



Diário da Justiça

ELETRÔNICO

Curitiba, 27 de Fevereiro de 2026 - Edição nº 4081 - 247 páginas

Sumário

Tribunal de Justiça	2	Corregedoria-Geral da Justiça	132
Atos da Presidência	2	Plantão Judiciário Capital	133
Concursos	3	Corregedoria da Justiça	143
Supervisão do Sistema da Infância e Juventude	3	Concursos do Foro Extrajudicial	143
Ouvidoria Geral	3	Núcleo de Conciliação do 2º Grau	143
Escola Judicial do Paraná	3	FUNREJUS	143
Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência		Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais	143
Doméstica e Familiar CEVID-TJPR	3	Comarca da Capital	143
Atos da 1ª Vice-Presidência	3	Direção do Fórum	143
Atos da 2ª Vice-Presidência	3	Cível	143
Supervisão do Sistema de Juizados Especiais	3	Crime	143
NUPEMEC	6	Fazenda Pública	143
Secretaria	6	Família	143
Secretaria Especial da Presidência	8	Delitos de Trânsito	143
Concursos	8	Execuções Penais	143
Secretaria Geral	8	Tribunal do Júri	143
Vice-Secretaria Geral	8	Infância e Juventude	143
Secretaria de Gestão de Pessoas	8	Reg Pub e Acidentes de Trabalho Precatórias Cíveis	143
Secretaria de Contratações Institucionais	9	Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial	143
Secretaria de Infraestrutura	13	Precatórias Criminais	143
Secretaria da Magistratura	13	Auditoria da Justiça Militar	143
Processos do Órgão Especial	29	Central de Inquéritos	143
Processos do Conselho da Magistratura	29	Juizados Especiais - Cíveis/Criminais	143
Departamento de Engenharia e Arquitetura	29	Concursos	143
Departamento de Gestão de Precatórios	29	Central de Movimentações Processuais	143
Departamento de Gestão de Recursos Humanos	29	Comarcas do Interior	143
Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados	35	Direção do Fórum	143
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação	35	Plantão Judiciário	146
Departamento do Patrimônio	35	Cível	178
Departamento Econômico e Financeiro	37	Crime	179
Departamento Judiciário	37	Juizados Especiais	179
Divisão de Distribuição	131	Concursos	179
Seção de Preparo	131	Família	179
Seção de Mandados e Cartas	131	Execuções Penais	179
Divisão de Processo Cível	131	Infância e Juventude	179
Divisão de Processo Crime	131	Fazenda Pública	179
Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores	131	Edital Judiciais	182
Processos do Órgão Especial	131	Conselho da Magistratura	182
Comissão Int. Conc. Promoções	132	Capital	182
Comissão Permanente de Avaliação Documental	132	Interior	184
Conselho da Magistratura	132	Edital - Procedimento de Usucapião Extrajudicial	246

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

PORTARIA Nº 3047/2026 - P-SEP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolizado sob nº 0011736-31.2026.8.16.6000, resolve

D E S I G N A R

o servidor SAID RAMOS NETO, matrícula nº 12348, ocupante do cargo de Consultor Jurídico do Poder Judiciário, para o exercício da representação judicial extraordinária do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com fundamento no art. 243-B, § 1º, da CEPR, art. 1º, inciso III, do Anexo II da Lei Estadual nº 20.329/2020, art. 3º, § 5º, da Resolução nº 241/2020 do Órgão Especial, e da interpretação conferida pela Suprema Corte no julgamento das ADI's nº 175/PR e 6.433/PR.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

**EXTRATO Nº 3674/2025 DO TERMO DE COMPROMISSO 12386704
- SEI 0083328-72.2025.8.16.6000 (*reveiculação por incorreção)**

CONTRATANTE - Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
CONTRATADO - BEATRIZ OUTI*
OBJETO - Contratação temporária na função de Contador (Lei Complementar n.º 234/2021)
VIGÊNCIA - Doze (12) meses, contados a partir de 11/11/2025
VÍNCULO LEGAL - Autos 0077805-16.2024.8.16.6000, bem como ao Edital nº 7/2025, publicado no Diário da Justiça Eletrônico - DJE nº 3899, em 16/05/2025.
FISCAL DO CONTRATO - GIANNA MARIA CRUZ BOVE PEREIRA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 96/2026 - P-SEP

Aprova o Plano de Logística Sustentável do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (PLS-TJPR), ciclo 2021-2026, revisão 2025-2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 324, de 22 de novembro de 2021, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, prevê que a revisão do Plano de Logística Sustentável será promovida pelo Núcleo Socioambiental com o apoio das unidades gestoras responsáveis pela execução do Plano de Logística Sustentável, a qualquer tempo e, no máximo, a cada 2 (dois) anos; e
CONSIDERANDO que a proposição foi aprovada pela Comissão de Gestão Socioambiental do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (CASA-TJPR); e
CONSIDERANDO o contido no SEI! n.º 0082939-87.2025.8.16.6000:

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Logística Sustentável do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (PLS-TJPR), ciclo 2021-2026, revisão 2025-2026, que integra o Anexo deste Decreto Judiciário.

Art. 2º As unidades judiciárias e administrativas do Poder Judiciário do Estado do Paraná ficam vinculadas às disposições e orientações do Plano de Logística Sustentável.

Art. 3º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7138593

Concursos

Supervisão do Sistema da Infância e Juventude

Ouvidoria Geral

Escola Judicial do Paraná

Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar CEVID-TJPR

Atos da 1ª Vice-Presidência

Atos da 2ª Vice-Presidência

Supervisão do Sistema de Juizados Especiais

Ata da 3ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento do dia 04/02/2026 14:00
Sessão ordinária - 6ª Turma Recursal dos Juizados Especiais
Relação No. 2026.00076 de Publicação - Projudi

Ata da 3ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento da sessão ordinária da
6ª Turma Recursal dos Juizados Especiais
realizada em 04/02/2026 às 14:00 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	PROCESSO
Alba Regina Grasseti Pacheco - 14615N-PR	0027780-80.2022.8.16.0014
	0070287-85.2024.8.16.0014
Alessandro Dias Prestes - 32569N-PR	0046959-73.2025.8.16.0182
Alexandre Goncalves Ribas - 28635N-PR	0002458-96.2025.8.16.0129
	0003840-27.2025.8.16.0129
	0003930-35.2025.8.16.0129
Álvaro Nunes Santos da Rocha - 124916N-PR	0002179-51.2024.8.16.0160
Anderson Nejnek Savariz - 55825N-PR	0001165-60.2025.8.16.0107
André Luís Diener - 46470N-PR	0002458-96.2025.8.16.0129
	0003840-27.2025.8.16.0129
	0003930-35.2025.8.16.0129
André Mariano Cunha - 107614N-PR	0003618-94.2025.8.16.0182
Angelo Martelloti Neto - 69988N-PR	0002279-16.2024.8.16.0092
Bárbara Thaiz de Fathima Bosi - 78751N-PR	0001367-11.2025.8.16.0148
Bruno Gontijo Rocha - 82745N-PR	0051376-88.2025.8.16.0014
Bruno Lundgren Rodrigues Aranda - 44631N-PR	0001367-11.2025.8.16.0148
Caio Augusto Tedesco Romani - 123087N-PR	0003164-88.2025.8.16.0029
Carla Margot Machado Seleme - 21749N-PR	0016581-37.2025.8.16.0182
Carlos Alberto Rhoden - 38977N-PR	0009548-56.2024.8.16.0044
Carlos Arauz Filho - 27171N-PR	0046959-73.2025.8.16.0182
Cassiano Molon - 100899N-PR	0007776-39.2022.8.16.0170
César Augusto Buczek - 44395N-PR	0016581-37.2025.8.16.0182
	0013792-91.2025.8.16.0044
	0004316-30.2025.8.16.9000
	0071378-16.2024.8.16.0014
Christiann Martelloti - 81427N-PR	0002279-16.2024.8.16.0092
Daniel Conde Falcao Ribeiro - 50111N-PR	0005493-39.2020.8.16.0194
Danielle Retondario Sales - 27152N-PR	0046959-73.2025.8.16.0182
Danilo Francisco Leite de Souza - 85717N-PR	0070287-85.2024.8.16.0014
Debora Cristina Biston Mendes - 60223N-PR	0002224-17.2024.8.16.0205
Deisi Tchmola Zarpelon - 103801N-PR	0002224-17.2024.8.16.0205
Diego Ribeiro Vieira - 70775N-PR	0051376-88.2025.8.16.0014
Diener & Vilches Sociedade de Advogados - 7326SA-PR	0002458-96.2025.8.16.0129
	0003840-27.2025.8.16.0129
	0003930-35.2025.8.16.0129
	0000265-50.2023.8.16.0171
Dorival Assi Junior - 74006N-PR	0013792-91.2025.8.16.0044
Douglas Pereira da Silva - 128380N-PR	

Edson Carvalho Sanches Antunes - 79958A-PR	0001367-11.2025.8.16.0148
Eduardo Oliveira Agostinho - 30591N-PR	0016581-37.2025.8.16.0182
Enrique Silva de Vasconcellos - 74698N-PR	0027780-80.2022.8.16.0014
Estevao Busato - 29243N-PR	0003164-88.2025.8.16.0029
Evaristo Aragao Ferreira dos Santos - 24498N-PR	0001165-60.2025.8.16.0107
Felipe Rufatto Vieira Tavares - 43299N-PR	0009548-56.2024.8.16.0044
Fernanda Caroline Lima Kobayashi - 125002N-PR	0002279-16.2024.8.16.0092
Fernandes e Monteiro Advogados - 12586SA-PR	0025196-06.2024.8.16.0035
Flávia Garcia Quadros - 78100N-PR	0002458-96.2025.8.16.0129
	0003840-27.2025.8.16.0129
	0003930-35.2025.8.16.0129
Flavio Warumby Lins - 31832N-PR	0026978-58.2025.8.16.0182
Francismara Tumiate - 29506N-PR	0070287-85.2024.8.16.0014
Francyane Hansen Ferreira - 64508N-PR	0072263-30.2024.8.16.0014
	0065719-26.2024.8.16.0014
Gabriel Cordeiro de Sales - 86618N-PR	0003164-88.2025.8.16.0029
Gabriela de Paula Soares - 29017N-PR	0004316-30.2025.8.16.9000
Gabriella Odelli Bruning - 58521N-PR	0001804-59.2019.8.16.0052
Gisele da Rocha Parente - 23373N-PR	0071378-16.2024.8.16.0014
Guilherme Quintiliano Rehme - 111012N-PR	0017031-14.2024.8.16.0182
Gustavo Teixeira Pianaro - 54606N-PR	0002224-17.2024.8.16.0205
Hayssa Terumi Bussolo Zenke - 95674N-PR	0070287-85.2024.8.16.0014
Helton Becker de Oliveira - 60737N-PR	0001165-60.2025.8.16.0107
Hermano Victor Faustino Câmara - 113198N-PR	0002224-17.2024.8.16.0205
Hudson Bruno da Silva Ribeiro - 112665A-PR	0005096-26.2024.8.16.0004
Isabelle Muraro Gonçalves - 82313N-PR	0000265-50.2023.8.16.0171
Jean Carrion Braga - 101997N-PR	0070287-85.2024.8.16.0014
Jean Muller da Silva Reis - 69357N-PR	0002401-45.2025.8.16.0043
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde - 86271N-PR	0025196-06.2024.8.16.0035
	0016037-39.2024.8.16.0035
João Cesar Boniecki - 109003N-PR	0025196-06.2024.8.16.0035
	0016037-39.2024.8.16.0035
João Eugenio Coneglian Filho - 101757N-PR	0027780-80.2022.8.16.0014
Joao Guilherme Duda - 42473N-PR	0003164-88.2025.8.16.0029
Joao Lucas Gomes da Silva - 116332A-PR	0002224-17.2024.8.16.0205
Joao Lucas Gomes da Silva - 116332N-PR	0002224-17.2024.8.16.0205
Joao Luiz Martins de Mello - 37011N-PR	0005493-39.2020.8.16.0194
João Paulo Atilio Godri - 73678N-PR	0016581-37.2025.8.16.0182
	0004316-30.2025.8.16.9000
	0072263-30.2024.8.16.0014
	0063297-78.2024.8.16.0014
	0065719-26.2024.8.16.0014
Joao Victor Cunha Rodrigues - 125403N-PR	0001804-59.2019.8.16.0052
Jonatan Rodrigues dos Santos - 108608N-PR	0004007-83.2025.8.16.0116
Juliana Tozatti Galina - 115695N-PR	0001367-11.2025.8.16.0148
Julio Adriano Tonatto Philbert - 55633N-PR	0009465-14.2024.8.16.0182
Karina Correa de Freitas Chaves - 33670N-PR	0000265-50.2023.8.16.0171
Kelly Christina Frota Kravitz Pecini - 41645N-PR	0002458-96.2025.8.16.0129
	0003840-27.2025.8.16.0129
	0003930-35.2025.8.16.0129
Kelly Cristina Borghesan - 58557N-PR	0001804-59.2019.8.16.0052
Lais Pires Queiroz Pereira - 91623N-PR	0000265-50.2023.8.16.0171
Laura Cury Balbinotti - 121557N-PR	0003164-88.2025.8.16.0029
Leandro José Cabulon - 27256N-PR	0005096-26.2024.8.16.0004
Lia Elizabeth Anastacio Faria - 39153N-PR	0004007-83.2025.8.16.0116
Lilian Elizabeth Gruszka - 27037N-PR	0009548-56.2024.8.16.0044
Luasses Gonçalves dos Santos - 42923N-PR	0003618-94.2025.8.16.0182
Lucas do Nascimento Fahir - 124797N-PR	0002179-51.2024.8.16.0160
Lucas Medeiros Vilches - 51620N-PR	0002458-96.2025.8.16.0129
	0003840-27.2025.8.16.0129
	0003930-35.2025.8.16.0129
	0004007-83.2025.8.16.0116
Ludmila Ribeiro Pimentel - 60388N-PR	0001165-60.2025.8.16.0107
Luiz Rodrigues Wambier - 7295N-PR	0005493-39.2020.8.16.0194
Marcia Fernandes Bezerra - 35769N-PR	0001367-11.2025.8.16.0148
Marcio Renato Pierin - 48905N-PR	0002179-51.2024.8.16.0160
Marco Aurelio Fahir - 105187N-PR	0016581-37.2025.8.16.0182
Marcos Graboski - 38814N-PR	0004316-30.2025.8.16.9000
	0026978-58.2025.8.16.0182
Maria Carolina Poholink Cabral Bassi - 109826N-PR	0004007-83.2025.8.16.0116
Maria Fernanda Anastacio Faria Saboia - 36365N-PR	0001165-60.2025.8.16.0107
Maria Lucia Lins Conceicao de Medeiros - 15348N-PR	0070287-85.2024.8.16.0014
Marina Pinto Giorgi - 37755N-PR	0051376-88.2025.8.16.0014
Marinete Violin - 17033N-PR	0009465-14.2024.8.16.0182
Marinson Luiz Albuquerque - 63197N-PR	0072263-30.2024.8.16.0014
Matheus Mello dos Santos - 107772N-PR	0063297-78.2024.8.16.0014
	0065719-26.2024.8.16.0014

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Maurici Antonio Ruy - 15858N-PR

0072263-30.2024.8.16.0014

Michel Laureanti - 31104N-PR

0063297-78.2024.8.16.0014

Miryan Siqueira Rosinski Alves - 56635N-PR

0065719-26.2024.8.16.0014

Murillo Araujo de Almeida - 48120N-PR

0004007-83.2025.8.16.0116

Patrizia Dayane Calixto de Souza - 41749N-PR

0001367-11.2025.8.16.0148

Paulo Henrique Luchetti Fernandes - 91130N-PR

0009465-14.2024.8.16.0182

Paulo Henrique Ribas - 38939N-PR

0002401-45.2025.8.16.0043

Pedro Henrique Santos Farah - 42962N-PR

0025196-06.2024.8.16.0035

Pgepr - Coordenadoria de Gestão Estratégica - 999019N-PR

0016037-39.2024.8.16.0035

Pgepr - Detran - 999018N-PR

0017031-14.2024.8.16.0182

Rafael Alves Servilha - 73945N-PR

0005493-39.2020.8.16.0194

Rafael Augusto Melhado - 105600N-PR

0013792-91.2025.8.16.0044

Rafael Mazzer de Oliveira Ramos - 36389N-PR

0007776-39.2022.8.16.0170

Ricardo Monteiro Pereira - 107478N-PR

0000823-47.2025.8.16.0043

Roberta Junqueira Victorelli - 31288N-PR

0009548-56.2024.8.16.0044

Rodrigo Cordeiro de Lima - 77199N-PR

0070287-85.2024.8.16.0014

Rodrigo Viana Machado Freguglia - 72934N-PR

0026978-58.2025.8.16.0182

Rubens Carlos Santana - 30518N-PR

0001367-11.2025.8.16.0148

Rubens Henrique de França - 31740N-PR

0071378-16.2024.8.16.0014

Sabrina Laís Bueno Vereta - 114663N-PR

0025196-06.2024.8.16.0035

Saulo de Meira Albach - 14049N-PR

0016037-39.2024.8.16.0035

Smith Robert Barreni - 42943N-PR

0072263-30.2024.8.16.0014

Sonia Gama Ruberti Biskis - 26858B-PR

0063297-78.2024.8.16.0014

Teresa Celina de Arruda Alvim Wambier - 22129N-PR

0065719-26.2024.8.16.0014

Thiago Ribeiro Vieira - 58028N-PR

0009548-56.2024.8.16.0044

Tiago Fontes Cesar Leal - 32909N-PR

0000823-47.2025.8.16.0043

Victor Alexander Mazura - 55098N-PR

0002179-51.2024.8.16.0160

Vinicius Antonio Cherubini Alencar - 99741N-PR

0009548-56.2024.8.16.0044

Vinicius Teixeira Bressan - 90509N-PR

0002224-17.2024.8.16.0205

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 6ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS - PROJUDI Ata da 3ª sessão ordinária da 6ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado Do Paraná, realizada ao(s) 04 de fevereiro de 2026. Na data supra, às 14:00 horas, sob a Presidência do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) Marcos José Vieira no(a) <https://tjpr-cont.webex.com/join/1TurmaRecursal>, presente(s) o(s) Eminent(e)s Senhor(es) Juiz(es) Haroldo Demarchi Mendes e Marcos José Vieira e o(s) Juiz(es) Convocado(s) José Daniel Toaldo. Representando o Ministério Público do Estado Cleonice Aparecida Mariano Quintieri, Digníssimo(a) Procurador(a) de Justiça em 2º Grau. Aprovada ata da sessão de julgamento anterior. Secretariada pelo(a) bel. Keila Kovalski, foram abertos os trabalhos. JULGAMENTOS: 1. 0002179-51.2024.8.16.0160 - Apelação Criminal - 6ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Gisele Lara Ribeiro. Apelante: JAQUELINE JANGADA DA ROSA. Apelado: EDIMILSON EUZEBIO VIEIRA, Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Julgamento cancelado. Adiado. Motivo: Outros (Magistrada relatora de licença.). Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) MARCO AURELIO FAHUR - OAB 105187N-PR. 2. 0065719-26.2024.8.16.0014 - Recurso Inominado Cível - 6ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Marcos José Vieira. Recorrente: Janete Barbosa dos Santos Silva. Recorrido: PIZZO ENGENHARIA EIRELI ME, Recorrido: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR. Julgamento cancelado. Retirado de pauta . Motivo: Determinação do Juiz. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) ROBERTA JUNQUEIRA VICTORELLI - OAB 31288N-PR. Observações: A pedido da assessoria (Sabrina). 3. 0027780-80.2022.8.16.0014 - Recurso Inominado Cível - 6ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Austregésilo Trevisan. Recorrente: BIANCA APARECIDA DO NASCIMENTO. Recorrido: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER . Julgamento cancelado. Adiado. Motivo: Determinação do Juiz. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) JOÃO EUGENIO CONEGLIAN FILHO - OAB 101757N-PR. 4. 0000265-50.2023.8.16.0171 - Recurso Inominado Cível - 6ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Gisele Lara Ribeiro. Recorrente: DAIANE MAYARA FERREIRA. Recorrido: Município de Pinhalão/PR. Julgamento cancelado. Adiado. Motivo: Outros (Magistrada relatora de licença.). Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) KARINA CORREA DE FREITAS CHAVES - OAB 33670N-PR. 5. 0009465-14.2024.8.16.0182 - Recurso Inominado Cível - 6ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Austregésilo Trevisan. Recorrente: MAURICIO NEMITZ. Recorrido: ESTADO DO PARANÁ. Julgamento cancelado. Adiado. Motivo: Determinação do Juiz. Observações: Magistrado de Licença. 6. 0071378-16.2024.8.16.0014 - Recurso Inominado Cível - 6ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Gisele Lara Ribeiro. Recorrente: ESTADO DO PARANÁ. Recorrido: Marilda Rosa Mazzer. Julgamento cancelado. Adiado. Motivo: Outros (Magistrada relatorade licença.). Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) Rafael Mazzer de Oliveira Ramos - OAB 36389N-PR. 7. 0001367-11.2025.8.16.0148 - Recurso Inominado Cível - 6ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Marcos José Vieira. Recorrente: ELIETE SERAFIM DEPETRIS. Recorrido: Município de Rolândia/PR. Julgamento cancelado. Retirado de pauta . Motivo: Determinação do Juiz. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) Marcio Renato Pierin - OAB 48905N-PR. Observações: A pedido da assessoria (Sabrina). 8. 0003164-88.2025.8.16.0029 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator:

Gisele Lara Ribeiro. Embargante: IGLI ALIMENTOS LTDA. Embargado: Município de Colombo/PR. Julgamento cancelado. Adiado. Motivo: Outros (Magistrada relatora de licença.). 9. 0051376-88.2025.8.16.0014 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Gisele Lara Ribeiro. Embargante: GILBERTO LUIZ DE QUEIROZ. Embargado: Universidade Estadual de Londrina. Julgamento cancelado. Adiado. Motivo: Outros (Magistrada relatora de licença.). 10. 0000823-47.2025.8.16.0043 - Recurso Inominado Cível - 6ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Marcos José Vieira. Recorrente: ESTADO DO PARANÁ. Recorrido: VICTOR DE OLIVEIRA SILVA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ - Unânime. Observações: (Procurador) OAB 47128N-PR - CAROLINA VILLENA GINI declinou. 11. 0001165-60.2025.8.16.0107 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Gisele Lara Ribeiro. Embargante: KIRTON BANK S.A. - BANCO MULTIPLO. Embargado: Município de Mamboré/PR. Julgamento cancelado. Adiado. Motivo: Outros (Magistrada relatora de licença.). 12. 0003618-94.2025.8.16.0182 - Recurso Inominado Cível - 6ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Gisele Lara Ribeiro. Recorrente: Município de Curitiba/PR. Recorrido: RICARDO RODRIGUES RIBEIRO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Curitiba/PR - Unânime. 13. 0002458- 96.2025.8.16.0129 - Recurso Inominado Cível - 6ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Gisele Lara Ribeiro. Recorrente: Juliana Kuba Alves, Recorrente: EVELIN PEREIRA ACOSTA, Recorrente: Município de Paranaguá/PR. Recorrido: Juliana Kuba Alves, Recorrido: EVELIN PEREIRA ACOSTA, Recorrido: Município de Paranaguá/PR. Julgamento cancelado. Adiado. Motivo: Outros (Magistrada relatora de licença.). Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) ANDRÉ LUÍS DIENER - OAB 46470N-PR. 14. 0072263- 30.2024.8.16.0014 - Recurso Inominado Cível - 6ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Gisele Lara Ribeiro. Recorrente: PIZZO ENGENHARIA EIRELI ME, Recorrente: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR. Recorrido: Pedro Henrique de Oliveira. Julgamento cancelado. Adiado. Motivo: Outros (Magistrada relatora de licença.). Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) ROBERTA JUNQUEIRA VICTORELLI - OAB 31288N-PR. 15. 0003840-27.2025.8.16.0129 - Recurso Inominado Cível - 6ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Gisele Lara Ribeiro. Recorrente: MARINÉS TEIXEIRA DOS SANTOS AMORIM, Recorrente: IZABEL CRISTINA NASCIMENTO ZUMBINI ALBINI, Recorrente: Município de Paranaguá/PR. Recorrido: MARINÉS TEIXEIRA DOS SANTOS AMORIM, Recorrido: IZABEL CRISTINA NASCIMENTO ZUMBINI ALBINI, Recorrido: Município de Paranaguá/PR. Julgamento cancelado. Adiado. Motivo: Outros (Magistrada relatora de licença.). Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) ANDRÉ LUÍS DIENER - OAB 46470N-PR. 16. 0070287-85.2024.8.16.0014 - Recurso Inominado Cível - 6ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Gisele Lara Ribeiro. Recorrente: FABIANA PAULA MOURA ME. Recorrido: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADODO PARANÁ - DER , Recorrido: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSITO E URBANIZAÇÃO - CMTU - LD, Recorrido: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR. Julgamento cancelado. Adiado. Motivo: Outros (Magistrada relatora de licença.). Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) DANILO FRANCISCO LEITE DE SOUZA - OAB 85717N-PR. 17. 0003930-35.2025.8.16.0129 - Recurso Inominado Cível - 6ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Gisele Lara Ribeiro. Recorrente: JONAS DA SILVA SOARES, Recorrente: Município de Paranaguá/PR, Recorrente: LAYS DA SILVA GONÇALVES. Recorrido: JONAS DA SILVA SOARES, Recorrido: Município de Paranaguá/PR, Recorrido: LAYS DA SILVA GONÇALVES. Julgamento cancelado. Adiado. Motivo: Outros (Magistrada relatora de licença.). Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) ANDRÉ LUÍS DIENER - OAB 46470N-PR. 18. 0017031-14.2024.8.16.0182 - Recurso Inominado Cível - 6ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Haroldo Demarchi Mendes. Recorrente: ALIRIAN AERICA ALBIAMA DE ALMEIDA NARESSI. Recorrido: Município de Curitiba/PR. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) ALIRIAN AERICA ALBIAMA DE ALMEIDA NARESSI - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) GUILHERME QUINTILIANO REHME - OAB 111012N-PR. Observações: Interesse: (Procurador) OAB 38939N-PR - PAULO HENRIQUE RIBAS - ausente. 19. 0007776-39.2022.8.16.0170 - Recurso Inominado Cível - 6ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator original: Marcos José Vieira. Designado: José Daniel Toaldo. Recorrente: RAFAEL APARECIDO DA SILVA. Recorrido: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) RAFAEL APARECIDO DA SILVA. Vencido(s): Marcos José Vieira. Observações: OAB 100899N-PR - CASSIANO MOLON - ausente. 20. 0025196-06.2024.8.16.0035 - Recurso Inominado Cível - 6ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Marcos José Vieira. Recorrente: Município de Tijucas do Sul/PR. Recorrido: SIMONE BECKER BANAK. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Tijucas do Sul/PR - Unânime. Observações: OAB 91130N-PR - PAULO HENRIQUE LUCHETTI FERNANDES - declinou. 21. 0016037-39.2024.8.16.0035 - Recurso Inominado Cível - 6ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Marcos José Vieira. Recorrente: Município de Tijucas do Sul/PR. Recorrido: JOÃO GILBERTO DE MELO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Tijucas do Sul/PR - Unânime. Observações: OAB 91130N-PR - PAULO HENRIQUE LUCHETTI FERNANDES - declinou. 22. 0002224-17.2024.8.16.0205 - Recurso Inominado Cível - 6ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Marcos José Vieira. Recorrente: VITORIA ROSSA SAURUK. Recorrido: Município de Irati/PR, Recorrido: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI - CAPSIRATI. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) VITORIA ROSSA SAURUK - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) DEISI TCHMOLA ZARPELON - OAB 103801N-PR. 23. 0013792-91.2025.8.16.0044 - Recurso Inominado Cível - 6ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Marcos José Vieira. Recorrente: WALMIR NOGUEIRA DA MATTA. Recorrido: PARANÁPREVIDÊNCIA, Recorrido: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) WALMIR NOGUEIRA DA MATTA - Unânime. 24. 0063297-78.2024.8.16.0014 - Recurso Inominado Cível - 6ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Gisele Lara Ribeiro. Recorrente: PIZZO ENGENHARIA EIRELI ME, Recorrente: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR. Recorrido: VERALÚCIA CARVALHO. Julgamento cancelado. Adiado. Motivo: Outros (Magistrada relatora de licença.). Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) ROBERTA JUNQUEIRA VICTORELLI - OAB 31288N-PR. 25. 0046959-73.2025.8.16.0182 - Agravo Interno Cível - 6ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Gisele Lara Ribeiro. Agravante: EXPRESSO AZUL LTDA. Agravado: JULIANO PATRICK LIMEIRA DE ALMEIDA. Julgamento cancelado. Adiado. Motivo: Outros (Magistrada relatora de licença.). 26. 0002279-16.2024.8.16.0092 - Recurso Inominado Cível - 6ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Marcos José Vieira. Recorrente: Marisa Maria PEREIRA. Recorrido: Município de Ivaí/PR. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) MARISA MARIA PEREIRA - Unânime. 27. 0016581-37.2025.8.16.0182 - Recurso Inominado Cível - 6ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Marcos José Vieira. Recorrente: Segredo de Justiça. Recorrido: Segredo de Justiça, Recorrido: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. Observações: CAROLINE VEIGA CHEMAIM-114638PR - declinou. 28. 0002401-45.2025.8.16.0043 - Recurso Inominado Cível - 6ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Gisele Lara Ribeiro. Recorrente: Município de Antonina/PR. Recorrido: SUELI SANTIAGO CABRAL. Julgamento cancelado. Adiado. Motivo: Outros (Magistrada relatora de licença.).

Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) VICTOR ALEXANDER MAZURA - OAB 55098N-PR. EM MESA: 0026978-58.2025.8.16.0182 - Embargos de Declaração Criminal - 6ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa Villela De Biassio. Embargante: Rosimar Nunes Santos Servilha, Embargante: RAFAEL ALVES SERVILHA, Embargado: MARCIA REGINA ALVES. Julgamento cancelado. Adiado. Motivo: Outros (Magistrada relatora de licença.). 0005096-26.2024.8.16.0004 - Recurso Inominado Cível - 6ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa Villela De Biassio. Recorrente: ELENIR DA SILVA RIBEIRO. Recorrido: ESTADO DO PARANÁ. Julgamento cancelado. Adiado. Motivo: Outros (Magistrada relatora de licença.). 0009548-56.2024.8.16.0044 - Recurso Inominado Cível - 6ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa Villela De Biassio. Recorrente: Município de Apucarana/PR. Recorrido: CLEVERSON MURILO COIMBRA. Julgamento cancelado. Adiado. Motivo: Outros (Magistrada relatora de licença.). 0005493-39.2020.8.16.0194 - Recurso Inominado Cível - 6ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa Villela De Biassio. Recorrente: INSTITUTO CURITIBA DE SAUDE, Recorrente: Município de Curitiba/PR. Recorrido: Lourdes Munaretto Bezerra. Julgamento cancelado. Adiado. Motivo: Outros (Magistrada relatora de licença.). Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) PEDRO HENRIQUE SANTOS FARAH - OAB 42962N-PR. 0001804-59.2019.8.16.0052 - Recurso Inominado Cível - 6ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa Villela De Biassio. Recorrente: LILIANE DE GOES. Recorrido: Município de Barracão/PR. Julgamento cancelado. Adiado. Motivo: Outros (Magistrada relatora de licença.). 0004316-30.2025.8.16.9000 - Agravo de Instrumento - 6ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa Villela De Biassio. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Julgamento cancelado. Adiado. Motivo: Outros (Magistrada relatora de licença.). Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) CAROLINE VEIGA CHEMIM - OAB 114638N-PR - INDICAÇÃO DE: JOÃO PAULO ATILIO GODRI - OAB 73678N-PR. 0004007-83.2025.8.16.0116 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Turma Recursal dos Juizados Especiais. Relator: Vanessa Villela De Biassio. Embargante: ANDRÉA CREDIDIO RAVAGLIO CORDEIRO LESSI JUVENAL. Embargado: Município de Matinhos/PR. Julgamento cancelado. Adiado. Motivo: Outros (Magistrada relatora de licença.). Esgotada a pauta, nada mais havendo que tratar, foram encerrados os trabalhos. Eu, Keila Kovalski, secretário(a) da 6ª Turma Recursal dos Juizados Especiais, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, assino com o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) Presidente.

NUPEMEC

Secretaria

PORTARIA Nº 2881/2026 - SG

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00052104, originado em razão do protocolizado sob nº 0009435-14.2026.8.16.6000, resolve

I - E X O N E R A R

- a) IANKA DA SILVA FRANÇA, matrícula nº 288751, do cargo de provimento em comissão de Oficial de Gabinete de Desembargador, símbolo 1-C, do Gabinete do Desembargador José Laurindo de Souza Netto, a partir de 2 de março de 2026, com fundamento no artigo 51, inciso I, da Lei nº 16.024/2008;
- b) IGHOR GALIOTTO DE ANDRADE, matrícula nº 21043, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Desembargador, símbolo 1-C, do Gabinete do Desembargador Lauro Laertes de Oliveira, a partir de 2 de março de 2026;

I I - N O M E A R

IGHOR GALIOTTO DE ANDRADE, matrícula nº 21043, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Oficial de Gabinete de Desembargador, símbolo 1-C, do Gabinete do Desembargador José Laurindo de Souza Netto, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com eficácia a partir de 2 de março de 2026.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 2483/2026 - SG

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00047148, originado em razão do protocolizado sob nº 0009381-48.2026.8.16.6000, resolve

I - E X O N E R A R

- a) ANA MARIA HIGUTI BECKER, matrícula nº 18999, do cargo de provimento em comissão de Assessora II de Desembargador, símbolo DAS-5, do Gabinete do Desembargador Leonel Cunha, a partir de 2 de março de 2026;
- b) ANA PAULA STEILEIN, matrícula nº 16735, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Desembargador, símbolo 1-C, do Gabinete do Desembargador Leonel Cunha, a partir de 2 de março de 2026;
- c) JOÃO PEDRO VEIGA PAES, matrícula nº 283643, do cargo de provimento em comissão de Assistente II de Desembargador, símbolo 3-C, do Gabinete do Desembargador Leonel Cunha, a partir de 2 de março de 2026;

d) MAILA SCHWARZ POLZIN, matrícula nº 18547, do cargo de provimento em comissão de Assessora de Desembargador, símbolo DAS-4, do Gabinete do Desembargador Leonel Cunha, a partir de 2 de março de 2026, com fundamento no artigo 51, inciso I, da Lei nº 16.024/2008;

I I - N O M E A R

- a) ANA MARIA HIGUTI BECKER, matrícula nº 18999, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessora de Desembargador, símbolo DAS-4, do Gabinete do Desembargador Leonel Cunha, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com eficácia a partir de 2 de março de 2026;
- b) ANA PAULA STEILEIN, matrícula nº 16735, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessora II de Desembargador, símbolo DAS-5, do Gabinete do Desembargador Leonel Cunha, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com eficácia a partir de 2 de março de 2026;
- c) JOÃO PEDRO VEIGA PAES, matrícula nº 283643, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente de Desembargador, símbolo 1-C, do Gabinete do Desembargador Leonel Cunha, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com eficácia a partir de 2 de março de 2026.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 2626/2026 - SG

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00049011, originado em razão do protocolizado sob nº 0008435-76.2026.8.16.6000, resolve

I - R E V O G A R

a) Portaria nº 9552/2025, na parte referente à designação para atuar na Divisão de Parametrização e Gestão de Demandas Externas da Coordenadoria de Estatística, Pesquisa e Ciência de Dados da Secretaria de Planejamento para RODRIGO PIRES BLANCO JORGE, matrícula nº 19406;

I I - D E S I G N A R

o servidor RODRIGO PIRES BLANCO JORGE, matrícula nº 19406, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, para atuar na Divisão de Análise e Monitoramento de Dados da Coordenadoria de Estatística, Pesquisa e Ciência de Dados da Secretaria de Planejamento.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 2710/2026 - SG

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00050097, originado em razão do protocolizado sob nº 0010657-17.2026.8.16.6000, resolve

I - E X O N E R A R

MANUELLA TOMBINI ZENONI, matrícula nº 15877, a seu pedido, do cargo de provimento em comissão de Assessora de Juiz de Direito Substituto em 2º Grau, símbolo 1-C, do Gabinete da Juíza de Direito Substituta em 2º Grau Leticia Marina Conte, a partir de 12 de fevereiro de 2026, com fundamento no artigo 51, inciso II, da Lei nº 16.024/2008;

II - N O M E A R

VINÍCIUS DOS SANTOS CANUTO, matrícula nº 299073, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor de Juiz de Direito Substituto em 2º Grau, símbolo 1-C, do Gabinete da Juíza de Direito Substituta em 2º Grau Leticia Marina Conte, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2026.

MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 2704/2026 - SG

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00049985, originado em razão do protocolizado sob nº 0010021-51.2026.8.16.6000, resolve

I - E X O N E R A R

a) JULIANE MIRANDA LEAL DE SISTI PEREIRA ALVES, matrícula nº 14911, servidora deste Tribunal, do cargo de provimento em comissão de Assessora de Desembargador, símbolo DAS-4, do Gabinete do Desembargador Francisco Luiz Macedo Junior;
b) TICIANA PEREIRA DOS SANTOS LOPES, matrícula nº 15198, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete de Desembargador, símbolo CAS-1, do Gabinete do Desembargador Francisco Luiz Macedo Junior;

II - N O M E A R

a) JULIANE MIRANDA LEAL DE SISTI PEREIRA ALVES, matrícula nº 14911, servidora deste Tribunal, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete de Desembargador, símbolo CAS-1, do Gabinete do Desembargador Francisco Luiz Macedo Junior, atribuindo-lhe as gratificações

correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015;
b) TICIANA PEREIRA DOS SANTOS LOPES, matrícula nº 15198, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessora de Desembargador, símbolo DAS-4, do Gabinete do Desembargador Francisco Luiz Macedo Junior, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2026.

MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 2665/2026 - SG

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00049223, originado em razão do protocolizado sob nº 0010549-85.2026.8.16.6000, resolve

E X O N E R A R

JÉSSICA MAIA VIEIRA, matrícula nº 19816, a seu pedido, do cargo de provimento em comissão de Oficial de Gabinete de Desembargador, símbolo 1-C, do Gabinete do Desembargador Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima, a partir de 27 de fevereiro de 2026, com fundamento no artigo 51, inciso II, da Lei nº 16.024/2008.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2026.

MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

Secretaria Especial da Presidência

Concursos

Secretaria Geral

Vice-Secretaria Geral

Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL
PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICAEDITAL N° 1074/2026
SEI/TJPR N° 0003363-11.2026.8.16.6000

ORDEM	NOME	NOTA PROVA	NOTA ENTREVISTA	NOTA FINAL
AMPLA CONCORRÊNCIA				
1	MARGARIDA FERREIRA DE LIMA	8,00	9,50	8,75
2	MARIA CLARA LIMA QUINCOZES	8,00	9,00	8,50
3	DEBORAH CARLA NASCIMENTO	7,50	9,00	8,25
4	GLENDA MAIARA BARAUSSE	7,50	8,50	8,00
5	MILENA BAYS	7,50	8,50	8,00
6	BARBARA MARIA BRIZOLA	6,00	8,50	7,25
7	JAYNE PIASKOSKI	6,00	8,00	7,00
ORDEM	NOME	NOTA PROVA	NOTA ENTREVISTA	NOTA FINAL
PcD - PESSOA COM DEFICIÊNCIA				
1	BARBARA MARIA BRIZOLA	6,00	8,50	7,25
2	JAYNE PIASKOSKI	6,00	8,00	7,00

Curitiba, 25 de fevereiro de 2026.

LETÍCIA GUIMARÃES
Juíza de Direito
Gabinete do Juízo do Juizado Especial PUC-
Cajuru do Foro Central da Comarca da Região
Metropolitana de Curitiba.

Secretaria de Contratações Institucionais

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

APOSTILA Nº 12541022 - 35/2025

PROTOCOLO Nº 0145050-78.2023.8.16.6000

APOSTILA Nº 35/2025

Apostila ao Contrato nº 266/2023 (DOC-SEI nº 9875568), celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e a empresa FORMATO C.E. INCORPORADORA LTDA. (CNPJ nº 10.824.849/0001-33).

Objeto do Contrato: elaboração dos projetos básico e executivo e execução da obra de construção do Fórum da Comarca de São Mateus do Sul.

Objeto do Apostilamento: substituição de responsável técnico (doc. [12337835](#)), do engenheiro civil **Eduardo Marcos Bosquesi** pelo engenheiro civil **Jean Marcel Moromisa** como **engenheiro residente da obra**, conforme o Termo de Nomeação nº [12337876](#).

Fundamento legal: Cláusula Segunda do Contrato nº 266/2023 e o art. 67, § 6º, da Lei 14.133/2021.

Curitiba, 17 de dezembro de 2025.

Hermes Ribeiro da Fonseca Filho
Secretário de Contratações Institucionais[1]

[1] Conforme delegação prevista no art. 14, inciso VIII, do Decreto Judiciário nº 252/2025.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SEI:TJPR Nº 0092871-02.2025.8.16.6000

SEI/DOC Nº 12709456

TERMO DE DOAÇÃO Nº 39/2026

Dispensa nº 77/2026

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 77.821.841/0001-94, com sede nesta Capital, na Praça Nossa Senhora de Salette s/nº, CEP 80.530-190, Centro Cívico, Curitiba-PR, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, **FELIPE NERY ARRUDA**, a seguir denominado **DOADOR**, tem justa e acordada a doação dos bens móveis especificados neste Termo, para o **MUNICÍPIO DE RONDON**, inscrita no CNPJ sob nº 75.380.071/0001-66, com endereço na Av. Paraná, 155 - Centro - Rondon/PR, telefone: (44) 3672-1122, e-mail: caroline@rondon.pr.gov.br, representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **ROBERTO APARECIDO CORREDATO**, a seguir denominado **DONATÁRIO**, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Neste ato o DOADOR repassa, a título de doação, os bens de sua propriedade, livres de quaisquer ônus, atestados como antieconômicos e inservíveis para o Poder Judiciário do Estado do Paraná pela Comissão de Avaliação e Inventário de Bens Permanentes, conforme Laudo de Avaliação de Bens Permanentes [12668385](#), para o DONATÁRIO, que declara aceitá-los na forma da lei, em quantidade e modelos descritos na tabela a seguir:

DIVISÃO DE CONTROLE PATRIMONIAL

PROTOCOLO SEI 0092871-02.2025.8.16.6000

DOAÇÃO - PREFEITURA DE RONDON

Nº	Item	Plaqueta	Produto	Modelo	Término da garantia	Tempo de utilização	Valor histórico	Depreciação acumulada	Valor atualizado*	Origem
1	703966	183141	Camera Digital	WebCam Logitech c270	07/06/2011	ano(s), 7 mês(es), 24 dia(s)	91,2	53,04	38,16	Compra / Construção
2	704512	183687	Camera Digital	WebCam Logitech c270	07/06/2011	ano(s), 7 mês(es), 24 dia(s)	91,2	52,36	38,84	Compra / Construção
3	704644	183819	Camera Digital	WebCam Logitech c270	07/06/2011	ano(s), 7 mês(es),	91,2	49,64	41,56	Compra / Construção

4	515990	445927	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	31/08/2013	24 dia(s)	364,7	328,23	36,47	Compra / Construção
5	519230	448625	Impressora	Samsung SCX-4833FD	30/08/2018	5 ano(s), 5 mês(es), 4 dia(s)	808	727,2	80,8	Compra / Construção
6	525021	453759	Monitor de Vídeo	Samsung - BX2240 - 22"	10/12/2013	11 ano(s), 2 mês(es), 7 dia(s)	516	464,4	51,6	Compra / Construção
7	527863	456414	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	25/01/2018	7 ano(s), 0 mês(es), 10 dia(s)	364,7	328,23	36,47	Compra / Construção
8	529698	458249	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	25/01/2018	7 ano(s), 11 mês(es), 28 dia(s)	364,7	328,23	36,47	Compra / Construção
9	530168	458719	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	25/01/2018	7 ano(s), 0 mês(es), 10 dia(s)	364,7	328,23	36,47	Compra / Construção
10	530261	458812	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	25/01/2018	7 ano(s), 0 mês(es), 10 dia(s)	364,7	328,23	36,47	Compra / Construção
11	660447	545817	Microcomputador	EliteDesk 800 G2	09/10/2022	3 ano(s), 4 mês(es), 8 dia(s)	2798,4	2518,6	279,84	Compra / Construção
12	660508	546632	Microcomputador	EliteDesk 800 G2	09/10/2022	3 ano(s), 4 mês(es), 8 dia(s)	2798,4	2518,6	279,84	Compra / Construção
13	660525	546649	Microcomputador	EliteDesk 800 G2	09/10/2022	3 ano(s), 4 mês(es), 8 dia(s)	2798,4	2518,6	279,84	Compra / Construção
14	664713	553072	Microcomputador	EliteDesk 800 G2	10/01/2023	2 ano(s), 1 mês(es), 23 dia(s)	2798,4	2518,6	279,84	Compra / Construção
15	664728	553087	Microcomputador	EliteDesk 800 G2	10/01/2023	2 ano(s), 1 mês(es), 23 dia(s)	2798,4	2518,6	279,84	Compra / Construção
16	664775	553134	Microcomputador	EliteDesk 800 G2	10/01/2023	2 ano(s), 1 mês(es), 23 dia(s)	2798,4	2518,6	279,84	Compra / Construção
17	759801	759801	Caixa de som	KNUP KP-7024	23/06/2023	2 ano(s), 6 mês(es), 28 dia(s)	96,95	0	96,95	Compra / Construção
18	759841	759841	Caixa de som	KNUP KP-7024	23/06/2023	2 ano(s), 6 mês(es), 28 dia(s)	96,95	0	96,95	Compra / Construção
19	759850	759850	Caixa de som	KNUP KP-7024	23/06/2023	2 ano(s), 6 mês(es), 28 dia(s)	96,95	0	96,95	Compra / Construção

*Obs.: valores resultados de pesquisa no Sistema Hermes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO - O presente termo será gerido pela Chefe da Divisão de Controle Patrimonial que designará servidor para fins de fiscalização do objeto do termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas para eventual recuperação, retirada e transporte desses bens correrão por conta do DONATÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA - A doação objeto do presente termo é celebrada em caráter definitivo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Termo de Doação se dá com fulcro no artigo 76, inciso II, alínea "a" da Lei Federal 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEXTA - As partes se obrigam a não realizar quaisquer solenidades abertas ao público, cerimônias, eventos ou reuniões de divulgação do presente ato, ou qualquer outra forma de exaltação da doação, com exceção da mera publicação do ato na imprensa oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer questões e litígios que venham surgir acerca do presente Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Termo de Doação terá seu extrato publicado, tornando-se perfeito e acabado e entrando em vigência depois da referida publicação.

E por haverem justo e acordado, depois de lido e achado conforme, vai este Termo de Doação devidamente assinado, digitalmente, pelos representantes das partes inicialmente nomeadas, na presença de 02 (duas) testemunhas, como adiante se vê. Curitiba, data da assinatura digital.

Curitiba, 25/02/2026.

FELIPE NERY ARRUDA
Secretário de Infraestrutura

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONTRATO Nº 12690189 - SG-SCI-GS-CJ-SJPL

SEI!TJPR Nº 0029647-90.2025.8.16.6000

SEI!DOC Nº 12690189

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CUSTOMIZADOS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA [12049771](#) E APÊNDICES, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA LOCA TODO LOCADORA LTDA. CONTRATO nº 38 /2026

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ nº 77.821.841/0001-94, sito nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio da Justiça, na Praça Nossa Senhora Salete s/nº, Centro Cívico, representado neste ato por sua PRESIDENTE, LIDIA MAEJIMA, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa LOCA TODO LOCADORA LTDA., daqui por diante denominada CONTRATADA, com sede na Rodovia Antônio Martins de Menezes, nº 3315, Sala 01, Bairro São José, CEP 49.400-000, na cidade de Lagarto/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 30.025.240/0001-01, Tel: (79) 3631-4000 e (79)9917-2900, e-mail: contato@locadoralocaduto.com.br, legalmente representada por MICHAEL SANDES DE CARVALHO, já qualificado nos autos (doc. [12236430](#)), firmam o presente contrato de prestação de serviços de locação de veículos customizados, conforme descrito no Termo de Referência [12049771](#) e apêndices, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO (art. 92, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de locação de veículos customizados, conforme descrito e nas condições estabelecidas no Termo de Referência [12049771](#) e apêndices, tudo vinculado ao Edital nº 37/2025 ([12136914](#)), à proposta da contratada e à Decisão que autorizou a contratação (doc. [12027415](#)). Da vinculação da contratação ao objeto: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência (doc. [12049771](#));

O Edital da Licitação (doc. [12136914](#));

A Proposta da Contratada (doc. [12236430](#));

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 105 e 106, da Lei Federal nº 14.133/2021, contados da assinatura do contrato por todas as partes, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.

PREÇO

O valor global da contratação, consistente na locação de 02 (dois) veículos, nos termos da Cláusula Primeira, pelo período de 60 (sessenta) meses, incluído o reembolso das tarifas de pedágio, é de **R\$ 1.543.000,00 (um milhão quinhentos e quarenta e três mil reais)**, conforme proposta recomposta constante do doc.

[12236430](#) e homologação no doc. [12477369](#), correspondendo ao valor mensal de **R\$ 12.775,00 (doze mil setecentos e setenta e cinco reais)** por veículo, perfazendo **R\$ 25.550,00 (vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta reais)** mensais para 02 (dois) veículos.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SEI!TJPR Nº 0092867-62.2025.8.16.6000

SEI!DOC Nº 12680519

TERMO DE DOAÇÃO Nº 34/2026

Dispensa nº 74/2026

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob nº 77.821.841/0001-94, com sede nesta Capital, na Praça Nossa Senhora de Salete s/nº, CEP 80.530-190, Centro Cívico, Curitiba-PR, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, **FELIPE NERY ARRUDA**, a seguir denominado **DOADOR**, tem justa e acordada a doação dos bens móveis especificados neste Termo, para o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES/PR.**, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.415/0001-18, com endereço na Avenida Araucária nº 3120 - Centro - Coronel Domingos Soares/PR., telefone: 46) 3254-1166 / (46) 9812-5356, e-mail: gabinete@pmcds.pr.gov.br, representado pela Prefeita Municipal, Exma. Sra. **MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA**, a seguir denominado **DONATÁRIO**, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Neste ato o DOADOR repassa, a título de doação, os bens de sua propriedade, livres de quaisquer ônus, atestados como antieconômicos e inservíveis para o Poder Judiciário do Estado do Paraná pela Comissão de Avaliação e Inventário de Bens Permanentes, conforme Laudo de Avaliação de Bens Permanentes [12606986](#), para o DONATÁRIO, para a utilização do Município de Coronel Domingos Soares/PR, que declara aceitá-los na forma da lei, em quantidade e modelos descritos na tabela a seguir:

Nº	Item	Plaqueta	Produto	Modelo	Término da garantia	Tempo de utilização	Valor histórico	Depreciação acumulada	Valor atualizado*	Origem
1	703958	183133	Camera Digital	WebCam Logitech c270	07/06/2021	01 ano(s), 7 mês(es), 23 dia(s)	91,2	53,04	38,16	Compra / Construção
2	704007	183182	Camera Digital	WebCam Logitech c270	07/06/2021	01 ano(s), 7 mês(es), 23 dia(s)	91,2	53,04	38,16	Compra / Construção
3	704249	183424	Camera Digital	WebCam Logitech c270	07/06/2021	01 ano(s), 7 mês(es), 23 dia(s)	91,2	51,68	39,52	Compra / Construção
4	516404	446341	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	31/08/2013	01 ano(s), 5 mês(es), 3 dia(s)	364,7	328,23	36,47	Compra / Construção
5	516532	446469	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	31/08/2013	01 ano(s), 5 mês(es), 3 dia(s)	364,7	328,23	36,47	Compra / Construção
6	516827	446764	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	31/08/2013	01 ano(s), 5 mês(es), 4 dia(s)	364,7	328,23	36,47	Compra / Construção
7	519361	448756	Impressora	Samsung SCX-4833FD	30/08/2016	01 ano(s), 5 mês(es), 3 dia(s)	808	727,2	80,8	Compra / Construção

8	527814	456365	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	25/01/2018	364,7	328,23	36,47	Compra / Construção
9	528799	457350	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	25/01/2018	364,7	328,23	36,47	Compra / Construção
10	529162	457713	Monitor de Vídeo	Positivo (Samsung) - BX2240 - 22"	25/01/2018	364,7	328,23	36,47	Compra / Construção
11	640441	530667	Microcomputador EliteDesk 800 G2	Positivo	10/04/2022	3310	2979	331	Compra / Construção
12	660489	545859	Microcomputador EliteDesk 800 G2	Positivo	09/10/2022	2798,4	2518,6	279,84	Compra / Construção
13	660498	545868	Microcomputador EliteDesk 800 G2	Positivo	09/10/2022	2798,4	2518,6	279,84	Compra / Construção
14	660504	545874	Microcomputador EliteDesk 800 G2	Positivo	09/10/2022	2798,4	2518,6	279,84	Compra / Construção
15	660523	546647	Microcomputador EliteDesk 800 G2	Positivo	09/10/2022	2798,4	2518,6	279,84	Compra / Construção
16	664164	552524	Microcomputador EliteDesk 800 G2	Positivo	10/01/2023	2798,4	2518,6	279,84	Compra / Construção
17	759707	759707	Caixa de som	KNUP KP-7024	23/06/2023	96,95	0	96,95	Compra / Construção
18	759712	759712	Caixa de som	KNUP KP-7024	23/06/2023	96,95	0	96,95	Compra / Construção
19	759851	759851	Caixa de som	KNUP KP-7024	23/06/2023	96,95	0	96,95	Compra / Construção

*Obs.: valores resultados de pesquisa no Sistema Hermes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO - O presente termo será gerido pela Chefe da Divisão de Controle Patrimonial que designará servidor para fins de fiscalização do objeto do termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas para eventual recuperação, retirada e transporte desses bens correrão por conta do DONATÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA - A doação objeto do presente termo é celebrada em caráter definitivo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Termo de Doação se dá com fulcro no artigo 76, inciso II, alínea "a" da Lei Federal 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEXTA - As partes se obrigam a não realizar quaisquer solenidades abertas ao público, cerimônias, eventos ou reuniões de divulgação do presente ato, ou qualquer outra forma de exaltação da doação, com exceção da mera publicação do ato na imprensa oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer questões e litígios que venham surgir acerca do presente Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Termo de Doação terá seu extrato publicado, tornando-se perfeito e acabado e entrando em vigência depois da referida publicação.

E por haverem justo e acordado, depois de lido e achado conforme, vai este Termo de Doação devidamente assinado, digitalmente, pelos representantes das partes inicialmente nomeadas, na presença de 02 (duas) testemunhas, como adiante se vê.

Curitiba, data da assinatura digital.

Curitiba, 25/02/2026.

FELIPE NERY ARRUDA
Secretário de Infraestrutura

PORTARIA Nº 12716930 - SG-SCI-CGCS-DCFS

SEI!TJPR Nº 0012591-78.2024.8.16.6000
SEI!DOC Nº 12716930

PORTARIA - Secretaria de Contratações Institucionais
O Coordenador de Gestão de Contratos de Serviços, no uso de suas atribuições legais, em especial das delegadas pelo art. 15, II, do Decreto Judiciário TJ/PR nº 252/2025 - P-SEP (<https://www.tjpr.jus.br/legislacao-atos-normativos/-/atos/documento/4736590>), considerando a necessidade de designação formal dos gestores de contratos titulares e substitutos e dos fiscais técnicos titulares e substitutos para a gestão e fiscalização dos contratos de fornecimento e serviços (sem dedicação exclusiva de mão de obra) afetos à Divisão de Contratos de Fornecimento e de Serviços, bem como o contido nas Orientações Técnicas do TCE-PR (Ofícios 224/2023 - [0126005-88.2023.8.16.6000](#) - e 01/2024 - [0147128-45.2023.8.16.6000](#)), **RESOLVE**, de forma **complementar** aos atos e registros já existentes e realizados:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuação como gestores e fiscais dos contratos de fornecimento e serviços (sem dedicação exclusiva de mão de obra):

CONTRATO	PROTOCOLO	GESTOR	SUBSTITUTO	FISCAL	ID DO SUBSTITUTO	ID DO CONTRATO
38/2026	0029647-90.2025.8.16.6000	Romulo Augusto do Amaral Kwirant	Eduardo Gasparino	Durval Monteiro Castilho Júnior	Marco Antônio da Cunha	12690189

Art. 2º Os gestores serão responsáveis pela gestão integral dos contratos, com atribuições e função de administrar o instrumento, assegurando o cumprimento dos termos estabelecidos, a adequação dos serviços prestados e o alcance dos objetivos contratuais, devendo, além de outras obrigações legais, observar as atribuições contidas nos instrumentos contratuais e/ou nos termos de referência acima citados.

Art. 3º Os fiscais técnicos serão responsáveis pela fiscalização técnica e operacional do cumprimento das obrigações contratuais, assegurando a qualidade técnica, acompanhando e fiscalizando os serviços prestados, e deverão reportar quaisquer irregularidades à Secretaria de Contratações Institucionais, bem como, além de outras obrigações legais, observar as atribuições contidas nos instrumentos contratuais e/ou nos termos de referência acima citados.

Art. 4º Dê-se ciência do conteúdo desta Portaria aos gestores e fiscais técnicos indicados.

Art. 5º Em havendo alteração/substituição de Fiscal Técnico, comunique-se a esta Secretaria para que proceda à alteração da designação. Da mesma forma, havendo necessidade de designações para outros contratos, proceda-se edição de novo ato.

Art. 6º Ao final, publique-se.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2026.

Felipe Tadeu da Silva Marçal
Coordenador de Gestão de Contratos de Serviços [1]
Secretaria Contratações Institucionais
[1] Conforme delegação de atribuição contida no art. 15, II, do Decreto Judiciário nº 252/2025.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DESPACHO Nº 649/2026 - SG-SI-CPSL-DCP

SEI!TJPR Nº 0092871-02.2025.8.16.6000
SEI!DOC Nº 12709452
DISPENSA Nº 77/2026

I - Trata-se de doação de bens móveis considerados inservíveis ao Poder Judiciário do Estado do Paraná em favor do Município de Rondon.

O procedimento encontra-se devidamente instruído com a relação dos bens passíveis de doação - Tabela [12601019](#), registro fotográfico ([12583604](#)), laudo técnico pela Comissão de Avaliação e Inventário de Bens Permanentes atestando a inservibilidade dos bens para este Tribunal ([12668385](#)), manifestação sobre a não adoção de outra forma de alienação ([12693626](#)) e documentação do órgão donatário e de seu representante legal ([12693645](#)).

Por sua vez, a Divisão de Controle Patrimonial realizou a conferência dos atos praticados (checklist [12693635](#)), demonstrando o cumprimento dos requisitos previstos na Instrução Normativa 11/2018 e demais previsões legais referentes ao tema.

II - Diante do exposto, **DEFIRO** a doação dos bens móveis relacionados na Tabela [12601019](#) para o Município de Rondon, representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Roberto Aparecido Corredato, já qualificado nos autos.

III - Publique-se.

IV - À Divisão de Controle Patrimonial da Secretaria de Infraestrutura para formalização do Termo de Doação.

Curitiba, data da assinatura digital.

Em 24/02/2026.

FELIPE NERY ARRUDA
Secretário de Infraestrutura

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DESPACHO Nº 650/2026 - SG-SI-CPSL-DCP

SEI!TJPR Nº 0092867-62.2025.8.16.6000
SEI!DOC Nº 12680420
DISPENSA Nº 74/2026

I - Trata-se de doação de bens móveis considerados inservíveis ao Poder Judiciário do Estado do Paraná em favor do Município de Coronel Domingos Soares/PR.

O procedimento encontra-se devidamente instruído com a relação dos bens passíveis de doação - Tabela [12597273](#), registro fotográfico ([12579186](#)), laudo técnico pela Comissão de Avaliação e Inventário de Bens Permanentes atestando a inservibilidade dos bens para este Tribunal ([12606986](#)), manifestação sobre a não adoção de outra forma de alienação ([12680252](#)) e documentação do órgão donatário e de seu representante legal ([12526052](#), [12680388](#)).

Por sua vez, a Divisão de Controle Patrimonial realizou a conferência dos atos praticados ([12680308](#)), demonstrando o cumprimento dos requisitos previstos na Instrução Normativa 11/2018 e demais previsões legais referentes ao tema.

II - Diante do exposto, **DEFIRO** a doação dos bens móveis relacionados na Tabela [12597273](#) para o Município de Coronel Domingos Soares/PR., representada pela Prefeita Municipal, Exma. Sra. Maria Antonieta de Araújo Almeida, já qualificada nos autos.

III - Publique-se.

IV - À Divisão de Controle Patrimonial da Secretaria de Infraestrutura para formalização do Termo de Doação.

Curitiba, data da assinatura digital.

Em 19/02/2026.

FELIPE NERY ARRUDA
Secretário de Infraestrutura

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

DESPACHO Nº 647/2026 - SG-SCI-GS-CJ-SJST
RELAÇÃO Nº 40/2026

PROTOCOLO: DOCUMENTO 12702219 - SEI 0087764-74.2025.8.16.6000

INTERESSADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO: I - Trata-se de análise da necessidade de abertura de processo administrativo, para apuração de responsabilidade da empresa **FORTRESS SERVIÇOS LTDA.**, contratada por meio do Contrato nº **154/2024** ([10569395](#)), cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, executados nas dependências das unidades integrantes do 2º grau e Secretaria do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, e serviços continuados de jardinagem, executados nas dependências das unidades judiciárias de 1º e 2º Grau da Comarca de Curitiba.

A Consultoria Jurídica opina pela abertura de procedimento para apuração das irregularidades, em razão da inobservância da obrigação de pagamento dos salários conforme disposto na legislação trabalhista, bem como no ajuste firmado (cláusula 9ª, letra "p").

II - Ante o exposto, **ACOLHO** o Parecer Jurídico nº [12702141](#) e, com fundamento na Cláusula 13.3 do Contrato nº **154/2024** ([10569395](#)), para, com fundamento no art. 4º do Decreto Judiciário n.º 711/2011, **DETERMINAR** a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades em face de **FORTRESS SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ 11.046.495/0001-06, em razão da inobservância da obrigação de pagamento dos salários conforme disposto na legislação trabalhista, bem como no ajuste firmado (cláusula 9ª, letra "p")., resultando na infração da cláusula 13.3, "a", item 01, do Contrato nº **154/2024** ([10569395](#)).

III - À Comissão Permanente de Apuração de Irregularidades e Aplicação de Sanções Administrativas às Empresas Contratadas, para as providências necessárias.

IV - Publique-se.

Em 23 de fevereiro de 2026.

MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

DESPACHO Nº 648/2026 - SG-SCI-GS-CJ-SJST
RELAÇÃO Nº 41/2026

PROTOCOLO: DOCUMENTO 12702912 - SEI 0004752-31.2026.8.16.6000

INTERESSADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO: I - Trata-se de análise da necessidade de abertura de processo administrativo, para apuração de responsabilidade da empresa **PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**, contratada por meio do Contrato nº **116/2024** ([10361935](#)), cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, copeiragem e portaria, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com o fornecimento de materiais e insumos correspondentes, executados nas dependências das unidades judiciárias da **Regional VII (Umuarama)** do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

A Consultoria Jurídica opina pela abertura de procedimento para apuração das irregularidades, em razão da inobservância da obrigação de pagamento dos salários conforme disposto na legislação trabalhista, bem como no ajuste firmado (cláusula 9ª, letra "p").

II - Ante o exposto, **ACOLHO** o Parecer Jurídico nº [12702339](#) e, com fundamento na Cláusula 13.3 do Contrato nº **116/2024** ([10361935](#)), para, com fundamento no art. 4º do Decreto Judiciário n.º 711/2011, **DETERMINAR** a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades em face de **PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**, CNPJ 11.505.498/0001-60, em razão da inobservância da obrigação de pagamento dos salários conforme disposto na legislação trabalhista, bem como no ajuste firmado (cláusula 9ª, letra "p")., resultando na infração da cláusula 13.3, "a", item 01, do Contrato nº **116/2024** ([10361935](#)).

III - À Comissão Permanente de Apuração de Irregularidades e Aplicação de Sanções Administrativas às Empresas Contratadas, para as providências necessárias.

IV - Publique-se.

Em 23 de fevereiro de 2026.

MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

Secretaria de Infraestrutura

Secretaria da Magistratura

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 97/2026 - S.M.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 0012511-46.2026.8.16.6000, resolve "ad referendum" do colendo Órgão Especial:

D E S I G N A R

o Desembargador CARLOS HENRIQUE LICHESKI KLEIN, membro deste Tribunal de Justiça, para compor a 17ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, correspondente ao denominado "Cargo Vago - Desembargador Guilherme Luiz Gomes".

Curitiba, 25/02/2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7138823

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 98/2026 - S.M.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 0012562-57.2026.8.16.6000, resolve "ad referendum" do colendo Órgão Especial:

D E S I G N A R

o Desembargador LUCIANO CAMPOS DE ALBUQUERQUE, membro deste Tribunal de Justiça, para compor a 7ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, correspondente ao denominado "Cargo Vago - Desembargador Luiz Antônio Barry".

Curitiba, 25/02/2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7138863

PORTARIA Nº 2994/2026 - S.M.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e,

CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 0016256-10.2021.8.16.6000, resolve:

I - M A N T E R

a designação do Doutor DANIEL HOLZMANN COIMBRA, como representante titular do Ministério Público Federal no Estado do Paraná - MPF/PR, para compor o Comitê Estadual de Precatórios e o Comitê Gestor de Precatórios, constante no item "I - 3" da Portaria nº 11999/2025-S.M.

I I - D E S I G N A R

a Doutora LETÍCIA POHL MARTELLO, como representante suplente do Ministério Público Federal no Estado do Paraná - MPF/PR, para compor o Comitê Estadual de Precatórios e o Comitê Gestor de Precatórios.

I I I - R E V O G A R

o item "I" da Portaria nº 13437/2025-SM, que designou o Doutor JOÃO VICENTE BERALDO ROMÃO, Procurador Coordenador do Núcleo Cível do MPF/PR, para este mister.

Curitiba, 24/02/2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7138194

PORTARIA Nº 3045/2026 - S.M.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais e regimentais; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 0011934-68.2026.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

o Doutor JANDERSON HENRIQUE FARIAS RIZATTI, Juiz Substituto da 46ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, para atuar nos autos nº 0000239-52.2026.8.16.0040, em trâmite no Juizado Especial Cível da Comarca de Altônia, tendo em vista o impedimento/suspeição declarado pelo Juiz de Direito, Doutor EDUARDO SCHMIDT ORTIZ, durante a vacância do cargo de Juiz Substituto da 30ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Guaíra.

Curitiba, 25/02/2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7138659**PORTARIA Nº 3046/2026 - S.M.**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e, CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 11882-72.2026.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

a Doutora CAROLINE BEATRIZ CONSTANTINO, Juíza Substituta da 60ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Antonina, para atuar nos autos nº 0004205-10.2025.8.16.0088, em trâmite no Juizado Especial Criminal da Comarca de Guaratuba, tendo em vista o impedimento/suspeição declarado pela Juíza de Direito, Doutora MARISA DE FREITAS, e pela Juíza Substituta à época, Doutora RENATA LUIZA BERBETZ MARTINS, ficando revogadas as designações anteriores.

Curitiba, 25/02/2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7138662**PORTARIA Nº 3048/2026 - S.M.**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; CONSIDERANDO o Ofício?Circular?e/GP nº 1/2026, do Superior Tribunal de Justiça; e, CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 0010101-15.2026.8.16.6000, resolve:

I N D I C A R

para comporem a Banca Científica do 2º Congresso do Superior Tribunal de Justiça:

- a) da Segunda Instância Federal e Estadual, nos dias 18 e 19 de maio de 2026 Desembargadora PRISCILLA PLACHA SÁ
b) da Primeira Instância Federal e Estadual, nos dias 15, 16 e 17 de junho de 2026: Doutor LEONARDO BECHARA STANCIOLI

Curitiba, 25/02/2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7138677**PORTARIA Nº 3059/2026 - S.M.**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e, CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 93578-67.2025.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

o Doutor MARCOS ANTONIO DOS SANTOS, Juiz Substituto da 63ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Peabiru, para atuar nos autos nº 0003369-95.2025.8.16.0101, em trâmite no Juizado Especial Criminal da Comarca de Jandaia do Sul, tendo em vista o impedimento/suspeição declarado pelo Juiz de Direito, Doutor JOÃO GUSTAVO RODRIGUES STOLSIS, e pelo Doutor ARTHUR SOUZA QUINTANILHA DA SILVA, Juiz Substituto da 61ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca.

Curitiba, 25/02/2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7138688**PORTARIA Nº 3060/2026 - S.M.**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e, CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 2729-15.2026.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

a Doutora POLYANNA TAMAIO ZANINELI, Juíza Substituta da 68ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Iporã, para atuar nos autos nº 0002278-17.2025.8.16.0150, em trâmite no Juizado Especial Cível da Comarca de Santa Helena, tendo em vista o impedimento/suspeição declarado pelo Juiz de Direito Titular, Doutor DIONÍSIO LOBCHENKO JUNIOR, durante a vacância do cargo de Juiz Substituto da 55ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Marechal Cândido Rondon.

Curitiba, 25/02/2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7138692**PORTARIA Nº 3065/2026 - S.M.**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e, CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 0029927-61.2025.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

a fim de também integrarem a Portaria nº 10743/2025-SM, os seguintes membros para a Equipe Técnica da Comissão Executiva da Central de Regulação de Vagas Prisionais no âmbito do Poder Judiciário no Estado do Paraná:

- 1) Doutor RAFAEL LUÍS BRASILEIRO KANAYAMA, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça;
- 2) Servidor JOHNATAN DANIEL FROMHOLZ LIMA, Supervisor da Assessoria Técnica - SETI;
- 3) Servidora LARISSA KLECHOWICZ FONTANA, da Presidência deste Tribunal;
- 4) Servidor ARTHUR WILLE REMPEL, do GMF;
- 5) Servidor KLEBER HUMBERTO DA SILVA, do GMF;
- 6) Servidor FILIPI GARCIA, do GMF;
- 7) Servidora ADRIANA ACCIOLY GOMES MASSA, do Laboratório de Política Penais e Socioeducativas - LIEPP/GMF; e,
- 8) Servidora LAURA DA SILVA COSTA, do NEMOC.

Curitiba, 25/2/2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7138748

PORTARIA Nº 3067/2026 - S.M.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; CONSIDERANDO a Declaração de Tempo de Serviço de Contribuição e o Parecer da Consultoria Jurídica da Secretaria da Magistratura; e, CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 0050002-24.2025.8.16.6000, resolve:

D E T E R M I N A R

a averbação nos assentamentos funcionais da Doutora ANA LÚCIA PENHALBEL MORAES, Juíza de Direito do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública do Foro Regional de Nova Esperança da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, contar parcialmente em seu favor, o tempo de 1?(um) ano e?121 (cento e vinte e um) dias, para fins de aposentadoria, relativo ao período de ?29/04/1988 a 29/08/1989, no qual laborou na iniciativa privada, de acordo com o artigo 201, §9º da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 103/2019.

Curitiba, 25/02/2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7138772

PORTARIA Nº 3068/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00054174, resolve

I - A U T O R I Z A R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, o Desembargador FABIO LUIS FRANCO, membro da 12ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "VII Encontro de Magistrados e Magistradas atuantes na Jurisdição de Infância e Juventude" e "VI Fórum Estadual de Juízes e Juízas da Infância e da Juventude do Paraná", a partir de 04 de março de 2026, em Guaratuba/PR.

A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
SANDRA REGINA BITTENCOURT SIMOES	Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau	04/03/2026	06/03/2026	03

Curitiba, 25 de fevereiro de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7138713

PORTARIA Nº 3069/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00054146, resolve

T O R N A R S E M E F E I T O

a Portaria nº 13143/2025 - SM que autorizou a Doutora MARIA ROSELI GUIESSMANN, Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "25º Congresso Brasileiro de Magistrados (CBM)", a partir de 02 de outubro de 2025, em Foz do Iguaçu/PR, sem ônus para o Poder Judiciário.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7138696

PORTARIA Nº 3070/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00054121, resolve

I - A U T O R I Z A R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, o Desembargador JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO, membro da 16ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a afastar-se dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, para participar da inauguração do "Centro Judiciário da Comarca de Londrina e do Novo Fórum Criminal", a partir de 12 de março de 2026, em Londrina/PR, com ônus para o Poder Judiciário.

A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
VANIA MARIA DA SILVA KRAMER	Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau	12/03/2026	13/03/2026	02

Curitiba, 25 de fevereiro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7138703

PORTARIA Nº 3071/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00053819, resolve

I - C O N C E D E R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, ao Desembargador DOMINGOS THADEU RIBEIRO DA FONSECA, membro da 7ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2026, no dia 13 de março de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
FABIANA SILVEIRA KARAM	Juíza de Direito Substituta em Segundo Grau	13/03/2026	13/03/2026	01

Curitiba, 25 de fevereiro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7138780

PORTARIA Nº 3072/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00054051, resolve

I - C O N C E D E R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, ao Desembargador JOSCELITO GIOVANI CE, membro da 19ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2026, no dia 09 de março de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
OSVALDO CANELA JUNIOR	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	09/03/2026	09/03/2026	01

Curitiba, 25 de fevereiro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7138786

PORTARIA Nº 3079/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00054460, resolve

I - C O N C E D E R

"ad referendum" do colendo Órgão Especial, ao Desembargador OCTAVIO CAMPOS FISCHER, membro da 3ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, oito (08) dias de licença por motivo de falecimento em pessoa da família, a partir do dia 25 de fevereiro de 2026, de acordo com o artigo 97, inciso II, do CODJ. A ausência injustificada da juntada da certidão de óbito, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

II - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
CÉSAR GHIZONI	Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	25/02/2026	04/03/2026	08

Curitiba, 25 de fevereiro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7138702

PORTARIA Nº 3080/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00054386, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor ANDERSON RICARDO FOGAÇA, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, a afastar-se dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "2º Congresso Nacional de Desembargadores", a partir de 05 de março de 2026, em Mangaratiba/RJ, sem ônus para o Poder Judiciário. A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7138727

PORTARIA Nº 3081/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00054417, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor ANDRÉ OLIVÉRIO PADILHA, Juiz de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial Criminal da Comarca de São Mateus do Sul, cinco (05) dias de afastamento, a partir de 09 de março de 2026, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

II - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
ANDREIA MARQUES TARACHUK	Juíza Substituta da 67ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	09/03/2026	13/03/2026	05

Curitiba, 25 de fevereiro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7138712

PORTARIA Nº 3082/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00054114, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora CAMILA DE BRITTO FORMOLO, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a afastar-se dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "Encontro Nacional com Gestores(as) e Representantes dos Serviços de Justiça e Segurança Pública que atuam nas Casas da Mulher Brasileira: Oficina para Validação das Novas Diretrizes", a partir de 23 de março de 2026, em Brasília/DF, sem ônus para o Poder Judiciário. A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7138736

PORTARIA Nº 3083/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00053125, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor RICARDO ALEXANDRE SPESSATO DE ALVARENGA CAMPOS, Juiz de Direito do 1º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Guarapuava, dois (02) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 24 de fevereiro de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE. A ausência injustificada da juntada do atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7138756

PORTARIA Nº 3084/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00051269, resolve

C O N C E D E R

à Doutora GABRIELLE BRITTO DE OLIVEIRA, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões e Acidentes do Trabalho da Comarca de Cascavel, quatro (04) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 23 de fevereiro de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE. A ausência injustificada da juntada do atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7138722

PORTARIA Nº 3085/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00052340, resolve

C O N C E D E R

à Doutora ANA CAROLINA BARTOLAMEI RAMOS, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, quatro (04) dias de afastamento, a partir de 30 de junho de 2026, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7138620

PORTARIA Nº 3086/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00052348, resolve

C O N C E D E R

à Doutora ANA CAROLINA BARTOLAMEI RAMOS, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, cinco (05) dias de afastamento, a partir de 06 de julho de 2026, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7138661

PORTARIA Nº 3087/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00052720, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor JULIANO BATISTA DOS SANTOS, Juiz de Direito da Comarca de Santa Mariana, licença para tratamento de saúde em pessoa da família no dia 03 de março de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso II, do CODJ.
A ausência injustificada da juntada do atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

II - DESIGNAR

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Comarca no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
JEFERSON ANTONIO ZAMPIER	Juiz Substituto da 32ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Bela Vista do Paraíso	03/03/2026	03/03/2026	01

Curitiba, 25 de fevereiro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7138675

PORTARIA Nº 3088/2026 - S.M.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 0012415-31.2026.8.16.6000, resolve:

AUTORIZAR

o Desembargador RICARDO AUGUSTO REIS DE MACEDO, membro deste Tribunal de Justiça, a conduzir veículo oficial, no âmbito do Estado e no alcance comportado por sua habilitação, ficando restrito ao uso de veículo para deslocamento em serviço, e tão somente para esse fim, enquanto no exercício de suas atividades, ciente dos deveres estabelecidos na Resolução nº 294/2021, assim como do contido na Lei nº 16.024/2008.

Curitiba, 25/02/2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7138912

PORTARIA Nº 3089/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00054360, resolve

AUTORIZAR

a Doutora DENISE TEREZINHA CORRÊA DE MELO, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Toledo, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "II Congresso Elas no Direito - Liderança Feminina e Equidade no Judiciário", a partir de 04 de março de 2026, em Foz do Iguaçu/PR, sem ônus para o Poder Judiciário, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7138882

PORTARIA Nº 3090/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00053060, resolve

I - AUTORIZAR

o Doutor RODRIGO WILL RIBEIRO, Juiz de Direito da Comarca de Wenceslau Braz, a usufruir um (01) dia restante de férias alusivo ao 1º período de 2025, assegurado pelo item "II" da Portaria nº 19842/2025-S.M., no dia 29 de maio de 2026.

II - DESIGNAR

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
HEITOR NISHIZAWA DE SOUZA	Juiz Substituto da 52ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	29/05/2026	29/05/2026	01

Curitiba, 25 de fevereiro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7138895

PORTARIA Nº 3091/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00053093, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora DANIELA FRANCO REIS E SILVA SÁ, Juíza de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de São Miguel do Iguaçu, três (03) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2026, a partir de 30 de março de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
CESAR AUGUSTO LOYOLA DA SILVA	Juiz Substituto da 38ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Medianeira	30/03/2026	01/04/2026	03

Curitiba, 25 de fevereiro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7138850

PORTARIA Nº 3093/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00054680, resolve

R E V O G A R

a partir de 26/02/2026, os efeitos da Portaria nº 1705/2026 - S.M., que designou a Doutora ROSEANA CESCHIN GOMES DO REGO ASSUMPÇÃO, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes do 4º Juizado Especial da Fazenda Pública do Foro Central da mesma Comarca.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7138905

PORTARIA Nº 3095/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00053179, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora LIANA DE OLIVEIRA, Juíza de Direito da 15ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, licença para tratamento de saúde no dia 24 de fevereiro de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ.
A ausência injustificada da juntada do atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
THALITA BIZERRIL DULEBA MENDES	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	24/02/2026	24/02/2026	01

Curitiba, 25 de fevereiro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7138940

PORTARIA Nº 3114/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00055402, resolve

D E S I G N A R

o Doutor PEDRO DE ALCÂNTARA SOARES BICUDO, Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para, no período de 25 de fevereiro a 04 de março de 2026 atender os feitos urgentes da 4ª Vara Criminal do Foro Central da mesma Comarca, em razão do afastamento do Juiz de Direito Titular, bem como do respectivo Juiz de Direito Substituto.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7139304

PORTARIA Nº 3115/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00053492, resolve

D E S I G N A R

o Doutor PAULO SERGIO MACHADO JUNIOR, Juiz Substituto da 62ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Astorga, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da Comarca de Faxinal, em razão do afastamento do respectivo Juiz de Direito Titular, Doutor JONATHAN CASSOU DOS SANTOS, no dia 26 de fevereiro de 2026.

Curitiba, 25 de Fevereiro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7139088

PORTARIA Nº 3116/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00054928, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora DENISE TEREZINHA CORRÊA DE MELO, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Toledo, a usufruir vinte e sete (27) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 02/04/2016 a 01/04/2021, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 1635/2026 - SM, a partir do dia 30 de março de 2026, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

II - I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 07 de abril do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dezoito (19) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7139286

PORTARIA Nº 3117/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00054889, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora DANIANA SCHNEIDER, Juíza de Direito da Vara da Infância e Juventude, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Paranaguá, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "VII Encontro de Magistrados e Magistradas Atuantes na Jurisdição de Infância e Juventude" e do "VI Fórum Estadual de Juizes e Juizas da Infância e da Juventude do Paraná", a partir de 04 de março de 2026, em Guaratuba/PR, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE. A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7139342

PORTARIA Nº 3118/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00054878, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora LUCIENE OLIVEIRA VIZZOTTO ZANETTI, Juíza de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Campo Largo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a afastar-se de suas funções jurisdicionais, para participar do evento a "Política de Incentivo à Participação Feminina no Poder Judiciário", instituída pela Resolução CNJ nº 255/2018, no dia 16 de março de 2026, em Brasília/DF, sem ônus para o Poder Judiciário.

A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará a revogação deste ato.

II - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
VIVIAN CURVACHO	Juíza de Direito Substituta da 1ª	16/03/2026	16/03/2026	01

FARIA DE ANDRADE	Seção Judiciária da mesma Comarca			
------------------	-----------------------------------	--	--	--

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7139333

PORTARIA Nº 3119/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00054860, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor MARCELO CARNEVAL, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, cinco (05) dias de afastamento, a partir de 11 de maio de 2026, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7139243

PORTARIA Nº 3120/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00054854, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor MARCELO CARNEVAL, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, cinco (05) dias de afastamento, a partir de 23 de março de 2026, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA****Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7139277

PORTARIA Nº 3121/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00054736, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor MARCELO GOMES FERACIN, Juiz de Direito da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de Corbélia, cinco (05) dias de afastamento, a partir de 28 de março de 2026, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

II - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
LINCKSE BIANCA OLIVEIRA RAMIRES	Juiza Substituta da 69ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	28/03/2026	01/04/2026	05

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7139243

PORTARIA Nº 3122/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00054619, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora CARMEN SILVANIA ZOLANDECK MONDIN, Juíza de Direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Guarapuava, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "VII Encontro de Magistrados e Magistradas atuantes na Jurisdição da Infância e da Juventude" e "VI Fórum Estadual de Juizes e Juizas da Infância e da Juventude do Paraná", a partir de 04 de março de 2026, em Guaratuba/PR, sem ônus para o Poder Judiciário, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7139318

PORTARIA Nº 3123/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00054542, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora JEANE CARLA FURLAN, Juíza de Direito do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de União da Vitória, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "II Congresso Elas no Direito - Liderança Feminina e Equidade no Judiciário", a partir de 04 de março de 2026, em Foz do Iguaçu/PR, sem ônus para o Poder Judiciário, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7139310

PORTARIA Nº 3124/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00054415, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora LUCIANA VIRMOND CESAR, Juíza de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ponta Grossa, a afastar-se de suas funções jurisdicionais, para participar do evento "Da Resolução à Transformação: 8 anos da Política de Incentivo à Participação Feminina no Poder Judiciário", no dia 16 de março de 2026, em Brasília/DF, sem ônus para o Poder Judiciário, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7139305

PORTARIA Nº 3125/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00054285, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor JONATHAN CHEONG, Juiz de Direito da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de Antonina, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "VII Encontro de Magistrados e Magistradas e da Juventude" e da "VI Reunião do Fórum Estadual de Juízes e Juizas da Infância e Juventude do Paraná", a partir de 04 de março de 2026, em Guaratuba/PR, sem ônus para o Poder Judiciário.

A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nomeada para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
CAROLINE BEATRIZ CONSTANTINO	Juíza Substituta da 60ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	04/03/2026	06/03/2026	03

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7139288

PORTARIA Nº 3126/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00054252, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor CHRISTIANO CAMARGO, Juiz de Direito da Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Castro, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2021, no dia 04 de março de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
STEPHANYE MAZZARI PIRES	Juíza Substituta da 24ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	04/03/2026	04/03/2026	01

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7139343

PORTARIA Nº 3127/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00054109, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora NOELI SALETE TAVARES REBACK, Juíza de Direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Ponta Grossa, a afastar-se dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "Encontro Nacional de Administradores(as) Estaduais do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA)", a partir de 12 de março de 2026, em Maceió/AL. A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a data deste afastamento, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7139285

PORTARIA Nº 3128/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00053529, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor SIDNEI DAL MORO, Juiz de Direito da Comarca de Piraí do Sul, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "VII Encontro de Magistrados e Magistradas da Infância e da Juventude" e da "VI Reunião do Fórum Estadual de Juízes e Juízas da Infância e Juventude do Paraná", a partir de 04 de março de 2026, em Guaratuba/PR, sem prejuízo das funções. A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7139276

PORTARIA Nº 3129/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00053245, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor JULIO FARAH NETO, Juiz de Direito da Comarca de Sertãozinho, licença para tratamento de saúde no dia 25 de fevereiro de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ. A ausência injustificada da juntada do atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
JEFERSON ANTONIO ZAMPIER	Juiz Substituto da 32ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Bela Vista do Paraíso	25/02/2026	25/02/2026	01

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7139232

PORTARIA Nº 3130/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00053239, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora AMANDA CRISTINA LAM STACZUK, Juíza de Direito da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de Jaguariaíva, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2024, no dia 02 de março de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

II - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
NICOLAS DORADO DE OLIVEIRA	Juiz Substituto da 70ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	02/03/2026	02/03/2026	01

Curitiba, 25 de fevereiro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7139067

PORTARIA Nº 3131/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00053217, resolve

C O N C E D E R

à Doutora ADRIANA CARRILHO DANNA PERSIANI, Juíza de Direito do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, licença para tratamento de saúde no dia 02 de março de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE. A ausência injustificada da juntada do atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7139005

PORTARIA Nº 3132/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00053193, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor JULIO FARAH NETO, Juiz de Direito da Comarca de Sertanópolis, licença para tratamento de saúde no dia 24 de fevereiro de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ. A ausência injustificada da juntada do atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

II - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
JEFERSON ANTONIO ZAMPIER	Juiz Substituto da 32ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Bela Vista do Paraíso	24/02/2026	24/02/2026	01

Curitiba, 25 de fevereiro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7138977

PORTARIA Nº 3133/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00052947, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora KATIANE FATIMA PELLIN, Juíza de Direito do 4º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a usufruir vinte (20) dias restantes de férias alusivos ao 1º período de 2026, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 2026.00031077, a partir do dia 13 de julho de 2026.

II - I N T E R R O M P E R

as supracitadas férias, a partir do dia 30 de julho de 2026, ficando-lhe assegurado o direito de posteriormente usufruir os três (03) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução

nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal, tendo em vista que a demanda processual em trâmite nas Comarcas tem se mostrado cada vez mais acentuada, sem que se consiga nomear e/ou designar magistrados em número suficiente para dar atendimento ao jurisdicionado, considero não ser possível a continuidade da fruição do direito de férias sem que não se vislumbre prejuízo à prestação jurisdicional, o que justifica a interrupção por absoluta necessidade do serviço público.

III - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
FERNANDA ORSOMARZO	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	13/07/2026	29/07/2026	17

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7139266

PORTARIA Nº 3134/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00052735, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora ANGELA TONETTI BIAZUS, Juíza de Direito da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de Assaí, a afastar-se dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "Curso de Aperfeiçoamento da Magistratura Eleitoral", a partir de 26 de março de 2026, em Curitiba/PR, sem ônus para o Poder Judiciário. A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará a revogação deste ato.

II - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
RODRIGO BIGLIARDI ZIBETTI	Juiz Substituto da 22ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	26/03/2026	27/03/2026	02

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7139270

PORTARIA Nº 3136/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00052516, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora ANDREA RUSSAR RACHEL, Juíza de Direito da Comarca de Carlópolis, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2024, no dia 06 de março de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

II - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Comarca no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
FELIPE COIMBRA BICALHO	Juiz Substituto da 26ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Cornélio Procopio	06/03/2026	06/03/2026	01

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7139290

PORTARIA Nº 3137/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00050787, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora RITA BORGES DE AREA LEÃO MONTEIRO, Juíza de Direito do Foro Regional de Quatro Barras da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, três (03) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2025, a partir de 01 de junho de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes do mencionado Foro Regional no período indicado:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
VIVIAN HEY WESCHER	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	01/06/2026	03/06/2026	03

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7139261

PORTARIA Nº 3138/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00050819, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor PEDRO IVO LINS MOREIRA, Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a usufruir quatro (04) dias restantes de férias alusivas ao 2º período de 2024, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 5923/2025 - DM, a partir do dia 21 de setembro de 2026.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7139248

PORTARIA Nº 3140/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00055501, resolve

D E S I G N A R

o Doutor FRANCISCO DE CARVALHO LAPA, Juiz Substituto da 58ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Porecatu, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Ibaiti, em

razão do afastamento do respectivo Juiz de Direito Titular, Doutor JULIO CEZAR VICENTINI, no dia 02 de março de 2026.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7139371

PORTARIA Nº 3141/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00055470, resolve

D E S I G N A R

a Doutora FERNANDA MARIA ZERBETO ASSIS MONTEIRO, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para atender integralmente a 3ª Vara de Família do Foro Central da mesma Comarca, em razão da vacância do cargo de Juiz de Direito Titular, a partir de 26/02/2026 até ulterior deliberação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7139368

PORTARIA Nº 3142/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00054354, resolve

C O N C E D E R

à Doutora JULIANA PINHEIRO RIBEIRO DE AZEVEDO, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Paranaguá, licença para tratamento de saúde no dia 25 de fevereiro de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

A ausência injustificada da juntada do atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7139373

PORTARIA Nº 3143/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00054410, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora LUCIANA VIRMOND CESAR, Juíza de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ponta Grossa, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "II Congresso Elas no Direito - Liderança Feminina e Equidade no Judiciário", a partir de 04 de março de 2026, em Foz do Iguaçu/PR, sem ônus para o Poder Judiciário, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7139300

PORTARIA Nº 3144/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00052954, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora KAMILA PEREIRA MARTINS, Juíza de Direito da Comarca de Palmital, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2023, no dia 07 de abril de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Comarca no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
BRUNO ARTHUR DE MATTOS	Juiz Substituto da 44ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Pitanga	07/04/2026	07/04/2026	01

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7139370

Processos do Órgão Especial

Processos do Conselho da Magistratura

Departamento de Engenharia e Arquitetura

Departamento de Gestão de Precatórios

Departamento de Gestão
de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO
SELETIVO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICAEDITAL Nº 491/2026
SEI/TJPR Nº 0005417-47.2026.8.16.6000

O Juiz de Direito CESAR AUGUSTO BOCHNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução nº 468/2024 do Órgão Especial e nos Decretos Judiciários nº 410/2025, torna público o presente Edital de Abertura do Processo Seletivo para o Programa de Residência Jurídica, nos termos das disposições abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este processo seletivo será regido por este edital, pelo Decreto Judiciário nº 410/2025, pela Resolução nº 468/2024 do Órgão Especial e pela legislação correlata.
1.2 Estão sendo ofertadas 01 (uma) vaga para atuação junto ao Gabinete do(a) Magistrado(a), além da formação de cadastro de reserva.

1.3 O ingresso do candidato no Programa de Residência Jurídica pressupõe sua matrícula no programa teórico de residência jurídica ofertado pela Escola da Magistratura do Paraná - EMAP.

1.4 O Processo Seletivo se destina ao recrutamento de candidatos para o preenchimento de vagas de Residentes Jurídicos bacharéis em Direito, regularmente matriculados em curso de especialização, mestrado, doutorado, pós-doutorado ou, ainda, que tenham concluído o curso de graduação há, no máximo, 05 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação deste edital de processo seletivo, além de formação de cadastro de reserva para atendimento a novas vagas que vierem a surgir durante a validade do certame.

1.4.1 Os residentes jurídicos receberão, mensalmente, o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) pago pelo TJPR, equivalente a bolsa-auxílio e auxílio-transporte no valor de R\$ 12,00 (doze reais) por dia de atividades presenciais, cujos valores poderão ser alterados por ato da Presidência do TJPR, além de cobertura securitária contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente de trabalho e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização da Residência.

1.5 A jornada do residente será de seis (6) horas diárias, não devendo ultrapassar trinta (30) horas semanais, observando o horário do expediente e a necessidade do gabinete onde se realizará a residência.

1.6 É assegurada anualmente ao residente a fruição de recesso de trinta (30) dias corridos, com pagamento da bolsa-residência, cujo início ficará a critério do magistrado orientador.

1.7 A modalidade de trabalho será obrigatoriamente presencial, podendo ser alterada, a critério exclusivo do magistrado orientador, para teletrabalho parcial ou integral.

1.8 O residente atuará nas atividades de auxílio prático-jurídico nos gabinetes de magistrados de primeiro e segundo graus do Poder Judiciário do Estado do Paraná e terão as seguintes atividades práticas:

- Pesquisas jurídicas relacionadas aos processos judiciais em trâmite;
- Elaboração de relatórios para fundamentação de atos judiciais;
- Redação de minutas de informações, despachos e decisões;
- Análise de petições;
- Atuação como conciliador ou mediador judicial, na forma da legislação vigente;
- Auxílio prático aos magistrados(as) e servidores(as) do TJPR no desempenho de suas atribuições institucionais;
- A realização das medidas necessárias para o auxílio ao impulso dos processos judiciais e as de gestão administrativa da unidade judiciária.

1.8.1 Considera-se Programa de Residência Jurídica a atividade prático-jurídica desenvolvida sob a orientação de um magistrado vinculado ao TJPR, sob a supervisão pedagógica da EMAP.

1.9 O Processo Seletivo será composto de Prova com 08 (oito) questões Objetivas de Múltipla Escolha com peso de 0,75 pontos cada e 02 (duas)

questões Discursivas com peso de 2,0 pontos cada, que serão realizadas na modalidade presencial, de caráter classificatório e eliminatório.

1.10 Entrevista com o (a) Magistrado (a) Orientador (a), quando prevista, de caráter classificatório.

1.11 A prova escrita será realizada na modalidade presencial, em 27 de Fevereiro de 2026, às 09h, no local: Escola da Magistratura do Paraná - EMAP, Auditório 2º Andar, Rua Ernani Santiago de Oliveira, nº 87, CEP 80.530-130, Bairro Centro Cívico, Curitiba/PR.

1.12 A entrevista será realizada na modalidade presencial, conforme indicado em convocação oficial e terá caráter classificatório.

1.13 Serão convocados para a entrevista no mínimo 10 (dez) candidatos melhor classificados na prova escrita.

1.14 As provas avaliarão conhecimentos jurídicos compatíveis com o nível do programa e a área de atuação da unidade judiciária.

1.15 O residente contratado participará do Programa de Residência Jurídica por até trinta e seis (36) meses. A qualidade de participante do Programa de Residência Jurídica não confere direito nem expectativa de direito de ingresso nos quadros do Poder Judiciário, não estabelecendo vínculo empregatício ou estatutário de nenhuma natureza.

1.16 Constituem-se anexos deste Edital, dele sendo parte integrante:

I. Anexo I - Modelo de Atestado Médico para Pessoas com Deficiência;

II. Anexo II - Modelo de Declaração para candidatos que se declararam negros (pretos ou pardos);

III. Anexo III - Declaração de Relação de Parentesco;

IV. Anexo IV - Declaração de Nepotismo (A) e Declaração de Impedimentos (B);

V. Anexo V - Modelo de Autodeclaração para candidatos que se declararam indígenas e quilombolas;

1.17 Da Comunicação do Processo Seletivo:

1.17.1 O endereço eletrônico www.tjpr.jus.br é o canal oficial de comunicação do certame. Nele, poderão ser acompanhados comunicados e dados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.17.2 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou resultado no certame por telefone.

1.17.3 As redes sociais são utilizadas, exclusivamente, para divulgação de processos seletivos, não sendo canais oficiais do certame.

1.17.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato a manutenção atualizada de seus dados cadastrais.

2. REQUISITOS E VEDAÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 A residência jurídica destina-se a bacharéis em Direito que estejam cursando especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado, ou que tenham concluído o curso de graduação há, no máximo, cinco (5) anos.

2.2 Na contratação do residente, serão observados os seguintes requisitos:

I. Para os residentes que tenham concluído o curso de graduação há, no máximo, cinco (5) anos: formação em Direito em instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação comprovada mediante Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma;

II. Para os residentes que tenham concluído o curso de graduação há mais de cinco (5) anos: comprovante de matrícula em curso de especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado oferecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou pela Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado do Paraná, atestados pela instituição de ensino;

III. Celebração de termo de compromisso entre o residente e a parte concedente do programa;

IV. Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no Programa de Residência Jurídica do TJPR e aquelas previstas no termo de compromisso;

V. Atendimento aos requisitos do art. 6º da Resolução nº 468/2024 do Órgão Especial que instituiu o Programa de Residência Jurídica do TJPR.

2.2.1 Os candidatos deverão comprovar a escolaridade exigida no momento da convocação para a contratação.

2.3 É vedada a inclusão do residente no programa que:

I. Não esteja no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

II. Esteja sob os efeitos de sentença condenatória criminal transitada em julgado;

III. Permaneça no exercício da atividade de advocacia ou preste quaisquer serviços a escritório de advocacia, devendo apresentar documento comprobatório de suspensão da inscrição nos quadros da OAB, caso seja inscrito;

IV. Participe concomitantemente de programa semelhante em outro órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

V. Desempenhe função pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

VI. Desempenhe a função de juiz leigo;

VII. Seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do magistrado orientador, ou de servidor lotado na mesma unidade;

VIII. Tenha sido condenado pela prática de ato de improbidade administrativa por decisão judicial transitada em julgado.

2.4 Os residentes não poderão exercer atividades privativas de magistrados nem atuar de forma isolada nas atividades finalísticas do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

2.5 É vedada a assinatura de peças privativas de integrantes da magistratura, mesmo em conjunto com o (a) magistrado(a) orientador(a).

2.6 O candidato selecionado no Programa de Residência Jurídica assinará termo de compromisso, que conterá declaração de que não contraria as vedações previstas na Resolução TJPR/OE n.º 468/2024 e neste Edital.

2.7 A inobservância das vedações previstas ou a comprovação, a qualquer tempo, de que são falsas as declarações prestadas, acarretará o imediato desligamento do residente, de acordo com o parágrafo único, do artigo 6º, da referida Resolução.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do link: <https://emap.com.br/inscricao-residencia/> no período de 10 (dez) dias após a publicação do edital.

3.2 Para inscrição o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo previstas neste Edital e demais documentos disponíveis no endereço www.tjpr.jus.br e acessar o link para inscrição correlato ao Processo;

3.3 Das disposições sobre a inscrição

3.3.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.3.1.1 No momento da inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste Edital, bem como aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando, expressamente, a divulgação de seu nome, número de inscrição e nota, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

3.3.1.2 Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.3.1.3 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a EMAP e o TJPR do direito de excluir, do Processo Seletivo, aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.3.1.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.3.2 Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via e-mail.

3.3.3 A pessoa que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, poderá solicitá-lo preenchendo o campo específico no cadastro de dados pessoais, disponível na inscrição.

3.3.3.1 Não serão aceitas outras formas para inclusão de NOME SOCIAL, tais como: via postal, telefone ou pessoalmente.

3.3.3.2 A EMAP e o TJPR reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

3.3.3.3 O candidato nessa situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu NOME SOCIAL, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Processo Seletivo.

3.3.4 Somente será válida uma única inscrição por candidato para o Processo Seletivo.

3.11 Da solicitação de condições especiais

3.11.1 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, imprimeavelmente, via upload, por meio de link específico o laudo médico que ateste e justifique o atendimento especial solicitado.

3.11.1.1 Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

3.11.1.2 Somente serão aceitos documentos legíveis que estejam na extensão ".pdf". O tamanho do arquivo submetido deverá ser de, no máximo, 5MB.

3.11.2 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

3.11.3 O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.11.3.1 O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4. DAS VAGAS RESERVADAS

4.1 Das vagas reservadas para Pessoas com Deficiência

4.1.1 As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram na definição contida na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei Federal n.º 14.126, de 22 de março de 2021, na Lei Federal n.º 14.768, de 22 de dezembro de 2023, na Lei Estadual n.º 18.419, de 07 de janeiro de 2015, no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 (com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004), no Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, bem como na Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal n.º 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual concorram.

4.1.2 Do total de vagas existentes e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade da Seleção Pública, dez por cento (10%) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a cinco (5), desde que apresentem laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital.

4.1.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar laudo médico, imprimeavelmente, via upload, por meio de link específico, que ateste:

I. A condição de pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente;

II. A aptidão para a participação no Programa;

III. As limitações funcionais e os elementos assistivos necessários para o exercício de suas atribuições.

4.1.3.1 O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise formal quanto ao atendimento do item 4.1.2 e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

4.1.3.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Processo Seletivo, com justificativa acompanhada de parecer original emitido por equipe multidisciplinar ou especialista da área de sua deficiência, nos termos do § 2º do art. 4º do Decreto Federal n.º 9.508/2018.

4.1.3.3 O laudo médico deverá ser enviado, via upload, por meio de link ato da inscrição.

4.1.3.3.1 Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição online.

4.1.3.4 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida se a recomendação for decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato.

4.1.3.4.1 Será concedido tempo adicional a candidatos na situação do item 4.1.3.4 de, no máximo, uma(1) hora, a ser definido pelo magistrado (a) orientador (a).

4.1.4.2 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, não terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

4.1.4 O laudo pericial apresentado pelo candidato com deficiência poderá ser submetido à análise e homologação do Centro de Atenção à Saúde - CAS do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

4.1.5 O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.1.5.1 O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.1.6 A comprovação da condição de pessoa com deficiência se dará após a aprovação no Processo Seletivo e antes da celebração do termo de compromisso do Programa de Residência Jurídica, por meio de apresentação de laudo pericial emitido por médico assistente, que conterá:

a) Atestado da condição de pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente;

b) Aptidão para a realização da Residência Jurídica;

c) Descrição das limitações funcionais e dos elementos assistivos necessários para o exercício das atribuições.

4.1.7 O laudo será encaminhado para análise pelo Centro de Atenção à Saúde - CAS do TJPR para emissão de laudo sobre o seu deferimento ou indeferimento.

4.2 Das vagas reservadas para Pessoas Pretas, pardas, indígenas ou quilombolas.

4.2.1 Em obediência ao disposto na Lei nº 15.142/2025 serão reservadas aos candidatos Pretos, pardos, indígenas ou quilombolas inscritos e aprovados nessa condição, trinta por cento (30%) das vagas existentes e das que vierem a surgir, sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a três (3), dentro do prazo de validade desta seleção pública.

4.2.2 O candidato que não manifestar, no momento da inscrição, o interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos) terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, ser preto ou pardo para reivindicar a prerrogativa legal.

4.2.3 Procedimentos para Pessoas Pretas, pardas, indígenas ou quilombolas.

4.2.3.1 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

a) Declarar ser Pessoas Pretas, pardas, indígenas ou quilombolas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

b) Manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas;

c) Enviar autodeclaração, conforme modelo do Anexo II, VI e VII;

4.2.3.1.1 As imagens das fotos solicitadas no Anexo II deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação, com clareza.

4.2.3.1.2 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas, na tela de envio de documentos, para o procedimento de heteroidentificação, estão corretas.

4.2.3.2 Os candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) serão submetidos a identificação da condição racial declarada perante a Comissão de Heteroidentificação do Tribunal de Justiça do Paraná.

4.2.4 Do procedimento de heteroidentificação

4.2.3.3 A Comissão de Heteroidentificação promoverá a identificação da condição racial declarada, observando critério fenotípico, mediante análise de documentos e de fotografias enviadas pelo candidato quando da inscrição neste certame.

4.2.3.3.1 A Comissão de Heteroidentificação poderá convocar o candidato para entrevista online e/ou presencial, se for o caso e assim definido pela própria

Comissão, quando houver dúvida sobre a condição racial declarada que não possa ser dirimida por meio da análise de documentos e fotografias.

4.2.3.3.2 A Comissão de heteroidentificação compete confirmar ou não a condição racial de vaga declarada por ocasião inscrição preliminar, sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

4.2.3.4 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas reservadas estará sujeito:

a) À exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da contratação para o programa de residência;

b) À declaração de nulidade do ato de contratação, se a informação, com conteúdo falso, for constatada após a sua publicação.

4.2.3.5 Será considerada falsa a declaração de informações e/ou fornecimento de imagens do candidato com conteúdo inverídico, impreciso ou fraudulento, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas ou levar a erro a Comissão de Heteroidentificação.

4.2.3.6 Não será considerada falsa a declaração de candidato que manifestou desejo de concorrer às vagas reservadas e prestou informações fidedignas de sua situação fenotípica mas que não foi reconhecido negro (preto ou pardo) pela Comissão de Heteroidentificação em razão das características fenotípicas ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

4.2.3.7 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.2.3.8 O candidato que já tenha sido qualificado em procedimento de heteroidentificação realizado no âmbito do Poder Judiciário, nos últimos 48 (quarenta e oito) meses, ficará dispensado de nova submissão, devendo, entretanto, anexar, no ato da inscrição, documento comprobatório equivalente em substituição ao Anexo II.

4.3 Das Disposições Gerais sobre a reserva de vagas

4.3.1 O candidato que manifestar seu desejo de concorrer às reservas de vagas e cumprir os procedimentos previstos neste Edital, se aprovado e classificado no Processo Seletivo figurará na listagem de classificação de todos os candidatos e, também, em lista específica da reserva em que se enquadrar.

4.3.2 O candidato que prestar declarações falsas em relação ao seu enquadramento na reserva de vagas será excluído do processo, em qualquer fase, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.3.3 O candidato inscrito para as reservas de vagas participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, avaliação, data e horário das provas, com a exigência de nota mínima de 20% (vinte por cento) inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para que seja admitido na próxima fase do certame.

4.3.4 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.3.5 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos aprovados selecionadas para ocupar as vagas reservadas nos termos deste Edital, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência.

5. DAS PROVAS

5.1 Da Prova Objetiva/Discursiva

A prova objetiva/discursiva de caráter eliminatório e classificatório, abrangerá os conteúdos programáticos seguintes:

DIREITO CONSTITUCIONAL;

DIREITO ADMINISTRATIVO;

DIREITO TRIBUTÁRIO;

DIREITO PROCESSUAL CIVIL.

5.1.1 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento dos pontos nas médias aritméticas das provas, sendo que, para os candidatos das vagas reservadas, bastará aproveitamento vinte por cento (20%) inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos.

5.1.2 As provas objetiva/discursiva terão duração de 04 (quatro) horas.

5.1.3 As Provas serão corrigidas pelo magistrado (a) orientador (a).

5.1.4 As entrevistas, quando houverem, terão caráter classificatório.

6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Será classificado o candidato que obtiver aprovação na prova objetiva/discursiva, conforme estabelecido no item 5.1.1. deste Edital.

6.2 As entrevistas, quando houverem, terão caráter classificatório.

6.3 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nos conteúdos das provas.

6.3.1 Os candidatos aprovados serão ordenados em ordem de classificação final, considerando as vagas reservadas.

a) A primeira lista contendo a classificação geral de todos os candidatos, incluindo as vagas reservadas.

b) A segunda lista contendo exclusivamente a classificação de todos os candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, nos termos da Lei nº 15.142/2025 ; e

c) A terceira lista contendo exclusivamente a classificação dos candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD) habilitados; e

6.4 Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos, na soma de todas as notas da prova objetiva, serão fatores de desempate os seguintes critérios, na seguinte ordem:

a) Maior idade, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003.

b) Exercício da função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal) até o término das inscrições para este certame.

c) Sorteio, que será realizado sob a responsabilidade da Escola da Magistratura do Paraná - EMAP.

6.5 No caso de prévia desistência formal à contratação, prosseguir-se-á na convocação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

6.6 Vagas que, porventura, vierem a surgir durante a validade do certame, podem ser providas mediante procedimento de ingresso pelo presente Processo Seletivo.

6.7 A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no Programa de Residência Jurídica do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

6.8 Concluídas todas as etapas, o Magistrado (a) Orientador (a) homologará o Processo Seletivo.

6.9 Homologado o Processo Seletivo, as contratações obedecerão rigorosamente a ordem de classificação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 O resultado final será homologado pelo magistrado orientador, mediante publicação no Diário da Justiça eletrônico (eDJ) e divulgado no endereço eletrônico www.tjpr.jus.br.

7.1.1 Os candidatos aprovados/classificados serão convocados, no prazo de validade do Processo Seletivo, com observância da ordem de classificação, mas a sua designação para atuação no TJPRatenderá, exclusivamente, ao interesse da Administração.

7.1.2 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas.

7.2 Os candidatos aprovados/classificados serão convocados pelo TJPR, obedecendo à ordem classificatória, observado o preenchimento das vagas existentes.

7.3 A contratação será formalizada de acordo com a demanda indicada pelo TJPR, ficando ciente o candidato de sua obrigação em acessar o e-mail cadastrado na inscrição do certame e o Diário da Justiça eletrônico (eDJ) para acompanhamento da disponibilização de informações durante o período de validade do Processo Seletivo.

7.3.1 As comunicações para a apresentação dos documentos, ou de nomeação serão divulgadas no link específico, no Diário da Justiça Eletrônico, bem como, por e-mail encaminhado ao endereço eletrônico informado pelo candidato no momento da inscrição.

7.4 O candidato, independente de todos os documentos exigidos neste Edital, quando convocado para contratação, obrigatoriamente, até a assinatura do contrato, deverá preencher o formulário eletrônico contrato de residente jurídico a ser disponibilizado no ambiente virtual da EMAP (EADEMAP), no qual anexará a documentação listada abaixo, digitalizada a partir de seus originais, nos formatos PDF ou JPEG, no tamanho máximo de cinco (5) MB por arquivo:

a) Documento de Registro Geral (cédula de identidade), emitido pela Secretaria de Estado e Segurança Pública (SESP) ou órgãos autorizados. **IMPORTANTE:** Não é possível utilizar a CNH em substituição ao RG e CPF.

b) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) no prazo de até 30 dias. O nome deve estar atualizado. **IMPORTANTE:** Não é possível utilizar a CNH em substituição ao RG e CPF. Se necessário, o CPF pode ser atualizado na Receita Federal.

c) Comprovante de endereço residencial em nome do(a) residente, de um dos genitores, ou de cônjuge/companheiro(a) (desde que comprovada a relação), podendo ser qualquer fatura (exceto o envelope). A data de emissão deve ser de até 30 dias. Se não houver comprovante atualizado, é possível anexar uma Declaração de Residência assinada (manuscritamente ou digitalmente, utilizando o modelo indicado).

d) Declaração de Nepotismo (RES 07/CNJ) e Declaração de Impedimentos (RES 156/CNJ) (Anexo V - A e B);

e) Certidões de Antecedentes Criminais, atualizadas (máximo de 30 dias de emissão), emitidas pelos Órgãos Distribuidores do domicílio. **IMPORTANTE:** Considerar tanto o município de residência quanto o município onde serão realizadas as atividades de estágio. Para residentes de Curitiba, as certidões podem ser requeridas nos links dos 1º, 2º, e 3º Ofícios do Distribuidor.

f) Título de Eleitor. **IMPORTANTE:** Em caso de divergência de Zona e Seção eleitorais, anexar também a certidão emitida pelo Tribunal Eleitoral.

g) Registro de Alistamento Militar (somente para residentes do sexo masculino, acima de 19 anos).

h) Comprovante de estado civil (para residentes casados, separados, ou em união estável).

i) Diploma de graduação (frente e verso) ou certificado de conclusão de curso de bacharelado em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) OU cópia de comprovante de matrícula e frequência regular do estudante em curso de Especialização, Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado, oferecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, atestados pela instituição de ensino, conforme o caso;

j) Qualificação Cadastral do eSocial (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>);

k) Cópia do atestado médico original, se classificado para a vaga reservada aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência (PcD).

7.4.1 Os documentos acima indicados devem ser apresentados também em sua via original e/ou autenticada em Cartório de Notas, para fins de verificação de autenticidade no ato da admissão.

7.5 Outros documentos poderão ser solicitados pelo TJPR mediante a publicação de Edital de convocação específico a ser oportunamente publicado.

7.6 A falta de apresentação de quaisquer documentos relacionados no item 7.4, implicará na perda do direito de contratação, por não preencher os requisitos aos quais se sujeitou por ocasião da inscrição no Processo Seletivo, sendo desclassificado e excluído do certame.

7.7 A contratação ficará a critério da Administração do Tribunal de Justiça, procedendo-se às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, ao interesse da Justiça e às prioridades estabelecidas pela Administração do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

8. DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO TEÓRICA

8.1 Todos os residentes jurídicos aprovados no Processo Seletivo deverão realizar a matrícula obrigatória no Curso de Formação Teórica, que visa capacitar o residente para o exercício das suas funções junto ao TJPR, e será oferecido pela Escola da Magistratura do Paraná (EMAP). Os residentes deverão participar do curso de formação teórica do Programa de Residência Jurídica que será executado pela Escola da Magistratura do Paraná - EMAP, mediante o cumprimento das seguintes cargas horárias: I - cento e oitenta (180) horas-aula no primeiro ano; II - noventa (90) horas-aula no segundo ano; e III - noventa (90) horas-aula no terceiro ano.

8.2 O residente que for desligado do curso de formação teórica ofertado pela Escola da Magistratura do Paraná - EMAP será automaticamente excluído do Programa de Residência Jurídica.

8.3 O Curso de Formação Teórica terá um valor mensal de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), que será custeado pelo residente jurídico mediante desconto em folha de pagamento. Esse valor poderá ser reajustado anualmente pelo IGP-M, a partir de 1º de janeiro de cada ano.

8.4 Da matrícula no Curso de Formação Teórica

8.4.1 O candidato aprovado, no prazo de dez (10) dias, contados da data do envio da mensagem eletrônica da Escola da Magistratura do Paraná - EMAP, deverá requerer sua inscrição definitiva no Programa de Residência Jurídica e encaminhar a documentação solicitada.

8.4.2 No ato da matrícula, o Residente Jurídico assinará o contrato do curso de Residência e o Termo de Compromisso com o TJPR, de forma online.

8.5 Além do programa de formação teórica, os residentes deverão participar dos eventos promovidos pela Escola Judicial do Paraná - EJUD e Escola da Magistratura do Paraná - EMAP e outros aos quais forem convocados.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O Processo Seletivo terá validade de um (1) ano, a contar da data da publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério do TJPR.

9.2 É dever do candidato manter seus dados pessoais, especialmente telefone de contato e endereço, atualizados.

9.3 Os prazos previstos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento e para a apresentação de quaisquer laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos após as datas e os horários e de forma diversa da determinada neste Edital.

9.4 Será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo, o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos no edital.

9.5 Não será fornecida certidão/declaração de aprovação no Processo Seletivo objeto deste Edital.

9.6 As despesas relativas à participação no Processo Seletivo serão de responsabilidade do candidato.

9.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo, divulgados no endereço eletrônico www.tjpr.jus.br e no Diário da Justiça eletrônico (eDJ), não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

9.8 A qualquer tempo, proceder-se-á à anulação de inscrição, seleção, convocação ou contratação, caso se verifiquem falsidades e/ou irregularidades na documentação apresentada.

9.9 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas do TJPR e pela Escola da Magistratura do Paraná.

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7130046

Curitiba, 09 de fevereiro de 2026.

CESAR AUGUSTO BOCHNIA

Juiz de Direito

Gabinete do Juízo da Vara da Fazenda Pública do Foro Regional de Colombo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

PORTARIA Nº 3099/2026 - SGP-CCPC

A COORDENADORA DE CADASTRO DE PESSOAL E COMUNICAÇÕES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas

pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00054435, originado em razão do protocolizado sob nº 0140156-30.2021.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

o servidor EDILSON TENANI VIDAL, matrícula nº 13322, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho parcial, pelo período de 60 (sessenta) dias.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2026.

SIMONE YAMAMOTO

Coordenadora de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7139071

PORTARIA Nº 3100/2026 - SGP-CCPC

A COORDENADORA DE CADASTRO DE PESSOAL E COMUNICAÇÕES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00054470, originado em razão do protocolizado sob nº 0012445-66.2026.8.16.6000, resolve

P R O R R O G A R

a autorização do servidor EDUARDO AUGUSTO MARTINS NUNES DE CAMARGO, matrícula nº 295942, ocupante do cargo em comissão de Assistente III de Juiz do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para realizar atividades na modalidade de teletrabalho integral, pelo prazo de 730 (setecentos e trinta) dias.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2026.

SIMONE YAMAMOTO

Coordenadora de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7139073

PORTARIA Nº 3101/2026 - SGP-CCPC

A COORDENADORA DE CADASTRO DE PESSOAL E COMUNICAÇÕES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00054453, originado em razão do protocolizado sob nº 0032527-89.2024.8.16.6000, resolve

P R O R R O G A R

a autorização da servidora e do servidor abaixo listados, para realizar atividades na modalidade de teletrabalho:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PRAZO (dias)	MODALIDADE
52632	ALINE MARIA DA CUNHA URBANETZ	Técnica Judiciária	730	Parcial
52233	JOÃO PAULO FERRAZ DE OLIVEIRA	Técnico Judiciário	730	Parcial

Curitiba, 25 de fevereiro de 2026.

SIMONE YAMAMOTO
Coordenadora de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7139075

PORTARIA Nº 3103/2026 - SGP-CCPC

A COORDENADORA DE CADASTRO DE PESSOAL E COMUNICAÇÕES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00053279, originado em razão do protocolizado sob nº 0011530-17.2026.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

o servidor JOÃO PAULO NEVES MAIA, matrícula nº 274984, ocupante do cargo em comissão de Assistente III de Juiz de Direito do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho integral, pelo período de 730 (setecentos e trinta) dias.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2026.

SIMONE YAMAMOTO
Coordenadora de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7139086

PORTARIA Nº 3104/2026 - SGP-CCPC

A COORDENADORA DE CADASTRO DE PESSOAL E COMUNICAÇÕES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas

pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00054500, originado em razão do protocolizado sob nº 0038793-29.2023.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

a servidora MARCIA KAZENOH BRUGINSKI, matrícula nº 286847, ocupante do cargo em comissão de Assessora de Juiz de Direito Substituto em 2º Grau do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho parcial, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2026.

SIMONE YAMAMOTO
Coordenadora de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7139090

PORTARIA Nº 3105/2026 - SGP-CCPC

A COORDENADORA DE CADASTRO DE PESSOAL E COMUNICAÇÕES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00054804, originado em razão do protocolizado sob nº 0011977-05.2026.8.16.6000, resolve

P R O R R O G A R

a autorização do servidor WELLINGTON RODRIGO GARIB KAYASHIMA, matrícula nº 50239, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para realizar atividades na modalidade de teletrabalho integral, pelo prazo de 730 (setecentos e trinta) dias.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2026.

SIMONE YAMAMOTO
Coordenadora de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7139093

PORTARIA Nº 3106/2026 - SGP-CCPC

A COORDENADORA DE CADASTRO DE PESSOAL E COMUNICAÇÕES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo

Informatizado nº 2026.00054977, originado em razão do
protocolizado sob nº 0012798-09.2026.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

a servidora JESSICA LEAL BAESSO, matrícula nº 255498, ocupante do cargo em comissão de Assistente II de Juiz do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho integral, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2026.

SIMONE YAMAMOTO
Coordenadora de Cadastro de Pessoal e Comunicações
Secretaria de Gestão de Pessoas

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7139096

ORDEM DE SERVIÇO Nº 333/2026 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00054891, originado em razão do protocolizado sob nº 0012940-13.2026.8.16.6000, resolve

C O N C E D E R

à servidora RENATA BARREIROS SOVIERZOSKI DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 18758, ocupante do cargo de Oficial de Gabinete de Desembargador do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, 180 (cento e oitenta) dias de Licença à Gestante, no período de 08/02/2026 a 06/08/2026, com fulcro no artigo 119 da Lei Estadual nº 16.024/2008 e nos artigos 13 e 14 do Decreto Judiciário nº 501/2025 - P-SEP.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2026.

HEITOR NAKAGAWA AKIYAMA
Secretário de Gestão de Pessoas

ORDEM DE SERVIÇO Nº 332/2026 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00054876, originado em razão do protocolizado sob nº 0012931-51.2026.8.16.6000, resolve

C O N C E D E R

ao servidor NÉLIO NASCENTES GALVÃO JÚNIOR, matrícula nº 19396, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, licença paternidade, por 5 (cinco) dias, a partir de 20/02/2026, bem como 15 (quinze) dias em prorrogação, no período de 25/02/2026 a 11/03/2026, com fulcro no artigo 122 da Lei Estadual nº 16.024/2008 e no artigo 18 do Decreto Judiciário nº 501/2025 - P-SEP.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2026.

HEITOR NAKAGAWA AKIYAMA
Secretário de Gestão de Pessoas

Departamento de Gestão
de Serviços Terceirizados

Departamento de Tecnologia
da Informação e Comunicação

Departamento do Patrimônio

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS
COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DA SCI
DIVISÃO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS
Protocolo nº0008216-63.2026.8.16.6000
TERMO Nº 12689051 - G2V-CJ**

Convenientes: CEJUSC E JUIZADOS ESPECIAIS DA COMARCA DE NOVA LONDRINA.

Objeto: CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 a 69 do Código de Processo Civil, que preveem mecanismos de cooperação entre órgãos do Poder Judiciário tanto para a prática de atividades administrativas quanto para o desempenho das funções jurisdicionais;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução 350/2020 - CNJ e seu respectivo anexo;

CONSIDERANDO que a Constituição da República prevê a observância do princípio da eficiência na administração pública (art. 37), aplicável à administração judiciária; CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional 45/2004 instituiu o princípio da duração razoável do processo (art.5º, LXXVIII);

CONSIDERANDO que os arts. 6.º e 8.º do Código de Processo Civil consagraram os princípios da cooperação e da eficiência no processo civil;

CONSIDERANDO que a cooperação judiciária constitui mecanismo contemporâneo, desburocratizado e ágil para a prática de atos conjuntos e o auxílio direto, permitindo a obtenção de resultados mais eficientes;

CONSIDERANDO a necessária mobilização e aproveitamento das estruturas do Poder Judiciário para atuação eficiente nos Juizados Especiais e nos CEJUSCs;

CONSIDERANDO o contido no SEI/TJPR 0008216-63.2026.8.16.6000

Resolvem os cooperantes em conjunto celebrar este Termo de Cooperação Judiciária, conforme as disposições que seguem:

ABRANGÊNCIA

Este Termo objetiva disciplinar a cooperação judiciária temporária envolvendo processos elegíveis dos Juizados Especiais da Comarca de Nova Londrina, para realização de audiências de conciliação pela conciliadora remunerada do Cejusc da mesma Comarca.

OBJETO

A cooperação tem por objeto a atuação temporária da conciliadora remunerada designada para o Cejusc da Comarca de Nova Londrina para colaborar com os Juizados Especiais da mesma Comarca.

REMUNERAÇÃO

A conciliadora receberá pelas audiências realizadas por força desta cooperação, na forma prevista na Resolução 275/2020 - OE, conforme o disposto no SEI/TJPR 0008216-63.2026.8.16.6000.

DURAÇÃO

A cooperação é pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir da publicação deste Termo, podendo ser prorrogada, a pedido.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cópias assinadas deste Termo deverão ser juntadas aos autos de todos os processos por ele abrangidos.

Vigência: A cooperação é pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir da publicação deste Termo, podendo ser prorrogada, a pedido.

Curitiba, 26/02/2026.

Des.º **DALLA VECCHIA**

2.º Vice-Presidente

Presidente do NUPEMEC

Supervisor-Geral do Sistema dos Juizados Especiais

Coordenador da Política Judiciária Paranaense de Justiça Restaurativa

Vitor Braga de Castro Alves

Juiz de Direito Substituto da 37.ª Seção Judiciária

Protocolo nº0083367-69.2025.8.16.6000

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 12706353 - G2V-CJ

Convenientes: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ e a UNIPEC - UNIÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA, entidade mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTA CRUZ DE CURITIBA - UNI SANTA CRUZ

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Acordo de Cooperação a cooperação interinstitucional visando possibilitar o ensino, a pesquisa e a extensão ligados ao acesso à justiça e a construção de uma cultura de paz social, por meio de métodos consensuais de solução de conflitos em atuação pré-processual, bem como proporcionar experiências práticas que possibilitem a complementação do processo de formação profissional dos acadêmicos, sob a responsabilidade da UNIPEC - União Paranaense de Ensino e Cultura, entidade mantenedora do Centro Universitário Santa Cruz de Curitiba - UNI SANTA CRUZ, conforme Plano de Trabalho que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPIES

1. Compete ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por meio do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos:

a) Ofertar cursos de capacitação para o corpo docente e discente da Instituição parceira, em matéria de métodos consensuais de solução de conflitos, visando maior aprimoramento das atividades de conciliação, mediação e práticas restaurativas pré-processuais;

b) Receber da parceira UNIPEC - União Paranaense de Ensino e Cultura, entidade mantenedora do Centro Universitário Santa Cruz de Curitiba - UNI SANTA CRUZ os acordos obtidos nas sessões de conciliação, mediação e práticas restaurativas para homologação e/ou as reclamações para instauração do processo judicial virtual;

c) Providenciar a liberação do perfil de "autuador" no Sistema Projudi aos servidores indicados pelo Juiz de Direito Coordenador do CEJUSC;

d) Participar em demais atividades culturais e educativas que sejam realizadas com vistas à educação para os direitos, acesso e democratização da justiça, cultura da paz social e mediação de conflitos;

e) O CEJUSC poderá atuar em conjunto com os programas da Justiça Itinerante e de responsabilidade social mantidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, nos termos da Resolução nº 460/2022 CNJ, para consecução do objeto deste acordo; (Redação dada pela Resolução nº 365, de 23 de novembro de 2022)

f) Demais atribuições que forem necessárias para o desenvolvimento do objeto desta parceria, sem gerar ônus para o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

2. Compete à parceira UNIPEC - União Paranaense de Ensino e Cultura, entidade mantenedora do Centro Universitário Santa Cruz de Curitiba - UNI SANTA CRUZ:

a) Destinar espaço físico adequado para realização das atividades dentro de suas instalações em qualquer de seus campi?na Comarca de Curitiba ou outros postos de atendimento à população de sua responsabilidade, noticiando ao Tribunal de Justiça o endereço;

b) Responsabilizar-se pela estrutura humana e material para a consecução do objeto deste convênio, incluindo os atendimentos diretos à população;

c) Executar com verba própria o objeto da parceria, no que tange aos recursos humanos utilizados para realização do objeto desta parceria, bem como assumir todas as responsabilidades na esfera civil, trabalhista, previdenciária e fiscal;

d) Designar um professor responsável pela coordenação dos trabalhos acadêmicos;

e) Registrar e disponibilizar ao Tribunal de Justiça os dados e informações atinentes aos atendimentos realizados concernentes ao objeto deste acordo de cooperação, conforme critérios a serem estabelecidos pelas partes;

f) Responsabilizar-se pelo monitoramento, avaliação, acompanhamento e supervisão dos acadêmicos envolvidos em métodos auto compositivos, bem como em outras atividades concernentes ao objeto deste instrumento;

g) Disponibilizar advogados, acadêmicos e outros profissionais das áreas de abrangência de seus Cursos para prestar assistência necessária ao cumprimento do objeto deste acordo de cooperação;

h) Se o atendimento for no ambiente do CEJUSC: Manter o atendimento em horário compatível com aquele estabelecido pelo fórum;

i) Se o atendimento for nas dependências da parceira: Manter o atendimento em horário compatível com os compromissos do curso;

j) Demais atribuições que forem necessárias para o desenvolvimento do objeto desta parceria, sem gerar ônus para o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

3. Compete ao Magistado Gestor da parceria:

a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução e cumprimento do objeto deste acordo de cooperação.

Parágrafo Único: As atividades desenvolvidas no âmbito deste convênio não configuram as atividades de estágio ofertadas pelo Tribunal de Justiça nas modalidades obrigatório e não obrigatório previstos pela Lei Federal 11.788/2008, sem embargo da UNIPEC - União Paranaense de Ensino e Cultura, entidade mantenedora do Centro Universitário Santa Cruz de Curitiba - UNI SANTA CRUZ considerar as horas de atividade cumpridas para fins de carga horária complementar, sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÔNUS

Este acordo não contempla repasse financeiro entre os partícipes, bem como não importará ônus financeiro, responsabilidade civil, trabalhista, previdenciária e fiscal ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em relação às pessoas encarregadas direta ou indiretamente na execução deste ajuste;

Não há responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública por quaisquer eventos danosos que decorram do Acordo celebrado.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE

A publicação deste Acordo será providenciada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por meio do Diário da Justiça Eletrônico, na forma de extrato, até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao das colheitas de todas as assinaturas dos participantes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo será de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura pelo Administrador Público, não admitida a prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

É facultado aos participantes promover o distrato do Acordo de Cooperação, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a rescisão unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, restando, a cada participante, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

O Acordo de Cooperação poderá ser rescindido sem a necessidade de observância do prazo descrito no caput, nas hipóteses que couberem do artigo 129 da Lei Estadual 15.608/2007.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO LGPD

1. UNIPEC - União Paranaense de Ensino e Cultura, entidade mantenedora do Centro Universitário Santa Cruz de Curitiba - UNI SANTA CRUZ., ao subscrever este instrumento, reafirma que conhece e entende os termos da Lei Federal 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, comprometendo-se a cumpri-los e abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições da referida Lei;

1.1 UNIPEC - União Paranaense de Ensino e Cultura, entidade mantenedora do Centro Universitário Santa Cruz de Curitiba - UNI SANTA CRUZ obriga-se a manter sigilo de dados e informações sigilosas eventualmente compartilhados na forma deste convênio, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização conforme normas aplicáveis, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais, cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei 12.527/11 e da Lei 13.709/2018.

1.1.1 O disposto neste item 1 não exclui a necessidade de a Instituição de Ensino coletar, de seus funcionários, discentes, docentes e colaboradores que participarem de atos decorrentes deste convênio, termo de confidencialidade, na forma do 3.V desta cláusula;

2. Na execução deste acordo, o tratamento de dados pessoais tem o objetivo estrito de dar cumprimento às finalidades legais, bem como às atribuições do serviço público com relação à aplicação da Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário, dos métodos de solução consensual de conflitos, das competências do CEJUSC.

3. Em atendimento às disposições da Resolução 397/2023 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, bem como da Instrução Normativa 163/2023- P-GP, a UNIPEC - União Paranaense de Ensino e Cultura, entidade mantenedora do Centro Universitário Santa Cruz de Curitiba - UNI SANTA CRUZ

I - Tem ciência do caráter específico desta Cláusula sobre proteção de dados pessoais que visa a atender a proteção de dados pessoais, na forma estabelecida pelo Controlador e demais órgãos competentes do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;

II - Declara que aplica medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança para a proteção dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação;

III - Compromete-se a manter registro de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo;

IV - Seguirá fielmente as instruções do Controlador, do Encarregado e do Comitê Gestor de Proteção de Dados do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (atuais e futuras), podendo ditas instruções serem comunicadas diretamente pela Presidência do NUPEMEC e/ou pelo(a) Juiz(a) Coordenador(a) do CEJUSC;

V - Dará acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado (funcionários, docentes, discentes e seus colaboradores) que tenha estrita necessidade e que tenham assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição aos órgãos competentes, mediante solicitação, devendo, ainda:

a) Coletar o compromisso formal de preservar a confidencialidade dos alunos e alunas, bem como dos funcionários, docentes e de seus colaboradores, como pré-requisito, para iniciarem as atividades no âmbito deste convênio;

b) Bloquear o acesso aos dados, quando as pessoas referidas neste item não estiverem mais realizando as atividades ligadas ao CEJUSC de que trata este Termo de Cooperação Técnica.

VI - Permitirá a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo Tribunal de Justiça ou por auditor autorizado e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;

VII - Auxiliará, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

VIII - Comunicará, formalmente, dentro do prazo de 24 (vinte quatro) horas, ao Juiz do CEJUSC, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, com relato sobre data e hora do incidente, da ciência do ocorrido, descrição da natureza das informações e das possíveis consequências, relação dos processos e/ou indivíduos envolvidos e medidas adotadas para proteção dos dados e para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

IX - Descartará, de forma irrecuperável, todos os dados pessoais e as cópias existentes que tenha em seu poder, após a satisfação da finalidade respectiva (item 2) ou ao encerramento do tratamento, decorrido o prazo deste termo de cooperação ou por outras hipóteses de extinção de vínculo legal ou deste vínculo de cooperação técnica.

X - O tratamento de dados pessoais deve ser restrito às finalidades específicas descritas no item 2 desta cláusula, com lastro, ainda, na competência prevista na Resolução 02/2018- NUPEMEC, na Instrução Normativa 163/2023-P-GP e na Resolução 397/2023-OE aplicáveis à situação concreta deste convênio;

4. É vedada a subcontratação ou delegação do tratamento dos dados pessoais, sem o consentimento prévio do TJPR;

5. A UNIPEC - União Paranaense de Ensino e Cultura, entidade mantenedora do Centro Universitário Santa Cruz de Curitiba - UNI SANTA CRUZ está ciente das sanções administrativas para o caso de infrações cometidas durante a execução da parceria às obrigações acima previstas, bem como das normas da LGPD, da Instrução Normativa 163/2023-P-GP e da Resolução 397/2023-OE;

6. É de responsabilidade solidária da UNIPEC - União Paranaense de Ensino e Cultura, entidade mantenedora do Centro Universitário Santa Cruz de Curitiba - UNI SANTA CRUZ na condição de operadora do tratamento de dados pessoais, danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos causados por violação ao presente Convênio, à LGPD, à Resolução 397/2023-OE, à Instrução Normativa 163/2023-P-GP e à legislação de proteção de dados pessoais.

7. O consentimento de que trata o art. 14, § 1.º, da Lei Federal 13.709/2018 - LGPD deverá ser obrigatoriamente colhido, ressalvadas as hipóteses de dispensa previstas nesta.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes deste convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura pelo Administrador Público.

Curitiba, 26/07/2026.

Des. **FÁBIO HAICK DALLA VECCHIA**

2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

AMANDA DA SILVA BRITO

Representante da IES

UNIPEC - União Paranaense de Ensino e Cultura

Dra. **MANUELA SIMON PEREIRA RATTMANN**

Juiza Coordenadora do CEJUSC

Departamento Econômico e Financeiro

Departamento Judiciário

Setor de Pautas

Ata da 5ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento do dia 24/02/2026 13:30
Sessão ordinária - 3ª Câmara Cível
Relação No. 2026.00011 de Publicação - Projudi

Ata da 5ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 3ª Câmara Cível
realizada em 24/02/2026 às 13:30 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO

PROCESSO

Adirson de Oliveira Junior - 30915A-PR 0128886-25.2025.8.16.0000
 Adriano Freitas Coelho - 89142N-PR 0089641-07.2025.8.16.0000
 Alexandre Lincoln Cobra de Carvalho - 17894N-PR 0003791-24.2024.8.16.0160
 Aline Abud Amaral - 79527N-PR 0016547-63.2019.8.16.0185
 Aline Zimmermann - 60389N-RS 0010655-44.2022.8.16.0194
 Ana Carolina Bortoletto - 92164N-PR 0000525-09.2019.8.16.0094
 Ana Claudia Neves Renno - 14198N-PR 0050635-90.2025.8.16.0000
 Ana Cristina Von Jess Pereira Godinho - 80896N-RJ 0006380-50.2022.8.16.0033
 Ana Elisa Perez Souza - 38892N-PR 0030926-95.2023.8.16.0014
 André Affonso Terra Junqueira Amarante - 327638N-SP 0007528-81.2025.8.16.0004
 Andre Felipe Pedrosa Pereira Lima - 96021N-PR 0065460-39.2025.8.16.0000
 André Leonardo Meerholz - 56113N-PR 0002865-20.2023.8.16.0179
 André Morrone Proença - 110622N-PR 0000234-32.2016.8.16.0185
 André Vettorello Santos - 73908N-PR 0065460-39.2025.8.16.0000
 0001853-45.2022.8.16.0004
 0038618-03.2018.8.16.0021
 0000525-09.2019.8.16.0094
 0000001-16.2004.8.16.0004
 0003090-15.2018.8.16.0147
 0009675-26.2022.8.16.0056
 0007528-81.2025.8.16.0004
 0004027-98.2017.8.16.0037
 0007528-81.2025.8.16.0004
 0089035-76.2025.8.16.0000
 0097031-28.2025.8.16.0000
 0065460-39.2025.8.16.0000
 0000001-16.2004.8.16.0004
 0000001-16.2004.8.16.0004
 0038618-03.2018.8.16.0021
 0007534-05.2021.8.16.0174
 0074803-59.2025.8.16.0000
 0074799-22.2025.8.16.0000
 0075532-85.2025.8.16.0000
 0075531-03.2025.8.16.0000
 0038618-03.2018.8.16.0021
 0004027-98.2017.8.16.0037
 0007534-05.2021.8.16.0174
 0074799-22.2025.8.16.0000
 0075532-85.2025.8.16.0000
 0009675-26.2022.8.16.0056
 0007528-81.2025.8.16.0004
 0065460-39.2025.8.16.0000
 0001226-18.2009.8.16.0062
 0065551-87.2025.8.16.0014
 0013464-87.2025.8.16.0004
 0095430-84.2025.8.16.0000
 0010655-44.2022.8.16.0194
 0139905-28.2025.8.16.0000
 0010655-44.2022.8.16.0194
 0089447-07.2025.8.16.0000
 0010655-44.2022.8.16.0194
 0007528-81.2025.8.16.0004
 0009675-26.2022.8.16.0056
 0016562-66.2018.8.16.0185
 0074640-18.2017.8.16.0014

Andreia Federle - 35554N-PR
 Arildo Antonio de Campos - 23292N-PR
 Arnaldo Moro Filho - 11564N-PR

Betina Treiger Grupenmacher - 14840N-PR

Bruna Aparecida Lopes Nascimento - 110161N-PR
 Bruna Sartorelli - 379621N-SP
 Bruno Gadotti Lobo - 97059N-PR

Bruno Oliveira Braule Pinto - 49435N-PR
 Camila Fronza de Camargo - 59102N-PR
 Camila Milanezi Caneri - 47421N-PR
 Carla Roberta Belém Saggin - 44442N-PR
 Carlo Francesco Marinoni Abdo - 113442N-PR

Carlos Alberto Siliprandi - 21671N-PR
 Carlos Eduardo Iarscheski - 83867N-PR
 Carlyle Popp - 15356N-PR

Carolina Aparecida Martins Munhoz Simioni - 35996N-PR

Caroline Pereira de Carvalho - 105514N-PR
 Cássio Lisandro Telles - 15225N-PR
 Cesar Augusto Coradini Martins - 68637N-PR
 Cibele Koehler Cabral - 20757N-PR
 Ciro Brüning - 20336N-PR
 Claudia Regina de Souza Bueno - 43313N-RS
 Crestiane Andreia Zanrosso - 31462N-PR
 Cristiano Coelho Borneo - 57093N-RS
 Cynthia Garcez Rabello - 18506N-PR
 Daniel Ferreira da Ponte - 191326N-SP
 Daniel Lacasa Maya - 163223N-SP
 Daniella Leticia Broering - 30694N-PR

Eduardo Luiz Bussatta - 31383N-PR

Eduardo Maffei - 49421N-PR
 Edvaldo Carlos Lima Valério - 46242N-PR
 Eliana Lopes Pereira de Abreu - 230183N-SP
 Eliane Cristina Rossi Chevalier - 14018N-PR
 Evaristo Aragao Ferreira dos Santos - 24498N-PR

Fabrizio Gressana - 44493N-PR
 Fabrycia Patta Kessler - 89107N-PR
 Felipe Vieira Turibio - 114987N-RJ
 Fernanda Alves Andrade Guarido - 61524N-PR
 Fernando Cezar Vernalha Guimaraes - 20738N-PR
 Fernando Paschoal Lopes - 46886N-PR
 Flávia Treiger Grupenmacher - 106494N-PR

Flavio Pansieri - 31150N-PR
 Flavio Rosendo dos Santos - 48177N-PR
 Francieli Dias Marcon - 37608N-PR
 Francisco Augusto Zardo Guedes - 35303N-PR
 Francisco Marchini Forjaz - 248495N-SP
 Giovana Picoli - 51189N-PR
 Guilherme Celli Paludo - 50521N-PR
 Guilherme Correa da Silva - 49525N-PR
 Guilherme de Salles Goncalves - 21989N-PR
 Guilherme Sousa Bernardes - 113171N-PR

Gustavo Aecio Barbosa Lopes - 52363N-PR
 Gustavo Cezar Bortot Vieira - 97182N-PR
 Gustavo Juchem - 34421N-RS
 Heloisa Helena de Oliveira Soares - 21415N-PR
 Heloisa Rossinoli Correia Paixão - 71279N-PR
 Herbert Correa Barros - 51127N-PR
 Isabela Cristina Silva Egger Rodrigues - 49293N-PR
 Jamil Josepetti Júnior - 16587N-PR
 Jean Muller da Silva Reis - 69357N-PR
 Jefferson Furlanetto Moises - 53460N-PR
 Jefferson Rosa Cordeiro - 30549N-PR
 Jéssica Cathcart - 82566N-PR
 Jhonathan Santos Camargo - 69779N-PR
 Jose Miguel Garcia Medina - 21731N-PR
 Juliano Eduardo Lirani - 36311N-PR
 Juliano Vidal de Oliveira - 68419N-PR
 Kamile Krupek de Oliveira - 130418N-PR

Karina Rachinski de Almeida - 33467N-PR
 Leonardo Felipe Brito Ramos - 61960N-PR
 Liziane da Rocha Lacerda - 43868N-PR
 Lucas Dezam Fernandes - 48335N-PR
 Luis Felipe Pimentel das Neves Reis - 114165N-PR

Luiz Alberto Blanchet - 6761N-PR
 Luiz Celso Dalpra - 6550N-PR
 Luiz Fernando Casagrande Pereira - 22076N-PR
 Luiz Fernando Sachet - 18429N-SC
 Luiz Guilherme Bittencourt Marinoni - 13073N-PR

Luiz Guilherme de Souza Lima - 30807N-PR
 Manuela Balarotti Alho da Silva - 38756N-PR
 Marcelo Augusto Marcon - 42145N-PR
 Marcelo Caron Baptista - 21590N-PR
 Marcelo Marco Bertoldi - 21200N-PR

Marcia Regina de Souza Rodrigues - 28909N-PR
 Marciéla Fernanda Pagliari - 72994N-PR
 Marco Antonio de Paula Lima - 54179N-PR
 Marcos Aparecido Bernardes - 229130N-SP
 Marcos Bueno Gomes - 36969N-PR
 Mardiury Victória Abreu - 117529N-PR

Maria Cleusa de Andrade - 87037N-MG
 Maria Lucia Lins Conceicao de Medeiros - 15348N-PR

0009248-07.2024.8.16.0170
 0003791-24.2024.8.16.0160
 0007780-64.2018.8.16.0090
 0095430-84.2025.8.16.0000
 0013464-87.2025.8.16.0004
 0002736-84.2020.8.16.0190
 0001226-18.2009.8.16.0062
 0004664-94.2025.8.16.0190
 0006380-50.2022.8.16.0033
 0089412-47.2025.8.16.0000
 0026563-75.2021.8.16.0001
 0050635-90.2025.8.16.0000
 0009675-26.2022.8.16.0056
 0007528-81.2025.8.16.0004
 0026563-75.2021.8.16.0001
 0007528-81.2025.8.16.0004
 0038618-03.2018.8.16.0021
 0002865-20.2023.8.16.0179
 0006380-50.2022.8.16.0033
 0139905-28.2025.8.16.0000
 0001274-05.2023.8.16.0185
 0010655-44.2022.8.16.0194
 0004664-94.2025.8.16.0190
 0089412-47.2025.8.16.0000
 0001274-05.2023.8.16.0185
 0065460-39.2025.8.16.0000
 0002865-20.2023.8.16.0179
 0010655-44.2022.8.16.0194
 0002865-20.2023.8.16.0179
 0003791-24.2024.8.16.0160
 0139905-28.2025.8.16.0000
 0000270-88.2023.8.16.0004
 0003791-24.2024.8.16.0160
 0038574-03.2025.8.16.0000
 0006610-55.2023.8.16.0034
 0004027-98.2017.8.16.0037
 0003791-24.2024.8.16.0160
 0000001-16.2004.8.16.0004
 0089641-07.2025.8.16.0000
 0016547-63.2019.8.16.0185
 0003090-15.2018.8.16.0147
 0089035-76.2025.8.16.0000
 0097031-28.2025.8.16.0000
 0128886-25.2025.8.16.0000
 0001849-88.2017.8.16.0131
 0006610-55.2023.8.16.0034
 0006560-96.2023.8.16.0044
 0000234-32.2016.8.16.0185
 0000270-88.2023.8.16.0004
 0089412-47.2025.8.16.0000
 0004027-98.2017.8.16.0037
 0026563-75.2021.8.16.0001
 0074640-18.2017.8.16.0014
 0007534-05.2021.8.16.0174
 0074803-59.2025.8.16.0000
 0074799-22.2025.8.16.0000
 0075532-85.2025.8.16.0000
 0075531-03.2025.8.16.0000
 0000525-09.2019.8.16.0094
 0065551-87.2025.8.16.0014
 0038618-03.2018.8.16.0021
 0000270-88.2023.8.16.0004
 0007534-05.2021.8.16.0174
 0000234-32.2016.8.16.0185
 0074803-59.2025.8.16.0000
 0074799-22.2025.8.16.0000
 0075532-85.2025.8.16.0000
 0075531-03.2025.8.16.0000
 0002736-84.2020.8.16.0190
 0009248-07.2024.8.16.0170
 0003090-15.2018.8.16.0147
 0007780-64.2018.8.16.0090
 0006610-55.2023.8.16.0034
 0074799-22.2025.8.16.0000
 0075532-85.2025.8.16.0000
 0089412-47.2025.8.16.0000
 0013464-87.2025.8.16.0004

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Mariela Martins Morgado Pacheco - 289202N-SP	0074640-18.2017.8.16.0014
Marilim Meire Cotrin Ferro de Araújo - 29057N-PR	0003791-24.2024.8.16.0160
Marsal Jungles dos Santos - 36577N-PR	0038574-03.2025.8.16.0000
Maureen Daisy Machado Virmond - 17608N-PR	0100402-68.2023.8.16.0000
Maurício Terciotti - 130273N-RJ	0026563-75.2021.8.16.0001
Merlyn Grando Martins - 38408N-PR	0139905-28.2025.8.16.0000
Michele Giamberardino Fabre - 35660N-PR	0009675-26.2022.8.16.0056
	0007528-81.2025.8.16.0004
	0004027-98.2017.8.16.0037
Michely Penkal Machado Viana - 76187N-PR	0007528-81.2025.8.16.0004
Milena Cavalaro - 406123N-SP	0007534-05.2021.8.16.0174
Mônica Mendonça Costa - 195829N-SP	0074803-59.2025.8.16.0000
	0074799-22.2025.8.16.0000
	0075532-85.2025.8.16.0000
	0075531-03.2025.8.16.0000
Nabil Hélio Beuron - 46406N-PR	0004664-94.2025.8.16.0190
Najara Ricardo Soares - 44701N-PR	0001274-05.2023.8.16.0185
Odilon Alexandre Silveira Marques Pereira - 27755N-PR	0007780-64.2018.8.16.0090
Orlando Praise da Silva Junior - 35570N-PR	0001226-18.2009.8.16.0062
Pâmela Cristina dos Santos - 83894N-PR	0013464-87.2025.8.16.0004
Pedro Henrique Gallotti Kenicke - 65870N-PR	0002865-20.2023.8.16.0179
Priscila Kei Sato - 42074N-PR	0013464-87.2025.8.16.0004
Rafael de Oliveira Guimaraes - 35979N-PR	0089641-07.2025.8.16.0000
Rafael Lavieri Gonçalves - 405568N-SP	0082381-73.2025.8.16.0000
Raquel Mercedes Motta - 30487N-PR	0030926-95.2023.8.16.0014
Renan Tomasini Telles - 107311N-PR	0001226-18.2009.8.16.0062
Renata Dalla Torre Amatucci - 299415N-SP	0007528-81.2025.8.16.0004
Renata Kawassaki Siqueira - 19364N-PR	0050635-90.2025.8.16.0000
Ricardo Alexandre da Silva - 37097N-PR	0007534-05.2021.8.16.0174
	0074803-59.2025.8.16.0000
	0074799-22.2025.8.16.0000
	0075532-85.2025.8.16.0000
	0075531-03.2025.8.16.0000
Rita Pasinato - 39462N-PR	0089447-07.2025.8.16.0000
Roberto Altheim - 27550N-PR	0003974-16.2016.8.16.0179
Roberto César Cabral - 47843N-PR	0006560-96.2023.8.16.0044
Roberto Siquinel - 31215N-PR	0016547-63.2019.8.16.0185
Rogeria Fagundes Dotti - 20900N-PR	0002865-20.2023.8.16.0179
Rogério Nunes de Oliveira - 29546N-PR	0009675-26.2022.8.16.0056
Romulo Inowlocki - 45348N-PR	0000001-16.2004.8.16.0004
	0003974-16.2016.8.16.0179
Rosiclei Fátima Luft - 806319839P-PR	0139905-28.2025.8.16.0000
Sabrina Favero Rezende - 54229N-PR	0050635-90.2025.8.16.0000
Silmara Vaz Gabriel Osório da Fonseca - 56517N-PR	0001853-45.2022.8.16.0004
	0016562-66.2018.8.16.0185
	0013464-87.2025.8.16.0004
	0074799-22.2025.8.16.0000
	0075532-85.2025.8.16.0000
	0075531-03.2025.8.16.0000
Stephany Mary Ferreira Regis da Silva - 53612N-PR	0082381-73.2025.8.16.0000
Teresa Celina de Arruda Alvim Wambier - 22129N-PR	0013464-87.2025.8.16.0004
Thiago Augusto Kanda - 92931N-PR	0003791-24.2024.8.16.0160
Vanessa Fagundes Cavalcante - 444315A-SP	0010655-44.2022.8.16.0194
Vanessa Priel Pereira de Oliveira - 385872N-SP	0007528-81.2025.8.16.0004
Vinícios Leoncio - 53293N-MG	0089412-47.2025.8.16.0000
Vinicius Bovo Jacob - 73918N-PR	0065460-39.2025.8.16.0000
	0001853-45.2022.8.16.0004
Virgílio Cesar de Melo - 14114N-PR	0001849-88.2017.8.16.0131
Vitor Conehero Ghizzi - 123713N-PR	0003791-24.2024.8.16.0160
Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - 63587N-PR	0089035-76.2025.8.16.0000
	0100402-68.2023.8.16.0000
	0097031-28.2025.8.16.0000
William Moreira Castilho - 32557N-PR	0026563-75.2021.8.16.0001

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 3ª CÂMARA CÍVEL - PROJUDI Ata da 5ª sessão ordinária da 3ª Câmara Cível do Estado do Paraná, realizada aos 24 de fevereiro de 2026. Na data supra, às 13:30 horas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha, na Sala 103, presentes os Eminentíssimos Senhores Desembargadores Jorge de Oliveira Vargas, Octavio Campos Fischer e Marcos Sergio Galliano Daros e o Desembargador Substituto Rodrigo Fernandes Lima Dalledonne. Presentes também os Desembargadores Eduardo Sarrão e Ricardo Augusto Reis de Macedo, e os Desembargadores Substitutos César Ghizoni e Carlos Mauricio Ferreira, cujas participações se deram nos feitos em que estavam vinculados. Representando o Ministério Público do Estado Francisco Gmyterco, Digníssimo Procurador de Justiça em 2º Grau. Aprovada ata da sessão de julgamento anterior. Secretariada pela bel. Adriana Dantas de Agrela Correa, foram abertos os trabalhos. JULGAMENTOS: 1. 0007534-05.2021.8.16.0174 - Apelação Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Carlos Mauricio Ferreira. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito -

Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) MÔNICA MENDONÇA COSTA - OAB 195829N-SP - INDICAÇÃO DE: CARLYLE POPP - OAB 15356N-PR. 2. 0065460-39.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Ricardo Augusto Reis de Macedo. Agravante: DEON E DEON CONSTRUTORA LTDA. Agravado: MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS. Pedido de vista por: Desembargador Substituto Rodrigo Fernandes Lima Dalledonne. 3. 0003090-15.2018.8.16.0147 - Apelação Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer. Apelante: ESTADO DO PARANÁ, Apelante: DOUGLAS DAMAS DUTRA. Apelado: DANIEL MATIAS. Pedido de vista por: Desembargador Substituto Rodrigo Fernandes Lima Dalledonne. 4. 0026563-75.2021.8.16.0001 - Apelação Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Jorge De Oliveira Vargas Impedimentos: Desembargador Substituto Rodrigo Fernandes Lima Dalledonne. Apelante: Leo Rabelo. Apelado: CLUB ATHLETICO PARANAENSE. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Leo Rabelo - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) DIEGO IKEDA - OAB 83759N-PR - INDICAÇÃO DE: FERNANDO CEZAR VERNALHA GUIMARAES - OAB 20738N-PR. 5. 0004664-94.2025.8.16.0190 - Apelação / Remessa Necessária - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha. Apelante: Município de Maringá/ PR. Apelado: JAMAL ALI MOHAMAD ABOU FARES. Pedido de vista por: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha. 6. 0004027-98.2017.8.16.0037 - Apelação Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Jorge De Oliveira Vargas. Apelante: VENICIO DOSSANTOS FERREIRA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) CLEVERSON ANTONIO CORDEIRO DALPRA. Vencido(s): Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) CARLOS EDUARDO IARSCHESKI - OAB 83867N-PR e LUIZ CELSO DALPRA - OAB 6550N-PR. 7. 0009675-26.2022.8.16.0056 - Apelação Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha. Apelante: Município de Cambé/PR. Apelado: ITAU UNIBANCO S.A. Pedido de vista por: Desembargador Substituto Rodrigo Fernandes Lima Dalledonne. 8. 0016547-63.2019.8.16.0185 - Apelação Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer. Apelante: PREMIER IT GLOBAL SERVICES LTDA. Apelante: Município de Curitiba/PR. Apelado: PREMIER IT GLOBAL SERVICES LTDA. Apelado: Município de Curitiba/PR. Pedido de vista por: Desembargador Octavio Campos Fischer. 9. 0000270-88.2023.8.16.0004 - Apelação / Remessa Necessária - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer. Apelante: Município de Curitiba/PR. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Terceiro: JUIZ DE DIREITO COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO CENTRAL JUIZO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA. Decisão parcial: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) CONCREBASE CONSULTORIA E PLANEJAMENTO S.S - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) Marcelo Caron Baptista - OAB 21590N-PR. 10. 0074799-22.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Carlos Mauricio Ferreira. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) MÔNICA MENDONÇA COSTA - OAB 195829N-SP - INDICAÇÃO DE: CARLYLE POPP - OAB 15356N-PR. 11. 0074803-59.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Carlos Mauricio Ferreira. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) MÔNICA MENDONÇA COSTA - OAB 195829N-SP. 12. 0075531-03.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Carlos Mauricio Ferreira. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão, Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão. Decisão principal: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) MÔNICA MENDONÇA COSTA - OAB 195829N-SP. 13. 0075532-85.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Carlos Mauricio Ferreira. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão, Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão. Decisão principal: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) MÔNICA MENDONÇA COSTA - OAB 195829N-SP - INDICAÇÃO DE: CARLYLE POPP - OAB 15356N-PR. 14. 0001853-45.2022.8.16.0004 - Apelação Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer. Apelante: IDEALIZE EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Apelado: Município de Curitiba/PR. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) IDEALIZE EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - Unânime. 15. 0089447-07.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer. Agravante: ESTADO DO PARANÁ. Agravado: SERZEGRAF INDÚSTRIA EDITORA GRÁFICA LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 16. 0089641-07.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça. Vencido(s): Desembargador Marcos Sergio Galliano Daros. 17. 0000234-32.2016.8.16.0185 - Apelação Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer. Apelante: Município de Curitiba/PR. Apelado: SOCIEDADE HIPICA PARANAENSE. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Curitiba/PR - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) ANDRÉ MORRONE PROENÇA - OAB 110622N-PR - INDICAÇÃO DE: MARCELO MARCO BERTOLDI - OAB 21200N-PR. 18. 0065551-87.2025.8.16.0014 - Embargos de Declaração Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer. Embargante: Município de Londrina/PR. Embargado: Manuela Balarotti Alho da Silva. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Município de Londrina/PR - Unânime. 19. 0030926-95.2023.8.16.0014 - Apelação Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer. Apelante: COMERCIAL DE MOVEIS BRASILIA LTDA, Apelante: ESTADO DO PARANÁ. Apelado: COMERCIAL DE MOVEIS BRASILIA LTDA, Apelado: ESTADO DO PARANÁ. Pedido de vista por: Desembargador Octavio Campos Fischer. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) RAQUEL MERCEDES MOTTA - OAB 30487N-PR. 20. 0006380-50.2022.8.16.0033 - Apelação Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer. Apelante: AD CLINIC ESTETICA FRANQUIA LTDA. Apelado: CMMV CLÍNICA ESTÉTICA LTDA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) AD CLINIC ESTETICA FRANQUIA LTDA - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) FELIPE VIEIRA TURIBIO - OAB 114987N-RJ. 21. 0002736-84.2020.8.16.0190 - Apelação Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer. Apelante: KIRTON BANK S.A. - BANCO MULTIPLO. Apelado: Município de Maringá/PR. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s)

parte(s) KIRTON BANK S.A. - BANCO MULTIPLO - Unânime. 22. 0016562-66.2018.8.16.0185 - Apelação Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Sarrão. Apelante: ITAU UNIBANCO S.A. Apelo: Município de Curitiba/PR. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provitmento, atribuído à(s) parte(s) ITAU UNIBANCO S.A. - Unânime. 23. 0100402-68.2023.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Octavio Campos Fischer. Agravante: JOSE LUIZ MARQUETTI. Agravado: Município de Curitiba/PR. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provitmento, atribuído à(s) parte(s) JOSE LUIZ MARQUETTI - Unânime. 24. 0074640- 18.2017.8.16.0014 - Apelação Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo. Apelante: COSAN LUBRIFICANTES E ESPECIALIDADES S.A. Apelo: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provitmento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) COSAN LUBRIFICANTES E ESPECIALIDADES S.A. - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) BERNARDO DE FARIAS DE MELLO ROCHA - OAB 65373N-SC - INDICAÇÃO DE: LUIZ FERNANDO SACHET - OAB 18429N-SC. 25. 0000001-16.2004.8.16.0004 - Apelação Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Jorge De Oliveira Vargas. Apelante: TERESA DE JESUS FRANÇA DRANKA. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provitmento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provitmento, atribuído à(s) parte(s) ANTENOR DRANKA - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) ROMULO INOWLOCKI - OAB 45348N-PR. 26. 0038574-03.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Jorge De Oliveira Vargas. Agravante: ADRIANO DE ALMEIDA. Agravado: Município de Antonina/PR. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provitmento, atribuído à(s) parte(s) ADRIANO DE ALMEIDA - Unânime. 27. 0050635-90.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Sarrão. Agravante: COLÉGIO INTERATIVA EDUCAÇÃO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO S/S LTDA. - EPP. Agravado: Município de Londrina/PR. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provitmento em Parte, atribuído à(s) parte(s) COLÉGIO INTERATIVA EDUCAÇÃO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO S/S LTDA. - EPP - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) EDVAL LUIZ MAZZARI JUNIOR - OAB 51389N-PR - INDICAÇÃO DE: Fernando Paschoal Lopes - OAB 46886N-PR. 28. 0007528-81.2025.8.16.0004 - Embargos de Declaração Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eduardo Sarrão. Embargante: CALAMO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA. Embargado: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) CALAMO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA - Unânime. 29. 0006560-96.2023.8.16.0044 - Apelação Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Carlos Mauricio Ferreira. Apelante: SERGIO FUJIWARA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provitmento, Apelante: BETACCLASS INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provitmento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provitmento, atribuído à(s) parte(s) SERPRAN - PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) Roberto César Cabral - OAB 47843N-PR. 30. 0082381-73.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo. Agravante: NELSON JORGE SIQUEIRA FRANCO SOBRINHO. Agravado: BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A. Adiado. 31. 0003974-16.2016.8.16.0179 - Apelação Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Rodrigo Fernandes Lima Dalledonne. Apelante: VALDECIR SILVA DE PAIVA. Apelo: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provitmento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) VALDECIR SILVA DE PAIVA - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) ROMULO INOWLOCKI - OAB 45348N-PR. 32. 0089035-76.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo. Agravante: TIAGO BATISTA DE OLIVEIRA. Agravado: PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Agravado: DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA RESERVAPREV. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provitmento, atribuído à(s) parte(s) TIAGO BATISTA DE OLIVEIRA - Unânime. 33. 0089412-47.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcos Sergio Galliano Daros. Agravante: Funerária Pinheirinho Ltda EPP. Agravado: Município de Curitiba/PR. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provitmento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Funerária Pinheirinho Ltda EPP - Unânime. 34. 0006610-55.2023.8.16.0034 - Apelação Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Carlos Mauricio Ferreira. Apelante: VANIA MARIA SOUZA ENNES. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provitmento em Parte, Apelante: Hely Mares de Souza. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provitmento em Parte, Apelante: JOÃO CARLOS TONETTO PINTO. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provitmento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provitmento em Parte, atribuído à(s) parte(s) BRASILIA MARIA DE SOUZA PINTO - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) MARCOS BUENO GOMES - OAB 36969N-PR. 35. 0095430-84.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Rodrigo Fernandes Lima Dalledonne. Embargante: Município de Curitiba/PR. Embargado: DEBORA MAGALHAES, Embargado: JUVENAL MAGALHÃES. Adiado. 36. 0097031-28.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo. Agravante: TIAGO BATISTA DE OLIVEIRA. Agravado: PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Agravado: DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA RESERVAPREV. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) TIAGO BATISTA DE OLIVEIRA - Unânime. 37. 0007780-64.2018.8.16.0090 - Apelação Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Rodrigo Fernandes Lima Dalledonne. Apelante: LINCOLN SHIMADA MORIMITSU. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provitmento, Apelante: PAULA SHIMADA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provitmento, Apelante: DOUGLAS DOS SANTOS ORTIZ. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provitmento ou Denegação. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provitmento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) PEDRO GIMENEZ JUNIOR - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) MARCOS APARECIDO BERNARDES - OAB 229130N-SP. 38. 0009248-07.2024.8.16.0170 - Apelação Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha. Apelante: LIGIA FERNANDA CARDOSO. Apelo: Município de Toledo/PR. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provitmento, atribuído à(s) parte(s) LIGIA FERNANDA CARDOSO - Unânime. 39. 0000525- 09.2019.8.16.0094 - Apelação Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcos Sergio Galliano Daros. Apelante: Município de Iporã/PR. Apelo: MARIA APARECIDA DE LOURDES SILVA , Apelo: ROGERIO MORENO. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provitmento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Município de Iporã/PR - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) LUIZ GUILHERME DE SOUZA LIMA - OAB 30807N-PR. 40. 0010655-44.2022.8.16.0194 - Apelação Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcos Sergio Galliano Daros. Apelante: RODRIGUES TRANSPORTES E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, Apelante: BRF S.A. (Adesivo). Apelo: RODRIGUES TRANSPORTES E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, Apelo: BRF S.A. (Adesivo). Apelo: (1) LACTALIS DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA. Adiado. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) GUSTAVO JUCHEM - OAB 34421N-RS, Guilherme Correa da Silva - OAB 49525N-PR e VANESSA FAGUNDES CAVALCANTE - OAB 444315A-SP. 41. 0001274- 05.2023.8.16.0185 - Apelação Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Jorge De Oliveira Vargas. Apelante:

CELLI PALUDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. Apelo: Município de Curitiba/PR. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provitmento, atribuído à(s) parte(s) CELI PALUDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - Unânime. 42. 0001849-88.2017.8.16.0131 - Apelação Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcos Sergio Galliano Daros. Apelante: ACEFB - Associação Empresarial de Francisco Beltrão. Apelo: ESTADO DO PARANÁ, Apelo: Delegado da 14ª Delegacia Regional da Receita Estadual do Paraná em Pato Branco. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provitmento, atribuído à(s) parte(s) ACEFB - Associação Empresarial de Francisco Beltrão - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) JOÃO MURILO ALVES FRAZON - OAB 45013N-PR - INDICAÇÃO DE: Virgílio Cesar de Melo - OAB 14114N-PR. 43. 0013464-87.2025.8.16.0004 - Embargos de Declaração Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marcos Sergio Galliano Daros. Embargante: Poli Medicina do Trabalho. Embargado: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIARIAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, Embargado: SECRETARIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, Embargado: Município de Curitiba/PR. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Poli Medicina do Trabalho - Unânime. 44. 0002865-20.2023.8.16.0179 - Apelação Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha. Apelante: Município de Curitiba/PR. Apelo: Assoc. Paranaense do Ministerio Publico. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provitmento, atribuído à(s) parte(s) Município de Curitiba/PR - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) FRANCISCO AUGUSTO ZARDO GUEDES - OAB 35303N-PR. 45. 0003791-24.2024.8.16.0160 - Apelação Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Jorge De Oliveira Vargas. Apelante: Município de Sarandi/PR. Apelo: Construtora Vicky Ltda. Adiado. 46. 0128886- 25.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto César Ghizoni. Embargante: Royal Fic Distribuidora de Derivados de Petroleo S.A. Embargado: ESTADO DO PARANÁ. Adiado. 47. 0001226- 18.2009.8.16.0062 - Apelação Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Jorge De Oliveira Vargas. Apelante: DELICE ROCHA PARDINHO DA SILVA. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provitmento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provitmento, atribuído à(s) parte(s) NILTON GONÇALVES DA SILVA - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) RENAN TOMASINI TELLES - OAB 107311N-PR - INDICAÇÃO DE: Cássio Lisandro Telles - OAB 15225N-PR. 48. 0139905-28.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto César Ghizoni. Embargante: Ana Paula Henriques Lopes. Embargado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA - UNIOESTE. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provitmento, atribuído à(s) parte(s) Ana Paula Henriques Lopes - Unânime. 49. 0038618-03.2018.8.16.0021 - Apelação Cível - 3ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha. Apelante: Município de Cascavel/PR. Apelo: OLINDA SILIPRANDI, Apelo: EDI SILIPRANDI. Adiado. Esgotada a pauta, nada mais havendo que tratar, foram encerrados os trabalhos. Eu, Adriana Dantas De Agrela Correa, secretária da 3ª Câmara Cível, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, assino com o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

Setor de Pautas

Ata da 2ª sessão de julgamento

Pauta de Julgamento do dia 02/02/2026 00:00 até 06/02/2026 23:59

Sessão VIRTUAL ordinária - 4ª Câmara Cível

Relação No. 2026.00010 de Publicação - Projudi

Ata da 2ª sessão de julgamento

Pauta de Julgamento da sessão VIRTUAL ordinária da 4ª Câmara Cível realizada em 02/02/2026 às 00:00 horas até 06/02/2026 às 23:59 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	PROCESSO
Acacio Nogueira da Silva Neto - 88880N-PR	0000633-47.2019.8.16.0091
Acyr Correia Neto - 52488N-PR	0083126-53.2025.8.16.0000
Ádamo Roberto Inácio - 85861N-PR	0010930-82.2022.8.16.0035
Adauto de Almeida Tomaszewski - 20169N-PR	0091264-09.2025.8.16.0000
Adauto Pinto da Silva - 43838N-PR	0047239-13.2022.8.16.0000
	0062669-97.2025.8.16.0000
	0132296-91.2025.8.16.0000
Adelaide Holdefer Pinheiro - 34576N-SC	0003069-69.2019.8.16.0061
Ademir Simões - 8730N-PR	0073732-77.2025.8.16.0014
Adriana Eliza Federiche Mincache - 34429N-PR	0083126-53.2025.8.16.0000
Adriana Nogueira Barbosa - 35284N-PR	0001063-70.2023.8.16.0119
Adriana Szmulik - 50691N-PR	0069376-81.2025.8.16.0000
Adriana Zilio Maximiano - 35001N-PR	0002237-13.2019.8.16.0004
Adrianna Peniche dos Santos - 26984N-PR	0007000-46.2014.8.16.0129
	0083126-53.2025.8.16.0000
	0122645-35.2025.8.16.0000
Adriano Marcos Marcon - 35924N-PR	0089377-87.2025.8.16.0000
Adriano Pereira dos Santos - 47549N-PR	0007621-91.2020.8.16.0045
Adriano Scolari de Araújo - 27783N-PR	0075316-82.2025.8.16.0014
Aginaldo Pereira de Mello Junior - 253793N-SP	0091382-82.2025.8.16.0000
Airton Thiago Cherpinsky - 53439N-PR	0039288-86.2023.8.16.0014
	0067947-42.2020.8.16.0014
Airton Vanderlan Gerard da Luz - 126767N-RS	0004096-75.2024.8.16.0170
Alan Rogerio Mincache - 31976N-PR	0083126-53.2025.8.16.0000
Alana Justi Guimarães - 126090N-PR	0107200-74.2025.8.16.0000
Alberto Fernandes Neto - 60115N-PR	0028542-38.2022.8.16.0001
Alceu Storch - 73177N-PR	0079026-55.2025.8.16.0000
Alcides Pavan Correa - 37292N-PR	0000617-80.2021.8.16.0202
	0000725-12.2021.8.16.0202

Aldebaran Rocha Faria Neto - 35676N-PR
Alessandro Agnolin - 22692N-PR
Alessandro Rodrigues da Silva - 76673N-PR

Alex Gomes Rodini Lopes - 61222N-PR

Alex Lebeis Pires - 68862N-PR

Alex Sandro da Silva - 254225N-SP
Alexandre Benin - 25871N-SC
Alexandre Felisberto Oliveira - 110408B-PR
Alexandre Goncalves Ribas - 28635N-PR

Alexandre Hellender de Quadros - 24706N-PR
Alexandre Jankovski Botto de Barros - 47878N-PR
Alexandre Lincoln Cobra de Carvalho - 17894N-PR

Alexandre Otani - 106682N-PR
Alexandre Sarge Figueiredo - 52824N-PR
Alexandre Sutkus de Oliveira - 33264N-PR
Alexandrina Juliana Casarim - 18266N-PR

Alfredo Pabis Neto - 106181N-PR
Aline Mara Lustoza Fedato - 35864N-PR
Aline Soares Lopes - 76141N-PR
Allan Lhucas Martins Corrêa - 67380N-PR
Altino Luiz Lemos - 69013N-PR
Aluisio Henrique Ferreira - 37722N-PR
Alvaro Skiba Junior - 68807N-PR

Alvino Gabriel Novaes Mendes - 57521N-PR
Amanda Batista Galhardo Salatini - 64062N-PR
Amanda Cristhina Almeida Sava - 33001N-PR
Amanda Cunha e Mello Smith Martins - 373511N-SP
Amanda dos Santos Domareski Franco - 23836N-PR

Amanda Goda Gimenès - 50253N-PR
Amanda Goedert - 65752N-PR
Amanda Paula Nunes Ortiz - 89876N-PR
Amazonas Francisco do Amaral - 10879N-PR
Ana Carla Menezes Patriota - 38829N-PR

Ana Carolina Bortoletto - 92164N-PR
Ana Celia Pires Curuca Lourencao - 18798N-PR
Ana Hercília Renosto Paula Lento - 30776N-PR
Ana Lúcia Malavasi Costa - 25063N-PR
Ana Paula Schambakler - 63640N-PR
Anderson Cruz Taveira - 66761N-PR
Anderson Elisio Chalita de Souza - 76686N-PR

Anderson Lovato - 25664N-PR
André Ademir Ghidin - 77553N-PR
André Almeida Pamponet Moura - 290926N-SP
André Augusto Gonçalves Vianna - 35865A-PR
André de Almeida Rodrigues - 83452N-PR
André Feofiloff - 27577N-PR

0001440-64.2021.8.16.0134
0083126-53.2025.8.16.0000
0120426-49.2025.8.16.0000
0112146-89.2025.8.16.0000
0140490-80.2025.8.16.0000
0007621-91.2020.8.16.0045
0018485-60.2025.8.16.0031
0104969-74.2025.8.16.0000
0108025-18.2025.8.16.0000
0004434-40.2024.8.16.0173
0000293-82.2025.8.16.0030
0054737-58.2025.8.16.0000
0027882-49.2025.8.16.0030
0003921-04.2024.8.16.0034
0102510-02.2025.8.16.0000
0102130-76.2025.8.16.0000
0090595-53.2025.8.16.0000
0005407-93.2025.8.16.0129
0006324-16.2025.8.16.0064
0017377-32.2025.8.16.0019
0005501-83.2024.8.16.0191
0000789-92.2025.8.16.0004
0021846-78.2025.8.16.0001
0024882-17.2024.8.16.0017
0100277-32.2025.8.16.0000
0010184-23.2024.8.16.0173
0054037-16.2020.8.16.0014
0010988-54.2023.8.16.0131
0011530-69.2025.8.16.0174
0007000-46.2014.8.16.0129
0083126-53.2025.8.16.0000
0008376-63.2025.8.16.0038
0008376-63.2025.8.16.0038
0012122-29.2023.8.16.0160
0010710-29.2024.8.16.0160
0001542-33.2017.8.16.0100
0091353-32.2025.8.16.0000
0060032-76.2025.8.16.0000
0119928-50.2025.8.16.0000
0114092-96.2025.8.16.0000
0068765-31.2025.8.16.0000
0073732-77.2025.8.16.0014
0039552-20.2025.8.16.0019
0013296-95.2025.8.16.0130
0011530-69.2025.8.16.0174
0003299-78.2025.8.16.0101
0002384-52.2025.8.16.0061
0003069-69.2019.8.16.0061
0003003-70.2023.8.16.0119
0001972-87.2025.8.16.0137
0087239-50.2025.8.16.0000
0055222-21.2022.8.16.0014
0007000-46.2014.8.16.0129
0005407-93.2025.8.16.0129
0083126-53.2025.8.16.0000
0039288-86.2023.8.16.0014
0048171-93.2025.8.16.0000
0106229-89.2025.8.16.0000
0011585-26.2023.8.16.0033
0007000-46.2014.8.16.0129
0083126-53.2025.8.16.0000
0002384-52.2025.8.16.0061
0057059-51.2025.8.16.0000
0081905-35.2025.8.16.0000
0087105-23.2025.8.16.0000
0001345-72.2025.8.16.0173
0030966-43.2024.8.16.0014
0108713-77.2025.8.16.0000
0087838-86.2025.8.16.0000
0087833-64.2025.8.16.0000
0065876-07.2025.8.16.0000
0099234-60.2025.8.16.0000
0102843-51.2025.8.16.0000
0122707-75.2025.8.16.0000
0073732-77.2025.8.16.0014
0004871-74.2022.8.16.0004
0003377-13.2017.8.16.0179

André Guskow Cardoso - 27074N-PR
André Jose Minghini de Campos - 25361A-PR
André Leal Ugolini - 39139N-PR
André Leonardo Meerholz - 56113N-PR
André Luis de Araujo - 93252N-PR

André Luiz Pires Curuca - 19760N-PR
André Luiz Prieto - 61900N-PR
André Luiz Scussiato Farias - 70216N-PR

André Paolo Cella - 47043N-PR
André Ricardo Baldo Pacholek - 42633N-PR
André Ricardo Franco - 23146N-PR
Andréa Patricia Cezario - 45490N-PR

Andreia Aparecida Zowtyi Tanaka - 33470N-PR
Andressa de Freitas Santos Dantas - 126020N-PR
Andressa Paola Avelleda Knapp - 102234N-PR
Andressa Ruschel da Silva - 114031N-PR
Anemere Dulaba Marcondes - 31382N-PR
Angelize Severo Freire - 56099N-PR

Angelo Aparecido Degan - 38314N-PR
Anis Sobhi Issa - 62704N-PR
Anito Rocha de Oliveira - 10760N-PR
Anna Paula Carrari Ramos - 45725N-PR
Anne Marie Ferreira - 31411N-PR
Anni Caroline Campagnaro Comin - 111438N-PR
Anoldo Fiori Junior - 105040N-PR
Antonio Augusto Grellert - 38282N-PR
Antonio Carlos Cordeiro - 20782N-PR
Antonio Carlos de Andrade Vianna - 7202N-PR
Antonio Claudio de Figueiredo Demeterco - 29045N-PR
Antônio de Moraes Dourado Neto - 23255N-PE
Antonio Edson Martins Nogueira - 28850N-PR
Antonio Ferreira de Mello Junior - 139579N-SP
Antonio Guilherme de Almeida Portugal - 31107N-PR
Antonio Jose Mattos do Amaral - 8296N-PR

Antonio Julio Machado Lima Filho - 23845N-PR

Antonio Samuel da Silveira - 94243N-SP
Ari Prudencio da Silva - 26588N-PR
Árston Carlos Ghidin - 41956N-PR
Arthur Dias Colombari - 84858N-PR
Arthur Sombra Sales Campos - 82758N-PR

Arthur Sponchiado de Ávila - 63283N-PR

Aryadne Fagundes - 76931N-PR
Assione Santos - 50454A-PR
Bárbara de Souza Fenley Krause - 41236N-PR
Beatriz Carolina de Oliveira Kloster - 52661059P-PR
Bianca Ferrari Fantinatti - 66455N-PR
Bianca Gomes de Gois - 379619N-SP
Brayan Gasparoti Silva - 102306N-PR
Braz Florentino Paes de Andrade Filho - 32255N-PE
Bruna Libardi - 66874N-PR

Bruno Alves de Jesus - 45131N-PR
Bruno Augusto Gonçalves Vianna - 31246N-PR
Bruno Boris Carlos Croce - 208459N-SP

Bruno Calixto Olivato - 81004N-PR
Bruno Corrêa de Oliveira - 57258N-PR
Bruno da Silva Borghesan - 85125N-PR
Bruno Felipe Leck - 53443N-PR

0000617-80.2021.8.16.0202
0001816-83.2024.8.16.0089
0001816-83.2024.8.16.0089
0004871-74.2022.8.16.0004
0003496-34.2009.8.16.0088
0003406-26.2009.8.16.0088
0001510-04.2025.8.16.0082
0123093-08.2025.8.16.0000
0006622-75.2018.8.16.0024
0002938-88.2025.8.16.0189
0057059-51.2025.8.16.0000
0002300-20.2025.8.16.0136
0001644-70.2025.8.16.0069
0099621-75.2025.8.16.0000
0121744-67.2025.8.16.0000
0057059-51.2025.8.16.0000
0003759-36.2023.8.16.0004
0003377-13.2017.8.16.0179
0011585-26.2023.8.16.0033
0035018-87.2025.8.16.0001
0005198-57.2024.8.16.0098
0001873-06.2025.8.16.0174
0003093-79.2025.8.16.0193
0006398-44.2019.8.16.0173
0032220-59.2025.8.16.0000
0091354-17.2025.8.16.0000
0139896-66.2025.8.16.0000
0087239-50.2025.8.16.0000
0106229-89.2025.8.16.0000
0003759-36.2023.8.16.0004
0121744-67.2025.8.16.0000
0085266-31.2023.8.16.0000
0073732-77.2025.8.16.0014
0008376-63.2025.8.16.0038
0003003-70.2023.8.16.0119
0073732-77.2025.8.16.0014
0083126-53.2025.8.16.0000
0007172-61.2024.8.16.0056
0065963-33.2016.8.16.0014
0073732-77.2025.8.16.0014
0007000-46.2014.8.16.0129
0083126-53.2025.8.16.0000
0083089-26.2025.8.16.0000
0034985-03.2025.8.16.0000
0102843-51.2025.8.16.0000
0027722-85.2025.8.16.0017
0062669-97.2025.8.16.0000
0083785-62.2025.8.16.0000
0096649-35.2025.8.16.0000
0009153-65.2024.8.16.0173
0001345-72.2025.8.16.0173
0004096-75.2024.8.16.0170
0029473-16.2024.8.16.0019
0003377-13.2017.8.16.0179
0122707-75.2025.8.16.0000
0014561-25.2025.8.16.0004
0006324-16.2025.8.16.0064
0029215-36.2025.8.16.0030
0054037-16.2020.8.16.0014
0004227-75.2024.8.16.0097
0110876-30.2025.8.16.0000
0061377-77.2025.8.16.0000
0061371-70.2025.8.16.0000
0050269-51.2025.8.16.0000
0003093-79.2025.8.16.0193
0073732-77.2025.8.16.0014
0039690-51.2025.8.16.0030
0012378-16.2025.8.16.0058
0003360-82.2024.8.16.0000
0081985-54.2025.8.16.0014
0091353-32.2025.8.16.0000
0127084-89.2025.8.16.0000
0003069-69.2019.8.16.0061
0091382-82.2025.8.16.0000
0074894-52.2025.8.16.0000
0003063-81.2016.8.16.0024
0001440-64.2021.8.16.0134

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

	0031087-91.2022.8.16.0030	Cristiane Carla Claro Frasson - 47655N-PR	0073732-77.2025.8.16.0014
	0000498-39.2018.8.16.0004	Cristiane de Oliveira Azim Nogueira - 24456N-PR	0006324-16.2025.8.16.0064
	0039288-86.2023.8.16.0014	Cristiane Vitorio Goncalves - 26404N-PR	0001816-83.2024.8.16.0089
	0008207-05.2024.8.16.0170	Cristiano da Silva Breda - 63285N-PR	0009153-65.2024.8.16.0173
	0067947-42.2022.8.16.0014		0001345-72.2025.8.16.0173
	0030966-43.2024.8.16.0014		0029473-16.2024.8.16.0019
	0006024-31.2017.8.16.0130	Cristiano José Molinari - 100157A-PR	0011530-69.2025.8.16.0174
Bruno Gontijo Rocha - 82745N-PR	0000107-21.2022.8.16.0206	Cristiano Vagner Favaretto - 85260N-PR	0000176-11.2025.8.16.0186
Bruno Henrique Borges - 65148N-PR	0002259-30.2025.8.16.0079	Cristina Abgail Ivankiw - 41762N-PR	0064676-62.2025.8.16.0000
Bruno Henrique Guedes de Melo - 69783N-PR	0000633-47.2019.8.16.0091	Daiane Cristina Pires - 108749N-PR	0001366-64.2022.8.16.0137
Bruno Vinicius Andreatta Callegari - 94782N-PR	0008495-87.2025.8.16.0000	Daisy Soares Haber - 109176N-PR	0069376-81.2025.8.16.0000
Bruno Watermann dos Santos - 58129N-PR	0009795-70.2024.8.16.0130		0040553-94.2025.8.16.0001
	0133982-21.2025.8.16.0000		0029215-36.2025.8.16.0030
Caio Cezar Bellotto - 60939N-PR	0127084-89.2025.8.16.0000	Daniel Fonseca Roller - 17568N-DF	0000617-80.2021.8.16.0202
Caio Roque das Mercês Jardini Luiz - 73734N-PR	0073732-77.2025.8.16.0014	Daniel Siqueira Borda - 63688N-PR	0000725-12.2021.8.16.0202
Camila Boni Bilia - 42674N-PR	0039952-91.2025.8.16.0000		0011498-78.2024.8.16.0019
Camila Cristina Henrique Schulze - 104418N-PR	0000143-35.2022.8.16.0183	Daniela Ferreira Tiburtino - 69300N-PR	0020521-59.2021.8.16.0017
Camila de Carvalho de Souza - 96113N-PR	0039288-86.2023.8.16.0014	Daniela Gervoni de Lima - 91106N-PR	0006788-65.2022.8.16.0025
Camila Gonçalves da Silva - 63541N-PR	0006021-16.2016.8.16.0129	Daniela Varela Cordeiro - 74855N-PR	0035018-87.2025.8.16.0001
Camila Monelli Laver - 87146N-PR	0005239-39.2024.8.16.0190	Danielle Hidalgo Cavalcanti de Albuquerque - 15395N-PR	0120484-52.2025.8.16.0000
Camila Slongo Pegoraro Bonte - 41048N-PR	0001249-70.2024.8.16.0083	Danielle Regina Gomes - 44222N-PR	0087239-50.2025.8.16.0000
	0006687-43.2025.8.16.0083	Danielle Retondario Sales - 27152N-PR	0108025-18.2025.8.16.0000
Carla Cristina Lopes Scortecchi - 248970N-SP	0005026-22.2024.8.16.0129	Danielle Ribeiro - 29007N-PR	0000293-82.2025.8.16.0030
Carla Cristine Karpstein - 23074N-PR	0121744-67.2025.8.16.0000		0027882-49.2025.8.16.0030
Carla Eliane Mohr - 68248N-PR	0106208-16.2025.8.16.0000		0033839-31.2025.8.16.0030
Carla Margot Machado Seleme - 21749N-PR	0012122-29.2023.8.16.0160	Danielle Simão - 45591N-PR	0074894-52.2025.8.16.0000
	0002845-32.2023.8.16.0081		0001063-70.2023.8.16.0119
Carla Queiroz - 87815N-PR	0002450-80.2025.8.16.0142	Danilo Parpinelli - 45297N-PR	0091353-32.2025.8.16.0000
Carlos Abrao Celli - 5665N-PR	0064676-62.2025.8.16.0000	Davi Deutscher - 3753N-PR	0099234-60.2025.8.16.0000
Carlos Afonso Ribas Rocha - 22695N-PR	0000238-83.2024.8.16.0122	Davi Deutscher Filho - 19431N-PR	0099234-60.2025.8.16.0000
	0057059-51.2025.8.16.0000	David Movio Barbosa e Silva - 57359N-PR	0091248-89.2024.8.16.0000
Carlos Alberto Rhoden - 38977N-PR	0077386-17.2025.8.16.0000	Dayanne Priscila de Oliveira Nobile - 59670N-PR	0001510-04.2025.8.16.0082
Carlos Alberto Siliprandi - 21671N-PR	0087243-87.2025.8.16.0000	Debora Cristina Biston Mendes - 60223N-PR	0001660-82.2021.8.16.0095
Carlos Augusto Azevedo Silva - 25760N-PR	0002477-83.2023.8.16.0061		0000829-50.2025.8.16.0206
Carlos Eduardo Ferla Correa - 37505N-PR	0007000-46.2014.8.16.0129		0107200-74.2025.8.16.0000
	0083126-53.2025.8.16.0000	Debora Lemos - 42955A-PR	0006041-76.2022.8.16.0038
Carlos Eduardo Ribeiro Bartnik - 30877N-PR	0060025-84.2025.8.16.0000	Deborah Regina Assis de Almeida - 315249N-SP	0115012-70.2025.8.16.0000
Carlos Fernandes da Veiga - 25413N-PR	0007172-61.2024.8.16.0056		0120426-49.2025.8.16.0000
Carlos Fernando de Almeida Gaspar - 59029N-PR	0083089-26.2025.8.16.0000		0112146-89.2025.8.16.0000
Carlos Henrique Dosciatti - 48329N-PR	0102118-62.2025.8.16.0000	Delmar Marino Hoffmann - 29709N-PR	0139896-66.2025.8.16.0000
Carlos Henrique Poletti Papi - 83807N-PR	0139896-66.2025.8.16.0000	Dely Dias das Neves - 14778N-PR	0119928-50.2025.8.16.0000
Carlos Junior Muniz da Silva - 47033N-SC	0003069-69.2019.8.16.0061		0114092-96.2025.8.16.0000
Carlos Minoru Yamaguchi Junior - 110362N-PR	0077386-17.2025.8.16.0000	Denise Cristine Borges - 28057N-PR	0009135-07.2025.8.16.0174
Carlos Roberto Gomes Salgado - 25517N-PR	0039690-51.2025.8.16.0030	Denise Scoparo Penitente - 17104N-PR	0006024-31.2017.8.16.0130
Carlos Roberto Lunardelli - 13892N-PR	0054037-16.2020.8.16.0014	Denize Aparecida Cabulon Graca - 20420N-PR	0140490-80.2025.8.16.0000
Carlos Teodoro Soster - 13912N-PR	0089377-87.2025.8.16.0000	Desirée Lobo Muniz Santos Gomes - 15959N-PR	0119928-50.2025.8.16.0000
Carolina Cicote - 61131N-PR	0004434-40.2024.8.16.0173		0114092-96.2025.8.16.0000
	0010184-23.2024.8.16.0173	Deusdith de Souza Junior - 26955N-SC	0014561-25.2025.8.16.0004
Carolina Heinz Haack - 68604N-RS	0009184-48.2024.8.16.0056	Dhiogo Raphael Anoíz - 58623N-PR	0120913-19.2025.8.16.0000
Carolina Kantek Garcia Navarro - 33743N-PR	0087243-87.2025.8.16.0000	Diego Jarentchuk Berton - 72375N-PR	0122533-66.2025.8.16.0000
Carolina Martins Pedrol - 45061N-PR	0083126-53.2025.8.16.0000	Diego Rodrigo Gomes - 56295N-PR	0013407-83.2022.8.16.0001
Caroline Geni Vamerlatti - 99926N-PR	0106208-16.2025.8.16.0000	Diogo Bertolini - 57027A-PR	0013407-83.2022.8.16.0001
Caroline Sampaio de Almeida - 40528N-PR	0015802-46.2025.8.16.0000	Diogo Scolari de Araujo - 35144N-PR	0007621-91.2020.8.16.0045
Caroline Spennassato - 111390N-PR	0000953-69.2021.8.16.0110	Diogo Yanai - 53104N-PR	0001366-64.2022.8.16.0137
Caroline Stadler Corrêa - 66542N-PR	0006599-32.2023.8.16.0129	Dione Batista dos Santos - 55989N-PR	0094693-81.2025.8.16.0000
Carolyne Norberto Oliveira - 257409N-RJ	0001625-26.2024.8.16.0190	Douglas Ricardo Pellin - 74087A-PR	0065876-07.2025.8.16.0000
Cassio Magalhaes Medeiros - 60702N-RS	0003855-84.2024.8.16.0014	Dulce Esther Kairalla - 22601N-PR	0009795-70.2024.8.16.0130
Célia Aparecida Lopes - 13641N-PR	0073732-77.2025.8.16.0014		0139896-66.2025.8.16.0000
Celia Aparecida Zanatta - 15503N-PR	0003443-62.2025.8.16.0130		0068765-31.2025.8.16.0000
Cesar Guedes Miranda - 53770N-PR	0007621-91.2020.8.16.0045		0051963-55.2025.8.16.0000
Chrissie Desirée Lopes da Silva Higino - 57955N-PR	0001063-70.2023.8.16.0119	Eder Negrisola - 80189N-PR	0027727-85.2025.8.16.0017
Christian Lorhan Bechlin Carniel - 103600N-PR	0002163-57.2024.8.16.0141	Edgard Gomes - 23426N-PR	0013407-83.2022.8.16.0001
Cicero Jose Zanetti de Oliveira - 14549N-PR	0059119-85.2011.8.16.0000	Edinei Steger Rinaldi - 92729N-PR	0001542-33.2017.8.16.0100
Cirilo Milak - 38288N-PR	0001542-33.2017.8.16.0100	Edison Santiago Filho - 41332N-PR	0007000-46.2014.8.16.0129
Clarissa Ligia Paranzini - 34972N-PR	0007111-06.2020.8.16.0069		0083126-53.2025.8.16.0000
Claudemir de Andrade Lucena - 40589N-PR	0121059-60.2025.8.16.0000	Edival Morador - 24327N-PR	0091353-32.2025.8.16.0000
Claudia de Souza Haus - 15833N-PR	0010559-46.2024.8.16.0004	Edna Maria Fernandes Mello - 75315N-PR	0003377-13.2017.8.16.0179
Cláudia Regina Lima - 21336N-PR	0073732-77.2025.8.16.0014	Edson Soares de Oliveira - 47119N-PR	0006021-16.2016.8.16.0129
Claudio Henrique Cameran - 90380N-PR	0113427-80.2025.8.16.0000	Edualdo Fernandes de Oliveira - 57433N-PR	0012378-16.2025.8.16.0058
Claudio Parpinelli - 11242N-PR	0091353-32.2025.8.16.0000		0003360-82.2024.8.16.0000
Claudio Soccolski - 26228N-PR	0005026-31.2023.8.16.0202	Eduardo Alonso de Oliveira - 11470N-PR	0073732-77.2025.8.16.0014
Claudionor Pereira Machado - 30197N-BA	0115467-35.2025.8.16.0000	Eduardo Antonio Ferreira - 81223N-PR	0029215-36.2025.8.16.0030
Cleide Rosecler Kazmierski - 19557N-PR	0139531-12.2025.8.16.0000	Eduardo Augusto Leal Cianca - 71121N-PR	0003939-52.2023.8.16.0101
Cleriston Rodrigo Kim Iti Muraoka - 79969N-PR	0077386-17.2025.8.16.0000	Eduardo Duarte Ferreira - 17443N-PR	0073732-77.2025.8.16.0014
Clevertton de Quadros - 102543N-PR	0060025-84.2025.8.16.0000	Eduardo Henrique Bittencourt da Rocha Santos - 112592N-PR	0006021-16.2016.8.16.0129
Clovis Augusto Veiga da Costa - 21437N-PR	0003377-13.2017.8.16.0107	Eduardo Hoffmann - 42652N-PR	0139896-66.2025.8.16.0000
Cristiane Aparecida Guelfi Utiyama - 109260N-PR	0003855-84.2024.8.16.0014	Eduardo Kutianski Franco - 35374N-PR	0073732-77.2025.8.16.0014

Eduardo Mendes Zwierzikowski - 75068N-PR	0059119-85.2011.8.16.0000	0083126-53.2025.8.16.0000
Eduardo Rosa Villas Boas - 110951N-PR	0005982-68.2023.8.16.0098	0001249-70.2024.8.16.0083
Eduardo Schneider Neto - 45116N-PR	0003496-34.2009.8.16.0088	0006687-43.2025.8.16.0083
	0003406-26.2009.8.16.0088	0071550-63.2025.8.16.0000
Eduardo Stevan Miranda Marques - 95383N-PR	0001217-84.2021.8.16.0046	0096862-41.2025.8.16.0000
Eduardo Talamini - 19920N-PR	0000617-80.2021.8.16.0202	0065963-33.2016.8.16.0014
	0000725-12.2021.8.16.0202	0008376-63.2025.8.16.0038
Eduardo Zanoncini Miléo - 34662N-PR	0000712-69.2021.8.16.0151	0029215-36.2025.8.16.0030
Edvaldo Carlos Lima Valério - 46242N-PR	0012122-29.2023.8.16.0160	0070714-87.2021.8.16.0014
	0010710-29.2024.8.16.0160	0013738-97.2024.8.16.0194
Eidinalva da Silveira Morador - 51168N-PR	0091353-32.2025.8.16.0000	0013738-97.2024.8.16.0194
Elaine Constantino Lemos - 77013N-PR	0003613-22.2025.8.16.0134	0087591-08.2025.8.16.0000
Élder da Silva Reis - 68324N-PR	0001972-87.2025.8.16.0137	0007000-46.2014.8.16.0129
Eliana de Brito Roberto Pereira - 44769N-PR	0002938-88.2025.8.16.0189	0083126-53.2025.8.16.0000
Elizabet Nascimento - 12845N-PR	0000020-55.2023.8.16.0004	0122645-35.2025.8.16.0000
	0013205-92.2025.8.16.0004	0002477-83.2023.8.16.0061
Elizeu Luciano de Almeida Furquim - 15306N-PR	0108025-18.2025.8.16.0000	0005407-93.2025.8.16.0129
	0000293-82.2025.8.16.0030	0083126-53.2025.8.16.0000
	0027882-49.2025.8.16.0030	0083126-53.2025.8.16.0000
	0033839-31.2025.8.16.0030	
	0102510-02.2025.8.16.0000	0062623-11.2025.8.16.0000
Ellen Patricia Chini - 19507N-PR	0119928-50.2025.8.16.0000	0139531-12.2025.8.16.0000
	0114092-96.2025.8.16.0000	0016545-53.2025.8.16.0001
Eloisa Aparecida Julião da Silva Moraes - 60757N-PR	0001972-87.2025.8.16.0137	0119928-50.2025.8.16.0000
Elton Felipe Carvalho - 34070N-PR	0089377-87.2025.8.16.0000	0114092-96.2025.8.16.0000
Emerson Nicolau Kulek - 37902N-PR	0124604-41.2025.8.16.0000	0007000-46.2014.8.16.0129
Ermenson Roberto Rodrigues Marques - 58458N-PR	0001217-84.2021.8.16.0046	0083126-53.2025.8.16.0000
Eroulth Cortiano Junior - 15389N-PR	0015802-46.2025.8.16.0000	0004871-74.2022.8.16.0004
Esthevam Lermen Eidt - 100636N-PR	0015802-46.2025.8.16.0000	0102130-76.2025.8.16.0000
Evandro Luiz Pippi Kruel - 70575A-PR	0060238-90.2025.8.16.0000	0024882-17.2024.8.16.0017
	0099621-75.2025.8.16.0000	0140490-80.2025.8.16.0000
	0121744-67.2025.8.16.0000	0011939-79.2023.8.16.0056
Evaristo Aragao Ferreira dos Santos - 24498N-PR	0070816-15.2025.8.16.0000	0004657-82.2024.8.16.0014
Evellyn de Oliveira Augusto - 92900N-PR	0048171-93.2025.8.16.0000	0020332-93.2025.8.16.0194
Everton Divanor Leal de Jesus - 40637N-PR	0001660-82.2021.8.16.0095	0007621-91.2020.8.16.0045
Everton Luiz Szychta - 55165N-PR	0001757-71.2011.8.16.0115	0001873-06.2025.8.16.0174
	0003063-81.2016.8.16.0024	0062669-97.2025.8.16.0000
	0001440-64.2021.8.16.0134	0132296-91.2025.8.16.0000
	0006024-31.2017.8.16.0130	0096438-96.2025.8.16.0000
Everton Mueller - 32886N-PR	0002259-30.2025.8.16.0079	0083126-53.2025.8.16.0000
Everton Renato Guimarães - 57754N-PR	0001127-23.2025.8.16.0083	0035018-87.2025.8.16.0001
Ewerton Lineu Barreto Ramos - 26366N-PR	0003069-69.2019.8.16.0061	0011619-39.2018.8.16.0174
Expedito Siqueira dos Santos - 361621N-SP	0116189-69.2025.8.16.0000	0004841-14.2023.8.16.0001
Ezequiel Fernandes - 54438N-PR	0010988-54.2023.8.16.0131	0001757-71.2011.8.16.0115
Fabiana de Oliveira Silva Sybuia - 37686N-PR	0049789-73.2025.8.16.0000	0064119-75.2025.8.16.0000
Fabiana Hoyer Garcia Miranda - 121135N-PR	0051963-55.2025.8.16.0000	0087239-50.2025.8.16.0000
Fabiano Alberti de Brito - 28735N-PR	0029215-36.2025.8.16.0030	0009795-70.2024.8.16.0130
Fabiano Luiz de Oliveira - 38156N-PR	0073732-77.2025.8.16.0014	0070230-75.2025.8.16.0000
Fabio Alexandre Batista Ayres - 51287N-PR	0001510-04.2025.8.16.0082	0005026-22.2024.8.16.0129
Fabio Frasato Caires - 124809N-SP	0016862-54.2025.8.16.0000	0001440-64.2021.8.16.0134
Fabio Jose Possamai - 21631N-PR	0001063-70.2023.8.16.0119	0099621-75.2025.8.16.0000
Fabio Lineu Leal Antunes - 29689N-PR	0003003-70.2023.8.16.0119	0121744-67.2025.8.16.0000
Fábio Nunes Fernandes - 210480N-SP	0001510-04.2025.8.16.0082	0001502-22.2024.8.16.0192
Fabio Ricardo Morelli - 31310N-PR	0039952-91.2025.8.16.0000	0001063-70.2023.8.16.0119
Fabio Silveira Rocha - 38685N-PR	0013738-97.2024.8.16.0194	0005026-31.2023.8.16.0202
Fabiula Müller Koenig - 22819N-PR	0021846-78.2025.8.16.0001	0001644-70.2025.8.16.0069
	0004029-72.2023.8.16.0194	0122645-35.2025.8.16.0000
	0006599-32.2023.8.16.0129	0000498-39.2018.8.16.0004
Fabricio Stadler Correa - 23766N-PR	0007111-06.2020.8.16.0069	0002477-83.2023.8.16.0061
Fágner Cristian Heringer - 64741N-PR	0006041-76.2022.8.16.0038	0091353-32.2025.8.16.0000
Felipe Anghinoni Grazziotin - 22745N-PR	0018485-60.2025.8.16.0031	0001502-22.2024.8.16.0192
Felipe Antônio Parizotto - 55367N-PR	0100277-32.2025.8.16.0000	0139896-66.2025.8.16.0000
	0139896-66.2025.8.16.0000	0076103-56.2025.8.16.0000
Felipe Arno Dickel - 100392N-PR	0106208-16.2025.8.16.0000	0001249-70.2024.8.16.0083
Felipe Gan - 39663N-SC	0064119-75.2025.8.16.0000	0115323-61.2025.8.16.0000
	0003063-81.2016.8.16.0024	0105482-42.2025.8.16.0000
Felipe Gomes Batista - 56619N-PR	0076103-56.2025.8.16.0000	0001063-70.2023.8.16.0119
Felipe Gomes Loureiro - 179132N-RJ	0049789-73.2025.8.16.0000	0003063-81.2016.8.16.0024
Felipe Junior Pinho dos Santos - 114709N-PR	0006398-44.2019.8.16.0173	0049625-45.2025.8.16.0021
Felipe Lorenci Woiciechowski - 38876N-PR	0122707-75.2025.8.16.0000	0006024-31.2017.8.16.0130
Felippe Lutfalla Neto - 102356N-SP	0006622-75.2018.8.16.0024	0106229-89.2025.8.16.0000
Fernanda Bender - 42505N-PR	0002938-88.2025.8.16.0189	0015802-46.2025.8.16.0000
	0091353-32.2025.8.16.0000	0000143-35.2022.8.16.0183
Fernanda Bonfim Gardin Silva - 81013N-PR	0122533-66.2025.8.16.0000	0005026-31.2023.8.16.0202
Fernanda Bottega - 91945A-PR	0001440-64.2021.8.16.0134	0035018-87.2025.8.16.0001
Fernanda Carla Henrique Buseti - 40991N-PR	0001366-64.2022.8.16.0137	0013205-92.2025.8.16.0004
Fernanda de Oliveira - 77316N-PR	0007000-46.2014.8.16.0129	0073732-77.2025.8.16.0014
Fernanda Greca Martins - 39016N-PR		
Fernanda Trindade - 51518N-PR		
Fernando Borges Mânica - 29173N-PR		
Fernando Costa Piccinin - 58739N-PR		
Fernando Dalla Palma Antonio - 32698N-PR		
Fernando Henrique Vieira Zanatta - 62741N-PR		
Fernando Moreira Drummond Teixeira - 108112N-MG		
Fernando Moura Sociedade Individual de Advocacia - 7088SA-PR		
Fernando Quevem Cardoso Moura - 64774N-PR		
Fernando Sampaio de Almeida Filho - 37964N-PR		
Filipe Almeida Domingues - 47038A-PR		
Filipe Emanuel Neves da Silva - 46195N-PR		
Flávia Garcia Quadros - 78100N-PR		
Flavia Manuela Moreira Antunes (Registradoa) Civilmente Como Flavia Manuela Moreira Antunes Batista) - 68464N-PR		
Flaviana Bissoli - 273822N-SP		
Flavio Adolfo Veiga - 54191B-PR		
Flávio Neves Costa - 57593A-PR		
Flávio Vieira de Farias - 57311N-PR		
Francieny Gabrieli das Neves Matozo - 45579N-PR		
Francisco Augusto Zardo Guedes - 35303N-PR		
Francisco Borba Iacovone - 92597N-PR		
Francisco Carlos de Carvalho Sanches - 29508N-PR		
Francisco de Assis Leis de Moura Junior - 23289N-PE		
Francismara Tumiate - 29506N-PR		
Frederico Dunice Pereira Brito - 21822N-DF		
Frederico Rodrigues de Araujo - 42540N-PR		
Frederico Slomp Neto - 39082N-PR		
Fuad Salim Naji - 30346N-PR		
Gabriel Almeida de Jesus - 81963N-PR		
Gabriel Cardoso Galli - 72367N-PR		
Gabriel Geovane Dulaba Marcondes - 112223N-PR		
Gabriella Holovaty Pschvosne - 103357N-PR		
Gerson Massignan Mansani - 27145N-PR		
Gibson Martine Victorino - 37609N-PR		
Gilberto Rodrigues Baena - 24879N-PR		
Gioser Antonio Olivette Cavet - 29594N-PR		
Giovanna Louise Santos Messias - 106770N-PR		
Giovanna Mizrahi Carcereri - 70917N-PR		
Giovanna Valentim Cozza - 412625N-SP		
Gisele Daiana Maciel - 37128N-PR		
Giselli Passoni - 56502N-PR		
Gladimir Adriani Poletto - 21208N-PR		
Glaucia Lourenco Stencil Bozzi - 28792N-PR		
Glaucio Miaki - 32349N-PR		
Gláucio Ricardo Faust - 43885N-PR		
Gledson Ribeiro Lopes - 62113N-PR		
Greyci Tatiana Kurz Lassig - 107210N-PR		
Guilherme Borges Cilião - 77286N-PR		
Guilherme DI Luca - 36140N-PR		
Guilherme Felipe Domingos Ramos - 116417N-PR		
Guilherme França Santos Lima Barros - 151974N-RJ		
Guilherme Hiromu de Almeida Yaguti - 109909N-PR		
Guilherme Kaschny Bastian - 266795N-SP		
Guilherme Maximiano - 69269N-PR		
Guilherme Olivo Alamini - 58482N-PR		
Guilhermo Paranaguá e Cunha - 37358N-PR		
Guilmar Ronald Schulze - 62715N-PR		
Gustavo Aecio Barbosa Lopes - 52363N-PR		
Gustavo Bonini Guedes - 41756N-PR		
Gustavo Henrique Fernandes Sganzerla - 108180N-PR		
Gustavo Lessa Neto - 19651N-PR		

Gustavo Rodrigo Góes Nicoladeli - 56918N-PR
Gustavo Teixeira Pianaro - 54606N-PR

Hayssa Terumi Bussolo Zenke - 95674N-PR
Helder Sansel de Souza Silva - 92611N-PR
Helem Patrícia de Fávéri Turco - 51402N-PR
Helio da Silva Chin Lemos - 63443N-PR
Helio Eduardo Richter - 23960N-PR

Heloisa Ribeiro Lopes - 55842N-PR
Heloisa Rossinoli Correia Paixão - 71279N-PR

Henrique Silveira Sokolowski - 130285N-RS
Henrique Zanoni - 46883N-PR
Hermann Glauco Rodrigues de Souza - 174883N-SP
Hermano Víctor Faustino Câmara - 113198N-PR

Hernan Eduardo Aguilera Carro - 79721N-PR
Hulianor de Lai - 38861N-PR
Humberto Harvelino Maroneze - 43121N-PR
Iani Fávoro Casagrande - 112575N-PR
Ijair Vamerlatti - 14928N-PR
Iolanda Correia de Oliveira - 28925N-PR
Irineu Galeski Junior - 35306N-PR
Isabela Cardoso - 109247N-PR
Isabela Christine Dal Bó Lima Aguirra - 28891N-PR
Isabella Pinto Barros de Andrade - 146164N-RJ
Isabella Ritt - 128740N-PR
Isadora Parmigiani de Biasio - 66284N-PR
Italo Tanaka Junior - 14099N-PR

Ivan Pimenta de Souza - 51237N-PR
Ivo Marcos de Oliveira Tauil - 25333N-PR

Izamar Braga de Paula Mayer - 75547A-PR
Jackson Roberto Moraes Alves - 34667N-PR
Jakeline Fernandes Stefanello - 39995N-PR

James de Moraes Mafra - 84715N-PR
Jean Augusto Gonzaga - 102190N-PR
Jean Carlos Neri - 27064N-PR
Jean Carrion Braga - 101997N-PR
Jean Guilherme Capeli Domingues - 91839N-PR
Jean Gustavo Silva Nunes - 51266N-PR
Jean Muller da Silva Reis - 69357N-PR
Jean Paul Takeshi Yamamoto - 41662N-PR
Jeferson Luiz Adoni - 75916N-PR
Jeferson Peliser - 29603N-PR
Jefferson Bruno Pereira - 24368N-PR
Jefferson Comeli - 38612N-PR

Jefferson Kaminski - 37362N-PR
Jeovane Correa da Silva - 52582N-PR
Jerry Antonio Dotto - 60950N-PR
Jéssica Cathcart - 82566N-PR

Jéssica Nathália Fontolan Bossa - 101000N-PR

0021846-78.2025.8.16.0001
0001660-82.2021.8.16.0095
0000829-50.2025.8.16.0206
0107200-74.2025.8.16.0000
0004657-82.2024.8.16.0014
0001502-22.2024.8.16.0192
0013296-95.2025.8.16.0130
0016224-21.2025.8.16.0194
0091382-82.2025.8.16.0000
0074894-52.2025.8.16.0000
0001063-70.2023.8.16.0119
0003063-81.2016.8.16.0024
0001440-64.2021.8.16.0134
0031087-91.2022.8.16.0030
0000498-39.2018.8.16.0004
0039288-86.2023.8.16.0014
0008207-05.2024.8.16.0170
0067947-42.2022.8.16.0014
0030966-43.2024.8.16.0014
0006024-31.2017.8.16.0130
0087239-50.2025.8.16.0000
0012122-29.2023.8.16.0160
0010710-29.2024.8.16.0160
0122588-51.2024.8.16.0000
0091248-89.2024.8.16.0000
0000477-67.2021.8.16.0001
0001660-82.2021.8.16.0095
0000829-50.2025.8.16.0206
0107200-74.2025.8.16.0000
0108675-65.2025.8.16.0000
0074894-52.2025.8.16.0000
0006324-16.2025.8.16.0064
0096438-96.2025.8.16.0000
0106208-16.2025.8.16.0000
0002197-12.2012.8.16.0025
0004871-74.2022.8.16.0004
0011585-26.2023.8.16.0033
0000293-82.2025.8.16.0030
0004841-14.2023.8.16.0001
0127084-89.2025.8.16.0000
0011585-26.2023.8.16.0033
0005501-83.2024.8.16.0191
0125873-18.2025.8.16.0000
0027264-46.2025.8.16.0017
0073732-77.2025.8.16.0014
0001366-64.2022.8.16.0137
0002938-88.2025.8.16.0189
0087591-08.2025.8.16.0000
0001510-04.2025.8.16.0082
0001502-22.2024.8.16.0192
0003093-79.2025.8.16.0193
0110038-87.2025.8.16.0000
0002384-52.2025.8.16.0061
0004657-82.2024.8.16.0014
0011939-79.2023.8.16.0056
0007111-06.2020.8.16.0069
0087591-08.2025.8.16.0000
0000735-34.2025.8.16.0164
0091353-32.2025.8.16.0000
0002300-20.2025.8.16.0136
0074894-52.2025.8.16.0000
0074894-52.2025.8.16.0000
0031087-91.2022.8.16.0030
0000498-39.2018.8.16.0004
0002645-49.2024.8.16.0094
0008207-05.2024.8.16.0170
0030966-43.2024.8.16.0014
0065963-33.2016.8.16.0014
0087591-08.2025.8.16.0000
0059868-14.2025.8.16.0000
0003921-04.2024.8.16.0034
0064676-62.2025.8.16.0000
0003406-26.2009.8.16.0088
0064119-75.2025.8.16.0000
0012122-29.2023.8.16.0160
0010710-29.2024.8.16.0160
0096859-86.2025.8.16.0000

Jéssica Renata Garcia Aranda - 77670N-PR
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde - 86271N-PR
Jhonatan Guilherme Assis Ferreira - 96171N-PR
Jhordan Neves de Lima - 32784N-ES
Joao Alberto Graca - 19652N-PR
João Aurélio Stüpp - 48548N-PR
Joao Bruno Nascimento Borges - 10726A-SE
Joao Carlos Poletto - 36326N-PR
João Cesar Boniecki - 109003N-PR
João Cleber Bobek - 59918N-PR
João da Luz Antunes Siqueira - 41108N-PR
Joao dos Santos Gomes Filho - 16214N-PR

João Fábio Hilário - 45795N-PR
João Gabriel Inácio - 90259N-PR
João Leonelho Gabardo Filho - 16948N-PR
João Liberati Júnior - 62709N-PR
Joao Lucas Gomes da Silva - 116332N-PR

Joao Paulo Rodrigues de Lima - 35483N-PR
João Thiago Duarte - 47137N-PR

João Vítor Andrade Gomes Bosso - 109731N-PR
João Vitor Bueno Storch - 103511N-PR
Joelma Beatriz Kotecki - 61329N-PR
Joelma Silvia Santos Pinto - 48512N-PR
Johnnie Rodrigues - 95931N-PR

Johnny Willian da Silva - 51607N-PR
Jonas Stéphani de Aquino - 115349N-PR
Jonatan Rodrigues dos Santos - 108608N-PR
Jonathan da Silva Batista - 71330N-PR
Jorge Donizeti Sanchez - 69841A-PR
José Anacleto Abduch Santos - 16177N-PR
Jose Aparecido Leite Junior - 105802N-PR
José Carlos Skrzyszowski Junior - 45445N-PR

José Cid Campelo Filho - 7533N-PR
José da Costa Valim Neto - 39621N-PR
Jose Dias de Souza Junior - 37171N-PR
Jose Fernando Vialle - 5965N-PR

Jose Fernando Wistuba - 24991N-PR
José Guilherme Carneiro Queiroz - 83030N-PR
José Humberto Pinheiro - 12110N-PR
Jose Mauricio Bachinski - 70303N-PR
José Maurício Gnata Telles - 21874N-PR
Jose Ricardo Maruch de Castilho - 18360N-PR
José Rodrigo Sade - 29038N-PR
José Wilson de Aquino Araujo - 71036N-SC
Josiane Becker - 32112N-PR
Josiele Daiane Rempel Stratmann - 74408N-PR
Joyce Victória Ferreira - 104235N-PR
Juarez Ayres de Aguirre Filho - 12522N-PR
Julia Fernandes Toigo - 121295N-PR
Juliana Lopes da Silva - 44764N-PR
Juliana Schiavon - 47548N-PR
Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR
Júlio Aparecido Bittencourt - 50027N-PR
Julio Cesar Dalmolin - 25162N-PR
Julio Joaquim Sczibor Malek Lopes da Silva - 104955N-PR
Juscélino Pires da Fonseca - 44673N-PR
Karime Claro de Carvalho - 75933N-PR
Karin Cristina Duarte Saif - 118854N-PR
Karin Suzy Colombo Tedesco - 24258N-RS
Karina Correa de Freitas Chaves - 33670N-PR
Karina Rachinski de Almeida - 33467N-PR
Karine Fonseca de Freitas Silva - 29689N-MS
Karoline Vilela da Silva - 98849N-PR
Kátia Campagnucci - 80339N-PR
Katia Regina Grochentz - 26516N-PR
Kátia Regina Ulanoski - 86115N-PR
Kauani Castro Macorim - 117706A-PR
Keith Ellen Moura Ribas - 88682N-PR
Kelly Christina Frota Kravitz Pecini - 41645N-PR

0073732-77.2025.8.16.0014
0139531-12.2025.8.16.0000
0000238-83.2024.8.16.0122
0114966-81.2025.8.16.0000
0140490-80.2025.8.16.0000
0000933-93.2025.8.16.0092
0082946-29.2024.8.16.0014
0139896-66.2025.8.16.0000
0139531-12.2025.8.16.0000
0000933-93.2025.8.16.0092
0001440-64.2021.8.16.0134
0119928-50.2025.8.16.0000
0114092-96.2025.8.16.0000
0004227-75.2024.8.16.0097
0015721-63.2025.8.16.0173
0115467-35.2025.8.16.0000
0001644-70.2025.8.16.0069
0001660-82.2021.8.16.0095
0000829-50.2025.8.16.0206
0107200-74.2025.8.16.0000
0001697-56.2023.8.16.0090
0001249-70.2024.8.16.0083
0006687-43.2025.8.16.0083
0000633-47.2019.8.16.0091
0079026-55.2025.8.16.0000
0011619-39.2018.8.16.0174
0014561-25.2025.8.16.0004
0000277-55.2023.8.16.0077
0004407-54.2024.8.16.0077
0004483-91.2024.8.16.0105
0059868-14.2025.8.16.0000
0004276-93.2023.8.16.0116
0000238-83.2024.8.16.0122
0004483-91.2024.8.16.0105
0004132-72.2020.8.16.0004
0003759-36.2023.8.16.0004
0048171-93.2025.8.16.0000
0124604-41.2025.8.16.0000
0064676-62.2025.8.16.0000
0002197-12.2012.8.16.0025
0008376-63.2025.8.16.0038
0002384-52.2025.8.16.0061
0001030-16.2025.8.16.0150
0008923-10.2009.8.16.0024
0003963-87.2023.8.16.0131
0001510-04.2025.8.16.0082
0011498-78.2024.8.16.0019
0094264-17.2025.8.16.0000
0091248-89.2024.8.16.0000
0008376-63.2025.8.16.0038
0115012-70.2025.8.16.0000
0000020-55.2023.8.16.0004
0068765-31.2025.8.16.0000
0075316-82.2025.8.16.0014
0031087-91.2022.8.16.0030
0010988-54.2023.8.16.0131
0033259-88.2025.8.16.0001
0002485-45.2016.8.16.0113
0037777-67.2025.8.16.0019
0096438-96.2025.8.16.0000
0004029-72.2023.8.16.0194
0091354-17.2025.8.16.0000
0002485-45.2016.8.16.0113
0065963-33.2016.8.16.0014
0070230-75.2025.8.16.0000
0110876-30.2025.8.16.0000
0062623-11.2025.8.16.0000
0002450-80.2025.8.16.0142
0070816-15.2025.8.16.0000
0133990-95.2025.8.16.0000
0065963-33.2016.8.16.0014
0006211-16.2025.8.16.0129
0002836-86.2025.8.16.0150
0006599-32.2023.8.16.0129
0070714-87.2021.8.16.0014
0007000-46.2014.8.16.0129
0005407-93.2025.8.16.0129

Kelly Cristina Borghesan - 58557N-PR	0083126-53.2025.8.16.0000	Luis Alberto Miranda - 45648N-PR	0067947-42.2022.8.16.0014
	0002384-52.2025.8.16.0061	Luis Eduardo Mascarenhas Sfier - 52340N-PR	0139531-12.2025.8.16.0000
Keylla Dariele Rivabem - 94453N-PR	0003069-69.2019.8.16.0061	Luis Felipe Pimentel das Neves Reis - 114165N-PR	0027797-83.2025.8.16.0185
Lady Karen Schon - 69953N-PR	0008923-10.2009.8.16.0024	Luis Henrique Fernandes - 49471N-PR	0087838-86.2025.8.16.0000
Laércio Alcântara dos Santos - 27332N-PR	0002300-20.2025.8.16.0136		0087833-64.2025.8.16.0000
Lais Fernanda Lopes Arruda - 88343N-PR	0009795-70.2024.8.16.0130	Luise Schirrmann Dors - 77609N-PR	0002163-57.2024.8.16.0141
Lara Ferreira Giovannetti - 85049N-PR	0087105-23.2025.8.16.0000	Luiz Antonio Borri - 61448N-PR	0119928-50.2025.8.16.0000
	0059119-85.2011.8.16.0000		0114092-96.2025.8.16.0000
	0039552-20.2025.8.16.0019	Luiz Carlos de Carvalho - 26082N-PR	0122588-51.2024.8.16.0000
Larissa Casagrande Sebastiani - 121238N-PR	0000277-55.2023.8.16.0077	Luiz Carlos Franco - 30817N-PR	0099621-75.2025.8.16.0000
Laura Eduarda Kopper - 117455B-PR	0002477-83.2023.8.16.0061	Luiz Carlos Proença - 27096N-PR	0074894-52.2025.8.16.0000
Leana Maria Bacon - 49800N-PR	0005982-68.2023.8.16.0098	Luiz Carlos Ricatto - 15031N-PR	0001510-04.2025.8.16.0082
Leandro Frassato Pereira - 27275N-PR	0001366-64.2022.8.16.0137	Luiz Fernando Flores Filho - 14730N-SC	0004276-93.2023.8.16.0116
Leandro Marchiani Paíão - 47078N-PR	0000633-47.2019.8.16.0091	Luiz Gustavo de Andrade - 35267N-PR	0004132-72.2020.8.16.0004
Leandro Murilo Pereira - 66347N-PR	0033259-88.2025.8.16.0001	Luiz Gustavo Fragoso da Silva - 23282N-PR	0001644-70.2025.8.16.0069
Leandro Pereira da Costa - 63456N-PR	0006021-16.2016.8.16.0129	Luiz Henrique Ramos - 38335N-PR	0029215-36.2025.8.16.0030
Leao Salomao Neto - 14557N-PR	0007000-46.2014.8.16.0129	Luma Duque Bortoluzzi - 132023N-PR	0096438-96.2025.8.16.0000
	0083126-53.2025.8.16.0000	Luma Emanuelle Pereira Grandal Coelho Savino - 82414N-PR	0099234-60.2025.8.16.0000
	0039952-91.2025.8.16.0000	Maicon Castilho - 60855N-PR	0064394-24.2025.8.16.0000
Leila Aparecida Ferreira - 17736N-PR	0039690-51.2025.8.16.0030		0091264-09.2025.8.16.0000
Leila de Fátima Carvalho Cornélio - 28999N-PR	0000633-47.2019.8.16.0091	Manuela Dórea Leal - 61847N-PR	0096859-86.2025.8.16.0000
Leonardo Felipe Kongenski - 92165N-PR	0003377-13.2017.8.16.0179		0085266-31.2023.8.16.0000
Leonardo José Nichel - 86417N-PR	0073732-77.2025.8.16.0014		0094264-17.2025.8.16.0000
Leonardo Lobo de Andrade Vianna - 41144N-PR	0064676-62.2025.8.16.0000		0120913-19.2025.8.16.0000
Leonardo Locks Stein - 64783N-PR	0013205-92.2025.8.16.0004	Manuella de Oliveira Moraes - 61751N-PR	0059119-85.2011.8.16.0000
Leonardo Luís da Silva - 92544N-PR	0014814-13.2025.8.16.0004	Marcela Rocha Scalassara - 76480N-PR	0039288-86.2023.8.16.0014
Leontamar Valverde Pereira - 18793N-PR	0001816-83.2024.8.16.0089	Marcelo Augusto Marcon - 42145N-PR	0087243-87.2025.8.16.0000
Leticia Cristina Mostachio Pereira - 56559A-PR	0115323-61.2025.8.16.0000	Marcelo Coelho Silva - 44335N-PR	0102130-76.2025.8.16.0000
Leticyca Pereira da Silva - 463295N-SP	0105482-42.2025.8.16.0000		0024882-17.2024.8.16.0017
	0054737-58.2025.8.16.0000	Marcelo Fernandes Polak - 19243N-PR	0006622-75.2018.8.16.0024
Lia Correia - 28052N-PR	0000238-83.2024.8.16.0122	Marcelo Gaiarini - 54796N-PR	0001345-72.2025.8.16.0173
Liege Miyuki Kamikawa - 47801N-PR	0077386-17.2025.8.16.0000	Marcelo Hernando Artuni - 297319N-SP	0116189-69.2025.8.16.0000
Lilian Elizabeth Gruszka - 27037N-PR	0077386-17.2025.8.16.0000	Marcelo Junior Correa - 51430N-PR	0001510-04.2025.8.16.0082
Lilian Haruko Hayashi Kiya - 113400N-PR	0014553-53.2023.8.16.0025	Marcelo Marquardt - 34331N-PR	0000020-55.2023.8.16.0004
Lilian Lucia Graciano - 38221N-PR	0039276-46.2025.8.16.0000	Márcia Aparecida Sinibaldi de Paula - 90086N-PR	0003406-26.2009.8.16.0088
	0121059-60.2025.8.16.0000	Marcia Regina Boschi - 25603N-PR	0102843-51.2025.8.16.0000
Lilian Maria Pinto - 65190N-PR	0002300-20.2025.8.16.0136	Marcia Regina de Souza Rodrigues - 28909N-PR	0011315-50.2022.8.16.0190
Lilian Paula da Silva - 92433N-PR	0007972-17.2025.8.16.0004	Marcia Regina Lopes da Costa Nobrega - 21889N-PR	0119928-50.2025.8.16.0000
Liliane Maria Busato Batista - 12956N-PR	0007000-46.2014.8.16.0129		0114092-96.2025.8.16.0000
Lisienne do Rocio de Mello Maron Machado Lima - 16970N-PR	0083126-53.2025.8.16.0000	Marcio Perez de Rezende - 77460N-SP	0098495-87.2025.8.16.0000
	0087239-50.2025.8.16.0000	Marcio Ricardo Martins - 21892N-PR	0037777-67.2025.8.16.0019
Lívia Bellanda Luzia - 70939N-PR	0010930-82.2022.8.16.0035		0017643-53.2024.8.16.0019
Loraini Candida Bueno Leal Assunção - 23234N-MS	0001797-74.2025.8.16.0014	Marco Antonio de Luna - 34590N-PR	0003063-81.2016.8.16.0024
Lorena Pontes Izequiel Leal - 245274N-RJ	0122588-51.2024.8.16.0000	Marco Antonio Goulart Lanes - 41977N-BA	0010005-88.2024.8.16.0044
Lorenzo Coussirat Angrizani - 81102N-RS	0133982-21.2025.8.16.0000		0002042-43.2022.8.16.0062
Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR	0013296-95.2025.8.16.0130	Marco Antonio Jobim - 6412N-MT	0040553-94.2025.8.16.0001
Luana Cristhine Barbosa Althmann - 123853N-PR	0083126-53.2025.8.16.0000		0003496-34.2009.8.16.0088
Lucas Almeida Vaz do Nascimento - 92691N-PR	0006021-16.2016.8.16.0129		0003406-26.2009.8.16.0088
Lucas Eduardo Pontes Piratelo - 78213N-PR	0122707-75.2025.8.16.0000	Marco Tulio Araujo Borges - 119320N-MG	0005198-57.2024.8.16.0098
Lucas Madureira Ferreira - 45575N-PR	0006622-75.2018.8.16.0024	Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos - 16440N-PR	0091437-33.2025.8.16.0000
Lucas Matheus Alves - 118895N-PR	0002938-88.2025.8.16.0189	Marcos Daniel Veltrini Ticianelli - 30311N-PR	0073732-77.2025.8.16.0014
	0119928-50.2025.8.16.0000	Marcos Danilo Berejuck - 23255N-PR	0009135-07.2025.8.16.0174
Lucas Philippe Silva Delfino - 131418N-PR	0114092-96.2025.8.16.0000	Marcos de Queiroz Ramalho - 15263N-PR	0119928-50.2025.8.16.0000
	0087591-08.2025.8.16.0000		0114092-96.2025.8.16.0000
Lucas Reis Uliano - 77565N-PR	0008141-14.2025.8.16.0130	Marcos Dione de Souza - 79624N-PR	0004227-75.2024.8.16.0097
Lucas Vilas Boas Faxina - 115666N-PR	0120207-36.2025.8.16.0000	Marcos Eliandro Ponce - 63003N-PR	0032220-59.2025.8.16.0000
Luciana Beux - 45506N-PR	0008079-36.2025.8.16.0174	Marcos Massashi Horita - 48119N-PR	0000143-35.2022.8.16.0183
Luciana da Cunha - 82808N-PR	0039952-91.2025.8.16.0000		0014814-13.2025.8.16.0004
	0115012-70.2025.8.16.0000	Marcus Vinicius Cubas Baczynski - 84432N-PR	0010930-82.2022.8.16.0035
	0064676-62.2025.8.16.0000	Marcus Vinicius Tadeu Pereira - 24625N-PR	0003496-34.2009.8.16.0088
	0056893-19.2025.8.16.0000		0003406-26.2009.8.16.0088
	0120426-49.2025.8.16.0000	Maria Cristina Jud Belfort - 16118N-PR	0075316-82.2025.8.16.0014
	0132296-91.2025.8.16.0000	Maria de Lourdes Viegas Georg - 10993N-PR	0007972-17.2025.8.16.0004
	0099234-60.2025.8.16.0000	Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR	0000020-55.2023.8.16.0004
	0060032-76.2025.8.16.0000		0013205-92.2025.8.16.0004
	0123093-08.2025.8.16.0000	Maria Lucia Sanches - 15520N-PR	0102118-62.2025.8.16.0000
	0003648-86.2022.8.16.0004	Maria Tereza Zandavalli Lima - 22673N-SC	0003069-69.2019.8.16.0061
	0001625-26.2024.8.16.0190	Maria Veneranda Spina - 27831N-PR	0001345-72.2025.8.16.0173
	0133990-95.2025.8.16.0000	Mariana Cristina Bartnack - 59227N-PR	0003069-69.2019.8.16.0061
	0112146-89.2025.8.16.0000	Mariana de Matos Alves Pereira - 90707N-PR	0102118-62.2025.8.16.0000
	0107546-25.2025.8.16.0000	Mariana Loureiro de Oliveira Prado - 127706N-PR	0003939-52.2023.8.16.0101
Luciano Porto - 15798N-SC	0000020-55.2023.8.16.0004	Mariane Guazzi Azzolini - 47674N-PR	0073732-77.2025.8.16.0014
Luciano Silva de Lima - 63354N-PR	0013205-92.2025.8.16.0004	Mariane Mendes Bonissoni - 86316N-PR	0102843-51.2025.8.16.0000
	0002913-48.2025.8.16.0004	Marielza Fornaciari Blot - 27842N-PR	0008141-14.2025.8.16.0130
Luciano Tinoco Marchesini - 16524N-PR	0091353-32.2025.8.16.0000	Marilei Aparecida Bayerle Follmann - 48636N-PR	0064119-75.2025.8.16.0000
Lúcio Ricardo Ferrari Ruiz - 39760N-PR	0064676-62.2025.8.16.0000	Marilim Meire Cotrin Ferro de Araújo - 29057N-PR	0012122-29.2023.8.16.0160
Lúcius Marcus Oliveira - 19846N-PR	0004276-93.2023.8.16.0116		0010710-29.2024.8.16.0160
Ludmila Ribeiro Pimentel - 60388N-PR			

Marina Julieti Marini - 49506N-PR
 Marina Pinto Giorgi - 37755N-PR
 Marina Pontes de Liz - 110195N-PR

Marinete Violin - 17033N-PR
 Mario Masahar Suzuki - 16903N-PR
 Marjorie de Oliveira Mattos Martins - 78610A-PR
 Marly de Cássia Meneses França Regiani - 9495N-PR
 Marykeller de Mello - 336677N-SP
 Mateus do Nascimento Eduvirges - 80640N-PR
 Mateus Felipe José Alvares Moraes - 66011N-PR
 Mateus Ferreira de Aguiar - 83859N-PR
 Mateus Hideki Yano - 93418N-PR
 Mateus Serpeloni Haully - 66972N-PR
 Matheus Andrade Venzel - 96329N-PR
 Matheus Balbinotte Farias - 115579N-PR
 Matheus Cavalcanti Munhoz - 307390N-SP

Matheus Miranda - 109229N-PR
 Matheus Rissatto Rivoiro - 71610N-PR
 Mauri Jose Roika - 4987N-PR
 Maurici Antonio Ruy - 15858N-PR
 Mauricio da Silva Martins - 47737N-PR
 Maurício Defassi - 36059N-PR
 Maurício Flávio Magnani - 18384N-PR

Mauro Cezar Abati - 13307N-PR
 Mauro Eduardo Vichnevetsky Aspis - 57596N-RS
 Mauro Luiz Taborda Rocha - 13114N-PR
 Mayara Bendô Lechuga Goulart - 14214N-MS
 Mayara Cristine do Nascimento - 40811N-SC
 Mayra de Souza Scremin - 32937N-PR

Melissa Adriana Gonçalves de Souza - 45087N-PR
 Melissa Lunardelli - 59709N-PR
 Michel Aron Platchek - 27014A-PR
 Michel Guerios Netto - 36357N-PR
 Michel Laureanti - 31104N-PR
 Michele Suckow Loss - 32678N-PR

Michelle Luinni Silva Budel de Cristo - 75139N-PR
 Michelle Novacki Boeira - 63698N-PR
 Michelle Queiroz Fabiano - 83731N-PR
 Mikaeli Starkowski Guimaraes Ferro - 94241N-PR
 Milton Roberto da Silva Sa Ravagnani - 48001N-PR
 Mirian Regina Lopes Carvalho Kulek - 38459N-PR
 Moacyr Correa Neto - 27018N-PR

Mônica Bandeira de Mello Lefevre - 57540N-PR

Monica Naomi Kikuti Arida - 47992N-PR
 Mônica Pinho Schüller - 72918N-PR
 Murilo Francisco do Amaral - 42090N-PR
 Murilo Varasquim - 41918N-PR
 Natalia Vidal Frederico - 94509N-PR
 Natalicio Farias - 47355N-PR
 Nattaly Sossai Reys - 29590N-PR
 Nathália Kowalski Fontana - 44056N-PR
 Nayandra Camillo Araujo - 90849N-PR
 Nayane Guastala - 39206N-PR
 Nayome Sestrem Muller - 57184N-PR
 Nelson Anciutti Bronislowski - 27521N-PR
 Nerei Alberto Bernardi - 18391N-PR
 Newton Dorneles Saratt - 38023A-PR
 Ney Fabiano Knauber Brandão - 26506N-PR
 Ney Jose Campos - 44243N-MG
 Nirlei Vilela de Andrade Junqueira Junior - 107327N-MG
 Oduvaldo de Souza Calixto - 11849N-PR
 Olga Dezuo - 60331N-PR
 Olija da Costa Moreno - 19220N-MS
 Oscar Silverio de Souza - 16067N-PR
 Osmair Barbosa da Silva - 67682N-PR
 Osmar de Mattos - 102891N-PR
 Osmar Néia Filho - 53648N-PR
 Osni Jose Zorzo - 41933N-PR

0056568-83.2021.8.16.0000
 0004657-82.2024.8.16.0014
 0069376-81.2025.8.16.0000
 0040553-94.2025.8.16.0001
 0075316-82.2025.8.16.0014
 0057059-51.2025.8.16.0000
 0000238-83.2024.8.16.0122
 0002913-48.2025.8.16.0004
 0010005-88.2024.8.16.0044
 0006021-16.2016.8.16.0129
 0001972-87.2025.8.16.0137
 0001816-83.2024.8.16.0089
 0003299-78.2025.8.16.0101
 0083126-53.2025.8.16.0000
 0035018-87.2025.8.16.0001
 0002163-57.2024.8.16.0141
 0120913-19.2025.8.16.0000
 0044256-36.2025.8.16.0000
 0011939-79.2023.8.16.0056
 0122707-75.2025.8.16.0000
 0099234-60.2025.8.16.0000
 0058934-56.2025.8.16.0000
 0001440-64.2021.8.16.0134
 0029215-36.2025.8.16.0030
 0061377-77.2025.8.16.0000
 0061371-70.2025.8.16.0000
 0050269-51.2025.8.16.0000
 0013738-97.2024.8.16.0194
 0003443-62.2025.8.16.0130
 0001177-53.2019.8.16.0085
 0005982-68.2023.8.16.0098
 0060238-90.2025.8.16.0000
 0006622-75.2018.8.16.0024
 0002938-88.2025.8.16.0189
 0064676-62.2025.8.16.0000
 0054037-16.2020.8.16.0014
 0049625-45.2025.8.16.0021
 0029215-36.2025.8.16.0030
 0004276-93.2023.8.16.0116
 0001063-70.2023.8.16.0119
 0099621-75.2025.8.16.0000
 0121744-67.2025.8.16.0000
 0003063-81.2016.8.16.0024
 0113427-80.2025.8.16.0000
 0073732-77.2025.8.16.0014
 0139531-12.2025.8.16.0000
 0074894-52.2025.8.16.0000
 0124604-41.2025.8.16.0000
 0000617-80.2021.8.16.0202
 0000725-12.2021.8.16.0202
 0000617-80.2021.8.16.0202
 0000725-12.2021.8.16.0202
 0006398-44.2019.8.16.0173
 0020332-93.2025.8.16.0194
 0011585-26.2023.8.16.0033
 0076103-56.2025.8.16.0000
 0027264-46.2025.8.16.0017
 0002163-57.2024.8.16.0141
 0001063-70.2023.8.16.0119
 0009061-56.2023.8.16.0033
 0003963-87.2023.8.16.0131
 0003063-81.2016.8.16.0024
 0003648-86.2022.8.16.0004
 0002450-80.2025.8.16.0142
 0002523-35.2024.8.16.0062
 0000107-21.2022.8.16.0206
 0001575-83.2018.8.16.0004
 0039992-16.2025.8.16.0019
 0009061-56.2023.8.16.0033
 0140490-80.2025.8.16.0000
 0005026-31.2023.8.16.0202
 0070816-15.2025.8.16.0000
 0083126-53.2025.8.16.0000
 0001502-22.2024.8.16.0192
 0060025-84.2025.8.16.0000
 0002836-86.2025.8.16.0150
 0127084-89.2025.8.16.0000

Pablo Vinicius Alves - 70598N-PR
 Paloma Machado Graf - 63399N-PR
 Pâmela Fonseca Ribas - 75671N-PR
 Pâmela Lima dos Santos - 90596N-PR

Pâmella Kelly Lourenço - 86579N-PR
 Paola de Giacomo Neves - 49696N-PR

Parroana Kariny Medina Nogueira Lima - 87286N-PR
 Patricia Dittrich Ferreira Diniz - 36481N-PR

Patricia Nonose Rizzieri - 82599N-PR

Patrick José Cheim - 108832N-PR
 Patrícia Dayane Calixto de Souza - 41749N-PR
 Paula Christina da Silva Dias - 38127N-PR
 Paula Cristina de Souza Turmann - 92013N-PR
 Paula de Carvalho Mathias - 31176N-PR
 Paula Julia Martins Zamian - 106254N-PR

Paula Santana Mamprim Ulian Leite - 46548N-PR
 Paula Scomação Pereira de Carvalho - 44490N-PR

Paulo Cesar da Silva - 53653N-PR
 Paulo Charbub Farah - 12276N-PR

Paulo Eduardo Melillo - 76940N-SP
 Paulo Gabriel Vilas Boas de Carvalho - 61972N-PR

0003613-22.2025.8.16.0134
 0039552-20.2025.8.16.0019
 0096438-96.2025.8.16.0000
 0108025-18.2025.8.16.0000
 0000293-82.2025.8.16.0030
 0102510-02.2025.8.16.0000
 0091353-32.2025.8.16.0000
 0119928-50.2025.8.16.0000
 0114092-96.2025.8.16.0000
 0073732-77.2025.8.16.0014
 0000277-55.2023.8.16.0077
 0091382-82.2025.8.16.0000
 0074894-52.2025.8.16.0000
 0031087-91.2022.8.16.0030
 0000498-39.2018.8.16.0004
 0039288-86.2023.8.16.0014
 0008207-05.2024.8.16.0170
 0067947-42.2022.8.16.0014
 0030966-43.2024.8.16.0014
 0001697-56.2023.8.16.0090
 0073732-77.2025.8.16.0014
 0017377-32.2025.8.16.0019
 0087591-08.2025.8.16.0000
 0108713-77.2025.8.16.0000
 0096786-17.2025.8.16.0000
 0102603-62.2025.8.16.0000
 0071550-63.2025.8.16.0000
 0096862-41.2025.8.16.0000
 0001644-70.2025.8.16.0069
 0007000-46.2014.8.16.0129
 0083126-53.2025.8.16.0000
 0087239-50.2025.8.16.0000
 0007000-46.2014.8.16.0129
 0083126-53.2025.8.16.0000
 0001797-74.2025.8.16.0014
 0018485-60.2025.8.16.0031
 0002183-82.2024.8.16.0162
 0121059-60.2025.8.16.0000
 0000933-93.2025.8.16.0092
 0104969-74.2025.8.16.0000
 0110038-87.2025.8.16.0000
 0004434-40.2024.8.16.0173
 0054737-58.2025.8.16.0000
 0064394-24.2025.8.16.0000
 0010710-29.2024.8.16.0160
 0055222-21.2022.8.16.0014
 0014553-53.2023.8.16.0025
 0001575-83.2018.8.16.0004
 0001012-60.2023.8.16.0151
 0090595-53.2025.8.16.0000
 0115164-21.2025.8.16.0000
 0077386-17.2025.8.16.0000
 0000817-27.2025.8.16.0112
 0019744-93.2025.8.16.0030
 0000888-63.2024.8.16.0112
 0017377-32.2025.8.16.0019
 0005501-83.2024.8.16.0191
 0062623-11.2025.8.16.0000
 0000789-92.2025.8.16.0004
 0107200-74.2025.8.16.0000
 0081905-35.2025.8.16.0000
 0091264-09.2025.8.16.0000
 0120207-36.2025.8.16.0000
 0089079-95.2025.8.16.0000
 0024882-17.2024.8.16.0017
 0100277-32.2025.8.16.0000
 0082946-29.2024.8.16.0014
 0039276-46.2025.8.16.0000
 0010184-23.2024.8.16.0173
 0001012-60.2023.8.16.0151
 0094693-81.2025.8.16.0000
 0006324-16.2025.8.16.0064
 0015802-46.2025.8.16.0000
 0005982-68.2023.8.16.0098
 0091353-32.2025.8.16.0000
 0001542-33.2017.8.16.0100
 0059119-85.2011.8.16.0000

Paulo Henrique Cristi - 43369N-PR
 Paulo Madeira - 16756N-PR
 Paulo Martins - 30780N-PR
 Paulo Mayerle Queiroz - 103066N-PR
 Paulo Renato Ferraz Nascimento - 138990N-SP
 Paulo Roberto Belo - 16521N-PR
 Paulo Roberto Hoeldtke - 47289N-PR
 Paulo Roberto Narezi - 28206N-PR

Paulo Sérgio Barbosa - 53647N-PR
Paulo Sergio Goncalves - 16111N-PR
Paulo Sergio Mecchi - 624648849P-PR
Paulo Sergio Stahlschmidt Cachoeira - 25567N-PR

Paulo Turra Magni - 63284N-PR

Paulo Virgilio de Carvalho Cantergiani - 39667N-PR
Pedro Abdanur Mendes dos Santos - 96607N-PR
Pedro Airon Soares de Camargo - 15920N-SC
Pedro Antonio Coelho de Souza Furlan - 12324N-PR
Pedro Faraco Neto - 71064N-PR
Pedro Figueiredo Abdala - 90004N-PR
Pedro Henrique Benassi Perozim - 78743N-PR

Pedro Henrique Gallotti Kenicke - 65870N-PR
Pedro Henrique Linares Gil - 91858N-PR
Pedro Holtz Spina - 72228N-PR
Pedro Vertuan Batista de Oliveira - 56059N-PR
Phillip Richard Worthington - 126739N-RS
Priscila de Castro Pedro - 50683N-PR
Priscila Kei Sato - 42074N-PR
Priscila Lopes Alves - 40722N-PR
Priscila Moreno dos Santos - 70981N-PR
Pru4 - Coordenação Regional de Saúde Pública (Coresa) - 835372970P-PR

Rafael Akio Yano - 62945N-PR
Rafael Augusto Aldighieri de Brito - 86554N-PR
Rafael Augusto Zago - 116485N-PR
Rafael Carvalho Neves dos Santos - 66939N-PR

Rafael Costa Contador - 5455N-PR
Rafael de Campos Barbosa - 91168N-PR
Rafael Diogo Diógenes Lemos - 107834N-PR

Rafael Henrique da Silva Pimentel - 80190N-PR
Rafael Junior Soares - 45177N-PR

Rafael Munhoz Fernandes - 60925N-PR
Rafael Orlando Gomes de Oliveira - 72468N-PR
Rafael Sgoda Tomazeti - 91143N-PR
Rafael Viana de Souza Inguscio - 63865N-PR
Rafaela Lanutte Ferreira - 87227N-PR
Rafaela Sieiro Quadros Betenheuser - 56103N-PR
Raphael Mesquita Britto Ferreira - 210438N-RJ
Rayani Holtz Macedo - 66843N-PR
Regilda Miranda Heil Ferro - 18742N-PR

Regina Maria Facca - 3246N-SC
Renan Gustavo Batistel - 132424N-PR
Renata Caroline Talevi da Costa - 39849N-PR
Renata Kawassaki Siqueira - 19364N-PR
Renata Maraccini Franco - 33246N-PR

Renata Tizott - 92783N-PR
Renata Toledo da Cunha - 70886N-PR
Renato Augusto Rocha de Oliveira - 74433N-PR
Renato Cardoso de Almeida Andrade - 10517N-PR

Renato Galvão Carrillo - 26176N-PR
Renato Lima Barbosa - 19282N-PR
Renato Rafael Griczynski - 101734N-PR
Ricardo Baldan - 64711N-PR
Ricardo Rosetti Piva - 38879N-PR
Roberta Beatriz do Nascimento - 77975A-PR
Roberto Martinez Silveira - 80428N-RS
Roberto Siquinel - 31215N-PR
Roberto Tsuguio Tanizaki - 12260N-PR

Robson Jose Evangelista - 13142N-PR
Robson Pinheiro da Silva - 66740N-PR

Rodolfo Daniel Garcia - 58251N-PR
Rodolfo Faíçal Couto - 61979N-PR

Rodolfo Garcia Salmazo - 58737N-PR

0001510-04.2025.8.16.0082
0013296-95.2025.8.16.0130
0104969-74.2025.8.16.0000
0003496-34.2009.8.16.0088
0003406-26.2009.8.16.0088
0009153-65.2024.8.16.0173
0001345-72.2025.8.16.0173
0029473-16.2024.8.16.0019
0006021-16.2016.8.16.0129
0006398-44.2019.8.16.0173
0003069-69.2019.8.16.0061
0035018-87.2025.8.16.0001
0065963-33.2016.8.16.0014
0044256-36.2025.8.16.0000
0009184-48.2024.8.16.0056
0029473-16.2024.8.16.0019
0004871-74.2022.8.16.0004
0096649-35.2025.8.16.0000
0123093-08.2025.8.16.0000
0004657-82.2024.8.16.0014
0000477-67.2021.8.16.0001
0000953-69.2021.8.16.0110
0070816-15.2025.8.16.0000
0091353-32.2025.8.16.0000
0100191-61.2025.8.16.0000
0001575-83.2018.8.16.0004
0091248-89.2024.8.16.0000
0091353-32.2025.8.16.0000
0001249-70.2024.8.16.0083
0071550-63.2025.8.16.0000
0096862-41.2025.8.16.0000
0064676-62.2025.8.16.0000
0006324-16.2025.8.16.0064
0119928-50.2025.8.16.0000
0114092-96.2025.8.16.0000
0001217-84.2021.8.16.0046
0119928-50.2025.8.16.0000
0114092-96.2025.8.16.0000
0100559-46.2024.8.16.0004
0002300-20.2025.8.16.0136
0102603-62.2025.8.16.0000
0106208-16.2025.8.16.0000
0009153-65.2024.8.16.0173
0122707-75.2025.8.16.0000
0076103-56.2025.8.16.0000
0011585-26.2023.8.16.0033
0001757-71.2011.8.16.0115
0049625-45.2025.8.16.0021
0000176-11.2025.8.16.0186
0015721-63.2025.8.16.0173
0003063-81.2016.8.16.0024
0054737-58.2025.8.16.0000
0099621-75.2025.8.16.0000
0121744-67.2025.8.16.0000
0116189-69.2025.8.16.0000
0091353-32.2025.8.16.0000
0091354-17.2025.8.16.0000
0000617-80.2021.8.16.0202
0000725-12.2021.8.16.0202
0083785-62.2025.8.16.0000
0073732-77.2025.8.16.0014
0000107-21.2022.8.16.0206
0027264-46.2025.8.16.0017
0122707-75.2025.8.16.0000
0015721-63.2025.8.16.0173
0001127-23.2025.8.16.0083
0016224-21.2025.8.16.0194
0007000-46.2014.8.16.0129
0083126-53.2025.8.16.0000
0059119-85.2011.8.16.0000
0002384-52.2025.8.16.0061
0003069-69.2019.8.16.0061
0002197-12.2012.8.16.0025
0083126-53.2025.8.16.0000
0030355-98.2025.8.16.0000
0122707-75.2025.8.16.0000

Rodolfo Wagner Farias - 78725N-PR
Rodrigo Alves Abreu - 45594N-PR
Rodrigo da Rocha Rosa - 24738N-PR

Rodrigo Jose Mendes Antunes - 36897N-PR

Rodrigo Portes Bornemanne e Corrêa - 31182N-PR
Rodrigo Rodrigues da Costa - 49698N-PR
Rodrinei Cristian Braun - 34640N-PR

Rogéria Cristina Diório Delicato - 60938N-PR
Rogeria Fagundes Dotti - 20900N-PR
Rogerio Pereira Borges - 30665N-PR
Rogerio Petronilio - 19893N-PR
Romeu Felipe Bacellar Filho - 16601N-PR

Romulo Augusto Fernandes Martins - 35094N-PR
Rômulo Clacino de Souza - 99975N-PR
Ronaldo Gomes Neves - 4853N-PR

Ronaldo José e Silva - 31486N-PR

Ronildo Roland Bicheri Filho - 97183N-PR
Roque Porfírio - 17838N-PR
Rosana Malatesta Pereira - 96368N-SP
Rosângela Lopes dos Santos - 479568N-SP
Rosemery Guerreiro Frasson - 78482N-PR
Rosimeiri Menezes - 91488N-PR
Rubens Cesar Teles Florenzano - 22870N-PR
Rubens Henrique de França - 31740N-PR
Rubia Mara Camana - 33897N-PR
Rute Jonção Neves - 76296N-PR
Ruy Fonsatti Junior - 24841N-PR
Sabrina Laís Bueno Vereta - 114663N-PR

Said Mahmoud Abdul Fattah Junior - 38514N-PR
Samara Walzburger - 64863N-SC
Samir Ibrahim Moya Abdallah - 80503N-PR
Samir Winter - 84082N-PR
Samuel Batista Guiraud - 50785N-PR
Sandra Jussara Richter - 27975N-PR
Sandro Bernardo da Silva - 43316N-PR
Sandro Gilbert Martins - 23922N-PR
Sandro Vicentini - 22911N-PR
Sebastião Neto Darcin Pescador - 121893N-PR
Sergio Frassatti - 32907N-PR
Sergio Schulze - 31034N-PR
Sergio Simão Dias - 32971N-PR
Shauane Janaina Antonia Moreira Alves - 101758N-PR
Sheila Leticia Leal de Jesus - 81909N-PR
Silvana Aparecida Pedroso - 26958N-PR
Sílvia Aparecida Luiz - 47248N-PR
Sílvia Aragão Alves de Britto - 42519N-PR
Sílvia Assunção Davet Locatelli - 36394N-PR
Simone Aparecida Lima da Cruz - 34276N-PR
Simone Miranda Pereira - 23549N-PR
Simone Ranciaro Rocha Bonat - 25595N-PR
Sirlei Maria Rama Vieira Silveira - 22306N-RS
Sonia Gama Ruberti Birsks - 26858B-PR
Suellen Poncell do Nascimento Duarte - 28490N-PE
Suzane Christie Donato Barreto - 32714N-PR
Tabata Ribeiro Brito Miqueletti - 87889N-PR
Tailane Moreno Delgado - 52080N-PR
Tainan Felix Laskos - 68675N-PR
Tamires Luane Meli Queiróz - 76324N-PR
Tania Leticia Salvatti - 85961N-PR
Tania Maria Ajuz Issa - 18045N-PR
Tarciane Lenart Copetti Kredens Silva - 48517N-PR
Tarso Correia de Oliveira - 55263N-PR
Thais Yumi Assakura - 54137N-PR

Thaiz Elena de Almeida Prado - 27578N-PR
Thayna Leticia Woitovicz - 120728N-PR
Theotônio Maurício Monteiro de Barros - 113791N-SP
Thiago Augusto Kanda - 92931N-PR

0091353-32.2025.8.16.0000
0076103-56.2025.8.16.0000
0000238-83.2024.8.16.0122
0057059-51.2025.8.16.0000
0119928-50.2025.8.16.0000
0114092-96.2025.8.16.0000
0099234-60.2025.8.16.0000
0004657-82.2024.8.16.0014
0001249-70.2024.8.16.0083
0102843-51.2025.8.16.0000
0006687-43.2025.8.16.0083
0073732-77.2025.8.16.0014
0004871-74.2022.8.16.0004
0001440-64.2021.8.16.0134
0001502-22.2024.8.16.0192
0000617-80.2021.8.16.0202
0000725-12.2021.8.16.0202
0001697-56.2023.8.16.0090
0040553-94.2025.8.16.0001
0015802-46.2025.8.16.0000
0073732-77.2025.8.16.0014
0001063-70.2023.8.16.0119
0049625-45.2025.8.16.0021
0003003-70.2023.8.16.0119
0002845-32.2023.8.16.0081
0122707-75.2025.8.16.0000
0122588-51.2024.8.16.0000
0029215-36.2025.8.16.0030
0016545-53.2025.8.16.0001
0039992-16.2025.8.16.0019
0077386-17.2025.8.16.0000
0122645-35.2025.8.16.0000
0016224-21.2025.8.16.0194
0139896-66.2025.8.16.0000
0001660-82.2021.8.16.0095
0000829-50.2025.8.16.0206
0107200-74.2025.8.16.0000
0008376-63.2025.8.16.0038
0014561-25.2025.8.16.0004
0002645-49.2024.8.16.0094
0020521-59.2021.8.16.0017
0008376-63.2025.8.16.0038
0064119-75.2025.8.16.0000
0110876-30.2025.8.16.0000
0030355-98.2025.8.16.0000
0030355-98.2025.8.16.0000
0002183-82.2024.8.16.0162
0001366-64.2022.8.16.0137
0096786-17.2025.8.16.0000
0007972-17.2025.8.16.0004
0110876-30.2025.8.16.0000
0003496-34.2009.8.16.0088
0073732-77.2025.8.16.0014
0094693-81.2025.8.16.0000
0087239-50.2025.8.16.0000
0074894-52.2025.8.16.0000
0070230-75.2025.8.16.0000
0001502-22.2024.8.16.0192
0008923-10.2009.8.16.0024
0028542-38.2022.8.16.0001
0139531-12.2025.8.16.0000
0017643-53.2024.8.16.0019
0003939-52.2023.8.16.0101
0105887-78.2025.8.16.0000
0102603-62.2025.8.16.0000
0001542-33.2017.8.16.0100
0058934-56.2025.8.16.0000
0115012-70.2025.8.16.0000
0006324-16.2025.8.16.0064
0002163-57.2024.8.16.0141
0002197-12.2012.8.16.0025
0099621-75.2025.8.16.0000
0121744-67.2025.8.16.0000
0064676-62.2025.8.16.0000
0068765-31.2025.8.16.0000
0054037-16.2020.8.16.0014
0012122-29.2023.8.16.0160

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Thiago Cantarin Moretti Pacheco - 38948N-PR	0010710-29.2024.8.16.0160	Yunes Sarout - 87749N-PR	0005239-39.2024.8.16.0190
Thiago Carraro - 59963N-PR	0059119-85.2011.8.16.0000	Zeangélica Franco de Almeida - 52265N-PR	0122707-75.2025.8.16.0000
Thiago Eidi Morimoto - 72193N-PR	0008376-63.2025.8.16.0038	Zilmo Girotto - 78157N-PR	0002237-13.2019.8.16.0004
Thiago Fernando da Silva Lofrano - 271297N-SP	0054737-58.2025.8.16.0000	Zuleis Knoth Adam - 29256N-PR	0087239-50.2025.8.16.0000
Thiago Mahfuz Vezzi - 68865A-PR	0105887-78.2025.8.16.0000		
Thiago Tetsuo de Moura Nishimura - 51109N-PR	0075316-82.2025.8.16.0014		
Thiago Valério Ghelem - 120436N-PR	0001030-16.2025.8.16.0150		
Tiago Bertão de Moraes - 97217577D-PR	0060025-84.2025.8.16.0000		
Tiago Cobiانchi Ribeiro - 51360N-PR	0100191-61.2025.8.16.0000		
Tiago Fontes Cesar Leal - 32909N-PR	0004227-75.2024.8.16.0097		
Tiago Roberto Goedert - 71397N-PR	0007000-46.2014.8.16.0129		
Tiago Rocha Chiapetti - 76704N-PR	0079026-55.2025.8.16.0000		
Ticiana Tomitão - 63942N-PR	0003377-13.2017.8.16.0179		
Tulio Marcelo Denig Bandeira - 26713N-PR	0001510-04.2025.8.16.0082		
Vagner Batista Alves - 72618N-PR	0079026-55.2025.8.16.0000		
Vagner Cesar Teixeira Romão - 45920N-PR	0001816-83.2024.8.16.0089		
Valdecy Schon - 19483N-PR	0090595-53.2025.8.16.0000		
Valdemilson Aparecido de Oliveira - 72919N-PR	0002300-20.2025.8.16.0136		
Valden Georg Schon - 66201N-PR	0001542-33.2017.8.16.0100		
Valdir de Freitas Junior - 44145N-PR	0002300-20.2025.8.16.0136		
Valeria dos Santos Rocha - 78006N-PR	0048171-93.2025.8.16.0000		
Valter Adriano Fernandes Carretas - 25735N-PR	0087591-08.2025.8.16.0000		
Valter Akira Ywazaki - 41792N-PR	0125873-18.2025.8.16.0000		
Valter Müller Luiz - 51755N-SC	0001644-70.2025.8.16.0069		
Valterlei Aparecido da Costa - 40057N-PR	0050269-51.2025.8.16.0000		
Vanessa Leinig Bruce - 67585N-PR	0033259-88.2025.8.16.0001		
Vanessa Morzelle Pinheiro - 36446N-PR	0087239-50.2025.8.16.0000		
	0009795-70.2024.8.16.0130		
	0001063-70.2023.8.16.0119		
Vanessa Senkio - 52331N-PR	0002300-20.2025.8.16.0136		
Vicente de Paula Santiago - 22931N-PR	0091382-82.2025.8.16.0000		
Victor Basso Alves - 115235N-PR	0071550-63.2025.8.16.0000		
	0096862-41.2025.8.16.0000		
	0121744-67.2025.8.16.0000		
Victória Letícia Trevisan Borba - 118086N-PR	0065963-33.2016.8.16.0014		
Vinicius Bondarenko Pereira da Silva - 55966N-PR	0003443-62.2025.8.16.0130		
Vinicius Brian Zequim Okabayashi - 82579N-PR	0013296-95.2025.8.16.0130		
Vinicius de Melo Silva - 92576N-PR	0064119-75.2025.8.16.0000		
Vinicius José Besciak - 77856N-PR	0013205-92.2025.8.16.0004		
Vinicius Krainer - 56926N-PR	0004276-93.2023.8.16.0116		
Vinicius Teixeira Bressan - 90509N-PR	0054737-58.2025.8.16.0000		
Vinicius Vaz Andrade - 120716N-PR	0081985-54.2025.8.16.0014		
	0061377-77.2025.8.16.0000		
	0061371-70.2025.8.16.0000		
Vitor André Brandão Müller - 91209A-PR	0012122-29.2023.8.16.0160		
	0010710-29.2024.8.16.0160		
Vitor Conehero Ghizzi - 123713N-PR	0006041-76.2022.8.16.0038		
Vitor Marcelo de Andrade Martins - 82011N-PR	0002042-43.2022.8.16.0062		
Vitor Rodrigues Seixas - 457767N-SP	0006788-65.2022.8.16.0025		
Vivian Amaro Czelusniak - 40584N-PR	0014553-53.2023.8.16.0025		
	0039276-46.2025.8.16.0000		
	0033259-88.2025.8.16.0001		
Vivian Carla da Costa - 103345N-PR	0006024-31.2017.8.16.0130		
Waldegles Gelck Leal de Castro - 95206N-PR	0016545-53.2025.8.16.0001		
Waleska Nery - 67133N-PR	0119928-50.2025.8.16.0000		
Walter Barbosa Bittar - 20774N-PR	0114092-96.2025.8.16.0000		
	0091353-32.2025.8.16.0000		
Wanda Maria Savasi de Paiva - 69316N-PR	0003648-86.2022.8.16.0004		
Wander Carvalho Tiago - 48800N-PR	0096438-96.2025.8.16.0000		
Washington Rafael Proença da Fonseca - 124124N-PR	0071550-63.2025.8.16.0000		
Wellington Garcia - 108912N-PR	0096862-41.2025.8.16.0000		
	0004841-14.2023.8.16.0001		
William Ribeiro Silveira - 54307N-PR	0106229-89.2025.8.16.0000		
Willian Amboni Scheffer - 86275N-PR	0068765-31.2025.8.16.0000		
Willian Luis Ritzmann Strattmann - 57705N-PR	0091353-32.2025.8.16.0000		
Willian Yudi Yagui - 44513N-PR	0069376-81.2025.8.16.0000		
Wilson Accioli de Barros Filho - 69778N-PR	0047239-13.2022.8.16.0000		
Wilson Calmon Alves Filho - 89993N-PR	0056568-83.2021.8.16.0000		
	0034985-03.2025.8.16.0000		
	0044256-36.2025.8.16.0000		
	0073732-77.2025.8.16.0014		
Wilson Lopes da Conceicao - 21643N-PR	0001177-53.2019.8.16.0085		
Wilson Marcondes Pinto - 44796N-PR	0004871-74.2022.8.16.0004		
Wilson Martins Matsunaga Junior - 31774N-PR	0049625-45.2025.8.16.0021		
Wilson Sebastião Gualita Junior - 36599N-PR	0035018-87.2025.8.16.0001		
Yasmiryn Coelho Madeira da Cruz - 180253N-MG	0002836-86.2025.8.16.0150		
Yasmin Néia Camargo - 89072N-PR	0020332-93.2025.8.16.0194		
Ygor Nasser Salah Salmen - 75151N-PR			

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 4ª CÂMARA CÍVEL - PROJUDI Ata da 2ª sessão virtual ordinária da 4ª Câmara Cível do Estado do Paraná, realizada entre 02 de fevereiro de 2026 às 00:00 e 06 de fevereiro de 2026 às 23:59, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes no Plenário Virtual, presentes os Eminentíssimos Senhores Desembargador Clayton de Albuquerque Maranhão e Desembargador Coimbra de Moura e o Desembargador Substituto Evandro Portugal. Presentes também o Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto, o Desembargador Luiz Taro Oyama e a Desembargadora Substituta Luciani de Lourdes Tesseroli Maronezi cujas participações se deram nos feitos em que estavam vinculados. Representando o Ministério Público do Estado Paulo Ovidio dos Santos Lima, Digníssimo Procurador de Justiça em 2º Grau. Aprovada ata da sessão de julgamento anterior. Secretariada pelo bel. Jackson Bartnik, tendo como auxiliar a estagiária Giovana Bueno Machado, foram abertos os trabalhos. JULGAMENTOS: 1. 0010184-23.2024.8.16.0173 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 2. 0085266-31.2023.8.16.0000 - Mandado de Segurança Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Astrid Maranhão De Carvalho Ruthes. Impetrante: GILMAR LUIS CORDEIRO. Impetrado: Secretário de Estado da Educação e do Esporte do Estado do Paraná. Decisão principal: 446 - Denegação - Segurança, atribuído à(s) parte(s) GILMAR LUIS CORDEIRO - Unânime. 3. 0039952- 91.2025.8.16.0000 - Mandado de Segurança Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Impetrante: FRANCIELLE RENATA DANIELLI MARTINS MARQUES. Impetrado: Reitor(a) da Universidade Estadual de Maringá, Impetrado: Governador do Estado do Paraná. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) FRANCIELLE RENATA DANIELLI MARTINS MARQUES - Unânime. 4. 0044256-36.2025.8.16.0000 - Mandado de Segurança Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Astrid Maranhão De Carvalho Ruthes. Impetrante: Vinicius Rafael Presente. Impetrado: Defensor(a) Público-Geral do Estado do Paraná, Impetrado: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 442 - Concessão - Segurança, atribuído à(s) parte(s) Vinicius Rafael Presente - Unânime. 5. 0094264-17.2025.8.16.0000 - Mandado de Segurança Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Astrid Maranhão De Carvalho Ruthes. Impetrante: CLINICA DE REPOUSO FERNANDES LTDA. Impetrado: Secretário de Saúde do Estado do Paraná. Decisão principal: 450 - Concessão em Parte - Segurança, atribuído à(s) parte(s) CLINICA DE REPOUSO FERNANDES LTDA - Unânime. 6. 0001030-16.2025.8.16.0150 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Astrid Maranhão De Carvalho Ruthes. Apelante: BANCO BRADESCO S/A. Apelado: GELSONANDRE BECKER. Pedido de vista por: Desembargador Clayton De Albuquerque Maranhão. 7. 0096859-86.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Astrid Maranhão De Carvalho Ruthes. Embargante: MIRELLE FONTOLAN BOSSA. Embargado: Chefe do Departamento de Recursos Humanos e Previdência da SEAP Paraná. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) MIRELLE FONTOLAN BOSSA - Unânime. 8. 0000829- 50.2025.8.16.0206 - Conflito de competência cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Clayton De Albuquerque Maranhão. Suscitante: JUIZO DE DIREITO DA SECRETARIA ESPECIALIZADA EM MOVIMENTAÇÕES PROCESSUAIS DAS VARAS CÍVEIS E ANEXOS DE IRATI - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA. Suscitado: JUIZO DE DIREITO DA SECRETARIA ESPECIALIZADA EM MOVIMENTAÇÕES PROCESSUAIS DAS VARAS CÍVEIS E ANEXOS DE IRATI - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA. Decisão principal: 11796 - Com Resolução do Mérito - Declaração de competência em conflito, atribuído à(s) parte(s) JUIZO DE DIREITO DA SECRETARIA ESPECIALIZADA EM MOVIMENTAÇÕES PROCESSUAIS DAS VARAS CÍVEIS E ANEXOS DE IRATI - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA - Unânime. 9. 0059119-85.2011.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciani De Lourdes Tesseroli Maronezi. Agravante: ESTADO DO PARANÁ. Agravado: Comercial Agro Pastoral Tibérica. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 10. 0001757-71.2011.8.16.0115 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Astrid Maranhão De Carvalho Ruthes. Apelante: COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. Decisão parcial: 11373 - Sem Resolução de Mérito - Anulação de sentença/acórdão. Decisão principal: 11373 - Sem Resolução de Mérito - Anulação de sentença/acórdão, atribuído à(s) parte(s) COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL - Unânime. 11. 0011619-39.2018.8.16.0174 - Apelação / Remessa Necessária - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Terceiro: Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de União da Vitória. Decisão parcial: 12254 - Com Resolução do Mérito - Sentença desconstituída. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Cruz Machado - Unânime. 12. 0000725-12.2021.8.16.0202 - Embargos de Declaração Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto. Embargante: AUTO VIAÇÃO SÃO JOSÉ DOS PINHAIS LTDA. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Adiado. 13. 0000617-80.2021.8.16.0202 - Embargos de Declaração Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto. Embargante: AUTO VIAÇÃO SANJOTUR. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Retirado de pauta. 14. 0003496-34.2009.8.16.0088 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Apelante: EMPRESA SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA representado(a) por DALCI FILIPETTO, MARISTELA TRES FILIPETTO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: PAULO ROBERTO DE SOUZA JAMUR. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Espólio de Miguel Jamur representado(a) por ESTHER DE SOUZA JAMUR - Unânime. 15. 0003406-26.2009.8.16.0088 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Apelante: EMPRESA SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído(a)s parte(s) PAULO ROBERTO DE SOUZA JAMUR - Unânime. 16. 0056568- 83.2021.8.16.0000 - Mandado de Segurança Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Impetrante: KEYLA BEVILAQUA LIMA BATISTA. Impetrado: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 442 - Concessão - Segurança, atribuído à(s) parte(s) KEYLA BEVILAQUA LIMA BATISTA - Unânime. 17. 0001542- 33.2017.8.16.0100 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Apelado: IRACEMA CONCEIÇÃO BATISTA DA CRUZ, Apelado: FABRICIO ZIEMER DA CRUZ, Apelado: RADMILA BARANOSKI ARTERO representado(a) por CLAUDETE BARANOSKI, Apelado: ELIZIANE HOELDTKE, Apelado: DONHA ARTERO & CIA LTDA, Apelado: CRISTIANO ZIEMER DA CRUZ, Apelado: FERNANDO ZIEMER DA CRUZ, Apelado: DAVI ALESSANDRO

DONHA ARTERO, Apelado: NATÁLIA HOELDTKE ARTERO representado(a) por ELIZIANE HOELDTKE, Apelado: ARTUR HOELDTKE ARTERO representado(a) por ELIZIANE HOELDTKE. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 18. 0047239-13.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Agravante: DAYSE REGINA ASSUMPÇÃO OLESKO. Agravado: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) DAYSE REGINA ASSUMPÇÃO OLESKO - Unânime. 19. 0003360- 82.2024.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Agravante: PEFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Agravado: Município de Campo Mourão/PR. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) PEFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - Unânime. 20. 0055222-21.2022.8.16.0014 - Apelação / Remessa Necessária - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Astrid Maranhão De Carvalho Ruthes. Terceiro: Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina. Decisão parcial: 12253 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada em parte. Decisão principal: 12258 - Com Resolução do Mérito - Emissão de juízo de retratação pelo Órgão Julgador, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 21. 0001575-83.2018.8.16.0004 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciani De Lourdes Tesseroli Maronezi. Apelante: LUIS FELIPE INGLES TAKADA. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 22. 0001502-22.2024.8.16.0192 - Embargos de Declaração Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Embargado: DELMO RAUL PASSONI. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 23. 0091248-89.2024.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciani De Lourdes Tesseroli Maronezi. Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Agravado: SERGIO JOSE ALVES, Agravado: RONALD WILLIAM KERPE DE OLIVEIRA, Agravado: Município de Sertãozinho/PR, Agravado: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA ESTANCIA PICA PAU AMEREO, Agravado: ROSA MARIA LIMA ALVES, Agravado: ANTONIO IVAN GIANGARELI. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 24. 0000888-63.2024.8.16.0112 - Apelação / Remessa Necessária - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Astrid Maranhão De Carvalho Ruthes. Terceiro: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON. Decisão parcial: 12254 - Com Resolução do Mérito - Sentença deconstituída. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 25. 0001012-60.2023.8.16.0151 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 26. 0001249-70.2024.8.16.0083 - Apelação / Remessa Necessária - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Apelante: Município de Francisco Beltrão/PR. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, Terceiro: JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO. Decisão parcial: 12252 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) PRESTADORA DE SERVICOS FRIZZO LTDA - Unânime. 27. 0003069-69.2019.8.16.0061 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 28. 0010559-46.2024.8.16.0004 - Mandado de Segurança Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Impetrante: THIAGO COSTA PALESTINO. Impetrado: Comandante Geral Coronel JEFFERSON SILVA,, Impetrado: Secretário(a) de Estado da Segurança Pública do Paraná, Impetrado: Subdiretor de Inteligência da Polícia Militar do Estado do Paraná. Adiado por ausência de quórum mínimo (registro de não participação do(s) Desembargador Coimbra de Moura). 29. 0020521-59.2021.8.16.0017 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Apelante: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) ALTAIR FLORENCIO representado(a) por NEUSA FLORENCIO DIAS - Unânime. 30. 0002845-32.2023.8.16.0081 - Apelação / Remessa Necessária - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Terceiro: Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Faxinal. Decisão parcial: 12252 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA - IAPAR- EMATER - Unânime. 31. 0015802-46.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciani De Lourdes Tesseroli Maronezi. Agravante: Renan Monteiro Kauss. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) PEDRO LEHMANN KAUSS - Unânime. 32. 0002485-45.2016.8.16.0113 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciani De Lourdes Tesseroli Maronezi. Apelante: ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA. Apelado: Município de Marialva/PR representado(a) por Edgar Silvestre. Decisão principal: 221 - Com Resolução do Mérito - Procedência em Parte, atribuído à(s) parte(s) ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA - Unânime. 33. 0006788-65.2022.8.16.0025 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Apelante: ANTONIO FUTRA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO ARAUCÁRIA 1ª PROM. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) ANTONIO FUTRA - Unânime. 34. 0004434-40.2024.8.16.0173 - Apelação / Remessa Necessária - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 230 - Sem Resolução do Mérito - Recurso prejudicado. Decisão principal: 12253 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada em parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 35. 0009153-65.2024.8.16.0173 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciani De Lourdes Tesseroli Maronezi. Apelante: FABRICIO JUNIOR DA SILVA. Apelado: OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) FABRICIO JUNIOR DA SILVA - Unânime. 36. 0001217-84.2021.8.16.0046 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciani De Lourdes Tesseroli Maronezi. Apelante: CRISTINA APARECIDA RIBEIRO. Apelado: Município de Arapoti/PR. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) CRISTINA APARECIDA RIBEIRO - Unânime. 37. 0001816-83.2024.8.16.0089 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Coimbra De Moura. Apelante: ADAUTO APARECIDO DA CUNHA. Apelado: TADEU DE JESUS SALOMÃO, Apelado: ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, Apelado: VERA LUCIA SIQUEIRA DOS SANTOS, Apelado: LUCIANO BERGES, Apelado: Município de Ibaiti/PR representado(a) por ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, Apelado: RENÉRIO GONÇALVES LEITE FILHO, Apelado: JOSE OSCAR BELÃO, Apelado:

CAMARA MUNICIPAL DE IBAITI representado(a) por ANDRE ZANINETI DE MATOS, Apelado: JOSE ROBERTO ALTVATER, Apelado: ANDRE ZANINETI DE MATOS, Apelado: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAITI representado(a) por Juliano Berges, Apelado: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBAITI representado(a) por LEANDRO MOREIRA DOS REIS. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ADAUTO APARECIDO DA CUNHA - Unânime. 38. 0032220- 59.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Astrid Maranhão De Carvalho Ruthes. Agravante: RENY CARVALHO DA SILVA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) CLEUZA APARECIDA TEIXEIRA - Unânime. 39. 0002913-48.2025.8.16.0004 - Embargos de Declaração Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Embargante: Orestes Dilay. Embargado: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER . Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Orestes Dilay - Unânime. 40. 0034985- 03.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Embargante: ESTADO DO PARANÁ. Embargado: ARI PRUDÊNCIO DA SILVA. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 41. 0000933-93.2025.8.16.0092 - Mandado de Segurança Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Clayton De Albuquerque Maranhão. Impetrante: Basilio Carlos Bobek. Impetrado: Diretor Geral da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Paraná, Impetrado: Secretário Municipal de Saúde de Ivaí, Impetrado: Secretário de Saúde do Estado do Paraná, Impetrado: Prefeito Municipal de Ivaí - PR. Decisão principal: 442 - Concessão - Segurança, atribuído à(s) parte(s) Basilio Carlos Bobek - Unânime. 42. 0002259-30.2025.8.16.0079 - Embargos de Declaração Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Astrid Maranhão De Carvalho Ruthes. Embargante: SINDICATO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS DE DOIS VIZINHOS. Embargado: Município de Cruzeiro do Iguaçu/PR. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) SINDICATO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS DE DOIS VIZINHOS - Unânime. 43. 0039276-46.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 44. 0003003-70.2023.8.16.0119 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Astrid Maranhão De Carvalho Ruthes. Apelante: CEZAR EDUARDO DE OLIVEIRA. Apelado: BANCO PAN S.A. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) CEZAR EDUARDO DE OLIVEIRA - Unânime. 45. 0007172-61.2024.8.16.0056 - Apelação / Remessa Necessária - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Astrid Maranhão De Carvalho Ruthes. Terceiro: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO REGIONAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMBÉ. Decisão parcial: 12252 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada. Decisão principal: 12252 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada, atribuído à(s) parte(s) Município de Cambé/PR - Unânime. 46. 0048171-93.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Coimbra De Moura. Agravante: CELSO ROMEU KNORST. Agravado: JOSÉ CARLOS SKRZYŚZOWSKI JUNIOR. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) CELSO ROMEU KNORST - Unânime. 47. 0049789-73.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Coimbra De Moura. Agravante: MARIA DE LOURDES VIEL. Agravado: Município de Maringá/PR. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Providimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) MARIA DE LOURDES VIEL - Unânime. 48. 0050269-51.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Coimbra De Moura. Agravante: Sindicato do Magistério Municipal de União Da Vitória. Agravado: Município de União da Vitória/PR. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Sindicato do Magistério Municipal de União Da Vitória - Unânime. 49. 0004276-93.2023.8.16.0116 - Apelação / Remessa Necessária - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Apelante: Município de Matinhos/PR. Decisão parcial: 235 - Sem Resolução do Mérito - Não Conhecimento de recurso. Decisão principal: 12254 - Com Resolução do Mérito - Sentença deconstituída, atribuído à(s) parte(s) Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública de Matinhos - Unânime. 50. 0051963-55.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Agravante: MAURICI JOSÉ GARCIA MIRANDA. Agravado: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MAURICI JOSÉ GARCIA MIRANDA - Unânime. 51. 0009061-56.2023.8.16.0033 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Apelante: RODRIGO RIVELLI MIRANDA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) EDGAR MIRANDA MAGALHAES - Unânime. 52. 0054737-58.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Coimbra De Moura. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 53. 0006622-75.2018.8.16.0024 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Astrid Maranhão De Carvalho Ruthes. Apelante: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) REINALDO LUBBNOV - Unânime. 54. 0056893-19.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciani De Lourdes Tesseroli Maronezi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 55. 0057059-51.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Clayton De Albuquerque Maranhão. Agravante: Rizio Wachowicz. Agravado: Município de Araucária/PR. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Rizio Wachowicz - Unânime. 56. 0004407-54.2024.8.16.0077 - Apelação / Remessa Necessária - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Astrid Maranhão De Carvalho Ruthes. Terceiro: JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE. Decisão parcial: 12252 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Cruzeiro do Oeste/PR - Unânime. 57. 0058934-56.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciani De Lourdes Tesseroli Maronezi. Agravante: LOURDES MADALENA DE ALMEIDA. Agravado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) LOURDES MADALENA DE ALMEIDA - Unânime. 58. 0059868-14.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Agravante: Município de Piraquara/PR. Agravado: DARIO NUNES PROENÇA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Piraquara/PR - Unânime. 59. 0060032- 76.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Astrid Maranhão De Carvalho Ruthes. Agravante: REGLOSKI SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS METALICOS LTDA. Agravado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR, Agravado: Sr. Pregoeiro da SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO- PARANÁ, Agravado: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) REGLOSKI SERVICOS E

COMERCIO DE PRODUTOS METALICOS LTDA - Unânime. 60. 0060238-90.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Coimbra De Moura. Agravante: MACTRANS TRANSPORTES LTDA. Agravado: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MACTRANS TRANSPORTES LTDA - Unânime. 61. 0061371-70.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciani De Lourdes Tesseroli Maronezi. Agravante: Sindicato do Magistério Municipal de União Da Vitória. Agravado: Município de União da Vitória/PR. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) Sindicato do Magistério Municipal de União Da Vitória - Unânime. 62. 0061377-77.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Coimbra De Moura. Agravante: Sindicato do Magistério Municipal de União Da Vitória. Agravado: Município de União da Vitória/PR. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Sindicato do Magistério Municipal de União Da Vitória - Unânime. 63. 0062623-11.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Coimbra De Moura. Agravante: Município de Pinhalão/PR. Agravado: WAGNER WANBACH ISABEL. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Pinhalão/PR - Unânime. 64. 0062669-97.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciani De Lourdes Tesseroli Maronezi. Agravante: OLIVIA ROSS ROBERTO. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Agravante: ROSEMARIE WANDRATSCCH PORTELA. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Agravante: ROSI DA APARECIDA MICALOWSKI. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Agravante: CENIRA BELKIS ROSA. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Agravante: SILVIA MARIA SMANIOTTO. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Agravante: FLAVIO AUGUSTO PLANTES. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Agravante: VERA LUCIA DE LIMA. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Agravante: aparecida da conceição santos. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Agravante: SANDRA FERNANDES RANGEL. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Agravante: Verônica Costa. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Agravante: CARLOS ALBERTO FRANCISCO. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Agravante: ELOA PINTO DE LIMA. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Agravante: REGINA SOARES. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Agravante: SUZANA MARIA DA COSTA. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Agravante: EDMA MARLI VECHINI. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Agravante: ROSANA LAÍS DO CARMO. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Agravante: RENI DE MEDEIROS SANTOS. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Agravante: EDEMAR MARIO GEHLEN. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Agravante: RAQUEL LOURENÇO GUIMARÃES. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) AMBROSIA MUZEKA RIBEIRO DOS REIS - Unânime. 65. 0005407-97.2025.8.16.0129 - Conflito de competência cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Astrid Maranhão De Carvalho Ruthes. Suscitante: Juízo de Direito do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Paranaguá. Suscitado: Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Paranaguá. Decisão principal: 219 - Com Resolução do Mérito - Procedência, atribuído à(s) parte(s) Juízo de Direito do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Paranaguá - Unânime. 66. 0003063-81.2016.8.16.0024 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Coimbra De Moura. Apelante: ALTEVIR GULIN representado(a) por DORACI RIBEIRO DOS SANTOS GULIN. Apelado: COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ALTEVIR GULIN representado(a) por DORACI RIBEIRO DOS SANTOS GULIN - Unânime. 67. 0064119-75.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Coimbra De Moura. Agravante: RITA MARIA SCHMIDT. Agravado: Município de SantaHelena/PR. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) RITA MARIA SCHMIDT - Unânime. 68. 0064394-24.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciani De Lourdes Tesseroli Maronezi. Embargante: ESTADO DO PARANÁ. Embargado: VAGNER DE JESUS BONASSA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 69. 0064676-62.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Astrid Maranhão De Carvalho Ruthes. Agravante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER - Agravado: EVOLUTION PARTICIPAÇÕES MOBILIÁRIAS LTDA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER - Unânime. 70. 0122588-51.2024.8.16.0000 - Apelação / Remessa Necessária - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Coimbra De Moura. Terceiro: Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Foz do Iguaçu. Decisão parcial: 12252 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA FUNDATEC - Unânime. 71. 0065876-07.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Coimbra De Moura. Agravante: OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Agravado: Município de Toledo/PR. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - Unânime. 72. 0005026-31.2023.8.16.0202 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Astrid Maranhão De Carvalho Ruthes. Apelante: JOSE CARLOS SOARES DA CRUZ. Apelado: MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) JOSE CARLOS SOARES DA CRUZ - Unânime. 73. 0068765-31.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Astrid Maranhão De Carvalho Ruthes. Agravante: LUIZ CARLOS PISSAIA. Agravado: INSTITUTO AGUA E TERRA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) LUIZ CARLOS PISSAIA - Unânime. 74. 0004029-72.2023.8.16.0194 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Coimbra De Moura. Apelante: Banco do Brasil S/A. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Apelante: CAPÃO RASO PANIFICADORA LTDA. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) VALDEMAR SARTORI - Unânime. 75. 0021846-78.2025.8.16.0001 - Agravo Interno Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Coimbra De Moura. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: JOAQUIM FRANCISCO DO COUTO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Banco do Brasil S/A - Unânime. 76. 0002300-20.2025.8.16.0136 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Coimbra De Moura. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Apelado: INSTITUTO UNICAMPO. Apelado: PEDRO VINICIUS ARRUDA SCHON, Apelado: MARCIO ADALBERTO BECHER, Apelado: Renato Pacholek, Apelado: MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 77. 0070816-15.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Coimbra De Moura. Agravante: RHAINE VANZELA RAMOS. Agravado: BANCO CNHINDUSTRIAL CAPITAL S.A. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s)

parte(s) RHAINE VANZELA RAMOS - Unânime. 78. 0012122-29.2023.8.16.0160 - Apelação / Remessa Necessária - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Coimbra De Moura. Terceiro: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 12253 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada em parte, Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 79. 0017643-53.2024.8.16.0019 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Coimbra De Moura. Apelante: BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A. representado(a) por Suellen Poncell do Nascimento Duarte. Apelado: Município de Ponta Grossa/PR. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A. representado(a) por Suellen Poncell do Nascimento Duarte - Unânime. 80. 0000020-55.2023.8.16.0004 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Coimbra De Moura. Apelante: HOSPITAL SUGISAWA LTDA. Apelado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) HOSPITAL SUGISAWA LTDA - Unânime. 81. 0000633-47.2019.8.16.0091 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Astrid Maranhão De Carvalho Ruthes. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Apelado: UNIVALDO CAMPANER, Apelado: ADRIANA BARBOZA DE BRITO, Apelado: GERALDO VALENTIM DE SOUZA, Apelado: MARIA GIL CAMPANER. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 82. 0074894-52.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Coimbra De Moura. Agravante: EDITORA VANGUARDA LTDA ME. Agravado: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) EDITORA VANGUARDA LTDA ME - Unânime. 83. 0003648-86.2022.8.16.0004 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Coimbra De Moura. Apelante: EDEMILSON DE BARROS. Apelado: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) EDEMILSON DE BARROS - Unânime. 84. 0010005-88.2024.8.16.0044 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Coimbra De Moura. Apelante: Banco Votorantim S.A. Apelado: ROBSON PEREIRA DE ARAUJO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Banco Votorantim S.A. - Unânime. 85. 0002183-82.2024.8.16.0162 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Coimbra De Moura. Apelante: ESTADO DO PARANÁ. Apelado: RUTHINEA AZEVEDO LOPES BRASIL. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 86. 0010710-29.2024.8.16.0160 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 87. 0006041-76.2022.8.16.0038 - Apelação / Remessa Necessária - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Terceiro: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Fazenda Rio Grande. Decisão parcial: 12253 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada em parte. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Fazenda Rio Grande/PR - Unânime. 88. 0000817-27.2025.8.16.0112 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Coimbra De Moura. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 89. 0077386-17.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Astrid Maranhão De Carvalho Ruthes. Agravante: DANIEL MENEGILDO ZANE. Agravado: ESTADO DO PARANÁ, Agravado: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE APUCARANA A M S, Agravado: Município de Apucarana/PR. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) DANIEL MENEGILDO ZANE - Unânime. 90. 0008079-36.2025.8.16.0174 - Conflito de competência cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Coimbra De Moura. Suscitante: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVE E DA FAZENDA PÚBLICA DE UNIÃO DA VITÓRIA. Suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE UNIÃO DA VITÓRIA. Decisão principal: 11796 - Com Resolução do Mérito - Declaração de competência em conflito, atribuído à(s) parte(s) JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVE E DA FAZENDA PÚBLICA DE UNIÃO DA VITÓRIA - Unânime. 91. 0007972-17.2025.8.16.0004 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Astrid Maranhão De Carvalho Ruthes. Apelante: ESTADO DO PARANÁ, Apelante: LUIZ SALOMÃO RIBAS GOMEZ. Apelado: Espólio de MAURO CÍCERO RIBAS representado(a) por Telma Uliano, Apelado: LUIZ CARLOS GOMEZ representado(a) por AGRA LUCIA RIBAS GOMES, Apelado: ESTADO DO PARANÁ, Apelado: AGRA LUCIA RIBAS GOMES, Apelado: CDE INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA, Apelado: LUIZ SALOMÃO RIBAS GOMEZ. Adiado. 92. 0008376-63.2025.8.16.0038 - Embargos de Declaração Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Embargante: WE EMPREENDIMENTOS LTDA. Decisão parcial: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) CONSTRUTORA ELITE LTDA - Unânime. 93. 0000735-34.2025.8.16.0164 - Remessa Necessária Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Coimbra De Moura. Autor: Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teixeira Soares. Decisão principal: 12252 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada, atribuído à(s) parte(s) Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teixeira Soares - Unânime. 94. 0002042-43.2022.8.16.0062 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Coimbra De Moura. Apelante: Banco Votorantim S.A. Apelado: PAULOINO MORAES BASTOS. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Banco Votorantim S.A. - Unânime. 95. 0008079-05.2024.8.16.0170 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Coimbra De Moura. Apelante: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Apelado: CARLOS ALBERTO DORTA FERREIRA. Decisão principal: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão, atribuído à(s) parte(s) COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. - Unânime. 96. 0079026-55.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciani De Lourdes Tesseroli Maronezi. Embargante: ABRELLINA TONELLO. Embargado: MARIA ERNI PACHECO DOS SANTOS. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ABRELLINA TONELLO - Unânime. 97. 0002938-88.2025.8.16.0189 - Embargos de Declaração Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciani De Lourdes Tesseroli Maronezi. Embargante: COMPANHIA DE COLONIZAÇÃO RURAL CODAL representado(a) por OZIEL BARBOSA DE FIGUEIREDO. Embargado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) COMPANHIA DE COLONIZAÇÃO RURAL CODAL representado(a) por OZIEL BARBOSA DE FIGUEIREDO - Unânime. 98. 0001366-64.2022.8.16.0137 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Coimbra De Moura. Apelante: LEANDRO CASTANHA EIRELI. Apelado: NAYALA DA SILVA SOUZA CONTABILIDADE, Apelado: Município de Florestópolis/PR. Decisão principal: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão, atribuído à(s) parte(s) LEANDRO CASTANHA EIRELI - Unânime. 99. 0008141-14.2025.8.16.0130 - Agravo Interno Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciani De Lourdes Tesseroli Maronezi. Agravante: MARCOS ANTONIO DA SILVA. Agravado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

- Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARCOS ANTONIO DA SILVA - Unânime. 100. 0082946-29.2024.8.16.0014 - Apelação / Remessa Necessária - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Astrid Maranhão De Carvalho Ruthes. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Terceiro: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 12253 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada em parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 101. 0000293-82.2025.8.16.0030 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Coimbra De Moura. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 102. 0070714-87.2021.8.16.0014 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Coimbra De Moura. Apelante: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA. Apelado: FELIPE MARQUES VERAS. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA - Unânime. 103. 0003963-87.2023.8.16.0131 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Coimbra De Moura. Apelante: FLAVIA ALVES MARTINS. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) FINANCEIRA ALFA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS - Unânime. 104. 0024882-17.2024.8.16.0017 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Coimbra De Moura. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 105. 0081905-35.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Astrid Maranhão De Carvalho Ruthes. Agravante: ESTADO DO PARANÁ. Agravado: CELSO MONTEIRO ADAMES. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 106. 0004483- 91.2024.8.16.0105 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Coimbra De Moura. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 107. 0083089-26.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto. Agravante: VALDOMIRO WOINARSKI. Agravado: SANTANDER SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) VALDOMIRO WOINARSKI - Unânime. 108. 0083785- 62.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Coimbra De Moura. Agravante: Vinicius Guilherme Sequinel. Agravado: Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, Agravado: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Vinicius Guilherme Sequinel - Unânime. 109. 0013407-83.2022.8.16.0001 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Coimbra De Moura. Apelante: PAULA RINARA MOREIRA TEIXEIRA. Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) PAULA RINARA MOREIRA TEIXEIRA - Unânime. 110. 0009184-48.2024.8.16.0056 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Coimbra De Moura. Apelante: DOUGLAS CESAR COELHO BELLOMI. Apelado: Banco Daycoval S/A. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) DOUGLAS CESAR COELHO BELLOMI - Unânime. 111. 0087105- 23.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto. Agravante: RAPHAELA MLLER RECHSTEINER. Agravado: Município de Londrina/PR. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) RAPHAELA MLLER RECHSTEINER - Unânime. 112. 0087239-50.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Embargante: URSB URBANIZACAO DE CURITIBA S/A. Embargado: GIOVANNY BERNARDO WRUBLEVSKI. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) URSB URBANIZACAO DE CURITIBA S/A - Unânime. 113. 0087243-87.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto. Agravante: EDI SILIPRANDI. Agravado: CEBI - CONSÓRCIO EMPREENDEDOR BAIXO IGUAÇU. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) EDI SILIPRANDI - Unânime. 114. 0006687-43.2025.8.16.0083 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Coimbra De Moura. Apelante: Município de Francisco Beltrão/PR. Apelado: Roselia Lurdes Colling. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Francisco Beltrão/PR - Unânime. 115. 0087591-08.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Agravante: Deoclecio Nogueira Junior. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Deoclecio Nogueira Junior - Unânime. 116. 0087833-64.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Coimbra De Moura. Agravante: Oi S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL. Agravado: Município de Maringá/PR. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Oi S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL - Unânime. 117. 0087838-86.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Coimbra De Moura. Agravante: Oi S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL. Agravado: Município de Maringá/PR. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Oi S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL - Unânime. 118. 0001972-87.2025.8.16.0137 - Embargos de Declaração Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Embargante: RENATA ANDREIACENIARELI. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) CLODOALDO BATISTA DA SILVA - Unânime. 119. 0005026-22.2024.8.16.0129 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Apelante: gonçalo silva filho. Apelado: BANCO ITAUCARD S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) gonçalo silva filho - Unânime. 120. 0054037-16.2020.8.16.0014 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Apelante: INOVE BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA- EIRELI. Apelado: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Apelado: LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA BARBIERI, Apelado: LEDA CAROLINA OLIVEIRA BARBIERI. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) INOVE BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA- EIRELI - Unânime. 121. 0089079-95.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Agravante: Ministério Público da Comarca de Ribeirão do Pinhal. Agravado: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Ministério Público da Comarca de Ribeirão do Pinhal - Unânime. 122. 0089377-87.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Clayton De Albuquerque Maranhão. Agravante: ADIR SCHMITZ. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ADIR SCHMITZ - Unânime. 123. 0090595-53.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Astrid Maranhão De Carvalho Ruthes. Agravante: ESTADO DO PARANÁ. Agravado: ADEMILDE CRISTINA HORÁCIO VIEIRA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 124. 0002645-49.2024.8.16.0094 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Astrid

Maranhão De Carvalho Ruthes. Apelante: PRISMA ENGENHARIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA representado(a) por SAMIR IBRAHIM MOYA ABDALLAH. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação. Decisão principal: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão, atribuído à(s) parte(s) COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. - Unânime. 125. 0039288-86.2023.8.16.0014 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Apelante: LKL LAVANDERIA LTDA representado(a) por LUCIANA KOURI LOPES. Apelado: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) LKL LAVANDERIA LTDA representado(a) por LUCIANA KOURI LOPES - Unânime. 126. 0001797-74.2025.8.16.0014 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Coimbra De Moura. Apelante: MICHAEL JOÃO MILANI MARTINS. Apelado: SANTANDER SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MICHAEL JOÃO MILANI MARTINS - Unânime. 127. 0011498- 78.2024.8.16.0019 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciani De Lourdes Tesseroli Maronezi. Apelante: DANILLO GOMES DA CUNHA. Apelado: OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) DANILLO GOMES DA CUNHA - Unânime. 128. 0091264-09.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Astrid Maranhão De Carvalho Ruthes. Agravante: ESTADO DO PARANÁ. Agravado: SANDRO ALBERTO ASSUNÇÃO JUNIOR. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 129. 0003377-13.2017.8.16.0179 - Apelação / Remessa Necessária - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciani De Lourdes Tesseroli Maronezi. Terceiro: JUIZ(A) DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA. Decisão parcial: 11373 - Sem Resolução de Mérito - Anulação de sentença/acórdão. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) Município de Curitiba/PR - Unânime. 130. 0091353-32.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Agravado: JOÃO GARCIA DUARTE, Agravado: CÁSSIA VERONICA FERREIRA LOPES, Agravado: ISABEL CRISTINA MONTES TEGONI, Agravado: HERMINIO JOSÉ MONTANHA, Agravado: Érico Ferreira Lopes, Agravado: PAULO CEZAR RODRIGUES, Agravado: SERGIO MORETTI, Agravado: FRANCISCO FERREIRA PAZ, Agravado: RICARDO AUGUSTO BARRETO, Agravado: EDSON FERREIRA DE SOUZA, Agravado: SANDRO LUIZ IAMAMOTO, Agravado: VALMIR INACIO DE OLIVEIRA, Agravado: IVENS SIMÃO, Agravado: MILTON RIBEIRO PEREIRA, Agravado: Adilson Calixto, Agravado: RICARDO APARECIDO DE MELO, Agravado: ROSEMARIA VALERIO -, Agravado: RUBENS DE OLIVEIRA, Agravado: Divaldo Calixto, Agravado: MIRIAN FAJARDO, Agravado: ANTONIO ELIAS MACEDO JUNIOR, Agravado: LUCIMAR BOY FREZ, Agravado: MARCOS ALEXANDRE OLIVATO, Agravado: ELI VALERA NABANETE, Agravado: Eraldo Ferreira Lopes, Agravado: JOSE MOREIRA TEGONI, Agravado: Jorge Alves Pereira, Agravado: MARCIA CRISTINA DE SOUZA FAJARDO, Agravado: JOSÉ ORIVALDO CAMPITELLI, Agravado: FABIANO DOS SANTOS, Agravado: Geversson Henrique Gobetti, Agravado: AMARILDO JOSE ROSA DA SILVA, Agravado: Maria Montes Tegoni, Agravado: ELIZEO THOMAZ FILHO, Agravado: Paulo Roberto Igliskoi, Agravado: JOSE MARIA BUENO FILHO, Agravado: Município de São João do Ivaí/PR, Agravado: Laercio Prudencio, Agravado: ANTONIO GONÇALVES, Agravado: Saulo Martins da Silveira, Agravado: JOSE ROBERTO TREZ, Agravado: MOACIR DE SA PEREIRA, Agravado: ALVARO ABEL FIORUCCI, Agravado: JOSE ADEMIR CALIXTO, Agravado: EVENTUAIS PROPRIETÁRIOS, POSSUIDORES OU DETENTORES DE IMÓVEIS, CONSTRUÇÕES EOU BENEFITÓRIAS NA LOCALIDADE PRAINHA EM SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR, Agravado: ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, Agravado: VALTER TRAVAGIN, Agravado: Nilton da Silva, Agravado: ELTON DOS SANTOS POLTRONIERI, Agravado: Herminio Fonseca de Oliveira, Agravado: O Clube dos 50 Recanto dos Carcarás, Agravado: JUVENIL FREZ, Agravado: GERALDO AVELINO DA CONCEIÇÃO, Agravado: Cleudair do Prado Travagim. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 131. 0091354-17.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto. Agravante: MAURICIO APARECIDO DA SILVA. Agravado: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANDAGUAÇU. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MAURICIO APARECIDO DA SILVA - Unânime. 132. 0091382- 82.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto. Agravante: MAGDA CRISTIANE MARTINS BARBOSA. Agravado: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MAGDA CRISTIANE MARTINS BARBOSA - Unânime. 133. 0091437-33.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Agravante: BANCO BRADESCO S/A. Agravado: M.D. SANTOS SERVIÇOS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) BANCO BRADESCO S/A - Unânime. 134. 0031087- 91.2022.8.16.0030 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Apelante: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) JOSE LUIZ LOPES DA SILVA - Unânime. 135. 0006024- 31.2017.8.16.0130 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Astrid Maranhão De Carvalho Ruthes. Apelante: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Senita Maria Meurer - Unânime. 136. 0001177-53.2019.8.16.0085 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Apelante: Rui Manoel Lopes Louro. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Rui Manoel Lopes Louro - Unânime. 137. 0009135- 07.2025.8.16.0174 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Apelante: Marcelo Roveda. Apelado: Milene Roveda Andreoli. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Marcelo Roveda - Unânime. 138. 0094693-81.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Astrid Maranhão De Carvalho Ruthes. Agravante: SOLANGE PEREIRA DOS SANTOS. Decisão parcial: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) WELITON JOSE DO NASCIMENTO - Unânime. 139. 0027882-49.2025.8.16.0030 - Remessa Necessária Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Astrid Maranhão De Carvalho Ruthes. Autor: Segredo de Justiça. Decisão principal: 12252 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 140. 0011939-79.2023.8.16.0056 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Astrid Maranhão De Carvalho Ruthes. Apelante: BANCO VOLKSWAGEN S.A. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ANDRE RICARDO SOBON DE ARAUJO - Unânime. 141. 0003939- 52.2023.8.16.0101 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Apelante: Silvio Martins de Oliveira. Apelado: Município de Kaloré/PR. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Silvio Martins de Oliveira - Unânime. 142. 0096438-96.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Agravante:

Município de Assaí/ PR. Agravado: DIRCE PEREIRA DE ALMEIDA, Agravado: PEDRO SOUZA ALMEIDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Assaí/PR - Unânime. 143. 0096649-35.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Agravante: WILSON FERREIRA NOVAES. Agravado: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) WILSON FERREIRA NOVAES - Unânime. 144. 0096786-17.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Agravante: YURI PEREIRA BUENO. Agravado: SANTANDER SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) YURI PEREIRA BUENO - Unânime. 145. 0096862-41.2025.8.16.0000 - Agravado Interno Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Clayton De Albuquerque Maranhão. Agravante: MULTIFUNÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Agravado: CARLOS ALBERTO GONÇALVES DOS SANTOS. Pedido de vista por: Desembargador Clayton De Albuquerque Maranhão. 146. 0006021-16.2016.8.16.0129 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Apelante: ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA - APPA. Apelado: Estel Engenharia Ltda. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA - APPA - Unânime. 147. 0002384- 52.2025.8.16.0061 - Embargos de Declaração Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto. Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Embargado: JONATAN RAFAEL REBELO, Embargado: N.M. REBELO ME. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 148. 0000238-83.2024.8.16.0122 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Apelante: DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. Apelado: Município de Ortigueira/PR. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - Unânime. 149. 0098495-87.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Agravante: ITAPEVA XI MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA. Agravado: KAMILLE LELI LOPES. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ITAPEVA XI MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA - Unânime. 150. 0007621-91.2020.8.16.0045 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Clayton De Albuquerque Maranhão. Apelante: Município de Araçongas/PR. Apelado: MARCIO ROGELIO CARNAVALLE, Apelado: FORTUNATO COELHO GRACIA JUNIOR. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Araçongas/PR - Unânime. 151. 0099234-60.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto. Agravante: AUTOPONTA AUTOMOVEIS PONTAGROSSE LTDA. Agravado: MARIA LOURDES NEIVERTH, Agravado: Arno Valdemar Neiveth. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) AUTOPONTA AUTOMOVEIS PONTAGROSSE LTDA - Unânime. 152. 0099621-75.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Agravante: VALDIR ROSSETO E CIA LTDA EPP. Agravado: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) VALDIR ROSSETO E CIA LTDA EPP - Unânime. 153. 0100191-61.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Astrid Maranhão De Carvalho Ruthes. Agravante: Ivaldo de Souza. Agravado: ANDREA HERTEL MALUCELLI, Agravado: PRISCILA MORENO DOS SANTOS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Ivaldo de Souza - Unânime. 154. 0100277-32.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 155. 0028542-38.2022.8.16.0001 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Astrid Maranhão De Carvalho Ruthes. Apelante: PAIVA ALBERGONI SUPERMERCADO EIRELI (**Adesivo**). Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - Unânime. 156. 0014553-53.2023.8.16.0025 - Apelação / Remessa Necessária - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Terceiro: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 12253 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada em parte, Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 157. 0102130-76.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Clayton De Albuquerque Maranhão. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 158. 0102510-02.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 159. 0102603-62.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Agravante: D MENEZGUSO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: DENILSON MENEZGUSO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) DÉBORA CRISTINE LUTZ MENEZGUSO - Unânime. 160. 0102843-51.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Agravante: LEOMAR BOLZANI. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) LEOMAR BOLZANI - Unânime. 161. 0010988-54.2023.8.16.0131 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Apelante: LUIZ CARLOS ALMEIDA. Apelado: J SIMIONATTO - TRANSPORTES E COMÉRCIO EIRELI. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) LUIZ CARLOS ALMEIDA - Unânime. 162. 0004841-14.2023.8.16.0001 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Apelante: WANJA DE CARVALHO BASTOS . Apelado: APPRIS EDITORA. Retirado de pauta . 163. 0104969-74.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 164. 0001440-64.2021.8.16.0134 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Apelante: LIMA E RIBEIRO SERVIÇOS LTDA representado(a) por ELIANE FATIMA DE LIMA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) LUIS CARLOS WERZEL - Unânime. 165. 0105482-42.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Clayton De Albuquerque Maranhão. Agravante: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA. Agravado: GUSTAVOMARCINIAC MAZZUCO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA - Unânime. 166. 0105887-78.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Agravante: TAGIANE PICCOLI FARIAS. Agravado: CREDITAS SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA, Agravado: OXY COMPANHIA

HIPOTECARIA S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) TAGIANE PICCOLI FARIAS - Unânime. 167. 0033259-88.2025.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Embargante: AUTO POSTO ESTRELA LTDA ME. Embargado: ALCEU LIOTTO. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) AUTO POSTO ESTRELA LTDA ME - Unânime. 168. 0000789-92.2025.8.16.0004 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Apelante: Sirlene Rodrigues de Oliveira. Apelado: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Sirlene Rodrigues de Oliveira - Unânime. 169. 0106208-16.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Clayton De Albuquerque Maranhão. Agravante: ROBERT BEDROS FERNEZLIAN. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Agência de Desenvolvimento Educacional e Social Brasileira - ADESOBRAS - Unânime. 170. 0106229-89.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Clayton De Albuquerque Maranhão. Agravante: DIOGENES MAGARINOS PILONI. Agravado: Município de São Miguel do Iguçu/PR. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) DIOGENES MAGARINOS PILONI - Unânime. 171. 0001127- 23.2025.8.16.0083 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Apelante: FREEDOM VEICULOS ELETRICOS. Apelado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SUDESTE - CONSUD. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) FREEDOM VEICULOS ELETRICOS - Unânime. 172. 0107200-74.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Clayton De Albuquerque Maranhão. Agravante: LUSIANE ORTIZ DA FONSECA. Agravado: Município de Irati/PR. Agravado: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) LUSIANE ORTIZ DA FONSECA - Unânime. 173. 0016224-21.2025.8.16.0194 - Embargos de Declaração Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Embargante: Ana Paula dos Santos Androni. Embargado: BOSCARDIN GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA-ME representado(a) por JACKSON LUIZ BOSCARDIN, Embargado: JACKSON LUIZ BOSCARDIN. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Ana Paula dos Santos Androni - Unânime. 174. 0107546-25.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Astrid Maranhão De Carvalho Ruthes. Agravante: SANDRO HENRIQUE CARDOSO. Agravado: SANTANDER SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. , Agravado: PUNTA COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) SANDRO HENRIQUE CARDOSO - Unânime. 175. 0108025-18.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 176. 0000107-21.2022.8.16.0206 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Apelante: Fernanda da Silva dos Santos. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. - Unânime. 177. 0108675-65.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Agravante: RENE DE OLIVEIRA. Agravado: Banco Votorantim S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) RENE DE OLIVEIRA - Unânime. 178. 0108713-77.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Astrid Maranhão De Carvalho Ruthes. Agravante: Oi S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL. Agravado: Município de Maringá/PR. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Oi S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL - Unânime. 179. 0067947-42.2022.8.16.0014 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Apelante: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) GEISCE FERREIRA BENATTI - Unânime. 180. 0005239-39.2024.8.16.0190 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Astrid Maranhão De Carvalho Ruthes. Apelante: MARÇA DA SILVA. Apelado: Município de Maringá/PR. Decisão principal: 11373 - Sem Resolução de Mérito - Anulação de sentença/acórdão, atribuído à(s) parte(s) MARÇA DA SILVA - Unânime. 181. 0004657-82.2024.8.16.0014 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Apelante: ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA EPP. Apelado: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSITO E URBANIZAÇÃO - CMTU - LD. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ECSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA EPP - Unânime. 182. 0029473-16.2024.8.16.0019 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Apelante: BENTO DE JESUS LOPES RODRIGUES. Apelado: OMNI BANCO S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) BENTO DE JESUS LOPES RODRIGUES - Unânime. 183. 0003921-04.2024.8.16.0034 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 184. 0002197- 12.2012.8.16.0025 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Astrid Maranhão De Carvalho Ruthes. Apelante: MARI ESTELA ALVES FILLA. Apelado: CAMPINAS PLAC-COMÉRCIO DE LAMINADOS E COMPENSADOS CAMPINA DAS PEDRAS LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARI ESTELA ALVES FILLA - Unânime. 185. 0110038-87.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 186. 0110876-30.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Clayton De Albuquerque Maranhão. Agravante: VANESSA ARIANE TEIXEIRA. Agravado: Crediare S/A - Credito, Financiamento e Investimento , Agravado: VELOT MOTORS LTDA . Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) VANESSA ARIANETEIXEIRA - Unânime. 187. 0000143-35.2022.8.16.0183 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Apelante: INSTITUTO AGUA E TERRA. Apelado: INDUSTRIA DE QUEIJOS NATO BOM LTDA representado(a) por MARILUCIA TROMBETA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) INSTITUTO AGUA E TERRA - Unânime. 188. 0003759-36.2023.8.16.0004 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 189. 0035018-87.2025.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Astrid Maranhão De Carvalho Ruthes. Embargante: SBARAINI CAPITAL LTDA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: Eduardo Sbaraini. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: SBARAINI SECURITIZADORA S.A. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) SBARAINI ADMINISTRADORA DE CAPITAIS LTDA - Unânime. 190. 0112146- 89.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 4ª Câmara Cível.

Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Agravante: MATHEUS DA CONCEIÇÃO ANDRADE. Agravado: PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO, Agravado: INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO - IBFC, Agravado: DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ, Agravado: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MATHEUS DA CONCEIÇÃO ANDRADE - Unânime. 191. 0003299-78.2025.8.16.0101 - Remessa Necessária Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto. Autor: Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública de Jandaia do Sul. Decisão principal: 12252 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada, atribuído à(s) parte(s) Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública de Jandaia do Sul - Unânime. 192. 0113427-80.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 193. 0017377-32.2025.8.16.0019 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 194. 0114092-96.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Embargante: Município de Londrina/PR. Embargado: WANER ROGERIO DA LUZ LABIGALINI. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Município de Londrina/PR - Unânime. 195. 0114966- 81.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Agravante: NEYLA FERRAZ BERGAMIM. Agravado: TB2 PARTICIPAÇÕES LTDA, Agravado: EB, LLC, Agravado: MOOPY INTERMEDIACAO DE NEGÓCIOS LTDA, Agravado: João Vitor Kobayashi Sanches, Agravado: EDUARDO CELESTINO VOTROBA, Agravado: BRUTUS NUTRICAIO LTDA, Agravado: JOSUE CELESTINO VOTROBA, Agravado: DIEGO LUCIO DA SILVA, Agravado: THEBOSS SOLUÇÕES DE SOFTWARES INTELIGENTESLTDA, Agravado: JOSE OSWALDO DELL AGNOLO, Agravado: FUTUREE BANK LTDA. , Agravado: IVO KASIMIRSKI, Agravado: N3 SOLUCOES EM SOFTWARES INTELIGENTES LTDA, Agravado: GILMAR CONCEIÇÃO . Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) NEYLA FERRAZ BERGAMIM - Unânime. 196. 0115012-70.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto. Agravante: Claudio José Wierzbicki. Agravado: INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO - IBFC, Agravado: ESTADO DO PARANÁ, Agravado: Diretor-Presidente do Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação - IBFC, Agravado: SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Claudio José Wierzbicki - Unânime. 197. 0115164-21.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Agravante: ESTADO DO PARANÁ. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 198. 0115323-61.2025.8.16.0000 - Agravado Interno Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Clayton De Albuquerque Maranhão. Agravante: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA. Agravado: GUSTAVO MARCINIÁK MAZZUCO. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA - Unânime. 199. 0115467-35.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto. Agravante: F G REVESTIMENTOS DE PAREDE LTDA. Agravado: BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) F G REVESTIMENTOS DE PAREDE LTDA - Unânime. 200. 0003443-62.2025.8.16.0130 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto. Apelante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Apelado: Município de Paranavaí/PR. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - Unânime. 201. 0001697-56.2023.8.16.0090 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Apelante: PATRICIA NONOSE RIZZIERI. Apelado: Município de Ibiaporã/PR. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) PATRICIA NONOSE RIZZIERI - Unânime. 202. 0116189-69.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Clayton De Albuquerque Maranhão. Agravante: Natali de Fatima Prestes dos Santos. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JONATHAN MATHEUS GLOB ISTCHUK - Unânime. 203. 0002523-35.2024.8.16.0062 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Apelante: OLIVO LEVINSKI. Apelado: Ministério Público em Capitão Leônidas Marques. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) OLIVO LEVINSKI - Unânime. 204. 0005501-83.2024.8.16.0191 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 205. 0013205- 92.2025.8.16.0004 - Embargos de Declaração Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Embargante: HDA EMPREENDIMENTOS INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA. Embargado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ SANEPAR. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) HDA EMPREENDIMENTOS INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA - Unânime. 206. 0019744-93.2025.8.16.0030 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 207. 0033839-31.2025.8.16.0030 - Remessa Necessária Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Autor: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Foz do Iguaçu. Decisão principal: 12252 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada, atribuído à(s) parte(s) Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Foz do Iguaçu - Unânime. 208. 0018485-60.2025.8.16.0031 - Agravado Interno Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 209. 0006398-44.2019.8.16.0173 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Apelante: GUAÍRA TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A. Decisão parcial: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, Apelante: CELMA BATISTA RODRIGUES BEIRAO. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ANISIO SIDNEY MARTINS BEIRÃO - Unânime. 210. 0001660-82.2021.8.16.0095 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Apelante: STEFANIE LEAL DE JESUS. Apelado: Município de Irati/PR. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) STEFANIE LEAL DE JESUS - Unânime. 211. 0027264-46.2025.8.16.0017 - Conflito de competência cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Suscitante: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL DE MARINGÁ. Suscitado: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARANAVAÍ- PR. Decisão principal: 11796 - Com Resolução do Mérito - Declaração de competência em conflito, atribuído à(s) parte(s) JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA

CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL DE MARINGÁ - Unânime. 212. 0119928-50.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Embargante: WANER ROGERIO DA LUZ LABIGALINI. Embargado: Município de Londrina/PR. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) WANER ROGERIO DA LUZ LABIGALINI - Unânime. 213. 0006324- 16.2025.8.16.0064 - Embargos de Declaração Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Embargante: KARINA DE OLIVEIRA AZIM ZE - Embargado: Município de Castro/PR, Embargado: INSTITUTO DAXA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) KARINA DE OLIVEIRA AZIM ZE - Unânime. 214. 0120207- 36.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 215. 0120426-49.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto. Agravante: MATHEUS DA CONCEIÇÃO ANDRADE. Agravado: INSTITUTO BRASILEIRO DEFORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO - IBFC, Agravado: PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO , Agravado: ESTADO DO PARANÁ, Agravado: DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ . Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MATHEUS DA CONCEIÇÃO ANDRADE - Unânime. 216. 0120484-52.2025.8.16.0000 - Agravado Interno Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Agravante: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. Agravado: JANE SUCHARSKI GOMES, Agravado: SAMIR JOSE GOMES. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - Unânime. 217. 0120913-19.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Embargante: ESTADO DO PARANÁ. Embargado: Daniela Henrich. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 218. 0121059-60.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 219. 0001345-72.2025.8.16.0173 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Astrid Maranhão De Carvalho Ruthes. Apelante: MILHER THIAGO PIRES DE OLIVEIRA. Apelado: OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MILHER THIAGO PIRES DE OLIVEIRA - Unânime. 220. 0002163-57.2024.8.16.0141 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto. Apelante: ANA ALICE RODRIGUES PERON. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: ANA CLAUDETE DE LIMA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: MARIA DE CLEIA DE LIMA COZER. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: MARITANIA DA ROCHA BUENO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: Tainara Fabian. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CLARICE DA ROCHA - Unânime. 221. 0006599-32.2023.8.16.0129 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto. Apelante: Banco Daycoval S/A. Apelado: ROGERIO SALLES. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Banco Daycoval S/A - Unânime. 222. 0122533-66.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Agravante: VALDEMIRO JOSÉ FERREIRA. Agravado: FRIGORÍFICO CASCATINHA LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) VALDEMIRO JOSÉ FERREIRA - Unânime. 223. 0122645-35.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Clayton De Albuquerque Maranhão. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 224. 0073732-77.2025.8.16.0014 - Embargos de Declaração Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Embargante: MIGUEL ESTEVAO PETRIV. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) MIGUEL ESTEVAO PETRIV - Unânime. 225. 0122707-75.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Embargante: PAULO SÉRGIO MATZAK. Embargado: Município de Jaguariáva/PR. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) PAULO SÉRGIO MATZAK - Unânime. 226. 0030966-43.2024.8.16.0014 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Apelante: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.Apelado: NISHIHARA & SAKUMA LTDA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. - Unânime. 227. 0123093-08.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Agravante: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA. Agravado: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA - Unânime. 228. 0002477-83.2023.8.16.0061 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Clayton De Albuquerque Maranhão. Apelante: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR. Apelado: ADRIANI DILKIN KAMPHORST, Apelado: TARCISIO DE MERCEDES PAULA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR - Unânime. 229. 0000953-69.2021.8.16.0110 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Apelante: UBIRAJARA PEREIRA DA SILVA. Apelado: CLAUDIA MARIA DELIBERALI MARTINS VIEIRA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) UBIRAJARA PEREIRA DA SILVA - Unânime. 230. 0011315-50.2022.8.16.0190 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Astrid Maranhão De Carvalho Ruthes. Apelante: Município de Maringá/PR. Apelado: LAVA CAR EMANUEL LTDA. Pedido de vista por: Desembargador Clayton De Albuquerque Maranhão. 231. 0000477-67.2021.8.16.0001 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Clayton De Albuquerque Maranhão. Apelante: ECI - EMPRESA DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA. Apelado: TIMOTEO BANDEIRA ALVES DOS SANTOS. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) ECI - EMPRESA DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA - Unânime. 232. 0005198-57.2024.8.16.0098 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Apelante: Flavio da Silva. Apelado: Banco Votorantim S.A. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Flavio da Silva - Unânime. 233. 0007000-46.2014.8.16.0129 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Apelante: Município de Paranaguá/PR representado(a) por ROBERTO TSUGUIO TANIZAKI. Apelado: ADRIANE CRISTINE SAUTCHUK. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Paranaguá/PR representado(a) por ROBERTO TSUGUIO TANIZAKI - Unânime. 234. 0027727-85.2025.8.16.0017 - Embargos de Declaração Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Embargante: Walter Sebastião dos Santos. Embargado: MS RAMIRES E CIA LTDA ME. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Walter Sebastião dos Santos - Unânime. 235. 0049625- 45.2025.8.16.0021 - Embargos de Declaração Cível -

4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Embargante: COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. Embargado: PEDRO MACANHÃO SOBRINHO. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) COPELGERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - Unânime. 236. 0002450-80.2025.8.16.0142 - Embargos de Declaração Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Embargante: Atilio Pinaro Filho representado(a) por Tereza Strona Pinaro, ADILAINE REGINA PIANARO PYL, Paulo Sergio Pinaro, JAQUELINE DE FÁTIMA PIANARO. Embargado: INSTITUTO AGUA E TERRA. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Atilio Pinaro Filho representado(a) por Tereza Strona Pinaro, ADILAINE REGINA PIANARO PYL, Paulo Sergio Pinaro, JAQUELINE DE FÁTIMA PIANARO - Unânime. 237. 0124604-41.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Clayton De Albuquerque Maranhão. Agravante: MIRIAN REGINA LOPES CARVALHO KULEK. Agravado: BANCO J. SAFRA S.A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provitimento, atribuído à(s) parte(s) MIRIAN REGINA LOPES CARVALHO KULEK - Unânime. 238. 0004227-75.2024.8.16.0097 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto. Apelante: EVALDO ALVES FILHO. Apelado: Município de Ivaiporã/PR. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provitimento, atribuído à(s) parte(s) EVALDO ALVES FILHO - Unânime. 239. 0075316-82.2025.8.16.0014 - Agravo Interno Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Agravante: COMERCIAL 3 ALBE LTDA. Agravado: Universidade Estadual de Londrina, Agravado: BIOXXI SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provitimento, atribuído à(s) parte(s) COMERCIAL 3 ALBE LTDA - Unânime. 240. 0127084-89.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Agravante: BELLOTTO, CORREA ADVOGADOS - Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provitimento, atribuído à(s) parte(s) 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provitimento, atribuído à(s) parte(s) JOACILDO DAL BOSCO - Unânime. 241. 0002836-86.2025.8.16.0150 - Embargos de Declaração Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Embargante: MONTANA PRÉ MOLDADOS LTDA. Embargado: LINO FINGIR, Embargado: JHONATAN PAULO FINGER. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) MONTANA PRÉ MOLDADOS LTDA - Unânime. 242. 0037777-67.2025.8.16.0019 - Embargos de Declaração Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto. Embargante: ITAU UNIBANCO S.A. Embargado: Município de Ponta Grossa/PR. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ITAU UNIBANCO S.A. - Unânime. 243. 0004096-75.2024.8.16.0170 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Apelante: LISONETE FELIX. Apelado: OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provitimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) LISONETE FELIX - Unânime. 244. 0011530-69.2025.8.16.0174 - Remessa Necessária Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto. Autor: Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Fazenda Pública da Comarca de União da Vitória. Decisão principal: 12252 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada, atribuído à(s) parte(s) Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Fazenda Pública da Comarca de União da Vitória - Unânime. 245. 0003855-84.2024.8.16.0014 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Clayton De Albuquerque Maranhão. Apelante: Portocred S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento. Apelado: ADILSON BARBOSA DE PAULA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provitimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Portocred S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento - Unânime. 246. 0010930-82.2022.8.16.0035 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto. Apelante: EDELSON RAMOS MACHADO - Decisão parcial: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provitimento em Parte ou Concessão em Parte, Apelante: LEANDRO TONETO BANDEIRA ME (**Adesivo**). Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provitimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provitimento, atribuído à(s) parte(s) LEANDRO TONETO BANDEIRA (**Adesivo**) - Unânime. 247. 0003093-79.2025.8.16.0193 - Embargos de Declaração Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto. Embargante: Banco Votorantim S.A. Embargado: CÉLIO CAVAGNI & CIA LTDA M.E., Embargado: CAROLINE BOZZI DE SOUZA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Banco Votorantim S.A. - Unânime. 248. 0004553-94.2025.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Embargante: Joriene neves da Cruz. Embargado: D87 GARAGE COMERCIO DE VEICULO LTDA, Embargado: Banco Votorantim S.A. Pedido de vista por: Desembargador Clayton De Albuquerque Maranhão. 249. 0003613-22.2025.8.16.0134 - Embargos de Declaração Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Astrid Maranhão De Carvalho Ruthes. Embargante: MARISA APARECIDA DE OLIVEIRA. Embargado: SIDONI DE OLIVEIRA CALDAS. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) MARISA APARECIDA DE OLIVEIRA - Unânime. 250. 0132296-91.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Embargante: ESTADO DO PARANÁ. Embargado: OCIMAR RENATO BUDAL, Embargado: ORESTE SEBASTIAO CARNEIRO, Embargado: OSNILDA LANGE TEIXEIRA, Embargado: NEUSA MARIA ROVEDA. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 251. 0039552-20.2025.8.16.0019 - Embargos de Declaração Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Clayton De Albuquerque Maranhão. Embargante: CLAUDETE APARECIDA DE CAMPOS ALBUQUERQUE. Embargado: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) CLAUDETE APARECIDA DE CAMPOS ALBUQUERQUE - Unânime. 252. 0001873-06.2025.8.16.0174 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Apelante: CRISTIANA ABEL DA CRUZ MORAES. Apelado: Banco Votorantim S.A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provitimento, atribuído à(s) parte(s) CRISTIANA ABEL DA CRUZ MORAES - Unânime. 253. 0008923-10.2009.8.16.0024 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Clayton De Albuquerque Maranhão. Apelante: Município de Campo Magro/PR. Apelado: JOSE CARLOS CESARIO PEREIRA representado(a) por CRISTINA MARIA MONTANARI CESARIO PEREIRA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provitimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Campo Magro/PR - Unânime. 254. 0133990-95.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Clayton De Albuquerque Maranhão. Embargante: HILDA VILELA DA SILVA. Embargado: Secretário de Educação do Estado do Paraná. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) HILDA VILELA DA SILVA - Unânime. 255. 0039992-16.2025.8.16.0019 - Embargos de Declaração Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Clayton De Albuquerque Maranhão. Embargante: SANTANDER SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Embargado: MARIO EUCLIDES BELLIO representado(a) por Mario Henrique Bellio. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) SANTANDER SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. - Unânime. 256. 0020332-93.2025.8.16.0194 - Embargos de Declaração Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Astrid Maranhão De Carvalho Ruthes. Embargante: GABRIEL AMORIN. Embargado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s)

parte(s) GABRIEL AMORIN - Unânime. 257. 0014561-25.2025.8.16.0004 - Embargos de Declaração Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Clayton De Albuquerque Maranhão. Embargante: FRONT COMERCIAL LTDA. Embargado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) FRONT COMERCIAL LTDA - Unânime. 258. 0016545-53.2025.8.16.0001 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Clayton De Albuquerque Maranhão. Apelante: PROENÇA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. - ME. Apelado: BANCO VOLKSWAGEN S.A. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provitimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) PROENÇA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. - ME - Unânime. 259. 0001625-26.2024.8.16.0190 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto. Apelante: LUCIANO SODRÉ representado(a) por Vilma Sueli Fernandes Leitão. Apelado: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DO PARANÁ, Sr CIRO JOSÉ CARDOSO PIMENTA, Apelado: DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO AOCP e PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSOS DO INSTITUTO AOCP, Sra LILIAN RAVAGNANI CAMILO, Apelado: INSTITUTO AOCP. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provitimento, atribuído à(s) parte(s) LUCIANO SODRÉ representado(a) por Vilma Sueli Fernandes Leitão - Unânime. 260. 0000176-11.2025.8.16.0186 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Apelante: EMERSON EUFRASIO DOS SANTOS. Apelado: SANTANDER SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provitimento, atribuído à(s) parte(s) EMERSON EUFRASIO DOS SANTOS - Unânime. 261. 0013296-95.2025.8.16.0130 - Embargos de Declaração Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Clayton De Albuquerque Maranhão. Embargante: HUGO LEONARDO MARTINS CORREA. Embargado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA (UNESPAR), Embargado: REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) HUGO LEONARDO MARTINS CORREA - Unânime. 262. 0027797-83.2025.8.16.0185 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Apelante: Município de Curitiba/PR. Apelado: Edson Akira Nakagawa. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provitimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Curitiba/PR - Unânime. 263. 0081985-54.2025.8.16.0014 - Embargos de Declaração Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Embargante: PEFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Embargado: Município de Londrina/PR. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) PEFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - Unânime. 264. 0009795-70.2024.8.16.0130 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Apelante: Rodovias Integradas do Paraná S/A. Apelado: MAPP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provitimento, atribuído à(s) parte(s) Rodovias Integradas do Paraná S/A - Unânime. 265. 0005982-68.2023.8.16.0098 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Clayton De Albuquerque Maranhão. Apelante: DANILO BRAGA FERNANDES. Apelado: Companhia Jaguarí de Energia Elétrica - CPFL JAGUARÍ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provitimento, atribuído à(s) parte(s) DANILO BRAGA FERNANDES - Unânime. 266. 0012378-16.2025.8.16.0058 - Embargos de Declaração Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Clayton De Albuquerque Maranhão. Embargante: PEFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Embargado: Município de Campo Mourão/PR. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) PEFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - Unânime. 267. 0039690-51.2025.8.16.0030 - Embargos de Declaração Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Clayton De Albuquerque Maranhão. Embargante: PEFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Embargado: Município de Foz do Iguaçu/PR. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) PEFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - Unânime. 268. 0000277-55.2023.8.16.0077 - Apelação / Remessa Necessária - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Terceiro: Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública de Cruzeiro do Oeste. Decisão parcial: 12252 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provitimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Cruzeiro do Oeste/PR - Unânime. 269. 0139531-12.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Embargante: ANTONOR BATISTA DA ROCHA. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ANTONOR BATISTA DA ROCHA - Unânime. 270. 0015721-63.2025.8.16.0173 - Embargos de Declaração Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Clayton De Albuquerque Maranhão. Embargante: ITAU UNIBANCO HOLDING S.A. Embargado: LUANA EMANUELLY DE PAULA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ITAU UNIBANCO HOLDING S.A. - Unânime. 271. 0139896-66.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Clayton De Albuquerque Maranhão. Embargante: MARLENE HEISS. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: HELIO CEZAR GUEDES. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: Luiz Fernando Guardezi. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: FILOMENA HEISS GUEDES. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: ADELAIDE HEISS DE PAULO. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: HILÁRIO HEISS. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: MELANIA HEISS KOTHE. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: HOFFMANN & SANQUETI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA ME representado(a) por DERCIO FERNANDES HOFFMANN. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: VANDERCI LICHTENTHALER HEISS. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: ELIZABETH JANONI HEISS. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: GUIDO HEISS. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: DERCIO FERNANDES HOFFMANN. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: ROMUALDO KOTHE. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: MARIA LUCIA HEISS. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: SIRLEI HEISS GUARDEZI. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: BERNARDETE HEISS. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ELOI HEISS - Unânime. 272. 0014814-13.2025.8.16.0004 - Embargos de Declaração Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Clayton De Albuquerque Maranhão. Embargante: ELÍCIO ERLINDO MEZZOMO NETO. Embargado: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ELÍCIO ERLINDO MEZZOMO NETO - Unânime. 273.

0140490-80.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Embargante: João Alberto Graça. Embargado: Município de Arapongas/PR, Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, Embargado: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) João Alberto Graça - Unânime. 274. 0001510-04.2025.8.16.0082 - Embargos de Declaração Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Embargante: Shiguemi Kiara. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Shiguemi Kiara - Unânime. EM MESA: 0000712-69.2021.8.16.0151 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciani De Lourdes Tesseroli Maronezi. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0060025-84.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Agravante: COOPERATIVA AGROECOLÓGICA IRENO ALVES COOPAIA. Agravado: REALIZAR SECURITIZADORA S/A. Retirado de pauta - . 0070230-75.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciani De Lourdes Tesseroli Maronezi. Agravante: Flavia Rebello Miranda, Agravante: ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DE MORRETES - ESTADO DO PARANÁ. Agravado: Município de Morretes/PR. Retirado de pauta . 0000498-39.2018.8.16.0004 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Clayton De Albuquerque Maranhão. Apelante: POLIDEX PINTURAS INDÚSTRIAS LTDA., Apelante: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.Apelado: POLIDEX PINTURAS INDÚSTRIAS LTDA., Apelado: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Retirado de pauta . 0076103-56.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Clayton De Albuquerque Maranhão. Agravante: Ricardo Neves Dariz, Agravante: CLAUDIA RAMOS NEVES. Agravado: Capitalle Invest Agentes Autônomos de Investimentos S/S LTDA, Agravado: XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CAMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S/A, Agravado: RENATA VANZO PESTUN MARTINS. Retirado de pauta . 0001644- 70.2025.8.16.0069 - Apelação / Remessa Necessária - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Astrid Maranhão De Carvalho Ruthes. Apelante: VITOR HUGO RODRIGUES, Apelante: Município de São Manoel do Paraná/PR. Apelado: CLEIBERTO MARTINS RODRIGUES. Retirado de pauta . 0121744-67.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Clayton De Albuquerque Maranhão. Agravante: WILSON TRINDADE. Agravado: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Retirado de pauta . 0001063-70.2023.8.16.0119 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Astrid Maranhão De Carvalho Ruthes. Apelante: NILCEA APARECIDA VIOLIN, Apelante: Nereide Lourdes Violin dos Santos, Apelante: NILZA MARIA VIOLIN, Apelante: NELSON VIOLIN. Apelado: ANDRE BAGGIO ANNIBELLI, Apelado: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Retirado de pauta . 0030355-98.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Agravante: RAUL PINHEIRO MACHADO FILHO, Agravante: Silvane Burkot. Agravado: ESTADO DO PARANÁ. Retirado de pauta . 0071550-63.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Clayton De Albuquerque Maranhão. Agravante: MULTIFUNÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Agravado: CARLOS ALBERTO GONÇALVES DOS SANTOS. Retirado de pauta . 0069376-81.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Coimbra De Moura. Agravante: Vitória Samways, Agravante: Renato Willian Wolff. Agravado: DS CAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA. Retirado de pauta . 0004871-74.2022.8.16.0004 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Clayton De Albuquerque Maranhão. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Apelado: ANTONIO CÉZAR RIBEIRO, Apelado: ANTONIO MARTINS ANNIBELLI. Retirado de pauta . 0125873-18.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Agravante: Município de Curitiba/PR. Agravado: BIO FÓRMULAS FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA. Retirado de pauta . 0029215-36.2025.8.16.0030 - Embargos de Declaração Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Astrid Maranhão De Carvalho Ruthes. Embargante: JIHAD MOHAMAD ALAWIE. Embargado: MOHAMAD ASSAAD YOUSSEF, Embargado: Kassem Mohamad Diab. Retirado de pauta . 0133982-21.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Astrid Maranhão De Carvalho Ruthes. Embargante: Banco do Brasil S/A. Embargado: ISLAYNE HENRIQUE MONTANHANI. Retirado de pauta . 0065963-33.2016.8.16.0014 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Luciani De Lourdes Tesseroli Maronezi. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANA. Apelado: RICARDO MARTINS RUBIO, Apelado: MARIO CLARO DE CARVALHO NETO, Apelado: EDER HENRIQUE NUNES, Apelado: ELCIO MACEDO DOS SANTOS, Apelado: ANDRE LUIZ JOVEDY, Apelado: RODRIGO GOUVEA MENEALDO. Retirado de pauta . 0004132-72.2020.8.16.0004 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Apelante: ESTADO DO PARANÁ. Apelado: GABRIEL JORGE SAMAHA. Retirado de pauta . 0011585-26.2023.8.16.0033 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Coimbra De Moura. Apelante: LUNAFLEXO TECNOLOGIA ADESIVA LTDA. Apelado: TEMPERO A MAIS COMERCIO IMPORTACAO EEXPORTACAO DE ALIMENTOS EIRELI. Retirado de pauta . 0007111-06.2020.8.16.0069 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0002237- 13.2019.8.16.0004 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Apelante: RENATO JOSE LIPIENSKI. Apelado: ESTADO DO PARANÁ. Retirado de pauta . 0102118-62.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Clayton De Albuquerque Maranhão. Agravante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER . Agravado: OTTO GASSMANN JUNIOR, Agravado: ALISSON KELESKI. Retirado de pauta . 0083126-53.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Clayton De Albuquerque Maranhão. Agravante: MATER NATURA - INSTITUTO DE ESTUDOS AMBIENTAIS. Agravado: JOAO ARISTIDES FERREIRA, Agravado: Wilson Roberto Wilbert, Agravado: SULMARE SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA , Agravado: EVERLI COLLINI FERREIRA, Agravado: Palletex VW Ltda ME, Agravado: SERRAMAR LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA ME, - Agravado: JAQUESON FERREIRA, Agravado: FMO ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA, Agravado: Cleonici Terezinha Francisco Boszczowski, Agravado: TRANSMARINE SOLUCOES LOGISTICAS LTDA , Agravado: FAZ ARMAZENS GERAIS LTDA, Agravado: Master Incorporacoes e Empreendimentos Ltda, Agravado: PORTCON TRANSPORTES LTDA-ME, Agravado: AEC 33 ARMAZENS GERAIS LTDA, Agravado: LECHMAN TERMINAL EIRELI, Agravado: SIMAS INCORPORADORA LTDA, Agravado: Marcos Daniel Boszczowski, Agravado: SERRA DO MAR ARMAZENS GERAIS LTDA. Retirado de pauta . 0016862- 54.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Coimbra De Moura. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0013738-97.2024.8.16.0194 - Apelação Cível - 4ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Abraham Lincoln Merheb Calixto. Apelante: Aline Fachin Olivo. Apelado: UNIMED CURITIBA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE MEDICOS . Retirado de pauta. Esgotada a pauta, nada mais havendo que tratar, foram encerrados os trabalhos. Eu, Jackson Bartnik, secretário da 4ª Câmara Cível, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, assino com a Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente.

Setor de Pautas

Ata da 55ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento do dia 15/09/2025 00:00 até 19/09/2025 23:59
Sessão VIRTUAL ordinária - 6ª Câmara Cível
Relação No. 2026.00009 de Publicação - Projudi

Ata da 55ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento da sessão VIRTUAL ordinária da 6ª Câmara Cível
realizada em 15/09/2025 às 00:00 horas até 19/09/2025 às 23:59 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	PROCESSO
Acry Correia Neto - 52488N-PR	0004618-07.2019.8.16.0129
Adenilson de Araujo - 100353N-PR	0001920-35.2024.8.16.0167
Adoniram Ozias Rocha Santos - 63491N-PR	0024929-59.2012.8.16.0001
Adriana Araújo Furtado - 59400A-DF	0071703-96.2025.8.16.0000
Adriana D Avila Oliveira - 28200N-PR	0006815-65.2021.8.16.0160
Adriana de França - 26787N-PR	0064117-08.2025.8.16.0000
Adriana Eliza Federiche Mincache - 34429N-PR	0066232-02.2025.8.16.0000
Adriane Cristina Stefanichen - 19931N-PR	0000860-29.2023.8.16.0210
Adrianna Peniche dos Santos - 26984N-PR	0004618-07.2019.8.16.0129
Adriano Barbosa - 33023N-PR	0088506-57.2025.8.16.0000
Adriano Prota Sannino - 56694N-PR	0003580-05.2023.8.16.0101
Afonso Celso Noronha Dutra - 7193N-PR	0071067-33.2025.8.16.0000
Ailton Gonçalves - 155455N-SP	0020142-25.2025.8.16.0035
Airton Vida - 17220N-PR	0002228-55.2014.8.16.0124
Alan Carlos Ordakovski - 30250N-PR	0062100-96.2025.8.16.0000
Alan Eduardo Dionisio - 106340N-PR	0037046-42.2023.8.16.0019
Alan Rogerio Mincache - 31976N-PR	0066232-02.2025.8.16.0000
Alcemir da Silva Moraes - 61810N-PR	0004065-69.2023.8.16.0112
Alcides Goelzer de Araújo Vargas e Pinto - 69907N-PR	0006815-65.2021.8.16.0160
Alessander Ribeiro Lopes - 65994N-PR	0068797-36.2025.8.16.0000
Alessandra da Silva Rizzi - 130339N-SP	0088506-57.2025.8.16.0000
Alessandra Mara Silveira Coradassi - 27137N-PR	0005605-30.2019.8.16.0004
Alessandra Michalski Velloso - 45283N-RS	0065160-77.2025.8.16.0000
Alessandro Atz - 112784N-PR	0019632-85.2023.8.16.0001
Alessandro Louro Xavier - 60764N-PR	0010449-27.2022.8.16.0001
Alex Lebeis Pires - 68862N-PR	0026479-09.2024.8.16.0021
Alexandre da Costa Raposo - 65715N-PR	0056357-08.2025.8.16.0000
Alexandre de Almeida - 56124N-PR	0001625-10.2025.8.16.0184
Alexandre Goncalves Ribas - 28635N-PR	0058805-51.2025.8.16.0000
Alexandre Haully Camargo - 20163N-PR	0002670-61.2025.8.16.0083
Alexandre Labonia Carneiro - 57875N-PR	0007873-93.2025.8.16.0021
Alexandrina Juliana Casarim - 18266N-PR	0062858-75.2025.8.16.0000
Alexey Gastão Conselvan - 22350N-PR	0006901-18.2025.8.16.0056
Alfredo Ambrosio Junior - 22146N-PR	0129902-48.2024.8.16.0000
Alfredo Lima Pinto - 99063N-PR	0075325-86.2025.8.16.0000
Alisson Rafael Fraga da Costa - 74259N-RS	0027725-85.2020.8.16.0019
Alisson Sanches de Alencar - 62654N-PR	0004618-07.2019.8.16.0129
Allan Kelynn da Silva Wotcoski - 83615N-PR	0056362-30.2025.8.16.0000
Almir Rogerio Denig Bandeira - 47406N-PR	0006842-63.2025.8.16.0045
Amanda Amorim Gritten - 86370N-PR	0071067-33.2025.8.16.0000
Amanda de Oliveira - 109982N-PR	0096517-75.2025.8.16.0000
Amanda dos Santos Domareski Franco - 23836N-PR	0061979-68.2025.8.16.0000
Amanda Leticia Alves Parise - 59304N-SC	0018288-04.2025.8.16.0000
Amazonas Francisco do Amaral - 10879N-PR	0000376-36.2022.8.16.0117
Ana Paula Menezes Patriota - 38829N-PR	0000630-85.2024.8.16.0069
Ana Carolina Carvalho Souza - 101175N-PR	0013352-50.2024.8.16.0038
Ana Caroline Reche - 124786N-PR	0057907-38.2025.8.16.0000
Ana Paula Machado - 98187N-PR	0019632-85.2023.8.16.0001
Ana Paula Scaraboto Zago - 41151N-PR	0002090-67.2021.8.16.0181
Anapaula Catani Brodella Nichols - 87362N-SP	0004618-07.2019.8.16.0129
Anderson Borcath Barberi - 38689N-PR	0051959-18.2025.8.16.0000
Anderson Elisio Chailta de Souza - 76686N-PR	0048859-55.2025.8.16.0000
	0004618-07.2019.8.16.0129
	0000246-33.2024.8.16.0034
	0002592-37.2024.8.16.0072
	0000246-33.2024.8.16.0034
	0012245-52.2021.8.16.0194
	0096517-75.2025.8.16.0000
	0064117-08.2025.8.16.0000
	0017620-04.2023.8.16.0194
	0000860-29.2023.8.16.0210
	0004595-87.2024.8.16.0193
	0006677-13.2024.8.16.0025
	0060797-47.2025.8.16.0000
Anderson Marcelo Fraga - 93505N-PR	
André Escame Brandani - 51268N-PR	

André Felipe Ferreira - 110760N-PR	0006871-26.2019.8.16.0045	Bruno Gustavo Ferreira de Macedo - 75905N-PR	0005008-56.2022.8.16.0004
Andre Fronza - 65334N-RS	0020786-22.2025.8.16.0017	Bruno Henrique Reis Guedes - 44305N-PR	0050658-91.2025.8.16.0014
André Gustavo Salvador Kauffman - 168804N-SP	0022371-63.2025.8.16.0000	Bruno Lasas Long - 331249N-SP	0013199-65.2023.8.16.0001
André Luís Pereira Bichara - 69751N-PR	0003541-47.2024.8.16.0109	Bruno Rangel Klosovski - 94889N-PR	0002771-61.2024.8.16.0139
Andre Luís Rodrigues Miranda - 114960N-PR	0003834-11.2024.8.16.0014	Bruno Rodrigues Zanello - 90442N-PR	0006993-31.2021.8.16.0025
André Luiz Rossi - 31729N-PR	0006815-65.2021.8.16.0160	Bruno Vinicius da Silva - 112954N-PR	0057907-38.2025.8.16.0000
André Mariano Cunha - 107614N-PR	0005138-63.2019.8.16.0194	Caio César Franco de Lima - 386222N-SP	0007589-46.2025.8.16.0131
André Queiroz Trevisan - 62922N-PR	0084112-07.2025.8.16.0000	Caíque Vinicius Castro Souza - 109831N-PR	0028339-42.2023.8.16.0001
André Tracz de Paula Louro - 88554N-PR	0010449-27.2022.8.16.0001		0001886-34.2024.8.16.0208
André Vinicius Monteiro - 488399N-SP	0000339-94.2024.8.16.0066		0023758-90.2024.8.16.0019
Andrea Karina Güirelli Lombardi - 130658N-SP	0088506-57.2025.8.16.0000		0005176-74.2024.8.16.0170
Andrea Sabbaga de Melo - 26678N-PR	0130976-40.2024.8.16.0000		0055981-14.2024.8.16.0014
Andrei Mohr Funes - 54681N-PR	0003651-05.2019.8.16.0147	Camila Cristina Nogai - 99199N-PR	0073427-38.2025.8.16.0000
	0001766-43.2025.8.16.0147	Camila Favretto Vieira - 69803N-PR	0007589-46.2025.8.16.0131
	0001826-16.2025.8.16.0147	Camila Gomes da Silva - 73107N-PR	0071729-94.2025.8.16.0000
	0001765-58.2025.8.16.0147	Camila Gordas Batista - 92146N-PR	0061254-79.2025.8.16.0000
Andressa Valerio - 60590N-PR	0063734-30.2025.8.16.0000	Camila Slongo Pegoraro Bonte - 41048N-PR	0002670-61.2025.8.16.0083
Ângela Della Pria Hatamoto Schroeder Stevan - 68551N-PR	0003131-81.2022.8.16.0004	Carla Margot Machado Seleme - 21749N-PR	0062619-71.2025.8.16.0000
Angela Maria Seidel Neves - 49792N-SC	0051959-18.2025.8.16.0000		0062359-91.2025.8.16.0000
Angela Pagliosa - 55358N-PR	0005605-30.2019.8.16.0004	Carlos Alberto Hauer de Oliveira - 21295N-PR	0034555-19.2023.8.16.0001
Angelize Severo Freire - 56099N-PR	0011886-04.2024.8.16.0173	Carlos Alberto Rodrigues - 45793N-PR	0078827-33.2025.8.16.0000
	0005334-63.2025.8.16.0019	Carlos Alberto Siliprandi - 21671N-PR	0060609-54.2025.8.16.0000
	0009871-21.2024.8.16.0025	Carlos Alberto Zanon - 22210N-PR	0071055-19.2025.8.16.0000
Aniele Ribeiro Lopes Ferreira - 66767N-PR	0068797-36.2025.8.16.0000	Carlos Arauz Filho - 27171N-PR	0001272-46.2024.8.16.0170
Anna Paula Nogueira das Neves Xavier Oliveira - 112280N-PR	0062312-20.2025.8.16.0000		0064430-66.2025.8.16.0000
Anne Isabelle Lesniewski Cardoso de Melo - 78871N-PR	0027037-10.2025.8.16.0000	Carlos Augusto Tortoro Junior - 247319N-SP	0005749-19.2018.8.16.0075
Antenor Demeterco Neto - 28234N-PR	0064117-08.2025.8.16.0000		0058776-98.2025.8.16.0000
Antonio Augusto Grellert - 38282N-PR	0064110-16.2025.8.16.0000		0130971-18.2024.8.16.0000
Antonio Carlos de Oliveira - 93824A-PR	0000726-60.2025.8.16.0071	Carlos Edmur Marquesi - 174177N-SP	0071729-94.2025.8.16.0000
Antonio Carlos Efig - 16870N-PR	0024929-59.2012.8.16.0001	Carlos Eduardo Alves Cordeiro Junior - 62050N-PR	0004618-07.2019.8.16.0129
Antonio Claudio de Figueiredo Demeterco - 29045N-PR	0064117-08.2025.8.16.0000	Carlos Eduardo de Macedo Ramos - 24537N-PR	0064117-08.2025.8.16.0000
Antonio Edmilson Telles de Paula - 47523N-PR	0003651-05.2019.8.16.0147		0005605-30.2019.8.16.0004
	0001826-16.2025.8.16.0147	Carlos Eduardo Ferla Correa - 37505N-PR	0004618-07.2019.8.16.0129
	0001765-58.2025.8.16.0147	Carlos Fernando de Siqueira Castro - 55598N-PR	0043928-45.2017.8.16.0014
Antonio Fidelis - 19759N-PR	0029078-47.2025.8.16.0000		0065844-02.2025.8.16.0000
	0033006-06.2025.8.16.0000	Carlos Henrique de Mattos Sabino - 36546N-PR	0015221-33.2022.8.16.0001
Antonio Julio Machado Lima Filho - 23845N-PR	0004618-07.2019.8.16.0129	Carlos Henrique Poletti Papi - 83807N-PR	0007435-75.2025.8.16.0083
Antonio Justichechem - 62244N-PR	0005605-30.2019.8.16.0004	Carlos Joaquim de Oliveira Franco - 17916N-PR	0000957-02.2023.8.16.0025
Antonio Marcos Baldão - 41465N-PR	0023077-46.2025.8.16.0000	Carlos Roberto Scalassara - 12062N-PR	0032162-14.2025.8.16.0014
Antonyo Leal Junior - 42607N-PR	0046099-36.2025.8.16.0000	Carmem Iris Parellada Nicolodi - 20029N-PR	0051028-15.2025.8.16.0000
Aparecido Capelin Netto - 80524N-PR	0085379-06.2024.8.16.0014	Carolina Borges Cordeiro - 32334N-PR	0015221-33.2022.8.16.0001
Aparecido Jose da Silva - 17607N-PR	0016196-55.2022.8.16.0001	Carolina Heinz Haack - 68604N-RS	0000726-60.2025.8.16.0071
Ardemio Dorival Mucke - 9530N-PR	0048859-55.2025.8.16.0000		0000105-57.2025.8.16.0170
Arlí Pinto da Silva - 20260N-PR	0072768-29.2025.8.16.0000	Carolina Michel Vicente - 86423N-PR	0024929-59.2012.8.16.0001
Armando Miceli Filho - 48237N-RJ	0006871-26.2019.8.16.0045	Carolina Rocha Botti - 107015N-PR	0004595-87.2024.8.16.0193
	0015001-73.2025.8.16.0019		0014517-23.2022.8.16.0194
Arthur Soares Cardozo - 52285N-PR	0046099-36.2025.8.16.0000	Carolina Vianna Ferreira da Costa - 36494N-PR	0014473-77.2017.8.16.0194
Arthur Sponchiado de Ávila - 63283N-PR	0000230-67.2021.8.16.0169		0062858-75.2025.8.16.0000
	0001860-56.2024.8.16.0169		0033229-38.2021.8.16.0019
	0001727-06.2025.8.16.0128	Caroline Amadori Cavet - 49798N-PR	0041055-36.2025.8.16.0000
	0002185-96.2025.8.16.0039	Carolline Medeiros Veiga - 38929N-PR	0069945-82.2025.8.16.0000
	0001404-47.2025.8.16.0145	Cássio Lisandro Telles - 15225N-PR	0007589-46.2025.8.16.0131
Audrey Silva Kyt - 44763N-PR	0066232-02.2025.8.16.0000	Cassio Nagasawa Tanaka - 19263N-PR	0056362-30.2025.8.16.0000
	0014845-22.2024.8.16.0019	Caue Cardoso de Miranda - 93467N-PR	0019928-83.2018.8.16.0001
	0035644-23.2023.8.16.0019	Celso de Faria Monteiro - 66785A-PR	0033262-46.2025.8.16.0000
Augusto Becker - 104551N-PR	0003170-50.2012.8.16.0159		0062288-89.2025.8.16.0000
Aureci Quinália Maldonado - 26786N-PR	0004028-79.2025.8.16.0077		0007832-70.2024.8.16.0148
Auro da Aparecida Ramos de Mello - 9832N-PR	0003622-17.2025.8.16.0123		0006410-36.2023.8.16.0038
Bárbara Cristina Kruse - 67952N-PR	0015001-73.2025.8.16.0019		0059271-45.2025.8.16.0000
Beatriz Kimura de Oliveira Mendes - 108731N-PR	0003834-11.2024.8.16.0014	Celso Domingues Lopes Junior - 96198N-PR	0004314-55.2023.8.16.0165
Brasil Paraná de Cristo Segundo - 16152N-PR	0011328-20.2025.8.16.0004	Celso Luis de Souza Cordeiro - 14088N-PR	0006407-43.2025.8.16.0028
Bruna Luiza Stephano - 103642N-PR	0033856-37.2024.8.16.0019	Celso Luiz Schneider - 29513N-RS	0056916-62.2025.8.16.0000
Brunno Rafael Versalli Serafini - 62774N-PR	0005605-30.2019.8.16.0004	César Augusto Buczek - 44395N-PR	0062619-71.2025.8.16.0000
Bruno Batista Rosa - 22122N-GO	0022371-63.2025.8.16.0000		0002289-41.2018.8.16.0037
Bruno Bedin Boldrini - 67425N-PR	0007589-46.2025.8.16.0131		0011328-20.2025.8.16.0004
Bruno Gerdulli de Oliveira - 60542N-PR	0004262-27.2025.8.16.0056		0014845-22.2024.8.16.0019
Bruno Gontijo Rocha - 82745N-PR	0000004-76.2024.8.16.0001		0005008-56.2022.8.16.0004
	0006815-65.2021.8.16.0160	Cezar Augusto dos Santos - 33279N-SC	0001503-39.2021.8.16.0183
	0017482-97.2024.8.16.0001	Charliane Maria Silva - 55751N-DF	0019215-25.2025.8.16.0014
	0016504-23.2024.8.16.0001	Charly Opolinski Fagundes - 121992N-PR	0025164-69.2025.8.16.0001
	0014332-11.2024.8.16.0001	Chaves & Giannini Advogados Associados - 2764SA-PR	0004262-27.2025.8.16.0056
	0049052-62.2024.8.16.0014		0004847-79.2025.8.16.0056
	0027533-41.2022.8.16.0001	Christiane dos Santos Gonçalves - 39591N-PR	0025371-48.2024.8.16.0019
	0019511-28.2021.8.16.0001	Christiano Drumond Patrus Ananias - 78403N-MG	0014517-23.2022.8.16.0194
	0002657-51.2024.8.16.0001	Christina Marques Carreiro - 116325N-PR	0070931-36.2025.8.16.0000
	0003661-94.2022.8.16.0001	Ciro Brüning - 20236N-PR	0072768-29.2025.8.16.0000
Bruno Guimarães da Silva - 62190N-SC	0027247-63.2022.8.16.0001	Claudete Oikoski - 52791N-PR	0003622-17.2025.8.16.0123

- 56 -

Fernando Cesar Silva Junior - 53649N-PR	0005008-56.2022.8.16.0004	Gustavo Viana Camata - 38114N-PR	0001393-30.2021.8.16.0154
Fernando Henrique Vieira Zanatta - 62741N-PR	0062288-89.2025.8.16.0000	Hemerson Gilberto da Silva Rubio - 99831N-PR	0068797-36.2025.8.16.0000
Fernando José Bissani - 64620N-PR	0029047-95.2024.8.16.0021	Henrico César Tamiozzo - 58792N-PR	0004273-64.2024.8.16.0097
Fernando Rocha Filho - 21202N-PR	0024929-59.2012.8.16.0001	Henrique da Silva Lima - 9979N-MS	0043928-45.2017.8.16.0014
Filipe Almeida Domingues - 47038A-PR	0004618-07.2019.8.16.0129	Henrique José Parada Simão - 221386N-SP	0019511-28.2021.8.16.0001
Flávia Fadel Pinto - 102616N-PR	0012254-52.2021.8.16.0194	Henrique Macedo Gonçalves - 401275N-SP	0000246-33.2024.8.16.0034
Flávia Garcia Quadros - 78100N-PR	0004618-07.2019.8.16.0129	Henrique Passolongo Paraná - 60724N-PR	0020142-25.2025.8.16.0035
Flavia Martin Fabri Heller de Pauli - 67650N-PR	0064117-08.2025.8.16.0000	Herculano Augusto de Abreu Filho - 78005N-PR	0002396-23.2017.8.16.0069
Flávio Herrero Bazzo - 66019N-PR	0071729-94.2025.8.16.0000	Hercules Marcio Idalino - 52296N-PR	0014043-87.2025.8.16.0019
Flavio Nixon Petrito - 23692N-PR	0058776-98.2025.8.16.0000	Hugo de Oliveira - 76559N-PR	0026612-72.2024.8.16.0014
Flavio Sufiatti - 69558N-PR	0007589-46.2025.8.16.0131	Hugo José Sarubbi Cysneiros de Oliveira - 16319N-DF	0007622-09.2023.8.16.0001
Franciele Cristine Bonet dos Santos - 108636N-PR	0014043-87.2025.8.16.0019	Igor Maistro Hemmig - 109617N-PR	0027037-10.2025.8.16.0000
Franciele de Goes Lacerda - 39319N-PR	0000156-97.2025.8.16.0031	Igor Vinicius da Silva Azevedo - 103760N-PR	0065061-36.2023.8.16.0014
Francieny Gabrieli das Neves Matozo - 45579N-PR	0004618-07.2019.8.16.0129	Inaldo Bezerra Silva Junior - 132994N-SP	0001727-06.2025.8.16.0128
Francisco Antonio Fragata Junior - 48835N-PR	0007582-98.2024.8.16.0160	Inês Lucas - 14572N-PR	0008993-57.2023.8.16.0017
Francisco Borba Iacovone - 92597N-PR	0041055-36.2025.8.16.0000	Ingo Rusch Alandt - 8138N-SC	0070164-95.2025.8.16.0000
Francisco Carlos de Carvalho Sanches - 29508N-PR	0018479-95.2025.8.16.0017	Isabella Olimpio Barriouveau - 112369N-PR	0002228-55.2014.8.16.0124
Francisco Rodrigo Silva - 59293N-PR	0006589-80.2022.8.16.0045	Isabelle Muraro Gonçalves - 82313N-PR	0000013-57.1988.8.16.0047
Franklin Batista Gomes - 192021N-SP	0078827-33.2025.8.16.0000	Isadora Cristina de Andrade Dall Agnol - 95990N-PR	0061591-68.2025.8.16.0000
Frederick Sella de Godoy Bueno - 83154N-PR	0007589-46.2025.8.16.0131	Isaque Freitas Rosa - 27186N-ES	0001514-25.2023.8.16.0110
Frederico Slomp Neto - 39082N-PR	0029078-47.2025.8.16.0000	Isaquel Maia - 48516N-PR	0023107-78.2025.8.16.0001
Gabriel Antonio Henke Neiva de Lima Filho - 23378N-PR	0033006-06.2025.8.16.0000	Ivan Ariovaldo Pegoraro - 6361N-PR	0007909-44.2025.8.16.0019
Gabriel Benincá - 125523N-RS	0001772-64.2025.8.16.0207	Ivan Somariva - 66560N-PR	0071729-94.2025.8.16.0000
Gabriel Carneiro de Souza - 74045N-PR	0051959-18.2025.8.16.0000	Izabelle Antunes Zanin - 91987N-PR	0072856-67.2025.8.16.0000
Gabriel da Silva Ribas - 58007N-PR	0011107-49.2025.8.16.0194	Jackson Gladston Nicolodi - 18175N-PR	0019632-85.2023.8.16.0001
Gabriel dos Santos da Costa - 102494N-PR	0003661-94.2022.8.16.0001	Jacó Carlos Silva Coelho - 13721N-GO	0051028-15.2025.8.16.0000
Gabriel Henrique Rosa da Silva - 120183N-PR	0069671-21.2025.8.16.0000	Jaime Cesar Butzke - 24551N-SC	0081495-74.2025.8.16.0000
Gabriela Nascimben Ribeiro - 85494N-PR	0010055-86.2023.8.16.0194	Jamyli Zago Dezolin - 108769N-PR	0026284-50.2025.8.16.0001
Gabriela Verril Távore - 107432N-PR	0001292-64.2022.8.16.0119	Jaqueline do Espírito Santo Patrui - 44180N-PR	0087306-15.2025.8.16.0000
Gabriela Vitiello Wink - 54018N-RS	0000860-29.2023.8.16.0210	Jean Carlos Confortin - 48259N-PR	0024407-80.2022.8.16.0001
Geandro Luiz Scopel - 37302N-PR	0000860-29.2023.8.16.0210	Jean Carlos Confortin - 48259N-PR	0009811-60.2024.8.16.0021
Geovanna Gomes da Silva - 80059N-PR	0059271-45.2025.8.16.0000	Jeane Aparecida Amarante de Lara Denardi - 80278N-PR	0005036-54.2023.8.16.0112
Gerson Tremi - 12697N-SC	0019632-85.2023.8.16.0001	Jennyfer Nunes de Barros - 62437N-PR	0016606-88.2024.8.16.0019
Gervazio Luiz de Martin Junior - 31258N-PR	0003263-59.2023.8.16.0019	Jessé Gouvêa da Silva - 74128N-PR	0039373-46.2025.8.16.0000
Gilbene Calixto Pereira Claudino - 23194N-PE	0001452-50.2024.8.16.0174	Jéssika Aline Silva - 73757N-PR	0006871-26.2019.8.16.0045
Gilberto Pedriali - 6816N-PR	0007842-80.2024.8.16.0030	Jhordan Rick Gines de Oliveira - 96015N-PR	0000868-54.2025.8.16.0042
Gilmar Alexandre de Oliveira - 94221N-PR	0008894-75.2022.8.16.0194	João Alexandre Remowicz - 41528N-PR	0020883-32.2019.8.16.0017
Gilson Rogério Duarte de Oliveira - 68793N-PR	0096517-75.2025.8.16.0000	João Augusto de Andrade - 103359N-PR	0031605-28.2019.8.16.0017
Gilson Vaciski Barbosa - 44206N-PR	0065160-77.2025.8.16.0000	João Carlos Farracha de Castro - 59322N-PR	0048859-55.2025.8.16.0000
Giovana Michelin Lett - 50113A-PR	0004416-32.2025.8.16.0028	Joao Claudino de Lima Junior - 25357N-CE	0004115-28.2024.8.16.0026
Giovana Zottis - 78978N-PR	0009659-36.2025.8.16.0131	João Claudio Correa Saglietti Filho - 37780N-PR	0069671-21.2025.8.16.0000
Giovanna Mizrahi Carcereri - 70917N-PR	0003016-97.2025.8.16.0184	João Leonel Antocheski - 25730N-PR	000894-75.2022.8.16.0194
Gisele Mara Gureck Borba - 24867N-PR	0006407-43.2025.8.16.0028	João Marcos Gil Silva - 90074N-PR	0006842-63.2025.8.16.0045
Giuliano Carlos Zimmermann - 47305N-PR	0058808-06.2025.8.16.0000	Joao Marcos Oliveira da Silva - 210860N-MG	0023077-46.2025.8.16.0000
Gleudson de Moraes Mücke - 44037N-PR	0010467-98.2024.8.16.0188	João Paulo Capelotti - 56112N-PR	0002185-96.2025.8.16.0039
Graciela Iurk Marins - 20186N-PR	0035644-23.2023.8.16.0019	João Paulo Shiniti Itimura Yagui - 51968N-PR	0014473-77.2017.8.16.0194
Grasiel Tovar Gonçalves de Azevedo - 79571N-PR	0033404-47.2025.8.16.0001	João Tavares de Lima Filho - 11524N-PR	0016196-55.2022.8.16.0001
Guilherme D'aguair - 135174N-RJ	0075575-22.2025.8.16.0000	João Thiago Duarte - 47137N-PR	0024929-59.2012.8.16.0001
Guilherme Faustino Fidelis - 53532N-PR	0032162-14.2025.8.16.0014	João Thomaz Prazeres Gondim - 63682N-PR	0065061-36.2025.8.16.0014
Guilherme Fernandes Pupo - 80083N-PR	0001822-71.2022.8.16.0118	Joás Gouvêa da Silva - 94709N-PR	0029078-47.2025.8.16.0000
Guilherme Garcia Cid de Araujo Sachetini - 24210N-PR	0025164-69.2025.8.16.0001	Joel Macedo Soares Pereira Neto - 14014N-PR	0033006-06.2025.8.16.0000
Guilherme Henrique Hamada - 61991N-PR	0027037-10.2025.8.16.0000	Joelcio Flaviano Niels - 23031N-PR	0002670-61.2025.8.16.0083
Guilherme Henriques Sposito Gasparetto - 80735N-PR	0048859-55.2025.8.16.0000	Joice de Oliveira Silva - 80098N-PR	0025164-69.2025.8.16.0001
Guilherme Jose Carlos da Silva - 14519N-PR	0026140-76.2025.8.16.0001	Jonas Daniel Menegatti - 94547N-PR	0006871-26.2019.8.16.0045
Guilherme Olivo Alamiini - 58482N-PR	0002396-23.2017.8.16.0069	Jônatas Casalli Betto - 47789N-PR	0003016-97.2025.8.16.0184
Guilherme Zaiats - 98867N-PR	0064117-08.2025.8.16.0000	Jonathan Vinicius Padilha de Moraes - 89663N-PR	0061953-70.2025.8.16.0000
Gustavo Antonio Rodrigues de Almeida - 54028N-PR	0029078-47.2025.8.16.0000	Jorge Augusto Chmura - 78114A-PR	0001727-06.2025.8.16.0128
Gustavo Bonini Guedes - 41756N-PR	0033006-06.2025.8.16.0000	Jorge Francisco Fagundes D Avila - 56519N-PR	0000376-36.2022.8.16.0117
Gustavo Cesar Valentim Gomes - 87442N-PR	0064033-12.2022.8.16.0000	Jorge Luis Zavoiiski - 79592N-PR	0002476-62.2025.8.16.0115
Gustavo Franco Gois - 36430N-PR	0071729-94.2025.8.16.0000	Jorge Marcelo Pintos Payeras - 57456N-PR	0065160-77.2025.8.16.0000
Gustavo Gonçalves Gomes - 64926A-PR	0002289-41.2018.8.16.0037	Jorge Wadih Tahech - 15823N-PR	0007622-09.2023.8.16.0001
Gustavo Henrique Lemos Conte - 115057N-PR	0066232-02.2025.8.16.0000	Jose Angelo Jarema - 15023N-PR	0032162-14.2025.8.16.0014
Gustavo Kowalczyk do Nascimento - 66072N-PR	0068319-28.2025.8.16.0000	José Antônio Chagas Azzolin - 83873N-RS	0075109-28.2025.8.16.0000
Gustavo Lobo Veríssimo da Silva - 9539N-ES	0072856-67.2025.8.16.0000	José Antonio Junior - 103474N-PR	0019928-83.2018.8.16.0001
Gustavo Rodrigo Góes Nicoladeli - 56918N-PR	0003170-50.2012.8.16.0159	José Carlos Krzyszowski Junior - 45445N-PR	0007842-80.2024.8.16.0030
	0000004-76.2024.8.16.0001	José Collete - 30673N-PR	0033404-47.2025.8.16.0001
	0002056-38.2024.8.16.0068	José da Silva Machado - 63888N-PR	0006842-63.2025.8.16.0045
	0007707-90.2025.8.16.0173		0000230-67.2021.8.16.0169
	0011107-49.2025.8.16.0194		0072768-29.2025.8.16.0000
	0023107-78.2025.8.16.0001		0007909-44.2025.8.16.0019
	0066019-93.2025.8.16.0000		0034830-97.2025.8.16.0000
	0033262-46.2025.8.16.0000		0001727-06.2025.8.16.0128
	0043928-45.2017.8.16.0014		0027825-94.2020.8.16.0001
	0045640-05.2024.8.16.0021		0029667-39.2025.8.16.0000
	0003190-86.2022.8.16.0160		0014760-56.2025.8.16.0001
	0041055-36.2025.8.16.0000		0058776-98.2025.8.16.0000
	0006589-80.2022.8.16.0045		0014845-22.2024.8.16.0019

José Luiz Fornagieri - 37495N-PR	0007874-76.2024.8.16.0130 0007229-66.2024.8.16.0028 0011358-02.2024.8.16.0130 0006232-72.2024.8.16.0064	0061226-14.2025.8.16.0000 0071046-57.2025.8.16.0000 0004618-07.2019.8.16.0129 0060797-47.2025.8.16.0000	
José Mauro Decoussau Machado - 173194N-SP	0034555-19.2023.8.16.0001	0001292-64.2022.8.16.0119	
José Rodrigo Sade - 29038N-PR	0064117-08.2025.8.16.0000	0064191-62.2025.8.16.0000	
Josiane Akamine Torrecilhas - 63177N-PR	0008993-57.2023.8.16.0017	0032162-14.2025.8.16.0014	
Juan Carlos Zurita Pohlmann - 57721N-PR	0024929-59.2012.8.16.0001	0001272-46.2024.8.16.0170	
Juan Henrique Martins Obici - 88351N-PR	0063734-30.2025.8.16.0000	0001822-71.2022.8.16.0118	
Juliana Cristina Martinelli Raimundi - 15909N-SC	0070684-55.2025.8.16.0000	0017044-74.2025.8.16.0021	
Juliana Fátima Pesente Scopel - 86128N-PR	0000499-33.2023.8.16.0106	0064430-66.2025.8.16.0000	
Juliana Peixoto da Silva - 85228N-PR	0000499-33.2023.8.16.0106	0066019-93.2025.8.16.0000	
Juliana Pianovski Pacheco - 41944N-PR	0075109-28.2025.8.16.0000 0019928-83.2018.8.16.0001 0007842-80.2024.8.16.0030 0033404-47.2025.8.16.0001 0009359-72.2023.8.16.0025	0013199-65.2023.8.16.0001 0055522-20.2025.8.16.0000 0034555-19.2023.8.16.0001 0002013-05.2024.8.16.0100 0061591-68.2025.8.16.0000	
Juliano Castelhana Lemos - 50531N-PR	0014043-87.2025.8.16.0019	0006901-18.2025.8.16.0056	
Juliano Ribeiro Gomes - 70301N-PR	0012135-10.2025.8.16.0014	0015001-73.2025.8.16.0019	
Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR	0012161-15.2025.8.16.0044 0008894-75.2022.8.16.0194 0020786-22.2025.8.16.0017 0000035-26.2025.8.16.0013 0010055-86.2023.8.16.0194 0000630-85.2024.8.16.0069 0006293-26.2024.8.16.0033 0013397-34.2025.8.16.0001 0081495-74.2025.8.16.0000 0009981-61.2025.8.16.0000 0057907-38.2025.8.16.0000 0001822-71.2022.8.16.0118 0007909-44.2025.8.16.0019 0007909-44.2025.8.16.0019 0011886-04.2024.8.16.0173 0015221-33.2022.8.16.0001 0001235-41.2024.8.16.0001 0004618-07.2019.8.16.0129 0003190-86.2022.8.16.0160 0005499-75.2025.8.16.0160 0005499-75.2025.8.16.0160 0085379-06.2024.8.16.0014 0061591-68.2025.8.16.0000 0005978-55.2022.8.16.0069 0036823-83.2022.8.16.0000 0050658-91.2025.8.16.0014 0015221-33.2022.8.16.0001 0020550-26.2022.8.16.0001 0004618-07.2019.8.16.0129 0024895-30.2025.8.16.0001 0048859-55.2025.8.16.0000 0000004-76.2024.8.16.0001 0070976-40.2025.8.16.0000 0004618-07.2019.8.16.0129 0079105-34.2025.8.16.0000 0024929-59.2012.8.16.0001 0065061-36.2023.8.16.0014 0002396-23.2017.8.16.0069 0019928-83.2018.8.16.0001 0011886-04.2024.8.16.0173 0000709-72.2024.8.16.0131 0017044-74.2025.8.16.0021 0017620-04.2023.8.16.0194 0001104-53.2024.8.16.0070 0006815-65.2021.8.16.0160 0019928-83.2018.8.16.0001 0000004-76.2024.8.16.0001 0006815-65.2021.8.16.0160 0017482-97.2024.8.16.0001 0016504-23.2024.8.16.0001 0014332-11.2024.8.16.0001 0049052-62.2024.8.16.0014 0027533-41.2022.8.16.0001 0019511-28.2021.8.16.0001 0002657-51.2024.8.16.0001 0003661-94.2022.8.16.0001 0060797-47.2025.8.16.0000 0017417-71.2025.8.16.0000	0008894-75.2022.8.16.0194 0020786-22.2025.8.16.0017 0000035-26.2025.8.16.0013 0010055-86.2023.8.16.0194 0000630-85.2024.8.16.0069 0006293-26.2024.8.16.0033 0013397-34.2025.8.16.0001 0081495-74.2025.8.16.0000 0009981-61.2025.8.16.0000 0057907-38.2025.8.16.0000 0001822-71.2022.8.16.0118 0007909-44.2025.8.16.0019 0007909-44.2025.8.16.0019 0011886-04.2024.8.16.0173 0015221-33.2022.8.16.0001 0001235-41.2024.8.16.0001 0004618-07.2019.8.16.0129 0003190-86.2022.8.16.0160 0005499-75.2025.8.16.0160 0005499-75.2025.8.16.0160 0085379-06.2024.8.16.0014 0061591-68.2025.8.16.0000 0005978-55.2022.8.16.0069 0036823-83.2022.8.16.0000 0050658-91.2025.8.16.0014 0015221-33.2022.8.16.0001 0020550-26.2022.8.16.0001 0004618-07.2019.8.16.0129 0024895-30.2025.8.16.0001 0048859-55.2025.8.16.0000 0000004-76.2024.8.16.0001 0070976-40.2025.8.16.0000 0004618-07.2019.8.16.0129 0079105-34.2025.8.16.0000 0024929-59.2012.8.16.0001 0065061-36.2023.8.16.0014 0002396-23.2017.8.16.0069 0019928-83.2018.8.16.0001 0011886-04.2024.8.16.0173 0000709-72.2024.8.16.0131 0017044-74.2025.8.16.0021 0017620-04.2023.8.16.0194 0001104-53.2024.8.16.0070 0006815-65.2021.8.16.0160 0019928-83.2018.8.16.0001 0000004-76.2024.8.16.0001 0006815-65.2021.8.16.0160 0017482-97.2024.8.16.0001 0016504-23.2024.8.16.0001 0014332-11.2024.8.16.0001 0049052-62.2024.8.16.0014 0027533-41.2022.8.16.0001 0019511-28.2021.8.16.0001 0002657-51.2024.8.16.0001 0003661-94.2022.8.16.0001 0060797-47.2025.8.16.0000 0017417-71.2025.8.16.0000	0001292-64.2022.8.16.0119 0064191-62.2025.8.16.0000 0032162-14.2025.8.16.0014 0001272-46.2024.8.16.0170 0001822-71.2022.8.16.0118 0017044-74.2025.8.16.0021 0064430-66.2025.8.16.0000 0066019-93.2025.8.16.0000 0013199-65.2023.8.16.0001 0055522-20.2025.8.16.0000 0034555-19.2023.8.16.0001 0002013-05.2024.8.16.0100 0061591-68.2025.8.16.0000 0006901-18.2025.8.16.0056 0015001-73.2025.8.16.0019 0006871-26.2019.8.16.0045 0047998-69.2025.8.16.0000 0060609-54.2025.8.16.0000 0024547-12.2025.8.16.0001 0096517-75.2025.8.16.0000 0014355-87.2024.8.16.0045 0010306-95.2025.8.16.0045 0130976-40.2024.8.16.0000 0062359-91.2025.8.16.0000 0005565-84.2024.8.16.0194 0079105-34.2025.8.16.0000 0029667-39.2025.8.16.0000 0071067-33.2025.8.16.0000 0064117-08.2025.8.16.0000 0006871-26.2019.8.16.0045 0027247-63.2022.8.16.0001 0068194-60.2025.8.16.0000 0001104-53.2024.8.16.0070 0035644-23.2023.8.16.0019 0009610-38.2024.8.16.0031 0016829-13.2025.8.16.0017 0001235-41.2024.8.16.0001 0013397-34.2025.8.16.0001 0068194-60.2025.8.16.0000 0003154-66.2024.8.16.0033 0001754-83.2024.8.16.0108 0003622-17.2025.8.16.0123 0002396-23.2017.8.16.0069 0008993-57.2023.8.16.0017 0003131-81.2022.8.16.0004 0027335-96.2025.8.16.0001 0005008-56.2022.8.16.0004 0024929-59.2012.8.16.0001 0018028-98.2024.8.16.0019 0008593-65.2024.8.16.0160 0018479-95.2025.8.16.0017 0062359-91.2025.8.16.0000 0007435-75.2025.8.16.0083 0029047-95.2024.8.16.0021 0010449-27.2022.8.16.0001 0070931-36.2025.8.16.0000 0016806-67.2025.8.16.0017 0051959-18.2025.8.16.0000 0032696-11.2023.8.16.0019 0085379-06.2024.8.16.0014 0051199-69.2025.8.16.0000 0003757-08.2024.8.16.0109 0010306-95.2025.8.16.0045 0031622-52.2019.8.16.0021 0033404-47.2025.8.16.0001 0024895-30.2025.8.16.0001 0006677-13.2024.8.16.0025 0012254-52.2021.8.16.0194 0004708-80.2024.8.16.0083 0002396-23.2017.8.16.0069 0001754-83.2024.8.16.0108 0009359-72.2023.8.16.0025 0005565-84.2024.8.16.0194
Lucas Rafael de Menezes Santos - 85499N-PR	0075109-28.2025.8.16.0000 0019928-83.2018.8.16.0001 0007842-80.2024.8.16.0030 0033404-47.2025.8.16.0001 0009359-72.2023.8.16.0025	0013199-65.2023.8.16.0001 0055522-20.2025.8.16.0000 0034555-19.2023.8.16.0001 0002013-05.2024.8.16.0100 0061591-68.2025.8.16.0000	
Lucas Saretta Ferrari - 65755N-RS	0019928-83.2018.8.16.0001	0055522-20.2025.8.16.0000	
Lucas Tassinari - 81204A-RS	0007842-80.2024.8.16.0030	0034555-19.2023.8.16.0001	
Lucca Merhy Arruda Gonçalves - 114650N-PR	0033404-47.2025.8.16.0001	0002013-05.2024.8.16.0100	
Luciana da Cunha - 82808N-PR	0009359-72.2023.8.16.0025	0061591-68.2025.8.16.0000	
Luciana Freitas Gorges Rocha - 95337N-RJ	0014043-87.2025.8.16.0019	0006901-18.2025.8.16.0056	
Luciano Bezerra Pombum - 48281N-PR	0012135-10.2025.8.16.0014	0015001-73.2025.8.16.0019	
Luciano Salimene - 40401N-PR	0012161-15.2025.8.16.0044	0006871-26.2019.8.16.0045	
Ludovico Albino Savaris - 5398N-PR	0008894-75.2022.8.16.0194 0020786-22.2025.8.16.0017 0000035-26.2025.8.16.0013 0010055-86.2023.8.16.0194 0000630-85.2024.8.16.0069 0006293-26.2024.8.16.0033 0013397-34.2025.8.16.0001 0081495-74.2025.8.16.0000 0009981-61.2025.8.16.0000 0057907-38.2025.8.16.0000 0001822-71.2022.8.16.0118 0007909-44.2025.8.16.0019 0007909-44.2025.8.16.0019 0011886-04.2024.8.16.0173 0015221-33.2022.8.16.0001 0001235-41.2024.8.16.0001 0004618-07.2019.8.16.0129 0003190-86.2022.8.16.0160 0005499-75.2025.8.16.0160 0005499-75.2025.8.16.0160 0085379-06.2024.8.16.0014 0061591-68.2025.8.16.0000 0005978-55.2022.8.16.0069 0036823-83.2022.8.16.0000 0050658-91.2025.8.16.0014 0015221-33.2022.8.16.0001 0020550-26.2022.8.16.0001 0004618-07.2019.8.16.0129 0024895-30.2025.8.16.0001 0048859-55.2025.8.16.0000 0000004-76.2024.8.16.0001 0070976-40.2025.8.16.0000 0004618-07.2019.8.16.0129 0079105-34.2025.8.16.0000 0024929-59.2012.8.16.0001 0065061-36.2023.8.16.0014 0002396-23.2017.8.16.0069 0019928-83.2018.8.16.0001 0011886-04.2024.8.16.0173 0000709-72.2024.8.16.0131 0017044-74.2025.8.16.0021 0017620-04.2023.8.16.0194 0001104-53.2024.8.16.0070 0006815-65.2021.8.16.0160 0019928-83.2018.8.16.0001 0000004-76.2024.8.16.0001 0006815-65.2021.8.16.0160 0017482-97.2024.8.16.0001 0016504-23.2024.8.16.0001 0014332-11.2024.8.16.0001 0049052-62.2024.8.16.0014 0027533-41.2022.8.16.0001 0019511-28.2021.8.16.0001 0002657-51.2024.8.16.0001 0003661-94.2022.8.16.0001 0060797-47.2025.8.16.0000 0017417-71.2025.8.16.0000	0047998-69.2025.8.16.0000 0060609-54.2025.8.16.0000 0024547-12.2025.8.16.0001 0096517-75.2025.8.16.0000 0014355-87.2024.8.16.0045 0010306-95.2025.8.16.0045 0130976-40.2024.8.16.0000 0062359-91.2025.8.16.0000 0005565-84.2024.8.16.0194 0079105-34.2025.8.16.0000 0029667-39.2025.8.16.0000 0071067-33.2025.8.16.0000 0064117-08.2025.8.16.0000 0006871-26.2019.8.16.0045 0027247-63.2022.8.16.0001 0068194-60.2025.8.16.0000 0001104-53.2024.8.16.0070 0035644-23.2023.8.16.0019 0009610-38.2024.8.16.0031 0016829-13.2025.8.16.0017 0001235-41.2024.8.16.0001 0013397-34.2025.8.16.0001 0068194-60.2025.8.16.0000 0003154-66.2024.8.16.0033 0001754-83.2024.8.16.0108 0003622-17.2025.8.16.0123 0002396-23.2017.8.16.0069 0008993-57.2023.8.16.0017 0003131-81.2022.8.16.0004 0027335-96.2025.8.16.0001 0005008-56.2022.8.16.0004 0024929-59.2012.8.16.0001 0018028-98.2024.8.16.0019 0008593-65.2024.8.16.0160 0018479-95.2025.8.16.0017 0062359-91.2025.8.16.0000 0007435-75.2025.8.16.0083 0029047-95.2024.8.16.0021 0010449-27.2022.8.16.0001 0070931-36.2025.8.16.0000 0016806-67.2025.8.16.0017 0051959-18.2025.8.16.0000 0032696-11.2023.8.16.0019 0085379-06.2024.8.16.0014 0051199-69.2025.8.16.0000 0003757-08.2024.8.16.0109 0010306-95.2025.8.16.0045 0031622-52.2019.8.16.0021 0033404-47.2025.8.16.0001 0024895-30.2025.8.16.0001 0006677-13.2024.8.16.0025 0012254-52.2021.8.16.0194 0004708-80.2024.8.16.0083 0002396-23.2017.8.16.0069 0001754-83.2024.8.16.0108 0009359-72.2023.8.16.0025 0005565-84.2024.8.16.0194	
Luis Enrique Bruno Servilha - 34283N-PR	0010055-86.2023.8.16.0194	0096517-75.2025.8.16.0000	
Luís Felipe Alonso Casarolli - 74684N-PR	0000630-85.2024.8.16.0069	0014355-87.2024.8.16.0045	
Luis Fernando Negri - 86034N-PR	0006293-26.2024.8.16.0033	0010306-95.2025.8.16.0045	
Luis Gustavo Barreto Ferraz - 35450N-PR	0013397-34.2025.8.16.0001	0130976-40.2024.8.16.0000	
Luís Henrique Fernandes Hidalgo - 20523N-PR	0081495-74.2025.8.16.0000	0062359-91.2025.8.16.0000	
Luisa Carolina de Souza Moraes - 105813N-MG	0009981-61.2025.8.16.0000	0005565-84.2024.8.16.0194	
Luiz Alberto Blanchet - 6761N-PR	0057907-38.2025.8.16.0000	0079105-34.2025.8.16.0000	
Luiz Augusto Moojen da Silveira - 87232N-PR	0001822-71.2022.8.16.0118	0029667-39.2025.8.16.0000	
Luiz Augusto Negro Dutra - 144877N-SP	0007909-44.2025.8.16.0019	0071067-33.2025.8.16.0000	
Luiz Carlos da Rocha - 13832N-PR	0007909-44.2025.8.16.0019	0064117-08.2025.8.16.0000	
Luiz Carlos da Silva - 46330N-PR	0011886-04.2024.8.16.0173	0006871-26.2019.8.16.0045	
Luiz Carlos Sanches - 15517N-PR	0015221-33.2022.8.16.0001	0027247-63.2022.8.16.0001	
Luiz Eduardo Peccinin - 58101N-PR	0001235-41.2024.8.16.0001	0068194-60.2025.8.16.0000	
Luiz Fernando Fagundes Milani - 81454N-PR	0004618-07.2019.8.16.0129	0001104-53.2024.8.16.0070	
Luiz Fernando Matias - 19465N-PR	0003190-86.2022.8.16.0160	0035644-23.2023.8.16.0019	
Luiz Gustavo Bertolini Nassif - 207353N-MG	0005499-75.2025.8.16.0160 0005499-75.2025.8.16.0160 0085379-06.2024.8.16.0014 0061591-68.2025.8.16.0000 0005978-55.2022.8.16.0069 0036823-83.2022.8.16.0000 0050658-91.2025.8.16.0014 0015221-33.2022.8.16.0001 0020550-26.2022.8.16.0001 0004618-07.2019.8.16.0129 0024895-30.2025.8.16.0001 0048859-55.2025.8.16.0000 0000004-76.2024.8.16.0001 0070976-40.2025.8		

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Marco Antonio Denardi - 96942N-PR	0005036-54.2023.8.16.0112 0016606-88.2024.8.16.0019	Nanci Terezinha Zimmer Ribeiro Lopes - 20879N-PR	0068797-36.2025.8.16.0000 0069945-82.2025.8.16.0000
Marco Antonio Gonçalves Valle - 16879N-PR	0066316-03.2025.8.16.0000	Narayana de Freitas Furlanetto - 66162N-PR	0130971-18.2024.8.16.0000
Marco Antonio Goulart Lanes - 41977N-BA	0003580-05.2023.8.16.0101 0001634-64.2025.8.16.0121 0000502-77.2024.8.16.0065	Nasser Ahmad Allan - 28820N-PR	001886-04.2024.8.16.0173
Marcos Antônio de Queiroz - 47331N-PR	0000957-02.2023.8.16.0025	Natan Galves Santana - 96396N-PR	0084112-07.2025.8.16.0000
Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos - 16440N-PR	0096517-75.2025.8.16.0000 0000013-57.1988.8.16.0047	Nayanni Enelly Vieira Jorge - 56237N-DF	0004557-19.2024.8.16.0050
Marcos de Lima Castro Diniz - 33303N-PR	0063734-30.2025.8.16.0000	Nayara Almeida Garcia - 22126N-MS	0019632-85.2023.8.16.0001
Marcos de Moraes - 45272019P-PR	0056357-08.2025.8.16.0000	Nayara Crystyny Caldas - 88224N-PR	0018347-91.2022.8.16.0001
Marcos Dias da Silva - 110860N-PR	0013397-34.2025.8.16.0001	Neli Aparecida da Luz - 67228N-PR	0079105-34.2025.8.16.0000
Marcos José de Paula - 16422N-PR	0063734-30.2025.8.16.0000	Nelson Wilians Fratoní Rodrigues - 128341N-SP	0072365-60.2025.8.16.0000
Marcos Rogério Sciolí - 242838N-SP	0020786-22.2025.8.16.0017	Newcler Rodrigo Vannucci - 77359N-PR	0004416-32.2025.8.16.0028
Marcos Vinício Cavalcante Lima - 120886N-PR	0064117-08.2025.8.16.0000	Niarkos Fonseca de Siqueira - 35316N-PR	0064117-08.2025.8.16.0000
Marcos Vinícius Ribas Colman - 85448N-PR	0004115-28.2024.8.16.0026	Nílson Mithiro Sugawara - 53404N-PR	0031309-47.2025.8.16.0000
Maria Carmen Oliveira Rocha - 14955N-BA	0024407-80.2022.8.16.0001	Nilton da Silva Reis - 75432N-PR	0024407-80.2022.8.16.0001
Maria Carolina Oliveira Bopp - 76044N-PR	0003651-05.2019.8.16.0147 0001766-43.2025.8.16.0147 0001826-16.2025.8.16.0147 0001765-58.2025.8.16.0147	Noemia Ingracio de Silva - 57087N-PR	0038829-26.2023.8.16.0001
Maria Clara de Souza Oliveira - 230602N-RJ	0035405-08.2025.8.16.0000 0051549-57.2025.8.16.0000	Núbia Daisy Fonesi Pinto - 103559N-PR	0024929-59.2012.8.16.0001
Maria Cristina Jobim Castor de Mattos - 12750N-PR	0001625-10.2025.8.16.0184	Odeco Aparecido Trevisan - 17255N-PR	0084112-07.2025.8.16.0000
Maria Cristina Wielewicz - 79033N-PR	0068797-36.2025.8.16.0000	Olimpio de Oliveira Cardoso - 44199N-PR	0061254-79.2025.8.16.0000
Maria Daiana Bueno de Camargo - 28202N-PR	0024407-80.2022.8.16.0001	Onofre Valero Saes Junior - 43376N-PR	0064110-16.2025.8.16.0000
Maria Eduarda Quaglio Antunes - 108894N-PR	0078827-33.2025.8.16.0000	Oseias Martins Barboza - 15735N-PR	0020883-32.2019.8.16.0017
Maria Fernanda Virmond Peixoto - 33724N-PR	0014473-77.2017.8.16.0194 0062858-75.2025.8.16.0000 0033229-38.2021.8.16.0019 0010306-95.2025.8.16.0045 0014332-11.2024.8.16.0001	Osni Jose Zorzo - 41933N-PR	0031605-28.2019.8.16.0017
Maria Imaculada Gordiano Oliveira Barbosa - 8667N-CE	0010317-36.2022.8.16.0173	Otávio Bonesi - 84329N-PR	0000105-57.2025.8.16.0170
Maria Ines dos Santos - 67194N-PR	0068194-60.2025.8.16.0000	Pablo Lorenzatto - 74911N-PR	0049052-62.2024.8.16.0014
Maria Lucia Balcewicz Paiva - 36909N-PR	0084112-07.2025.8.16.0000	Paola de Lima - 93499N-PR	0057907-38.2025.8.16.0000
Maria Lúcia Barreiros - 103550N-PR	0032162-14.2025.8.16.0014	Paula Scomação Pereira de Carvalho - 44490N-PR	0019511-28.2021.8.16.0001
Mariana Monte Alegre de Paiva - 296859N-SP	0024919-58.2025.8.16.0001	Pauline Tonial - 53883N-PR	0004618-07.2019.8.16.0129
Mariliza Pacheco Sipoli - 98327N-PR	0002228-55.2014.8.16.0124	Paulo Armando Caetano de Oliveira - 12628N-PR	0007589-46.2025.8.16.0131
Mariluzia Fatima Gobetti - 94900N-PR	0071055-19.2025.8.16.0000	Paulo Cesar de Sousa - 19410N-PR	0056916-62.2025.8.16.0000
Marina Brostulin Vida - 70017N-PR	0019215-25.2025.8.16.0014	Paulo Charbub Farah - 12276N-PR	0084112-07.2025.8.16.0000
Marina Silva Paiva - 30213N-SC	0008129-31.2024.8.16.0131	Paulo Eduardo Melillo - 76940N-SP	0004618-07.2019.8.16.0129
Marinete Violin - 17033N-PR	0003480-97.2025.8.16.0000		0062355-54.2025.8.16.0000
Marinez Ferreira - 28775N-PR	0007582-98.2024.8.16.0160 0041055-36.2025.8.16.0000 0031605-28.2019.8.16.0017	Paulo Henrique Camargo Viveiros - 15838N-PR	0010260-22.2025.8.16.0170
Mario de Freitas Macedo Filho - 14630N-RS	0019928-83.2018.8.16.0001	Paulo Henrique de Oliveira - 43442N-PR	0051547-87.2025.8.16.0000
Mario Gregorio Barz Junior - 30036N-PR	0000013-57.1988.8.16.0047	Paulo Hiroshi Kimura - 6876N-PR	0002657-51.2024.8.16.0001
Mario Marcio Souza da Costa Moura Filho - 65252N-PR	0000977-39.2024.8.16.0160	Paulo Pereira Bichara - 85283N-PR	0027247-63.2022.8.16.0001
Marlene Leithold - 22619N-PR	0020142-25.2025.8.16.0035	Paulo Roberto Richardi - 52813N-PR	0003541-47.2024.8.16.0109
Matheus Cury Sahão - 57997N-PR	0057907-38.2025.8.16.0000		0002118-59.2021.8.16.0076
Matheus Melo Zurita - 80118N-PR	0006410-36.2023.8.16.0038	Paulo Sérgio de Oliveira - 165786N-SP	0003309-13.2019.8.16.0076
Matheus Verissimo Lopes dos Santos Oliveira - 436120N-SP	0062288-89.2025.8.16.0000	Paulo Sérgio Rinaldi Zatta - 84958N-PR	0003154-66.2024.8.16.0033
Mathias Alt - 69801N-PR	0019928-83.2018.8.16.0001	Paulo Turra Magni - 63284N-PR	0003257-20.2024.8.16.0083
Mauricio Beleski de Carvalho - 36578N-PR	0084112-07.2025.8.16.0000		0000230-67.2021.8.16.0169
Mauricio Defassi - 36059N-PR	0025957-42.2024.8.16.0001	Paulo Vinicius Accioly Calderari da Rosa - 43134N-PR	0001860-56.2024.8.16.0169
Mauricio Macedo Crivelini - 70355N-PR	0041055-36.2025.8.16.0000	Paulo Virgilio de Carvalho Cantergiani - 39667N-PR	0001727-06.2025.8.16.0128
Mauricio Rosanova - 26133N-PR	0000860-29.2023.8.16.0210	Paulylenne Costa - 39507N-ES	0002185-96.2025.8.16.0039
Mauro Juliano Mallin - 58449N-PR	0004314-55.2023.8.16.0165	Pedro da Silva Perfeito - 184470N-RJ	0001404-47.2025.8.16.0145
Mayara Medeiros Royo - 93127N-PR	0062312-20.2025.8.16.0000	Pedro Henrique Benassi Perozim - 78743N-PR	0026140-76.2025.8.16.0001
Maycoln Rogerio Leal Trentini - 29396N-PR	0003541-47.2024.8.16.0109	Pedro Henrique Waldrich Nicastro - 57234N-PR	0015221-33.2022.8.16.0001
Maycon Henrique Borges - 57583N-PR	0027037-10.2025.8.16.0000	Pedro Lilito Franceschi Junior - 95875N-PR	0023107-78.2025.8.16.0001
Melina Breckenfeld Reck - 33039N-PR	0000957-02.2023.8.16.0025	Pedro Roberto Romão - 209551N-SP	0019928-83.2018.8.16.0001
Merabe Monice Pereira Bichara - 102254N-PR	0024483-05.2025.8.16.0000	Peterson Simão Silvério - 78780N-PR	0012161-15.2025.8.16.0044
Michele Toardik de Oliveira - 36479N-PR	0068917-79.2025.8.16.0000		0010306-95.2025.8.16.0045
Michelle Aparecida Ganho Almeida - 38602N-PR	0014458-27.2025.8.16.0001	Prf4 - Equipe Previdenciária de Tribunais da 4ª Região - 910929850P-PR	0009359-72.2023.8.16.0025
Michelle Novacki Boeira - 63698N-PR	0006993-31.2021.8.16.0025		0061931-12.2025.8.16.0000
Miguel Adolfo Kalabaide - 35315N-PR	0070976-40.2025.8.16.0000		0002592-37.2024.8.16.0072
Milliana Costa Mendes Cavalheiro - 52431N-SC	0003541-47.2024.8.16.0109		0002118-59.2021.8.16.0076
Mizzi Gomes Gedeon - 14371N-MA	0068917-79.2025.8.16.0000		0039373-46.2025.8.16.0000
Moacyr Correa Neto - 27018N-PR	0033262-46.2025.8.16.0000		0088303-95.2025.8.16.0000
Moises Pereira Bichara - 113984N-PR	0048859-55.2025.8.16.0000		0008033-91.2025.8.16.0030
Monica Keli da Silva Severi - 84080N-PR	0007622-09.2023.8.16.0001		0004028-79.2025.8.16.0077
Monica Maria Pereira Bichara - 16131N-PR	0001763-30.2024.8.16.0210		0015817-89.2024.8.16.0019
Munir Abagge - 14457N-PR	0022371-63.2025.8.16.0000		0000004-76.2024.8.16.0001
Murilo de Souza Celestrino - 78086N-PR	0064117-08.2025.8.16.0000		0018042-39.2024.8.16.0001
Murilo Francisco do Amaral - 42090N-PR			0070164-95.2025.8.16.0000
Murilo Hennemann Silva - 31371N-SC			0001104-53.2024.8.16.0070
Murilo Henrique Balsalobre - 331520N-SP			0017482-97.2024.8.16.0001
Murilo Vasconcelos Lima - 42542N-GO			0003757-08.2024.8.16.0109
Naira Vieira Neto Gasparim - 13709N-PR			0005144-53.2023.8.16.0025

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

0007874-76.2024.8.16.0130	Raquel Gonçalves Nunes - 40400N-PR	0075325-86.2025.8.16.0000
0000868-54.2025.8.16.0042	Regina Aparecida de Barbara da Silva - 20710N-PR	0009981-61.2025.8.16.0000
0007229-66.2024.8.16.0028	Régis Cotrin Abdo - 48216N-PR	0050658-91.2025.8.16.0014
0028339-42.2023.8.16.0001	Regynaldo Alexandre de Souza - 46515N-PR	0062619-71.2025.8.16.0000
0011358-02.2024.8.16.0130	Renan Felipe Wistuba - 75713N-PR	0069945-82.2025.8.16.0000
0014332-11.2024.8.16.0001	Renato Michelon - 43219N-PR	0032696-11.2023.8.16.0019
0001763-30.2024.8.16.0210	Renato Oliveira de Azevedo - 22971N-PR	0048859-55.2025.8.16.0000
0008129-31.2024.8.16.0131	Ricardo Alcides Ançay - 77096N-PR	0006677-13.2024.8.16.0025
0004557-19.2024.8.16.0050	Ricardo Amaral Siqueira - 254579N-SP	0047998-69.2025.8.16.0000
0037046-42.2023.8.16.0019	Ricardo Ferreira Fernandes - 86985N-PR	0004065-69.2023.8.16.0112
0038829-26.2023.8.16.0001	Ricardo Key Sakaguti Watanabe - 36730N-PR	0019632-85.2023.8.16.0001
0003257-20.2024.8.16.0083	Ricardo Mussi Pereira Paiva - 28733N-PR	0007842-80.2024.8.16.0030
0001886-34.2024.8.16.0208	Ricardo Negrão - 138723N-SP	0068728-04.2025.8.16.0000
0023758-90.2024.8.16.0019	Rita de Cássia Cherpinski Maciel - 52973N-SC	0026284-50.2025.8.16.0001
0005036-54.2023.8.16.0112	Roberta Soares Cardozo - 29752N-PR	0046099-36.2025.8.16.0000
0005176-74.2024.8.16.0170	Roberto Cesar Gouveia Majchszak - 53400N-PR	0068728-04.2025.8.16.0000
0001503-39.2021.8.16.0183	Roberto Dias Zoccal - 53723N-PR	0010317-36.2022.8.16.0173
0018028-98.2024.8.16.0019	Roberto Mezzomo - 45386N-PR	0006993-31.2021.8.16.0025
0025932-63.2023.8.16.0001	Roberto Noboru Iamaguro - 34322N-PR	0001634-64.2025.8.16.0121
0049052-62.2024.8.16.0014	Roberto Tsuguio Tanizaki - 12260N-PR	0004618-07.2019.8.16.0129
0027533-41.2022.8.16.0001	Rodolfo Pino Clivatti - 61183N-PR	0014760-56.2025.8.16.0001
0002317-71.2024.8.16.0207	Rodolfo Russi Vianna - 77838N-PR	0032108-58.2023.8.16.0001
0019511-28.2021.8.16.0001	Rodrigo Augusto Kalinowski - 45096N-PR	0061254-79.2025.8.16.0000
0027335-96.2025.8.16.0001	Rodrigo Bittencourt Bodenmuller de Oliveira - 112462N-PR	0068194-60.2025.8.16.0000
0016606-88.2024.8.16.0019	Rodrigo da Rocha Leite - 42170N-PR	0064117-08.2025.8.16.0000
0014458-27.2025.8.16.0001	Rodrigo Erasmo de Melo - 24336N-PR	0003190-86.2022.8.16.0160
0018347-91.2022.8.16.0001	Rodrigo Frassetto Goes - 64914A-PR	0006589-80.2022.8.16.0045
0000977-39.2024.8.16.0160	Rodrigo Hahn - 44960N-PR	0031309-47.2025.8.16.0000
0001034-95.2024.8.16.0115	Rodrigo Macario Vieira do Amaral - 369325N-SP	0034555-19.2023.8.16.0001
0002592-37.2024.8.16.0072	Rodrigo Pagliarini Santos - 31485N-PR	0001034-95.2024.8.16.0115
0025954-33.2024.8.16.0019		0002571-89.2023.8.16.0074
0008593-65.2024.8.16.0160	Rodrigo Puppi Bastos - 35215N-PR	0015221-33.2022.8.16.0001
0006232-72.2024.8.16.0064	Rodrigo Ribeiro de Barros - 74413N-PR	0008993-57.2023.8.16.0017
0016806-67.2025.8.16.0017	Rodrigo Xavier Leonardo - 27175N-PR	0024929-59.2012.8.16.0001
0087306-15.2025.8.16.0000	Rodrinei Cristian Braun - 34640N-PR	0002670-61.2025.8.16.0083
0002657-51.2024.8.16.0001	Roger Striker Trigueiros - 23055N-PR	0062359-91.2025.8.16.0000
0009610-38.2024.8.16.0031	Rogério Augusto Martins de Oliveira - 64137N-PR	0018042-39.2024.8.16.0001
0001514-25.2023.8.16.0110		0016504-23.2024.8.16.0001
0001920-35.2024.8.16.0167	Rogério Resina Molez - 26994N-PR	0003580-05.2023.8.16.0101
0020730-71.2024.8.16.0001		0012135-10.2025.8.16.0014
0000709-72.2024.8.16.0131	Ronaldo Gomes Neves - 4853N-PR	0071067-33.2025.8.16.0000
0024919-58.2025.8.16.0001	Rosimari Lobas - 72885N-PR	0058805-51.2025.8.16.0000
0003309-13.2019.8.16.0076	Rubens Felipe Giasson - 47960N-PR	0000574-14.2025.8.16.0038
0014355-87.2022.8.16.0045	Ruy Fonsatti Junior - 24841N-PR	0007435-75.2025.8.16.0083
0023496-63.2025.8.16.0001	Sabrina Gabrielle Sawczyn - 107621N-PR	0086883-55.2025.8.16.0000
0026612-72.2024.8.16.0014	Sandro Gilbert Martins - 23922N-PR	0007589-46.2025.8.16.0131
0055981-14.2024.8.16.0014	Sandro Gregorio da Silva - 37142N-PR	0061226-14.2025.8.16.0000
0000499-33.2023.8.16.0106	Sandro Regio Gomes dos Reis - 82200N-MG	0016196-55.2022.8.16.0001
0016829-13.2025.8.16.0017	Santiago Carvalho Luiz - 66527N-PR	0059271-45.2025.8.16.0000
0064191-62.2025.8.16.0000	Sara Elen Neves Veiga - 416501N-SP	0006293-26.2024.8.16.0033
0086883-55.2025.8.16.0000	Sara Suely Sobrinho Lopes - 73767N-PR	0025957-42.2024.8.16.0001
0000585-43.2024.8.16.0017	Sara Thiel - 62015N-SC	0027533-41.2022.8.16.0001
0025371-48.2024.8.16.0019	Sebastiao Roberto de Araujo - 64679N-MG	0016196-55.2022.8.16.0001
0020088-50.2024.8.16.0017	Selma Cristina Saito Azevedo - 28453N-PR	0014473-77.2017.8.16.0194
0002571-89.2023.8.16.0074		0062858-75.2025.8.16.0000
0002771-61.2024.8.16.0139		0033229-38.2021.8.16.0019
0003661-94.2022.8.16.0001	Sérgio Antônio Meda - 6320N-PR	0096517-75.2025.8.16.0000
0005144-53.2023.8.16.0025	Sergio Barros da Silva - 15632N-PR	0010260-22.2025.8.16.0170
0017620-04.2023.8.16.0194	Sergio Henrique Ferreira Vicente - 101599N-SP	0014043-87.2025.8.16.0019
0069945-82.2025.8.16.0000	Sergio Lopes de Aguiar Júnior - 70378N-PR	0033229-38.2021.8.16.0019
0027533-41.2022.8.16.0001	Sergio Luis Miranda Nichols - 100916N-SP	0096517-75.2025.8.16.0000
0004708-80.2024.8.16.0083	Sérgio Saes - 21097N-PR	0064110-16.2025.8.16.0000
0068194-60.2025.8.16.0000	Sergio Schulze - 31034N-PR	0000339-94.2024.8.16.0066
0006871-26.2019.8.16.0045	Shirleny Maria dos Santos Massei - 15978N-PR	0071729-94.2025.8.16.0000
	Sidnei Machado - 18533N-PR	0006993-31.2021.8.16.0025
0035405-08.2025.8.16.0000	Sidney Coradassi - 8807N-PR	0003651-05.2019.8.16.0147
0051549-57.2025.8.16.0000		0001766-43.2025.8.16.0147
0033404-47.2025.8.16.0001		0001826-16.2025.8.16.0147
0034830-97.2025.8.16.0000		0001765-58.2025.8.16.0147
0026284-50.2025.8.16.0001	Silvania Aparecida de Souza - 39489N-PR	0027825-94.2020.8.16.0001
0007865-87.2025.8.16.0160	Silvia Cristina Diavão de Mello - 85558N-PR	0003622-17.2025.8.16.0123
0007865-87.2025.8.16.0160	Silvia Maria Derbli Schafranski - 27858N-PR	0007909-44.2025.8.16.0019
0026284-50.2025.8.16.0001	Silvio Marcos de Aquino Antunes - 48885N-PR	0130976-40.2024.8.16.0000
0035405-08.2025.8.16.0000	Silvio Nagamine - 23621N-PR	0064117-08.2025.8.16.0000
0051549-57.2025.8.16.0000	Simone Kohler - 14027N-PR	0010467-98.2024.8.16.0188
0002396-23.2017.8.16.0069	Simoni Rozendo da Silva - 83876N-PR	0069671-21.2025.8.16.0000
0007707-90.2025.8.16.0173	Siqueira Castro Advogados - 6564SA-SP	0065844-02.2025.8.16.0000
Priscila Arraes Reino - 8596N-MS		
Priscila da Silva Barbosa - 111339N-PR		
Priscila Kei Sato - 42074N-PR		
Priscila Moreira Marcondes - 85406N-PR		
Priscila Salvador Peppe - 507189N-SP		
Priscilla Conti Bartolomeu - 97632A-PR		
Pru4 - Coordenação Regional de Serviço Público (Coresp) - 568529590P-PR		
Rafael Barroso Fontelles - 119910N-RJ		
Rafael Crispino Vianna - 82409N-PR		
Rafael da Silva Silva - 100979N-RS		
Rafael dos Santos Kirchhoff - 46088N-PR		
Rafael Jorge Pinhatti - 75289N-PR		
Rafael José Pereira de Araujo - 108743N-PR		
Rafael Luiz da Silva - 68460N-PR		
Rafael Orazem Ramos Machado - 161450N-RJ		
Rafael Santos Martins - 74033N-PR		
Rafaela Silvestre Furtado - 53198N-GO		

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Stephani Cristina de Mello - 99105N-PR	0061979-68.2025.8.16.0000					0009871-21.2024.8.16.0025
Suelem Carli Garcia - 73593N-PR	0002396-23.2017.8.16.0069					0024547-12.2025.8.16.0001
Suelen de Oliveira Scholochaski - 65317N-PR	0032108-58.2023.8.16.0001					0068319-28.2025.8.16.0000
Suellen do Rocio Koch Silveira - 78878N-PR	0027533-41.2022.8.16.0001					0002476-62.2025.8.16.0115
Susana Christina do Carmo Koch - 117388N-SP	0062355-54.2025.8.16.0000					0074179-10.2025.8.16.0000
Suzana Sikora Piska - 63730N-PR	0027037-10.2025.8.16.0000					0064117-08.2025.8.16.0000
Suzana Valenza Manocchio Petry - 30544N-PR	0032108-58.2023.8.16.0001					0024929-59.2012.8.16.0001
Syllas Dick Pinheiro - 78410N-PR	0051199-69.2025.8.16.0000					0020730-71.2024.8.16.0001
Tabata Ribeiro Brito Miqueletti - 87889N-PR	0060980-18.2025.8.16.0000					0015221-33.2022.8.16.0001
Taciana Barbara Paetzold - 81918N-PR	0000376-36.2022.8.16.0117					0015221-33.2022.8.16.0001
Tainara Grando - 93291N-PR	0000035-26.2025.8.16.0013					0061979-68.2025.8.16.0000
Tainara Nascimento Padilha - 108188N-PR	0085379-06.2024.8.16.0014					0004847-79.2025.8.16.0056
Talita Antoniazzi Marangoni - 105062N-PR	0017482-97.2024.8.16.0001					0055916-62.2025.8.16.0000
Tania Cristina de Paula Somariva - 37876N-PR	0072856-67.2025.8.16.0000					0058776-98.2025.8.16.0000
Tarcísio Félix José Gonçalves - 97850N-PR	0073427-38.2025.8.16.0000					
Tarsis Allan Zardo de Oliveira - 34434N-PB	0045432-50.2025.8.16.0000					
Tatiane Debora dos Santos - 81903N-PR	0000726-60.2025.8.16.0071					
Tatiane Silva Guelsi Sales - 31897N-PR	0017417-71.2025.8.16.0000					
	0061226-14.2025.8.16.0000					
Tayane Barbosa Ritta - 51146N-PR	0024407-80.2022.8.16.0001					
Teresa Celina de Arruda Alvim Wambier - 22129N-PR	0069945-82.2025.8.16.0000					
Thais Cristina de Oliveira - 39456A-GO	0079105-34.2025.8.16.0000					
Thalita Daffne Grinstein - 68904N-PR	0010791-53.2024.8.16.0038					
Thaylah Géssica Ceniz Bonilauri - 67227N-PR	0016196-55.2022.8.16.0001					
Thayna Moreira Luz - 112071N-PR	0005459-23.2024.8.16.0033					
Thiago Dagostin Pereira - 39633N-SC	0009412-39.2024.8.16.0083					
Thiago Donato dos Santos - 253046N-SP	0068319-28.2025.8.16.0000					
Thiago dos Santos - 80769N-PR	0006871-26.2019.8.16.0045					
Thiago Fonseca da Rocha - 80017N-PR	0017417-71.2025.8.16.0000					
Thiago Luiz Ventura - 100732N-PR	0002289-41.2018.8.16.0037					
Thiago Machado Ferreira - 86982N-PR	0065160-77.2025.8.16.0000					
Thiago Mahfuz Vezzi - 228213N-SP	0004314-55.2023.8.16.0165					
Thiago Mahfuz Vezzi - 68865A-PR	0004314-55.2023.8.16.0165					
Thiago Salvatti - 53867N-PR	0029047-95.2024.8.16.0021					
Thiago Wiggers Bittencourt - 57715N-PR	0015221-33.2022.8.16.0001					
Tiago Augusto de Macedo Binati - 46499N-PR	0031605-28.2019.8.16.0017					
Tiago Barbosa - 106014N-PR	0073427-38.2025.8.16.0000					
Tiago Dalla Barba Albrecht - 81937N-PR	0000376-36.2022.8.16.0117					
Tiago de Almeida Gomes - 122150N-PR	0014043-87.2025.8.16.0019					
Tiago Vidal Vieira - 54231N-PR	0045640-05.2024.8.16.0021					
	0008505-05.2024.8.16.0038					
Ticiane Reis de Andrade - 36030N-PR	0068194-60.2025.8.16.0000					
Tobias Fernando Madureira - 20316N-PR	0014043-87.2025.8.16.0019					
Tuany Baron - 90616N-PR	0005138-63.2019.8.16.0194					
Tulio Marcelo Denig Bandeira - 26713N-PR	0001393-30.2021.8.16.0154					
Valdir Jose R. Junior - 51184N-PR	0025932-63.2023.8.16.0001					
Valdirene Aparecida dos Passos - 70389N-PR	0059271-45.2025.8.16.0000					
Valdirene Pinheiro - 52820N-PR	0019928-83.2018.8.16.0001					
Valéria Premevida dos Santos - 33832N-PR	0064110-16.2025.8.16.0000					
Valmor Antonio Weissheimer - 51407N-PR	0009659-36.2025.8.16.0131					</

DE PENSAR MULTIPATROCINADO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Helence Yumiko Asakura Okamura - Unânime. 15. 0130976-40.2024.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Agravante: SPINGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA ME. Agravado: PDT - Partido Democrático Trabalhista, Agravado: ELEIÇÃO 2010 COMITÊ FINANCEIRO PR ÚNICO PDT - Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) SPINGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA ME - Unânime. 16. 0025932-63.2023.8.16.0001 - Apelação / Remessa Necessária - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Terceiro: juiz de direito da vara de acidentes de trabalho de guarapuava. Decisão parcial: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado. Decisão principal: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão, atribuído à(s) parte(s) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Unânime. 17. 0026479- 09.2024.8.16.0021 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 18. 0006815-65.2021.8.16.0160 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Apelante: DENISE ANTONIO CANTO. Apelado: Renault do Brasil S.A, Apelado: FORMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA - MARINGÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) DENISE ANTONIO CANTO - Unânime. 19. 0014473-77.2017.8.16.0194 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Apelante: CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA. Apelado: THIAGO TAKESHI YOSHITANI. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA - Unânime. 20. 0002090-67.2021.8.16.0181 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Apelante: EVANDRA APARECIDA RIMOLDI. Apelado: MAIKON WAMMES. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) EVANDRA APARECIDA RIMOLDI - Unânime. 21. 0009981-61.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Agravante: MARIA DE FATIMA MARTINEZ CARDOZO - Agravado: JOSE DILERMANDO RIBEIRO DE MACEDO. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) MARIA DE FATIMA MARTINEZ CARDOZO - Unânime. 22. 0017417-71.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Agravante: TAMIRIS CAMARGO SZYCHVOSKI. Agravado: UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) TAMIRIS CAMARGO SZYCHVOSKI - Unânime. 23. 0018393-78.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Agravante: Funerária Bom Jesus Ltda. Agravado: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO VALE DO PIQUIRI ABCD - SICREDI VALE DO PIQUIRI ABCD PR/SP - Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Funerária Bom Jesus Ltda - Unânime. 24. 0020550-26.2022.8.16.0001 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Apelante: EDT - COMERCIO DE VEICULOS LTDA - Apelado: CLEVERTON FRIGUETO PAZ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) EDT - COMERCIO DE VEICULOS LTDA - Unânime. 25. 0010791-53.2024.8.16.0038 - Apelação / Remessa Necessária - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. 26. 0022371- 63.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Agravante: SPE 17 INCORPORAÇÃO ELMO LTDA. Agravado: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) SPE 17 INCORPORAÇÃO ELMO LTDA - Unânime. 27. 0002013-05.2024.8.16.0100 - Apelação / Remessa Necessária - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 12252 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 28. 0023077-46.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Agravante: Nadir Santiago do Rosário. Decisão parcial: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) N S DO ROSARIO COMERCIO DE PECAS PARA MOTOS - Unânime. 29. 0043928-45.2017.8.16.0014 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Apelante: MAQUINÓTILO FÁBRICA DE IMAGENS LTDA - ME. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) EPSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Unânime. 30. 0024483-05.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Agravante: MELANIE POCHMANN CORREA DE BARROS. Agravado: UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) MELANIE POCHMANN CORREA DE BARROS - Unânime. 31. 0006993-31.2021.8.16.0025 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Apelante: Eli Mariana Widmer Alves - Apelado: FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Eli Mariana Widmer Alves - Unânime. 32. 0008033-91.2025.8.16.0030 - Remessa Necessária Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Autor: Juízo de Direito da Vara de Acidentes do Trabalho da Comarca de Foz do Iguaçu. Decisão principal: 12252 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada, atribuído à(s) parte(s) Juízo de Direito da Vara de Acidentes do Trabalho da Comarca de Foz do Iguaçu - Unânime. 33. 0000630-85.2024.8.16.0069 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Apelante: ANTONIO APARECIDO FERNANDES. Apelado: CLARO S/A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ANTONIO APARECIDO FERNANDES - Unânime. 34. 0027037-10.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Agravante: PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ - APC - PUCPR - CAMPUS CURITIBA - Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Agravante: ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC - Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E CULTURA - ABEC - Unânime. 35. 0013352-50.2024.8.16.0038 - Apelação / Remessa Necessária - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Terceiro: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 12253 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada em parte. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 36. 0000013-57.1988.8.16.0047 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Apelante: FINANCIADORA BRADESCO S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Apelado: MARIA CORTEZ WILCHEN, Apelado: CARLOS HEINZ WILCKEN. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) FINANCIADORA BRADESCO S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - Unânime. 37. 0007874-76.2024.8.16.0130 - Apelação / Remessa Necessária - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Terceiro: Juiz de Direito da Vara de Acidentes de Trabalho da Comarca de Paranavai. Decisão parcial:

12254 - Com Resolução do Mérito - Sentença desconstituída. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Unânime. 38. 0029667-39.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Agravante: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL. Agravado: ANA MARIA OSTROSKI YAMAMOTO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL - Unânime. 39. 0031309-47.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Agravante: ANTONIO CARLOS SILVEIRA. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Letícia Assumpção Silveira representado(a) por ANTONIO CARLOS SILVEIRA - Unânime. 40. 0002670-61.2025.8.16.0083 - Remessa Necessária Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Jefferson Alberto Johnsson. Autor: Segredo de Justiça. Decisão principal: 12252 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 41. 0033262-46.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Agravante: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA. Agravado: ACCRIDAS - Associação Cristã de Assistência Social. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA - Unânime. 42. 0034830-97.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Agravante: TICKET SERVICOSSA - Agravado: TRANSPORTEC COLETA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS LTDA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) TICKET SERVICOS SA - Unânime. 43. 0005978-55.2022.8.16.0069 - Apelação / Remessa Necessária - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 12252 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 44. 0039373-46.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Agravante: WALDIR VIEIRA DOS SANTOS. Agravado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) WALDIR VIEIRA DOS SANTOS - Unânime. 45. 0003651-05.2019.8.16.0147 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Apelante: ALEXANDRE BARBARA, Apelante: VANESSA EMY YANAGUIZAWA PACCA BARTHOLOMEU, Apelante: SIDNEY CORADASSI. Apelado: Joaquim Paske - Retirado de pauta - 46. 0003131-81.2022.8.16.0004 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Apelante: NEUSA MARIA YARED. Apelado: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, Apelado: Município de Curitiba/PR. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) NEUSA MARIA YARED - Unânime. 47. 0006410- 36.2023.8.16.0038 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Apelante: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA. Apelado: TINTAS ALESSI LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA - Unânime. 48. 0013397-34.2025.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Embargante: Dom Bosco Ensino Superior Ltda. Embargado: SCARLETTY SANTOS SCHUENCK. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Dom Bosco Ensino Superior Ltda - Unânime. 49. 0038829-26.2023.8.16.0001 - Apelação / Remessa Necessária - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Jefferson Alberto Johnsson. Apelante: ELISANGELA KUSS. Decisão parcial: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado. Decisão principal: 12254 - Com Resolução do Mérito - Sentença desconstituída, atribuído à(s) parte(s) Juízo de Direito da Vara de Acidentes do Trabalho do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Unânime. 50. 0005176-74.2024.8.16.0170 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Apelante: ANDERSON RINALDI. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ANDERSON RINALDI - Unânime. 51. 0014043- 87.2025.8.16.0019 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Embargante: MOVEEDU CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA. Embargado: DOUGLAS FERNANDO TRETENE. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) MOVEEDU CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA - Unânime. 52. 0005144-53.2023.8.16.0025 - Apelação / Remessa Necessária - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Terceiro: Juízo de Direito da Vara de Acidentes do Trabalho do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Decisão parcial: 12253 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada em parte. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) OZIEL DE SOUSA - Unânime. 53. 0001514-25.2023.8.16.0110 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Apelante: THIAGO DE QUADROS. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) THIAGO DE QUADROS - Unânime. 54. 0004065-69.2023.8.16.0112 - Apelação / Remessa Necessária - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 12253 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada em parte, atribuído à(s) parte(s) Juiz(a) de Direito da Vara de Acidentes de Trabalho da Comarca de Marechal Cândido Rondon - Unânime. 55. 0027725-85.2020.8.16.0019 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Apelante: Universidade do Vale do Rio dos Sinos. Apelado: PATRÍCIA ALVES DE LARA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Universidade do Vale do Rio dos Sinos - Unânime. 56. 0000957-02.2023.8.16.0025 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Apelante: Moraes Sul Andaimes LTDA - ME. Apelado: BOSCH INDÚSTRIA METALMECANICA LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Moraes Sul Andaimes LTDA - ME - Unânime. 57. 0009359-72.2023.8.16.0025 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Apelante: Castelhana Lemos Sociedade Individual de Advocacia. Apelado: PEDRO LILITO FRANCESCHI JUNIOR, Apelado: ELIAS CAMARGO DE SOUZA, Apelado: Bambim Administração de Bens Próprios Ltda. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Castelhana Lemos Sociedade Individual de Advocacia - Unânime. 58. 0025371- 48.2024.8.16.0019 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Apelante: MARIA DE FATIMA RODRIGUES DA LUZ. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARIA DE FATIMA RODRIGUES DA LUZ - Unânime. 59. 0046099-36.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Jefferson Alberto Johnsson. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 60. 0006842- 63.2025.8.16.0045 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Embargante: DANIELA AMARAL. Embargado: NORTOX S.A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) DANIELA AMARAL - Unânime. 61. 0014760-56.2025.8.16.0001 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador

Claudio Smirne Diniz. Apelante: PAULO SERGIO DE ANDRADE. Apelado: BANCO ITAUCARD S.A. Adiado. 62. 0019511-28.2021.8.16.0001 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Apelante: LUAN PAULOMARTINS DIOGO PASSOS. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) LUAN PAULO MARTINS DIOGO PASSOS - Unânime. 63. 0004618- 07.2019.8.16.0129 - Apelação / Remessa Necessária - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Terceiro: Juízo de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Paranaguá. Decisão parcial: 12252 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada, Apelante: PARANAGUA PREVIDENCIA. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Município de Paranaguá/PR - Unânime. 64. 0014845- 22.2024.8.16.0019 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Apelante: MARIA ROSANGELA SAIBERT representado(a) por JOSE DA SILVA MACHADO. Apelado: PARANAPREVIDÊNCIA, Apelado: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARIA ROSANGELA SAIBERT representado(a) por JOSE DA SILVA MACHADO - Unânime. 65. 0015001-73.2025.8.16.0019 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Embargante: MARILISE DE QUADROS GUBERT. Embargado: UNIAO DE ENSINO UNOPAR LTDA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) MARILISE DE QUADROS GUBERT - Unânime. 66. 0001272-46.2024.8.16.0170 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO PROGRESSO - SICREDI PROGRESSO PR/SP. Apelado: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE SÃO LUIZ DO OESTE. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO PROGRESSO - SICREDI PROGRESSO PR/SP - Unânime. 67. 0003154-66.2024.8.16.0033 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: RODOGARCIA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. Apelado: BANCO VOLVO (BRASIL) S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) RODOGARCIA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - Unânime. 68. 0004262-27.2025.8.16.0056 - Remessa Necessária Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Autor: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Cambé. Decisão principal: 12252 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada, atribuído à(s) parte(s) Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Cambé - Unânime. 69. 0020088-50.2024.8.16.0017 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Apelante: CILSON APARECIDO RIBEIRO. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) CILSON APARECIDO RIBEIRO - Unânime. 70. 0005459-23.2024.8.16.0033 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Apelante: HELLEN CRISTINA DE PAULA NEVES BORGES. Apelado: BANCO PAN S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) HELLEN CRISTINA DE PAULA NEVES BORGES - Unânime. 71. 0047998-69.2025.8.16.0000 - Agravade Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Agravante: CEISP SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: José Fernando Pinto da Costa. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) SOCIEDADE ADMINISTRADORA E GESTAO PATRIMONIAL LTDA. - Unânime. 72. 0003757-08.2024.8.16.0109 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Apelante: ERIC MATHEUS DOS SANTOS SILVA. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ERIC MATHEUS DOS SANTOS SILVA - Unânime. 73. 0006871-26.2019.8.16.0045 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Apelante: UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO LTDA. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Josemir Cavina - Unânime. 74. 0003834- 11.2024.8.16.0014 - Apelação / Remessa Necessária - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Apelado: MARCIO BLENDO MARTINS SIENA. Adiado. Observações: Para melhor exame à vista das ponderações da Des. Lilian. 75. 0048859-55.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Embargante: JOÃO CARLOS COELHO MORENO. Embargado: LEIRSON DE MORAES MUCKE, Embargado: GLEIDSON DE MORAES MUCKE, Embargado: ARDEMIO DORIVAL MUCKE. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) JOÃO CARLOS COELHO MORENO - Unânime. 76. 0011358-02.2024.8.16.0130 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Apelante: JOAO MARCOS GALICIANO. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JOAO MARCOS GALICIANO - Unânime. 77. 0001765-58.2025.8.16.0147 - Agravo Interno Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Agravante: ALEXANDRE BARBARA, Agravante: SIDNEY CORADASSI, Agravante: VANESSA EMY YANAGUIZAWA PACCA BARTHOLOMEU. Agravado: Joaquim Paske. Retirado de pauta. 78. 0001766- 43.2025.8.16.0147 - Agravo Interno Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Agravante: VANESSA EMY YANAGUIZAWA PACCA BARTHOLOMEU. Agravado: Joaquim Paske. Retirado de pauta. 79. 0032162-14.2025.8.16.0014 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Embargante: EVIDENCE PREVIDENCIA S/A. Embargado: MOACIR GUERRA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) EVIDENCE PREVIDENCIA S/A - Unânime. 80. 0004314-55.2023.8.16.0165 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Apelante: MAICKEL CHRISTIANO PINTO MOREIRA (Adesivo). Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) LIGGA TELECOMUNICACOES S.A. - Unânime. 81. 0065061-36.2023.8.16.0014 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Apelante: DOM JARDIM BUFFET RESTAURANTE E EVENTOS LTDA. Apelado: João Vitor Takayoshi Maeoka, Apelado: MONICA DOS SANTOS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) DOM JARDIM BUFFET RESTAURANTE E EVENTOS LTDA - Unânime. 82. 0051199- 69.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Agravante: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NISHIMURA. Agravado: P.H SOFKA SEGURANÇA PATRIMONIAL ME, Agravado: PAULO HENRIQUE SOFKA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NISHIMURA - Unânime. 83. 0051547- 87.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Agravante: Paulo Henrique Camargo Viveiros. Agravado: Mario Luis Gulyas. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Paulo Henrique Camargo Viveiros - Unânime. 84. 0000376-36.2022.8.16.0117 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora

Lilian Romero. Apelante: COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERACAO SOLIDARIA CONEXAO CRESOL CONEXAO. Apelado: ROMILDO JOÃO GAZOLA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERACAO SOLIDARIA CONEXAO CRESOL CONEXAO - Unânime. 85. 0051959-18.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Agravante: BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A.Agravado: HIPER MOVEIS EIRELI. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A. - Unânime. 86. 0003190-86.2022.8.16.0160 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Apelante: SPRO CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA. Apelado: NOMA DO BRASIL S/A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) SPRO CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - Unânime. 87. 0001826-16.2025.8.16.0147 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Embargante: Joaquim Paske. Embargado: ALEXANDRE BARBARA, Embargado: SIDNEY CORADASSI, Embargado: VANESSA EMY YANAGUIZAWA PACCA BARTHOLOMEU. Retirado de pauta. 88. 0004847-79.2025.8.16.0056 - Agravo Interno Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Agravante: OSWALDO MANSANO JUNIOR. Agravado: Município de Cambé/PR. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) OSWALDO MANSANO JUNIOR - Unânime. 89. 0055522-20.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Agravante: FUNDACAO DE CREDITO EDUCATIVO. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) CESCAGE - Centro de Ensino Superior dos Campos Gerais - Unânime. 90. 0001034-95.2024.8.16.0115 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Apelante: RODRIGO NUNES. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) RODRIGO NUNES - Unânime. 91. 0056357-08.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Jefferson Alberto Johnsson. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 92. 0056362- 30.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Agravante: Cassio Nagasawa Tanaka. Agravado: Alexandre Haully Camargo. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Cassio Nagasawa Tanaka - Unânime. 93. 0056916-62.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 94. 0025954-33.2024.8.16.0019 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) IRINEU RICARDO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) IRINEU RICARDO - Unânime. 96. 0006232-72.2024.8.16.0064 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Apelante: JOSE LUIZ PEREIRA. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JOSE LUIZ PEREIRA - Unânime. 97. 0032696-11.2023.8.16.0019 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Apelante: ASSESSORIA EXTRAJUDICIAL SOLUÇÃO FINANCEIRA EIRELI. Apelado: ERICA ALESSANDRA MARINHO. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) ASSESSORIA EXTRAJUDICIAL SOLUÇÃO FINANCEIRA EIRELI - Unânime. 98. 0057907-38.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Agravante: ANGELA MAIZA VERDUM DE ALMEIDA. Agravado: UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ANGELA MAIZA VERDUM DE ALMEIDA - Unânime. 99. 0008505-05.2024.8.16.0038 - Apelação / Remessa Necessária - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Terceiro: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 12253 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada em parte. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 100. 0058776-98.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Agravante: SUELI MARTINS GUIMARAES. Agravado: FUNBEP - FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) SUELI MARTINS GUIMARAES - Unânime. 101. 0058808- 06.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Jefferson Alberto Johnsson. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 102. 0000574-14.2025.8.16.0038 - Apelação / Remessa Necessária - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Terceiro: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 12253 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada em parte. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 103. 0059271- 45.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Agravante: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA. Agravado: ALEXANDRE ALVES PEREIRA. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA - Unânime. 104. 0033229-38.2021.8.16.0019 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Apelante: FESP - Fundação de Estudos Sociais do Paraná. Apelado: Luciano Moro, Apelado: CRISTIANE MARIA RONQUI MORO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) FESP - Fundação de Estudos Sociais do Paraná - Unânime. 105. 0003016-97.2025.8.16.0184 - Remessa Necessária Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Autor: Segredo de Justiça. Decisão principal: 12253 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada em parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 106. 0004708-80.2024.8.16.0083 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 107. 0060609-54.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Agravante: RADIO CIDADE DE CASCAVEL LTDA. Agravado: ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO ECAD. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) RADIO CIDADE DE CASCAVEL LTDA - Unânime. 108. 0000035-26.2025.8.16.0013 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Apelante: Guilherme Marcelino Luiz. Apelado: CLARO S/A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Guilherme Marcelino Luiz - Unânime. 109. 0061226-14.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Agravante: NELITA TEIXEIRA. Agravado: UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) NELITA

TEIXEIRA - Unânime. 110. 0061931- 12.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Agravante: ITAU ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. Agravado: KARINA TATIANA WALDRICH. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ITAU ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA - Unânime. 111. 0061953-70.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Agravante: MARINEZ DOS SANTOS. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, Agravante: PEDRO PAULO DE AZEVEDO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) AMANDA DOS SANTOS DE AZEVEDO - Unânime. 112. 0061979-68.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Jefferson Alberto Johnsson. Agravante: ESTADO DO PARANÁ. Agravado: DIVINA SUELY MAROSTICA STROHER. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 113. 0062355-54.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Jefferson Alberto Johnsson. Agravante: Jose Carlos Storti. Agravado: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Retirado de pauta - 114. 0062359-91.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 115. 0062858-75.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Agravante: JACKSON LEVY MARTINS DE ALMEIDA. Agravado: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) JACKSON LEVY MARTINS DE ALMEIDA - Unânime. 116. 0027533-41.2022.8.16.0001 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Apelante: ELISABETE LACERDA HABINOVSK. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) ELISABETE LACERDA HABINOVSK - Unânime. 117. 0008129-31.2024.8.16.0131 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Apelante: ERLEI CLOVIS PIENIAK DE QUADROS. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Decisão principal: 230 - Sem Resolução do Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) ERLEI CLOVIS PIENIAK DE QUADROS - Unânime. 118. 0007842-80.2024.8.16.0030 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Apelante: FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Apelado: FRANCISCO ALVES PORTO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Unânime. 119. 0016606-88.2024.8.16.0019 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lillian Romero. Apelante: THAIS BATISTA SANTANA. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) THAIS BATISTA SANTANA - Unânime. 120. 0064110-16.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Agravante: DOUGLAS LEONARDO COSTA MAIA representado(a) por Veruska Martins Maia. Agravado: ANA CARLOTA DE ALMEIDA ARAÃO CARNEIRO. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) DOUGLAS LEONARDO COSTA MAIA representado(a) por Veruska Martins Maia - Unânime. 121. 0064117-08.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Impedimentos: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Agravante: MERCANTIL DE IMOVEIS LTDA. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Agravante: NAZARE PLANEJAMENTO E VENDAS IMOBILIARIAS LTDA. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Agravante: GALVÃO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Agravante: ALGHERO CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Agravante: CONSTRUTORA SAN ROMAN S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Agravante: CARLOS VALENTIN PUHL. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Agravante: CENTRO SÉCULO XXI SA. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Agravante: COMISSARIA GALVÃO S.A. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Agravante: EMILIANO GALVÃO. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Agravante: Espólio de Nelson Torres Galvão. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Agravante: Fernando Galvão Puhl. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Agravante: Galvão Participações S.A. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Agravante: Gerson Carlos da Silva. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Agravante: JANAINA MISSAU GALVÃO. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Agravante: LEPUY CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Agravante: MARIA BATISTA GALVÃO. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Agravante: MARIA DE FATIMA BATISTA GALVÃO. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Agravante: NELMA GALVÃO PUHL. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Agravante: Nelson Batista Torres Galvão. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Agravante: QUATRO VENTOS ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Agravante: RAMON ANDRES DORIA. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Agravante: RODANO PARTICIPAÇÕES S.A. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Agravante: TANIA MARIA GALVÃO PEREZ CENTENO representado(a) por EMILIANO GALVÃO. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) mariângela batista galvão simão - Unânime. 122. 0064191- 62.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lillian Romero. Agravante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Agravado: Laudemir Pedroso dos Santos. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Unânime. 123. 0064430-66.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Agravante: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO RIO PARANA - SICREDI RIO PARANA PR/SP. Agravado: FRANCISCO DIAS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO RIO PARANA - SICREDI RIO PARANA PR/SP - Unânime. 124. 0002289-41.2018.8.16.0037 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: SANDRA MARA CAMPAGNOLI DA COSTA. Apelado: PARANAPREVIDÊNCIA, Apelado: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) SANDRA MARA CAMPAGNOLI DA COSTA - Unânime. 125. 0066019-93.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Agravante: DANIEL COUTO PEREIRA LIMA. Agravado: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) DANIEL COUTO PEREIRA LIMA - Unânime. 126. 0066316-03.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Jefferson Alberto

Johnsson. Agravante: ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA. Agravado: JOSIANE CIARDULO DE MOURA DA SILVA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA - Unânime. 127. 0026612-72.2024.8.16.0014 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Apelante: Valquíria Aparecida da Cruz Messias. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) Valquíria Aparecida da Cruz Messias - Unânime. 128. 0005499-75.2025.8.16.0160 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Jefferson Alberto Johnsson. Embargante: NOMA DO BRASIL S/A. Embargado: SEBBEN INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREALIS LTDA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) NOMA DO BRASIL S/A - Unânime. 129. 0009412-39.2024.8.16.0083 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Apelante: VALDEMIR LUIZ FELIPE - ME. Apelado: SANTOS ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI ME. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) VALDEMIR LUIZ FELIPE - ME - Unânime. 130. 0007909- 44.2025.8.16.0019 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: Leticia Cordeiro da Silva. Apelado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) Leticia Cordeiro da Silva - Unânime. 131. 0001292- 64.2022.8.16.0119 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Apelante: NEW LOG LOGISTICA E TRANSPORTES DE CARGAS - EIRELI. Apelado: BARIZON & ZOCCANTE LTDA representado(a) por Wagner Oliveira Zocante. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) NEW LOG LOGISTICA E TRANSPORTES DE CARGAS - EIRELI - Unânime. 132. 0068082-91.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Agravante: Ethiene Herbst. Agravado: COIN LTDA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Ethiene Herbst - Unânime. 133. 0068194-60.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Agravante: PECCININ - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. Agravado: TICIANA REIS DE ANDRADE CHAMORRA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) PECCININ - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - Unânime. 134. 0068319-28.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Agravante: reginaldo felipe. Agravado: BINANCE (SERVICES) HOLDINGS LIMITED, Agravado: EDUARDA MEDEIROS, Agravado: GUILHERME RODOVANSKI MELCHIOR, Agravado: MELCHIOR E MEDEIROS INVESTIMENTOS LTDA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) reginaldo felipe - Unânime. 135. 0045640-05.2024.8.16.0021 - Apelação / Remessa Necessária - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 12253 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada em parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 136. 0068728-04.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Agravante: Leticia Maria Duarte Silva de Assis. Agravado: ITAU UNIBANCO S.A., Agravado: Banco do Brasil S/A. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) Leticia Maria Duarte Silva de Assis - Unânime. 137. 0068797-36.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Jefferson Alberto Johnsson. Agravante: IMÉRIO FRANCISCO WEBER. Agravado: CASA DO BOM SAMARITANO INST PROM SOCIAL DE LONDRINA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) IMÉRIO FRANCISCO WEBER - Unânime. 138. 0068917-79.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Jefferson Alberto Johnsson. Agravante: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CURITIBA. Agravado: THAYSE LITWIN. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CURITIBA - Unânime. 139. 0008894- 75.2022.8.16.0194 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Apelante: ASSOCIACAO HOSPITALAR DE PROT INFANCIA DR RAUL CARNEIRO. Apelado: JULIA ARCEGA GNATTA FELIX DE OLIVEIRA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ASSOCIACAO HOSPITALAR DE PROT INFANCIA DR RAUL CARNEIRO - Unânime. 140. 0000860-29.2023.8.16.0210 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Apelante: CARINA RODRIGUES DOS SANTOS. Apelado: OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) CARINA RODRIGUES DOS SANTOS - Unânime. 141. 0006074-20.2024.8.16.0160 - Apelação / Remessa Necessária - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Terceiro: Juízo de Direito da Vara de Acidentes de Trabalho do Foro Regional de Sarandi da Comarca da Região Metropolitana de Maringá. Decisão parcial: 12253 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada em parte. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Unânime. 142. 0069671-21.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Agravante: GABRIEL GUSTAVO DA COSTA NETO. Agravado: INSTITUTO DE EDUCACAO UNICURITIBA LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) GABRIEL GUSTAVO DA COSTA NETO - Unânime. 143. 0001822-71.2022.8.16.0118 - Apelação / Remessa Necessária - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Terceiro: Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Morretes. Decisão parcial: 12253 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada em parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Município de Morretes/PR - Unânime. 144. 0069945-82.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Agravante: REPECOL RENOVADORA DE PNESU COLOMBO. Agravado: FLORENÇA CAMINHOES S/A, Agravado: IVG BRASIL LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) REPECOL RENOVADORA DE PNESU COLOMBO - Unânime. 145. 0033856- 37.2024.8.16.0019 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Apelante: ELISANGELA MOREIRA DA SILVA. Apelado: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ELISANGELA MOREIRA DA SILVA - Unânime. 146. 0001104-53.2024.8.16.0070 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Jefferson Alberto Johnsson. Apelante: LIDINEI ALMEIDA DOS SANTOS. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) LIDINEI ALMEIDA DOS SANTOS - Unânime. 147. 0007622-09.2023.8.16.0001 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Apelante: DANILO ALVES FELIX. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) FRANCIELLE INÁCIO DA SILVA DE SOUZA - Unânime. 148. 0070684- 55.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Agravante: COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERACAO

SOLIDARIA TRIUNFO - CRESOL TRIUNFO. Agravado: R MENDES SUPERMERCADO LTDA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERACAO SOLIDARIA TRIUNFO - CRESOL TRIUNFO - Unânime. 149. 0070931- 36.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Agravante: S.M BRIZOLA. Agravado: SERGIO NUNES MORGADO DE ALMEIDA OLIVEIRA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) S.M BRIZOLA - Unânime. 150. 0070976-40.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Agravante: MVCA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA. Agravado: LUCIANA RODRIGUES LISBOA FAUCZ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) MVCA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - Unânime. 151. 0001452-50.2024.8.16.0174 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Jefferson Alberto Johnsson. Apelante: Faganello Indústria de Compensados Ltda. Apelado: JE Serviços Elétricos e Soluções em Energia LTDA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Faganello Indústria de Compensados Ltda - Unânime. 152. 0071046-57.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Jefferson Alberto Johnsson. Agravante: UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA. Agravado: VINICIUS AUGUSTO TESTA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA - Unânime. 153. 0071055-19.2025.8.16.0000 - Agravado Interno Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Agravante: ECORACIONAL CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Agravado: METALÚRGICA CACUPÉ LTDA. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) ECORACIONAL CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - Unânime. 154. 0071067-33.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Agravante: CHARLES VEZOZZO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, Agravante: SINEZIO VEZOZZO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) ALCIDES ANTONIO VEZOZZO JUNIOR - Unânime. 155. 0001625- 10.2025.8.16.0184 - Apelação / Remessa Necessária - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Terceiro: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 12253 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada em parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 156. 0005008-56.2022.8.16.0004 - Apelação / Remessa Necessária - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Terceiro: Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Decisão parcial: 12253 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada em parte. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 157. 0071703-96.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Agravante: CIRLON CEZAR DE FREITAS. Agravado: OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Providimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) CIRLON CEZAR DE FREITAS - Unânime. 158. 0071729-94.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Agravante: JULIO CESAR IHITY ENDO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) PRISCILA IGNÁCIO ENDO - Unânime. 159. 0072365- 60.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Agravante: CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE PINHAIS. Agravado: VANESSA SCANDOLARA LOUREIRO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE PINHAIS - Unânime. 160. 0004115-28.2024.8.16.0026 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Jefferson Alberto Johnsson. Apelante: TIM S/A. Apelado: JOÃO AUGUSTO DE ANDRADE. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) TIM S/A - Unânime. 161. 0016806-67.2025.8.16.0017 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Embargante: Marcos Antônio Azzi Junior. Embargado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Marcos Antônio Azzi Junior - Unânime. 162. 0072768-29.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Agravante: MICHELE BIOEU PORTO. Agravado: VERONICA BIOEU PORTO, Agravado: GEOVANNA BIOEU PORTO. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) MICHELE BIOEU PORTO - Unânime. 163. 0014517- 23.2022.8.16.0194 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Apelante: Maria de Pina Araujo. Apelado: FIDC MULTISEGMENTOS NPL IPANEMA VI RESPONSABILIDADE LIMITADA. Retirado de pauta. 164. 0072856-67.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Agravante: CRISTIANA DE AVILA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) VALCIR JOSE SANCHES - Unânime. 165. 0016829-13.2025.8.16.0017 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Embargante: LEANDRO MARCON VARGAS. Embargado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) LEANDRO MARCON VARGAS - Unânime. 166. 0023107-78.2025.8.16.0001 - Agravado Interno Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Agravante: SBARAINI ADMINISTRADORA DE CAPITAIS LTDA. Agravado: LEANDRO CÉSAR MOURA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) SBARAINI ADMINISTRADORA DE CAPITAIS LTDA - Unânime. 167. 0011886-04.2024.8.16.0173 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Jefferson Alberto Johnsson. Apelante: APARECIDO GONÇALVES DOS SANTOS. Apelado: Banco Votorantim S.A. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Providimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) APARECIDO GONÇALVES DOS SANTOS - Unânime. 168. 0002771-61.2024.8.16.0139 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Apelante: ELOIR DA SILVA. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Decisão principal: 11373 - Sem Resolução de Mérito - Anulação de sentença/acórdão, atribuído à(s) parte(s) ELOIR DA SILVA - Unânime. 169. 0005605-30.2019.8.16.0004 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Apelante: TELEMACO DE JAGUARIAIVA CARNEIRO. Apelado: FUNDACAO COPEL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL, Apelado: COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Apelado: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Apelado: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) TELEMACO DE JAGUARIAIVA CARNEIRO - Unânime. 170. 0073427-38.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Agravante: PEDRO INACIO DOS ANJOS 96630817915. Agravado: ERICK GABRIEL MARTIM, Agravado: NICOLLE NETO TORTOLA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s)

PEDRO INACIO DOS ANJOS 96630817915 - Unânime. 171. 0027247-63.2022.8.16.0001 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: PLINIO RAFAEL VERISSIMO THOM. Apelado: BANCO J. SAFRA S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) PLINIO RAFAEL VERISSIMO THOM - Unânime. 172. 0001763-30.2024.8.16.0210 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Apelante: FRANCIELI LAUREANO BERNADO. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) FRANCIELI LAUREANO BERNADO - Unânime. 173. 0017482-97.2024.8.16.0001 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Jefferson Alberto Johnsson. Apelante: João Paulo Muniz representado(a) por EMERSON DA SILVA SERRA. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) João Paulo Muniz representado(a) por EMERSON DA SILVA SERRA - Unânime. 174. 0074179-10.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Agravante: WILLIAM DE AGUIAR DE SOUZA. Agravado: EDIVALDO DE FREITAS DUARTE representado(a) por CRISTIANE DE FREITAS DUARTE. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) WILLIAM DE AGUIAR DE SOUZA - Unânime. 175. 0017044-74.2025.8.16.0021 - Apelação / Remessa Necessária - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Terceiro: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 12252 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 176. 0055981-14.2024.8.16.0014 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Apelante: RAFAEL HEBERT VITORIO. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) RAFAEL HEBERT VITORIO - Unânime. 177. 0000156- 97.2025.8.16.0031 - Apelação / Remessa Necessária - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso. Decisão principal: 12252 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 178. 0000499-33.2023.8.16.0106 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Apelante: CLARICE SOWA GAWLOWSKI. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) CLARICE SOWA GAWLOWSKI - Unânime. 179. 0075109-28.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Agravante: Vera Eunice Tristão Viezzi. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, Agravante: ROSE LIANE FIEDLER FONCATTI. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, Agravante: MARIA APARECIDA VERALDO MENEGUCI. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, Agravante: YURIKA TAKAHARA SIQUEIRA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, Agravante: ELIANEMARCELLO PUPIM. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, Agravante: MARLENE COLASSO DA SILVA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, Agravante: SANDRALI APARECIDA PASCHOALOTTO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, Agravante: MARISTELA GOMES DE SOUSA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, Agravante: NEUSA DE FÁTIMA GOMES. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) EDI MARIA RIBEIRO - Unânime. 180. 0075325-86.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Agravante: COOPER CARD INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA. Agravado: MARLI RODRIGUES DOS SANTOS. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) COOPER CARD INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA - Unânime. 181. 0000585-43.2024.8.16.0017 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: Lucrecia Maria de Vencio Palma. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) Lucrecia Maria de Vencio Palma - Unânime. 182. 0075575-22.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Agravante: FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL. Agravado: Paulo Akira Hiraoka. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL - Unânime. 183. 0009610-38.2024.8.16.0031 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Jefferson Alberto Johnsson. Apelante: Regina Cristina Nascimento da Silva. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) Regina Cristina Nascimento da Silva - Unânime. 184. 0012135-10.2025.8.16.0014 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Jefferson Alberto Johnsson. Apelante: CAMILA LUZIA DOS REIS DE OLIVEIRA SANTOS. Apelado: BANCO ITAUCARD S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) CAMILA LUZIA DOS REIS DE OLIVEIRA SANTOS - Unânime. 185. 0018028-98.2024.8.16.0019 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Apelante: MARCELO AMÂNCIO DE OLIVEIRA. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) MARCELO AMÂNCIO DE OLIVEIRA - Unânime. 186. 0000868-54.2025.8.16.0042 - Remessa Necessária Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Autor: Juízo de Direito da Vara de Acidentes de Trabalho de Alto Piquiri. Decisão principal: 12253 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada em parte, atribuído à(s) parte(s) Juízo de Direito da Vara de Acidentes de Trabalho de Alto Piquiri - Unânime. 187. 0003661- 94.2022.8.16.0001 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Apelante: JEFERSON DUMA RIBEIRO. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) JEFERSON DUMA RIBEIRO - Unânime. 188. 0001920-35.2024.8.16.0167 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Apelante: SANDRA MARIA ALVES. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) SANDRA MARIA ALVES - Unânime. 189. 0002396-23.2017.8.16.0069 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: STELLANTIS AUTOMOVEIS BRASIL LTDA. Apelado: Fieltec Comércio de Veículos Ltda representado(a) por M Marques Sociedade Individual de Advocacia, Apelado: RUNAS DESIGNERS LTDA. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Providimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) STELLANTIS AUTOMOVEIS BRASIL LTDA. - Unânime. 190. 0007873-93.2025.8.16.0021 - Apelação / Remessa Necessária - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Terceiro: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 12253 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada em parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 191. 0049937- 55.2024.8.16.0021 - Apelação / Remessa Necessária - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Jefferson Alberto Johnsson. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento. Decisão principal: 12253 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada em parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 192. 0003263-59.2023.8.16.0019 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff

Filho. Apelante: ELISANGELA APARECIDA DA SILVA. Apelado: WORQUIM PISCINAS LTDA - ME. Decisão principal: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão, atribuído à(s) parte(s) ELISANGELA APARECIDA DA SILVA - Unânime. 193. 0028339-42.2023.8.16.0001 - Apelação / Remessa Necessária - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Apelante: PRISCILA SANTANA RODRIGUES. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 12253 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada em parte, atribuído à(s) parte(s) Juiz(a) de Direito da Vara de Acidentes de Trabalho de Curitiba e Região Metropolitana do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Unânime. 194. 0003622-17.2025.8.16.0123 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Jefferson Alberto Johnsson. Embargante: VALMIR A SANSANOWICZ EIRELI. Embargado: Banco Komatsu do Brasil S/A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) VALMIR A SANSANOWICZ EIRELI - Unânime. 195. 0024407-80.2022.8.16.0001 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: OSMARIO RODRIGUES DE LIMA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) OSMARIO RODRIGUES DE LIMA - ME - Unânime. 196. 0002228-55.2014.8.16.0124 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: D'hoffmann Pré-moldados Ltda. Apelado: Agua Mineral Lind'agua da Serra Ltda. Retirado de pauta - 197. 0025957-42.2024.8.16.0001 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Apelante: AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A. Apelado: VS & A SERVIÇOS MÉDICOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A. - Unânime. 198. 0007832-70.2024.8.16.0148 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA. Apelado: WILLIAM DOS SANTOS SANTANA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA - Unânime. 199. 0024895-30.2025.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Embargante: Claudio Nogas. Embargado: FUNDO INVEST EM DIREITOS CREDITARIOS EMPIRICA CREDITAS AUTO, representado(a) por CM CAPITAL MARKETS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Claudio Nogas - Unânime. 200. 0003580-05.2023.8.16.0101 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Apelante: Banco Votorantim S.A. Apelado: RAFAEL FORTE FERREIRA - Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Banco Votorantim S.A. - Unânime. 201. 0018347-91.2022.8.16.0001 - Apelação / Remessa Necessária - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Terceiro: Juízo de Direito da Vara de Acidentes de Trabalho de Curitiba e Região Metropolitana. Decisão parcial: 12252 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) PEDRO DE ASSIS RAMOS - Unânime. 202. 0024919-58.2025.8.16.0001 - Remessa Necessária Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Autor: Juízo de Direito da Vara de Acidentes de Trabalho de Curitiba e Região Metropolitana. Decisão principal: 12252 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada, atribuído à(s) parte(s) Juízo de Direito da Vara de Acidentes de Trabalho de Curitiba e Região Metropolitana - Unânime. 203. 0002185-96.2025.8.16.0039 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Embargante: OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Embargado: ELISETTE DOS SANTOS BALICO. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - Unânime. 204. 0000726-60.2025.8.16.0071 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Apelante: ANDRÉIA DOS SANTOS. Apelado: Banco Daycoval S/A. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) ANDRÉIA DOS SANTOS - Unânime. 205. 0001634-64.2025.8.16.0121 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Embargante: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Embargado: Tereza Marinho Correia. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - Unânime. 206. 0007582-98.2024.8.16.0160 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Apelante: Douglas Volfte Castelan - Apelado: TIM S/A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Douglas Volfte Castelan - Unânime. 207. 0004557-19.2024.8.16.0050 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Apelante: VICTOR GABRIEL RODRIGUES. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) VICTOR GABRIEL RODRIGUES - Unânime. 208. 0012254-52.2021.8.16.0194 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: FARMACIA PAGUEMENOS. Apelado: INTERSEPT VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) FARMACIA PAGUEMENOS - Unânime. 209. 0002571-89.2023.8.16.0074 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Apelante: DOUGLAS SKOTEKI. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) DOUGLAS SKOTEKI - Unânime. 210. 0000339-94.2024.8.16.0066 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: ALLAN CRISTINO GIMENES. Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) ALLAN CRISTINO GIMENES - Unânime. 211. 0017620-04.2023.8.16.0194 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Jefferson Alberto Johnsson. Apelante: VINICIO VIEIRA. Apelado: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) VINICIO VIEIRA - Unânime. 212. 0081495-74.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Agravante: ISOMAR SADI KASPER. Agravado: ITAU VIDA E PREVIDÊNCIA S/A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ISOMAR SADI KASPER - Unânime. 213. 0023758-90.2024.8.16.0019 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Apelante: JOSE GABRIEL DOS SANTOS. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) JOSE GABRIEL DOS SANTOS - Unânime. 214. 0001860-56.2024.8.16.0169 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Apelante: ADEMILSON DA ROSA. Apelado: OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) ADEMILSON DA ROSA - Unânime. 215. 0006677-13.2024.8.16.0025 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Apelante: STONE INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A. Apelado: Posto de Mola e Solda do Dito LTDA. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) STONE INSTITUICAO DE PAGAMENTO

S.A - Unânime. 216. 0005036-54.2023.8.16.0112 - Apelação / Remessa Necessária - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Terceiro: Juiz(a) de Direito da Vara de Acidentes de Trabalho da Comarca de Marechal Cândido Rondon. Decisão parcial: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado. Decisão principal: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão, atribuído à(s) parte(s) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Unânime. 217. 0026140-76.2025.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Jefferson Alberto Johnsson. Embargante: DORIVAL CORDEIRO MOCELIN representado(a) por IRACEMA MOCELIN. Embargado: Victor Marins Advogados Associados. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) DORIVAL CORDEIRO MOCELIN representado(a) por IRACEMA MOCELIN - Unânime. 218. 0010260-22.2025.8.16.0170 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Embargante: EWERTHON CAMPOS DE ARAUJO. Embargado: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) EWERTHON CAMPOS DE ARAUJO - Unânime. 219. 0026284-50.2025.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Embargante: HYUNDAI SEVEC VEICULOS LTDA. Embargado: RITA DE CASSIA CHERPINSKI MACIEL. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) HYUNDAI SEVEC VEICULOS LTDA - Unânime. 220. 0018042-39.2024.8.16.0001 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Apelante: MARCOS SOUSA NASCIMENTO. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARCOS SOUSA NASCIMENTO - Unânime. 221. 0007229-66.2024.8.16.0028 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Apelante: DANIEL DO NASCIMENTO FERRAZ. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) DANIEL DO NASCIMENTO FERRAZ - Unânime. 222. 0006901-18.2025.8.16.0056 - Remessa Necessária Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Autor: Segredo de Justiça. Decisão principal: 12252 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 223. 0009811-60.2024.8.16.0021 - Apelação / Remessa Necessária - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Terceiro: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DE ACIDENTES DE TRABALHO DA COMARCA DE CASCAVEL. Decisão parcial: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado. Decisão principal: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão, atribuído à(s) parte(s) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Unânime. 224. 0019215-25.2025.8.16.0014 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: WALDEMAR BERNARDO DE AZEVEDO NETO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) SUZANEIDE ALVES DE SOUZA SIQUEIRA - Unânime. 225. 0016504-23.2024.8.16.0001 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: MICHELE DE FREITAS. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) MICHELE DE FREITAS - Unânime. 226. 0020730-71.2024.8.16.0001 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Apelante: LUCAS EMERSON MARQUI DE LIMA. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) LUCAS EMERSON MARQUI DE LIMA - Unânime. 227. 0084112-07.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Jefferson Alberto Johnsson. Embargante: MARIA APARECIDA DOS SANTOS DE SOUZA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: ALTINO CARLOS BORGES RODRIGUES. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: Adelson Perina Junior. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: Claudia Aparecida de Lima Barros - Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: Glauber Nonose Negrao - Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: CIBELLE BATISTELA MATEUS. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: WILSON DA SILVA FARIA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: Bruno Henrique dos Santos de Souza. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: JOSÉ ALEXANDRE SANTOS PRADO. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: PATRICIA BISCOLA DE SOUZA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: Vivianne de Andrade Lacerda - Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: Eronildes da Silva. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: CARLOS EDUARDO DANDREA MATEUS. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: João Henrique Ernesto de Andrade. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) PAULO ROBERTO DA SILVA - Unânime. 228. 0037046-42.2023.8.16.0019 - Apelação / Remessa Necessária - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação. Decisão principal: 12253 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada em parte, atribuído à(s) parte(s) Juiz de direito da Vara de Acidentes de Trabalho da Comarca de Ponta Grossa - Estado do Paraná - Unânime. 229. 0001772-64.2025.8.16.0207 - Remessa Necessária Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Autor: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DE ACIDENTES DE TRABALHO DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA. Decisão principal: 12252 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada, atribuído à(s) parte(s) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DE ACIDENTES DE TRABALHO DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - Unânime. 230. 0004595-87.2024.8.16.0193 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: ANTONIO LUIZ MICHOLSKI ROCHA. Apelado: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ANTONIO LUIZ MICHOLSKI ROCHA - Unânime. 231. 0014092-08.2024.8.16.0038 - Apelação / Remessa Necessária - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Terceiro: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 12253 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada em parte. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 232. 0006589-80.2022.8.16.0045 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Jefferson Alberto Johnsson. Apelante: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A. Apelado: MARCIO ROGERIO FERNANDES RUIVO. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A - Unânime. 233. 0002592-37.2024.8.16.0072 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora

Lilian Romero. Apelante: JEFFERSON WESLEY LOPES DOS SANTOS. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS . Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JEFFERSON WESLEY LOPES DOS SANTOS - Unânime. 234. 0001886-34.2024.8.16.0208 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: LUIS RICARDO DA SILVA. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS . Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) LUIS RICARDO DA SILVA - Unânime. 235. 0016196-55.2022.8.16.0001 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: VALMIR AGOSTINHO BINO DO VALE. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) ARCOM - Unânime. 236. 0027335-96.2025.8.16.0001 - Remessa Necessária Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Autor: Segredo de Justiça. Decisão principal: 12252 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 237. 0086883-55.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Embargante: VALDEMIR CRUZ. Embargado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS . Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) VALDEMIR CRUZ - Unânime. 238. 0087306-15.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Embargante: BERTA LUCIA DE SOUZA DA SILVA. Embargado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS . Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) BERTA LUCIA DE SOUZA DA SILVA - Unânime. 239. 0000105-57.2025.8.16.0170 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: ROSANE CRISTINA DA SILVA. Apelado: Banco Daycoval S/A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ROSANE CRISTINA DA SILVA - Unânime. 240. 0088303-95.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Embargante: CHARLES ALVES DE SOUZA. Embargado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS . Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) CHARLES ALVES DE SOUZA - Unânime. 241. 0088506- 57.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 242. 0001727-06.2025.8.16.0128 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Embargante: OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Embargado: ROSALINA PEREIRA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - Unânime. 243. 0005334-63.2025.8.16.0019 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: Banco Votorantim S.A. Apelado: ELAINE PECLAT BASTOS. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Banco Votorantim S.A. - Unânime. 244. 0001404-47.2025.8.16.0145 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Embargante: DIOGO DA SILVA GONÇALVES. Embargado: OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) DIOGO DA SILVA GONÇALVES - Unânime. EM MESA: 0002657-51.2024.8.16.0001 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: JOSÉ JAIR CYRIACO. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS . Adiado. 0015817- 89.2024.8.16.0019 - Apelação / Remessa Necessária - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: ANTONIO ADILSON SILVEIRA. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS . Adiado. 0020786- 22.2025.8.16.0017 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Embargante: T.A.L. EXPRESS TRANSPORTES LTDA ME representado(a) por Mirno Claudino Fuchs. Embargado: G10 TRANSPORTES S.A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) T.A.L. EXPRESS TRANSPORTES LTDA ME representado(a) por Mirno Claudino Fuchs - Unânime. 0034555-19.2023.8.16.0001 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Apelante: Roseli Giroldo Dias. Apelado: AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA. Retirado de pauta . 0051028-15.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Agravante: ACOS CORRETORA DE SEGUROS LTDA. Agravado: TIM CELULAR S.A. Retirado de pauta . 0079105-34.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Embargante: FUNERÁRIA HENNING LTDA. Embargado: TOTVS S/A, Embargado: TBC DISTRITO FEDERAL SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA TOTVS BRASIL CENTRALUNIDADE GOIÁS. Adiado. 0050658-91.2025.8.16.0014 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Embargante: GRACE CAROLLYNE DOS SANTOS LITCHTENKER. Embargado: J P G L ODONTO CARE SS LTDA. Adiado. 0002118-59.2021.8.16.0076 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Apelante: ADRIANO JOSE GILIOI. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS . Retirado de pauta . 0060797- 47.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Agravante: CLAUDIA SCARPARO CARDOSO . Agravado: UNIPAR / SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA. Adiado. 0002317-71.2024.8.16.0207 - Apelação / Remessa Necessária - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: EMIDIO ASSIS OLIVEIRA DE SOUZA. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS . Adiado. 0008993-57.2023.8.16.0017 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: BRADESCO SAUDE - OPERADORA DE PLANOS S/A, Apelante: BRADESCO SAUDE S/A, Apelante: MEDISERVICE - ADM. DE PLANOS DE SAÚDE S/A. Apelado: CENTRO DE IMUNOBIOLOGICOS DE MARINGA - CIM. Retirado de pauta . 0010306-95.2025.8.16.0045 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Embargante: Rudolf-Sizing Amidos do Brasil Ltda. Embargado: INSTALADORA PARANA - SISTEMAS ELETRICOS - EIRELI. Adiado. 0004532- 50.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Agravante: IRANESA MACHADO DE SOUZA ZARDO GASPARINI. Agravado: Parque Iguaçu Administração Ltda. Agravado: ASSOCIACAO RELIGIOSA PIO XII, Agravado: NOVA PARANAENSE ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA. Retirado de pauta . 0009659-36.2025.8.16.0131 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Embargante: LUZIMARA KATIA BUSSOLARO. Embargado: Claudinei Mendes de Ramos. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) LUZIMARA KATIA BUSSOLARO - Unânime. 0061591-68.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Agravante: ESTADO DO PARANÁ. Agravado: FATIMA VAZ DA SILVA, Agravado: LAIS RIBEIRO DA SILVA, Agravado: THAIS RIBEIRO DA SILVA, Agravado: JOSÉ TOMAZ RIBEIRO DA SILVA, Agravado: ALVARO RIBEIRO DA SILVA. Adiado. 0031605-28.2019.8.16.0017 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho.

Apelante: DIAH ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. Apelado: B.R.D.L. CONSTRUTORA E INCORPORADORA - LTDA. Retirado de pauta . 0000977- 39.2024.8.16.0160 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: ROGÉRIO DE SOUZA GUILHERME. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS . Adiado. 0032108-58.2023.8.16.0001 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: Cristiane Correa Sanson. Apelado: Estrutural CWB Comércio e Serviços Eireli. Retirado de pauta . 0063734-30.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Agravante: CARMEN CECILIA RIBEIRO. Agravado: CELIA BEATRIZ BASILIO ISHIDA. Adiado. 0010467-98.2024.8.16.0188 - Apelação / Remessa Necessária - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. 0008593-65.2024.8.16.0160 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Apelante: JOSENILDO DE SIQUEIRA SILVA. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS . Retirado de pauta . 0065844-02.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Agravante: STONE INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A. Agravado: GUARDIANO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, Agravado: GUARDIANO & GUARDIANO LTDA. Retirado de pauta . 0047101-41.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Jefferson Alberto Johnson. Agravante: UNIPAR / SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA. Agravado: RODRIGO GABRIEL VOIGT. Retirado de pauta . 0000709-72.2024.8.16.0131 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: VALAÍR DOS SANTOS LIMA. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS . Adiado. 0024929-59.2012.8.16.0001 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Apelante: Carlo Marucco Neto. Apelado: CFNS COMERCIO DE JOIAS E OBJETOS DE ARTE LTDA - ME, Apelado: Sabrina Marchiori Liegel Marucco, Apelado: NEIRI LEAL, Apelado: Fabiane Pires dos Santos Arruda, Apelado: NEY EMERSON GUSSO, Apelado: CHARLES BONISSONI. Retirado de pauta . 0018288-04.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Agravante: KAUAN YUSUKE FURUKAWA representado(a) por EDUARDO SEIJI FURUKAWA. Agravado: Bytedance Brasil Tecnologia LTDA. Adiado. 0066232-02.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Agravante: ESTADO DO PARANÁ. Agravado: JOSE BORGES GONÇALVES, Agravado: LUCIANA ANDRÉA MARTINI GONÇALVES TORTOLA, Agravado: LIGIA VALERIA MARTINI GONÇALVES, Agravado: ROGÉRIO WAGNER MARTINI GONÇALVES, Agravado: LILIAN MARA MARTINI GONÇALVES PALETA. Retirado de pauta . 0035644-23.2023.8.16.0019 - Apelação / Remessa Necessária - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. 0018479-95.2025.8.16.0017 - Remessa Necessária Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Autor: Segredo de Justiça. Adiado. 0070164-95.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Agravante: Rosane Fatima Rodrigues da Silva. Agravado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS . Adiado. 0027825-94.2020.8.16.0001 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: ALINE SANTANA DO PRADO. Apelado: SADI ANTONIO DE ARAUJO. Adiado. 0085379-06.2024.8.16.0014 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: TEREZA FERREIRA MARTINS BERTOTTI. Apelado: ASPECIR PREVIDÊNCIA. Adiado. 0062100-96.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Retirado de pauta . 0025164-69.2025.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Embargante: MARIA DA LUZ DE PAULA MARTINS. Embargado: PAGSEGURO INTERNET INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A. Adiado. 0014458-27.2025.8.16.0001 - Remessa Necessária Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Autor: Juízo de Direito da Vara de Acidentes do Trabalho do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Adiado. 0020883-32.2019.8.16.0017 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Apelante: DIAH ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. Apelado: B.R.D.L. CONSTRUTORA E INCORPORADORA - LTDA. representado(a) por REGINALDO ROSS BERGAMO. Retirado de pauta . 0011328-20.2025.8.16.0004 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Embargante: ESTADO DO PARANÁ. Embargado: SUZANA MARIANO DE LIMA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 0002476-62.2025.8.16.0115 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: SAUL ANTONIO DE BONA representado(a) por Nair Debona. Apelado: ERNANI MATEUS DEBONA, Apelado: EDSON JOSÉ DEBONA. Adiado. 0002056-38.2024.8.16.0068 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Apelante: ELIANE DE FATIMA DOS SANTOS SOUZA. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS . Retirado de pauta . 0023496-63.2025.8.16.0001 - Remessa Necessária Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Autor: Juízo de Direito da Vara de Acidentes de Trabalho de Curitiba e Região Metropolitana. Adiado. 0005138-63.2019.8.16.0194 - Apelação / Remessa Necessária - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: PEDRO PINTO JACHINOSKI, Apelante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, Apelante: Município de Curitiba/PR. Apelado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, Apelado: PEDRO PINTO JACHINOSKI, Apelado: Município de Curitiba/PR. Adiado. 0015221-33.2022.8.16.0001 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: M.5 GRÁFICA E EDITORA LTDA. , Apelante: IMPRIMA FÁCIL GRÁFICA E EDITORA LTDA. Apelado: L & P COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. representado(a) por MARIANA LADA SALATA, OTÁVIO CAPPELLETTI PÓSNIK. Adiado. 0011107-49.2025.8.16.0194 - Agravo Interno Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Agravante: SBARAINI ADMINISTRADORA DE CAPITAIS LTDA. Agravado: Simone Batista Felix Gonçalves. Adiado. 0031622-52.2019.8.16.0021 - Apelação / Remessa Necessária - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS . Apelado: CLAUDEMIR NEVES. Adiado. 0029047- 95.2024.8.16.0021 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Apelante: SUZANA VERENICE GALLERT PERES DE LIMA. Apelado: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) SUZANA VERENICE GALLERT PERES DE LIMA - Unânime. 0001754-83.2024.8.16.0108 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: HOSANA ELISABETH FERREIRA LAMAS. Apelado: BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A. Adiado. 0065160-77.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Agravante: THAUANCRISTIAN DOS SANTOS. Agravado: Banco Daycoval S/A. Adiado. 0006293- 26.2024.8.16.0033 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Apelante: JÉSSICA RODRIGUES DOS SANTOS. Apelado: CLARO S/A. Retirado de pauta . 0004273-64.2024.8.16.0097 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante:

JULIO CESAR DE ASSIS CANDEU, Apelante: ANTONIO MARCOS CANDEU . Apelo: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Adiado. 0062619-71.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Agravante: ESTADO DO PARANÁ. Agravado: EDINO MIRANDA. Adiado. 0014332-11.2024.8.16.0001 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: PEDRO SOARES STRESSER. Apelo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS . Retirado de pauta . 0000230-67.2021.8.16.0169 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: MICHAEL JONATHAN LEMES DE SOUZA representado(a) por MARLENE DA APARECIDA LEMES. Apelo: OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Adiado. 0062312-20.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Agravante: ALINE BATISTA PENNA. Agravado: COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL LTDA. Adiado. 0003541-47.2024.8.16.0109 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: RODRIGO EDUARDO DE OLIVEIRA. Apelo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS . Adiado. 0013199-65.2023.8.16.0001 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Apelante: FONTESUL SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA. Apelo: Souza Lima Segurança Patrimonial LTDA. Retirado de pauta . 0029078-47.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Agravante: JOÃO BONFIM NUNES DA SILVA. Agravado: ALESSANDRO SELLA DE GODOY BUENO. Retirado de pauta . 0035405-08.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Agravante: Graphosat - Atualizações e Cursos Preparatórios. Agravado: DAMASIO EDUCACIONAL S.A., Agravado: ESTÁCIO PARTICIPAÇÕES S/A. Retirado de pauta . 0000004-76.2024.8.16.0001 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: Valdeci Gomes Pinto. Apelo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS . Adiado. 0009871-21.2024.8.16.0025 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: ADRIANE APARECIDA ALCANTARA DE OLIVEIRA. Apelo: Banco Votorantim S.A. Adiado. 0019928- 83.2018.8.16.0001 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Apelante: CARLOS ALBERTO AQUINO SEVERINO. Apelo: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Apelo: Banco do Brasil S/A, Apelo: CARLOS ALBERTO AQUINO SEVERINO. Adiado. 0003257-20.2024.8.16.0083 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: KATIA CILENE COLOGNESE. Apelo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS . Adiado. 0024547-12.2025.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Embargante: ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO ECAD. Embargado: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BARES E CASAS NOTURNAS - ABRABAR. Adiado. 0007589- 46.2025.8.16.0131 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Adiado. 0005565- 84.2024.8.16.0194 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: JOSELINO DE ALCANTARA JÚNIOR representado(a) por LUISA CAROLINA DE SOUZA MORAES, Apelante: João Carlos de Freitas Motta representado(a) por LUISA CAROLINA DE SOUZA MORAES, Apelante: LUCIO ANTONIO DE ALMEIDA ELIAS representado(a) por LUISA CAROLINA DE SOUZA MORAES, Apelante: Sérgio José Costa representado(a) por LUISA CAROLINA DE SOUZA MORAES, Apelante: MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA. Apelo: JOSELINO DE ALCANTARA JÚNIOR representado(a) por LUISA CAROLINA DE SOUZA MORAES, Apelo: João Carlos de Freitas Motta representado(a) por LUISA CAROLINA DE SOUZA MORAES, Apelo: LUCIO ANTONIO DE ALMEIDA ELIAS representado(a) por LUISA CAROLINA DE SOUZA MORAES, Apelo: MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA, Apelo: Sérgio José Costa representado(a) por LUISA CAROLINA DE SOUZA MORAES. Adiado. 0019632- 85.2023.8.16.0001 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Apelante: ELCO-ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA. Apelo: ELETROBUENO SERVICE LTDA. Retirado de pauta . 0041055-36.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Agravante: REFER INDUSTRIAL MADEIREIRA E CONSTRUTORA LTDA. Agravado: TIM S/A. Retirado de pauta . 0061254-79.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Agravante: MARCIA ELIANA RAGGIOTO FATUCH. Agravado: MULTI COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA . Adiado. 0010055-86.2023.8.16.0194 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Apelante: TELEFONICA BRASIL S.A., Apelante: CLARO S/A. Apelo: JAFGÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA. Retirado de pauta . 0096517-75.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Embargante: PEDRO WILBUR PENTEADO NICHOLS. Embargado: Hilce Massan Boiça, Embargado: ADOLFO BOIÇA MOINHOS. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) PEDRO WILBUR PENTEADO NICHOLS - Unânime. 0049052- 62.2024.8.16.0014 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: MARIA LETÍCIA MARCUCCI MENDES. Apelo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS . Adiado. 0020142-25.2025.8.16.0035 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Embargante: LEANDRO TADEU FIGUEIREDO . Embargado: JADIMO TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) LEANDRO TADEU FIGUEIREDO - Unânime. 0078827-33.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Embargante: ADEMIR CARLOS BRISOLLA ARAUJO. Embargado: IBICAR COM.E IND.DE CAB.DUPLASIBI.LTDA. Adiado. 0004416-32.2025.8.16.0028 - Remessa Necessária Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Autor: Segredo de Justiça. Adiado. 0065395-44.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Agravante: MARCOS VINICIUS DO AMARAL. Agravado: LUIZ CARLOS DA COSTA. Adiado. 0060980-18.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Agravante: TAGIANE PICCOLI FARIAS. Agravado: ZEMA CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. Adiado. 0000502-77.2024.8.16.0065 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: JOSÉ MIGUEL TAVARES DOS SANTOS. Apelo: Banco Votorantim S.A. Adiado. 0006407- 43.2025.8.16.0028 - Remessa Necessária Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Autor: Segredo de Justiça. Adiado. 0062288- 89.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Agravante: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA. Agravado: distribuidora divisa de veículos Ltda. Adiado. 0033404-47.2025.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Embargante: BANCO DO BRASIL S/A. Embargado: Francisco Américo Siebra de Brito. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) BANCO DO BRASIL S/A, CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - Unânime. 0012161-15.2025.8.16.0044 - Embargos de Declaração Cível - 6ª

Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Embargante: OMNI S/ A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Embargado: DIONATA HENRIQUE FARIA. Adiado. 0003309-13.2019.8.16.0076 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Apelante: JOCELIO DOS SANTOS. Apelo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS . Retirado de pauta . 0051549-57.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Agravante: DAMASIO EDUCACIONAL S.A., Agravante: ESTÁCIO PARTICIPAÇÕES S/A. Agravado: Graphosat - Atualizações e Cursos Preparatórios. Retirado de pauta . 0007707-90.2025.8.16.0173 - Agravo Interno Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Agravante: SBARAINI ADMINISTRADORA DE CAPITAIS LTDA, Agravante: SBARAINI CAPITAL LTDA, Agravante: Eduardo Sbaraini. Agravado: PAULO HENRIQUE TOLOMEOTTI. Adiado. 0033006-06.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Agravante: Fabricio Massi Salla, Agravante: PATRICIA PRADO ALBINO DE OLIVEIRA SOUZA, Agravante: WALTER ZAMARIAN JÚNIOR. Agravado: ALESSANDRO SELLA DE GODOY BUENO. Retirado de pauta . 0001235- 41.2024.8.16.0001 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: ELIZABETH BURDA DOS SANTOS. Apelo: MAPFRE PREVIDENCIA S/A. Retirado de pauta . 0001393-30.2021.8.16.0154 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Apelante: Banco do Brasil S/A, Apelante: ELIANE RITA CANZI BOLZAN, Apelante: BRASILPREV SEGUROS EPREVIDENCIA S/ A. Apelo: Banco do Brasil S/A, Apelo: ELIANE RITA CANZI BOLZAN, Apelo: BRASILPREV SEGUROS E PREVIDENCIA S/A. Retirado de pauta . Esgotada a pauta, nada mais havendo que tratar, foram encerrados os trabalhos. Eu, Wesllem Johnny Magalhães De Andrade, secretário(a) da 6ª Câmara Cível, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, assino com o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente.

Setor de Pautas
Ata da 42ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento do dia 21/07/2025 00:00 até 25/07/2025 23:59
Sessão VIRTUAL ordinária - 6ª Câmara Cível
Relação No. 2026.00010 de Publicação - Projudi

Ata da 42ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento da sessão VIRTUAL ordinária da 6ª Câmara Cível
realizada em 21/07/2025 às 00:00 horas até 25/07/2025 às 23:59 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO	
ADVOGADO	PROCESSO
Adriano Barbosa - 33023N-PR	0038815-74.2025.8.16.0000
Adriano Dutra Emerick - 45133N-PR	0006910-57.2022.8.16.0129
Afonso Rodeguer Neto - 60583N-SP	0043895-19.2025.8.16.0000
Agnaldo Ferreira dos Santos - 59405N-PR	0008047-95.2021.8.16.0004
Ailton Alfredo de Souza - 12256N-PE	0052446-32.2019.8.16.0021
Alan Xavier de Almeida - 97912N-PR	0018913-89.2022.8.16.0017
Alceu Conceicao Machado Filho - 62233N-PR	0025364-76.2025.8.16.0001
	0025295-44.2025.8.16.0001
Aldenir Selbmann - 87609N-PR	0018117-47.2025.8.16.0000
Aldo Alves Ferreira - 24969N-CE	0044429-60.2025.8.16.0000
Alessandra da Silva Rizzi - 130339N-SP	0038815-74.2025.8.16.0000
Alessandra Machado de Oliveira Ferrari - 40123N-PR	0038030-15.2025.8.16.0000
Alexandra Maria Martins Bueno - 339980N-SP	0078707-87.2025.8.16.0000
Alexandre Augusto Devicchi - 25396N-PR	0017153-07.2019.8.16.0019
Alexandre Goncalves Ribas - 28635N-PR	0037558-14.2025.8.16.0000
Alexandre Wajand - 69702N-PR	0005589-62.2021.8.16.0083
Aliny Rafaela Sousa Ferreira - 43718N-PR	0007079-38.2025.8.16.0000
Alysson Bruno Soares - 16080N-MS	0000991-23.2024.8.16.0160
Alysson Vitor da Silva - 33476N-PR	0045626-50.2025.8.16.0000
Amanda Costa dos Santos - 93912N-PR	0072793-76.2024.8.16.0000
Amanda Nakano Borgonhoni - 76864N-PR	0004714-16.2025.8.16.0160
Amanda Reis - 46767N-PR	0122959-15.2024.8.16.0000
Ana Caroline Noronha Gonçalves Okazaki - 57952N-PR	0114478-63.2024.8.16.0000
Ana Lucia Boneto Ciappina Laffranchi - 38014N-PR	0127576-18.2024.8.16.0000
Anderson Aparecido de Oliveira - 72204N-PR	0014129-64.2025.8.16.0017
Anderson de Azevedo - 25759N-PR	0114478-63.2024.8.16.0000
Anderson Elisio Chalita de Souza - 76686N-PR	0022426-65.2022.8.16.0017
André Benedetti de Oliveira - 31245N-PR	0082119-52.2023.8.16.0014
Andre Luis Quatrini Junior - 16827N-MS	0045537-27.2025.8.16.0000
Andre Luiz Bonat Cordeiro - 25697N-PR	0025364-76.2025.8.16.0001
	0025295-44.2025.8.16.0001
Andre Luiz dos Santos Pereira - 285894N-SP	0025364-76.2025.8.16.0001
	0025295-44.2025.8.16.0001
Andrea Karina Guirelli Lombardi - 130658N-SP	0038815-74.2025.8.16.0000
Andrea Ricetti Bueno Fusculim - 20676N-PR	0049930-92.2025.8.16.0000
Angela Estorilio Silva Franco - 21787N-PR	0045537-27.2025.8.16.0000
Angelize Severo Freire - 56099N-PR	0003098-89.2016.8.16.0105
Antonio Leal Junior - 42607N-PR	0019933-71.2025.8.16.0021
Ariosmar Neris - 232751N-SP	0001258-82.2024.8.16.0131
Arthur Dias Colombari - 84858N-PR	0030825-49.2023.8.16.0017
Arthur Pedro Farina - 87967N-PR	0021218-92.2025.8.16.0000

Arthur Soares Cardozo - 52285N-PR	0019993-71.2025.8.16.0021		0003722-66.2023.8.16.0179
Arthur Sombra Sales Campos - 82758N-PR	0041851-27.2025.8.16.0000	Cintia Medeiros Decker - 54756N-PR	0016661-30.2023.8.16.0001
	0013652-29.2025.8.16.0021	Clayton Alexsander Marques - 84806N-PR	0029554-85.2025.8.16.0000
	0015535-11.2025.8.16.0021	Cristiane Losso Fernandes - 54018N-PR	0133422-16.2024.8.16.0000
Arthur Sponchiado de Ávila - 63283N-PR	0000187-54.2024.8.16.0128	Cristiano da Silva Breda - 63285N-PR	0000187-54.2024.8.16.0128
	0008818-46.2025.8.16.0194		0008818-46.2025.8.16.0194
	0001393-69.2021.8.16.0141		0001393-69.2021.8.16.0141
	0000888-27.2025.8.16.0145		0000888-27.2025.8.16.0145
	0036900-87.2025.8.16.0000		0036900-87.2025.8.16.0000
Atila de Carvalho Beatrice Condini - 257839N-SP	0025364-76.2025.8.16.0001	Cristina Zanello - 11014N-PR	0122959-15.2024.8.16.0000
	0025295-44.2025.8.16.0001	Daiane Paula da Silva - 105967N-PR	0049189-23.2024.8.16.0021
Audrey Silva Kyt - 44763N-PR	0079766-13.2025.8.16.0000	Dalma Piske Teixeira - 58530N-PR	0006964-35.2007.8.16.0004
	0092979-23.2024.8.16.0000	Daniel Bogo - 74229N-PR	0001997-05.2023.8.16.0062
	0058849-70.2025.8.16.0000	Daniel Fabiano Pereira Cavalcanti - 98964N-PR	0056148-39.2025.8.16.0000
	0042799-66.2025.8.16.0000	Daniel Jone Aragão Ribeiro Matos Pereira - 36268N-CE	0022426-65.2022.8.16.0017
	0006707-89.2025.8.16.0000	Daniel Laurani Agarie - 42594N-PR	0007079-38.2025.8.16.0000
	0006964-35.2007.8.16.0004	Daniel Nunes Romero - 168016N-SP	0001258-82.2024.8.16.0131
	0019152-42.2025.8.16.0000	Daniel Pessoa Mader - 42997N-PR	0109219-87.2024.8.16.0000
	0018117-47.2025.8.16.0000	Daniela de Souza Gonçalves Kaminski - 48154N-PR	0022592-46.2025.8.16.0000
	0005915-26.2025.8.16.0004	Daniela Gomes de Carvalho - 117623N-PR	0000187-54.2024.8.16.0128
	0115104-82.2024.8.16.0000	Debora Schindler - 63489N-PR	0005915-26.2025.8.16.0004
	0042805-73.2025.8.16.0000	Dermo da Silva Paim - 67096N-PR	0092979-23.2024.8.16.0000
Augusto Mohd Popp - 122373N-PR	0001759-84.2025.8.16.0039	Diane Fernanda Barbosa Rodrigues - 57474N-PR	0082119-52.2023.8.16.0014
Auri Estevam Junior - 86562N-PR	0114232-67.2024.8.16.0000	Diarle Lucas Medeiros - 104965N-PR	0001758-96.2024.8.16.0019
Bruno Cesar Liel - 121337N-PR	0028192-16.2023.8.16.0001		0000825-07.2023.8.16.0069
Bruno Gontijo Rocha - 82745N-PR	0023693-57.2021.8.16.0001		0002949-38.2023.8.16.0044
	0023193-54.2022.8.16.0001		0038294-32.2025.8.16.0000
	0016661-30.2023.8.16.0001	Diego Martins Caspary - 33924N-PR	0045658-55.2025.8.16.0000
	0011044-55.2024.8.16.0001		0006766-45.2023.8.16.0001
	0025452-22.2022.8.16.0001	Diego Rodrigo Marchiotti - 55891N-PR	0004714-16.2025.8.16.0160
	0002665-87.2023.8.16.0025	Dilson Vassoler Junior - 77450N-PR	0040651-82.2025.8.16.0000
	0024801-87.2022.8.16.0001	Douglas Alberto dos Santos - 65466N-PR	0041982-02.2025.8.16.0000
	0044900-76.2025.8.16.0000	Douglas Alberto Luvison - 38396N-PR	0002067-27.2020.8.16.0062
Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei - 404302N-SP	0001580-88.2024.8.16.0168	Drielly Ingrid Vicente - 62828N-PR	0049189-23.2024.8.16.0021
Bruno Henrique Gonçalves - 107524N-PR	0000297-49.2023.8.16.0173		0024187-51.2024.8.16.0021
Bruno Spinella de Almeida - 55597N-PR	0004714-16.2025.8.16.0160		0021099-68.2025.8.16.0021
Caetano Bertinatti - 105697N-RS	0013915-44.2024.8.16.0038		0049815-42.2024.8.16.0021
Caio Cesar Pinheiro Santos - 58515N-PR	0003719-14.2024.8.16.0200		0047485-72.2024.8.16.0021
Caique Vinicius Castro Souza - 109831N-PR	0001820-54.2024.8.16.0208	Eder Emerson da Cruz Capellaro - 40630N-PR	0013915-44.2024.8.16.0038
	0006009-51.2022.8.16.0077		0008675-74.2024.8.16.0038
	0000310-40.2023.8.16.0208		0000974-28.2025.8.16.0038
Camila Slongo Pegoraro Bonte - 41048N-PR	0008713-48.2024.8.16.0083	Eder Fabrilo Rosa - 26842N-PR	0045537-27.2025.8.16.0000
Carla Cristina Pacheco dos Santos - 115600N-PR	0000825-07.2023.8.16.0069	Edna Maria Ardenghi de Carvalho - 39716N-PR	0003778-70.2025.8.16.0069
Carlos Alberto Farracha de Castro - 20812N-PR	0006000-55.2024.8.16.0001	Eduarda Cristina Maciel Kohl - 65092N-PR	0002242-16.2024.8.16.0083
Carlos Arauz Filho - 27171N-PR	0003077-36.2025.8.16.0112	Eduardo Chalfin - 58971N-PR	0072793-76.2024.8.16.0000
Carlos Augusto Santana - 94619N-PR	0011307-60.2021.8.16.0044	Eduardo Frediani Duarte Mesquita - 259400N-SP	0022341-28.2025.8.16.0000
Carlos Roberto Scalassara - 12062N-PR	0032162-14.2025.8.16.0014		0007785-21.2025.8.16.0000
	0047008-78.2025.8.16.0000	Eduardo Joao Garcia - 21767N-SC	0009115-24.2023.8.16.0194
Carlyle Popp - 15356N-PR	0042805-73.2025.8.16.0000	Eliandra Cristina Winck - 25687B-PR	0009481-58.2023.8.16.0131
Carmela Manfroi Tissiani - 31912N-PR	0006575-58.2025.8.16.0056	Eliane Aparecida de Oliveira Goncalves - 63871N-PR	0006273-71.2023.8.16.0194
Carolina Heinz Haack - 68604N-RS	0024233-86.2023.8.16.0017	Eliane de Castro Gonçalves dos Santos - 70367N-PR	0034037-61.2025.8.16.0000
	0012281-27.2024.8.16.0001	Eliane Deola - 62999N-PR	0073729-72.2022.8.16.0000
Carolina Miranda Tomaz - 111830N-PR	0109219-87.2024.8.16.0000	Elisabete Klajn - 30758N-PR	0002511-86.2025.8.16.0126
Carolina Vianna Ferreira da Costa - 36494N-PR	0008385-73.2024.8.16.0001	Elisabete Neves Barbosa - 84151N-PR	0015938-32.2023.8.16.0188
Caroline Bittencourt da Silveira - 73005N-PR	0007079-38.2025.8.16.0000		0005882-79.2024.8.16.0001
Caroline Scholl - 89476N-PR	0041982-02.2025.8.16.0000	Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin - 32845N-PR	0008581-12.2025.8.16.0000
Celso de Faria Monteiro - 66785A-PR	0042805-73.2025.8.16.0000		0016699-74.2025.8.16.0000
Celso Luis de Souza Cordeiro - 14088N-PR	0006683-11.2024.8.16.0028	Érika Fernandes da Silva - 105517N-PR	0044319-61.2025.8.16.0000
César Augusto Buczek - 44395N-PR	0037558-14.2025.8.16.0000	Ester de Barros Rodrigues - 24882N-MS	0000991-23.2024.8.16.0160
	0022592-46.2025.8.16.0000	Evan Noah Benvenuti Varella - 80141N-PR	0047485-72.2024.8.16.0021
	0004279-35.2019.8.16.0004	Evaristo Aragao Ferreira dos Santos - 24498N-PR	0045658-55.2025.8.16.0000
	0003778-70.2025.8.16.0069	Fabiana Mendes Franco - 55704N-PR	0126187-95.2024.8.16.0000
	0092979-23.2024.8.16.0000	Fabiano Fontana - 50812N-PR	0013652-29.2025.8.16.0021
	0041851-27.2025.8.16.0000		0015535-11.2025.8.16.0021
	0058849-70.2025.8.16.0000	Fabiano Vicente Rodrigues - 79179N-PR	0122959-15.2024.8.16.0000
	0042799-66.2025.8.16.0000	Fabio Leandro dos Santos - 31905N-PR	0018761-98.2023.8.16.0019
	0019993-71.2025.8.16.0021	Fábio Sichieri Akamine - 57965N-PR	0045537-27.2025.8.16.0000
	0013652-29.2025.8.16.0021	Fabio Yoshiharu Araki - 33486N-PR	0002511-86.2025.8.16.0126
	0034481-94.2025.8.16.0000	Felipe Anghinoni Grazziotin - 22745N-PR	0000974-28.2025.8.16.0038
	0006707-89.2025.8.16.0000	Felipe Esbroglio de Barros Lima - 80851N-RS	0005447-57.2024.8.16.0017
	0026912-68.2023.8.16.0014		0040651-82.2025.8.16.0000
	0006964-35.2007.8.16.0004	Felipe Giarola Argentino - 85645N-PR	0006630-77.2022.8.16.0035
	0019152-42.2025.8.16.0000	Felipe Pereira Rosa - 103407N-PR	0009328-93.2023.8.16.0173
	0002242-16.2024.8.16.0083	Felipe Slominski da Silva - 86437N-PR	0004627-53.2025.8.16.0130
	0005915-26.2025.8.16.0004	Fernanda Beatriz Kula Loyola - 57701N-PR	0129633-09.2024.8.16.0000
	0015535-11.2025.8.16.0021	Fernanda Carniel - 120785N-PR	0043895-19.2025.8.16.0000
	0115104-82.2024.8.16.0000		0008713-48.2024.8.16.0083

Fernanda Ferreira Netto Zanatto - 66084N-PR	0006630-77.2022.8.16.0035	Israel Bogo - 40917N-PR	0001997-05.2023.8.16.0062
Fernanda Silveira dos Santos - 45015N-PR	0014783-73.2023.8.16.0194	Itamar de Sousa Silva - 242796N-SP	0061489-46.2025.8.16.0000
	0006707-89.2025.8.16.0000	Ivan Somariva - 66560N-PR	0001393-69.2021.8.16.0141
	0019152-42.2025.8.16.0000	Jade Gonçalves Procópio Dutra - 90858N-PR	0000336-53.2024.8.16.0127
Fernanda Souza Fluhr - 22966N-PE	0052446-32.2019.8.16.0021	Jaime Oliveira Penteado - 20835N-PR	0018913-89.2022.8.16.0017
Fernanda Trindade - 51518N-PR	0008713-48.2024.8.16.0083	Janylli Zago Dezolin - 108769N-PR	0032069-93.2025.8.16.0000
Fernando Augusto Sperb - 22997N-PR	0025364-76.2025.8.16.0001	Janaina Martins da Costa Barbosa - 64485N-PR	0122959-15.2024.8.16.0000
	0025295-44.2025.8.16.0001	Jean Lucas da Silva Gasparotto - 97083N-PR	0007785-21.2025.8.16.0000
	0001927-02.2022.8.16.0101	Jeferson Silva - 49919N-PR	0058849-70.2025.8.16.0000
Fernando Henrique Galheira - 107578N-PR	0122959-15.2024.8.16.0000	Jefferson Massaharu Araki - 33824N-PR	0002511-86.2025.8.16.0126
Flavia Martin Fabri Heller de Pauli - 67650N-PR	0009115-24.2023.8.16.0194	Jéssica Alana de Souza - 96890N-PR	0132270-30.2024.8.16.0000
Flavio Pigatto Monteiro - 37880N-PR	0054541-88.2025.8.16.0000	Jessica Yukari Bansho - 76431N-PR	0005882-79.2024.8.16.0001
Francieli Terezinha Borges - 57111N-PR	0019993-71.2025.8.16.0021	João Carlos Farracha de Castro - 59322N-PR	0109219-87.2024.8.16.0000
Francine Hoelz Balbi Romão de Oliveira - 61990N-PR	0026912-68.2023.8.16.0014	João de Oliveira Jagas - 65491N-PR	0045626-50.2025.8.16.0000
	0011307-60.2021.8.16.0044	Joao Francisco Zanotelli - 64647N-RS	0000293-68.2024.8.16.0143
Francisco Antonio Fragata Junior - 39768N-SP	0001393-69.2021.8.16.0141	João Lucas Marinho de Souza - 55190N-PE	0052446-32.2019.8.16.0021
Franco Vinicius Dorneles Santa Maria - 89035N-PR	0002055-56.2021.8.16.0004	João Miguel Fernandes Filho - 42447N-PR	0001732-88.2023.8.16.0066
Frederick Sella de Godoy Bueno - 83154N-PR	0047008-78.2025.8.16.0000	Joao Paulo Akaishi Filho - 34857N-PR	0127110-24.2024.8.16.0000
Gabriel Cury Bonato - 98325N-PR	0109219-87.2024.8.16.0000	João Pedro Camilo - 111733N-PR	0005447-57.2024.8.16.0017
Gabriel da Silva Ribas - 58007N-PR	0126187-95.2024.8.16.0000	João Pedro Kostin Felipe de Natividade - 86214N-PR	0072793-76.2024.8.16.0000
Gabriel Gaudêncio Lopes Buré - 123224N-PR	0011206-53.2023.8.16.0173	João Thiago Duarte - 47137N-PR	0008713-48.2024.8.16.0083
Gabriela Schons Favreto - 115108N-PR	0072793-76.2024.8.16.0000	Joel Garcia - 20086N-PR	0001732-88.2023.8.16.0066
Genésio Felipe de Natividade - 10747N-PR	0056148-39.2025.8.16.0000	Joel Macedo Soares Pereira Neto - 14014N-PR	0004302-98.2025.8.16.0188
Genilma Pereira de Moura - 61642N-PR	0004627-53.2025.8.16.0130	Joelson Vitor Ramos dos Santos - 491792N-SP	0025364-76.2025.8.16.0001
Geovana Larissa Sanches Guilherme - 115962N-PR	0045658-55.2025.8.16.0000		0025295-44.2025.8.16.0001
Gerard Kaghtazian Jr. - 41986N-PR	0018913-89.2022.8.16.0017	Joice de Oliveira Silva - 80098N-PR	0000187-54.2024.8.16.0128
Gerson Vanzin Moura da Silva - 19180N-PR	0021218-92.2025.8.16.0000	Joice Kelly Fortunato - 92145A-PR	0127872-40.2024.8.16.0000
Gessimar Ferreira Soares - 27592N-PR	0001491-78.2023.8.16.0078		0013147-04.2025.8.16.0000
Giácomo Oliveira dos Santos - 72940N-PR	0005978-29.2025.8.16.0173	Jonas Borges - 30534N-PR	0006964-35.2007.8.16.0004
Gilson Rogério Duarte de Oliveira - 68793N-PR	0024187-51.2024.8.16.0021		0067939-05.2025.8.16.0000
	0004279-35.2019.8.16.0004	Jonathas Ribeiro Pereira de Moraes - 75234N-PR	0003098-89.2016.8.16.0105
	0004302-98.2025.8.16.0188	Jorge Andre Ritzmann de Oliveira - 11985N-SC	0014783-73.2023.8.16.0194
	0001258-82.2024.8.16.0131		0016699-74.2025.8.16.0000
	0109219-87.2024.8.16.0000	Jorge Francisco Fagundes D Avila - 56519N-PR	0054541-88.2025.8.16.0000
	0006683-11.2024.8.16.0028	Jorge Luís Lemanski Barbosa - 90776N-PR	0032162-14.2025.8.16.0014
	0029492-45.2025.8.16.0000	Jorge Marcelo Pintos Payeras - 57456N-PR	0000299-56.2023.8.16.0096
	0049815-42.2024.8.16.0021		0002067-27.2020.8.16.0062
	0008385-73.2024.8.16.0001	Jose Antonio Junior - 103474N-PR	0008818-46.2025.8.16.0194
	0032162-14.2025.8.16.0014	Jose Augusto Lara dos Santos - 31460N-PR	0000187-54.2024.8.16.0128
Giovana Zottis - 78978N-PR	0045626-50.2025.8.16.0000	Jose Carlos de Alvarenga Mattos - 62674N-SP	0119690-65.2024.8.16.0000
Giovani Ribeiro Rodrigues Alves - 61872N-PR	0026912-68.2023.8.16.0014	Jose Eduardo Victória - 103160N-SP	0043895-19.2025.8.16.0000
Gisele Asturiano - 26931N-PR	0002511-86.2025.8.16.0126	José Guilherme Carneiro Queiroz - 83030N-PR	0043895-19.2025.8.16.0000
Graciela de Moura - 49432N-PR	0003511-50.2024.8.16.0064	José Henrique Honorato de Souza - 59747N-PR	0006075-30.2019.8.16.0079
Graziele Pereira da Silva - 32769N-MT	0133422-16.2024.8.16.0000	Jose Otavio Andujar de Oliveira - 37546N-PR	0010607-72.2025.8.16.0035
Guilherme de Salles Goncalves - 21989N-PR	0037558-14.2025.8.16.0000	José Ricardo Xavier Dias - 110772N-PR	0122959-15.2024.8.16.0000
Guilherme Henrique Hamada - 61991N-PR	0132270-30.2024.8.16.0000	Josemar Canassa - 22307N-PR	0079766-13.2025.8.16.0000
	0003778-70.2025.8.16.0069	Josiane Camargo da Silva Godoy - 119494N-PR	0001332-20.2024.8.16.0105
	0067939-05.2025.8.16.0000	Julia Szulak Ize - 121985N-PR	0079766-13.2025.8.16.0000
	0008803-36.2023.8.16.0004	Juliana Sleiman Murgida - 112982N-PR	0005915-26.2025.8.16.0004
	0002055-56.2021.8.16.0004		0006075-30.2019.8.16.0079
	0078707-87.2025.8.16.0000	Juliano Nicolau de Castro - 292121N-SP	0000297-49.2023.8.16.0173
	0003722-66.2023.8.16.0179	Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR	0047008-78.2025.8.16.0000
Guilherme Locatelli Rodrigues - 57060N-PR	0122959-15.2024.8.16.0000		0003710-12.2020.8.16.0194
Guilherme Orlandini Spessato - 83091N-RS	0025452-22.2022.8.16.0001	Julio Cesar Goulart Lanes - 43861N-PR	0044319-61.2025.8.16.0000
Guilherme Regio Pegoraro - 34897N-PR	0127110-24.2024.8.16.0000	Karimy Nisio Monteiro Rogich Vieira - 84575N-PR	0072793-76.2024.8.16.0000
Guilherme Zaiats - 98867N-PR	0001758-96.2024.8.16.0019	Karoliny Peres Araujo Lima Nakaoka - 51263N-PR	0122959-15.2024.8.16.0000
	0000825-07.2023.8.16.0069	Kauana Paz Ribeiro da Silva - 61099N-PR	0009328-93.2023.8.16.0173
	0002949-38.2023.8.16.0044	Kauê Paz Ribeiro da Silva - 86867N-PR	0013078-98.2024.8.16.0131
	0038294-32.2025.8.16.0000	Lara Ferreira Giovannetti - 85049N-PR	0013078-98.2024.8.16.0131
Gustavo da Silva Regiane - 79987N-PR	0061489-46.2025.8.16.0000	Lara Maruzka - 97500N-PR	0073729-72.2022.8.16.0000
Gustavo Henrique Lemos Conte - 115057N-PR	0047485-72.2024.8.16.0021	Lariane Ardenghi de Carvalho - 54103N-PR	0073729-72.2022.8.16.0000
Gustavo Tironi Malek - 87808N-PR	0001759-84.2025.8.16.0039	Leandro Konrad Konflanz - 57685N-RS	0003778-70.2025.8.16.0069
Helen Pelisson da Cruz - 34852N-PR	0004110-08.2023.8.16.0069	Leandro Moratelli - 46128N-SC	0005875-56.2025.8.16.0000
	0005965-96.2023.8.16.0109	Leilane Trevisan Moraes - 34561N-PR	0024801-87.2022.8.16.0001
Henrico César Tamiozzo - 58792N-PR	0050659-76.2025.8.16.0014		0041851-27.2025.8.16.0000
Henrique Boucas Paes - 213138N-MG	0025364-76.2025.8.16.0001		0042799-66.2025.8.16.0000
	0025295-44.2025.8.16.0001	Leonardo Ardenghi de Carvalho - 49369N-PR	0034481-94.2025.8.16.0000
Henrique Eduardo Ferreira de Figueiredo - 270B-RR	0001759-84.2025.8.16.0039	Leonardo Belin - 96761N-PR	0003778-70.2025.8.16.0069
Hilario Bocchi Junior - 90916N-SP	0002763-21.2024.8.16.0160		0001758-96.2024.8.16.0019
Hilgo Goncalves Junior - 36958N-PR	0122959-15.2024.8.16.0000		0000825-07.2023.8.16.0069
Hugo José Sarubbi Cysneiros de Oliveira - 16319N-DF	0016361-43.2025.8.16.0019	Leonardo Ziccarelli Rodrigues - 33372N-PR	0002949-38.2023.8.16.0044
Humberto Bagatin - 14957N-PR	0079766-13.2025.8.16.0000	Liliane Krueztzmann Abdo - 32958N-PR	0038294-32.2025.8.16.0000
Igor Galvão Venancio Martins - 390614N-SP	0013437-87.2023.8.16.0194		0003722-66.2023.8.16.0179
Igor Vinicius da Silva Azevedo - 103760N-PR	0000187-54.2024.8.16.0128		0028192-16.2023.8.16.0001
Inacio Elias Desbesell - 45325N-SC	0004151-27.2023.8.16.0084		0023693-57.2021.8.16.0001
Ingrid Diane Soares de Moraes - 108085N-PR	0008713-48.2024.8.16.0083		0023193-54.2022.8.16.0001
Ismar Antoni Pawelak - 38115N-PR	0002511-86.2025.8.16.0126		0016661-30.2023.8.16.0001

Lino Massayuki Ito - 18595N-PR	0011044-55.2024.8.16.0001	Mariana Rohr Milani - 105220N-PR	0017153-07.2019.8.16.0019
	0025452-22.2022.8.16.0001	Marília Pacheco Sipoli - 98327N-PR	0032162-14.2025.8.16.0014
	0002665-87.2023.8.16.0025	Mario Trentini Neto - 65774N-PR	0005875-56.2025.8.16.0000
	0024801-87.2022.8.16.0001	Mauricio Colombo - 100443N-PR	0001332-20.2024.8.16.0105
Livia Alves Ferreira - 60264N-PR	0044900-76.2025.8.16.0000	Mauricio José Matras - 26267N-PR	0060489-11.2025.8.16.0000
	0003390-49.2025.8.16.0173	Mauricio Yan Belincanta - 116530N-PR	0002067-27.2020.8.16.0062
	0100713-25.2024.8.16.0000	Maurilio Rodrigo Coutinho de Souza - 76337N-PR	0004714-16.2025.8.16.0160
	0028724-22.2025.8.16.0000	Miguel Lima Teixeira - 126544N-PR	0011206-53.2023.8.16.0173
Lorena Pool Demário Stubert - 85236N-PR	0044429-60.2025.8.16.0000	Miria Fernanda Guimarães Braga - 69917N-PR	0127872-40.2024.8.16.0000
	0022592-46.2025.8.16.0000		0013147-04.2025.8.16.0000
	0041851-27.2025.8.16.0000		0049930-92.2025.8.16.0000
	0042799-66.2025.8.16.0000	Mizzi Gomes Gedeon - 14371N-MA	0009328-93.2023.8.16.0173
Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR	0034481-94.2025.8.16.0000	Monica Keli da Silva Severi - 84080N-PR	0013652-29.2025.8.16.0021
	0014129-64.2025.8.16.0017	Nádia Carla Rubbo - 85818N-PR	0015535-11.2025.8.16.0021
	0047485-72.2024.8.16.0021		0021445-82.2025.8.16.0000
	0032162-14.2025.8.16.0014	Najara Mangialardo Gomes dos Santos - 119120N-PR	0045658-55.2025.8.16.0000
Luana Carli - 81880N-PR	0047008-78.2025.8.16.0000	Natássia Emely Pereira Procópio Raposo - 58073N-PR	0011206-53.2023.8.16.0173
	0050659-76.2025.8.16.0014	Nathalia Juliani Campana - 80149N-PR	0072793-76.2024.8.16.0000
	0005589-62.2021.8.16.0083	Nathalia Silva Freitas - 484777N-SP	0006273-71.2023.8.16.0194
	0001927-02.2022.8.16.0101	Nelson Antonio Gomes Junior - 21773N-PR	0001997-05.2023.8.16.0062
Lucas Azevedo Nogueira - 79015N-PR	0001759-84.2025.8.16.0039	Nereu Alberto Bernardi - 18391N-PR	0050659-76.2025.8.16.0014
	0013652-29.2025.8.16.0021	Neusa Aparecida Vieira - 77487N-PR	0100713-25.2024.8.16.0000
	0015535-11.2025.8.16.0021	Newton Colcetta Filho - 49645N-PR	0003288-95.2024.8.16.0194
	0000336-53.2024.8.16.0127	Ney Jose Campos - 44243N-MG	0122959-15.2024.8.16.0000
Lucas Felberg - 62887N-PR	0004279-35.2019.8.16.0004	Nilson Mitithiro Sugawara - 53404N-PR	0003707-36.2025.8.16.0112
	0009652-92.2023.8.16.0170	Nilson Pedro Wenzel - 16658N-PR	0036900-87.2025.8.16.0000
	0003042-31.2025.8.16.0173	Orlando Anzoategui Junior - 20705N-PR	0026912-68.2023.8.16.0014
	0021218-92.2025.8.16.0000	Paola Asturiano Martins - 91812N-PR	0006575-58.2025.8.16.0056
Lucas Nogueira Rodrigues da Silva - 92229N-PR	0002242-16.2024.8.16.0083	Paola Karina Ladeira - 110459N-MG	0045537-27.2025.8.16.0000
	0025364-76.2025.8.16.0001	Patricia Bazei - 95963N-PR	0006000-55.2024.8.16.0001
	0025295-44.2025.8.16.0001	Patricia Botter Nickel - 47541N-PR	0005915-26.2025.8.16.0004
	0014096-35.2025.8.16.0030	Paula Regina Discini Cortellini - 58715N-PR	0122959-15.2024.8.16.0000
Lucas Ricardo Stefanuto - 96467N-PR	0016361-43.2025.8.16.0019	Paulo Augusto do Nascimento Schön - 37559N-PR	0023693-57.2021.8.16.0001
	0007968-96.2025.8.16.0030	Paulo Henrique de Oliveira - 43442N-PR	0023193-54.2022.8.16.0001
	0052799-28.2025.8.16.0000		0072793-76.2024.8.16.0000
	0000344-58.2024.8.16.0053	Paulo Ricardo Minetto da Costa - 59682N-RS	0000187-54.2024.8.16.0128
Lucas Ultechak - 58094N-PR	0122959-15.2024.8.16.0000	Paulo Turra Magni - 63284N-PR	0008818-46.2025.8.16.0194
	0007627-63.2025.8.16.0194		0001393-69.2021.8.16.0141
	0006000-55.2024.8.16.0001		0000888-27.2025.8.16.0145
	0001759-84.2025.8.16.0039		0036900-87.2025.8.16.0000
Luciana Canaver de Lima - 71827N-PR	0038615-67.2025.8.16.0000	Pedro Augusto Bueno - 23226N-PR	0078707-87.2025.8.16.0000
	0002665-87.2023.8.16.0025	Pedro Guilherme Kreling Vanzella - 36525N-PR	0052446-32.2019.8.16.0021
	0004503-68.2024.8.16.0045	Pedro Henrique Benassi Perozim - 78743N-PR	0024233-86.2023.8.16.0017
	0122959-15.2024.8.16.0000	Pedro Henrique Cordeiro Machado - 61370N-PR	0025364-76.2025.8.16.0001
Luciana da Cunha - 82808N-PR	0045658-55.2025.8.16.0000		0025295-44.2025.8.16.0001
	0045658-55.2025.8.16.0000	Pericles Landgraf Araujo de Oliveira - 18294N-PR	0001580-88.2024.8.16.0168
	0001997-05.2023.8.16.0062	Phillipe Fabricio de Mello - 48453N-PR	0007627-63.2025.8.16.0194
	0015518-80.2018.8.16.0033	Prf4 - Equipe Previdenciária de Tribunais da 4ª Região - 910929850P-PR	0028192-16.2023.8.16.0001
Luciana da Silva Caseiro - 500550N-SP	0044900-76.2025.8.16.0000		
	0034481-94.2025.8.16.0000		0004110-08.2023.8.16.0069
	0008047-95.2021.8.16.0004		0000336-53.2024.8.16.0127
	0004627-53.2025.8.16.0130		0000293-68.2024.8.16.0143
Luciana Goulart Penteado - 167884N-SP	0006910-57.2022.8.16.0129		0007185-72.2025.8.16.0170
	0045626-50.2025.8.16.0000		0029554-85.2025.8.16.0000
	0045626-50.2025.8.16.0000		0003978-14.2023.8.16.0048
	0045626-50.2025.8.16.0000		0023693-57.2021.8.16.0001
Luilson Felipe Gonçalves - 49472N-PR	0010607-72.2025.8.16.0035		0023193-54.2022.8.16.0001
	0041982-02.2025.8.16.0000		0001758-96.2024.8.16.0019
	0047008-78.2025.8.16.0000		0001820-54.2024.8.16.0208
	0034037-61.2025.8.16.0000		0007968-96.2025.8.16.0030
Luís Felipe Alonso Casarolli - 74684N-PR	0034037-61.2025.8.16.0000		0002763-21.2024.8.16.0160
	0127576-18.2024.8.16.0000		0016661-30.2023.8.16.0001
	0029492-45.2025.8.16.0000		0038030-15.2025.8.16.0000
	0018913-89.2022.8.16.0017		0009481-58.2023.8.16.0131
Luis Felipe Cunha - 52308N-PR	0003390-49.2025.8.16.0173		0007121-28.2024.8.16.0031
	0000299-56.2023.8.16.0096		0007347-42.2022.8.16.0083
	0016661-30.2023.8.16.0001		0003511-50.2024.8.16.0064
	0005915-26.2025.8.16.0004		0011044-55.2024.8.16.0001
Luis Felipe Guimarães Gonzalez - 103374N-PR	0005875-56.2025.8.16.0000		0025452-22.2022.8.16.0001
	0129633-09.2024.8.16.0000		0001491-78.2023.8.16.0078
	0008385-73.2024.8.16.0001		0000825-07.2023.8.16.0069
	0045658-55.2025.8.16.0000		0006009-51.2022.8.16.0077
Luiz Carlos da Rocha - 13832N-PR	0038615-67.2025.8.16.0000		0000344-58.2024.8.16.0053
	0045658-55.2025.8.16.0000		0002665-87.2023.8.16.0025
	0000344-58.2024.8.16.0053		0000375-44.2025.8.16.0150
	0072793-76.2024.8.16.0000		0024801-87.2022.8.16.0001
Luiz Carlos Moreira Junior - 47430N-PR	0005915-26.2025.8.16.0004		0044900-76.2025.8.16.0000
Luiz Geraldo Tavora Araujo - 557N-RR			
Luiz Guilherme Batista Bedin - 108189N-PR			
Luiz Gustavo Bertolini Nassif - 207353N-MG			
Luiz Henrique Orlandine Munhoz - 44464N-PR			
Luiz Rodrigues Wambier - 7295N-PR			
Luiza Beghetto Penteado dos Santos - 73690N-PR			
Luiza Mascarello Bernardi - 96271N-PR			
Maeva Azevedo Aracheski - 54432N-PR			
Maiara Suelen Pereira Massa - 90720A-PR			
Manuela Dórea Leal - 61847N-PR			
Marcelo Barros Mendes - 33503N-PR			
Marcelo de Lucena Sammarco - 221253N-SP			
Marcia Carla Pereira Ribeiro - 16583N-PR			
Marcilio Arozinho de Souza Lopes - 65288N-PR			
Marcio Jose Gnoatto - 63974N-PR			
Marcio Rafael Gazzineo - 23495N-CE			
Marcione Pereira dos Santos - 17536N-PR			
Marco Antonio Bevilaqua - 139333N-SP			
Marco Antonio Busto de Souza - 17662N-PR			
Marco Antonio da Silva Ferreira Filho - 44260N-PR			
Marcos Antônio Lucas de Lima - 29530N-PR			
Marcos de Moraes - 45272019P-PR			
Marcos Mussinato - 99553N-PR			
Marcos Vinicius Castelan Vilas Boas - 73759N-PR			
Marcos Vinicius Fiorin Mazia - 90781N-PR			
Maria Angelica Medeiros Bossi - 50294N-PR			
Maria Eduarda Thomann Gallo - 501143N-SP			
Maria Fernanda Trentini - 111987N-PR			
Maria Fernanda Virmond Peixoto - 33724N-PR			
Maria Ines Caldeira Pereira da Silva Murgel - 64029N-MG			
Maria Isabel Angonese Mazzocchi - 84913N-RS			
Maria Lucia Lins Conceicao de Medeiros - 15348N-PR			
Maria Paula de Almeida - 112716N-PR			
Maria Rafaela Alves Vitorino Matos - 119593N-PR			
Maria Regina Discini - 11606N-PR			

	0004151-27.2023.8.16.0084
	0006766-45.2023.8.16.0001
	0000991-23.2024.8.16.0160
	0032069-93.2025.8.16.0000
	0003878-47.2024.8.16.0170
	0000299-56.2023.8.16.0096
	0013078-98.2024.8.16.0131
	0002949-38.2023.8.16.0044
	0005965-96.2023.8.16.0109
	0038294-32.2025.8.16.0000
	0000310-40.2023.8.16.0208
	0004503-68.2024.8.16.0045
	0003719-31.2023.8.16.0044
Rafael Augusto de Melo Dias - 104112N-PR	0003978-14.2023.8.16.0048
Rafael Cotlinski Canzan - 31570N-PR	0119690-65.2024.8.16.0000
Rafaelli Britez Costa Pinto - 36588N-PR	0122959-15.2024.8.16.0000
Rafael Nogueira Reis - 112073N-PR	0001927-02.2022.8.16.0101
Rafaela Silva dos Santos - 511644N-SP	0002121-69.2024.8.16.0056
	0003288-95.2024.8.16.0194
Rafaele da Costa Pinheiro Santos - 61224N-PR	0003719-14.2024.8.16.0200
Rafaelli Alves Garcia - 105675N-PR	0000299-56.2023.8.16.0096
Raquel Mercedes Motta - 30487N-PR	0133422-16.2024.8.16.0000
Regiane Denise Borges - 48459N-PR	0007079-38.2025.8.16.0000
Renata Senra dos Santos Moro - 34091N-PR	0052446-32.2019.8.16.0021
Renato Mantoanelli Tescari - 344847N-SP	0025364-76.2025.8.16.0001
	0025295-44.2025.8.16.0001
Renato Marcondes Brincas - 8540N-SC	0052799-28.2025.8.16.0000
Renato Silva do Nascimento Junior - 96138N-PR	0115104-82.2024.8.16.0000
Ricardo Bazzaneze - 57033N-PR	0044748-28.2025.8.16.0000
Ricardo Laffranchi - 30908A-PR	0127576-18.2024.8.16.0000
Ricardo Luis Lopes Kfouri - 32458N-PR	0001732-88.2023.8.16.0066
Roberta Soares Cardozo - 29752N-PR	0019993-71.2025.8.16.0021
Roberto César Leonello - 33518N-PR	0018913-89.2022.8.16.0017
Roberto Luis de Figueiredo dos Santos Jr - 13570N-SC	0052799-28.2025.8.16.0000
Roberto Moreira da Silva Lima - 19993N-SP	0000427-94.2023.8.16.0090
Roberto Stocco - 169295N-SP	0127872-40.2024.8.16.0000
	0013147-04.2025.8.16.0000
Robervani Pierin do Prado - 17655N-PR	0007079-38.2025.8.16.0000
Rodolfo Carvalho Neves dos Santos - 73785N-PR	0000427-94.2023.8.16.0090
Rodrigo da Rocha Leite - 42170N-PR	0122959-15.2024.8.16.0000
Rodrigo Gaspar Teixeira - 31093N-PR	0006964-35.2007.8.16.0004
Rodrigo Pagliarini Santos - 31485N-PR	0000375-44.2025.8.16.0150
	0003878-47.2024.8.16.0170
Rodrigo Rodrigues dos Santos - 405595N-SP	0123739-52.2024.8.16.0000
Rodrigo Sarno Gomes - 203990N-SP	0038615-67.2025.8.16.0000
Rodrigo Silva Martins - 102052N-PR	0123739-52.2024.8.16.0000
Rodrinei Cristian Braun - 34640N-PR	0008713-48.2024.8.16.0083
Roger Fonseca Ferreira da Luz - 50016N-PR	0044748-28.2025.8.16.0000
Rogério Augusto Martins de Oliveira - 64137N-PR	0011044-55.2024.8.16.0001
Ronaldo da Fonseca - 16681N-PR	0073729-72.2022.8.16.0000
Rosany Soares da Silva Costa - 184214N-SP	0003710-12.2020.8.16.0194
Roseli Alves Silva - 111072N-PR	0028724-22.2025.8.16.0000
Rosemeira da Silva Stockmanns - 34932N-PR	0007185-72.2025.8.16.0170
Rubens Felipe Giasson - 47960N-PR	0008675-74.2024.8.16.0038
Rubens Pereira de Carvalho - 16794N-PR	0003718-70.2025.8.16.0069
Rubia Olijnyk Zarpelon Selbmann - 84523N-PR	0018117-47.2025.8.16.0000
Rui da Fonseca - 12277N-PR	0073729-72.2022.8.16.0000
Sandra Regina Smaniotto - 13947N-PR	0001332-20.2024.8.16.0105
Sandrio Henrique Trovao - 30612N-PR	0045537-27.2025.8.16.0000
Sergio Correa - 38572N-PR	0082119-52.2023.8.16.0014
Sergio Ney Cuellar Tramujas - 33258N-PR	0022592-46.2025.8.16.0000
	0041851-27.2025.8.16.0000
	0042799-66.2025.8.16.0000
	0034481-94.2025.8.16.0000
Sergio Roberto Vosgerau - 19231N-PR	0052799-28.2025.8.16.0000
Sidnei de Quadros - 42553N-PR	0007627-63.2025.8.16.0194
Silmara Ruiz - 32553N-PR	0028724-22.2025.8.16.0000
Simone Kohler - 14027N-PR	0003719-14.2024.8.16.0200
Solange Rocha Pereira Ribeiro - 92119N-PR	0021099-68.2025.8.16.0021
Suzieny Baptista de Oliveira - 53441N-PR	0015518-80.2018.8.16.0033
Tamara Silveira - 123856N-RS	0013915-44.2024.8.16.0038
Tamires Fulaneto de Souza Ribeiro - 113432N-PR	0005978-29.2025.8.16.0173
Tania Cristina de Paula Somariva - 37876N-PR	0001393-69.2021.8.16.0141
Tatiane Andrade Algaier - 91329N-PR	0007121-28.2024.8.16.0031
Tatiane Silva Guelsi Sales - 31897N-PR	0003390-49.2025.8.16.0173
	0100713-25.2024.8.16.0000
	0028724-22.2025.8.16.0000

Thálita Luiza de Mello Moreira - 67569N-PR
Thiago André Rizzo - 54643N-PR
Thiago Mahfuz Vezzi - 228213N-SP
Thiago Mahfuz Vezzi - 68865A-PR
Thiago Nunes Salles - 409440N-SP
Thomas Magnun Maciel Battu - 61230N-PR
Tiago Vidal Vieira - 54231N-PR
Valdineia dos Santos - 93423N-PR
Vanessa Abu-jamra Farracha de Castro - 24789N-PR
Vanessa das Neves Picouto - 34728N-PR
Vanessa Smieguel - 49489N-SC
Victor Antonio Galvão - 47944N-PR
Victor Augusto Mangerona - 85985N-PR
Victor Lago Costa Pinto - 70029N-PR
Vitor Hugo Alonso Casarolli - 90269N-PR
Vitor Marcelo de Andrade Martins - 82011N-PR
Vitor Rodrigues Seixas - 457767N-SP
Viviane Nagila Camargo Abdo - 78302N-PR
Wagner Yamashita - 54505N-PR
Welson Gasparini Junior - 116196A-SP
Weslen Vieira da Silva - 55394N-PR
Willian Roque Borges - 62044N-PR
William Lopes de Souza - 100434N-PR
William Petkowicz Vesely - 72870N-PR
Wlanete Cassiano de Barros Blaskovski - 39665N-PR
Zeno Bettoni Bortolotti - 57462N-PR

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 6ª CÂMARA CÍVEL - PROJUDI Ata da 42ª sessão virtual ordinária da 6ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, realizada entre 21 de julho de 2025 às 00:00 e 25 de julho de 2025 às 23:59, sob a Presidência do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Desembargador Claudio Smirne Diniz no(a) Sala de Sessão Virtual, presente(s) o(s) Eminente(s) Senhor(es) Desembargador(es) Desembargador Renato Lopes De Paiva, Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho, Desembargadora Lilian Romero, Desembargador Claudio Smirne Diniz e Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Presente(s) também o(s) juiz(es) Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira e Desembargador Substituto Jefferson Alberto Johnsson cujas participações se deram nos feitos em que estava(m) vinculado(s). Aprovada ata da sessão de julgamento anterior. Secretariada pelo(a) bel. Weslem Johnny Magalhães De Andrade, foram abertos os trabalhos. JULGAMENTOS: 1. 0006964-35.2007.8.16.0004 - Apelação / Remessa Necessária - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Jefferson Alberto Johnsson. Apelante: ANTIMO ILLIANO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: CRISTOVAO NOEL CIOFFI. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: JULIA BLASKIEVICZ NIZER. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: PARANAPREVIDÊNCIA. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Terceiro: JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA. Decisão parcial: 12252 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 2. 0073729-72.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Agravante: ESTADO DO PARANÁ. Agravado: EVA DE LIMA. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 3. 0072793-76.2024.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Agravante: RUTE NOEMI LIPSKI. Agravado: MERCADO PAGO INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, Agravado: Banco do Brasil S/A, Agravado: CIASPREV, Agravado: Realize Crédito, Financiamento e Investimento S/A, Agravado: MAGAZINE LUIZA S/A, Agravado: NU PAGAMENTOS S.A. - INSTITUICAO DE PAGAMENTO , Agravado: BANK OF CHINA (BRASIL) BANCO MULTIPLO S/A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) RUTENOEMI LIPSKI - Unânime. 4. 0092979-23.2024.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Agravante: ESTADO DO PARANÁ. Agravado: Terezinha Aguiar Vaz. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 5. 0100713- 25.2024.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Agravante: Ana Carolina Martins Fedri. Agravado: UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Ana Carolina Martins Fedri - Unânime. 6. 0109219-87.2024.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Agravante: Alison Pilarski de Oliveira. Agravado: INSTITUTO DE EDUCACAO UNICURITIBA LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Alison Pilarski de Oliveira - Unânime. 7. 0114232-67.2024.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Agravante: VIVIANE HENRIQUE PEREIRA. Agravado: STUDIO HOFF FOTOGRÁFICO LTDA, Agravado: STAGE AGENCY TALENT CASTING LTDA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) VIVIANE HENRIQUE PEREIRA - Unânime. 8. 0114478-63.2024.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Agravante: SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA. Agravado: DAROS BAR E LANCHONETE LTDA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA - Unânime. 9. 0115104- 82.2024.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Agravante: SIRLEI RODRIGUES DA ROSA DO NASCIMENTO. Agravado: DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAPREVIDENCIA, Agravado: PARANAPREVIDÊNCIA, Agravado: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) SIRLEI RODRIGUES DA ROSA DO NASCIMENTO - Unânime. 10. 0119690-65.2024.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Agravante: J. P. DE OLIVEIRA - COMÉRCIO DE SUBPRODUTOS ANIMAIS. Agravado: TCP - TERMINAL

DE CONTAINERES DE PARANAGUA S/A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) J. P. DE OLIVEIRA - COMÉRCIO DE SUBPRODUTOS ANIMAIS - Unânime. 11. 0123739-52.2024.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Agravante: FIDC MULTISEGMENTOS NPL IPANEMA V1 RESPONSABILIDADE LIMITADA. Agravado: MARCIA ALVES DA SILVA SANTOS. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) FIDC MULTISEGMENTOS NPL IPANEMA V1 RESPONSABILIDADE LIMITADA - Unânime. 12. 0002055-56.2021.8.16.0004 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Apelante: ADELINA SITTA LEUTTI. Apelado: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ADELINA SITTA LEUTTI - Unânime. 13. 0126187- 95.2024.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Agravante: Rodrigo Rigo. Agravado: UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Rodrigo Rigo - Unânime. 14. 0126765-58.2024.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Agravante: CATARINA CORT DE ALMEIDA - Agravado: OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) CATARINA CORT DE ALMEIDA - Unânime. 15. 0127110-24.2024.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Agravante: Paulo Horto Leilões Ltda. Agravado: HIGHOR TALLERES MOREIRA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Paulo Horto Leilões Ltda - Unânime. 16. 0127576-18.2024.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Agravante: ROSIVÂNIA DA COSTA BARBOSA. Agravado: UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ROSIVÂNIA DA COSTA BARBOSA - Unânime. 17. 0127872-40.2024.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 18. 0129633-09.2024.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Agravante: HIAN VINICIUS CARNEIRO AGUIAR. Agravado: POSITIVO EDUCACIONAL LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) HIAN VINICIUS CARNEIRO AGUIAR - Unânime. 19. 0009481-58.2023.8.16.0131 - Apelação / Remessa Necessária - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Terceiro: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DE ACIDENTES DE TRABALHO DA COMARCA DE PATO BRANCO. Decisão parcial: 12252 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) INES RIVIERA - Unânime. 20. 0052446-32.2019.8.16.0021 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Apelante: IHEL INSTITUTO DE HEMATOLOGIA DE LONDRINA SC LTDA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: CLEMENTE TAGLIARI. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: Clemente Tagliari Filho. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: IHENE - INSTITUTO DE HEMATOLOGIA DO NORDESTE LTDA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: Tiessa Tagliari. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: Beatriz Gentilini Bertoglio. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Apelante: DIRCEU JOSÉ BERTOGLIO. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Apelante: ENZO GENTILINI BERTOGLIO. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) IHENE - BANCO DE OSSOS E SANGUE DO NORDESTE - ME - Unânime. 21. 0000299-56.2023.8.16.0096 - Apelação / Remessa Necessária - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Apelante: SILVERIA APARECIDA MACHADO DA SILVA. Decisão parcial: 230 - Sem Resolução de Mérito -Recurso prejudicado. Decisão principal: 12254 - Com Resolução do Mérito - Sentença desconstituída, atribuído à(s) parte(s) Juiz de Direito da Vara de Acidentes de Trabalho da Comarca de Iretama - Unânime. 22. 0132270-30.2024.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Agravante: ESTADO DO PARANÁ. Agravado: Vicentina Maria Bueno de Oliveira. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 23. 0133422-16.2024.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Agravante: Marcello Almeida de Oliveira. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) ESPANA AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LTDA - Unânime. 24. 0009652-92.2023.8.16.0170 - Apelação / Remessa Necessária - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Terceiro: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 12252 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 25. 0006009- 51.2022.8.16.0077 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Apelante: ADENILSON DE OLIVEIRA RIBAS. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) ADENILSON DE OLIVEIRA RIBAS - Unânime. 26. 0005875-56.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Agravante: AGRICASE EQUIPAMENTO AGRÍCOLAS LTDA.. Agravado: RR TOTTI COLHEITAS AGRÍCOLAS LTDA ME. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) AGRICASE EQUIPAMENTO AGRÍCOLAS LTDA. - Unânime. 27. 0006707-89.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Agravante: DALGIRO ROQUE NONEMACHER. Agravado: PARANÁPREVIDÊNCIA, Agravado: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) REGIANE DENISE BORGES. Agravado: CEI Centro Educacional Integrado LTDA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) REGIANE DENISE BORGES - Unânime. 29. 0007785-21.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Agravante: COMPANHIA ULTRAGAZ S A. Agravado: O GOMES COMÉRCIO DE GÁS ME, Agravado: ORLANDO GOMES, Agravado: SEBASTIANA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA GOMES. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) COMPANHIA ULTRAGAZ S A - Unânime. 30. 0008581-12.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Agravante: MARIZA FINK. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: ROSANA MARQUES NOVAES. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: MARIA HELENA ARRUDA MOLINA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: MARIA LUCIA BEZERRA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: MARIA APARECIDADOS SANTOS NACAMURA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, Agravante: JUDITE LAZZAROTTO BRESOLIN. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: NADIA RAUPP. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: LAURA TOSHIE KAZUMA NAKAYAMA. Decisão parcial: 239 - Com

Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: CLAUDETE MARIA DA SILVA ZIMIANI. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) LUIZA AKEMI TANIOKA TSUJI - Unânime. 31. 0013147- 04.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 32. 0000375-44.2025.8.16.0150 - Remessa Necessária Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Autor: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DE ACIDENTES DE TRABALHO DA COMARCA DE SANTA HELENA. Decisão principal: 12253 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada em parte, atribuído à(s) parte(s) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DE ACIDENTES DE TRABALHO DA COMARCA DE SANTA HELENA - Unânime. 33. 0006000-55.2024.8.16.0001 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Apelante: Farracha de Castro Advogados. Apelado: JLGFP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - EIRELI, Apelado: JOÃO LUIZ GARCIA DE FARIA, Apelado: Ana Marta Garcia de Faria Cavalcante, Apelado: DIVALDO DE FARIA, Apelado: PARANA WOOD INDUSTRIA MADEIREIRA LTDA , Apelado: São Thiago Administração e Participações Ltda, Apelado: INSTITUTO DE BIEQUIVALENCIA DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Farracha de Castro Advogados - Unânime. 34. 0015518-80.2018.8.16.0033 - Apelação Cível - 18ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Apelante: IVAN BOENO DE CAMARGO. Apelado: AROLD ROQUE. Retirado de pauta . 35. 0016661-30.2023.8.16.0001 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Apelante: MAURA SOUZA DO PRADO. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS . Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MAURA SOUZA DO PRADO - Unânime. 36. 0016699-74.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Agravante: MARIA JOSÉ CAMARGO COSTA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: maria luiza s. silva. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: LEIA UHREN. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, Agravante: ASNIRA DUTRA DA SILVA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: MARIA IGNES ZANELLA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: LUCIA SATIKO HAMADA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: NEUSA JOANA GABRIEL. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: SUELAN WU. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: Miriam Beatriz Herrmann. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuídoà(s) parte(s) Elisabete Ana Malaguti Becker - Unânime. 37. 0017153-07.2019.8.16.0019 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Apelante: IGUACU TRUCK COMERCIO DE CAMINHÕES - EIRELI . Apelado: Afrasystem Telefonia e Informatica LTDA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) IGUACU TRUCK COMERCIO DE CAMINHÕES - EIRELI - Unânime. 38. 0008047-95.2021.8.16.0004 - Apelação / Remessa Necessária - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Apelante: ESTADO DO PARANÁ. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 12253 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada em parte, atribuído à(s) parte(s) JUIZO DA SECRETARIA ESPECIALIZADA EM MOVIMENTAÇÕES PROCESSUAIS DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA DE CURITIBA - 1ª VARA - Unânime. 39. 0001258- 82.2024.8.16.0131 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Apelante: NELCI ONOFRE CAGNINI. Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) NELCI ONOFRE CAGNINI - Unânime. 40. 0018117-47.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Agravante: ESTADO DO PARANÁ. Agravado: TADEA TERESINHA BOBATO. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 41. 0019152-42.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Agravante: DALGIRO ROQUE NONEMACHER. Agravado: PARANÁPREVIDÊNCIA, Agravado: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) DALGIRO ROQUE NONEMACHER - Unânime. 42. 0003719-31.2023.8.16.0044 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Apelante: ROSANGELA ALVES RODRIGUES. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ROSANGELA ALVES RODRIGUES - Unânime. 43. 0008675-74.2024.8.16.0038 - Apelação / Remessa Necessária - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Terceiro: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 12253 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada em parte. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 44. 0021218- 92.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 45. 0021445-82.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Agravante: JOSIANE DOBOSZ. Agravado: FUNDACAO FACULDADE VIZINHANCA VALE DO IGUACU - VIZIVALI. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) JOSIANE DOBOSZ - Unânime. 46. 0022341-28.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Jefferson Alberto Johnson. Agravante: COMPANHIA ULTRAGAZ S A. Agravado: THAISY SANTOS DE LIMA, Agravado: ROBINSON VIVIANO SAMPAIO DE LIMA, Agravado: THAISY SANTOS DELIMA - GAS LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) COMPANHIA ULTRAGAZ S A - Unânime. 47. 0022592- 46.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Agravante: ESTADO DO PARANÁ. Agravado: PAULO ALVES DOS SANTOS, Agravado: FRANCISCO DE ASSIS LIMA, Agravado: Edevir Ramos, Agravado: Helena Baldicoski, Agravado: Silvio Luiz Scroch. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 48. 0003042-31.2025.8.16.0173 - Remessa Necessária Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Autor: Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Umuarama. Decisão principal: 12252 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada, atribuído à(s) parte(s) Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Umuarama - Unânime. 49. 0006766-45.2023.8.16.0001 - Apelação / Remessa Necessária - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Apelante: NELI PEDRO DO NASCIMENTO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 12252 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada, atribuído à(s) parte(s) Juízo de Direito da Vara de Acidentes do Trabalho do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Unânime. 50. 0012281- 27.2024.8.16.0001 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Apelante: ROSENILTON MACHADO TRINDADE. Apelado: Banco Daycoval S/A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ROSENILTON MACHADO TRINDADE - Unânime. 51. 0003710-12.2020.8.16.0194 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Apelante: EBANX INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA. Apelado: Ourominas Jóias LTDA - EPP. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento,

atribuído à(s) parte(s) EBANX INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA - Unânime. 52. 0003098-89.2016.8.16.0105 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Apelante: Banco Votorantim S.A. Apelado: VINICIUS JOSE CLAUDINO DOS SANTOS. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Banco Votorantim S.A. - Unânime. 53. 0002121-69.2024.8.16.0056 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Apelante: BANCO DIGIMAI S.A. Apelado: JULIO FERNANDO SANCHES. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) BANCO DIGIMAI S.A. - Unânime. 54. 0004279-35.2019.8.16.0004 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Impedimentos: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Apelante: maria helena ferreira giublin. Apelado: PARANÁPREVIDÊNCIA, Apelado: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) maria helena ferreira giublin - Unânime. 55. 0007968-96.2025.8.16.0030 - Remessa Necessária Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Autor: Juízo de Direito da Vara de Acidentes do Trabalho da Comarca de Foz do Iguaçu. Decisão principal: 12252 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada, atribuído à(s) parte(s) Juízo de Direito da Vara de Acidentes do Trabalho da Comarca de Foz do Iguaçu - Unânime. 56. 0028192-16.2023.8.16.0001 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Apelante: VALDECI BORBA. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) VALDECI BORBA - Unânime. 57. 0008803-36.2023.8.16.0004 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Apelante: Luciana Fernandes Nitsch. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, Apelante: LUCIANE ROCIO DE LARA FRANÇA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, Apelante: Marcia Aparecida Biss. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, Apelante: Rosana Carla da Silva Saldanha. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) CELEIA REGINA PINTO FILA - Unânime. 58. 0003390-49.2025.8.16.0173 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Embargante: THIAGO SILVA BONATTO. Embargado: UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) THIAGO SILVA BONATTO - Unânime. 59. 0049189-23.2024.8.16.0021 - Apelação / Remessa Necessária - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Terceiro: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 12253 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada em parte. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 60. 0024233-86.2023.8.16.0017 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Apelante: Joel de Almeida. Apelado: Banco Daycoval S/A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Joel de Almeida - Unânime. 61. 0000310-40.2023.8.16.0208 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: ANSELMO DA SILVA. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) ANSELMO DA SILVA - Unânime. 62. 0001580-88.2024.8.16.0168 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Apelante: BANCO JOHN DEERE S.A. representado(a) por BRUNO VANDERLEI ADVOGADOS ASSOCIADOS. Apelado: ROGERIO ALECIO ZIMMERMANN. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) BANCO JOHN DEERE S.A. representado(a) por BRUNO VANDERLEI ADVOGADOS ASSOCIADOS - Unânime. 63. 0028724-22.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Jefferson Alberto Johnsson. Agravante: JEFFERSON MANUEL DE LIMA. Agravado: UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) JEFFERSON MANUEL DE LIMA - Unânime. 64. 0029492-45.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 65. 0013652-29.2025.8.16.0021 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Embargante: ESTADO DO PARANÁ. Embargado: SOLANGE DE OLIVEIRA CARDOSO BROTO. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 66. 0029554-85.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Agravante: JANETE MARTINS DA SILVA. Agravado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) JANETE MARTINS DA SILVA - Unânime. 67. 0013078-98.2024.8.16.0131 - Apelação / Remessa Necessária - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Terceiro: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DE ACIDENTES DE TRABALHO DA COMARCA DE PATO BRANCO. Decisão parcial: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Unânime. 68. 0006683-11.2024.8.16.0028 - Apelação / Remessa Necessária - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Terceiro: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 12253 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada em parte. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 69. 0011307-60.2021.8.16.0044 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Apelante: ZANETTI APUCARANA ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS - EIRELI representado(a) por Sérgio José Zanetti. Apelado: TIM S/A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) ZANETTI APUCARANA ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS - EIRELI representado(a) por Sérgio José Zanetti - Unânime. 70. 0002949-38.2023.8.16.0044 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Apelante: TIAGO CESAR DA SILVA. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) TIAGO CESAR DA SILVA - Unânime. 71. 0000297-49.2023.8.16.0173 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Apelante: CARLOS GARCIA. Apelado: BANCO HYUNDAI CAPITAL BRASIL S.A.. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Providimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) CARLOS GARCIA - Unânime. 72. 0032069-93.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Agravante: BERTA LUCIA DE SOUZA DA SILVA. Agravado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) BERTA LUCIA DE SOUZA DA SILVA - Unânime. 73. 0034037-61.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Embargante: DIEGO APARECIDO FERREIRA DE LIMA. Embargado: JOSE AUGUSTO DOS SANTOS ARAUJO. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) DIEGO APARECIDO FERREIRA DE LIMA - Unânime. 74. 0006273-71.2023.8.16.0194 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Apelante: SERCOMTEL S/A TELECOMUNICAÇÕES. Apelado: JBA IMOBILIARIA LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) SERCOMTEL S/A TELECOMUNICAÇÕES - Unânime. 75. 0015535-11.2025.8.16.0021 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Embargante: SOLANGE

DE OLIVEIRA CARDOSO BROTO. Embargado: PARANÁPREVIDÊNCIA, Embargado: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) SOLANGE DE OLIVEIRA CARDOSO BROTO - Unânime. 76. 0034481-94.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Agravante: ESTADO DO PARANÁ. Agravado: AUGUSTA LUCIANO DE ARAÚJO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 77. 0006910-57.2022.8.16.0129 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Apelante: BRFFertil S.A. Apelado: PACIFIC BASIN SHIPPING (UK) LIMITED. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) BRFFertil S.A. - Unânime. 78. 0011044-55.2024.8.16.0001 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Apelante: ALDO MARCOZANE FERREIRA DA SILVA. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) ALDO MARCOZANE FERREIRA DA SILVA - Unânime. 79. 0002763-21.2024.8.16.0160 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Jefferson Alberto Johnsson. Apelante: Edenilson do Carmo Gomes. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) Edenilson do Carmo Gomes - Unânime. 80. 0024187-51.2024.8.16.0021 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 81. 0004302-98.2025.8.16.0188 - Remessa Necessária Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Autor: Segredo de Justiça. Decisão principal: 12253 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada em parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 82. 0082119-52.2023.8.16.0014 - Apelação / Remessa Necessária - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Jefferson Alberto Johnsson. Terceiro: Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina. Decisão parcial: 12252 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA - Unânime. 83. 0036900-97.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Jefferson Alberto Johnsson. Agravante: LINO ANTONIO TRAESEL. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) GENERECI SALETE TRAESEL - Unânime. 84. 0002067-27.2020.8.16.0062 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Apelante: OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Apelado: MARCOS LEANDRO SHIAVI. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - Unânime. 85. 0005882-79.2024.8.16.0001 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Apelante: HELENEFERREIRA DOS SANTOS. Decisão parcial: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não-Conhecimento de recurso. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não-Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) EDILENE JULIANO FERREIRA DOS SANTOS - Unânime. 86. 0037558-14.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Agravante: ESTADO DO PARANÁ. Agravado: Marilu Cordeiro. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 87. 0001393-69.2021.8.16.0141 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Apelante: BANCO OMNI S.A. Apelado: ROSELI DOS SANTOS GIRARDELLO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) BANCO OMNI S.A. - Unânime. 88. 0038030-15.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Agravante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Agravado: DARCI GONSALVES. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Unânime. 89. 0038294-32.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Agravante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Agravado: CRISTIANE APARECIDA CARDOSO MACHADO. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Unânime. 90. 0038615-67.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Agravante: SCANIA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. Agravado: Valdemar Pivatto. Agravado: BOLSASUL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) SCANIA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - Unânime. 91. 0038815-74.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 92. 0003778-70.2025.8.16.0069 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Embargante: MARIA DE FATIMA RODRIGUES BUENO DA GRAÇA. Embargado: PARANÁPREVIDÊNCIA, Embargado: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) MARIA DE FATIMA RODRIGUES BUENO DA GRAÇA - Unânime. 93. 0003288-95.2024.8.16.0194 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Apelante: Franciele Aparecida dos Santos. Apelado: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) Franciele Aparecida dos Santos - Unânime. 94. 0022426-65.2022.8.16.0017 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Apelante: THIAGO ANDRE PEREIRA LEITE. Apelado: OI MOVEI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) THIAGO ANDRE PEREIRA LEITE - Unânime. 95. 0040651-82.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Embargante: TELEFONICA BRASIL S.A. Embargado: CAMPANHOLI COM. DE GÁS LTDA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) TELEFONICA BRASIL S.A. - Unânime. 96. 0001758-96.2024.8.16.0019 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Apelante: CHRISTOFER FONSECA DOS SANTOS. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) CHRISTOFER FONSECA DOS SANTOS - Unânime. 97. 0014783-73.2023.8.16.0194 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Apelante: AGDA MADALENA PRESOTTO NOBRE. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Providimento ou Denegação, Apelante: ANA HELENA MANGILI. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Providimento ou Denegação, Apelante: CLEUSA MARIA PAGANNI. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Providimento ou Denegação, Apelante: ELIANE DE SOUSA. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Providimento ou Denegação, Apelante: ELISABETH BERNARDI DALL ONDER. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Providimento ou Denegação, Apelante: JUSSARA MOREIRA DA SIQUEIRA. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Providimento ou Denegação, Apelante:

MARISTELLA HEINEN. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação. Apelante: MARLETE BELINI DE GOIS. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação. Apelante: MUTSUMI MARINA SUZUKAWA. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação. Apelante: ROSA MARIA FRISANCO. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - Unânime. 98. 0000187-54.2024.8.16.0128 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Apelante: ROSALINA PEREIRA. Apelado: OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) ROSALINA PEREIRA - Unânime. 99. 0002665-87.2023.8.16.0025 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Apelante: JHONY GADONSKI DEZATNIK. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JHONY GADONSKI DEZATNIK - Unânime. 100. 0041851-27.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Agravante: ESTADO DO PARANÁ. Agravado: DANEVAL FERREIRA DA SILVA, Agravado: Arnoldo Joaquim Dias, Agravado: Deolinda Francisco, Agravado: ARI RIBEIRO DA COSTA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 101. 0041982-02.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Agravante: CAROLINE SCHOLL. Agravado: MONTAGO CONSTRUTORA LTDA EMRECUPERACAO JUDICIAL. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) CAROLINE SCHOLL - Unânime. 102. 0018913-89.2022.8.16.0017 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Apelante: SANDRA REGINA DE OLIVEIRA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MASTER FACE CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - Unânime. 103. 0042799-66.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Agravante: AUGUSTA LUCIANO DE ARAÚJO. Agravado: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) AUGUSTA LUCIANO DE ARAÚJO - Unânime. 104. 0042805-73.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 105. 0024801-87.2022.8.16.0001 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Jefferson Alberto Johnsson. Apelante: JEAN CRISTHIAN SOBRAL INGLEZ. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JEAN CRISTHIAN SOBRAL INGLEZ - Unânime. 106. 0005965-96.2023.8.16.0109 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Jefferson Alberto Johnsson. Apelante: Rafael Rocha dos Santos. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Rafael Rocha dos Santos - Unânime. 107. 0002242-16.2024.8.16.0083 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Apelante: MARIA ALTIVA MEOTTI. Apelado: PARANÁPREVIDÊNCIA, Apelado: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARIA ALTIVA MEOTTI - Unânime. 108. 0007121-28.2024.8.16.0031 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Jefferson Alberto Johnsson. Apelante: Jessica Inez Cesca. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Jessica Inez Cesca - Unânime. 109. 0043895-19.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Agravante: POLICLINICA FAZENDA RIO GRANDE S.C LTDA. Agravado: AGEMED SAUDE LTDA em LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) POLICLINICA FAZENDA RIO GRANDE S.C LTDA - Unânime. 110. 0044319- 61.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Jefferson Alberto Johnsson. Agravante: ILEUSA DE MELO. Agravado: LUIZACRED S.A. SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ILEUSA DE MELO - Unânime. 111. 0044429-60.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Jefferson Alberto Johnsson. Agravante: ARIANI LOURENÇO MENDES DA SILVA. Agravado: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) ARIANI LOURENÇO MENDES DA SILVA - Unânime. 112. 0019993-71.2025.8.16.0021 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Embargante: ESTADO DO PARANÁ. Embargado: CARMELITA APOLINARIA DA SILVA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 113. 0013915-44.2024.8.16.0038 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Jefferson Alberto Johnsson. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 114. 0044748-28.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Agravante: FEBRUCO CONSTRUCOES EM ACO LTDA. Agravado: EPS Service Ltda. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) FEBRUCO CONSTRUCOES EM ACO LTDA - Unânime. 115. 0044900-76.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Jefferson Alberto Johnsson. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 116. 0045537- 27.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Agravante: Fabrílio Rosa & Trovão Advogados Associados. Agravado: Calipso Empreendimento e Participações S/A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Fabrílio Rosa & Trovão Advogados Associados - Unânime. 117. 0004627-53.2025.8.16.0130 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Embargante: RAFAEL DE OLIVEIRA SANCHES. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Antonio Sanches Fernandes - Unânime. 118. 0045626-50.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Embargante: Elenir da Luz. Embargado: Município de Toledo/PR. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Elenir da Luz - Unânime. 119. 0003511-50.2024.8.16.0064 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Jefferson Alberto Johnsson. Apelante: MARCIO MARCONDES DA TRINDADE. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARCIO MARCONDES DA TRINDADE - Unânime. 120. 0008713-48.2024.8.16.0083 - Apelação /

Remessa Necessária - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Jefferson Alberto Johnsson. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 12253 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada em parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 121. 0000991- 23.2024.8.16.0160 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Jefferson Alberto Johnsson. Apelante: MARCOS BORSUK. Apelado: INSTITUTO NACIONALDO SEGURO SOCIAL - INSS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARCOS BORSUK - Unânime. 122. 0047485- 72.2024.8.16.0021 - Apelação / Remessa Necessária - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Terceiro: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 12253 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada em parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 123. 0047008-78.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Embargante: Valdir Luft. Embargado: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Embargado: SANTANDERPREVI - SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Valdir Luft - Unânime. 124. 0014096-35.2025.8.16.0030 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Embargante: CONDOMINIO RESIDENCIAL E COMERCIAL GRAND PRIX representado(a) por Daniele Cristine Teixeira. Embargado: Elevadores Otis Ltda. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) CONDOMINIO RESIDENCIAL E COMERCIAL GRAND PRIX representado(a) por Daniele Cristine Teixeira - Unânime. 125. 0021099-68.2025.8.16.0021 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 126. 0007627- 63.2025.8.16.0194 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Embargante: LUIZ CARLOS CHROMIEC. Embargado: CIMAP-CENTRO DE IMAGEM PILAR S/C LTDA, Embargado: NOSSA SAUDE OPERADORA DE PLANOS PRIVADOS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) LUIZ CARLOS CHROMIEC - Unânime. 127. 0000336-53.2024.8.16.0127 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Apelante: JACOB GESKE. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) JACOB GESKE - Unânime. 128. 0001332-20.2024.8.16.0105 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Apelante: Município de Querência do Norte/PR. Apelado: CRISTINA FERNANDES MESQUITA DE JESUS. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Município de Querência do Norte/PR - Unânime. 129. 0026912-68.2023.8.16.0014 - Apelação / Remessa Necessária - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Terceiro: Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina. Decisão parcial: 12253 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada em parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 130. 0005978-29.2025.8.16.0173 - Remessa Necessária Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Autor: Segredo de Justiça. Decisão principal: 12252 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 131. 0000427-94.2023.8.16.0090 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Apelante: JOILSON FREDERICO ALIANO. Apelado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JOILSON FREDERICO ALIANO - Unânime. 132. 0049930-92.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Agravante: PETROS - FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL. Agravado: ORISVALDO QUADROS MAYEVES. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) PETROS - FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - Unânime. 133. 0032162-14.2025.8.16.0014 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Embargante: EVIDENCE PREVIDENCIA S/A. Embargado: MOACIR GUERRA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) EVIDENCE PREVIDENCIA S/A - Unânime. 134. 0016361-43.2025.8.16.0019 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Embargante: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E CULTURA - ABEC. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Colégio Marista PIO XII - Unânime. 135. 0003978- 14.2023.8.16.0048 - Apelação / Remessa Necessária - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Terceiro: Juiz de Direito da Vara de Acidentes de Trabalho da Comarca de Assis Chateaubriand. Decisão parcial: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, Apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Decisão parcial: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte. Decisão principal: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão, atribuído à(s) parte(s) ADSON CARLOS MACIEL - Unânime. 136. 0023193-54.2022.8.16.0001 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Jefferson Alberto Johnsson. Apelante: DENILSON PEREIRA NOGUEIRA. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) DENILSON PEREIRA NOGUEIRA - Unânime. 137. 0004503-68.2024.8.16.0045 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Jefferson Alberto Johnsson. Apelante: ÉVERTON FELIPE DA SILVA FERREIRA. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ÉVERTON FELIPE DA SILVA FERREIRA - Unânime. 138. 0001927-02.2022.8.16.0101 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 139. 0049815- 42.2024.8.16.0021 - Apelação / Remessa Necessária - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Terceiro: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 12253 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada em parte. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 140. 0052799-28.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Jefferson Alberto Johnsson. Embargante: SOLARIO PARTICIPAÇÕES E AQUISIÇÕES LTDA. Embargado: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) SOLARIO PARTICIPAÇÕES E AQUISIÇÕES LTDA - Unânime. 141. 0000888-27.2025.8.16.0145 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: DIOGO DA SILVA GONÇALVES. Apelado: OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) DIOGO DA SILVA GONÇALVES - Unânime. 142. 0000293-68.2024.8.16.0143 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Apelante: CASTURINO ANDRADE NASCIMENTO. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-

Provimto, atribuído à(s) parte(s) CASTURINO ANDRADE NASCIMENTO - Unânime. 143. 0025452- 22.2022.8.16.0001 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: MARCOS RODRIGO JOSE DE BARROS. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARCOS RODRIGO JOSE DE BARROS - Unânime. 144. 0054541-88.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL. Embargado: NIVALDO LUIZ BAXHIX, Embargado: MARIA APARECIDA ROMANO BAXHIX. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - Unânime. 145. 0023693- 57.2021.8.16.0001 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: ALIZANDRO BATISTA DE SOUZA. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ALIZANDRO BATISTA DE SOUZA - Unânime. 146. 0007185-72.2025.8.16.0170 - Remessa Necessária Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Autor: juízo de direito da vara de acidentes de trabalho de toledo. Decisão principal: 12253 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada em parte, atribuído à(s) parte(s) juízo de direito da vara de acidentes de trabalho de toledo - Unânime. 147. 0056148-39.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Embargante: INSTITUTO DE CULTURA ESPÍRITA DO PARANÁ. Embargado: GENILMA PEREIRA DE MOURA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) INSTITUTO DE CULTURA ESPÍRITA DO PARANÁ - Unânime. 148. 0015938-32.2023.8.16.0188 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 149. 0006075-30.2019.8.16.0079 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Apelante: FINANCEIRA ALFA S/A. Apelado: SHELISON JARBAS RUSCHEL. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) FINANCEIRA ALFA S/A - Unânime. 150. 0008385-73.2024.8.16.0001 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: ANDREIA RUPEL. Apelado: POSITIVO EDUCACIONAL LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ANDREIA RUPEL - Unânime. 151. 0008818-46.2025.8.16.0194 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Embargante: OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Embargado: Jorge Luis Neves. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - Unânime. 152. 0004714-16.2025.8.16.0160 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Embargante: Devair Pereira. Embargado: PAULO CESAR PEREIRA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Devair Pereira - Unânime. 153. 0018761-98.2023.8.16.0019 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Apelante: SONIA MARIA DOS SANTOS MELO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CLAUDIO DE SOUZA MELO - Unânime. 154. 0000825-07.2023.8.16.0069 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Apelante: JOSIANI DA SILVA CRUZ DE SOUZA. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JOSIANI DA SILVA CRUZ DE SOUZA - Unânime. 155. 0004110-08.2023.8.16.0069 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Apelante: EDVALDO BERNARDO. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) EDVALDO BERNARDO - Unânime. 156. 0013437- 87.2023.8.16.0194 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: ALINE ANCINA. Relator: LIGGA TELECOMUNICACOES S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ALINE ANCINA - Unânime. 157. 0004151-27.2023.8.16.0084 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Apelante: GENIVAL DE SOUZA BRITO. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) GENIVAL DE SOUZA BRITO - Unânime. 158. 0000344-58.2024.8.16.0053 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: ANDERSON LUCAS MEDEIROS DE OLIVEIRA. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ANDERSON LUCAS MEDEIROS DE OLIVEIRA - Unânime. 159. 0003878-47.2024.8.16.0170 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Apelante: STEFANY GABRIELI CARVALHO BATISTA. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) STEFANY GABRIELI CARVALHO BATISTA - Unânime. 160. 0001820-54.2024.8.16.0208 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: CLAUDILENE APARECIDA DOERL GOMES. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CLAUDILENE APARECIDA DOERL GOMES - Unânime. 161. 0058849-70.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Agravante: GOVERNO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA. Agravado: AGEO EUGENIO DE CASTRO. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) GOVERNO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - Unânime. 162. 0003707-36.2025.8.16.0112 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Embargante: Jefferson Silva de Moraes. Embargado: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO ALIANCA - SICREDI ALIANCA PR/SP. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Jefferson Silva de Moraes - Unânime. 163. 0000974-28.2025.8.16.0038 - Apelação / Remessa Necessária - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Terceiro: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 12252 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 164. 0030825-49.2023.8.16.0017 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: STYLUS STORE COMERCIO DE VARIEDADES LTDA representado(a) por ALYSON HENRIQUE DO NASCIMENTO. Apelado: DAVID WILLIAN MACHADO COMINO. Apelado: AGÊNCIA DAVIS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) STYLUS STORE COMERCIO DE VARIEDADES LTDA representado(a) por ALYSON HENRIQUE DO NASCIMENTO - Unânime. 165. 0001491-78.2023.8.16.0078 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: VALDINEI DOS SANTOS. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) VALDINEI DOS SANTOS - Unânime. 166. 0009328-93.2023.8.16.0173 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante:

ANA PAULA GOMES BELFIORI. Apelado: ÔMEGA SISTEMA DE ENSINO PARANAENSE LTDA - ME. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ANA PAULA GOMES BELFIORI - Unânime. 167. 0005915-26.2025.8.16.0004 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Embargante: Arlinda Xavier de Araujo representado(a) por Haroldo Jose da Silva. Embargado: PARANÁPREVIDÊNCIA, Embargado: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Arlinda Xavier de Araujo representado(a) por Haroldo Jose da Silva - Unânime. 168. 0001759-84.2025.8.16.0039 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Embargante: FATEP - FACULDADE TEOLÓGICA DO PARANÁ. Embargado: ROGERIO MAGALHÃES TRINDADE, Embargado: SOCIEDADE TEOLÓGICA DE ENSINO SUPERIOR E PESQUISA, CIÊNCIAS DA RELIGIÃO E HUMANAS, Embargado: INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FACETEN. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) FATEP - FACULDADE TEOLÓGICA DO PARANÁ - Unânime. 169. 0060489-11.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Embargante: JALINDO JOÃO DAMMSKI. Embargado: CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) JALINDO JOÃO DAMMSKI - Unânime. 170. 0014129- 64.2025.8.16.0017 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Embargante: RUANI HELOISE BASTOS COSTA. Embargado: TELEFONICA BRASIL S.A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) RUANI HELOISE BASTOS COSTA - Unânime. 171. 0061489-46.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Embargante: SCA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA. Embargado: JANAÍNA AUXILIADORA DE CASTRO E SILVA, Embargado: ROMEU DE CASTRO GOMES JUNIOR. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) SCA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - Unânime. EM MESA: 0025364-76.2025.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Embargante: R.S. PNEUS E EQUIPAMENTOS LTDA. Embargado: ATOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA - EPP. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) R.S. PNEUS E EQUIPAMENTOS LTDA - Unânime. 0025295-44.2025.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Embargante: ATOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA - EPP. Embargado: R.S. PNEUS E EQUIPAMENTOS LTDA. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ATOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA - EPP - Unânime. 0050659-76.2025.8.16.0014 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Embargante: Henrico Cesar Tamiozzo. Embargado: MAIROS OLIVEIRA, Embargado: HEITOR GODINHO TANUS. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Henrico Cesar Tamiozzo - Unânime. 0078707-87.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Embargante: Odila Mary Elizabeth Pegoraro, Embargante: REGINA FATIMA DE CARVALHO, Embargante: LUZIA CHEDE, Embargante: APARECIDA LUZIA ALVES ALBERTIN, Embargante: EURIDES ROCHA DUARTE, Embargante: ANGELINA LIMA DE MIRANDA DA SILVA, Embargante: JANDIRA DE MORAES SPAGOLA BACARIN, Embargante: Lina Maria Pinheiro Mitter de Carvalho, Embargante: CARMEN HELENA MARÇAL GATTI, Embargante: ALDA ALVES CINTRA DE AZEVEDO. Embargado: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) CARMEN HELENA MARÇAL GATTI, Odila Mary Elizabeth Pegoraro, LUZIA CHEDE, ANGELINA LIMA DE MIRANDA DA SILVA, REGINA FATIMA DE CARVALHO, EURIDES ROCHA DUARTE, ALDA ALVES CINTRA DE AZEVEDO, JANDIRA DE MORAES SPAGOLA BACARIN, Lina Maria Pinheiro Mitter de Carvalho, APARECIDA LUZIA ALVES ALBERTIN - Unânime. 0002511- 86.2025.8.16.0126 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Embargante: Reciclados Piquiri LTDA. Embargado: GQA ASSESSORIA E CONSULTORIA QUIMICA E AMBIENTAL LTDA, Embargado: AK FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Reciclados Piquiri LTDA - Unânime. 0001997- 05.2023.8.16.0062 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: MARIA STRINGHINI. Apelado: Vanir Vcozak. Retirado de pauta - 0009115-24.2023.8.16.0194 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Apelante: VETTECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA. Apelado: REMAR FRANQUIA LTDA. Retirado de pauta - 0067939- 05.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Embargante: RUBENS DA SILVA MATOSO, Embargante: Eric Cesar Zimmermann Matoso, Embargante: Wanderley Matoso, Embargante: NELLI RITA DE CASSIA MATOSO SOARES, Embargante: ARY DIAS, Embargante: Rosy Silva Matoso, Embargante: MARCIA REGINA MATOSO RIBEIRO, Embargante: Rosângela Aparecida Martins, Embargante: ROSEMARY SILVA MATOSO, Embargante: OLGA PILOTO CHIMINELLO, Embargante: Rosicler do Carmo Matoso, Embargante: Rosana da Silva Matoso, Embargante: Ana Cristina Matoso, Embargante: Roseli do Rocio Lapchenski, Embargante: Mayara Andressa Zimmermann Matoso, Embargante: IRENE DA SILVA MATOSO, Embargante: REYNALDO JOSÉ MATOSO. Embargado: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Mayara Andressa Zimmermann Matoso, Rosana da Silva Matoso, Roseli do Rocio Lapchenski, ARY DIAS, ROSEMARY SILVA MATOSO, MARCIA REGINA MATOSO RIBEIRO, Eric Cesar Zimmermann Matoso, Rosicler do Carmo Matoso, OLGA PILOTO CHIMINELLO, RUBENS DA SILVA MATOSO, IRENE DA SILVA MATOSO, Rosy Silva Matoso, Rosângela Aparecida Martins, NELLI RITA DE CASSIA MATOSO SOARES, Ana Cristina Matoso, Wanderley Matoso, REYNALDO JOSÉ MATOSO - Unânime. 0005447-57.2024.8.16.0017 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Apelante: TELEFONICA BRASIL S.A. Apelado: MARCOS ROCHA - REPRESENTACOES COMERCIAIS EM PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOS LTDA representado(a) por MARCOS ALEXANDRE DA ROCHA. Retirado de pauta. 0006630-77.2022.8.16.0035 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Apelante: TELEFONICA BRASIL S.A. Apelado: MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. Retirado de pauta - 0003719-14.2024.8.16.0200 - Apelação / Remessa Necessária - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: Segredo de Justiça. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta. 0122959- 15.2024.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Agravante: SARRAF CONSULTORIA DE NEGÓCIOS. Agravado: INCOR CURITIBA - INSTITUTO DO CORAÇÃO DE CURITIBA SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME. Retirado de pauta. 0010607-72.2025.8.16.0035 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Embargante: LAURO KATSUMI KAMURA. Embargado: Stone Pagamentos S/A. Retirado de pauta. 0079766- 13.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Embargante: Gisele Cristina de Souza Mocelim Lechinewski, Embargante: LUIZ MOCELM BLANCO, Embargante: MARCELO DE SOUZA MOCELM, Embargante: Daniele de Souza

Mocelim. Embargado: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) MARCELO DE SOUZA MOCELIM, Gisele Cristina de Souza Mocelim Lechinewski, LUIZ MOCELIM BLANCO, Daniele de Souza Mocelim - Unânime. 0003722-66.2023.8.16.0179 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: OLIVEIRA FERMIANO DA SILVA. Apelado: PARANÁPREVIDÊNCIA, Apelado: ESTADO DO PARANÁ, Apelado: DIRETOR DE PREVIDENCIA DO PARANAPREVIDENCIA. Retirado de pauta. 0001732-88.2023.8.16.0066 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: ZENO BETTONI BORTOLOTTI, Apelante: João Miguel Fernandes Filho. Apelado: Alice Silva de Sousa. Retirado de pauta . 0006575-58.2025.8.16.0056 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Embargante: MESSER GASES LTDA. Embargado: COMIL SILOS E SECADORES LTDA, Embargado: MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA. Adiado. 0045658- 55.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Agravante: FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO. Agravado: MARLENE SKRENSKI . Retirado de pauta. 0011206- 53.2023.8.16.0173 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: SOLUÇÃO FINANCEIRA - SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO EIRELLI - ME. Apelado: DEBORA FERNANDES DA SILVA. Retirado de pauta . 0007347-42.2022.8.16.0083 - Remessa Necessária Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Autor: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DE ACIDENTES DE TRABALHO DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO. Retirado de pauta . 0005589-62.2021.8.16.0083 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Apelante: Vanderlei José Follador, Apelante: ALTEMIR ROBERTO BERTE (Adesivo). Apelado: Vanderlei José Follador (Adesivo), Apelado: ALTEMIR ROBERTO BERTE. Retirado de pauta. Esgotada a pauta, nada mais havendo que tratar, foram encerrados os trabalhos. Eu, Wesllem Johnny Magalhães De Andrade, secretário(a) da 6ª Câmara Cível, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, assino com o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente.

Setor de Pautas
Ata da 53ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento do dia 01/09/2025 00:00 até 05/09/2025 23:59
Sessão VIRTUAL ordinária - 6ª Câmara Cível
Relação No. 2026.00012 de Publicação - Projudi

Ata da 53ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento da sessão VIRTUAL ordinária da 6ª Câmara Cível
realizada em 01/09/2025 às 00:00 horas até 05/09/2025 às 23:59 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	PROCESSO
Ademir Olegário Marques - 95461N-PR	0001113-83.2022.8.16.0070
Adilson Menas Fidelis - 29596N-PR	0023269-83.2019.8.16.0001
	0023269-83.2019.8.16.0001
Adriana Araújo Furtado - 59400A-DF	0003103-64.2025.8.16.0148
Adriano Moreira Gameiro - 36928N-PR	0065357-32.2025.8.16.0000
Airton José Dias Coradassi Filho - 55572N-PR	0053959-88.2025.8.16.0000
Airton Pedro dos Santos - 20446N-PR	0018778-33.2016.8.16.0035
Alda da Graça Maciel dos Santos - 72630N-PR	0003668-14.2025.8.16.0088
Alex Lebeis Pires - 68862N-PR	0011117-30.2025.8.16.0021
	0058805-51.2025.8.16.0000
	0046130-14.2025.8.16.0014
	0047970-72.2024.8.16.0021
	0011832-42.2025.8.16.0031
	0046130-14.2025.8.16.0014
Alexandre Manoel Cunha - 51212N-PR	0021052-57.2025.8.16.0001
Alexis Eustatios Garbelini Kotsifas - 65260N-PR	0075281-72.2022.8.16.0000
	0057531-23.2023.8.16.0000
Alfredo Lincoln Pedroso - 22660N-PR	0082766-21.2025.8.16.0000
	0082766-21.2025.8.16.0000
Aline Neves Bernardes - 71614N-PR	0010710-31.2024.8.16.0030
Alisson Rafael Fraga da Costa - 74259N-RS	0055370-69.2025.8.16.0000
Amabile Jasluk - 83955N-PR	0006235-93.2022.8.16.0194
Amanda Beatriz Louris - 105499N-PR	0001072-16.2022.8.16.0168
Amanda Camargo Crusdach - 126674N-PR	0126017-26.2024.8.16.0000
	0010378-23.2025.8.16.0000
Ana Carla da Costa - 96748N-PR	0001276-35.2024.8.16.0089
Ana Flávia Pilon - 55214N-SC	0013606-03.2025.8.16.0001
Ana Flávia Stopa - 88885N-PR	0000507-31.2022.8.16.0175
Ana Maria Capeloto Macohin - 81866N-PR	0042601-29.2025.8.16.0000
Ana Maria Fernandes - 71543N-PR	0005854-85.2025.8.16.0160
Ana Paula Provesi da Silva - 40096N-PR	0063780-19.2025.8.16.0000
	0063780-19.2025.8.16.0000
Ana Teresa Quintiliano da Fonseca - 11429N-RN	0010457-07.2022.8.16.0194
Anamarina de Castro Ribas - 36856N-PR	0032733-27.2025.8.16.0000
Anderson Alex Vanoni - 43339N-PR	0003294-86.2017.8.16.0117
Anderson Elisio Chalita de Souza - 76686N-PR	0013213-30.2025.8.16.0017
	0043676-06.2025.8.16.0000
	0008003-94.2022.8.16.0116
	0043676-06.2025.8.16.0000

Anderson Macohin - 50123A-PR	0011328-22.2023.8.16.0026
André Ambrózio Dias - 45122N-PR	0004142-33.2017.8.16.0001
André Gustavo Salvador Kauffman - 168804N-SP	0004142-33.2017.8.16.0001
Andre Luis Rodrigues Miranda - 114960N-PR	0044919-40.2025.8.16.0014
Andre Luis Rodrigues Miranda Sociedade Individual de Advocacia - 15333SA-PR	0044919-40.2025.8.16.0014
André Luiz Krzyzaniak - 106306N-PR	0055370-69.2025.8.16.0000
Andre Luiz Polimeni Massi - 27758N-PR	0061530-13.2025.8.16.0000
Angelize Severo Freire - 56099N-PR	0003762-97.2023.8.16.0001
Angelo Fernandes Baratella - 84492N-PR	0049476-15.2025.8.16.0000
Antonio Bazilio Floriani Neto - 59501N-PR	0024997-55.2025.8.16.0000
Antônio Marcos Stachera Junior - 86144N-PR	0066112-56.2025.8.16.0000
Aparecido Capelin Netto - 80524N-PR	0071962-83.2024.8.16.0014
Armando Cláudio Garcia Junior - 37036N-PR	0049338-06.2025.8.16.0014
	0049338-06.2025.8.16.0014
Armando Garcia Garcia - 4903N-PR	0049338-06.2025.8.16.0014
	0049338-06.2025.8.16.0014
Armando Haefner Marinho Neto - 94793N-PR	0006235-93.2022.8.16.0194
Armando Miceli Filho - 48237N-RJ	0042879-85.2025.8.16.0014
Arnaldo Demétrio Coelho Júnior - 50356N-SC	0046725-55.2025.8.16.0000
Arthur Sombra Sales Campos - 82758N-PR	0028142-22.2025.8.16.0000
Arthur Sponchiado de Ávila - 63283N-PR	0063780-19.2025.8.16.0000
	0007351-35.2024.8.16.0075
	0001645-92.2024.8.16.0165
	0003811-69.2024.8.16.0045
	0022831-27.2024.8.16.0019
	0063780-19.2025.8.16.0000
Audrey Silva Kyt - 44763N-PR	0066778-57.2025.8.16.0000
	0066778-57.2025.8.16.0000
	0028142-22.2025.8.16.0000
Áurea Araujo Bruel Marqueño - 57752N-PR	0004028-79.2025.8.16.0077
Aureci Quinália Maldonado - 26786N-PR	0067256-65.2025.8.16.0000
Barthira Spagnollo Acosta - 90925A-RS	0067256-65.2025.8.16.0000
	0021052-57.2025.8.16.0001
Beatriz Dranka da Veiga Pessoa - 16471N-PR	0127135-37.2024.8.16.0000
Bianca Soares Lemos - 46512N-PR	0027981-12.2025.8.16.0000
Bruna de França Hungaro - 115610N-PR	0000362-12.2022.8.16.0001
Bruna Luiza Stephano - 103642N-PR	0059228-11.2025.8.16.0000
Bruna Peres - 89294N-PR	0003004-43.2025.8.16.0165
Bruno Ales Horobinski - 66442N-PR	0001636-68.2024.8.16.0121
Bruno Felipe Coculo Gonçalves - 31018N-MT	0082889-19.2025.8.16.0000
Bruno Gontijo Rocha - 82745N-PR	0000308-94.2022.8.16.0179
	0019056-58.2024.8.16.0001
	0023269-83.2019.8.16.0001
	0019056-58.2024.8.16.0001
	0017888-55.2023.8.16.0001
	0011390-26.2023.8.16.0038
	0020230-10.2021.8.16.0001
	0000362-12.2022.8.16.0001
	0023269-83.2019.8.16.0001
	0011328-22.2023.8.16.0026
	0006576-53.2021.8.16.0001
	0030256-33.2022.8.16.0001
	0012872-57.2022.8.16.0001
Bruno Morandin Caetano Borges - 101824N-PR	0053195-05.2025.8.16.0000
Bruno Mussi Scharf - 82854N-PR	0060074-28.2025.8.16.0000
Bruno Oliveira de Souza - 83812N-PR	0060574-94.2025.8.16.0000
Bruno Rodrigues Zanello - 90442N-PR	0005071-86.2020.8.16.0025
Bruno Thiago Krieger - 119473N-PR	0003015-21.2024.8.16.0064
Caique Vinicius Castro Souza - 109831N-PR	0019056-58.2024.8.16.0001
	0002443-15.2024.8.16.0210
	0016675-29.2024.8.16.0017
	0001500-04.2024.8.16.0208
	0019056-58.2024.8.16.0001
	0011390-26.2023.8.16.0038
	0001909-51.2022.8.16.0207
	0000875-12.2023.8.16.0076
Camila Jorge Ungaratti Ribeiro Suzuki - 61937N-PR	0049338-06.2025.8.16.0014
	0049338-06.2025.8.16.0014
Camila Slongo Pegoraro Bonte - 41048N-PR	0005589-23.2025.8.16.0083
Camila Soares Braga - 81378N-PR	0041030-23.2025.8.16.0000
Camila Walczuk Grden - 76419N-PR	0030256-33.2022.8.16.0001
Carla Margot Machado Seleme - 21749N-PR	0067869-85.2025.8.16.0000
Carla Savaris Kopecky - 396407N-SP	0006147-39.2019.8.16.0104
Carlos Arauz Filho - 27171N-PR	0000802-19.2019.8.16.0096
Carlos Henrique Poletti Papi - 83807N-PR	0007435-75.2025.8.16.0083
Carolina da Rosa Roncatto - 117752N-RS	0067256-65.2025.8.16.0000

Carolina Feldmann dos Santos - 105814N-RS	0067256-65.2025.8.16.0000 0067256-65.2025.8.16.0000 0067256-65.2025.8.16.0000 0001072-16.2022.8.16.0168 0048687-16.2025.8.16.0000 0048687-16.2025.8.16.0000 0028142-22.2025.8.16.0000 0065663-98.2025.8.16.0000 0063823-53.2025.8.16.0000 0064076-41.2025.8.16.0000 0018778-33.2016.8.16.0035 0067869-85.2025.8.16.0000 0032756-70.2025.8.16.0000 0003668-14.2025.8.16.0088 0002506-13.2023.8.16.0004 0047010-48.2025.8.16.0000 0001216-58.2021.8.16.0189 0010710-31.2024.8.16.0030 0010710-31.2024.8.16.0030 0075281-72.2022.8.16.0000 0057531-23.2023.8.16.0000 0017945-05.2025.8.16.0001 0006147-39.2019.8.16.0104 0070029-83.2025.8.16.0000 0070029-83.2025.8.16.0000 0030256-33.2022.8.16.0001 0046536-77.2025.8.16.0000 0030744-83.2025.8.16.0000 0029569-54.2025.8.16.0000 0032364-33.2025.8.16.0000 0001512-98.2023.8.16.0031 0018778-33.2016.8.16.0035 0063780-19.2025.8.16.0000 0007351-35.2024.8.16.0075 0001645-92.2024.8.16.0165 0003811-69.2024.8.16.0045 0022831-27.2024.8.16.0019 0063780-19.2025.8.16.0000 0013330-69.2025.8.16.0001 0006147-39.2019.8.16.0104 0059185-74.2025.8.16.0000 0001113-83.2022.8.16.0070 0066778-57.2025.8.16.0000 0066778-57.2025.8.16.0000 0001636-68.2024.8.16.0121 0010457-07.2022.8.16.0194 0073293-11.2025.8.16.0000 0006235-93.2022.8.16.0194 0015359-32.2025.8.16.0021 0020040-13.2022.8.16.0001 0002645-88.2024.8.16.0081 0048576-32.2025.8.16.0000 0013330-69.2025.8.16.0001 0065162-47.2025.8.16.0000 0044350-39.2025.8.16.0014 0049194-45.2024.8.16.0021 0011117-30.2025.8.16.0021 0005111-07.2025.8.16.0021 0042504-29.2025.8.16.0000 0003581-65.2025.8.16.0021 0004996-83.2025.8.16.0021 0048775-25.2024.8.16.0021 0047970-72.2024.8.16.0021 0015359-32.2025.8.16.0021 0002506-13.2023.8.16.0004 0005854-85.2025.8.16.0160 0044170-65.2025.8.16.0000 0022870-90.2017.8.16.0044 0001216-58.2021.8.16.0189 0068556-62.2025.8.16.0000 0068556-62.2025.8.16.0000 0024997-55.2025.8.16.0000 0003103-64.2025.8.16.0148 0063780-19.2025.8.16.0000 0063780-19.2025.8.16.0000 0001072-16.2022.8.16.0168 0004352-96.2023.8.16.0123	Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin - 32845N-PR Emerson Carlos dos Santos - 32078N-PR Emerson Deuner - 38397N-PR Evan Noah Benvenuti Varella - 80141N-PR Evandro Luiz Pippi Kruehl - 70575A-PR Evaristo Aragao Ferreira dos Santos - 24498N-PR Fabiana Mendes Franco - 55704N-PR Fabiano Bonfim Garcia - 61508N-PR Fabiano de Oliveira Rodrigues Weber - 95422N-RS Fabiano Leite da Silva - 78494N-PR Fabio Frassato Caires - 124809N-SP Fabio Moreira Constantino - 37054N-PR Fabio Rivelli - 68861A-PR Fabrício Cristiano Urban Brugnara - 73720N-PR Fabrício Henrique Dias Paiva - 64951N-PR Felipe Eduardo Ramos de Oliveira Ferri - 90496N-PR Felipe Esbroglio de Barros Lima - 80851N-RS Felipe Lourenço Mendes Fleith - 83326N-PR Fernanda Carniel - 120785N-PR Fernanda Ferrarezi Ceoli - 74488N-PR Fernanda Rafaella Oliveira de Carvalho - 32766N-PE Fernanda Silveira dos Santos - 45015N-PR Fernanda Trindade - 51518N-PR Fernando Barbur Carneiro - 61000N-PR Fernando José Bissani - 64620N-PR Fernando Luiz Johann - 38840N-PR Flavio Henrique Lopes Cordeiro - 75860N-PR Franciele de Goes Lacerda - 39319N-PR Francisco Antonio Fragata Junior - 48835N-PR Gabriel Lemos de Eurides Campos - 66941N-PR Gabriela Alves Queluz - 113669N-PR Gabriela Rolla Fonseca - 71318N-PR Gabrieli Malet de Oliveira - 125921N-RS Gazda e Siqueira Advogados Associados - 4335SA-PR Gelson Hipolito Machado - 58981N-PR George Luis Broglio Bernardi - 92128N-PR Gerard Kaghtazian Jr. - 41986N-PR Gerson Luiz Graboski de Lima - 15782N-PR Gil Cesar Dantas Bruehl - 2468N-PR Gilberto Alexandre de Abreu Kalil - 55317N-PR Gilberto Rodrigues Baena - 24879N-PR Gilson Rogério Duarte de Oliveira - 68793N-PR Giovana Zottis - 78978N-PR Giza Helena Coelho - 166349N-SP Glauro Gomes Madureira - 188483N-SP Gracielli Brandão Volpatto - 104485N-PR Grislane Civa Piovesan - 34627N-PR Guilherme Afonso Dreveck Pereira - 41619N-SC Guilherme Costa Terceiro - 59735N-PR Guilherme Henrique Hamada - 61991N-PR Guilherme Vivian - 32550N-SC Gustavo Henrique Lemos Conte - 115057N-PR Gustavo Ledur - 125219N-RS Gustavo Mello dos Santos - 70218N-PR Heglisson Tadeu Mocelin Neves - 24641N-PR Heitor de Campos Costa - 101883N-PR	0066726-61.2025.8.16.0000 0044350-39.2025.8.16.0014 0007333-94.2015.8.16.0021 0005111-07.2025.8.16.0021 0042504-29.2025.8.16.0000 0004996-83.2025.8.16.0021 0013213-30.2025.8.16.0017 0063823-53.2025.8.16.0000 0064076-41.2025.8.16.0000 0048576-32.2025.8.16.0000 0047115-25.2025.8.16.0000 0062247-25.2025.8.16.0000 0066836-60.2025.8.16.0000 0066836-60.2025.8.16.0000 0007559-88.2023.8.16.0031 0029047-95.2024.8.16.0021 0029047-95.2024.8.16.0021 0020604-55.2023.8.16.0001 0015912-16.2024.8.16.0021 0049831-30.2022.8.16.0000 0011592-97.2020.8.16.0170 0067256-65.2025.8.16.0000 0007435-75.2025.8.16.0083 0067256-65.2025.8.16.0000 0035555-86.2025.8.16.0000 0005589-23.2025.8.16.0083 0005854-85.2025.8.16.0160 0006936-20.2023.8.16.0194 0012597-74.2020.8.16.0001 0005589-23.2025.8.16.0083 0065663-98.2025.8.16.0000 0029047-95.2024.8.16.0021 0007333-94.2015.8.16.0021 0017065-13.2025.8.16.0001 0011832-42.2025.8.16.0031 0071962-83.2024.8.16.0014 0023269-83.2019.8.16.0001 0023269-83.2019.8.16.0001 0008418-97.2023.8.16.0001 0035555-86.2025.8.16.0000 0067256-65.2025.8.16.0000 0067256-65.2025.8.16.0000 0067447-13.2025.8.16.0000 0023957-30.2024.8.16.0014 0002478-48.2022.8.16.0079 0011592-97.2020.8.16.0170 0048576-32.2025.8.16.0000 0017945-05.2025.8.16.0001 0028142-22.2025.8.16.0000 0075281-72.2022.8.16.0000 0057531-23.2023.8.16.0000 0063823-53.2025.8.16.0000 0064076-41.2025.8.16.0000 0006674-62.2024.8.16.0056 0021052-57.2025.8.16.0001 0004431-54.2018.8.16.0025 0000374-64.2023.8.16.0171 0002935-92.2023.8.16.0193 0006147-39.2019.8.16.0104 0126017-26.2024.8.16.0000 0010378-23.2025.8.16.0000 0049831-30.2022.8.16.0000 0073082-72.2025.8.16.0000 0032756-70.2025.8.16.0000 0002506-13.2023.8.16.0004 0001216-58.2021.8.16.0189 0008765-24.2023.8.16.0004 0060574-94.2025.8.16.0000 0005111-07.2025.8.16.0021 0042504-29.2025.8.16.0000 0004996-83.2025.8.16.0021 0067256-65.2025.8.16.0000 0067256-65.2025.8.16.0000 0042601-29.2025.8.16.0000 0062784-21.2025.8.16.0000 0054471-71.2025.8.16.0000 0059185-74.2025.8.16.0000
---	---	---	---

Helena Vidal Tarastchuk - 109096N-PR	0000362-12.2022.8.16.0001	0019056-58.2024.8.16.0001
Heloísa Bot Borges - 26279N-PR	0003668-14.2025.8.16.0088	0017888-55.2023.8.16.0001
Helton Costa Artin - 45082N-PR	0070029-83.2025.8.16.0000	0011390-26.2023.8.16.0038
	0070029-83.2025.8.16.0000	0020230-10.2021.8.16.0001
Henrique da Silva Lima - 9979N-MS	0017888-55.2023.8.16.0001	0000362-12.2022.8.16.0001
	0020230-10.2021.8.16.0001	0011328-22.2023.8.16.0026
Henrique José Parada Simão - 221386N-SP	0000374-64.2023.8.16.0171	0006576-53.2021.8.16.0001
Héríck Ricardo da Silva Santos - 91981N-PR	0053452-30.2025.8.16.0000	0030256-33.2022.8.16.0001
Igor Filus Ludkevitch - 25612N-PR	0024997-55.2025.8.16.0000	0012872-57.2022.8.16.0001
Ingrid Diane Soares de Moraes - 108085N-PR	0005589-23.2025.8.16.0083	0060323-76.2025.8.16.0000
Isac Felix de Lira Júnior - 102567N-PR	0048775-25.2024.8.16.0021	0060323-76.2025.8.16.0000
Isadora de Brida Santi - 105190N-PR	0065663-98.2025.8.16.0000	0007333-94.2015.8.16.0021
Ivo Dolinski Junior - 79586N-PR	0007716-49.2025.8.16.0174	0006882-83.2024.8.16.0173
Jackson André dos Santos - 50535N-PR	0003668-14.2025.8.16.0088	0067869-85.2025.8.16.0000
Jennifer Frigeri Youssef - 75793N-PR	0017065-13.2025.8.16.0001	0000860-04.2025.8.16.0034
Jessika Leandra Batista de Freitas - 96214N-PR	0000507-31.2022.8.16.0175	0011263-98.2021.8.16.0025
Joana Paula Chermín de Andrade - 40593N-PR	0067256-65.2025.8.16.0000	0014034-87.2022.8.16.0001
	0067256-65.2025.8.16.0000	0000802-19.2019.8.16.0096
João Batista dos Anjos - 7917N-PR	0006235-93.2022.8.16.0194	0007559-88.2023.8.16.0031
João Carlos Guimarães Junior - 33237N-PR	0068692-59.2025.8.16.0000	0053195-05.2025.8.16.0000
	0068692-59.2025.8.16.0000	0035555-86.2025.8.16.0000
João Guilherme Jeronymo Lima Brasileiro - 120861N-PR	0010710-31.2024.8.16.0030	0049476-15.2025.8.16.0000
João Henrique de Oliveira Silva Bonfim - 94077N-PR	0005854-85.2025.8.16.0160	0066112-56.2025.8.16.0000
João Marcelo Lopes Vidal Raupp - 129465N-RS	0067256-65.2025.8.16.0000	0059228-11.2025.8.16.0000
	0067256-65.2025.8.16.0000	0060074-28.2025.8.16.0000
Joao Maria dos Santos Junior - 102171N-PR	0007716-49.2025.8.16.0174	0035536-80.2025.8.16.0000
Joao Paulo de Campos Echeverria - 21695N-DF	0011263-98.2021.8.16.0025	0042601-29.2025.8.16.0000
João Thiago Duarte - 47137N-PR	0005589-23.2025.8.16.0083	0057979-25.2025.8.16.0000
João Vinicius Teixeira da Silva - 88008N-PR	0022831-27.2024.8.16.0019	0004662-06.2024.8.16.0079
João Vitor Borges Paulino - 108186N-PR	0020604-55.2023.8.16.0001	0042879-85.2025.8.16.0014
Johnny Fernando Matiello - 62825N-PR	0014928-92.2024.8.16.0001	0013213-30.2025.8.16.0017
Jordan Rogatte de Moura - 56656N-PR	0056868-06.2025.8.16.0000	0047762-12.2024.8.16.0014
	0056868-06.2025.8.16.0000	0010834-32.2025.8.16.0045
	0013330-69.2025.8.16.0001	0020604-55.2023.8.16.0001
Jorge Andre Ritzmann de Oliveira - 11985N-SC	0012597-74.2023.8.16.0001	0008765-24.2023.8.16.0004
	0021052-57.2025.8.16.0001	0040422-25.2025.8.16.0000
Jorge Francisco Fagundes D Avila - 56519N-PR	0005071-86.2020.8.16.0025	0048576-32.2025.8.16.0000
Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho - 104348N-RJ	0064520-74.2025.8.16.0000	0013330-69.2025.8.16.0001
Jorge Luiz Reis Fernandes - 220917N-SP	0048687-16.2025.8.16.0000	0006147-39.2019.8.16.0104
José Gabriel Lopes Pires Assis de Almeida - 52359N-RJ	0048687-16.2025.8.16.0000	0083013-02.2025.8.16.0000
	0002645-88.2024.8.16.0081	0007435-75.2025.8.16.0083
Jose Lidio Alves dos Santos - 77976A-PR	0003114-53.2024.8.16.0108	0029047-95.2024.8.16.0021
José Luiz Fornagieri - 37495N-PR	0002935-92.2023.8.16.0193	0011592-97.2020.8.16.0170
Judite da Rosa Assunção Resmar - 78263N-PR	0082766-21.2025.8.16.0000	0010834-32.2025.8.16.0045
Juliana Aparecida Fagundes Gomes - 49659N-PR	0082766-21.2025.8.16.0000	0007333-94.2015.8.16.0021
	0003762-97.2023.8.16.0001	0022870-69.2017.8.16.0044
Juliane Toledo dos Santos Rossa - 29214N-PR	0005854-85.2025.8.16.0160	0002335-26.2024.8.16.0132
Juliano José Ribeiro - 40771N-PR	0062784-21.2025.8.16.0000	0073082-72.2025.8.16.0000
Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR	0054471-71.2025.8.16.0000	0006147-39.2019.8.16.0104
	0011592-97.2020.8.16.0170	0007559-88.2023.8.16.0031
Juliano Rodrigo Maziero - 90923N-PR	0065412-80.2025.8.16.0000	0000374-64.2023.8.16.0171
Juliano Siqueira de Oliveira - 37134N-PR	0065412-80.2025.8.16.0000	0004431-54.2018.8.16.0025
	0008003-94.2022.8.16.0116	0127135-37.2024.8.16.0000
Júlio Henrique Santos Kasper - 101614N-PR	0067256-65.2025.8.16.0000	0010882-02.2020.8.16.0001
Jully Adriana Pinheiro - 98074N-PR	0067256-65.2025.8.16.0000	0010834-32.2025.8.16.0045
	0048775-25.2024.8.16.0021	0048576-32.2025.8.16.0000
Karolyne Battisti - 110187N-PR	0010457-07.2022.8.16.0194	0068556-62.2025.8.16.0000
Kathlin Priscila de Barros da Silva - 77728N-PR	0003811-69.2024.8.16.0045	0068556-62.2025.8.16.0000
Kauane Oikawa de Souza - 113649N-PR	0007351-35.2024.8.16.0075	0006235-93.2022.8.16.0194
Kawana Queiroz de Souza - 123629N-PR	0040422-25.2025.8.16.0000	0048576-32.2025.8.16.0000
Lady Karen Schon - 69953N-PR	0071962-83.2024.8.16.0014	0082889-19.2025.8.16.0000
Laine Alves dos Santos - 92996N-PR	0024997-55.2025.8.16.0000	0083013-02.2025.8.16.0000
Lara Bonemer Rocha Floriani - 60465N-PR	0047010-48.2025.8.16.0000	0008418-97.2023.8.16.0001
Lara Ferreira Giovannetti - 85049N-PR	0057979-25.2025.8.16.0000	0017945-05.2025.8.16.0001
Larissa Casagrande Sebastiani - 121238N-PR	0003103-64.2025.8.16.0148	0001512-98.2023.8.16.0031
Larisse Gabriele Rocco - 94133N-PR	0010882-02.2020.8.16.0001	0006147-39.2019.8.16.0104
Lauro Alves de Castro - 35478N-PE	0042879-85.2025.8.16.0014	0012872-57.2022.8.16.0001
Layla Geha Cardoso - 57473N-PR	0035536-80.2025.8.16.0000	0056868-06.2025.8.16.0000
Leandro Jander Chimene - 77501N-PR	0006147-39.2019.8.16.0104	0000537-73.2024.8.16.0150
Leopoldo de Moraes Godinho Junior - 95482N-PR	0000802-19.2019.8.16.0096	0000802-19.2019.8.16.0096
Leticia Abati Zanotto - 122742N-RS	0013213-30.2025.8.16.0017	0064520-74.2025.8.16.0000
Leticia Blauth Mota - 58474N-RS	0001072-16.2022.8.16.0168	0007716-49.2025.8.16.0174
Levi Palma - 29224N-PR	0047010-48.2025.8.16.0000	0003581-65.2025.8.16.0021
Lia Helena Daron Cavejon - 84382N-PR	0001276-35.2024.8.16.0089	0007333-94.2015.8.16.0021
Liliane Guterville - 96745N-PR	0082889-19.2025.8.16.0000	0022831-27.2024.8.16.0019
Liliane Kruetzmann Abdo - 32958N-PR	0000308-94.2022.8.16.0179	0017945-05.2025.8.16.0001
	0019056-58.2024.8.16.0001	
		Lino Massayuki Ito - 18595N-PR
		Lorena Pool Demário Stubert - 85236N-PR
		Lucas Augusto da Silva de Souza - 26632A-MS
		Lucas Goularte da Silva - 58104N-PR
		Lucas Mayall Moraes de Araujo - 388259N-SP
		Lucas Parizzi Bernardi - 135175N-RS
		Lucas Sobanski - 90352N-PR
		Luciana da Cunha - 82808N-PR
		Luciana Freitas Gorges Rocha - 95337N-RJ
		Lucio Bagio Zanuto Junior - 29663N-PR
		Luís Felipe Alonso Casarolli - 74684N-PR
		Luís Fernando Negri - 86034N-PR
		Luiz Guilherme Cardia - 95293N-PR
		Luiz Guilherme Silva Guilmo - 108703N-PR
		Luiz Orlando Telles - 117360N-PR
		Luiz Rodrigues Wambier - 7295N-PR
		Luiza Beghetto Penteado dos Santos - 73690N-PR
		Luzbel de Paula Piovesan - 89384N-PR
		M. Z. Oliveira e Oliveira Advogados Associados - 1730SA-PR
		Marcelo Dalanol - 31510N-PR
		Marcelo Honio - 31365N-PR
		Marcelo Pinto Sancandi - 29063N-PR
		Marcia Cristina dos Santos - 57531N-PR
		Marcia Fernanda da Cruz Ricardo Johann - 43730N-PR
		Márcia Moraes do Carmo de Paula - 41840N-PR
		Marciel Maiolli - 74048N-PR
		Marco Antonio Domingues Valadares - 40819N-PR
		Marco Aurelio Pellizzari Lopes - 10028N-PR
		Marcos Sung Il Jo - 26362N-PR
		Maria das Gracas Melo Campos - 77771N-SP
		Maria Eloiza de Ávila Pinto - 64594N-PR
		Maria Emilia Gonçalves de Rueda - 367886N-SP
		Maria Fernanda Pereira de Lyra Didier - 52994N-PE
		Maria Imaculada Gordiano Oliveira Barbosa - 8667N-CE
		Maria Ines Caldeira Pereira da Silva Murgel - 64029N-MG
		Maria Isabel Montanes Francisco - 288555N-SP
		Maria Julia Santiago - 48847N-PR
		Maria Lucia Lins Conceicao de Medeiros - 15348N-PR
		Maria Zelia de Oliveira e Oliveira - 6450N-PR
		Mariana Fossatti da Silva - 111375N-PR
		Mariana Silva Marquezani - 26564N-PR
		Mariangela Sauka - 82603N-PR
		Marília Azambuja de Paula Piovesan - 14096N-PR
		Marília Rita Degraf - 60155N-PR
		Marinete Violin - 17033N-PR
		Marisse Lourenço Cardoso - 67354N-PR
		Marlova Stawinski Fuga - 17968N-RS
		Maryanne Lopes Martins - 91027N-PR
		Mateus Pedro Daldin - 102040N-PR
		Mayara Correia de Carvalho Poliszuk Bernardi - 126936N-PR
		Maykon Cristiano Jorge - 38407N-PR
		Michelle Pontaroli Araujo - 88586N-PR
		Michelly Aparecida Marques - 60305N-PR

- 80 -

Vanessa Rodrigues da Cunha Pereira Fialdini - 136461B-SP	0040422-25.2025.8.16.0000
Víctor Hugo Coelho Martins - 30095N-SC	0000308-94.2022.8.16.0179
Vinicius Gomes de Lima - 108548N-PR	0044919-40.2025.8.16.0014
Vinicius Vaz Andrade - 120716N-PR	0046130-14.2025.8.16.0014
	0046130-14.2025.8.16.0014
Vitor Eduardo Frosi - 36904N-PR	0003294-86.2017.8.16.0117
Vitor Gustavo Mistura Stang - 103261N-PR	0064465-26.2025.8.16.0000
Vitor Hugo Alonso Casarolli - 90269N-PR	0047762-12.2024.8.16.0014
Vitor Jose Borghi - 65314N-PR	0075281-72.2022.8.16.0000
	0057531-23.2023.8.16.0000
Vitor Rodrigues Seixas - 457767N-SP	0018793-63.2023.8.16.0194

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 6ª CÂMARA CÍVEL - PROJUDI Ata da 53ª sessão virtual ordinária da 6ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, realizada entre 01 de setembro de 2025 às 00:00 e 05 de setembro de 2025 às 23:59, sob a Presidência do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Desembargador Claudio Smirne Diniz no(a) Sala de Sessão Virtual, presente(s) o(s) Eminente(s) Senhor(es) Desembargador(es) Desembargador Renato Lopes De Paiva, Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho, Desembargadora Lilian Romero e Desembargador Claudio Smirne Diniz e o(s) Juiz(es) Convocado(s) Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Presente(s) também o(s) juiz(es) Desembargadora Ângela Maria Machado Costa e Desembargador Substituto Jefferson Alberto Johnsson cujas participações se deram nos feitos em que estava(m) vinculado(s). Aprovada ata da sessão de julgamento anterior. Secretariada pelo(a) bel. Weslem Johnny Magalhães De Andrade, foram abertos os trabalhos. JULGAMENTOS: 1. 0043676-06.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Agravante: JUCIMARA VARANIS. Agravado: OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JUCIMARA VARANIS - Unânime. 2. 0048687-16.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Agravante: IMPORT SERVICE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. Agravado: DATAMYNE DO BRASIL SERVIÇOS INFORMAÇÃO LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) IMPORT SERVICE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - Unânime. 3. 0056868-06.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Agravante: JULIA DUARTE DOS SANTOS. Agravado: Universidade Estadual de Londrina. Agravado: Pró-Reitor de Graduação da Universidade Estadual de Londrina. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JULIA DUARTE DOS SANTOS - Unânime. 4. 0060323-76.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Agravante: Luis Renato Progete Paes. Agravado: UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Luis Renato Progete Paes - Unânime. 5. 0063780-19.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Agravante: REDECARD SA.Agravado: MR10 MATERIAL ELÉTRICO EIRELI. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) REDECARD SA. - Unânime. 6. 0065412-80.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Agravante: Anderson Jonne de Mello. Agravado: OPET ORGANIZAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Anderson Jonne de Mello - Unânime. 7. 0066778-57.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Agravante: ESTADO DO PARANÁ. Agravado: MILENE DA SILVA BARCZAK. Agravado: CESAR AUGUSTO BARCZAK. Agravado: MARCELO BARCZAK. Agravado: ANDERSON BARCZAK. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 8. 0066836-60.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Agravante: FAL ARMAS - Agravado: Gilberto Alves da Silva. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) FAL ARMAS - Unânime. 9. 0067256-65.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Agravante: TELEFONICA BRASIL S.A.Agravado: PANE PERFETTO SOLUÇÕES ALIMENTÍCIOS LTDA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) TELEFONICA BRASIL S.A. - Unânime. 10. 0068556- 62.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Agravante: SAO JOSE DISTRIBUIDORA LTDA. Decisão parcial: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, Agravante: MARCELO SANTOS SOUZA. Decisão parcial: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, Agravante: GLOBAL AMAZONIA FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. Decisão parcial: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) DISTRIBUIDORA SÃO JOSÉ LTDA - Unânime. 11. 0068692-59.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Agravante: EMERSON RODRIGO SARTORIO. Agravado: BANCO J. SAFRA S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) EMERSON RODRIGO SARTORIO - Unânime. 12. 0070029-83.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Agravante: JOSÉ DOS SANTOS NETO. Agravado: EDELMO NASCHENWENG. Agravado: NASCHENWENG ADVOGADOS & ASSOCIADOS S/C, Agravado: SABRINA NASCHENWENG RISKALLA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) JOSÉ DOS SANTOS NETO - Unânime. 13. 0046130- 14.2025.8.16.0014 - Remessa Necessária Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Autor: Segredo de Justiça. Decisão principal: 12253 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada em parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 14. 0023269-83.2019.8.16.0001 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: EDILSON JOSE GABRIEL DE OLIVEIRA. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS . Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) EDILSON JOSE GABRIEL DE OLIVEIRA - Unânime. 15. 0019056-58.2024.8.16.0001 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: MARCIO JOSE RIBEIRO DIAS DE SOUZA. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS . Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARCIO JOSE RIBEIRO DIAS DE SOUZA - Unânime. 16. 0049338-06.2025.8.16.0014 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Embargante: GILBERTO MIYAZAKI OTTA. Embargado: UNIMED DE LONDRINA COOPERATIVA DE TRABALHO

MEDICO. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) GILBERTO MIYAZAKI OTTA - Unânime. 17. 0082766-21.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Embargante: EDERSON CAMATA. Embargado: PEDROSO ADVOGADOS ASSOCIADOS. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) EDERSON CAMATA - Unânime. 18. 0003294-86.2017.8.16.0117 - Apelação / Remessa Necessária - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Apelante: Idalina Maria da Cruz Pinto. Decisão parcial: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Unânime. 19. 0049831-30.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Jefferson Alberto Johnsson. Agravante: ESTADO DO PARANÁ. Agravado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS . Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 20. 0075281-72.2022.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 21. 0057531-23.2023.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 22. 0126017- 26.2024.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Agravante: MARCOS VINICIUS LORENA PINTO. Agravado: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO VALE DO CANOINHAS - SICOOB CREDICANOINHAS/SC. Retirado de pauta. 23. 0127135-37.2024.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Agravante: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S.A - EM LIQUIDACAO. Agravado: BIANCA SOARES LEMOS, Agravado: JOAO BAPTISTA ILHA FILHO, Agravado: Reni Bandura, Agravado: TEREZINHA MARCOLINO PERIN. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S.A - EM LIQUIDACAO - Unânime. 24. 0010378- 23.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Agravante: MARCOS VINICIUS LORENA PINTO.Agravado: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO VALE DO CANOINHAS - SICOOB CREDICANOINHAS/SC. Retirado de pauta. 25. 0002478- 48.2022.8.16.0079 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: ADRIÑES APARECIDA DA SILVA DA VEGA. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS . Adiado. 26. 0004662-06.2024.8.16.0079 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 27. 0003015-21.2025.8.16.0064 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Apelante: LUIZ CARLOS BOROWSKI. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS . Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) LUIZ CARLOS BOROWSKI - Unânime. 28. 0024997-55.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Agravante: MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S/ A. Agravado: Edival Martins Junior. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S/ A - Unânime. 29. 0018778-33.2016.8.16.0035 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: Abav Transportes e Informática Ltda. Apelado: MILLECK RECUPERACAO DE PECAS DE MOTORES LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Abav Transportes e Informática Ltda - Unânime. 30. 0027981-12.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Agravante: JOÃO RODRIGO CARRARO MACHADO. Agravado: 99 TECNOLOGIA LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JOÃO RODRIGO CARRARO MACHADO - Unânime. 31. 0029569-54.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Agravante: OSVALDO DE SOUZA. Agravado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS . Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) OSVALDO DE SOUZA - Unânime. 32. 0030744-83.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Agravante: SOLANGE MACEDO SILVA. Agravado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS . Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) SOLANGE MACEDO SILVA - Unânime. 33. 0032364-33.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 34. 0032733-27.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Agravante: ALBERTO FERREIRA DE MELLO. Agravado: MARIA VANDERLEIA BIASSIO. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ALBERTO FERREIRA DE MELLO - Unânime. 35. 0032756-70.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Agravante: LILIANE AMATO. Agravado: PARANÁPREVIDÊNCIA, Agravado: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) LILIANE AMATO - Unânime. 36. 0004352-96.2023.8.16.0123 - Apelação / Remessa Necessária - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Jefferson Alberto Johnsson. Terceiro: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DE ACIDENTES DE TRABALHO DA COMARCA DE PALMAS. Decisão parcial: 12253 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada em parte. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) VALDIR DONER DOS ANJOS - Unânime. 37. 0002645-88.2024.8.16.0081 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Apelante: BANCO VOLKSWAGEN S.A.Apelado: LUCAS HUMENHUK BERNINI, Apelado: FELIPE ANTONIO HUMENHUK BERNINI. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) BANCO VOLKSWAGEN S.A. - Unânime. 38. 0008003- 94.2022.8.16.0116 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Apelante: ARTUR ANTONIO BACELAR. Apelado: OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) ARTUR ANTONIO BACELAR - Unânime. 39. 0035536-80.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Agravante: ESTADO DO PARANÁ. Agravado: ODETE ALVES DA SILVA ARCANJO. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 40. 0035555- 86.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Agravante: ESTADO DO PARANÁ. Agravado: ELIZABETE GUARINI. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 41. 0040422-25.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Agravante: BANCO BS2 S.A. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ADIQ INSTITUIÇÃO DE PAGAMNETO S.A - Unânime. 42.

0041030- 23.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Agravante: LUCIANE MENDES. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) LAIS ADRIANA MENDES - Unânime. 43. 0020230-10.2021.8.16.0001 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Apelante: ALCIDIO DOS SANTOS FILHO. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) ALCIDIO DOS SANTOS FILHO - Unânime. 44. 0013330-69.2025.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL. Embargado: Banco do Brasil S/A. Embargado: PEDRO ANTONIO PARIZZI. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - Unânime. 45. 0013606-03.2025.8.16.0001 - Remessa Necessária Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Autor: Juízo de Direito da Vara de Acidentes do Trabalho do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Decisão principal: 12252 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada, atribuído à(s) parte(s) Juízo de Direito da Vara de Acidentes do Trabalho do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Unânime. 46. 0004261-29.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Agravante: ESTADO DO PARANÁ. Agravado: Nair Paulina Dias. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 47. 0071962-83.2024.8.16.0014 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Apelante: JOÃO EDGARD MARTINS DOS SANTOS. Apelado: TIM S/A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) JOÃO EDGARD MARTINS DOS SANTOS - Unânime. 48. 0001636-68.2024.8.16.0121 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Apelante: Danilo Peripolli Fernandes. Apelado: ÍTALO PIVA NETO. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Danilo Peripolli Fernandes - Unânime. 49. 0011263-98.2021.8.16.0025 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Apelante: CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) MARIANY KNAPIK - Unânime. 50. 0030256-33.2022.8.16.0001 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Apelante: MAURO HENRIQUE DIAS QUEIROZ. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) MAURO HENRIQUE DIAS QUEIROZ - Unânime. 51. 0000308-94.2022.8.16.0179 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Apelante: JOSÉ LUIZ ALVES. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) JOSÉ LUIZ ALVES - Unânime. 52. 0011390-26.2023.8.16.0038 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Apelante: Fabricio Abraao de Freitas. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) Fabricio Abraao de Freitas - Unânime. 53. 0017888-55.2023.8.16.0001 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Apelante: JULIANA PINATI MARQUES DA SILVA. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) JULIANA PINATI MARQUES DA SILVA - Unânime. 54. 0012597-74.2023.8.16.0001 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Apelante: ELIZABETH MALACARIO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento. Apelante: IVONE MARIA MARCHESI DE AZEVEDO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento. Apelante: Laura Cristina Pinheiro Freitas Silva. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento. Apelante: LEDA DO LAGO SILVA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento. Apelante: LENICE ROMANO DE CREDDO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento. Apelante: MARIA SALETE ARAUJO WENTZ. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento. Apelante: MARIA ZELIA DEL CORSO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento. Apelante: ROSSANDRA MARA ASSUMPÇÃO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento. Apelante: VANDA ROHRIG KERN. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) Clara Harumi Ogasavara Simoes - Unânime. 55. 0046536-77.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Agravante: SOLANGE MACEDO SILVA. Agravado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não-Providimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) SOLANGE MACEDO SILVA - Unânime. 56. 0007559-88.2023.8.16.0031 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Apelante: CARLOS ALBERTO FELCHAK PEREIRA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento. Apelante: COMERCIO DE VEICULOS MARCONATO LTDA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) ELIZA LEITE PEREIRA - Unânime. 57. 0046725-55.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Agravante: PETERSON PINHEIRO COSTA. Agravado: OGMO-PR - ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTONINA. Agravado: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO IDCAP. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) PETERSON PINHEIRO COSTA - Unânime. 58. 0047010-48.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Agravante: ESTADO DO PARANÁ. Agravado: TÂNIA MARIA ANTONIOLLI. Adiado. 59. 0047115-25.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Agravante: UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA. Agravado: KARLLA APARECIDA DOS SANTOS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA - Unânime. 60. 0006235-93.2022.8.16.0194 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Apelante: JOSIAS PACHECO MARINHO. Apelado: DOS ANJOS ADVOGADOS ASSOCIADOS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) JOSIAS PACHECO MARINHO - Unânime. 61. 0006882- 83.2024.8.16.0173 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Apelante: UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA. Apelado: LENARA BRITO SCHNEIDER. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA - Unânime. 62. 0001645-92.2024.8.16.0165 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Apelante: JANAINA MARQUES RODRIGUES. Apelado: OMNI BANCO S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) JANAINA MARQUES RODRIGUES - Unânime. 63. 0011592-97.2020.8.16.0170 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Apelante: Ivani Giro. Apelado: PAULO HENRIQUE FONTANINI PALKKA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Ivani Giro - Unânime. 64. 0049476-15.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Agravante: ESTADO DO PARANÁ. Agravado: JACINTA PAZZETTO DONDE. Decisão

principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 65. 0047970- 72.2024.8.16.0021 - Apelação / Remessa Necessária - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento. Decisão principal: 12253 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada em parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 66. 0010457-07.2022.8.16.0194 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Apelante: FASTTEL ENGENHARIA S.A. Apelado: ADS EMPRESA DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) FASTTEL ENGENHARIA S.A. - Unânime. 67. 0003762-97.2023.8.16.0001 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Apelante: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Apelado: CARLOS CEZAR MORO. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - Unânime. 68. 0022870-90.2017.8.16.0044 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Apelante: AGRÍCOLA NIAGARA LTDA. Apelado: TIM CELULAR S.A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) AGRÍCOLA NIAGARA LTDA - Unânime. 69. 0003103- 64.2025.8.16.0148 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Embargante: JOÃO PAULO DA SILVA. Embargado: 7 CAPITAL PUBLICIDADE COMERCIAL LTDA. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) JOÃO PAULO DA SILVA - Unânime. 70. 0003004-43.2025.8.16.0165 - Remessa Necessária Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Autor: Juiz de Direito da Vara de Acidentes de Trabalho de Telêmaco Borba. Decisão principal: 12252 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada, atribuído à(s) parte(s) Juiz de Direito da Vara de Acidentes de Trabalho de Telêmaco Borba - Unânime. 71. 0022831- 27.2024.8.16.0019 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Apelante: REDECARD SA. Apelado: ALT COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) REDECARD SA. - Unânime. 72. 0053195-05.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Agravante: ESTADO DO PARANÁ. Agravado: JANE TEREZINHA LORENZETTI FONTANA. Pedido de vista por: Desembargador Renato Lopes De Paiva. 73. 0004142- 33.2017.8.16.0001 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Apelante: CENARIUM CONDOMÍNIO (Adesivo). Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) ATLAS SCHINDLER - Unânime. 74. 0003452-30.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Agravante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Agravado: José Ribeiro. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Unânime. 75. 0017065- 13.2025.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Embargante: JUICE BUREAU CRIATIVO LTDA - ME. Embargado: LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) JUICE BUREAU CRIATIVO LTDA - ME - Unânime. 76. 0000507-31.2022.8.16.0175 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Apelante: ALAN LUIZ DA SILVA. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Providimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) ALAN LUIZ DA SILVA - Unânime. 77. 0053959-88.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Agravante: Patrícia Ferreira Penteado. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento. Agravante: Samuel Felipe Penteado Antunes. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) MOISES RICARDO ANTUNES - Unânime. 78. 0004431-54.2018.8.16.0025 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Apelante: ITAPEVA XI MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA. Apelado: JAQUELINE MESSIAS MAZEPA SCHOENAU. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) ITAPEVA XI MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA - Unânime. 79. 0054471-71.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Agravante: M.A Rezende & Silva Ltda. Agravado: REDECARD SA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) M.A Rezende & Silva Ltda. - Unânime. 80. 0015912-16.2024.8.16.0021 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Apelante: ADALTO DONIZETE PEDRO. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) ADALTO DONIZETE PEDRO - Unânime. 81. 0055370- 69.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Agravante: MARCOS MOREIRA. Agravado: COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERACAO SOLIDARIA PROGRESSO - CRESOL PROGRESSO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) MARCOS MOREIRA - Unânime. 82. 0001072-16.2022.8.16.0168 - Apelação / Remessa Necessária - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Apelante: Previdência Social dos Servidores Públicos de Terra Roxa/PR. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento. Terceiro: Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Terra Roxa. Decisão parcial: 12253 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada em parte. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Terra Roxa/PR - Unânime. 83. 0013213-30.2025.8.16.0017 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Embargante: TELEFONICA BRASIL S.A. Embargado: Okawa e Bermudes S/S. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) TELEFONICA BRASIL S.A. - Unânime. 84. 0017945-05.2025.8.16.0001 - Remessa Necessária Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Autor: Juízo de Direito da Vara de Acidentes do Trabalho do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Decisão principal: 12252 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada, atribuído à(s) parte(s) Juízo de Direito da Vara de Acidentes do Trabalho do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Unânime. 85. 0006576-53.2021.8.16.0001 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Jefferson Alberto Johnsson. Apelante: LUCIANO ROGERIO DE MELLO. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) LUCIANO ROGERIO DE MELLO - Unânime. 86. 0001328- 22.2023.8.16.0026 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Apelante: IGOR RODRIGUES DA SILVA FERREIRA. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) IGOR RODRIGUES DA SILVA FERREIRA - Unânime. 87. 0057979-25.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Agravante: ESTADO DO PARANÁ. Agravado: MARIA APARECIDA NUNES. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 88. 0003581-65.2025.8.16.0021 - Apelação / Remessa Necessária - 6ª Câmara Cível. Relator:

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Desembargador Substituto Jefferson Alberto Johnsson. Terceiro: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 12253 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada em parte. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 89. 0058805-51.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Agravante: BERTOLDO SOARES DOS REIS FILHO. Agravado: ROSIMARI LOBAS. Adido: 90. 0059185- 74.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Embargante: ESTADO DO PARANÁ. Embargado: FLAVIA ROBERTA ZERBINATO. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 91. 0059228-11.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Jefferson Alberto Johnsson. Agravante: ESTADO DO PARANÁ. Agravado: MARCELLO SPRIZON ESCAME, Agravado: Dione Escame Junior. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 92. 0018727-12.2025.8.16.0001 - Remessa Necessária Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Autor: Juízo de Direito da Vara de Acidentes do Trabalho do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Decisão principal: 12252 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada, atribuído à(s) parte(s) Juízo de Direito da Vara de Acidentes do Trabalho do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Unânime. 93. 0060074-28.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Agravante: ESTADO DO PARANÁ. Agravado: Celina Conde Alves, Agravado: MARIA JOSÉ CONDE, Agravado: DALVA CONDE PITTA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 94. 0060574-94.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Agravante: DIOGO ALBERTO KOZAK. Agravado: CLAUDEMIR CESAR SCHWARTZ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) DIOGO ALBERTO KOZAK - Unânime. 95. 0010710-31.2024.8.16.0030 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Apelante: CLEVERSON LINS. Decisão parcial: 235 - Sem Resolução do Mérito - Não Conhecimento de recurso. Decisão principal: 235 - Sem Resolução do Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) CELSO WANDERLEY FAGUNDES LINS - Unânime. 96. 0012872-57.2022.8.16.0001 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Apelante: Richard Gorniak. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Richard Gorniak - Unânime. 97. 0061530-13.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Agravante: Ademir Aparecido Honorio. Agravado: HAPPY RISO ODONTOLINICAS S/S LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Ademir Aparecido Honorio - Unânime. 98. 0062247-25.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Agravante: CLODOALDO NUNES ROSSI. Agravado: HUGO CARLOS DE ABREU. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) CLODOALDO NUNES ROSSI - Unânime. 99. 0062784- 21.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Agravante: REDECARD S.A. Agravado: M.A Rezende & Silva Ltda. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) REDECARD SA. - Unânime. 100. 0047762-12.2024.8.16.0014 - Apelação / Remessa Necessária - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Terceiro: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE ACIDENTES DE TRABALHO DE LONDRINA. Decisão parcial: 12252 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Unânime. 101. 0063823-53.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Agravante: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA. Agravado: Passo a Passo Comercio de Calçados Ltda. Agravado: CALÇADOS NAISA LTDA (PASSO A PASSO). Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA - Unânime. 102. 0064076-41.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Agravante: TELEFONICA BRASIL S.A. Agravado: Passo a Passo Comercio de Calçados Ltda. Agravado: CALÇADOS NAISA LTDA (PASSO A PASSO). Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) TELEFONICA BRASIL S.A. - Unânime. 103. 0000860-04.2025.8.16.0034 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Apelante: IZABEL DA SILVA representado(a) por Lucas Augusto da Silva de Souza. Apelado: BANCO PAN S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) IZABEL DA SILVA representado(a) por Lucas Augusto da Silva de Souza - Unânime. 104. 0064465- 26.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Agravante: NILVA FIGUEIRO BONIN. Agravado: LASKOSKI PASSOS ESTETICA FACIAL LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) NILVA FIGUEIRO BONIN - Unânime. 105. 0064520- 74.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Agravante: APAF ASSOC DE PROF. ALUNOS E FUNC DO CEEBJA LONDRINA. Agravado: BANCO DO BRASIL SA, Agravado: GMAD MADCOMPEN SUPRIMENTOS PARA MÓVEIS LTDA, Agravado: ALLUV COMERCIO DE MOVEIS EM ALUMINIO E VIDRO LTDA. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) APAF ASSOC DE PROF. ALUNOS E FUNC DO CEEBJA LONDRINA - Unânime. 106. 0014928-92.2024.8.16.0001 - Apelação / Remessa Necessária - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação. Decisão principal: 12253 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada em parte, atribuído à(s) parte(s) Juízo de Direito da Vara de Acidentes de Trabalho de Curitiba e Região Metropolitana - Unânime. 107. 0020040- 13.2022.8.16.0001 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Apelante: BANCO PAN S.A. Apelado: IRENE BAJERSKI CUNICO. Decisão principal: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão, atribuído à(s) parte(s) BANCO PAN S.A. - Unânime. 108. 0065162- 47.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Agravante: Osnei Schmura. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) JOAO SCHIMURA SOBRINHO - Unânime. 109. 0001909-51.2022.8.16.0207 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Apelante: NELSON LUIS JOHANN. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) NELSON LUIS JOHANN - Unânime. 110. 0001512- 98.2023.8.16.0031 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: Souza Brasil Propriedade Intelectual LTDA - Apelado: JULIO ANTONIO TELES DE OLIVEIRA. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Souza Brasil Propriedade Intelectual LTDA - Unânime. 111. 0066112-56.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Agravante: ESTADO DO PARANÁ. Agravado: VITÓRIA MARIA PROBST MESKAU representado(a) por JEAN CARLA MESKAU STACHERA. Decisão principal: 237 - Com

Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 112. 0066726-61.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Agravante: FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS. Agravado: SEBASTIÃO DE MELLO, Agravado: FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO, Agravado: MARIA HELENA FERREIRA, Agravado: REINALDO FERREIRA DE LIMA, Agravado: IVONE JOANA OAGESKI SEIBEN. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS - Unânime. 113. 0021052-57.2025.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Embargante: EVIDENCE PREVIDENCIA S/A. Embargado: KARINE RANCIARO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) EVIDENCE PREVIDENCIA S/A - Unânime. 114. 0042879-85.2025.8.16.0014 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Embargante: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A. Embargado: ISABELLE RODRIGUES GALOR. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A - Unânime. 115. 0007351- 35.2024.8.16.0075 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Apelante: ANA CAROLINA TAVARES DOMINGUES. Apelado: OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) ANA CAROLINA TAVARES DOMINGUES - Unânime. 116. 0067447-13.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Agravante: ANA LUCIA DE SOUZA. Agravado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ANA LUCIA DE SOUZA - Unânime. 117. 0000875-12.2023.8.16.0076 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Apelante: MARCIO HENRIQUE ZUK. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARCIO HENRIQUE ZUK - Unânime. 118. 0067869-85.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Agravante: ESTADO DO PARANÁ. Agravado: NILZA DE CARVALHO ALVES. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 119. 0044350-39.2025.8.16.0014 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Embargante: SAMARA PASCHOALOTTO ALVES. Embargado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) SAMARA PASCHOALOTTO ALVES - Unânime. 120. 0001276-35.2024.8.16.0089 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Apelante: LUIZ GUSTAVO DE SOUZA SILVA. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Decisão principal: 11373 - Sem Resolução de Mérito - Anulação de sentença/acórdão, atribuído à(s) parte(s) LUIZ GUSTAVO DE SOUZA SILVA - Unânime. 121. 0044919-40.2025.8.16.0014 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Embargante: SIDNEI GUIMARÃES. Embargado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Retirado de pauta. 122. 0002935- 92.2023.8.16.0193 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: CLAUDEMIR FURTADO. Apelado: O SOLUCIONADOR TOLEDO ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) CLAUDEMIR FURTADO - Unânime. 123. 0003811-69.2024.8.16.0045 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Apelante: VITOR HUGO DA SILVA. Apelado: OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) VITOR HUGO DA SILVA - Unânime. 124. 0003668-14.2025.8.16.0088 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Embargante: ESTADO DO PARANÁ. Embargado: EMERÍ SALETE DA SILVA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 125. 0005589-23.2025.8.16.0083 - Remessa Necessária Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Autor: Segredo de Justiça. Decisão principal: 12253 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada em parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 126. 0006674-62.2024.8.16.0056 - Apelação / Remessa Necessária - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 12253 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada em parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 127. 0073082-72.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Embargante: cleide roseli florença valadares. Embargado: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) cleide roseli florença valadares - Unânime. 128. 0007716-49.2025.8.16.0174 - Petição Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Requerente: IVO DOLINSKI JUNIOR. Requerido: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de União da Vitória. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) IVO DOLINSKI JUNIOR - Unânime. 129. 0002506-13.2023.8.16.0004 - Apelação / Remessa Necessária - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: PARANÁPREVIDÊNCIA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 12253 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada em parte, atribuído à(s) parte(s) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - Unânime. 130. 0073293-11.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Jefferson Alberto Johnsson. Agravante: JEFERSON LUIS GASPAS TEIXEIRA. Agravado: J.J MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - Agravado: BANCO PAN S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JEFERSON LUIS GASPAS TEIXEIRA - Unânime. 131. 0011832-42.2025.8.16.0031 - Remessa Necessária Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Autor: Segredo de Justiça. Decisão principal: 12252 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 132. 0005071- 86.2020.8.16.0025 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Jefferson Alberto Johnsson. Apelante: FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS. Apelado: MARIA DA GRAÇA QUEIROZ VARISCO, Apelado: Neli Moraes Muraro. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS - Unânime. 133. 0006936-20.2023.8.16.0194 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Apelante: BANCO C6 S.A. Apelado: JACKSON HENRIQUE ALMEIDA DA SILVA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) BANCO C6 S.A. - Unânime. 134. 0049194- 45.2024.8.16.0021 - Apelação / Remessa Necessária - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Terceiro: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 12253 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada em parte. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 135. 0005111-07.2025.8.16.0021 - Apelação / Remessa Necessária - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Terceiro: Segredo de Justiça. Decisão parcial:

12253 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada em parte. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 136. 0007333-94.2015.8.16.0021 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Apelante: UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA. Apelado: HUANELIS BRUNA DEUNER. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA - Unânime. 137. 0000537-73.2024.8.16.0150 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Jefferson Alberto Johnsson. Apelante: JOEL FRANCISCO DE MEDEIROS. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS . Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JOEL FRANCISCO DE MEDEIROS - Unânime. 138. 0016675-29.2024.8.16.0017 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: Pedro Lucas González Davanso . Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS . Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Pedro Lucas González Davanso - Unânime. 139. 0000362- 12.2022.8.16.0001 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Apelante: Raimunda da Silva Lima. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS . Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Raimunda da Silva Lima - Unânime. 140. 0008765- 24.2023.8.16.0004 - Apelação / Remessa Necessária - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Terceiro: Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Decisão parcial: 12253 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada em parte. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 141. 0014034-87.2022.8.16.0001 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 142. 0015359- 32.2025.8.16.0021 - Apelação / Remessa Necessária - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 12252 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 143. 0048775-25.2024.8.16.0021 - Apelação / Remessa Necessária - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Terceiro: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 12253 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada em parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 145. 0001113- 83.2022.8.16.0070 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: MARIA APARECIDA PEREIRA. Apelado: OMNI S/ A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARIA APARECIDA PEREIRA - Unânime. 146. 0029047-95.2024.8.16.0021 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Apelante: SUZANA VERENICE GALLERT PERES DE LIMA. Apelado: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Adiado por ausência de quórum mínimo (registro de não participação do(s) Desembargador Fernando Paulino da Silva Wolff Filho). 147. 0018793-63.2023.8.16.0194 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: GRACIELE DE MORAES. Apelado: ITAU UNIBANCO S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) GRACIELE DE MORAES - Unânime. 148. 0002443-15.2024.8.16.0210 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: ODAIR LAMONICA CRESPO. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS . Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ODAIR LAMONICA CRESPO - Unânime. 149. 0001500-04.2024.8.16.0208 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Apelante: VALMIR PEDRO ALVES DOS SANTOS. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS . Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) VALMIR PEDRO ALVES DOS SANTOS - Unânime. 150. 0004996-83.2025.8.16.0021 - Apelação / Remessa Necessária - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Terceiro: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 12253 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada em parte. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 151. 0003114-53.2024.8.16.0108 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Apelante: GERSON DE SOUZA ROCHA. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS . Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) GERSON DE SOUZA ROCHA - Unânime. 152. 0002335-26.2024.8.16.0132 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Apelante: LUCILENE FERREIRA. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS . Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) LUCILENE FERREIRA - Unânime. 153. 0082889-19.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Embargante: JOSE ELITO DE SOUZA. Embargado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS . Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) JOSE ELITO DE SOUZA - Unânime. 154. 0083013-02.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Embargante: JOSE ELITO DE SOUZA. Embargado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS . Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) JOSE ELITO DE SOUZA - Unânime. 155. 0010834-32.2025.8.16.0045 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Embargante: INSTALADORA PARANA - SISTEMAS ELETRICOS - EIRELI. Embargado: Rudolf-Sizing Amidos do Brasil Ltda. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) INSTALADORA PARANA - SISTEMAS ELETRICOS - EIRELI - Unânime. 156. 0000374-64.2023.8.16.0171 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.Apelado: LUIZ VALDECIR DE SOUZA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. - Unânime. 157. 0005854- 85.2025.8.16.0160 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Embargante: FERNANDO MARTINS SERRANO. Embargado: ADEMIR JOSÉ MARQUES. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) FERNANDO MARTINS SERRANO - Unânime. EM MESA: 0065357-32.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Agravante: MARIA VITÓRIA PIACENTINI MENDONÇA. Agravado: Uninga Unidade de Ensino Superior INGA Ltda. Retirado de pauta. 0008418-97.2023.8.16.0001 - Apelação / Remessa Necessária - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Apelante: SANDRA CAVALARO ABEL. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS . Retirado de pauta. 0028142-22.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Agravante: ESTADO DO PARANÁ. Agravado: CLARA KLUPPEL FERREIRA . Retirado de

pauta. 0020604-55.2023.8.16.0001 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Apelante: MARCIELLO CATORE PINTO. Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. Retirado de pauta. 0044170-65.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Agravante: HANS FASSBINDER. Agravado: COOPERATIVA AGRARIA AGROINDUSTRIAL. Retirado de pauta. 0010882-02.2020.8.16.0001 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: SACRAMENTO CURITIBA COMÉRCIO DE VEÍCULOSE VESTUÁRIOS LTDA (revendedora do produto). Apelado: REDECARD SA. Retirado de pauta. 0065663-98.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Agravante: CASA DA MÃE JOANA MÓVEIS E DECORAÇÃO LTDA.Agravado: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA. Retirado de pauta. 0004028-79.2025.8.16.0077 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Embargante: Fábio Paulino. Embargado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS . Adiado. 0007435- 75.2025.8.16.0083 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Embargante: ADVISER GESTAO EMPRESARIAL LTDA. Embargado: TELEFONICA BRASIL S.A. Adiado. 0048576-32.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Agravante: MARLENE SKRENSKI . Agravado: BANCO ITAU S/A , Agravado: FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO. Retirado de pauta. 0007865-87.2025.8.16.0160 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Embargante: SABRINA CAROLINA RIBEIRO PEREIRA, Embargante: GABRIEL HENRIQUE FARIA. Embargado: LORRAINE ARIEL DE ALMEIDA SAKIMOTO. Adiado. 0000802-19.2019.8.16.0096 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Apelante: Averama Alimentos S/A. Apelado: GALLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AVICULTURA LTDA. Retirado de pauta. 0006147-39.2019.8.16.0104 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Apelante: ROSANE KNAPP PIOVESAN, Apelante: HUNERI LUIZ PIOVESAN (Adesivo), Apelante: Amarildo Piovesan Júnior, Apelante: THIAGO PIOVESAN . Apelado: ROSANE KNAPP PIOVESAN, Apelado: ALTAIR PIOVESAN, Apelado: GERALDO PIOVESAN, Apelado: HUNERI LUIZ PIOVESAN, Apelado: Amarildo Piovesan Júnior, Apelado: AGA MADEIRAS LTDA ME, Apelado: THIAGO PIOVESAN . Retirado de pauta. 0042504-29.2025.8.16.0010 - Agravo Interno Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta. 0001216-58.2021.8.16.0189 - Apelação / Remessa Necessária - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: ESTADO DO PARANÁ. Apelado: TANIA MARIA BERTI NEUMANN. Retirado de pauta. 0023957-30.2024.8.16.0014 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Apelante: Nilson Fontoura de Lima. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS . Retirado de pauta. Esgotada a pauta, nada mais havendo que tratar, foram encerrados os trabalhos. Eu, Wesllem Johnny Magalhães De Andrade, secretário(a) da 6ª Câmara Cível, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, assino com o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente.

Setor de Pautas
Ata da 54ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento do dia 02/09/2025 13:30
Sessão ordinária - 6ª Câmara Cível
Relação No. 2026.00011 de Publicação - Projudi

Ata da 54ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 6ª Câmara Cível
realizada em 02/09/2025 às 13:30 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO	
ADVOGADO	PROCESSO
Adriano Moreira Gameiro - 36928N-PR	0065357-32.2025.8.16.0000
Andressa Rosa Bampi - 35168N-PR	0004366-59.2017.8.16.0004
César Augusto Buczek - 44395N-PR	0004366-59.2017.8.16.0004
	0001216-58.2021.8.16.0189
Eduardo Issa Ferreira - 43214N-PR	0001216-58.2021.8.16.0189
Guilherme Henrique Hamada - 61991N-PR	0004366-59.2017.8.16.0004
	0001216-58.2021.8.16.0189
Ludimar Rafanhim - 33324N-PR	0004366-59.2017.8.16.0004
Raquel Costa de Souza Magrin - 34362N-PR	0004366-59.2017.8.16.0004

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 6ª CÂMARA CÍVEL - PROJUDI Ata da 54ª sessão ordinária da 6ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado Do Paraná , realizada ao(s) 02 de setembro de 2025. Na data supra, às 13:30 horas, sob a Presidência do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Desembargador Claudio Smirne Diniz no(a) Sala "Des. Luiz Viel" e por Videoconferência (Sala de Sessão Virtual 106), foram adiados os trabalhos. JULGAMENTOS ADIADOS: - EM MESA: 0065357-32.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Agravante: MARIA VITÓRIA PIACENTINI MENDONÇA. Agravado: Uninga Unidade de Ensino Superior INGA Ltda. Adiado. 0001216-58.2021.8.16.0189 - Apelação / Remessa Necessária - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: ESTADO DO PARANÁ. Apelado: TANIA MARIA BERTI NEUMANN. Adiado. 0004366-59.2017.8.16.0004 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Apelante: SINDSAUDE - DOS TRABALHADORES E SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E PREVIDÊNCIA DO PARANÁ. Apelado: PARANÁPREVIDÊNCIA. Apelado: ESTADO DO PARANÁ. Adiado. Nada mais havendo que tratar, foram adiados os trabalhos. Eu, Wesllem Johnny Magalhães De Andrade, secretário(a) da 6ª Câmara Cível, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, assino com o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente.

Setor de Pautas
Ata da 60ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento do dia 30/09/2025 13:30
Sessão ordinária - 6ª Câmara Cível
Relação No. 2026.00017 de Publicação - Projudi

Ata da 60ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 6ª Câmara Cível
realizada em 30/09/2025 às 13:30 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	PROCESSO
Ademar Nitschke Júnior - 39272N-PR	0006825-15.2009.8.16.0004
Adriana Eliza Federiche Mincache - 34429N-PR	0066232-02.2025.8.16.0000
Alan Rogerio Mincache - 31976N-PR	0066232-02.2025.8.16.0000
Alex Lebeis Pires - 68862N-PR	0023374-53.2025.8.16.0000
Alexandre Hendler Hendler - 59891N-RS	0012233-07.2022.8.16.0044
Amanda Karasawa Bertolazo - 98481N-PR	0030999-09.2023.8.16.0001
Andre Luis Aleixo - 38550N-PR	0003155-21.2021.8.16.0174
Andre Luiz Bettega D' Avila - 31102N-PR	0078263-54.2025.8.16.0000
Andrei Mohr Funes - 54681N-PR	0003651-05.2019.8.16.0147
	0001765-58.2025.8.16.0147
Antonio Edmilson Telles de Paula - 47523N-PR	0003651-05.2019.8.16.0147
	0001765-58.2025.8.16.0147
Antonio Fidelis - 19759N-PR	0033006-06.2025.8.16.0000
	0029078-47.2025.8.16.0000
	0066232-02.2025.8.16.0000
Audrey Silva Kyt - 44763N-PR	0007589-46.2025.8.16.0131
Bruno Bedin Boldrini - 67425N-PR	0005103-07.2023.8.16.0019
Bruno Ferrari Lucas - 137311N-RS	0014332-11.2024.8.16.0001
Bruno Gontijo Rocha - 82745N-PR	0030999-09.2023.8.16.0001
	0007589-46.2025.8.16.0131
	0007589-46.2025.8.16.0131
Caio César Franco de Lima - 386222N-SP	0007589-46.2025.8.16.0131
Camila Favretto Vieira - 69803N-PR	0051028-15.2025.8.16.0000
Carmem Iris Parellada Nicolodi - 20029N-PR	0009241-79.2023.8.16.0160
Caroline Nunes Silva Zandonadi - 53570N-PR	0007589-46.2025.8.16.0131
Cássio Lisandro Telles - 15225N-PR	0047010-48.2025.8.16.0000
César Augusto Buczek - 44395N-PR	0006825-15.2009.8.16.0004
	0002666-91.2025.8.16.0190
Cesar Eduardo Bortoluzzi Visentin - 78990N-PR	0000564-55.2024.8.16.0021
Cleonilda Miranda de Siqueira Leite - 78685N-PR	0014332-11.2024.8.16.0001
Clovis dos Santos Junior - 35080N-PR	0038534-21.2025.8.16.0000
Daniel Augusto Favaro Xavier Ravelli - 96898N-PR	0002666-91.2025.8.16.0190
Daniela de Souza Gonçalves Kaminski - 48154N-PR	0002666-91.2025.8.16.0190
David Afonso Vicenzi Junior - 60178N-PR	0032108-58.2023.8.16.0001
Deisy Vicente da Costa - 51225N-PR	0009241-79.2023.8.16.0160
Diego Martins Caspary - 33924N-PR	0001235-41.2024.8.16.0001
Eduardo Chalfin - 58971N-PR	0051028-15.2025.8.16.0000
Érika Rizzo Pires - 440742N-SP	0006293-26.2024.8.16.0033
Fabio Pacheco Guedes - 23009N-PR	0032108-58.2023.8.16.0001
Fábio Viana Barros - 37164N-PR	0038534-21.2025.8.16.0000
Fabricio Massi Salla - 24338N-PR	0033006-06.2025.8.16.0000
	0029078-47.2025.8.16.0000
Felipe Esbroglio de Barros Lima - 80851N-RS	0079709-92.2025.8.16.0000
	0001861-13.2024.8.16.0049
	0001861-13.2024.8.16.0049
Fernando Cesar Facholli - 74375N-PR	0009241-79.2023.8.16.0160
Fernando Moreira Drummond Teixeira - 108112N-MG	0003155-21.2021.8.16.0174
Fioravante Buch Neto - 41987N-PR	0007589-46.2025.8.16.0131
Flavio Sufiatti - 69558N-PR	0007589-46.2025.8.16.0131
Franklin Batista Gomes - 192021N-SP	0033006-06.2025.8.16.0000
Frederick Sella de Godoy Bueno - 83154N-PR	0029078-47.2025.8.16.0000
	0078263-54.2025.8.16.0000
Frederico Ricardo de Ribeiro e Lourenço - 29134N-PR	0002478-48.2022.8.16.0079
Gelson Hipolito Machado - 58981N-PR	0030999-09.2023.8.16.0001
Giácomo Oliveira dos Santos - 72940N-PR	0033006-06.2025.8.16.0000
Guilherme Faustino Fidelis - 53532N-PR	0029078-47.2025.8.16.0000
	0066232-02.2025.8.16.0000
Guilherme Henrique Hamada - 61991N-PR	0001032-60.2025.8.16.0190
Hugo Leonardo Barboza - 114240N-PR	0000564-55.2024.8.16.0021
Igor Richa Alves - 245751N-RJ	0051028-15.2025.8.16.0000
Jackson Gladston Nicolodi - 18175N-PR	0038534-21.2025.8.16.0000
Jean Carlos Storer - 22400N-PR	0006825-15.2009.8.16.0004
João Paulo Atilio Godri - 73678N-PR	0033006-06.2025.8.16.0000
João Tavares de Lima Filho - 11524N-PR	0029078-47.2025.8.16.0000

Juliana Aparecida Coleth Felippi - 46865N-PR	0003155-21.2021.8.16.0174
Julio Cesar Goulart Lanes - 43861N-PR	0006293-26.2024.8.16.0033
Keila Christian Zanatta Manangão Rodrigues - 327408A-SP	0001235-41.2024.8.16.0001
Lara Ferreira Giovannetti - 85049N-PR	0047010-48.2025.8.16.0000
Leonardo Copati da Luz - 110440N-PR	0003155-21.2021.8.16.0174
Lia Helena Daron Cavejon - 84382N-PR	0047010-48.2025.8.16.0000
Liliane Krueztzmann Abdo - 32958N-PR	0014332-11.2024.8.16.0001
	0030999-09.2023.8.16.0001
	0005103-07.2023.8.16.0019
Lucas Saretta Ferrari - 65755N-RS	0038534-21.2025.8.16.0000
Luciano Bezerra Pomblum - 48281N-PR	0005103-07.2023.8.16.0019
Luiz Alberto de Oliveira Lima - 15805N-PR	0001235-41.2024.8.16.0001
Luiza Beghetto Penteado dos Santos - 73690N-PR	0079709-92.2025.8.16.0000
Maikon Vinicius Toshio Goes - 63176N-PR	0078263-54.2025.8.16.0000
Marcelo Machado Ene - 94963N-SP	0006825-15.2009.8.16.0004
Marcos Graboski - 38814N-PR	0003651-05.2019.8.16.0147
Maria Carolina Oliveira Bopp - 76044N-PR	0001765-58.2025.8.16.0147
	0023374-53.2025.8.16.0000
Maria Fernanda Virmond Peixoto - 33724N-PR	0014332-11.2024.8.16.0001
Maria Ines dos Santos - 67194N-PR	0000564-55.2024.8.16.0021
Maria Luiza Castro Issa - 261542N-RJ	0006825-15.2009.8.16.0004
Natasha Denega Graboski - 72785N-PR	0000564-55.2024.8.16.0021
Nestor Valdo Visentin - 6618N-PR	0007589-46.2025.8.16.0131
Pauline Tonial - 53883N-PR	0000564-55.2024.8.16.0021
Paulo Roberto Ferreira Silveira - 18063N-PR	0002193-59.2024.8.16.0055
Paulo Roberto Petri da Silva - 57360N-RS	0012233-07.2022.8.16.0044
Philippe Seelig Rodakowski - 90684N-RS	0014332-11.2024.8.16.0001
Prf4 - Equipe Previdenciária de Tribunais da 4ª Região - 910929850P-PR	0038534-21.2025.8.16.0000
	0030999-09.2023.8.16.0001
	0002478-48.2022.8.16.0079
	0012233-07.2022.8.16.0044
	0003155-21.2021.8.16.0174
Rafael Antonio Seben - 45550N-PR	0032108-58.2023.8.16.0001
Rodolfo Russi Vianna - 77838N-PR	0079709-92.2025.8.16.0000
Rodrigo Ribeiro de Barros - 74413N-PR	0005103-07.2023.8.16.0019
Rubens de Lima - 7828N-PR	0007589-46.2025.8.16.0131
Sandro Gilbert Martins - 23922N-PR	0006293-26.2024.8.16.0033
Sara Elen Neves Veiga - 416501N-SP	0023374-53.2025.8.16.0000
Selma Cristina Saito Azevedo - 28453N-PR	0003651-05.2019.8.16.0147
Sidney Coradassi - 8807N-PR	0001765-58.2025.8.16.0147
	0047010-48.2025.8.16.0000
Suélem Karime Cechet - 103499N-PR	0032108-58.2023.8.16.0001
Suelen de Oliveira Scholochaski - 65317N-PR	0032108-58.2023.8.16.0001
Suzana Valenza Manocchio Petry - 30544N-PR	0002478-48.2022.8.16.0079
Tcharles Rodrigo Moreira de Medeiros - 103935N-PR	0003651-05.2019.8.16.0147
Vanessa Emy Yanaguizawa Pacca Bartholomeu - 88185A-PR	0001765-58.2025.8.16.0147
	0038534-21.2025.8.16.0000
Vanessa Isabel Brizola - 78674N-PR	0000564-55.2024.8.16.0021
Verônica Estrella Vicente Holzmeister - 159338N-RJ	0001032-60.2025.8.16.0190
Vinicius Ferrareto Chagas - 124951N-PR	0002193-59.2024.8.16.0055
Wandressa Silva Leite - 50245N-DF	0006825-15.2009.8.16.0004
Wilson Calmon Alves Filho - 89993N-PR	

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 6ª CÂMARA CÍVEL - PROJUDI Ata da 60ª sessão ordinária da 6ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, realizada ao(s) 30 de setembro de 2025. Na data supra, às 13:30 horas, sob a Presidência do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Desembargador Claudio Smirne Diniz no(a) Sala "Des. Luiz Viel" e por Videoconferência (Sala de Sessão Virtual 106), presente(s) o(s) Eminentíssimo(s) Senhor(es) Desembargador(es) Desembargador Renato Lopes De Paiva, Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho, Desembargadora Lilian Romero e Desembargador Claudio Smirne Diniz e o(s) Juiz(es) Convocado(s) Desembargador Substituto Jefferson Alberto Johnsson. Presente(s) também o(s) juiz(es) Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira cujas participações se deram nos feitos em que estava(m) vinculado(s). Representando o Ministério Público do Estado Rosana Beraldi Bevervânço, Digníssimo(a) Procurador(a) de Justiça em 2º Grau. Aprovada ata da sessão de julgamento anterior. SECRETARIADA pelo(a) bel. Wesllem Johnny Magalhães De Andrade, foram abertos os trabalhos. JULGAMENTOS : 1. 0023374-53.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Agravante: PAULO SERGIO DOS SANTOS. Agravado: CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) PAULO SERGIO DOS SANTOS - Unânime. 4. 0002478-48.2022.8.16.0079 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: ADRIENES APARECIDA DA SILVA DA VEGA. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Retirado de pauta . 5. 0009241-79.2023.8.16.0160 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Apelante: Sociedade Educacional Leonardo da Vinci Ltda. Apelado: JÉSSICA ALAINE DA SILVA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Sociedade Educacional Leonardo da Vinci Ltda - Unânime. 6. 0002193-59.2024.8.16.0055 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Apelante: LEONARDO APARECIDO DE ANDRADE. Decisão parcial: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA - Unânime. 7. 0007589-46.2025.8.16.0131 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Embargante: Segredo

de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça, Embargado: Segredo de Justiça. Adiado. 8. 0047010-48.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira.Agravante: ESTADO DO PARANÁ. Agravado: TÂNIA MARIA ANTONIOLLI. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ. Vencido(s): Desembargador Renato Lopes De Paiva. Observações: Quórum ampliado conforme art. 942 do CPC. 9. 0006825-15.2009.8.16.0004 - Apelação / Remessa Necessária - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Apelante: ESTADO DO PARANÁ. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Terceiro: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA. Decisão parcial: 12253 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada em parte, Apelante: Elisângela Pereira Sakamoto. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Apelante: JOÃO PAULO ATÍLIO GODRI. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Apelante: PARANÁPREVIDÊNCIA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ADEMAR NITSCHKE JUNIOR - Unânime. 10. 0029078-47.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Agravante: JOÃO BONFIM NUNES DA SILVA. Agravado: ALESSANDRO SELLA DE GODOY BUENO. Decisão principal: 230 - Sem Resolução do Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) JOÃO BONFIM NUNES DA SILVA - Unânime. 11. 0033006-06.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Agravante: WALTER ZAMARIAN JUNIOR. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Agravante: Fabrício Massi Salla. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) PATRICIA PRADO ALBINO DE OLIVEIRA SOUZA - Unânime. 12. 0038534-21.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Agravante: Susana Guimarães. Agravado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS . Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Susana Guimarães - Unânime. 13. 0051028-15.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Agravante: ACOS CORRETORA DE SEGUROS LTDA. Agravado: TIM CELULAR S.A. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) ACOS CORRETORA DE SEGUROS LTDA - Unânime. 14. 0006293-26.2024.8.16.0033 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Apelante: JÉSSICA RODRIGUES DOS SANTOS. Apelado: CLARO S/A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JÉSSICA RODRIGUES DOS SANTOS - Unânime. 15. 0030999-09.2023.8.16.0001 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Apelante: VALMIR JOSE DE MACEDO. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS . Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) VALMIR JOSE DE MACEDO - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) AMANDA KARASAWA BERTOLAZO - OAB 98481N-PR - INDICAÇÃO DE: GIACOMO OLIVEIRA DOS SANTOS - OAB 72940N-PR. 16. 0005103-07.2023.8.16.0019 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Apelante: FONTESUL SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA. Apelado:PALMEIRA AMBIENTAL LTDA. EPP. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) FONTESUL SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) BRUNO FERRARI LUCAS - OAB 137311N-RS - INDICAÇÃO DE: LUCAS SARETTA FERRARI - OAB 65755N-PR. 17. 0003155- 21.2021.8.16.0174 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Apelante: Silvio Iwanko e Cia. Ltda. (Adesivo). Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ROGÉRIO FRANCISCO FAESSER DE SOUZA - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) JULIANA HOCHSTEIN POSENATTO - OAB 22364N-SC. 18. 0066232-02.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Agravante: ESTADO DO PARANÁ. Agravado: JOSE BORGES GONÇALVES, Agravado: LUCIANA ANDRÉA MARTINI GONÇALVES TORTOLA, Agravado: LIGIA VALERIA MARTINI GONÇALVES, Agravado: ROGÉRIO WAGNER MARTINI GONÇALVES, Agravado: LILIAN MARA MARTINI GONÇALVES PALETA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 19. 0001032-60.2025.8.16.0190 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Apelante: VITOR PAVESI MEN. Apelado: Gisele Mendes de Carvalho, Apelado: Universidade Estadual de Maringá, Apelado: LEANDRO VANALLI. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) VITOR PAVESI MEN - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) VINÍCIUS FERRARETO CHAGAS - OAB 124951N-PR. 20. 0032108- 58.2023.8.16.0001 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: Cristiane Correa Sanson. Apelado: Estrutural CWB Comércio e Serviços Eireli. Adiado. 21. 0001861-13.2024.8.16.0049 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Apelante: TELEFONICA BRASIL S.A.Apelado: SÃO GABRIEL EMPREENDIMENTOS LTDA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) TELEFONICA BRASIL S.A. - Unânime. 22. 0012233-07.2022.8.16.0044 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Apelante: ADRIANO APARECIDO SILVERIO. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS . Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) ADRIANO APARECIDO SILVERIO - Unânime. 23. 0078263-54.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Agravante: Agência de Vapores Grieg S/A. Agravado: NG TRADE LTDA.,. Adiado. 24. 0001235-41.2024.8.16.0001 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: ELIZABETH BURDA DOS SANTOS. Apelado: MAPFRE PREVIDENCIA S/A. Adiado. 25. 0079709-92.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Agravante: TELEFONICA BRASIL S.A.Agravado: MODULAQUE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) TELEFONICA BRASIL S.A. - Unânime. 26. 0014332- 11.2024.8.16.0001 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: PEDRO SOARES STRESSER. Apelado: INSTITUTONACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS . Adiado. 27. 0002666-91.2025.8.16.0190 - Apelação / Remessa Necessária - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: ESTADO DO PARANÁ. Apelado: SONIA AMBROZIM SILVEIRA. Adiado. 28. 0000564-55.2024.8.16.0021 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Jefferson Alberto Johnsson. Apelante: GEISA REGINA DA SILVA VICENTE. Apelado: SANDRA MARA PINTO, Apelado: SHIRLEY PINTO, Apelado: BONIFACIO KAZUAKI SUZUKI, Apelado: IRENE MARTINELLI PINTO, Apelado: SYLVIA HELENA PINTO. Pedido de vista por: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) VERÔNICA ESTRELLA VICENTE HOLZMEISTER - OAB 159338N-RJ. EM MESA: 0003651-05.2019.8.16.0147 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Apelante: ALEXANDRE BARBARA, Apelante: VANESSA EMY YANAGUIZAWA PACCA BARTHOLOMEU, Apelante: SIDNEY CORADASSI. Apelado: Joaquim Paske . Adiado. 0001765-58.2025.8.16.0147 - Agravo Interno Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Agravante: ALEXANDRE BARBARA, Agravante: SIDNEY CORADASSI, Agravante: VANESSA EMY YANAGUIZAWA

PACCA BARTHOLOMEU. Agravado: Joaquim Paske . Adiado. Esgotada a pauta, nada mais havendo que tratar, foram encerrados os trabalhos. Eu, Weslem Johnny Magalhães De Andrade, secretário(a) da 6ª Câmara Cível, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, assino com o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente.

Setor de Pautas
Ata da 56ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento do dia 16/09/2025 13:30
Sessão ordinária - 6ª Câmara Cível
Relação No. 2026.00013 de Publicação - Projudi

Ata da 56ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 6ª Câmara Cível
realizada em 16/09/2025 às 13:30 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO	PROCESSO
ADVOGADO	
Adoniram Ozias Rocha Santos - 63491N-PR	0024929-59.2012.8.16.0001
Adriano Moreira Gameiro - 36928N-PR	0065357-32.2025.8.16.0000
Aginaldo Juarez Damasceno - 18551N-PR	0007385-34.2022.8.16.0025
Alan Carlos Ordakovski - 30250N-PR	0062100-96.2025.8.16.0000
Alessandro Atz - 112784N-PR	0019632-85.2023.8.16.0001
Amanda Amorim Gritten - 86370N-PR	0019632-85.2023.8.16.0001
Anderson Marcelo Fraga - 93505N-PR	0007385-34.2022.8.16.0025
Andressa Rosa Bampi - 35168N-PR	0004366-59.2017.8.16.0004
Antonio Carlos Efling - 16870N-PR	0024929-59.2012.8.16.0001
Bruno Lasas Long - 331249N-SP	0013199-65.2023.8.16.0001
Bruno Rodrigues Nunes - 29796A-PA	0050497-26.2025.8.16.0000
Bruno Watermann dos Santos - 58129N-PR	0007385-34.2022.8.16.0025
Caio Cesar Pinheiro Santos - 58515N-PR	0003719-14.2024.8.16.0200
Carolina Michel Vicente - 86423N-PR	0024929-59.2012.8.16.0001
Celso de Faria Monteiro - 66785A-PR	0005801-36.2024.8.16.0194
César Augusto Buczek - 44395N-PR	0004366-59.2017.8.16.0004
	0001216-58.2021.8.16.0189
	0012383-18.2025.8.16.0194
Claudinei Szymczak - 30278N-PR	0001644-78.2024.8.16.0207
Diarle Lucas Medeiros - 104965N-PR	0048576-32.2025.8.16.0000
Diego Martins Caspary - 33924N-PR	0001216-58.2021.8.16.0189
Eduardo Issa Ferreira - 43214N-PR	0019632-85.2023.8.16.0001
Elisandro Klay Dana - 63133N-PR	0010689-23.2024.8.16.0170
Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin - 32845N-PR	0024929-59.2012.8.16.0001
Emerson Norihiko Fukushima - 22759N-PR	0010055-86.2023.8.16.0194
Evandro Luiz Pippi Krueel - 70575A-PR	0048576-32.2025.8.16.0000
Evaristo Aragao Ferreira dos Santos - 24498N-PR	0031605-28.2019.8.16.0017
Everton Aparecido Caldeira - 46274N-PR	0020883-32.2019.8.16.0017
	0024929-59.2012.8.16.0001
Fernando Rocha Filho - 21202N-PR	0000863-65.2025.8.16.0128
Fernando Salvadego - 56960N-PR	0010055-86.2023.8.16.0194
Gabriel dos Santos da Costa - 102494N-PR	0005801-36.2024.8.16.0194
Gabriel Ricardo Bora - 65969N-PR	0023957-30.2024.8.16.0014
Gazda e Siqueira Advogados Associados - 4335SA-PR	0019632-85.2023.8.16.0001
Geandro Luiz Scopel - 37302N-PR	0048576-32.2025.8.16.0000
Gerard Kaghtazian Jr. - 41986N-PR	0001611-13.2024.8.16.0038
Giovanna Valentim Cozza - 412625N-SP	0012383-18.2025.8.16.0194
Guilherme Giordano Sarmento - 68010N-PR	0004366-59.2017.8.16.0004
Guilherme Henrique Hamada - 61991N-PR	0001216-58.2021.8.16.0189
	0011039-42.2025.8.16.0019
Guilherme Kloss Neto - 10635N-PR	0005801-36.2024.8.16.0194
Guilherme Recka de Almeida - 65970N-PR	0001644-78.2024.8.16.0207
Guilherme Zaiats - 98867N-PR	0007385-34.2022.8.16.0025
Henrique Camacho Santos - 58299N-PR	0003799-47.2021.8.16.0017
Henrique Rocha - 314622N-SP	0003799-47.2021.8.16.0017
Isadora Marques Pereira - 99595N-PR	0019632-85.2023.8.16.0001
Isabelle Antunes Zanin - 91987N-PR	0011039-42.2025.8.16.0019
Janice Massachi Martins - 74048N-SP	0050497-26.2025.8.16.0000
Jean Dal Maso Costi - 43893N-PR	0031605-28.2019.8.16.0017
Jhordan Rick Gines de Oliveira - 96015N-PR	0020883-32.2019.8.16.0017
	0001732-88.2023.8.16.0066
João Miguel Fernandes Filho - 42447N-PR	0024929-59.2012.8.16.0001
João Paulo Capelotti - 56112N-PR	0007385-34.2022.8.16.0025
João Vitor Damasceno - 111638N-PR	0001732-88.2023.8.16.0066
Joel Garcia - 20086N-PR	0024929-59.2012.8.16.0001
Juan Carlos Zurita Pohlmann - 57721N-PR	0010055-86.2023.8.16.0194
Julio Cesar Goulart Lanes - 43861N-PR	0007385-34.2022.8.16.0025
Laércio Alcântara dos Santos - 27332N-PR	0001644-78.2024.8.16.0207
Leonardo Belin - 96761N-PR	

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Leonardo Gureck Neto - 50519N-PR	0024929-59.2012.8.16.0001
Leonardo Pohlman Zotto - 98587N-PR	0003799-47.2021.8.16.0017
Lino Massayuki Ito - 18595N-PR	0000863-65.2025.8.16.0128
Lucas Saretta Ferrari - 65755N-RS	0013199-65.2023.8.16.0001
Ludimar Rafanhim - 33324N-PR	0004366-59.2017.8.16.0004
Luilson Felipe Gonçalves - 49472N-PR	0031682-89.2023.8.16.0019
Luiz Rodrigues Wambier - 7295N-PR	0048576-32.2025.8.16.0000
	0010689-23.2024.8.16.0170
Marcel Bento Amaral - 64851N-PR	0024929-59.2012.8.16.0001
Marcella Jatobá Guida - 434764N-SP	0003799-47.2021.8.16.0017
Marcus Vinicius Siqueira Gomes - 86009N-PR	0005801-36.2024.8.16.0194
Maria Eduarda Ferreira Piccoli - 112202N-PR	0011039-42.2025.8.16.0019
Maria Ines Caldeira Pereira da Silva Murgel - 64029N-MG	0048576-32.2025.8.16.0000
Maria Lucia Lins Conceicao de Medeiros - 15348N-PR	0048576-32.2025.8.16.0000
Marina Luiza Amari - 97122N-PR	0019940-56.2025.8.16.0000
Mario Campos de Oliveira Junior - 15789N-PR	0019940-56.2025.8.16.0000
Mario Marcio Souza da Costa Moura Filho - 65252N-PR	0031605-28.2019.8.16.0017
Matheus Kemmer Futlik Kwiatkowskyj - 96788N-PR	0003799-47.2021.8.16.0017
Murilo Henrique Balsalobre - 331520N-SP	0002720-44.2024.8.16.0141
Natássia Emely Pereira Procópio Raposo - 58073N-PR	0048576-32.2025.8.16.0000
Nayara Crystyny Caldas - 88224N-PR	0019632-85.2023.8.16.0001
Núbia Daisy Fonesi Pinto - 103559N-PR	0024929-59.2012.8.16.0001
Oseias Martins Barboza - 15735N-PR	0031605-28.2019.8.16.0017
	0020883-32.2019.8.16.0017
	0005801-36.2024.8.16.0194
Paloma Brizola de Castilho - 111895N-PR	0031682-89.2023.8.16.0019
Patrick José Cheim - 108832N-PR	0011039-42.2025.8.16.0019
Paulo Sergio Nied - 38078N-PR	0001644-78.2024.8.16.0207
Prf4 - Equipe Previdenciária de Tribunais da 4ª Região - 910929850P-PR	
	0023957-30.2024.8.16.0014
	0002720-44.2024.8.16.0141
Rafael Antonio Guntzel - 100266N-PR	0012383-18.2025.8.16.0194
Rafael Macedo Roque - 63080N-PR	0050497-26.2025.8.16.0000
Rafael Pordeus Costa Lima Neto - 23599N-CE	0001611-13.2024.8.16.0038
Rafaela Wanderley Lunelli - 97592N-PR	0005801-36.2024.8.16.0194
Rafaele da Costa Pinheiro Santos - 61224N-PR	0003719-14.2024.8.16.0200
Raquel Costa de Souza Magrin - 34362N-PR	0004366-59.2017.8.16.0004
Ricardo Alcides Ançay - 77096N-PR	0007385-34.2022.8.16.0025
Ricardo Key Sakaguti Watanabe - 36730N-PR	0019632-85.2023.8.16.0001
Ricardo Luis Lopes Kfourir - 32458N-PR	0001732-88.2023.8.16.0066
Rodrigo Xavier Leonardo - 27175N-PR	0024929-59.2012.8.16.0001
Silvia Regina Gazda - 36642N-PR	0023957-30.2024.8.16.0014
Simone Kohler - 14027N-PR	0003719-14.2024.8.16.0200
Tatiane Silva Guelssi Sales - 31897N-PR	0000863-65.2025.8.16.0128
Tiago Augusto de Macedo Binati - 46499N-PR	0031605-28.2019.8.16.0017
Vitor Augusto Nichele - 128256N-PR	0019940-56.2025.8.16.0000
William Tohoru Hosaka - 72368N-PR	0024929-59.2012.8.16.0001
Zeno Bettoni Bortolotti - 57462N-PR	0001732-88.2023.8.16.0066

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 6ª CÂMARA CÍVEL - PROJUDI Ata da 56ª sessão ordinária da 6ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, realizada ao(s) 16 de setembro de 2025. Na data supra, às 13:30 horas, sob a Presidência do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Desembargador Claudio Smirne Diniz no(a) Sala "Des. Luiz Viel" e por Videoconferência (Sala de Sessão Virtual 106), presente(s) o(s) Eminentíssimo(s) Senhor(es) Desembargador(es) Desembargador Renato Lopes De Paiva, Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho, Desembargadora Lilian Romero, Desembargador Claudio Smirne Diniz e Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Presente(s) também o(s) juiz(es) Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira cujas participações se deram nos feitos em que estava(m) vinculado(s). Representando o Ministério Público do Estado Gustavo Henrique Rocha De Macedo, Digníssimo(a) Procurador(a) de Justiça em 2º Grau. Aprovada ata da sessão de julgamento anterior. Secretariada pelo(a) bel. Wesllem Johnny Magalhães De Andrade, foram abertos os trabalhos. JULGAMENTOS: 1. 0004366-59.2017.8.16.0004 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Apelante: SINDSAUDE - DOS TRABALHADORES E SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E PREVIDÊNCIA DO PARANÁ. Apelado: PARANAPREVIDÊNCIA, Apelado: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) SINDSAUDE - DOS TRABALHADORES E SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E PREVIDÊNCIA DO PARANÁ - Unânime. 2. 0003799-47.2021.8.16.0017 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Apelante: GUSTAVO DOS SANTOS VEDOVÉLI. Apelado: DR.-IE COMÉRCIO DE LIVROS E MANUAIS AUTOMOTIVOS LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) GUSTAVO DOS SANTOS VEDOVÉLI - Unânime. 3. 0050497-26.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Agravante: Solve Securitizadora de Créditos Financeiros S/A. Agravado: W N REBELO ME, Agravado: WILLAMY NARCISO REBELO. Pedido de vista por: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. 4. 0019940-56.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Agravante: Ferreira&Marchiori Advogados Associados. Agravado: ESPÓLIO DE TSUTOMU HARA. Pedido de vista por: Desembargador Claudio Smirne Diniz. 5. 0003719-14.2024.8.16.0200 - Apelação / Remessa Necessária - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: Segredo de Justiça, Apelante:Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Pedido de vista por: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. 6. 0001732-88.2023.8.16.0066 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator:

Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: João Miguel Fernandes Filho. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ZENO BETTONI BORTOLOTTI - Unânime. 7. 0005801-36.2024.8.16.0194 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA. Apelado: GB EVENTOS LTDA. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA. Vencido(s): Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Observações: Quórum ampliado conforme art. 942 do CPC. 8. 0001644-78.2024.8.16.0207 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Apelante: MÁRCIA OLEGÁRIO DA SILVA. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MÁRCIA OLEGÁRIO DA SILVA - Unânime. 9. 0002720-44.2024.8.16.0141 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Apelante: LOURENÇO CARMELINDO ANDREATTA. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) LOURENÇO CARMELINDO ANDREATTA - Unânime. 10. 0001611-13.2024.8.16.0038 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Apelante: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., Apelante: SILMARA KRUL SILVA. Apelado: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., Apelado: SILMARA KRUL SILVA. Adiado. 11. 0031682-89.2023.8.16.0019 - Apelação / Remessa Necessária - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Terceiro: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 12252 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 12. 0007385-34.2022.8.16.0025 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Apelante: Auto Posto Faxinal Ltda. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Transportes Faxinal Ltda - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) ANDERSON MARCELO FRAGA - OAB 93505N-PR e Henrique Camacho Santos - OAB 58299N-PR. 13. 0011039-42.2025.8.16.0019 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Embargante: EMPREENDIMIENTOS CAMPOS GERAIS LTDA. Embargado: HERNANI CORTE. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) EMPREENDIMIENTOS CAMPOS GERAIS LTDA - Unânime. 14. 0023957-30.2024.8.16.0014 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Apelante: Nilson Fontoura de Lima. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Nilson Fontoura de Lima - Unânime. 15. 0065357-32.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Agravante: MARIA VITÓRIA PIACENTINI MENDONÇA. Agravado: Uninga Unidade de Ensino Superior INGA Ltda. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) MARIA VITÓRIA PIACENTINI MENDONÇA - Unânime. 16. 0001216-58.2021.8.16.0189 - Apelação / Remessa Necessária - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Terceiro: Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública de Pontal do Paraná. Decisão parcial: 12253 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada em parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 17. 0024929-59.2012.8.16.0001 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Apelante: Carlo Marucco Neto. Apelado: CFNS COMERCIO DE JOIAS E OBJETOS DE ARTE LTDA - ME, Apelado: Sabrina Marchiori Liegel Marucco, Apelado: NEIRI LEAL, Apelado: Fabiane Pires dos Santos Arruda, Apelado: NEY EMERSON GUSSO, Apelado: CHARLES BONISSONI. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Carlo Marucco Neto - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) JOÃO PAULO CAPELOTTI - OAB 56112N-PR, MARIA GARCIA - OAB 114151N-PR - INDICAÇÃO DE: FERNANDO ROCHA FILHO - OAB 21202N-PR e MARCEL BENTO AMARAL - OAB 64851N-PR. 18. 0010689-23.2024.8.16.0170 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Apelante: FUNCEF FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS. Apelado: CELSO LOCH, Apelado: JOÃO ALBERTO HORN, Apelado: LENICE NESPOLO GRABSKI, Apelado: BALNEI LORENÇO ROTTA, Apelado: EDY CARLOS NOGUEIRA, Apelado: Adilson Antonio Teixeira. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) FUNCEF FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - Unânime. 19. 0000863-65.2025.8.16.0128 - Agravo Interno Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Agravante: YURE YUKIO SOUZA WATANABE. Agravado: UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA representado(a) por CARLOS EDUARDO GARCIA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) YURE YUKIO SOUZA WATANABE - Unânime. 20. 0048576-32.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Agravante: MARLENE SKRENSKI. Agravado: BANCO ITAU S/A, Agravado: FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) MARLENE SKRENSKI - Unânime. 21. 0013199-65.2023.8.16.0001 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Apelante: FONTESUL SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA. Apelado: Souza Lima Segurança Patrimonial LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) FONTESUL SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) LUCAS SARETTA FERRARI - OAB 65755N-RS e JOÃO VICTOR GIL MARCELINO - OAB 493178N-SP - INDICAÇÃO DE: BRUNO LASAS LONG - OAB 331249N-SP. 22. 0019632-85.2023.8.16.0001 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Apelante: ELCO-ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.Apelado: ELETROBUENO SERVICE LTDA. Adiado. 23. 0010055-86.2023.8.16.0194 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Apelante: CLARO S/A. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) TELEFONICA BRASIL S.A. - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) LETICIA BLAUTHT MOTA - OAB 58474N-RS - INDICAÇÃO DE: Evandro Luiz Pippi Kruel - OAB 70575A-PR. 24. 0062100-96.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) JERIEL VIEIRA JUNIOR - OAB 110960N-PR - INDICAÇÃO DE: ALAN CARLOS ORDAKOVSKI - OAB 30250N-PR. 25. 0031605-28.2019.8.16.0017 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Apelante: DIAH ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. Apelado: B.R.D.L. CONSTRUTORA E INCORPORADORA - LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) DIAH ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) OSEIAS MARTINS BARBOZA - OAB 15735N-PR e TIAGO AUGUSTO DE MACEDO BINATI - OAB 46499N-PR. 26. 0020883-32.2019.8.16.0017 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Apelante: DIAH

ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. Apelo: B.R.D.L. CONSTRUTORA E INCORPORADORA - LTDA. representado(a) por REGINALDO ROSS BERGAMO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provento, atribuído à(s) parte(s) DIAH ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) OSEIAS MARTINS BARBOZA - OAB 15735N-PR e TIAGO AUGUSTO DE MACEDO BINATI - OAB 46499N-PR. 27. 0012383-18.2025.8.16.0194 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Embargante: ELENA SATIKO PEDROLI. Embargado: ANE SORAIDA MELLO SERPA DE OLIVEIRA VIANA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ELENA SATIKO PEDROLI ? Unânime. Esgotada a pauta, nada mais havendo que tratar, foram encerrados os trabalhos. Eu, Weslem Johnny Magalhães De Andrade, secretário(a) da 6ª Câmara Cível, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, assino com o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente.

Setor de Pautas
Ata da 57ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento do dia 22/09/2025 00:00 até 26/09/2025 23:59
Sessão VIRTUAL ordinária - 6ª Câmara Cível
Relação No. 2026.00014 de Publicação - Projudi

Ata da 57ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento da sessão VIRTUAL ordinária da 6ª Câmara Cível
realizada em 22/09/2025 às 00:00 horas até 26/09/2025 às 23:59 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO	PROCESSO
ADVOGADO	
Ademar Nitschke Júnior - 39272N-PR	0000103-60.2025.8.16.0179
Adilson Menas Fidelis - 29596N-PR	0023269-83.2019.8.16.0001
Adriana Araújo Furtado - 59400A-DF	0001095-53.2021.8.16.0052
Adriana Kopeginski - 100836N-PR	0000215-15.2024.8.16.0001
Adriano Henrique Jacometti - 85252N-PR	0078863-75.2025.8.16.0000
Airton Aparecido de Souza Junior - 80317N-PR	0003058-15.2024.8.16.0045
Alan Choma Bettega Almeida - 115570N-PR	0073715-83.2025.8.16.0000
Alana de Andrade da Conceição - 70709N-PR	0048858-70.2025.8.16.0000
Alessandra Jaqueline de Oliveira Silva - 75498N-PR	0033443-47.2025.8.16.0000
Alessandra Moura Tratz - 32878N-SC	0000390-44.2023.8.16.0033
Alex Lebeis Pires - 68862N-PR	0013277-91.2024.8.16.0173
	0046130-14.2025.8.16.0014
	0004773-38.2021.8.16.0194
Alexandre Alves Bazanella - 44323N-PR	0017420-43.2023.8.16.0017
Alexandre Hendler Hendler - 59891N-RS	0006031-43.2024.8.16.0044
Alfredo Gomes de Souza Junior - 64862N-MG	0064387-32.2025.8.16.0000
Alfredo Lincoln Pedroso - 22660N-PR	0082766-21.2025.8.16.0000
Alfredo Zucca Neto - 154694N-SP	0081556-32.2025.8.16.0000
Aliny Rafaely Sousa Ferreira - 43718N-PR	0077378-40.2025.8.16.0000
Allison Abdon Musser da Silva - 81136N-PR	0067954-71.2025.8.16.0000
Amanda Bortoli de Castro - 118729N-PR	0075576-07.2025.8.16.0000
Amandio Ferreira Tereso Junior - 107414N-SP	0078863-75.2025.8.16.0000
Amauri Antonio Perussi - 43177N-PR	0075576-07.2025.8.16.0000
Ana Claudia Pucci Manso - 84657N-PR	0056252-31.2025.8.16.0000
Ana Paula Provesi da Silva - 40096N-PR	0063780-19.2025.8.16.0000
Ana Tereza Basilio - 74802N-RJ	0066760-58.2010.8.16.0001
Anderson Antonio de Souza - 91705N-PR	0067954-71.2025.8.16.0000
Anderson Elisio Chalita de Souza - 76686N-PR	0043676-06.2025.8.16.0000
André Cleber de Melo - 36162B-SC	0000095-79.2025.8.16.0148
Andre Luís Rodrigues Miranda - 114960N-PR	0003834-11.2024.8.16.0014
Andre Luiz Bettega D' Ávila - 31102N-PR	0078263-54.2025.8.16.0000
André Luiz Douza Nogueira - 72798A-PR	0076012-63.2025.8.16.0000
Andre Luiz Lunardon - 23304N-PR	0004162-97.2022.8.16.0017
André Luiz Verboski - 34652N-PR	0001840-24.2025.8.16.0139
	0002801-33.2023.8.16.0139
Andréa Aparecida Mazetto Damião - 44455N-PR	0075503-35.2025.8.16.0000
Andrea Cari Fahur - 73102N-PR	0081556-32.2025.8.16.0000
Andréa Cristina Maia da Silva - 34732N-PR	0004162-97.2022.8.16.0017
Angela Maria Brandão Ferri - 48598N-PR	0015483-55.2024.8.16.0019
Angelize Severo Freire - 56099N-PR	0033443-47.2025.8.16.0000
	0075495-58.2025.8.16.0000
Antonio Valdemir Zago - 32176N-PR	0047162-96.2025.8.16.0000
Aparecido Capelin Netto - 80524N-PR	0054407-53.2024.8.16.0014
Armando Cláudio Garcia Junior - 37036N-PR	0049338-06.2025.8.16.0014
Armando Garcia Garcia - 4903N-PR	0049338-06.2025.8.16.0014
Armando Miceli Filho - 48237N-RJ	0002990-84.2023.8.16.0050
Arthur Sponchiado de Ávila - 63283N-PR	0003658-60.2023.8.16.0113
	0010332-85.2023.8.16.0038
	0063780-19.2025.8.16.0000
	0008253-82.2025.8.16.0194
Atila Sauner Posse - 35249N-PR	0066778-57.2025.8.16.0000
Audrey Silva Kyt - 44763N-PR	

Barbara Thammy Narazaki - 107708N-PR	0033708-49.2025.8.16.0000
Barthira Spagnollo Acosta - 90925A-RS	0067256-65.2025.8.16.0000
Beathrys Ricci Emerich - 97911N-PR	0025406-82.2022.8.16.0017
Beatriz Kimura de Oliveira Mendes - 108731N-PR	0003834-11.2024.8.16.0014
Bernardo Guedes Ramina - 41442N-PR	0066760-58.2010.8.16.0001
Betânia Prícila Pedron Thaumaturgo - 46058N-PR	0007554-67.2019.8.16.0173
Bruno Borges Viana - 51586N-PR	0047162-96.2025.8.16.0000
Bruno Gabriel de Abreu Martins - 67883N-PR	0015483-55.2024.8.16.0019
Bruno Galoppini Felix - 46981N-PR	0054407-53.2024.8.16.0014
Bruno Gontijo Rocha - 82745N-PR	0042454-03.2025.8.16.0000
	0023269-83.2019.8.16.0001
	0031422-66.2023.8.16.0001
	0022896-76.2024.8.16.0001
	0019056-58.2024.8.16.0001
	0001095-53.2021.8.16.0052
Bruno Guimarães da Silva - 62190N-SC	0004162-97.2022.8.16.0017
Bruno Mário da Silva - 82064N-PR	0000243-42.2024.8.16.0046
Caique Vinicius Castro Souza - 109831N-PR	0019056-58.2024.8.16.0001
	0077676-32.2025.8.16.0000
Camila Gordas Batista - 92146N-PR	0049338-06.2025.8.16.0014
Camila Jorge Ungaratti Ribeiro Suzuki - 61937N-PR	0015899-80.2023.8.16.0173
Camila Schlingchg da Silva - 117801N-PR	0010883-73.2025.8.16.0045
Carlos Agenor Simião - 74024N-PR	0014154-74.2023.8.16.0170
Carlos Arauz Filho - 27171N-PR	0023642-12.2022.8.16.0001
Carlos Bayestorff Junior - 20656N-PR	0008377-52.2025.8.16.0069
Carlos Eduardo Foganholo - 60723N-PR	0010604-67.2021.8.16.0194
Carlos Eduardo Scardua - 39636N-PR	0056252-31.2025.8.16.0000
Carlos Vinicius Javorski - 54376N-PR	0067256-65.2025.8.16.0000
Carolina da Rosa Roncatto - 117752N-RS	0067256-65.2025.8.16.0000
Carolina Feldmann dos Santos - 105814N-RS	0002542-67.2023.8.16.0194
Carolina Vianna Ferreira da Costa - 36494N-PR	0077378-40.2025.8.16.0000
Caroline Bittencourt da Silveira - 73005N-PR	0048687-16.2025.8.16.0000
Cassia Valeria de Oliveira - 17366N-PR	0007554-67.2019.8.16.0173
Celso Guisard Thaumaturgo - 67923N-PR	0007554-67.2019.8.16.0173
César Augusto Buczek - 44395N-PR	0003530-08.2025.8.16.0004
	0001131-31.2025.8.16.0125
	0069124-78.2025.8.16.0000
	0020037-56.2025.8.16.0000
	0078742-47.2025.8.16.0000
Charly Opolinski Fagundes - 121992N-PR	0076597-18.2025.8.16.0000
Chede Abrão Mamedio Bark - 84354N-PR	0036569-73.2023.8.16.0001
Christian Barlera - 31925N-PR	0003983-96.2024.8.16.0146
Cintia Kelli Florêncio Trentin - 53023N-PR	0070029-83.2025.8.16.0000
Claudia Brandt Naschenweng Damian - 28590N-SC	0033443-47.2025.8.16.0000
Claudio Akihito Ito - 36514N-PR	0008253-82.2025.8.16.0194
Clecius Ricardo Trizotto de Andrade - 14499N-SC	0069451-23.2025.8.16.0000
Cristiane Belinati Garcia Lopes - 19937N-PR	0003658-60.2023.8.16.0113
Cristiano da Silva Breda - 63285N-PR	0010332-85.2023.8.16.0038
	0063780-19.2025.8.16.0000
	0036390-74.2025.8.16.0000
	0069124-78.2025.8.16.0000
	0077378-40.2025.8.16.0000
	0021053-42.2025.8.16.0001
	0073715-83.2025.8.16.0000
	0007554-67.2019.8.16.0173
	0066778-57.2025.8.16.0000
	0063171-36.2025.8.16.0000
	0042543-26.2025.8.16.0000
	0027184-76.2025.8.16.0019
	0031422-66.2023.8.16.0001
	0011123-91.2023.8.16.0058
	0027075-19.2021.8.16.0014
	0076965-27.2025.8.16.0000
	0017677-19.2023.8.16.0001
	0010791-53.2024.8.16.0038
	0007721-91.2025.8.16.0038
	0021053-42.2025.8.16.0001
	0008377-52.2025.8.16.0069
	0007554-67.2019.8.16.0173
	0075503-35.2025.8.16.0000
	0036390-74.2025.8.16.0000
	0076965-27.2025.8.16.0000
	0068556-62.2025.8.16.0000
	0036390-74.2025.8.16.0000
	0017420-43.2023.8.16.0017
	0063780-19.2025.8.16.0000
	0036390-74.2025.8.16.0000
Edinei Monteiro Bezerra - 91313N-PR	
Edna Maria Ardenghi de Carvalho - 39716N-PR	
Eduarda Silva dos Santos - 112453N-PR	
Eduardo Adorno Vasilio - 78972N-PR	
Eduardo Brugnolo Mazarotto - 61001N-PR	
Eduardo Jacomel Neto - 87510N-PR	
Eduardo Nogueira Penido - 246349N-SP	
Eduardo Pereira de Oliveira Mello - 19252N-PR	
Edvagner Marcos Rizzato da Silva - 44368N-PR	
Elenice Godinho Martins - 65907N-PR	
Ellen Cristina Gonçalves Pires - 69005A-PR	

Emerson Garcia Pereira - 18122N-PR	0077378-40.2025.8.16.0000	Jully Adriana Pinheiro - 98074N-PR	0067256-65.2025.8.16.0000
Ernani Jose Pera Junior - 36423N-PR	0000390-44.2023.8.16.0033	Karine Isabelle Benck Antunes - 30882N-PR	0056252-31.2025.8.16.0000
Evertton Felipe de Souza - 68403N-PR	0075503-35.2025.8.16.0000	Katiana Mores - 44025N-PR	0002542-67.2023.8.16.0194
Fabiano de Oliveira Rodrigues Weber - 95422N-RS	0066836-60.2025.8.16.0000	Kawana Queiroz de Souza - 123629N-PR	0000620-31.2024.8.16.0137
Fabio Henrique de Campos Cruz - 148587N-RJ	0042454-03.2025.8.16.0000	Kelly Kuhn Souza - 97777N-PR	0073473-27.2025.8.16.0000
Fabio Martins Pereira - 29505N-PR	0035405-08.2025.8.16.0000	Laine Alves dos Santos - 92996N-PR	0054407-53.2024.8.16.0014
Fabio Oliveira Dutra - 292207N-SP	0001095-53.2021.8.16.0052	Lariane Ardenghi de Carvalho - 54103N-PR	0008377-52.2025.8.16.0069
Fabricao Cristiano Urban Brugnara - 73720N-PR	0011194-14.2024.8.16.0170	Larissa Elizandra Meurer da Silva - 64292N-PR	0067954-71.2025.8.16.0000
Felipe Augusto Vieira Leal Bezerra - 302625N-SP	0004162-97.2022.8.16.0017	Leila Nunes Goncalves e Oliveira - 89290N-MG	0065241-26.2025.8.16.0000
Felipe Brunatto Ploszaj - 83853N-PR	0009369-60.2024.8.16.0194	Leilane Trevisan Moraes - 34561N-PR	0003530-08.2025.8.16.0004
Felipe Esbroglio de Barros Lima - 80851N-RS	0002541-09.2022.8.16.0165	Leonardo Ardenghi de Carvalho - 49369N-PR	0008377-52.2025.8.16.0069
	0067256-65.2025.8.16.0000	Leonardo Belin - 96761N-PR	0042543-26.2025.8.16.0000
	0003899-80.2025.8.16.0075		0027184-76.2025.8.16.0019
Felipe Gazola Vieira Marques - 76696N-MG	0075503-35.2025.8.16.0000	Leonardo Sócrates Pires Montenegro - 88588N-PR	0027092-89.2024.8.16.0001
Felipe José Ribeiro Balbino - 77622N-PR	0052266-69.2025.8.16.0000	Leoneice Rosinei Kasper - 56548N-PR	0014154-74.2023.8.16.0170
Flávio Neves Costa - 57593A-PR	0063171-36.2025.8.16.0000	Leopoldo José da Silva - 71160N-PR	0033443-47.2024.8.16.0000
Franciele Defendi Tezzei - 65431N-PR	0038898-90.2025.8.16.0000	Letícia Camargo dos Santos - 82811N-PR	0066760-58.2010.8.16.0001
Francisco Oliveira de Souza Filho - 78278N-PR	0014154-74.2023.8.16.0170	Lilian Lúcia Brunetta - 40844N-PR	0075576-07.2025.8.16.0000
Frederico Ricardo de Ribeiro e Lourenço - 29134N-PR	0078263-54.2025.8.16.0000	Liliane Kruetzmann Abdo - 32958N-PR	0042454-03.2025.8.16.0000
Gabriel Lemos de Eurides Campos - 66941N-PR	0023269-83.2019.8.16.0001		0031422-66.2023.8.16.0001
Gabriela Carolina de Moraes Reis - 109507N-PR	0003058-15.2024.8.16.0045		0022896-76.2024.8.16.0001
Gabrieli Malet de Oliveira - 125921N-RS	0067256-65.2025.8.16.0000		0019056-58.2024.8.16.0001
Geiza Giovanna Pietro - 98358N-PR	0002990-84.2023.8.16.0050	Lino Massayuki Ito - 18595N-PR	0042454-03.2025.8.16.0000
Generoso Horning Martins - 36695N-PR	0005557-15.2013.8.16.0026		0073960-94.2025.8.16.0000
Geovani Xavier Bortolo - 62979N-PR	0041796-76.2025.8.16.0000		0041379-26.2025.8.16.0000
Gerson Luiz Graboski de Lima - 15782N-PR	0036569-73.2023.8.16.0001		0060323-76.2025.8.16.0000
Giovanna Mendonça Piveta - 121553N-PR	0015899-80.2023.8.16.0173	Loana Carla Inacio da Silva Freitas - 74083N-PR	0041379-26.2025.8.16.0000
Gisele Mara Gureck Borba - 24867N-PR	0078742-47.2025.8.16.0000	Lorena de Lima Rosa - 90721N-PR	0000390-44.2023.8.16.0033
Gisele Renata Tanuri Pace - 107255N-PR	0073715-83.2025.8.16.0000	Lourenço Gomes Gadêlha de Moura - 21233N-PE	0012907-53.2024.8.16.0031
Giullyano Daniel Costa da Silva - 44306N-PR	0002280-82.2019.8.16.0057	Lucas do Nascimento Fahur - 124797N-PR	0081556-32.2025.8.16.0000
Guilherme Henrique Becher Moraes - 108219N-PR	0007721-91.2025.8.16.0038	Luciana da Cunha - 82808N-PR	0001131-31.2025.8.16.0125
Guilherme Henrique Hamada - 61991N-PR	0003530-08.2025.8.16.0004		0000103-60.2025.8.16.0179
	0009815-17.2025.8.16.0004		0000837-10.2025.8.16.0147
Guilherme João Sombrio - 34227A-SC	0008253-82.2025.8.16.0194		0069124-78.2025.8.16.0000
Guilherme Regio Pegoraro - 34897N-PR	0048858-70.2025.8.16.0000		0052266-69.2025.8.16.0000
	0050786-56.2025.8.16.0000	Luciana Freitas Gorges Rocha - 95337N-RJ	0002990-84.2023.8.16.0050
Guilherme Rodrigues Paschoalin - 248154N-SP	0025406-82.2022.8.16.0017	Luciana Patrícia Ciuffa - 50953N-PR	0010883-73.2025.8.16.0045
Guilherme Techy - 56330N-PR	0019896-37.2025.8.16.0000	Luciano Franco - 64553N-PR	0008253-82.2025.8.16.0194
Guilherme Zaiats - 98867N-PR	0042543-26.2025.8.16.0000	Luis Fabiano de Matos - 38661N-PR	0056252-31.2025.8.16.0000
	0027184-76.2025.8.16.0019	Luiz Augusto Pereira de Araujo Junior - 24648N-PR	0067684-47.2025.8.16.0000
Gustavo Andre Beltrame - 111143N-PR	0079689-04.2025.8.16.0000	Luiz Gustavo Bertolini Nassif - 207353N-MG	0037501-85.2024.8.16.0014
Gustavo Henrique dos Santos Viseu - 117417N-SP	0001866-90.2024.8.16.0160	Luiz Rodrigues Wambier - 7295N-PR	0079689-04.2025.8.16.0000
Gustavo Ledur - 125219N-RS	0067256-65.2025.8.16.0000	Lyessa Eggers Delgado - 90488N-PR	0010604-67.2021.8.16.0194
Helôisa Bot Borges - 26279N-PR	0020037-56.2025.8.16.0000	Maciel Mendes Soares - 99230N-PR	0001891-41.2023.8.16.0095
Helouize Fonseca Dolci - 70188N-PR	0027075-19.2021.8.16.0014	Maikol Weber Mansour - 23509A-MS	0017420-43.2023.8.16.0017
Helton Costa Artin - 45082N-PR	0070029-83.2025.8.16.0000	Mara Angelita Nestor Ferreira - 19605N-PR	0002213-32.2025.8.16.0179
Hernani Zanin Junior - 305323N-SP	0003574-32.2023.8.16.0025	Marcelo Cristiano de Moraes - 52552N-PR	0056252-31.2025.8.16.0000
Iaussy Anahy Farias Martins Pera - 24759N-PR	0000390-44.2023.8.16.0033	Marcelo Machado Ene - 94963N-SP	0078263-54.2025.8.16.0000
Irineu Gobo Filho - 23873N-PR	0056252-31.2025.8.16.0000	Marcelo Pereira Bergamaschi Junior - 97112N-PR	0033708-49.2025.8.16.0000
Ítalo Alberto de Sêne Miguel - 127730N-PR	0076012-63.2025.8.16.0000	Marcio da Silva Leite - 62697N-PR	0015899-80.2023.8.16.0173
Jader Alberto Pazinato - 22978N-PR	0008253-82.2025.8.16.0194	Márcio Maia de Carvalho - 59251N-PR	0000390-44.2023.8.16.0033
Jaime Eugenio Patricio Estelle Escobar - 34052N-PR	0027075-19.2021.8.16.0014	Marcio Perez de Rezende - 77460N-SP	0065241-26.2025.8.16.0000
Jeanne Aparecida Amarante de Lara Denardi - 80278N-PR	0025501-38.2024.8.16.0019	Marcio Rafael Gazzineo - 23495N-CE	0009369-60.2024.8.16.0194
Joana Paula Chemin de Andrade - 40593N-PR	0067256-65.2025.8.16.0000	Marcio Schmidt do Nascimento - 121225N-PR	0067954-71.2025.8.16.0000
João Carlos Guimarães Junior - 33237N-PR	0068692-59.2025.8.16.0000	Marco Antonio Denardi - 96942N-PR	0025501-38.2024.8.16.0019
Joao Francisco Zanotelli - 64647N-RS	0008739-37.2022.8.16.0044	Marco Aurelio Fahur - 105187N-PR	0081556-32.2025.8.16.0000
João Marcelo Lopes Vidal Raupp - 129465N-RS	0067256-65.2025.8.16.0000	Marcos Graboski - 38814N-PR	0000103-60.2025.8.16.0179
João Padilha Filho - 106780N-PR	0005969-69.2023.8.16.0098	Maria Clara de Souza Oliveira - 230602N-RJ	0035405-08.2025.8.16.0000
João Paulo Atilio Godri - 73678N-PR	0000103-60.2025.8.16.0179	Maria Eduarda Bauml Vieira - 98930N-PR	0042543-26.2025.8.16.0000
João Pereira Barros - 54025N-PR	0007554-67.2019.8.16.0173	Maria Eduarda Zamberlan Serra Mesti Vasconcelos - 112666N-PR	0000390-44.2023.8.16.0033
João Ricardo Fornazari Bini - 44897N-PR	0001891-41.2023.8.16.0095		
João Severo de Carvalho Júnior - 67969N-PR	0041796-76.2025.8.16.0000	Maria Fernanda Virmond Peixoto - 33724N-PR	0002542-67.2023.8.16.0194
Jonas Borges - 30534N-PR	0069124-78.2025.8.16.0000	Maria Isabel Montanes Francisco - 288555N-SP	0068556-62.2025.8.16.0000
Jordan Rogatte de Moura - 56656N-PR	0056868-06.2025.8.16.0000	Mariana Silva Marquezani - 26564N-PR	0036569-73.2023.8.16.0001
Jorge Andre Ritzmann de Oliveira - 11985N-SC	0005367-89.2024.8.16.0083	Marinete Violin - 17033N-PR	0056868-06.2025.8.16.0000
Jorge Humberto Pinheiro Machado de Moraes - 50053N-PR	0002913-70.2025.8.16.0126		0005557-15.2013.8.16.0026
Jorge Luis Zanon - 40075A-PR	0041796-76.2025.8.16.0000	Marinez Aparecida Rubin Kuhn - 94395N-PR	0036390-74.2025.8.16.0000
Jorge Marcelo Pintos Payeras - 57456N-PR	0075495-58.2025.8.16.0000	Marise Godoy Campos de Oliveira - 46053N-PR	0017677-19.2023.8.16.0001
José Ari Matos - 22524N-PR	0035765-62.2010.8.16.0001	Marta Patricia Bonk Rizzo - 23017N-PR	0033708-49.2025.8.16.0000
José Gabriel Lopes Pires Assis de Almeida - 52359N-RJ	0048687-16.2025.8.16.0000	Marykeller de Mello - 336677N-SP	0015899-80.2023.8.16.0173
José Luiz Fornagieri - 37495N-PR	0007910-25.2024.8.16.0064		0012907-53.2024.8.16.0031
Josiane Gomes da Silva - 43528N-PR	0027257-05.2025.8.16.0001	Matheus Wilson Floriano de Souza - 81098N-PR	0058392-38.2025.8.16.0000
Juliana Aparecida Fagundes Gomes - 49659N-PR	0082766-21.2025.8.16.0000	Mayara Brito de Castro - 40774N-GO	0027092-89.2024.8.16.0001
Juliana Tonon Martins - 121818N-PR	0063171-36.2025.8.16.0000	Melina Breckenfeld Reck - 33039N-PR	0076832-82.2025.8.16.0000
Juliano Siqueira de Oliveira - 37134N-PR	0065412-80.2025.8.16.0000		0076597-18.2025.8.16.0000
Julio Cesar Goulart Lanes - 43861N-PR	0067684-47.2025.8.16.0000		0021496-93.2025.8.16.0000
Julio Cezar Engel dos Santos - 45471N-PR	0064387-32.2025.8.16.0000	Michel Tomio Murakami - 45064N-PR	0023642-12.2022.8.16.0001

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Michelly Aparecida Marques - 60305N-PR	0036569-73.2023.8.16.0001	Ricardo Brandt Naschenweng - 10344N-SC	0070029-83.2025.8.16.0000	
Miguel Salih El Kadri Teixeira - 44248N-PR	0082766-21.2025.8.16.0000	Ricardo Ossovski Richter - 40704N-PR	0020037-56.2025.8.16.0000	
Moises Batista de Souza - 149225N-SP	0004773-38.2021.8.16.0194	Ricardo Pizi Petrini - 82746N-PR	0043676-06.2025.8.16.0000	
Monique Bittencourt Medeiros - 75357N-PR	0010604-67.2021.8.16.0194	Ricardo Rondinelli Mendes Cabral - 36391N-PR	0036390-74.2025.8.16.0000	
Murilo Henrique Balsalobre - 331520N-SP	0011575-13.2025.8.16.0000	Robervani Pierin do Prado - 17655N-PR	0077378-40.2025.8.16.0000	
	0022896-76.2024.8.16.0001	Rodrigo Augusto Kalinowski - 45096N-PR	0077676-32.2025.8.16.0000	
Nádia Carla Rubbo - 85818N-PR	0028243-56.2025.8.16.0001	Rodrigo Cezar Stangret - 120954N-PR	0001866-90.2024.8.16.0160	
Nayane Cristina Gorla Santos - 37049N-PR	0008377-52.2025.8.16.0069	Rodrigo Gaspar Teixeira - 31093N-PR	0069124-78.2025.8.16.0000	
Odete de Fatima Padilha de Almeida - 26509N-PR	0021496-93.2025.8.16.0000	Rogério Eduardo Ribeiro - 64962N-PR	0005969-69.2023.8.16.0098	
Odilon Alexandre Silveira Marques Pereira - 27755N-PR	0049338-06.2025.8.16.0014	Rosana Silva de Oliveira - 79630N-PR	0075576-07.2025.8.16.0000	
Olimpio de Oliveira Cardoso - 44199N-PR	0077676-32.2025.8.16.0000	Rosângela Maria de Almeida - 286759N-SP	0068556-62.2025.8.16.0000	
Pablo Vinicius de Carvalho - 106572N-PR	0003354-43.2021.8.16.0077	Rubens Pereira de Carvalho - 16794N-PR	0008377-52.2025.8.16.0069	
Patrícia Ribeiro Ferreira - 52682N-PR	0000390-44.2023.8.16.0033	Rubens Sizenando Lisboa Filho - 12597N-PR	0003899-80.2025.8.16.0075	
Paula Etienne da Silva Venturino - 58622N-PR	0078863-75.2025.8.16.0000	Rudiane Maria Resmini - 15012N-SC	0001240-19.2023.8.16.0124	
Paulinne Ayme Hamada - 62959N-PR	0023269-83.2019.8.16.0001	Samuel Taner de Andrade - 46556N-PR	0078742-47.2025.8.16.0000	
Paulo Cezar de Souza Cumani - 55979N-PR	0027395-26.2022.8.16.0017	Sergio Henrique de Souza - 98885N-PR	0067954-71.2025.8.16.0000	
Paulo Eduardo Machado Souza Girardi - 54290N-PR	0027075-19.2021.8.16.0014	Sergio Ney Cuellar Tramujas - 33258N-PR	0003530-08.2025.8.16.0004	
Paulo Ricardo Bueno Kuerten - 126706N-PR	0076225-69.2025.8.16.0000	Sergio Schulze - 31034N-PR	0000620-31.2024.8.16.0137	
Paulo Roberto Silveira - 77729N-PR	0021053-42.2025.8.16.0001	Sergio Ueiler Rodrigues Lopes - 75767N-RS	0006031-43.2024.8.16.0044	
Paulo Sérgio Pereira da Silva - 75058N-PR	0068556-62.2025.8.16.0000	Silvana Camila Castilho Felix - 91845N-PR	0054407-53.2024.8.16.0014	
Paulo Turra Magni - 63284N-PR	0003658-60.2023.8.16.0113	Suelen Beltzac Mcdougall - 67297N-PR	0000215-15.2024.8.16.0001	
	0010332-85.2023.8.16.0038	Suellen Poncell do Nascimento Duarte - 28490N-PE	0003983-96.2024.8.16.0146	
	0063780-19.2025.8.16.0000	Tabata Ribeiro Brito Miqueletti - 87889N-PR	0005367-89.2024.8.16.0083	
Pedro Henrique Benassi Perozim - 78743N-PR	0003658-60.2023.8.16.0113	Tadeu Augusto Guirro - 64421N-PR	0073473-27.2025.8.16.0000	
Pedro Henrique de São José Bormio - 78309N-PR	0075503-35.2025.8.16.0000	Tainara Nascimento Padilha - 108188N-PR	0054407-53.2024.8.16.0014	
Pedro Henrique Ribeiro - 84332N-PR	0000620-31.2024.8.16.0137	Tamires Fulaneto de Souza Ribeiro - 113432N-PR	0013277-91.2024.8.16.0173	
Philippe Seelig Rodakovski - 90684N-RS	0006031-43.2024.8.16.0044	Tatiana Carla Dariva e Furio - 87636N-PR	0076597-18.2025.8.16.0000	
Prf4 - Equipe Previdenciária de Tribunais da 4ª Região - 910929850P-PR	0036569-73.2023.8.16.0001	Tatiane Gasparim Bomfim - 46533N-PR	0000390-44.2023.8.16.0033	
	0010883-73.2025.8.16.0045	Tatiane Silva Guelsi Sales - 31897N-PR	0041379-26.2025.8.16.0000	
	0001840-24.2025.8.16.0139		0060323-76.2025.8.16.0000	
	0042543-26.2025.8.16.0000	Tayna Elwira Gonçalves - 40025N-PR	0002913-70.2025.8.16.0126	
	0023269-83.2019.8.16.0001	Thais Aparecida Teixeira Bueno - 112662N-PR	0000871-69.2023.8.16.0077	
	0008739-37.2022.8.16.0044	Thalita Daffne Grinstein - 68904N-PR	0010791-53.2024.8.16.0038	
	0011194-14.2024.8.16.0170	Thassiane Berezowski da Silva - 90896N-PR	0005969-69.2023.8.16.0098	
	0031422-66.2023.8.16.0001	Thayze Ben-hur de Melo Marques Nogueira - 77019N-PR	0000390-44.2023.8.16.0033	
	0027184-76.2025.8.16.0019	Therezinha de Jesus da Costa Winkler - 25730N-SP	0027395-26.2022.8.16.0017	
	0011575-13.2025.8.16.0000	Thiaga Folmann - 98886N-PR	0073473-27.2025.8.16.0000	
	0002913-70.2025.8.16.0126	Thierry Gihachi Izuta de Lima - 81498N-PR	0076832-82.2025.8.16.0000	
	0025501-38.2024.8.16.0019	Thomas Magnun Maciel Battu - 61230N-PR	0009815-17.2025.8.16.0004	
	0000854-83.2023.8.16.0125	Thomaz Daniel de Oliveira - 95327N-PR	0065412-80.2025.8.16.0000	
	0003354-43.2021.8.16.0077	Tirone Cardozo de Aguiar - 10891N-PR	0009047-52.2011.8.16.0014	
	0028243-56.2025.8.16.0001	Tomas Nunes da Silva - 37056N-PR	0076597-18.2025.8.16.0000	
	0037501-85.2024.8.16.0014	Valentin Pellizzari Messina - 128167N-PR	0002542-67.2023.8.16.0194	
	0003834-11.2024.8.16.0014	Valter Leandro da Silva - 38727N-PR	0060323-76.2025.8.16.0000	
	0003058-15.2024.8.16.0045	Víctor Mendonça da Silva - 93490N-PR	0010332-85.2023.8.16.0038	
	0011123-91.2023.8.16.0058	Vilson Silveira Junior - 50363N-PR	0058392-38.2025.8.16.0000	
	0015483-55.2024.8.16.0019	Vinicius Broche dos Santos - 116778N-RS	0001240-19.2023.8.16.0124	
	0000871-69.2023.8.16.0077	Vinicius Gomes de Lima - 108548N-PR	0003834-11.2024.8.16.0014	
	0002801-33.2023.8.16.0139	Vinicius Medeiros Assef - 90673N-PR	0010604-67.2021.8.16.0194	
	0027257-05.2025.8.16.0001	Vinicius Vaz Andrade - 120716N-PR	0046130-14.2025.8.16.0014	
	0001891-41.2023.8.16.0095	Vitor Moraes de Andrade - 182604N-SP	0076225-69.2025.8.16.0000	
	0000243-42.2024.8.16.0046	Vitor Rodrigues Seixas - 457767N-SP	0015899-80.2023.8.16.0173	
	0022896-76.2024.8.16.0001	Wambier, Yamasaki, Bevervanço, Lima & Lobo Advocacia e Consultoria - 2049SA-PR	0079689-04.2025.8.16.0000	
	0021053-42.2025.8.16.0001			
	0000095-79.2025.8.16.0148			
	0007910-25.2024.8.16.0064			
	0006031-43.2024.8.16.0044			
	0019056-58.2024.8.16.0001			
	0019896-37.2025.8.16.0000			
	0079823-31.2025.8.16.0000			
Prf4 - Núcleo de Atuação Prioritária Previdenciária da 4ª Região - 8841380P-PR	0112145-41.2024.8.16.0000			
Priscila Aparecida da Silva Neris de Souza - 77337N-PR	0027075-19.2021.8.16.0014			
Rafael Barroso Fontelles - 119910N-RJ	0035405-08.2025.8.16.0000			
Rafael Damião - 46233N-PR	0075503-35.2025.8.16.0000			
Rafael Orazem Ramos Machado - 161450N-RJ	0035405-08.2025.8.16.0000			
Rafael Verissimo Siquerolo - 65740N-PR	0047162-96.2025.8.16.0000			
Rafaella García Ramos - 91011N-PR	0000871-69.2023.8.16.0077			
Raphaella de Angola Viel Amorim - 55410N-PR	0079823-31.2025.8.16.0000			
Rebeca Torres Patero - 121399N-PR	0010883-73.2025.8.16.0045			
Reginaldo Carlos da Cruz - 52601N-PR	0002541-09.2022.8.16.0165			
Renata Antunes Garcia - 36163N-PR	0049338-06.2025.8.16.0014			
Renata Kawassaki Siqueira - 19364N-PR	0046130-14.2025.8.16.0014			
Renata Possenti - 60438N-PR	0001131-31.2025.8.16.0125			
	0000854-83.2023.8.16.0125			
	0009047-52.2011.8.16.0014			
Renato Marcondes Brincas - 8540N-SC	0035765-62.2010.8.16.0001			
		PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 6ª CÂMARA CÍVEL - PROJUDI Ata da 57ª sessão virtual ordinária da 6ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, realizada entre 22 de setembro de 2025 às 00:00 e 26 de setembro de 2025 às 23:59, sob a Presidência do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Desembargador Claudio Smirne Diniz no(a) Sala de Sessão Virtual, presente(s) o(s) Eminentíssimo(s) Senhor(es) Desembargador(es) Desembargador Renato Lopes De Paiva, Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho, Desembargadora Lilian Romero, Desembargador Claudio Smirne Diniz e Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Presente(s) também o(s) juiz(es) Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira, Desembargador Substituto Jefferson Alberto Johnsson e Desembargador Espedito Reis Do Amaral cujas participações se deram nos feitos em que estava(m) vinculado(s). Aprovada ata da sessão de julgamento anterior. Secretariada pelo(a) bel. Wesllem Johnny Magalhães de Andrade, foram abertos os trabalhos. JULGAMENTOS: 1. 0035765-62.2010.8.16.0001 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Apelante: OSVALDO DA SILVA, Apelante: BRASIL SUL TELECOM. Apelado: OSVALDO DA SILVA, Apelado: BRASIL SUL TELECOM. Adiado por ausência de quórum mínimo (registro de não participação do(s) Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho). 2. 0066760-58.2010.8.16.0001 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Espedito Reis Do Amaral. Apelante: BRASIL TELECOM SA. Apelado: SOEL ROSA CARVALHO. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) BRASIL TELECOM SA - Unânime. 3. 0009047-52.2011.8.16.0014 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Apelante: Oi S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL. Apelado: LUCINDA MARTINS JUSTEN. Decisão principal: 12258 - Com Resolução do Mérito - Emissão de juízo de retratação pelo Órgão Julgador, atribuído à(s) parte(s) Oi S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL - Unânime. 4. 0000854- 83.2023.8.16.0125 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Apelante: JOSÉ VERCÍ RAMOS DA SILVA. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS . Decisão principal: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provisório ou Concessão, atribuído		

à(s) parte(s) JOSÉ VERCÍ RAMOS DA SILVA - Unânime. 5. 0001095-53.2021.8.16.0052 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lillian Romero. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 6. 0112445-41.2024.8.16.0000 - Ação Rescisória - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Autor: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Réu: ADILSON GALDINO DE OLIVEIRA. Decisão principal: 219 - Com Resolução do Mérito - Procedência, atribuído à(s) parte(s) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Unânime. 7. 0000103-30.2025.8.16.0179 - Remessa Necessária Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lillian Romero. Autor: Juiz de Direito da 5ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Decisão principal: 12252 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada, atribuído à(s) parte(s) Juiz de Direito da 5ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Unânime. 8. 0010604-67.2021.8.16.0194 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Apelante: SANDRA ELISA DA COSTA ARAUJO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: ADEMIR STAUT PEREIRA. Decisão parcial: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão, Apelante: DANIELLE DA COSTA PEREIRA. Decisão parcial: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão. Decisão principal: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão, atribuído à(s) parte(s) ANDERSON DA COSTA PEREIRA - Unânime. 9. 0011575-13.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Agravante: CRISTIANO AMOR DE OLIVEIRA. Agravado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) CRISTIANO AMOR DE OLIVEIRA - Unânime. 10. 0005557-15.2013.8.16.0026 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Apelante: MARIZETE DO ROCIO MORGES PEREIRA. Apelado: Universidade Estadual de Londrina. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARIZETE DO ROCIO MORGES PEREIRA - Unânime. 11. 0004162-97.2022.8.16.0017 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Apelante: SUDAMED INTERMEDIações DE NEGÓCIOS E ODONTOLOGIA LTDA. Apelado: RUGGERI & PIVA LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) SUDAMED INTERMEDIações DE NEGÓCIOS E ODONTOLOGIA LTDA. - Unânime. 12. 0019896-37.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Agravante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Agravado: ANILDA DE FÁTIMA OLIVEIRA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Unânime. 13. 0020037-56.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Agravante: STELLA MÁRIS MARQUES. Agravado: PARANÁPREVIDÊNCIA, Agravado: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) STELLA MÁRIS MARQUES - Unânime. 14. 0013277-91.2024.8.16.0173 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lillian Romero. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 15. 0021496-93.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Agravante: Elisabeth Schultz Rodrigues. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) ANTÔNIO ORCHULHAK - Unânime. 16. 0000837-10.2025.8.16.0147 - Remessa Necessária Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lillian Romero. Autor: Segredo de Justiça. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 17. 0033443-47.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Agravante: MARCIA APARECIDA BUENO CORRÊA. Agravado: ULISSES MARQUES MOREIRA, Agravado: ESCARPA NEZZI & SILVA LTDA ME. Retirado de pauta. 18. 0033708-49.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Agravante: LUIZ HENRIQUE GOULART FILHO. Agravado: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) LUIZ HENRIQUE GOULART FILHO - Unânime. 19. 0036390-74.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Agravante: P & N HOMAG IMPORTACAO E COMERCIO LTDA. Agravado: GMK - REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) P & N HOMAG IMPORTACAO E COMERCIO LTDA - Unânime. 20. 0038898-90.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Agravante: TÂNIA LIMA DAS GRAÇAS SILVA. Agravado: FUNDACAO FACULDADE VIZINHANCA VALE DO IGUAÇU - VIZIVALI. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) TÂNIA LIMA DAS GRAÇAS SILVA - Unânime. 21. 0025406-82.2022.8.16.0017 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Jefferson Alberto Johnsson. Apelante: CENTERCOB LTDA. Apelado: Organização de Luto Baldocchi Ltda. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) CENTERCOB LTDA - Unânime. 22. 0000215-15.2024.8.16.0001 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lillian Romero. Apelante: MFT MONITORAMENTO E RASTREAMENTO LTDA. Apelado: SENFFNET SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MFT MONITORAMENTO E RASTREAMENTO LTDA - Unânime. 23. 0041379-26.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lillian Romero. Agravante: UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA. Agravado: FLAVIA FERRAZ DOMINGUES - Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA - Unânime. 24. 0003530-08.2025.8.16.0004 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Embargante: ROSEMARY VIEIRA DE ALMEIDA. Embargado: PARANÁPREVIDÊNCIA, Embargado: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ROSEMARY VIEIRA DE ALMEIDA - Unânime. 25. 0041796-76.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 26. 0042454-03.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lillian Romero. Agravante: UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA. Agravado: EDECIO JOARES DA SILVA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA - Unânime. 27. 0042543-26.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Agravante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Agravado: ANDREW HENRIQUE CARNEIRO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Unânime. 28. 0003354-43.2021.8.16.0077 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Apelante: SERGIO ROGERIO ALVES. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Decisão

principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) SERGIO ROGERIO ALVES - Unânime. 29. 0007554-67.2019.8.16.0173 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Apelante: NIDILCE SCRIPCHENCO GALLES CAMARGO. Apelado: PARANÁPREVIDÊNCIA, Apelado: ESTADO DO PARANÁ, Apelado: ELISANGELA BRESSAN. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) NIDILCE SCRIPCHENCO GALLES CAMARGO - Unânime. 30. 0048858-70.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Agravante: Paulo Horta Leilões Ltda. Agravado: Pasquale Mario Ranieri Gatto Junior. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Paulo Horta Leilões Ltda - Unânime. 31. 0031422-66.2023.8.16.0001 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Apelante: Priscila Caroline Valenga Guedes. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Priscila Caroline Valenga Guedes - Unânime. 32. 0050786-56.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Agravante: Paulo Horta Leilões Ltda. Agravado: Humberto Rocha Araújo. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Paulo Horta Leilões Ltda - Unânime. 33. 0012907-53.2024.8.16.0031 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Apelante: JULIANA RIBEIRO PEREIRA. Apelado: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JULIANA RIBEIRO PEREIRA - Unânime. 34. 0003058-15.2024.8.16.0045 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Apelante: CARLOS ALBERTO DE MORAES. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) CARLOS ALBERTO DE MORAES - Unânime. 35. 0052266-69.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lillian Romero. Agravante: ESTADO DO PARANÁ. Agravado: Sandra Sebastiana Ribeiro. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 36. 0008253-82.2025.8.16.0194 - Conflito de competência cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Suscitante: Juiz(a) de Direito da 24ª Vara Empresarial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Suscitado: Juiz de Direito da 23ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Decisão principal: 11796 - Com Resolução do Mérito - Declaração de competência em conflito, atribuído à(s) parte(s) Juiz(a) de Direito da 24ª Vara Empresarial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Unânime. 37. 0015899-80.2023.8.16.0173 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Apelante: NOVA ALIANÇA NEGOCIAÇÕES FINANCEIRAS EPP representado(a) por JESSICA OLIVEIRA VIANA. Apelado: JOSE APARECIDO VIEIRA DA SILVA. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) NOVA ALIANÇA NEGOCIAÇÕES FINANCEIRAS EPP representado(a) por JESSICA OLIVEIRA VIANA - Unânime. 38. 0001840-24.2025.8.16.0139 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Embargante: LIDIA MARIA MENDES. Embargado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) LIDIA MARIA MENDES - Unânime. 39. 0056252-31.2025.8.16.0000 - Mandado de Injunção - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Impetrante: ADRIANA APARECIDA BELINSKI. Impetrado: Município de Telêmaco Borba/PR. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ADRIANA APARECIDA BELINSKI - Unânime. 40. 0002542-67.2023.8.16.0194 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Apelante: POSITIVO EDUCACIONAL LTDA. Apelado: LENISE DE FATIMA ROSSETIM PINTO, Apelado: MARCOS SANT'ANA DA SILVA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) POSITIVO EDUCACIONAL LTDA - Unânime. 41. 0000620-31.2024.8.16.0137 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lillian Romero. Apelante: CLAUDINEI BATISTA VIANA. Apelado: BANCO PAN S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CLAUDINEI BATISTA VIANA - Unânime. 42. 0017677-19.2023.8.16.0001 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lillian Romero. Apelante: SET SOCIEDADE EDUCACIONAL TUIUTI LTDA. Apelado: ULISSES UCZAK DE OLIVEIRA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) SET SOCIEDADE EDUCACIONAL TUIUTI LTDA - Unânime. 43. 0058392-38.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Embargante: GABRIEL GARCIA BOGO. Decisão parcial: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) JOÃO RODRIGUES GARCIA - Unânime. 44. 0008739-37.2022.8.16.0044 - Apelação / Remessa Necessária - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Jefferson Alberto Johnsson. Apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Decisão parcial: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, Apelante: VAGNER WELLINGTON DE SALES. Decisão parcial: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado. Decisão principal: 12254 - Com Resolução do Mérito - Sentença deconstituída, atribuído à(s) parte(s) Juiz(a) de Direito da Vara de Acidentes de Trabalho da Comarca de Apucarana - Unânime. 45. 0003658-60.2023.8.16.0113 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lillian Romero. Apelante: WELTON HENRIQUE FERREIRA. Apelado: OMNI BANCO S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) WELTON HENRIQUE FERREIRA - Unânime. 46. 0011123-91.2023.8.16.0058 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Apelante: MARIO MARCELO CHANDHOA. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARIO MARCELO CHANDHOA - Unânime. 47. 0001131-31.2025.8.16.0125 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lillian Romero. Apelante: TRINIDADE ARTIGAS DE MATOS. Apelado: PARANÁPREVIDÊNCIA, Apelado: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) TRINIDADE ARTIGAS DE MATOS - Unânime. 48. 0063171-36.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lillian Romero. Agravante: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Agravado: NELDIRA PEREIRA DA SILVA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. - Unânime. 49. 0064387-32.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Agravante: MICHELLE ROSA DE MELO. Agravado: Companhia Thermas do Rio Quente. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MICHELLE ROSA DE MELO - Unânime. 50. 0000871-69.2023.8.16.0077 - Apelação / Remessa Necessária - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lillian Romero. Apelante: BRUNO LEONARDO MACHADO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 12253 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada em parte, atribuído à(s) parte(s) Juízo de Direito da Vara de Acidentes de Trabalho de Cruzeiro do Oeste - Unânime. 51. 0002990-84.2023.8.16.0050 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lillian Romero. Apelante: DANILA CRISTINA PIETRO. Apelado: EDITORA

E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) DANILA CRISTINA PIETRO - Unânime. 52. 0065241- 26.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lillian Romero. Agravante: VALDINEI DOS SANTOS. Agravado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) VALDINEI DOS SANTOS - Unânime. 53. 0003899- 80.2025.8.16.0075 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Jefferson Alberto Johnsson. Embargante: TELEFÔNICA BRASIL S.A.Embargado: AGUATIVA GOLF RESORT S.A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) TELEFÔNICA BRASIL S.A. - Unânime. 54. 0021053-42.2025.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Embargante:ANTONIO MARINHO FERREIRA. Embargado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS . Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ANTONIO MARINHO FERREIRA - Unânime. 55. 0005367-89.2024.8.16.0083 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lillian Romero. Apelante: Sílvio Antonio Bortolini Junior. Apelado: SERASA S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Sílvio Antonio Bortolini Junior - Unânime. 56. 0067954-71.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Agravante: ANA MARCIA SOARES MARTINS ROCHA. Agravado: ROBERTO SOARES NOGUEIRA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ANA MARCIA SOARES MARTINS ROCHA - Unânime. 57. 0009369- 60.2024.8.16.0194 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Apelante: STONE INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A. Apelado: SEREIA BAR E PETISCARIA LTDA - EPP. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) STONE INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A - Unânime. 58. 0069124-78.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Jefferson Alberto Johnsson. Agravante: ANTONIO AFONSO ROSA. Decisão parcial: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, Agravante: RICARDO MARTINS. Decisão parcial: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) NATALICIO KLUPPELL BRUDECK - Unânime. 59. 0069451-23.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Agravante: Banco Votorantim S.A.Agravado: RODRIGO SOARES. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) Banco Votorantim S.A. - Unânime. 60. 0000390-44.2023.8.16.0033 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 61. 0007721-91.2025.8.16.0038 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 62. 0073473-27.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Agravante: ABENÇOADO PERFURAÇÕES EIRELI - ME . Agravado: ANDRESSA VIEIRA TREVIZAN BORSATO, Agravado: PERFURISUL POÇOS ARTESIANOS LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ABENÇOADO PERFURAÇÕES EIRELI - ME - Unânime. 63. 0073715-83.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Agravante: IZABELLE SYDNEIA STOCCO. Agravado: SUSIANE DO ROCIO BRICHTA.Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) IZABELLE SYDNEIA STOCCO - Unânime. 64. 0073960-94.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Agravante: UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA. Agravado: ANDREIA BORGES LEAL TREVISOLI. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA - Unânime. 65. 0003983-96.2024.8.16.0146 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Apelante: BANCO SAFRA S A. Apelado: ISMAEL BENEDIKT DE OLIVEIRA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) BANCO SAFRA S A - Unânime. 66. 0075495-58.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Agravante: MAIKY GLADISTOW GONÇALVES. Agravado: BV Financeira S.A. Crédito Financiamento e Investimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MAIKY GLADISTOW GONÇALVES - Unânime. 67. 0075503-35.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Agravante: STELLANTIS AUTOMOVEIS BRASIL LTDA. Agravado: Kogure e Kogure Ltda. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) STELLANTIS AUTOMOVEIS BRASIL LTDA. - Unânime. 68. 0075576-07.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Agravante: GUSTAVO PATITUCCI. Agravado: ARON KRAJDEN. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) GUSTAVO PATITUCCI - Unânime. 69. 0076012-63.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Agravante: JARIO DA SILVA. Agravado: JUCEMAR GRACIANO PEDROSO. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) JARIO DA SILVA - Unânime. 70. 0004773-38.2021.8.16.0194 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Apelante: SANDRA MARIA PANACCIONE. Apelado: Banco Votorantim S.A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) SANDRA MARIA PANACCIONE - Unânime. 71. 0076225-69.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Agravante: CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE PINHAIS. Agravado: FRANCISCA DE MORAES PINTO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE PINHAIS - Unânime. 72. 0076597- 18.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Agravante: ANA PAULA KUHNEN MENDONÇA. Agravado: COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL LTDA. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) ANA PAULA KUHNEN MENDONÇA - Unânime. 73. 0001891-41.2023.8.16.0095 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Jefferson Alberto Johnsson. Apelante: Josemar dos Santos. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS . Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Josemar dos Santos - Unânime. 74. 0076832- 82.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Agravante: THIERRY GIHACHI IZUTA DE LIMA. Agravado: COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL LTDA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) THIERRY GIHACHI IZUTA DE LIMA - Unânime. 75. 0076965-27.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora

Ângela Maria Machado Costa. Agravante: MAURO CELIO DAVID. Agravado: VALERIA GONÇALVES CORREIA DAVID. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MAURO CELIO DAVID - Unânime. 76. 0077378-40.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Agravante: CEI Centro Educacional Integrado LTDA. Agravado: MIRIAN MANSUR. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) CEI Centro Educacional Integrado LTDA - Unânime. 77. 0077676-32.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Agravante: MARCIA ELIANA RAGGIOTO FATUCH. Agravado: MULTI COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) MARCIA ELIANA RAGGIOTO FATUCH - Unânime. 78. 0002801-33.2023.8.16.0139 - Apelação / Remessa Necessária - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Terceiro: Juízo de Direito da Vara de Acidentes de Trabalho de Prudentópolis. Decisão parcial: 12252 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não- Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Unânime. 79. 0014154-74.2023.8.16.0170 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: MANOEL APARECIDO DA GRACA. Apelado: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO PROGRESSO - SICREDI PROGRESSO PR/ SP, Apelado: EVOLUÇÃO SOLAR ENERGIA RENOVAVEL LTDA. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) MANOEL APARECIDO DA GRACA - Unânime. 80. 0001240-19.2023.8.16.0124 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Apelante: PESADO SUL TRANSPORTES EIRELI. Apelado: SETA Engenharia S/ A. Decisão principal: 12254 - Com Resolução do Mérito - Sentença desconstituída, atribuído à(s) parte(s) PESADO SUL TRANSPORTES EIRELI - Unânime. 81. 0078742-47.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Agravante: NS RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL E OBRAS LTDA.Agravado: PINTECNICA LTDA.ME. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) NS RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL E OBRAS LTDA. - Unânime. 82. 0078863-75.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Agravante: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. Agravado: LEONARDO LUNA MENDES DE SOUZA, Agravado: ELIANE APARECIDA MENDES DE SOUZA, Agravado: Arthur Luna Mendes de Souza. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) BRADESCOADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - Unânime. 83. 0002213-32.2025.8.16.0179 - Conflito de competência cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Suscitante: Juízo de Direito da 5ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Suscitado: Juízo da 16ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Adiado por ausência de quórum mínimo (registro de não participação do(s)). 84. 0079689-04.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lillian Romero. Embargante: FUNCEF FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS. Embargado: CASSIO ROBERTO CROVADOR. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) FUNCEF FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - Unânime. 85. 0079823-31.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Agravante: Silvana Aparecida Gomes. Agravado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS . Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Silvana Aparecida Gomes - Unânime. 86. 0015483-55.2024.8.16.0019 - Apelação / Remessa Necessária - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lillian Romero. Apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS . Decisão parcial: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão, Terceiro: Juiz de Direito da Vara de Acidentes de Trabalho da Comarca de Ponta Grossa. Decisão parcial: 12253 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada em parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) JOSIAS PERIZI - Unânime. 87. 0027075-19.2021.8.16.0014 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: NESTOR RAMALHO JUNIOR. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) REGIANE MARIA MAIA - Unânime. 88. 0081556-32.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Embargante: ZOOP TECNOLOGIA & INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A. Embargado: ESTEVAMS LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ZOOP TECNOLOGIA & INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A - Unânime. 89. 0006031- 43.2024.8.16.0044 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Apelante: NILSON CUSTÓDIO. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS . Decisão principal: 11373 - Sem Resolução de Mérito - Anulação de sentença/acórdão, atribuído à(s) parte(s) NILSON CUSTÓDIO - Unânime. 90. 0000095-79.2025.8.16.0148 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lillian Romero. Apelante: VASTY APARECIDA DOS SANTOS. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS . Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) VASTY APARECIDA DOS SANTOS - Unânime. 91. 0002541-09.2022.8.16.0165 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Jefferson Alberto Johnsson. Apelante: TELEFÔNICA BRASIL S.A.Apelado: T.J.M. FERRAMENTAS E LOCAÇÕES LTDA-ME. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) TELEFONICA BRASIL S.A. - Unânime. 92. 0000243-42.2024.8.16.0046 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Jefferson Alberto Johnsson. Apelante: JOSE CARLOS GOMES DE OLIVEIRA. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS . Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JOSE CARLOS GOMES DE OLIVEIRA - Unânime. 93. 0010883-73.2025.8.16.0045 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Embargante: MARCOS DA ROCHA. Embargado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS . Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) MARCOS DA ROCHA - Unânime. 94. 0037501-85.2024.8.16.0014 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Apelante: Oseias Alves da Silva. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS . Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Oseias Alves da Silva - Unânime. 95. 0036569-73.2023.8.16.0001 - Apelação / Remessa Necessária - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: Sérgio Schuindt. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não- Provimento ou Denegação, Terceiro: Juiz(a) de Direito da Vara de Acidentes de Trabalho de Curitiba e Região Metropolitana do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Decisão parcial: 12253 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada em parte. Decisão principal: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão, atribuído à(s) parte(s) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Unânime. 96. 0027757-05.2025.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Jefferson Alberto Johnsson. Embargante: WILSON ALEXANDRE ECKS. Embargado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS . Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento

de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) WILSON ALEXANDRE ECKS - Unânime. 97. 0007910-25.2024.8.16.0064 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Jefferson Alberto Johnsson. Apelante: LEANDRO EDUARDO MOREIRA. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS . Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) LEANDRO EDUARDO MOREIRA - Unânime. 98. 0002280-82.2019.8.16.0057 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Apelante: T MAKIMOTO E CIA LTDA. Apelado: JUAREZ NASCIMENTO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) T MAKIMOTO E CIA LTDA - Unânime. 99. 0002913-70.2025.8.16.0126 - Apelação / Remessa Necessária - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Terceiro: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DE ACIDENTES DE TRABALHO DA COMARCA DE PALOTINA. Decisão parcial: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Unânime. 100. 0027092-89.2024.8.16.0001 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Jefferson Alberto Johnsson. Apelante: Ismael Mariano. Apelado: NG3 CURITIBA CONSULTORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Ismael Mariano - Unânime. 101. 0027395-26.2022.8.16.0017 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: ET DO BRASIL LTDA. Apelado: GISLAINE MOREIRA DOS SANTOS USSUELI. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ET DO BRASIL LTDA. - Unânime. 102. 0010332-85.2023.8.16.0038 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Apelante: MARCOS ANTONIO LEAL. Apelado: OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARCOS ANTONIO LEAL - Unânime. 103. 0028243-56.2025.8.16.0001 - Remessa Necessária Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Autor: JUIZ(a) de Direito da Vara de Acidentes de Trabalho de Curitiba e Região Metropolitana do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Decisão principal: 12253 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada em parte, atribuído à(s) parte(s) JUIZ(a) de Direito da Vara de Acidentes de Trabalho de Curitiba e Região Metropolitana do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Unânime. 104. 0027184-76.2025.8.16.0019 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Embargante: CHRISTOFER FONSECA DOS SANTOS. Embargado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS . Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) CHRISTOFER FONSECA DOS SANTOS - Unânime. 105. 0022896-76.2024.8.16.0001 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: SEVERINO GREGORIO RODRIGUES. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS . Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) SEVERINO GREGORIO RODRIGUES - Unânime. 106. 0011194-14.2024.8.16.0170 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: LUIZ CARLOS RUCKS ARNDT. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS . Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) LUIZ CARLOS RUCKS ARNDT - Unânime. 107. 0025501-38.2024.8.16.0019 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: LINIKER RAMON MARTINS. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS . Decisão principal: 219 - Com Resolução do Mérito - Procedência, atribuído à(s) parte(s) LINIKER RAMON MARTINS - Unânime. 108. 0008377- 52.2025.8.16.0069 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Embargante: ODAIR DOMINGUES VIEIRA. Embargado: Município de São Tomé/PR, Embargado: FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SAO TOME - FUNPREST. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ODAIR DOMINGUES VIEIRA - Unânime. 109. 0005969-69.2023.8.16.0098 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: MARILIZA PEREIRA. Apelado: ECONORTE - Empresa Concessionária de Rodovias do Norte S.A. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) MARILIZA PEREIRA - Unânime. 110. 0009815-17.2025.8.16.0004 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Embargante: LUCIANE ROCIO DE LARA FRANÇA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: Rosana Carla da Silva Saldanha. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: CLELIA REGINA PINTO FILA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: Luciana Fernandes Nitsch. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Marcia Aparecida Biss - Unânime. 111. 0001866-90.2024.8.16.0160 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: STONE INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A. Decisão parcial: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) PAGAR.ME INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A - Unânime. 112. 0003574-32.2023.8.16.0025 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 113. 0054407- 53.2024.8.16.0014 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: emerson simões martins. Apelado: MASSON & MASSON SUCOS LTDA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) emerson simões martins - Unânime. 114. 0023642- 12.2022.8.16.0001 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: ROMILDA PRADO DOS SANTOS. Apelado: Carlos Bayestorff Junior. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ROMILDA PRADO DOS SANTOS - Unânime. EM MESA: 0068692-59.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Agravante: EMERSON RODRIGO SARTORIO. Agravado: BANCO J. SAFFRA S.A. Adiado. 0070029-83.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Agravante: JOSÉ DOS SANTOS NETO. Agravado: EDELMO NASCHENWENG, Agravado: NASCHENWENG ADVOGADOS & ASSOCIADOS S/C, Agravado: SABRINA NASCHENWENG RISKALLA. Adiado. 0082766-21.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Embargante: EDERSON CAMATA. Embargado: PEDROSO ADVOGADOS ASSOCIADOS. Adiado. 0056868-06.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Agravante: JULIA DUARTE DOS SANTOS. Agravado: Universidade Estadual de Londrina. Agravado: Pró-Reitor de Graduação da Universidade Estadual de Londrina. Adiado. 0049338-06.2025.8.16.0014 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Embargante: GILBERTO MIYAZAKI OTTA. Embargado: UNIMED DE LONDRINA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Adiado. 0035405-08.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador

Substituto Horácio Ribas Teixeira. Agravante: Graphosat - Atualizações e Cursos Preparatórios. Agravado: DAMASIO EDUCACIONAL S.A. Agravado: ESTÁCIOPARTICIPAÇÕES S/A. Adiado. 0067256-65.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Agravante: TELEFONICA BRASIL S.A. Agravado: PANE PERFETTO SOLUÇÕES ALIMENTÍCIOS LTDA. Adiado. 0068556-62.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Agravante: DISTRIBUIDORA SÃO JOSÉ LTDA, Agravante: SAO JOSE DISTRIBUIDORA LTDA, Agravante: MARCELO SANTOS SOUZA, Agravante: GLOBAL AMAZONIA FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. Agravado: HIPER PLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES LTDA. Adiado. 0060323- 76.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Agravante: Luis Renato Progete Paes. Agravado: UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA. Adiado. 0067684-47.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Embargante: CLARO S.A. Embargado: MAIA IMOVEIS LTDA. Retirado de pauta . 0078263-54.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Agravante: Agência de Vapores Grieg S/A. Agravado: NG TRADE LTDA... Retirado de pauta . 0066836-60.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Agravante: FAL ARMAS . Agravado: Gilberto Alves da Silva. Adiado. 0047162- 96.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Agravante: Segredo de Justiça, Agravante: Segredo de Justiça, Agravante: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0010791-53.2024.8.16.0038 - Apelação / Remessa Necessária - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 12253 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada em parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0065412- 80.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Agravante: Anderson Jonne de Mello. Agravado: OPET ORGANIZAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO. Adiado. 0066778-57.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Agravante: ESTADO DO PARANÁ. Agravado: MILENE DA SILVA BARCZAK, Agravado: CESAR AUGUSTO BARCZAK, Agravado: MARCELO BARCZAK, Agravado: ANDERSON BARCZAK. Adiado. 0043676-06.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Agravante: JUCIMARA VARANIS. Agravado: OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Adiado. 0046130-14.2025.8.16.0014 - Remessa Necessária Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Autor: Segredo de Justiça. Adiado. 0023269-83.2019.8.16.0001 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: EDILSON JOSE GABRIEL DE OLIVEIRA. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS . Adiado. 0003834-11.2024.8.16.0014 - Apelação / Remessa Necessária - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS . Apelado: MARCIO BLENIO MARTINS SIENA. Adiado. Observações: Para adequar voto de acordo com as observações levadas a termo em deliberação coletiva. 0063780-19.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Agravante: REDECARD SA. Agravado: MR10 MATERIAL ELÉTRICO EIRELI. Adiado. 0017420-43.2023.8.16.0017 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0019056-58.2024.8.16.0001 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: MARCIO JOSE RIBEIRO DIAS DE SOUZA. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS . Adiado. 0048687-16.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Agravante: IMPORT SERVICE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. Agravado: DATAMYNE DO BRASIL SERVIÇOS INFORMAÇÃO LTDA. Adiado. Esgotada a pauta, nada mais havendo que tratar, foram encerrados os trabalhos. Eu, Wesllem Johnny Magalhães De Andrade, secretário(a) da 6ª Câmara Cível, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, assino com o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente.

Setor de Pautas
Ata da 58ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento do dia 23/09/2025 13:30
Sessão ordinária - 6ª Câmara Cível
Relação No. 2026.00015 de Publicação - Projudi

Ata da 58ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 6ª Câmara Cível
realizada em 23/09/2025 às 13:30 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
ADVOGADO	PROCESSO	
Adriana Stormoski Lara - 48087N-PR	0004141-88.2019.8.16.0159	
Alessandra Souza Bagio - 124540N-PR	0016728-95.2023.8.16.0194	
Alessandro Atz - 112784N-PR	0019632-85.2023.8.16.0001	
Alex Lebeis Pires - 68862N-PR	0023374-53.2025.8.16.0000	
	0016728-95.2023.8.16.0194	
Alexandre Alves Bazanella - 44323N-PR	0017420-43.2023.8.16.0017	
Amanda Amorim Gritten - 86370N-PR	0019632-85.2023.8.16.0001	
Ana Carolina Fontana de Mattos - 103278N-PR	0058807-21.2025.8.16.0000	
Antonio Valdemir Zago - 32176N-PR	0047162-96.2025.8.16.0000	
Arthur Sombra Sales Campos - 82758N-PR	0028142-22.2025.8.16.0000	
Áurea Araujo Bruel Marquêño - 57752N-PR	0028142-22.2025.8.16.0000	
Bruna Venâncio - 96832N-PR	0016728-95.2023.8.16.0194	
Bruno Borges Viana - 51586N-PR	0047162-96.2025.8.16.0000	
Bruno Gontijo Rocha - 82745N-PR	0013785-10.2020.8.16.0001	
	0018902-74.2023.8.16.0001	
Carlos Alberto Hauer de Oliveira - 21295N-PR	0034555-19.2023.8.16.0001	

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Carlos Arauz Filho - 27171N-PR 0000802-19.2019.8.16.0096
 Carlos Henrique de Mattos Sabino - 36546N-PR 0058807-21.2025.8.16.0000
 Caroline Amadori Cavet - 49798N-PR 0041055-36.2025.8.16.0000
 Caroline Geni Vamerlatti - 99926N-PR 0004141-88.2019.8.16.0159
 Cecília Rosa Araujo Bruel - 57408N-PR 0028142-22.2025.8.16.0000
 César Augusto Buczek - 44395N-PR 0058807-21.2025.8.16.0000
 Cledi Jose Detumin Carneiro Filho - 117171N-PR 0053811-77.2025.8.16.0000
 Conrado Miranda Gama Monteiro - 70003N-PR 0034555-19.2023.8.16.0001
 Danilo Daher Pereira de Almeida - 65583N-PR 0053811-77.2025.8.16.0000
 Edson Stormoski Lara - 74251N-PR 0004141-88.2019.8.16.0159
 Eduardo Bastos de Barros - 23277N-PR 0044170-65.2025.8.16.0000
 Eduardo Chalfin - 58971N-PR 0001393-30.2021.8.16.0154
 Edvagner Marcos Rissato da Silva - 44368N-PR 0017420-43.2023.8.16.0017
 Eliézer Paz Coutinho - 46302N-PR 0004141-88.2019.8.16.0159
 Elisandro Klay Dana - 63133N-PR 0019632-85.2023.8.16.0001
 Eyder Lini - 121788N-PR 0008593-65.2024.8.16.0160
 Fabio Rivelli - 68861A-PR 0020604-55.2023.8.16.0001
 Fabiula Müller Koenig - 22819N-PR 0001393-30.2021.8.16.0154
 Fabrício Vitti - 92927N-PR 0053811-77.2025.8.16.0000
 Fernanda Ichikawa Claro Silva - 82502N-PR 0053811-77.2025.8.16.0000
 Francisco Antonio Fragata Junior - 48835N-PR 0041055-36.2025.8.16.0000
 Geandro Luiz Scopel - 37302N-PR 0019632-85.2023.8.16.0001
 Gelson Hipolito Machado - 58981N-PR 0002478-48.2022.8.16.0079
 Gil Cesar Dantas Bruel - 2468N-PR 0028142-22.2025.8.16.0000
 Giovanna Valentim Cozza - 412625N-SP 0001611-13.2024.8.16.0038
 Gustavo Antonio Rodrigues de Almeida - 54028N-PR 0002056-38.2024.8.16.0068
 Gustavo Lobo Veríssimo da Silva - 9539N-ES 0041055-36.2025.8.16.0000
 Gustavo Rodrigo Góes Nicoladeli - 56918N-PR 0001393-30.2021.8.16.0154
 Heloísa Bot Borges - 26279N-PR 0058807-21.2025.8.16.0000
 Ijair Vamerlatti - 14928N-PR 0004141-88.2019.8.16.0159
 Izabelle Antunes Zanin - 91987N-PR 0019632-85.2023.8.16.0001
 João Vítor Borges Paulino - 108186N-PR 0020604-55.2023.8.16.0001
 Jose Geraldo Correa - 143300A-SP 0020394-04.2023.8.16.0001
 José Mauro Decoussau Machado - 173194N-SP 0034555-19.2023.8.16.0001
 José Ricardo Rodrigues da Costa - 79318N-PR 0053811-77.2025.8.16.0000
 Larissa Karina Callau Del Nero - 468645A-SP 0014054-05.2023.8.16.0014
 Larissa Wegner da Silva - 98048N-PR 0004141-88.2019.8.16.0159
 Lauro Alves de Castro - 35478N-PE 0010882-02.2020.8.16.0001
 Leandro Pereira da Costa - 63456N-PR 0058807-21.2025.8.16.0000
 Letícia Abati Zanotto - 122742N-RS 0000802-19.2019.8.16.0096
 Liliane Kruetzmann Abdo - 32958N-PR 0013785-10.2020.8.16.0001
 Lucas Parizzi Bernardi - 135175N-RS 0018902-74.2023.8.16.0001
 Lucca Merhy Arruda Gonçalves - 114650N-PR 0000802-19.2019.8.16.0096
 Luciana da Cunha - 82808N-PR 0034555-19.2023.8.16.0001
 Luiz Alceste Del Cistia Thonon Filho - 211808N-SP 0043631-02.2025.8.16.0000
 Luiz Guilherme Cardia - 95293N-PR 0014054-05.2023.8.16.0014
 Magda Luiza Rigodanzo Egger de Oliveira - 25731N-PR 0020604-55.2023.8.16.0001
 Maikol Weber Mansour - 23509A-MS 0001754-83.2024.8.16.0108
 Marcelo Adaimé Duarte - 62293N-RS 0017420-43.2023.8.16.0017
 Marcio Vieira do Nascimento - 171170A-RJ 0008593-65.2024.8.16.0160
 Maria Fernanda Pereira de Lyra Didier - 52994N-PE 0001754-83.2024.8.16.0108
 Maria Fernanda Virmond Peixoto - 33724N-PR 0010882-02.2020.8.16.0001
 Maria Luiza Carvalho de Almeida Leite - 78243N-PR 0023374-53.2025.8.16.0000
 Mario Gregorio Barz Junior - 30036N-PR 0058807-21.2025.8.16.0000
 Marlova Stawinski Fuga - 17968N-RS 0041055-36.2025.8.16.0000
 Mateus Ferreira Leite - 15022N-PR 0000802-19.2019.8.16.0096
 Mayara Medeiros Royo - 93127N-PR 0000129-85.2024.8.16.0149
 Maykon Felipe de Melo - 20373N-SC 0041055-36.2025.8.16.0000
 Michel de Paula Machado - 46374N-PR 00013785-10.2020.8.16.0001
 Natália Vezaro - 81522N-RS 0043631-02.2025.8.16.0000
 Nayara Crystyny Caldas - 88224N-PR 0000802-19.2019.8.16.0096
 Nilza Aparecida Sacoman Baumann de Lima - 38418N-PR 0019632-85.2023.8.16.0001
 Osvaldo Guerra Zolet - 63520A-PR 0014054-05.2023.8.16.0014
 Paula Aires Sucheuski - 50652N-PR 0010882-02.2020.8.16.0001
 Paulo Roberto Martins Pacheco - 19003N-PR 0058807-21.2025.8.16.0000
 Paulo Virgílio de Carvalho Cantergiani - 39667N-PR 0044170-65.2025.8.16.0000
 Pedro Henrique Catani Ferreira Leite - 60781N-PR 0058807-21.2025.8.16.0000
 Prf4 - Equipe Previdenciária de Tribunais da 4ª Região - 910929850P-PR 0000129-85.2024.8.16.0149
 Rafael Pordeus Costa Lima Neto - 23599N-CE 0008593-65.2024.8.16.0160
 Rafael Verissimo Siquerolo - 65740N-PR 0002056-38.2024.8.16.0068
 0018902-74.2023.8.16.0001
 0001611-13.2024.8.16.0038
 0047162-96.2025.8.16.0000

Ricardo Key Sakaguti Watanabe - 36730N-PR 0019632-85.2023.8.16.0001
 Ricardo Piva - 69626N-RS 0010882-02.2020.8.16.0001
 Ribson Akio Sawada - 77291N-PR 0002827-69.2024.8.16.0115
 Rodolfo Pino Clivatti - 61183N-PR 0020394-04.2023.8.16.0001
 Rodrigo Macario Vieira do Amaral - 369325N-SP 0034555-19.2023.8.16.0001
 Rodrigo Puppi Bastos - 35215N-PR 0058807-21.2025.8.16.0000
 Samuel Garcia Quirino - 75320N-PR 0043631-02.2025.8.16.0000
 Sandro Gilbert Martins - 23922N-PR 0044170-65.2023.8.16.0000
 Sarah Gabriela Catani Ferreira Leite - 105549N-PR 0000129-85.2024.8.16.0149
 Selma Cristina Saito Azevedo - 28453N-PR 0023374-53.2025.8.16.0000
 Silvana Aparecida Crusaro Nunes - 28457N-SC 0002827-69.2024.8.16.0115
 Silvana Cristina Cruz e Melo - 35410N-PR 0014054-05.2023.8.16.0014
 Tamara Figueira - 124954N-RS 0000802-19.2019.8.16.0096
 Tânia Alves da Silva - 76547N-PR 0018902-74.2023.8.16.0001
 Tarsis Allan Zardo de Oliveira - 34434N-PB 0045432-50.2025.8.16.0000
 Tcharles Rodrigo Moreira de Medeiros - 103935N-PR 0002478-48.2022.8.16.0079
 Thiago Wiggers Bitencourt - 57715N-PR 0058807-21.2025.8.16.0000
 Tulio Marcelo Denig Bandeira - 26713N-PR 0001393-30.2021.8.16.0154
 Yohana Caroline Silva Pontes - 435352N-SP 0058807-21.2025.8.16.0000

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 6ª CÂMARA CÍVEL - PROJUDI Ata da 58ª sessão ordinária da 6ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, realizada ao(s) 23 de setembro de 2025. Na data supra, às 13:30 horas, sob a Presidência do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Desembargador Claudio Smirne Diniz no(a) Sala "Des. Luiz Vief" e por Videoconferência (Sala de Sessão Virtual 106), presente(s) o(s) Eminent(e)s Senhor(es) Desembargador(es) Desembargador Renato Lopes De Paiva, Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho, Desembargadora Lilian Romero, Desembargador Claudio Smirne Diniz e Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Presente(s) também o(s) juiz(es) Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira cujas participações se deram nos feitos em que estava(m) vinculado(s). Representando o Ministério Público do Estado Marcos Cristiano Andrade, Digníssimo(a) Procurador(a) de Justiça em 2º Grau. Aprovada ata da sessão de julgamento anterior. Secretariada pelo(a) bel. Wesllem Johnny Magalhães De Andrade, foram abertos os trabalhos. JULGAMENTOS: 1. 0043631-02.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Agravante: ESTADO DO PARANÁ. Agravado: LEONICE ALZIRA RAMOS, Agravado: MARIA DELAZER SARMENTO, Agravado: Terezinha Fagundes Sampaio, Agravado: Alzira Tozzi Ricardo. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ. Vencido(s): Desembargador Renato Lopes De Paiva. Observações: Quórum ampliado conforme art. 942 do CPC. 2. 0023374-53.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Agravante: PAULO SERGIO DOS SANTOS. Agravado: CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA. Pedido de vista por: Desembargador Renato Lopes De Paiva. 3. 0044170-65.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho Impedimentos: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Agravante: HANS FASSBINDER. Agravado: COOPERATIVA AGRARIA AGROINDUSTRIAL. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) HANS FASSBINDER - Unânime. 4. 0020394-04.2023.8.16.0001 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Apelante: CARLOS ALEXANDRE FERREIRA. Apelo: FIDC MULTISEGMENTOS NPL IPANEMA VI RESPONSABILIDADE LIMITADA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) CARLOS ALEXANDRE FERREIRA - Unânime. Observações: Alterado em sessão. 5. 0001611-13.2024.8.16.0038 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Apelante: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) SILMARA KRUL SILVA - Unânime. 6. 0001754- 83.2024.8.16.0108 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: HOSANA ELISABETH FERREIRA LAMAS. Apelo: BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A. Adiado. 7. 0016728-95.2023.8.16.0194 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Apelante: FABIANO BETTEGA SANTOS. Apelo: ADRIEL CAMILA DRANKI ERDMAN. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) FABIANO BETTEGA SANTOS - Unânime. 8. 0018902-74.2023.8.16.0001 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: Fernando Domingos representado(a) por TANIA ALVES DA SILVA. Apelo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) Fernando Domingos representado(a) por TANIA ALVES DA SILVA - Unânime. 9. 0053811-77.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) CLEDI JOSE DETUMIN CARNEIRO FILHO - OAB 117171N-PR. 10. 0000129-85.2024.8.16.0149 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: ANDREIA RIBEIRO DA MOTTA. Apelo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) ANDREIA RIBEIRO DA MOTTA - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) SARAH GABRIELA CATANI FERREIRA LEITE - OAB 105549N-PR - INDICAÇÃO DE: Mateus Ferreira Leite - OAB 15022N-PR. 11. 0058807-21.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Agravante: ESTADO DO PARANÁ. Agravado: NAIR ANDRADE DE ALMEIDA LEITE representado(a) por LAFAIETE JOSE ANDRADE DE ALMEIDA LEITE. Agravado: EURECY DE MATTOS representado(a) por Norma Gisele de Mattos, Agravado: CLARA EHLKE representado(a) por GERMANO LOURENÇO EHLKE, Agravado: ALZIRA FERREIRA CARDOSO representado(a) por Roseli de Fatima Cardoso. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 12. 0014054-05.2023.8.16.0014 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: H STRATTNER E CIA LTDA. Apelo: UROLIT SAUDE SS LTDA. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Providimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) H STRATTNER E CIA LTDA - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) Nilza Aparecida Sacoman Baumann de Lima - OAB 38418N-PR - INDICAÇÃO DE: Nilza Aparecida Sacoman Baumann de Lima - OAB 38418N-PR e LARISSA KARINA CALLAU DEL NERO - OAB 468645A-SP. 13. 0010882-02.2020.8.16.0001

- Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: REDECARD SA.Apelado: SACRAMENTO CURITIBA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E VESTUÁRIOSLTD (revendedora do produto). Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) REDECARD SA. - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) RICARDO PIVA - OAB 69626N-RS - INDICAÇÃO DE: OSVALDO GUERRA ZOLET - OAB 63520A-PR e MARIA FERNANDA PEREIRA DE LYRA DIDIER - OAB 52994N-PE - INDICAÇÃO DE: LAURO ALVES DE CASTRO - OAB 35478N-PE. 14. 0002478-48.2022.8.16.0079 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: ADRINÊS APARECIDA DA SILVA DA VEGA. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS . Pedido de vista por: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. 15. 0019632-85.2023.8.16.0001 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Apelante: ELCO- ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA. Apelado: ELETROBUENO SERVICE LTDA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) ELCO-ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) RICARDO KEY SAKAGUTI WATANABE - OAB 36730N-PR. 16. 0034555- 19.2023.8.16.0001 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Apelante: Roseli Giroldo Dias. Apelado: AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Roseli Giroldo Dias - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) LUCCA MERHY ARRUDA GONÇALVES - OAB 114650N-PR - INDICAÇÃO DE: CONRADO MIRANDA GAMA MONTEIRO - OAB 70003N-PR. 17. 0001393- 30.2021.8.16.0154 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Apelante: BRASILPREV SEGUROS E PREVIDENCIA S/A. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: Banco do Brasil S/A. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ELIANE RITA CANZI BOLZAN - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) GEOVANA TAYNA MIRANDA - OAB 101889N-PR - INDICAÇÃO DE: TULIO MARCELO DENIG BANDEIRA - OAB 26713N-PR. 18. 0028142-22.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira Impedimentos: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Agravante: ESTADO DO PARANÁ. Agravado: CLARA KLUPPEL FERREIRA . Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 19. 0013785-10.2020.8.16.0001 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Apelante: MARIA LUCIA PISANI. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS . Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARIA LUCIA PISANI - Unânime. 20. 0000802-19.2019.8.16.0096 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Apelante: Averama Alimentos S/A. Apelado: GALLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AVICULTURA LTDA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Averama Alimentos S/A - Unânime. 21. 0041055-36.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Agravante: REFEN INDUSTRIAL MADEIREIRA E CONSTRUTORA LTDA. Agravado: TIM S/A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento,atribuído à(s) parte(s) REFEN INDUSTRIAL MADEIREIRA E CONSTRUTORA LTDA - Unânime. 22. 0045432-50.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Agravante: IRANESA MACHADO DE SOUZA ZARDO GASPARIINI. Agravado: Parque Iguacu Administração Ltda, Agravado: ASSOCIACAO RELIGIOSA PIO XII, Agravado: NOVA PARANAENSE ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) IRANESA MACHADO DE SOUZA ZARDO GASPARIINI - Unânime. 23. 0047162-96.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão, Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 24. 0017420-43.2023.8.16.0017 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) EDVAGNER MARCOS RISSATO DA SILVA - OAB 44368N-PR e MAIKOL WEBER MANSOUR - OAB 23509A-MS. 25. 0004141-88.2019.8.16.0159 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: ELIANE TENORIO PEREIRA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, Apelante: FABIO ANTONIO TENORIO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) FRANCISCO DA SILVA TENORIO - Unânime. 26. 0020604-55.2023.8.16.0001 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Apelante: MARCIELLO CATORE PINTO. Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARCIELLO CATORE PINTO - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) JOÃO VITOR BORGES PAULINO - OAB 108186N-PR. 27. 0002056-38.2024.8.16.0068 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Apelante: ELIANE DE FATIMA DOS SANTOS SOUZA. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS . Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ELIANE DE FATIMA DOS SANTOS SOUZA - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) GUSTAVO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA - OAB 54028N-PR. 28. 0008593-65.2024.8.16.0160 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Apelante: JOSENILDO DE SIQUEIRA SILVA. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS . Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JOSENILDO DE SIQUEIRA SILVA - Unânime. 29. 0002827-69.2024.8.16.0115 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: EVERTON MOLLMANN. Decisão parcial: 239 - ComResolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) EVERTON MOLLMANN TRANSPORTES EPP ? Unânime. Esgotada a pauta, nada mais havendo que tratar, foram encerrados os trabalhos. Eu, Wesliem Johnny Magalhães De Andrade, secretário(a) da 6ª Câmara Cível, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, assino com o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente.

Setor de Pautas

Ata da 59ª sessão de julgamento

Pauta de Julgamento do dia 29/09/2025 00:00 até 03/10/2025 23:59

Sessão VIRTUAL ordinária - 6ª Câmara Cível

Relação No. 2026.00016 de Publicação - Projudi

Ata da 59ª sessão de julgamento

Pauta de Julgamento da sessão VIRTUAL ordinária da 6ª Câmara Cível realizada em 29/09/2025 às 00:00 horas até 03/10/2025 às 23:59 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	PROCESSO
Adauto Rodrigues de Lima - 104874N-PR	0002958-84.2022.8.16.0189
Ademar Nitschke Júnior - 39272N-PR	0006825-15.2009.8.16.0004
Ademir Aparecido Zussa - 65019N-PR	0002817-46.2024.8.16.0108
Adriana Mudenuti de Souza - 80558N-PR	0033322-11.2024.8.16.0014
Adriane Cristina Stefanichin - 19931N-PR	0017067-32.2025.8.16.0017
Adriane Mattos Stella - 111384N-PR	0071875-38.2025.8.16.0000
Alessandra Machado de Oliveira Ferrari - 40123N-PR	0094825-41.2025.8.16.0000
Alex Lebeis Pires - 68862N-PR	0005255-44.2025.8.16.0000
	0002735-80.2025.8.16.0075
	0041169-13.2020.8.16.0000
	0067725-14.2025.8.16.0000
	0045351-72.2024.8.16.0021
	0066169-74.2025.8.16.0000
	0011069-13.2020.8.16.0194
Alexandre Augusto Gava - 27627N-PR	0008971-19.2016.8.16.0025
Alexandre David Santos - 146339N-SP	0060803-54.2025.8.16.0000
Alexandre Goncalves Ribas - 28635N-PR	0037538-23.2025.8.16.0000
Allan Battini Muller de Luca - 76174N-PR	0000612-40.2021.8.16.0014
Alvaro Dirceu de Camargo Vianna Neto - 37664N-PR	0016820-02.2025.8.16.0001
	0016822-69.2025.8.16.0001
Álvaro Matheus de Castro Lara - 199150N-SP	0000997-06.2016.8.16.0194
Amanda Gabriele Neves Fadoni - 99248A-PR	0000601-35.2024.8.16.0069
Ana Beatriz da Silva Ritter - 112916N-PR	0017067-32.2025.8.16.0017
Ana Caroline Noronha Gonçalves Okazaki - 57952N-PR	0008971-19.2016.8.16.0025
Anderson de Azevedo - 25759N-PR	0008971-19.2016.8.16.0025
Anderson Jose Molinari - 75043N-PR	0080068-42.2025.8.16.0000
André Benedetti de Oliveira - 31245N-PR	0005490-78.2022.8.16.0044
André Cleber de Melo - 36162B-SC	0003783-48.2025.8.16.0019
Andre Felipe Portugal - 70096N-PR	0007889-78.2023.8.16.0001
Andre Luis Siqueira Leal - 72792N-PR	0037538-23.2025.8.16.0000
André Luiz Arnt Ramos - 74037N-PR	0071875-38.2025.8.16.0000
André Vinícius Monteiro - 488399N-SP	0000235-10.2024.8.16.0129
Andresa Ribeiro Costa - 112248N-PR	0004533-02.2024.8.16.0014
Angela Jesica Quevedo - 96753N-PR	0002703-94.2025.8.16.0004
Angélica Koefender Maia - 35577N-PR	0006065-87.2008.8.16.0170
Antonio Lu Filho - 85230N-PR	0007158-26.2022.8.16.0031
Antonio Marcus dos Santos - 92025N-PR	0010504-73.2025.8.16.0000
Aparecido Capelin Netto - 80524N-PR	0049251-84.2024.8.16.0014
Arthur Sponchiado de Ávila - 63283N-PR	0012341-15.2025.8.16.0017
	0002395-73.2024.8.16.0075
	0006059-75.2023.8.16.0131
Artur Frederico Margraf - 62078N-PR	0000612-40.2021.8.16.0014
Audria Martins Tridico Junqueira - 138045N-SP	0033055-69.2006.8.16.0014
Augusto Becker - 104551N-PR	0006065-87.2008.8.16.0170
Aurino Muniz de Souza - 42568N-PR	0085430-25.2025.8.16.0000
Basílio José de Oliveira - 18491N-PR	0045768-54.2025.8.16.0000
Bruno Augusto Sampaio Fuga - 48250N-PR	0040633-61.2025.8.16.0000
Bruno Catharin Zussa - 74367N-PR	0002817-46.2024.8.16.0108
Bruno de Almeida Passadore - 316081N-SP	0005255-44.2025.8.16.0000
Bruno Ferrari Lucas - 137311N-RS	0005103-07.2023.8.16.0019
Bruno Gontijo Rocha - 82745N-PR	0061234-17.2023.8.16.0014
	0023060-12.2022.8.16.0001
	0023821-43.2022.8.16.0001
	0002958-84.2022.8.16.0189
	0020747-78.2022.8.16.0001
Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei - 404302N-SP	0001364-93.2025.8.16.0168
Bruno Henrique Reis Guedes - 44305N-PR	0004533-02.2024.8.16.0014
Bruno Morandin Caetano Borges - 101824N-PR	0053195-05.2025.8.16.0000
Caio Cesar Vieira dos Santos - 390134N-SP	0024085-80.2020.8.16.0017
Caio Gabriel Rodrigues Silva - 82295N-BA	0072265-08.2025.8.16.0000
Caique Vinicius Castro Souza - 109831N-PR	0001627-56.2023.8.16.0052
	0007311-89.2024.8.16.0160
Camila Fonseca da Silva - 67270N-PR	0000272-82.2025.8.16.0038
Carla Alexsandra Carlos Fenille - 86490N-PR	0070339-89.2025.8.16.0000
Carla Cristina Lopes Scortecci - 248970N-SP	0008344-02.2022.8.16.0026
Carla Margot Machado Seleme - 21749N-PR	0037538-23.2025.8.16.0000
Carla Peres Cavassani - 58865N-PR	0002632-25.2023.8.16.0049
Carlos Alberto Hauer de Oliveira - 21295N-PR	0016820-02.2025.8.16.0001

Carlos Alberto Xavier - 53198N-PR	0016822-69.2025.8.16.0001	Fabíola Carlim Araujo Alarcão - 43104N-PR	0035900-83.2024.8.16.0001
Carlos Alcides Alberti Burger - 26916N-PR	0017818-14.2018.8.16.0001	Fabrizio Cristiano Urban Brugnara - 73720N-PR	0002316-34.2023.8.16.0074
Carlos Augusto Tortoro Junior - 247319N-SP	0001282-11.2021.8.16.0004	Felipe Brunatto Ploszaj - 83853N-PR	0047784-78.2025.8.16.0000
Carolina Heinz Haack - 68604N-RS	0012260-20.2025.8.16.0194	Felipe Esbroglio de Barros Lima - 80851N-RS	0001861-13.2024.8.16.0049
Carolina Rocha Botti - 107015N-PR	0026586-16.2024.8.16.0001		0079709-92.2025.8.16.0000
Carolina Vianna Ferreira da Costa - 36494N-PR	0005057-88.2024.8.16.0146	Felipe Gabriel dos Santos Oliveira - 100969N-PR	0004253-39.2025.8.16.0097
	0005255-44.2025.8.16.0000	Felix Jossan Zaltron - 114250N-PR	0088450-24.2025.8.16.0000
	0010380-71.2017.8.16.0194	Fernanda Alves Andrade Guarido - 61524N-PR	0079105-34.2025.8.16.0000
	0000822-75.2017.8.16.0194	Fernanda Machado da Silva - 47839N-PR	0070339-89.2025.8.16.0000
	0013389-41.2017.8.16.0194	Fernanda Silveira dos Santos - 45015N-PR	0019764-48.2023.8.16.0194
Cassiano Molon - 100899N-PR	0015305-51.2018.8.16.0170	Fernando Cesar Facholli - 74375N-PR	0001861-13.2024.8.16.0049
Cecilia Laura Galera Abdalla - 13934N-SC	0001226-45.2024.8.16.0174	Fernando Maldonado Faxe - 65326N-PR	0015305-51.2018.8.16.0170
Celso de Faria Monteiro - 66785A-PR	0060803-54.2025.8.16.0000	Flávio Neves Costa - 57593A-PR	0014063-06.2020.8.16.0035
César Augusto Buczek - 44395N-PR	0008714-13.2023.8.16.0004	Flori Antonio Tasca - 20256N-PR	0044769-04.2025.8.16.0000
	0006825-15.2009.8.16.0004	Francieli Cristina Querino Rudey - 67757N-PR	0022343-92.2025.8.16.0001
	0001282-11.2021.8.16.0004	Francisco Antonio Fragata Junior - 48835N-PR	0020087-31.2025.8.16.0017
	0086421-98.2025.8.16.0000	Geonir Edvard Fonseca Vincensi - 17507N-PR	0001927-14.2021.8.16.0076
	0043865-81.2025.8.16.0000		0001372-16.2025.8.16.0186
	0037538-23.2025.8.16.0000		0001826-78.2023.8.16.0149
	0002120-12.2025.8.16.0004	Geovana Jonsson Kuster Silva - 110517N-PR	0010085-57.2025.8.16.0031
	0001395-43.2025.8.16.0159	Giácomo Oliveira dos Santos - 72940N-PR	0087970-46.2025.8.16.0000
	0003977-06.2023.8.16.0088	Gilson Rogério Duarte de Oliveira - 68793N-PR	0003282-84.2025.8.16.0184
	0003908-09.2023.8.16.0044		0012055-43.2024.8.16.0188
	0067615-15.2025.8.16.0000		0003977-06.2023.8.16.0088
	0001011-31.2023.8.16.0004	Giovana Michelin Lett - 50113A-PR	0051559-04.2025.8.16.0000
Cesar Eduardo Bortoluzzi Visentin - 78990N-PR	0000564-55.2024.8.16.0021	Giovani Pires de Macedo - 22675N-PR	0004253-39.2025.8.16.0097
Cezar Augusto Rocha - 10560N-PR	0020747-78.2022.8.16.0001	Giovanna Ramos Aragão Santos - 477831N-SP	0004732-11.2024.8.16.0083
Chaves & Giannini Advogados Associados - 2764SA-PR	0001011-31.2023.8.16.0004	Gisele de Pinho Tavares Filla - 93426N-PR	0067696-61.2025.8.16.0000
Cintia Regina dos Santos Balan - 66997N-PR	0024085-80.2020.8.16.0017	Giselle Feliciano Santiago - 346963N-SP	0004253-39.2025.8.16.0097
Claudiney Ernani Giannini - 45167N-PR	0064033-12.2022.8.16.0000	Giuzeila Machado Watte - 31519N-PR	0038267-49.2025.8.16.0000
	0001011-31.2023.8.16.0004	Guilherme de Castro Barcellos - 56630N-RS	0013792-29.2025.8.16.0194
Claudio Antonio Canesin - 8007N-PR	0033055-69.2006.8.16.0014	Guilherme Fernandes Pupo - 80083N-PR	0064033-12.2022.8.16.0000
Cláudio Manoel Silva Bega - 38266N-PR	0035900-83.2024.8.16.0001	Guilherme Henrique de Souza - 88300N-PR	0000159-82.2024.8.16.0097
Clayton Alexsander Marques - 84806N-PR	0093285-55.2025.8.16.0000	Guilherme Henrique Hamada - 61991N-PR	0008714-13.2023.8.16.0004
Cleverson Antonio Cremones - 49690N-PR	0043865-81.2025.8.16.0000		0006871-42.2025.8.16.0004
Cristiane de Oliveira Azim Nogueira - 24456N-PR	0006065-87.2008.8.16.0170		0002120-12.2025.8.16.0004
Cristiano da Silva Breda - 63285N-PR	0012341-15.2025.8.16.0017	Guilherme Mattei de Araújo - 90747N-PR	0061234-17.2023.8.16.0014
	0002395-73.2024.8.16.0075	Guilherme Souza Bohns Martins - 232186N-MG	0002391-93.2020.8.16.0069
	0006059-75.2023.8.16.0131		0012366-77.2020.8.16.0025
Cristiano Souza Prates - 67982N-PR	0033297-06.2025.8.16.0000	Guilherme Zaiats - 98867N-PR	0023060-12.2022.8.16.0001
Cristina Gomes Severino - 60249N-PR	0007865-95.2018.8.16.0075		0002958-84.2022.8.16.0189
Dania Maria Rizzo - 13649N-PR	0033055-69.2006.8.16.0014	Gustavo Fonteque Giolet - 50939N-PR	0051559-04.2025.8.16.0000
Daniel Rodrigo Pegoraro - 81112N-PR	0001837-66.2025.8.16.0140	Helen Pelisson da Cruz - 34852N-PR	0000503-30.2024.8.16.0108
Daniela T. Sinhorini - 39639N-PR	0045768-54.2025.8.16.0000	Helio Esteves do Nascimento - 23195N-PR	0056812-96.2023.8.16.0014
Daniele Cristina Bonete - 100184N-PR	0011069-13.2020.8.16.0194	Heloisa Bot Borges - 26279N-PR	0003977-06.2023.8.16.0088
Darlisa da Silva - 26309N-PR	0013950-47.2023.8.16.0035	Heloisa Kasmarek - 66359N-PR	0001839-66.2025.8.16.0140
Davi Bozz Santos - 87008N-PR	0089185-57.2025.8.16.0000	Henrique Afonso Pipolo - 25756N-PR	0008971-19.2016.8.16.0025
Débora de Aquino - 68247N-SC	0067725-14.2025.8.16.0000	Henrique Pereira Horning - 106438N-PR	0002971-45.2025.8.16.0103
Debora Franco de Godoy - 15917N-PR	0006065-87.2008.8.16.0170	Henry Levi Kaminski - 42146N-PR	0007124-30.2025.8.16.0004
Débora Regina Breda - 59850N-PR	0050757-74.2024.8.16.0021	Herick Pavin - 39291N-PR	0017818-14.2018.8.16.0001
Diana de Souza Fernandes - 97643N-PR	0007889-78.2023.8.16.0001	Horacio Monteschio - 22793N-PR	0014063-06.2020.8.16.0035
Diane Fernanda Barbosa Rodrigues - 57474N-PR	0056812-96.2023.8.16.0014	Hugo Leonardo Barboza - 114240N-PR	0001032-60.2025.8.16.0190
Diarle Lucas Medeiros - 104965N-PR	0023060-12.2022.8.16.0001	Iago Cordeiro de Souza - 106102N-PR	0001103-21.2022.8.16.0173
	0002958-84.2022.8.16.0189	Igor Leandro Sa - 69979N-RS	0038481-74.2025.8.16.0021
Diego Martins Caspary - 33924N-PR	0023821-43.2022.8.16.0001	Igor Perehowski Magno Stanchi - 66153N-PR	0016820-02.2025.8.16.0001
Diego Martins de Hollebem - 73157N-PR	0044769-04.2025.8.16.0000		0016822-69.2025.8.16.0001
Diego Moreto Fiori - 51602N-PR	0055525-72.2025.8.16.0000	Igor Richa Alves - 245751N-RJ	0000564-55.2024.8.16.0021
Diuly Della Santa - 95623N-PR	0029041-20.2025.8.16.0000	Isaias Mauricio Junior - 22361N-PR	0004059-10.2023.8.16.0194
Drielly Ingrid Vicente - 62828N-PR	0050757-74.2024.8.16.0021	Israel Liutti - 19516N-PR	0033297-06.2025.8.16.0000
	0029041-20.2025.8.16.0000	Itacir José Rockenbach - 32588N-PR	0000612-40.2021.8.16.0014
	0045351-72.2024.8.16.0021	Jackson Freire Jardim Santos - 123907N-MG	0005057-88.2024.8.16.0146
Dyogo Henryque Baronio - 46132N-PR	0007998-89.2019.8.16.0112	Jaime Rafael Alarcao - 44118N-PR	0035900-83.2024.8.16.0001
Eder Emerson da Cruz Capellaro - 40630N-PR	0000272-82.2025.8.16.0038	Jean Pablo Cruz - 39953A-SC	0003783-48.2025.8.16.0019
Edevanir José Guandalini - 11958N-PR	0002632-25.2023.8.16.0049	Jefferson Silva - 31360N-PR	0089185-57.2025.8.16.0000
Edson Chaves Filho - 51335N-PR	0064033-12.2022.8.16.0000	Jessica Amilton - 83444N-PR	0039011-44.2025.8.16.0000
	0001011-31.2023.8.16.0004	Jessica dos Santos Isbrecht - 65576N-PR	0023947-98.2025.8.16.0030
Eduarda Eiko Cremonese Pacheco Anzai - 462665N-SP	0004253-39.2025.8.16.0097	Jessica Priscila Dias dos Santos Cardelli - 71013N-PR	0004712-19.2023.8.16.0030
Eduardo Chalfin - 58971N-PR	0017067-32.2025.8.16.0017	Jhécica Ferreira dos Santos - 128484N-PR	0071875-38.2025.8.16.0000
	0079105-34.2025.8.16.0000	Jhonathan Santos Camargo - 69779N-PR	0002971-45.2025.8.16.0103
Edwin Lindbeck Mathias dos Santos - 41345N-PR	0035900-83.2024.8.16.0001	Jhonattan Luis Teixeira - 78420N-PR	0010085-57.2025.8.16.0031
Elcio Padovez - 74524N-SP	0033055-69.2006.8.16.0014	João Batista Cardoso - 10896N-PR	0003908-09.2023.8.16.0044
Elizeu Luciano de Almeida Furquim - 15306N-PR	0066169-74.2025.8.16.0000	João Eugênio Fernandes de Oliveira - 38740N-PR	0061234-17.2023.8.16.0014
Elton Abreu Cobra - 158743N-SP	0039011-44.2025.8.16.0000	João Leopoldo Siqueira Vaz de Oliveira - 96550N-PR	0004712-19.2023.8.16.0030
Eni Domingues - 19942N-PR	0051559-04.2025.8.16.0000	Joao Marcos Gomes Lessa - 68573B-PR	0010380-71.2017.8.16.0194
Érico Prado Klein - 70041N-PR	0007889-78.2023.8.16.0001		0013389-41.2017.8.16.0194
Ezequiel de Lima Fontes - 107947N-PR	0022343-92.2025.8.16.0001	João Paulo Atilio Godri - 73678N-PR	0006825-15.2009.8.16.0004
Fabiana Zotelli de Mattos - 36517N-PR	0033229-56.2025.8.16.0000	Joao Paulo Cubas - 33046N-SC	0001226-45.2024.8.16.0174

João Paulo Gnoatto Zanelatto - 82442N-PR	0004732-11.2024.8.16.0083	Luiz Henrique Teixeira - 86122N-PR	0010346-23.2021.8.16.0173
Johnny Fernando Matiello - 62825N-PR	0023947-98.2025.8.16.0030	Luiz Roberto Romano - 21363N-PR	0004059-10.2023.8.16.0194
Jonas Elias Pizzinato Piccoli - 13448N-SC	0067725-14.2025.8.16.0000	Maçazumi Furtado Niwa - 27852N-PR	0033297-06.2025.8.16.0000
Jonatas Justus Júnior - 77930N-PR	0038481-74.2025.8.16.0021	Maikon Vinicius Toshio Goes - 63176N-PR	0079709-92.2025.8.16.0000
Jorge Francisco Fagundes D Avila - 56519N-PR	0019764-48.2023.8.16.0194	Manuela Dórea Leal - 61847N-PR	0086421-98.2025.8.16.0000
Jose Amorim Linhares - 72064N-SP	0013792-29.2025.8.16.0194		0078749-39.2025.8.16.0000
José Antonio Souza de Matos - 44177N-PR	0006011-24.2023.8.16.0194		0005513-42.2025.8.16.0004
José Carlos Baggio Batista Junior - 112761N-PR	0000179-32.2024.8.16.0046		0003908-09.2023.8.16.0044
José Carlos Skrzyszowski Junior - 45445N-PR	0015305-51.2018.8.16.0170		0001011-31.2023.8.16.0004
José Ivan Guimarães Pereira - 13037N-PR	0067696-61.2025.8.16.0000	Marataisa Machado dos Santos - 29425N-SC	0027609-31.2023.8.16.0001
José Luiz Fornagieri - 37495N-PR	0009005-93.2024.8.16.0160	Marcello Kozik - 79120N-PR	0001826-78.2023.8.16.0149
	0035210-97.2024.8.16.0019	Marcelo Navarro de Moraes - 37418N-PR	0001837-66.2025.8.16.0140
José Renato Reghin - 80194N-PR	0010346-23.2021.8.16.0173	Marcelo Palacio - 52810N-PR	0007998-89.2019.8.16.0112
Josiel Cavichioli - 107085N-PR	0001490-10.2024.8.16.0062	Marcelo Piazzetta Antunes - 54308N-PR	0016820-02.2025.8.16.0001
Judite da Rosa Assunção Resmar - 78263N-PR	0035900-83.2024.8.16.0001		0016822-69.2025.8.16.0001
Júlia Alves de Oliveira - 445851N-SP	0024085-80.2020.8.16.0017	Marcelo Rodrigues Veneri - 50639N-PR	0002703-94.2025.8.16.0004
Juliana Franken - 85883A-PR	0007158-26.2022.8.16.0031	Marcio Perez de Rezende - 77460N-SP	0001192-30.2025.8.16.0079
Juliana Pianovski Pacheco - 41944N-PR	0019764-48.2023.8.16.0194	Marcio Sebastião Aguiar - 214581N-SP	0004253-39.2025.8.16.0097
Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR	0000235-10.2024.8.16.0129	Marco Antonio Domingues Valadares - 40819N-PR	0078749-39.2025.8.16.0000
Julio Cesar Ferreira Santos - 85527N-PR	0027609-31.2023.8.16.0001	Marcos Felipe Oliveira Alves - 98479N-PR	0007178-28.2025.8.16.0058
Julio Cesar Goulart Lanes - 43861N-PR	0049251-84.2024.8.16.0014	Marcos Graboski - 38814N-PR	0006825-15.2009.8.16.0004
Karoline Winter - 34025N-PR	0010380-71.2017.8.16.0194	Marcos Martins dos Santos - 105310N-PR	0004533-02.2024.8.16.0014
Karynne Pires Santos - 94109N-PR	0047009-21.2025.8.16.0014	Marcos Vinicius de Paiva - 75247N-PR	0038481-74.2025.8.16.0021
Katherine Maiara Gaitkoski Dominguez - 102749N-PR	0001490-10.2024.8.16.0062	Mari Beatriz Abreu Masuda Franken - 85356N-PR	0007158-26.2022.8.16.0031
Kiellen Santos Zimmermann da Silva - 47301N-PR	0022343-92.2025.8.16.0001	Maria Cristina Jobim Castor de Mattos - 12750N-PR	0012055-43.2024.8.16.0188
Laine Alves dos Santos - 92996N-PR	0049251-84.2024.8.16.0014	Maria Fernanda Virmond Peixoto - 33724N-PR	0005255-44.2025.8.16.0000
Laís Alves de Oliveira - 422772N-SP	0024085-80.2020.8.16.0017		0010380-71.2017.8.16.0194
Lara Ferreira Giovannetti - 85049N-PR	0001282-11.2021.8.16.0004		0000822-75.2017.8.16.0194
Lara Lopes Dal-cól - 109488N-PR	0004533-02.2024.8.16.0014		0013389-41.2017.8.16.0194
Larissa Gonçalves Costa Cunningham - 60122N-PR	0011069-13.2020.8.16.0194	Maria Isabel de Paula Xavier - 53677N-PR	0008344-02.2022.8.16.0026
Larissa Ribeiro Tomazoni - 83635N-PR	0025235-71.2025.8.16.0001	Maria Luiza Castro Issa - 261542N-RJ	0000564-55.2024.8.16.0021
Laura Rossini - 117040N-PR	0029224-80.2024.8.16.0014	Maria Regina Vizioli de Melo - 20561N-PR	0024085-80.2020.8.16.0017
Layla Geha Cardoso - 57473N-PR	0036502-06.2022.8.16.0014	Mariane Spanhol Volpato - 90410N-PR	0007158-26.2022.8.16.0031
Leandro Moratelli - 46128N-SC	0030758-35.2023.8.16.0001	Mariangela Sauka - 82603N-PR	0018935-37.2024.8.16.0031
Leilane Trevisan Moraes - 34561N-PR	0067615-15.2025.8.16.0000	Marilaine Moreira de Jesus - 37572N-PR	0013792-29.2025.8.16.0194
Leo Holzmann de Almeida - 42157N-PR	0002120-12.2025.8.16.0004	Marina Brisolara Kolosza - 91956B-PR	0006871-42.2025.8.16.0004
Leonardo Belin - 96761N-PR	0023060-12.2022.8.16.0001		0005513-42.2025.8.16.0004
	0002958-84.2022.8.16.0189	Mario Gregorio Barz Junior - 30036N-PR	0020087-31.2025.8.16.0017
Leonardo de Souza Prates Menezes - 105944N-PR	0079105-34.2025.8.16.0000	Mario Henrique Puehler Frederico - 77986N-PR	0000272-82.2025.8.16.0038
Leonardo Douradinho Tonchis - 491827N-SP	0033297-06.2025.8.16.0000	Matheus Andrade Frasseti - 103105N-PR	0001103-21.2022.8.16.0173
Leonardo Heck Alves - 117604N-RS	0013792-29.2025.8.16.0194		0009557-58.2020.8.16.0173
Leonardo Linhares - 281853N-SP	0013792-29.2025.8.16.0194	Matheus Henrique Galvão - 126062N-PR	0004732-11.2024.8.16.0083
Leonardo Motta dos Santos - 99385N-RJ	0036502-06.2022.8.16.0014	Mauricio Gomes Tesserolli - 48133N-PR	0007178-28.2025.8.16.0058
Lia Carla Vendruscolo Bortoluzzi - 49637N-PR	0002632-25.2023.8.16.0049	Maurício Gonçalves Pereira - 34718N-PR	0002391-93.2020.8.16.0069
Liliane Kruetzmann Abdo - 32958N-PR	0061234-17.2023.8.16.0014		0012366-77.2020.8.16.0025
	0023060-12.2022.8.16.0001	Mauricio Lauro Maschietto - 33508N-PR	0043865-81.2025.8.16.0000
	0023821-43.2022.8.16.0001	Maycoln Rogerio Leal Trentini - 29396N-PR	0020087-31.2025.8.16.0017
	0002958-84.2022.8.16.0189		0017067-32.2025.8.16.0017
	0020747-78.2022.8.16.0001	Melina Breckenfeld Reck - 33039N-PR	0033229-56.2025.8.16.0000
Lino Massayuki Ito - 18595N-PR	0001103-21.2022.8.16.0173	Michele Justi Carvalho - 64520N-PR	0010380-71.2017.8.16.0194
	0010346-23.2021.8.16.0173	Milena Christie Brotto - 92765N-PR	0025235-71.2025.8.16.0001
	0009557-58.2020.8.16.0173	Milton Pinheiro Junior - 26246N-PR	0006011-24.2023.8.16.0194
Livia Douradinho Tonchis - 475852N-SP	0033297-06.2025.8.16.0000	Miriam Bispo Cardoso Carvalho - 47316N-PR	0013950-47.2023.8.16.0035
Lorena Pool Demário Stubert - 85236N-PR	0086421-98.2025.8.16.0000	Murilo Henrique Balsalobre - 331520N-SP	0035514-14.2024.8.16.0014
	0067615-15.2025.8.16.0000		0000003-91.2024.8.16.0001
Loureana de Oliveira Santos Carli - 85438N-PR	0007075-40.2024.8.16.0160	Natália Brotto - 46592N-PR	0025235-71.2025.8.16.0001
Lucas Philippe Silva Delfino - 131418N-PR	0056812-96.2023.8.16.0014	Natasha Denega Graboski - 72785N-PR	0006825-15.2009.8.16.0004
Lucas Renato Giroto - 58320N-PR	0024085-80.2020.8.16.0017	Nathália Kowalski Fontana - 44056N-PR	0000997-06.2016.8.16.0194
Lucas Saretta Ferrari - 65755N-RS	0005103-07.2023.8.16.0019	Nelson Wilians Fraton Rodrigues - 128341N-SP	0079105-34.2025.8.16.0000
Luciana da Cunha - 82808N-PR	0053195-05.2025.8.16.0000	Nestor Valdo Visentin - 6618N-PR	0000564-55.2024.8.16.0021
	0002735-80.2025.8.16.0075	Oswaldo Guerra Zolet - 63520A-PR	0047784-78.2025.8.16.0000
	0043865-81.2025.8.16.0000	Pâmela Lima dos Santos - 90596N-PR	0066169-74.2025.8.16.0000
	0001395-43.2025.8.16.0159	Patrick Mikael Lisboa de Souza - 401403N-SP	0024085-80.2020.8.16.0017
	0041113-39.2025.8.16.0000	Paulo Ewerton Bobrivec Alves - 121279N-PR	0000272-82.2025.8.16.0038
	0066098-72.2025.8.16.0000	Paulo Henrique Cremonese Pacheco - 131561N-SP	0004253-39.2025.8.16.0097
	0007124-30.2025.8.16.0004	Paulo Roberto Ferreira Silveira - 18063N-PR	0000564-55.2024.8.16.0021
Luciana Sbrissia e Silva - 39240N-PR	0035900-83.2024.8.16.0001	Paulo Turra Magni - 63284N-PR	0012341-15.2025.8.16.0017
Luciano Gonçalves Olivieri - 11703N-ES	0010504-73.2025.8.16.0000		0006059-75.2023.8.16.0131
Luis Anselmo Arruda Garcia - 19256N-PR	0006871-42.2025.8.16.0004	Paulo Vinicius de Barros Martins Jr. - 19608N-PR	0016820-02.2025.8.16.0001
	0005513-42.2025.8.16.0004		0016822-69.2025.8.16.0001
Luís Otávio Cazotti Betio - 70319N-PR	0033322-11.2024.8.16.0014	Pedro Henrique Benassi Perozim - 78743N-PR	0012341-15.2025.8.16.0017
Luiz Alberto Blanchet - 6761N-PR	0079105-34.2025.8.16.0000	Pericles Landgraf Araujo de Oliveira - 18294N-PR	0001364-93.2025.8.16.0168
Luiz Alberto de Oliveira Lima - 15805N-PR	0005103-07.2023.8.16.0019	Pgepr - Procuradoria de Honorários da Gratuidade da Justiça - 999015N-PR	0023947-98.2025.8.16.0030
Luiz Cláudio Ubida de Souza - 208671N-SP	0055525-72.2025.8.16.0000		
Luiz Guilherme de Freitas - 452827N-SP	0024085-80.2020.8.16.0017	Plínio Luiz Bonança - 24449N-PR	0040633-61.2025.8.16.0000
Luiz Guilherme Mendes Barreto - 200863N-SP	0080068-42.2025.8.16.0000	Prf4 - Equipe Previdenciária de Tribunais da 4ª Região - 910929850P-PR	0005490-78.2022.8.16.0044
Luiz Henrique Lemes Fulber - 114637A-PR	0077728-28.2025.8.16.0000		0009005-93.2024.8.16.0160

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

0093285-55.2025.8.16.0000
0001927-14.2021.8.16.0076
0002054-79.2025.8.16.0150
0001627-56.2023.8.16.0052
0022343-92.2025.8.16.0001
0089185-57.2025.8.16.0000
0007075-40.2024.8.16.0160
0018935-37.2024.8.16.0031
0020712-50.2024.8.16.0001
0035210-97.2024.8.16.0019
0001490-10.2024.8.16.0062
0000159-82.2024.8.16.0097
0087970-46.2025.8.16.0000
0047825-50.2023.8.16.0021
0000503-30.2024.8.16.0108
0002316-34.2023.8.16.0074
0002817-46.2024.8.16.0108
0023060-12.2022.8.16.0001
0023821-43.2022.8.16.0001
0002958-84.2022.8.16.0189
0035514-14.2024.8.16.0014
0023947-98.2025.8.16.0030
0000003-91.2024.8.16.0001
0003783-48.2025.8.16.0019
0003814-86.2023.8.16.0165
0004834-38.2024.8.16.0146
0007311-89.2024.8.16.0160
0007865-95.2018.8.16.0075
0020747-78.2022.8.16.0001
0004732-11.2024.8.16.0083
0029224-80.2024.8.16.0014
0001372-16.2025.8.16.0186
0001826-78.2023.8.16.0149
0094825-41.2025.8.16.0000
0030758-35.2023.8.16.0001
0000601-35.2024.8.16.0069
0012260-20.2025.8.16.0194
0031652-60.2023.8.16.0017
0010085-57.2025.8.16.0031
0002632-25.2023.8.16.0049
0045768-54.2025.8.16.0000
0002703-94.2025.8.16.0004
0031652-60.2023.8.16.0017
0089185-57.2025.8.16.0000
0004533-02.2024.8.16.0014
0056812-96.2023.8.16.0014
0002391-93.2020.8.16.0069
0012366-77.2020.8.16.0025
0085430-25.2025.8.16.0000
0000612-40.2021.8.16.0014
0014063-06.2020.8.16.0035
0067615-15.2025.8.16.0000
0005841-90.2024.8.16.0170
0004732-11.2024.8.16.0083
0002054-79.2025.8.16.0150
0020712-50.2024.8.16.0001
0047825-50.2023.8.16.0021
0079709-92.2025.8.16.0000
0006011-24.2023.8.16.0194
0008344-02.2022.8.16.0026
0066098-72.2025.8.16.0000
0008714-13.2023.8.16.0004
0056812-96.2023.8.16.0014
0001837-66.2025.8.16.0140
0004253-39.2025.8.16.0097
0003908-09.2023.8.16.0044
0005103-07.2023.8.16.0019
0004253-39.2025.8.16.0097
0003814-86.2023.8.16.0165
0053195-05.2025.8.16.0000
0044769-04.2025.8.16.0000
0005255-44.2025.8.16.0000
0010380-71.2017.8.16.0194
0013389-41.2017.8.16.0194
0086421-98.2025.8.16.0000
0067615-15.2025.8.16.0000
0000179-32.2024.8.16.0046

Rafael de Alencar Aripere Carneiro - 25120N-DF
Rafael José Pereira de Araujo - 108743N-PR
Rafael Pordeus Costa Lima Neto - 23599N-CE
Rafael Romanini Javarotti - 58181N-PR
Raiany Cristina de Oliveira - 97491N-PR
Ramon Ouais Santos - 61948N-PR
Raphael Anderson Luque - 37141N-PR
Regina Aparecida Gosmann Silva - 31884N-PR
Régis Cotrin Abdo - 48216N-PR
Renata Kawassaki Siqueira - 19364N-PR
Renato de Andrade Gomes - 63248N-MG

Renato Marcondes Brincas - 8540N-SC
Renato Tavares Yabe - 17656N-PR
Ricardo Neves Costa - 120394N-SP
Roberto Benghi Del Claro - 31448N-PR
Roberto do Prado - 100528N-PR
Rodrigo Miotto - 99229N-PR
Rodrigo Pagliarini Santos - 31485N-PR

Rodrigo Ribeiro de Barros - 74413N-PR
Rodrigo Sejanoski dos Santos - 55160N-PR
Rogerio de Jesus Marques - 66504N-PR
Rogerio Feres Gil - 30345N-PR
Rommel do Brasil Prudente Lima Junior - 103992N-PR
Ronaldo Gusmao - 32602N-PR
Ronny Sander Nicolini - 51823N-PR
Rosa Adriana Padovan - 22343N-MS
Rosilaine Vargas - 48096N-PR
Rubens de Lima - 7828N-PR
Rubens Walter Machado Filho - 242878N-SP
Rúbia Freiburger Gonzales - 90745N-PR
Sandra Morandin - 73167N-PR
Sandra Regina de Medeiros - 23726N-PR
Selma Cristina Saito Azevedo - 28453N-PR

Sergio Ney Cuellar Tramuja - 33258N-PR

Silmara de Lima - 277356N-SP

Silvio Cesar de Medeiros - 21642N-PR
Silvio Oliveira da Silva - 14613N-PR
Simone Kohler - 14027N-PR
Stela Aparecida Oliveira da Silva - 46976N-PR
Suzidarly de Araujo Galvao - 395147N-SP
Tainara Nascimento Padilha - 108188N-PR
Tais Regina Hoffmann Bürger - 68227N-PR
Tatiane Aparecida Lange - 38494N-PR
Tatiane Silva Guelsi Sales - 31897N-PR

Thais Cristina de Oliveira - 39456A-GO
Thaiza Freitas dos Passos - 66689N-PR
Thereza Rayana Klauck Campos Chagas - 71569389D-PR
Thiago Henrique Jacon Chaves - 73198N-PR
Tiago Assis da Silva - 67074N-PR
Vanessa Fioreze - 76269N-PR
Vania Dal Bosco Pegoraro - 78435N-PR
Verônica Estrella Vicente Holzmeister - 159338N-RJ
Vicente Rafael Ludwig Cortazzi de Oliveira - 67486N-RS
Victor Gressler Wontroba - 118661N-PR
Victor Mendonça da Silva - 93490N-PR
Vivória Wessling Cavequia - 112534N-PR
Vinicius da Silva Rodrigues - 162227N-RJ
Vinicius Eduardo Eclache - 32716N-PR
Vinicius Ferrareto Chagas - 124951N-PR
Vinicius Raimundo Felini Carli - 54145N-PR
Vinicius Vaz Andrade - 120716N-PR
Vitor Abrão Rocco Cardoso - 468327N-SP
Vitor Moraes de Andrade - 182604N-SP
Vitor Ottoboni Pavan - 74451N-PR
Walter Jose de Fontes - 25024N-PR
Willian da Silva Segundo Mattje - 91721N-PR
Wilson Calmon Alves Filho - 89993N-PR

0044769-04.2025.8.16.0000
0038267-49.2025.8.16.0000
0003282-84.2025.8.16.0184
0038267-49.2025.8.16.0000
0026586-16.2024.8.16.0001
0049251-84.2024.8.16.0014
0001282-11.2021.8.16.0004
0006059-78.2023.8.16.0131
0001103-21.2022.8.16.0173
0010346-23.2021.8.16.0173
0009557-58.2020.8.16.0173
0079105-34.2025.8.16.0000
0004834-38.2024.8.16.0146
0041113-39.2025.8.16.0000
0044769-04.2025.8.16.0000
0004712-19.2023.8.16.0030
0007998-89.2019.8.16.0112
0001837-66.2025.8.16.0140
0000564-55.2024.8.16.0021
0039011-44.2025.8.16.0000
0007889-78.2023.8.16.0001
0002395-73.2024.8.16.0075
0029224-80.2024.8.16.0014
0036502-06.2022.8.16.0014
0006011-24.2023.8.16.0194
0001032-60.2025.8.16.0190
0012127-44.2023.8.16.0033
0047009-21.2025.8.16.0014
0033322-11.2024.8.16.0014
0007889-78.2023.8.16.0001
0038481-74.2025.8.16.0021
0007178-28.2025.8.16.0058
0001395-43.2025.8.16.0159
0006825-15.2009.8.16.0004

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 6ª CÂMARA CÍVEL - PROJUDI Ata da 59ª sessão virtual ordinária da 6ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, realizada entre 29 de setembro de 2025 às 00:00 e 03 de outubro de 2025 às 23:59, sob a Presidência do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Desembargador Claudio Smirne Diniz no(a) Sala de Sessão Virtual, presente(s) o(s) Eminente(s) Senhor(es) Desembargador(es) Desembargador Renato Lopes De Paiva, Desembargadora Lilian Romero e Desembargador Claudio Smirne Diniz e o(s) Juiz(es) Convocado(s) Desembargador Substituto Jefferson Alberto Johnsson e Desembargador Substituto Jefferson Alberto Johnsson. Presente(s) também o(s) juiz(es) Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira, Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho e Desembargadora Ângela Maria Machado Costa cujas participações se deram nos feitos em que estava(m) vinculado(s). Aprovada ata da sessão de julgamento anterior. Secretariada pelo(a) bel. Weslem Johnny Magalhães de Andrade, foram abertos os trabalhos. JULGAMENTOS: 1. 0053195-05.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Agravante: ESTADO DO PARANÁ. Agravado: JANE TEREZINHA LORENZETTI FONTANA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 2. 0006065-87.2008.8.16.0170 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Apelante: FUNDACAO FACULDADE VIZINHANCA VALE DO IGUAÇU - VIZIVALI. Decisão parcial: 12258 - Com Resolução do Mérito - Emissão de juízo de retratação pelo Órgão Julgador, Apelante: Iesde Brasil S/A. Decisão parcial: 12258 - Com Resolução do Mérito - Emissão de juízo de retratação pelo Órgão Julgador, Apelante: PITIGLIANI EMMEL MUHLBEIER. Decisão parcial: 12258 - Com Resolução do Mérito - Emissão de juízo de retratação pelo Órgão Julgador. Decisão principal: 12258 - Com Resolução do Mérito - Emissão de juízo de retratação pelo Órgão Julgador, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 3. 0007158-26.2022.8.16.0031 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Apelante: ASSIS COBRANCAS LTDA. Apelado: Roseli Ivanski Mikas. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ASSIS COBRANCAS LTDA - Unânime. 4. 0005255-44.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Agravante: RODRIGO CORREA DE OLIVEIRA. Agravado: CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) RODRIGO CORREA DE OLIVEIRA - Unânime. 5. 0010504-73.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Agravante: MARCELO GONÇALVES MARCELINO. Agravado: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARCELO GONÇALVES MARCELINO - Unânime. 6. 0002632- 25.2023.8.16.0049 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Apelante: J. P. MARCHINI VEICULOS - ME. Apelado: Hugo Cesar Ferreira. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) J. P. MARCHINI VEICULOS - ME - Unânime. 7. 0002120-12.2025.8.16.0004 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Apelante: JOSELAINE MESSIAS representado(a) por marcelo messias. Apelado: PARANAPREVIDÊNCIA, Apelado: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JOSELAINE MESSIAS representado(a) por marcelo messias - Unânime. 8. 0045351-72.2024.8.16.0021 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 9. 0000612-40.2021.8.16.0014 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Apelante: ITACIR JOSE ROCKENBACH. Apelado: Leonel Gehlen. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ITACIR JOSE ROCKENBACH - Unânime. 10. 0029041-20.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato

Lopes De Paiva. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 11. 0002703-94.2025.8.16.0004 - Remessa Necessária Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Autor: Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Decisão principal: 12252 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada, atribuído à(s) parte(s) Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Unânime. 12. 0030758-35.2023.8.16.0001 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Apelante: VAGNER DA SILVA RODRIGUES. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) VAGNER DA SILVA RODRIGUES - Unânime. 13. 0000601-35.2024.8.16.0069 - Apelação / Remessa Necessária - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Terceiro: Juízo de Direito da Vara de Acidentes de Trabalho de Cianorte. Decisão parcial: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Unânime. 14. 0033229-56.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 15. 0033297-06.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Agravante: LUIS BOHDAN DMYTRIIV. Agravado: HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) LUIS BOHDAN DMYTRIIV - Unânime. 16. 0001282-11.2021.8.16.0004 - Apelação / Remessa Necessária - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Terceiro: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA. Decisão parcial: 12253 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada em parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 17. 0024085-80.2020.8.16.0017 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Apelante: REGINA VIZIOLI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ALBERTO LEMUCH FILHO - Unânime. 18. 0000003- 91.2024.8.16.0001 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Apelante: LUIS FERNANDO CORREA DO NASCIMENTO. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) LUIS FERNANDO CORREA DO NASCIMENTO - Unânime. 19. 0037538- 23.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Agravante: ESTADO DO PARANÁ. Agravado: VERA MARIA MAZUR CASAGRANDE. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 20. 0038267-49.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Agravante: NIVALDA BERTE VARELLA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) LUIZ MAURICIO DO VALE VARELLA - Unânime. 21. 0039011- 44.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Agravante: SERGIO BALZAN CAVALARO. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, Agravante: VALDERES ANDRETO DE SOUZA. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, Agravante: LUIZ CARLOS DA SILVA. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) ARTENGE CONSTRUÇÕES CIVIS S.A. - Unânime. 23. 0041113-39.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 24. 0001011-31.2023.8.16.0004 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Apelante: RONALD DE MELLO PORTUGAL. Apelado: PARANÁPREVIDÊNCIA, Apelado: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) RONALD DE MELLO PORTUGAL - Unânime. 25. 0043865-81.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Jefferson Alberto Johnson. Agravante: ROSANGELA APARECIDA NETA VERRI. Agravado: PARANÁPREVIDÊNCIA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ROSANGELA APARECIDA NETA VERRI - Unânime. 26. 0044769-04.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Agravante: AGENIR BRAZ DALLA VECCHIA. Agravado: SANDRA REGINA DE MEDEIROS LACERDA. Agravado: Espólio de Osvane Adolfo Mendes, Agravado: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Reserva-PR, Agravado: SILVIO CESAR DE MEDEIROS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) AGENIR BRAZ DALLA VECCHIA - Unânime. 27. 0003977-06.2023.8.16.0088 - Apelação / Remessa Necessária - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Apelante: ESTADO DO PARANÁ. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Apelante: CHRISTIANO RIBEIRO DO PRADO JUNIOR. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Terceiro: Juiz(a) de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Guaratuba. Decisão parcial: 12254 - Com Resolução do Mérito - Sentença desconstituída. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) PARANÁPREVIDÊNCIA - Unânime. 28. 0056812-96.2023.8.16.0014 - Apelação / Remessa Necessária - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Terceiro: Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina. Decisão parcial: 12252 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada, Apelante: CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Município de Londrina/PR - Unânime. 29. 0002735-80.2025.8.16.0075 - Remessa Necessária Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Autor: Segredo de Justiça. Decisão principal: 12252 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 30. 0045768-54.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Agravante: NUBIA JAQUELINE DA ROCHA. Agravado: UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) NUBIA JAQUELINE DA ROCHA - Unânime. 31. 0007311-89.2024.8.16.0160 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Apelante: LUAN PATRICK NEIVA. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Decisão principal: 239

- Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) LUAN PATRICK NEIVA - Unânime. 32. 0001395-43.2025.8.16.0159 - Apelação / Remessa Necessária - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Terceiro: Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Miguel do Iguaçu. Decisão parcial: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 33. 0047784-78.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Agravante: MM COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E MODELISMOS LTDA EIRELI. Agravado: REDECARD SA. Decisão principal: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão, atribuído à(s) parte(s) MM COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E MODELISMOS LTDA EIRELI - Unânime. 34. 0000997-06.2016.8.16.0194 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Apelante: OMDT LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. Apelado: VOLVO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) OMDT LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. - Unânime. 35. 0004059-10.2023.8.16.0194 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Apelante: Isaias Mauricio Junior. Apelado: ANGELITA DOS SANTOS MARCONDES. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARIA ELENIR VIEIRA - Unânime. 37. 0051559-04.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Embargante: FUNDAÇÃO ATLANTICO DE SEGURIDADE SOCIAL. Embargado: LEONIDES GREMASCHI representado(a) por MARIA DA ANNUNCIACÃO GREMASHI. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) FUNDAÇÃO ATLANTICO DE SEGURIDADE SOCIAL - Unânime. 38. 0033322-11.2024.8.16.0014 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Apelante: SANDRA MARIA RODRIGUES FERREIRA. Apelado: CURSOS E CONCURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) SANDRA MARIA RODRIGUES FERREIRA - Unânime. 39. 0001927-14.2021.8.16.0076 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Apelante: CASSIANO BOSI. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) CASSIANO BOSI - Unânime. 40. 0013950-47.2023.8.16.0035 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Apelante: MILVO MOTORES COMPANY COMERCIO DE VEICULOS LTDA representado(a) por WILLIAN RAFAEL WILLE. Apelado: DANIELA ANDREU VIEIRA LUDER. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) MILVO MOTORES COMPANY COMERCIO DE VEICULOS LTDA representado(a) por WILLIAN RAFAEL WILLE - Unânime. 41. 0003814- 86.2023.8.16.0165 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Apelante: Anderson Costa Oliveira. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Anderson Costa Oliveira - Unânime. 42. 0012341- 15.2025.8.16.0017 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Embargante: OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Embargado: EDENILSON FERREIRA PALMA. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - Unânime. 43. 0001192- 30.2025.8.16.0079 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 44. 0055525-72.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 45. 0005841-90.2024.8.16.0170 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Apelante: G3 TINTAS TOLEDO LTDA. Apelado: EDVALDO APARECIDO DOS SANTOS PINTURAS LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) G3 TINTAS TOLEDO LTDA - Unânime. 46. 0002958-84.2022.8.16.0189 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Apelante: JEFERSON ALVES RODRIGUES. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) JEFERSON ALVES RODRIGUES - Unânime. 47. 0010346-23.2021.8.16.0173 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Apelante: tatiana paschoaleto francisco. Apelado: UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) tatiana paschoaleto francisco - Unânime. 48. 0012127-44.2023.8.16.0033 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Apelante: CONSTRUTORA TRIIMPERIAL LTDA. Apelado: TRANSPORTADORA GARZON LTDA representado(a) por OSVELI MARIA CARLOS GARZON. Adiado. 49. 0005513-42.2025.8.16.0004 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Embargante: JOSE CARLOS BORSATO. Embargado: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) JOSE CARLOS BORSATO - Unânime. 50. 0001826-78.2023.8.16.0149 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Apelante: VALMOR CAMPOS DE OLIVEIRA. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) VALMOR CAMPOS DE OLIVEIRA - Unânime. 51. 0005490-78.2022.8.16.0044 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Apelante: MARCIA MARIA DE OLIVEIRA. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARCIA MARIA DE OLIVEIRA - Unânime. 52. 0023060-12.2022.8.16.0001 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Apelante: ERINEU WOUK. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ERINEU WOUK - Unânime. 53. 0001837-66.2025.8.16.0140 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Embargante: RONNY SANDER NICOLINI. Embargado: JOANIR TAJARIOL, Embargado: andrea cristina ferreira tajariol. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) RONNY SANDER NICOLINI - Unânime. 54. 0017818- 14.2018.8.16.0001 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Apelante: TALELL BARK. Apelado: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) TALELL BARK - Unânime. 55. 0060803-54.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Embargante: TZ VIAGENS LTDA. Embargado: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) TZ VIAGENS LTDA - Unânime. 56. 0036502-06.2022.8.16.0014 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Apelante: Julio Cesar Caetano Rocha.

Apelado: ESCOLA TÉCNICA MÔNACO, Apelado: IDK EDUCACIONAL. Adiado. Observações: reexame para verificar possível incorreção. 57. 0049251-84.2024.8.16.0014 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Apelante: EVERALDO VETORI. Apelado: CLARO S/A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) EVERALDO VETORI - Unânime. 58. 0010085-57.2025.8.16.0031 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Embargante: PATRICIA APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA. Embargado: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., Embargado: CASILAUTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA-ME. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) PATRICIA APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA - Unânime. 59. 0047825-50.2023.8.16.0021 - Apelação / Remessa Necessária - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Terceiro: Juiz(a) de Direito da Vara de Acidentes de Trabalho da Comarca de Cascavel. Decisão parcial: 12252 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Wallans Teixeira de Paula - Unânime. 60. 0023821-43.2022.8.16.0001 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Apelante: DARKILA ISIS LORENZATO. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) DARKILA ISIS LORENZATO - Unânime. 61. 0015305-51.2018.8.16.0170 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. Apelado: ANDRESSA CRISTINA PATUSSI. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. - Unânime. 62. 0004834-38.2024.8.16.0146 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Apelante: Vanderlei Alves de Lima. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Decisão principal: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão, atribuído à(s) parte(s) Vanderlei Alves de Lima - Unânime. 63. 0009557-58.2020.8.16.0173 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Apelante: UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA. Apelado: FERNANDO SIQUEIRA DE MORAIS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA - Unânime. 64. 0000159-82.2024.8.16.0097 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Apelante: MANOEL CILAS AZEVEDO GOMES. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MANOEL CILAS AZEVEDO GOMES - Unânime. 65. 0007998-89.2019.8.16.0112 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Apelante: ASTOR SPIEGEL (Adesivo). Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) TOLE POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME - Unânime. 66. 0009005-93.2024.8.16.0160 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Apelante: AIRTON DETONI. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) AIRTON DETONI - Unânime. 67. 0066098-72.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Agravante: ESTADO DO PARANÁ. Agravado: OLGA MARCOS DE SOUZA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 68. 0066169-74.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 69. 0031652-60.2023.8.16.0017 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Apelante: WLANDEMIR PIPINO JUNIOR. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ENIO PIPINO SOBRINHO - Unânime. 70. 0067615-15.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Agravante: ESTADO DO PARANÁ. Agravado: JOÃO CARLOS DE SOUZA, Agravado: José Lopes da Cruz. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 71. 0067696-61.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Agravante: JOSE IVAN GUIMARÃES PEREIRA. Agravado: VEXPRESS LOGISTICA DE TRANSPORTES LTDA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) JOSE IVAN GUIMARÃES PEREIRA - Unânime. 72. 0018935-37.2024.8.16.0031 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Apelante: GESLAINE DOS SANTOS GASPAR DA SILVA. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) GESLAINE DOS SANTOS GASPAR DA SILVA - Unânime. 73. 0067725-14.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Agravante: FERNANDO COMPAGNONI SILVERIO. Agravado: Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - FUNOESC. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) FERNANDO COMPAGNONI SILVERIO - Unânime. 74. 0002971-45.2025.8.16.0103 - Remessa Necessária Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Autor: Segredo de Justiça. Decisão principal: 12253 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada em parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 75. 0003908-09.2023.8.16.0044 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Apelante: DENISE MARIA BRAGA. Apelado: PARANÁPREVIDÊNCIA. Apelado: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) DENISE MARIA BRAGA - Unânime. 76. 0007075-40.2024.8.16.0160 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Apelante: AMANDA ALAIS MARTINS. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) AMANDA ALAIS MARTINS - Unânime. 77. 0001372-16.2025.8.16.0186 - Remessa Necessária Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Autor: Juízo da Vara de Acidentes de Trabalho de Ampère. Decisão principal: 12253 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada em parte, atribuído à(s) parte(s) Juízo da Vara de Acidentes de Trabalho de Ampère - Unânime. 78. 0035900-83.2024.8.16.0001 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Apelante: LEONILDO RAMOS DA SILVA. Apelado: Organização Social de Luto Curitiba S/C Ltda. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) LEONILDO RAMOS DA SILVA - Unânime. 79. 0006871-42.2025.8.16.0004 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Embargante: NELSI MARIA GOMES. Embargado: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) NELSI MARIA GOMES - Unânime. 80. 0002316-34.2023.8.16.0074 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Apelante: UILSON LUIZ DE OLIVEIRA. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) UILSON LUIZ DE OLIVEIRA - Unânime. 81. 0026586-16.2024.8.16.0001 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Apelante: ALETHEIA ROZEIRA. Apelado: Banco Daycoval S/A.

Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) ALETHEIA ROZEIRA - Unânime. 82. 0000179-32.2024.8.16.0046 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Jefferson Alberto Johnsson. Apelante: HEDILAN DE ALMEIDA. Apelado: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO NOVOS HORIZONTES - SICREDI NOVOS HORIZONTES PR/SP/RJ. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) HEDILAN DE ALMEIDA - Unânime. 83. 0022343-92.2025.8.16.0001 - Remessa Necessária Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Autor: Juízo de Direito da Vara de Acidentes de Trabalho de Curitiba e Região Metropolitana. Decisão principal: 12254 - Com Resolução do Mérito - Sentença desconstituída, atribuído à(s) parte(s) Juízo de Direito da Vara de Acidentes de Trabalho de Curitiba e Região Metropolitana - Unânime. 84. 0070339-89.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Embargante: MARCHESONI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Embargado: DAVID MOLINA. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) MARCHESONI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - Unânime. 85. 0002817-46.2024.8.16.0108 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Apelante: ADAIR JOSÉ RODRIGUES SOARES. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ADAIR JOSÉ RODRIGUES SOARES - Unânime. 86. 0007124-30.2025.8.16.0004 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Embargante: SETSUOCO YAMAMOTO KOBAYASHI. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) LELIS GUTIERREZ - Unânime. 87. 0071875-38.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Agravante: VILMA REGIA RAMOS DE REZENDE. Agravado: EBAZAR.COM.BR. LTDA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) VILMA REGIA RAMOS DE REZENDE - Unânime. 88. 0072265-08.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Agravante: CLÁUDIA FERREIRA DE ANDRADE. Agravado: SISPRIME DO BRASIL - COOPERATIVA DE CREDITO. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) CLÁUDIA FERREIRA DE ANDRADE - Unânime. 89. 0047009-21.2025.8.16.0014 - Remessa Necessária Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Autor: Segredo de Justiça. Decisão principal: 12252 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 90. 0027609-31.2023.8.16.0001 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Apelante: LDN TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. Apelado: JB EMBALAGENS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) LDN TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - Unânime. 91. 0017067-32.2025.8.16.0017 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Apelante: TIM S/A. Apelado: ANTONIO CARLOS MARJOTO SOUTO. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) TIM S/A - Unânime. 92. 0050757-74.2024.8.16.0021 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 230 - Sem Resolução do Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 93. 0033055-69.2006.8.16.0014 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Apelante: Claudio Antonio Canesin. Apelado: ANESIO CARON, Apelado: IZABEL LARRUBIA. Decisão principal: 12254 - Com Resolução do Mérito - Sentença desconstituída, atribuído à(s) parte(s) Claudio Antonio Canesin - Unânime. 94. 0001627-56.2023.8.16.0052 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Apelante: ODIR PRETTO JUNIOR. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) ODIR PRETTO JUNIOR - Unânime. 95. 0077728-28.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Agravante: CELEIDE SABINO. Agravado: DAYANE MIRANDA MAFFIOLETTI. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) CELEIDE SABINO - Unânime. 96. 0007178-28.2025.8.16.0058 - Conflito de competência cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Suscitante: Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Campo Mourão. Suscitado: Juízo de Direito da 25ª Vara Cível e Empresarial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Decisão principal: 220 - Com Resolução do Mérito - Improcedência, atribuído à(s) parte(s) Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Campo Mourão - Unânime. 97. 0012366-77.2020.8.16.0025 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Apelante: PONTUAL GÁS LTDA ME. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) COMPANHIA ULTRAGAZ S A - Unânime. 98. 0002391- 93.2020.8.16.0069 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Apelante: PONTUAL GÁS LTDA ME. Apelado: COMPANHIA ULTRAGAZ S A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) PONTUAL GÁS LTDA ME - Unânime. 99. 0078749-39.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Agravante: cleide roseli florenzia valadares. Agravado: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) cleide roseli florenzia valadares - Unânime. 100. 0014063-06.2020.8.16.0035 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Apelante: JACKSON RODRIGO KEHL. Apelado: BANCO VOLKSWAGEN S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) JACKSON RODRIGO KEHL - Unânime. 101. 0003783- 48.2025.8.16.0019 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Apelante: CESAR WILLIAN MARIANO DE CAMARGO. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CESAR WILLIAN MARIANO DE CAMARGO - Unânime. 102. 0025235-71.2025.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Embargante: MAURO BRUSTOLIN IPLINSKI. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) CAROLINE PESCHER ALVES - Unânime. 103. 0004533-02.2024.8.16.0014 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Apelante: ODONTO COMPANY. Apelado: NEUZA DE OLIVEIRA SANTOS, Apelado: PAULO BATISTA VALERO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ODONTO COMPANY - Unânime. 104. 0012260-20.2025.8.16.0194 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Embargante: José Roberto de Carvalho. Embargado: ITAU UNIBANCO S.A., Embargado: FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) José Roberto de Carvalho - Unânime. 105. 0080068-42.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 106. 0000503-30.2024.8.16.0108 - Apelação Cível - 6ª Câmara

Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Apelante: LUIZ CARLOS DA SILVA. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS . Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) LUIZ CARLOS DA SILVA - Unânime. 107. 0010380-71.2017.8.16.0194 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Apelante: CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA. Apelado: Marinna Tanure Moreira. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA - Unânime. 108. 0023947-98.2025.8.16.0030 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Apelante: THIAGO OJEDA NUNES. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS , Apelado: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) THIAGO OJEDA NUNES - Unânime. 109. 0020747-78.2022.8.16.0001 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Apelante: JOEL CONCEICAO FORQUIM. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS . Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Providimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) JOEL CONCEICAO FORQUIM - Unânime. 110. 0006011-24.2023.8.16.0194 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Apelante: PAVITECH PAVIMENTAÇÕES LTDA. Apelado: SETE AMBIENTAL LOGÍSTICA REVERSA E EIRELLI. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) PAVITECH PAVIMENTAÇÕES LTDA - Unânime. 111. 0008714-13.2023.8.16.0004 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Apelante: MARLENE CLAIR EUZEBIA LIMA. Apelado: PARANÁPREVIDÊNCIA, Apelado: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) MARLENE CLAIR EUZEBIA LIMA - Unânime. 112. 0001226-45.2024.8.16.0174 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Apelante: CASSIA FERNANDA KOCHAN. Apelado: UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DO GRANDE VALE DO IGUAÇU S/A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) CASSIA FERNANDA KOCHAN - Unânime. 113. 0020712-50.2024.8.16.0001 - Apelação / Remessa Necessária - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Jefferson Alberto Johnsson. Terceiro: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DE ACIDENTES DE TRABALHO DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA. Decisão parcial: 12253 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada em parte. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) GUSTAVO SOARES DOS REIS - Unânime. 114. 0007865-95.2018.8.16.0075 - Apelação / Remessa Necessária - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Apelante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS . Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Providimento ou Denegação. Decisão principal: 12253 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada em parte, atribuído à(s) parte(s) JUIZ DE DIREITO DA VARA DE ACIDENTES DE TRABALHO DE CORNÉLIO PROCOPIO - Unânime. 115. 0001103-21.2022.8.16.0173 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Apelante: UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA. Apelado: JACKSON LIMA NERI. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA - Unânime. 116. 0008971-19.2016.8.16.0025 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Jefferson Alberto Johnsson. Apelante: Stone Comercio, Pavimentação e Indústria Ltda. (Adesivo). Decisão parcial: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado. Decisão principal: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão, atribuído à(s) parte(s) SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA - Unânime. 117. 0085430-25.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Embargante: IVANIR PEDRO DE MARCHI & CIA LTDA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: Osvino Canello. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: SENNA ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS S/C LTDA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: Terezinha Maria Dallagnol. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: NELSON LUIZ COSTA . Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: AMAURY CARNEIRO. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: Rodolfo Aigner e Cia Ltda. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: PAULO CEZAR CASARIL. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: RODOLFO AIGNER . Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ALZEMIRO MOMBACH - Unânime. 118. 0003282-84.2025.8.16.0184 - Apelação / Remessa Necessária - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Terceiro: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 12253 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada em parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 119. 0086421-98.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Embargante: ESTADO DO PARANÁ. Embargado: Marli Maria Cavassin Rigoni, Embargado: KETHLIN RIGONI BRAGA ROCHA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 120. 0000822-75.2017.8.16.0194 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Apelante: CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA. Apelado: BARBARA KAMYLLA BATISTA NASCIMENTO. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA - Unânime. 121. 0013389-41.2017.8.16.0194 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Apelante: POSITIVO EDUCACIONAL LTDA. Apelado: VIVIANE DE ABREU SILVEIRA RIZELLO. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) POSITIVO EDUCACIONAL LTDA - Unânime. 122. 0004732-11.2024.8.16.0083 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Apelante: ERASMO RIZELO. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS . Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) ERASMO RIZELO - Unânime. 123. 0020087-31.2025.8.16.0017 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Apelante: JOSÉ FERREIRA DE SOUZA. Apelado: TIM S/A. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) JOSÉ FERREIRA DE SOUZA - Unânime. 124. 0012055-43.2024.8.16.0188 - Apelação / Remessa Necessária - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Terceiro: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 12252 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 125. 0000272-82.2025.8.16.0038 - Apelação / Remessa Necessária - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Terceiro: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 12253 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada em parte. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 126. 0001490-10.2024.8.16.0062 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Apelante: JOAQUIM ALVES DE LIMA. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS . Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Providimento ou Denegação, atribuído à(s)

parte(s) JOAQUIM ALVES DE LIMA - Unânime. 127. 0000235- 10.2024.8.16.0129 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Apelante: JOAO VICTOR MATHIAS DA SILVA. Apelado: BANCO ITAUCARD S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) JOAO VICTOR MATHIAS DA SILVA - Unânime. 128. 0087970-46.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Agravante: DACIELE DOS REIS. Agravado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS . Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) DACIELE DOS REIS - Unânime. 129. 0029224-80.2024.8.16.0014 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Apelante: GILCLEIDE PINHEIRO PICOLO DA SILVA. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS . Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) GILCLEIDE PINHEIRO PICOLO DA SILVA - Unânime. 130. 0088450- 24.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Embargante: ADEMIR DORNELLES DE OLIVEIRA. Embargado: ARNO BACH - Sociedade Individual de Advocacia, Embargado: Arno Bach Filho. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ADEMIR DORNELLES DE OLIVEIRA - Unânime. 131. 0035210-97.2024.8.16.0019 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Apelante: PAULO CESAR BARBOSA MACIEL. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS . Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) PAULO CESAR BARBOSA MACIEL - Unânime. 132. 0005057-88.2024.8.16.0146 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Apelante: FABIO DIEGO RIBEIRO. Apelado: CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) FABIO DIEGO RIBEIRO - Unânime. 133. 0035514-14.2024.8.16.0014 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Apelante: GUILHERME DA SILVA MARQUES. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS . Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) GUILHERME DA SILVA MARQUES - Unânime. 134. 0089185-57.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Jefferson Alberto Johnsson. Agravante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS . Agravado: GILBERTO LUIZ DOS SANTOS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Unânime. 135. 0011069-13.2020.8.16.0194 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Apelante: MEIRE HELEM FIORETI MARQUES - ME. Apelado: BUBA ODONTOLOGIA EIRELI. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) MEIRE HELEM FIORETI MARQUES - ME - Unânime. 136. 0013792- 29.2025.8.16.0194 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Embargante: EVIDENCE PREVIDENCIA S/A. Embargado: LEANDRO LINHARES. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) EVIDENCE PREVIDENCIA S/A - Unânime. 137. 0002395-73.2024.8.16.0075 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Apelante: RICARDO FRANCISCO. Apelado: OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) RICARDO FRANCISCO - Unânime. 138. 0002054-79.2025.8.16.0150 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Embargante: JEFFERSON SOARES DOS SANTOS. Embargado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS . Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) JEFFERSON SOARES DOS SANTOS - Unânime. 139. 0038481-74.2025.8.16.0021 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Embargante: Nutri Alimentos Agroindústria LTDA. Embargado: Rafael Perondi EPP representado(a) por Rafael Perondi. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Nutri Alimentos Agroindústria LTDA - Unânime. 140. 0093285- 55.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Embargante: ELTON LEÃO FEITOSA. Embargado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS . Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ELTON LEÃO FEITOSA - Unânime. 141. 0001364-93.2025.8.16.0168 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Embargante: ROGERIO ALECIO ZIMMERMANN. Embargado: BANCO JOHN DEERE S.A. representado(a) por BRUNO VANDERLEI ADVOGADOS ASSOCIADOS. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ROGERIO ALECIO ZIMMERMANN - Unânime. 142. 0007889-78.2023.8.16.0001 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Jefferson Alberto Johnsson Impedimentos: Desembargadora Lilian Romero. Apelante: NELIZE MILENA BOMFIM MILEK. Apelado: CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Providimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) NELIZE MILENA BOMFIM MILEK - Unânime. 143. 0061234-17.2023.8.16.0014 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Jefferson Alberto Johnsson. Apelante: Maria Aparecida Limeira. Apelado: MX CLINICA ODONTOLOGICA LONDRINA LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) Maria Aparecida Limeira - Unânime. 144. 0094825-41.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Embargante: DARCI GONSALVES . Embargado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS . Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) DARCI GONSALVES - Unânime. 145. 0004253-39.2025.8.16.0097 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Embargante: AGROMAIS AGROPECUARIA E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. Embargado: TEREZINHA SARTORI PEREIRA - ME. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) AGROMAIS AGROPECUARIA E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - Unânime. 146. 0019764- 48.2023.8.16.0194 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Apelante: celia maria g. martins. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, Apelante: VANIA DE ABREU VALADARES. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, Apelante: IGNEZ DITZEL KROPIWIEC. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, Apelante: INDIARA Jiroitoli Debiage. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, Apelante: NILCEIA DIAS ÁVILA DE LIMA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, Apelante: VERA MARIA STOREL DOS SANTOS. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, Apelante: jenicie colleone. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, Apelante: ROSA MARIA FIERLI BOBOFF ENGEL. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) LUCI APARECIDA DELIBERAES - Unânime. EM MESA: 0079105-34.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Embargante: FUNERÁRIA HENNING LTDA. Embargado: TOTVS S/A, Embargado: TBC DISTRITO FEDERAL SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA TOTVS BRASIL CENTRALUNIDADE GOIÁS. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) FUNERÁRIA HENNING LTDA - Unânime. 0000564- 55.2024.8.16.0021 - Apelação

Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Jefferson Alberto Johnsson. Apelante: GEISA REGINA DA SILVA VICENTE. Apelado: SANDRA MARA PINTO, Apelado: SHIRLEY PINTO, Apelado: BONIFACIO KAZUAKI SUZUKI, Apelado: IRENE MARTINELLI PINTO, Apelado: SYLVIA HELENA PINTO. Retirado de pauta. 0001032- 60.2025.8.16.0190 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Apelante: VITOR PAVESI MEN. Apelado: Gisele Mendes de Carvalho, Apelado: Universidade Estadual de Maringá, Apelado: LEANDRO VANALLI. Retirado de pauta. 0016822-69.2025.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Embargante: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA MARTINS DE OLIVEIRA & ADVOGADOS ASSOCIADOS, Embargado: NEXUS INVESTIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA. Retirado de pauta. 0016820-02.2025.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Embargante: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA MARTINS DE OLIVEIRA & ADVOGADOS ASSOCIADOS, Embargado: ALVARO DIRCEU DE CAMARGO VIANNA NETO. Embargado: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA MARTINS DE OLIVEIRA & ADVOGADOS ASSOCIADOS, Embargado: NEXUS INVESTIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA. Retirado de pauta. 0005103-07.2023.8.16.0019 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Apelante: FONTESUL SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA. Apelado: PALMEIRA AMBIENTAL LTDA. EPP. Retirado de pauta. 0008344- 02.2022.8.16.0026 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Apelante: MAURICIO JOSE MINEO. Apelado: BANCO ITAUCARD S.A. Retirado de pauta. 0079709-92.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Agravante: TELEFONICA BRASIL S.A.Agravado: MODULAQUE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. Retirado de pauta. 0001861-13.2024.8.16.0049 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Apelante: TELEFONICA BRASIL S.A.Apelado: SÃO GABRIEL EMPREENDIMENTOS LTDA. Retirado de pauta. 0006825-15.2009.8.16.0004 - Apelação / Remessa Necessária - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Apelante: JOÃO PAULO ATÍLIO GODRI, Apelante: PARANÁPREVIDÊNCIA, Apelante: Elisangela Pereira Sakamoto, Apelante: ADEMAR NITSCHKE JUNIOR, Apelante: ESTADO DO PARANÁ. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Apelante: RAMON JOAO CORREA, Apelante: HOSPITAL CATARATAS LTDA. Apelado: CLINICA MEDICA RS LTDA representado(a) por CARLOS ALBERTO MARTINS ARAUJO. Retirado de pauta.Esgotada a pauta, nada mais havendo que tratar, foram encerrados os trabalhos. Eu, Wesllem Johnny Magalhães De Andrade, secretário(a) da 6ª Câmara Cível, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, assino com o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente.

Setor de Pautas
Ata da 52ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento do dia 26/08/2025 13:30
Sessão ordinária - 6ª Câmara Cível
Relação No. 2026.00018 de Publicação - Projudi

Ata da 52ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 6ª Câmara Cível
realizada em 26/08/2025 às 13:30 horas.

ADVOGADO	PROCESSO
Adiloar Franco Zemuner - 9993N-PR	0010743-77.2025.8.16.0000
Adriana Coli Pedreira Vianna - 82780N-PR	0018176-35.2025.8.16.0000
Agnaldo Juarez Damasceno - 18551N-PR	0007385-34.2022.8.16.0025
Alessandra Souza Bagio - 124540N-PR	0016728-95.2023.8.16.0194
Alex Lebeis Pires - 68862N-PR	0016728-95.2023.8.16.0194
Ana Carolina Fontana de Mattos - 103278N-PR	0058807-21.2025.8.16.0000
Anderson Marcelo Fraga - 93505N-PR	0007385-34.2022.8.16.0025
André Luiz Faria - 10917A-MT	0018176-35.2025.8.16.0000
Anna Claudia de Brito Gardemann - 49894N-PR	0061802-07.2025.8.16.0000
Arthur Sponchiado de Ávila - 63283N-PR	0046941-21.2023.8.16.0021
Bruna Venâncio - 96832N-PR	0016728-95.2023.8.16.0194
Bruno Gontijo Rocha - 82745N-PR	0018902-74.2023.8.16.0001
Bruno Watermann dos Santos - 58129N-PR	0007385-34.2022.8.16.0025
Carla Savaris Kopecky - 396407N-SP	0006147-39.2019.8.16.0104
Carlos Eduardo Correa Crespi - 36647N-PR	0009375-92.2025.8.16.0045
Carlos Henrique de Mattos Sabino - 36546N-PR	0058807-21.2025.8.16.0000
Carlyle Popp - 15356N-PR	0070801-46.2025.8.16.0000
Celso de Faria Monteiro - 138436N-SP	0065663-98.2025.8.16.0000
Celso de Faria Monteiro - 66785A-PR	0061802-07.2025.8.16.0000
César Augusto Buczek - 44395N-PR	0058807-21.2025.8.16.0000
	0061194-09.2025.8.16.0000
César Pernetta Almeida Bertoldi - 90452N-PR	0019353-70.2021.8.16.0001
Clarissa Santos Farah - 40543N-PR	0006147-39.2019.8.16.0104
Cledi Jose Detumin Carneiro Filho - 117171N-PR	0053811-77.2025.8.16.0000
Cristiano da Silva Breda - 63285N-PR	0046941-21.2023.8.16.0021
Daniel Frederico Savaris Kopecky - 401599N-SP	0006147-39.2019.8.16.0104
Danilo Daher Pereira de Almeida - 65583N-PR	0053811-77.2025.8.16.0000
Edson Veiga Junior - 39662N-SC	0019353-70.2021.8.16.0001
Edu Alex Sandro dos Santos Vieira - 46549N-PR	0013950-33.2025.8.16.0017

Eduardo Bastos de Barros - 23277N-PR	0044170-65.2025.8.16.0000
Eduardo Edezo Colzani - 11571N-SC	0019353-70.2021.8.16.0001
Eduardo Takemi Dutra dos Santos Kataoka - 106736N-RJ	0009375-92.2025.8.16.0045
Fabricio Vitti - 92927N-PR	0053811-77.2025.8.16.0000
Felipe Rigon Spack - 55339N-PR	0061194-09.2025.8.16.0000
Fernanda Ichikawa Claro Silva - 82502N-PR	0053811-77.2025.8.16.0000
Fernando Barbur Carneiro - 61000N-PR	0065663-98.2025.8.16.0000
Fernando Cezar Vernalha Guimaraes - 20738N-PR	0070801-46.2025.8.16.0000
	0013950-33.2025.8.16.0017
Flávio Luiz Furtado Filho - 56281N-SC	0019353-70.2021.8.16.0001
Franciane Ranzoni - 61608N-PR	0061194-09.2025.8.16.0000
Gabriela Alves Queluz - 113669N-PR	0008418-97.2023.8.16.0001
Gazda e Siqueira Advogados Associados - 4335SA-PR	0023957-30.2024.8.16.0014
Grislane Civa Piovesan - 34627N-PR	0006147-39.2019.8.16.0104
Guilherme Henrique Hamada - 61991N-PR	0047187-12.2025.8.16.0000
Guilherme Kloss Neto - 110635N-PR	0011039-42.2025.8.16.0019
Guilherme Regio Pegoraro - 34897N-PR	0010743-77.2025.8.16.0000
Heloísa Bot Borges - 26279N-PR	0058807-21.2025.8.16.0000
Henrique Camacho Santos - 58299N-PR	0007385-34.2022.8.16.0025
Isadora de Brida Santi - 105190N-PR	0065663-98.2025.8.16.0000
Jamile Aparecida Machnicki - 60484N-PR	0070801-46.2025.8.16.0000
Janice Massabni Martins - 74048N-SP	0011039-42.2025.8.16.0019
João Otávio Simões Pinto Dalloso - 45004N-PR	0019353-70.2021.8.16.0001
Joao Ricardo Cunha de Almeida - 11475N-PR	0019353-70.2021.8.16.0001
João Vitor Damasceno - 111638N-PR	0007385-34.2022.8.16.0025
Jose Geraldo Correa - 143300A-SP	0020394-04.2023.8.16.0001
José Ricardo Rodrigues da Costa - 79318N-PR	0053811-77.2025.8.16.0000
Júlio Cesar Rodrigues - 17530N-PR	0009375-92.2025.8.16.0045
Laércio Alcântara dos Santos - 27332N-PR	0007385-34.2022.8.16.0025
Larissa Karina Callau Del Nero - 468645A-SP	0014054-05.2023.8.16.0014
Lauro Alves de Castro - 35478N-PE	0010882-02.2020.8.16.0001
Leandro Pereira da Costa - 63456N-PR	0058807-21.2025.8.16.0000
Leandro Rosinski Alves - 37747N-PR	0009375-92.2025.8.16.0045
Leopoldo de Moraes Godinho Junior - 95482N-PR	0006147-39.2019.8.16.0104
Liliane Krueztzmann Abdo - 32958N-PR	0018902-74.2023.8.16.0001
Lucas Fortes Modesto - 21330N-MT	0018176-35.2025.8.16.0000
Lucas Mossi da Silva - 101534N-PR	0046941-21.2023.8.16.0021
Luciana da Cunha - 82808N-PR	0061194-09.2025.8.16.0000
Luciene das Gracias Teider Araujo Costa - 20487N-PR	0061194-09.2025.8.16.0000
Luis Roberto Maçaneiro Santos - 17738N-PR	0061194-09.2025.8.16.0000
Luiz Alceste Del Cistia Thonon Filho - 211808N-SP	0014054-05.2023.8.16.0014
Luiz Fernando Casagrande Pereira - 22076N-PR	0070801-46.2025.8.16.0000
	0013950-33.2025.8.16.0017
Luzbel de Paula Piovesan - 89384N-PR	0006147-39.2019.8.16.0104
Maiara Morara - 86586N-PR	0047187-12.2025.8.16.0000
Marcella Cavallin Veloso - 104705N-PR	0019353-70.2021.8.16.0001
Marco Aurelio Pellizzari Lopes - 10028N-PR	0006147-39.2019.8.16.0104
Marcus Vinicius Dias - 79171N-SP	0019353-70.2021.8.16.0001
Maria Eduarda Ferreira Piccoli - 112202N-PR	0011039-42.2025.8.16.0019
Maria Fernanda Pereira de Lyra Didier - 52994N-PE	0010882-02.2020.8.16.0001
Maria Luiza Carvalho de Almeida Leite - 78243N-PR	0058807-21.2025.8.16.0000
Mariana Fossatti da Silva - 111375N-PR	0008418-97.2023.8.16.0001
Marília Azambuja de Paula Piovesan - 14096N-PR	0006147-39.2019.8.16.0104
Mateus Ferreira Leite - 15022N-PR	0000129-85.2024.8.16.0149
Mathias Menna Barreto Monclaro - 66373N-PR	0019353-70.2021.8.16.0001
Mauricio dos Santos Vieira - 59795N-PR	0010743-77.2025.8.16.0000
Nilza Aparecida Sacoman Baumann de Lima - 38418N-PR	0014054-05.2023.8.16.0014
Nina Dall'oglio Kras - 120605N-PR	0019353-70.2021.8.16.0001
Oswaldo Guerra Zolet - 63520A-PR	0010882-02.2020.8.16.0001
Paula Aires Sucheuski - 50652N-PR	0058807-21.2025.8.16.0000
Paulo Roberto Martins Pacheco - 19003N-PR	0044170-65.2025.8.16.0000
Paulo Sergio Nied - 38078N-PR	0011039-42.2025.8.16.0019
Paulo Turra Magni - 63284N-PR	0046941-21.2023.8.16.0021
Paulo Virgílio de Carvalho Cantergiani - 39667N-PR	0058807-21.2025.8.16.0000
Pedro Henrique Catani Ferreira Leite - 60781N-PR	0000129-85.2024.8.16.0149
Pedro Ivan Vasconcelos Hollanda - 29150N-PR	0019353-70.2021.8.16.0001
Prf4 - Equipe Previdenciária de Tribunais da 4ª Região - 910929850P-PR	0023957-30.2024.8.16.0014
	0018902-74.2023.8.16.0001
	0008418-97.2023.8.16.0001
	0000129-85.2024.8.16.0149
Raphael Farias Martins - 43386N-PR	0013950-33.2025.8.16.0017
Renata Manenti - 43127N-PR	0008418-97.2023.8.16.0001
Ricardo Alcides Ançay - 77096N-PR	0007385-34.2022.8.16.0025
Ricardo Piva - 69626N-RS	0010882-02.2020.8.16.0001
Rodolfo Pino Clivatti - 61183N-PR	0020394-04.2023.8.16.0001
Rodrigo Direne de Moraes - 13878N-MT	0018176-35.2025.8.16.0000

Rodrigo Puppi Bastos - 35215N-PR	0058807-21.2025.8.16.0000
Rosa Maria Rigon Spack - 14658N-PR	0061194-09.2025.8.16.0000
Sandro Gilbert Martins - 23922N-PR	0044170-65.2025.8.16.0000
Sarah Gabriela Catani Ferreira Leite - 105549N-PR	0000129-85.2024.8.16.0149
Silvana Cristina Cruz e Melo - 35410N-PR	0014054-05.2023.8.16.0014
Silvia Regina Gazda - 36642N-PR	0023957-30.2024.8.16.0014
Tânia Alves da Silva - 76547N-PR	0018902-74.2023.8.16.0001
Thiago Wiggers Bitencourt - 57715N-PR	0058807-21.2025.8.16.0000
Valdir Francisco Colzani - 3426N-SC	0019353-70.2021.8.16.0001
Vitor Hugo Cassimiro Polaci - 103221N-PR	0013950-33.2025.8.16.0017
Yohana Caroline Silva Pontes - 435352N-SP	0058807-21.2025.8.16.0000

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 6ª CÂMARA CÍVEL - PROJUDI Ata da 52ª sessão ordinária da 6ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, realizada ao(s) 26 de agosto de 2025. Na data supra, às 13:30 horas, sob a Presidência do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Desembargador Renato Lopes De Paiva no(a) Sala "Des. Luiz Viel" e por Videoconferência (Sala de Sessão Virtual 106), presente(s) o(s) Eminentíssimo(s) Senhor(es) Desembargador(es) Desembargador Renato Lopes De Paiva, Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho e Desembargadora Lilian Romero e o(s) Juiz(es) Convocado(s) Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira e Desembargador Substituto Jefferson Alberto Johnsson. Presente(s) também o(s) juiz(es) Desembargador Ramon De Medeiros Nogueira cujas participações se deram nos termos em que estava(m) vinculado(s). Representando o Ministério Público do Estado Gustavo Henrique Rocha De Macedo, Digníssimo(a) Procurador(a) de Justiça em 2º Grau. Aprovada ata da sessão de julgamento anterior. Secretariada pelo(a) bel. Weslem Johnny Magalhães De Andrade, foram abertos os trabalhos. JULGAMENTOS: 1. 0047187-12.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator original: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Designado: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Agravante: ESTADO DO PARANÁ. Agravado: CLAUDETE GIRARDI. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ. Vencido(s): Desembargador Renato Lopes De Paiva. Observações: Quórum ampliado conforme art. 942 do CPC. 2. 0020394- 04.2023.8.16.0001 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Apelante: CARLOS ALEXANDRE FERREIRA. Apelado: FIDC MULTISEGMENTOS NPL IPANEMA VI RESPONSABILIDADE LIMITADA. Adiado. 3. 0013950-33.2025.8.16.0017 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Embargante: TIRSILEY DEBORA FORMIGONI. Decisão parcial: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Lourival Aparecido Cruz - Unânime. 4. 0007385-34.2022.8.16.0025 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Apelante: Auto Posto Faxinal Ltda, Apelante: Transportes Faxinal Ltda. Apelado: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. Adiado. 5. 0010743-77.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Agravante: W R A FINI SERVICE. Agravado: ASSOCIAÇÃO MORADA DAS FLORES. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) W R A FINI SERVICE - Unânime. 6. 0006147-39.2019.8.16.0104 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Apelante: Amarildo Piovesan Júnior. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, Apelante: THIAGO PIOVESAN - Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Providimento, Apelante: HUNERI LUIZ PIOVESAN (Adesivo). Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) ROSANE KNAPP PIOVESAN - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) Clarissa Santos Farah - OAB 40543N-PR. 7. 0018176-35.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Agravante: BOM FUTURO ENERGIA LTDA. Agravado: COLI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) BOM FUTURO ENERGIA LTDA - Unânime. 8. 0019353-70.2021.8.16.0001 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Apelante: OPPORTUNUS SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA. Apelado: TTK Engenharia Ltda, Apelado: CONSÓRCIO MGT. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) OPPORTUNUS SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) MATHIAS MENNA BARRETO MONCLARO - OAB 66373N-PR. 9. 0016728-95.2023.8.16.0194 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Apelante: FABIANO BETTEGA SANTOS. Apelado: ADRIELI CAMILA DRANKI ERDMAN. Adiado. 10. 0011039-42.2025.8.16.0019 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Embargante: EMPREENDIMENTOS CAMPOS GERAIS LTDA. Embargado: HERNANI CORTE. Adiado. Observações: licença. 11. 0008418-97.2023.8.16.0001 - Apelação / Remessa Necessária - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Terceiro: Juízo de Direito da Vara de Acidentes do Trabalho do Foro Central da Região Metropolitana de Curitiba. Decisão parcial: 12253 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada em parte. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) SANDRA CAVALARO ABEL - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) RENATA MANENTI - OAB 43127N-PR. 12. 0046941-21.2023.8.16.0021 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Apelante: Grapegia & Zanella Ltda. Apelado: REDECARD SA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Grapegia & Zanella Ltda - Unânime. 13. 0023957-30.2024.8.16.0014 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Claudio Smirne Diniz. Apelante: Nilson Fontoura de Lima. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Adiado. Observações: licença. 14. 0044170-65.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho Impedimentos: Desembargador Substituto Horácio Ribas Teixeira. Agravante: HANS FASSBINDER. Agravado: COOPERATIVA AGRARIA AGROINDUSTRIAL. Pedido de vista por: Desembargadora Lilian Romero. 15. 0061194-09.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Agravante: LUCIENE DAS GRAÇAS TEIDER. Decisão parcial: 239 - ComResolução do Mérito - Não-Providimento, Agravante: LUIS ROBERTO MAÇANEIRO SANTOS. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) Rosa Maria rigon Spack - Unânime. 16. 0061802-07.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Renato Lopes De Paiva. Agravante: TELEFONARNET TELECOMUNICACOES LTDA. Agravado: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) TELEFONARNET TELECOMUNICACOES LTDA - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) LARISSA GUIDORIZI DE BARROS - OAB 106358N-PR - INDICAÇÃO DE: Anna

Claudia de Brito Gardemann - OAB 49894N-PR. 17. 0065663-98.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Fernando Paulino Da Silva Wolff Filho. Agravante: CASA DA MÃE JOANA MÓVEIS E DECORAÇÃO LTDA.Agravado: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) CASA DA MÃE JOANA MÓVEIS E DECORAÇÃO LTDA. - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) FERNANDO BARBUR CARNEIRO - OAB 61000N-PR. 18. 0009375-92.2025.8.16.0045 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Lilian Romero. Embargante: FIXADORES METALICOS TECNOFIX LTDA.Embargado: W BRASIL TRADER IMPORT EXPORT DISTRIBUIÇÃO LTDA. EPP. Retirado de pauta. 19. 0070801-46.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Ramon De Medeiros Nogueira. Embargante: Midiaweb Informática Ltda ME. Embargado: CLUB ATHLETICO PARANAENSE. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Midiaweb Informática Ltda ME - Unânime. EM MESA: 0058807-21.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Agravante: ESTADO DO PARANÁ. Agravado: NAIR ANDRADE DE ALMEIDA LEITE representado(a) por LAFAIETE JOSÉ ANDRADE DE ALMEIDA LEITE, Agravado: EURECY DE MATTOS representado(a) por Norma Gisele de Mattos, Agravado: CLARA EHLKE representado(a) por GERMANO LOURENÇO EHLKE, Agravado: ALZIRA FERREIRA CARDOSO representado(a) por Roseli de Fatima Cardoso. Adiado. 0053811-77.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Adiado. 0010882- 02.2020.8.16.0001 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: SACRAMENTO CURITIBA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E VESTUÁRIOS LTDA (revendedora do produto). Apelado: REDECARD SA. Adiado. 0018902- 74.2023.8.16.0001 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: Fernando Domingos representado(a) por TANIA ALVES DA SILVA. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS . Adiado. 0000129- 85.2024.8.16.0149 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: ANDREIA RIBEIRO DA MOTTA. Apelado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - Adiado. 0014054-05.2023.8.16.0014 - Apelação Cível - 6ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ângela Maria Machado Costa. Apelante: H STRATTNER E CIA LTDA. Apelado: UROLIT SAUDE SS LTDA. Adiado.Esgotada a pauta, nada mais havendo que tratar, foram encerrados os trabalhos. Eu, Weslem Johnny Magalhães De Andrade, secretário(a) da 6ª Câmara Cível, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, assino com o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente.

Setor de Pautas
Ata da 4ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento do dia 09/02/2026 00:00 até 13/02/2026 23:59
Sessão VIRTUAL ordinária - 8ª Câmara Cível
Relação No. 2026.00012 de Publicação - Projudi

Ata da 4ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento da sessão VIRTUAL ordinária da 8ª Câmara Cível
realizada em 09/02/2026 às 00:00 horas até 13/02/2026 às 23:59 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO	
ADVOGADO	PROCESSO
Abraão José Miguel - 91291N-PR	0002841-39.2021.8.16.0089
Adalberto Luiz Klauck - 74480N-PR	0002471-42.2024.8.16.0061
Adauto de Almeida Tomaszewski - 20169N-PR	0070762-49.2025.8.16.0000
Ademir Olegário Marques - 95461N-PR	0012350-15.2025.8.16.0069
Adilson Elias de Oliveira Sartorello - 160824N-SP	0000039-02.2025.8.16.0098
Adriana D Avila Oliveira - 28200N-PR	0019387-69.2023.8.16.0035
Adriana de Paula Baratto - 21844N-PR	0004171-81.2024.8.16.0084
Adriana Eliza Federiche Mincache - 34429N-PR	0075580-44.2025.8.16.0000
Adriane Mattos Stella - 111384N-PR	0006710-15.2023.8.16.0194
Adriano Andres Rossato - 37153N-PR	0101513-19.2025.8.16.0000
Adriano Mattos da Costa Ranciaro - 25008N-PR	0000856-90.2020.8.16.0179
Adriano Nogueira - 28321N-PR	0002236-15.2025.8.16.0102
	0002189-49.2025.8.16.0102
Adriano Pontes Venturini - 64052N-PR	0100562-25.2025.8.16.0000
Adriano Rogerio Patussi - 19493N-PR	0000304-42.2023.8.16.0108
	0001614-52.2023.8.16.0086
Adriano Topa - 32798N-PR	0127719-70.2025.8.16.0000
Aduvalter Ernandes de Souza - 16096A-PR	0008732-75.2025.8.16.0000
Aginaldo Ferreira dos Santos - 59405N-PR	0013483-51.2023.8.16.0170
Airton Aparecido de Souza Junior - 80317N-PR	0087785-08.2025.8.16.0000
Alan Rogerio Mincache - 31976N-PR	0075580-44.2025.8.16.0000
Alan Vinicius Molina - 80332N-PR	0005928-47.2022.8.16.0160
Alba Andrea Curti - 63168N-PR	0121795-78.2025.8.16.0000
Alceon Maluf Junior - 78474N-PR	0103285-17.2025.8.16.0000
Alceu Maluf Junior - 83269N-PR	0001774-15.2023.8.16.0139
Alcides Goelzer de Araújo Vargas e Pinto - 69907N-PR	0028636-11.2017.8.16.0017
Alcides Pavan Correa - 37292N-PR	0001404-57.2024.8.16.0056
Alessandra da Silva Ferreira - 71785N-PR	0024659-29.2022.8.16.0019
Alessandra de Souza Batista Torres - 94466N-PR	0007585-48.2024.8.16.0194
Alessandra Machado de Oliveira Ferrari - 40123N-PR	0003930-77.2023.8.16.0170
Alessandro de Gasparo Pinto - 22290N-PR	0005873-40.2022.8.16.0101
Alessandro Dorigon - 41651N-PR	0011249-87.2023.8.16.0173
Alessandro Frederico de Paula - 29326N-PR	0083795-09.2025.8.16.0000

- 104 -

Beatriz de Paula Almeida Ribeiro - 414823N-SP	0038080-90.2015.8.16.0000 0014303-76.2015.8.16.0000	Carlos Josias Menna de Oliveira - 16126N-RS Carlos Picchi Neto - 70885N-PR	0023665-45.2025.8.16.0035 0122077-19.2025.8.16.0000
Benelson Scremin Rodrigues - 77842N-PR	0122343-06.2025.8.16.0000	Carlos Roberto de Freitas Júnior - 19203N-MS	0011251-88.2023.8.16.0001
Bernardo Jose Barbosa Coelho - 162983N-MG	0039262-30.2023.8.16.0001	Carlos Roberto Menosso - 8632N-PR	0010680-53.2025.8.16.0129
Bianca de Quadros Onófrio - 107379N-RS	0118952-43.2025.8.16.0000	Carlyle Popp - 15356N-PR	0044074-47.2025.8.16.0001
Bianca Ferrari Fantinatti - 66455N-PR	0026196-27.2016.8.16.0001 0113947-74.2024.8.16.0000 0109342-51.2025.8.16.0000	Carmem Lucia Bassi - 21062N-PR	0028636-11.2017.8.16.0017
Bianca Sconza Porto - 187471N-SP	0005445-97.2022.8.16.0004	Carmen Gloria Arriagada Berrios - 20668N-PR	0038080-90.2015.8.16.0000
Brasílio Vicente de Castro Neto - 38688N-PR	0004386-27.2025.8.16.0115	Carolina Gubert - 98988N-PR	0086831-59.2025.8.16.0000
Braz Florentino Paes de Andrade Filho - 32255N-PE	0126652-70.2025.8.16.0000	Carolina Simões de Andrade - 115512N-PR	0011109-70.2022.8.16.0017
Bruna Caroline Xavier de Abreu - 115941N-PR	0003334-12.2023.8.16.0100	Cássio Ramos Haanwinckel - 105688N-RJ	0021190-87.2023.8.16.0035
Bruna Danielle Rodrigues Pereira - 70770N-PR	0004461-53.2023.8.16.0045	Cauê Rôse de Oliveira - 59910N-PR	0000187-29.2018.8.16.0172
Bruna de Carvalho Fonseca Dias - 493641N-SP	0003359-95.2024.8.16.0130	Ceci Messias Engel - 40943N-PR	0014499-06.2022.8.16.0031
Bruna Louise Hey Amaral - 73913N-PR	0008796-68.2014.8.16.0001	Cecilia Troib - 105252N-PR	0026196-27.2016.8.16.0001
Bruno Andrade do Nascimento - 107023N-PR	0007083-04.2024.8.16.0035	Celio Aparecido Ribeiro - 55937N-PR	0000394-51.2024.8.16.0161
Bruno Augusto Caciatori de Paula - 69088N-PR	0013897-37.2024.8.16.0001	Celso dos Santos Filho - 19697N-PR	0114606-49.2025.8.16.0000
Bruno Capellini de Lima - 96707N-PR	0085201-65.2025.8.16.0000 0132414-04.2024.8.16.0000 0001175-44.2023.8.16.0085 0040894-23.2025.8.16.0001 0005445-97.2022.8.16.0004 0040281-03.2025.8.16.0001 0005848-75.2021.8.16.0174 0004171-81.2024.8.16.0084 0008180-10.2025.8.16.0001 0024277-22.2024.8.16.0001 0043145-14.2025.8.16.0001 0000890-65.2020.8.16.0179 0001455-72.2024.8.16.0087 0008004-51.2024.8.16.0038 0115512-39.2025.8.16.0000 0037116-45.2025.8.16.0001 0007286-35.2019.8.16.0004 0042548-79.2024.8.16.0001 0006714-23.2020.8.16.0173 0024206-11.2020.8.16.0017 0000187-29.2018.8.16.0172 0011983-50.2015.8.16.0001 0115344-37.2025.8.16.0000 0023665-45.2025.8.16.0035 0036112-70.2025.8.16.0001 0000967-38.2022.8.16.0039 0055348-03.2024.8.16.0014 0017928-74.2023.8.16.0021 0112802-46.2025.8.16.0000 0044074-47.2025.8.16.0001 0109224-75.2025.8.16.0000 0000475-51.2023.8.16.0123 0116928-42.2025.8.16.0000 0003388-19.2025.8.16.0193 0002795-20.2025.8.16.0183 0124246-76.2025.8.16.0000 0012069-07.2024.8.16.0130 0013376-93.2024.8.16.0130 0001055-89.2025.8.16.0130 0099094-26.2025.8.16.0000 0096100-25.2025.8.16.0000 0088852-08.2025.8.16.0000 0009728-20.2021.8.16.0160 0020885-98.2025.8.16.0014 0070762-49.2025.8.16.0000 0006983-83.2023.8.16.0035 0000468-48.2009.8.16.0156 0133106-66.2025.8.16.0000 0003359-95.2024.8.16.0130 0013897-37.2024.8.16.0001 0038720-41.2025.8.16.0001 0003646-12.2023.8.16.0189 0111879-20.2025.8.16.0000 0110949-02.2025.8.16.0000 0004129-24.2024.8.16.0119 0132414-04.2024.8.16.0000 0013413-46.2025.8.16.0014 0009728-20.2021.8.16.0160 0086479-04.2025.8.16.0000 0006156-43.2024.8.16.0098	Celso Fernando Gutmann - 21713N-PR Cícero Andrade Barreto Luvizotto - 43069N-PR Ciro Alberto Piasecki - 11383N-PR Ciro Brüning - 20336N-PR	0063966-42.2025.8.16.0000 0093129-67.2025.8.16.0000 0126157-26.2025.8.16.0000 0084445-56.2025.8.16.0000 0004185-02.2025.8.16.0126 0113831-68.2024.8.16.0000 0109224-75.2025.8.16.0000 0112802-46.2025.8.16.0000 0004434-30.2023.8.16.0026 0050205-22.2017.8.16.0000 0014303-76.2015.8.16.0000 0125702-61.2025.8.16.0000 0084759-02.2025.8.16.0000 0029150-68.2024.8.16.0000 0037673-35.2025.8.16.0000 0041865-31.2013.8.16.0000 0038705-18.2025.8.16.0019 0011004-25.2025.8.16.0038 0038720-41.2025.8.16.0001 0106648-12.2025.8.16.0000 0124460-67.2025.8.16.0000 0127985-57.2025.8.16.0000 0125127-53.2025.8.16.0000 0005928-47.2022.8.16.0160 0109310-46.2025.8.16.0000 0026196-27.2016.8.16.0001 0113947-74.2024.8.16.0000 0010680-53.2025.8.16.0129 0063966-42.2025.8.16.0000 0004960-12.2022.8.16.0194 0001868-38.2023.8.16.0017 0000452-57.2021.8.16.0194 0127740-46.2025.8.16.0000 0131267-06.2025.8.16.0000 0117588-36.2025.8.16.0000 0085201-65.2025.8.16.0000 0132414-04.2024.8.16.0000 0001175-44.2023.8.16.0085 0012411-60.2024.8.16.0019 0014434-87.2025.8.16.0004 0092662-88.2025.8.16.0000 0026196-27.2016.8.16.0001 0072225-81.2025.8.16.0014 0034834-08.2024.8.16.0021 0001795-21.2024.8.16.0053 0018337-03.2025.8.16.0014 0001055-89.2025.8.16.0130 0012069-07.2024.8.16.0130 0029089-59.2024.8.16.0017 0102326-46.2025.8.16.0000 0010998-35.2024.8.16.0173 0007827-25.2025.8.16.0112 0000721-34.2023.8.16.0192 0004241-75.2025.8.16.0048 0000277-95.2023.8.16.0096 0001614-52.2023.8.16.0086 0013493-52.2025.8.16.0194 0001167-19.2024.8.16.0025 0010763-03.2024.8.16.0130 0127740-46.2025.8.16.0000 0131267-06.2025.8.16.0000 0002336-20.2025.8.16.0053
Bruno Cesar de Oliveira - 57172N-PR	0005445-97.2022.8.16.0004	Clarissa Mendes Ribeiro - 46176N-PR	0112802-46.2025.8.16.0000
Bruno Felipe Leck - 53443N-PR	0040281-03.2025.8.16.0001 0005848-75.2021.8.16.0174 0004171-81.2024.8.16.0084 0008180-10.2025.8.16.0001 0024277-22.2024.8.16.0001 0043145-14.2025.8.16.0001 0000890-65.2020.8.16.0179 0001455-72.2024.8.16.0087 0008004-51.2024.8.16.0038 0115512-39.2025.8.16.0000 0037116-45.2025.8.16.0001 0007286-35.2019.8.16.0004 0042548-79.2024.8.16.0001 0006714-23.2020.8.16.0173 0024206-11.2020.8.16.0017 0000187-29.2018.8.16.0172 0011983-50.2015.8.16.0001 0115344-37.2025.8.16.0000 0023665-45.2025.8.16.0035 0036112-70.2025.8.16.0001 0000967-38.2022.8.16.0039 0055348-03.2024.8.16.0014 0017928-74.2023.8.16.0021 0112802-46.2025.8.16.0000 0044074-47.2025.8.16.0001 0109224-75.2025.8.16.0000 0000475-51.2023.8.16.0123 0116928-42.2025.8.16.0000 0003388-19.2025.8.16.0193 0002795-20.2025.8.16.0183 0124246-76.2025.8.16.0000 0012069-07.2024.8.16.0130 0013376-93.2024.8.16.0130 0001055-89.2025.8.16.0130 0099094-26.2025.8.16.0000 0096100-25.2025.8.16.0000 0088852-08.2025.8.16.0000 0009728-20.2021.8.16.0160 0020885-98.2025.8.16.0014 0070762-49.2025.8.16.0000 0006983-83.2023.8.16.0035 0000468-48.2009.8.16.0156 0133106-66.2025.8.16.0000 0003359-95.2024.8.16.0130 0013897-37.2024.8.16.0001 0038720-41.2025.8.16.0001 0003646-12.2023.8.16.0189 0111879-20.2025.8.16.0000 0110949-02.2025.8.16.0000 0004129-24.2024.8.16.0119 0132414-04.2024.8.16.0000 0013413-46.2025.8.16.0014 0009728-20.2021.8.16.0160 0086479-04.2025.8.16.0000 0006156-43.2024.8.16.0098	Clauber Julio de Oliveira - 42336N-PR Claudia Lorena Carraro - 16137N-PR	0004434-30.2023.8.16.0026 0050205-22.2017.8.16.0000 0014303-76.2015.8.16.0000 0125702-61.2025.8.16.0000 0084759-02.2025.8.16.0000 0029150-68.2024.8.16.0000 0037673-35.2025.8.16.0000 0041865-31.2013.8.16.0000 0038705-18.2025.8.16.0019 0011004-25.2025.8.16.0038 0038720-41.2025.8.16.0001 0106648-12.2025.8.16.0000 0124460-67.2025.8.16.0000 0127985-57.2025.8.16.0000 0125127-53.2025.8.16.0000 0005928-47.2022.8.16.0160 0109310-46.2025.8.16.0000 0026196-27.2016.8.16.0001 0113947-74.2024.8.16.0000 0010680-53.2025.8.16.0129 0063966-42.2025.8.16.0000 0004960-12.2022.8.16.0194 0001868-38.2023.8.16.0017 0000452-57.2021.8.16.0194 0127740-46.2025.8.16.0000 0131267-06.2025.8.16.0000 0117588-36.2025.8.16.0000 0085201-65.2025.8.16.0000 0132414-04.2024.8.16.0000 0001175-44.2023.8.16.0085 0012411-60.2024.8.16.0019 0014434-87.2025.8.16.0004 0092662-88.2025.8.16.0000 0026196-27.2016.8.16.0001 0072225-81.2025.8.16.0014 0034834-08.2024.8.16.0021 0001795-21.2024.8.16.0053 0018337-03.2025.8.16.0014 0001055-89.2025.8.16.0130 0012069-07.2024.8.16.0130 0029089-59.2024.8.16.0017 0102326-46.2025.8.16.0000 0010998-35.2024.8.16.0173 0007827-25.2025.8.16.0112 0000721-34.2023.8.16.0192 0004241-75.2025.8.16.0048 0000277-95.2023.8.16.0096 0001614-52.2023.8.16.0086 0013493-52.2025.8.16.0194 0001167-19.2024.8.16.0025 0010763-03.2024.8.16.0130 0127740-46.2025.8.16.0000 0131267-06.2025.8.16.0000 0002336-20.2025.8.16.0053
Bruno Gontijo Rocha - 82745N-PR	0005445-97.2022.8.16.0004 0040281-03.2025.8.16.0001 0005848-75.2021.8.16.0174 0004171-81.2024.8.16.0084 0008180-10.2025.8.16.0001 0024277-22.2024.8.16.0001 0043145-14.2025.8.16.0001 0000890-65.2020.8.16.0179 0001455-72.2024.8.16.0087 0008004-51.2024.8.16.0038 0115512-39.2025.8.16.0000 0037116-45.2025.8.16.0001 0007286-35.2019.8.16.0004 0042548-79.2024.8.16.0001 0006714-23.2020.8.16.0173 0024206-11.2020.8.16.0017 0000187-29.2018.8.16.0172 0011983-50.2015.8.16.0001 0115344-37.2025.8.16.0000 0023665-45.2025.8.16.0035 0036112-70.2025.8.16.0001 0000967-38.2022.8.16.0039 0055348-03.2024.8.16.0014 0017928-74.2023.8.16.0021 0112802-46.2025.8.16.0000 0044074-47.2025.8.16.0001 0109224-75.2025.8.16.0000 0000475-51.2023.8.16.0123 0116928-42.2025.8.16.0000 0003388-19.2025.8.16.0193 0002795-20.2025.8.16.0183 0124246-76.2025.8.16.0000 0012069-07.2024.8.16.0130 0013376-93.2024.8.16.0130 0001055-89.2025.8.16.0130 0099094-26.2025.8.16.0000 0096100-25.2025.8.16.0000 0088852-08.2025.8.16.0000 0009728-20.2021.8.16.0160 0020885-98.2025.8.16.0014 0070762-49.2025.8.16.0000 0006983-83.2023.8.16.0035 0000468-48.2009.8.16.0156 0133106-66.2025.8.16.0000 0003359-95.2024.8.16.0130 0013897-37.2024.8.16.0001 0038720-41.2025.8.16.0001 0003646-12.2023.8.16.0189 0111879-20.2025.8.16.0000 0110949-02.2025.8.16.0000 0004129-24.2024.8.16.0119 0132414-04.2024.8.16.0000 0013413-46.2025.8.16.0014 0009728-20.2021.8.16.0160 0086479-04.2025.8.16.0000 0006156-43.2024.8.16.0098	Claudia Ramos da Silva - 80216N-SP Claudio Marcelo Baiak - 29241N-PR Claudio Mariani Berti - 25822N-PR Claudio Pacheco Prates Lamachia - 22356N-RS	0038705-18.2025.8.16.0019 0011004-25.2025.8.16.0038 0038720-41.2025.8.16.0001 0106648-12.2025.8.16.0000 0124460-67.2025.8.16.0000 0127985-57.2025.8.16.0000 0125127-53.2025.8.16.0000 0005928-47.2022.8.16.0160 0109310-46.2025.8.16.0000 0026196-27.2016.8.16.0001 0113947-74.2024.8.16.0000 0010680-53.2025.8.16.0129 0063966-42.2025.8.16.0000 0004960-12.2022.8.16.0194 0001868-38.2023.8.16.0017 0000452-57.2021.8.16.0194 0127740-46.2025.8.16.0000 0131267-06.2025.8.16.0000 0117588-36.2025.8.16.0000 0085201-65.2025.8.16.0000 0132414-04.2024.8.16.0000 0001175-44.2023.8.16.0085 0012411-60.2024.8.16.0019 0014434-87.2025.8.16.0004 0092662-88.2025.8.16.0000 0026196-27.2016.8.16.0001 0072225-81.2025.8.16.0014 0034834-08.2024.8.16.0021 0001795-21.2024.8.16.0053 0018337-03.2025.8.16.0014 0001055-89.2025.8.16.0130 0012069-07.2024.8.16.0130 0029089-59.2024.8.16.0017 0102326-46.2025.8.16.0000 0010998-35.2024.8.16.0173 0007827-25.2025.8.16.0112 0000721-34.2023.8.16.0192 0004241-75.2025.8.16.0048 0000277-95.2023.8.16.0096 0001614-52.2023.8.16.0086 0013493-52.2025.8.16.0194 0001167-19.2024.8.16.0025 0010763-03.2024.8.16.0130 0127740-46.2025.8.16.0000 0131267-06.2025.8.16.0000 0002336-20.2025.8.16.0053
Bruno Henrique do Nascimento - 105883N-PR	0055348-03.2024.8.16.0014	Clederson Luiz Brum - 66420N-PR	0127985-57.2025.8.16.0000
Bruno Leite de Almeida - 95935N-RJ	0017928-74.2023.8.16.0021	Cleyton Eduardo Galego Arca - 114670N-PR	0125127-53.2025.8.16.0000
Bruno Leite de Almeida - 99524N-PR	0112802-46.2025.8.16.0000	Clóris de Fátima Campestrini - 28734N-PR	0005928-47.2022.8.16.0160
Bruno Marcuzzo - 57236N-PR	0044074-47.2025.8.16.0001	Columbano Feijo - 346653N-SP	0109310-46.2025.8.16.0000
Bruno Milano Centa - 41441N-PR	0109224-75.2025.8.16.0000	Cristian Luiz Moraes - 25855N-PR	0026196-27.2016.8.16.0001
Bruno Otávio Litwinski - 90468N-PR	0000475-51.2023.8.16.0123	Cristiane de Oliveira Azim Nogueira - 24456N-PR	0113947-74.2024.8.16.0000
Bruno Roberto Vosgerau - 61051N-PR	0116928-42.2025.8.16.0000 0003388-19.2025.8.16.0193 0002795-20.2025.8.16.0183 0124246-76.2025.8.16.0000 0012069-07.2024.8.16.0130 0013376-93.2024.8.16.0130 0001055-89.2025.8.16.0130 0099094-26.2025.8.16.0000 0096100-25.2025.8.16.0000 0088852-08.2025.8.16.0000 0009728-20.2021.8.16.0160 0020885-98.2025.8.16.0014 0070762-49.2025.8.16.0000 0006983-83.2023.8.16.0035 0000468-48.2009.8.16.0156 0133106-66.2025.8.16.0000 0003359-95.2024.8.16.0130 0013897-37.2024.8.16.0001 0038720-41.2025.8.16.0001 0003646-12.2023.8.16.0189 0111879-20.2025.8.16.0000 0110949-02.2025.8.16.0000 0004129-24.2024.8.1		

David Arnaud Eseverri Formiga - 24818N-PR	0005783-94.2016.8.16.0129	0042548-79.2024.8.16.0001
Dayane Garçal de Lima - 115693N-RS	0003271-28.2025.8.16.0193	0005909-90.2025.8.16.0045
Débora Domesi Silva Lopes - 238994N-SP	0004171-81.2024.8.16.0084	0003656-80.2025.8.16.0126
Débora Morgana Cassiano - 90853N-PR	0026363-78.2025.8.16.0017	0001230-66.2023.8.16.0126
	0026161-04.2025.8.16.0017	0039907-29.2022.8.16.0021
Deborah Alessandra de Oliveira Damas - 20127N-PR	0122710-30.2025.8.16.0000	0001652-73.2020.8.16.0117
Demétrys Luiz Fracaro Baldissera - 54602N-PR	0125836-88.2025.8.16.0000	0124611-33.2025.8.16.0000
Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa - 90005N-PR	0125127-53.2025.8.16.0000	0092266-14.2025.8.16.0000
	0044773-38.2025.8.16.0001	0105801-10.2025.8.16.0000
Devone Marroni Gonçalves - 118647N-PR	0023765-39.2024.8.16.0001	0073456-88.2025.8.16.0000
Dhiogo Raphael Anoíz - 58623N-PR	0118341-90.2025.8.16.0000	0084180-54.2025.8.16.0000
	0136749-32.2025.8.16.0000	0005445-97.2022.8.16.0004
Diana Athenas Matos Miranda - 114220N-PR	0002849-73.2023.8.16.0112	0040281-03.2025.8.16.0001
Diego David Ramires - 85256N-PR	0064165-64.2025.8.16.0000	0005848-75.2021.8.16.0174
Diego Fernando Schwab Paisani - 41847N-PR	0014499-06.2022.8.16.0031	0023040-11.2025.8.16.0035
Diego Mattuchewski - 111386N-PR	0002874-97.2024.8.16.0194	0008180-10.2025.8.16.0001
Diego Meyer Sens - 96036N-PR	0098551-23.2025.8.16.0000	0024277-22.2024.8.16.0001
Diego Rover - 42650N-SC	0040514-97.2025.8.16.0001	0043145-14.2025.8.16.0001
Diego Teider - 117745N-PR	0060665-87.2025.8.16.0000	0001455-72.2024.8.16.0087
	0106648-12.2025.8.16.0000	0008004-51.2024.8.16.0038
	0124460-67.2025.8.16.0000	0115512-39.2025.8.16.0000
Diogenes Matos Padilha Ferraz - 67764N-PR	0002874-97.2024.8.16.0194	0037116-45.2025.8.16.0001
Dirceu Carreira Junior - 209866N-SP	0000039-02.2025.8.16.0098	0017687-08.2020.8.16.0021
Dora Maria das Neves Schuller - 7694N-PR	0001757-57.2022.8.16.0189	0005873-40.2022.8.16.0017
Douglas do Espírito Santo Pereira - 77884N-PR	0087960-02.2025.8.16.0000	0017134-48.2025.8.16.0194
Douglas Vilar - 47278N-PR	0019387-69.2023.8.16.0035	0026363-78.2025.8.16.0017
Dyone Henrique Soares - 441140N-SP	0034102-14.2025.8.16.0014	0028956-80.2025.8.16.0017
Ediane Cristina Cavanhi Boni - 67375N-PR	0125127-53.2025.8.16.0000	0026161-04.2025.8.16.0017
Edno Pezzarini Junior - 32980N-PR	0001455-72.2024.8.16.0087	0026363-78.2025.8.16.0017
Edson de Oliveira da Silva - 102379N-PR	0082229-25.2025.8.16.0000	0035109-26.2025.8.16.0019
Edu Alex Sandro dos Santos Vieira - 46549N-PR	0001868-38.2023.8.16.0017	0026161-04.2025.8.16.0017
Eduardo Antonio Perine - 70476N-PR	0008541-62.2024.8.16.0033	0008169-03.2025.8.16.0026
Eduardo Batistel Ramos - 31205N-PR	0085201-65.2025.8.16.0000	0116928-42.2025.8.16.0000
	0132414-04.2024.8.16.0000	0124973-35.2025.8.16.0000
	0001175-44.2023.8.16.0085	0121013-71.2025.8.16.0000
Eduardo Chalfin - 58971N-PR	0004644-37.2025.8.16.0115	0141033-83.2025.8.16.0000
	0003656-80.2025.8.16.0126	0127972-58.2025.8.16.0000
	0000304-42.2023.8.16.0108	0120981-66.2025.8.16.0000
	0001230-66.2023.8.16.0126	0003570-34.2018.8.16.0101
	0001356-83.2025.8.16.0082	0000039-02.2025.8.16.0098
	0039907-29.2022.8.16.0021	0043367-79.2025.8.16.0001
	0000370-61.2023.8.16.0192	0004156-27.2025.8.16.0101
	0004695-48.2025.8.16.0115	0036161-14.2025.8.16.0001
	0010593-94.2025.8.16.0033	0003721-95.2017.8.16.0113
Eduardo Estanislau Tobera Filho - 45755N-PR	0133106-66.2025.8.16.0000	0018423-08.2025.8.16.0035
Eduardo Fernando Lachimia - 16204N-PR	0003348-65.2022.8.16.0056	0026104-29.2025.8.16.0035
Eduardo Ferreira - 76340N-PR	0085201-65.2025.8.16.0000	0004354-50.2023.8.16.0193
Eduardo Fin de Figueiredo - 64507N-PR	0000325-46.2025.8.16.0076	0072225-81.2025.8.16.0014
Eduardo Henrique Ferraz Martins - 57569N-PR	0013483-51.2023.8.16.0170	0038413-87.2025.8.16.0001
Eduardo Mazzetto Pasim Moron - 78959N-PR	0002172-24.2025.8.16.0128	0092785-86.2025.8.16.0000
Eduardo Vinicius Hiert - 96845N-PR	0003930-77.2023.8.16.0170	0002172-24.2025.8.16.0128
Eliane Moraes de Almeida Metz - 53378N-PR	0096100-25.2025.8.16.0000	0133106-66.2025.8.16.0000
Elias do Amaral - 51659N-PR	0027069-46.2024.8.16.0001	0007260-91.2025.8.16.0112
Elias Mattar Assad - 9857N-PR	0122502-46.2025.8.16.0000	0003271-28.2025.8.16.0193
	0125486-03.2025.8.16.0000	0001757-57.2022.8.16.0189
	0013413-46.2025.8.16.0014	0002913-66.2025.8.16.0095
Elias Salomão Felismino - 86188N-PR	0004822-37.2023.8.16.0056	0028636-11.2017.8.16.0017
Eliezer Machado de Almeida - 44246N-PR	0035109-26.2025.8.16.0019	0004822-37.2023.8.16.0056
Elisângela Lammerhirt de Souza - 102604N-PR	0009206-71.2025.8.16.0024	0115821-60.2025.8.16.0000
Elizabet Nascimento - 12845N-PR	0009210-11.2025.8.16.0024	0044773-38.2025.8.16.0001
	0020344-14.2025.8.16.0031	0001958-06.2025.8.16.0040
Elizabete Nizer Sell - 43241N-PR	0100039-13.2025.8.16.0000	0001966-80.2025.8.16.0040
Elizeu Kocan - 54081N-PR	0015517-36.2024.8.16.0017	0096100-25.2025.8.16.0000
Elóira Rodrigues Garcia - 103495N-PR	0000468-48.2009.8.16.0156	0121795-78.2025.8.16.0000
Elso Cardoso Bitencourt - 13957N-PR	0000856-90.2020.8.16.0179	0115821-60.2025.8.16.0000
Elton Carlos Vieira - 99455N-MG	0004497-62.2023.8.16.0056	0008796-68.2014.8.16.0001
	0035109-26.2025.8.16.0019	0109224-75.2025.8.16.0000
Emerson Lopes de Souza - 77715N-PR	0005783-94.2016.8.16.0129	0074143-65.2025.8.16.0000
Emerson Luiz Vello - 30322N-PR	0128304-25.2025.8.16.0000	0124246-76.2025.8.16.0000
Emília Bandeira Perissatto - 112566N-PR	0013483-51.2023.8.16.0170	0026196-27.2016.8.16.0001
Emilly Saray Ferraz Martins - 111911N-PR	0070762-49.2025.8.16.0000	0009252-71.2021.8.16.0001
Emily Bom de Oliveira - 128850N-PR	0031264-43.2025.8.16.0000	0116993-37.2025.8.16.0000
Emmanuel Gaspar Valle - 108214N-PR	0040346-69.2024.8.16.0021	0087960-02.2025.8.16.0000
Eneida Tavares de Lima Fettback - 14878N-PR	0109224-75.2025.8.16.0000	0135285-70.2025.8.16.0000
	0000452-57.2021.8.16.0194	0004434-30.2023.8.16.0026
Eric Willyan Estalk - 67977N-PR	0024277-22.2024.8.16.0001	0038413-87.2025.8.16.0001
	0002876-90.2024.8.16.0154	0019373-25.2025.8.16.0194

	0132425-96.2025.8.16.0000	Giovanna Valentim Cozza - 412625N-SP	0004927-80.2025.8.16.0173
	0135561-04.2025.8.16.0000	Giovanni Correia Franco - 374310N-SP	0001757-57.2022.8.16.0189
	0002133-40.2024.8.16.0038	Giseli Cristina do Rosario Vilela da Silveira - 63543N-PR	0011983-50.2015.8.16.0001
	0086831-59.2025.8.16.0000	Giselle Garcia - 42966N-PR	0002841-39.2021.8.16.0089
Fernando da Conceição Gomes Clemente - 178171N-SP	0004171-81.2024.8.16.0084	Gislaine Cristina de Souza - 84271N-PR	0128585-78.2025.8.16.0000
Fernando de Jesus Iria de Sousa - 216045N-SP	0043790-39.2025.8.16.0001	Gislaine Podanoski Vignotti - 23441N-PR	0112029-98.2025.8.16.0000
Fernando Henrique Cardoso - 36953N-PR	0032171-98.2014.8.16.0001	Giuliana Guimaraes Conte Cardoso - 20979N-PR	0026363-78.2025.8.16.0017
Fernando Hideaki Zavan Yamaguro - 96371N-PR	0005183-20.2024.8.16.0056		0028956-80.2025.8.16.0017
Fernando José Sanguino Lopes Thomé - 69103N-PR	0004461-53.2023.8.16.0045		0026161-04.2025.8.16.0017
Fernando Machado Bianchi - 177046N-SP	0002236-15.2025.8.16.0102	Gladimir Adriani Poletto - 21208N-PR	0043367-79.2025.8.16.0001
	0002182-49.2025.8.16.0102		0004156-27.2025.8.16.0101
Fernando Moreira Drummond Teixeira - 108112N-MG	0019993-05.2023.8.16.0001		0036161-14.2025.8.16.0001
Fernando Rocha Neves - 50183N-PR	0120981-66.2025.8.16.0000	Gláucea Moretto Sartoretto - 37129N-PR	0006625-15.2025.8.16.0079
Fernando Trindade de Menezes - 49826N-PR	0007286-35.2019.8.16.0004	Gleyce Francielle de Oliveira Moraes - 65747N-PR	0114606-49.2025.8.16.0000
	0003930-77.2023.8.16.0170	Graciane Lima Leal dos Santos - 101711N-PR	0007441-30.2025.8.16.0165
Fernando Yuji Ribeiro Suzuki - 84969N-PR	0020885-98.2025.8.16.0014	Graciele Koteski - 41109N-PR	0009252-71.2021.8.16.0001
	0070762-49.2025.8.16.0000	Graziele de Fátima Schutzemberger - 61639N-PR	0019387-69.2023.8.16.0035
Filipe Alves da Mota - 22945N-PR	0023665-45.2025.8.16.0035	Guilherme Augusto Comar - 105492N-PR	0004644-37.2025.8.16.0115
Filomena Cecília Duarte - 29845N-PR	0031281-86.2025.8.16.0030		0004695-48.2025.8.16.0115
Flavia Queiroz - 37569N-PR	0007441-30.2025.8.16.0165	Guilherme Augusto da Rosa - 21726N-SC	0000912-51.2023.8.16.0169
Flavia Thainara Carneiro - 115036N-PR	0016095-56.2025.8.16.0019	Guilherme Candido de Oliveira - 84513N-PR	0031416-15.2017.8.16.0019
	0035109-26.2025.8.16.0019	Guilherme Gomes Xavier de Oliveira - 38058N-PR	0079718-80.2023.8.16.0014
Flavio Dionisio Bernartt - 11363N-PR	0131556-36.2025.8.16.0000		0025797-51.2023.8.16.0001
Flavio Dionisio Bernartt Junior - 41420N-PR	0131556-36.2025.8.16.0000	Guilherme Luiz Moraes - 64043N-PR	0120981-66.2025.8.16.0000
Flávio do Amaral Guimarães - 84653N-PR	0024206-11.2020.8.16.0017	Guilherme Marinho Marques - 75427N-PR	0018423-08.2025.8.16.0035
	0007441-30.2025.8.16.0165		0026104-29.2025.8.16.0035
	0040894-23.2025.8.16.0001	Guilherme Marzola Leal - 85483N-PR	0117588-36.2025.8.16.0000
Flavio Rodrigues dos Santos - 25127N-PR	0001557-45.2021.8.16.0105	Guilherme Schinwelski - 85410N-PR	0064165-64.2025.8.16.0000
Flavio Warumbly Lins - 31832N-PR	0122502-46.2025.8.16.0000	Gustavo Andrade Hummel - 80748N-PR	0008732-75.2025.8.16.0000
	0125486-03.2025.8.16.0000	Gustavo Antonio Oliveira de Almeida - 84391N-PR	0100562-25.2025.8.16.0000
Fledinei Borges Licheski - 57114N-PR	0113831-68.2024.8.16.0000	Gustavo Freitas Reis - 107114N-PR	0028956-80.2025.8.16.0017
Franciele Aparecida Nunez - 78192N-PR	0004461-53.2023.8.16.0045	Gustavo Henrique Lemos Conte - 115057N-PR	0124611-33.2025.8.16.0000
Franciele Aparecida Romero Santos - 37234N-PR	0015517-36.2024.8.16.0017	Gustavo Henrique Stábile - 251594N-SP	0126956-69.2025.8.16.0000
Franciele Francisca dos Reis Pinheiro - 120111N-PR	0015670-52.2025.8.16.0173	Gustavo Lorenzi de Castro - 129134N-SP	0004927-80.2025.8.16.0173
Francielle Elisabet Nogueira Lima - 98301N-PR	0100178-62.2025.8.16.0000	Gustavo Rodrigo Góes Nicoladeli - 56918N-PR	0007260-91.2025.8.16.0112
Francielli Costa Faria - 119609N-PR	0017928-74.2023.8.16.0021	Gustavo Zupeli Brolini - 105994N-PR	0012246-34.2025.8.16.0130
Franciely Martins Costa - 87471N-PR	0043901-81.2025.8.16.0014	Halanjhoni Junio Rezende - 56787N-PR	0010998-35.2024.8.16.0173
Franco Vinicius Dorneles Santa Maria - 89035N-PR	0017687-08.2020.8.16.0021	Harold Adrian Neves de Paula - 112203N-PR	0043901-81.2025.8.16.0014
Gabriel Francisco Ceccon Enebelo - 71771N-PR	0003656-80.2025.8.16.0126	Heddy Lamar Cristiane Faria Roque - 143527N-MG	0039262-30.2023.8.16.0001
	0001230-66.2023.8.16.0126	Helder Massaaki Kanamaru - 111887N-SP	0040281-03.2025.8.16.0001
	0039907-29.2022.8.16.0021		0043145-14.2025.8.16.0001
Gabriel Martins Alves - 111066N-RS	0106648-12.2025.8.16.0000		0000890-65.2020.8.16.0179
	0124460-67.2025.8.16.0000		0115512-39.2025.8.16.0000
Gabriel Matos Fernandes de Oliveira - 93064N-PR	0034834-08.2024.8.16.0021	Heleno Galdino Lucas - 23110N-PR	0005928-47.2022.8.16.0160
Gabriel Mendes de Catunda Sales - 62650N-PR	0010289-46.2025.8.16.0017	Helian Kosloski dos Santos - 117234N-PR	0041100-80.2025.8.16.0019
Gabriel Stefani - 112285N-PR	0000325-46.2025.8.16.0076	Helio Eduardo Richter - 23960N-PR	0005445-97.2022.8.16.0004
Gabriela Schwarz Surkamp - 102634N-PR	0115821-60.2025.8.16.0000		0040281-03.2025.8.16.0001
Gabrielle Tischenberg Vallim - 118424N-PR	0018423-08.2025.8.16.0035		0005848-75.2021.8.16.0174
	0026104-29.2025.8.16.0035		0004171-81.2024.8.16.0084
Geandro de Oliveira Fajardo - 35971N-PR	0001300-61.2023.8.16.0101		0008180-10.2025.8.16.0001
	0004156-27.2025.8.16.0101		0024277-22.2024.8.16.0001
Geisa Borges da Silva - 68315N-PR	0127972-58.2025.8.16.0000		0043145-14.2025.8.16.0001
Gelson Luiz Surdi - 9068N-SC	0040514-97.2025.8.16.0001		0000890-65.2020.8.16.0179
Genilson Antonio da Luz Fideliz - 69238N-PR	0024659-29.2022.8.16.0019		0001346-89.2019.8.16.0004
Georgia Gabriele Braz Domingos - 67402N-PR	0003656-80.2025.8.16.0126		0001455-72.2024.8.16.0087
	0001230-66.2023.8.16.0126		0004497-62.2023.8.16.0056
	0039907-29.2022.8.16.0021		0008004-51.2024.8.16.0038
Geraldo Francisco Pomagerski - 44074N-PR	0003271-28.2025.8.16.0193		0115512-39.2025.8.16.0000
Geraldo Luiz de Moura Tavares - 31817N-MG	0011251-88.2023.8.16.0001	Helison da Silva Chin Lemos - 39302N-PR	0037116-45.2025.8.16.0001
Germano Alberto Dresch Filho - 15359N-PR	0113947-74.2024.8.16.0000	Hellen Regina Kirchner Villar - 59463N-PR	0007286-35.2019.8.16.0004
	0109342-51.2025.8.16.0000	Henrique Afonso Pipolo - 25756N-PR	0042548-79.2024.8.16.0001
Germano Augusto Pereira Sureck - 86419N-PR	0013483-51.2023.8.16.0170	Henrique Back - 89025N-PR	0026196-27.2016.8.16.0001
Gerson Vanzin Moura da Silva - 19180N-PR	0003527-38.2020.8.16.0001	Henrique Bueno da Graça - 65490N-PR	0025797-51.2023.8.16.0001
	0110949-02.2025.8.16.0000	Henrique Camacho Santos - 58299N-PR	0082035-80.2025.8.16.0014
	0002795-20.2025.8.16.0183	Henrique Cesar Roesler Langer - 45421N-PR	0085201-65.2025.8.16.0000
	0122502-46.2025.8.16.0000	Henrique da Silva Lima - 9979N-MS	0021159-87.2024.8.16.0017
	0008825-14.2020.8.16.0194	Henrique Otto Benites Mahlmann - 80516N-PR	0029089-59.2024.8.16.0017
	0125486-03.2025.8.16.0000		0051922-88.2025.8.16.0000
Gessivaldo Oliveira Maia - 47286N-PR	0091909-34.2025.8.16.0000		0010593-94.2025.8.16.0033
Gianmarco Costabeber - 56120N-PR	0052163-33.2024.8.16.0021		0018423-08.2025.8.16.0035
Gilberto Alexandre de Abreu Kalil - 55317N-PR	0026363-78.2025.8.16.0017		0026104-29.2025.8.16.0035
	0026161-04.2025.8.16.0017	Henry Levi Kaminski - 42146N-PR	0112802-46.2025.8.16.0000
Gilberto Franzoi da Silva - 49704N-PR	0070762-49.2025.8.16.0000	Heroldes Bahr Neto - 23432N-PR	0116928-42.2025.8.16.0000
Gilberto Jose Cerqueira Junior - 48003N-RS	0128304-25.2025.8.16.0000		0124973-35.2025.8.16.0000
Gilson José dos Santos - 31128N-PR	0082229-25.2025.8.16.0000		0121013-71.2025.8.16.0000
Giovana Antunes de Melo - 87986N-PR	0043790-39.2025.8.16.0001	Hiran Mora Castilho Neto - 125968N-PR	0028956-80.2025.8.16.0017
Giovanna Domingues Soares Lopes Estevez - 107903N-PR	0001300-61.2023.8.16.0101	Hulianor de Lai - 38861N-PR	0040281-03.2025.8.16.0001

Humberto Garbelini Kotsifas - 58644N-PR
Ideraldo Jose Appi - 22339N-PR
Igor Caliani - 111904N-PR
Igor Camargo da Silva - 108984N-PR
Igor Filus Ludkevitch - 25612N-PR
Inaldo Bezerra Silva Junior - 132994N-SP

Inez Oliveira do Espirito Santo - 73029N-PR
Ingrid Giachini Althaus - 42281N-PR
Irineu Machado de Lima Junior - 66870N-PR
Iris Gabriela Lima - 116648N-PR
Isabela Almeida do Nascimento - 112626N-PR
Isabela Rodrigues Jardim - 92974N-PR
Isabelly Judith de Sousa - 62023N-PR
Isadora Navarro Bernardino da Silva - 82272N-PR
Isoar Ghislandi Junior - 85755N-PR
Israel Alves Guimarães - 103379N-PR
Israel Cenilo Guibor - 113900N-PR
Italo Tanaka Junior - 14099N-PR
Ivan de Azevedo Gubert - 7495N-PR
Ivan Pimenta de Souza - 51237N-PR
Ivan Somariva - 66560N-PR

Ivo Luz - 84282N-PR
Izabela Cristina Rücker Curi Bertoncello - 25814N-PR

Izabela Rodrigues de Oliveira - 106076N-PR
Jacira Moraes da Costa Caetano - 107157N-RS

Jackson Mateus Porfírio - 54141N-PR
Jacó Carlos Silva Coelho - 13721N-GO
Jaime Oliveira Penteado - 20835N-PR

Jair Antonio Wiebelling - 24151N-PR

Jair Aparecido Zanin - 18782N-PR

Jair de Souza Pinto Neto - 75330N-PR
Jair Willian Ploczkoski - 107413N-PR
Jamil Josepetti Júnior - 16587N-PR
Jamilé Aparecida Machnicki - 60484N-PR
Janaina Maranhão Litwinski - 48832N-PR
Janio Santos de Figueiredo - 14686N-PR
Jaqueline Bitencourt Pedrozo - 68548N-PR
Jaqueline Calisto da Silva - 119263N-PR
Jaqueline de Fátima Barreto Dale Luque - 74432N-PR
Jaqueline Hamann - 92558N-PR
Jaqueline Lobo da Rosa - 17452N-PR
Jaqueline Santos da Silva - 101041N-PR
Jean Cesar Xavier - 54774A-PR
Jeferson de Amorin - 31047N-PR
Jeferson Fosqueira - 17973N-PR
Jefferson Camilo de Siqueira - 45614N-PR

0005848-75.2021.8.16.0174
0023040-11.2025.8.16.0035
0004171-81.2024.8.16.0084
0008180-10.2025.8.16.0001
0024277-22.2024.8.16.0001
0043145-14.2025.8.16.0001
0001455-72.2024.8.16.0087
0004497-62.2023.8.16.0056
0008004-51.2024.8.16.0038
0115512-39.2025.8.16.0000
0037116-45.2025.8.16.0001
0007286-35.2019.8.16.0004
0003570-34.2018.8.16.0101
0127972-58.2025.8.16.0000
0126652-70.2025.8.16.0000
0000277-95.2023.8.16.0096
0128856-87.2025.8.16.0000
0128685-33.2025.8.16.0000
0023765-39.2024.8.16.0001
0010763-03.2024.8.16.0130
0100178-62.2025.8.16.0000
0127740-46.2025.8.16.0000
0131267-06.2025.8.16.0000
0002336-20.2025.8.16.0053
0117076-53.2025.8.16.0000
0127972-58.2025.8.16.0000
0109224-75.2025.8.16.0000
0013441-39.2025.8.16.0038
0013441-39.2025.8.16.0038
0077346-35.2025.8.16.0000
0012246-34.2025.8.16.0130
0003334-12.2023.8.16.0100
0122077-19.2025.8.16.0000
0007827-25.2025.8.16.0112
0055348-03.2024.8.16.0014
0004386-27.2025.8.16.0115
0014434-87.2025.8.16.0004
0132649-34.2025.8.16.0000
0012246-34.2025.8.16.0130
0000187-29.2018.8.16.0172
0017687-08.2020.8.16.0021
0086479-04.2025.8.16.0000
0001346-89.2019.8.16.0004
0029422-45.2023.8.16.0017
0007286-35.2019.8.16.0004
0003930-77.2023.8.16.0170
0046604-24.2021.8.16.0014
0106648-12.2025.8.16.0000
0124460-67.2025.8.16.0000
0002849-73.2023.8.16.0112
0002671-23.2020.8.16.0115
0003527-38.2020.8.16.0001
0110949-02.2025.8.16.0000
0002795-20.2025.8.16.0183
0122502-46.2025.8.16.0000
0008825-14.2020.8.16.0194
0125486-03.2025.8.16.0000
0040346-69.2024.8.16.0021
0002671-23.2020.8.16.0115
0002874-35.2025.8.16.0074
0002876-05.2025.8.16.0074
0120981-66.2025.8.16.0000
0011004-25.2025.8.16.0038
0004386-27.2025.8.16.0115
0044074-47.2025.8.16.0001
0000475-51.2023.8.16.0123
0000325-46.2025.8.16.0076
0003930-77.2023.8.16.0170
0021159-87.2024.8.16.0017
0003651-65.2023.8.16.0017
0010680-53.2025.8.16.0129
0118952-43.2025.8.16.0000
0113831-68.2024.8.16.0000
0125702-61.2025.8.16.0000
0043790-39.2025.8.16.0001
0031281-86.2025.8.16.0030
0004171-81.2024.8.16.0084

Jefferson Comeli - 38612N-PR

Jeffry Geraldo Amaral - 54100N-PR
Jéssica Fernanda Corrêa - 91851N-PR
Jéssica Sanfelici Potomati - 334062N-SP
Jéssica Savalle Silva Cruz - 392282N-SP
Jessica Yasmin Neves Barbosa - 130237N-PR
Jhefferson Higor Mantovani - 97454N-PR
Jhonatan Lucas Hanzen Grein - 115442N-PR
Joana Gabriela Calefi - 64606N-PR
Joana Goncalves Vargas - 75798N-RS
João Alcécio de Sá Junior - 22531N-SC
João Anderson Klauck - 61323N-PR
João Augusto de Andrade - 103359N-PR

Joao Augusto Sousa Muniz - 203012A-SP
João Carlos Derbli - 70943N-PR
Joao Casillo - 3903N-PR

João César Silveira Portela - 23454N-PR
João Domingos Cardoso Junior - 41623N-PR
Joao Eduardo Loureiro - 23863N-PR
João Emilio Zola Junior - 19763N-PR
João Gonçalves Franco Filho - 124595N-PR

Joao Jacinto Anhe Andorfato - 353096N-SP
João Marcos Oliveira dos Santos - 116264N-PR
João Paulo Bonadio Straioto - 69564N-PR
João Paulo Costa Faria - 90814N-PR
João Paulo de Castro - 39745N-PR
Joao Paulo Sardinha dos Santos - 117913N-PR
Joao Pedro Iba Godinho - 110614N-PR
João Pedro Splendor Giroldo - 103577N-PR
João Ricardo Mansur Franceschi - 40553N-PR
João Rockenbach Nascimento - 54309N-PR
Jocimar Estalk - 247302N-SP

Joede Henrique de Assis - 96166N-PR
Joel Kravtchenko - 20892N-PR
Johnny Elizeu Stopa Junior - 37074N-PR
Jonatas Justus Júnior - 77930N-PR

Jonathan Florindo - 363308N-SP
Jorge Andre Ritzmann de Oliveira - 11985N-SC

Jorge Donizeti Sanchez - 69841A-PR
Jorge Luis Bonfim Leite Filho - 309115N-SP

Jorge Luiz Reis Fernandes - 220917N-SP
Jorge Moraes Filho - 79910N-PR
Jose Aginaldo dos Santos - 75478N-PR
José Altevir Mereth Barbosa da Cunha - 6891N-PR

0115512-39.2025.8.16.0000
0005445-97.2022.8.16.0004
0040281-03.2025.8.16.0001
0005848-75.2021.8.16.0174
0004171-81.2024.8.16.0084
0008180-10.2025.8.16.0001
0024277-22.2024.8.16.0001
0043145-14.2025.8.16.0001
0002631-40.2024.8.16.0167
0000890-65.2020.8.16.0179
0001346-89.2019.8.16.0004
0001455-72.2024.8.16.0087
0000856-90.2020.8.16.0179
0004497-62.2023.8.16.0056
0115512-39.2025.8.16.0000
0002876-90.2024.8.16.0154
0037116-45.2025.8.16.0001
0007286-35.2019.8.16.0004
0042548-79.2024.8.16.0001
0005909-90.2025.8.16.0045
0000802-56.2022.8.16.0082
0051578-65.2025.8.16.0014
0010289-46.2025.8.16.0017
0003359-95.2024.8.16.0130
0013413-46.2025.8.16.0014
0117588-36.2025.8.16.0000
0002133-40.2024.8.16.0038
0012411-60.2024.8.16.0019
0018337-03.2025.8.16.0014
0000912-51.2023.8.16.0169
0002471-42.2024.8.16.0061
0021190-87.2023.8.16.0035
0001167-19.2024.8.16.0025
0010998-35.2024.8.16.0173
0006710-15.2023.8.16.0194
0026196-27.2016.8.16.0001
0113947-74.2024.8.16.0000
0109342-51.2025.8.16.0000
0002631-40.2024.8.16.0167
0000890-65.2020.8.16.0179
0048362-85.2019.8.16.0021
0032171-98.2014.8.16.0001
0013493-52.2025.8.16.0194
0037673-35.2025.8.16.0000
0116928-42.2025.8.16.0000
0124973-35.2025.8.16.0000
0121013-71.2025.8.16.0000
0123793-81.2025.8.16.0000
0003271-28.2025.8.16.0193
0006714-23.2020.8.16.0173
0017928-74.2023.8.16.0021
0028956-80.2025.8.16.0017
0008169-03.2025.8.16.0026
0099094-26.2025.8.16.0000
0015517-36.2024.8.16.0017
0096167-87.2025.8.16.0000
0096100-25.2025.8.16.0000
0024277-22.2024.8.16.0001
0042548-79.2024.8.16.0001
0046604-24.2021.8.16.0014
0127972-58.2025.8.16.0000
0113831-68.2024.8.16.0000
0026363-78.2025.8.16.0017
0028956-80.2025.8.16.0017
0026161-04.2025.8.16.0017
0092785-86.2025.8.16.0000
0009699-86.2025.8.16.0173
0000699-33.2025.8.16.0021
0015670-52.2025.8.16.0173
0002849-84.2025.8.16.0021
0125836-88.2025.8.16.0000
0005848-75.2021.8.16.0174
0007545-34.2025.8.16.0064
0006714-23.2020.8.16.0173
0015522-63.2021.8.16.0017
0007055-41.2022.8.16.0056
0037389-67.2025.8.16.0019

Jose Antonio de Figueiredo Junior - 74850N-MG	0015522-63.2021.8.16.0017	Leandro Fernandes Toledo - 55383N-PR	0003501-46.2020.8.16.0193
Jose Antonio Diana Mapelli - 39884N-PR	0122502-46.2025.8.16.0000	Leandro Marins de Souza - 31533N-PR	0009728-20.2021.8.16.0160
	0125486-03.2025.8.16.0000	Leandro Rodrigues Favero - 98725N-PR	0038413-87.2025.8.16.0001
José Antônio Schuller da Cruz - 45872N-PR	0001757-57.2022.8.16.0189	Lenir Rosa Gobo - 9329N-PR	0003930-77.2023.8.16.0170
Jose Armando da Gloria Batista - 41775N-SP	0001311-63.2025.8.16.0055	Leonardo Baldissera - 63707N-PR	0048570-25.2025.8.16.0000
	0012350-15.2025.8.16.0069	Leonardo Drumond Grupi - 163781N-SP	0124040-62.2025.8.16.0000
	0000802-56.2022.8.16.0082	Leonardo Henrique de Oliveira Damas e Graça - 123403N-PR	0055542-45.2025.8.16.0021
José Augusto Araújo de Noronha - 23044N-PR	0004386-27.2025.8.16.0115	Leonardo Machado Targino de Azevedo - 43000N-PR	0122710-30.2025.8.16.0000
Jose Carlos Van Cleef de Almeida Santos - 273843N-SP	0060665-87.2025.8.16.0000	Leonardo Santana de Abreu - 43188N-RS	0115821-60.2025.8.16.0000
	0006625-15.2025.8.16.0079	Leticia de Araujo Moreira Preis - 82552N-PR	0007545-34.2025.8.16.0064
	0007083-04.2024.8.16.0035		0026363-78.2025.8.16.0017
	0013412-98.2025.8.16.0131		0028956-80.2025.8.16.0017
	0096100-25.2025.8.16.0000		0026161-04.2025.8.16.0017
José César Valeixo Neto - 11266N-PR	0109224-75.2025.8.16.0000	Leticia Priscila Bonacin - 57978N-PR	0003721-95.2017.8.16.0113
José Fernando Marucci - 24483N-PR	0073779-51.2025.8.16.0014	Liana Maria Gobo - 18199N-PR	0048570-25.2025.8.16.0000
Jose Fernando Vialle - 5965N-PR	0018173-80.2025.8.16.0194	Liliam Lopes Macagnan - 79834N-PR	0102326-46.2025.8.16.0000
	0001300-61.2023.8.16.0101	Lilian Carla Guilherme - 113772N-PR	0002592-04.2023.8.16.0159
José Marcos Carrasco - 16909N-PR	0108879-12.2025.8.16.0000	Lilian Fernanda Alvani - 52740N-PR	0014525-54.2025.8.16.0045
José Maria Lopes de Souza - 19097N-PR	0000912-51.2023.8.16.0169	Liliana Orth Diehl - 34797N-PR	0030812-98.2023.8.16.0001
Jose Mauricio de Almeida - 131967N-SP	0041100-80.2025.8.16.0019	Liliane de Jesus Vollrath Oliva - 38359N-PR	0002172-24.2025.8.16.0128
José Nilson Ribeiro Junior - 116373N-PR	0015522-63.2021.8.16.0017	Liliane Gruhn - 20217N-PR	0126157-26.2025.8.16.0000
Jose Ramiris Simeao - 113862N-MG	0084445-56.2025.8.16.0000	Lisandreia Tonin - 24032N-SC	0126157-26.2025.8.16.0000
Josiane Maria Marques de Souza - 101026N-PR	0013483-51.2023.8.16.0170	Loana Micoanski da Costa - 58178N-PR	0132649-34.2025.8.16.0000
Jucely Antoniazzi - 70934N-PR	0006714-23.2020.8.16.0173	Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR	0121272-66.2025.8.16.0000
Jucileia Lima - 62731N-PR	0010680-53.2025.8.16.0129		0038080-90.2015.8.16.0000
Juliana Carla Couto Menosso - 52348N-PR	0001637-50.2024.8.16.0122		0050205-22.2017.8.16.0000
Juliana Cristina Martinelli Raimundi - 15909N-SC	0124040-62.2025.8.16.0000		0003523-75.2025.8.16.0049
	0003527-38.2020.8.16.0001		0000468-48.2009.8.16.0156
Juliana Dela Justina Oliveira Prost - 59511N-PR	0022307-30.2024.8.16.0019		0112988-69.2025.8.16.0000
Juliana Heincklein - 369727N-SP	0001652-73.2020.8.16.0117		0041865-31.2013.8.16.0000
Juliana Meneguzzi Frosi - 67392N-PR	0038413-87.2025.8.16.0001	Luana Cristine de Araújo - 60905N-PR	0031416-15.2017.8.16.0019
Juliana Sandoval Leal de Souza - 38559N-PR	0128856-87.2025.8.16.0000	Luana Vasconcelos de Souza - 88997N-PR	0108879-12.2025.8.16.0000
Juliano Campos - 45570N-PR	0005183-20.2024.8.16.0056	Lucas Alexandre Cenci - 91415A-PR	0000325-46.2025.8.16.0076
Juliano Martins Mansur - 113786N-RJ	0002874-35.2025.8.16.0074	Lucas Fiorin Seregati - 92654N-PR	0060665-87.2025.8.16.0000
Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR	0002876-05.2025.8.16.0074		0106648-12.2025.8.16.0000
	0007260-91.2025.8.16.0112		0124460-67.2025.8.16.0000
Juliano Rodrigues Ferrer - 73859N-PR	0023665-45.2025.8.16.0035	Lucas Guilherme Riedi - 54026N-PR	0000701-47.2023.8.16.0126
	0048362-85.2019.8.16.0021	Lucas José Novaes Verde dos Santos - 57849N-PR	0018423-08.2025.8.16.0035
	0040346-69.2024.8.16.0021		0026104-29.2025.8.16.0035
Julio Cesar Dalmolin - 25162N-PR	0002671-23.2020.8.16.0115	Lucas Koguta - 113349N-PR	0024659-29.2022.8.16.0019
	0002336-20.2025.8.16.0053	Lucas Pecinha de Paula e Souza - 65337N-PR	0001356-83.2025.8.16.0082
Julio Cesar Moliani - 74965N-PR	0004960-12.2022.8.16.0194		0000721-34.2023.8.16.0192
Júlio Henrique Santos Kasper - 101614N-PR	0113831-68.2024.8.16.0000	Lucas Rafael Kulevicz - 110963N-PR	0003359-95.2024.8.16.0130
Julyane Théo Sierpinski de Souza - 82204N-PR	0026196-27.2016.8.16.0001	Luciana Morse de Oliveira - 74569N-SP	0124246-76.2025.8.16.0000
Juscelino Clayton Castardo - 42201N-PR	0116155-94.2025.8.16.0000	Luciana Vaz Adamoli - 56859N-PR	0043790-39.2025.8.16.0001
Kaio Henrique Boza Dias - 117486N-PR	0015517-36.2024.8.16.0017	Luciano Benetti Timm - 72966N-PR	0002810-88.2023.8.16.0108
	0008825-14.2020.8.16.0194	Luciano de Lima - 35312N-PR	0003646-12.2023.8.16.0189
Kalil Jorge Abboud - 34670N-PR	0007260-91.2025.8.16.0112	Luciano Fermino Kern - 32218N-SC	0019993-05.2023.8.16.0001
Kamila Karoline de Souza - 72124N-PR	0011004-25.2025.8.16.0038		0002471-42.2024.8.16.0061
Karel Marik - 59569N-PR	0009206-71.2025.8.16.0024	Luciano Silva de Lima - 63354N-PR	0009206-71.2025.8.16.0024
Karin Kassmayer - 36352N-PR	0009210-11.2025.8.16.0024		0009210-11.2025.8.16.0024
	0128063-51.2025.8.16.0000	Luciano Soares Pereira - 22959N-PR	0010680-53.2025.8.16.0129
Karina de Cássia Moura - 116150N-PR	0009206-71.2025.8.16.0024	Lucimar de Faria - 49940N-PR	0124611-33.2025.8.16.0000
Karl Gustav Kohlmann - 36130N-PR	0009210-11.2025.8.16.0024	Lucinei Antonio Lugli - 48840N-PR	0003646-12.2023.8.16.0189
	0132700-45.2025.8.16.0000	Lucio Bagio Zanuto Junior - 29663N-PR	0115344-37.2025.8.16.0000
Kátia Cilene Kriek - 72054N-PR	0038705-18.2025.8.16.0019	Ludemildo Rodrigues dos Santos - 67769N-PR	0001557-45.2021.8.16.0105
Kátia Lopes Mariano - 21132N-PR	0001404-57.2024.8.16.0056	Luilson Felipe Gonçalves - 49472N-PR	0116993-37.2025.8.16.0000
Katleen Corenti Padovani - 107955N-PR	0072201-95.2025.8.16.0000	Luis Augusto de Bairros Gasparin - 99534N-PR	0007827-25.2025.8.16.0112
Kécia Fabiana Marin de Farias - 53640N-PR	0001300-61.2023.8.16.0101		0003656-80.2025.8.16.0126
Keila Christian Zanatta Manangão Rodrigues - 327408A-SP	0009250-62.2025.8.16.0001		0001230-66.2023.8.16.0126
	0000701-47.2023.8.16.0126		0039907-29.2022.8.16.0021
	0018173-80.2025.8.16.0194	Luis Carlos Vieira Júnior - 64278A-PR	0091909-34.2025.8.16.0000
	0002825-31.2025.8.16.0094	Luis Claudio Andrade Neves - 27201N-PR	0100562-25.2025.8.16.0000
	0003523-75.2025.8.16.0049	Luis Eduardo Pereira Sanches - 39162N-PR	0002631-40.2024.8.16.0167
	0002849-73.2023.8.16.0112	Luis Felipe Abou Chami - 120508N-PR	0012411-60.2024.8.16.0019
Keiti Daiane Borges - 110168N-PR	0090271-63.2025.8.16.0000	Luis Fernando da Silva Lamaur - 46122N-PR	0086479-04.2025.8.16.0000
Kelly Cristina Alvares Bassi - 47851N-PR	0112802-46.2025.8.16.0000	Luis Gustavo Colanzi - 69839N-PR	0132414-04.2024.8.16.0000
Ketleen Mitheeli Eduarda de Oliveira dos Santos - 91658N-PR	0017928-74.2023.8.16.0021	Luis Gustavo Fusinatto Magnani - 46581N-PR	0090271-63.2025.8.16.0000
Ketlyn Cristine Delenski - 81589N-PR	0132649-34.2025.8.16.0000	Luis Gustavo Gomes - 117890N-PR	0003721-95.2017.8.16.0113
Kleber Veltrini Tozzi - 27567N-PR	0010680-53.2025.8.16.0129	Luiz Antonio de Almeida Alvarenga - 146770N-SP	0043367-79.2025.8.16.0001
Laércio dos Santos Luz - 27736N-PR	0005076-91.2020.8.16.0160	Luiz Antonio de Souza - 10565N-PR	0000102-25.1996.8.16.0104
Larissa Silva Sampaio - 34992N-PA	0000452-57.2021.8.16.0194	Luiz Augusto da Silva - 86701N-PR	0043267-79.2025.8.16.0001
Laura Agrifoglio Vianna - 18668N-RS	0030812-98.2023.8.16.0001	Luiz Augusto Silva Ventura do Nascimento - 42646N-PR	0004241-75.2025.8.16.0048
	0003598-48.2022.8.16.0105	Luiz Carlos - 20136N-PR	0092662-88.2025.8.16.0000
Laura Vita de Almeida - 77956N-PR	0122077-19.2025.8.16.0000	Luiz Carlos Checuzzi - 10355N-PR	0030812-98.2023.8.16.0001
Lauro Angelo dos Santos Serafini - 88806N-PR	0141033-83.2025.8.16.0000	Luiz Fernando Casagrande Pereira - 22076N-PR	0009252-71.2021.8.16.0001
Leandro Cabrera Galbiati - 31167N-PR	0002772-30.2020.8.16.0028		0116993-37.2025.8.16.0000

	0087960-02.2025.8.16.0000	Marcos Viana Costódio - 49526N-PR	0008004-51.2024.8.16.0038
	0135285-70.2025.8.16.0000	Marcos Vinicio Cavalcante Lima - 120886N-PR	0127972-58.2025.8.16.0000
	0004434-30.2023.8.16.0026		0051922-88.2025.8.16.0000
	0038413-87.2025.8.16.0001	Marcos Vinicius de Paiva - 75247N-PR	0026363-78.2025.8.16.0017
	0019373-25.2025.8.16.0194		0028956-80.2025.8.16.0017
	0132425-96.2025.8.16.0000		0026161-04.2025.8.16.0017
	0135561-04.2025.8.16.0000	Marcos Vinicius Ribas Colman - 85448N-PR	0021190-87.2023.8.16.0035
	0002133-40.2024.8.16.0038		0001167-19.2024.8.16.0025
	0086831-59.2025.8.16.0000	Marcus Vinicius Ginez da Silva - 30664N-PR	0043901-81.2025.8.16.0014
Luiz Fernando de Queiroz - 5560N-PR	0092662-88.2025.8.16.0000	Mardiury Victória Abreu - 117529N-PR	0044074-47.2025.8.16.0001
Luiz Guilherme Mendes Barreto - 200863N-SP	0002236-15.2025.8.16.0102	Maria Alice Alencar Mora Castilho - 18608N-PR	0015522-63.2021.8.16.0017
	0002182-49.2025.8.16.0102	Maria Amelia Saraiva - 41233N-SP	0008180-10.2025.8.16.0001
	0028956-80.2025.8.16.0017		0005765-65.2021.8.16.0075
Luiz Henrique Tortola - 15513N-PR	0013897-37.2024.8.16.0001	Maria Elizabeth Jacob - 15793N-PR	0014303-76.2015.8.16.0000
Luiz Otavio Baccon Rocha Faleiros - 118837N-PR	0125836-88.2025.8.16.0000	Maria Emília Gonçalves de Rueda - 23748N-PE	0011983-50.2015.8.16.0001
Luiza Aparecida Cristina Martinez Paz - 110371N-PR	0000304-42.2023.8.16.0108		0028636-11.2017.8.16.0017
Lutero de Paiva Pereira - 11929N-PR	0001614-52.2023.8.16.0086	Maria Fernanda Menezes de Oliveira - 50793N-PR	0008796-68.2014.8.16.0001
	0020885-98.2025.8.16.0014	Maria Lucia Lins Conceicao de Medeiros - 15348N-PR	0092266-14.2025.8.16.0000
	0001175-44.2023.8.16.0085	Maria Odette da Silva - 37754N-PR	0004822-37.2023.8.16.0056
Maicon Castilho - 60855N-PR	0008826-54.2024.8.16.0001	Maria Regina de Souza Januario - 99038N-MG	0018173-80.2025.8.16.0194
Maira Bianca Belem Tomasoni - 45149N-PR	0025797-51.2023.8.16.0001	Maria Regina Zarate Nissel - 33071N-PR	0004386-27.2025.8.16.0115
Manuela dos Mártires Ramos - 67201N-PR	0077986-93.2025.8.16.0014	Maria Vitoria Kaled Costa - 64293N-PR	0092785-86.2025.8.16.0000
Manuela Ferreira - 57229N-PR	0016896-70.2018.8.16.0001	Mariana Borges de Souza - 66405N-PR	0009252-71.2021.8.16.0001
Marcel André Natal de Lima - 76710N-PR	0013441-39.2025.8.16.0038		0004434-30.2023.8.16.0026
Marcel Bento Amaral - 64851N-PR	0021698-43.2020.8.16.0001		0002133-40.2024.8.16.0038
Marcel Vinicius de Marino Duenhas Brasil - 69975N-PR	0019373-25.2025.8.16.0194	Mariana Cavassin Boeing - 75775N-PR	0019993-05.2023.8.16.0001
Marcella Drumond - 83092N-PR	0008732-75.2025.8.16.0000	Mariana Cristina Soares Vidal - 120332N-PR	0051578-65.2025.8.16.0014
Marcello Cesar Pereira Filho - 15261N-PR	0032171-98.2014.8.16.0001	Mariana Forbeck Cunha - 65998N-PR	0028636-11.2017.8.16.0017
Marcello Scagliioni Flores - 57001N-PR	0032171-98.2014.8.16.0001	Mariana Reinaldin - 71627N-PR	0008169-03.2025.8.16.0026
Marcelo Scagliioni Flores - 77032N-PR	0036161-14.2025.8.16.0001	Mariana Wolpert - 504248A-SP	0003359-95.2024.8.16.0130
Marcelo Arantes de Melo Borges - 15000N-GO	0004386-27.2025.8.16.0115	Marina da Cunha Ruggero Lopez - 302669N-SP	0133106-66.2025.8.16.0000
Marcelo Bellintani Leocadio - 70759N-PR	0001407-09.2025.8.16.0175	Marina de Cordova Carneiro - 61008N-PR	0071961-09.2025.8.16.0000
	0005765-65.2021.8.16.0075		0065897-80.2025.8.16.0000
Marcelo Buratto - 47784N-PR	0009728-20.2021.8.16.0160	Mário Inácio Xavier de Barros Martins - 74355N-PR	0000967-38.2022.8.16.0039
Marcelo Costa - 25744N-PR	0001774-15.2023.8.16.0139	Mario Rocha Filho - 11268N-PR	0133389-89.2025.8.16.0000
Marcelo de Oliveira Belluci - 249799N-SP	0026104-29.2025.8.16.0035	Maristela Marchetti Dall Oglio - 18047N-SC	0040514-97.2025.8.16.0001
Marcelo Henrique de Fraga Bazilio - 115589N-RS	0017090-29.2025.8.16.0194	Marli Benitz - 39907N-BA	0112471-64.2025.8.16.0000
Marcelo Henrique Zanoni - 63096A-PR	0011004-25.2025.8.16.0038	Marli Carmen Morestoni - 5911N-SC	0063966-42.2025.8.16.0000
	0002913-66.2025.8.16.0095	Marlon Crithian Chiquiti - 94414N-PR	0077346-35.2025.8.16.0000
Marcelo Moreira Ribeiro - 179978N-MG	0040514-97.2025.8.16.0001	Marlos Luiz Bertoni - 44933N-PR	0004241-75.2025.8.16.0048
Marcelo Pereira da Silva - 42314N-PR	0122502-46.2025.8.16.0000	Marly Aparecida Pereira Fagundes - 16716N-PR	0132335-88.2025.8.16.0000
	0125486-03.2025.8.16.0000	Mateus Morbi da Silva - 57889N-PR	0082035-80.2025.8.16.0014
	0125836-88.2025.8.16.0000	Matheus Behling Portela - 93833N-PR	0048362-85.2019.8.16.0021
Marcelo Varaschin - 21407N-PR	0040346-69.2024.8.16.0021	Matheus Esser do Nascimento - 111903N-PR	0001356-83.2025.8.16.0082
Marcia Loreni Gund - 29734N-PR	0002671-23.2020.8.16.0115		0000721-34.2023.8.16.0192
	0098718-40.2025.8.16.0000	Matheus Guedes Reis - 33273N-SC	0098718-40.2025.8.16.0000
Marcia Wesgueber - 47162N-PR	0082035-80.2025.8.16.0014	Matheus Luiz Bernardes da Silva Folk - 92887N-PR	0003359-95.2024.8.16.0130
Marcio Alexandre Malfatti - 60094A-PR	0118341-90.2025.8.16.0000	Matheus Lusa - 106398A-PR	0124611-33.2025.8.16.0000
Marcio Antonio Batista da Silva - 16379N-PR	0136749-32.2025.8.16.0000	Maurício Carlos Bandeira Sedor - 35453N-PR	0113947-74.2024.8.16.0000
	0005873-40.2022.8.16.0017		0109342-51.2025.8.16.0000
Márcio Fernando Candéio dos Santos - 25487N-PR	0002874-97.2024.8.16.0194	Maurício Gianatacio Borges da Costa - 182842N-SP	0124246-76.2025.8.16.0000
Marcio Fernando Claudino de Camargo - 72899N-PR	0118633-12.2024.8.16.0000	Maurício Rosanova - 26133N-PR	0145953-03.2025.8.16.0000
Marcio Jose Scharmach - 74789N-PR	0013413-46.2025.8.16.0014		0028956-80.2025.8.16.0017
Marcio Lamonica Bovino - 132527N-SP	0024206-11.2020.8.16.0017	Mauricio Tadashi Takeda Santos - 85156N-PR	0037745-90.2024.8.16.0021
Marcio Mitsuo Kenmotsu - 75677N-PR	0029422-45.2023.8.16.0017		0000699-33.2025.8.16.0021
Márcio Rodrigo Frizzo - 33150N-PR	0002795-20.2025.8.16.0183		0055542-45.2025.8.16.0021
Marcio Saggin dos Santos - 109567N-PR	0127719-70.2025.8.16.0000		0002849-84.2025.8.16.0021
Marcione Pereira dos Santos - 17536N-PR	0031264-43.2025.8.16.0000		0052163-33.2024.8.16.0021
Marco Antonio Gonçalves Valle - 16879N-PR	0135642-50.2025.8.16.0000	Mauro Aparecido - 18604N-PR	0084759-02.2025.8.16.0000
Marco Antonio Goulart Lanes - 41977N-BA	0121795-78.2025.8.16.0000	Mauro Cesar João de Cruz e Souza Barcella - 53699N-PR	0029892-37.2023.8.16.0030
	0051922-88.2025.8.16.0000	Mauro Cezar Abati - 13307N-PR	0038413-87.2025.8.16.0001
Marco Antonio Langer - 7702N-PR	0051922-88.2025.8.16.0000		0092785-86.2025.8.16.0000
Marco Antonio Roesler Langer - 36521N-PR	0002874-35.2025.8.16.0074		0002772-30.2020.8.16.0028
Marcos Antonio de Souza Matos - 16005N-MS	0009699-86.2025.8.16.0173	Mauro Fiterman - 31897N-RS	0003501-46.2020.8.16.0193
	0015670-52.2025.8.16.0173		0112029-98.2025.8.16.0000
	0002876-05.2025.8.16.0074	Mauro Vignotti - 18098N-PR	0039262-30.2023.8.16.0001
Marcos Antonio Perine - 129827N-PR	0008541-62.2024.8.16.0033	Max Fellipy dos Santos Padilha - 72337N-PR	0008932-45.2023.8.16.0035
Marcos Apolloni Neumann - 11585N-PR	0031281-86.2025.8.16.0030	Maxwell Ladir Vieira - 88623N-MG	0112471-64.2025.8.16.0000
Marcos Cesar Vignotto - 33379N-PR	0023665-45.2025.8.16.0035	Mayara Keller Ehlers - 86876N-PR	0000452-57.2021.8.16.0194
Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos - 16440N-PR	0072225-81.2025.8.16.0014	Mayara Piovesan - 71671N-PR	0003721-95.2017.8.16.0113
	0002336-20.2025.8.16.0053	Mayra Caroline de Oliveira Ferlin - 107881A-PR	0003348-65.2022.8.16.0056
	0006156-43.2024.8.16.0098	Mayra de Miranda Fatur - 45274N-PR	0011983-50.2015.8.16.0001
	0001407-09.2025.8.16.0175	Melissa de Cassia Kanda Dietrich - 34589N-PR	0000370-61.2023.8.16.0192
Marcos de Lima Castro Diniz - 33303N-PR	0031416-15.2017.8.16.0019	Melissa Mayumi Suyama Ferrari - 104251N-PR	0026196-27.2016.8.16.0001
Marcos Luciano de Araujo - 35589N-PR	0003721-95.2017.8.16.0113	Michel Guerios Netto - 36357N-PR	0002631-40.2024.8.16.0167
Marcos Roberto Volpato - 29669N-PR	0112029-98.2025.8.16.0000		0005445-97.2022.8.16.0004
Marcos Roberto Gomes da Silva - 18096N-PR	0023040-11.2025.8.16.0035	Michele Suckow Loss - 32678N-PR	0040281-03.2025.8.16.0001
Marcos Sant'anna - 104714N-SP			

	0005848-75.2021.8.16.0174		0133389-89.2025.8.16.0000
	0023040-11.2025.8.16.0035		0124040-62.2025.8.16.0000
	0004171-81.2024.8.16.0084	Paula Roberta Pires - 23901N-PR	0027069-46.2024.8.16.0001
	0008180-10.2025.8.16.0001		0093129-67.2025.8.16.0000
	0024277-22.2024.8.16.0001	Paulo Andre Alves Resende - 32709N-PR	0000452-57.2021.8.16.0194
	0043145-14.2025.8.16.0001	Paulo Antonio Muller - 13449N-RS	0041865-31.2013.8.16.0000
	0001346-89.2019.8.16.0004	Paulo Antonio Muller - 67090N-PR	0145953-03.2025.8.16.0000
	0001455-72.2024.8.16.0087		0050205-22.2017.8.16.0000
	0004497-62.2023.8.16.0056		0133695-58.2025.8.16.0000
	0008004-51.2024.8.16.0038		0003501-46.2020.8.16.0193
	0115512-39.2025.8.16.0000		0029150-68.2024.8.16.0000
	0037116-45.2025.8.16.0001		0000468-48.2009.8.16.0156
Michelle Cristine Rocha da Graça Marin - 80781N-PR	0122710-30.2025.8.16.0000		0112988-69.2025.8.16.0000
Michelle Gleicy Paes Jardim - 73384N-PR	0008004-51.2024.8.16.0038		0034102-14.2025.8.16.0014
Mieceslau Marcos Kulevicz - 95288N-PR	0003359-95.2024.8.16.0130	Paulo Becker - 81836N-PR	0000187-29.2018.8.16.0172
Miguel Salih El Kadri Teixeira - 44248N-PR	0132335-88.2025.8.16.0000	Paulo César Cabral Filho - 61746N-RJ	0010680-53.2025.8.16.0129
Miguel Telles de Camargo - 12041N-PR	0000475-51.2023.8.16.0123	Paulo de Tarso Ribeiro de Castro - 22319N-PR	0000304-42.2023.8.16.0108
Miguel Vianna Zereu - 89843N-RS	0030812-98.2023.8.16.0001		0001614-52.2023.8.16.0086
Milena Fernanda Pasquali - 127242N-PR	0010763-03.2024.8.16.0130	Paulo Esteves Silva Carneiro - 56840N-PR	0100798-74.2025.8.16.0000
Millene Zupeli Brolini - 119803N-PR	0012246-34.2025.8.16.0130		0086479-04.2025.8.16.0000
Milton César Tomba da Rocha - 46984N-PR	0008826-54.2024.8.16.0001		0118633-12.2024.8.16.0000
Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR	0121272-66.2025.8.16.0000	Paulo Jordanesson Falcão de Carvalho Marcos - 68624N-PR	0128685-33.2025.8.16.0000
	0023040-11.2025.8.16.0035		0117076-53.2025.8.16.0000
	0038720-41.2025.8.16.0001	Paulo Penteado Schroeder - 90362N-PR	0002913-66.2025.8.16.0095
Milton Machado - 47422N-PR	0000102-25.1996.8.16.0104	Paulo Roberto Moraes Sarmento Scher - 91358N-PR	0039262-30.2023.8.16.0001
	0000187-29.2018.8.16.0172	Paulo Roberto Pegoraro Junior - 36723N-PR	0124040-62.2025.8.16.0000
Milton Roberto de Oliveira Filho - 72533N-PR	0003570-34.2018.8.16.0101	Paulo Sérgio Barbosa - 53647N-PR	0005873-40.2022.8.16.0017
	0004156-27.2025.8.16.0101	Paulo Turra Magni - 63284N-PR	0004960-12.2022.8.16.0194
Mirelle Conejero Morales - 235077N-SP	0010289-46.2025.8.16.0017		0008541-62.2024.8.16.0033
Moacir Costa de Oliveira - 50357N-PR	0005076-91.2020.8.16.0160		0001868-38.2023.8.16.0017
Moacyr Correa Neto - 27018N-PR	0001404-57.2024.8.16.0056	Paulo Víctor Kruttsch Soletti - 58676N-PR	0000701-47.2023.8.16.0126
Moara Rodrigues França - 34472N-PR	0083795-09.2025.8.16.0000	Paulo Vinícius Lira - 80299N-PR	0125836-88.2025.8.16.0000
Monique Ataide Ogeda Pereira - 85466N-PR	0026363-78.2025.8.16.0017	Pedro Auri Andrade - 99354N-PR	0004354-50.2023.8.16.0193
	0028956-80.2025.8.16.0017	Pedro Bruno de Góis Aquino - 529755N-SP	0009250-62.2025.8.16.0001
	0026161-04.2025.8.16.0017	Pedro Henrique Santos Farah - 42962N-PR	0014434-87.2025.8.16.0004
Mylena Castellões Santos Siqueira - 230484N-MG	0002913-66.2025.8.16.0095	Pedro Meireles Costa - 22467N-GO	0013412-98.2025.8.16.0131
Natália Barioni Nunes - 108401N-PR	0113831-68.2024.8.16.0000	Pedro Torelly Bastos - 69271A-PR	0007441-30.2025.8.16.0165
Natália Giovana da Silva Flora - 104089N-PR	0007055-41.2022.8.16.0056		0028956-80.2025.8.16.0017
Nataly Noronha de Lima Rosa - 57908N-PR	0001757-57.2022.8.16.0189	Pedro Vertuan Batista de Oliveira - 56059N-PR	0133695-58.2025.8.16.0000
Natan Andreazi Olivo - 76014N-PR	0021159-87.2024.8.16.0017	Peter Luiz do Rosário - 69905A-PR	0125702-61.2025.8.16.0000
Nathalia Recchiutti Gonsalves - 110781N-PR	0007585-48.2024.8.16.0194	Phillipe Fabricio de Mello - 48453N-PR	0122998-75.2025.8.16.0000
Nelcimara Aparecida Costa Rocha do Valle - 66461N-PR	0132649-34.2025.8.16.0000	Priscila Caramori Toledo - 51557N-PR	0026196-27.2016.8.16.0001
Nelson Luiz Nouvel Alessio - 65618N-PR	0000468-48.2009.8.16.0156	Priscila Costa Custodio - 122371N-PR	0132425-96.2025.8.16.0000
Nelson Pietniczka Junior - 63566N-PR	0035109-26.2025.8.16.0019		0135561-04.2025.8.16.0000
Nely Fátima Pedroso Faisst - 44537N-PR	0103285-17.2025.8.16.0000	Priscila Orippade Araujo Vianna - 67000A-PR	0125702-61.2025.8.16.0000
Nely Quint - 87775A-PR	0011109-70.2022.8.16.0017	Priscilla Maria de Aguiar Haeffner - 58909N-PR	0128063-51.2025.8.16.0000
	0040894-23.2025.8.16.0001	Queli de Alencar Ruiz Sanfelisse - 386139N-SP	0003348-65.2022.8.16.0056
Newton Dorneles Saratt - 38023A-PR	0008826-54.2024.8.16.0001	Rafael Antonio Palomares - 56812N-PR	0001311-63.2025.8.16.0055
	0001075-02.2024.8.16.0038	Rafael Araujo Gabardo - 39512N-PR	0090271-63.2025.8.16.0000
Ney Jose Campos - 44243N-MG	0012411-60.2024.8.16.0019	Rafael Belotto Argente - 130098N-PR	0099094-26.2025.8.16.0000
Nilton Luiz Andraschko - 9062N-PR	0031281-86.2025.8.16.0030	Rafael Bicca Machado - 72967A-PR	0000696-56.2023.8.16.0051
Nilzo Antonio Roda da Silva - 20732N-PR	0118633-12.2024.8.16.0000	Rafael Civieri Bardi - 110436N-PR	0003598-48.2022.8.16.0105
Nivaldo Moran - 7808N-PR	0043790-39.2025.8.16.0001	Rafael de Campos Barbosa - 91168N-PR	0010680-53.2025.8.16.0129
Olavo Pereira de Almeida - 36386N-PR	0096100-25.2025.8.16.0000	Rafael Eduardo Bernartt - 33792N-PR	0131556-36.2025.8.16.0000
Oreste Nestor de Souza Laspro - 98628N-SP	0036161-14.2025.8.16.0001	Rafael Sandrini Fernandes - 125612N-PR	0092266-14.2025.8.16.0000
Orlando Ribeiro - 28126N-PR	0037389-67.2025.8.16.0019	Rafael Viva Gonzalez - 43367N-PR	0117588-36.2025.8.16.0000
Osmann de Oliveira - 2928N-PR	0114416-86.2025.8.16.0000	Rafaela Polydoro Kuster - 45057N-PR	0023040-11.2025.8.16.0035
Osvaldo Dettmer Junior - 17740N-MS	0015670-52.2025.8.16.0173	Rafaella Drumond Szczypior - 83091N-PR	0019373-25.2025.8.16.0194
Osvaldo Guerra Zolet - 63520A-PR	0000967-38.2022.8.16.0039	Rahiza Karaziaki Merquides - 79497N-PR	0002671-23.2020.8.16.0115
Pablo Junior Figueiredo - 94295N-PR	0098551-23.2025.8.16.0000	Raphael Augusto Lopes de Freitas - 358814N-SP	0133106-66.2025.8.16.0000
Patricia Bazei - 95963N-PR	0113947-74.2024.8.16.0000	Raphael Farias Martins - 43386N-PR	0001868-38.2023.8.16.0017
Patricia Botter Nickel - 47541N-PR	0038720-41.2025.8.16.0001	Raphael Nazari Santos da Rosa - 69934N-PR	0007030-72.2023.8.16.0030
Patricia Dittrich Ferreira Diniz - 36481N-PR	0005445-97.2022.8.16.0004	Raphael Saydi Macedo Mussi - 150686N-RJ	0010763-03.2024.8.16.0130
	0040281-03.2025.8.16.0001	Raphael Taques Pilatti - 38604N-PR	0100798-74.2025.8.16.0000
	0005848-75.2021.8.16.0174	Raphael Vicente Quint - 52385N-RS	0040894-23.2025.8.16.0001
	0008180-10.2025.8.16.0001	Raquel Gonçalves Nunes - 40400N-PR	0102326-46.2025.8.16.0000
	0024277-22.2024.8.16.0001	Raquel Moreira Frassão - 68962N-PR	0002592-04.2023.8.16.0159
	0043145-14.2025.8.16.0001	Raul Barbi - 45049N-RS	0037673-35.2025.8.16.0000
	0000890-65.2020.8.16.0179	Rayssa Samara Benck Caldeira - 71138N-PR	0013897-37.2024.8.16.0001
	0001455-72.2024.8.16.0087	Reginaldo Mazzetto Moron - 23355N-PR	0002172-24.2025.8.16.0128
	0037116-45.2025.8.16.0001	Reginaldo Monticelli - 16445N-PR	0101513-19.2025.8.16.0000
	0007286-35.2019.8.16.0004	Régis Alan Bauli - 25747N-PR	0002810-35.2025.8.16.0108
	0042548-79.2024.8.16.0001	Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR	0118341-90.2025.8.16.0000
Patricia Krempel Goulart Medeiros - 36911N-PR	0036112-70.2025.8.16.0001		0111879-20.2025.8.16.0000
Patrick Sousa Lima - 79735N-PR	0073456-88.2025.8.16.0000		0136749-32.2025.8.16.0000
	0084180-54.2025.8.16.0000		0010593-94.2025.8.16.0033
Paula Grein Del Santoro - 58146N-PR	0092662-88.2025.8.16.0000		0005076-91.2020.8.16.0160

Renan Hiromi Funai Rodrigues - 80333N-PR	0003348-65.2022.8.16.0056	Sandro Rafael Bonatto - 22788N-PR	0038080-90.2015.8.16.0000
Renata Antunes Garcia - 36163N-PR	0005928-47.2022.8.16.0160		0050205-22.2017.8.16.0000
	0020885-98.2025.8.16.0014		0000468-48.2009.8.16.0156
	0070762-49.2025.8.16.0000		0112988-69.2025.8.16.0000
Renata Bork - 67192N-PR	0002913-66.2025.8.16.0095		0041865-31.2013.8.16.0000
Renata Maraccini Franco - 33246N-PR	0005445-97.2022.8.16.0004	Sara Otranto Abrantes - 77156N-PR	0038080-90.2015.8.16.0000
	0040281-03.2025.8.16.0001		0014303-76.2015.8.16.0000
	0005848-75.2021.8.16.0174	Sara Suely Sobrinho Lopes - 73767N-PR	0079718-80.2023.8.16.0014
	0023040-11.2025.8.16.0035		0025797-51.2023.8.16.0001
	0008180-10.2025.8.16.0001	Sarah Mayumi Shikasho - 75126N-PR	0001714-42.2022.8.16.0118
	0024277-22.2024.8.16.0001	Saulo Bonat de Mello - 24636N-PR	0116928-42.2025.8.16.0000
	0043145-14.2025.8.16.0001		0124973-35.2025.8.16.0000
	0001455-72.2024.8.16.0087		0121013-71.2025.8.16.0000
	0008004-51.2024.8.16.0038	Selemara Berckembrock - 30349N-PR	0048362-85.2019.8.16.0021
	0037116-45.2025.8.16.0001	Selvino Feltrin - 66198N-PR	0127985-57.2025.8.16.0000
Renata Maria Leão Gomes - 382344B-SP	0014434-87.2025.8.16.0004	Sérgio Antônio Meda - 6320N-PR	0072225-81.2025.8.16.0014
Renata Mioranza - 112099N-PR	0000187-29.2018.8.16.0172	Sergio Gomes - 30072N-PR	0000856-90.2020.8.16.0179
Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR	0012411-60.2024.8.16.0019	Sérgio Henrique Gomes - 35245N-PR	0000701-47.2023.8.16.0126
	0001557-45.2021.8.16.0105	Sergio Ricardo Tinoco - 18619N-PR	0040346-69.2024.8.16.0021
	0010998-35.2024.8.16.0173		0109224-75.2025.8.16.0000
Rene Pelepiu - 32416N-PR	0013483-51.2023.8.16.0170	Sergio Yoshikazu Miamoto Navarrete - 26405N-PR	0003721-95.2017.8.16.0113
Ricardo Augusto Vollrath - 79877N-PR	0007827-25.2025.8.16.0112	Silvano Ghisi - 40970N-PR	0126157-26.2025.8.16.0000
Ricardo Rondinelli Mendes Cabral - 36391N-PR	0127972-58.2025.8.16.0000	Silvano Marques Biaggi - 25628N-PR	0024206-11.2020.8.16.0017
Ricardo Santos de Paula - 127112N-RJ	0018423-08.2025.8.16.0035	Silvia Adriana Bueno - 49586N-PR	0001774-15.2023.8.16.0139
	0026104-29.2025.8.16.0035		0100039-13.2025.8.16.0000
	0121272-66.2025.8.16.0000	Silvia Antriane Capelletti - 43486N-PR	0002592-04.2023.8.16.0159
	0038080-90.2015.8.16.0000	Silvia Assunção Davet Locatelli - 36394N-PR	0115512-39.2025.8.16.0000
	0112988-69.2025.8.16.0000	Silvia da Rocha Snak - 78609N-PR	0128063-51.2025.8.16.0000
Rinaldo Celio Barioni - 27263N-PR	0007055-41.2022.8.16.0056	Silvia Regina Martin - 70002N-PR	0021698-43.2020.8.16.0001
Rita Alcyone Pinto Soares - 122932N-PR	0037116-45.2025.8.16.0001	Simone Arce Andreatti - 19281N-PR	0122710-30.2025.8.16.0000
Rita de Cassia Bassi Bonfim - 7516N-PR	0028636-11.2017.8.16.0017	Simone Mari Watanabe Stopa - 36396N-PR	0020167-46.2025.8.16.0194
Rita Galvao Zakaluk - 11018N-RO	0116155-94.2025.8.16.0000	Simone Regina Correia Charão - 79591N-PR	0010680-53.2020.8.16.0129
Robert Pereira Veloso - 114582N-PR	0074143-65.2025.8.16.0000	Sivonei Mauro Hass - 33683N-PR	0000856-90.2025.8.16.0179
Roberta Sandoval Franca - 23041N-PR	0114416-86.2025.8.16.0000	Sofia Coelho Araujo - 40407N-DF	0018337-03.2025.8.16.0014
Roberta Soares Cardozo - 29752N-PR	0109224-75.2025.8.16.0000	Solange Aparecida Rodrigues - 80621N-PR	0001637-50.2024.8.16.0122
Roberto Antonio Busato - 7680N-PR	0100039-13.2025.8.16.0000	Suelen Araujo da Silva - 99820N-PR	0002133-40.2024.8.16.0038
Roberto Noboru Iamaguro - 34322N-PR	0004129-24.2024.8.16.0119	Tais Palú Rodrigues - 69538N-PR	0001795-21.2024.8.16.0053
Robledo Régis de Oliveira - 88612N-PR	0018337-03.2025.8.16.0014	Tamires Luane Meli Queiróz - 76324N-PR	0077986-93.2025.8.16.0014
Robson Luiz Schiestl Silveira - 56763N-PR	0008932-45.2023.8.16.0035	Tamires Raquel Norberto Enebelo - 71386N-PR	0003656-80.2025.8.16.0126
	0023665-45.2025.8.16.0035		0001230-66.2023.8.16.0126
	0008826-54.2024.8.16.0001		0039907-29.2022.8.16.0021
Rocha & Tomasoni Advogados Associados - 2879SA-PR	0022009-97.2021.8.16.0001	Tania Cristina de Paula Somariva - 37876N-PR	0000187-29.2018.8.16.0172
Rodrigo Arruda Sanchez - 27385N-PR	0028442-78.2025.8.16.0001		0017687-08.2020.8.16.0021
	0126956-69.2025.8.16.0000	Tania Eli Pereira Bruginski - 92495N-PR	0014434-87.2025.8.16.0004
Rodrigo Bonametti de Miranda - 410471N-SP	0079718-80.2023.8.16.0014	Tarcisio Araujo Kroetz - 17515N-PR	0132414-04.2024.8.16.0000
Rodrigo de Lima Casaes - 95957N-RJ	0112802-46.2025.8.16.0000	Tathiana Passoni Reis - 31414N-DF	0083795-09.2025.8.16.0000
Rodrigo Fagundes Noceti - 59803N-PR	0132335-88.2025.8.16.0000	Tatiane Cristina Dionizio - 69628N-PR	0132700-45.2025.8.16.0000
Rodrigo Karpat - 96690N-PR	0077346-35.2025.8.16.0000	Tatiane Pupo Koguta - 86174N-PR	0024659-29.2022.8.16.0019
Rodrigo Otavio de Bittencourt Druszc - 29110N-PR	0013493-52.2025.8.16.0194	Tayna Elwira Gonçalves - 40025N-PR	0004185-02.2025.8.16.0126
Rodrigo Paoni Viçoso - 170412N-RJ	0018423-08.2025.8.16.0035	Thais de Andrade Carbonaro - 404603N-SP	0001757-57.2022.8.16.0189
	0026104-29.2025.8.16.0035	Thais de Camargo Davi Rosenau - 87628N-PR	0077346-35.2025.8.16.0000
	0112471-64.2025.8.16.0000	Thais Gonçalves de Paulo - 125428N-PR	0006710-15.2023.8.16.0194
	0002795-20.2025.8.16.0183	Thais Helena Della Riva Schmitt - 82924N-PR	0002825-31.2025.8.16.0094
	0116155-94.2025.8.16.0000	Thais Severo Soares - 63538N-PR	0036112-70.2025.8.16.0001
	0015517-36.2024.8.16.0017	Thais Yumi Assakura - 54137N-PR	0005445-97.2022.8.16.0004
	0093129-67.2025.8.16.0000		0040281-03.2025.8.16.0001
Rogeria Fagundes Dotti - 20900N-PR	0002849-73.2023.8.16.0112		0005848-75.2021.8.16.0174
Rogério Augusto da Silva - 46823N-PR	0005765-65.2021.8.16.0075		0023040-11.2025.8.16.0035
Rogério Eduardo Ribeiro - 64962N-PR	0112029-98.2025.8.16.0000		0008180-10.2025.8.16.0001
Rogério Manduca - 37083N-PR	0018337-03.2025.8.16.0014		0024277-22.2024.8.16.0001
Rogério Resina Molez - 26994N-PR	0029150-68.2024.8.16.0000		0043145-14.2025.8.16.0001
	0000187-29.2018.8.16.0172		0001455-72.2024.8.16.0087
Rômulo Marcelo Pinzan - 91729N-PR	0004171-81.2024.8.16.0084		0008004-51.2024.8.16.0038
Ronaldo José e Silva - 31486N-PR	0004497-62.2023.8.16.0056		0037116-45.2025.8.16.0001
	0115512-39.2025.8.16.0000		0042548-79.2024.8.16.0001
	0128180-42.2025.8.16.0000	Thalis de Souza Machado - 70422N-PR	0036112-70.2025.8.16.0001
Rosana Malatesta Pereira - 96368N-SP	0013897-37.2024.8.16.0001	Thamires de Araujo Lima - 347922N-SP	0003359-95.2024.8.16.0130
Rubens Alves Homem Neto - 85200N-PR	0040894-23.2025.8.16.0001		0013376-93.2024.8.16.0130
Sabrina Soares de Avila Quint - 89645A-PR	0086479-04.2025.8.16.0000	Thamy Dolci Nakashoji - 88037N-PR	0096167-87.2025.8.16.0000
Sadi Bonatto - 10011N-PR	0001958-06.2025.8.16.0040	Thassiane Berezouski da Silva - 90896N-PR	0005765-65.2021.8.16.0075
Samir Winter - 84082N-PR	0001966-80.2025.8.16.0040	Thatiana Gonçalves Antunes - 86502N-PR	0122710-30.2025.8.16.0000
	0003359-95.2024.8.16.0130	Thiago Augusto Barzotto - 76856N-PR	0034834-08.2024.8.16.0021
Samira El Smelli - 81940N-PR	0026104-29.2025.8.16.0035	Thiago Carvalho de Oliveira - 87499N-PR	0001602-51.2025.8.16.0156
Samuel Batista Guiraud - 50785N-PR	0002592-04.2023.8.16.0159	Thiago Mahfuz Vezzi - 228213N-SP	0022307-30.2024.8.16.0019
Sandra de Oliveira - 65391N-PR	0017687-08.2020.8.16.0021	Thiago Mahfuz Vezzi - 68865A-PR	0022307-30.2024.8.16.0019
Sandro Aparecido Popoatzki - 108227N-PR	0133389-89.2025.8.16.0000	Tiago Vidal Vieira - 54231N-PR	0124611-33.2025.8.16.0000
Sandro Augusto Bonacin - 23027N-PR	0115344-37.2025.8.16.0000	Ticiania Tomitão - 63942N-PR	0005873-40.2022.8.16.0017
Sandro Rafael Barioni de Matos - 34882N-PR			

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Ticiane Contatto Marques - 97391N-PR	0013413-46.2025.8.16.0014
Tito Costa Borin Del Valle - 380179A-SP	0038080-90.2015.8.16.0000
	0014303-76.2015.8.16.0000
Tobias Marini de Salles Luz - 43834N-PR	0000304-42.2023.8.16.0108
	0001614-52.2023.8.16.0086
Toni Douglas Cordeiro Grassi - 78311N-PR	0002647-29.2024.8.16.0123
Uliana Ferreira Lara - 72196N-PR	0127972-58.2025.8.16.0000
Ulisses Cabral Bispo Ferreira - 35097N-PR	0109508-83.2025.8.16.0000
	0129693-45.2025.8.16.0000
Umberto Giotto Neto - 22946N-PR	0006710-15.2023.8.16.0194
Valdecir de Freitas Candelária - 40098N-PR	0001075-02.2024.8.16.0038
Valdir Aparecido de Sales - 96184N-PR	0000696-56.2023.8.16.0051
Valeria Susana Ruiz Varesqui - 37384N-PR	0132649-34.2025.8.16.0000
Vanderson Ricardo Jorge - 34451A-MT	0145953-03.2025.8.16.0000
Vanessa Abu-jamra Farracha de Castro - 24789N-PR	0038720-41.2025.8.16.0001
Vanessa Cristina Cruz Scheremeta - 27134N-PR	0093129-67.2025.8.16.0000
Vanessa Ferreira de Lima - 78266N-PR	0028442-78.2025.8.16.0001
Vanessa Massaro - 22281N-PR	0027069-46.2024.8.16.0001
Vercione Retkva - 109136N-PR	0038705-18.2025.8.16.0019
Verlaine Karoliny Maturana - 94799N-PR	0017134-48.2025.8.16.0194
Victor Alves - 90954N-PR	0128304-25.2025.8.16.0000
Victor Hugo Fantin Bitancourt - 120075N-PR	0122077-19.2025.8.16.0000
Victor Hugo Magri Carnavale - 90428N-PR	0064165-64.2025.8.16.0000
Vinicius Bonemberger - 106410N-PR	0004644-37.2025.8.16.0115
	0004695-48.2025.8.16.0115
	0004185-02.2025.8.16.0126
Vinicius Chiella Sauer - 62845N-PR	0019387-69.2023.8.16.0035
Vinicius de Souza Gonçalves - 45384N-PR	0007441-30.2025.8.16.0165
Vinicius Lopes Benck - 50915N-PR	0108879-12.2025.8.16.0000
Vinicius Vasconcelos Herradon de Souza - 119653N-PR	0001652-73.2020.8.16.0117
Vitor Eduardo Frosi - 36904N-PR	0001868-38.2023.8.16.0017
Vitor Hugo Cassimiro Polaci - 103221N-PR	0026363-78.2025.8.16.0017
Vitor Jose Borghi - 65314N-PR	0026161-04.2025.8.16.0017
	0115821-60.2025.8.16.0000
Vitor Murilo Betenheuser Bazzani - 110435N-PR	0026363-78.2025.8.16.0017
Vitor Ottoboni Pavan - 74451N-PR	0028956-80.2025.8.16.0017
	0026161-04.2025.8.16.0017
Vitória Andraschko Santana - 116528N-PR	0031281-86.2025.8.16.0030
Viviane Gomes Braidio - 99249N-PR	0117588-36.2025.8.16.0000
Viviane Weingärtner - 25061N-PR	0031416-15.2017.8.16.0019
Viviani Costa - 41646N-PR	0132649-34.2025.8.16.0000
Wagner Pereira Bornelli - 16731N-PR	0000304-42.2023.8.16.0108
	0001614-52.2023.8.16.0086
Wagner Spirandelli Junior - 78288N-PR	0006983-83.2023.8.16.0035
Waldegles Gelck Leal de Castro - 95206N-PR	0012246-34.2025.8.16.0130
Waldermeo Ernesto Feiertag Junior - 15937N-PR	0031281-86.2025.8.16.0030
Waldemar Thives Schnepfer - 63220N-PR	0021698-43.2020.8.16.0001
Wanderley Torres - 106043N-PR	0055348-03.2024.8.16.0014
Wanessa Maria Mulinari Toniolo - 442174N-SP	0032171-98.2014.8.16.0001
Wesley Felipe Pohl - 111519N-PR	0176887-08.2020.8.16.0021
Wesley Luiz Vidigal Cresqui - 66143N-PR	0018423-08.2025.8.16.0035
	0026104-29.2025.8.16.0035
William Vidal Antoniacomi - 127552N-PR	0135285-70.2025.8.16.0000
Willian Anderson Hervis - 73580N-PR	0003388-19.2025.8.16.0193
	0133389-89.2025.8.16.0000
Willian dos Santos - 51290N-PR	0041100-80.2025.8.16.0019
Wilson de Jesus Guarnieri Junior - 48764N-PR	0108879-12.2025.8.16.0000
Wilson Edgar Krause Filho - 42135N-PR	0009206-71.2025.8.16.0024
	0009210-11.2025.8.16.0024
Wilson Roberto do Amaral Filho - 40872N-PR	0100798-74.2025.8.16.0000
Yuri Augustus Barbosa Vargas - 61470N-PR	0043901-81.2025.8.16.0014
Zoilo Luiz Bolognesi - 54251N-PR	0072225-81.2025.8.16.0014

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 8ª CÂMARA CÍVEL - PROJUDI Ata da 4ª sessão virtual ordinária da 8ª Câmara Cível do Estado Do Paraná, realizada entre 09 de fevereiro de 2026 às 00:00 e 13 de fevereiro de 2026 às 23:59, sob a Presidência do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Desembargadora Jaqueline Allievi no(a) SALA 106, presente(s) o(s) Eminente(s) Senhor(es) Desembargador(es) Desembargador Gilberto Ferreira, Desembargadora Themis De Almeida Furquim, Desembargadora Jaqueline Allievi e Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo e o(s) Juiz(es) Convocado(s) Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. Presente(s) também o(s) juiz(es) Desembargadora Ana Cláudia Finger, Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein, Desembargador Luciano Carrasco Falavinha Souza, Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski, Desembargador Substituto Antonio Domingos Ramina Junior, Desembargador Luis Sérgio Swiech e Desembargador Luiz Osório Moraes Panza cujas participações se deram nos feitos em que estava(m) vinculado(s). Aprovada ata da sessão de julgamento anterior. Secretariada pelo(a) bel. Jaqueline De Souza Ostroski, foram abertos os trabalhos. JULGAMENTOS: 1. 0004129-24.2024.8.16.0119 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator original: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Designado: Desembargador Luciano Carrasco Falavinha Souza. Apelante: TEREZINHA DA SILVA PINTO.

Apelado: ASSOCIACAO DE APOSENTADOS MUTUALISTA PARA BENEFICIOS COLETIVOS - AMBEC. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) TEREZINHA DA SILVA PINTO. Vencido(s): Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein, Desembargadora Jaqueline Allievi. 2. 0005765-65.2021.8.16.0075 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Apelante: ECONORTE - Empresa Concessionária de Rodovias do Norte S.A., Apelante: CHUBB DO BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS. Apelado: ANGELO GABRIEL FABRICIO ANSELMO. Adiado. Observações: Vista Desª Themis. 3. 0006714-23.2020.8.16.0173 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: Santa Paula Leilões. Apelado: EDSON JOSE FREGONEZI. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Providimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Santa Paula Leilões - Unânime. 4. 0074143-65.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Agravante: BANCO C6 S.A.Agravado: ILZA RIBEIRO. Adiado. 5. 0087960-02.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator original: Desembargador Gilberto Ferreira. Designado: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça. Vencido(s): Desembargador Gilberto Ferreira. 6. 0101513-19.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª CâmaraCível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Agravante: ANNY CRISTINE LOPES GONÇALVES DA SILVA. Agravado: ELIAS SICONATO, Agravado: WALDIR DOS SANTOS. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Providimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) ANNY CRISTINE LOPES GONÇALVES DA SILVA - Unânime. 7. 0102326-46.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Agravante: ORIDES DA SILVA. Agravado: ADAIR STEPANIACK. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ORIDES DA SILVA - Unânime. 8. 0012411- 60.2024.8.16.0019 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: LEANDRO DE ALMEIDA VLASTUIN. Apelado: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. , Apelado: NERONE CALEFI, Apelado: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., Apelado: Fernanda Ortega, Apelado: IVONE MAGALHÃES RODRIGUES. Adiado. 9. 0100798- 74.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Agravante: CONDOMINIO DO CONJUNTO HABITACIONAL MORADIAS FLORENÇA I. Agravado: SANDOVAL LUIZ DE OLIVEIRA FILHO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) CONDOMINIO DO CONJUNTO HABITACIONAL MORADIAS FLORENÇA I. Vencido(s): Desembargadora Themis De Almeida Furquim. 10. 0007055-41.2022.8.16.0056 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator original: Desembargador Gilberto Ferreira. Designado: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: CENTRO DE EDUCAÇÃO E PESQUISA CÂNDIDO PORTINARI. Apelado: MARIA APARECIDA CELESTRINO GARCIA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) CENTRO DE EDUCAÇÃO E PESQUISA CÂNDIDO PORTINARI. Vencido(s): Desembargador Gilberto Ferreira, Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo. 11. 0003334-12.2023.8.16.0100 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Apelante: JOSE LINDACIR DE PAULA. Apelado: LUANA VITORIA BUGDANOVICZ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) JOSE LINDACIR DE PAULA - Unânime. 12. 0000187-29.2018.8.16.0172 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Apelante: GILMARA CUSTODIO KERKHOVEN. Decisão parcial: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, Apelante: AMANDA APARECIDA DOS SANTOS SOLIDADE. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Jailson de Oliveira Anderce - Unânime. 13. 0002849-73.2023.8.16.0112 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein Impedimentos: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: NEWE SEGUROS S.A., Apelante: Luiz Mauri Siebert. Apelado: NEWE SEGUROS S.A., Apelado: Luiz Mauri Siebert. Adiado. Observações: Quórum incompleto (Impedimento Des. Gilberto). 14. 0001614-52.2023.8.16.0086 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Antonio Domingos Ramina Junior. Apelante: NEWE SEGUROS S.A.Apelado: ADEMAR MARCANZONI. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) NEWE SEGUROS S.A. Vencido(s): Desembargadora Themis De Almeida Furquim. 15. 0004461-53.2023.8.16.0045 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator original: Desembargadora Jaqueline Allievi. Designado: Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo. Apelante: VIVIANE APARECIDA FAGUNDES. Apelado: ARNALDO CATSUQUI. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) VIVIANEAPARECIDA FAGUNDES. 16. 0008826-54.2024.8.16.0001 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Apelante: BANCO BRADESCO S/A. Apelado: GABRIELA CORCUTTO. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) BANCO BRADESCO S/A. Vencido(s): Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo, Desembargadora Themis De Almeida Furquim. 17. 0001557-45.2021.8.16.0105 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Apelante: BANCO C6 CONSIGNADO S.A.Apelado: MARIA JOSE DA SILVA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) BANCO C6 CONSIGNADO S.A. Vencido(s): Desembargador Gilberto Ferreira. 18. 0004434-30.2023.8.16.0026 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator original: Desembargador Gilberto Ferreira. Designado: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: UNIMED CURITIBA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE MEDICOS . Apelado: MARILIA PORTELA TREVISAN. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) UNIMED CURITIBA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE MEDICOS . Vencido(s): Desembargador Gilberto Ferreira, Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo. 19. 0041865-31.2013.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ana Cláudia Finger Impedimentos: Desembargador Gilberto Ferreira. Agravante: EURICA DA SILVA. Decisão parcial: 12258 - Com Resolução do Mérito - Emissão de juízo de retratação pelo Órgão Julgador, Agravante: GERALDO ROQUE DA SILVA. Decisão parcial: 12258 - Com Resolução do Mérito - Emissão de juízo de retratação pelo Órgão Julgador, Agravante: IZABEL APARECIDA ANDRADE RAIMUNDO. Decisão parcial: 12258 - Com Resolução do Mérito - Emissão de juízo de retratação pelo Órgão Julgador, Agravante: JOÃO VANGELISTA LADISLAU. Decisão parcial: 12258 - Com Resolução do Mérito - Emissão de juízo de retratação pelo Órgão Julgador, Agravante: JOSE JACINTO DE ALMEIDA. Decisão parcial: 12258 - Com Resolução do Mérito - Emissão de juízo de retratação pelo Órgão Julgador, Agravante: LUZIA SOUZA DE BARROS GAMA. Decisão parcial: 12258 - Com Resolução do Mérito - Emissão de juízo de retratação pelo Órgão Julgador, Agravante: MARIA DE ASSIS DOS SANTOS. Decisão parcial: 12258 - Com Resolução do Mérito - Emissão de juízo de retratação pelo Órgão Julgador, Agravante: MARIA EURIPEDES DOS SANTOS ALMEIDA. Decisão parcial: 12258 - Com Resolução do Mérito - Emissão de juízo de retratação pelo Órgão Julgador, Agravante: MARLI HOTZ LOPES. Decisão parcial: 12258 - Com Resolução do Mérito - Emissão de juízo de retratação pelo Órgão Julgador. Decisão principal: 12258 - Com Resolução do Mérito - Emissão de juízo de retratação pelo Órgão Julgador, atribuído à(s) parte(s) MARIA APARECIDA COSTA DE SOUSA - Unânime. 20. 0014303- 76.2015.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Agravante: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS. Agravado: MARIA APARECIDA PEREIRA. Decisão principal: 12258 - Com Resolução do Mérito - Emissão de juízo de retratação pelo Órgão Julgador, atribuído à(s) parte(s) COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS - Unânime. 21.

0038080-90.2015.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ana Cláudia Finger Impedimentos: Desembargador Gilberto Ferreira. Agravante: ANA MEIRA DE JESUS RODRIGUES. Decisão parcial: 12258 - Com Resolução do Mérito - Emissão de juízo de retratação pelo Órgão Julgador, Agravante: Antonio Waldo Justino. Decisão parcial: 12258 - Com Resolução do Mérito - Emissão de juízo de retratação pelo Órgão Julgador, Agravante: CLAUDIO NATAL MARIM. Decisão parcial: 12258 - Com Resolução do Mérito - Emissão de juízo de retratação pelo Órgão Julgador, Agravante: CLOTIDES GUMIERO DOS SANTOS. Decisão parcial: 12258 - Com Resolução do Mérito - Emissão de juízo de retratação pelo Órgão Julgador, Agravante: ERCILIA AMBROSIO DE SOUZA. Decisão parcial: 12258 - Com Resolução do Mérito - Emissão de juízo de retratação pelo Órgão Julgador, Agravante: GETULIO PESQUEIRO RODRIGUES. Decisão parcial: 12258 - Com Resolução do Mérito - Emissão de juízo de retratação pelo Órgão Julgador, Agravante: JACIRA APARECIDA BUENO. Decisão parcial: 12258 - Com Resolução do Mérito - Emissão de juízo de retratação pelo Órgão Julgador, Agravante: JULIA SOUZA DE ASSIS. Decisão parcial: 12258 - Com Resolução do Mérito - Emissão de juízo de retratação pelo Órgão Julgador, Agravante: Maria de Oliveira. Decisão parcial: 12258 - Com Resolução do Mérito - Emissão de juízo de retratação pelo Órgão Julgador. Decisão principal: 12258 - Com Resolução do Mérito - Emissão de juízo de retratação pelo Órgão Julgador, atribuído à(s) parte(s) JOSE GOMES DA CUNHA - Unânime. 22. 0005076-91.2020.8.16.0160 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Apelante: NAILA LISANDRA KELLY NICOLETE PEREIRA. Apelado: ALICE RIBEIRO GUIMARAES representado(a) por JAQUELINE DA CRUZ RIBEIRO. Apelado: IGOR RIBEIRO GUIMARES representado(a) por JAQUELINE DA CRUZ RIBEIRO. Apelado: LUIZ HENRIQUE LOPES DA SILVA GUIMARÃES representado(a) por KATIELI LOPES DA SILVA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) NAILA LISANDRA KELLY NICOLETE PEREIRA - Unânime. 23. 0000475-51.2023.8.16.0123 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Apelante: TAHYZA BOSS FERREIRA DE CAMARGO. Decisão parcial: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) THIAGO GRONTOWSKI RIBEIRO DE CAMARGO - Unânime. 24. 0013483-51.2023.8.16.0170 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Apelante: APP SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCACAO PUBLICA DO PARANA. Apelado: JULIO CESAR FRIEDRICH. Apelado: OTTILIA GRIGOLO FRIEDRICH. Apelado: JULIANA CRISTHINA FRIEDRICH. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) APP SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCACAO PUBLICA DO PARANA - Unânime. 25. 0011249-87.2023.8.16.0173 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Apelante: Maria Rute Vieira Pinto. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) JOVENTINO RODRIGUES PINTO - Unânime. 26. 0008169-03.2025.8.16.0026 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Embargante: Raquel Maria de Oliveira. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) WAGNER ROBSON TORRES - Unânime. 27. 0046604-24.2021.8.16.0014 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Apelante: Claudia dos Santos Garcia. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) GABRIEL MARTTAN GARCIA SOARES - Unânime. 28. 0009699-86.2025.8.16.0173 - Agravo Interno Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Agravante: IGOR JOSÉ APARECIDO TAVARES DE SOUZA. Agravado: SERASA S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) IGOR JOSÉ APARECIDOTAVARES DE SOUZA - Unânime. 29. 0025797-51.2023.8.16.0001 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Apelante: Amil - Assistência Médica Internacional S.A. Apelado: SONIA CRISTINA DE SOUZA ANDRADE. Apelado: Benedita Souza de Andrade. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) Amil - Assistência Médica Internacional S.A. - Unânime. 30. 0091909-34.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Agravante: ELZA DE OLIVEIRA ORECHIO. Agravado: GESSIVALDO OLIVEIRA MAIA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) ELZA DE OLIVEIRA ORECHIO - Unânime. 31. 0092662-88.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Agravante: CONJUNTO RESIDENCIAL JARDIM DAS ARAUCARIAS, CONDOMINIO VI. Agravado: EUCLIDES ALVES DE FARIA, Agravado: MARIA OLINDA FARIA . Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) CONJUNTO RESIDENCIAL JARDIM DAS ARAUCARIAS, CONDOMINIO VI - Unânime. 32. 0096100-25.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Embargante: HOSPITAL SANTA CRUZ SOCIEDADE ANONIMA . Embargado: Solange Aparecida de Souza. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) HOSPITAL SANTA CRUZ SOCIEDADE ANONIMA - Unânime. 33. 0096167-87.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Agravante: GIOVANA BERNADETE FRUET VICENTE, Agravado: Luiz Henrique Ozorio Vicente. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RECANATO DAS FLORES - Unânime. 34. 0108879-12.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Agravante: ONELIA BOZELLI BELENTANI. Agravado: DAVID GONÇALVES MILANEZ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) ONELIA BOZELLI BELENTANI - Unânime. 35. 0003656-80.2025.8.16.0126 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ana Cláudia Finger Impedimentos: Desembargador Gilberto Ferreira. Embargante: NEWE SEGUROS S.A.Embargado: JOÃO CECLUSKI FILHO. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) NEWE SEGUROS S.A. - Unânime. 36. 0002336-20.2025.8.16.0053 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Embargante: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS. Embargado: JOÃO LEONARDO ROSA. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS - Unânime. 37. 0017090-29.2025.8.16.0194 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Embargante: RONAN GIOVININI MENDES. Embargado: LICENT PRIME MARCAS E PATENTES LTDA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) RONAN GIOVININI MENDES - Unânime. 38. 0017134-48.2025.8.16.0194 - Agravo Interno Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 39.0036161-14.2025.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Embargante: CONSTRUTORA BETER S/A representado(a) por Laspro Consultores Ltda.Embargado: JUNTO SEGUROS S.A., Embargado: ESPÓLIO DE ARLINDO ANTONIO STOCO representado(a) por MARTA STOCO AULICINO, Embargado: ESPÓLIO DE FLAVIA STOCO representado(a) por MARTA

STOCO AULICINO, Embargado: SPM EMPREENDIMENTOS LTDA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) CONSTRUTORA BETER S/A representado(a) por Laspro Consultores Ltda. - Unânime. 40. 0026161-04.2025.8.16.0017 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Embargante: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BOM SAMARITANO (HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA). Embargado: RODRIGO PESSIN CHIODEROLLI, Embargado: Andre Alberti Casadei . Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BOM SAMARITANO (HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA) - Unânime. 41. 0116928-42.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Agravante: BAHR, NEVES E MELLO & ADVOGADOS ASSOCIADOS. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, Agravante: SAULO BONAT DE MELLO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, Agravante: FABIANO NEVES MACIEYWSKI. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, Agravante: HEROLDES BAHR NETO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) ANTONIO JOACIR DE OLIVEIRA - Unânime. 42. 0117076-53.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luciano Carrasco Falavinha Souza. Agravante: BRADESCO SAUDE S/A. Agravado: Trade na Mão Educacional Ltda, Agravado: RODNEI DIAS DE OLIVEIRA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) BRADESCO SAUDE S/A - Unânime. 43. 0035109-26.2025.8.16.0019 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Embargante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 44. 0002172-24.2025.8.16.0128 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Embargante: JOSE PEDRO SALOMAO. Embargado: Banco do Brasil S/A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) JOSE PEDRO SALOMAO - Unânime. 45. 0037116-45.2025.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Embargante: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.Embargado: HDI SEGUROS S.A. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. - Unânime. 46. 0023040-11.2025.8.16.0035 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Embargante: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL. Embargado: MARIA DAS GRAÇAS MOREIRA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL - Unânime. 47. 0121013-71.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora AnaCláudia Finger. Agravante: NAGIBE GONCALVES MIRANDA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, Agravante: FABIANO NEVES MACIEYWSKI. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, Agravante: SAULO BONAT DE MELLO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) HEROLDES BAHR NETO - Unânime. 48. 0121272-66.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ana Cláudia Finger Impedimentos: Desembargador Gilberto Ferreira. Embargante: ROSELI ALVES DE OLIVEIRA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: JOVITA CORDEIRO DE ARAUJO. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: JOSE ABILIO TRINDADE. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: FRANCISCO DINIZ LEITE. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: JOSÉ CARLOS SOARES. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: JOSE MIRANDA DIAS. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: JOAQUIM SANDI. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: MARIA APARECIDA GABRIEL RONCARATTI. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: MARLENE DAS GRAÇAS AZEVEDO. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: MAURICIO GARCIA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: CARLOS ROBERTO VIANA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: RITA MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) AURELIO DA COSTA NEVES - Unânime. 49. 0007260-91.2025.8.16.0112 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Embargante: Deivid Carlos Kowald. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) FABIO RODRIGO SCHEUERMANN - Unânime. 50. 0121795-78.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Agravante: Banco Votorantim S.A.Agravado: SONIA MARIA DA SILVA DE ANGELO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) Banco Votorantim S.A. - Unânime. 51. 0122077-19.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Embargante: JENNIFER CAROLINE ROVINO GRISOLI. Embargado: CENTRO DE DIAGNOSTICOS DO NORTE DO PARANA LTDA SCP, Embargado: Fernando Lukenczuk. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) JENNIFER CAROLINE ROVINO GRISOLI - Unânime. 52. 0122502-46.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Embargante: ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S.A.Embargado: GILSON PEDRO TEIXEIRA, Embargado: Venetosul Transportes Ltda, Embargado: IRIS ONOFRE TEIXEIRA, Embargado: CARMENLUIZA TEIXEIRA, Embargado: Cicero Roberto Teixeira, Embargado: Gilmar Pedro Teixeira, Embargado: Gisele Maria Teixeira Negrelli, Embargado: João Paulo Teixeira, Embargado: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA, Embargado: GERSON SALES TEIXEIRA, Embargado: Ronaldo José Teixeira. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S.A. - Unânime. 53. 0073779-51.2025.8.16.0014 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Embargante: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.Embargado: IVANI MACRI FLORIO, Embargado: MARCOS ROGERIO FLORIO, Embargado: JOSE FLORIO NETO, Embargado: REGINA APARECIDA FLORIO. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A. - Unânime. 54. 0014819-09.2025.8.16.0045 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Embargante: ADRIANA FELICI ARRUDA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Luiz Eduardo Guiselli Gallina - Unânime. 55. 0122998-75.2025.8.16.0000 - Embargos de

Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Embargante: MARCO NORCI SCHOEDER. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: Eurico de Jesus Teles Neto. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: Jason Santos Insulção. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: BAYARD DE PAOLI CONTIJO. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) FLAVIO NICOLAY GUIMARAES - Unânime. 56. 0009206-71.2025.8.16.0024 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Embargante: JULIANE SOUZA SANTOS. Embargado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) JULIANE SOUZA SANTOS - Unânime. 57. 0009210-11.2025.8.16.0024 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Embargante: KIMBERLI SAMANTHA DOS SANTOS RODRIGUES. Embargado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) KIMBERLI SAMANTHA DOS SANTOS RODRIGUES - Unânime. 58. 0038413-87.2025.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Embargante: MARINA MARINS DE SOUZA. Embargado: UNIMED CURITIBA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE MEDICOS - Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) MARINA MARINS DE SOUZA - Unânime. 59. 0124040-62.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Embargante: POSITIVO TECNOLOGIA S.A. Embargado: CENTRO EDUCACIONAL ALFA FOZ S/A LTDA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) POSITIVO TECNOLOGIA S.A. - Unânime. 60. 0038720-41.2025.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Embargante: EMPRESA CRISTO REI LIMITADA. Embargado: MARILDA MACHADO DA SILVA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) EMPRESA CRISTO REI LIMITADA - Unânime. 61. 0125486-03.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Embargante: Venetosul Transportes Ltda. Embargado: GILSON PEDRO TEIXEIRA, Embargado: CARMEN LUISA TEIXEIRA, Embargado: IRIS ONOFRE TEIXEIRA, Embargado: Cícero Roberto Teixeira, Embargado: Gilmar Pedro Teixeira, Embargado: Gisele Maria Teixeira Negrelli, Embargado: João Paulo Teixeira, Embargado: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA, Embargado: Ronaldo José Teixeira, Embargado: GERSON SALES TEIXEIRA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Venetosul Transportes Ltda - Unânime. 62. 0002182-49.2025.8.16.0102 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Embargante: ALLCARE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS SAO PAULO LTDA. Embargado: ANGÉLICA LETICIA KLEM CAVALHEIRO. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ALLCARE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS SAO PAULO LTDA - Unânime. 63. 0125702-61.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Embargante: MARIA CELIA DAS NEVES. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: CEZARIO PIRES DO PRADO. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: MARILENE MARQUES GOUVEA - Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: SEBASTIÃO SOARES DA SILVA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: JOAQUIM TEIXEIRA - Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: MARIA CRISTINO DE ANDRADE. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: IRACEMA DA CONCEIÇÃO P. SOARES. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: FELIX ZAZISCKI. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: LEVI JORGE DE AQUINO. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: NELSON CASTORINO ALVES DOS SANTOS. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: EDINEIS DE JESUS NUMER DA TRINDADE. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: LINDACIR DE LIMA SANTOS. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: ABGAIL XAVIER. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: ANTONIO REICHEMBACH - Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: JORGINA MARIA VIANA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: PEDRO DE MELO FREIRE. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: ANA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) MARLI RIBEIRO DE OLIVEIRA - Unânime. 64. 0037389-67.2025.8.16.0019 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Embargante: HAMILTON MAZUR LOPES. Decisão parcial: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Joacir Vieira da Rosa - Unânime. 65. 0001356-83.2025.8.16.0082 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Impedimentos: Desembargador Gilberto Ferreira. Embargante: NEWE SEGUROS S.A. Embargado: OSVALDO DE JESUS ALQUATI. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) NEWE SEGUROS S.A. - Unânime. 66. 0012246-34.2025.8.16.0130 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Embargante: Millene Zupeli Brolini - Embargado: UNIMED DE PARANAVAÍ COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Millene Zupeli Brolini - Unânime. 67. 0010680-53.2025.8.16.0129 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Embargante: JAQUELINE LEANDRO PAIXÃO. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: FERNANDO XAIVER CORREA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: LAURA DA SILVA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: SAMUEL ALVES POLICARPO. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: FRANCIELE DA SILVA SOUZA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: JANAINA ALVEZ CORDEIRO. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: RENATO CORREA AMANCIO. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: LUIZ MIGUEL COSTA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-

Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: SERGIO MARTINS. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) AMANDA DE LIMA MEIRA - Unânime. 68. 0006625-15.2025.8.16.0079 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Embargante: TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. Embargado: JC SANTIN TRANSPORTES LTDA, Embargado: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. - Unânime. 69. 0127972-58.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Embargante: Condomínio do Edifício Solar Caroline. Embargado: SERGIO HENRIQUE MIRANDA DE SOUSA, Embargado: ESPÓLIO DE JUDITH REAL PRADO representado(a) por SERGIO HENRIQUE MIRANDA DE SOUSA. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Condomínio do Edifício Solar Caroline - Unânime. 70. 0127985-57.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Embargante: PAULO TURAZZI PAES. Embargado: BANCO DO ESTADO DO RIOGRANDE DO SUL SA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) PAULO TURAZZI PAES - Unânime. 71. 0028956-80.2025.8.16.0017 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Embargante: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BOM SAMARITANO (HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA). Embargado: JULIO CEZAR CANEZHIN, Embargado: ANDRE LUIZ MEDEIROS, Embargado: Pedro Henrique Canezhin, Embargado: Claudnei Alves de Oliveira, Embargado: André Luiz Medeiros. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BOM SAMARITANO (HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA) - Unânime. 72. 0040281-03.2025.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Embargante: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. Embargado: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. - Unânime. 73. 0077986-93.2025.8.16.0014 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Embargante: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA. Embargado: Renault do Brasil S.A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ANDERSON RODRIGUES DA SILVA - Unânime. 74. 0013441-39.2025.8.16.0038 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Embargante: Severo Cavalcante Rocha de Oliveira. Embargado: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LADY LAURA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Severo Cavalcante Rocha de Oliveira - Unânime. 75. 0007827-25.2025.8.16.0112 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Impedimentos: Desembargador Gilberto Ferreira. Embargante: NEWE SEGUROS S.A. Embargado: HILBERTO SCHUG. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) NEWE SEGUROS S.A. - Unânime. 76. 0132335-88.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Embargante: EDERSON CAMATA. Embargado: GREMIO LITERÁRIO RECREATIVO LONDRINENSE. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) EDERSON CAMATA - Unânime. 77. 0132425-96.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Pedido de vista por: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. 78. 0133106-66.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Embargante: STARBOARD ASSET LTDA. Embargado: Edith dos Santos da Silva. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) STARBOARD ASSET LTDA - Unânime. 79. 0003271-28.2025.8.16.0193 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Embargante: MBM SEGURADORA S/A. Embargado: VERA MARIA LEMES. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) MBM SEGURADORA S/A - Unânime. 80. 0050205-22.2017.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luis Sérgio Swiech. Impedimentos: Desembargador Gilberto Ferreira. Embargante: Jamir Sebastião dos Passos. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: ANGELA MARIA MENON BERNARDES. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: ORIVALDO PEDRO BELAVER. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: SIRLENE TEREZINHA DE MELLO. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO DA COSTA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: ROSANE JAGAS. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: EMILIO SARAIVA DE SENE. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: JOÃO AMARAL FILHO. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: SERGIO LUIZ DE MELLO. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ELSON GONÇALVES - Unânime. 81. 0030812-98.2023.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski. Embargante: MARINA SALETE CARDOSO. Embargado: COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDENCIA DO SUL - Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) MARINA SALETE CARDOSO - Unânime. 82. 0000102-25.1996.8.16.0104 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Antonio Domingos Ramina Junior. Apelante: LURDES PILAR DO BONFIM FERNANDES. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provitimento, Apelante: ERLI PILAR MACHADO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provitimento, Apelante: ANTONIO BONFIM. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provitimento, Apelante: Vílson do Bonfim. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provitimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provitimento, atribuído à(s) parte(s) ISALTINA DA SILVA BONFIM - Unânime. 83. 0006710-15.2023.8.16.0194 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luciano Carrasco Falavinha Souza. Apelante: HYPER TECH. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provitimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provitimento, atribuído à(s) parte(s) ALYSSON'S LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA. - Unânime. 84. 0113831-68.2024.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Antonio Domingos Ramina Junior. Agravante: MAURO FINILI DA SILVA. Agravado: SONIA REGINA RODRIGUES FEDALTO, Agravado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provitimento, atribuído à(s) parte(s) MAURO FINILI DA SILVA - Unânime. 85. 0118633-12.2024.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Embargante: Neiva Catarina Casanova. Embargado: CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL BELL TERRA. Decisão principal: 12258 - Com Resolução do Mérito - Emissão de juízo de retratação pelo Órgão Julgador, atribuído à(s) parte(s) Neiva Catarina Casanova - Unânime. 86.

0132414-04.2024.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Agravante: VICENTE COLANZI representado(a) por LUIS GUSTAVO COLANZI. Agravado: UNIMED DO ESTADO DO PARANA- FEDERACAO ESTADUAL DAS COOPERATIVAS MEDICAS, Agravado: EXTRAMED ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS MEDICOS S/C LTDA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) VICENTE COLANZI representado(a) por LUIS GUSTAVO COLANZI. Vencido(s): Desembargadora Jacqueline Allievi. 87. 0000912-51.2023.8.16.0169 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Apelante: MADEIREIRA E TRANSPORTE BOA PARADA LTDA ME representado(a) por DARCI DE- SOUZA MACHADO. Apelado: CARASSA TRANSPORTES LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) MADEIREIRA E TRANSPORTE BOA PARADA LTDA ME representado(a) por DARCI DE SOUZA MACHADO - Unânime. 88. 0008732-75.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Agravante: EDUARDO SUZANO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, Agravante: ANDREA CRISTINA SUZANO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, Agravante: MARIA DE OLIVEIRA SUZANO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) ARIANA SUZANO - Unânime. 89. 0021698-43.2020.8.16.0001 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luciano Carrasco Falavinha Souza. Apelante: JOSE LEANDRO BARBOSA RODRIGUES. Apelado: MANOEL DE ALMEIDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) JOSE LEANDRO BARBOSA RODRIGUES - Unânime. 90. 0000701- 47.2023.8.16.0126 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luciano Carrasco Falavinha Souza. Apelante: NEWE SEGUROS S.A. Apelado: EDIVALDO GABRIEL. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) NEWE SEGUROS S.A. - Unânime. 91. 0031264-43.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Agravante: ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA. Agravado: ADELSON FERREIRA RIBEIRO. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA - Unânime. 92. 0009728-20.2021.8.16.0160 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Apelante: Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Maringa. Apelado: LUÍSA PINHEIRO DA SILVA representado(a) por DÉBORA PINHEIRO DA SILVA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Maringa - Unânime. 93. 0037673-35.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Embargante: LUIZ DE JESUS RODOLFO. Decisão parcial: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: Mario Sergio Villas Boas. Decisão parcial: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: CLEBER CAZZARO. Decisão parcial: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: SIMEIA BATISTA MARTINS. Decisão parcial: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) GUILHERME PEREZ - Unânime. 94. 0001868-38.2023.8.16.0017 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Antonio Domingos Ramina Junior Impedimentos: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: Glenda Maria Perdoncini. Apelado: ITAU UNIBANCO S.A. Adiado. 95. 0029892-37.2023.8.16.0030 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Apelante: LETÍCIA BARBOZA. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Apelante: Ana Rubia Barboza. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Apelante: ELCIO BARBOZA. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Apelante: Leila Cláudia Barboza. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Apelante: Marcio Jose Barboza. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Apelante: ROSILEI BARBOZA. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Apelante: Rosenéris Barboza representado(a) por Odélia Pereira Barboza. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ANDERSON BARBOZA BONINI - Unânime. 96. 0079718- 80.2023.8.16.0014 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Apelante: AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A. Apelado: ARTHUR SANTOS CARIOLANO representado(a) por Débora Silveira Cariolano dos Santos. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A. - Unânime. 97. 0048570- 25.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Agravante: AMANDA ZANELLA. Agravado: CONDOMIO DO EDIFICIO GEMINNI II. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) AMANDA ZANELLA - Unânime. 98. 0012069- 07.2024.8.16.0130 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Apelante: ZELINA RICARDO DA SILVA. Apelado: ASSOCIACAO DE AMPARO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO BRASIL - AMPABEN BRASIL. Adiado. 99. 0013376-93.2024.8.16.0130 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Apelante: MARIA TEREZINHA DE CASTRO. Apelado: MASTER PREV CLUB DE BENEFÍCIOS. Adiado. 100. 0051922-88.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Agravante: CONDOMÍNIO SHERWOOD BOSQUE RESIDENCIAL. Agravado: Município de Curitiba/PR. Retirado de pauta. 101. 0003721-95.2017.8.16.0113 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Antonio Domingos Ramina Junior. Apelante: ADEMIR FRANCO DE ARAUJO. Apelado: MARCIA REGINA LAMIN. Adiado. 102. 0060665- 87.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Agravante: VALNÉR GUIMARÃES JUNIOR. Agravado: SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) VALNÉR GUIMARÃES JUNIOR - Unânime. 103. 0003359-95.2024.8.16.0130 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Apelante: ALZIRA ANTONIA COSTA. Apelado: AMAR BRASIL CLUB DE BENEFÍCIOS. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ALZIRA ANTONIA COSTA - Unânime. 104. 0063966- 42.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Agravante: PIETRO DA SILVA ALVES DE BASTOS representado(a) por Diva Rosa da Silva. Agravado: Mari Carmen Morestoni. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) PIETRO DA SILVA ALVES DE BASTOS representado(a) por Diva Rosa da Silva - Unânime. 105. 0064165-64.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator original: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Designado: Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo. Agravante: Sílvia Aparecida França (NPJ). Agravado: BANCO AGIBANK S.A. Decisão principal: 941 - Declaração - Incompetência, atribuído à(s) parte(s) Sílvia Aparecida França (NPJ). Vencido(s): Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. 106. 0008796-68.2014.8.16.0001 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Apelante: ERIC DE MUZIO DUBOC. Apelado: sociedade de fraturas norte s/s. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) ERIC DE MUZIO DUBOC - Unânime. 107. 0065897-80.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Agravante: CLINIPAM - CLINICA PARANAENSE DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA. Agravado: HELENA DE OLIVEIRA SCHLICHTING representado(a) por MAYCON ANDERSON DE SOUZA

SCHLICHTING. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) CLINIPAM - CLINICA PARANAENSE DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA - Unânime. 108. 0001795-21.2024.8.16.0053 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Apelante: Acir Antonio Mazoni dos Santos. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) CENTRO DE ESTUDOS DOS BENEFÍCIOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS - Unânime. 109. 0006983- 83.2023.8.16.0035 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luciano Carrasco Falavinha Souza. Apelante: PROTEGENDO BEM CLUB DE BENEFÍCIOS. Apelado: CLAUDIA MARA SARE. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) PROTEGENDO BEM CLUB DE BENEFÍCIOS - Unânime. 110. 0008180-10.2025.8.16.0001 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Apelante: SOMPO SEGUROS S.A. Apelado: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) SOMPO SEGUROS S.A. - Unânime. 111. 0002874-97.2024.8.16.0194 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Apelante: ALLAN CRISTIAN QUINTILIANO. Apelado: CONJUNTO RESIDENCIAL AROEIRA I, Apelado: LUMINUX CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) ALLAN CRISTIAN QUINTILIANO - Unânime. 112. 0070762-49.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Agravante: UNIMED DE LONDRINA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Agravado: Alice Lombardi Foisel representado(a) por GRACIELLE LOMBARDI DA SILVA. Retirado de pauta. 113. 0010998-35.2024.8.16.0173 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luciano Carrasco Falavinha Souza. Apelante: APPLE COMPUTER BRASIL LTDA. Apelado: ROMARIO RORATO GUEDES. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) APPLE COMPUTER BRASIL LTDA - Unânime. 114. 0071961- 09.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Agravante: CLINIPAM - CLINICA PARANAENSE DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA. Agravado: HELENA DE OLIVEIRA SCHLICHTING representado(a) por MAYCON ANDERSON DE SOUZA SCHLICHTING. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) CLINIPAM - CLINICA PARANAENSE DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA - Unânime. 115. 0072201-95.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Agravante: IGOR DE CAMPOS DO NASCIMENTO representado(a) por Suellen Cristina de Campos. Agravado: UNIMED DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO FEDERAÇÃO ESTADUAL- DAS COOPERATIVAS MEDICAS, Agravado: SUPERMED ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) IGOR DE CAMPOS DO NASCIMENTO representado(a) por Suellen Cristina de Campos - Unânime. 116. 0073456-88.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Agravante: AASC - Associac?ao dos Amigos de Sa?o Cristo?va?o. Agravado: VALMIR DAMASIO CORDEIRO. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) AASC Associac?ao dos Amigos de Sa?o Cristo?va?o - Unânime. 117. 0075580- 44.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Agravante: JOSÉ MATIAS PATZLAFF. Agravado: Gonçalves & Tortola S/A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) JOSÉ MATIAS PATZLAFF - Unânime. 118. 0003348-65.2022.8.16.0056 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: WB RESTAURAÇÃO AUTOMOTIVA. Apelado: Maria Izabel Moraes Batista Barboza. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) WB RESTAURAÇÃO AUTOMOTIVA - Unânime. 119. 0077346-35.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Agravante: Condomínio do Edifício Largo Boa Vista. Agravado: CONDOM ADMINISTRADORA DE CONDOMÍNIOS - DANIEL AFFONSO - ME, Agravado: gc administradora de condominio ltda, Agravado: Daniel Affonso, Agravado: GABRIEL CANCELA PIRES, Agravado: RODRIGO SIXEL YAMAWAKI. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Condomínio do Edifício Largo Boa Vista - Unânime. 120. 0001167-19.2024.8.16.0025 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Apelante: ALEX RODRIGO DE FREITAS. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) KAUANE SILVA LEITES - Unânime. 121. 0082229-25.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luciano Carrasco Falavinha Souza. Agravante: BENEDITO DE MORAES PRAXEDES JUNIOR. Agravado: MANOEL ADIVAN OLIVEIRA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) BENEDITO DE MORAES PRAXEDES JUNIOR - Unânime. 122. 0023765-39.2024.8.16.0001 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luciano Carrasco Falavinha Souza. Apelante: ANDRESSA VALERIA UMBELINO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, Apelante: MARIA JOSELIA CASTRO ROQUE UMBELINO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, Apelante: GABRIEL CASTRO UMBELINO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, Apelante: GABRYELLE CASTRO UMBELINO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) JEAN AUGUSTO UMBELINO - Unânime. 123. 0000802-56.2022.8.16.0082 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: ITAU SEGUROS S/A. Apelado: Maria Aparecida Cereti Braga. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) ITAU SEGUROS S/A - Unânime. 124. 0008541-62.2024.8.16.0033 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: MICHEL ANDERSON BURELLA (**Adesivo**). Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, Apelante: BANCO ITAUCARD S.A. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Banco Itaú S/ A - Unânime. 125. 0009252- 71.2021.8.16.0001 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Antonio Domingos Ramina Junior. Apelante: Claudino Kostecki. Apelado: UNIMED CURITIBA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE MEDICOS. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não- Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Claudino Kostecki - Unânime. 126. 0083795-09.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Agravante: MARA DO ROCIO SIMIONI. Agravado: MOEMA RODRIGUES FRANÇA, Agravado: TERESINHA MARIA RODRIGUES FRANÇA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARA DO ROCIO SIMIONI - Unânime. 127. 0084180-54.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Agravante: VALMIR DAMASIO CORDEIRO. Agravado: AASC Associac?ao dos Amigos de Sa?o- Cristo?va?o. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) VALMIR DAMASIO CORDEIRO - Unânime. 128. 0048362-85.2019.8.16.0021 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Apelante: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, Apelante: PORTELLA E PORTELLA TRANSPORTE LTDA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) EDSON GARCIA - Unânime. 129. 0084445- 56.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski

Klein. Agravante: TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.Agravado: WESLEY DOS SANTOS PINTO. Agravado: OTAVIO TOSIN. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. - Unânime. 130. 0084759-02.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luciano Carrasco Falavinha Souza. Agravante: ADEMAR RIBEIRO DOS SANTOS. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, Agravante: CERLI COSTA MORAES. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, Agravante: ELIZEU SOARES. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, Agravante: FRANCISCA BENEDITA MARIANETTE. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, Agravante: LUCI MARI LUIZ DE OLIVEIRA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, Agravante: ROSA MARIA DA SILVA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) PAULO ROBERTO GIMENES - Unânime. 131. 0085201-65.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Agravante: ARTHUR BETIATO FERREIRA representado(a) por Larissa Gabriela Betiato. Agravado: UNIMED DO ESTADO DO PARANA - FEDERACAO ESTADUAL DAS COOPERATIVAS MEDICAS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) ARTHUR BETIATO FERREIRA representado(a) por Larissa Gabriela Betiato - Unânime. 132. 0001714-42.2022.8.16.0118 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: ANDRE KILIM (**Adesivo**). Apelante: SARAH MAYUMI SHIKASHO. Apelado: ANDRE KILIM, Apelado: SARAH MAYUMI SHIKASHO (**Adesivo**). Adiado. 133. 0086479-04.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Agravante: DENISE INTIMA. Agravado: CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS SANTA CANDIDA II CONDOMINIO II. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) DENISE INTIMA - Unânime. 134. 0086831-59.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 135. 0001230- 66.2023.8.16.0126 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luciano Carrasco Falavinha Souza. Apelante: NEWE SEGUROS S.A.Apelado: CLAUDIONOR HENNING. Adiado. 136. 0087785-08.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Agravante: WELLINGTON DA SILVA MARTINS. Agravado: Clebe Fernandes Rocha Padilha. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) WELLINGTON DA SILVA MARTINS - Unânime. 137. 0013493-52.2025.8.16.0194 - Agravado Interno Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Agravante: JULIANA ALEXANDRA BRITO. Agravado: RODRIGO TADEU BARANCZUK. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) JULIANA ALEXANDRA BRITO - Unânime. 138. 0013897-37.2024.8.16.0001 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Apelante: ANADIR LOPES DA SILVA. Apelado: SINDICATO NACIONAL DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DA FORÇA SINDICAL. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) ANADIR LOPES DA SILVA - Unânime. 139. 0031416- 15.2017.8.16.0019 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Antonio Domingos Raminia Junior. Apelante: LUIZ ALBERTO DE ALMEIDA INENSEN. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) YASMIN MARCELLE MIARA - Unânime. 140. 0088852-08.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo. Agravante: MARCYELI DA CRUZ RISSI. Agravado: TRANS ISAAK TURISMO LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) MARCYELI DA CRUZ RISSI - Unânime. 141. 0028442-78.2025.8.16.0001 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Antonio Domingos Raminia Junior. Apelante: MONIQUE MENDES DE MELO. Apelado: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MONIQUE MENDES DE MELO - Unânime. 142. 0090271-63.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Agravante: Osvaldo Coghi Filho. Agravado: Condomínio Edifício Champagnat Regence. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) Osvaldo Coghi Filho - Unânime. 143. 0003651-65.2023.8.16.0017 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Apelante: ADEMIR BALABEM representado(a) por Jaqueline de Fátima Barreto. Apelado: NARA CARDOSO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) ADEMIR BALABEM representado(a) por Jaqueline de Fátima Barreto - Unânime. 144. 0001346- 89.2019.8.16.0004 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luciano Carrasco Falavinha Souza. Apelante: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.Apelado: HDI SEGUROS S.A.Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. - Unânime. 145. 0002133-40.2024.8.16.0038 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Apelante: RAFAELA FRAZÃO DA SILVA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, Apelante: CARLOS EDUARDO FRAZÃO DA SILVA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, Apelante: CARLOS EDUARDO FRAZÃO DA SILVA NETO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, Apelante: UNIMED CURITIBA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE MEDICOS . Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) PAULA ROBERTA DA SILVA - Unânime. 146. 0002841-39.2021.8.16.0089 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Apelante: Franciane Pontual Avelino. Apelado: FERNANDO GALORO FILHO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) Franciane Pontual Avelino - Unânime. 147. 0092266-14.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luciano Carrasco Falavinha Souza. Agravante: CEZAR SANDRINI representado(a) por Thelma Fadel Sandrini Fernandes. Agravado: FUNDACAO SAUDE ITAU. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) CEZAR SANDRINI representado(a) por Thelma Fadel Sandrini Fernandes - Unânime. 148. 0092785-86.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 149. 0003598-48.2022.8.16.0105 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: Delnik Transportes Ltda. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) PRINCEYELE FELIX PANUCI - Unânime. 150. 0027069-46.2024.8.16.0001 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luciano Carrasco Falavinha Souza. Apelante: JUDITE CARDOSO. Apelado: CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL ALFENAS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) JUDITE CARDOSO - Unânime. 151. 0001311-63.2025.8.16.0055 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Apelante: NELSON HENRIQUE GOMES. Apelado: PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS S.A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) NELSON HENRIQUE GOMES - Unânime. 152. 0000468-48.2009.8.16.0156 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Apelante: José Aparecido Batista . Decisão parcial: 230 - Sem Resolução do Mérito - Recurso

prejudicado, Apelante: JOSE LOURIVALDO DE MATOS ALVES. Decisão parcial: 230 - Sem Resolução do Mérito - Recurso prejudicado, Apelante: TRADITIO COMPANHIA DE SEGUROS. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Apelante: JAIR CARDOSO. Decisão parcial: 230 - Sem Resolução do Mérito - Recurso prejudicado, Apelante: João Paulino dos Santos . Decisão parcial: 230 - Sem Resolução do Mérito - Recurso prejudicado, Apelante: José Peres Teixeira . Decisão parcial: 230 - Sem Resolução do Mérito - Recurso prejudicado, Apelante: Irony Pereira da Silva . Decisão parcial: 230 - Sem Resolução do Mérito - Recurso prejudicado, Apelante: Jorge Tavares da Silva . Decisão parcial: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, Apelante: Josias Bernardes Ramos . Decisão parcial: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, Apelante: LUCIA DONIZETE PEREIRA DE MELO. Decisão parcial: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) José Inacio Ribeiro - Unânime. 153. 0004354-50.2023.8.16.0193 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luciano Carrasco Falavinha Souza. Apelante: FRANCISCO PEREIRA DE MELO. Apelado: TAM LINHAS AEREA S/A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) FRANCISCO PEREIRA DE MELO - Unânime. 154. 0010763-03.2024.8.16.0130 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luciano Carrasco Falavinha Souza. Apelante: NEUSA MIRANDA DO CARMO. Apelado: BRADESCO SEGUROS S/A. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Providimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) NEUSA MIRANDA DO CARMO - Unânime. 155. 0015522-63.2021.8.16.0017 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luciano Carrasco Falavinha Souza. Apelante: EDIVANIA DE MELO VIEIRA. Apelado: PROTEAUTO TRUCK - ASSOCIACAO DOS PROPRIETARIOS DE VEICULOS AUTOMOTORES DO BRASIL , Apelado: VANDERSON RODRIGUES PEREIRA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) EDIVANIA DE MELO VIEIRA - Unânime. 156. 0009002- 07.2023.8.16.0021 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Apelante: SERGIO JOÃO BUSSOLARO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A. - Unânime. 157. 0098718-40.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Agravante: DJONY DOS SANTOS - DDS EQUIPAMENTOS. Agravado: MARCIA WESGUEBER, Agravado: Giovanna Lopes Leonel, Agravado: GISELI CRISTINA LOPES LEONEL DOS SANTOS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) DJONY DOS SANTOS - DDS EQUIPAMENTOS - Unânime. 158. 0099094-26.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Agravante: SUZANA FRANÇA DE LIMA SERGIO. Agravado: TIAGO CAETANO DRESCH, Agravado: ASSOCIAÇÃO DE BENEFICIOS DE INICIATIVA POPULAR. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) SUZANA FRANÇA DE LIMA SERGIO - Unânime. 159. 0004822-37.2023.8.16.0056 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Apelante: TELEFONICA BRASIL S.A.Apelado: THERAPY - MONTAGEM DE ELETRONICOS LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) TELEFONICA BRASIL S.A. - Unânime. 160. 0100039-13.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Agravante: JUAREZ ANTUNES DE OLIVEIRA. Agravado: AMILTON TONI FONTOURA & CIA LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) JUAREZ ANTUNES DE OLIVEIRA - Unânime. 161. 0100178-62.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luciano Carrasco Falavinha Souza. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 162. 0100562-25.2025.8.16.0000 - Agravado Interno Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luciano Carrasco Falavinha Souza. Agravante: BERNADETE DOS SANTOS. Agravado: VITOR HUGO CONSUL FIGUEIREDO. Agravado: JULIA DE LIMA VIEIRA, Agravado: Felipe Matheus Phelipini. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) BERNADETE DOS SANTOS - Unânime. 163. 0007030-72.2023.8.16.0030 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luciano Carrasco Falavinha Souza. Apelante: CONDOMÍNIO COMERCIAL/RESIDENCIAL. Apelado: EVERTON FRIEDRICH FERRO, Apelado: VALENTIM BARBOSA BARROS FERRO JUNIOR, Apelado: AUGUSTO CESAR FRIEDRICH FERRO. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) CONDOMÍNIO COMERCIAL/RESIDENCIAL - Unânime. 164. 0001175-44.2023.8.16.0085 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luciano Carrasco Falavinha Souza. Apelante: JOSE HENRIQUE PRECOME. Apelado: UNIMED DO ESTADO DO PARANA - FEDERACAO ESTADUAL DAS COOPERATIVAS MEDICAS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) JOSE HENRIQUE PRECOME - Unânime. 165. 0003930-77.2023.8.16.0170 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: JOAO ALBERTON NETO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) TRANSLOURENÇO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA. - Unânime. 166. 0103285-17.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Agravante: TÂNIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA. Agravado: TAYANE FREITAS MACHADO. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Providimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) TÂNIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA - Unânime. 167. 0034834- 08.2024.8.16.0021 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo. Apelante: CENTRO DE ESTUDOS DOS BENEFICIOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS . Decisão parcial: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) LINDINALVA MARIA CORREIA - Unânime. 168. 0022009- 97.2021.8.16.0001 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Apelante: RODRIGO JOSE DE OLIVEIRA. Apelado: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) RODRIGO JOSE DE OLIVEIRA - Unânime. 169. 0005183- 20.2024.8.16.0056 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: CREUSA MARIA MARTINS DE SOUZA. Apelado: CENTRAPE - CENTRAL NACIONAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO BRASIL. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) CREUSA MARIA MARTINS DE SOUZA - Unânime. 170. 0105801-10.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luciano Carrasco Falavinha Souza. Agravante: Joaquim. Decisão parcial: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ONG SOU AMIGO - Unânime. 171. 0106648-12.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 172. 0000277-95.2023.8.16.0096 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi Impedimentos: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: NEWE SEGUROS S.A.Apelado: WASSILIO MAMUS FILHO . Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) NEWE SEGUROS S.A. - Unânime. 173. 0004960-12.2022.8.16.0194 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Apelante: RODRIGO SOFFIATI. Apelado: LUIZACRED S.A. SOCIEDADE DO CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Decisão principal: 239 -

Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) RODRIGO SOFFIATI - Unânime. 174. 0010593-94.2025.8.16.0033 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luciano Carrasco Falavinha Souza. Embargante: INES CAMARGO. Embargado: AXA SEGUROS S.A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) INES CAMARGO - Unânime. 175. 0190224-75.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo. Agravante: ANDREIA APARECIDA ALVES. Agravado: JOSÉ MARCELO MARINO, Agravado: HOSPITAL POLICLINICA CASCAVEL S.A., Agravado: UNIMED DE CASCAVEL - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, Agravado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Decisão principal: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão, atribuído à(s) parte(s) ANDREIA APARECIDA ALVES - Unânime. 176. 0109310-46.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luciano Carrasco Falavinha Souza. Agravante: Janete Roseli Buss Heldt. Agravado: Humana Assistência Médica LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Janete Roseli Buss Heldt - Unânime. 177. 0031281-86.2025.8.16.0030 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: filomena cecilia duarte. Apelado: Guilherme Pinheiro de Mattos, Apelado: Mariane Guimarães Pinheiro de Mattos. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) filomena cecilia duarte - Unânime. 178. 0000304-42.2023.8.16.0108 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi Impedimentos: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: NEWE SEGUROS S.A. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Jorge Shynso Kutsunugi - Unânime. 179. 0110949- 02.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Agravante: ALVARO BECKER. Agravado: ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIAS S/A. Decisão principal: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão, atribuído à(s) parte(s) ALVARO BECKER - Unânime. 180. 0111879-20.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Agravante: HDI SEGUROS S/A - Agravado: REGINALDO ROGERIO CORSINO. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) HDI SEGUROS S/A - Unânime. 181. 0112029-98.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Agravante: JOÃO WILLRICH. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Ivone Willrich - Unânime. 182. 0112802-46.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo. Agravante: bárbara helenisse marinho. Agravado: renato teixeira da silva. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) bárbara helenisse marinho - Unânime. 183. 0112988-69.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luciano Carrasco Falavinha Souza. Agravante: TRADITIO COMPANHIA DE SEGUROS. Agravado: REGINALDO BENEDITO, Agravado: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, Agravado: VANDERLEI CARLOS VIEIRA, Agravado: OSVALDO BERTONCELI, Agravado: ROSA LEONOR BELANSON RODRIGUES, Agravado: SILVIA FIGUEIRA NERES SANTO, Agravado: OSVALDO ERICA GARCIA, Agravado: VALDETE DA SILVA, Agravado: REGINALDO ARANTES CORREA, Agravado: NILDA PEREIRA DA CRUZ. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) TRADITIO COMPANHIA DE SEGUROS - Unânime. 184. 0020885- 98.2025.8.16.0014 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luciano Carrasco Falavinha Souza. Apelante: UNIMED DE LONDRINA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Apelado: SUELY ALMEIDA GARCIA. Retirado de pauta - 185. 0003501-46.2020.8.16.0193 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo. Apelante: BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Apelante: TRADITIO COMPANHIA DE SEGUROS. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. - Unânime. 186. 0002772-30.2020.8.16.0028 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo. Apelante: BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. - Unânime. 187. 0114416-86.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Agravante: Osmann de Oliveira. Agravado: HALIM MAKARIOS, Agravado: andrea bahr gomes. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Osmann de Oliveira - Unânime. 188. 0114606-49.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Agravante: EDIMAR OLIVEIRA MAGALHÃES. Agravado: CELSO DOS SANTOS FILHO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) EDIMAR OLIVEIRA MAGALHÃES - Unânime. 189. 0115344-37.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Agravante: CANTAREIRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Agravado: VERONICA LUZIA MORETO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CANTAREIRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - Unânime. 190. 0115512-39.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Agravante: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. Agravado: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. - Unânime. 191. 0036112-70.2025.8.16.0001 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: CAMILA DOMINIQUE FERREIRA GONÇALVES LIMA. Apelado: SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE CURITIBA. Pedido de vista por: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. 192. 0000699-33.2025.8.16.0021 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: MARINA PAULA MARQUES. Apelado: SERASA S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARINA PAULA MARQUES - Unânime. 193. 0116155-94.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Agravante: HUMANA SAUDE SUL LTDA. Agravado: ARTHUR BERTI BOLOGNESE representado(a) por CARLOS EDUARDO BOLOGNESE, CAMILA MIRANDA BERTIBOLOGNESE, Agravado: CE BOLOGNESE VTA PRODUCOES. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) HUMANA SAUDE SUL LTDA - Unânime. 194. 0116993-37.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo. Agravante: UNIMED PONTA GROSSA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Agravado: JOAO LUCAS CHASSOT representado(a) por TATIANE PROTACHEVICZ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) UNIMED PONTA GROSSA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Vencido(s): Desembargadora Themis De Almeida Furquim. 195. 0014525-54.2025.8.16.0045 - Conflito de competência cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Suscitante: JUIZO DA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE ARAPONGAS. Suscitado: JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAPONGAS. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) JUIZO DA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE ARAPONGAS - Unânime. 196. 0117588-36.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador

Gilberto Ferreira. Agravante: E NALIN TRANSPORTES ME - Agravado: VILMA ROSA AVELAR FAJARDO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) E NALIN TRANSPORTES ME - Unânime. 197. 0026363- 78.2025.8.16.0017 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Embargante: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BOM SAMARITANO (HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA). Embargado: RODRIGO PESSIN CHIDDEROLLI, Embargado: Andre Alberti Casadei - Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BOM SAMARITANO (HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA) - Unânime. 198. 0005873-40.2022.8.16.0017 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: JOSE CARLOS SILVA DIAS. Apelado: JOÃO VITOR MALVERO RUAS. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) JOSE CARLOS SILVA DIAS - Unânime. 199. 0118341-90.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Agravante: HDI SEGUROS S.A. Agravado: ÂNGELA VITÓRIA NOGUEIRA COSTA, Agravado: ANGÉLICA APARECIDA GOMES NOGUEIRA, Agravado: APARECIDA GOMES NOGUEIRA COSTA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) HDI SEGUROS S.A. - Unânime. 200. 0014499-06.2022.8.16.0031 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luciano Carrasco Falavinha Souza. Apelante: MENDONÇA CARVALHO INSTALAÇÃO ELÉTRICA LTDA. - ME. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) CR LUCAS TRANSPORTES - Unânime. 201. 0118952-43.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 202. 0072225-81.2025.8.16.0014 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo. Apelante: GILBERTO KHOURI. Apelado: Condomínio Residencial Edifício Ariane. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) GILBERTO KHOURI - Unânime. 203. 0002592-04.2023.8.16.0159 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Apelante: ANDRE LUIS DE SA. Apelado: VALDERI FERREIRA ROQUE. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ANDRE LUIS DE SA - Unânime. 204. 0002874-35.2025.8.16.0074 - Agravo Interno Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Antonio Domingos Ramina Junior. Agravante: ZIEL VIEIRA FAGUNDES. Agravado: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ZIEL VIEIRA FAGUNDES - Unânime. 205. 0002876-05.2025.8.16.0074 - Agravo Interno Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Antonio Domingos Ramina Junior. Agravante: ZIEL VIEIRA FAGUNDES. Agravado: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ZIEL VIEIRA FAGUNDES - Unânime. 206. 0018173-80.2025.8.16.0194 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Osório Moraes Panza. Embargante: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A. Embargado: WERNER MAINARDAS DE ALMEIDA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A. - Unânime. 207. 0028636-11.2017.8.16.0017 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: ANTONIO RIBEIRO DA SILVA. Apelado: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A., Apelado: SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ANTONIO RIBEIRO DA SILVA - Unânime. 208. 0120981-66.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Agravante: UNIMED REGIONAL MARINGÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. Agravado: ELISANGELA SECCO. Pedido de vista por: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. 209. 0002671-23.2020.8.16.0115 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: LEONITA CARDOSO GASPARI ME. Apelado: PAULA RENATA SCHIAVO, Apelado: SILVANE RIBEIRO, Apelado: Zurich Minas Brasil Seguros S.A. Adiado. 210. 0003370-61.2023.8.16.0192 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi Impedimentos: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: NEWE SEGUROS S.A. Apelado: Haroldo Seren. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) NEWE SEGUROS S.A. - Unânime. 211. 0024206-11.2020.8.16.0017 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo. Apelante: CLAUDINEA ERCI ZAMPIERI DA SILVA, Apelante: BIAZAM PRODUTOS METALURGICOS LTDA. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Apelante: Fabiano de Souza Vieira. Apelado: CLAUDINEA ERCI ZAMPIERI DA SILVA, Apelado: BIAZAM PRODUTOS METALURGICOS LTDA. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Apelado: Fabiano de Souza Vieira. Adiado. 212. 0005783- 94.2016.8.16.0129 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luciano Carrasco Falavinha Souza. Apelante: MARIA IZABEL SAMWAYS VALINAS, Apelante: ANDRES MARTIN SAMWAYS VALINAS. Apelado: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO LA MAISON. Retirado de pauta - 213. 0122343-06.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo. Agravante: ARLETE DE FATIMA KLENS. Agravado: PATRICIA DOS SANTOS PEREIRA, Agravado: DJ TURISMO LTDA, Agravado: DAVID SOUZA PEREIRA, Agravado: C R L TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME, Agravado: JARDELINA CARDOSO DOS SANTOS PEREIRA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ARLETE DE FATIMA KLENS - Unânime. 214. 0007083-04.2024.8.16.0035 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luciano Carrasco Falavinha Souza. Apelante: SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE. Apelado: ELDA BRASILEIRO MULLER 02345075945. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE - Unânime. 215. 0122710-30.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Agravante: PEDRO ISSAMU HIGUCHI. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: Elizabeth Rodrigues Casimiro. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) HOSPITAL SÃO FRANCISCO LTDA - Unânime. 216. 0023665-45.2025.8.16.0035 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Embargante: Ac Viagens e Turismo Ltda. Embargado: LUCIA MARCONDES DE OLIVEIRA, Embargado: ESSOR SEGUROS S.A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Ac Viagens e Turismo Ltda. - Unânime. 217. 0001602- 51.2025.8.16.0156 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Embargante: GIAN CARLOS SOTORIVA. Embargado: FRANCISCO DA SILVA DOMINGUES. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) GIAN CARLOS SOTORIVA - Unânime. 218. 0123793-81.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Agravante: CLINIPAM - CLINICA PARANAENSE DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA. Agravado: Patrícia da Silva Lima, Agravado: Eduardo Lima de Carvalho representado(a) por Patrícia da Silva Lima. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CLINIPAM - CLINICA PARANAENSE DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA - Unânime. 219. 0001404- 57.2024.8.16.0056 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo. Apelante: CEZAR DE MORAIS. Apelado: EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CEZAR DE

MORAIS - Unânime. 220. 0124246-76.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Agravante: KELLY RIBEIRO MAURER. Agravado: MY SHOES S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) KELLY RIBEIRO MAURER - Unânime. 221. 0124460-67.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 222. 0124611-33.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Agravante: João Vinicius Gomes Barbosa. Agravado: FERNANDO DOS SANTOS ROCHA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) João Vinicius Gomes Barbosa - Unânime. 223. 0001637-50.2024.8.16.0122 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo. Apelante: COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERCAO SOLIDARIA UNIAO DOS VALES - CRESOL UNIAO DOS VALES - Apelado: Pedro Bilik. Retirado de pauta - 224. 0019993-05.2023.8.16.0001 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: RAMI SAAD. Apelado: RUDSON FERNANDES, Apelado: LOCALIZA RENT A CAR SA, Apelado: STAR PROTEÇÃO VEICULAR, Apelado: ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS, Apelado: MARLI BOFF. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) RAMI SAAD - Unânime. 225. 00036156-43.2024.8.16.0098 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: BANCO BRADESCO S/A. Apelado: MARIA SOLÂNGE PEREIRA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) BANCO BRADESCO S/A - Unânime. 226. 0124973-35.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Agravante: SAULO BONAT DE MELLO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: FABIANO NEVES MACIEYWSKI. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: HERODES BAH NETO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: Luiz Carlos dos Santos. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) BAHRI, NEVES E MELLO & ADVOGADOS ASSOCIADOS - Unânime. 227. 00036156-43.2023.8.16.0189 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. Apelado: ERICK ARAUJO DA SILVA. Pedido de vista por: Desembargador Gilberto Ferreira. 228. 0125127-53.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Agravante: NS2.COM INTERNET S.A. Agravado: CLEYTON EDUARDO GALEGO ARCA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) NS2.COM INTERNET S.A. - Unânime. 229. 0002647-29.2024.8.16.0123 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: Neuza Salette da Silva Moraes. Apelado: SEBRASEG CLUBE DE BENEFICIOS LTDA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Neuza Salette da Silva Moraes - Unânime. 230. 0003527-38.2020.8.16.0001 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo. Apelante: BANCO BRADESCO S/A. Apelado: Gilberto Andrey Lima. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) BANCO BRADESCO S/A - Unânime. 231. 0125836-88.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Agravante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Agravado: DBET SUSHI RESTAURANTE LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - Unânime. 232. 0001455-72.2024.8.16.0087 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luciano Carrasco Falavinha Souza. Apelante: GENI GOMES DE CASTRO. Apelado: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) GENI GOMES DE CASTRO - Unânime. 233. 0126157-26.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Embargante: LISANDRÉIA TONIN. Decisão parcial: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) DEGASPERIN E TONIN ADVOGADOS - Unânime. 234. 0005909-90.2025.8.16.0045 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Apelante: SEGUROS SURA S.A. Apelado: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) SEGUROS SURA S.A. - Unânime. 235. 0011983-50.2015.8.16.0001 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: JULIANE GUIMARÃES DA LUZ. Apelado: CLÍNICA SAINT PAUL, Apelado: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A., Apelado: ALAN JEZIOROWSKI. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) JULIANE GUIMARÃES DA LUZ - Unânime. 236. 0126652-70.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo. Agravante: ISABEL AMANCIO DO NASCIMENTO. Agravado: BANCO PAN S.A., Agravado: SHINERAY DO BRASIL S/A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ISABEL AMANCIO DO NASCIMENTO - Unânime. 237. 0126956-69.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Agravante: EDNA MORAES DE GOIS. Agravado: L.A.M. FOLINI. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) EDNA MORAES DE GOIS - Unânime. 238. 0007286-35.2019.8.16.0004 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: HDI SEGUROS S.A. Apelado: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) HDI SEGUROS S.A. - Unânime. 239. 0127719-70.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Agravante: CASEMIRO ALVAREZ NETO. Agravado: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ILHAS BAHAMAS. Retirado de pauta - 240. 0127740-46.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo. Agravante: JOSÉ AUGUSTO BAUTE DA SILVA representado(a) por ANA FLAVIA DA SILVA. Agravado: BRADESCO SAUDE S/A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) JOSÉ AUGUSTO BAUTE DA SILVA representado(a) por ANA FLAVIA DA SILVA - Unânime. 241. 0017687-08.2020.8.16.0021 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: JULIANO DA SILVA. Apelado: APARECIDO VICENTE DA SILVA, Apelado: LUCIA LOPES CORREIA DA SILVA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JULIANO DA SILVA - Unânime. 242. 0002795-20.2025.8.16.0183 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Embargante: Banco do Brasil S/A. Embargado: CARINE CANAN KOETZ. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Banco do Brasil S/A - Unânime. 243. 0005848-75.2021.8.16.0174 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: MITSUI SUMITOMO SEGUROS S.A. Apelado: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MITSUI SUMITOMO SEGUROS S.A. - Unânime. 244. 0128063-51.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Embargante: A. Zancanaro Comércio de Veículos ME. Embargado: JHENIFER CAROLINE TANER, Embargado: EMMANUEL APARECIDO DOMINGUES DA SILVA. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) A. Zancanaro Comércio de Veículos ME. - Unânime. 245. 0002236-15.2025.8.16.0102 - Embargos de

Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Embargante: ANGÉLICA LETICIA KLEM CAVALHEIRO. Embargado: ALLCARE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS SAO PAULO LTDA, Embargado: UNIMED NACIONAL - COOPERATIVA CENTRAL -, Embargado: GRUPO ALL CROSS CORRETORA DE SEGUROS LTDA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ANGÉLICA LETICIA KLEM CAVALHEIRO - Unânime. 246. 0128180-42.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 247. 0128304-25.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Agravante: Bruno Cesar Oliveira representado(a) por ELIZA MANUELLA FELISBERTO OLIVEIRA, LEANDRA REGINA FELISBERTO. Agravado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Bruno Cesar Oliveira representado(a) por ELIZA MANUELLA FELISBERTO OLIVEIRA, LEANDRA REGINA FELISBERTO - Unânime. 248. 0000039-02.2025.8.16.0098 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: Companhia Jaguarí de Energia. Apelado: HDI SEGUROS S.A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Companhia Jaguarí de Energia - Unânime. 249. 0021159-87.2024.8.16.0017 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo. Apelante: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ÁGUAS DE PORTO RICO. Apelado: BARELLA & FILHOS - ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ÁGUAS DE PORTO RICO - Unânime. 250. 0128585-78.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Agravante: CLINIPAM - CLÍNICA PARANAENSE DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA. Agravado: Alexandre Diano de Souza. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CLINIPAM - CLÍNICA PARANAENSE DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA - Unânime. 251. 0019373-25.2025.8.16.0194 - Agravo Interno Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Agravante: NÁDIA PIALA DRUMOND. Agravado: UNIMED CURITIBA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE MEDICOS -. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) NÁDIA PIALA DRUMOND - Unânime. 252. 0001055-89.2025.8.16.0130 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Apelante: ILEUZA MARIA RIBEIRO ZAMPARONI. Apelado: ASSOCIACAO DE APOSENTADOS MUTUALISTA PARA BENEFICIOS COLETIVOS - AMBEC. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ILEUZA MARIA RIBEIRO ZAMPARONI - Unânime. 253. 0128685-33.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luciano Carrasco Falavinha Souza. Agravante: BRADESCO SAUDE S/A. Agravado: Trade na Mão Educacional Ltda, Agravado: RODNEI DIAS DE OLIVEIRA. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) BRADESCO SAUDE S/A - Unânime. 254. 0018337-03.2025.8.16.0014 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo. Apelante: CLARICE MARIA DE MELO DOS SANTOS. Apelado: ASSOCIACAO DE AMPARO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO BRASIL - AMPABEN BRASIL. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) CLARICE MARIA DE MELO DOS SANTOS - Unânime. 255. 0128856-87.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Agravante: MARISTELA APARECIDA CONSTANSKI. Agravado: ICATU SEGUROS S/A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARISTELA APARECIDA CONSTANSKI - Unânime. 256. 0001075-02.2024.8.16.0038 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luciano Carrasco Falavinha Souza. Apelante: ONELIA DE SOUSA MARINHO. Apelado: BANCO BRADESCO S/A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ONELIA DE SOUSA MARINHO - Unânime. 257. 0000967-38.2022.8.16.0039 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. Apelado: NEIDE DA CONCEIÇÃO DA SILVA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. - Unânime. 258. 0129693-45.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Adiado. 259. 0001300-61.2023.8.16.0101 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo Impedimentos: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: JOSÉ CARLOS AGOSTINI. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) NEWE SEGUROS S.A. - Unânime. 260. 0038705-18.2025.8.16.0019 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça, Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 261. 0016896-70.2018.8.16.0001 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Apelante: CLINIPAM - CLÍNICA PARANAENSE DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA. Apelado: NORMARI SANTOS DA VEIGA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) CLINIPAM - CLÍNICA PARANAENSE DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA - Unânime. 262. 0000890-65.2020.8.16.0179 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. Apelado: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. - Unânime. 263. 0040346-69.2024.8.16.0021 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Apelante: UNIMED DE CASCAVEL - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Apelado: KESLLEY NASCIMENTO DOS PASSOS. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) UNIMED DE CASCAVEL - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO - Unânime. 264. 0020344-14.2025.8.16.0031 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Embargante: Aparecida Berenice Dobginski. Embargado: GIOCONDO FAGUNDES. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Aparecida Berenice Dobginski - Unânime. 265. 0004185-02.2025.8.16.0126 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Embargante: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Embargado: BC CORRETORA DE SEGUROS E ASSOCIADOS S/S LTDA-ME, Embargado: LUIZ DONIZETE CANTELLI. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - Unânime. 266. 0040514-97.2025.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Embargante: SILVERIO LENARTOWICZ. Embargado: VALE VISARE EDITORA GRAFICA E PROPAGANDA LTDA, Embargado: SELIO GASPARETTO. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) SILVERIO LENARTOWICZ - Unânime. 267. 0131267-06.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo. Agravante: JOSÉ AUGUSTO BAUTE DA SILVA representado(a) por ANA FLAVIA DA SILVA. Agravado: BRADESCO SAUDE S/A. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) JOSÉ AUGUSTO BAUTE DA SILVA representado(a) por ANA FLAVIA DA SILVA

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

- Unânime. 268. 0131556-36.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Agravante: CONDOMÍNIO PORTO RESIDENCIAL. Agravado: CAMILA SANTOS INACIO. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) CONDOMÍNIO PORTO RESIDENCIAL - Unânime. 269. 0004497-62.2023.8.16.0056 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Apelado: ALLIANZ SEGUROS S/A. Adiado. 270. 0043901- 81.2025.8.16.0014 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: VILSON FRANCISCO DOS SANTOS. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) JOVINA DE JESUS PONTES SANTOS - Unânime. 271. 0014434-87.2025.8.16.0004 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Embargante: ANDREA DO LAGO PORCEL PEREIRA. Embargado: INSTITUTO CURITIBA DE SAUDE. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ANDREA DO LAGO PORCEL PEREIRA - Unânime. 272. 0040894-23.2025.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Embargante: ALLIANZ SEGUROS S/A. Embargado: JHONATAN OSCAR DE CASTRO CAMARGO DOS SANTOS. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) ALLIANZ SEGUROS S/A - Unânime. 273. 0052163- 33.2024.8.16.0021 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo. Apelante: FERNANDO ROSA LIMA. Apelado: BOA VISTA SERVICOS S.A. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) FERNANDO ROSA LIMA - Unânime. 274. 0132649- 34.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Embargante: TRANSTUPI TRANSPORTE COLETIVO LTDA. Embargado: Bianca da Silva Santos. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) TRANSTUPI TRANSPORTE COLETIVO LTDA - Unânime. 275. 0020167- 46.2025.8.16.0194 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo. Apelante: CAIXA SEGURADORA S/A. Apelado: CARLOS HENRIQUE FERNANDES ROMERO. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) CAIXA SEGURADORA S/A - Unânime. 276. 0132700- 45.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Agravante: ISABEL CRISTINA MENDES. Agravado: CONDOMINIO RESIDENCIAL PLAZA HORIZONTE , Agravado: SIMONE FERNANDES OLIVA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) ISABEL CRISTINA MENDES - Unânime. 277. 0005445-97.2022.8.16.0004 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: AIG SEGUROS BRASIL S.A. Apelado: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) AIG SEGUROS BRASILS.A. - Unânime. 278. 0133389-89.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Antonio Domingos Ramina Junior. Embargante: Espólio de José Pedro Gonçalves. Embargado: REGINALDO APARECIDO DE OLIVEIRA. Embargado: PEDRO HENRIQUE ALVES OLIVEIRA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Espólio de José Pedro Gonçalves - Unânime. 279. 0011251-88.2023.8.16.0001 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: JULIA VARELLA SILVA. Apelado: ASSOCIAÇÃO PROPAGADORA ESDEVA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) JULIA VARELLA SILVA - Unânime. 280. 0133695-58.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luciano Carrasco Falavinha Souza. Agravante: SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE. Agravado: Iara Ribas Mancini. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE - Unânime. 281. 0042548-79.2024.8.16.0001 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo. Apelante: HDI SEGUROS S.A. Apelado: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) HDI SEGUROS S.A. - Unânime. 282. 0001407-09.2025.8.16.0175 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Embargante: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROPRIETARIOS DE VEICULOS DE CARGAS - SEGTRUCK. Embargado: RBS PISCICULTURA E TRANSPORTE LTDA. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROPRIETARIOS DE VEICULOS DE CARGAS - SEGTRUCK - Unânime. 283. 0002631-40.2024.8.16.0167 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. Apelado: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. - Unânime. 284. 0037745-90.2024.8.16.0021 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: Liceria Fontana Ribeiro de Oliveira. Apelado: CARGILL AGRICOLA S.A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Liceria Fontana Ribeiro de Oliveira - Unânime. 285. 0002849-84.2025.8.16.0021 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Antonio Domingos Ramina Junior. Apelante: DALILA MARIA DA SILVA. Apelado: SERASA S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) DALILA MARIA DA SILVA - Unânime. 286. 0017928- 74.2023.8.16.0021 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo. Apelante: EDILIO DOS ANJOS. Apelado: ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) EDILIO DOS ANJOS - Unânime. 287. 0000856-90.2020.8.16.0179 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Apelado: ALLIANZ SEGUROS S/A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. - Unânime. 288. 0034102-14.2025.8.16.0014 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: RODRIGO DENIS FERNANDES. Apelado: UNIMED NACIONAL - COOPERATIVA CENTRAL . Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) RODRIGO DENIS FERNANDES -Unânime. 289. 0135285-70.2025.8.16.0000 - Agravado de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo. Agravante: IVAN ROBERTO RODRIGUES. Agravado: UNIMED CURITIBA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE MEDICOS . Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) IVAN ROBERTO RODRIGUES - Unânime. 290. 0007441-30.2025.8.16.0165 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Embargante: HDI SEGUROS S.A. Decisão parcial: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) HDI SEGUROS DO BRASIL S.A. - Unânime. 291. 0135561-04.2025.8.16.0000 - Agravado Interno Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Adiado. Observações: Julgamento com 0132425- 96.2025.8.16.0000 Al. 292. 0135642-50.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Embargante: ELIAS GOMES ULTRAMAR. Embargado: Banco Votorantim S.A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ELIAS GOMES ULTRAMAR - Unânime. 293. 0022307-30.2024.8.16.0019 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante:

EVELTON JOSIAS STOMCZESKI. Apelado: LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) EVELTON JOSIAS STOMCZESKI - Unânime. 294. 0010289-46.2025.8.16.0017 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo. Apelante: CAIXA BENEFICIENTE DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO CABESP. Apelado: ARMANDO CHARIFI AMUDE. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) CAIXA BENEFICIENTE DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO CABESP - Unânime. 295. 0055348-03.2024.8.16.0014 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: JULIO CESAR DA COSTA. Apelado: WANDERLEY TORRES. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) JULIO CESAR DA COSTA - Unânime. 296. 0012350-15.2025.8.16.0069 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Antonio Domingos Ramina Junior. Embargante: FABIO LUIZ COLOMBO. Embargado: FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S.A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) FABIO LUIZ COLOMBO - Unânime. 297. 0136749- 32.2025.8.16.0000 - Agravado Interno Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Agravante: HDI SEGUROS S.A. Agravado: ÂNGELA VITÓRIA NOGUEIRA COSTA, Agravado: ANGÉLICA APARECIDA GOMES NOGUEIRA, Agravado: APARECIDA GOMES NOGUEIRA COSTA. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) HDI SEGUROS S.A. - Unânime. 298. 0026104- 29.2025.8.16.0035 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Antonio Domingos Ramina Junior. Embargante: MARCOPOLO S/ A. Embargado: GATRON INOVACAO EM COMPOSITOS S.A. Embargado: ARTECOLA QUIMICA S. A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) MARCOPOLO S/A - Unânime. 299. 0082035-80.2025.8.16.0014 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Antonio Domingos Ramina Junior. Embargante: UNIMEDSEGUROS SAUDE S/A. Embargado: NICENTER COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) UNIMED SEGUROS SAUDE S/A - Unânime. 300. 0024277- 22.2024.8.16.0001 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: HDI SEGUROS S.A. Apelado: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) HDI SEGUROS S.A. - Unânime. 301. 0001757-57.2022.8.16.0189 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: UNIMED DE PARANAGUA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Apelado: DANIELE ARCE CARVALHO. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) UNIMED DE PARANAGUA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO - Unânime. 302. 0021190-87.2023.8.16.0035 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: ARTERIS S.A. Apelado: TRANSTAVIO TRANSPORTES LTDA - ME representado(a) por RONALDO ALVES MARTINS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) ARTERIS S.A. - Unânime. 303. 0024659-29.2022.8.16.0019 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo. Apelante: ELLOAH SCHERPINSKI ANDRADE. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Providimento ou Denegação, Apelante: DANIELE SCHERPINSKI. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Providimento ou Denegação. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Providimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) JOÃO CARLOS DE SOUZA ANDRADE - Unânime. 304. 0011109- 70.2022.8.16.0017 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: ALLIANZ SEGUROS S/A. Apelado: ESTANCIA AGUA DAS ROSAS LTDA representado(a) por Daniel Mandarino. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) ALLIANZ SEGUROS S/A - Unânime. 305. 0015670-52.2025.8.16.0173 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo. Embargante: CLEDSON WESLLON DIAS RIBEIRO. Embargado: SERASA S.A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) CLEDSON WESLLON DIAS RIBEIRO - Unânime. 306. 0043145-14.2025.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Antonio Domingos Ramina Junior. Embargante: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. Embargado: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. - Unânime. 307. 0008004-51.2024.8.16.0038 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo. Apelante: Aderbal Ramos Arruda Filho. Apelado: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Providimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Aderbal Ramos Arruda Filho - Unânime. 308. 0051578-65.2025.8.16.0014 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: Anderson de Brito Costa. Apelado: ICATU SEGUROS S/A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Anderson de Brito Costa - Unânime. 309. 0043367-79.2025.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Antonio Domingos Ramina Junior. Embargante: RUMO S/A. Embargado: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS. Decisão principal: 200 -Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) RUMO S/A - Unânime. 310. 0004927-80.2025.8.16.0173 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: JOSE SEVERO DA SILVA. Apelado: BANCO C6 S.A. Pedido de vista por: Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. 311. 0141033-83.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo. Embargante: BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS. Embargado: ROSA LIDERCY MIRICI DOS REIS. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS - Unânime. 312. 0002471-42.2024.8.16.0061 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: SUL BENEFÍCIOS E PROTEÇÃO VEICULAR. Apelado: OSVALDO DA SILVA. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Providimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) SUL BENEFÍCIOS E PROTEÇÃO VEICULAR - Unânime. 313. 0004644-37.2025.8.16.0115 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Embargante: DANIEL ZILLI. Embargado: NEWE SEGUROS S.A. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) DANIEL ZILLI - Unânime. 314. 0055542-45.2025.8.16.0021 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo. Embargante: STEFANO DOS SANTOS PINTO. Embargado: BOA VISTA SERVICOS S.A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) STEFANO DOS SANTOS PINTO - Unânime. 315. 0003523-75.2025.8.16.0049 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Embargante: Aliança do Brasil Seguros S/A. Embargado: Flavia Arrabal Benetti. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Aliança do Brasil Seguros S/ A - Unânime. 316. 0043790- 39.2025.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Embargante: HOSPITAL DE OLHOS DO PARANA LTDA. Embargado: MARIA DE JESUS TOMBELY, Embargado: Regina

das Graças Tonbeli Gumurski, Embargado: WILSON TOMBELY. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) HOSPITAL DE OLHOS DO PARANA LTDA - Unânime. 317. 0044074-47.2025.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Embargante: MARIA EDUARDA RIBEIRO DIAS representado(a) por ROSANA RIBEIRO SANTANA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: JUNIOR CEZAR DIAS NOGUEIRA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ROSANA RIBEIRO SANTANA - Unânime. 318. 0003388-19.2025.8.16.0193 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Embargante: DILMO OSMAIR DELFINO - ME. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: DILMO OSMAIR DELFINO. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) MARIZE KRETZSCHEMAR DELFINO - Unânime. 319. 0004695- 48.2025.8.16.0115 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Embargante: NEWE SEGUROS S.A.Embargado: João Valério Egidio. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) NEWE SEGUROS S.A. - Unânime. 321. 0002825- 31.2025.8.16.0094 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Embargante: NEWE SEGUROS S.A.Embargado: Fernando Domurath. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) NEWE SEGUROS S.A. - Unânime. 322. 0004171-81.2024.8.16.0084 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.Apelado: ALLIANZ SEGUROS S/A. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. - Unânime. 323. 0002876-90.2024.8.16.0154 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: HDI SEGUROS S.A.Apelado: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) HDI SEGUROS S.A. - Unânime. 324. 0013412-98.2025.8.16.0131 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Antonio Domingos Ramina Junior. Embargante: SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE. Embargado: JULIANA GOMES VINGRA DA SILVA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE - Unânime. 325. 0005928-47.2022.8.16.0160 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: JOSÉ CLÁUDIO DA HORA. Apelado: LIGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) JOSÉ CLÁUDIO DA HORA - Unânime. 326. 0001958-06.2025.8.16.0040 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Embargante: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR. Embargado: LAURA HORWAT. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR - Unânime. 327. 0029089-59.2024.8.16.0017 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: MARIA APARECIDA DOS SANTOS TEIXEIRA. Apelado: ASSOCIACAO DE APOSENTADOS MUTUALISTA PARA BENEFICIOS COLETIVOS - AMBEC. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARIA APARECIDA DOS SANTOS TEIXEIRA - Unânime. 328. 0007545-34.2025.8.16.0064 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Embargante: Gente Seguradora S/A. Embargado: TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Gente Seguradora S/A - Unânime. 329. 0001966-80.2025.8.16.0040 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Embargante: LAURAHORWAT. Embargado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) LAURA HORWAT - Unânime. 330. 0004156-27.2025.8.16.0101 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Antonio Domingos Ramina Junior Impedimentos: Desembargador Gilberto Ferreira. Embargante: NEWE SEGUROS S.A.Embargado: Claudinei Zanelatto. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) NEWE SEGUROS S.A. - Unânime. 331. 0007585-48.2024.8.16.0194 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Providimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 332. 0044773-38.2025.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo. Embargante: BANCO PAN S.A.Embargado: JAQUELINE DA SILVA. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) BANCO PAN S.A. - Unânime. 333. 0000452-57.2021.8.16.0194 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: MARCIO ALMEIDA DE LIMA TRANSPORTES. Apelado: HDI SEGUROS S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) MARCIO ALMEIDA DE LIMA TRANSPORTES - Unânime. 334. 0016095-56.2025.8.16.0019 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo. Apelante: MARIA MADALENA NUNES DE OLIVEIRA. Apelado: CONFEDERACAO BRASILEIRA DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARIA MADALENA NUNES DE OLIVEIRA - Unânime. EM MESA: 0003570-34.2018.8.16.0101 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luciano Carrasco Falavinha Souza. Apelante: SANCOR SEGUROS DO BRASIL S. A.Apelado: TIAGO VALERIANO DOS SANTOS. Retirado de pauta . 0115821- 60.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Agravante: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SPAZIO CANTO DOLCE. Agravado: WILLIAM CUSTODIO BOCHENEK. Retirado de pauta . 0009250-62.2025.8.16.0001 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: PEDRO AURELIO DE GOIS. Apelado: CAIXA VIDA E PREVIDENCIA S/A. Retirado de pauta . 0000696-56.2023.8.16.0051 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Apelante: NEWE SEGUROS S.A.Apelado: TIAGO CORDEIRO CARLET. Retirado de pauta . 0026196-27.2016.8.16.0001 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luciano Carrasco Falavinha Souza. Apelante: GUSTAVO DE OLIVEIRA LUCIO, Apelante: GABRIEL DE OLIVEIRA LUCIO. Apelado: PALLADIUM ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS. Retirado de pauta . 0039262-30.2023.8.16.0001 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luciano Carrasco Falavinha Souza. Apelante: TOPVEL PROTEÇÃO VEICULAR E BENEFÍCIOS. Apelado: FLAVIO PEREIRA DOS SANTOS. Retirado de pauta . 0112471-64.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível.

Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Agravante: CAMILA MOREIRA RIBEIRO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) CAIO CESAR RIBEIRO. Vencido(s): Desembargadora Substituta Adriana De Lourdes Simette. 0039907-29.2022.8.16.0021 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Apelante: NEWE SEGUROS S.A., Apelante: SELITA SALVATTI BARZOTTO. Apelado: NEWE SEGUROS S.A., Apelado: SELITA SALVATTI BARZOTTO. Retirado de pauta . 0004386-27.2025.8.16.0115 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Embargante: SDM TRANSPORTES LTDA. Embargado: FORTALEZA DO GUAPORE AGRO PASTORIL LTDA. Retirado de pauta . 0109342-51.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Agravante: OREGON TOOL INDUSTRIAL LTDA. Agravado: Limaq Linhares Maquinas Ltda. Retirado de pauta . 0109508-83.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Adiado. 0015517-36.2024.8.16.0017 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luciano Carrasco Falavinha Souza. Apelante: HUMANA SAUDE SUL LTDA, Apelante: TEREZINHA DE LOURDES SILVA DOS SANTOS. Apelado: HUMANA SAUDE SUL LTDA, Apelado: TEREZINHA DE LOURDES SILVA DOS SANTOS. Retirado de pauta . 0001652-73.2020.8.16.0117 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: Juliana Meneguzzi Frosi. Apelado: INJEFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE DISPOSITIVOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA. Retirado de pauta . 0032171-98.2014.8.16.0001 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Apelante: Wilson Mulinar (**Adesivo**) representado(a) por WANESSA MARIA MULINARI TONIOLO, WILSON MULINARI JUNIOR, WILZA MARIA MARTINELLI MULINARI, Apelante: FERNANDO HENRIQUE CARDOSO. Apelado: WANESSA MARIA MULINARI TONIOLO, Apelado: WILSON MULINARI JUNIOR, Apelado: WILZA MARIA MARTINELLI MULINARI, Apelado: Wilson Mulinar representado(a) por WANESSA MARIA MULINARI TONIOLO, WILSON MULINARI JUNIOR, WILZA MARIA MARTINELLI MULINARI, Apelado: CARLOS ROBERTO PEREIRA MULINARI, Apelado: FERNANDO HENRIQUE CARDOSO, Apelado: OLIVO MULINARI representado(a) por MARCOS ANTONIO MULINARI, WANESSA MARIA MULINARI TONIOLO, WILSON MULINARI JUNIOR. Retirado de pauta . 0011004-25.2025.8.16.0038 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luciano Carrasco Falavinha Souza. Apelante: GRALHA AZUL RESIDENCIAL CLUBE . Apelado: MARA LUCI ZANONI CHIBA, Apelado: MAURO ISSAMU CHIBA. Retirado de pauta . 0029422-45.2023.8.16.0017 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Apelante: METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDENCIA PRIVADA S/A. Apelado: FLAVIA TANAKA, Apelado: ANNA BEATRIZ TANAKA TEIXEIRA, Apelado: MATEUS TANAKA TEIXEIRA representado(a) por FLAVIA TANAKA. Retirado de pauta . 0008825- 14.2020.8.16.0194 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luciano Carrasco Falavinha Souza. Apelante: LUCAS MATHEUS PEREIRA DOS SANTOS. Apelado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. Retirado de pauta . 0001774-15.2023.8.16.0139 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: IGUACU CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. Apelado: ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A. Retirado de pauta . 0002810-88.2023.8.16.0108 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Apelante: NEWE SEGUROS S.A.Apelado: VALMIR CONTARDO SALA. Retirado de pauta . 0066497-30.2023.8.16.0014 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: RAQUEL ALBANO DA COSTA MAZETTI, Apelante: HOSPITAL DO CORACAO DE LONDRINA LTDA, Apelante: ESTER ALBANO COSTA MINAKAWA, Apelante: GERSON VIEIRA DA COSTA,Apelante: WILMA ALBANO DA COSTA, Apelante: REBECCA COSTA representado(a) por GERSON VIEIRA DA COSTA. Apelado: RAQUEL ALBANO DA COSTA MAZETTI, Apelado: HOSPITAL DO CORACAO DE LONDRINA LTDA, Apelado: ESTER ALBANO COSTA MINAKAWA, Apelado: GERSON VIEIRA DA COSTA, Apelado: WILMA ALBANO DA COSTA, Apelado: REBECCA COSTA representado(a) por GERSON VIEIRA DA COSTA. Retirado de pauta . 0093129-67.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Agravante: RODRIGO HAGEMEYER BAENA DE SOUZA, Agravante: Leonardo Baena Hagemeyer de Souza. Agravado: JOÃO ANTONIO DOMINGUES MORENO. Retirado de pauta . 0019387-69.2023.8.16.0035 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo. Apelante: MARCELO CHEMIN HUÇULAK. Apelado: Renault do Brasil S.A, Apelado: Nissan do Brasil Automóveis Ltda. Retirado de pauta . 0000721-34.2023.8.16.0192 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Jaqueline Allievi. Apelante: NEWE SEGUROS S.A.Apelado: RICARDO VITOR POLASTRO. Retirado de pauta . 0013413-46.2025.8.16.0014 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: FELIPE GIOVININI ROSSETTO, Apelante: SWAP INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.Apelado: FELIPE GIOVININI ROSSETTO, Apelado: SWAP INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A. Retirado de pauta . 0008932-45.2023.8.16.0035 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Ricardo Augusto Reis De Macedo. Apelante: ASSOCIAÇÃO SEVEN DOS PROPRIETARIOS DOS VEICULOS AUTOMOTORES DO BRASIL. Apelado: PAULO EDUARDO POSSOBON. Retirado de pauta . 0113947-74.2024.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Embargante: OREGON TOOL INDUSTRIAL LTDA representado(a) por SANDRO ROGERIO RAUEN LOPES - ME. Embargado: Limaq Linhares Maquinas Ltda. Retirado de pauta . 0098551-23.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Agravante: MATEUS EDUARDO DE ANDRADE. Agravado: MEDINA ASSESSORIA FINANCEIRA E NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA. Retirado de pauta . 0000325-46.2025.8.16.0076 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Apelante: joao inacio de lima. Apelado: AMAR BRASIL CLUBE DE BENEFÍCIOS. Retirado de pauta . 0145953-03.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Embargante: Ozório Cesar Jorge. Embargado: UNIMED NACIONAL - COOPERATIVA CENTRAL . Retirado de pauta . 0002913-66.2025.8.16.0095 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Embargante: POTENCIAL SEGURADORA S.A. Embargado: CONSTRUTORA CATHIO. Retirado de pauta . 0041100-80.2025.8.16.0019 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Antonio Domingos Ramina Junior. Embargante: JAMESON WILLIAM RIBEIRO. Embargado: LABELLI E CIA LTDA. Retirado de pauta . 0018423- 08.2025.8.16.0035 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luciano Carrasco Falavinha Souza. Embargante: ARTECOLA QUIMICA S. A. Embargado: MARCOPOLO S/A. Adiado. 0029150-68.2024.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Antonio Domingos Ramina Junior. Agravante: AUGUSTA RODRIGUES DA SILVA. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Agravante: CICERO RIBEIRO. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Agravante: CONCEIÇÃO RIBEIRO DA SILVA. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Agravante: Maria do Carmo Balbino. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Agravante: TEREZA BALBINO DE LIMA. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Agravante: ÉDERSON LUIZ BONATTO. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Agravante: GILBERTO BATISTA PEREIRA. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Agravante: CELSO FERMINO. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Agravante: JANETE

MARIA DA SILVA SANTOS. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) SEBASTIANA FONTEBASSO DI LUCIO - Unânime. 0000394-51.2024.8.16.0161 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Gilberto Ferreira. Apelante: Lucas Ribeiro de Lima. Apelado: Jose Romano da Silva. Retirado de pauta - Esgotada a pauta, nada mais havendo que tratar, foram encerrados os trabalhos. Eu, Jaqueline De Souza Ostroski, secretário(a) da 8ª Câmara Cível, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, assino com o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente.

Setor de Pautas
Ata da 5ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento do dia 12/02/2026 13:30
Sessão ordinária - 8ª Câmara Cível
Relação No. 2026.00013 de Publicação - Projudi

Ata da 5ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 8ª Câmara Cível
realizada em 12/02/2026 às 13:30 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	PROCESSO
Alexandre Maffissoni - 57330N-PR	0064377-85.2025.8.16.0000
Alexandre Postiglione Buhner - 25633N-PR	0005437-07.2024.8.16.0019
Alfredo Zucca Neto - 154694N-SP	0002043-18.2022.8.16.0033
Amanda Wolff - 129180N-PR	0027629-51.2025.8.16.0001
	0027628-66.2025.8.16.0001
Américo Ricardo de Godoy Costa - 78790N-PR	0104184-15.2025.8.16.0000
Ana Claudia Piraja Bandeira - 18550N-PR	0003173-62.2020.8.16.0017
Ana Emilia Dalla Barba Welter - 95934N-PR	0003749-85.2016.8.16.0117
Ana Laura Paglioza Piaia - 105251N-PR	0003180-74.2022.8.16.0117
Ana Paula Dalla Barba Welter Scherer - 95771N-PR	0003749-85.2016.8.16.0117
André Felipe Ferreira - 110760N-PR	0064012-31.2025.8.16.0000
Andréa Patricia Cezario - 45490N-PR	0000970-80.2024.8.16.0149
Anna Carolina Casagrande - 118928N-PR	0000970-80.2024.8.16.0149
	0018471-43.2024.8.16.0021
Antonio Pedro Raposo - 156565N-RJ	0105211-33.2025.8.16.0000
Armando Cláudio Garcia Junior - 37036N-PR	0071818-46.2023.8.16.0014
	0002207-96.2024.8.16.0102
	0071711-31.2025.8.16.0014
	0064012-31.2025.8.16.0000
	0102940-51.2025.8.16.0000
Armando Garcia Garcia - 4903N-PR	0071818-46.2023.8.16.0014
	0002207-96.2024.8.16.0102
	0071711-31.2025.8.16.0014
	0064012-31.2025.8.16.0000
	0102940-51.2025.8.16.0000
Bárbara Bowoniuk Wiegand - 66794N-PR	0030204-81.2021.8.16.0030
Bruno Capellini de Lima - 96707N-PR	0030204-81.2021.8.16.0030
Bruno Felipe Leck - 53443N-PR	0000970-80.2024.8.16.0149
	0018471-43.2024.8.16.0021
Bruno Fernando de Lima - 89188N-PR	0103071-26.2025.8.16.0000
Bruno Gontijo Rocha - 82745N-PR	0030152-36.2021.8.16.0014
	0014124-07.2015.8.16.0045
Bruno Henrique Fujita - 108814N-PR	0002043-18.2022.8.16.0033
Camila Jorge Ungaratti Ribeiro Suzuki - 61937N-PR	0071818-46.2023.8.16.0014
	0002207-96.2024.8.16.0102
	0098261-08.2025.8.16.0000
	0071711-31.2025.8.16.0014
	0064012-31.2025.8.16.0000
	0102940-51.2025.8.16.0000
Carlos Alberto Bittencourt Caggiano - 16366N-PR	0000716-82.2022.8.16.0083
Carlos Matheus Daciuk - 99878N-PR	0062485-44.2025.8.16.0000
	0000413-31.2021.8.16.0139
Christian Barlera - 31925N-PR	0008742-24.2022.8.16.0001
Cintia Malfatti Massoni Cenize - 138636N-SP	0001159-13.2021.8.16.0004
Daniel Antonio Costa Santos - 49261N-PR	0030204-81.2021.8.16.0030
Darci Cristiano de Oliveira - 7313N-MS	0030152-36.2021.8.16.0014
Darcio Jose da Mota - 67669N-SP	0030152-36.2021.8.16.0014
Donizetti Aleixo da Silva - 99441N-PR	0015186-05.2024.8.16.0001
Douglas Moreira Alves - 76091N-PR	0008220-61.2025.8.16.0075
Douglas Ramos Vosgerau - 54584N-PR	0000413-31.2021.8.16.0139
Eduardo Batistel Ramos - 31205N-PR	0030204-81.2021.8.16.0030
Eduardo Carraro - 50115N-PR	0071711-31.2025.8.16.0014
Eduardo Chalfin - 58971N-PR	0002043-18.2022.8.16.0033
Eduardo Sene Cardoso - 23080N-PR	0014124-07.2015.8.16.0045
Eliane Oliveira Gomes - 117250N-PR	0002483-92.2024.8.16.0146

Elora Cordeiro Buzzi - 114905N-PR	0000413-31.2021.8.16.0139
Ernandes José Bezerra Júnior - 21474N-MS	0030152-36.2021.8.16.0014
Everton Luiz Szychta - 55165N-PR	0000970-80.2024.8.16.0149
Fabiano Neves Macieyewski - 29043N-PR	0001457-43.2025.8.16.0043
	0001856-09.2024.8.16.0043
Fabio Bittencourt Ferraz de Camargo - 52665N-PR	0098261-08.2025.8.16.0000
Fabio Jose Possamai - 21631N-PR	0003095-96.2025.8.16.0048
	0008220-61.2025.8.16.0075
Fábio Viana Barros - 37164N-PR	0064012-31.2025.8.16.0000
Fabiula Patricia da Silva - 61650N-PR	0008843-02.2021.8.16.0129
Fagner Schneider - 42638N-PR	0064377-85.2025.8.16.0000
Felipe Brasil Fidencio - 77732N-PR	0000413-31.2021.8.16.0139
Felipe Jose Lemos Abrahão - 61276N-PR	0027629-51.2025.8.16.0001
	0027628-66.2025.8.16.0001
Felipe Rossato Farias - 41311N-PR	0015186-05.2024.8.16.0001
Felipe Werlang Paim - 70861N-PR	0071818-46.2023.8.16.0014
Fernando Almeida Struecker - 82163N-PR	0064377-85.2025.8.16.0000
Fernando Cezar Vernalha Guimaraes - 20738N-PR	0118910-91.2025.8.16.0000
	0104184-15.2025.8.16.0000
	0117093-89.2025.8.16.0000
	0005437-07.2024.8.16.0019
Fernando Rocha Neves - 50183N-PR	0098261-08.2025.8.16.0000
Fernando Yuji Ribeiro Suzuki - 84969N-PR	0071818-46.2023.8.16.0014
	0002207-96.2024.8.16.0102
	0098261-08.2025.8.16.0000
	0064012-31.2025.8.16.0000
	0102940-51.2025.8.16.0000
Francisco José Groba Casal - 124604N-PR	0001457-43.2025.8.16.0043
	0001856-09.2024.8.16.0043
Genekson Gomes Alves Junior - 11721N-MT	0098330-40.2025.8.16.0000
Geovaneí Leal Bandeira - 25083N-PR	0030152-36.2021.8.16.0014
Gerson Luiz Graboski de Lima - 15782N-PR	0008742-24.2022.8.16.0001
Gladimir Adriani Poletto - 21208N-PR	0003095-96.2025.8.16.0048
	0008220-61.2025.8.16.0075
Guilherme Luiz Moraes - 64043N-PR	0098261-08.2025.8.16.0000
Gustavo Fachinello - 57831N-PR	0062485-44.2025.8.16.0000
	0000413-31.2021.8.16.0139
Gustavo Henrique Sperandio Roxo - 65336N-PR	0001922-88.2022.8.16.0162
Gustavo Mussi Milani - 32622N-PR	0030204-81.2021.8.16.0030
Gustavo Pereira Defina - 168557N-SP	0002483-92.2024.8.16.0146
Helio Eduardo Richter - 23960N-PR	0000970-80.2024.8.16.0149
	0018471-43.2024.8.16.0021
Heloisa Toledo Volpato - 36155N-PR	0014124-07.2015.8.16.0045
Heroldes Bahr Neto - 23432N-PR	0001457-43.2025.8.16.0043
	0001856-09.2024.8.16.0043
Hulianor de Lai - 38861N-PR	0000970-80.2024.8.16.0149
Inaldo Bezerra Silva Junior - 132994N-SP	0030152-36.2021.8.16.0014
Iris Soraia Inez - 33289N-PR	0003095-96.2025.8.16.0048
Isadora Parmigiani de Biasio - 66284N-PR	0098261-08.2025.8.16.0000
Ivo de Paula Medaglia - 62014N-PR	0001922-88.2022.8.16.0162
Jacó Carlos Silva Coelho - 13721N-GO	0008742-24.2022.8.16.0001
Jair de Souza Pinto Neto - 75330N-PR	0098261-08.2025.8.16.0000
Jefferson Comeli - 38612N-PR	0001525-49.2025.8.16.0186
	0000970-80.2024.8.16.0149
	0001159-13.2021.8.16.0004
	0018471-43.2024.8.16.0021
Joao Carlos Flor Junior - 31060N-PR	0003749-85.2016.8.16.0117
Joao Firmino Torelly Bastos - 14805N-RS	0001607-90.2024.8.16.0194
João Gonçalves Franco Filho - 124595N-PR	0001457-43.2025.8.16.0043
	0001856-09.2024.8.16.0043
Joás Gouvêa da Silva - 94709N-PR	0064012-31.2025.8.16.0000
Jorge Luis Bonfim Leite Filho - 309115N-SP	0008843-02.2021.8.16.0129
José Armando da Gloria Batista - 62924A-PR	0000413-31.2021.8.16.0139
José Arnaldo Martins de Sales - 405411N-SP	0002207-96.2024.8.16.0102
Jose Carlos Van Cleef de Almeida Santos - 273843N-SP	0043906-40.2024.8.16.0014
Jose Vitor Al Majida de Almeida Junior - 59703N-PR	0014124-07.2015.8.16.0045
Julio Cesar Paroski de Carvalho - 63032N-PR	0102940-51.2025.8.16.0000
Júlio Christian Laure - 155277N-SP	0002483-92.2024.8.16.0146
Katleen Corenti Padovani - 107955N-PR	0003095-96.2025.8.16.0048
Keila Christian Zanatta Manangão Rodrigues - 327408A-SP	0103071-26.2025.8.16.0000
Larissa Regina Fortes Scussel - 86583N-PR	0003180-74.2022.8.16.0117
Leandro André Schwenk - 58991N-PR	0001513-87.2021.8.16.0117
Leni de Oliveira Alves - 58416N-RS	0002483-92.2024.8.16.0146
Liliana Orth Diehl - 34797N-PR	0028602-74.2023.8.16.0001
Luana Piani Ben - 102248N-RS	0001607-90.2024.8.16.0194
Luciano Bezerra Pombлум - 48281N-PR	0064012-31.2025.8.16.0000
Luis Alberto Hungaro - 75062N-PR	0064377-85.2025.8.16.0000

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Luiz Alberto de Oliveira Lima - 15805N-PR
Luiz Carlos Checozzi - 10355N-PR
Luiz Carlos da Silva - 46330N-PR
Luiz Fernando Casagrande Pereira - 22076N-PR

Luzia Stoerberl - 62764N-PR
 Marcela Mitiko Garcia Tanaka - 41174N-PR
 Marcelo Barreto Leal - 53815N-RS
 Maria Cicarelli Barbosa de Oliveira - 146454N-SP
 Marco Antonio Gonçalves Valle - 16879N-PR
 Marcos de Lima Castro Diniz - 33303N-PR
 Marcos Ton Ramos - 23577N-PR
 Maria Eduarda Dutra Ventura - 111883N-PR
 Mariana Silva Marquezani - 26564N-PR
 Marina Assis de Sousa - 86652N-PR
 Marlos Gaio - 31062N-PR
 Matheus Filipe Poletto Cardoso - 88902N-PR
 Matheus Ribas Bianchini Alvariza - 125536N-PR

Matheus Tonello Bolsi - 97684N-PR
Michele Suckow Loss - 32678N-PR
Nicoly Fernanda Caldeira dos Santos - 99050N-PR
Oswaldo Mesquita Simões - 50960N-PR
Patricia Ditttrich Ferreira Diniz - 36481N-PR

Paula Gouvea Carneiro Favoreto - 102251N-PR
Pedro Ivo Silva Mello - 149067N-RJ
Pedro Torelly Bastos - 69271A-PR
Raphael Queiroz de Moraes Miranda - 95822N-RJ
Rayani Holtz Macedo - 66843N-PR

Renata Antunes Garcia - 36163N-PR

Renata Di Lascio Fernandes - 58066N-PR
Renata Maracchini Franco - 33246N-PR
Renato Ribeiro Schmidt - 6971N-PR
Renato Silviano Tchakerian - 300923N-SP
Ricardo Gnoatto Boccasanta - 94516N-PR
Ricardo Luis Lopes Kfour - 32458N-PR
Ricardo Tomczyk - 10073N-MT
Ricardo Wypych - 67159N-PR
Robson Luiz Schiestl Silveira - 56763N-PR
Rodolfo Mendes Sôcio - 55660N-PR
Rodrigo Campana de Castro - 64315N-PR
Rodrigo Ferreira Zidan - 155563N-SP

Rodrigo Marques Cunha - 106806N-PR
Rogerio Rodrigues Guilherme - 6763N-MT
Sabine Denise Giesen - 26073N-PR
Saulo Bonat de Mello - 24636N-PR

Sergio Roberto Ribeiro Filho - 305088N-SP
Talita Lima Munaretto - 72538N-PR
Tátila Waldrich Nicastro Al Majida - 74175N-PR
Telmo Felipe Welter - 30340N-PR
Thais Yumi Assakura - 54137N-PR
Thathiana Weinfurter Assad - 42507N-PR
Thatiane Cabreira - 37940N-PR
Thiago dos Santos - 80769N-PR
Thiago Vander de Godoy - 64900N-PR
Tiago Freire dos Santos - 55334N-PR
Tiago Nunes e Silva - 57892N-PR
Vinícius de Lima Pellin - 80578N-RS
Yuri Aqamenon Silva - 295540N-SP

0098330-40.2025.8.16.0000
0028602-74.2023.8.16.0001
0064012-31.2025.8.16.0000
0001607-90.2024.8.16.0194
0118910-91.2025.8.16.0000
0104184-15.2025.8.16.0000
0117093-89.2025.8.16.0000
0005437-07.2024.8.16.0019
0030204-81.2021.8.16.0030
0008220-61.2025.8.16.0075
0001607-90.2024.8.16.0194
0002903-87.2023.8.16.0193
0014124-07.2015.8.16.0004
0043906-40.2024.8.16.0019
0118910-91.2025.8.16.0000
0001922-88.2022.8.16.0162
0008742-24.2022.8.16.0001
0000413-31.2021.8.16.0139
0003749-85.2016.8.16.0117
0064377-85.2025.8.16.0000
0000970-80.2024.8.16.0149
0001159-13.2021.8.16.0004
0018471-43.2024.8.16.0021
0001513-87.2021.8.16.0117
0000970-80.2024.8.16.0149
0001922-88.2022.8.16.0162
0003173-62.2020.8.16.0017
0000970-80.2024.8.16.0149
0018471-43.2024.8.16.0021
0071711-31.2025.8.16.0014
0105211-33.2025.8.16.0000
0001607-90.2024.8.16.0194
0105211-33.2025.8.16.0000
0098261-08.2025.8.16.0000
0117093-89.2025.8.16.0000
0071818-46.2023.8.16.0014
0002207-96.2024.8.16.0102
0071711-31.2025.8.16.0014
0064012-31.2025.8.16.0000
0102940-51.2025.8.16.0000
0000413-31.2021.8.16.0139
0000970-80.2024.8.16.0149
0015186-05.2024.8.16.0001
0008843-02.2021.8.16.0129
0064377-85.2025.8.16.0000
0003095-96.2025.8.16.0048
0098330-40.2025.8.16.0000
0000716-82.2022.8.16.0083
0002903-87.2023.8.16.0193
0008843-02.2021.8.16.0129
0002043-18.2022.8.16.0033
0001525-49.2025.8.16.0186
0018471-43.2024.8.16.0021
0015186-05.2024.8.16.0001
0098330-40.2025.8.16.0000
0003095-96.2025.8.16.0048
0001457-43.2025.8.16.0043
0001856-09.2024.8.16.0043
0000970-80.2024.8.16.0149
0071818-46.2023.8.16.0014
0014124-07.2015.8.16.0045
0003749-85.2016.8.16.0117
0000970-80.2024.8.16.0149
0001607-90.2024.8.16.0194
0098330-40.2025.8.16.0000
0064012-31.2025.8.16.0000
0000413-31.2021.8.16.0139
0003173-62.2020.8.16.0017
0105211-33.2025.8.16.0000
0001607-90.2024.8.16.0194
0028602-74.2023.8.16.0001

[illegible]

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 8ª CÂMARA CÍVEL - PROJUDI Ata da 5ª sessão ordinária da 8ª Câmara Cível do Estado Do Paraná, realizada ao(s) 12 de fevereiro de 2026. Na data supra, às 13:30 horas, sob a Presidência do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Desembargadora Jaqueline Allievi no(a) SALA 106, presente(s) o(s) Eminent(e)s Senhor(es) Desembargador(es) Desembargador Gilberto Ferreira. Desembargador

[illegible][illegible]

Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Embargante: CAIO HIDEKI KURITA GUENCA representado(a) por WAGNER ONAGA GUENCA, KATIA KAZUMI KURITA GUENCA. Embargado: UNIMED CURITIBA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE MEDICOS . Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) CAIO HIDEKI KURITA GUENCA representado(a) por WAGNER ONAGA GUENCA, KATIA KAZUMI KURITA GUENCA - Unânime. 34. 0062485-44.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Agravante: tatiane bobalo. Agravado: ALTAMIR COUTINHO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) tatiane bobalo - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) GUSTAVO FACHINELLO - OAB 57831N-PR. 35. 0102940- 51.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. Sustentou(aram)oralmente o(s) Doutor(es) CAMILA JORGE UNGARATTI RIBEIRO SUZUKI - OAB 61937N- PR. 36. 0071711-31.2025.8.16.0014 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Embargante: CESAR AUGUSTUS MELO. Embargado: UNIMED DE LONDRINA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) CESAR AUGUSTUS MELO - Unânime. 37. 0002207- 96.2024.8.16.0102 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: GUSTAVO NICOLELLI PANICHI. Apelado: UNIMED DE LONDRINA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) GUSTAVO NICOLELLI PANICHI - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) CAMILA JORGE UNGARATTI RIBEIRO SUZUKI - OAB 61937N-PR. 38. 0003180-74.2022.8.16.0117 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Ana Cláudia Finger. Apelante: YASMIN VITÓRIA FINATO LOPES representado(a) por PATRICIA FINATO HOSS. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, Apelante: PATRICIA FINATO HOSS. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) WIEZOREK & PIAIA LTDA - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) ANA LAURA PAGLIOZA PIAIA - OAB 105251N-PR. 39. 0005437-07.2024.8.16.0019 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Carlos Henrique Licheski Klein. Apelante: UNIMED PONTA GROSSA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Apelado: DIONE ROSAS DA SILVA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) UNIMED PONTA GROSSA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO - Unânime. 40. 0104184- 15.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luciano Carrasco Falavinha Souza. Agravante: UNIMED NORTE PIONEIRO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. Agravado: ZITA MARTINI FERREIRA. Adiado. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) SANNY FABBRIS CASSINS - OAB 81508N-PR - INDICAÇÃO DE: Luiz Fernando Casagrande Pereira - OAB 22076N-PR. 41. 0071818-46.2023.8.16.0014 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Themis De Almeida Furquim. Apelante: BEATRIZ MUNARETTO DO VALE. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) UNIMED DE LONDRINA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) CAMILA JORGE UNGARATTI RIBEIRO SUZUKI - OAB 61937N-PR e TALITA LIMA MUNARETTO - OAB 72538N-PR. EM MESA: 0003095-96.2025.8.16.0048 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luciano Carrasco Falavinha Souza. Embargante: NEWE SEGUROS S.A.Embargado: MARCOS PAULO LAZARO PASTORI. Adiado. 0064012- 31.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ademir Ribeiro Richter (inativo). Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0008843-02.2021.8.16.0129 - Apelação Cível - 8ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Ademir Ribeiro Richter (inativo). Apelante: Inovati Transportes Ltda Me.Apelado: TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. Retirado de pauta . Esgotada a pauta, nada mais havendo que tratar, foram encerrados os trabalhos. Eu, Jaqueline De Souza Ostroski, secretário(a) da 8ª Câmara Cível, lavrei a presente ata que,depois de aprovada, assino com o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente.

Setor de Pautas
Ata da 7ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento do dia 25/02/2026 13:30
Sessão ordinária - 13ª Câmara Cível
Relação No. 2026.00015 de Publicação - Projudi

Ata da 7ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 13ª Câmara Cível
realizada em 25/02/2026 às 13:30 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO	
ADVOGADO	PROCESSO
Airton José Dias Coradassi Filho - 55572N-PR	0112807-68.2025.8.16.0000
Alessandra Celant - 57984N-PR	0017148-10.2023.8.16.0030
Alex Carneiro Medeiros - 157052N-SP	0130348-17.2025.8.16.0000
Alex Carneiro Medeiros - 83422N-PR	0109257-65.2025.8.16.0000
	0113289-16.2025.8.16.0000
	0079967-05.2025.8.16.0000
Alexandre de Souza Genta - 92390N-PR	0115580-86.2025.8.16.0000
	0085361-90.2025.8.16.0000
Alexandre Martins Calil - 29812N-PR	0117037-56.2025.8.16.0000
	0130348-17.2025.8.16.0000
Alvaro Brito Arantes - 234926N-SP	0128031-46.2025.8.16.0000
	0125154-36.2025.8.16.0000
Amauri Silva Torres - 19895N-PR	0048338-64.2012.8.16.0001
Ana Paula Batista Costa - 111666N-PR	0016148-96.2022.8.16.0001
Ana Paula de Oliveira Moreira - 447431B-SP	0122915-59.2025.8.16.0000

Anderson Donizete dos Santos - 31327N-PR	0119104-91.2025.8.16.0000
André Luiz Rodrigues Hamera - 90967N-PR	0002518-34.2025.8.16.0076
André Luiz Schmitz - 32571N-PR	0112807-68.2025.8.16.0000
Bernardo Buosi - 227541N-SP	0001109-68.2024.8.16.0137
Breno Mancuelho Fernandes - 131528N-PR	0016148-96.2022.8.16.0001
Bruno Roberto Vosgerau - 61051N-PR	0002831-73.2025.8.16.0050
Caio Augusto dos Reis - 370473N-SP	0128031-46.2025.8.16.0000
	0125154-36.2025.8.16.0000
	0114710-41.2025.8.16.0000
Carlos Arauz Filho - 27171N-PR	0017148-10.2023.8.16.0030
Catanduva Serpa Sa - 23257N-PR	0109257-65.2025.8.16.0000
Caue Cardoso de Miranda - 93467N-PR	0079967-05.2025.8.16.0000
	0002518-34.2025.8.16.0076
Cesar Luiz Buzelatto - 110928N-PR	0114710-41.2025.8.16.0000
Cintia Regina dos Santos Balan - 66997N-PR	0003125-95.2016.8.16.0162
Claudecir Mariano - 96636N-PR	0113526-50.2025.8.16.0000
Cleiton Lucas Rodrigues - 91703N-PR	0000783-35.2025.8.16.0150
Denize Heuko - 30356N-PR	0002518-34.2025.8.16.0076
Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa - 90005N-PR	0111227-03.2025.8.16.0000
Diogo Willian Likes Pastre - 45334N-PR	0079967-05.2025.8.16.0000
Édna Guerra Ferreira Garaluz - 46258N-PR	0130348-17.2025.8.16.0000
	0002518-34.2025.8.16.0076
Eduardo Fin de Figueiredo - 64507N-PR	0111227-03.2025.8.16.0000
Eduardo Gabriel Daga - 90821N-PR	0125261-80.2025.8.16.0000
Evaristo Aragao Ferreira dos Santos - 24498N-PR	0048338-64.2012.8.16.0001
	0111227-03.2025.8.16.0000
	0113526-50.2025.8.16.0000
	0005562-66.2023.8.16.0194
Everton Fogaça - 109178N-PR	0111227-03.2025.8.16.0000
Fabiana Menon - 44362N-PR	0079967-05.2025.8.16.0000
Fabio Hiromori Gomes - 31309N-PR	0130348-17.2025.8.16.0000
	0109257-65.2025.8.16.0000
Fabio Spagnolli - 23268N-PR	0003125-95.2016.8.16.0162
Fabiula Müller Koenig - 22819N-PR	0000848-41.2022.8.16.0148
	0111227-03.2025.8.16.0000
Fernando Estevão Deneka - 31753N-PR	0128031-46.2025.8.16.0000
Fernando Munhoz Ribeiro - 35025N-PR	0125154-36.2025.8.16.0000
	0005562-66.2023.8.16.0194
Francisco Otávio Fritsch Xavier - 90456N-PR	0092696-63.2025.8.16.0000
Gabriel Antonio Henke Neiva de Lima Filho - 23378N-PR	0019324-22.2024.8.16.0031
Gabriel Elberto Ayres Laroça Machado - 91352N-PR	0002518-34.2025.8.16.0076
Gabriel Stefani - 112285N-PR	0001843-53.2024.8.16.0061
Geonir Edvard Fonseca Vincensi - 17507N-PR	0019324-22.2024.8.16.0031
Gisele Ricardo de Souza - 107075N-PR	0088949-08.2025.8.16.0000
Gleidson Rodrigo da Rocha Charão - 27072N-BA	0076186-72.2025.8.16.0000
	0119104-91.2025.8.16.0000
Guilherme Augusto de Castro - 96828N-PR	0115580-86.2025.8.16.0000
Guilherme Michel Barboza Sleder - 89364N-PR	0085361-90.2025.8.16.0000
	0000848-41.2022.8.16.0148
Gustavo Aydar de Brito - 33984N-PR	0003125-95.2016.8.16.0162
Gustavo Rodrigo Góes Nicoladeli - 56918N-PR	0000848-41.2022.8.16.0148
	0000848-41.2022.8.16.0148
Gustavo Zimath - 37968N-PR	0130348-17.2025.8.16.0000
Janice Marlei Loureiro - 73184N-PR	0002518-34.2025.8.16.0076
Janio Santos de Figueiredo - 14686N-PR	0079967-05.2025.8.16.0000
Jarbas Jorge D Agostini - 47822N-GO	0003180-45.1996.8.16.0001
Jéssica Agda da Silva Paoloni - 40659N-PR	0109257-65.2025.8.16.0000
João Luiz Ceccatto Tonelli - 41785N-PR	0117037-56.2025.8.16.0000
	0079967-05.2025.8.16.0000
	0122915-59.2025.8.16.0000
Jose Fernando Vialle - 5965N-PR	0000783-35.2025.8.16.0150
José Ivan Guimarães Pereira - 13037N-PR	0003125-95.2016.8.16.0162
José Roberto Lissi Junior - 47661N-PR	0003180-45.1996.8.16.0001
Juliane Zancanaro Bertasi - 27052N-PR	0001843-53.2024.8.16.0061
Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR	0001109-68.2024.8.16.0137
	0001109-68.2024.8.16.0137
Levi Alves da Silva Filho - 80931N-PR	0109257-65.2025.8.16.0000
Liliane de Jesus Vollrath Oliva - 38359N-PR	0113289-16.2025.8.16.0000
	0002683-76.2022.8.16.0047
Lilliana Maria Ceruti Lass - 21472N-PR	0113526-50.2025.8.16.0000
Lizeu Adair Berto - 24752N-PR	0115580-86.2025.8.16.0000
Luana Gabriela Ribeiro Aran - 74372N-PR	0085361-90.2025.8.16.0000
	0002518-34.2025.8.16.0076
Lucas Alexandre Cenci - 91415A-PR	0130348-17.2025.8.16.0000
Lucas Rafael Pereira - 270090N-SP	0003125-95.2016.8.16.0162
Lucas Yamasaki Nardoni - 85671N-PR	0000995-20.1999.8.16.0004
Luciana Perez Guimarães da Costa - 18588N-PR	0130348-17.2025.8.16.0000
Lúdio Hiroyuki Takagui - 161679N-SP	

Luiz Guilherme dos Santos Leles Vieira - 98816N-PR	0002683-76.2022.8.16.0047
Luiza Capuci - 108718N-PR	0114710-41.2025.8.16.0000
Luziane Rodrigues Martins - 79543N-PR	0130348-17.2025.8.16.0000
Mairon Alessi Vieira - 85942N-PR	0111227-03.2025.8.16.0000
Marcelo Costa - 25744N-PR	0119104-91.2025.8.16.0000
Marcelo Ricardo Urizzi de Brito Almeida - 30715N-PR	0017148-10.2023.8.16.0030
Marcia Cristina de Oliveira Barbosa - 129848N-SP	0125261-80.2025.8.16.0000
Márcio Rodrigo Frizzo - 33150N-PR	0117037-56.2025.8.16.0000
	0130348-17.2025.8.16.0000
Marco Aurélio Aparecido Lissi - 77118N-PR	0003125-95.2016.8.16.0162
Marco Aurélio de Souza - 120842N-PR	0002831-73.2025.8.16.0050
Marcos Henrique Pascoalini Basilio - 38542N-PR	0000995-20.1999.8.16.0004
Marcos Paulo Mantoan Marcussu - 60677N-PR	0115580-86.2025.8.16.0000
	0085361-90.2025.8.16.0000
Marcos Roberto Nascimento - 51361N-PR	0111227-03.2025.8.16.0000
Marcus Paulo Röder - 90664N-PR	0115844-06.2025.8.16.0000
Maria Lucia Lins Conceicao de Medeiros - 15348N-PR	0048338-64.2012.8.16.0001
	0111227-03.2025.8.16.0000
Maria Regina Vizioli de Melo - 20561N-PR	0114710-41.2025.8.16.0000
Mario Henrique Corral Boia - 30631N-PR	0000848-41.2022.8.16.0148
Marlene Leithold - 22619N-PR	0109257-65.2025.8.16.0000
	0079967-05.2025.8.16.0000
	0130348-17.2025.8.16.0000
Marlyn Lúcia Dias - 44903N-PR	0079967-05.2025.8.16.0000
Marsal Jungles dos Santos - 36577N-PR	0036395-93.2025.8.16.0001
Melquisedeque Barbosa de Matos - 212708N-RJ	0000783-35.2025.8.16.0150
Monica de Paula Xavier Ziesemer - 33377N-PR	0109257-65.2025.8.16.0000
	0117037-56.2025.8.16.0000
Natalia da Rocha Guazelli de Jesus - 54176N-PR	0016148-96.2022.8.16.0001
Neldemar Sleder - 84462N-PR	0115580-86.2025.8.16.0000
	0085361-90.2025.8.16.0000
Ogier Alberge Buchi - 7492N-PR	0078709-57.2025.8.16.0000
Paulo Giovani Fornazari - 22089N-PR	0078709-57.2025.8.16.0000
Paulo Henrique de Paula Silveira - 71733N-PR	0016148-96.2022.8.16.0001
Paulo Roberto Joaquim dos Reis - 23134N-SP	0115580-86.2025.8.16.0000
	0085361-90.2025.8.16.0000
Pedro Henrique Xavier - 6511N-PR	0005562-66.2023.8.16.0194
Pedro Luiz Nunes - 16459N-PR	0110203-37.2025.8.16.0000
Pedro Miranda de Oliveira - 15762N-SC	0019324-22.2024.8.16.0031
Priscila Melo de Lima - 32351B-SC	0079967-05.2025.8.16.0000
	0130348-17.2025.8.16.0000
Rafael da Rocha Guazelli de Jesus - 42192N-PR	0016148-96.2022.8.16.0001
Renato da Costa Andrade - 57520N-PR	0088949-08.2025.8.16.0000
	0076186-72.2025.8.16.0000
Roberta de Souza Alves - 68969N-PR	0117037-56.2025.8.16.0000
	0079967-05.2025.8.16.0000
	0130348-17.2025.8.16.0000
Rodrigo Gaiao - 34930N-PR	0110203-37.2025.8.16.0000
Rodrigo Gomes Rettig - 48596N-PR	0111227-03.2025.8.16.0000
Roger Deivis Leite - 35571N-PR	0122915-59.2025.8.16.0000
Rogério Feres Gil - 30345N-PR	0003125-95.2016.8.16.0162
Rolf Koerner Junior - 6247N-PR	0115844-06.2025.8.16.0000
Rondineli Rodrigues - 51444N-PR	0111227-03.2025.8.16.0000
Rosane de Lima - 67059N-PR	0016148-96.2022.8.16.0001
Rosângela Cristina Barboza Sleder - 36441N-PR	0115580-86.2025.8.16.0000
	0085361-90.2025.8.16.0000
Saymon Franklin Mazzaro - 42141N-PR	0079967-05.2025.8.16.0000
Sérgio Adriano Martins Martin - 45967N-PR	0115844-06.2025.8.16.0000
Sergio Henrique Pereira dos Santos - 64256N-PR	0109257-65.2025.8.16.0000
	0113289-16.2025.8.16.0000
	0092696-63.2025.8.16.0000
	0079967-05.2025.8.16.0000
Sidney Ahrens Junior - 35503N-PR	0130348-17.2025.8.16.0000
Teresa Celina de Arruda Alvim Wambier - 22129N-PR	0125261-80.2025.8.16.0000
	0048338-64.2012.8.16.0001
Thiago Bonfim da Silva - 90244N-PR	0115844-06.2025.8.16.0000
Thiago Henrique Batista Schneider - 82486N-PR	0111227-03.2025.8.16.0000
Thiago Menossi Torres - 118704N-PR	0048338-64.2012.8.16.0001
Thiago Tetsuo de Moura Nishimura - 51109N-PR	0122915-59.2025.8.16.0000
Valdirene Pinheiro - 52820N-PR	0117037-56.2025.8.16.0000
Valglacyr Kesler de Castro - 97710N-PR	0003180-45.1996.8.16.0001
Victor Matheus Aparecido Lissi - 45824N-PR	0003125-95.2016.8.16.0162
Wanderson Camargo Candido - 60966N-PR	0003125-95.2016.8.16.0162
William Maia Rocha da Silva - 45182N-PR	0003125-95.2016.8.16.0162

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 13ª CÂMARA CÍVEL - PROJUDI A presente retificação se faz necessária pela seguinte divergência em relação à Ata da 7ª sessão de julgamento : JULGAMENTOS CORRIGIDOS:12. 0110203-37.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 13ª Câmara Cível. Relator original: Desembargador José Camacho Santos. Designado: Desembargador Naor Ribeiro De Macedo Neto. Agravante: GD9 ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Providimento, atribuído à(s) parte(s) BKP ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA. Vencido: Desembargador José Camacho Santos. Eu, Rosângela Ribeiro Grabowski, secretário(a) da 13ª Câmara Cível, lavrei a presente retificação que, depois de aprovada, assino com o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

Setor de Pautas
Ata da 7ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento do dia 25/02/2026 13:30
Sessão ordinária - 16ª Câmara Cível
Relação No. 2026.00014 de Publicação - Projudi

Ata da 7ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 16ª Câmara Cível
realizada em 25/02/2026 às 13:30 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	PROCESSO
Aahrão de Deus Moraes - 4753N-TO	0126158-11.2025.8.16.0000
	0126166-85.2025.8.16.0000
Acyr Antunes das Neves Filho - 88721N-PR	0150901-85.2025.8.16.0000
Adriane Cristina Stefanichen - 19931N-PR	0028897-92.2025.8.16.0017
Adriano Prota Sannino - 56694N-PR	0017360-19.2026.8.16.0000
Aimée Kowaltschuk Dias - 117919N-PR	0020519-67.2026.8.16.0000
Alan Rogerio Mincache - 31976N-PR	0027816-79.2023.8.16.0017
Alex Carneiro Medeiros - 83422N-PR	0081375-31.2025.8.16.0000
Alexandre Augusto Zabot de Mello - 14599N-SC	0019365-14.2026.8.16.0000
Alexandre Correa Nasser de Melo - 38515N-PR	0150901-85.2025.8.16.0000
Alexandre Dangui Pastro - 87104N-PR	0097509-36.2025.8.16.0000
Alexandre Martins Calil - 29812N-PR	0081375-31.2025.8.16.0000
Alexandre Nelson Ferraz - 30890N-PR	0121675-35.2025.8.16.0000
Aline Aparecida Sales - 74516N-PR	0038192-10.2025.8.16.0000
	0118289-94.2025.8.16.0000
Aloísio Henrique Mazzarolo - 5239B-TO	0081375-31.2025.8.16.0000
Alysson Budke da Silva - 112563N-PR	0000647-48.2024.8.16.0061
Andre Luiz Bettenga D' Ávila - 31102N-PR	0108447-27.2024.8.16.0000
Andre Portugal Cezar - 29771N-PR	0018875-28.2022.8.16.0001
Anne Carolina Stipp Amador - 32064N-PR	0036703-52.2013.8.16.0001
Arli Pinto da Silva - 20260N-PR	0140696-94.2025.8.16.0000
Arthur Sponchiado de Ávila - 63283N-PR	0015872-17.2022.8.16.0017
	0018955-21.2024.8.16.0001
Barbara Thammy Narazaki - 107708N-PR	0001255-98.2024.8.16.0173
Benedito Aparecido Tuponi Junior - 27500N-PR	0020519-67.2026.8.16.0000
Bernardo Duarte Almeida Fonseca - 31139N-PR	0108447-27.2024.8.16.0000
Bruno Juarez Prazeres - 82915N-PR	0113228-58.2025.8.16.0000
Camila Cordeiro dos Santos - 61882N-PR	0000012-79.2024.8.16.0154
Camila Enrietti Bin Machado - 75935N-PR	0015872-17.2022.8.16.0017
Carla Mariane Passos Ferreira - 71618N-PR	0020519-67.2026.8.16.0000
Carlos Ferreira da Costa Neto - 346902N-SP	0001255-98.2024.8.16.0173
Carlos Henrique Dosciatti - 48329N-PR	0016084-50.2026.8.16.0000
Carlos Henrique Rodrigues Pinto - 92044N-PR	0044522-54.2024.8.16.0001
Carlos Rodrigues da Silva Junior - 396680N-SP	0018955-21.2024.8.16.0001
Carolina Heinz Haack - 68604N-RS	0001468-08.2024.8.16.0108
Caroline Ribeiro Chaves - 237450N-RJ	0077429-43.2024.8.16.0014
Cassia Denise Franzoi - 21466N-PR	0081375-31.2025.8.16.0000
Cassiana Maria da Costa - 54998N-PR	0020519-67.2026.8.16.0000
Cassiano Ricardo Golos Teixeira - 36803N-PR	0150901-85.2025.8.16.0000
Celio Aparecido Ribeiro - 55937N-PR	0000769-18.2025.8.16.0161
Cintia Regina dos Santos Balan - 66997N-PR	0124521-25.2025.8.16.0000
Claudia Jacob Rockembach - 84130N-PR	0036703-52.2013.8.16.0001
Cristiano da Silva Breda - 63285N-PR	0015872-17.2022.8.16.0017
	0018955-21.2024.8.16.0001
Daniel Vasconcellos de Melo - 58927N-PR	0000345-90.2026.8.16.0047
Edelira Larissa Rueda Machado - 103519N-PR	0015872-17.2022.8.16.0017
Edson Mitsuo Tiujo - 35933N-PR	0003809-37.2025.8.16.0119
Edson Novais Gomes Pereira da Silva - 226818N-SP	0002649-51.2024.8.16.0041
Eduardo Santos Rebello - 60237N-PR	0081375-31.2025.8.16.0000
Eleonora Altruda - 96149N-SP	0000345-90.2026.8.16.0047
Emerson Teófilo Alves Monteiro - 63106N-PR	0017360-19.2026.8.16.0000
	0010668-59.2026.8.16.0014

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Everisto Aragao Ferreira dos Santos - 24498N-PR	0016369-43.2026.8.16.0000	Marcus Vinicius de Freitas Zompero - 74709N-PR	0121675-35.2025.8.16.0000
Everaldo da Rocha dos Santos - 88293N-PR	0000489-50.2026.8.16.0084	Maria Lucia Lins Conceicao de Medeiros - 15348N-PR	0016369-43.2026.8.16.0000
Fabio Hiromori Gomes - 31309N-PR	0081375-31.2025.8.16.0000	Maria Regina Vizioli de Melo - 20561N-PR	0124521-25.2025.8.16.0000
Fabiula Müller Koenig - 22819N-PR	0038192-10.2025.8.16.0000	Maria Rosangela Pacheco - 14944N-PR	0000345-90.2026.8.16.0047
Frederico Ricardo de Ribeiro e Lourenço - 29134N-PR	0108447-27.2024.8.16.0000	Mariana Marçal Araujo - 42673N-PR	0150901-85.2025.8.16.0000
Gabriel Diniz da Costa - 63407N-RS	0122938-05.2025.8.16.0000	Mariane Andrade Boletta Borges - 91085N-PR	0020065-87.2026.8.16.0000
Gabriela Nascimben Ribeiro - 85494N-PR	0028897-92.2025.8.16.0017	Marilise Ribeiro de Moraes - 73503N-PR	0002916-20.2022.8.16.0194
Gabriela Verri Távore - 107432N-PR	0028897-92.2025.8.16.0017	Marlene Leithold - 22619N-PR	0081375-31.2025.8.16.0000
Genésio Felipe de Natividade - 10747N-PR	0035308-39.2024.8.16.0001	Maxuel Rodrigo Szimanski - 78709N-PR	0000647-48.2024.8.16.0061
Geovana Maria Coradin - 69387N-PR	0018875-28.2022.8.16.0001	Maycoln Rogerio Leal Trentini - 29396N-PR	0028897-92.2025.8.16.0017
Giorgia Enrietti Bin Bochenek - 25334N-PR	0015872-17.2022.8.16.0017	Melissa Felix Lourenço - 93362N-PR	0044522-54.2024.8.16.0001
Giovani Webber - 33138N-PR	0010879-79.2023.8.16.0021	Miguel André Muñoz Oviedo - 11840A-TO	0126158-11.2025.8.16.0000
Giovanna Lopes Ferreira - 21823A-MA	0072999-56.2025.8.16.0000		0126166-85.2025.8.16.0000
Giovanna Morillo Vigil Dias Costa - 91567N-MG	0002649-51.2024.8.16.0041		0044522-54.2024.8.16.0001
Glauca Habinowski - 74639N-PR	0018875-28.2022.8.16.0001		0020065-87.2026.8.16.0000
Glauco Luciano Ramos - 19211N-PR	0020034-67.2026.8.16.0000		0010668-59.2026.8.16.0014
Guilherme Mussi - 36560N-PR	0113228-58.2025.8.16.0000		0020034-67.2026.8.16.0000
Gustavo Fontes Valente Salgueiro - 135064N-RJ	0077429-43.2024.8.16.0014	Mônica Barbosa da Silva - 97024N-PR	0006895-10.2022.8.16.0058
Gustavo Henrique Sperandio Roxo - 65336N-PR	0009330-94.2023.8.16.0001	Mônica Manera Büsmayer - 64745N-PR	0020519-67.2026.8.16.0000
Heloise Maria Hilu Presiazniuk - 36699N-PR	0113228-58.2025.8.16.0000	Natasha Morilla Cunha - 44035N-PR	0113228-58.2025.8.16.0000
Horácio Antunes Barbosa Junior - 48189N-PR	0019365-14.2026.8.16.0000	Newton Dorneles Saratt - 38023A-PR	0114334-55.2025.8.16.0000
Hubertus David de Moura Reijrink - 113071N-PR	0003809-37.2025.8.16.0119		0118289-94.2025.8.16.0000
Ilmo Tristao Barbosa - 6883N-PR	0077429-43.2024.8.16.0014		0114298-13.2025.8.16.0000
Irene de Almeida e Silva - 72017N-PR	0001468-08.2024.8.16.0108	Osvaldo Guerra Zolet - 63520A-PR	0000012-79.2024.8.16.0154
Ivo de Paula Medaglia - 62014N-PR	0009330-94.2023.8.16.0001	Patricia Ramos Nogueira Eichel - 75296N-PR	0077808-89.2025.8.16.0000
Jackson Mateus Porfírio - 54141N-PR	0094274-61.2025.8.16.0000	Paula de Carvalho Mathias - 31176N-PR	0027816-79.2023.8.16.0017
Jair Antonio Wiebelling - 24151N-PR	0016369-43.2026.8.16.0000	Paulo Ricardo Maier - 75334N-PR	0113228-58.2025.8.16.0000
Jair Moscardini - 12792N-PR	0130414-94.2025.8.16.0000	Paulo Turra Magni - 63284N-PR	0015872-17.2022.8.16.0017
Janice Marlei Loureiro - 73184N-PR	0081375-31.2025.8.16.0000		0018955-21.2024.8.16.0001
Jaqueline da Silva Lins - 114185N-PR	0001468-08.2024.8.16.0108	Paulo Vinicius de Barros Martins Jr. - 19608N-PR	0000514-47.2009.8.16.0185
Jarbas Jorge D Agostini - 47822N-GO	0081375-31.2025.8.16.0000	Pedro Fratucci Savordelli - 38675N-PR	0114334-55.2025.8.16.0000
Jessé Kochanovecz - 53470N-PR	0108447-27.2024.8.16.0000		0114298-13.2025.8.16.0000
João Natal Wolff Bertotti - 42980N-PR	0108447-27.2024.8.16.0000	Pedro Miranda de Oliveira - 15762N-SC	0000769-18.2025.8.16.0161
João Pedro Kostin Felipe de Natividade - 86214N-PR	0035308-39.2024.8.16.0001	Pedro Vertuan Batista de Oliveira - 56059N-PR	0130414-94.2025.8.16.0000
Joaquim Pereira do Nascimento Filho - 120219N-SP	0081375-31.2025.8.16.0000	Penelopy Tuller Oliveira Freitas Almirão - 35804N-PR	0150901-85.2025.8.16.0000
Jorge Luiz Reis Fernandes - 220917N-SP	0019365-14.2026.8.16.0000	Rafael da Rocha Guazelli de Jesus - 42192N-PR	0036703-52.2013.8.16.0001
Jorge Luiz Reis Fernandes - 72571N-PR	0002916-20.2022.8.16.0194	Rafael Marçal Araújo - 33050N-PR	0150901-85.2025.8.16.0000
Jorge Wadih Tahch - 15823N-PR	0140696-94.2025.8.16.0000	Rafael Sgoda Tomazeti - 91143N-PR	0027816-79.2023.8.16.0017
Jose Marcos Doretto - 122145N-SP	0150070-37.2025.8.16.0000	Rafaella Armelin Corso - 93619N-PR	0035308-39.2024.8.16.0001
José Rodrigo de Andrade Machado - 47651N-PR	0019365-14.2026.8.16.0000	Regynaldo Alexandre de Souza - 46515N-PR	0033330-76.2024.8.16.0017
Jucinéia da Silva - 76505N-PR	0126158-11.2025.8.16.0000	Renata Depole Rodrigues - 419715N-SP	0002649-51.2024.8.16.0041
	0126166-85.2025.8.16.0000	Renata Mafioletti Salvador - 96344N-PR	0113228-58.2025.8.16.0000
	0016084-50.2026.8.16.0000	Rene Toedter - 42420N-PR	0108447-27.2024.8.16.0000
	0028897-92.2025.8.16.0017	Ricardo Pinto Manoera - 21096N-PR	0113228-58.2025.8.16.0000
	0000647-48.2024.8.16.0061	Ricardo Siqueira de Carvalho - 50509N-PR	0001255-98.2024.8.16.0173
	0009330-94.2023.8.16.0001	Roberta de Souza Alves - 68969N-PR	0081375-31.2025.8.16.0000
	0033330-76.2024.8.16.0017	Roberto César Cabral - 47843N-PR	0150070-37.2025.8.16.0000
	0006895-10.2022.8.16.0058	Rodolfo Henrique Domingos Resener - 84998N-PR	0140696-94.2025.8.16.0000
	0016369-43.2026.8.16.0000	Rodrigo Luiz Armelin Corso - 86753N-PR	0035308-39.2024.8.16.0001
	0020065-87.2026.8.16.0000	Rodrigo Ramina de Lucca - 50708N-PR	0001255-98.2024.8.16.0173
	0010879-79.2023.8.16.0021	Rogério Augusto da Silva - 46823N-PR	0094274-61.2025.8.16.0000
	0002916-20.2022.8.16.0194	Rogério Resina Molez - 26994N-PR	0017360-19.2026.8.16.0000
	0018875-28.2022.8.16.0001		0010668-59.2026.8.16.0014
	0001468-08.2024.8.16.0108	Rosane de Lima - 67059N-PR	0077808-89.2025.8.16.0000
	0017360-19.2026.8.16.0000	Rosângela da Rosa Corrêa - 34524A-PR	0113271-92.2025.8.16.0000
	0001255-98.2024.8.16.0173	Rosinei Braz - 95929N-PR	0006895-10.2022.8.16.0058
	0000976-47.2026.8.16.0075	Rosney Massarotto de Oliveira - 15739N-PR	0072999-56.2025.8.16.0000
	0093889-16.2025.8.16.0000	Samantha Rodrigues Hirata - 43259N-PR	0000976-47.2026.8.16.0075
	0038192-10.2025.8.16.0000	Sandro Marcelo Kozikoski - 22729N-PR	0062191-43.2012.8.16.0001
	0020605-38.2026.8.16.0000		0036703-52.2013.8.16.0001
	0000489-50.2026.8.16.0084		0062191-43.2012.8.16.0001
	0010879-79.2023.8.16.0021	Sandro Ueda Feitosa - 66625N-PR	0036703-52.2013.8.16.0001
	0122938-05.2025.8.16.0000		0081375-31.2025.8.16.0000
	0094274-61.2025.8.16.0000	Saymon Franklin Mazzaro - 42141N-PR	0020605-38.2026.8.16.0000
	0009330-94.2023.8.16.0001	Sergio Henrique Pereira dos Santos - 64256N-PR	0093889-16.2025.8.16.0000
	0020519-67.2026.8.16.0000	Sergio Nassif Najem Filho - 210834N-SP	0097509-36.2025.8.16.0000
	0140696-94.2025.8.16.0000	Sheila Carminatti do Amaral - 81609N-PR	0081375-31.2025.8.16.0000
	0000514-47.2009.8.16.0185	Sidney Ahrens Junior - 35503N-PR	0000012-79.2024.8.16.0154
	0124521-25.2025.8.16.0000	Sinval Francisco Schreiner - 49251N-PR	0027816-79.2023.8.16.0017
	0077808-89.2025.8.16.0000	Tailane Moreno Delgado - 52080N-PR	0000769-18.2025.8.16.0161
	0081375-31.2025.8.16.0000	Tâmilly Rafaela de Oliveira - 49972N-PR	0016369-43.2026.8.16.0000
	0000976-47.2026.8.16.0075	Teresa Celina de Arruda Alvim Wambier - 22129N-PR	0081375-31.2025.8.16.0000
	0001255-98.2024.8.16.0173	Thays Cristina Pertile de Anchieta - 36741N-PR	0097509-36.2025.8.16.0000
	0016369-43.2026.8.16.0000	Thiago Ruppel Osternack - 44666N-PR	0077429-43.2024.8.16.0014
	0003809-37.2025.8.16.0119	Thiago Tristão Barbosa - 45625N-PR	0019365-14.2026.8.16.0000
	0124521-25.2025.8.16.0000	Thommi Mauro Zanette Fiorenza - 47402N-PR	0113228-58.2025.8.16.0000
	0081375-31.2025.8.16.0000	Vicente de Paula Marques Filho - 19901N-PR	0000012-79.2024.8.16.0154
		Vinicius Antonio Poncio de Oliveira - 69021N-PR	

Vinicius Tristão Barbosa - 65796N-PR
Yuki Lopes Tamura - 84901N-PR

0077429-43.2024.8.16.0014
0140696-94.2025.8.16.0000

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 16ª CÂMARA CÍVEL - PROJUDI Ata da 7ª sessão ordinária da 16ª Câmara Cível do Estado Do Paraná, realizada ao(s) 25 de fevereiro de 2026. Na data supra, às 13:30 horas, sob a Presidência do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Desembargador Marco Antonio Massaneiro no(a) 106, presente(s) o(s) Eminente(s) Senhor(es) Desembargador(es) Desembargador Lauro Laertes De Oliveira, Desembargador José Laurindo De Souza Netto, Desembargador Luiz Henrique Miranda e Desembargador Marco Antonio Massaneiro e o(s) Juiz(es) Convocado(s) Desembargadora Substituta Vânia Maria Da Silva Kramer. Presente(s) também o(s) juiz(es) Desembargador Substituto Rodrigo Fernandes Lima Dalledonne cujas participações se deram nos feitos em que estava(m) vinculado(s). Representando o Ministério Público do Estado Marcos Cristiano Andrade, Digníssimo(a) Procurador(a) de Justiça em 2º Grau. A Câmara registrou votos de pesar pelo falecimento do Ministro aposentado do Superior Tribunal de Justiça, Felix Fischer, destacando sua relevante contribuição ao Judiciário brasileiro. Ficam consignadas em ata as condôlcias aos familiares. Determinou-se o encaminhamento de ofício à família enlutada, transmitindo a solidariedade desta Câmara. Aprovada ata da sessão de julgamento anterior. Secretariada pelo(a) bel. Manuela Abraham Ribas, foram abertos os trabalhos. JULGAMENTOS: 1. 0002916-20.2022.8.16.0194 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Lauro Laertes De Oliveira. Apelante: LAERCIO LHORET. Apelado: Banco do Brasil S/A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) LAERCIO LHORET - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) MARILISE RIBEIRO DE MORAES - OAB 73503N-PR - INDICAÇÃO DE: Lara Tinoco Leandro - OAB 38067N-PR. 2. 0108447-27.2024.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Vânia Maria Da Silva Kramer. Agravante: LUIZ PASCHOAL DE SOUZA. Agravado: LOIDE FERREIRA DA LUZ. Agravado: ALDIR BOARETTO. Agravado: ATLANTA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) LUIZ PASCHOAL DE SOUZA - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) João Natal Wolff Bertotti - OAB 42980N-PR. 3. 0027816-79.2023.8.16.0017 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Vânia Maria Da Silva Kramer. Apelante: FLOWINVEST FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÍCIOS. Apelado: Paula de Carvalho Mathias. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) FLOWINVEST FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÍCIOS - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) PAULA DE CARVALHO MATHIAS - OAB 31176N-PR - INDICAÇÃO DE: RAFAEL SGODA TOMAZETI - OAB 91143N-PR. 4. 0001255-98.2024.8.16.0173 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Apelante: UNI COMBUTÁVEIS LTDA. Apelado: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) UNI COMBUTÁVEIS LTDA - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) BARBARA THAMMY NARAZAKI - OAB 107708N-PR. 5. 0035308-39.2024.8.16.0001 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Vânia Maria Da Silva Kramer. Apelante: CAROLINA MAFRA SAPORSKI ZOCCLOTTI. Apelado: Banco do Brasil S/A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CAROLINA MAFRA SAPORSKI ZOCCLOTTI - Unânime. 6. 0114334-55.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Agravante: RODRIGO ROCKENBACH. Agravado: BANCO BRADESCO S/A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) RODRIGO ROCKENBACH - Unânime. 7. 0114298-13.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Agravante: BANCO BRADESCO S/A. Agravado: RODRIGO ROCKENBACH. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) BANCO BRADESCO S/A - Unânime. 8. 0036703-52.2013.8.16.0001 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Vânia Maria Da Silva Kramer. Apelante: FERNANDO DO AMARAL BORTOLOTTTO, Apelante: WALDIR LESKE, Apelante: Ruggero Cavazzana. Apelado: FERNANDO DO AMARAL BORTOLOTTTO, Apelado: WALDIR LESKE, Apelado: CAVAZZANA EMPRESARIAL LTDA, Apelado: MICHELLE GONÇALVES, Apelado: Ruggero Cavazzana. Pedido de vista por: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) SANDRO MARCELO KOZIKOSKI - OAB 22729N-PR. 9. 0062191-43.2012.8.16.0001 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Vânia Maria Da Silva Kramer. Apelante: FERNANDO DO AMARAL BORTOLOTTTO, Apelante: Waldir Leske. Apelado: RUGGERO CAVAZZANA, Apelado: CAVAZZANA EMPRESARIAL LTDA. Pedido de vista por: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) SANDRO MARCELO KOZIKOSKI - OAB 22729N-PR. 10. 0006895-10.2022.8.16.0058 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Vânia Maria Da Silva Kramer. Apelante: Maria Gomes. Decisão parcial: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) ANA PAULA ALVELLAN SALES - OAB 365986N-SP - INDICAÇÃO DE: JULIANO RICARDO SCHMITT - OAB 58885A-PR. 11. 0038192-10.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Laurindo De Souza Netto. Agravante: VALDIR SCANACAPRA, Agravante: CLEIDE FERREIRA SCANACAPRA. Agravado: Banco do Brasil S/A. Decisão principal: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão, atribuído à(s) parte(s) VALDIR SCANACAPRA, CLEIDE FERREIRA SCANACAPRA - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) ALINE APARECIDA SALES - OAB 74516N-PR. 12. 0072999-56.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Rodrigo Fernandes Lima Dalledonne. Agravante: PEDRO PERUCCI. Agravado: CREDICOAMO CRÉDITO RURAL COOPERATIVA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) PEDRO PERUCCI - Unânime. 13. 0077808-89.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Vânia Maria Da Silva Kramer. Agravante: CASM RECICLAGEM LTDA. Agravado: ers transportes Ltda. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CASM RECICLAGEM LTDA - Unânime. 14. 0081375-31.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Vânia Maria Da Silva Kramer. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 15. 0000514- 47.2009.8.16.0185 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Apelante: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL. Apelado: IECSA GTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Retirado de pauta - Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) DANIEL ANTONIO RIBEIRO DE SOUZA - OAB 55711N-PR - INDICAÇÃO DE: LUIZ RODRIGUES WAMBIER - OAB 7295N-PR. 16. 0093889-16.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Rodrigo Fernandes

Lima Dalledonne. Embargante: PARANÁ GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA. Embargado: ANTUPIRIA INVESTIMENTOS S.A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) PARANÁ GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA. - Unânime. 17. 0094274- 61.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Vânia Maria Da Silva Kramer. Agravante: ELZO DE SOUZA. Agravado: Banco do Brasil S/A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ELZO DE SOUZA - Unânime. 18. 0097509-36.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Lauro Laertes De Oliveira. Agravante: DM10 FIT LTDA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Danilo Rubens Rodrigues - Unânime. 19. 0077429-43.2024.8.16.0014 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Apelante: AGRO 100 COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL representado(a) por Gustavo Fontes Valente Salgueiro. Apelado: INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) AGRO 100 COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL representado(a) por Gustavo Fontes Valente Salgueiro - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) LUAN GOMES PEIXOTO - OAB 189791N-RJ - INDICAÇÃO DE: CAROLINE RIBEIRO CHAVES - OAB 237450N-RJ. 20. 0001468-08.2024.8.16.0108 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Apelante: ANTONIA SANTANA BRAZ. Apelado: Banco Daycoval S/A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ANTONIA SANTANA BRAZ - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) IRENE DE ALMEIDA E SILVA - OAB 72017N-PR - INDICAÇÃO DE: LAURINDA NUNES DA SILVA - OAB 48773N-PR. 21. 0113228-58.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Agravante: MARCELO CRIVELARI. Agravado: MARQUES FILHO ADVOGADOS ASSOCIADOS. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARCELO CRIVELARI - Unânime. 22. 0113271-92.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Agravante: BANCO BRADESCO S/A. Agravado: MARIA CEDI GONCALVES GUIMARAES. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) BANCO BRADESCO S/A - Unânime. 23. 0044522-54.2024.8.16.0001 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Apelante: JONNY MILTON CANATTO. Apelado: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS . Adiado. 24. 0118289-94.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Agravante: BANCO BRADESCO S/A. Agravado: CLAUDIA MARA BERNABÉ, Agravado: RONALDO ANTONIO CAVALARO, Agravado: CLEUSA CEFALO MOSSATTO, Agravado: MARCOS ANTONIO MOSSATTO. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) BANCO BRADESCO S/A - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) ALINE APARECIDA SALES - OAB 74516N-PR. 25. 0018875-28.2022.8.16.0001 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 26. 0000769-18.2025.8.16.0161 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Apelante: JULIANA OLIVEIRA DOS PASSOS. Apelado: BANCO BMG S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JULIANA OLIVEIRA DOS PASSOS - Unânime. 27. 0015872-17.2022.8.16.0017 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Apelante: ITAU UNIBANCO S.A. Apelado: HALITA JOALHERIA EIRELI. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) ITAU UNIBANCO S.A. - Unânime. 28. 0121675-35.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Embargante: EDERSON APARECIDO DOS SANTOS. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) MAIAE TRANSPORTADORA E COMERCIO DE SUINOS LTDA - Unânime. 29. 0000012- 79.2024.8.16.0154 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Lauro Laertes De Oliveira. Apelante: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. Apelado: Tereza Gomes de Oliveira. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) CAMILA CORDEIRO DOS SANTOS - OAB 61882N-PR - INDICAÇÃO DE: OSVALDO GUERRA ZOLET - OAB 63520A-PR. 30. 0000647-48.2024.8.16.0061 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Apelante: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. Apelado: HILDEGARD JUNG DA SILVA. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) ANA PAULA ALVELLAN SALES - OAB 365986N-SP - INDICAÇÃO DE: JULIANO RICARDO SCHMITT - OAB 58885A-PR. 31. 0003809-37.2025.8.16.0119 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Massaneiro. Apelante: ROSELI APARECIDA ROVERE SIROTI. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Apelante: COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO DEXIS SICREDI DEXIS. Decisão parcial: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ALCIDES SIROTI - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) EDSON MITSUO TIUJO - OAB 35933N-PR e HUBERTUS DAVID DE MOURA REIJRINK - OAB 113071N-PR - INDICAÇÃO DE: Márcio Rodrigo Frizzo - OAB 33150N-PR. 32. 0124521-25.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Laurindo De Souza Netto. Agravante: BANCO BRADESCO S/A. Agravado: HELENA YONEKO SUZUKI KITAYAMA, Agravado: JORGE KEITI KITAYAMA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) BANCO BRADESCO S/A - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) MARIA REGINA VIZIOLI DE MELO - OAB 20561N-PR. 33. 0126158-11.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Laurindo De Souza Netto. Embargante: JUCINEIA DA SILVA PRUSSAK. Embargado: ROSEANE LUNARDELLI SALOMON FONTANA, Embargado: FRANCISCO FIDO FONTANA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) JUCINEIA DA SILVA PRUSSAK - Unânime. 34. 0126166-85.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Laurindo De Souza Netto. Embargante: FRANCISCO FIDO FONTANA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ROSEANE LUNARDELLI SALOMON FONTANA - Unânime. 35. 0010879-79.2023.8.16.0021 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Lauro Laertes De Oliveira. Apelante: ROGER BEM HUR VALANDRO. Decisão parcial: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão. Decisão principal: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão, atribuído à(s) parte(s) B M J INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA - Unânime. 36. 0028897- 92.2025.8.16.0017 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Lauro Laertes De Oliveira. Apelante: Elizabete Montes Wendler. Apelado: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. Decisão principal: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão, atribuído à(s)

parte(s) Elizabete Montes Wendler - Unânime. 37. 0033330-76.2024.8.16.0017 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Laurindo De Souza Netto. Apelante: CLAUDEMIR GOMES. Apelado: BANCO BRADESCO LTDA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) CLAUDEMIR GOMES - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) REGYNALDO ALEXANDRE DE SOUZA - OAB 46515N-PR. 38. 0018955-21.2024.8.16.0001 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Lauro Laertes De Oliveira. Apelante: ITAU UNIBANCO S.A. Apelado: CARLOS MAURICIO DOTTI RODRIGUES SILVA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) ITAU UNIBANCO S.A. - Unânime. 39. 0140696-94.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Lauro Laertes De Oliveira. Embargante: Luiz Carlos Brugg. Embargado: Carlos Eduardo Rickli. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Luiz Carlos Brugg - Unânime. 40. 0009330-94.2023.8.16.0001 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Laurindo De Souza Netto. Apelante: ROGERIO KARAM SALTORI. Apelado: ITAU UNIBANCO S.A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ROGERIO KARAM SALTORI - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) ANA PAULA ALVELLAN SALES - OAB365986N-SP - INDICAÇÃO DE: JULIANO RICARDO SCHMITT - OAB 58885A-PR e IVO DE PAULA MEDAGLIA - OAB 62014N-PR. 41. 0002649-51.2024.8.16.0041 - Apelação Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Apelante: MARIA DE FATIMA PINTO GONÇALVES. Apelado: BANCO BMG S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) MARIA DE FATIMA PINTO GONÇALVES - Unânime. 42. 0150901-85.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Embargante: Solemar Legnani. Embargado: ACYR ANTUNES DAS NEVES FILHO. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Solemar Legnani - Unânime. 43. 0150070-37.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Agravante: SOLUS INDUSTRIA QUIMICA LTDA. Agravado: OMAR GUSTAVO BAPTISTA BIM. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) SOLUS INDUSTRIA QUIMICA LTDA - Unânime. 44. 0000489-50.2026.8.16.0084 - Embargos de Declaração Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Embargante: Banco do Brasil S/A. Embargado: JUVERCINA DA ROCHA DOS SANTOS, Embargado: Manoel Arisvaldo dos Santos, Embargado: VANUZA DOS SANTOS, Embargado: MARLI DOS SANTOS, Embargado: VANIA DOS SANTOS MATESCO, Embargado: RICARDO DOS SANTOS, Embargado: ESPÓLIO DE CLAUDIO DOS SANTOS representado(a) por VANUZA DOS SANTOS, MARLI DOS SANTOS, VANIA DOS SANTOS MATESCO, CELESTINA VIEIRA DOS SANTOS, RICARDO DOS SANTOS, MARLENE DOS SANTOS SANTANA, Embargado: MARLENE DOS SANTOS SANTANA. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Banco do Brasil S/A - Unânime. 45. 0016084-50.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Embargante: ITAU UNIBANCO S.A. Embargado: TUNNERMANN & TUNNERMANN LTDA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ITAU UNIBANCO S.A. - Unânime. 46. 0016369-43.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Embargante: ITAU UNIBANCO S.A. Embargado: LODIMAR CARLINHO GAMBETTA - ME. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ITAU UNIBANCO S.A. - Unânime. EM MESA: 0020605-38.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Embargante: ALESSANDRO CICONINI. Embargado: BANCO DO BRASIL S.A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ALESSANDRO CICONINI - Unânime. 0019365-14.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Embargante: Banco do Brasil S/A. Embargado: ALCINDO SZIMANSKI. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Banco do Brasil S/A - Unânime. 0122938-05.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Lauro Laertes De Oliveira. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: PAULO CESAR DE CAMARGO. Decisão principal: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão, atribuído à(s) parte(s) Banco do Brasil S/A - Unânime. 0000345-90.2026.8.16.0047 - Embargos de Declaração Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Embargante: HELDER HABERLAND. Embargado: PIMENTA VEICULOS LTDA - ME. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) HELDER HABERLAND - Unânime. 0020034-67.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Embargante: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. Embargado: JOÃO CAVALCANTE. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS - Unânime. 0130414-94.2025.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Agravante: CONSTRUTORA E INCORPORADORA SQUADRO LTDA. Agravado: MASCATE TERRAPLANAGEM LTDA. Adiado. 0020519-67.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Embargante: ONEIDA TOSO, Embargante: ORLANDO TOSO. Embargado: jose angelo marino, Embargado: SARAH AHMAD MUSTAFÁ MARINO. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ONEIDA TOSO, ORLANDO TOSO - Unânime. 0010668-59.2026.8.16.0014 - Embargos de Declaração Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Embargante: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. Embargado: NEIDE DE SOUZA SANTOS. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS - Unânime. 0020065-87.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Embargante: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. Embargado: MARIA APARECIDA DO AMARAL. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS - Unânime. 0000976-47.2026.8.16.0075 - Embargos de Declaração Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Embargante: Maria Aparecida Achando. Embargado: BANCO AGIBANK S.A. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Maria Aparecida Achando - Unânime. 0017360-19.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 16ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Henrique Miranda. Embargante: CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. Embargado: SONIA REGINA BRITO FREITAS. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS - Unânime. Esgotada a pauta, nada mais havendo que tratar, foram encerrados os trabalhos. Eu, Manuela Abrahao Ribas, secretário(a) da 16ª Câmara Cível, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, assino com o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente.

Divisão de Distribuição

Seção de Preparo

Seção de Mandados e Cartas

Divisão de Processo Cível

Divisão de Processo Crime

Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores

Processos do Órgão Especial

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
ÓRGÃO ESPECIAL****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****INCIDENTE DE ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE CÍVEL
Nº0001464-33.2026.8.16.0000**

CHAVE DO PROCESSO: PR5WZ 6N3WD BELJ4 XCK38

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR CLÁUDIO SMIRNE DINIZ, RELATOR NOS AUTOS DE INCIDENTE DE INCONSTITUCIONALIDADE CÍVEL Nº. 0001464-33.2026.8.16.0000 ArgInc - OE, EM QUE FIGURA, COMO ARGUINTE, 6ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER a todos, os quais virem ou tiverem conhecimento, que por este Egrégio Tribunal de Justiça, tramitam-se os autos de Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade Cível nº. 0001464-33.2026.8.16.0000 ArgInc- OE. O presente edital tem por finalidade dar ampla publicidade à existência da presente Arguição de Inconstitucionalidade, permitindo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, a eventual intervenção de pretensos interessados, especialmente dos legitimados a propor Ação Direta de Inconstitucionalidade e Ação Declaratória de Constitucionalidade. Conforme trecho a seguir transcrito: "(...) I. Trata-se de Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade suscitado pela 6ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça no curso dos autos de Apelação Cível n. 05989-61.2023.8.16.0033, com o escopo de submeter a este Órgão Especial a apreciação da suposta "[...] inconstitucionalidade parcial do inciso VII, do art. 36, da Lei Municipal nº 1.224/2011, do Município de Pinhais, quando dispõe que não será considerado efetivo exercício, o afastamento 'em período superior a 01 (um) mês'" (mov. 1.1). III. Expeça-se edital para dar ampla publicidade à existência da presente arguição de inconstitucionalidade, permitindo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, eventual intervenção de interessados, especialmente dos legitimados a propor ação direta de inconstitucionalidade e ação declaratória de constitucionalidade. Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico. (...)". Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, nos dias vinte e cinco do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (25/02/2026).

Eu, Bel. Fabio Augusto de Paula Souza, Chefe de Seção da Publicação do Órgão Especial Judicial da Secretaria Judiciária, o fiz extrair.

Eu, Bel. Maria Aparecida Andrade Ribas, Chefe da Divisão do Órgão Especial Judicial da Secretaria Judiciária, o fiz conferir.

DES. CLÁUDIO SMIRNE DINIZ

Relator

Comissão Int. Conc. Promoções

Comissão Permanente
de Avaliação Documental

Conselho da Magistratura

Corregedoria-Geral da Justiça

Portaria

PORTARIA Nº 3092/2026 - CJ

A **CORREGEDORA DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e **CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa Conjunta nº 01/2018 - Nupemec/Corregedoria, no Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Paraná (art. 18, incisos IX e XVI) e no Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Nacional de Justiça (art. 18 e segs.); **CONSIDERANDO** o regramento aprovado pela Corregedoria Nacional de Justiça (Pedido de Providências nº 0007514-28.2023.2.00.0000 - CNJ) aos inscritos do Projeto Piloto de Conciliação e Mediação no Foro Extrajudicial em trâmite no SEI nº 0002461-63.2023.8.16.6000 (ID. 10163364); **CONSIDERANDO** a Decisão (ID. [10273098](#)) que autorizou os agentes delegados inscritos no projeto a oferecer e a prestar o serviço de conciliação e mediação, com observância do regramento aprovado no piloto, constante no mov. 9870388, bem como das normas previstas no [Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial](#) (Capítulo II) e na [IN n. 01/2018 - Conjunta - 2VP/CJ](#), observadas as determinações contidas nos itens "a", "b", "c" e "d" da referida decisão; **CONSIDERANDO** o contido nas decisões proferidas nos IDs. 12666953 e 12704938 do SEI nº 0134713-93.2024.8.16.6000,

R E S O L V E :

I -Autorizar a Agente Delegada e mediadora **Amanda Cristina Carvalho Canezin** a prestar o serviço de conciliação e mediação no âmbito do Serviço Distrital de Porto Camargo da Comarca de Icaraíma-PR, no qual figura como titular da unidade, com fundamento no regramento destinado aos inscritos no projeto-piloto em trâmite no SEI nº [0002461-63.2023.8.16.6000](#) (ID. [9870388](#)), bem como, subsidiariamente, das normas previstas no Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial (Capítulo II) e na INC nº 01/2018 - 2VP/CJ;

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do art. 5º, parágrafo 3º, do Regimento do Projeto Piloto em trâmite no SEI nº 0002461-63.2023.8.16.6000 (ID. [9870388](#)).

III - Revoga-se a Portaria nº 459/2025 - GC.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2026.

Desembargadora Ana Lúcia Lourenço
Corregedora da JustiçaAnexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7138938

Provimento

Provimento Nº 356/2026 - CJ

A **CORREGEDORA DA JUSTIÇA**, Des. Ana Lúcia Lourenço, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; **CONSIDERANDO** que compete à Corregedoria da Justiça expedir provimentos, instruções, portarias, circulares e ordens de serviço no âmbito de sua competência, nos termos do art. 17, inciso XXIV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná; **CONSIDERANDO** a delegação de poderes outorgada pelo Corregedor-Geral da Justiça por meio da Portaria nº 1.980/2025-CGJ; **CONSIDERANDO** determinação contida no item 4.2.2. do Acórdão de Inspeção 2025 do Conselho Nacional de Justiça;

R E S O L V E :

Art. 1º. Revogar o artigo 86-N, § 14, do Código de Normas do Foro Extrajudicial.
Art. 2º. Este Provimento entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2026.

Desembargadora ANA LÚCIA LOURENÇO
Corregedora da JustiçaAnexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7139060

Plantão Judiciário Capital

Período:	01/03/2026 a 02/03/2026
Juiz 1º Grau:	José Augusto Guterres
Juiz 2º Grau:	Horacio Ribas Teixeira
Responsável:	Desembargadores(a)?responsáveis?pela Escala do plantão do 2º Grau:? Violência Doméstica: Fabiane Pieruccini Luís Carlos Xavier Eduardo Novacki Luciani de Lourdes Tesseroli Maronezi Sandra Regina Bittencourt Simoes Evandro Portugal Residual Crime: Celso Jair Mainardi Constantinov Fernanda Karam de Chueiri Sanches Marcos Vinicius da Rocha Loures Demchuk Maria Fernanda Scheidemantel Nogara Ferreira da Costa Miguel Kfourir Neto Saúde: Fabiana Silveira Karam Fábio Marcondes Leite Marcel Guimarães Rotoli de Macedo Octavio Campos Fischer Marcos Sergio Galliano Daros Luiz Cezar Nicolau Família: Anderson Ricardo Fogaça Marcelo Gobbo Dalla Dea José Hipolito Xavier da Silva Irajá Pigatto Ribeiro Renato Lopes de Paiva Pericles Bellusci de Batista Pereira Residual Cível: Rafael Vieira de Vasconcellos Pedroso Roberto Portugal Bacellar Eugenio Achille Grandinetti Josély Dittrich Ribas Rosaldo Elias Pacagnan Luciano Campos de Albuquerque? Juizes(a)?responsáveis?pela Escala do plantão das Turmas Recursais:? DANIEL TEMPSKI MELISSA OLIVAS VANESSA BASSANI ALVARO RODRIGUES FERNANDO GANEM

Juizes(as) responsáveis pela Escala Obrigatória do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos criminais): José Augusto Guterres Paulo Fabrício Camargo Camila de Britto Formolo Thalita Bizerril Duleba Mendes Felipe Forte Cobo Débora de Marchi Mendes Daniel Alves Belingieri Juizes(as) responsáveis pelas audiências de custódia no dia 28.02.26 e 01.03.2026: Tais de Paula Scheer Lucas Cavalcanti da Silva Marcelo Felipe Pulner Pietroski Fernando Andreoni Vasconcellos Juliane Velloso Stankevecz Mário Dittrich Bilieri José Daniel Toaldo Juizes(as) responsáveis pela Primeira Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos relativos à Lei Maria da Penha): Alexandre Della Coletta Scholz Erick Antonio Gomes Eduardo Lourenco Bana Renato Henriques Carvalho Soares Thiago Flores Carvalho Karine Pereti de Lima Antunes Julia Maria Tesseroli de Paula Rezende Juiz(a)?responsável?pela Segunda Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos cíveis): Danielle Nogueira Mota Comar Bruno Oliveira Dias Thaís Ribeiro Franco Endo Adriano Scussiatto Eyng Paulo Guilherme Ribeiro da Rosa Mazini Michela Vecchi Saviato Carla Melissa Martins Tria Servidor(a) responsável pela movimentação de processos criminais: 1 de março de 2026: Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 09h: Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782 Plantão 1º e 2º Grau ? das 09h às 00h: Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779 Plantão Custódia ? das 09h às 18h: Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546 Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687 2 de março de 2026: Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 12h: Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779

	Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*: Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782 Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h: Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939 Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h: Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782 *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão. Servidor(a) responsável pela movimentação de processos cíveis: Luciane da Cruz Rodrigues da Silva (41) 99189-1640		César Ghizoni Luciana Carneiro de Lara Dartagnan Serpa Sa João Domingos Kuster Puppi Hamilton Rafael Marins Schwartz Ramon de Medeiros Nogueira ? Juiz(a)?responsável?pela Escala do plantão das Turmas Recursais:? LEO HENRIQUE FERNANDA GERONASSO HAROLDO DEMARCHI MELISSA OLIVAS PATRICIA LAGES
Horário:	Dias úteis: a) em regime de permanência: das 18h às 21h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período fora do horário de atendimento ao público externo. - Dias em que não houver expediente forense: a) em regime de permanência: das 09h às 13h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período.		Juízes(as) responsáveis pela Escala Obrigatória do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos criminais):
Local:	Avenida Anita Garibaldi, nº 750, andar térreo, bairro Ahú, Curitiba/PR.		Tais de Paula Scheer
Telefone:	Conforme quadro ao lado.		Lucas Cavalcanti da Silva
Fax:	Conforme quadro ao lado		Marcelo Felipe Pulner Pietroski
Período:	02/03/2026 a 09/03/2026		Fernando Andreoni Vasconcellos
Juiz 1º Grau:	Tais de Paula Scheer		Juliane Velloso Stankevecz
Juiz 2º Grau:	Horacio Ribas Teixeira		Mário Dittrich Bilieri
Responsável:	Desembargadores(a)?responsáveis?pela Escala do plantão do 2º Grau:? Violência Doméstica: Ana Cláudia Finger Márcio José Tokars Angela Regina Ramina de Lucca Leticia Marina Conte Luciana Varella Carrasco Jederson Suzin Residual Crime: Mario Nini Azzolini Paulo Damas Rodrigo Fernandes Lima Dalledonne Humberto Goncalves Brito Horacio Ribas Teixeira Saúde: Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca Francisco Carlos Jorge Eduardo Sarrão Joscelito Giovani Cé Astrid Maranhão de Carvalho Ruthes Fernando Ferreira de Moraes Família: Vania Maria da Silva Kramer Luiz Carlos Gabardo Fernando Paulino da Silva Wolff Filho Luiz Fernando Tomasi Keppen Mario Luiz Ramidoff Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima Residual Cível:		Juízes(as) responsáveis pelas audiências de custódia no dia 28.02.26 e 01.03.2026: Tais de Paula Scheer Lucas Cavalcanti da Silva Marcelo Felipe Pulner Pietroski Fernando Andreoni Vasconcellos Juliane Velloso Stankevecz Mário Dittrich Bilieri José Daniel Toaldo Juízes(as) responsáveis pela Primeira Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos relativos à Lei Maria da Penha): Bruna Greggio Rafael de Araujo Campelo Maria Silvia Cartaxo Fernandes Mesquita Pamela Dalle Grave Flores Paganini Vivian Cristiane Eisenberg de Almeida Sobreiro Mauricio Pereira Doutor Joslaine Gurmini Nogueira Juiz(a)?responsável?pela Segunda Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos cíveis): Vanessa Jamus Marchi Ana Carolina Bartolamei Ramos Carolina Fontes Vieira Fernanda Maria Zerbeto Assis Monteiro Lydia Aparecida Martins Lourenço Cristovão Chemim

	Carolina Delduque Sennes Basso Servidor(a) responsável pela movimentação de processos criminais: 2 de março de 2026: Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 12h: Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779 Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*: Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782 Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h: Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939 Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h: Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782 *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão. 3 de março de 2026: Plantão 2º Grau ? das 00h às 12h: Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939 Plantão 1º Grau ? das 00h às 12h: Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782 Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*: Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939 Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h: Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782 Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h: Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054 *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão. 4 de março de 2026: Plantão 2º Grau ? das 00h às 12h: Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782 Plantão 1º Grau ? das 00h às 12h: Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054 Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*: Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782 Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h: Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779 Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h: Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687 *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão. 5 de março de 2026: Plantão 2º Grau ? das 00h às 12h: Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779 Plantão 1º Grau ? das 00h às 12h: Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687 Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*: Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779 Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h: Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546		Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h: Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939 *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão. 6 de março de 2026: Plantão 2º Grau ? das 00h às 12h: Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546 Plantão 1º Grau ? das 00h às 12h: Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939 Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*: Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546 Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h: Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054 Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h: Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134 *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão. 7 de março de 2026: Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 09h: Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134 Plantão 1º e 2º Grau ? das 09h às 00h: Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687 Plantão Custódia ? das 09h às 18h: Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939 Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054 8 de março de 2026: Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 09h: Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687 Plantão 1º e 2º Grau ? das 09h às 00h: Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134 Plantão Custódia ? das 09h às 18h: Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054 Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939 9 de março de 2026: Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 12h: Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134 Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*: Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546 Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h: Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779 Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h: Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546 *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão. Servidor(a) responsável pela movimentação de processos cíveis: Rogério Correia Brasil (41) 98455-4879
	Horário:		Dias úteis: a) em regime de permanência: das 18h às 21h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período fora do horário de atendimento ao público externo. - Dias em que não houver expediente forense: a) em regime de permanência: das 09h às 13h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período.

Local:	Avenida Anita Garibaldi, nº 750, andar térreo, bairro Ahú, Curitiba/PR.
Telefone:	Conforme quadro ao lado.
Fax:	Conforme quadro ao lado
Período:	09/03/2026 a 16/03/2026
Juiz 1º Grau:	Rodrigo Rodrigues Dias
Juiz 2º Grau:	Horacio Ribas Teixeira
Responsável:	Desembargadores(a)?responsáveis?pela Escala do plantão do 2º Grau:? Violência Doméstica: Jose Americo Penteado de Carvalho Priscilla Placha Sá Delcio Miranda da Rocha Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues da Costa Ronaldo Sansone Guerra Renata Estorilho Baganha Residual Crime: Kennedy Josue Greca de Mattos Carvílio da Silveira Filho Andrea Fabiane Groth Busato Lourival Pedro Chemim Marcelo Wallbach Silva Mauro Bley Pereira Junior Saúde: Jose Sebastiao Fagundes Cunha Angela Khury Luciano Carrasco Falavinha Souza Luiz Taro Oyama Luis Sérgio Swiech Gilberto Ferreira Família: Everton Luiz Penter Correa Gil Francisco de Paula Xavier Fernandes Guerra Ivanise Maria Tratz Martins Fábio Luís Franco Sérgio Luiz Kreuz Joeci Machado Camargo Residual Cível: Carlos Mauricio Ferreira José Camacho Santos Jucimar Novochadlo Alexandre Barbosa Fabiani Rogério Luis Nielsen Kanayama Fabio Andre Santos Muniz ? Juiz(a)?responsável?pela Escala do plantão das Turmas Recursais:? RAFAELA ZARPELON JUAN SOBREIRO CAMILA SALMORIA GISELE LARA DOUGLAS PERES Juízes(as) responsáveis pela Escala Obrigatória do plantão do Primeiro Grau de Jurisdicção (processos criminais): Rodrigo Rodrigues Dias

Fernanda Bernert Michielin
Diele Denardin Zydek
Carla Melissa Martins Tria
Laryssa Angelica Copack Muniz
Inês Marchalek Zarpelon
Helênika Valente de Souza Pinto
Juízes(as) responsáveis pelas audiências de custódia no dia 07.03.26 e 08.03.2026:
Rodrigo Rodrigues Dias
Fernanda Bernert Michielin
Diele Denardin Zydek
Carla Melissa Martins Tria
Laryssa Angelica Copack Muniz
Inês Marchalek Zarpelon
Helênika Valente de Souza Pinto
Juízes(as) responsáveis pela Primeira Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdicção (processos relativos à Lei Maria da Penha):
José Augusto Guterres
Thaís Ribeiro Franco Endo
Danielle Nogueira Mota Comar
Vanessa de Souza Camargo
César Maranhão de Loyola Furtado
Guilherme de Paula Rezende
Patricia de Almeida Gomes Bergonse
Juiz(a)?responsável?pela Segunda Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdicção (processos cíveis):
Juan Daniel Pereira Sobreiro
Franciele Cit
Cintia Graeff
Bruna Greggio
Luiz Henrique Vianna Silva
Débora de Marchi Mendes
Maria Teresa Thomaz
Servidor(a) responsável pela movimentação de processos criminais:
9 de março de 2026:
Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 12h:
Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134
Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:
Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546
Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:
Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779
Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:
Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546
*Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.
10 de março de 2026:
Plantão 2º Grau ? das 00h às 12h:
Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779
Plantão 1º Grau ? das 00h às 12h:

Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546 Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*: Diógenes Justechechen - (41) 99699-2779 Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h: Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687 Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h: Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134 *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão. 11 de março de 2026: Plantão 2º Grau ? das 00h às 12h: Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687 Plantão 1º Grau ? das 00h às 12h: Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134 Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*: Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687 Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h: Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054 Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h: Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939 *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão. 12 de março de 2026: Plantão 2º Grau ? das 00h às 12h: Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054 Plantão 1º Grau ? das 00h às 12h: Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939 Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*: Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054 Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h: Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134 Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h: Diógenes Justechechen - (41) 99699-2779 *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão. 13 de março de 2026: Plantão 2º Grau ? das 00h às 12h: Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134 Plantão 1º Grau ? das 00h às 12h: Diógenes Justechechen - (41) 99699-2779 Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*: Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134 Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h: Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687 Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h: Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054 *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão. 14 de março de 2026: Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 09h: Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054	Plantão 1º e 2º Grau ? das 09h às 00h: Diógenes Justechechen - (41) 99699-2779 Plantão Custódia ? das 09h às 18h: Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134 Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687 15 de março de 2026: Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 09h: Diógenes Justechechen - (41) 99699-2779 Plantão 1º e 2º Grau ? das 09h às 00h: Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054 Plantão Custódia ? das 09h às 18h: Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687 Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134 16 de março de 2026: Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 12h: Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054 Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*: Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782 Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h: Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134 Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h: Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782 *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão. Servidor(a) responsável pela movimentação de processos cíveis: Rogério Correia Brasil (41) 98455-4879	Horário: Dias úteis: a) em regime de permanência: das 18h às 21h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período fora do horário de atendimento ao público externo. - Dias em que não houver expediente forense: a) em regime de permanência: das 09h às 13h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período. Local: Avenida Anita Garibaldi, nº 750, andar térreo, bairro Ahú, Curitiba/PR. Telefone: Conforme quadro ao lado. Fax: Conforme quadro ao lado Período: 16/03/2026 a 23/03/2026 Juiz 1º Grau: Leila Aparecida Montilha Juiz 2º Grau: Horacio Ribas Teixeira Responsável: Desembargadores(a)?responsáveis?pela Escala do plantão do 2º Grau:? Violência Doméstica: Maria Lucia de Paula Espindola Marcus Vinicius de Lacerda Costa Antonio Carlos Choma Sandra Bauermann Helder Luis Henrique Taguchi Marcel Luis Hoffmann Residual Crime: Ruy A. Henriques Dilmari Helena Kessler Eduardo Lino Bueno Fagundes Júnior Davi Pinto de Almeida Alexandre Kozechen
---	--	--

Elizabeth de Fatima Nogueira Calmon de Passos

Saúde:

- Antonio Domingos Ramina Junior
- Jaqueline Allievi
- Rogério Ribas
- Ricardo Augusto Reis de Macedo
- Clayton de Albuquerque Maranhão
- Marco Antonio Antoniassi

Família:

- Carlos Henrique Licheski Klein
- Eduardo Cambi
- Rogério Etzel
- Domingos José Peretto
- Antonio Franco Ferreira da Costa Neto
- Sigurd Roberto Bengtsson

Residual Cível:

- Simone Cherem Fabricio de Melo
- Jorge de Oliveira Vargas
- Espedito Reis do Amaral
- Claudio Smirne Diniz
- Leonel Cunha
- Alberto Junior Veloso
- ?

Juiz(a)?responsável?pela Escala do plantão das Turmas Recursais:?

- IRINEU STEIN
- ALDEMAR STERNADT
- MANUELA TALLÃO
- AUSTREGÉSILO TREVISAN
- JAIME SAMPAIO

Juízes(as) responsáveis pela Escala Obrigatória do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos criminais):

- Leila Aparecida Montilha
- Amanda Vaz Cortesi Von Bahten
- Carlos Eduardo Faísca Nahas
- Carolina Marcela Franciosi Bittencourt
- Bruno Oliveira Dias
- Heloísa Helena Avi Ramos
- Shaline Zeida Ohi Yamaguchi

Juízes(as) responsáveis pelas audiências de custódia no dia 14.03.26 e 15.03.2026:

- Leila Aparecida Montilha
- Amanda Vaz Cortesi Von Bahten
- Carlos Eduardo Faísca Nahas
- Carolina Marcela Franciosi Bittencourt
- Bruno Oliveira Dias
- Heloísa Helena Avi Ramos
- Shaline Zeida Ohi Yamaguchi

Juízes(as) responsáveis pela Primeira Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos relativos à Lei Maria da Penha):

- Leonardo Bechara Stancioli
- Douglas Marcel Peres
- Fabio Luis Decoussau Machado
- Elisiane Minasce
- Lourenço Cristovão Chemim
- Ana Carolina Bartolamei Ramos
- Gabriel Leão de Oliveira

Juiz(a)?responsável?pela Segunda Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos cíveis):

- Thiago Flores Carvalho
- Anne Regina Mendes
- Rafael de Araujo Campelo
- Maria Silvia Cartaxo Fernandes Mesquita
- Bruno Oliveira Dias
- Renato Henriques Carvalho Soares
- Karine Pereti de Lima Antunes

Servidor(a) responsável pela movimentação de processos criminais:

16 de março de 2026:

Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 12h:

Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782

*Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

17 de março de 2026:

Plantão 2º Grau ? das 00h às 12h:

Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134

Plantão 1º Grau ? das 00h às 12h:

Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687

*Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

18 de março de 2026:

Plantão 2º Grau ? das 00h às 12h:

Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054

Plantão 1º Grau ? das 00h às 12h:

Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h: Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546 Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h: Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779 *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão. 19 de março de 2026: Plantão 2º Grau ? das 00h às 12h: Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546 Plantão 1º Grau ? das 00h às 12h: Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779 Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*: Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546 Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h: Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939 Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h: Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134 *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão. 20 de março de 2026: Plantão 2º Grau ? das 00h às 12h: Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939 Plantão 1º Grau ? das 00h às 12h: Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134 Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*: Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939 Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h: Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782 Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h: Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546 *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão. 21 de março de 2026: Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 09h: Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546 Plantão 1º e 2º Grau ? das 09h às 00h: Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939 Plantão Custódia ? das 09h às 18h: Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779 Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782 22 de março de 2026: Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 09h: Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939 Plantão 1º e 2º Grau ? das 09h às 00h: Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546 Plantão Custódia ? das 09h às 18h: Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782 Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779 23 de março de 2026: Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 12h: Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546 Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*: Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054	Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h: Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546 Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h: Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054 *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão. Servidor(a) responsável pela movimentação de processos cíveis: Carla Host Vaine (41) 99921-2505 Elisângela Ribas Godoy Cervieri (41) 99664-8245
Horário:	Dias úteis: a) em regime de permanência: das 18h às 21h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período fora do horário de atendimento ao público externo. - Dias em que não houver expediente forense: a) em regime de permanência: das 09h às 13h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período.
Local:	Avenida Anita Garibaldi, nº 750, andar térreo, bairro Ahú, Curitiba/PR.
Telefone:	Conforme quadro ao lado.
Fax:	Conforme quadro ao lado
Período:	23/03/2026 a 30/03/2026
Juiz 1º Grau:	Fernando Bardelli Silva Fischer
Juiz 2º Grau:	Horacio Ribas Teixeira
Responsável:	Desembargadores(a)?responsáveis?pela Escala do plantão do 2º Grau:? Violência Doméstica: Humberto Luiz Carapunarla Benjamin Acácio de Moura e Costa Luciane do Rocio Custódio Ludovico Sergio Luiz Patitucci Fernanda Karam de Chueiri Sanches Guilherme Frederico Hernandes Denz Residual Crime: Celso Jair Mainardi Cristiane Tereza Willy Ferrari Adriana de Lourdes Simette Pedro Luis Sanson Corat Osvaldo Canela Junior Miguel Kfourri Neto Saúde: Albino Jacomel Guérios Naor Ribeiro de Macedo Neto Themis de Almeida Furquim Angela Maria Machado Costa Andrei de Oliveira Rech Fabian Schweitzer Família: Fernando Cesar Zeni Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira Denise Kruger Pereira Luciane Bortoleto Luiz Henrique Miranda Salvatore Antonio Astuti Residual Cível: Wellington Emanuel Coimbra de Moura Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca

	Lilian Romero Victor Martim Batschke José Hipolito Xavier da Silva Rosaldo Elias Pacagnan ? Juiz(a)?responsável?pela Escala do plantão das Turmas Recursais:? FERNANDA MICHELIN LETÍCIA PORTES VANESSA CAMARGO LUCIANA ABRAHÃO MARCOS VIEIRA Juízes(as) responsáveis pela Escala Obrigatória do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos criminais): Fernando Bardelli Silva Fischer Daniel Tempski Ferreira da Costa Débora de Marchi Mendes Marcelo Felipe Pulner Pietroski Jailton Juan Carlos Tontini Renato Henriques Carvalho Soares Thalita Bizerril Duleba Mendes Juízes(as) responsáveis pelas audiências de custódia no dia 21.03.2026 e 22.03.2026 Fernando Bardelli Silva Fischer Daniel Tempski Ferreira da Costa Débora de Marchi Mendes Marcelo Felipe Pulner Pietroski Jailton Juan Carlos Tontini Renato Henriques Carvalho Soares Thalita Bizerril Duleba Mendes Juízes(as) responsáveis pela Primeira Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos relativos à Lei Maria da Penha): Luiz Gustavo Fabris Carolina Fontes Vieira Cristine Lopes Lydia Aparecida Martins Sornas Júlia Barreto Campelo Vivian Cristiane Eisenberg de Almeida Sobreiro Rodrigo Simões Palma Juiz(a)?responsável?pela Segunda Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos cíveis): Henrique Kurscheidt Thaís Ribeiro Franco Endo Rafaela Mari Turra Franciele Cit Cintia Graeff Bruna Greggio Luis Mauro Lindenmeyer Eche		Servidor(a) responsável pela movimentação de processos criminais: 23 de março de 2026: Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 12h: Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546 Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*: Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054 Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h: Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546 Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h: Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054 *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão. 24 de março de 2026: Plantão 2º Grau ? das 00h às 12h: Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546 Plantão 1º Grau ? das 00h às 12h: Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054 Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*: Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546 Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h: Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779 Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h: Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939 *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão. 25 de março de 2026: Plantão 2º Grau ? das 00h às 12h: Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779 Plantão 1º Grau ? das 00h às 12h: Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939 Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*: Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779 Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h: Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782 Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h: Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134 *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão. 26 de março de 2026: Plantão 2º Grau ? das 00h às 12h: Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782 Plantão 1º Grau ? das 00h às 12h: Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134 Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*: Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782 Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h: Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687 Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h: Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546 *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão. 27 de março de 2026:
--	--	--	--

	Plantão 2º Grau ? das 00h às 12h: Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687 Plantão 1º Grau ? das 00h às 12h: Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546 Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*: Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687 Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h: Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939 Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h: Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782 *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão. 28 de março de 2026: Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 09h: Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782 Plantão 1º e 2º Grau ? das 09h às 00h: Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134 Plantão Custódia ? das 09h às 18h: Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546 Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939 29 de março de 2026: Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 09h: Flávia Simões Fontoura - (41) 99246-8134 Plantão 1º e 2º Grau ? das 09h às 00h: Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782 Plantão Custódia ? das 09h às 18h: Denis Grujicic Marcelja - (41) 99176-9939 Angélica Muraro Ramos - (41) 99142-4546 30 de março de 2026: Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 12h: Rogelio dos Santos Demaraes - (41) 99927-2782 Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*: Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687 Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h: Paulo Lindbeck Guimarães - (41) 98747-9054 Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h: Raquel Regina S. Guimarães - (41) 98819-9687 *Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão. Servidor(a) responsável pela movimentação de processos cíveis: Reinaldo Brechor Domingues Junior (41) 99108-2107	
Horário:	Dias úteis: a) em regime de permanência: das 18h às 21h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período fora do horário de atendimento ao público externo. - Dias em que não houver expediente forense: a) em regime de permanência: das 09h às 13h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período.	
Local:	Avenida Anita Garibaldi, nº 750, andar térreo, bairro Ahú, Curitiba/PR.	
Telefone:	Conforme quadro ao lado.	
	Fax: Conforme quadro ao lado Período: 30/03/2026 a 31/03/2026 Juiz 1º Grau: Michela Vechi Saviato Juiz 2º Grau: Horacio Ribas Teixeira Responsável: Desembargadores(a)?responsáveis?pela Escala do plantão do 2º Grau:? Violência Doméstica: Marcus Vinicius de Lacerda Costa Fabiane Pieruccini José Orlando Cerqueira Bremer Eduardo Novacki Luciani de Lourdes Tesseroli Maronezi Sandra Regina Bittencourt Simões Residual Crime: Antonio Carlos Ribeiro Martins Constantinov Evandro Portugal Diego Santos Teixeira Marcos Vinicius da Rocha Loures Demchuk Saúde: Rafael Vieira de Vasconcellos Pedroso Marcos Sergio Galliano Daros Marcelo Gobbo Dalla Dea Octavio Campos Fischer Renato Lopes de Paiva Eugenio Achille Grandinetti Família: Fabiana Silveira Karam Luiz Cezar Nicolau Pericles Bellusci de Batista Pereira José Camacho Santos Irajá Pigatto Ribeiro Luciano Campos de Albuquerque Residual Cível: Anderson Ricardo Fogaça Marcel Guimarães Rotoli de Macedo Roberto Portugal Bacellar Fábio Marcondes Leite Hamilton Rafael Marins Schwartz João Domingos Kuster Puppi ? Juiz(a)?responsável?pela Escala do plantão das Turmas Recursais:? VANESSA BASSANI ALVARO RODRIGUES FERNANDO GANEM LEO HENRIQUE FERNANDA GERONASSO Juízes(as) responsáveis pela Escala Obrigatória do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos criminais): Paulo Fabrício Camargo Giovana Ehlers Fabro Esmanhotto Pedro de Alcântara Soares Bicudo Adriano Scussiatto Eyng	

Pedro Ivo Lins Moreira
Daniel Alves Belingieri
Lucas Cavalcanti da Silva

Juizes(as) responsáveis pelas audiências de custódia no dia 28.03.2026 e 29.03.2026

Paulo Fabrício Camargo
Giovana Ehlers Fabro Esmanhotto
Pedro de Alcântara Soares Bicudo
Adriano Scussiatto Eyng
Pedro Ivo Lins Moreira
Daniel Alves Belingieri
Lucas Cavalcanti da Silva

Juizes(as) responsáveis pela Primeira Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos relativos à Lei Maria da Penha)

Thaís Ribeiro Franco Endo
José Augusto Guterres
Maurício Pereira Doutor
Michela Vechi Saviato
Ernani Mendes Silva Filho
Liana de Oliveira
Danielle Maria Busato Sachet

Juiz(a)?responsável?pela Segunda Escala Facultativa do plantão do Primeiro Grau de Jurisdição (processos cíveis):

Maria Teresa Thomaz
Carlos Eduardo Faisca Nahas
Gabriel Leão de Oliveira
Adriana Benini
Fábio Luis Decoussau Machado
Anne Regina Mendes
Rafael de Araujo Campelo

Servidor(a) responsável pela movimentação de processos criminais:

30 de março de 2026:

Plantão 1º e 2º Grau ? das 00h às 12h:

Rogelio dos Santos Demaraes - (41)
99927-2782

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Raquel Regina S. Guimarães - (41)
98819-9687

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Paulo Lindbeck Guimarães - (41)
98747-9054

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Raquel Regina S. Guimarães - (41)
98819-9687

*Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

31 de março de 2026:

Plantão 2º Grau ? das 00h às 12h:

Paulo Lindbeck Guimarães - (41)
98747-9054

Plantão 1º Grau ? das 00h às 12h:

Raquel Regina S. Guimarães - (41)
98819-9687

Plantão 1º e 2º Grau ? das 12h às 17h*:

Paulo Lindbeck Guimarães - (41)
98747-9054

Plantão 2º Grau ? das 18h às 00h:

Denis Grujic Marcelja - (41) 99176-9939

Plantão 1º Grau ? das 18h às 00h:

Diogenes Justechechen - (41) 99699-2779

*Apenas movimentação de processos iniciados no horário do plantão.

Servidor(a) responsável pela movimentação de processos cíveis:

Loiane do Rocio Cunha (41) 99987-4867

Horário:

Dias úteis: a) em regime de permanência: das 18h às 21h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período fora do horário de atendimento ao público externo. - Dias em que não houver expediente forense: a) em regime de permanência: das 09h às 13h; b) em regime de sobreaviso: o restante do período.

Local:

Avenida Anita Garibaldi, nº 750, andar térreo, bairro Ahú, Curitiba/PR.

Telefone:

Conforme quadro ao lado.

Fax:

Conforme quadro ao lado

Corregedoria da Justiça

Concursos do Foro Extrajudicial

Núcleo de Conciliação do 2º Grau

FUNREJUS

Sistemas de Juizados
Especiais Cíveis e Criminais

Comarca da Capital

Direção do Fórum

Cível

Crime

Fazenda Pública

Família

Delitos de Trânsito

Execuções Penais

Tribunal do Júri

Infância e Juventude

Reg Pub e Acidentes de
Trabalho Precatórias CíveisRegistros Públicos e
Corregedoria do Foro Extrajudicial

Precatórias Criminais

Auditoria da Justiça Militar

Central de Inquéritos

Juizados Especiais - Cíveis/Criminais

Concursos

Central de Movimentações Processuais

Comarcas do Interior

Direção do Fórum

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Cascavel

PORTARIA Nº 18/2026 - CAS-DF-SDF

A Doutora SAMANTHA BARZOTTO DALMINA, Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 20, caput e § 3º, da Lei Federal nº 8.935/94, bem como no art. 56, § 1º do Código de Normas do Foro Extrajudicial,

RESOLVE

HOMOLOGAR A INDICAÇÃO de **LUCAS MATHEUS DE SOUZA**, contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, como **Escrevente Indicado do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel**, com Efeitos a partir de **03/11/2025**, autorizado a praticar os seguintes atos: assinar ostodas as naturezas formais de título, assinar ofícios, assinar notas devolutivas, de acordo com a solicitação do Responsável pela Unidade.

Registre-se.

Cumpra-se.

Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2026.

SAMANTHA BARZOTTO DALMINA

Juíza de Direito Diretora do Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7134680**Tribunal de Justiça do Estado
doParaná - Comarca de Clevelândia**

Portaria Nº 3/2026 - CLE-DF-SDF

Disciplina o fechamento das Serventias do Foro Extrajudicial da Comarca de Clevelândia/PR em relação ao período comemorativo de carnaval em 2026.

A MMA. Juíza de Direito Dra. RAQUEL NEVES ALEXANDRE, Corregedora do Foro Extrajudicial da Comarca de Clevelândia, no exercício de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as disposições do artigo 54, §§ 4º e 5º, do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná (Provimento nº 249/2013);

CONSIDERANDO a informação obtida junto à página eletrônica da FEBRABAN(Federação Brasileira dos Bancos), de que os bancos não terão atendimento nos dias 16 (segunda-feira) e 17 (terça-feira) de fevereiro de 2026 e o atendimento será diferenciado, a partir de 12h, no dia 18 (quarta-feira) de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO as comunicações recebidas via mensageiro dos respectivos agentes delegados das serventias extrajudiciais da Comarca de Clevelândia, comunicando o fechamento durante o período de carnaval de 2026

RESOLVE

AUTORIZAR o horário de funcionamento diferenciado das seguintes Serventias Extrajudiciais da Comarca de Clevelândia, com suspensão do expediente nos dias16

e 17 de fevereiro de 2026 e alteração no horário de atendimento no dia 18 do mesmo mês e ano, com início às 12h e encerramento às 17h.

Os(as) Agentes Delegados(as), Titulares e Interinos(as), que optarem por fechar os Serviços Extrajudiciais no dia acima autorizado, deverão dar ampla publicidade, mediante a fixação de comunicação visual nas dependências das serventias (art. 6º, §1º, IV, Código de Normas do Foro Extrajudicial).

As Serventias com atribuição para registro civil das pessoas naturais deverão observar o regime de plantão, conforme estabelecido no art. 8º, parágrafo único, da Lei nº 6.015/73 e, também no art. 307 do Código de Normas do Foro Extrajudicial.

Clevelândia, 12 de fevereiro de 2026.

RAQUEL NEVES ALEXANDRE
Juíza de Direito Corregedora do Foro Extrajudicial

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7133868

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE CLEVELÂNDIA

Portaria Nº 4/2026 CLE-DF-SDF

A Doutora RAQUEL NEVES ALEXANDRE MMª. Juiz(a) de Direito da Comarca de Clevelândia/PR, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 50 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que trata do cadastro nacional de crianças e adolescentes em condições de adoção e do cadastro nacional de pessoas habilitadas à adoção;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 72º, parágrafo único do Provimento nº 165 de 2024 do CNJ, que dispõe sobre a utilização e atualização das informações no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento - SNA;

CONSIDERANDO as determinações constantes na Instrução Normativa Conjunta nº 102 de 2022 P-GP, GCJ e P-CONSIJ-CIJ, que dispõe sobre os cadastros e inserção de dados no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento - SNA;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores responsáveis pela gestão local do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento - SNA sob supervisão deste(a) Magistrado(a);

CONSIDERANDO a responsabilidade de uma prestação jurisdicional célere, eficaz com a atenção prioritária que deve ser direcionada para casos de crianças e adolescentes acolhidos e aptos à adoção.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a servidora CLISSIAN DORN FARIA (matrícula: 291939; e-mail funcional: clissian.faria@tjpr.jus.br) como responsável pela gestão local do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento - SNA, sob supervisão deste(a) Magistrado(a).

Parágrafo primeiro. O(A) servidor(a) será responsável pelo cadastramento, manutenção e atualização das informações do sistema, sob direta supervisão deste(a) Magistrado(a), observando estritamente o disposto na Instrução Normativa Conjunta nº 102 de 2022 P-GP, GCJ e P-CONSIJ-CIJ.

Parágrafo segundo. Em caso de relotação ou afastamento, deverá o(a) servidor(a) comunicar este Juízo para que as medidas necessárias sejam observadas.

Art. 2º. Nomeio, desde já, a servidora MARTA VALÉRIA BRESOLIN PACHECO (matrícula: 16029; e-mail funcional: mrvb@tjpr.jus.br) como substituto(a) para os casos em que o(a) servidor(a) nomeado(a) encontrar-se em gozo de licença ou férias.

Art. 3º. Ficam revogadas as nomeações anteriormente realizadas

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Protocolize a presente Portaria via SEI, encaminhando-se ao CONSIJ e à Secretaria de Gestão de Pessoas para anotação na ficha dos servidores.

2. Qualquer dúvida acerca do alcance e do cumprimento desta Portaria será objeto de consulta diretamente à este(a) Magistrado(a).

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Clevelândia, 12 de fevereiro de 2026

RAQUEL NEVES ALEXANDRE
Juíza de Direito

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7133913

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ Direção de Fórum da Comarca de Ivaiporã

PORTARIA Nº 15/2026 - IVA-DF

A Doutora ADRIANA MARQUES DOS SANTOS, Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o pedido formulado por Raphael Cavalcante Rezek, responsável pelo Serviço 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Ivaiporã - PR,

RESOLVE

REVOGAR, com Efeitos a partir de **01/03/2026**, a Portaria nº 19/2017, referente à homologação de **ADILES BORTOLON DA COSTA** como Escrevente Substituta Legal do **2º Tabelionato de Notas da Comarca de Ivaiporã**, de acordo com a solicitação do (a) responsável pela unidade.

Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2026.

ADRIANA MARQUES DOS SANTOS
Diretora de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7138731

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ Direção de Fórum da Comarca de Joaquim Távora

PORTARIA Nº 8/2026 - JT-DF

O Doutor MARCO ANTONIO VENANCIO DE MELO, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, inciso XXVII, do Código de Normas do Foro Judicial e art. 58 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça,

RESOLVE

FORMALIZAR o afastamento de **MARILIA QUEIROZ BRANDÃO**, responsável pelo **Serviço Distrital de Quatiguá da Comarca de Joaquim Távora**, pelo período de **24/02/2026** a **23/05/2026**, durante o qual responderá Escrevente Substituto Legal **JONATHAN TOLEDO CAMILO RAMALHO**, cuja homologação da indicação/nomeação/designação deu-se através da Portaria nº 18/2025 JT-DF, datada de 04/08/2025.

Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2026.

MARCO ANTONIO VENANCIO DE MELO
Diretor de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7134576

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Ribeirão Claro

PORTARIA Nº 3/2026 - RC-DF

O Doutor **AMIN ABIL RUSS NETO**, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, inciso XXVII, do Código de Normas do Foro Judicial e art. 58 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça,

RESOLVE

FORMALIZAR o afastamento de **MARCIUS FERNANDO KOENEMANN FRANCO**, responsável pelo **Serviço de Registro de Imóveis, Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ribeirão Claro**, pelo período de **06/02/2026** a **09/02/2026**, durante o qual responderá Escrevente Substituta Legal **GABRIELA MONICA RUIVO DE FARIA**, cuja homologação da indicação deu-se através da Portaria nº 43, datada de 11/11/2025.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 27 de janeiro de 2026.

AMIN ABIL RUSS NETO
Diretor de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7126321

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Ribeirão Claro

PORTARIA Nº 7/2026 - RC-DF

O Doutor **AMIN ABIL RUSS NETO**, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o pedido formulado por Adriana de Jesus Negrão Xavier, responsável pelo Tabelionato de Notas e Tabelionato de Protesto de Títulos da comarca de Ribeirão Claro,

RESOLVE

REVOGAR, com Efeitos a partir de **05/02/2026**, a Portaria nº 7/2025, referente à homologação de **FABIANA RODRIGUES DOS SANTOS** como Escrevente Substituta do **Tabelionato de Notas e Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Ribeirão Claro**, de acordo com a solicitação do (a) responsável pela unidade.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2026.

AMIN ABIL RUSS NETO
Diretor de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7133782

Plantão Judiciário

AMPÉRE

Período:	01/03/2026 a 02/03/2026
Juiz:	Tailan Tomiello Costa
Responsável:	1 - Gustavo Palla Maier ? AMPÉRE ? 46 - 99982-1100 Oficial: Clovis Cardoso Junior ? 46 ? 3905-6169 2 ? Isaura Rosandra Pertile ? Barracão - 49 9963-0185 OFICIAL: JOÃO PAULO DA SILVA PERTILE - 46 9906-7439 3- CLOVIS BERNARDONI JUNIOR ? CAPANEMA - 49 92001-5805 OFICIAL: CLEITON PASTORIO ? 46-9941-7771 4- ELIANE CRISTINA DE OLIVEIRA CARNOSKI ? CAPITÃO LEONIDAS MARQUES ? 45 9105-8571 Oficial: Miguel da Silva Veiga Fone: 45-99902-2131 5- SILAS ZEFERINO FERREIRA DA SILVA ? REALEZA ? 46-988124848 OFICIAL: LUIZ HENRIQUE TITÃO - 46-3905-6513 6 - EDER DAMER ? SALTO DO LONTRA - (46) 99989-7654 MAICON GRINGS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98809-5810 7 - ALAN SCANDOLARA - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 46- 9104-3639 Oficial: Fernando G. do Carmo - 46 99107 0777
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	teletrabalho
Telefone:	
Período:	02/03/2026 a 09/03/2026
Juiz:	Felipe Wollert de França
Responsável:	1 - ANDRÉ CRISTIANO GOULART? AMPÉRE - 51 8119-8085 Oficial: Edson Andreoli - 46-3905-6168 2 ? Isaura Rosandra Pertile ? Barracão - 49 9963-0185 OFICIAL: JOÃO PAULO DA SILVA PERTILE - 46 9906-7439 3 - GERMANO ANDRÉ GOETENS ? CAPANEMA - 46 ? 9917-0154 OFICIAL: Carlos Adami ? 46-9916-1041 4- BRUNA BATISTA PADILHA ? CAPITÃO LEONIDAS MARQUES ? 45-99933-7416 Oficial: Miguel da Silva Veiga Fone: 45-99902-2131 5 ? ELOISE MARINA BEDIN ? REALEZA ? 46- 999735559 OFICIAL: LUIZ HENRIQUE TITÃO - 46-3905-6513 6 ? DEBORA ROSA ? SALTO DO LONTRA - TELEFONE (46) 98415-4846 Oficial: MAICON GRINGS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98809-5810 -(46) 98800-4640

	7 - ALAN SCANDOLARA - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 46- 9104-3639 Oficial: Fernando G. do Carmo - 46 99107 0777
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	teletrabalho
Telefone:	
Período:	09/03/2026 a 16/03/2026
Juiz:	Fernando Ramon Machado de Andrade
Responsável:	1 - Karlla Priscilla Crestani Romanino da Rosa, AMPÉRE, 46 99976-2469 Oficial: Clovis Cardoso Junior ? 46 ? 3905-6169 2 - TIAGO AIRES ARAÚJO - BARRACÃO ? 55-84146420 Oficial: CAIRO ROBERTO WOICHIWOSKI?- 749 99977 6323 3 -MARILU RISTOF ? CAPANEMA - 46 ? 9916-7663 OFICIAL: CLEITON PASTORIO ? 46-9941-7771 4 ? GUSTAVO ADRIANO SILVA - CAPITÃO LEONIDAS MARQUES ? 45 ? 99928-4075 OFICIAL: SIMONE CRISTINA ESCHER ? 45- 99973-1429 5- SILAS ZEFERINO FERREIRA DA SILVA ? REALEZA ? 46-988124848 OFICIAL: Lucio da Rosa da Silva ? 46-9986-6048 6 - EDER DAMER ? SALTO DO LONTRA - (46) 99989-7654 CLEVERTON PAULO DAS CHAGAS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98800-4640 7 - ALAN SCANDOLARA - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 46- 9104-3639 Oficial: Fernando G. do Carmo - 46 99107 0777
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	teletrabalho
Telefone:	
Período:	16/03/2026 a 23/03/2026
Juiz:	Janderson Henrique Farias Rizatti
Responsável:	1 - ANDRÉ CRISTIANO GOULART? AMPÉRE - 51 8119-8085 Oficial: Edson Andreoli - 46-3905-6168 2 ? Isaura Rosandra Pertile ? Barracão - 49 9963-0185 OFICIAL: JOÃO PAULO DA SILVA PERTILE - 46 9906-7439 3 - LIDIA CRISTINA GUDER ? CAPANEMA - 46 ? 999015966 OFICIAL: Carlos Adami ? 46-9916-1041 4- SILVANA ESTER DAL PIZZOL ? CAPITÃO LEONIDAS MARQUES - 46 ? 9911-8397 OFICIAL: SIMONE CRISTINA ESCHER ? 45- 99973-1429 5 - KÁTIA CRISTINA BERGAMINI TITÃO ? REALEZA - 46 ? 98822-0980 OFICIAL: LUIZ HENRIQUE TITÃO - 46-3905-6513 6 - FERNANDA BITENCOURT BALAS - SALTO DO LONTRA (46) 9106-7951 CLEVERTON PAULO DAS CHAGAS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98800-4640

	7 - ALAN SCANDOLARA - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 46- 9104-3639 <i>Oficial: Fernando G. do Carmo - 46 99107 0777</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	teletrabalho
Telefone:	
Período:	30/03/2026 a 31/03/2026
Juiz:	Priscila Gabrieli Jorge
Responsável:	1 - Gustavo Palla Maier ? Ampére ? 46 - 99982-1100 <i>Oficial: Clovis Cardoso Junior ? 46 ? 3905-6169</i> 2 ? Isaura Rosandra Pertile ? Barracão - 49 9963-0185 <i>OFICIAL: JOÃO PAULO DA SILVA PERTILE - 46 9906-7439</i> 3 -MARILU RISTOF ? CAPANEMA - 46 ? 9916-7663 <i>OFICIAL: CLEITON PASTORIO ? 46-9941-7771</i> 4- BRUNA BATISTA PADILHA ? CAPITÃO LEONIDAS MARQUES ? 45-99933-7416 <i>OFICIAL: SIMONE CRISTINA ESCHER ? 45- 99973-1429</i> 5 ? ELOISE MARINA BEDIN ? REALEZA ? 46- 999735559 <i>OFICIAL: Lucio da Rosa da Silva ? 46-9986-6048</i> 6 - FERNANDA BITENCOURT BALAS - SALTO DO LONTRA (46) 9106-7951 <i>MAICON GRINGS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98809-5810</i> 7 - ALAN SCANDOLARA - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 46- 9104-3639 <i>Oficial: Fernando G. do Carmo - 46 99107 0777</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	teletrabalho
Telefone:	

ANTONINA

Período:	23/02/2026 a 02/03/2026
Juiz:	Leonardo Marcelo Mounic Lago
Responsável:	- Juiz (Auxiliar do Cível e Família): Dr. Marcio Iglesias de Souza Fernandes - Juiz (Auxiliar de Morretes e Antonina): Dra. Emanuela Costa Almeida Bueno - Assistente do Plantão: Thayna Alves da Silva Virissimo - Oficial de Justiça (Paranaguá): Dionei Ribas Martins - Oficial de Justiça (Antonina): Thais Biudes Conforto Costa - Oficial de Justiça (Morretes): Anthony Cordeiro Ramos
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM CÍVEL E CRIMINAL - Av. Comendador Correa Junior, 662 - Fórum Cível de Paranaguá
Telefone:	41-98783-7229
Período:	02/03/2026 a 09/03/2026

Juiz:	Figueiredo Monteiro Neto
Responsável:	- Juiz (Auxiliar do Cível e Família): Dr. Jonathan Cheong - Juiz (Auxiliar de Morretes e Antonina): Dra. Caroline Beatriz Constantino - Assistente do Plantão: Gustavo Arsão - Oficial de Justiça (Paranaguá): Léo Mattar Latuf - Oficial de Justiça (Antonina): Danielle Maestri - Oficial de Justiça (Morretes): Anthony Cordeiro Ramos
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Av. Comendador Correa Junior, 662 - Fórum Cível de Paranaguá
Telefone:	41-98772-8370
Período:	09/03/2026 a 16/03/2026
Juiz:	Ariane Maria Hasemann
Responsável:	- Juiz (Auxiliar do Cível e Família): Dr. Paulo Henrique Dias Drummond - Juiz (Auxiliar de Morretes e Antonina): Dr. Fernando Andriolli Pereira - Assistente do Plantão: Vanelle Marques Nascimento Dias - Oficial de Justiça (Paranaguá): Cléber Jesus - Oficial de Justiça (Antonina): Raphael Affonso Carvalho de Souza - Oficial de Justiça (Morretes): Rodrigo Barreto Feitoza
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum Central de Paranaguá
Telefone:	41-98511-7857
Período:	16/03/2026 a 23/03/2026
Juiz:	Walter Ligeiri Junior
Responsável:	- Juiz (Auxiliar do Cível e Família): Dra. Juliana Pinheiro Ribeiro de Azevedo - Juiz (Auxiliar de Morretes e Antonina): Dr. Jonathan Cheong - Assistente do Plantão: Marcelo Sidnei - Oficial de Justiça (Paranaguá): Gerson Ernesto dos Santos - Oficial de Justiça (Antonina): Thais Biudes - Oficial de Justiça (Morretes): Rodrigo Barreto Feitoza
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum - Juizado Especial de Pranaguá
Telefone:	41-99205-7533
Período:	23/03/2026 a 30/03/2026
Juiz:	Caroline Beatriz Constantino
Responsável:	- Juiz (Auxiliar do Cível e Família): Dra. Daniana Schneider - Juiz (Auxiliar de Morretes e Antonina): Dra. Juliana Pinheiro - Assistente do Plantão: LINCOLN ADELAR FERREIRA - Oficial de Justiça (Paranaguá): Valdemar Alves Oelke Junior - Oficial de Justiça (Antonina): Danielle Maestri - Oficial de Justiça (Morretes): Anthony Cordeiro Ramos
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Antonina
Telefone:	41-98536-4288
Período:	30/03/2026 a 06/04/2026
Juiz:	Fernando Andriolli Pereira
Responsável:	- Juiz (Auxiliar do Cível e Família): Dr. Eduardo Pinheiro Ressetti - Juiz (Auxiliar de Morretes e Antonina): Dr. Marcio Iglesias de Souza Fernandes - Assistente do Plantão: VINICIUS GABRIEL NUNES FONSECA

	• Oficial de Justiça (Paranaguá): Allan Robert Baiak • Oficial de Justiça (Antonina): Raphael Affonso Carvalho • Oficial de Justiça (Morretes): Anthony Cordeiro Ramos
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Morretes
Telefone:	21-97213-5825

ASSIS CHATEAUBRIAND

Período:	23/02/2026 a 02/03/2026
Juiz:	Wesley Porfírio Borel
Responsável:	Alto Piquiri - Gessica F. S. Evangelista(44) 98443-1694 Altônia - Maycon W. Vedovelli(44) 99992-1496 Assis Chateaubriand - Gleice Vian da Silva (41) 99942-2435 Guaíra - Glauber R. F. Rossetto(44) 99955-6915 Palotina - Gilson Cristiano Missio(44) 99815-4622 Terra Roxa - Thiago Shoit A. Horita(41) 99756-7853
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	contato com os plantonistas
Telefone:	
Período:	02/03/2026 a 09/03/2026
Juiz:	Arthur Araujo de Oliveira
Responsável:	Alto Piquiri - Julio Cesar T. Albinati(44) 99985-6308 Altônia - Pedro Vinicius C. Almeida(44) 99771-4255 Assis Chateaubriand - Mayara Ursula Oliveira Silva(44) 99920-6826 Guaíra - Gabriela Usó Delduca(43) 99626-7964 Palotina - Keler F. D. Violada(44) 99904-3146 Terra Roxa - Maria R. E. S. Martini(44) 99115-4596
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	contato com os plantonistas
Telefone:	
Período:	09/03/2026 a 16/03/2026
Juiz:	Luiz Fernando Montini
Responsável:	Alto Piquiri - Fernando K. Takeuchi(44) 99804-6476 Altônia - Marcos J. O. Zambolim(44) 99956-0190 Assis Chateaubriand - Cinthia da Silva Pereira (44) 9 9709 0305 Guaíra - Cleiton Cardoso(44) 98426-0262 Palotina - Ivaldo Luiz Cenci(44) 99934-9060 Terra Roxa - Luzia Silva Alves(44) 99727-5677
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	contato com os plantonistas

Telefone:	
Período:	16/03/2026 a 23/03/2026
Juiz:	Thiago Stanley Gurski
Responsável:	Alto Piquiri - Fernando K. Takeuchi(44) 99804-6476 Altônia - Maycon W. Vedovelli(44) 99992-1496 Assis Chateaubriand - Dirlei de Souza (44) 99910-2551 Guaíra - Marcos Roberto de Lima(44) 98406-3729 Palotina - Êmerson Stevanato(44) 99820-9320 Terra Roxa - Thiago Shoit A. Horita(41) 99756-7853
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	contato com os plantonistas
Telefone:	
Período:	23/03/2026 a 30/03/2026
Juiz:	Linnyker Alison Siqueira Batista
Responsável:	Alto Piquiri - Gessica F. S. Evangelista(44) 98443-1694 Altônia - Pedro Vinicius C. Almeida(44) 99771-4255 Assis Chateaubriand - Gleice Vian da Silva (41) 99942-2435 Guaíra - Dário de Freitas Silva(44) 9994-3800 Palotina - Gilson Cristiano Missio(44) 99815-4622 Terra Roxa - Maria R. E. S. Martini(44) 99115-4596
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	contato com os plantonistas
Telefone:	
Período:	30/03/2026 a 06/04/2026
Juiz:	Fernando Porcino Goncalves Pereira
Responsável:	Alto Piquiri - Fernando K. Takeuchi(44) 99804-6476 Assis Chateaubriand - Mayara Ursula Oliveira Silva(44) 99920-6826 Guaíra - Marcos R. F. de Souza(44) 99943-7752 Palotina - Ivaldo Luiz Cenci(44) 99934-9060
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	contato com os plantonistas
Telefone:	

BARRACÃO

Período:	01/03/2026 a 02/03/2026
Juiz:	Tailan Tomiello Costa
Responsável:	1 - Gustavo Palla Maier ? Ampére ? 46 - 99982-1100 Oficial: Clovis Cardoso Junior ? 46 ? 3905-6169 2 ? Isaura Rosandra Pertile ? Barracão - 49 9963-0185 OFICIAL: JOÃO PAULO DA SILVA PERTILE - 46 9906-7439 3- CLOVIS BERNARDONI JUNIOR ? CAPANEMA - 49 92001-5805

	OFICIAL: CLEITON PASTORIO ? 46-9941-7771 4- ELIANE CRISTINA DE OLIVEIRA CARNOSKI ? CAPITÃO LEONIDAS MARQUES ? 45 9105-8571 Oficial: Miguel da Silva Veiga Fone: 45-99902-2131 5- SILAS ZEFERINO FERREIRA DA SILVA ? REALEZA ? 46-988124848 OFICIAL: LUIZ HENRIQUE TITÃO - 46-3905-6513 6 - EDER DAMER ? SALTO DO LONTRA - (46) 99989-7654 MAICON GRINGS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98809-5810 7 - ALAN SCANDOLARA - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 46- 9104-3639 Oficial: Fernando G. do Carmo - 46 99107 0777
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	teletrabalho
Telefone:	
Período:	02/03/2026 a 09/03/2026
Juiz:	Felipe Wollertt de França
Responsável:	1 - ANDRÉ CRISTIANO GOULART? AMPÉRE - 51 8119-8085 Oficial: Edson Andreoli - 46-3905-6168 2 ? Isaura Rosandra Pertile ? Barracão - 49 9963-0185 OFICIAL: JOÃO PAULO DA SILVA PERTILE - 46 9906-7439 3 - GERMANO ANDRÉ GOETENS ? CAPANEMA - 46 ? 9917-0154 OFICIAL: Carlos Adami ? 46-9916-1041 4- BRUNA BATISTA PADILHA ? CAPITÃO LEONIDAS MARQUES ? 45-99933-7416 Oficial: Miguel da Silva Veiga Fone: 45-99902-2131 5 ? ELOISE MARINA BEDIN ? REALEZA ? 46- 999735559 OFICIAL: LUIZ HENRIQUE TITÃO - 46-3905-6513 6 ? DEBORA ROSA ? SALTO DO LONTRA - TELEFONE (46) 98415-4846 Oficial: MAICON GRINGS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98809-5810 -(46) 98800-4640 7 - ALAN SCANDOLARA - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 46- 9104-3639 Oficial: Fernando G. do Carmo - 46 99107 0777
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	teletrabalho
Telefone:	
Período:	09/03/2026 a 16/03/2026
Juiz:	Fernando Ramon Machado de Andrade
Responsável:	1 - Karlla Priscilla Crestani Romanino da Rosa, Ampére, 46 99976-2469 Oficial: Clovis Cardoso Junior ? 46 ? 3905-6169 2 - TIAGO AIRES ARAÚJO - BARRACÃO ? 55-84146420 Oficial: CAIRO ROBERTO WOICHIWOSKI?- 249 99977 6323 3 -MARILU RISTOF ? CAPANEMA - 46 ? 9916-7663

	OFICIAL: CLEITON PASTORIO ? 46-9941-7771 4 ? GUSTAVO ADRIANO SILVA - CAPITÃO LEONIDAS MARQUES ? 45 ? 99928-4075 OFICIAL: SIMONE CRISTINA ESCHER ? 45- 99973-1429 5- SILAS ZEFERINO FERREIRA DA SILVA ? REALEZA ? 46-988124848 OFICIAL: Lucio da Rosa da Silva ? 46-9986-6048 6 - EDER DAMER ? SALTO DO LONTRA - (46) 99989-7654 CLEVERTON PAULO DAS CHAGAS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98800-4640 7 - ALAN SCANDOLARA - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 46- 9104-3639 Oficial: Fernando G. do Carmo - 46 99107 0777
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	teletrabalho
Telefone:	
Período:	16/03/2026 a 23/03/2026
Juiz:	Janderson Henrique Farias Rizatti
Responsável:	1 - ANDRÉ CRISTIANO GOULART? AMPÉRE - 51 8119-8085 Oficial: Edson Andreoli - 46-3905-6168 2 ? Isaura Rosandra Pertile ? Barracão - 49 9963-0185 OFICIAL: JOÃO PAULO DA SILVA PERTILE - 46 9906-7439 3 - LIDIA CRISTINA GUDER ? CAPANEMA - 46 ? 999015966 OFICIAL: Carlos Adami ? 46-9916-1041 4- SILVANA ESTER DAL PIZZOL ? CAPITÃO LEONIDAS MARQUES - 46 ? 9911-8397 OFICIAL: SIMONE CRISTINA ESCHER ? 45- 99973-1429 5 - KÁTIA CRISTINA BERGAMINI TITÃO ? REALEZA - 46 ? 98822-0980 OFICIAL: LUIZ HENRIQUE TITÃO - 46-3905-6513 6 - FERNANDA BITENCOURT BALAS - SALTO DO LONTRA (46) 9106-7951 CLEVERTON PAULO DAS CHAGAS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98800-4640 7 - ALAN SCANDOLARA - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 46- 9104-3639 Oficial: Fernando G. do Carmo - 46 99107 0777
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	teletrabalho
Telefone:	
Período:	30/03/2026 a 31/03/2026
Juiz:	Priscila Gabriely Jorge
Responsável:	1 - Gustavo Palla Maier ? Ampére ? 46 - 99982-1100 Oficial: Clovis Cardoso Junior ? 46 ? 3905-6169 2 ? Isaura Rosandra Pertile ? Barracão - 49 9963-0185 OFICIAL: JOÃO PAULO DA SILVA PERTILE - 46 9906-7439

	3 -MARILU RISTOF ? CAPANEMA - 46 ? 9916-7663 OFICIAL: CLEITON PASTORIO ? 46-9941-7771 4- BRUNA BATISTA PADILHA ? CAPITÃO LEONIDAS MARQUES ? 45-99933-7416 OFICIAL: SIMONE CRISTINA ESCHER ? 45- 99973-1429 5 ? ELOISE MARINA BEDIN ? REALEZA ? 46- 999735559 OFICIAL: Lucio da Rosa da Silva ? 46-9986-6048 6 - FERNANDA BITENCOURT BALAS - SALTO DO LONTRA (46) 9106-7951 MAICON GRINGS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98809-5810 7 - ALAN SCANDOLARA - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 46- 9104-3639 Oficial: Fernando G. do Carmo - 46 99107 0777
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	teletrabalho
Telefone:	

CAMBARÁ

Período:	01/12/2025 a 08/12/2025
Juiz:	Amin Abil Russ Neto
Responsável:	Bruna Payao Rossetto Balestero (MATÉRIAS CRIMINAIS)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	RIBEIRÃO CLARO
Telefone:	(44) 99821-2811

Período:	01/03/2026 a 02/03/2026
Juiz:	Fabiana Januario Pesseghini
Responsável:	José De Oliveira Santos (Temático residual)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Bandeirantes
Telefone:	(41) 99646-7590
Período:	01/03/2026 a 02/03/2026
Juiz:	Mario Augusto Quinteiro Celegatto
Responsável:	José De Oliveira Santos (Matérias criminais) - Plantão ordinário
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Andirá
Telefone:	(41) 99646-7590
Período:	01/03/2026 a 02/03/2026
Juiz:	Tatiana Hildebrandt de Almeida
Responsável:	José De Oliveira Santos (Imp., Susp. Juiz das Garantias, violência doméstica / medidas protetivas)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Bandeirantes
Telefone:	(41) 99646-7590

Período:	02/03/2026 a 09/03/2026
Juiz:	Alysson Oliveira Vilela
Responsável:	Raquel Pessoni Tinonin (Matérias criminais) - Plantão ordinário
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Andirá
Telefone:	(43) 99652-8195
Período:	02/03/2026 a 09/03/2026
Juiz:	Mario Augusto Quinteiro Celegatto
Responsável:	Raquel Pessoni Tinonin (Imp., Susp. Juiz das Garantias, violência doméstica / medidas protetivas)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Andirá
Telefone:	(43) 99652-8195
Período:	02/03/2026 a 09/03/2026
Juiz:	Tatiana Hildebrandt de Almeida
Responsável:	Raquel Pessoni Tinonin (Temático residual)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Bandeirantes
Telefone:	(43) 99652-8195
Período:	09/03/2026 a 16/03/2026
Juiz:	Alysson Oliveira Vilela
Responsável:	Tatiana Mitsuyo Hirayama (Matérias criminais) - Plantão ordinário
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Andirá
Telefone:	(41) 99603-5045
Período:	09/03/2026 a 16/03/2026
Juiz:	Roberto Arthur David
Responsável:	Tatiana Mitsuyo Hirayama (Imp., Susp. Juiz das Garantias, violência doméstica / medidas protetivas)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Jacarezinho
Telefone:	(41) 99603-5045
Período:	09/03/2026 a 16/03/2026
Juiz:	Mario Augusto Quinteiro Celegatto
Responsável:	Tatiana Mitsuyo Hirayama (Temático residual)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Andirá
Telefone:	(41) 99603-5045
Período:	16/03/2026 a 23/03/2026
Juiz:	Juliano Batista dos Santos
Responsável:	Hugo Felisbino (Matérias criminais) - Plantão ordinário
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Jacarezinho
Telefone:	(43) 98845-4917
Período:	16/03/2026 a 23/03/2026
Juiz:	Renato Garcia
Responsável:	Hugo Felisbino (Imp., Susp. Juiz das Garantias, violência doméstica / medidas protetivas)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia

	seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Jacarezinho
Telefone:	(43) 98845-4917
Período:	16/03/2026 a 23/03/2026
Juiz:	Roberto Arthur David
Responsável:	Hugo Felisbino (Temático residual)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Jacarezinho
Telefone:	(43) 98845-4917
Período:	23/03/2026 a 30/03/2026
Juiz:	Joana Tonetti Biazus
Responsável:	Aleksandra Ludhimila Vasconcelos Zanoni (Temático residual)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Jacarezinho
Telefone:	(43) 99980-5406
Período:	23/03/2026 a 30/03/2026
Juiz:	Alysson Oliveira Vilela
Responsável:	Aleksandra Ludhimila Vasconcelos Zanoni (Matérias criminais) - Plantão ordinário
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Jacarezinho
Telefone:	(43) 99980-5406
Período:	23/03/2026 a 30/03/2026
Juiz:	Andrea Russar Rachel
Responsável:	Aleksandra Ludhimila Vasconcelos Zanoni (Imp., Susp. Juiz das Garantias, violência doméstica / medidas protetivas)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Jacarezinho
Telefone:	(43) 99980-5406
Período:	30/03/2026 a 31/03/2026
Juiz:	Rafael da Silva Melo Glatzl
Responsável:	José De Oliveira Santos (Temático residual)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Jacarezinho
Telefone:	(41) 99646-7590
Período:	30/03/2026 a 31/03/2026
Juiz:	Andrea Russar Rachel
Responsável:	José De Oliveira Santos (Matérias criminais) - Plantão ordinário
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Jacarezinho
Telefone:	(41) 99646-7590
Período:	30/03/2026 a 31/03/2026
Juiz:	Juliano Batista dos Santos
Responsável:	José De Oliveira Santos (Imp., Susp. Juiz das Garantias, violência doméstica / medidas protetivas)
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Jacarezinho
Telefone:	(41) 99646-7590

Período:	01/10/2025 a 06/10/2025
Juiz:	Roberto Arthur David

Responsável:	Mário André de Oliveira
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	JACAREZINHO
Telefone:	(43) 99979-4308

CAPANEMA

Período:	01/03/2026 a 02/03/2026
Juiz:	Tailan Tomiello Costa
Responsável:	1 - Gustavo Palla Maier ? Ampére ? 46 - 99982-1100 <i>Oficial: Clovis Cardoso Junior ? 46 ? 3905-6169</i> 2 ? Isaura Rosandra Pertile ? Barracão - 49 9963-0185 <i>OFICIAL: JOÃO PAULO DA SILVA PERTILE - 46 9906-7439</i> 3- CLOVIS BERNARDONI JUNIOR ? CAPANEMA - 49 92001-5805 <i>OFICIAL: CLEITON PASTORIO ? 46-9941-7771</i> 4- ELIANE CRISTINA DE OLIVEIRA CARNOSKI ? CAPITÃO LEONIDAS MARQUES ? 45 9105-8571 <i>Oficial: Miguel da Silva Veiga Fone: 45-99902-2131</i> 5- SILAS ZEFERINO FERREIRA DA SILVA ? REALEZA ? 46-988124848 <i>OFICIAL: LUIZ HENRIQUE TITÃO - 46-3905-6513</i> 6 - EDER DAMER ? SALTO DO LONTRA - (46) 99989-7654 <i>MAICON GRINGS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98809-5810</i> 7 - ALAN SCANDOLARA - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 46- 9104-3639 <i>Oficial: Fernando G. do Carmo - 46 99107 0777</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	teletrabalho
Telefone:	
Período:	02/03/2026 a 09/03/2026
Juiz:	FELIPE WOLLERTT DE FRANÇA
Responsável:	1 - ANDRÉ CRISTIANO GOULART? AMPÉRE - 51 8119-8085 <i>Oficial: Edson Andreoli - 46-3905-6168</i> 2 ? Isaura Rosandra Pertile ? Barracão - 49 9963-0185 <i>OFICIAL: JOÃO PAULO DA SILVA PERTILE - 46 9906-7439</i> 3 - GERMANO ANDRÉ GOETENS ? CAPANEMA - 46 ? 9917-0154 <i>OFICIAL: Carlos Adami ? 46-9916-1041</i> 4- BRUNA BATISTA PADILHA ? CAPITÃO LEONIDAS MARQUES ? 45-99933-7416 <i>Oficial: Miguel da Silva Veiga Fone: 45-99902-2131</i> 5 ? ELOISE MARINA BEDIN ? REALEZA ? 46- 999735559 <i>OFICIAL: LUIZ HENRIQUE TITÃO - 46-3905-6513</i> 6 ? DEBORA ROSA ? SALTO DO LONTRA - TELEFONE (46) 98415-4846

	<i>Oficial: MAICON GRINGS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98809-5810 -(46) 98800-4640</i> 7 - ALAN SCANDOLARA - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 46- 9104-3639 <i>Oficial: Fernando G. do Carmo - 46 99107 0777</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	teletrabalho
Telefone:	
Período:	09/03/2026 a 16/03/2026
Juiz:	Fernando Ramon Machado de Andrade
Responsável:	1 - Karlla Priscilla Crestani Romanino da Rosa, Ampére, 46 99976-2469 <i>Oficial: Clovis Cardoso Junior ? 46 ? 3905-6169</i> 2 - TIAGO AIRES ARAÚJO - BARRACÃO ? 55-84146420 <i>Oficial: CAIRO ROBERTO WOICHIWOSKI?- ?49 99977 6323</i> 3 -MARILU RISTOF ? CAPANEMA - 46 ? 9916-7663 <i>OFICIAL: CLEITON PASTORIO ? 46-9941-7771</i> 4 ? GUSTAVO ADRIANO SILVA - CAPITÃO LEONIDAS MARQUES ? 45 ? 99928-4075 <i>OFICIAL: SIMONE CRISTINA ESCHER ? 45- 99973-1429</i> 5- SILAS ZEFERINO FERREIRA DA SILVA ? REALEZA ? 46-988124848 <i>OFICIAL: Lucio da Rosa da Silva ? 46-9986-6048</i> 6 - EDER DAMER ? SALTO DO LONTRA - (46) 99989-7654 <i>CLEVERTON PAULO DAS CHAGAS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98800-4640</i> 7 - ALAN SCANDOLARA - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 46- 9104-3639 <i>Oficial: Fernando G. do Carmo - 46 99107 0777</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	teletrabalho
Telefone:	
Período:	16/03/2026 a 23/03/2026
Juiz:	Janderson Henrique Farias Rizatti
Responsável:	1 - ANDRÉ CRISTIANO GOULART? AMPÉRE - 51 8119-8085 <i>Oficial: Edson Andreoli - 46-3905-6168</i> 2 ? Isaura Rosandra Pertile ? Barracão - 49 9963-0185 <i>OFICIAL: JOÃO PAULO DA SILVA PERTILE - 46 9906-7439</i> 3 - LIDIA CRISTINA GUDER ? CAPANEMA - 46 ? 999015966 <i>OFICIAL: Carlos Adami ? 46-9916-1041</i> 4- SILVANA ESTER DAL PIZZOL ? CAPITÃO LEONIDAS MARQUES - 46 ? 9911-8397 <i>OFICIAL: SIMONE CRISTINA ESCHER ? 45- 99973-1429</i> 5 - KÁTIA CRISTINA BERGAMINI TITÃO ? REALEZA - 46 ? 98822-0980 <i>OFICIAL: LUIZ HENRIQUE TITÃO - 46-3905-6513</i>

	6 - FERNANDA BITENCOURT BALAS - SALTO DO LONTRA (46) 9106-7951 <i>CLEVERTON PAULO DAS CHAGAS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98800-4640</i> 7 - ALAN SCANDOLARA - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 46- 9104-3639 <i>Oficial: Fernando G. do Carmo - 46 99107 0777</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	teletrabalho
Telefone:	
Período:	23/03/2026 a 30/03/2026
Juiz:	Priscila Gabriely Jorge
Responsável:	1 - Gustavo Palla Maier ? Ampére ? 46 - 99982-1100 <i>Oficial: Clovis Cardoso Junior ? 46 ? 3905-6169</i> 2 - TIAGO AIRES ARAÚJO - BARRACÃO ? 55-84146420 <i>Oficial: CAIRO ROBERTO WOICHIWOSKI?- ?49 99977 6323</i> 3- CLOVIS BERNARDONI JUNIOR ? CAPANEMA - 49 92001-5805 <i>OFICIAL: CLEITON PASTORIO ? 46-9941-7771</i> 4- ELIANE CRISTINA DE OLIVEIRA CARNOSKI ? CAPITÃO LEONIDAS MARQUES ? 45 9105-8571 <i>Oficial: Miguel da Silva Veiga Fone: 45-99902-2131</i> 5- SILAS ZEFERINO FERREIRA DA SILVA ? REALEZA ? 46-988124848 <i>OFICIAL: Lucio da Rosa da Silva ? 46-9986-6048</i> 6 - EDER DAMER ? SALTO DO LONTRA - (46) 99989-7654 <i>MAICON GRINGS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98809-5810</i> 7 - ALAN SCANDOLARA - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 46- 9104-3639 <i>Oficial: Fernando G. do Carmo - 46 99107 0777</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	teletrabalho
Telefone:	
Período:	30/03/2026 a 31/03/2026
Juiz:	Priscila Gabriely Jorge
Responsável:	1 - Gustavo Palla Maier ? Ampére ? 46 - 99982-1100 <i>Oficial: Clovis Cardoso Junior ? 46 ? 3905-6169</i> 2 ? Isaura Rosandra Pertile ? Barracão - 49 9963-0185 <i>OFICIAL: JOÃO PAULO DA SILVA PERTILE - 46 9906-7439</i> 3 -MARILU RISTOF ? CAPANEMA - 46 ? 9916-7663 <i>OFICIAL: CLEITON PASTORIO ? 46-9941-7771</i> 4- BRUNA BATISTA PADILHA ? CAPITÃO LEONIDAS MARQUES ? 45-99933-7416 <i>OFICIAL: SIMONE CRISTINA ESCHER ? 45- 99973-1429</i> 5 ? ELOISE MARINA BEDIN ? REALEZA ? 46- 999735559

	<i>OFICIAL: Lucio da Rosa da Silva ? 46-9986-6048</i> 6 - FERNANDA BITENCOURT BALAS - SALTO DO LONTRA (46) 9106-7951 <i>MAICON GRINGS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98809-5810</i> 7 - ALAN SCANDOLARA - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 46- 9104-3639 <i>Oficial: Fernando G. do Carmo - 46 99107 0777</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	teletrabalho
Telefone:	

CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

Período:	01/03/2026 a 02/03/2026
Juiz:	Tailan Tomiello Costa
Responsável:	1 - Gustavo Palla Maier ? Ampére ? 46 - 99982-1100 <i>Oficial: Clovis Cardoso Junior ? 46 ? 3905-6169</i> 2 ? Isaura Rosandra Pertile ? Barracão - 49 9963-0185 <i>OFICIAL: JOÃO PAULO DA SILVA PERTILE - 46 9906-7439</i> 3- CLOVIS BERNARDONI JUNIOR ? CAPANEMA - 49 92001-5805 <i>OFICIAL: CLEITON PASTORIO ? 46-9941-7771</i> 4- ELIANE CRISTINA DE OLIVEIRA CARNOSKI ? CAPITÃO LEONIDAS MARQUES ? 45 9105-8571 <i>Oficial: Miguel da Silva Veiga Fone: 45-99902-2131</i> 5- SILAS ZEFERINO FERREIRA DA SILVA ? REALEZA ? 46-988124848 <i>OFICIAL: LUIZ HENRIQUE TITÃO - 46-3905-6513</i> 6 - EDER DAMER ? SALTO DO LONTRA - (46) 99989-7654 <i>MAICON GRINGS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98809-5810</i> 7 - ALAN SCANDOLARA - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 46- 9104-3639 <i>Oficial: Fernando G. do Carmo - 46 99107 0777</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	teletrabalho
Telefone:	
Período:	02/03/2026 a 09/03/2026
Juiz:	Felipe Wollertt de França
Responsável:	1 - ANDRÉ CRISTIANO GOULART? AMPÉRE - 51 8119-8085 <i>Oficial: Edson Andreoli - 46-3905-6168</i> 2 ? Isaura Rosandra Pertile ? Barracão - 49 9963-0185 <i>OFICIAL: JOÃO PAULO DA SILVA PERTILE - 46 9906-7439</i> 3 - GERMANO ANDRÉ GOETENS ? CAPANEMA - 46 ? 9917-0154 <i>OFICIAL: Carlos Adami ? 46-9916-1041</i>

	4- BRUNA BATISTA PADILHA ? CAPITÃO LEONIDAS MARQUES ? 45-99933-7416 <i>Oficial: Miguel da Silva Veiga Fone: 45-99902-2131</i> 5 ? ELOISE MARINA BEDIN ? REALEZA ? 46- 999735559 <i>OFICIAL: LUIZ HENRIQUE TITÃO - 46-3905-6513</i> 6 ? DEBORA ROSA ? SALTO DO LONTRA - TELEFONE (46) 98415-4846 <i>Oficial: MAICON GRINGS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98809-5810 -(46) 98800-4640</i> 7 - ALAN SCANDOLARA - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 46- 9104-3639 <i>Oficial: Fernando G. do Carmo - 46 99107 0777</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	teletrabalho
Telefone:	
Período:	09/03/2026 a 16/03/2026
Juiz:	Fernando Ramon Machado de Andrade
Responsável:	1 - Karlla Priscilla Crestani Romanino da Rosa, Ampére , 46 99976-2469 <i>Oficial: Clovis Cardoso Junior ? 46 ? 3905-6169</i> 2 - TIAGO AIRES ARAÚJO - BARRACÃO ? 55-84146420 <i>Oficial: CAIRO ROBERTO WOICHIWOSKI?- ?49 99977 6323</i> 3 -MARILU RISTOF ? CAPANEMA - 46 ? 9916-7663 <i>OFICIAL: CLEITON PASTORIO ? 46-9941-7771</i> 4 ? GUSTAVO ADRIANO SILVA - CAPITÃO LEONIDAS MARQUES ? 45 ? 99928-4075 <i>OFICIAL: SIMONE CRISTINA ESCHER ? 45- 99973-1429</i> 5- SILAS ZEFERINO FERREIRA DA SILVA ? REALEZA ? 46-988124848 <i>OFICIAL: Lucio da Rosa da Silva ? 46-9986-6048</i> 6 - EDER DAMER ? SALTO DO LONTRA - (46) 99989-7654 <i>CLEVERTON PAULO DAS CHAGAS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98800-4640</i> 7 - ALAN SCANDOLARA - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 46- 9104-3639 <i>Oficial: Fernando G. do Carmo - 46 99107 0777</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	teletrabalho
Telefone:	
Período:	16/03/2026 a 23/03/2026
Juiz:	Janderson Henrique Farias Rizatti
Responsável:	1 - ANDRÉ CRISTIANO GOULART? AMPÉRE - 51 8119-8085 <i>Oficial: Edson Andreoli - 46-3905-6168</i> 2 ? Isaura Rosandra Pertile ? Barracão - 49 9963-0185 <i>OFICIAL: JOÃO PAULO DA SILVA PERTILE - 46 9906-7439</i> 3 - LIDIA CRISTINA GUDER ? CAPANEMA - 46 ? 999015966 <i>OFICIAL: Carlos Adami ? 46-9916-1041</i>

	4- SILVANA ESTER DAL PIZZOL ? CAPITÃO LEONIDAS MARQUES - 46 ? 9911-8397 <i>OFICIAL: SIMONE CRISTINA ESCHER ? 45- 99973-1429</i> 5 - KÁTIA CRISTINA BERGAMINI TITÃO ? REALEZA - 46 ? 98822-0980 <i>OFICIAL: LUIZ HENRIQUE TITÃO - 46-3905-6513</i> 6 - FERNANDA BITENCOURT BALAS - SALTO DO LONTRA (46) 9106-7951 <i>CLEVERTON PAULO DAS CHAGAS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98800-4640</i> 7 - ALAN SCANDOLARA - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 46- 9104-3639 <i>Oficial: Fernando G. do Carmo - 46 99107 0777</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	teletrabalho
Telefone:	
Período:	30/03/2026 a 31/03/2026
Juiz:	Priscila Gabriely Jorge
Responsável:	1 - Gustavo Palla Maier ? Ampére ? 46 - 99982-1100 <i>Oficial: Clovis Cardoso Junior ? 46 ? 3905-6169</i> 2 ? Isaura Rosandra Pertile ? Barracão - 49 9963-0185 <i>OFICIAL: JOÃO PAULO DA SILVA PERTILE - 46 9906-7439</i> 3 - MARILU RISTOF ? CAPANEMA - 46 ? 9916-7663 <i>OFICIAL: CLEITON PASTORIO ? 46-9941-7771</i> 4- BRUNA BATISTA PADILHA ? CAPITÃO LEONIDAS MARQUES ? 45-99933-7416 <i>OFICIAL: SIMONE CRISTINA ESCHER ? 45- 99973-1429</i> 5 ? ELOISE MARINA BEDIN ? REALEZA ? 46- 999735559 <i>OFICIAL: Lucio da Rosa da Silva ? 46-9986-6048</i> 6 - FERNANDA BITENCOURT BALAS - SALTO DO LONTRA (46) 9106-7951 <i>MAICON GRINGS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98809-5810</i> 7 - ALAN SCANDOLARA - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 46- 9104-3639 <i>Oficial: Fernando G. do Carmo - 46 99107 0777</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	teletrabalho
Telefone:	

CHOPINZINHO

Período:	01/03/2026 a 01/03/2026
Juiz:	Wesllen Rennan Nogueira de Alencar
Responsável:	PATO BRANCO: Juliana Rafaela Tavares Simon ? (46) 99916-0179

	PALMAS: João Ricardo S. S Pertice ? (46) 99915-4936 CLEVELANDIA: Clissian Dorn Faria ? (46) 99987-5537 CORONEL VIVIDA: Ana Paola dos Santos ? (46) 99903-7203 MANGUEIRINHA: Suelen Farina ? (46) 98421-2202 CHOPINZINHO: Carlos Alberto Scholtz ? (46) 3905-6172
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	UNIDADE REGIONALIZADA DO PLANTÃO DE PATO BRANCO
Telefone:	
Período:	02/03/2026 a 02/03/2026
Juiz:	Wesllen Rennan Nogueira de Alencar
Responsável:	PATO BRANCO: Juliana Rafaela Tavares Simon ? (46) 99916-0179 PALMAS: João Ricardo S. S Pertice ? (46) 99915-4936 CLEVELANDIA: Clissian Dorn Faria - (46) 99987-5537 CORONEL VIVIDA: Ana Paola dos Santos ? fone (46) 99903-7203 MANGUEIRINHA: Suelen Farina - (46) 98421-2202 CHOPINZINHO: Carlos Alberto Scholtz ? (46) 3905-6172
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	UNIDADE REGIONALIZADA DO PLANTÃO DE PATO BRANCO
Telefone:	
Período:	02/03/2026 a 09/03/2026
Juiz:	Flávia Molfi de Lima
Responsável:	PATO BRANCO: Fabieli Molinete Costa (46) 99916- 0179 PALMAS: Thais Ziliotto (41) 98449-2163 CLEVELANDIA: Wellington Rodrigo Garib Kayashima (49) 99969-4113 CORONEL VIVIDA: Kelly Colussi Vicari (46) 99912-5303 MANGUEIRINHA: Silvane Dorini da Silva Fávero (46) 98400-8677 CHOPINZINHO: Carlos Alberto Scholtz (46) 3905-6172
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	UNIDADE REGIONALIZADA DO PLANTÃO DE PATO BRANCO
Telefone:	
Período:	09/03/2026 a 11/03/2026
Juiz:	CECILIA LESZCZYNSKI GUETTER
Responsável:	PATO BRANCO: Junior Canopf (46) 99916-0179 PALMAS: Márcio Godoi de Moraes (46) 99912-9153 CLEVELANDIA: Marta Valéria Bresolin Pacheco (46) 99911-7828 CORONEL VIVIDA: Thiago Zanettin Ferreira (46) 99973-9300 MANGUEIRINHA: Silvane Dorini da Silva Fávero (46) 98400-8677 CHOPINZINHO: Carlos Alberto Scholtz (46) 3905-6172
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.

Local:	UNIDADE REGIONALIZADA DO PLANTÃO DE PATO BRANCO
Telefone:	
Período:	12/03/2026 a 16/03/2026
Juiz:	CECILIA LESZCZYNSKI GUETTER
Responsável:	PATO BRANCO: Junior Canopf (46) 99916-0179 PALMAS: Márcio Godoi de Moraes (46) 99912-9153 CLEVELANDIA: Marta Valéria Bresolin Pacheco (46) 99911-7828 CORONEL VIVIDA: Thiago Zanettin Ferreira (46) 99973-9300 MANGUEIRINHA: Laertes Vinicius Brignoni Jocoski (46) 991340884 CHOPINZINHO: Carlos Alberto Scholtz (46) 3905-6172
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	UNIDADE REGIONALIZADA DO PLANTÃO DE PATO BRANCO
Telefone:	
Período:	16/03/2026 a 23/03/2026
Juiz:	Tatiane Bueno Gomes
Responsável:	PATO BRANCO: Karine Kleimpaul (46) 99916-0179 PALMAS: Dyeniffer Foltz (46) 98806-2626 CLEVELANDIA: Clissian Dorn Faria (46) 99987-5537 CORONEL VIVIDA: Jacqueline Vera de Avila (46) 999120-2674 MANGUEIRINHA: Laertes Vinicius Brignoni Jocoski (46) 991340884 CHOPINZINHO: Gabriela Lutz de Vargas (51) 98222-6269
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	UNIDADE REGIONALIZADA DO PLANTÃO DE PATO BRANCO
Telefone:	
Período:	23/03/2026 a 30/03/2026
Juiz:	Felipe Vargas Coan
Responsável:	PATO BRANCO: Kelly Ap. Valendorf (46) 99916-0179 PALMAS: Emmi Izolan (41) 99928-0353 CLEVELANDIA: Wellington Rodrigo Garib Kayashima (49) 99969-4113 CORONEL VIVIDA: Ana Paola dos Santos (46) 99903-7203 MANGUEIRINHA: Suelen Farina (46) 98421-2202 CHOPINZINHO: Gabriela Lutz de Vargas (51) 98222-6269
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	UNIDADE REGIONALIZADA DO PLANTÃO DE PATO BRANCO
Telefone:	
Período:	30/03/2026 a 31/03/2026
Juiz:	Daniela Maria Kruger
Responsável:	PATO BRANCO: Laiane Borella Rek (46) 99916-0179 PALMAS: Gabriel Pedroso (41) 99221-9951 CLEVELANDIA: Marta Valéria Bresolin Pacheco (46) 99911-7828 CORONEL VIVIDA: Kelly Colussi Vicari (46) 99912-5303 MANGUEIRINHA: Suelen Farina (46) 98421-2202

	CHOPINZINHO: Gabriela Lutz de Vargas (51) 98222-6269
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	UNIDADE REGIONALIZADA DO PLANTÃO DE PATO BRANCO
Telefone:	

CLEVELÂNDIA

Período:	01/03/2026 a 01/03/2026
Juiz:	Wesllen Rennan Nogueira de Alencar
Responsável:	PATO BRANCO: Juliana Rafaela Tavares Simon ? (46) 99916-0179 PALMAS: João Ricardo S. S Pertice ? (46) 99915-4936 CLEVELANDIA: Clissian Dorn Faria ? (46) 99987-5537 CORONEL VIVIDA: Ana Paola dos Santos ? (46) 99903-7203 MANGUEIRINHA: Suelen Farina ? (46) 98421-2202 CHOPINZINHO: Carlos Alberto Scholtz ? (46) 3905-6172
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	UNIDADE REGIONALIZADA DO PLANTÃO DE PATO BRANCO
Telefone:	
Período:	02/03/2026 a 02/03/2026
Juiz:	Wesllen Rennan Nogueira de Alencar
Responsável:	PATO BRANCO: Juliana Rafaela Tavares Simon ? (46) 99916-0179 PALMAS: João Ricardo S. S Pertice ? (46) 99915-4936 CLEVELANDIA: Clissian Dorn Faria - (46) 99987-5537 CORONEL VIVIDA: Ana Paola dos Santos ? fone (46) 99903-7203 MANGUEIRINHA: Suelen Farina - (46) 98421-2202 CHOPINZINHO: Carlos Alberto Scholtz ? (46) 3905-6172
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	UNIDADE REGIONALIZADA DO PLANTÃO DE PATO BRANCO
Telefone:	
Período:	02/03/2026 a 09/03/2026
Juiz:	Flávia Molfi de Lima
Responsável:	PATO BRANCO: Fabieli Molinete Costa (46) 99916- 0179 PALMAS: Thais Ziliotto (41) 98449-2163 CLEVELANDIA: Wellington Rodrigo Garib Kayashima (49) 99969-4113 CORONEL VIVIDA: Kelly Colussi Vicari (46) 99912-5303 MANGUEIRINHA: Silvane Dorini da Silva Fávero (46) 98400-8677 CHOPINZINHO: Carlos Alberto Scholtz (46) 3905-6172
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	UNIDADE REGIONALIZADA DO PLANTÃO DE PATO BRANCO

Telefone:	
Período:	09/03/2026 a 11/03/2026
Juiz:	CECILIA LESZCZYNSKI GUETTER
Responsável:	PATO BRANCO: Junior Canopf (46) 99916-0179 PALMAS: Márcio Godoi de Moraes (46) 99912-9153 CLEVELANDIA: Marta Valéria Bresolin Pacheco (46) 99911-7828 CORONEL VIVIDA: Thiago Zanettin Ferreira (46) 99973-9300 MANGUEIRINHA: Silvane Dorini da Silva Fávero (46) 98400-8677 CHOPINZINHO: Carlos Alberto Scholtz (46) 3905-6172
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	UNIDADE REGIONALIZADA DO PLANTÃO DE PATO BRANCO
Telefone:	
Período:	12/03/2026 a 16/03/2026
Juiz:	CECILIA LESZCZYNSKI GUETTER
Responsável:	PATO BRANCO: Junior Canopf (46) 99916-0179 PALMAS: Márcio Godoi de Moraes (46) 99912-9153 CLEVELANDIA: Marta Valéria Bresolin Pacheco (46) 99911-7828 CORONEL VIVIDA: Thiago Zanettin Ferreira (46) 99973-9300 MANGUEIRINHA: Laertes Vinicius Brignoni Jocoski (46) 991340884 CHOPINZINHO: Carlos Alberto Scholtz (46) 3905-6172
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	UNIDADE REGIONALIZADA DO PLANTÃO DE PATO BRANCO
Telefone:	
Período:	16/03/2026 a 23/03/2026
Juiz:	Tatiane Bueno Gomes
Responsável:	PATO BRANCO: Karine Kleimpaul (46) 99916-0179 PALMAS: Dyeniffer Foltz (46) 98806-2626 CLEVELANDIA: Clissian Dorn Faria (46) 99987-5537 CORONEL VIVIDA: Jacqueline Vera de Avila (46) 999120-2674 MANGUEIRINHA: Laertes Vinicius Brignoni Jocoski (46) 991340884 CHOPINZINHO: Gabriela Lutz de Vargas (51) 98222-6269
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	UNIDADE REGIONALIZADA DO PLANTÃO DE PATO BRANCO
Telefone:	
Período:	23/03/2026 a 30/03/2026
Juiz:	Felipe Vargas Coan
Responsável:	PATO BRANCO: Kelly Ap. Valendorf (46) 99916-0179 PALMAS: Emmi Izolan (41) 99928-0353 CLEVELANDIA: Wellington Rodrigo Garib Kayashima (49) 99969-4113 CORONEL VIVIDA: Ana Paola dos Santos (46) 99903-7203 MANGUEIRINHA: Suelen Farina (46) 98421-2202

	CHOPINZINHO: Gabriela Lutz de Vargas (51) 98222-6269
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	UNIDADE REGIONALIZADA DO PLANTÃO DE PATO BRANCO
Telefone:	
Período:	30/03/2026 a 31/03/2026
Juiz:	Daniela Maria Kruger
Responsável:	PATO BRANCO: Laiane Borella Rek (46) 99916-0179 PALMAS: Gabriel Pedroso (41) 99221-9951 CLEVELANDIA: Marta Valéria Bresolin Pacheco (46) 99911-7828 CORONEL VIVIDA: Kelly Colussi Vicari (46) 99912-5303 MANGUEIRINHA: Suelen Farina (46) 98421-2202 CHOPINZINHO: Gabriela Lutz de Vargas (51) 98222-6269
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	UNIDADE REGIONALIZADA DO PLANTÃO DE PATO BRANCO
Telefone:	

CORONEL VIVIDA

Período:	01/03/2026 a 01/03/2026
Juiz:	Wesllen Rennan Nogueira de Alencar
Responsável:	PATO BRANCO: Juliana Rafaela Tavares Simon ? (46) 99916-0179 PALMAS: João Ricardo S. S Pertice ? (46) 99915-4936 CLEVELANDIA: Clissian Dorn Faria ? (46) 99987-5537 CORONEL VIVIDA: Ana Paola dos Santos ? (46) 99903-7203 MANGUEIRINHA: Suelen Farina ? (46) 98421-2202 CHOPINZINHO: Carlos Alberto Scholtz ? (46) 3905-6172
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	UNIDADE REGIONALIZADA DO PLANTÃO DE PATO BRANCO
Telefone:	
Período:	02/03/2026 a 02/03/2026
Juiz:	Wesllen Rennan Nogueira de Alencar
Responsável:	PATO BRANCO: Juliana Rafaela Tavares Simon ? (46) 99916-0179 PALMAS: João Ricardo S. S Pertice ? (46) 99915-4936 CLEVELANDIA: Clissian Dorn Faria - (46) 99987-5537 CORONEL VIVIDA: Ana Paola dos Santos ? fone (46) 99903-7203 MANGUEIRINHA: Suelen Farina - (46) 98421-2202 CHOPINZINHO: Carlos Alberto Scholtz ? (46) 3905-6172
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	UNIDADE REGIONALIZADA DO PLANTÃO DE PATO BRANCO

Telefone:	
Período:	02/03/2026 a 09/03/2026
Juiz:	Flávia Molfi de Lima
Responsável:	PATO BRANCO: Fabieli Molinete Costa (46) 99916- 0179 PALMAS: Thais Ziliotto (41) 98449-2163 CLEVELANDIA: Wellington Rodrigo Garib Kayashima (49) 99969-4113 CORONEL VIVIDA: Kelly Colussi Vicari (46) 99912-5303 MANGUEIRINHA: Silvane Dorini da Silva Fávero (46) 98400-8677 CHOPINZINHO: Carlos Alberto Scholtz (46) 3905-6172
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	UNIDADE REGIONALIZADA DO PLANTÃO DE PATO BRANCO
Telefone:	
Período:	09/03/2026 a 11/03/2026
Juiz:	CECILIA LESZCZYNSKI GUETTER
Responsável:	PATO BRANCO: Junior Canopf (46) 99916-0179 PALMAS: Márcio Godoi de Moraes (46) 99912-9153 CLEVELANDIA: Marta Valéria Bresolin Pacheco (46) 99911-7828 CORONEL VIVIDA: Thiago Zanettin Ferreira (46) 99973-9300 MANGUEIRINHA: Silvane Dorini da Silva Fávero (46) 98400-8677 CHOPINZINHO: Carlos Alberto Scholtz (46) 3905-6172
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	UNIDADE REGIONALIZADA DO PLANTÃO DE PATO BRANCO
Telefone:	
Período:	12/03/2026 a 16/03/2026
Juiz:	CECILIA LESZCZYNSKI GUETTER
Responsável:	PATO BRANCO: Junior Canopf (46) 99916-0179 PALMAS: Márcio Godoi de Moraes (46) 99912-9153 CLEVELANDIA: Marta Valéria Bresolin Pacheco (46) 99911-7828 CORONEL VIVIDA: Thiago Zanettin Ferreira (46) 99973-9300 MANGUEIRINHA: Laertes Vinicius Brignoni Jocoski (46) 991340884 CHOPINZINHO: Carlos Alberto Scholtz (46) 3905-6172
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	UNIDADE REGIONALIZADA DO PLANTÃO DE PATO BRANCO
Telefone:	
Período:	16/03/2026 a 23/03/2026
Juiz:	Tatiane Bueno Gomes
Responsável:	PATO BRANCO: Karine Kleimpaul (46) 99916-0179 PALMAS: Dyennifer Foltz (46) 98806-2626 CLEVELANDIA: Clissian Dorn Faria (46) 99987-5537 CORONEL VIVIDA: Jacqueline Vera de Avila (46) 999120-2674 MANGUEIRINHA: Laertes Vinicius Brignoni Jocoski (46) 991340884

	CHOPINZINHO: Gabriela Lutz de Vargas (51) 98222-6269
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	UNIDADE REGIONALIZADA DO PLANTÃO DE PATO BRANCO
Telefone:	
Período:	23/03/2026 a 30/03/2026
Juiz:	Felipe Vargas Coan
Responsável:	PATO BRANCO: Kelly Ap. Valendorf (46) 99916-0179 PALMAS: Emmi Izolan (41) 99928-0353 CLEVELANDIA: Wellington Rodrigo Garib Kayashima (49) 99969-4113 CORONEL VIVIDA: Ana Paola dos Santos (46) 99903-7203 MANGUEIRINHA: Suelen Farina (46) 98421-2202 CHOPINZINHO: Gabriela Lutz de Vargas (51) 98222-6269
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	UNIDADE REGIONALIZADA DO PLANTÃO DE PATO BRANCO
Telefone:	
Período:	30/03/2026 a 31/03/2026
Juiz:	Daniela Maria Kruger
Responsável:	PATO BRANCO: Laiane Borella Rek (46) 99916-0179 PALMAS: Gabriel Pedroso (41) 99221-9951 CLEVELANDIA: Marta Valéria Bresolin Pacheco (46) 99911-7828 CORONEL VIVIDA: Kelly Colussi Vicari (46) 99912-5303 MANGUEIRINHA: Suelen Farina (46) 98421-2202 CHOPINZINHO: Gabriela Lutz de Vargas (51) 98222-6269
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	UNIDADE REGIONALIZADA DO PLANTÃO DE PATO BRANCO
Telefone:	

CURIÚVA

Período:	02/03/2026 a 09/03/2026
Juiz:	Gabriel Henrique Antônio Paiva Leocádio
Responsável:	Camila Corrales Martins de Oliveira
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	(41) 99833-0453
Período:	02/03/2026 a 09/03/2026
Juiz:	Camila Felix Silva
Responsável:	(MAGISTRADO FACULTATIVO) Camila Corrales Martins de Oliveira
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	(41) 99833-0453
Período:	09/03/2026 a 16/03/2026
Juiz:	TAIS SILVA TEIXEIRA

Responsável:	Taciana Rebeschini Gioppo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	(41) 98757-4339
Período:	09/03/2026 a 16/03/2026
Juiz:	Gabriel Henrique Antônio Paiva Leocádio
Responsável:	(MAGISTRADO FACULTATIVO) Taciana Rebeschini Gioppo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	(41) 98757-4339
Período:	16/03/2026 a 23/03/2026
Juiz:	Marco Antonio Venancio de Melo
Responsável:	Ciro Luiz de Almeida
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	(43) 99193-3011
Período:	16/03/2026 a 23/03/2026
Juiz:	Djalma Aparecido Gaspar Junior
Responsável:	(MAGISTRADO FACULTATIVO) Ciro Luiz de Almeida
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	(43) 99193-3011
Período:	23/03/2026 a 30/03/2026
Juiz:	Djalma Aparecido Gaspar Junior
Responsável:	Ligia Uno Lunardi
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	(43) 99137-5616
Período:	23/03/2026 a 30/03/2026
Juiz:	Leticia De Pauli Schaitza
Responsável:	(MAGISTRADO FACULTATIVO) Ligia Uno Lunardi
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	(43) 99137-5616
Período:	30/03/2026 a 06/04/2026
Juiz:	Julio Cesar Michelucci Tanga
Responsável:	Marcos Gustavo Calabresi
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	(43) 99849-0421
Período:	30/03/2026 a 06/04/2026
Juiz:	Gabriel Henrique Antônio Paiva Leocádio
Responsável:	(MAGISTRADO FACULTATIVO) Marcos Gustavo Calabresi
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	(43) 99849-0421

GUAÍRA

Período:	23/02/2026 a 02/03/2026
Juiz:	Wesley Porfírio Borel
Responsável:	Alto Piquiri - Gessica F. S. Evangelista(44) 98443-1694 Altônia - Maycon W. Vedovelli(44) 99992-1496 Assis Chateaubriand - Gleice Vian da Silva (41) 99942-2435 Guaíra - Glauber R. F. Rossetto(44) 99955-6915 Palotina - Gilson Cristiano Missio(44) 99815-4622 Terra Roxa - Thiago Shoit A. Horita(41) 99756-7853
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	contato com os plantonistas
Telefone:	
Período:	02/03/2026 a 09/03/2026
Juiz:	Arthur Araujo de Oliveira
Responsável:	Alto Piquiri - Julio Cesar T. Albinati(44) 99985-6308 Altônia - Pedro Vinicius C. Almeida(44) 99771-4255 Assis Chateaubriand - Mayara Ursula Oliveira Silva(44) 99920-6826 Guaíra - Gabriela Usó Delduca(43) 99626-7964 Palotina - Keler F. D. Violada(44) 99904-3146 Terra Roxa - Maria R. E. S. Martini(44) 99115-4596
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	contato com os plantonistas
Telefone:	
Período:	09/03/2026 a 16/03/2026
Juiz:	Luiz Fernando Montini
Responsável:	Alto Piquiri - Fernando K. Takeuchi(44) 99804-6476 Altônia - Marcos J. O. Zambolim(44) 99956-0190 Assis Chateaubriand - Cinthia da Silva Pereira (44) 9 9709 0305 Guaíra - Cleiton Cardoso(44) 98426-0262 Palotina - Ivaldo Luiz Cenci(44) 99934-9060 Terra Roxa - Luzia Silva Alves(44) 99727-5677
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	contato com os plantonistas
Telefone:	
Período:	16/03/2026 a 23/03/2026
Juiz:	Thiago Stanley Gurski
Responsável:	Alto Piquiri - Fernando K. Takeuchi(44) 99804-6476 Altônia - Maycon W. Vedovelli(44) 99992-1496 Assis Chateaubriand - Dirlei de Souza (44) 99910-2551 Guaíra - Marcos Roberto de Lima(44) 98406-3729 Palotina - Êmerson Stevanato(44) 99820-9320

	Terra Roxa - Thiago Shoit A. Horita(41) 99756-7853
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	contato com os plantonistas
Telefone:	
Período:	23/03/2026 a 30/03/2026
Juiz:	Linnyker Alison Siqueira Batista
Responsável:	Alto Piquiri - Gessica F. S. Evangelista(44) 98443-1694 Altônia - Pedro Vinícius C. Almeida(44) 99771-4255 Assis Chateaubriand - Gleice Vian da Silva (41) 99942-2435 Guaíra - Dário de Freitas Silva(44) 9994-3800 Palotina - Gilson Cristiano Missio(44) 99815-4622 Terra Roxa - Maria R. E. S. Martini(44) 99115-4596
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	contato com os plantonistas
Telefone:	
Período:	30/03/2026 a 06/04/2026
Juiz:	Fernando Porcino Goncalves Pereira
Responsável:	Alto Piquiri - Fernando K. Takeuchi(44) 99804-6476 Assis Chateaubriand - Mayara Ursula Oliveira Silva(44) 99920-6826 Guaíra - Marcos R. F. de Souza(44) 99943-7752 Palotina - Ivaldo Luiz Cenci(44) 99934-9060
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	contato com os plantonistas
Telefone:	

GUARATUBA

Período:	01/03/2026 a 04/03/2026
Juiz:	Marisa de Freitas
Responsável:	Matinhos: Ângela de Oliveira Oficial de Justiça: Washington Luiz Mello Guimarães Guaratuba: Pedro da Rosa Holzamnn Pontal do Paraná: Tathiane Domingues até dia 02/03 após Luiz Roberto Pienta
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada (Matinhos, Pontal do Paraná e Guaratuba)
Telefone:	Matinhos: 41-99748-8486 Guaratuba: 41-99203-0483 Pontal do Paraná: 41-99845-7595 (Tathiane) e 41-99616-6833 (Luiz)
Período:	05/03/2026 a 11/03/2026
Juiz:	Cristiane Dias Bonfim
Responsável:	Matinhos: Ângela de Oliveira até dia 08/03 após Adriano José Machado

	Oficial de Justiça: Aldo Soares Guaratuba: Lorizete Aparecida Machado Pontal do Paraná: Luiz Roberto Pienta até dia 09/03 após Amanda dos Santos Pereira
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada (Matinhos, Pontal do Paraná e Guaratuba)
Telefone:	Matinhos: 41-99748-8486 Guaratuba: 41-99706-4421 Pontal do Paraná: 41-99616-6833 (Luiz) e 41-99109-9496 (Amanda)
Período:	12/03/2026 a 18/03/2026
Juiz:	Ricardo José Lopes
Responsável:	Matinhos: Adriano José Machado até dia 16/03 após Luiz Fernando Donadio Oficial de Justiça: Aldo Soares até dia 08/02 após Jean Jonatas Nunes Cabral Guaratuba: Neif Willy Junior Pontal do Paraná: Amanda dos Santos Pereira até dia 16/03 após Kamille Esmanhotto
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada (Matinhos, Pontal do Paraná e Guaratuba)
Telefone:	Matinhos: 41-99748-8486 Guaratuba: 41-99706-4421 Pontal do Paraná: 41-99109-9496 (Amanda) e 41-99509-3094 (Kamille)
Período:	19/03/2026 a 25/03/2026
Juiz:	Danielle Guimaraes da Costa
Responsável:	Matinhos: Luiz Fernando Donadio até dia 23/03 após Giovanni Moraes dos Santos Oficial de Justiça: Jean Jonatas Nunes Cabral Guaratuba: Kelly Lisiane Muller Wilke Pontal do Paraná: Kamille Esmanhotto até dia 23/03 após Tathiane Domingues
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada (Matinhos, Pontal do Paraná e Guaratuba)
Telefone:	Matinhos: 41-99748-8486 Guaratuba: 41-99706-4421 Pontal do Paraná: 41-99509-3094 (Kamille) e 41-99845-7595 (Tathiane)
Período:	26/03/2026 a 31/03/2026
Juiz:	Giovanna de Sa Rechia
Responsável:	Matinhos: Giovanni Moraes dos Santos Oficial de Justiça: Júlio Cesar de Paula Castro

	Guaratuba: Walmir Rocha Wenceslau Junior Pontal do Paraná: Tathiane Domingues até dia 27/03 após Luciane Colli Freitas
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada (Matinhos, Pontal do Paraná e Guaratuba)
Telefone:	Matinhos: 41-99748-8486 Guaratuba: 41-99603-4028 Pontal do Paraná: 41-99845-7595 (Tathiane) e 41-99839-6989 (Luciane)

IBAITI

Período:	02/03/2026 a 09/03/2026
Juiz:	Gabriel Henrique Antônio Paiva Leocádio
Responsável:	Camila Corrales Martins de Oliveira
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	(41) 99833-0453
Período:	02/03/2026 a 09/03/2026
Juiz:	Camila Felix Silva
Responsável:	(MAGISTRADO FACULTATIVO) Camila Corrales Martins de Oliveira
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	(41) 99833-0453
Período:	09/03/2026 a 16/03/2026
Juiz:	TAIS SILVA TEIXEIRA
Responsável:	Taciana Rebeschini Gioppo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	(41) 98757-4339
Período:	09/03/2026 a 16/03/2026
Juiz:	Gabriel Henrique Antônio Paiva Leocádio
Responsável:	(MAGISTRADO FACULTATIVO) Taciana Rebeschini Gioppo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	(41) 98757-4339
Período:	16/03/2026 a 23/03/2026
Juiz:	Marco Antonio Venancio de Melo
Responsável:	Ciro Luiz de Almeida
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	(43) 99193-3011
Período:	16/03/2026 a 23/03/2026
Juiz:	Djalma Aparecido Gaspar Junior
Responsável:	(MAGISTRADO FACULTATIVO) Ciro Luiz de Almeida
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia

	seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	(43) 99193-3011
Período:	23/03/2026 a 30/03/2026
Juiz:	Djalma Aparecido Gaspar Junior
Responsável:	Ligia Uno Lunardi
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	(43) 99137-5616
Período:	23/03/2026 a 30/03/2026
Juiz:	Leticia De Pauli Schaitza
Responsável:	(MAGISTRADO FACULTATIVO) Ligia Uno Lunardi
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	(43) 99137-5616
Período:	30/03/2026 a 06/04/2026
Juiz:	Julio Cesar Michelucci Tanga
Responsável:	Marcos Gustavo Calabresi
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	(43) 99849-0421
Período:	30/03/2026 a 06/04/2026
Juiz:	Gabriel Henrique Antônio Paiva Leocádio
Responsável:	(MAGISTRADO FACULTATIVO) Marcos Gustavo Calabresi
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	(43) 99849-0421

JOAQUIM TÁVORA

Período:	02/03/2026 a 09/03/2026
Juiz:	Gabriel Henrique Antônio Paiva Leocádio
Responsável:	Camila Corrales Martins de Oliveira
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	(41) 99833-0453
Período:	02/03/2026 a 09/03/2026
Juiz:	Camila Felix Silva
Responsável:	(MAGISTRADO FACULTATIVO) Camila Corrales Martins de Oliveira
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	(41) 99833-0453
Período:	09/03/2026 a 16/03/2026
Juiz:	TAIS SILVA TEIXEIRA
Responsável:	Taciana Rebeschini Gioppo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	(41) 98757-4339
Período:	09/03/2026 a 16/03/2026

Juiz:	Gabriel Henrique Antônio Paiva Leocádio
Responsável:	(MAGISTRADO FACULTATIVO) Taciana Rebeschini Gioppo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	(41) 98757-4339
Período:	16/03/2026 a 23/03/2026
Juiz:	Marco Antonio Venancio de Melo
Responsável:	Ciro Luiz de Almeida
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	(43) 99193-3011
Período:	16/03/2026 a 23/03/2026
Juiz:	Djalma Aparecido Gaspar Junior
Responsável:	(MAGISTRADO FACULTATIVO) Ciro Luiz de Almeida
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	(43) 99193-3011
Período:	23/03/2026 a 30/03/2026
Juiz:	Djalma Aparecido Gaspar Junior
Responsável:	Ligia Uno Lunardi
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	(43) 99137-5616
Período:	23/03/2026 a 30/03/2026
Juiz:	Leticia De Pauli Schaitza
Responsável:	(MAGISTRADO FACULTATIVO) Ligia Uno Lunardi
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	(43) 99137-5616
Período:	30/03/2026 a 06/04/2026
Juiz:	Julio Cesar Michelucci Tanga
Responsável:	Marcos Gustavo Calabresi
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	(43) 99849-0421
Período:	30/03/2026 a 06/04/2026
Juiz:	Gabriel Henrique Antônio Paiva Leocádio
Responsável:	(MAGISTRADO FACULTATIVO) Marcos Gustavo Calabresi
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	(43) 99849-0421

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

Período:	02/02/2026 a 09/02/2026
Juiz:	Claudia Andrea Bertolla Alves
Responsável:	Paula Christiany Nobre da Silva

	Angela Mari Higuchi
	Cristiane Castro de Souza Branco
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	1º Juizado Violência Doméstica
Telefone:	(43)3572-3400
Fax:	plantaoficiariolondrina@tjpr.jus.br
Período:	02/02/2026 a 09/02/2026
Juiz:	Fernando Moreira Simoes Junior
Responsável:	Paula Christiany Nobre da Silva Angela Mari Higuchi Cristiane Castro de Souza Branco
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	1ª subseção/1º Juizado violência doméstica
Telefone:	(43)3572-3400
Fax:	plantaoficiariolondrina@tjpr.jus.br
Período:	02/02/2026 a 09/02/2026
Juiz:	Camila Tereza Gutzlaff Cardoso
Responsável:	Paula Christiany Nobre da Silva Angela Mari Higuchi Cristiane Castro de Souza Branco
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	1ª vara da Infância/1º Juizado violência doméstica
Telefone:	(43)3572-3400
Fax:	plantaoficiariolondrina@tjpr.jus.br
Período:	02/02/2026 a 09/02/2026
Juiz:	Rodrigo Afonso Bressan
Responsável:	Paula Christiany Nobre da Silva Angela Mari Higuchi Cristiane Castro de Souza Branco
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	2º JEC/1º Juizado violência doméstica
Telefone:	(43)3572-3400
Fax:	plantaoficiariolondrina@tjpr.jus.br
Período:	02/02/2026 a 09/02/2026
Juiz:	Mauricio Boer
Responsável:	Paula Christiany Nobre da Silva Angela Mari Higuchi Cristiane Castro de Souza Branco
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	1ª Exec. Fiscal/1º Juizado Violência doméstica
Telefone:	(43)3572-3400
Fax:	plantaoficiariolondrina@tjpr.jus.br
Período:	02/02/2026 a 09/02/2026
Juiz:	Jamil Riechi Filho
Responsável:	Paula Christiany Nobre da Silva Angela Mari Higuchi Cristiane Castro de Souza Branco
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	4ª cível/1º Juizado violência doméstica
Telefone:	(43)3572-3400
Fax:	plantaoficiariolondrina@tjpr.jus.br
Período:	02/02/2026 a 09/02/2026
Juiz:	Oswaldo Taque
Responsável:	Paula Christiany Nobre da Silva Angela Mari Higuchi

	Cristiane Castro de Souza Branco
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	vep/1º juizado violência doméstica
Telefone:	(43)3572-3400
Fax:	plantaofudiciariolondrina@tjpr.jus.br
Período:	09/02/2026 a 16/02/2026
Juiz:	Leonardo Delfino Cesar
Responsável:	Eneida César Sant'Anna Jobson Rafael
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	7ª SUBSEÇÃO/5ª cível
Telefone:	(43)3572-3400
Fax:	plantaofudiciariolondrina@tjpr.jus.br
Período:	09/02/2026 a 16/02/2026
Juiz:	Adriana Carrilho Danna Persiani
Responsável:	Eneida César Sant'Anna Jobson Rafael
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	2º JUIZADO VIOL. Doméstica/5ª cível
Telefone:	(43)3572-3400
Fax:	plantaofudiciariolondrina@tjpr.jus.br
Período:	09/02/2026 a 16/02/2026
Juiz:	Bruno Régio Pegoraro
Responsável:	Eneida César Sant'Anna Jobson Rafael
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	1ª cível/5ª cível
Telefone:	(43)3572-3400
Fax:	plantaofudiciariolondrina@tjpr.jus.br
Período:	16/02/2026 a 23/02/2026
Juiz:	Isabele Papafanurakis Ferreira Noronha
Responsável:	Ademir Bernardi Bruno Campos
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	2ª Família/4ª cível
Telefone:	(43)3572-3400
Fax:	plantaofudiciariolondrina@tjpr.jus.br
Período:	16/02/2026 a 23/02/2026
Juiz:	Bruno Régio Pegoraro
Responsável:	Ademir Bernardi Bruno Campos
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	1ª cível/4ª cível
Telefone:	(43)3572-3400
Fax:	plantaofudiciariolondrina@tjpr.jus.br
Período:	16/02/2026 a 23/02/2026
Juiz:	Leonardo Delfino Cesar
Responsável:	Ademir Bernardi Bruno Campos
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	7ª SUBSEÇÃO/4ª cível
Telefone:	(43)3572-3400
Fax:	plantaofudiciariolondrina@tjpr.jus.br
Período:	23/02/2026 a 02/03/2026
Juiz:	Bruno Régio Pegoraro

Responsável:	Debora Mitiko de Oliveira Kuniوشي Jobson Rafael
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	1ª cível/3ª cível
Telefone:	(43)3572-3400
Fax:	plantaofudiciariolondrina@tjpr.jus.br
Período:	23/02/2026 a 02/03/2026
Juiz:	Marcos Caires Luz
Responsável:	Debora Mitiko de Oliveira Kuniوشي Jobson Rafael
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	3ª cível
Telefone:	(43)3572-3400
Fax:	plantaofudiciariolondrina@tjpr.jus.br
Período:	23/02/2026 a 02/03/2026
Juiz:	Matheus Orlandi Mendes
Responsável:	Debora Mitiko de Oliveira Kuniوشي Jobson Rafael
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	8ª cível/3ª cível
Telefone:	(43)3572-3400
Fax:	plantaofudiciariolondrina@tjpr.jus.br
Período:	23/02/2026 a 02/03/2026
Juiz:	Thais Macorin Carramaschi de Martin
Responsável:	Debora Mitiko de Oliveira Kuniوشي Jobson Rafael
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	6ª jec/3ª cível
Telefone:	(43)3572-3400
Fax:	plantaofudiciariolondrina@tjpr.jus.br
Período:	23/02/2026 a 02/03/2026
Juiz:	Claudia Andrea Bertolla Alves
Responsável:	Debora Mitiko de Oliveira Kuniوشي Jobson Rafael
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	1º juizado Violência Doméstica/3ª cível
Telefone:	(43)3572-3400
Fax:	plantaofudiciariolondrina@tjpr.jus.br
Período:	23/02/2026 a 02/03/2026
Juiz:	Mauro Henrique Veltrini Ticianelli
Responsável:	Debora Mitiko de Oliveira Kuniوشي Jobson Rafael
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	1ª subseção/3ª cível
Telefone:	(43)3572-3400
Fax:	plantaofudiciariolondrina@tjpr.jus.br
Período:	23/02/2026 a 02/03/2026
Juiz:	Isabele Papafanurakis Ferreira Noronha
Responsável:	Debora Mitiko de Oliveira Kuniوشي Jobson Rafael
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	2ª Família/3ª cível
Telefone:	(43)3572-3400
Fax:	plantaofudiciariolondrina@tjpr.jus.br

MANGUEIRINHA

Período:	01/03/2026 a 01/03/2026
Juiz:	Wesllen Rennan Nogueira de Alencar
Responsável:	PATO BRANCO: Juliana Rafaela Tavares Simon ? (46) 99916-0179 PALMAS: João Ricardo S. S Pertice ? (46) 99915-4936 CLEVELANDIA: Clissian Dorn Faria ? (46) 99987-5537 CORONEL VIVIDA: Ana Paola dos Santos ? (46) 99903-7203 MANGUEIRINHA: Suelen Farina ? (46) 98421-2202 CHOPINZINHO: Carlos Alberto Scholtz ? (46) 3905-6172
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	UNIDADE REGIONALIZADA DO PLANTÃO DE PATO BRANCO
Telefone:	
Período:	02/03/2026 a 02/03/2026
Juiz:	Wesllen Rennan Nogueira de Alencar
Responsável:	PATO BRANCO: Juliana Rafaela Tavares Simon ? (46) 99916-0179 PALMAS: João Ricardo S. S Pertice ? (46) 99915-4936 CLEVELANDIA: Clissian Dorn Faria - (46) 99987-5537 CORONEL VIVIDA: Ana Paola dos Santos ? fone (46) 99903-7203 MANGUEIRINHA: Suelen Farina - (46) 98421-2202 CHOPINZINHO: Carlos Alberto Scholtz ? (46) 3905-6172
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	UNIDADE REGIONALIZADA DO PLANTÃO DE PATO BRANCO
Telefone:	
Período:	02/03/2026 a 09/03/2026
Juiz:	Flávia Molfi de Lima
Responsável:	PATO BRANCO: Fabieli Molinete Costa (46) 99916- 0179 PALMAS: Thais Ziliotto (41) 98449-2163 CLEVELANDIA: Wellington Rodrigo Garib Kayashima (49) 99969-4113 CORONEL VIVIDA: Kelly Colussi Vicari (46) 99912-5303 MANGUEIRINHA: Silvane Dorini da Silva Fávero (46) 98400-8677 CHOPINZINHO: Carlos Alberto Scholtz (46) 3905-6172
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	UNIDADE REGIONALIZADA DO PLANTÃO DE PATO BRANCO
Telefone:	
Período:	09/03/2026 a 11/03/2026
Juiz:	CECILIA LESZCZYNSKI GUETTER
Responsável:	PATO BRANCO: Junior Canopf (46) 99916-0179 PALMAS: Márcio Godoi de Moraes (46) 99912-9153

	CLEVELANDIA: Marta Valéria Bresolin Pacheco (46) 99911-7828 CORONEL VIVIDA: Thiago Zanettin Ferreira (46) 99973-9300 MANGUEIRINHA: Silvane Dorini da Silva Fávero (46) 98400-8677 CHOPINZINHO: Carlos Alberto Scholtz (46) 3905-6172
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	UNIDADE REGIONALIZADA DO PLANTÃO DE PATO BRANCO
Telefone:	
Período:	12/03/2026 a 16/03/2026
Juiz:	CECILIA LESZCZYNSKI GUETTER
Responsável:	PATO BRANCO: Junior Canopf (46) 99916-0179 PALMAS: Márcio Godoi de Moraes (46) 99912-9153 CLEVELANDIA: Marta Valéria Bresolin Pacheco (46) 99911-7828 CORONEL VIVIDA: Thiago Zanettin Ferreira (46) 99973-9300 MANGUEIRINHA: Laertes Vinicius Brignoni Jocoski (46) 991340884 CHOPINZINHO: Carlos Alberto Scholtz (46) 3905-6172
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	UNIDADE REGIONALIZADA DO PLANTÃO DE PATO BRANCO
Telefone:	
Período:	16/03/2026 a 23/03/2026
Juiz:	Tatiane Bueno Gomes
Responsável:	PATO BRANCO: Karine Kleimpaul (46) 99916-0179 PALMAS: Dyeniffer Foltz (46) 98806-2626 CLEVELANDIA: Clissian Dorn Faria (46) 99987-5537 CORONEL VIVIDA: Jacqueline Vera de Avila (46) 999120-2674 MANGUEIRINHA: Laertes Vinicius Brignoni Jocoski (46) 991340884 CHOPINZINHO: Gabriela Lutz de Vargas (51) 98222-6269
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	UNIDADE REGIONALIZADA DO PLANTÃO DE PATO BRANCO
Telefone:	
Período:	23/03/2026 a 30/03/2026
Juiz:	Felipe Vargas Coan
Responsável:	PATO BRANCO: Kelly Ap. Valendorf (46) 99916-0179 PALMAS: Emmi Izolan (41) 99928-0353 CLEVELANDIA: Wellington Rodrigo Garib Kayashima (49) 99969-4113 CORONEL VIVIDA: Ana Paola dos Santos (46) 99903-7203 MANGUEIRINHA: Suelen Farina (46) 98421-2202 CHOPINZINHO: Gabriela Lutz de Vargas (51) 98222-6269
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	UNIDADE REGIONALIZADA DO PLANTÃO DE PATO BRANCO
Telefone:	

Período:	30/03/2026 a 31/03/2026
Juiz:	Daniela Maria Kruger
Responsável:	PATO BRANCO: Laiane Borella Rek (46) 99916-0179 PALMAS: Gabriel Pedroso (41) 99221-9951 CLEVELANDIA: Marta Valéria Bresolin Pacheco (46) 99911-7828 CORONEL VIVIDA: Kelly Colussi Vicari (46) 99912-5303 MANGUEIRINHA: Suelen Farina (46) 98421-2202 CHOPINZINHO: Gabriela Lutz de Vargas (51) 98222-6269
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	UNIDADE REGIONALIZADA DO PLANTÃO DE PATO BRANCO
Telefone:	

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

Período:	02/03/2026 a 09/03/2026
Juiz:	Aline Koentopp
Responsável:	4ª Cível Enrico Klasmann (44) 99994-7743 Michele Biscaino (44) 997079077 Bruno Dometerco (44) 99960-2631
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Avenida Tiradentes 380
Telefone:	(44) 3472 2413
Período:	09/03/2026 a 16/03/2026
Juiz:	Claudio Camargo dos Santos
Responsável:	1ª Criminal Yara Capoci (44) 9 9953 5393 Cristiane Erler (44) 9 8441 0534
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Avenida Tiradentes 380
Telefone:	(44) 3472 2413
Período:	16/03/2026 a 23/03/2026
Juiz:	Apoema Carmem Ferreira Vieira Domingos Martins Santos
Responsável:	Infância Luciana Garcia Tavares (44) 99101 3116 Luís César Gerbasi (44) 99962-2607
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Avenida Tiradentes 380
Telefone:	(44) 3472 2413
Período:	23/03/2026 a 30/03/2026
Juiz:	Mario Seto Takeguma
Responsável:	1a vara Cível Thiago Tavares (44) 99875-2047 Lidiane Magon (44) 99875-2047.
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.

Local:	Avenida Tiradentes 380
Telefone:	(44) 3472 2413

MATINHOS

Período:	01/03/2026 a 04/03/2026
Juiz:	Marisa de Freitas
Responsável:	Matinhos: Ângela de Oliveira Oficial de Justiça: Washington Luiz Mello Guimarães Guaratuba: Pedro da Rosa Holzamnn Pontal do Paraná: Tathiane Domingues até dia 02/03 após Luiz Roberto Pienta
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada (Matinhos, Pontal do Paraná e Guaratuba)
Telefone:	Matinhos: 41-99748-8486 Guaratuba: 41-99203-0483 Pontal do Paraná: 41-99845-7595 (Tathiane) e 41-99616-6833 (Luiz)
Período:	05/03/2026 a 11/03/2026
Juiz:	Cristiane Dias Bonfim
Responsável:	Matinhos: Ângela de Oliveira até dia 08/03 após Adriano José Machado Oficial de Justiça: Aldo Soares Guaratuba: Lorizete Aparecida Machado Pontal do Paraná: Luiz Roberto Pienta até dia 09/03 após Amanda dos Santos Pereira
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada (Matinhos, Pontal do Paraná e Guaratuba)
Telefone:	Matinhos: 41-99748-8486 Guaratuba: 41-99706-4421 Pontal do Paraná: 41-99616-6833 (Luiz) e 41-99109-9496 (Amanda)
Período:	12/03/2026 a 18/03/2026
Juiz:	Ricardo José Lopes
Responsável:	Matinhos: Adriano José Machado até dia 16/03 após Luiz Fernando Donadio Oficial de Justiça: Aldo Soares até dia 08/02 após Jean Jonatas Nunes Cabral Guaratuba: Neif Willy Junior Pontal do Paraná: Amanda dos Santos Pereira até dia 16/03 após Kamille Esmanhotto
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia

	seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada (Matinhos, Pontal do Paraná e Guaratuba)
Telefone:	Matinhos: 41-99748-8486 Guaratuba: 41-99706-4421 Pontal do Paraná: 41-99109-9496 (Amanda) e 41-99509-3094 (Kamille)
Período:	19/03/2026 a 25/03/2026
Juiz:	Danielle Guimaraes da Costa
Responsável:	Matinhos: Luiz Fernando Donadio até dia 23/03 após Giovanni Moraes dos Santos Oficial de Justiça: Jean Jonatas Nunes Cabral Guaratuba: Kelly Lisiane Muller Wilke Pontal do Paraná: Kamille Esmanhotto até dia 23/03 após Tathiane Domingues
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada (Matinhos, Pontal do Paraná e Guaratuba)
Telefone:	Matinhos: 41-99748-8486 Guaratuba: 41-99706-4421 Pontal do Paraná: 41-99509-3094 (Kamille) e 41-99845-7595 (Tathiane)
Período:	26/03/2026 a 31/03/2026
Juiz:	Giovanna de Sa Rechia
Responsável:	Matinhos: Giovanni Moraes dos Santos Oficial de Justiça: Júlio Cesar de Paula Castro Guaratuba: Walmir Rocha Wenceslau Junior Pontal do Paraná: Tathiane Domingues até dia 27/03 após Luciane Colli Freitas
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada (Matinhos, Pontal do Paraná e Guaratuba)
Telefone:	Matinhos: 41-99748-8486 Guaratuba: 41-99603-4028 Pontal do Paraná: 41-99845-7595 (Tathiane) e 41-99839-6989 (Luciane)

MORRETES

Período:	23/02/2026 a 02/03/2026
Juiz:	Leonardo Marcelo Mounic Lago
Responsável:	- Juiz (Auxiliar do Cível e Família): Dr. Marcio Iglesias de Souza Fernandes - Juiz (Auxiliar de Morretes e Antonina): Dra. Emanuela Costa Almeida Bueno - Assistente do Plantão: Thayna Alves da Silva Virissimo - Oficial de Justiça (Paranaguá): Dionei Ribas Martins - Oficial de Justiça (Antonina): Thais Biudes Conforto Costa - Oficial de Justiça (Morretes): Anthony Cordeiro Ramos
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.

Local:	FÓRUM CÍVEL E CRIMINAL - Av. Comendador Correa Junior, 662 - Fórum Cível de Paranaguá
Telefone:	41-98783-7229
Período:	02/03/2026 a 09/03/2026
Juiz:	Figueiredo Monteiro Neto
Responsável:	- Juiz (Auxiliar do Cível e Família): Dr. Jonathan Cheong - Juiz (Auxiliar de Morretes e Antonina): Dra. Caroline Beatriz Constantino - Assistente do Plantão: Gustavo Arsão - Oficial de Justiça (Paranaguá): Léo Mattar Latuf - Oficial de Justiça (Antonina): Danielle Maestri - Oficial de Justiça (Morretes): Anthony Cordeiro Ramos
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Av. Comendador Correa Junior, 662 - Fórum Cível de Paranaguá
Telefone:	41-98772-8370
Período:	09/03/2026 a 16/03/2026
Juiz:	Ariane Maria Hasemann
Responsável:	- Juiz (Auxiliar do Cível e Família): Dr. Paulo Henrique Dias Drummond - Juiz (Auxiliar de Morretes e Antonina): Dr. Fernando Andriolli Pereira - Assistente do Plantão: Vanelle Marques Nascimento Dias - Oficial de Justiça (Paranaguá): Cléber Jesus - Oficial de Justiça (Antonina): Raphael Affonso Carvalho de Souza - Oficial de Justiça (Morretes): Rodrigo Barreto Feitoza
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum Central de Paranaguá
Telefone:	41-98511-7857
Período:	16/03/2026 a 23/03/2026
Juiz:	Walter Ligeiri Junior
Responsável:	- Juiz (Auxiliar do Cível e Família): Dra. Juliana Pinheiro Ribeiro de Azevedo - Juiz (Auxiliar de Morretes e Antonina): Dr. Jonathan Cheong - Assistente do Plantão: Marcelo Sidnei - Oficial de Justiça (Paranaguá): Gerson Ernesto dos Santos - Oficial de Justiça (Antonina): Thais Biudes - Oficial de Justiça (Morretes): Rodrigo Barreto Feitoza
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum - Juizado Especial de Pranaguá
Telefone:	41-99205-7533
Período:	23/03/2026 a 30/03/2026
Juiz:	Caroline Beatriz Constantino
Responsável:	- Juiz (Auxiliar do Cível e Família): Dra. Daniana Schneider - Juiz (Auxiliar de Morretes e Antonina): Dra. Juliana Pinheiro - Assistente do Plantão: LINCOLN ADELAR FERREIRA - Oficial de Justiça (Paranaguá): Valdemar Alves Oelke Junior - Oficial de Justiça (Antonina): Danielle Maestri - Oficial de Justiça (Morretes): Anthony Cordeiro Ramos
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Antonina
Telefone:	41-98536-4288
Período:	30/03/2026 a 06/04/2026
Juiz:	Fernando Andriolli Pereira
Responsável:	Juiz (Auxiliar do Cível e Família): Dr. Eduardo Pinheiro Ressetti

	- Juiz (Auxiliar de Morretes e Antonina): Dr. Marcio Iglesias de Souza Fernandes - Assistente do Plantão: VINICIUS GABRIEL NUNES FONSECA - Oficial de Justiça (Paranaguá): Allan Robert Baiak - Oficial de Justiça (Antonina): Raphael Affonso Carvalho - Oficial de Justiça (Morretes): Anthony Cordeiro Ramos
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Morretes
Telefone:	21-97213-5825

PALMAS

Período:	01/03/2026 a 01/03/2026
Juiz:	Weslen Rennan Nogueira de Alencar
Responsável:	PATO BRANCO: Juliana Rafaela Tavares Simon ? (46) 99916-0179 PALMAS: João Ricardo S. S Pertice ? (46) 99915-4936 CLEVELANDIA: Clissian Dorn Faria ? (46) 99987-5537 CORONEL VIVIDA: Ana Paola dos Santos ? (46) 99903-7203 MANGUEIRINHA: Suelen Farina ? (46) 98421-2202 CHOPINZINHO: Carlos Alberto Scholtz ? (46) 3905-6172
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	UNIDADE REGIONALIZADA DO PLANTÃO DE PATO BRANCO
Telefone:	
Período:	02/03/2026 a 02/03/2026
Juiz:	Weslen Rennan Nogueira de Alencar
Responsável:	PATO BRANCO: Juliana Rafaela Tavares Simon ? (46) 99916-0179 PALMAS: João Ricardo S. S Pertice ? (46) 99915-4936 CLEVELANDIA: Clissian Dorn Faria - (46) 99987-5537 CORONEL VIVIDA: Ana Paola dos Santos ? fone (46) 99903-7203 MANGUEIRINHA: Suelen Farina - (46) 98421-2202 CHOPINZINHO: Carlos Alberto Scholtz ? (46) 3905-6172
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	UNIDADE REGIONALIZADA DO PLANTÃO DE PATO BRANCO
Telefone:	
Período:	02/03/2026 a 09/03/2026
Juiz:	Flávia Molfi de Lima
Responsável:	PATO BRANCO: Fabieli Molinete Costa (46) 99916- 0179 PALMAS: Thais Ziliotto (41) 98449-2163 CLEVELANDIA: Wellington Rodrigo Garib Kayashima (49) 99969-4113 CORONEL VIVIDA: Kelly Colussi Vicari (46) 99912-5303 MANGUEIRINHA: Silvane Dorini da Silva Fávero (46) 98400-8677

	CHOPINZINHO: Carlos Alberto Scholtz (46) 3905-6172
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	UNIDADE REGIONALIZADA DO PLANTÃO DE PATO BRANCO
Telefone:	
Período:	09/03/2026 a 11/03/2026
Juiz:	CECILIA LESZCZYNSKI GUETTER
Responsável:	PATO BRANCO: Junior Canopf (46) 99916-0179 PALMAS: Márcio Godoi de Moraes (46) 99912-9153 CLEVELANDIA: Marta Valéria Bresolin Pacheco (46) 99911-7828 CORONEL VIVIDA: Thiago Zanettin Ferreira (46) 99973-9300 MANGUEIRINHA: Silvane Dorini da Silva Fávero (46) 98400-8677 CHOPINZINHO: Carlos Alberto Scholtz (46) 3905-6172
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	UNIDADE REGIONALIZADA DO PLANTÃO DE PATO BRANCO
Telefone:	
Período:	12/03/2026 a 16/03/2026
Juiz:	CECILIA LESZCZYNSKI GUETTER
Responsável:	PATO BRANCO: Junior Canopf (46) 99916-0179 PALMAS: Márcio Godoi de Moraes (46) 99912-9153 CLEVELANDIA: Marta Valéria Bresolin Pacheco (46) 99911-7828 CORONEL VIVIDA: Thiago Zanettin Ferreira (46) 99973-9300 MANGUEIRINHA: Laertes Vinicius Brignoni Jocoski (46) 991340884 CHOPINZINHO: Carlos Alberto Scholtz (46) 3905-6172
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	UNIDADE REGIONALIZADA DO PLANTÃO DE PATO BRANCO
Telefone:	
Período:	16/03/2026 a 23/03/2026
Juiz:	Tatiane Bueno Gomes
Responsável:	PATO BRANCO: Karine Kleimpaul (46) 99916-0179 PALMAS: Dyeniffer Foltz (46) 98806-2626 CLEVELANDIA: Clissian Dorn Faria (46) 99987-5537 CORONEL VIVIDA: Jacqueline Vera de Avila (46) 999120-2674 MANGUEIRINHA: Laertes Vinicius Brignoni Jocoski (46) 991340884 CHOPINZINHO: Gabriela Lutz de Vargas (51) 98222-6269
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	UNIDADE REGIONALIZADA DO PLANTÃO DE PATO BRANCO
Telefone:	
Período:	23/03/2026 a 30/03/2026
Juiz:	Felipe Vargas Coan
Responsável:	PATO BRANCO: Kelly Ap. Valendorf (46) 99916-0179 PALMAS: Emmi Izolan (41) 99928-0353

	CLEVELANDIA: Wellington Rodrigo Garib Kayashima (49) 99969-4113 CORONEL VIVIDA: Ana Paola dos Santos (46) 99903-7203 MANGUEIRINHA: Suelen Farina (46) 98421-2202 CHOPINZINHO: Gabriela Lutz de Vargas (51) 98222-6269
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	UNIDADE REGIONALIZADA DO PLANTÃO DE PATO BRANCO
Telefone:	
Período:	30/03/2026 a 31/03/2026
Juiz:	Daniela María Kruger
Responsável:	PATO BRANCO: Laiane Borella Rek (46) 99916-0179 PALMAS: Gabriel Pedroso (41) 99221-9951 CLEVELANDIA: Marta Valéria Bresolin Pacheco (46) 99911-7828 CORONEL VIVIDA: Kelly Colussi Vicari (46) 99912-5303 MANGUEIRINHA: Suelen Farina (46) 98421-2202 CHOPINZINHO: Gabriela Lutz de Vargas (51) 98222-6269
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	UNIDADE REGIONALIZADA DO PLANTÃO DE PATO BRANCO
Telefone:	

PALOTINA

Período:	23/02/2026 a 02/03/2026
Juiz:	Wesley Porfirio Borel
Responsável:	Alto Piquiri - Gessica F. S. Evangelista(44) 98443-1694 Altônia - Maycon W. Vedovelli(44) 99992-1496 Assis Chateaubriand - Gleice Vian da Silva (41) 99942-2435 Guaíra - Glauber R. F. Rossetto(44) 99955-6915 Palotina - Gilson Cristiano Missio(44) 99815-4622 Terra Roxa - Thiago Shoit A. Horita(41) 99756-7853
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	contato com os plantonistas
Telefone:	
Período:	02/03/2026 a 09/03/2026
Juiz:	Arthur Araujo de Oliveira
Responsável:	Alto Piquiri - Julio Cesar T. Albinati(44) 99985-6308 Altônia - Pedro Vinícius C. Almeida(44) 99771-4255 Assis Chateaubriand - Mayara Ursula Oliveira Silva(44) 99920-6826 Guaíra - Gabriela Usó Delduca(43) 99626-7964 Palotina - Keler F. D. Violada(44) 99904-3146

	Terra Roxa - Maria R. E. S. Martini(44) 99115-4596
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	contato com os plantonistas
Telefone:	
Período:	09/03/2026 a 16/03/2026
Juiz:	Luiz Fernando Montini
Responsável:	Alto Piquiri - Fernando K. Takeuchi(44) 99804-6476 Altônia - Marcos J. O. Zambolim(44) 99956-0190 Assis Chateaubriand - Cinthia da Silva Pereira (44) 9 9709 0305 Guaíra - Cleiton Cardoso(44) 98426-0262 Palotina - Ivaldo Luiz Cenci(44) 99934-9060 Terra Roxa - Luzia Silva Alves(44) 99727-5677
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	contato com os plantonistas
Telefone:	
Período:	16/03/2026 a 23/03/2026
Juiz:	Thiago Stanley Gurski
Responsável:	Alto Piquiri - Fernando K. Takeuchi(44) 99804-6476 Altônia - Maycon W. Vedovelli(44) 99992-1496 Assis Chateaubriand - Dirlei de Souza (44) 99910-2551 Guaíra - Marcos Roberto de Lima(44) 98406-3729 Palotina - Êmerson Stevanato(44) 99820-9320 Terra Roxa - Thiago Shoit A. Horita(41) 99756-7853
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	contato com os plantonistas
Telefone:	
Período:	23/03/2026 a 30/03/2026
Juiz:	Linnyker Alison Siqueira Batista
Responsável:	Alto Piquiri - Gessica F. S. Evangelista(44) 98443-1694 Altônia - Pedro Vinícius C. Almeida(44) 99771-4255 Assis Chateaubriand - Gleice Vian da Silva (41) 99942-2435 Guaíra - Dário de Freitas Silva(44) 9994-3800 Palotina - Gilson Cristiano Missio(44) 99815-4622 Terra Roxa - Maria R. E. S. Martini(44) 99115-4596
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	contato com os plantonistas
Telefone:	
Período:	30/03/2026 a 06/04/2026
Juiz:	Fernando Porcino Goncalves Pereira
Responsável:	Alto Piquiri - Fernando K. Takeuchi(44) 99804-6476 Assis Chateaubriand - Mayara Ursula Oliveira Silva(44) 99920-6826 Guaíra - Marcos R. F. de Souza(44) 99943-7752 Palotina - Ivaldo Luiz Cenci(44) 99934-9060

Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	contato com os plantonistas
Telefone:	

PARANAGUÁ

Período:	23/02/2026 a 02/03/2026
Juiz:	Leonardo Marcelo Mounic Lago
Responsável:	- Juiz (Auxiliar do Cível e Família): Dr. Marcio Iglesias de Souza Fernandes - Juiz (Auxiliar de Morretes e Antonina): Dra. Emanuela Costa Almeida Bueno - Assistente do Plantão: Thayna Alves da Silva Viríssimo - Oficial de Justiça (Paranaguá): Dionei Ribas Martins - Oficial de Justiça (Antonina): Thais Biudes Conforto Costa - Oficial de Justiça (Morretes): Anthony Cordeiro Ramos
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	FÓRUM CÍVEL E CRIMINAL - Av. Comendador Correa Junior, 662 - Fórum Cível de Paranaguá
Telefone:	41-98783-7229
Período:	02/03/2026 a 09/03/2026
Juiz:	Figueiredo Monteiro Neto
Responsável:	- Juiz (Auxiliar do Cível e Família): Dr. Jonathan Cheong - Juiz (Auxiliar de Morretes e Antonina): Dra. Caroline Beatriz Constantino - Assistente do Plantão: Gustavo Arsão - Oficial de Justiça (Paranaguá): Léo Mattar Latuf - Oficial de Justiça (Antonina): Danielle Maestri - Oficial de Justiça (Morretes): Anthony Cordeiro Ramos
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Av. Comendador Correa Junior, 662 - Fórum Cível de Paranaguá
Telefone:	41-98772-8370
Período:	09/03/2026 a 16/03/2026
Juiz:	Ariane Maria Hasemann
Responsável:	- Juiz (Auxiliar do Cível e Família): Dr. Paulo Henrique Dias Drummond - Juiz (Auxiliar de Morretes e Antonina): Dr. Fernando Andriolli Pereira - Assistente do Plantão: Vanelle Marques Nascimento Dias - Oficial de Justiça (Paranaguá): Cléber Jesus - Oficial de Justiça (Antonina): Raphael Affonso Carvalho de Souza - Oficial de Justiça (Morretes): Rodrigo Barreto Feitoza
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum Central de Paranaguá
Telefone:	41-98511-7857
Período:	16/03/2026 a 23/03/2026
Juiz:	Walter Ligeiri Junior
Responsável:	- Juiz (Auxiliar do Cível e Família): Dra. Juliana Pinheiro Ribeiro de Azevedo - Juiz (Auxiliar de Morretes e Antonina): Dr. Jonathan Cheong - Assistente do Plantão: Marcelo Sidnei - Oficial de Justiça (Paranaguá): Gerson Ernesto dos Santos - Oficial de Justiça (Antonina): Thais Biudes

	Oficial de Justiça (Morretes): Rodrigo Barreto Feitoza
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum - Juizado Especial de Pranaguá
Telefone:	41-99205-7533
Período:	23/03/2026 a 30/03/2026
Juiz:	Caroline Beatriz Constantino
Responsável:	- Juiz (Auxiliar do Cível e Família): Dra. Daniana Schneider - Juiz (Auxiliar de Morretes e Antonina): Dra. Juliana Pinheiro - Assistente do Plantão: LINCOLN ADELAR FERREIRA - Oficial de Justiça (Paranaguá): Valdemar Alves Oelke Junior - Oficial de Justiça (Antonina): Danielle Maestri - Oficial de Justiça (Morretes): Anthony Cordeiro Ramos
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Antonina
Telefone:	41-98536-4288
Período:	30/03/2026 a 06/04/2026
Juiz:	Fernando Andriolli Pereira
Responsável:	- Juiz (Auxiliar do Cível e Família): Dr. Eduardo Pinheiro Ressetti - Juiz (Auxiliar de Morretes e Antonina): Dr. Marcio Iglesias de Souza Fernandes - Assistente do Plantão: VINICIUS GABRIEL NUNES FONSECA - Oficial de Justiça (Paranaguá): Allan Robert Baiak - Oficial de Justiça (Antonina): Raphael Affonso Carvalho - Oficial de Justiça (Morretes): Anthony Cordeiro Ramos
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Morretes
Telefone:	21-97213-5825

Período:	26/01/2026 a 02/02/2026
Juiz:	Daniana Schneider
Responsável:	- Juiz Auxiliar (Cível e Família): Dr. Fernando - Juiz Auxiliar (Morretes e Antonina): Dr. Jonathan - Assistente de Plantão: Monique Leal - Oficial de Justiça (Paranaguá): Patrícia - Oficial de Justiça (Antonina): Raphael - Oficial de Justiça (Morretes): Anthony
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum Central de Paranaguá
Telefone:	(41) 99662-4042
Período:	02/02/2026 a 09/02/2026
Juiz:	Juliana Pinheiro Ribeiro de Azevedo
Responsável:	- Juiz Auxiliar (Cível e Família): Dra. Emanuela - Juiz Auxiliar (Morretes e Antonina): Dra. Daniana - Assistente de Plantão: Nathália Cristina Gottardello - Oficial de Justiça (Paranaguá): Vanessa - Oficial de Justiça (Antonina): Thais - Oficial de Justiça (Morretes): Anthony
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum Cível de Paranaguá
Telefone:	(41) 99616-0196

Período:	09/02/2026 a 16/02/2026
Juiz:	Brian Frank
Responsável:	- Juiz Auxiliar (Cível e Família): Dra. Caroline - Juiz Auxiliar (Morretes e Antonina): Dr. Leonardo - Assistente de Plantão: Sandro Luiz D. do Nascimento - Oficial de Justiça (Paranaguá): Cléber - Oficial de Justiça (Antonina): Danielle - Oficial de Justiça (Morretes): Rodrigo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum Criminal de Paranaguá
Telefone:	41-99653-4459
Período:	16/02/2026 a 23/02/2026
Juiz:	Emanuela Costa Almeida Bueno
Responsável:	- Juiz Auxiliar (Cível e Família): Dr. Fernando Andriolli Pereira - Juiz Auxiliar (Morretes e Antonina): Dra. Jonathan Cheong - Assistente de Plantão: Lincoln A. Ferreira - Oficial de Justiça (Paranaguá): Gerson - Oficial de Justiça (Antonina): Raphael - Oficial de Justiça (Morretes): Rodrigo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Antonina
Telefone:	41-98536-4288
Período:	23/02/2026 a 02/03/2026
Juiz:	Leonardo Marcelo Mounic Lago
Responsável:	- Juiz Auxiliar (Cível e Família): Dr. Marcio Iglesias de S. Fernandes - Juiz Auxiliar (Morretes e Antonina): Dra. Emanuela - Assistente de Plantão: Thayna Alves da Silva Virissimo - Oficial de Justiça (Paranaguá): Dionei - Oficial de Justiça (Antonina): Thaís - Oficial de Justiça (Morretes): Anthony
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum Criminal de Paranaguá
Telefone:	41-98783-7229

PATO BRANCO

Período:	01/03/2026 a 01/03/2026
Juiz:	Weslen Rennan Nogueira de Alencar
Responsável:	PATO BRANCO: Juliana Rafaela Tavares Simon ? (46) 99916-0179 PALMAS: João Ricardo S. S Pertice ? (46) 99915-4936 CLEVELANDIA: Clissian Dorn Faria ? (46) 99987-5537 CORONEL VIVIDA: Ana Paola dos Santos ? (46) 99903-7203 MANGUEIRINHA: Suelen Farina ? (46) 98421-2202 CHOPINZINHO: Carlos Alberto Scholtz ? (46) 3905-6172
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	UNIDADE REGIONALIZADA DO PLANTÃO DE PATO BRANCO
Telefone:	
Período:	02/03/2026 a 02/03/2026
Juiz:	Weslen Rennan Nogueira de Alencar
Responsável:	PATO BRANCO: Juliana Rafaela Tavares Simon ? (46) 99916-0179

	PALMAS: João Ricardo S. S Pertice ? (46) 99915-4936 CLEVELANDIA: Clissian Dorn Faria - (46) 99987-5537 CORONEL VIVIDA: Ana Paola dos Santos ? fone (46) 99903-7203 MANGUEIRINHA: Suelen Farina - (46) 98421-2202 CHOPINZINHO: Carlos Alberto Scholtz ? (46) 3905-6172
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	UNIDADE REGIONALIZADA DO PLANTÃO DE PATO BRANCO
Telefone:	
Período:	02/03/2026 a 09/03/2026
Juiz:	Flávia Molfi de Lima
Responsável:	PATO BRANCO: Fabieli Molinete Costa (46) 99916- 0179 PALMAS: Thaís Ziliotto (41) 98449-2163 CLEVELANDIA: Wellington Rodrigo Garib Kayashima (49) 99969-4113 CORONEL VIVIDA: Kelly Colussi Vicari (46) 99912-5303 MANGUEIRINHA: Silvane Dorini da Silva Fávero (46) 98400-8677 CHOPINZINHO: Carlos Alberto Scholtz (46) 3905-6172
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	UNIDADE REGIONALIZADA DO PLANTÃO DE PATO BRANCO
Telefone:	
Período:	09/03/2026 a 11/03/2026
Juiz:	CECILIA LESZCZYNSKI GUETTER
Responsável:	PATO BRANCO: Junior Canopf (46) 99916-0179 PALMAS: Márcio Godoi de Moraes (46) 99912-9153 CLEVELANDIA: Marta Valéria Bresolin Pacheco (46) 99911-7828 CORONEL VIVIDA: Thiago Zanettin Ferreira (46) 99973-9300 MANGUEIRINHA: Silvane Dorini da Silva Fávero (46) 98400-8677 CHOPINZINHO: Carlos Alberto Scholtz (46) 3905-6172
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	UNIDADE REGIONALIZADA DO PLANTÃO DE PATO BRANCO
Telefone:	
Período:	12/03/2026 a 16/03/2026
Juiz:	CECILIA LESZCZYNSKI GUETTER
Responsável:	PATO BRANCO: Junior Canopf (46) 99916-0179 PALMAS: Márcio Godoi de Moraes (46) 99912-9153 CLEVELANDIA: Marta Valéria Bresolin Pacheco (46) 99911-7828 CORONEL VIVIDA: Thiago Zanettin Ferreira (46) 99973-9300 MANGUEIRINHA: Laertes Vinicius Brignoni Jocoski (46) 991340884 CHOPINZINHO: Carlos Alberto Scholtz (46) 3905-6172
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.

Local:	UNIDADE REGIONALIZADA DO PLANTÃO DE PATO BRANCO
Telefone:	
Período:	16/03/2026 a 23/03/2026
Juiz:	Tatiane Bueno Gomes
Responsável:	PATO BRANCO: Karine Kleimpaul (46) 99916-0179 PALMAS: Dyeniffer Foltz (46) 98806-2626 CLEVELANDIA: Clissian Dorn Faria (46) 99987-5537 CORONEL VIVIDA: Jacqueline Vera de Avila (46) 999120-2674 MANGUEIRINHA: Laertes Vinicius Brignoni Jocoski (46) 991340884 CHOPINZINHO: Gabriela Lutz de Vargas (51) 98222-6269
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	UNIDADE REGIONALIZADA DO PLANTÃO DE PATO BRANCO
Telefone:	
Período:	23/03/2026 a 30/03/2026
Juiz:	Felipe Vargas Coan
Responsável:	PATO BRANCO: Kelly Ap. Valendorf (46) 99916-0179 PALMAS: Emmi Izolan (41) 99928-0353 CLEVELANDIA: Wellington Rodrigo Garib Kayashima (49) 99969-4113 CORONEL VIVIDA: Ana Paola dos Santos (46) 99903-7203 MANGUEIRINHA: Suelen Farina (46) 98421-2202 CHOPINZINHO: Gabriela Lutz de Vargas (51) 98222-6269
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	UNIDADE REGIONALIZADA DO PLANTÃO DE PATO BRANCO
Telefone:	
Período:	30/03/2026 a 31/03/2026
Juiz:	Daniela Maria Kruger
Responsável:	PATO BRANCO: Laiane Borella Rek (46) 99916-0179 PALMAS: Gabriel Pedroso (41) 99221-9951 CLEVELANDIA: Marta Valéria Bresolin Pacheco (46) 99911-7828 CORONEL VIVIDA: Kelly Colussi Vicari (46) 99912-5303 MANGUEIRINHA: Suelen Farina (46) 98421-2202 CHOPINZINHO: Gabriela Lutz de Vargas (51) 98222-6269
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	UNIDADE REGIONALIZADA DO PLANTÃO DE PATO BRANCO
Telefone:	

PONTAL DO PARANÁ

Período:	01/03/2026 a 04/03/2026
Juiz:	Marisa de Freitas
Responsável:	Matinhos: Ângela de Oliveira

	Oficial de Justiça: Washington Luiz Mello Guimarães
	Guaratuba: Pedro da Rosa Holzamnn
	Pontal do Paraná: Tathiane Domingues até dia 02/03 após Luiz Roberto Pienta
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada (Matinhos, Pontal do Paraná e Guaratuba)
Telefone:	Matinhos: 41-99748-8486 Guaratuba: 41-99203-0483 Pontal do Paraná: 41-99845-7595 (Tathiane) e 41-99616-6833 (Luiz)
Período:	05/03/2026 a 11/03/2026
Juiz:	Cristiane Dias Bonfim
Responsável:	Matinhos: Ângela de Oliveira até dia 08/03 após Adriano José Machado
	Oficial de Justiça: Aldo Soares
	Guaratuba: Lorizete Aparecida Machado
	Pontal do Paraná: Luiz Roberto Pienta até dia 09/03 após Amanda dos Santos Pereira
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada (Matinhos, Pontal do Paraná e Guaratuba)
Telefone:	Matinhos: 41-99748-8486 Guaratuba: 41-99706-4421 Pontal do Paraná: 41-99616-6833 (Luiz) e 41-99109-9496 (Amanda)
Período:	12/03/2026 a 18/03/2026
Juiz:	Ricardo José Lopes
Responsável:	Matinhos: Adriano José Machado até dia 16/03 após Luiz Fernando Donadio
	Oficial de Justiça: Aldo Soares até dia 08/02 após Jean Jonatas Nunes Cabral
	Guaratuba: Neif Willy Junior
	Pontal do Paraná: Amanda dos Santos Pereira até dia 16/03 após Kamille Esmanhotto
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada (Matinhos, Pontal do Paraná e Guaratuba)
Telefone:	Matinhos: 41-99748-8486 Guaratuba: 41-99706-4421 Pontal do Paraná: 41-99109-9496 (Amanda) e 41-99509-3094 (Kamille)
Período:	19/03/2026 a 25/03/2026
Juiz:	Danielle Guimaraes da Costa
Responsável:	Matinhos: Luiz Fernando Donadio até dia 23/03 após Giovanni Moraes dos Santos
	Oficial de Justiça: Jean Jonatas Nunes Cabral

	Guaratuba: Kelly Lisiane Muller Wilke
	Pontal do Paraná: Kamille Esmanhotto até dia 23/03 após Tathiane Domingues
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada (Matinhos, Pontal do Paraná e Guaratuba)
Telefone:	Matinhos: 41-99748-8486 Guaratuba: 41-99706-4421 Pontal do Paraná: 41-99509-3094 (Kamille) e 41-99845-7595 (Tathiane)
Período:	26/03/2026 a 31/03/2026
Juiz:	Giovanna de Sa Rechia
Responsável:	Matinhos: Giovanni Morais dos Santos Oficial de Justiça: Júlio Cesar de Paula Castro Guaratuba: Walmir Rocha Wenceslau Junior Pontal do Paraná: Tathiane Domingues até dia 27/03 após Luciane Colli Freitas
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada (Matinhos, Pontal do Paraná e Guaratuba)
Telefone:	Matinhos: 41-99748-8486 Guaratuba: 41-99603-4028 Pontal do Paraná: 41-99845-7595 (Tathiane) e 41-99839-6989 (Luciane)

REALEZA

Período:	01/03/2026 a 02/03/2026
Juiz:	Tailan Tomiello Costa
Responsável:	1 - Gustavo Palla Maier ? Ampére ? 46 - 99982-1100 <i>Oficial: Clovis Cardoso Junior ? 46 ? 3905-6169</i> 2 ? Isaura Rosandra Pertile ? Barracão - 49 9963-0185 <i>OFICIAL: JOÃO PAULO DA SILVA PERTILE - 46 9906-7439</i> 3- CLOVIS BERNARDONI JUNIOR ? CAPANEMA - 49 92001-5805 <i>OFICIAL: CLEITON PASTORIO ? 46-9941-7771</i> 4- ELIANE CRISTINA DE OLIVEIRA CARNOSKI ? CAPITÃO LEONIDAS MARQUES ? 45 9105-8571 <i>Oficial: Miguel da Silva Veiga Fone: 45-99902-2131</i> 5- SILAS ZEFERINO FERREIRA DA SILVA ? REALEZA ? 46-988124848 <i>OFICIAL: LUIZ HENRIQUE TITÃO - 46-3905-6513</i> 6 - EDER DAMER ? SALTO DO LONTRA - (46) 99989-7654 <i>MAICON GRINGS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98809-5810</i>

	7 - ALAN SCANDOLARA - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 46- 9104-3639 <i>Oficial: Fernando G. do Carmo - 46 99107 0777</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	teletrabalho
Telefone:	
Período:	02/03/2026 a 09/03/2026
Juiz:	Felipe Wollertt de França
Responsável:	1 - ANDRÉ CRISTIANO GOULART? AMPÉRE - 51 8119-8085 <i>Oficial: Edson Andreoli - 46-3905-6168</i> 2 ? Isaura Rosandra Pertile ? Barracão - 49 9963-0185 <i>OFICIAL: JOÃO PAULO DA SILVA PERTILE - 46 9906-7439</i> 3 - GERMANO ANDRÉ GOETENS ? CAPANEMA - 46 ? 9917-0154 <i>OFICIAL: Carlos Adami ? 46-9916-1041</i> 4- BRUNA BATISTA PADILHA ? CAPITÃO LEONIDAS MARQUES ? 45-99933-7416 <i>Oficial: Miguel da Silva Veiga Fone: 45-99902-2131</i> 5 ? ELOISE MARINA BEDIN ? REALEZA ? 46- 999735559 <i>OFICIAL: LUIZ HENRIQUE TITÃO - 46-3905-6513</i> 6 ? DEBORA ROSA ? SALTO DO LONTRA - TELEFONE (46) 98415-4846 <i>Oficial: MAICON GRINGS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98809-5810 -(46) 98800-4640</i> 7 - ALAN SCANDOLARA - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 46- 9104-3639 <i>Oficial: Fernando G. do Carmo - 46 99107 0777</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	teletrabalho
Telefone:	
Período:	09/03/2026 a 16/03/2026
Juiz:	Fernando Ramon Machado de Andrade
Responsável:	1 - Karlla Priscilla Crestani Romanino da Rosa, Ampére , 46 99976-2469 <i>Oficial: Clovis Cardoso Junior ? 46 ? 3905-6169</i> 2 - TIAGO AIRES ARAÚJO - BARRACÃO ? 55-84146420 <i>Oficial: CAIRO ROBERTO WOICHIWOSKI?- ?49 99977 6323</i> 3 -MARILU RISTOF ? CAPANEMA - 46 ? 9916-7663 <i>OFICIAL: CLEITON PASTORIO ? 46-9941-7771</i> 4 ? GUSTAVO ADRIANO SILVA - CAPITÃO LEONIDAS MARQUES ? 45 ? 99928-4075 <i>OFICIAL: SIMONE CRISTINA ESCHER ? 45- 99973-1429</i> 5- SILAS ZEFERINO FERREIRA DA SILVA ? REALEZA ? 46-988124848 <i>OFICIAL: Lucio da Rosa da Silva ? 46-9986-6048</i> 6 - EDER DAMER ? SALTO DO LONTRA - (46) 99989-7654 <i>CLEVERTON PAULO DAS CHAGAS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98800-4640</i>

	7 - ALAN SCANDOLARA - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 46- 9104-3639 <i>Oficial: Fernando G. do Carmo - 46 99107 0777</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	teletrabalho
Telefone:	
Período:	16/03/2026 a 23/03/2026
Juiz:	Janderson Henrique Farias Rizatti
Responsável:	1 - ANDRÉ CRISTIANO GOULART ? AMPÉRE - 51 8119-8085 <i>Oficial: Edson Andreoli - 46-3905-6168</i> 2 ? Isaura Rosandra Pertile ? Barracão - 49 9963-0185 <i>OFICIAL: JOÃO PAULO DA SILVA PERTILE - 46 9906-7439</i> 3 - LIDIA CRISTINA GUDER ? CAPANEMA - 46 ? 999015966 <i>OFICIAL: Carlos Adami ? 46-9916-1041</i> 4- SILVANA ESTER DAL PIZZOL ? CAPITÃO LEONIDAS MARQUES - 46 ? 9911-8397 <i>OFICIAL: SIMONE CRISTINA ESCHER ? 45- 99973-1429</i> 5 - KÁTIA CRISTINA BERGAMINI TITÃO ? REALEZA - 46 ? 98822-0980 <i>OFICIAL: LUIZ HENRIQUE TITÃO - 46-3905-6513</i> 6 - FERNANDA BITENCOURT BALAS - SALTO DO LONTRA (46) 9106-7951 <i>CLEVERTON PAULO DAS CHAGAS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98800-4640</i> 7 - ALAN SCANDOLARA - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 46- 9104-3639 <i>Oficial: Fernando G. do Carmo - 46 99107 0777</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	teletrabalho
Telefone:	
Período:	30/03/2026 a 31/03/2026
Juiz:	Priscila Gabrieli Jorge
Responsável:	1 - Gustavo Palla Maier ? Ampére ? 46 - 99982-1100 <i>Oficial: Clovis Cardoso Junior ? 46 ? 3905-6169</i> 2 ? Isaura Rosandra Pertile ? Barracão - 49 9963-0185 <i>OFICIAL: JOÃO PAULO DA SILVA PERTILE - 46 9906-7439</i> 3 - MARILU RISTOF ? CAPANEMA - 46 ? 9916-7663 <i>OFICIAL: CLEITON PASTORIO ? 46-9941-7771</i> 4- BRUNA BATISTA PADILHA ? CAPITÃO LEONIDAS MARQUES ? 45-99933-7416 <i>OFICIAL: SIMONE CRISTINA ESCHER ? 45- 99973-1429</i> 5 ? ELOISE MARINA BEDIN ? REALEZA ? 46- 999735559 <i>OFICIAL: Lucio da Rosa da Silva ? 46-9986-6048</i> 6 - FERNANDA BITENCOURT BALAS - SALTO DO LONTRA (46) 9106-7951

	<i>MAICON GRINGS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98809-5810</i> 7 - ALAN SCANDOLARA - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 46- 9104-3639 <i>Oficial: Fernando G. do Carmo - 46 99107 0777</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	teletrabalho
Telefone:	

RIBEIRÃO DO PINHAL

Período:	02/03/2026 a 09/03/2026
Juiz:	Gabriel Henrique Antônio Paiva Leocádio
Responsável:	Camila Corrales Martins de Oliveira
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	(41) 99833-0453
Período:	02/03/2026 a 09/03/2026
Juiz:	Camila Felix Silva
Responsável:	(MAGISTRADO FACULTATIVO) Camila Corrales Martins de Oliveira
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	(41) 99833-0453
Período:	09/03/2026 a 16/03/2026
Juiz:	TAIS SILVA TEIXEIRA
Responsável:	Taciana Rebeschini Gioppo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	(41) 98757-4339
Período:	09/03/2026 a 16/03/2026
Juiz:	Gabriel Henrique Antônio Paiva Leocádio
Responsável:	(MAGISTRADO FACULTATIVO) Taciana Rebeschini Gioppo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	(41) 98757-4339
Período:	16/03/2026 a 23/03/2026
Juiz:	Marco Antonio Venancio de Melo
Responsável:	Ciro Luiz de Almeida
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	(43) 99193-3011
Período:	16/03/2026 a 23/03/2026
Juiz:	Djalma Aparecido Gaspar Junior
Responsável:	(MAGISTRADO FACULTATIVO) Ciro Luiz de Almeida
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	(43) 99193-3011

Período:	23/03/2026 a 30/03/2026
Juiz:	Djalma Aparecido Gaspar Junior
Responsável:	Ligia Uno Lunardi
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	(43) 99137-5616
Período:	23/03/2026 a 30/03/2026
Juiz:	Leticia De Pauli Schaitza
Responsável:	(MAGISTRADO FACULTATIVO) Ligia Uno Lunardi
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	(43) 99137-5616
Período:	30/03/2026 a 06/04/2026
Juiz:	Julio Cesar Michelucci Tanga
Responsável:	Marcos Gustavo Calabresi
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	(43) 99849-0421
Período:	30/03/2026 a 06/04/2026
Juiz:	Gabriel Henrique Antônio Paiva Leocádio
Responsável:	(MAGISTRADO FACULTATIVO) Marcos Gustavo Calabresi
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	(43) 99849-0421

SALTO DO LONTRA

Período:	01/03/2026 a 02/03/2026
Juiz:	Tailan Tomiello Costa
Responsável:	1 - Gustavo Palla Maier ? Ampére ? 46 - 99982-1100 <i>Oficial: Clovis Cardoso Junior ? 46 ? 3905-6169</i> 2 ? Isaura Rosandra Pertile ? Barracão - 49 9963-0185 <i>OFICIAL: JOÃO PAULO DA SILVA PERTILE - 46 9906-7439</i> 3- CLOVIS BERNARDONI JUNIOR ? CAPANEMA - 49 92001-5805 <i>OFICIAL: CLEITON PASTORIO ? 46-9941-7771</i> 4- ELIANE CRISTINA DE OLIVEIRA CARNOSKI ? CAPITÃO LEONIDAS MARQUES ? 45 9105-8571 <i>Oficial: Miguel da Silva Veiga Fone: 45-99902-2131</i> 5- SILAS ZEFERINO FERREIRA DA SILVA ? REALEZA ? 46-988124848 <i>OFICIAL: LUIZ HENRIQUE TITÃO - 46-3905-6513</i> 6 - EDER DAMER ? SALTO DO LONTRA - (46) 99989-7654 <i>MAICON GRINGS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98809-5810</i> 7 - ALAN SCANDOLARA - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 46- 9104-3639

	<i>Oficial: Fernando G. do Carmo - 46 99107 0777</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	teletrabalho
Telefone:	
Período:	02/03/2026 a 09/03/2026
Juiz:	Felipe Wollertt de França
Responsável:	1 - ANDRÉ CRISTIANO GOULART ? AMPÉRE - 51 8119-8085 <i>Oficial: Edson Andreoli - 46-3905-6168</i> 2 ? Isaura Rosandra Pertile ? Barracão - 49 9963-0185 <i>OFICIAL: JOÃO PAULO DA SILVA PERTILE - 46 9906-7439</i> 3 - GERMANO ANDRÉ GOETENS ? CAPANEMA - 46 ? 9917-0154 <i>OFICIAL: Carlos Adami ? 46-9916-1041</i> 4- BRUNA BATISTA PADILHA ? CAPITÃO LEONIDAS MARQUES ? 45-99933-7416 <i>Oficial: Miguel da Silva Veiga Fone: 45-99902-2131</i> 5 ? ELOISE MARINA BEDIN ? REALEZA ? 46- 999735559 <i>OFICIAL: LUIZ HENRIQUE TITÃO - 46-3905-6513</i> 6 ? DEBORA ROSA ? SALTO DO LONTRA - TELEFONE (46) 98415-4846 <i>Oficial: MAICON GRINGS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98809-5810 -(46) 98800-4640</i> 7 - ALAN SCANDOLARA - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 46- 9104-3639 <i>Oficial: Fernando G. do Carmo - 46 99107 0777</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	teletrabalho
Telefone:	
Período:	09/03/2026 a 16/03/2026
Juiz:	Fernando Ramon Machado de Andrade
Responsável:	1 - Karlla Priscilla Crestani Romanino da Rosa, Ampére , 46 99976-2469 <i>Oficial: Clovis Cardoso Junior ? 46 ? 3905-6169</i> 2 - TIAGO AIRES ARAÚJO - BARRACÃO ? 55-84146420 <i>Oficial: CAIRO ROBERTO WOICHIWOSKI?- 749 99977 6323</i> 3 -MARILU RISTOF ? CAPANEMA - 46 ? 9916-7663 <i>OFICIAL: CLEITON PASTORIO ? 46-9941-7771</i> 4 ? GUSTAVO ADRIANO SILVA - CAPITÃO LEONIDAS MARQUES ? 45 ? 99928-4075 <i>OFICIAL: SIMONE CRISTINA ESCHER ? 45- 99973-1429</i> 5- SILAS ZEFERINO FERREIRA DA SILVA ? REALEZA ? 46-988124848 <i>OFICIAL: Lucio da Rosa da Silva ? 46-9986-6048</i> 6 - EDER DAMER ? SALTO DO LONTRA - (46) 99989-7654 <i>CLEVERTON PAULO DAS CHAGAS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98800-4640</i> 7 - ALAN SCANDOLARA - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 46- 9104-3639

	<i>Oficial: Fernando G. do Carmo - 46 99107 0777</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	teletrabalho
Telefone:	
Período:	16/03/2026 a 23/03/2026
Juiz:	Janderson Henrique Farias Rizatti
Responsável:	1 - ANDRÉ CRISTIANO GOULART ? AMPÉRE - 51 8119-8085 <i>Oficial: Edson Andreoli - 46-3905-6168</i> 2 ? Isaura Rosandra Pertile ? Barracão - 49 9963-0185 <i>OFICIAL: JOÃO PAULO DA SILVA PERTILE - 46 9906-7439</i> 3 - LIDIA CRISTINA GUDER ? CAPANEMA - 46 ? 999015966 <i>OFICIAL: Carlos Adami ? 46-9916-1041</i> 4- SILVANA ESTER DAL PIZZOL ? CAPITÃO LEONIDAS MARQUES - 46 ? 9911-8397 <i>OFICIAL: SIMONE CRISTINA ESCHER ? 45- 99973-1429</i> 5 - KÁTIA CRISTINA BERGAMINI TITÃO ? REALEZA - 46 ? 98822-0980 <i>OFICIAL: LUIZ HENRIQUE TITÃO - 46-3905-6513</i> 6 - FERNANDA BITENCOURT BALAS - SALTO DO LONTRA (46) 9106-7951 <i>CLEVERTON PAULO DAS CHAGAS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98800-4640</i> 7 - ALAN SCANDOLARA - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 46- 9104-3639 <i>Oficial: Fernando G. do Carmo - 46 99107 0777</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	teletrabalho
Telefone:	
Período:	30/03/2026 a 31/03/2026
Juiz:	Priscila Gabriely Jorge
Responsável:	1 - Gustavo Palla Maier ? Ampére ? 46 - 99982-1100 <i>Oficial: Clovis Cardoso Junior ? 46 ? 3905-6169</i> 2 ? Isaura Rosandra Pertile ? Barracão - 49 9963-0185 <i>OFICIAL: JOÃO PAULO DA SILVA PERTILE - 46 9906-7439</i> 3 -MARILU RISTOF ? CAPANEMA - 46 ? 9916-7663 <i>OFICIAL: CLEITON PASTORIO ? 46-9941-7771</i> 4- BRUNA BATISTA PADILHA ? CAPITÃO LEONIDAS MARQUES ? 45-99933-7416 <i>OFICIAL: SIMONE CRISTINA ESCHER ? 45- 99973-1429</i> 5 ? ELOISE MARINA BEDIN ? REALEZA ? 46- 999735559 <i>OFICIAL: Lucio da Rosa da Silva ? 46-9986-6048</i> 6 - FERNANDA BITENCOURT BALAS - SALTO DO LONTRA (46) 9106-7951 <i>MAICON GRINGS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98809-5810</i>

	7 - ALAN SCANDOLARA - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 46- 9104-3639 <i>Oficial: Fernando G. do Carmo - 46 99107 0777</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	teletrabalho
Telefone:	

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Período:	02/03/2026 a 09/03/2026
Juiz:	Gabriel Henrique Antônio Paiva Leocádio
Responsável:	Camila Corrales Martins de Oliveira
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	(41) 99833-0453
Período:	02/03/2026 a 09/03/2026
Juiz:	Camila Felix Silva
Responsável:	(MAGISTRADO FACULTATIVO) Camila Corrales Martins de Oliveira
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	(41) 99833-0453
Período:	09/03/2026 a 16/03/2026
Juiz:	TAIS SILVA TEIXEIRA
Responsável:	Taciana Rebeschini Gioppo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	(41) 98757-4339
Período:	09/03/2026 a 16/03/2026
Juiz:	Gabriel Henrique Antônio Paiva Leocádio
Responsável:	(MAGISTRADO FACULTATIVO) Taciana Rebeschini Gioppo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	(41) 98757-4339
Período:	16/03/2026 a 23/03/2026
Juiz:	Marco Antonio Venancio de Melo
Responsável:	Ciro Luiz de Almeida
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	(43) 99193-3011
Período:	16/03/2026 a 23/03/2026
Juiz:	Djalma Aparecido Gaspar Junior
Responsável:	(MAGISTRADO FACULTATIVO) Ciro Luiz de Almeida
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	(43) 99193-3011
Período:	23/03/2026 a 30/03/2026
Juiz:	Djalma Aparecido Gaspar Junior

Responsável:	Ligia Uno Lunardi
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	(43) 99137-5616
Período:	23/03/2026 a 30/03/2026
Juiz:	Leticia De Pauli Schaitza
Responsável:	(MAGISTRADO FACULTATIVO) Ligia Uno Lunardi
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	(43) 99137-5616
Período:	30/03/2026 a 06/04/2026
Juiz:	Julio Cesar Michelucci Tanga
Responsável:	Marcos Gustavo Calabresi
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	(43) 99849-0421
Período:	30/03/2026 a 06/04/2026
Juiz:	Gabriel Henrique Antônio Paiva Leocádio
Responsável:	(MAGISTRADO FACULTATIVO) Marcos Gustavo Calabresi
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	(43) 99849-0421

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

Período:	01/03/2026 a 02/03/2026
Juiz:	Tailan Tomiello Costa
Responsável:	1 - Gustavo Palla Maier ? Ampére ? 46 - 99982-1100 <i>Oficial: Clovis Cardoso Junior ? 46 ? 3905-6169</i> 2 ? Isaura Rosandra Pertile ? Barracão - 49 9963-0185 <i>OFICIAL: JOÃO PAULO DA SILVA PERTILE - 46 9906-7439</i> 3- CLOVIS BERNARDONI JUNIOR ? CAPANEMA - 49 92001-5805 <i>OFICIAL: CLEITON PASTORIO ? 46-9941-7771</i> 4- ELIANE CRISTINA DE OLIVEIRA CARNOSKI ? CAPITÃO LEONIDAS MARQUES ? 45 9105-8571 <i>Oficial: Miguel da Silva Veiga Fone: 45-99902-2131</i> 5- SILAS ZEFERINO FERREIRA DA SILVA ? REALEZA ? 46-988124848 <i>OFICIAL: LUIZ HENRIQUE TITÃO - 46-3905-6513</i> 6 - EDER DAMER ? SALTO DO LONTRA - (46) 99989-7654 <i>MAICON GRINGS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98809-5810</i> 7 - ALAN SCANDOLARA - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 46- 9104-3639 <i>Oficial: Fernando G. do Carmo - 46 99107 0777</i>

Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	teletrabalho
Telefone:	
Período:	02/03/2026 a 09/03/2026
Juiz:	Felipe Wollertt de França
Responsável:	1 - ANDRÉ CRISTIANO GOULART? AMPÉRE - 51 8119-8085 <i>Oficial: Edson Andreoli - 46-3905-6168</i> 2 ? Isaura Rosandra Pertile ? Barracão - 49 9963-0185 <i>OFICIAL: JOÃO PAULO DA SILVA PERTILE - 46 9906-7439</i> 3 - GERMANO ANDRÉ GOETENS ? CAPANEMA - 46 ? 9917-0154 <i>OFICIAL: Carlos Adami ? 46-9916-1041</i> 4- BRUNA BATISTA PADILHA ? CAPITÃO LEONIDAS MARQUES ? 45-99933-7416 <i>Oficial: Miguel da Silva Veiga Fone: 45-99902-2131</i> 5 ? ELOISE MARINA BEDIN ? REALEZA ? 46- 999735559 <i>OFICIAL: LUIZ HENRIQUE TITÃO - 46-3905-6513</i> 6 ? DEBORA ROSA ? SALTO DO LONTRA - TELEFONE (46) 98415-4846 <i>Oficial: MAICON GRINGS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98809-5810 -(46) 98800-4640</i> 7 - ALAN SCANDOLARA - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 46- 9104-3639 <i>Oficial: Fernando G. do Carmo - 46 99107 0777</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	teletrabalho
Telefone:	
Período:	09/03/2026 a 16/03/2026
Juiz:	Fernando Ramon Machado de Andrade
Responsável:	1 - Karlla Priscilla Crestani Romanino da Rosa, Ampére , 46 99976-2469 <i>Oficial: Clovis Cardoso Junior ? 46 ? 3905-6169</i> 2 - TIAGO AIRES ARAÚJO - BARRACÃO ? 55-84146420 <i>Oficial: CAIRO ROBERTO WOICHIWOSKI?- 249 99977 6323</i> 3 -MARILU RISTOF ? CAPANEMA - 46 ? 9916-7663 <i>OFICIAL: CLEITON PASTORIO ? 46-9941-7771</i> 4 ? GUSTAVO ADRIANO SILVA - CAPITÃO LEONIDAS MARQUES ? 45 ? 99928-4075 <i>OFICIAL: SIMONE CRISTINA ESCHER ? 45- 99973-1429</i> 5- SILAS ZEFERINO FERREIRA DA SILVA ? REALEZA ? 46-988124848 <i>OFICIAL: Lucio da Rosa da Silva ? 46-9986-6048</i> 6 - EDER DAMER ? SALTO DO LONTRA - (46) 99989-7654 <i>CLEVERTON PAULO DAS CHAGAS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98800-4640</i> 7 - ALAN SCANDOLARA - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 46- 9104-3639 <i>Oficial: Fernando G. do Carmo - 46 99107 0777</i>

Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	teletrabalho
Telefone:	
Período:	16/03/2026 a 23/03/2026
Juiz:	Janderson Henrique Farias Rizatti
Responsável:	1 - ANDRÉ CRISTIANO GOULART ? AMPÉRE - 51 8119-8085 <i>Oficial: Edson Andreoli - 46-3905-6168</i> 2 ? Isaura Rosandra Pertile ? Barracão - 49 9963-0185 <i>OFICIAL: JOÃO PAULO DA SILVA PERTILE - 46 9906-7439</i> 3 - LIDIA CRISTINA GUDER ? CAPANEMA - 46 ? 999015966 <i>OFICIAL: Carlos Adami ? 46-9916-1041</i> 4- SILVANA ESTER DAL PIZZOL ? CAPITÃO LEONIDAS MARQUES - 46 ? 9911-8397 <i>OFICIAL: SIMONE CRISTINA ESCHER ? 45- 99973-1429</i> 5 - KÁTIA CRISTINA BERGAMINI TITÃO ? REALEZA - 46 ? 98822-0980 <i>OFICIAL: LUIZ HENRIQUE TITÃO - 46-3905-6513</i> 6 - FERNANDA BITENCOURT BALAS - SALTO DO LONTRA (46) 9106-7951 <i>CLEVERTON PAULO DAS CHAGAS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98800-4640</i> 7 - ALAN SCANDOLARA - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 46- 9104-3639 <i>Oficial: Fernando G. do Carmo - 46 99107 0777</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	teletrabalho
Telefone:	
Período:	30/03/2026 a 31/03/2026
Juiz:	Priscila Gabrieli Jorge
Responsável:	1 - Gustavo Palla Maier ? Ampére ? 46 - 99982-1100 <i>Oficial: Clovis Cardoso Junior ? 46 ? 3905-6169</i> 2 ? Isaura Rosandra Pertile ? Barracão - 49 9963-0185 <i>OFICIAL: JOÃO PAULO DA SILVA PERTILE - 46 9906-7439</i> 3 -MARILU RISTOF ? CAPANEMA - 46 ? 9916-7663 <i>OFICIAL: CLEITON PASTORIO ? 46-9941-7771</i> 4- BRUNA BATISTA PADILHA ? CAPITÃO LEONIDAS MARQUES ? 45-99933-7416 <i>OFICIAL: SIMONE CRISTINA ESCHER ? 45- 99973-1429</i> 5 ? ELOISE MARINA BEDIN ? REALEZA ? 46- 999735559 <i>OFICIAL: Lucio da Rosa da Silva ? 46-9986-6048</i> 6 - FERNANDA BITENCOURT BALAS - SALTO DO LONTRA (46) 9106-7951 <i>MAICON GRINGS ? Oficial de Justiça - Telefone (46) 98809-5810</i> 7 - ALAN SCANDOLARA - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - 46- 9104-3639

	<i>Oficial: Fernando G. do Carmo - 46 99107 0777</i>
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	teletrabalho
Telefone:	

TOMAZINA

Período:	02/03/2026 a 09/03/2026
Juiz:	Gabriel Henrique Antônio Paiva Leocádio
Responsável:	Camila Corrales Martins de Oliveira
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	(41) 99833-0453
Período:	02/03/2026 a 09/03/2026
Juiz:	Camila Felix Silva
Responsável:	(MAGISTRADO FACULTATIVO) Camila Corrales Martins de Oliveira
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	(41) 99833-0453
Período:	09/03/2026 a 16/03/2026
Juiz:	TAIS SILVA TEIXEIRA
Responsável:	Taciana Rebeschini Gioppo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	(41) 98757-4339
Período:	09/03/2026 a 16/03/2026
Juiz:	Gabriel Henrique Antônio Paiva Leocádio
Responsável:	(MAGISTRADO FACULTATIVO) Taciana Rebeschini Gioppo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	(41) 98757-4339
Período:	16/03/2026 a 23/03/2026
Juiz:	Marco Antonio Venancio de Melo
Responsável:	Ciro Luiz de Almeida
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	(43) 99193-3011
Período:	16/03/2026 a 23/03/2026
Juiz:	Djalma Aparecido Gaspar Junior
Responsável:	(MAGISTRADO FACULTATIVO) Ciro Luiz de Almeida
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	(43) 99193-3011
Período:	23/03/2026 a 30/03/2026
Juiz:	Djalma Aparecido Gaspar Junior
Responsável:	Ligia Uno Lunardi
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia

	seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	(43) 99137-5616
Período:	23/03/2026 a 30/03/2026
Juiz:	Leticia De Pauli Schaitza
Responsável:	(MAGISTRADO FACULTATIVO) Ligia Uno Lunardi
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	(43) 99137-5616
Período:	30/03/2026 a 06/04/2026
Juiz:	Julio Cesar Michelucci Tanga
Responsável:	Marcos Gustavo Calabresi
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	(43) 99849-0421
Período:	30/03/2026 a 06/04/2026
Juiz:	Gabriel Henrique Antônio Paiva Leocádio
Responsável:	(MAGISTRADO FACULTATIVO) Marcos Gustavo Calabresi
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	À distância
Telefone:	(43) 99849-0421

Cível

PONTA GROSSA

1ª VARA CÍVEL

**1ª SECRETARIA CÍVEL DA COMARCA DE PONTA
GROSSA - ESTADO DO PARANÁ**

RELAÇÃO Nº 1/2026

Índice de Publicação

ADVOGADO
DAVI DE PAULA QUADROSORDEM
001PROCESSO
103/2005

001. INVENTARIO - 0011247-27.2005.8.16.0019 - MARIA CLARA DA SILVA ROSA X ELEO DE JESUS CASSIANO-Intimo as partes da digitalização dos autos, que deverá prosseguir na forma digital e ainda que os autos físicos serão arquivados..Adv. do Requerente: DAVI DE PAULA QUADROS (12147/PR)-Adv.DAVI DE PAULA QUADROS-.

Ponta Grossa, 26 de Fevereiro de 2026

Crime

Juizados Especiais

Concursos

Família

Execuções Penais

Infância e Juventude

Fazenda Pública

FOZ DO IGUAÇU

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU/PR
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Av. Pedro Basso, 1001, Jardim Polo Centro, 85.863-915

EDITAL DE CITAÇÃO

com o prazo de 30 dias úteis

DESTINATÁRIO/A/S: **JEFERSON GUSTAVO DE OLIVEIRA GOMES**

com o prazo de 05 dias úteis

1116 - Execução Fiscal nº 0012465-27.2023.8.16.0030

O Juiz de Direito Wendel Fernando Brunieri, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal sob nº 0012465-27.2023.8.16.0030, a qual tem por objeto a(s) Dívida(s) Ativa(s) de natureza tributária, registrada no ano de 2023 sob numeração/numerações 17246, no importe de R\$ 13.788,70 na data da propositura da ação, em que é parte exequente Município de Foz do Iguaçu/PR, e partes executadas JEFERSON GUSTAVO DE OLIVEIRA GOMES (CNPJ 37.887.232/0001-13) e JEFERSON GUSTAVO DE OLIVEIRA GOMES (CPF: 081.374.069-05) e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) executada(s) **JEFERSON GUSTAVO DE OLIVEIRA GOMES, CNPJ 37.887.232/0001-13 e CPF: 081.374.069-05** - motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **CITAÇÃO** para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento do débito, com os acréscimos legais, além de honorários advocatícios e das custas processuais. No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei de Execuções Fiscais nº 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344 do CPC) será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Cristiane L B Kusback, técnica de secretaria, expedi e conferi.

Foz do Iguaçu, 19 de fevereiro de 2026.**Wendel Fernando Brunieri****Juiz de Direito**

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

PONTA GROSSA

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO

Autos 0032289-05.2023.8.16.0019

- Leilão Eletrônico -

- alleiloes.com.br -

O(A) MM. DR. GILBERTO ROMERO PERIOTO, Juiz de Direito, da 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PONTA GROSSA, na forma da lei, FAZ SABER, a todos aqueles que possam interessar, que nos autos de Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano, sob nº 0032289-05.2023.8.16.0019, em que consta como Requerente(s) MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR CPF/CNPJ: 76.175.884/0001-87, e Requerido(s) ESPÓLIO DE SEBASTIÃO DOMINGOS RIBEIRO CPF/CNPJ: 215.199.869-04, será promovida a alienação judicial, do(s) bem(ns), descrito(s) abaixo e constante(s) nos autos supramencionados, conforme descrição a seguir: - LEILOEIRO OFICIAL DESIGNADO: Alex Sandro Vieira Felix, matrícula Jucepar nº 18/297-L, com endereço profissional localizado à Rua Júlio Estrela Moreira - Jd. Lago Parque - Londrina/Pr - Tel: (43) 9 9944-8884 - e-mail: alleiloes@gmail.com - LOCAL DO LEILÃO: Exclusivamente na modalidade Leilão Eletrônico através do site: alleiloes.com.br - DATA(S): 1º LEILÃO/PRAÇA: dia 25/03/2026, com encerramento à partir das 10h:00min, ocasião em que será aceito lance igual ou superior ao valor da avaliação. 2º LEILÃO/PRAÇA: dia 01/04/2026, com encerramento à partir das 10h:00min, ocasião em que será aceito lance igual ou superior à 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (aplicação do art. 891, parágrafo único, do NCPC) - BEM(NS): IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, CONSTITUÍDO PELO LOTE Nº. 677 (SEISCENTOS E SETENTA E SETE), DA QUADRA Nº 52 (CINQUENTA E DOIS), SITUADO NA "VILA SANTO ANTONIO", NESTA CIDADE, MEDINDO 15,00M (QUINZE METROS) DE FRENTE PARA A RUA LONDRINA; DE UM LADO CONFRONTA COM O LOTE 686, DE PROPRIEDADE DE MIGUEL GIMOLOG, ONDE MEDE 33,00M (TRINTA E TRÊS METROS); DE OUTRO LADO CONFRONTA COM O LOTE 669, DE PROPRIEDADE DE DIRCEU COLMAN E LOTE 670, DE PROPRIEDADE DE ANTONIO P. DOS SANTOS, ONDE MEDE 33,00M (TRINTA E TRÊS METROS); FECHANDO O PERÍMETRO NO FUNDO, CONFRONTA COM O LOTE 678, DE PROPRIEDADE DA ASSOCIAÇÃO IMACULADA VIRGEM MARIA, HOSPITAL BOM JESUS, ONDE MEDE 15,00M (QUINZE METROS), COM A ÁREA DE 495,00M2. EXISTINDO SOBRE O MESMO UMA CASA EM MADEIRA, A QUAL SE ENCONTRA EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. CONFORME DEMAIS DESCRIÇÕES CONTIDAS NA MATRÍCULA Nº 28.777 DO 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - PR. - AVALIAÇÃO: R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais), valor sujeito a atualização até a data do leilão. - DÉBITO: R\$ 4.216,60 (quatro mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta centavos), valor sujeito a atualização até a data do pagamento, e demais acréscimos legais. - LOCALIZAÇÃO: O(s) bem(ns) encontra(m-se) depositado(s) sob guarda do Depositário, podendo ser encontrado(s) no endereço: RUA LONDRINA Nº 1305 - NOVA RUSSIA - PONTA GROSSA - PR. - ÔNUS/GRAVAMES: R-2-28.777 - PENHORA - AUTOS Nº 0027093-40.2012.8.16.0019 DE EXECUÇÃO FISCAL DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE PONTA GROSSA. AV-3/M-28.777 - CANCELAMENTO DE PENHORA - AUTOS Nº 0027093 40.2012.8. 16.0019 DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PONTA GROSSA-PR. R-4/M-28.777 - PENHORA - AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 0032289 05.2023.8.16.0019 DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PONTA GROSSA-PR. CONSTAM DÉBITOS DE IPTU NO VALOR DE R\$ 7.975,10 EM 05/02/2026, CONFORME CERTIDÃO DE DÉBITOS MUNICIPAIS.. DOS LANCES: 1) Os lances On-Line, poderão ser ofertados, a partir da data da publicação deste edital, mediante HABILITAÇÃO, após prévio CADASTRO, com a apresentação de todos os documentos exigidos, com prazo mínimo de 48 horas de antecedências ao horário de encerramento do leilão, no site alleiloes.com.br, e concorrerão em igualdade de condições com os lances ofertados durante o leilão. 2) Para cada lance recebido, durante os 03 minutos finais, serão acrescidos 03 minutos, para os demais participantes poderem ofertar seus lances. 3) Ficam os interessados cientes que estarão vinculados aos Termos de Uso, aos Editais e demais Regras que regem o uso dos serviços disponibilizados no site alleiloes.com.br, inclusive quanto as responsabilidades cíveis e criminais. - REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO: Os honorários do leiloeiro serão de 5% sobre o valor da arrematação e pagos pelo arrematante; 2% sobre o valor da avaliação nos casos de adjudicação e pagos pelo exequente após a hasta; 2% sobre o valor da avaliação ou do acordo (o que for menor), nos casos de acordo ou pagamento e pagos pelo executado/terceiro interessado.. - CONDIÇÕES GERAIS: 1) A arrematação será considerada aquisição originária. A responsabilidade do arrematante ficará restrita ao preço e custas da arrematação, expedição de carta de arrematação, registro, tributos incidentes sobre a aquisição (ITBI/ICMS/IBS/CBS), comissão do leiloeiro e eventuais custas para levantamento das restrições registrais e imissão de posse, de modo que, satisfeitas tais obrigações, o bem será entregue livre de dívidas e ônus, observando-se o preconizado no artigo 130, § único, do Código Tributário Nacional e no artigo 908, §1º, do Código de Processo Civil. Eventuais ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos,

prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos, até a data da arrematação, com exceção de eventuais débitos de IPVA do ano corrente que ficará por conta do Arrematante. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (a exemplo de restrições construtivas, ambientais, dentre outras) não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão. 2) O(s) bem(s) será(ão) alienado(s) no estado em que se encontra(m), sem nenhuma garantia, sendo obrigatória a vistoria dos bens, a verificação de documentos, débitos, multas, gravames/credores e de área etc. de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. 3) A venda será feita em caráter ad corpus, ficando o interessado responsável pelo levantamento de eventual restrição imposta por lei de zoneamento e uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA, entre outras, e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções de condomínio, quando houver, e, se necessário for, adotar as medidas necessárias à expedição de alvarás, atestados e demais documentos nos órgãos competentes. 4) Antes de adjudicado ou alienado o bem, o executado pode remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, acrescida de juros, custas processuais, honorários advocatícios e honorários do leiloeiro. 5) Se houver impugnação à arrematação, o arrematante poderá desistir da aquisição com a restituição da quantia paga, na forma do art. 903, § 5º, do CPC. 6) No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, todas as obrigações assumidas digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do TJP/ROE. Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJV2R EJ3LF D2ELF 8T2GU PROJUDI - Processo: 0032289-05.2023.8.16.0019 - Ref. mov. 99.2 - Assinado digitalmente por Alex Sandro Vieira Felix:02618754930 05/02/2026: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO. Arq: MINUTA DO EDITAL DE LEILÃO às despesas que se fizerem necessárias para a sua regularização junto ao Órgão de Transitio, como eventuais remarcação de nº de chassi e nº de motor, despesas com vistoria, emplacamento, taxa de licenciamento e seguro obrigatório DPVAT (quando for o caso), confecção de placas e o cumprimento das demais legislação do órgão competente, inclusive a regularização nos casos de veículos sinistrados em acidentes de trânsito e outras despesas advindas da arrematação do Leilão, não cabendo ao Órgão Público, tampouco ao Leiloeiro Público Oficial e/ou seus prepostos, quaisquer responsabilidades pela identificação de motores/chassis (números, plaquetas e outros), bem como falta de peças, falta de motores, acessórios, defeitos, vícios ocultos, divergência na quantidade informativa de bens que compõe os lotes, ou por possíveis erros de impressão em catálogos, anúncios ou outras publicações referentes ao Leilão, cabendo ao interessado a vistoria in loco dos bens. 7) É de responsabilidade do Arrematante, peticionar junto ao Juízo do processo as demandas que forem necessárias, inclusive, mas não se limitando ao pedido imissão na posse, entrega dos bens, levantamento de débitos e gravames, levantamento de bloqueios, baixa de veículo, etc., devendo se for o caso, nomear Advogado para se manifestar no processo. 8) Caso não seja efetuado o depósito pelo licitante vencedor, o Leiloeiro comunicará o fato ao juízo, informando também o lance anterior, sendo que a critério do Magistrado, poderá homologar a arrematação ao segundo colocado, mediante sua concordância e desde que o lance oferecido preencha as condições deste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao licitante inadimplente. 9) Em caso de inadimplemento dos valores devidos pelo adquirente, inclusive da comissão do leiloeiro, incidirá a multa de 10% e as demais penalidades previstas nos artigos 895, §4º e 897, do CPC, além do arrematante ter seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissoes do Poder Judiciário, podendo, ainda, ser criminalmente responsabilizado por fraude à leilão público (art. 335 e 358, Código Penal), bem como por todos os prejuízos financeiros causados às partes envolvidas no leilão, inclusive será obrigatório o pagamento da comissão do Leiloeiro. 10) Uma vez cancelada a arrematação por qualquer motivo, caso o Leiloeiro já tenha repassado ao Poder Público os valores referentes ao (ITBI/ ICMS/IBS/CBS), caberá ao Arrematante requerer junto ao Poder Publico a devolução do valor pago, haja visto que tal valor não se encontra mais em posse do Leiloeiro. 11) Caso não haja expediente nas datas designadas, o(s) ato(s) fica(m) transferido(s) para o próximo dia útil, no mesmo horário e local. - EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido em igualmente de condições com eventuais outros interessados/licitantes, cabendo ao titular do direito realizar o seu cadastro completo no site <https://alleiloes.com.br/> e solicitar ao leiloeiro com pelo menos 24 horas de antecedência sua condição de licitante preferencial, para que, por ocasião dos leilões, ofereça seus lances exclusivamente através do auditório virtual, com base

no maior lance (e nas mesmas condições de pagamento) recebido pelo leiloeiro durante o leilão ou com base no valor do lance inicial (quando não comparecerem interessados na arrematação do bem), até a assinatura do auto de arrematação ou homologação do leilão pelo r. Juízo competente, sob pena de preclusão, devendo, para tanto, recolher o preço e a taxa de comissão do leiloeiro (5%). Ficam os interessados cientes que o direito ao exercício de preferência será analisado pelo juízo competente, não cabendo tal análise pelo Leiloeiro. - PAGAMENTO DA ARREMATACÃO: Salvo pronunciamento judicial em sentido diverso, o pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico, conforme disposto no art. 892 do Código de Processo Civil, ou ainda no prazo de até 24 horas da realização da praça. (art. 884, IV do Código de Processo Civil). - PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO: O pagamento deverá ser realizado de imediato pelo Arrematante, assim que finalizado o leilão. - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO PARCELADO: 1) O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, o seu lance com pagamento parcelado diretamente no "auditório virtual", em primeiro leilão, por valor não inferior ao da avaliação e em segundo leilão, por valor definido pelo Juízo e que não seja considerado vil. 2) O lance parcelado contera, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. 3) O lance com pagamento parcelado deverá constar o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo devedor. 4) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. 5) É de responsabilidade do Arrematante a atualização monetária das parcelas, assim como a emissão das respectivas guias de depósitos judiciais, em continuação ao depósito inicial, devendo ainda protocolar em juízo, os comprovantes de pagamento realizados devendo, no prazo máximo de 03 (três) dias após o vencimento de cada parcela. 6) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. 7) A apresentação do lance parcelado não suspende o leilão. 8) O lance com pagamento à vista sempre prevalecerá sobre os lances com pagamento parcelado. 9) No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subseqüentes, ao executado. - VENDA DIRETA: Promovidos os leilões, com resultados negativos, o Leiloeiro poderá efetuar a VENDA DIRETA do(s) bem(ns), durante o prazo de até 90 (noventa), dias, ao primeiro interessado que ofertar proposta que respeite as condições mínimas estabelecidas para o segundo leilão. - COPROPRIEDADE: Art. 843. Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. § 1º É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições. § 2º Não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação. - ADVERTÊNCIAS: Todos os interessados e participantes, ficam cientes, que será considerado ato atentatório à dignidade da justiça a suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar a desistência da arrematação, sujeitando-se a responder por perdas e danos e multa, nos termos do art. 903, §6º, do Código de Processo Civil. - INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) Requerente(s) MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR CPF/CNPJ: 76.175.884/0001-87; o(s) Requerido(s) ESPÓLIO DE SEBASTIÃO DOMINGOS RIBEIRO CPF/CNPJ: 215.199.869-04; diretamente ou na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(is); bem como o(s) corresponsável(is); cônjuge(s); herdeiro(s) e/ou sucessor(es); o(s) senhorio(s) direto(s); eventual(is) o(s) Coproprietário(s); o(s) Usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is); Credor(es) Fiduciário(s) e/ou Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJV2R EJ3LF D2ELF 8T2GU PROJUDI - Processo: 0032289-05.2023.8.16.0019 - Ref. mov. 99.2 - Assinado digitalmente por Alex Sandro Vieira Felix:02618754930 05/02/2026: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO. Arq: MINUTA DO EDITAL DE LEILÃO Hipotecário(s); o(s), Depositário(s); o(s) Credor(es) concorrente(s) ou preferencial(is); Ocupante(s) do(s) Imóvel(is); Terceiro(s) interessado(s); Arrendatários; por meio da publicação deste Edital, devidamente INTIMADO(S), se por ventura não forem encontrados para a intimação por qualquer outro meio legal, bem como para ciência de que, antes da arrematação e ou da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil. Fica(m) cientificado(s) de

que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do Código de Processo Civil será de 10 (dez) dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil). -

DEMAIS INFORMAÇÕES: Todas as informações necessárias à participação neste leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas, poderão ser obtidas no junto ao Leiloeiro Oficial designado. -

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, e em cumprimento ao artigo 887, §2º do Código de Processo Civil, este edital será publicado na modalidade eletrônica no site alleiloes.com.br - E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. - DADO E PASSADO, na cidade de Ponta Grossa - Pr, aos 05 de Fevereiro de 2026. Eu, Alex Sandro Vieira Felix, Leiloeiro Oficial, matrícula 18/297-L, que o digitei e subscrevi, por ordem do(a)

MM. Juíz de Direito, abaixo assinado.

DR. GILBERTO ROMERO PERIOTO

- Juíz de Direito -

Editais Judiciais

Conselho da Magistratura

Capital

FORO CENTRAL DA COMARCA DA
REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

6º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Edital de Intimação

Pelo presente edital de intimação, fica o denunciado LEONARDO TABORDA DOS SANTOS, filho de ELISABETE LUERSEN e PAULO TABORDA DOS SANTOS, nascido na data de 02/04/1985, portador do RG nº 68560845 SSP/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, devidamente intimado, no prazo de 60 (sessenta) dias, da sentença proferida nos autos 0016600-77.2024.8.16.0182, datada de 16/05/2025, a qual fixou a pena em 17 (dezessete) dias de detenção em regime semiaberto e pena de multa em 11 (onze) dias-multa, fixado o valor do dia-multa em um décimo (1/10) do salário mínimo nacional vigente à época do fato. O valor da multa deverá ser corrigido até seu efetivo pagamento, a realizar-se perante a Secretaria deste Juizado (art. 84 da Lei 9.099/95). O denunciado também fica intimado da condenação ao pagamento das custas e despesas processuais, nos termos do art. 804 do CPP. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, aos 26 de fevereiro de 2026. Eu, Barbara Eliodora de Araujo Lima, funcionária o digitei.

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7139402

16ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA 16ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI - Rua Mateus Leme, 1142 - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-010 - Fone: 4132547870 - E-mail: CTBA-16VJ-E@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO de EVENTUAIS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

Processo: 0031647-52.2024.8.16.0001 *** JUSTIÇA GRATUITA *** Classe Processual: Usucapião Assunto Principal: Usucapião Ordinária Valor da Causa: R\$120.000,00 Autor(s): Luiz Wanderlei Nogueira (CPF/CNPJ: 770.139.649-72) SUSANA APARECIDA PANATTA NOGUEIRA (RG: 61521151 SSP/PR e CPF/CNPJ: 023.815.179-44) Réu(s): ANTONIO ALTAIR BOBATO (RG: 12979207 SSP/PR e CPF/CNPJ: 765.585.259-68) Maria Pascoalina Claudino (RG: 47599768 SSP/PR e CPF/CNPJ: 717.195.049-20) NEUZA REGINA BONATO (RG: 20654236 SSP/PR e CPF/CNPJ: 832.693.809-25) REINALDO ANTONIO BONATO (RG: 4990773 SSP/PR e CPF/CNPJ: 135.287.009-63) Terceiro(s): EVENTUAIS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) JOSE DINARTE DE OLIVEIRA (RG: 51085809 SSP/PR e CPF/CNPJ: 903.194.009-72) Jorair Francisco Ribeiro (RG: 15433299 SSP/PR e CPF/CNPJ: 243.891.969-87) MARIA AMAFALDA GABARDO (RG: 20640430 SSP/PR e CPF/CNPJ: 033.104.689-09) Município de Curitiba/PR (CPF/CNPJ: 76.417.005/0001-86) A DOUTORA TATHIANA YUMI ARAI JUNKES, MM. Juíza de Direito da 16ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, na forma da Lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, neste Juízo e Cartório, sito à Rua Mateus Leme, nº 1142, 5º Andar Fórum Cível II Curitiba-PR, tramitam os autos acima mencionados, tendo por objeto a legalização do seguinte imóvel: "Terreno situado no lugar Umbará, nesta Cidade de Curitiba, com os seguintes limites e confrontações e descrição do perímetro: começa na estaca 0=PP, que é o marco inicial, cravado no lado direito da Rua Calissa, confrontando com o lote de propriedade de Antônio Wosniak, segue-se o caminhamento até encontrar a estaca nº 01, com o seguimento rumo e distância: 14°28'08"NE e 49,25 metros, com as demais medidas e confrontações, constantes

da matrícula nº 114.917 do Cartório de Registro de Imóveis da 8ª Circunscrição de Curitiba-PR." Assim, pelo presente edital é feita a CITAÇÃO de EVENTUAIS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, para querendo, oferecerem contestação, através de advogado, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação. A citação é válida para todos os atos do processo e que na falta de defesa, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte autora. Curitiba, 25 de fevereiro de 2026. Eu Taka Sonehara, Escrivã, mandei digitar.

EDITAL ASSINADO DIGITALMENTE
TATHIANA YUMI ARAI JUNKES
Juíza de Direito

24ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 13/2026 (1ª publicação) (PRAZO: 10 DIAS) - AÇÃO DE TUTELA E CURATELA - NOMEAÇÃO - PROCESSO Nº: 0001769-22.2023.8.16.0194 INTERDITADO(A): ABRÃO FAGUNDES DA SILVA, brasileiro, viúvo, aposentado e pensionista, residente domiciliado na Rua Pedro Violani, 203, casa 02, Cajuru, Curitiba/PR, CEP: 82940-280. CURADOR(ES): MIRIAN DE JESUS DA SILVA, brasileira, casada, Técnico de enfermagem, portadora da Cédula de Identidade nº 7.741.492-4 SSP/PR, com inscrição no CPF nº 021.861.849-23, residente e domiciliada na Rua Pedro Violani, 203, casa 02, Cajuru, Curitiba/PR, CEP: 82940-280, por suas advogadas infra-assinadas, constituídas pelo incluso instrumento particular de mandato, com escritório profissional à rua Mariano Torres, 275, sala 111 - 11º andar, Centro, Curitiba - CEP: 80060-120. O MMª Juiz de Direito, Dr. Pedro Ivo Lins Moreira, no uso de suas atribuições legais, manda intimar a todos os interessados acerca do trâmite processual que culminou na sentença que declarou a INTERDIÇÃO de ABRÃO FAGUNDES DA SILVA acima qualificado, declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, sendo-lhe nomeado curador(a) MIRIAN DE JESUS DA SILVA, tendo a curatela a finalidade de reger o interditando em alguns dos atos da vida civil, por tempo indeterminado, conforme a respeitável sentença a seguir parcialmente transcrita SENTENÇA (seq. 86 e 100, transitada em julgado em 31/01/2025): "(...) Mov. 86: "nomeando-lhe curadora a parte autora MIRIAN DE JESUS DA SILVA, que deverá cumprir as determinações constantes na fundamentação desta sentença" Mov. 100"(...) o pedido para decretar a interdição de ABRÃO FAGUNDES DA SILVA, declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente todos os atos de natureza patrimonial e negocial (art. 85, caput, da Lei 13.146/2015), incluindo atos de mera administração patrimonial. Devendo constar também a advertência de que a curadora deve obedecer ao contido nos artigos 1.748, 1.749, 1.750 c/c 1.781, do CC. E para que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, passou-se o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da lei no local de costume na sede deste Juízo, localizado na Rua Mateus Leme, nº 1142, 12º andar, Centro Cívico - Curitiba. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, datado eletronicamente. Eu, Luca Munhoz Linhares, Estagiário de Direito, o digitei e subscrevi. _____ KENDRA FONSECA BARBERI CARAMORI Técnica Judiciária Autorizada pela Portaria nº 001/2017

VARA DE DELITOS DE TRÂNSITO

Edital de Intimação

JUIZO DE DIREITO DA VARA DE DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA LEVANTAMENTO DA FIANÇA DO(A) SENTENCIADO(A) **PERCILIA RODRIGUES DA SILVA SENA ONESKO**, COM O PRAZO DE 30 DIAS.

A Doutora Shaline Zeida Ohi Yamaguchi, MMª. Juíza de Direito da Vara de Delitos de Trânsito da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que perante este Juízo tramitam os autos de **ação penal sob o nº 0022045-40.2020.8.16.0013**, tendo como autor o Ministério Público do Estado do Paraná e réu(ré) PERCILIA RODRIGUES DA SILVA SENA ONESKO, não tendo sido possível localizar pessoalmente o(a) sentenciado(a) **PERCILIA RODRIGUES DA SILVA SENA ONESKO**, filiação: Nome da Mãe: PRICILA DA SILVA SENA Nome do Pai: JOSE RODRIGUES DA SILVA, nascido(a) em 18/10/1994, natural de PORTO VELHO, portador(a) do RG nº 159117880 SSP/PR e CPF 025.807.792-13, estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para que, havendo interesse na devolução do valor da fiança depositada em Juízo, entre em contato com a Vara de Delitos de Trânsito, através do telefone

(41) 3309-9115 ou E-mail: ctba-68vj-s@tjpr.jus.br, a fim de repassar seus dados bancários para transferência bancária do valor depositado, ficando advertido(a) de que não havendo nenhuma manifestação por parte do(a) réu(ré) dentro do prazo deste edital, implicará transferência do valor para o FUNREJUS, em conformidade com o artigo 648 do Código de Normas do Foro Judicial deste Tribunal. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026. Eu, Jessica Cipriani de Almeida, Técnico Judiciário, o digitei e conferi.
SHALINE ZEIDA OHI YAMAGUCHI
Juíza de Direito
(assinado por ordem da MMª Juíza de Direito, em conformidade com a Portaria nº 750/2024 deste Juízo)

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL.
EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA LEVANTAMENTO DA FIANÇA DO(A) SENTENCIADO(A) **ROBSON DOS SANTOS HONORIO , COM O PRAZO DE 30 DIAS.**

A Doutora Shaline Zeida Ohi Yamaguchi, MMª. Juíza de Direito da Vara de Delitos de Trânsito da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que perante este Juízo tramitam os autos de **ação penal sob o nº 0003367-16.2016.8.16.0013**, tendo como autor o Ministério Público do Estado do Paraná e réu(ré) **ROBSON DOS SANTOS HONORIO** , não tendo sido possível localizar pessoalmente o(a) sentenciado(a) **ROBSON DOS SANTOS HONORIO** , filiação: Nome da Mãe: VALDINEIA APARECIDA DOS SANTOS Nome do Pai: ADILSON HONORIO, nascido(a) em 18/10/1995, natural de CURITIBA/PR, portador(a) do RG nº 134628634 SSP/PR e CPF 102.404.969-81, estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para que, havendo interesse na devolução do valor da fiança depositada em Juízo, entre em contato com a Vara de Delitos de Trânsito, através do telefone (41) 3309-9115 ou E-mail: ctba-68vj-s@tjpr.jus.br, a fim de repassar seus dados bancários para transferência bancária do valor depositado, ficando advertido(a) de que não havendo nenhuma manifestação por parte do(a) réu(ré) dentro do prazo deste edital, implicará transferência do valor para o FUNREJUS, em conformidade com o artigo 648 do Código de Normas do Foro Judicial deste Tribunal. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026. Eu, Jessica Cipriani de Almeida, Técnico Judiciário, o digitei e conferi.

SHALINE ZEIDA OHI YAMAGUCHI
Juíza de Direito
(assinado por ordem da MMª Juíza de Direito, em conformidade com a Portaria nº 750/2024 deste Juízo)

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA LEVANTAMENTO DA FIANÇA DO(A) SENTENCIADO(A) **HENRIQUE JOSÉ CALDEIRA , COM O PRAZO DE 30 DIAS.**

A Doutora Shaline Zeida Ohi Yamaguchi, MMª. Juíza de Direito da Vara de Delitos de Trânsito da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que perante este Juízo tramitam os autos de **ação penal sob o nº 0000425-39.2019.8.16.0196**, tendo como autor o Ministério Público do Estado do Paraná e réu(ré) **HENRIQUE JOSÉ CALDEIRA** , não tendo sido possível localizar pessoalmente o(a) sentenciado(a) **HENRIQUE JOSÉ CALDEIRA** , filiação: Nome da Mãe: TEREZINHA MIRIAN BAPTISTELLA CALDEIRA Nome do Pai: JOSÉ CALDEIRA, nascido(a) em 25/04/1966, natural de CURITIBA/PR, portador(a) do RG nº 35114823 SSP/PR e CPF 567.536.599-00, estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para que, havendo interesse na devolução do valor da fiança depositada em Juízo, entre em contato com a Vara de Delitos de Trânsito, através do telefone (41) 3309-9115 ou E-mail: ctba-68vj-s@tjpr.jus.br, a fim de repassar seus dados bancários para transferência bancária do valor depositado, ficando advertido(a) de que não havendo nenhuma manifestação por parte do(a) réu(ré) dentro do prazo deste edital, implicará transferência do valor para o FUNREJUS, em conformidade com o artigo 648 do Código de Normas do Foro Judicial deste Tribunal.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026. Eu, Jessica Cipriani de Almeida, Técnico Judiciário, o digitei e conferi.

SHALINE ZEIDA OHI YAMAGUCHI
Juíza de Direito
(assinado por ordem da MMª Juíza de Direito, em conformidade com a Portaria nº 750/2024 deste Juízo)

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE DELITOS DE TRÂNSITO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA LEVANTAMENTO DA FIANÇA DO(A) SENTENCIADO(A) **ALENS JOSEPH , COM O PRAZO DE 30 DIAS.**

A Doutora Shaline Zeida Ohi Yamaguchi, MMª. Juíza de Direito da Vara de Delitos de Trânsito da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que perante este Juízo tramitam os autos de **ação penal sob o nº 0019543-31.2020.8.16.0013**, tendo como autor o Ministério Público do Estado do Paraná e réu(ré) **ALENS JOSEPH** , não tendo sido possível localizar pessoalmente o(a) sentenciado(a) **ALENS JOSEPH** , filiação: Nome da Mãe: JOSSELINE FILLUS Nome do Pai: ALAISE JOSEPH, nascido(a) em 26/11/1991, natural de HAITI, portador(a) do RG nº 155680504 SSP/PR e CPF 701.553.022-80, estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para que, havendo interesse na devolução do valor da fiança depositada em Juízo, entre em contato com a Vara de Delitos de Trânsito, através do telefone (41) 3309-9115 ou E-mail: ctba-68vj-s@tjpr.jus.br, a fim de repassar seus dados bancários para transferência bancária do valor depositado, ficando advertido(a) de que não havendo nenhuma manifestação por parte do(a) réu(ré) dentro do prazo deste edital, implicará transferência do valor para o FUNREJUS, em conformidade com o artigo 648 do Código de Normas do Foro Judicial deste Tribunal.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026. Eu, Jessica Cipriani de Almeida, Técnico Judiciário, o digitei e conferi.

SHALINE ZEIDA OHI YAMAGUCHI
Juíza de Direito
(assinado por ordem da MMª Juíza de Direito, em conformidade com a Portaria nº 750/2024 deste Juízo)

Interior

ANDIRÁ

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA,
ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS
PÚBLICOS E CORREGEDORIA
DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO**DESTINATÁRIO(A)(S): ESPÓLIO DE VALDECIR DO PRADO****PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O(A) Juiz(iza) de Direito Tatiana Monteiro Furtado de Mendonça, da Competência Delegada de Andirá, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Pessoa com Deficiência, sob nº 0001915-24.2015.8.16.0039, em que é(são) exequente(s) VALDECIR DO PRADO, e executado(s) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Promovente ESPÓLIO DE VALDECIR PRADO**, portador(a) do CPF 059.192.799-31. Desta forma, procede-se por meio deste edital à **INTIMAÇÃO** de seus representantes legais para querendo, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, regularize a sua representação no presente processo.

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Décio Zanoni, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Andirá, 21 de fevereiro de 2026.

Alysson Oliveira Vilela

Juiz Substituto

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Edital Geral

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS**PRAZO DE Sem Prazo**

O(A) Juiz(iza) de Direito Tatiana Monteiro Furtado de Mendonça, da Vara Cível de Andirá, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Interdição, sob nº 0002050-21.2024.8.16.0039, em que é(são) autor(es) Acirlei Batista Leite, e réu(s) Esmeraldo Cícero Batista Leite, e que por este edital **COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS** que foi **decretada a interdição de Esmeraldo Cícero Batista Leite, portador(a) do RG 101186326 SSP/PR e CPF 056.891.959-95**, por sentença publicada em 19 de novembro de 20205, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) [*não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil em razão de doença grave, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil*], o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de [*natureza patrimonial, negocial e de recebimento de benefícios previdenciários*], podendo praticar autonomamente os atos de [*todos atos da vida civil e negocial/patrimonial*]. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) [*ACIRLEI BATISTA LEITE*], portador(a) do RG 8.355.695-1 e CPF 032.587.439-59, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interditado(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "*Face ao exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e na forma dos artigos 487, I, c/c 316, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo, resolvendo o mérito processual. Em consequência, DECRETO a interdição de Esmeraldo Cícero Batista Leite, declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e negocial/patrimonial, na forma do art. 4º, III, c/ art. 1.767, I, ambos do Código Civil, nomeando como sua curadora definitiva, Acirlei Batista Leite. Considerando que o interditando não possui qualquer capacidade de discernimento, autorizo que a curatela seja exercida para todos os atos da vida civil e negocial/patrimonial*".

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

Eu, Décio Zanoni, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Andirá, 24 de fevereiro de 2026.

Alysson Oliveira Vilela

Juiz Substituto

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

APUCARANA

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DE J. MARTINS COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - Prazo de 20 (vinte) dias corridos O Dr. Norton Thomé Zardo, Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER, a quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Execução Fiscal nº 0002242-02.2025.8.16.0044, em que é exequente Município de Apucarana/PR, e executado(a)(s) J. MARTINS COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, a qual tem por objeto da ação a cobrança de (TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA / TAXA DE LICENÇA DE VEÍCULOS), inscrito(s) em dívida ativa sob nº (CDA): (2831/2025), na data de 19/02/2025, considerando que não foi possível localizar pessoalmente J. MARTINS COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, por este edital fica o mesmo CITADO(A) para que, em 05 (cinco) dias, pague o principal (valor da causa: R\$ 638,04), acrescido de juros, correção monetária, honorários advocatícios e custas processuais ou, no mesmo prazo, garanta a execução (oferecendo bem à penhora, nos termos do art. 9º da Lei nº 6.830/1980), ADVERTIDO/ciente que, no caso de não pagamento, poderá ter seus bens penhorados, inclusive o imóvel gerador do débito, sendo o caso. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é expedido o presente edital em 25 de fevereiro de 2026 e publicado na forma da lei. Eu, Silmara Simone Strazzi Barreto, escrivã da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Apucarana-Pr/Funcionário(a) Juramentado(a) abaixo descrito (autorizado por Portaria), conferi e digitei. Dr. Norton Thomé Zardo Juiz de Direito Substituto (assinado digitalmente)

EDITAL DE CITAÇÃO DE NOSSA CASA - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME - Prazo de 20 (vinte) dias corridos O Dr. Norton Thomé Zardo, Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER, a quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Execução Fiscal nº 0003846-95.2025.8.16.0044, em que é exequente Município de Apucarana/PR, e executado(a)(s) NOSSA CASA - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME, a qual tem por objeto da ação a cobrança de (TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA / TAXA DE LICENÇA DE VEÍCULOS), inscrito(s) em dívida ativa sob nº (CDA): (2566/2025), na data de 19/02/2025, considerando que não foi possível localizar pessoalmente NOSSA CASA - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME, por este edital fica o mesmo CITADO(A) para que, em 05 (cinco) dias, pague o principal (valor da causa: R\$ 1.848,79), acrescido de juros, correção monetária, honorários advocatícios e custas processuais ou, no mesmo prazo, garanta a execução (oferecendo bem à penhora, nos termos do art. 9º da Lei nº 6.830/1980), ADVERTIDO/ciente que, no caso de não pagamento, poderá ter seus bens penhorados, inclusive o imóvel gerador do débito, sendo o caso. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é expedido o presente edital em 25 de fevereiro de 2026 e publicado na forma da lei. Eu, Silmara Simone Strazzi Barreto, escrivã da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Apucarana-Pr/Funcionário(a) Juramentado(a) abaixo descrito (autorizado por Portaria), conferi e digitei. Dr. Norton Thomé Zardo Juiz de Direito Substituto (assinado digitalmente)

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 30 (TRINTA) dias. O Dr. Norton Thomé Zardo, Juiz de Direito da 02ª Vara da Fazenda Pública desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...**FAZ SABER**, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramita

o processo de **EXECUÇÃO FISCAL sob nº 0004763-17.2025.8.16.0044**, em que é Exequente **Município de Apucarana/PR**, e executado(os) **FLAVIA CRISTINA PARAMUTCHAK, portador(a) do CNPJ 14.638.366/0001-03**, e constando dos autos que o executado se encontra em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, **CITA o(os) executado(os) FLAVIA CRISTINA PARAMUTCHAK, portador(a) do CNPJ 14.638.366/0001-03**, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, no valor de **R\$ 357,43, atualizado em 22/02/2025 10:19:44**, mais custas processuais e os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. ADVERTÊNCIA: Ciência de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor acima descrito, acrescida dos juros e multa de mora, mais encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa; ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução (art.8º e 9º da Lei nº 6.830/80). Para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. **DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, 26 de fevereiro de 2026.** Eu, _____ **JULES ACÁCIO FERNANDES JÚNIOR**, Funcionário Juramentado, que digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 30 (TRINTA) dias. O Dr. Norton Thomé Zardo, Juiz de Direito da 02ª Vara da Fazenda Pública desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...**FAZ SABER**, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramita o processo de **EXECUÇÃO FISCAL sob nº 0005381-59.2025.8.16.0044**, em que é Exequente **Município de Apucarana/PR**, e executado(os) **LAZARO HENRIQUE DA SILVA, portador(a) do CPF 071.264.639-60**, e constando dos autos que o executado se encontra em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, **CITA o(os) executado(os) LAZARO HENRIQUE DA SILVA, portador(a) do CPF 071.264.639-60**, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, no valor de **R\$ 337,75, atualizado em 21/02/2025 07:54:58**, mais custas processuais e os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. ADVERTÊNCIA: Ciência de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor acima descrito, acrescida dos juros e multa de mora, mais encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa; ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução (art.8º e 9º da Lei nº 6.830/80). Para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. **DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, 26 de fevereiro de 2026.** Eu, _____ **JULES ACÁCIO FERNANDES JÚNIOR**, Funcionário Juramentado, que digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 30 (TRINTA) dias. O Dr. Norton Thomé Zardo, Juiz de Direito da 02ª Vara da Fazenda Pública desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...**FAZ SABER**, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramita o processo de **EXECUÇÃO FISCAL sob nº 0002215-19.2025.8.16.0044**, em que é Exequente **Município de Apucarana/PR**, e executado(os) **M M J INDUSTRIA E COM. DE EMBALAGENS EIRELI - ME, portador(a) do CNPJ 15.207.421/0001-65**, e constando dos autos que o executado se encontra em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, **CITA o(os) executado(os) M M J INDUSTRIA E COM. DE EMBALAGENS EIRELI - ME, portador(a) do CNPJ 15.207.421/0001-65**, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, no valor de **R\$ 925,32, atualizado em 20/02/2025 11:51:08**, mais custas processuais e os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. ADVERTÊNCIA: Ciência de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor acima descrito, acrescida dos juros e multa de mora, mais encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa; ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução (art.8º e 9º da Lei nº 6.830/80). Para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. **DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, 26 de fevereiro de 2026.** Eu, _____ **JULES ACÁCIO FERNANDES JÚNIOR**, Funcionário Juramentado, que digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 30 (TRINTA) dias. O Dr. Norton Thomé Zardo, Juiz de Direito da 02ª Vara da Fazenda Pública desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...**FAZ SABER**, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramita o processo de **EXECUÇÃO FISCAL sob nº 0002184-96.2025.8.16.0044**, em que é Exequente **Município de Apucarana/PR**, e executado(os) **ANTONIO BILATTE E CIA LTDA - M, portador(a) do CNPJ 10.278.524/0001-00**, e constando dos autos

que o executado se encontra em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, **CITA o(os) executado(os) ANTONIO BILATTE E CIA LTDA - M, portador(a) do CNPJ 10.278.524/0001-00**, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, no valor de **R\$ 525,17, atualizado em 20/02/2025 11:51:28**, mais custas processuais e os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. ADVERTÊNCIA: Ciência de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor acima descrito, acrescida dos juros e multa de mora, mais encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa; ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução (art.8º e 9º da Lei nº 6.830/80). Para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. **DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, 26 de fevereiro de 2026.** Eu, _____ **JULES ACÁCIO FERNANDES JÚNIOR**, Funcionário Juramentado, que digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 20 (vinte) dias. O Dr. Norton Thomé Zardo, Juiz de Direito da 02ª Vara da Fazenda Pública desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...**FAZ SABER**, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramita o processo de **EXECUÇÃO FISCAL sob nº 0005324-41.2025.8.16.0044**, em que é Exequente **Município de Apucarana/PR**, e executado(os) **COMERCIAL DE RACOES TOCANTINS LTDA, portador(a) do CNPJ 95.437.497/0001-16**, e constando dos autos que o executado se encontra em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, **CITA o(os) executado(os) COMERCIAL DE RACOES TOCANTINS LTDA, portador(a) do CNPJ 95.437.497/0001-16**, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, no valor de **R\$ 1.491,47, atualizado em 20/02/2025 21:04:18**, mais custas processuais e os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. ADVERTÊNCIA: Ciência de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor acima descrito, acrescida dos juros e multa de mora, mais encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa; ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução (art.8º e 9º da Lei nº 6.830/80). Para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. **DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, 26 de fevereiro de 2026.** Eu, _____ **JULES ACÁCIO FERNANDES JÚNIOR**, Funcionário Juramentado, que digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 20 (vinte) dias. O Dr. Norton Thomé Zardo, Juiz de Direito da 02ª Vara da Fazenda Pública desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...**FAZ SABER**, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramita o processo de **EXECUÇÃO FISCAL sob nº 0015500-16.2024.8.16.0044**, em que é Exequente **Município de Apucarana/PR**, e executado(os) **CLEITON CARDOSO, portador(a) do RG 156780405 SSP/PR e CPF 340.793.898-50**, e constando dos autos que o executado se encontra em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, **CITA o(os) executado(os) CLEITON CARDOSO, portador(a) do RG 156780405 SSP/PR e CPF 340.793.898-50**, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, no valor de **R\$ 4.308,04, atualizado em 10/12/2024 16:09:04**, mais custas processuais e os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. ADVERTÊNCIA: Ciência de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor acima descrito, acrescida dos juros e multa de mora, mais encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa; ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução (art.8º e 9º da Lei nº 6.830/80). Para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. **DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, 26 de fevereiro de 2026.** Eu, _____ **JULES ACÁCIO FERNANDES JÚNIOR**, Funcionário Juramentado, que digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 30 (TRINTA) dias. O Dr. Norton Thomé Zardo, Juiz de Direito da 02ª Vara da Fazenda Pública desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...**FAZ SABER**, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramita o processo de **EXECUÇÃO FISCAL sob nº 0002174-52.2025.8.16.0044**, em que é Exequente **Município de Apucarana/PR**, e executado(os) **MOLITOR E MOLITOR LTDA - EPP, portador(a) do CNPJ 05.690.430/0001-04**, e constando dos autos que o executado se encontra em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, **CITA o(os) executado(os) MOLITOR E MOLITOR LTDA - EPP, portador(a) do CNPJ 05.690.430/0001-04**, para que, no prazo de 05 (cinco)

dias, pague a dívida de natureza tributária, no valor de **R\$ 638,04, atualizado em 20/02/2025 11:51:34**, mais custas processuais e os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. ADVERTÊNCIA: Ciência de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor acima descrito, acrescida dos juros e multa de mora, mais encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa; ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução (art.8º e 9º da Lei nº 6.830/80). Para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. **DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, 26 de fevereiro de 2026.** Eu, _____ JULES ACÁCIO FERNANDES JÚNIOR, Funcionário Juramentado, que digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 30 (TRINTA) dias. O Dr. Norton Thomé Zardo, Juiz de Direito da 02ª Vara da Fazenda Pública desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...**FAZ SABER**, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramita o processo de **EXECUÇÃO FISCAL sob nº 0003986-32.2025.8.16.0044**, em que é Exequente **Município de Apucarana/PR**, e executado(os) **A C SANTOS E SANTOS COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA - ME, portador(a) do CNPJ 08.203.351/0001-01**, e constando dos autos que o executado se encontra em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, **CITA o(os) executado(os) A C SANTOS E SANTOS COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA - ME, portador(a) do CNPJ 08.203.351/0001-01**, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, no valor de **R\$ 470,30, atualizado em 20/02/2025 20:20:23**, mais custas processuais e os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. ADVERTÊNCIA: Ciência de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor acima descrito, acrescida dos juros e multa de mora, mais encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa; ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução (art.8º e 9º da Lei nº 6.830/80). Para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. **DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, 26 de fevereiro de 2026.** Eu, _____ JULES ACÁCIO FERNANDES JÚNIOR, Funcionário Juramentado, que digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 30 (TRINTA) dias. O Dr. Norton Thomé Zardo, Juiz de Direito da 02ª Vara da Fazenda Pública desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...**FAZ SABER**, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramita o processo de **EXECUÇÃO FISCAL sob nº 0004695-67.2025.8.16.0044**, em que é Exequente **Município de Apucarana/PR**, e executado(os) **COMÉRCIO E PLASTIFICAÇÃO DE CABOS DE VASSOURAS J.A. LTDA., portador(a) do CNPJ 82.558.230/0001-35**, e constando dos autos que o executado se encontra em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, **CITA o(os) executado(os) COMÉRCIO E PLASTIFICAÇÃO DE CABOS DE VASSOURAS J.A. LTDA., portador(a) do CNPJ 82.558.230/0001-35**, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, no valor de **R\$ 1.039,05, atualizado em 22/02/2025 11:38:42**, mais custas processuais e os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. ADVERTÊNCIA: Ciência de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor acima descrito, acrescida dos juros e multa de mora, mais encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa; ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução (art.8º e 9º da Lei nº 6.830/80). Para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. **DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, 26 de fevereiro de 2026.** Eu, _____ JULES ACÁCIO FERNANDES JÚNIOR, Funcionário Juramentado, que digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 30 (TRINTA) dias. O Dr. Norton Thomé Zardo, Juiz de Direito da 02ª Vara da Fazenda Pública desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...**FAZ SABER**, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramita o processo de **EXECUÇÃO FISCAL sob nº 0002677-73.2025.8.16.0044**, em que é Exequente **Município de Apucarana/PR**, e executado(os) **MONACO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, portador(a) do CNPJ 16.600.318/0001-43**, e constando dos autos que o executado se encontra em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, **CITA o(os) executado(os) MONACO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, portador(a) do CNPJ 16.600.318/0001-43**, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, no valor de **R\$ 335,48, atualizado em 20/02/2025 16:12:37**,

mais custas processuais e os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. ADVERTÊNCIA: Ciência de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor acima descrito, acrescida dos juros e multa de mora, mais encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa; ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução (art.8º e 9º da Lei nº 6.830/80). Para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. **DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, 26 de fevereiro de 2026.** Eu, _____ JULES ACÁCIO FERNANDES JÚNIOR, Funcionário Juramentado, que digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 20 (vinte) dias. O Dr. Norton Thomé Zardo, Juiz de Direito da 02ª Vara da Fazenda Pública desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...**FAZ SABER**, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramita o processo de **EXECUÇÃO FISCAL sob nº 0002198-80.2025.8.16.0044**, em que é Exequente **Município de Apucarana/PR**, e executado(os) **A A PASCHOAL, portador(a) do CNPJ 10.895.960/0001-10**, e constando dos autos que o executado se encontra em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, **CITA o(os) executado(os) A A PASCHOAL, portador(a) do CNPJ 10.895.960/0001-10**, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, no valor de **R\$ 889,40, atualizado em 20/02/2025 11:51:16**, mais custas processuais e os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. ADVERTÊNCIA: Ciência de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor acima descrito, acrescida dos juros e multa de mora, mais encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa; ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução (art.8º e 9º da Lei nº 6.830/80). Para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. **DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, 26 de fevereiro de 2026.** Eu, _____ JULES ACÁCIO FERNANDES JÚNIOR, Funcionário Juramentado, que digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 30 (TRINTA) dias. O Dr. Norton Thomé Zardo, Juiz de Direito da 02ª Vara da Fazenda Pública desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...**FAZ SABER**, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramita o processo de **EXECUÇÃO FISCAL sob nº 0019546-14.2025.8.16.0044**, em que é Exequente **Município de Apucarana/PR**, e executado(os) **J K Y INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, portador(a) do CNPJ 10.709.401/0001-79**, e constando dos autos que o executado se encontra em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 30 (TRINTA) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, **CITA o(os) executado(os) J K Y INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, portador(a) do CNPJ 10.709.401/0001-79**, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, no valor de **R\$ 2.511,80, atualizado em 17/11/2025 08:53:25**, mais custas processuais e os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. ADVERTÊNCIA: Ciência de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor acima descrito, acrescida dos juros e multa de mora, mais encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa; ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução (art.8º e 9º da Lei nº 6.830/80). Para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. **DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, 26 de fevereiro de 2026.** Eu, _____ JULES ACÁCIO FERNANDES JÚNIOR, Funcionário Juramentado, que digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 20 (vinte) dias. O Dr. Norton Thomé Zardo, Juiz de Direito da 02ª Vara da Fazenda Pública desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...**FAZ SABER**, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramita o processo de **EXECUÇÃO FISCAL sob nº 0005451-76.2025.8.16.0044**, em que é Exequente **Município de Apucarana/PR**, e executado(os) **O. A. BATISTA CONFECÇÕES, portador(a) do CNPJ 03.652.967/0001-46**, e constando dos autos que o executado se encontra em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, **CITA o(os) executado(os) O. A. BATISTA CONFECÇÕES, portador(a) do CNPJ 03.652.967/0001-46**, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, no valor de **R\$ 638,04, atualizado em 20/02/2025 21:30:37**, mais custas processuais e os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. ADVERTÊNCIA: Ciência de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor acima descrito,

acrescida dos juros e multa de mora, mais encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa; ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução (art.8º e 9º da Lei nº 6.830/80). Para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. **DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, 26 de fevereiro de 2026.** Eu, _____ JULES ACÁCIO FERNANDES JÚNIOR, Funcionário Juramentado, que digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 20 (vinte) dias. O Dr. Norton Thomé Zardo, Juiz de Direito da 02ª Vara da Fazenda Pública desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...**FAZ SABER**, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramita o processo de **EXECUÇÃO FISCAL sob nº 0003868-56.2025.8.16.0044**, em que é Exequente **Município de Apucarana/PR**, e executado(os) **ROZIEMARIE BEATRIZ GROBNER, portador(a) do CPF 153.031.518-24**, e constando dos autos que o executado se encontra em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, **CITA** o(os) executado(os) **ROZIEMARIE BEATRIZ GROBNER, portador(a) do CPF 153.031.518-24**, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, no valor de **R\$ 691,80, atualizado em 22/02/2025 13:33:06**, mais custas processuais e os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. ADVERTÊNCIA: Ciência de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor acima descrito, acrescida dos juros e multa de mora, mais encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa; ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução (art.8º e 9º da Lei nº 6.830/80). Para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. **DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, 26 de fevereiro de 2026.** Eu, _____ JULES ACÁCIO FERNANDES JÚNIOR, Funcionário Juramentado, que digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 20 (vinte) dias. O Dr. Norton Thomé Zardo, Juiz de Direito da 02ª Vara da Fazenda Pública desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...**FAZ SABER**, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramita o processo de **EXECUÇÃO FISCAL sob nº 0003994-09.2025.8.16.0044**, em que é Exequente **Município de Apucarana/PR**, e executado(os) **M DA LUZ - JARDINAGEM E PAISAGISMO, portador(a) do CNPJ 08.174.170/0001-02**, e constando dos autos que o executado se encontra em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, **CITA** o(os) executado(os) **M DA LUZ - JARDINAGEM E PAISAGISMO, portador(a) do CNPJ 08.174.170/0001-02**, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, no valor de **R\$ 357,43, atualizado em 20/02/2025 20:20:16**, mais custas processuais e os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. ADVERTÊNCIA: Ciência de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor acima descrito, acrescida dos juros e multa de mora, mais encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa; ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução (art.8º e 9º da Lei nº 6.830/80). Para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. **DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, 26 de fevereiro de 2026.** Eu, _____ JULES ACÁCIO FERNANDES JÚNIOR, Funcionário Juramentado, que digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 30 (trinta) dias. O Dr. Norton Thomé Zardo, Juiz de Direito da 02ª Vara da Fazenda Pública desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...**FAZ SABER**, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramita o processo de **EXECUÇÃO FISCAL sob nº 0004367-40.2025.8.16.0044**, em que é Exequente **Município de Apucarana/PR**, e executado(os) **AIRTON FERREIRA, portador(a) do CPF 202.633.339-49**, e constando dos autos que o executado se encontra em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, **CITA** o(os) executado(os) **AIRTON FERREIRA, portador(a) do CPF 202.633.339-49**, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, no valor de **R\$ 373,97, atualizado em 22/02/2025 12:20:04**, mais custas processuais e os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. ADVERTÊNCIA: Ciência de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor acima descrito, acrescida dos juros e multa de mora, mais encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa; ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução (art.8º e 9º da Lei nº 6.830/80). Para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. **DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, 26 de fevereiro de**

2026. Eu, _____ JULES ACÁCIO FERNANDES JÚNIOR, Funcionário Juramentado, que digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 30 (TRINTA) dias. O Dr. Norton Thomé Zardo, Juiz de Direito da 02ª Vara da Fazenda Pública desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...**FAZ SABER**, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramita o processo de **EXECUÇÃO FISCAL sob nº 0002412-71.2025.8.16.0044**, em que é Exequente **Município de Apucarana/PR**, e executado(os) **EDIMARA CAROLINE DE OLIVEIRA LIMA, portador(a) do RG 127162786 SSP/PR e CPF 073.079.999-94**, e constando dos autos que o executado se encontra em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, **CITA** o(os) executado(os) **EDIMARA CAROLINE DE OLIVEIRA LIMA, portador(a) do RG 127162786 SSP/PR e CPF 073.079.999-94**, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, no valor de **R\$ 1.043,04, atualizado em 20/02/2025 10:47:22**, mais custas processuais e os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. ADVERTÊNCIA: Ciência de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor acima descrito, acrescida dos juros e multa de mora, mais encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa; ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução (art.8º e 9º da Lei nº 6.830/80). Para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. **DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, 26 de fevereiro de 2026.** Eu, _____ JULES ACÁCIO FERNANDES JÚNIOR, Funcionário Juramentado, que digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 30 (TRINTA) dias. O Dr. Norton Thomé Zardo, Juiz de Direito da 02ª Vara da Fazenda Pública desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...**FAZ SABER**, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramita o processo de **EXECUÇÃO FISCAL sob nº 0004867-09.2025.8.16.0044**, em que é Exequente **Município de Apucarana/PR**, e executado(os) **CIMOPAR MOVEIS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL, portador(a) do CNPJ 02.834.982/0078-21**, e constando dos autos que o executado se encontra em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, **CITA** o(os) executado(os) **CIMOPAR MOVEIS LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL, portador(a) do CNPJ 02.834.982/0078-21**, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, no valor de **R\$ 1.323,30, atualizado em 20/02/2025 20:43:10**, mais custas processuais e os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. ADVERTÊNCIA: Ciência de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor acima descrito, acrescida dos juros e multa de mora, mais encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa; ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução (art.8º e 9º da Lei nº 6.830/80). Para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. **DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, 26 de fevereiro de 2026.** Eu, _____ JULES ACÁCIO FERNANDES JÚNIOR, Funcionário Juramentado, que digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 30 (TRINTA) dias. O Dr. Norton Thomé Zardo, Juiz de Direito da 02ª Vara da Fazenda Pública desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...**FAZ SABER**, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramita o processo de **EXECUÇÃO FISCAL sob nº 0015044-66.2024.8.16.0044**, em que é Exequente **Município de Apucarana/PR**, e executado(os) **2 M.B. L.D.K. CONFECÇOES EIRELI ME , portador(a) do CNPJ 27.178.511/0001-54**, e constando dos autos que o executado se encontra em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, **CITA** o(os) executado(os) **2 M.B. L.D.K. CONFECÇOES EIRELI ME , portador(a) do CNPJ 27.178.511/0001-54**, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, no valor de **R\$ 1.598,87, atualizado em 10/12/2024 08:33:03**, mais custas processuais e os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. ADVERTÊNCIA: Ciência de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor acima descrito, acrescida dos juros e multa de mora, mais encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa; ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução (art.8º e 9º da Lei nº 6.830/80). Para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. **DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, 26 de fevereiro de 2026.** Eu, _____ JULES ACÁCIO FERNANDES JÚNIOR, Funcionário Juramentado, que digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 30 (TRINTA) dias. O Dr. Norton Thomé Zardo, Juiz de Direito da 02ª Vara da Fazenda Pública desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...**FAZ SABER**, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramita o processo de **EXECUÇÃO FISCAL sob nº 0003541-14.2025.8.16.0044**, em que é Exequente **Município de Apucarana/PR**, e executado(os) **FARMAVIP MEDICAMENTOS LTDA., portador(a) do CNPJ 07.116.399/0003-81**, e constando dos autos que o executado se encontra em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, **CITA o(os) executado(os) FARMAVIP MEDICAMENTOS LTDA., portador(a) do CNPJ 07.116.399/0003-81**, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, no valor de **R\$ 1.703,57, atualizado em 21/02/2025 16:33:31**, mais custas processuais e os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. ADVERTÊNCIA: Ciência de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor acima descrito, acrescida dos juros e multa de mora, mais encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa; ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução (art.8º e 9º da Lei nº 6.830/80). Para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. **DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, 26 de fevereiro de 2026.** Eu, _____ **JULES ACÁCIO FERNANDES JÚNIOR**, Funcionário Juramentado, que digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 30 (TRINTA) dias. O Dr. Norton Thomé Zardo, Juiz de Direito da 02ª Vara da Fazenda Pública desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...**FAZ SABER**, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramita o processo de **EXECUÇÃO FISCAL sob nº 0002297-50.2025.8.16.0044**, em que é Exequente **Município de Apucarana/PR**, e executado(os) **ERCILIA DOS REIS, portador(a) do CPF 035.907.569-00**, e constando dos autos que o executado se encontra em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, **CITA o(os) executado(os) ERCILIA DOS REIS, portador(a) do CPF 035.907.569-00**, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, no valor de **R\$ 432,83, atualizado em 20/02/2025 10:46:52**, mais custas processuais e os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. ADVERTÊNCIA: Ciência de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor acima descrito, acrescida dos juros e multa de mora, mais encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa; ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução (art.8º e 9º da Lei nº 6.830/80). Para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. **DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, 26 de fevereiro de 2026.** Eu, _____ **JULES ACÁCIO FERNANDES JÚNIOR**, Funcionário Juramentado, que digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 30 (TRINTA) dias. O Dr. Norton Thomé Zardo, Juiz de Direito da 02ª Vara da Fazenda Pública desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...**FAZ SABER**, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramita o processo de **EXECUÇÃO FISCAL sob nº 0003263-13.2025.8.16.0044**, em que é Exequente **Município de Apucarana/PR**, e executado(os) **CHIECO CLINICA DENTARIA LTDA , portador(a) do CNPJ 12.243.297/0001-03**, e constando dos autos que o executado se encontra em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, **CITA o(os) executado(os) CHIECO CLINICA DENTARIA LTDA , portador(a) do CNPJ 12.243.297/0001-03**, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, no valor de **R\$ 1.166,54, atualizado em 21/02/2025 13:28:41**, mais custas processuais e os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. ADVERTÊNCIA: Ciência de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor acima descrito, acrescida dos juros e multa de mora, mais encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa; ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução (art.8º e 9º da Lei nº 6.830/80). Para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. **DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, 26 de fevereiro de 2026.** Eu, _____ **JULES ACÁCIO FERNANDES JÚNIOR**, Funcionário Juramentado, que digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 30 (TRINTA) dias. O Dr. Norton Thomé Zardo, Juiz de Direito da 02ª Vara da Fazenda Pública desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...**FAZ SABER**, aos que o

presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramita o processo de **EXECUÇÃO FISCAL sob nº 0003154-96.2025.8.16.0044**, em que é Exequente **Município de Apucarana/PR**, e executado(os) **LUIS ANTONIO LEMES - CONFECÇÕES - ME, portador(a) do CNPJ 15.300.263/0001-93**, e constando dos autos que o executado se encontra em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, **CITA o(os) executado(os) LUIS ANTONIO LEMES - CONFECÇÕES - ME, portador(a) do CNPJ 15.300.263/0001-93**, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, no valor de **R\$ 335,48, atualizado em 21/02/2025 13:39:26**, mais custas processuais e os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. ADVERTÊNCIA: Ciência de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor acima descrito, acrescida dos juros e multa de mora, mais encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa; ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução (art.8º e 9º da Lei nº 6.830/80). Para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. **DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, 26 de fevereiro de 2026.** Eu, _____ **JULES ACÁCIO FERNANDES JÚNIOR**, Funcionário Juramentado, que digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 30 (TRINTA) dias. O Dr. Norton Thomé Zardo, Juiz de Direito da 02ª Vara da Fazenda Pública desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...**FAZ SABER**, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramita o processo de **EXECUÇÃO FISCAL sob nº 0005360-83.2025.8.16.0044**, em que é Exequente **Município de Apucarana/PR**, e executado(os) **COVER INDUSTRIA E COMERCIO DE CONF. E BRINDES LTDA, portador(a) do CNPJ 11.693.076/0001-66**, e constando dos autos que o executado se encontra em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, **CITA o(os) executado(os) COVER INDUSTRIA E COMERCIO DE CONF. E BRINDES LTDA, portador(a) do CNPJ 11.693.076/0001-66**, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, no valor de **R\$ 800,48, atualizado em 20/02/2025 21:30:52**, mais custas processuais e os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. ADVERTÊNCIA: Ciência de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor acima descrito, acrescida dos juros e multa de mora, mais encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa; ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução (art.8º e 9º da Lei nº 6.830/80). Para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. **DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, 26 de fevereiro de 2026.** Eu, _____ **JULES ACÁCIO FERNANDES JÚNIOR**, Funcionário Juramentado, que digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 30 (TRINTA) dias. O Dr. Norton Thomé Zardo, Juiz de Direito da 02ª Vara da Fazenda Pública desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...**FAZ SABER**, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramita o processo de **EXECUÇÃO FISCAL sob nº 0004797-89.2025.8.16.0044**, em que é Exequente **Município de Apucarana/PR**, e executado(os) **M S DE FARIA - LAVA JATO - ME, portador(a) do CNPJ 16.365.937/0001-09**, e constando dos autos que o executado se encontra em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, **CITA o(os) executado(os) M S DE FARIA - LAVA JATO - ME, portador(a) do CNPJ 16.365.937/0001-09**, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, no valor de **R\$ 310,81, atualizado em 22/02/2025 10:19:19**, mais custas processuais e os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. ADVERTÊNCIA: Ciência de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor acima descrito, acrescida dos juros e multa de mora, mais encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa; ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução (art.8º e 9º da Lei nº 6.830/80). Para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. **DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, 26 de fevereiro de 2026.** Eu, _____ **JULES ACÁCIO FERNANDES JÚNIOR**, Funcionário Juramentado, que digitei e subscrevi.

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE APUCARANA
2ª VARA CRIMINAL DE APUCARANA - PROJUDI Travessa João Gurgel de Macedo, 100 - Fone e contato via WhatsApp nº 43 3572 8819 - Vila Formosa - Apucarana/PR - CEP: 86.800-710 - Fone: 43 3572 8819 - E-mail: apu-4vj-s@tjpr.jus.br EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ARTIGO 28-A DO CPP - PROPOSTA DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL) COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS Processo: 0008150-11.2023.8.16.0044 Classe Processual: Inquérito Policial Assunto Principal: Furto Qualificado Data da Infração: 11/01/2021 Autor(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ (CNPJ: 78.206.307/0001- 30) Rua Professor Erasto Gaertner, 795 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE APUCARANA/PR - Centro - APUCARANA/PR - CEP: 86.800- 280 Investigado(s): WINSTON RODRIGO DA SILVA FRANCISCO (RG: 12.473.306-5 SESP/PR e CPF: 091.098.269-47), filho de CLAUDEMIR APARECIDO FRANCISCO e PETRÚCIA LINA DA SILVA FRANCISCO, nascido em 03/01/1995 (Idade: 31 anos, 1 mês e 22 dias), natural de SÃO PEDRO DO IVAÍ/PR O(A) MM(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE APUCARANA infra-assinado, na forma da lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que, não sendo possível INTIMAR pessoalmente a pessoa acima qualificada, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente, procede à INTIMAÇÃO da mesma, nos autos acima mencionados, para participar, acompanhada de advogado, caso queira, de Audiência Preliminar (Proposta de Acordo de Não Persecução Penal), com fulcro no Artigo 28-A do CPP - Modalidade: Semipresencial - Chave da Audiência: PA7PZ 932BB HNTHL A8XPP, designada para o dia 07 de Julho de 2026, às 15h00min, ocasião em que lhe será oportunizada manifestação de aceite ou não do Acordo de Não Persecução Penal (Artigo 28-A do CPP); ADVERTINDO-A, ainda, de que a Defensoria Pública desta Comarca atuará em sua defesa, exceto no caso em que constitua advogado para o ato; e, de que, caso não possa participar por videoconferência, deverá comparecer ao Edifício do Fórum desta Comarca (Juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Apucarana/PR), na data agendada. Orientações para a videoconferência: ***Para participar da audiência utilizando CELULAR: 1º PASSO: Faça o download do aplicativo "Microsoft Teams", disponível no "Google Play" e "Apple Store". ATENÇÃO: Não é necessário abrir o aplicativo, nem criar conta, apenas instalar no celular. 2º PASSO: acesse o site <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>, clique no link "Consulta via Chave de Validação", insira a seguinte Chave: PA7PZ 932BB HNTHL A8XPP. ***Para participar da audiência com NOTEBOOK: cole o link <https://encurtador.com.br/vxCKU> no navegador (preferencialmente o Google Chrome) para ingressar na reunião (o download do aplicativo é opcional) e aguarde ser chamado. Em caso de dúvida: (43) 3572-8821 (WhatsApp). Apucarana, 25 de fevereiro de 2026. ANDREA MOSTASSO GODOI Técnica Judiciária José Roberto Silvério Juiz de Direito

ARAPONGAS

1ª VARA CRIMINAL

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE ARAPONGAS
1ª VARA CRIMINAL DE ARAPONGAS - PROJUDI Rua Íbis esquina com rua Pica Pau, 888 - Fórum Desembarg Aristógenes Correia de Bittencourt - Centro - Arapongas/PR - CEP: 86.701-270 - Fone: (43) 3572-9012 - E-mail: apas-3vj-e@tjpr.jus.br EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO A Doutora LEANE CRISTINE DO NASCIMENTO OLIVEIRA DONATO, Mma. Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Arapongas - Pr, na forma da lei, etc. FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) apreendidos e dado em perdimento, conforme determinação do evento 54.1, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma "ON LINE", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ e nas seguintes condições: A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances. O PRIMEIRO LEILÃO será encerrado no dia 12 de MAIO de 2026, a partir das 10h00min, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao SEGUNDO LEILÃO que será encerrado no dia 12 de MAIO de 2026, a partir das 14h00min, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a 60% do valor da avaliação). OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. Em caso de copropriedade, a verificação do preço vil se dará somente sobre a cota parte do devedor, pois o coproprietário tem direito ao recebimento da integralidade da parte que lhe couber, conforme artigo 843, § 2º, do CPC. LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente no site: www.jeleiloes.com.br, com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público

designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances, consoante determinação constante dos Autos sob o nº 0010166-13.2015.8.16.0045 de PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. BENS: DE POSSÍVEL CIRCULAÇÃO: BEM 01: "Veículo MOTOCICLETA HONDA- CG - FAN - PRETA - PLACAS: ATE6454/PR."; BEM 02: "Veículo MOTOCICLETA HONDA- BIZ - PRETA - PLACAS: AOO7573/PR."; BEM 03: "Veículo MOTOCICLETA HONDA- CBX- 250 - TWISTER - PRATA - PLACAS: ANK8063/PR."; SUCATA: BEM 04: "(SUCATA)Veículo MOTOCICLETA HONDA - CG-CINZA- PLACAS: CNJ-2516 (FALSA) - PLACA ORIGINAL: CJN2516/SP."; BEM 05: "(SUCATA)Veículo MOTOCICLETA HONDA - BIZ - C100 - AZUL - PLACAS: ALH5870/PR."; BEM 06: "(SUCATA)Veículo MOTOCICLETA HONDA- CG - 125- TITAN - KS - AZUL - PLACAS: ALI8978/PR."; BEM 07: "(SUCATA)Veículo MOTOCICLETA HONDA- CBX-150 - AERO - AZUL - PLACAS: ADZ8925/PR."; BEM 08: "(SUCATA)Veículo MOTOCICLETA HONDA- BIZ - VERMELHA- PLACAS: AOF0358/PR."; BEM 09: "(SUCATA)Veículo MOTOCICLETA YAMAHA DT BRANCA - PLACAS: NÃO INFORMADA. Chassi e número do motor suprimidos."; BEM 10: "(SUCATA)Veículo VW SANTANA CD - MARRON - PLACAS: IAV2392/PR."; BEM 11: "(SUCATA)Veículo VW GOL - CINZA - PLACAS: AJK9654/PR."; Conforme Autos de Avaliação de eventos 188.2, 192.2, 193.2, 194.2, 195.2, 197.2, 198.2, 199.2, 205.2, 206.2 e 208.2. AVALIAÇÃO DOS BENS: BEM 01: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais); BEM 02: R\$1.430,00 (mil e quatrocentos e trinta reais); Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJZ8G RCA33 UKK8Y C78DK PROJUDI - Processo: 0010166-13.2015.8.16.0045 - Ref. mov. 288.2 - Assinado digitalmente por Jorge Vitorio Espolador:91821606949 25/02/2026: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO. Arq: EXPEDIENTES DE LEILÃO PÚBLICO BEM 03: R\$1.520,00 (mil e quinhentos e vinte reais); BEM 04: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais); BEM 05: R\$ 900,00 (novecentos reais); BEM 06: R\$ 700,00 (setecentos reais); BEM 07: R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais); BEM 08: R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais); BEM 09: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais); BEM 10: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais); BEM 11: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme Autos de Avaliação de eventos 188.2, 192.2, 193.2, 194.2, 195.2, 197.2, 198.2, 199.2, 205.2, 206.2 e 208.2, realizados em data de 16 de setembro de 2025. DEPÓSITO: Referidos bens encontram-se depositados junto ao pátio da 7ª Companhia Independente de Polícia Militar, endereço R. Perdiz do Mar, 85 - Jardim Aeroporto, Arapongas - PR, 86700-000. ÔNUS: BEM 01: Alienação fiduciária em favor de BV. FINANCEIRA S/A. CFI. BEM 03 Alienação fiduciária em favor de OMNI S/A. CFI. BEM 11: Alienação fiduciária em favor de BV. FINANCEIRA S/A. CFI. Apesar de constar alienação fiduciária referente aos bens acima citados, os bens apreendidos são isentos de ônus aos arrematantes, conforme r. determinação de evento 284.1. Serão vendidos no estado em que se encontram, Remarcações/Regularizações Chassi/Motor/Carroceria/Etiqueta Auto Destrutiva (Eta) Danificada ou Inexistente/outros, caso haja será por conta do arrematante. OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quais ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - (Artigo 130 do CTN e 908 parágrafo 1º do CPC). Será vendido no estado em que se encontra, Remarcações/Regularizações Chassi/Motor/Carroceria/Etiqueta Auto Destrutiva (Eta) Danificada ou Inexistente/outros, ou constatando-se que os bens se tratam de sucata, caso haja será por conta do arrematante. COMISSÃO DO LEILOEIRO: será paga pelo arrematante no percentual que estipulo em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação. ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização. INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica(m) o(s) réu(s), através do presente, devidamente INTIMADO(S), caso não sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s), Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s) e coproprietário(s), usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º leilão público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis. (25/02/2026). Eu, _____,/// Jorge V. Espolador/// Leiloeiro Oficial - Matrícula 13.246-L, que o digitei e subscrevi LEANE CRISTINE DO NASCIMENTO OLIVEIRA DONATO Juíza de Direito

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): MARIELE DA SILVA FELIX
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS(A) Juiz(iza) de Direito RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN, da 2ª Vara Criminal de Arapongas, FAZ SABER a

todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0002391-92.2025.8.16.0045, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) YURI SILVA DE ABREU, MARIELE DA SILVA FELIX, MATHEUS AUGUSTO DE SOUZA PIRES, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Promovido MARIELE DA SILVA FELIX, portador(a) do RG 14531984 SSP/PR e CPF 121.969.199-26, nascido(a) em 24/11/2000, natural de ROLANDIA/PR, filho(a) de PATRÍCIA DA SILVA LOPES AZEVEDO e SILVIO FELIX DE OLIVEIRA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para **PAGAR a multa a que foi condenado(a), no prazo de 10 (dez) dias**, a contar da **data de emissão da guia/boleto pela Secretaria**. Para tanto, deverá **SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto**, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (*WhatsApp*) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica identificado(a) de que poderá requerer o **pagamento parcelado**, que dependerá de autorização do(a) Juiz(iza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: **a)** a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; **b)** a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; **c)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Lorena Rodrigues, Estagiário, conferi e digitei.

Arapongas, 26 de fevereiro de 2026.

RENATA MARIA FERNANDES SASSI FANTIN

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr-jus.br/projudi>.

no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances, consoante determinação constante dos Autos sob o nº 0015506-83.2025.8.16.0045 de BOLETIM DE OCORRÊNCIA CIRCUNSTANCIADA, em que é promovente MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - (CNPJ/MF sob nº 78.206.307/0001-30). BEM: (Sucata) HONDA, modelo CG 125 FAN, de cor preta, ano de fabricação/modelo 2006/2006, ostentando as placas de licenciamento IND2310. Não foi possível fazer funcionar a moto, pois não havia sinal elétrico ao girar a chave de contato. Aparentemente, veículo com estado de uso e conservação mediano, com algumas avarias. Veículo já baixado no Detran." Conforme Avaliação de evento 47.1. AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), conforme Avaliação do evento 47.1, realizada em data de 11 de fevereiro de 2026. DEPÓSITO: Referido bem encontra-se depositado na no pátio da Polícia Civil de Arapongas/PR. ÔNUS: Será vendido no estado em que se encontra. Remarcações/Regularizações Chassi/Motor/Carroceria /Etiqueta AutoDestrutiva (Eta) Danificada ou Inexistente/outras, baixas pertinentes junto ao órgão competente, será por conta do arrematante. Constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica (art. 18 da Res. 236/2016, CNJ). Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados (art. 29 da Res. 236/2016, CNJ). OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quais ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - (Artigo 130 do CTN e 908 parágrafo 1º do CPC). COMISSÃO DO LEILOEIRO: será paga pelo arrematante no percentual que estipulo em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação. ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização. INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica(m) o(s) réu(s), através do presente, devidamente INTIMADO(S), caso não sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s), Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s) e coproprietário(s), usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º leilão público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis. (12/02/2026). Eu, _____, /// Jorge V. Espolador///Leiloeiro Oficial - Matrícula 13.246-L, que o digitei e subscrevi Leonardo Aleksander Ferraz Sforza Juiz de Direito

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital Geral

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO O Doutor Leonardo Aleksander Ferraz Sforza, MMº. Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional da Comarca de Arapongas - Pr, na forma da lei, etc.

FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) apreendidos e dado em perdimento, conforme determinação do evento 32.1, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma "ON LINE", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCP e Resolução 236 do CNJ e nas seguintes condições: A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances. O PRIMEIRO LEILÃO será encerrado no dia 12 de maio de 2026, a partir das 10h00min, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao SEGUNDO LEILÃO que será encerrado no dia 12 de maio de 2026, a partir das 14h00min, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a 80% do valor da avaliação, artigo 144-A, parágrafo segundo, do CPP). OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. Em caso de copropriedade, a verificação do preço vil se dará somente sobre a cota parte do devedor, pois o coproprietário tem direito ao recebimento da integralidade da parte que lhe couber, conforme artigo 843, § 2º, do CPC. LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente no site: www.jeleiloes.com.br, com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente

FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE INTERDIÇÃO Nº 11/2026 A DOUTORA FABIANE KRUEZTMANN SCHAPINSKY, MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA - ESTADO DO PARANÁ. FAZ SABER POR MEIO DESTE EDITAL que por este Juízo e Secretaria processam os termos dos autos de INTERDIÇÃO registrados sob nº 0013164-96.2024.8.16.0025, em que é parte autora: Andrea Ferreira Caldeira, e requerida(o): JULIANO EIMARD FRANÇA CALDEIRA Aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente Edital de Interdição, científica a todos os interessados que neste Juízo da 2ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, processou-se os Autos de Interdição, registrados sob nº 0013164-96.2024.8.16.0025 em que é parte requerente Andrea Ferreira Caldeira, sendo declarada por sentença a INTERDIÇÃO de JULIANO EIMARD FRANÇA CALDEIRA, RG 64508903 SSP/PR, CPF 087.166.096-20, nascido em 12/10/1945, localizável na RUA MARECHAL JUAREZ TAVORA, 237 - ARAUCÁRIA/PR, nomeando-lhe como curador (a) o (a) Sr. (a) Andrea Ferreira Caldeira (RG: 4034448 SSP/MG e CPF/CNPJ: 853.496.159-04), nos exatos termos da r. Sentença Judicial acostada ao evento 106.1, observada a Lei 13.146/2015. Em obediência ao disposto no artigo 4º, inciso III, do Código Civil (Redação dada pela Lei nº 13.146/2015), o presente edital será publicado por três vezes na Imprensa Oficial, com intervalo de 10 (dez) dias. Cumpra-se na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de Araucária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, na data da assinatura digital. Eu, Leônia Domingos Leite Técnica Judiciária, o digitei e eu, Andrea Batista de Oliveira Stelle,

Chefe de Secretaria, o conferi. (Assinado digitalmente) FABIANE KRUETZMANN SCHAPINSKY Juíza de Direito OBS.: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> e todos os atos processuais ocorrerem, exclusivamente, pelo sistema eletrônico.

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

Autos nº. 4000134-86.2025.8.16.0025 - EDITAL DE INTIMAÇÃO - Araucária, 18 de fevereiro de 2026 - PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS - A Doutora Priscila Crocetti, MM. Juíza de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Araucária, Estado do Paraná, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Execução da Pena sob nº 4000134-86.2025.8.16.0025, e que não foi possível localizar pessoalmente a parte ALEXANDRE LIMA DA SILVA, brasileiro, natural de CLEVELANDIA/PR, nascido aos 30/09/1991, portador do RG nº131607962 SSP/PR, CPF nº 087.139.519-39, motivo pelo qual se procede por meio deste sua INTIMAÇÃO para que compareça no Fórum de Comarca de Araucária para que se apresente à CME em até 15 dias, para instalação da tornozeleira. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância. Eu, Juliana Marie Takahagui, Técnica Judiciária, conferi e digitei. Araucária, 18 de fevereiro de 2026 - Priscila Crocetti Juíza de Direito.

BARBOSA FERRAZ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): JHONATHAN NUNES FERREIRA
PRAZO DE 10 (dez) dias

O(A) Juiz(iza) de Direito Caroline Gazzola Subtil de Oliveira, da Vara Criminal de Barbosa Ferraz, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto Qualificado, sob nº 0000509-14.2024.8.16.0051, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) JHONATHAN NUNES FERREIRA, RODRIGO LIMA DE OLIVEIRA, e vítima EDSON MANOEL DA SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido JHONATHAN NUNES FERREIRA, portador(a) do RG 144082117 SSP/PR e CPF 119.311.459-46, nascido(a) em 18/10/1998, natural de BARBOSA FERRAZ, filho(a) de MARIA AUGUSTA PEREIRA NUNES FERREIRA e FRANCISCO IGNEZ FERREIRA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para manifestar interesse na restituição do bem/objeto apreendido (aparelho celular), no prazo de **10 (dez) dias**. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Maria Eloiza Rodrigues, Estagiário, conferi e digitei.

Barbosa Ferraz, 25 de fevereiro de 2026.

Caroline Gazzola Subtil de Oliveira
Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

BARRAÇÃO

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral - Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PRAZO DE 30 dias úteis
O(A) Juiz(iza) de Direito Tailan Tomiello Costa, da Vara Cível de Barracão, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição /Curatela, assunto Capacidade, sob nº 0001493-92.2024.8.16.0052, em que é(são) autor(es) ONEIDES FÁTIMA DE SOUZA, e réu(s) TAINARA DE SOUZA GOMES, e que por este edital **COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS** que foi decretada a **interdição de TAINARA DE SOUZA GOMES**, por sentença publicada em 05/05/2025, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil em razão de doença grave, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil], o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de natureza patrimonial, negocial e de recebimento de benefícios previdenciários. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) **curador(a) ONEIDES FÁTIMA DE SOUZA**, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, extinguindo-se o processo, com resolução do mérito (art. 487, inciso I, do CPC), nos termos da fundamentação retro, de modo que confirmo a liminar antes concedida ao mov. 20.1 e DECRETO A INTERDIÇÃO de TAINARA DE SOUZA GOMES para fins de representação exclusivamente nos atos de natureza patrimonial e negocial, nos termos dos arts. 84 e 85 do Estatuto das Pessoas com Deficiência, nomeando-lhe como curadora, a Sra. ONEIDES FÁTIMA DE SOUZA, de acordo com o Código Civil, art. 1.775, § 1º, mediante compromisso legal a ser prestado em 5 dias após o registro desta decisão no respectivo Cartório (art. 759, inciso I, do CPC). Outrossim, considerando o estado da curatelada, em caráter excepcional, tal exercício se dará por tempo indeterminado, tendo-se em vista que a doença em questão é de caráter permanente. Por ora, fica dispensada a exigência de prestação de contas pela curadora, considerando a natureza da relação materno-filial e a ausência de indícios de má gestão dos interesses da curatelada. Todavia, nos termos dos arts. 1.755 e 1.774 do Código Civil e do art. 84, § 4º, da Lei nº 13.146/2015, a curadora poderá ser instada a prestar contas oportunamente, caso necessário, para resguardar os direitos da interditanda.". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>. Barracão, data e hora da assinatura eletrônica. (assinado digitalmente) TAILAN TOMIELLO COSTA Juiz de Direito

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PRAZO DE 30 dias úteis
O(A) Juiz(iza) de Direito Tailan Tomeillo Costa, da Vara Cível de Barracão, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Tutela e Curatela - Nomeação, assunto Tutela e Curatela, sob nº 0000795-96.2018.8.16.0052, em que é(são) autor(es) MARINEZ RAESKI, e réu(s) MATILDE ELISIANE RAESKI, e que por este edital **COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS** que foi decretada a **interdição de MATILDE ELISIANE RAESKI**, por sentença publicada em 17/07/2023, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil em razão de doença grave, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de natureza patrimonial, negocial e de recebimento de benefícios previdenciários. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) **curador(a) MARINEZ RAESKI**, profissão diarista, residente no(a) RUA AMAZONAS - BARRAÇÃO/PR, portador(a) do CPF 061.742.129-39, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "Ante o exposto, com fundamento no art. 487, inciso I, do CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para o fim de submeter MATILDE ELISIANE RAESKI à curatela restrita a aspectos patrimoniais e negociais, a ser exercida por sua irmã MARINEZ RAESKI, a quem competirá prestar contas anualmente dos atos de sua gestão.". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Barracão, data e hora da assinatura eletrônica. (assinado digitalmente) TAILAN TOMIELLO COSTA Juiz de Direito **OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

CAMBARÁ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): MATEUS FERNANDO MARTINS SANTOS PRAZO DE 15 DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito RAFAEL DA SILVA MELO GLATZL, da Vara Criminal de Cambará, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0000116-43.2025.8.16.0055, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) MATEUS FERNANDO MARTINS SANTOS, GABRIELI BATISTA DE LIMA DOS SANTOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido MATEUS FERNANDO MARTINS SANTOS, portador(a) do RG 171739926 SSP/PR e CPF 460.460.218-20, nascido(a) em 27/07/2001, natural de JUNDIAI/SP, filho(a) de GENECI MARTINS CALDEIRA e JOAO MACHADO DOS SANTOS, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua CITAÇÃO para tomar ciência de que houve oferecimento de denúncia em seu desfavor, ART 33 - ADQUIRIR, VENDER, FORNECER E OU PRODUZIR DROGAS, Reclusão: 5 a 15 anos E Multa oferecida em 24/01/2025 e recebida em , conforme descrição do fato transcrita na denúncia: "No dia 20 do mês de janeiro do ano de 2025, por volta das 13h30min, na Rodovia BR 369, Km-19, neste município e comarca de Cambará/PR, policiais rodoviários federais após receberem informações de que o veículo de marca VW, marca Polo, Track MA, ano 2024, de cor branca, placa STC9C23/MG, estava com alerta de apropriação indébita, abordaram-no e, então, surpreenderam em poder do aludido veículo os denunciados MATEUS FERNANDO MARTINS DOS SANTOS e GABRIELI BATISTA DE LIMA DOS SANTOS, os quais, de forma consciente e voluntária, em conluio e, assim, cada qual aderindo à conduta do outro, visando a mesma finalidade, que era o cometimento do crime de tráfico de drogas, transportando, 309 (trezentos e nove) tabletes da substância entorpecente identificada como maconha (cannabis sativa lineu), pesando aproximadamente 198,290 Kg (cento e noventa e oito quilos e duzentos e noventa gramas) e 02 (dois) sacos plásticos transparentes contendo 1,100Kg (um quilo e cem gramas) de 'skank', também denominada 'skunk, conhecida como 'supermaconha'1, as quais se encontravam no interior do veículo, uma parte dentro do porta-malas e outra embaixo do banco desta última, que seguia como passageira enquanto que o primeiro era o condutor do veículo, fazendo-o sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar, sendo que a totalidade das drogas foram apreendidas e após submetidas a exame pericial provisório, que atestou que se tratavam efetivamente delas (maconha e 'skank'), as quais são substâncias entorpecentes, causadoras de dependência, conforme estabelece a Portaria nº. 344, de 12/05/1998, do Ministério da Saúde. Apurou-se, ainda, que os denunciados transportavam as drogas no veículo já descrito, visando a prática do crime de tráfico de droga entre Estados da Federação, pois saíram do município de Foz do Iguaçu/PR com destino ao município de São Paulo/SP e receberiam pelo transporte o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), tendo sido apreendido, ainda, em poder deles 02 (dois) aparelhos celulares, sendo um deles da marca Motorola, de cor preta e o outro da marca Iphone, de cor branca, os quais eram utilizados e/ou foram obtidos com a prática delitiva, o mesmo ocorrendo com a quantia em dinheiro de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais), que também foi apreendido, assim como 02 (dois) cartões Nubank2, sendo que, na sequência, os denunciados foram encaminhados à Delegacia de Polícia Civil local onde foram autuados em flagrante e presos"; e à sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Jordana Marcelle Fernandes, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Cambará, 05 de fevereiro de 2026. ALYSSON OLIVEIRA VILELA Juiz Substituto

CAMPO MOURÃO

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO.

EDITAL DE CITAÇÃO DE LUCIANO ELIENDER EFFEL, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. Cumprimento de Sentença nº 0002848-85.2025.8.16.0058

EDITAL DE CITAÇÃO de LUCIANO ELIENDER EFFEL, sob pena de ser-lhe nomeado curador especial, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 03 (três) dias, proceda ao pagamento da importância no valor de R\$ 2.432,55 (dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), referentes às prestações alimentícias em atraso (janeiro a agosto de 2025), e mais as parcelas que se vencerem no curso do processo, prove que já o fez, ou justifique a impossibilidade de fazê-la, Sob pena de ser-lhe decretada prisão. Registre-se que,

na hipótese de pagamento, o executado deverá pagar o total do débito, incluídas as parcelas vencidas no curso do processo, conforme preconiza a Súmula 309 do STJ. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Campo Mourão, aos 25 de fevereiro de 2026. (25/2/2026). Eu, Nilcéia Gonçalves Severiano Beluomini (técnica Judiciária), digitei e subscrevi.

EDSON JACOBUCCI RUEDA JUNIOR Juiz de Direito

CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

Vara Plenário do Tribunal do Júri de Capitão Leônidas Marques

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Doutor Luis Fernando Nandi Vicente, MM. Juiz de Direito da **Vara Plenário do Tribunal do Júri de Capitão Leônidas Marques**;

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou tomarem conhecimento que, com observância das formalidades legais e mediante termo lavrado em livro próprio, foram SORTEADOS, nesta data, para servirem durante o período de **01/03/2026 a 31/03/2026 - 2ª Reunião Periódica do Tribunal do Júri da Comarca de Capitão Leônidas Marques**, cuja sessão encontra-se programada para o dia **19/03/2026 às 9:00**, no auditório do Tribunal do Júri, sito à Avenida Tancredo Neves, 530 - Centro - Capitão Leônidas Marques/PR - CEP: 85.790-007 - Fone: (45) 3327-9520, os seguintes JURADOS, os quais ficam convocados para as mencionadas sessões, através do presente edital e das notificações a serem efetuadas por Oficiais de Justiça, a saber: **1. KAMILA DOS SANTOS MASSOTTI; 2. João Luiz Noschang; 3. MAURICIO LUIZ SCHERER; 4. LUIZ SEDOVSKI; 5. ANA PAULA NEVES CAPELETI; 6. JEFFERSON RAMON RIGATTI; 7. GIAN CARLOS FERRI; 8. LUCIANA ZANON; 9. DIGNA DE OLIVEIRA BORBA; 10. MARCIA ANDREA RIBEIRO PARCIANELLO; 11. LUCAS ANDREY PESSATTO; 12. JHENIFER JAQUELINE MÂNICA; 13. SILVIA REGINA TEIXEIRA FIDEL HARMS; 14. LUCIANO CORDEIRO DA SILVA; 15. GISLAINE RAMOS; 16. FERNANDA APARECIDA ODY GNOATTO; 17. CLEOMIR DE SOUSA MEDEIROS; 18. FABIA CRISTINA DA SILVA; 19. MATEUS MARTINHAK VIEIRA; 20. BRUNO ALEXANDRE FORCELLINI SCHERER; 21. BEATRIZ KOSMANN LEITE; 22. SABRINA LUIZA NARDINO DA CAS; 23. DAIANE SBARDELLOTT PAGONCELLI TORTELLI; 24. ANDRÉ RIBEIRO; 25. CAMILA DOS SANTOS RIOS;**. Ainda, visando assegurar o comparecimento do número mínimo de Jurados, o MM. Juiz sorteou, como SUPLENTEs, os Jurados: **1. FÁBIO MARCELO OST; 2. MAZINHO WILHON DA SILVA; 3. Leandro Pereira de Lima; 4. MARIA APARECIDA PERATT; 5. JAQUELINE ROHR GROHALSKI GOMES; 6. LUIZ HENRIQUE POTRICH; 7. FULVIO JULIANO PIVA; 8. PAULO SERGIO ZIMERMANN; 9. DEBORA REGINA DALLABRIDA; 10. MARLI LORENZATTO.** E para que não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume e publicado pela Imprensa Oficial, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aos 25 de fevereiro de 2026.

Luis Fernando Nandi Vicente
Juiz de Direito

CASCADEL

4ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): LUIS FELIPE DOS SANTOS NIEDERMAYER e VANESSA DOS SANTOS ROSA

PRAZO DE 20 dias úteis O(A) Juiz(iza) de Direito Osvaldo Alves da Silva, da 4ª Vara Cível de Cascavel, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Indenização por Dano Material, sob nº 0046640-74.2023.8.16.0021, em que é(são) autor(es) CORREA CONSULTORIA E TRANSPORTE LOGISTICA EIRELI, e réu(s) LUZIA GODOIS DE ALMEIDA, VANESSA DOS SANTOS ROSA, LUIS FELIPE DOS SANTOS NIEDERMAYER, JOAO MARIA DE ALMEIDA, que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) LUIS FELIPE DOS SANTOS NIEDERMAYER**, portador(a) do

CPF 091.945.599-96; **VANESSA DOS SANTOS ROSA**, portador(a) do CPF 093.363.069-79. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: "Para mais, em atenção ao pedido subsidiário indicado na manifestação contida no evento 159.1, consoante ao princípio da celeridade processual que garante às partes a satisfação integral da lide em prazo razoável, e considerando as infrutíferas tentativas de localização dos réus anteriormente aludidos, determino a citação por edital, com fulcro no artigo 256, § 3º, do CPC. Expeça-se o edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do artigo 257 do CPC."]. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 35 (trinta e cinco) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Cascavel, 26 de fevereiro de 2026.

Valdemir Gaio

Técnico Judiciário

Por ordem do MM Juiz de Direito

Assinatura autorizada pela Portaria 02/2024 e Decreto 157/2021

CASTRO

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CASTRO-PR Vara de Família e Anexos Edital de citação, com prazo de 20 dias. Autos: 0001699-11.2024.8.16.0064 Requerentes: A.M.S.T. e E.D.M.T. Requeridos: F.P.B. e M.P. A Dra. Viviane Cristina Dietrich, MMa. Juíza de Direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Castro (PR), FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Vara de Família, Infância e Juventude tramitam os autos supramencionados, sendo que mediante o presente edital CITA a requerida M.P., atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca da presente ação, devendo no prazo de 10 (dez) dias oferecer resposta escrita, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo desde logo o rol de testemunhas e documentos, nos termos do art. 158 da Lei 8.069/90. Como não foi possível a citação pessoal, é expedido o presente edital. Castro, 24 de fevereiro de 2026. Eu, _____ Daniel Martins Gomes, Chefe de Secretaria, Matrícula 51.865, que o digitei e subscrevi. **VIVIANE CRISTINA DIETRICH**

Edital de Intimação

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CASTRO-PR

Vara de Família e Anexos

Edital de intimação, com prazo de 15 dias.

Autos: 0005947-79.2024.8.16.0064

Requerente(s): Ministério Público

Requerido: J.L.S.R.

A Dra. Viviane Cristina Dietrich, MMa. Juíza de Direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Castro (PR), FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Vara de Família, Infância e Juventude tramitam os autos supramencionados, sendo que mediante o presente edital INTIMA o requerido **J.L.S.R.**, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca da prorrogação das medidas protetivas concedidas à F.A.D.S.A, nos termos dos arts. 361, 363, §1º, e 370, todos do CPP. Como não foi possível a intimação pessoal, é expedido o presente edital. Castro, 24 de fevereiro de 2026. Eu, _____ Daniel Martins Gomes, Chefe de Secretaria, Matrícula 51.865, que o digitei e subscrevi.

VIVIANE CRISTINA DIETRICH

Juíza de Direito

CIANORTE

VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): JOSÉ MAXSUEL DA SILVA CARVALHO

PRAZO DE 15 dias corridos

O(A) Juiz(íza) de Direito Diego Gustavo Pereira, da Vara Criminal de Cianorte, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Recepção, sob nº 0013892-39.2023.8.16.0069, em que é(são) autor(es) MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ELINALDO RODRIGUES DOS SANTOS, JOSÉ MAXSUEL DA SILVA CARVALHO, KELEN VITÓRIA SILVA CARVALHO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido JOSÉ MAXSUEL DA SILVA CARVALHO, portador(a) do RG 155099402 SSP/PR e CPF 107.815.414-76, nascido(a) em 11/12/1991, natural de ARAPIRACA, filho(a) de MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, ART 180 - RECEPÇÃO, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa oferecida em 11/12/2023 e recebida em 14/02/2024. E à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Beatriz Martins de Lima, estagiária, digitei, e eu, Rosiney Pinheiro dos Santos, conferi.

Cianorte, 26 de fevereiro de 2026.

Rosiney Pinheiro dos Santos

Analista Judiciária

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): KELEN VITÓRIA SILVA CARVALHO

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito Diego Gustavo Pereira, da Vara Criminal de Cianorte, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Recepção, sob nº 0013892-39.2023.8.16.0069, em que é(são) autor(es) MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ELINALDO RODRIGUES DOS SANTOS, JOSÉ MAXSUEL DA SILVA CARVALHO, KELEN VITÓRIA SILVA CARVALHO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido KELEN VITÓRIA SILVA CARVALHO, portador(a) do RG 144595947 SSP/PR e Não Cadastrado, nascido(a) em 23/02/2005, natural de RONDON, filho(a) de KÉSIA CRISTINA SILVA DE ALICE e VILSON SILVA CARVALHO**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, ART 180 - RECEPÇÃO, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa oferecida em 11/12/2023 e recebida em 14/02/2024. E à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Beatriz Martins de Lima, estagiária, digitei, e eu, Rosiney Pinheiro dos Santos, conferi.

Cianorte, 26 de fevereiro de 2026.

Rosiney Pinheiro dos Santos

Analista Judiciária

CLEVELÂNDIA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CLEVELÂNDIA

VARA CÍVEL DE CLEVELÂNDIA - PROJUDI

Rua Barão do Rio Branco, 12 - Fórum - Clevelândia/PR - CEP: 85.530-000 - Fone:

(46) 3252-1239 - E-mail: oficiovaracivelclev@gmail.com

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESTINATÁRIO: LUIZ FERNANDO CORA REPRESENTAÇÃO**PRAZO DE 30 dias**

A Juíza de Direito Raquel Neves Alexandre, da Vara Cível de Clevelândia, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Cumprimento de sentença, assunto Juros de Mora - Legais / Contratuais, sob nº 0002478-04.2024.8.16.0071, em que é exequente Yes Mocelin Comércio de Telefonia e Comunicação LTDA., e executado LUIZ FERNANDO CORA REPRESENTAÇÃO, e que não foi possível localizar pessoalmente a parte Promovida LUIZ FERNANDO CORA REPRESENTAÇÃO, portador do CNPJ 31.561.306/0001-40. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, efetuar o pagamento do débito a que foi condenado, no valor total de **R\$41.683,91 (quarenta e um mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos)**, acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento, acrescido de custas processuais. Caso o pagamento não seja realizado, acarretará pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ambos incidentes cumulativamente sobre o débito atualizado ou sobre o valor restante, em caso de pagamento parcial, nos termos do art. 523, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil. Se efetuado o pagamento integral da dívida no prazo estipulado, fica isento de multa, honorários advocatícios e custas processuais decorrentes do cumprimento de sentença, e havendo pagamento parcial, a multa incidirá sobre o restante da obrigação. A parte fica **CIENTE** de que poderá opor **impugnação**, por meio de advogado(a), no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** contados a partir do término do prazo para pagamento voluntário, independentemente de penhora ou nova intimação, conforme previsto no art. 525 do Código de Processo Civil. Salienta-se, contudo, que a suspensão do cumprimento de sentença condiciona-se à garantia do juízo (art. 525, § 6º, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. **O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).** Eu, Giovana Serpa Bortolacci, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Clevelândia, 26 de fevereiro de 2026.

Raquel Neves Alexandre

Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**AUTOS nº 0001796-54.2021.8.16.0071****PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**

O(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DESTA COMARCA DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, no prazo de 60 (sessenta) dias, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o(a)s sentenciado(a)s **CARLOS ALEXANDRE COSTA MUSILESKI**, brasileiro(a), portador(a) do RG 93221443 SSP/PR e CPF 053.198.589-06, nascido(a) aos 03/12/1983, natural de CLEVELÂNDIA, filho(a) de Nome da Mãe: MARIA SALETE COSTA MUSILESKI Nome do Pai: AVELINO MUSILESKI, por encontrarem-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente **INTIMA-O(A)(S)**, que por Sentença deste Juízo, datada de 05/12/2025, foi **ABSOLVIDO(A)(S)**, das imputações constantes na denúncia.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este Edital que será afixado em lugar público e de costume, neste Fórum. Dado e passado nesta cidade e comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, aos 26 de fevereiro de 2026 às 14:09:18. Eu _____ (Clissian Dorn Faria), Técnica Judiciária, o digitei e subscrevo.

Clissian Dorn Faria - Técnica Judiciária

Edital Geral - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CLEVELÂNDIA

VARA CÍVEL DE CLEVELÂNDIA - PROJUDI

Rua Barão do Rio Branco, 12 - Fórum - Centro - Clevelândia/PR - CEP: 85.530-000 - Fone:

(46) 3252-1239 - E-mail: oficiovaracivelcive@gmail.com**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS****PRAZO DE 10 dias úteis**

A Juíza de Direito Raquel Neves Alexandre, da Vara Cível de Clevelândia, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Nomeação, sob nº 0002109-73.2025.8.16.0071, em que é(são) autor(es) Eva Damasceno Carneiro Viana, e réu(s) Ivoni Carneiro Viana, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de Ivoni Carneiro

Viana, portador do RG 68405920 SSP/PR e CPF 000.413.269-62, por sentença publicada em 26/11/2025, a qual reconheceu que o interditado não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil em razão de ser portador de déficit intelectual grave e transtorno comportamental e de aprendizado. Com CID 10 F71.1, o que justifica, portanto, natureza patrimonial e negocial. De outro lado, asua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de parte requerente comprovou ser genitora do interditando, bem como que o auxilia em todos os cuidados da vida cotidiana e na prática dos atos da vida civil, não havendo elemento algum nos autos, que indique qualquer prejuízo na sua nomeação como curadora do filho, portanto, fica dispensada a prestação de caução e especialização da hipoteca legal, art. 1.774 c.c. art. 1.745, parágrafo único, ambos do Código Civil. Ante a excepcionalidade do que dispõe o art. 85 e §2º da Lei nº 13.146/2015, fica o Curador com a incumbência de realizar atos que importem disposição de bens /direitos de natureza patrimonial e negocial: compras, vendas e trocas rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro no art. 1.748, IV, e art. 1.749, I, c.c. art. 1.774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque e administração de bens. A referida sentença ainda nomeou ao interditado a curadora EVA DAMASCENO CARNEIRO VIANA, brasileira, viúva, aposentada, nascida em 29/09/1938, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.770.232-0 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 863.448.979-53 cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interdito conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "(...)Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO de Ivoni Carneiro Viana, na forma do art. 4º, III e, com fundamento no art. 1.767, I, do Código Civil. Nomeio como Curadora Eva Damasceno Carneiro Viana, a qual deverá prestar compromisso legal, competindo prestar contas anualmente dos atos de sua gestão, na forma do art. 84, §4º, da Lei nº 13.146 /2015. Em atenção ao disposto no art. 84, §3º, da Lei nº 13.146/2015 e diante da impossibilidade de previsão acerca da duração da incapacidade da curatelada, a curatela fica definida até eventual cessação da incapacidade da curatelada. Expeçam-se os competentes mandados de averbação. Em obediência ao disposto no art. 755, §3º, do Código Processual Civil: A sentença de interdição será inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal a que estiver vinculado o Juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no Órgão Oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente. Comuniquem-se ao SPCP/SERASA, por e-mail funcional, acerca da presente curatela. Por derradeiro, condeno o Estado do Paraná ao pagamento dos honorários ao Curador Especial nomeado em favor do interditando (mov. 32.1), Dr. Sandrigo Veloso - OAB/PR 70.935, no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), conforme item 2.8 da tabela anexa a Resolução Conjunta nº 06/2024 - PGE/SEFA. Via desta sentença servirá como certidão de honorários para fins de cobrança. Custas pela parte autora. Suspensas em virtude da Justiça Gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, archive-se. Clevelândia, datado e assinado eletronicamente RAQUEL NEVES ALEXANDRE Juíza de Direito." O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Giovana Serpa Bortolacci, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Clevelândia, 30 de janeiro de 2026.

Raquel Neves Alexandre

Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

FORO REGIONAL DE COLOMBO
DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE CURITIBA

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO MEDIDAS PROTETIVAS DESTINATÁRIO(A)(S): TIAGO DA COSTA RIBEIRO PRAZO DE 5 dias corridos O(A) Juiz(iza) de Direito Rubens dos Santos Junior, da 2ª Vara Criminal de Colombo, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0011652-35.2025.8.16.0028, em que é (são) autor(es) R. A. C., réu(s) TIAGO DA COSTA RIBEIRO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s)

Promovido TIAGO DA COSTA RIBEIRO, portador(a) do RG 145021120 SSP/PR e CPF 422.035.488-35, nascido(a) em 21/10/1992, natural de SAO PAULO/SP, filho(a) de ROSEMEIRE RODRIGUES DA COSTA e RENILDO JOSÉ RIBEIRO, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para tomar ciência dos termos das MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA determinadas nos autos por prazo indeterminado, enquanto perdurar a situação de risco, que seguem parcialmente transcritas: "a) proibição de se aproximar da vítima, restando fixado o limite de 300 metros; b) proibição de contato com a ofendida e familiares, por qualquer meio de comunicação; c) proibição de frequentar ou rondar o estabelecimento de ensino frequentado pela requerente, e sua residência, devendo manter distância mínima de 300 metros dos aludidos locais; d) encaminhamento do noticiado, ainda, a atendimento em programa de conscientização sobre a violência contra a mulher, certificando-o de que o descumprimento de tal medida poderá ensejar a decretação de sua prisão preventiva ou a responsabilização pelo delito de descumprimento de medida protetiva"; e à sua CITAÇÃO para, querendo, apresentar contestação no prazo de 5 (cinco) dias, por meio de advogado(a) ou defensor(a) dativo(a) nomeado(a) pelo Juízo, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos articulados pela parte notificante, nos termos do art. 13 da Lei nº 11.340/2006 c/c o art. 306 do Código de Processo Civil. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Vanessa Furioso Ferreira, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Colombo, 25 de fevereiro de 2026. Rubens dos Santos Junior Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): SILVANA LEONARDO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Rubens dos Santos Junior, da 2ª Vara Criminal de Colombo, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0004701-35.2019.8.16.0028, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) SILVANA LEONARDO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido SILVANA LEONARDO, portador(a) do RG 7919306 SSP/PR e CPF 025.259.759-10, nascido(a) em 16/08/1976, natural de TAPEJARA, filho(a) de MARIA JOSE FRANÇA LEONARDO e ORLANDO LEONARDO, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para PAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenado(a), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão da guia/boleto pela Secretaria. Para tanto, deverá SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (WhatsApp) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(iza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Advertese de que: a) a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; b) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; c) após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a re emissão de guia atualizada para pagamento; d) realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; e) a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; f) transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Vanessa Furioso Ferreira, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Colombo, 25 de fevereiro de 2026. Rubens dos Santos Junior Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): EVENTUAIS HERDEIROS DE LARISSA TEODORO FIDELIS DA SILVA PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Rubens dos Santos Junior, da 2ª Vara Criminal de Colombo, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou

dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Lesão Cometida em Razão da Condição de Mulher, sob nº 0006379-80.2022.8.16.0028, em que é(são) autor (es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) CHRISTOFFER TEODORO DA SILVA FIDELIS, e vítima LARISSA TEODORO FIDELIS DA SILVA, (e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) eventuais herdeiros da vítima LARISSA TEODORO FIDELIS DA SILVA, portador(a) do RG 133854215 SSP/PR e CPF 802.150.539-74, nascido(a) em 27/09/1994, natural de CURITIBA/PR, filho(a) de IVONE DO ROCIO TEODORO e ADRIANO FIDELIS DA SILVA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual o réu restou absolvido(a), nos termos do art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Vanessa Furioso Ferreira, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Colombo, 25 de fevereiro de 2026. Rubens dos Santos Junior Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): ROBSON SANTOS DE OLIVEIRA PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Rubens dos Santos Junior, da 2ª Vara Criminal de Colombo, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto Qualificado , sob nº 0007372-65.2018.8.16.0028, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ROBSON SANTOS DE OLIVEIRA, e vítima GUILHERME JULA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido ROBSON SANTOS DE OLIVEIRA, portador(a) do RG 103934648 SSP/PR e CPF 068.353.349-59, nascido(a) em 29/12/1986, natural de CURITIBA, filho(a) de REGINA DE FATIMA OLIVEIRA e AGENOR SANTOS DE OLIVEIRA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou absolvido(a), nos termos do artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Vanessa Furioso Ferreira, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Colombo, 25 de fevereiro de 2026. Rubens dos Santos Junior Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO MEDIDAS PROTETIVAS DESTINATÁRIO(A)(S): SÍRIA DE SOUZA LIMA PRAZO DE 5 dias corridos O(A) Juiz(iza) de Direito Hermes da Fonseca Neto, da 2ª Vara Criminal de Colombo, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Ameaça , sob nº 0008327-86.2024.8.16.0028, em que é(são) autor(es) SÍRIA DE SOUZA LIMA , réu(s) LUCAS HENRIQUE BRITO NEVES, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovente SÍRIA DE SOUZA LIMA , portador(a) do RG 5871853 SSP/PA e CPF 701.173.312-44, nascido(a) em 09/10/1994, natural de BELEM, filho(a) de MARIA SOLANGE DE SOUZA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para tomar ciência dos termos das MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA determinadas nos autos, que seguem parcialmente transcritas: " a) o afastamento do lar, nos termos do artigo 22, inciso II, da Lei nº. 11.340/2006. Considerando que se trata de medida cautelar e de natureza urgente, concedida sem prévia manifestação do agressor, referida medida terá duração máxima de 60 dias, contados da efetivação, tempo suficiente para que a vítima promova as medidas cabíveis; b) a proibição de aproximação da ofendida, fixando-se o limite mínimo de 100 (cem) metros de distância entre estes, bem como a proibição do contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação, nos termos do artigo 22, inciso III, alíneas 'a' e 'b', da lei acima mencionada. Nesse ponto, considerando que se trata de medida cautelar, fixa-se pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Consigna-se as medidas protetivas serão automaticamente revogadas depois do esgotamento do prazo, caso não haja prorrogação a pedido da própria vítima, a qual deverá manter seu endereço e telefones atualizados na Secretaria". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Vanessa Furioso Ferreira, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Colombo, 25 de fevereiro de 2026. Hermes da Fonseca Neto Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE COLOMBO 2ª VARA CRIMINAL DE COLOMBO - PROJUDI Rua Francisco Camargo, 191 - Centro - Colombo/PR - CEP: 83.414-010 - Fone: (41) 3263-5352 - E-mail: colombo2criminal@tjpr.jus.br EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): LUAN HENRIQUE SENEDEZI PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS O(A) Juiz(iza) de

Direito Rubens dos Santos Junior, da 2ª Vara Criminal de Colombo, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Crimes do Sistema Nacional de Armas, sob nº 0008032-88.2020.8.16.0028, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) LUAN HENRIQUE SENEDEZI, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido LUAN HENRIQUE SENEDEZI, portador(a) do RG 136154583 SSP/PR e CPF 099.921.749-60, nascido(a) em 05/10/1995, natural de QUATRO BARRAS, filho(a) de MARTA APARECIDA GODOI e GILBERTO SENEDEZI, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para PAGAR as custas processuais (R\$392,95) e a multa (R\$472,49) a que foi condenado(a), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão da guia/boleto pela Secretaria. Para tanto, deverá SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (WhatsApp) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica identificado (a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(iza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: a) a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; b) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; c) após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; d) realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; e) a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; f) transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Eduardo Vieira Lopes, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Colombo, 25 de fevereiro de 2026. Eduardo Vieira Lopes Técnico Judiciário (Por ordem do MM. Juiz) OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): RONALDO EMILIANO PEREIRA PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Rubens dos Santos Junior, da 2ª Vara Criminal de Colombo, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto Qualificado, sob nº 0006905-42.2025.8.16.0028, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) RONALDO EMILIANO PEREIRA, e vítima GUILHERME JULA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido RONALDO EMILIANO PEREIRA, portador(a) do RG 82702180 SSP/PR e CPF 008.709.779-62, nascido(a) em 21/03/1982, natural de PARANAVAI, filho(a) de ALAIDE ANTUNES PEREIRA e VALMIR EMILIANO PEREIRA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou absolvido(a), nos termos do art. 397 do CPP. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Vanessa Furioso Ferreira, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Colombo, 25 de fevereiro de 2026. Rubens dos Santos Junior Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): JOSÉ DERILTON WALTER PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Rubens dos Santos Junior, da 2ª Vara Criminal de Colombo, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Estupro, sob nº 0000210-29.2012.8.16.0028, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) JOSÉ DERILTON WALTER, e vítima N. J. P., e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido JOSÉ DERILTON WALTER, portador(a) do RG 126247397 SSP/PR e CPF 084.381.249-41, nascido(a) em 26/09/1992, natural de BARRA DO TURVO/SP, filho(a) de MARIA TEREZINHA

WALTER e JOSÉ GENTIL WALTER, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou condenado(a) nas sanções do ART 217-A - ESTUPRO DE VULNERAVEL, Reclusão: 8 anos e 7 meses em regime fechado, pela prática do crime previsto no artigo 217-A, caput, e §1º, do CP na data de 07/12/2023, sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: "Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia, para o fim de CONDENAR o réu JOSÉ DERILTON WALTER pela prática do crime previsto no artigo 217-A, caput, e §1º, do CP." , em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o prazo de 5 (cinco) dias para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Vanessa Furioso Ferreira, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Colombo, 25 de fevereiro de 2026. Rubens dos Santos Junior Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): Roberta Lima Lopes PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Rubens dos Santos Junior, da 2ª Vara Criminal de Colombo, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Inquérito Policial, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0007590-54.2022.8.16.0028, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) Roberta Lima Lopes, e vítima Estado do Paraná, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido Roberta Lima Lopes, portador(a) do RG 151094830 SSP/PR e CPF 135.849.399-50, nascido(a) em 19/03/2003, natural de COLOMBO, filho(a) de ELIZABETE LIMA LOPES, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou extinto(a) sem resolução de mérito, por aplicação analógica do artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Vanessa Furioso Ferreira, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Colombo, 25 de fevereiro de 2026. Rubens dos Santos Junior Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): CLAUDEMIR CORREIA DA SILVA PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Rubens dos Santos Junior, da 2ª Vara Criminal de Colombo, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal de Competência do Júri, assunto Homicídio Simples, sob nº 0005133-35.2011.8.16.0028, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ANA PAULA DE ALMEIDA, CLAUDEMIR CORREIA DA SILVA, e vítima JACKSON CEZAR DA CONCEICAO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido CLAUDEMIR CORREIA DA SILVA, portador(a) do RG 24678237 SSP/PR e CPF 801.640.549-52, nascido(a) em 16/07/1984, natural de CAMPINA DA LAGOA/PR, filho(a) de VILMA CORREIA DA SILVA e VALDOMIRO AUGUSTO DA SILVA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou impronunciado(a), nos termos do artigo 414 do Código de Processo Penal, ressalvado o disposto no parágrafo único do dispositivo legal em comento, bem ainda, o contido na súmula 524 do Supremo Tribunal Federal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Vanessa Furioso Ferreira, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Colombo, 25 de fevereiro de 2026. Rubens dos Santos Junior Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): SABRINA GERZICA DIAS DO AMPARO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Rubens dos Santos Junior, da 2ª Vara Criminal de Colombo, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Estupro, sob nº 0005609-53.2023.8.16.0028, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) PATRICK PEDROSO DOS SANTOS, e vítima SABRINA GERZICA DIAS DO AMPARO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Vítima SABRINA GERZICA DIAS DO AMPARO, portador(a) do RG 7815510 SSP/PE e CPF 083.618.904-32, nascido(a) em 27/02/1989, natural de Cabo de Santo Agostinho, filho(a) de MARIA DO CARMO DIAS DA SILVA e ANGELO MANUEL DO AMPARO, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual o réu restou condenado(a) nas sanções do artigo 213, c/c o art. 14, inc. II, do Código Penal à 05 (cinco) anos e 02 (dois) meses de reclusão na data de 11/12/2023 (sentença) e 10/10/2025 (acórdão), sendo transcrito sucintamente o conteúdo da

sentença: "Devidamente comprovada a materialidade, autoria e tipicidade delitiva, e não havendo qualquer causa excludente da responsabilidade criminal do réu, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva veiculada na denúncia, a fim de CONDENAR o réu PATRICK PEDROSO DOS SANTOS pela prática do crime previsto no artigo 213, c/c o art. 14, inc. II, do Código Penal, bem como ao pagamento das custas e despesas processuais", em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316 /2022), e de que possui o prazo de 5 (cinco) dias para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Vanessa Furioso Ferreira, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Colombo, 25 de fevereiro de 2026. Rubens dos Santos Junior Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br /projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): MARCIO ALEXANDRE POLIDORO DA SILVA PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Rubens dos Santos Junior, da 2ª Vara Criminal de Colombo, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0003614-34.2025.8.16.0028, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) MARCIO ALEXANDRE POLIDORO DA SILVA, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido MARCIO ALEXANDRE POLIDORO DA SILVA, portador(a) do RG 109661171 SSP/PR e CPF 043.345.539-07, nascido(a) em 12/05/1983, natural de NOVA PRATA DO IGUAÇU/PR, filho(a) de SONIA MARA DA SILVA e NELSON CAMARGO DA SILVA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para PAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenado(a), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão da guia/boleto pela Secretaria. Para tanto, deverá SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (WhatsApp) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica identificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz (iza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: a) a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; b) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; c) após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; d) realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; e) a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; f) transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Vanessa Furioso Ferreira, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Colombo, 26 de fevereiro de 2026. Rubens dos Santos Junior Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br /projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): EMERSON DE MOURA E COSTA PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Rubens dos Santos Junior, da 2ª Vara Criminal de Colombo, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Receptação, sob nº 0005790-93.2019.8.16.0028, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) EMERSON DE MOURA E COSTA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido EMERSON DE MOURA E COSTA, portador(a) do RG 99331771 SSP/PR e CPF 075.066.309-07, nascido(a) em 31/08/1990, natural de CERRO AZUL/PR, filho(a) de MARIZA APARECIDA LINS MACHADO e URIAS DE MOURA E COSTA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO sobre a sentença proferida no feito (art. 392,

CPP), na qual restou condenado(a) nas sanções do ART 244-B - CORROMPER OU FACILITAR A CORRUPCAO DE MENOR DE 18 DEZOITO ANOS e ART 180 - RECEPTACAO, Reclusão: 1 ano, 2 meses e 12 (doze) dias-multa, no regime aberto, na data de 22/10/2025, sendo substituída por 02 (duas) penas restritivas de direitos a pena privativa de liberdade aplicada, consistente em: a) prestação de serviços à comunidade (art. 46 do CP) à razão de 1 (uma) hora de tarefa por dia de condenação e b) prestação pecuniária (art.45, §1º do CP), no valor correspondente a 1 (um) salário-mínimo vigente a época do pagamento, sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: "Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido formulado na denúncia, para o fim de CONDENAR o réu EMERSON DE MOURA E COSTA pela prática dos crimes previstos no artigo 180, caput, do Código Penal, e art. 244-B do ECA.", em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o prazo de 5 (cinco) dias para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Vanessa Furioso Ferreira, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Colombo, 25 de fevereiro de 2026. Rubens dos Santos Junior Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br /projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): MARLON JORGE MAZEIKA PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Rubens dos Santos Junior, da 2ª Vara Criminal de Colombo, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Inquérito Policial, assunto Contra a Mulher, sob nº 0009460-08.2020.8.16.0028, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) MARLON JORGE MAZEIKA, e vítima A. F. M. S., e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido MARLON JORGE MAZEIKA, portador(a) do RG 139431677 SSP/PR e CPF 108.917.049-14, nascido(a) em 27/01 /1998, natural de UNIAO DA VITORIA/PR, filho(a) de TEEZINHA SORIMA DOS SANTOS MAZEIKA e JORGE MAZEIKA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou extinto(a) sem resolução de mérito, por aplicação analógica do artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Vanessa Furioso Ferreira, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Colombo, 25 de fevereiro de 2026. Rubens dos Santos Junior Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br /projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): BRUNO CESAR MACHADO DOMINGOS PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Rubens dos Santos Junior, da 2ª Vara Criminal de Colombo, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0005830-41.2020.8.16.0028, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) BRUNO CESAR MACHADO DOMINGOS, e vítima K. O. M., e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido BRUNO CESAR MACHADO DOMINGOS, portador(a) do RG 87266400 SSP/PR e CPF 048.683.059-48, nascido(a) em 11/10/1983, natural de CURITIBA/PR, filho(a) de LEONI DO ROCIO MAIA DE SOUZA MACHADO DOMINGOS e OSMAR MACHADO DOMINGOS, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para PAGAR as custas processuais a que foi condenado(a), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão da guia pela Secretaria. Para tanto, deverá SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias devem ser requeridas e retiradas pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (WhatsApp) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica identificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(iza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Adverte-se de que: a) a não solicitação das guias para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; b) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; c) após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; d) realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa

baixa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Vanessa Furioso Ferreira, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Colombo, 25 de fevereiro de 2026. Rubens dos Santos Junior Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): MARCIO DE ALMEIDA CORDEIRO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Rubens dos Santos Junior, da 2ª Vara Criminal de Colombo, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0004353-46.2021.8.16.0028, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) MARCIO DE ALMEIDA CORDEIRO, e vítima A. A. A. C., e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido MARCIO DE ALMEIDA CORDEIRO, portador(a) do RG 74055494 SSP/PR e CPF 073.920.479-30, nascido(a) em 28/12/1984, natural de QUATRO BARRAS/PR, filho(a) de CLARINHA CELESTINO DE ALMEIDA e JOÃO MARIA ALVES CORDEIRO, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para PAGAR as custas processuais a que foi condenado(a), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão da guia pela Secretaria. Para tanto, deverá SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316 /2022). As guias devem ser requeridas e retiradas pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (WhatsApp) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica identificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(iza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Adverte-se de que: a) a não solicitação das guias para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; b) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; c) após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; d) realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Vanessa Furioso Ferreira, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Colombo, 25 de fevereiro de 2026. Rubens dos Santos Junior Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): GREGORI WILLIAN NASCIMENTO DA LUZ PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Rubens dos Santos Junior, da 2ª Vara Criminal de Colombo, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto Qualificado, sob nº 0006757-36.2022.8.16.0028, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) GREGORI WILLIAN NASCIMENTO DA LUZ, e vítima SUPERMERCADO RIO VERDE, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido GREGORI WILLIAN NASCIMENTO DA LUZ, portador(a) do RG 139760700 SSP/PR e CPF 110.945.859-20, nascido(a) em 08/07/2003, natural de CURITIBA/PR, filho(a) de LAURA CRISTINA DO NASCIMENTO DE PAULA e CIDINEI COUTINHO DA LUZ, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para PAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenado(a), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão da guia/boleto pela Secretaria. Para tanto, deverá SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (WhatsApp) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica identificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(iza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e

gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: a) a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; b) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; c) após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; d) realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; e) a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; f) transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Vanessa Furioso Ferreira, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Colombo, 25 de fevereiro de 2026. Rubens dos Santos Junior Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): WILSINEI MAGALI DE OLIVEIRA PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Rubens dos Santos Junior, da 2ª Vara Criminal de Colombo, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal de Competência do Júri, assunto Femicídio, sob nº 0000184-74.2025.8.16.0028, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) JOSE DANIEL ALVES PROCOPIO, e vítima WILSINEI MAGALI DE OLIVEIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Vítima WILSINEI MAGALI DE OLIVEIRA, portador(a) do RG 57741821 SSP/PR e CPF 043.780.569-76, nascido(a) em 17/10/1974, natural de BOA ESPERANCA/PR, filho(a) de EROTIDES DOBICZ DE OLIVEIRA e SILVADO TEODORO DE OLIVEIRA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual o réu restou impronunciado(a), nos termos do art. 414 do Código de Processo Penal, ressalvado o disposto no parágrafo único do dispositivo legal em comento, bem ainda, o contido na súmula 524 do STF. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Vanessa Furioso Ferreira, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Colombo, 26 de fevereiro de 2026. Rubens dos Santos Junior Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): DANIELE ONORIO DE DEUS PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Rubens dos Santos Junior, da 2ª Vara Criminal de Colombo, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0010079-69.2019.8.16.0028, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) DANIELE ONORIO DE DEUS, e vítima Estado do Paraná, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido DANIELE ONORIO DE DEUS, portador(a) do RG 86252252 SSP/PR e CPF 068.326.749-37, nascido(a) em 23/12/1982, natural de CURITIBA, filho(a) de IDAVINA ONORIO DE DEUS e CELIO CORDEIRO DE DEUS, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou desclassificado(a) a conduta imputada à ré para o delito do art. 28 da Lei nº 11.343 /2006, pelo que determinou-se a remessa do presente feito aos Juizados Especiais Criminais deste Foro Regional. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Vanessa Furioso Ferreira, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Colombo, 25 de fevereiro de 2026. Rubens dos Santos Junior Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): RAMON CABRAL BOTELHO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Rubens dos Santos Junior, da 2ª Vara Criminal de Colombo, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0007164-42.2022.8.16.0028, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) RAMON CABRAL BOTELHO, e vítima Estado do Paraná, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido RAMON CABRAL BOTELHO, portador(a) do RG 158867800 SSP/PR

e CPF 176.329.717-93, nascido(a) em 20/06/1998, natural de ABATIA, filho(a) de LAURACINA CABRAL BOTELHO, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para PAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenado(a), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão da guia/ boleto pela Secretaria. Para tanto, deverá SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (WhatsApp) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(iza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: a) a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; b) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; c) após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; d) realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; e) a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; f) transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Vanessa Furioso Ferreira, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Colombo, 26 de fevereiro de 2026. Rubens dos Santos Junior Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): LEANDRO BALTAR FERREIRA PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Rubens dos Santos Junior, da 2ª Vara Criminal de Colombo, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0008318-61.2023.8.16.0028, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) LEANDRO BALTAR FERREIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido LEANDRO BALTAR FERREIRA, portador(a) do RG 156003590 SSP/PR e CPF 802.364.739-30, nascido(a) em 20/01/2002, natural de COLOMBO/PR, filho(a) de CRISTINA DE LIMA BALTAR e ALESSANDRO PEREIRA FERREIRA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para PAGAR a multa a qual foi condenado(a), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão do boleto pela Secretaria. Para tanto, deverá SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão do respectivo boleto, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). Os boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (WhatsApp) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(iza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: a) a não solicitação do boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; b) a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; c) transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Vanessa Furioso Ferreira, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Colombo, 26 de fevereiro de 2026. Rubens dos Santos Junior Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): TIAGO MACHADO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Rubens dos Santos Junior, da 2ª Vara Criminal de Colombo, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Crime de Descumprimento de Medida Protetiva de Urgência, sob nº 0006701-32.2024.8.16.0028, em que é (são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) TIAGO MACHADO, e vítima M. S. R., P. K. R.I, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido TIAGO MACHADO, portador(a) do RG 78358823 SSP / PR e CPF 064.904.909-86, nascido(a) em 20/03/1989, natural de CURITIBA/PR, filho(a) de CIRENE MACHADO, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou condenado(a) nas sanções do ART 147 - AMEACA, Detenção: 3 meses e 7 dias ART 331 - DESACATO, Detenção: 11 meses e 7 dias ART 24-A - Descumprir decisão judicial que defere medidas protetivas de urgência previstas nesta Lei, Detenção: 9 meses e 3 dias na data de 11/09/2025, sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: "Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia, para o fim de CONDENAR o réu TIAGO MACHADO pela prática do crime previsto no artigo 24-A da Lei 11.340/2006, art. 147 do CP e art. 331 do CP" em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o prazo de 5 (cinco) dias para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Vanessa Furioso Ferreira, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Colombo, 25 de fevereiro de 2026. Rubens dos Santos Junior Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): FÁBIO JOSÉ PEREIRA DE SOUZA PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Rubens dos Santos Junior, da 2ª Vara Criminal de Colombo, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Ameaça, sob nº 0002332-29.2023.8.16.0028, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) FÁBIO JOSÉ PEREIRA DE SOUZA, e vítima K. X. C., e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido FÁBIO JOSÉ PEREIRA DE SOUZA, portador(a) do RG 88365879 SSP/PR e CPF 054.873.129-23, nascido(a) em 25/04/1982, natural de CURITIBA/PR, filho(a) de ROSALINA VELLIO DE SOUZA e ALDEVINO PEREIRA DE SOUZA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou condenado(a) nas sanções do ART 147 - AMEACA, Detenção: 1 mês e 25 dias, (Exclusivamente em relação ao fato 02 da denúncia) na data de 11/09/2025, sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: "Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia, para o fim de CONDENAR o réu FÁBIO JOSÉ PEREIRA DE SOUZA pela prática do crime previsto no artigo 147, caput, combinado com o artigo 61, inciso II, alínea "f", ambos do Código Penal", em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o prazo de 5 (cinco) dias para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Vanessa Furioso Ferreira, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Colombo, 25 de fevereiro de 2026. Rubens dos Santos Junior Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): ANA FLAVIA MODESTO DOS SANTOS PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Rubens dos Santos Junior, da 2ª Vara Criminal de Colombo, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Inquérito Policial, assunto Contra a Mulher, sob nº 0009460-08.2020.8.16.0028, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) MARLON JORGE MAZEIKA, e vítima ANA FLAVIA MODESTO DOS SANTOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Vítima ANA FLAVIA MODESTO DOS SANTOS, portador(a) do RG 132689555 SSP/PR e CPF 095.932.949-88, nascido(a) em 23/05/2002, natural de CURITIBA/PR, filho(a) de GISELLE MODESTO DOS SANTOS e FABIANO FERREIRA DOS SANTOS, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou extinto(a) sem resolução de mérito, por aplicação analógica do artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Vanessa Furioso Ferreira, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Colombo, 25 de fevereiro de 2026. Rubens dos Santos Junior Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): NATACHA MENEGOTTO DE CAMPOS PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Rubens dos Santos Junior, da 2ª Vara Criminal de Colombo, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Lesão Cometida em Razão da Condição de Mulher, sob nº 0008551-58.2023.8.16.0028, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) LENNON ALVES PEREIRA, e vítima NATACHA MENEGOTTO DE CAMPOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Vítima NATACHA MENEGOTTO DE CAMPOS, portador(a) do RG 147823061 SSP/PR e CPF 051.149.179-43, nascido(a) em 15/01/1998, natural de CURITIBA /PR, filho(a) de RITA APARECIDA MENEGOTTO DE CAMPOS e JAIR GOUVEA DE CAMPOS, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual o réu restou absolvido(a), nos termos do artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Vanessa Furioso Ferreira, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Colombo, 25 de fevereiro de 2026. Rubens dos Santos Junior Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br /projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): ANDERSON MARTINS DA COSTA PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Rubens dos Santos Junior, da 2ª Vara Criminal de Colombo, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0007213-59.2017.8.16.0028, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ANDERSON MARTINS DA COSTA, FELIPE GARCIA DOS SANTOS, e vítima Estado do Paraná, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido ANDERSON MARTINS DA COSTA, portador(a) do RG 105207573 SSP/PR e CPF 075.353.449-50, nascido(a) em 16/04/1995, natural de FOZ DO IGUAÇU, filho(a) de ELIZABETE MARTINS DA COSTA e ADENILSON AMBROSIO DA COSTA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou desclassificada a conduta e extinta sua punibilidade. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Vanessa Furioso Ferreira, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Colombo, 26 de fevereiro de 2026. Rubens dos Santos Junior Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br /projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): VIVIANI DUTRA DA SILVA PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Rubens dos Santos Junior, da 2ª Vara Criminal de Colombo, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Lesão Cometida em Razão da Condição de Mulher, sob nº 0000044-74.2024.8.16.0028, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) MAURICIO JOSE GONÇALVES DOS SANTOS, e vítima VIVIANI DUTRA DA SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Vítima VIVIANI DUTRA DA SILVA, portador(a) do RG 87223353 SSP/PR e CPF 044.363.989-27, nascido(a) em 19/04/1985, natural de CURITIBA/PR, filho(a) de EDENISE MARIA RIBEIRO DA SILVA e DEROCI OLIVEIRA DA SILVA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual o réu restou absolvido(a), nos termos do artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Vanessa Furioso Ferreira, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Colombo, 26 de fevereiro de 2026. Rubens dos Santos Junior Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br /projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): ADENILSO DA SILVA PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Rubens dos Santos Junior, da 2ª Vara Criminal de Colombo, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0006341-39.2020.8.16.0028, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ADENILSO DA SILVA, e vítima K. K. A. O., e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido ADENILSO DA SILVA, portador(a) do RG 103561981 SSP/PR e CPF 098.218.019-51, nascido(a) em 17 /05/1994, natural de CAMPINA DO SIMAO/PR, filho(a) de ROSELI DA SILVA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para PAGAR as custas processuais a que foi condenado(a), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de emissão da guia pela Secretaria. Para tanto, deverá SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias, em cumprimento ao disposto nos arts.

875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316 /2022). As guias devem ser requeridas e retiradas pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (WhatsApp) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica identificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(iza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vindanhas e o envio para protesto. Adverte-se de que: a) a não solicitação das guias para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; b) o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; c) após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; d) realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Vanessa Furioso Ferreira, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Colombo, 26 de fevereiro de 2026. Rubens dos Santos Junior Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br /projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): DANIEL JOSE TOME PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Rubens dos Santos Junior, da 2ª Vara Criminal de Colombo, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto Qualificado, sob nº 0000670-74.2016.8.16.0028, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) DANIEL JOSE TOME, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido DANIEL JOSE TOME, portador(a) do RG 61617507 SSP/PR e CPF 016.914.099-79, nascido(a) em 06/11/1971, natural de GOIOERE, filho(a) de MARIA AUXILIADORA TOME e JOSMIRO TOME, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou extinto(a) sem resolução de mérito, por aplicação analógica do artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Vanessa Furioso Ferreira, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Colombo, 26 de fevereiro de 2026. Rubens dos Santos Junior Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br /projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): JOÃO MARIA DE FRANÇA PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Rubens dos Santos Junior, da 2ª Vara Criminal de Colombo, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Inquérito Policial, assunto Estelionato, sob nº 0013762-27.2013.8.16.0028, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ANA CLAUDIA DE LIMA, JOÃO MARIA DE FRANÇA, e vítima JOÃO PAULO DA COSTA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido JOÃO MARIA DE FRANÇA, portador(a) do RG 44249499 SSP/PR e CPF 621.820.649-15, nascido(a) em 19/03/1969, natural de IRETAMA, filho(a) de TEREZA MARCONDES FRANÇA e WILSON BATISTA FRANÇA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou arquivado(a), sem prejuízo do disposto no artigo 18 do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Vanessa Furioso Ferreira, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Colombo, 25 de fevereiro de 2026. Rubens dos Santos Junior Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br /projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): ANA CLAUDIA DE LIMA PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Rubens dos Santos Junior, da 2ª Vara Criminal de Colombo, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Inquérito Policial, assunto Estelionato, sob nº 0013762-27.2013.8.16.0028, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ANA CLAUDIA DE LIMA, JOÃO MARIA DE FRANÇA, e vítima JOÃO PAULO DA COSTA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido ANA

CLAUDIA DE LIMA, portador(a) do RG 128281967 SSP/PR e CPF 089.986.369-80, nascido(a) em 07/10/1991, natural de MARINGA/PR, filho(a) de MARIA SOCORRO DA SILVA LIMA e JOÃO BATISTA DE LIMA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou arquivado(a), nsem prejuízo do disposto no artigo 18 do Código de Processo Penal. . O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Vanessa Furioso Ferreira, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Colombo, 25 de fevereiro de 2026. Rubens dos Santos Junior Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): EUDOMAR ANTONIO VIRGUEZ FERNANDEZ PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Rubens dos Santos Junior, da 2ª Vara Criminal de Colombo, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0002867-89.2022.8.16.0028, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) EUDOMAR ANTONIO VIRGUEZ FERNANDEZ, WELLINGTON DOS SANTOS SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido EUDOMAR ANTONIO VIRGUEZ FERNANDEZ, portador(a) do RG 161628948 SSP/PR e CPF 709.622.422-09, nascido(a) em 31/01/2003, natural de VENEZUELA, filho(a) de YARITZA DEL CARMEN FERNANDEZ FERNANDEZ, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou condenado(a) nas sanções do ART 33 - ADQUIRIR, VENDER, FORNECER E OU PRODUIR DROGAS, Reclusão: 1 ano, 11 meses e 10 dias de detenção e 194 (cento e noventa e quatro) dias-multa na data de 15/08/2025, sendo substituída por 02 (duas) penas restritivas de direitos a pena privativa de liberdade aplicada, consistente em: a) prestação de serviços à comunidade (art. 46 do CP) à razão de 1 (uma) hora de tarefa por dia de condenação e b) prestação pecuniária (art.45, §1º do CP), no valor correspondente a 1 (um) salário-mínimo vigente à época do pagamento, sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: "Diante do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido contido na denúncia, para o fim de CONDENAR o réu EUDOMAR ANTONIO VIRGUEZ à pena do artigo 33, caput, §4º, c/c art. 40, III, da Lei nº 11.343/2006", em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o prazo de 5 (cinco) dias para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Vanessa Furioso Ferreira, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Colombo, 25 de fevereiro de 2026. Rubens dos Santos Junior Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): JULIO CESAR CAMARGO ROSSA PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Rubens dos Santos Junior, da 2ª Vara Criminal de Colombo, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0003729-89.2024.8.16.0028, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) JULIO CESAR CAMARGO ROSSA, MARCIO SCHROEDER, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido JULIO CESAR CAMARGO ROSSA, portador(a) do RG 153791945 SSP/PR e CPF 125.526.619-80, nascido(a) em 10/02/2003, natural de COLOMBO/PR, filho(a) de ROSANGELA DE LARA PEREIRA e JOEL CAMARGO ROSSA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou absolvido(a), diante da atipicidade da conduta (art. 386, III, CPP) . O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Vanessa Furioso Ferreira, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Colombo, 25 de fevereiro de 2026. Rubens dos Santos Junior Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): MARCIO SCHROEDER PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Rubens dos Santos Junior, da 2ª Vara Criminal de Colombo, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0003729-89.2024.8.16.0028, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) JULIO CESAR CAMARGO ROSSA, MARCIO SCHROEDER, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido MARCIO SCHROEDER, portador(a) do RG 81764115 SSP/PR e CPF 027.918.749-17, nascido(a) em 30/06/1979, natural de CURITIBA/PR, filho(a) de LONGUINA

MICHALOVICZ SCHROEDER e OSVALDO SCHROEDER, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou condenado(a) nas sanções do ART 33 - ADQUIRIR, VENDER, FORNECER E OU PRODUIR DROGAS, Reclusão: 2 anos e 6 meses de reclusão e 250 (duzentos e cinquenta) dias-multa na data de 09/09/2025, sendo substituída por 02 (duas) penas restritivas de direitos a pena privativa de liberdade aplicada, consistente em: a) prestação de serviços à comunidade (art. 46 do CP) à razão de 1 (uma) hora de tarefa por dia de condenação e b) prestação pecuniária (art.45, §1º do CP), no valor correspondente a 1 (um) salário-mínimo vigente à época do pagamento, sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: "Diante do exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido contido na denúncia, para o fim de: a) CONDENAR o réu MARCIO SCHROEDER à pena do artigo 33, caput, §4º, da Lei nº 11.343/06", em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o prazo de 5 (cinco) dias para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Vanessa Furioso Ferreira, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Colombo, 25 de fevereiro de 2026. Rubens dos Santos Junior Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

CORBÉLIA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Editais Gerais

- EDITAL DE INTERDIÇÃO DE JAQUELINE BEZZERA DA SILVA - - PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS -

A Doutora ÉRIKA FIORI BONATTO MÜLLER, Juíza de Direito desta Comarca de Corbélia, deste Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Interdição nº 633-59.2023.8.16.0074 - PROJUDI, em que é requerente ADELZIRA DA SILVA SANTOS e requerido JAQUELINE BEZZERA DA SILVA, nele, por sentença proferida em 16.10.2025, mov. 101, que transitou em julgado em 23.02.2026, na forma da lei, foi decretada a **INTERDIÇÃO de JAQUELINE BEZZERA DA SILVA**, brasileira, solteira, maior, incapaz, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Corbélia-PR, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe **CURADORA** a Sra. **ADELZIRA DA SILVA SANTOS**.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Corbélia, aos 23 de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e seis (2.026). Eu, Braz Favretto, Escrivão.

Érika FIORI Bonatto Müller
Juíza de Direito

CORONEL VIVIDA

JUÍZO ÚNICO

Editais de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): MAURICIO TOGNION PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O(A) Juiz(a) de Direito Lorany Serafim Morelato, do Juizado Especial Criminal de Coronel Vivida, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo, assunto Crimes de Trânsito, sob nº 0002653-90.2018.8.16.0076, em que é(são) autor(es) réu(s) MAURICIO TOGNION, e vítima MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido MAURICIO TOGNION, portador(a) do RG 106727414 SSP/PR e CPF 078.719.349-61, nascido(a) em 03/09/1993, natural de CORONEL VIVIDA, filho(a) de JUSSARA DE TARCILIA DA ROCHA

TOGNION e JANDIR JOAQUIM TOGNION, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP; Enunciado 125, Fonaje), na qual restou nas sanções do ART 306 - CONDUZIR VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PSICOMOTORA ALTERADA EM RAZÃO DA INFLUÊNCIA DE ÁLCOOL OU DE OUTRA SUBSTÂNCIA PSICOATIVA QUE DETERMINE DEPENDÊNCIA, Detenção: 6 meses, sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: "Diante do exposto, julgo procedente a pretensão punitiva exposta na denúncia para CONDENAR o acusado Mauricio Tognion como incurso na sanção descrita no art. art. 306, parágrafo 1º, inciso I do CTB., e de que possui o) prazo de 10 (dez) para recorrer (art. 82, § 1º, Lei nº 9.099/1995), prazo este contado do término do fixado no presente edital, em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Jacqueline Vera de Ávila, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Coronel Vivida, 21 de fevereiro de 2025.

Lorany Serafim Morelato

Juíza de Direito

O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso no endereço eletrônico OBSERVAÇÃO <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>

CRUZEIRO DO OESTE

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE
VARA CÍVEL DE CRUZEIRO DO OESTE -
PROJUDI
Avenida Brasil, 4156 - Praça Agenor
Bortolon-Fórum - Centro - Cruzeiro do Oeste/
PR - CEP: 87.400-000 - Fone: 44 2030-4178 -
E-mail: CO-1VJ-E@tjpr.jus.br

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

PRAZO DE 10 dias úteis

O Juiz de Direito Gustavo Daniel Marchini, da Vara Cível de Cruzeiro do Oeste, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Nomeação, sob nº 0005294-38.2024.8.16.0077, em que é autor FÁTIMA APARECIDA ANDRELEVÍCIUS, e réu EMÍLIA RODRIGUES ANDRELEVÍCIUS, e que por este edital **COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS** que foi **decretada a interdição de EMÍLIA RODRIGUES ANDRELEVÍCIUS, portador(a) do CPF 994.600.769-04**, por sentença publicada em 29/01/2026, a qual reconheceu que a interditada EMÍLIA RODRIGUES ANDRELEVÍCIUS, não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de natureza patrimonial, negocial e de recebimento de benefícios previdenciários. A referida sentença ainda nomeou a interditada a curadora FÁTIMA APARECIDA ANDRELEVÍCIUS, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interditado(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "**Ante o exposto, com fundamento no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE a pretensão deduzida na inicial, acolhendo os pedidos para o fim de submeter EMÍLIA RODRIGUES ANDRELEVÍCIUS à curatela restrita a aspectos patrimoniais e negociais, a ser exercida pela requerente FÁTIMA APARECIDA ANDRELEVÍCIUS.**"

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

Eu, Esthéfani de Souza Nascimento Pereira, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Cruzeiro do Oeste, 26 de fevereiro de 2026. Claudio Cesar Safrader

Escrivão

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

FAXINAL

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral - Cível

EDITAL DE ARRECADAÇÃO DOS BENS DO AUSENTE

DESTINATÁRIO(A): Rosana Pereira Marques

O(A) Juiz(iza) de Direito Ana Maria Ortega Macedo, da Vara de Família e Sucessões de Faxinal, FAZ

SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo,

tramitam os autos de Declaração de Ausência, assunto Curadoria dos bens do ausente, sob nº 0003228-

39.2025.8.16.0081, em que é(são) NELCI MORAES MARQUES, e Rosana Pereira autor(es) réu(s)

Marques, e que por este edital que foi , COMUNICA declarada a ausência de Rosana Pereira Marques

endereço ,Acampamento São Geraldo, sn - Jequitinhonha - JEQUITINHONHA/MG - CEP: 39.960-000 e

Nelci Moraes Marques, tendo sido nomeado(a) curador(a) de seus bens [arrecadados seus bens Horbatiuk

8168943-1 064.513.799-56], portador(a) do RG e CPF , bem como o(a) ausente CONVOCA . Foram

arrecadados os seguintes bens de propriedade do(a) ausente: [para entrar na posse de seus bens Este

quinhão corresponde a 12,5% (doze vírgula cinco por cento) do seguinte imóvel de matrícula nº 6.995].

1. Defiro os benefícios da Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente

transcrita: justiça gratuita. Anote-se. 2. Trata-se de pedido de declaração de ausência de Rosana Pereira

Marques, formulado por sua tia Nelci Moraes Marques Horbatiuk. Alega a requerente que a sobrinha está

desaparecida desde 21 de janeiro de 2004 e que nunca mais teve notícias dela. Informa, ainda, que todas

as tentativas de localização da ré, inclusive por edital, foram infrutíferas, e que a ausência impede a

conclusão do inventário nº 0002105-74.2023.8.16.0081, pois é necessário reservar sua quota-parte do

imóvel. 3. Pois bem. O processo de declaração de ausência, sucintamente, compreende três fases: a)

arrecadação de bens; b) abertura da sucessão provisória; e c) conversão da sucessão provisória em

definitiva. Na primeira fase, cabe a nomeação do curador, arrecadação dos bens e diligências com escopo

do ausente retornar a posse de seu bem (artigo 1.161 do Código de Processo Civil). Assim, em que pese a

literalidade do artigo 22 do Código Civil, não é este o momento que se declara efetivamente a ausência,

mas sim no momento da abertura da sucessão provisória, nos termos do art. 1.165 do Código de Processo

Civil. Neste momento, portanto, cabe apenas proferir mera decisão reconhecendo a ausência, tomando

por termo a afirmação da requerente e por ter indícios que uma pessoa encontra-se desaparecida de seu

domicílio. 4. No caso, considerando que a Sra. Rosana Pereira Marques encontra-se desaparecida a por

mais de vinte anos, reconheço, provisoriamente, sua ausência. 5. Nomeio como curadora da ausente a

requerente Nelci Moraes Marques Horbatiuk. 6. Intime-se a curadora para que cumpra o determinado no

artigo 744 do Código de Processo Civil, descrevendo os bens da requerida. 7. Após, deverá a escrivania,

nos termos do artigo 1.161 do Código de Processo Civil, expedir edital durante um ano, a ser publicado

de dois em dois meses, anunciado a arrecadação e chamando o ausente para entrar na posse de seus bens.

8. Em caso de comparecimento do ausente ou escoado o prazo acima, dê-se vista à requerente, por 15

(quinze) dias, para se manifestar. 9. Por fim, sem prejuízo, abra-se vista ao Ministério Público para

manifestação. Intimações e diligências necessárias. O presente edital é expedido e publicado para que os

autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos do art. 745

do Código de Processo Civil. Eu, Otávio Henrique Hass, Analista Judiciário, conferi e digitei

Faxinal, 25 de Fevereiro de 2026

Otávio Henrique Hass

Escrivão Interino. Portaria 18/2022

FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - SEÇÃO CÍVEL - FAZENDA RIO GRANDE - PROJUDI - Rua Inglaterra, 545 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP: 83.823-900 - Fone: (41) 3263-5780 - E-mail: frg-3vj-s@tjpr.jus.br- EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 dias - A Exmo. Sra. Dra. Paula Chedid Magalhães, MM. Juíza de Direito da Vara de Infância e Juventude, do Foro Extrajudicial do Foro Regional de Fazenda Rio Grande/PR, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, procede-se a CITAÇÃO do(a) requerido(a) ELAINE CRISTINA DOMINGOS DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº 070.110.589-58, atualmente com endereço ignorado, acerca dos termos dos autos de Guarda de Infância e Juventude nº 0010698-56.2025.8.16.0038, para que, querendo, apresente resposta escrita, no prazo de 15 dias, por intermédio de advogado, devendo indicar as provas a serem produzidas e oferecendo desde logo o rol de testemunhas e documentos, sob pena de revelia, consoante previsão do artigo 344 do CPC. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Dado e passado neste Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, data da assinatura digital. Eu, Vinicius Cerqueira Rodrigues, Técnico Judiciário, (Aut. Portaria nº 25/2011), o escrevi. Vinicius Cerqueira Rodrigues - Técnico Judiciário.

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7139317

FOZ DO IGUAÇU

2ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS COM PRAZO DE 10 DIAS. O DOUTOR ALESSANDRO MOTTER, M.M. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DESTA SEGUNDA VARA CÍVEL, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 0024533-38.2025.8.16.0030, de INTERDIÇÃO/CURATELA, promovida por SIRLEI LOPES BAUBOENA, inscrito no CPF sob o nº 784.073.709-91, em face de LUCAS HENRIQUE LOPES BAUBOENA, inscrito no CPF sob o nº 010.715.109-08, que pelo presente INTIMA TERCEIROS E INTERESSADOS, por todo o conteúdo da sentença em seguida transcrita. SENTENÇA: 1) Relatório. Trata-se de ação de interdição com pedido de tutela provisória proposta por Sirlei Lopes Bauboena em desfavor de Lucas Henrique Lopes Bauboena, seu filho, que possui retardo mental grave (CID 10:F72) e epilepsia (CID G40.1). Narra a parte autora, em suma, que o interditando possui diagnóstico médico de retardo mental grave (CID 10:F72) e epilepsia (CID G40.1), sendo incapaz de praticar atos da vida civil, razão pela qual depende integralmente da autora para os cuidados diários. Diante dessa condição de vulnerabilidade, requer sua nomeação como curadora provisória, com o objetivo de receber e administrar o benefício de prestação continuada, bem como representar o interditando nos atos da vida civil. Ao final, pleiteia, liminarmente, pela procedência da ação para declarar a interdição de seu filho, nomeando-a como curadora definitiva. Requereu, também, a concessão do benefício da justiça gratuita.

Juntos documentos no evento1. Restou deferida a tutela provisória de urgência pleiteada para o fim de autorizar a representação do requerido pela requerente. Na mesma ocasião, determinou-se a expedição de mandado de verificação, a ser cumprido na residência do interditando. Além disso, foi concedido o benefício da justiça gratuita em favor da parte autora e, no mesmo ato, procedeu-se à nomeação de curador especial (evento 8). A curadora especial nomeada em favor do interditando aceitou o encargo (evento 17). O termo de curadoria provisória foi expedido no evento 18. Oficiados os Cartórios de Registro de Imóveis desta Comarca para fins de informações acerca da existência de eventuais bens imóveis de propriedade do interditando, ambos os cartórios certificaram a inexistência de bens em nome do interditando (eventos 23 e 37). O mandado de constatação foi cumprido no evento 28. O Ministério Público apresentou manifestação, ocasião em que requereu a dispensa da audiência de entrevista (evento 35). Instada a se manifestar (evento 42), a curadora especial reiterou o aceite do encargo (evento 45) e, na sequência, apresentou contestação, oportunidade em que pleiteou a procedência da ação (evento 46). O Ministério Público apresentou alegações finais no evento 54, oportunidade em que pugnou pela procedência do pedido. Eis o relatório. Vieram-me conclusos para prolação de sentença. 2) Fundamentação. O artigo 1.767 do Código Civil dispõe acerca do sujeito passivo da interdição, ou seja, aqueles que por alguma razão não possuem discernimento para os atos da vida civil ou não possam exprimir a sua vontade. O inciso I do citado artigo determina que estão sujeitos à curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade. O art. 3º do Código Civil foi reformado pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência (art. 114). A partir de então, são absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil os menores de 16 (dezesseis) anos. Os demais se enquadram na hipótese de incapacidade relativa (art. 4º). O laudo médico anexado ao evento 1.10 informa que o interditando apresenta quadro de retardo mental grave e epilepsia, sendo, portanto, totalmente dependente de terceiros para a realização de atividades cotidianas básicas, tais como alimentação, higiene pessoal e cuidados gerais. Em cumprimento ao mandado de verificação e citação, o Sr. Oficial de Justiça procedeu à verificação do interditando e certificou que deixou de citá-lo eis que se trata de pessoa incapaz, e ainda, "sendo constatado que o mesmo não se locomove por conta própria, não falou no momento da diligência, se mantendo arcado; que o requerido faz uso dos medicamentos - conforme foto anexo - estando sob os cuidados da requerente.". Vê-se, assim, que restou comprovado, através das provas produzidas nos autos, que o interditando é pessoa incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, não tendo o necessário discernimento para tanto em razão das condições de saúde que o acometem, conforme consta no mencionado atestado médico (evento 1.10) e, ainda, no mandado de constatação acostado ao evento 28. Ademais, a requerente, na condição de genitora do curatelado, é legitimada para propor a presente ação de interdição e curatela, tendo em vista ser a responsável por seus cuidados. Conclui-se, assim, que o requerido deve ser interditado, pois, diagnosticado com referência aos CID 10:F72 e CID G40.1, apresenta quadro de retardo mental grave, epilepsia e limitações funcionais em todas as atividades. Encontrase, assim, totalmente dependente de terceiros e incapaz de exercer os atos da vida civil. 3) Dispositivo. Diante de todo o exposto, acolho o parecer do Ministério Público e julgo procedente o pedido inicial, resolvendo o mérito (art. 487, I, CPC), para o fim de declarar a interdição de Lucas Henrique Lopes Bauboena, pois relativamente incapaz de exercer os atos da vida civil (artigo 4º, III, do Código Civil), ficando nomeada, como sua curadora definitiva, sua genitora, Sra. Sirlei Lopes Bauboena. Destarte, a teor do disposto no art. 22, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, condeno o Estado do Paraná ao pagamento dos honorários advocatícios da curadora processual nomeada, Dra. Ana Laura Pessoas Darim, OAB/PR 126.310, os quais fixo, de acordo com o previsto na Resolução Conjunta nº 06/2024- PGE/SEFA, em R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), pela manifestação apresentada nos autos. Expeça-se a respectiva certidão de honorários. Deverá a Escrivania: a) promover a intimação do curador para pessoalmente prestar o compromisso legal, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo. 759, CPC); b) oficial ao Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais, para que em observância ao disposto no artigo 755, §3º, do CPC e art. 9º, III, do CC, inscreva a presente sentença no registro civil; c) publicar a presente sentença na imprensa local e no órgão oficial, por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Do edital devem constar os nomes do interditando e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela (para todos os atos da vida civil), conforme preceitua o artigo 755, §3º, do CPC; Quanto aos eventuais bens de propriedade do interditado, fica a curadora advertida de que não poderá, por qualquer outro modo, alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer outra natureza, sem autorização judicial, bem como, que os valores percebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados prioritariamente na saúde, alimentação e no bem-estar do interditado. Aplica-se, no caso, o disposto no artigo 553 do CPC e as respectivas sanções. Dispensa a especialização da hipoteca legal. Custas pela parte autora, observada, entretanto, a condição de beneficiária da Justiça Gratuita, nos termos do §3º do art. 98 do CPC. Sentença registrada e publicada eletronicamente. Intimem-se. No mais, cumpram-se as disposições do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça que sejam aplicáveis à espécie. Diligências necessárias. Foz do Iguaçu, datado e assinado eletronicamente. Alessandro Motter Juiz de Direito Substituto. E, para que ninguém possa alegar ignorância, e expedido o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca, aos 26 de janeiro de 2026. Eu, Angela Maria Francisco, escrivã, subscrição autorizada, portaria 101/2023, o digitei. (assinado digitalmente) Alessandro Motter Juiz de Direito Substituto

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE SENTENÇA

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor **Gláucio Marcos Simões**, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu abaixo nominado e qualificado, que encontra-se atualmente em lugar incerto, que pela sentença datada de **16/12/2025**, exarada nos autos de Processo Crime **0008334-77.2021.8.16.0030**, movida pela Justiça Pública desta Comarca, as condutas do mesmo foram desclassificadas, em relação aos fatos que lhes foram imputados nos autos acima mencionados.

Autos nº 0008334-77.2021.8.16.0030

Acusado: SILVIO BENJAMIN ORTIZ, RG: 159210480 SSP/PR, nascido aos 31/03/1995, filho de Celsa Ortiz e Silvano Brizuela, atualmente em lugar incerto e não sabido.

ANA PAULA G. M. CALGARO

Analista Judiciária

(Subscrição autorizada pelo MMº Juiz)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 10 (DEZ) DIAS

O Doutor **Gláucio Marcos Simões**, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de 10 (dez) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a vítima abaixo nominada, que encontra-se atualmente em lugar incerto, que fica pelo presente intimado dos termos da sentença.

Autos nº 0008334-77.2021.8.16.0030

Vítima: NELSON GABRIL GARCIA QUINTANA, nascido aos 20/12/1993, filho de Carmen Quintana Rodas e Daniel Garcia Fariña, atualmente em lugar incerto e não sabido.

ANA PAULA G. M. CALGARO

Analista Judiciária

(Subscrição autorizada pelo MMº Juiz)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 10 (DEZ) DIAS

O Doutor **Gláucio Marcos Simões**, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de 10 (dez) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a vítima abaixo nominada, que encontra-se atualmente em lugar incerto, que fica pelo presente intimado dos termos da sentença.

Autos nº 0008334-77.2021.8.16.0030

Vítima: PEDRO RAMON PAEZ, nascido aos 29/04/1985, filho de Edix Dixna Paez Benítez, atualmente em lugar incerto e não sabido.

ANA PAULA G. M. CALGARO

Analista Judiciária

(Subscrição autorizada pelo MMº Juiz)

3ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

Edital de Intimação - Prazo 10 (dez) dias

Processo:
Classe Processual:

Assunto Principal:
Data da Infração:
Autor(s):

Vítima(s):

0016907-65.2025.8.16.0030
Ação Penal - Procedimento Ordinário
Furto Qualificado
28/05/2025
• MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
• RONALDO SILVA PACHECO

Réu(s):

- ROSENILDA ALVES ROCHA
- GABRIEL DA SILVA CARVALHO
- JOSÉ LEANDRO BOM FIM

O Excelentíssimo Doutor Gustavo Germano Francisco Arguello, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu abaixo nominado e qualificado abaixo, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que comparecer ao Fórum de Justiça nesta 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu, localizado na Av. Pedro Basso, 1001, Jardim Polo Centro, a fim de participar da audiência designada para a data abaixo. E, para que chegue ao conhecimento da(o)s mesma(o)s e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo já mencionado e afixado no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.

Réu: GABRIEL DA SILVA CARVALHO (RG: 143867765 SSP/PR e CPF/CNPJ: 013.541.729-57); Nome da Mãe: Lindinalva Ferreira da Silva Nome do Pai: ANTONIO DOS SANTOS CARVALHO; nascido aos 15/05/2007 na cidade de FOZ DO IGUAÇU/PR, atualmente em local incerto e não sabido.

Data da Audiência: DATA / HORÁRIO / LOCAL DA AUDIÊNCIA: 10 de março de 2026 às 14:40 horas - Modalidade: Semipresencial - Chave da Audiência: PAXWG 2UMPM 9R8ZB Z9U7N .

DADO E PASSADO nesta comarca de Foz do Iguaçu aos 25 de fevereiro de 2026.

Foz do Iguaçu, 25 de fevereiro de 2026.

Filipe Augusto Vieira

Técnico Judiciário

GOIOERÊ

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E
SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE
E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Intimação

O Doutor Christian Palharini Martins, MM. Juiz de Direito da Vara de Execução em Meio Fechado e Semiaberto da Comarca de Goioerê/PR, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

FAZ SABER todos que o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, expedido nos autos de EXECUÇÃO DE PENA N ° 4000273-60.2022.8.16.0084, que não sendo possível intimar pessoalmente a apenas **GISELA APARECIDA MARTINS DOS SANTOS**, brasileira, nascida aos 08/10/1960, natural de MOREIRA SALES/PR, filho de GERALDA PEREIRA DOS SANTOS e JOSÉ MARTINS DOS SANTOS, CPF: 539.648.539-68, RG: 37670065 SSP/PR atualmente em local incerto, pelo presente, **INTIMA-O** para comparecer no prazo de 48h (quarenta e oito horas) para comparecer em juízo para início do cumprimento da pena sob pena de prisão. Nesta Comarca de Goioerê/PR. Ficando ainda ciente que acaso anuído pelas partes, o ato será realizado por videoconferência, através de aplicativo Microsoft Teams, bastando que o interessado tenha telefone celular ou computador com acesso à internet. Por fim o não comparecimento sem prévia justificação poderá ensejar nas sanções previstas em lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goioerê, aos vinte e seis (26) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), eu.....(Eliseu Souza), Técnico Judiciário, o digitei e o subscrevo.

O Doutor Christian Palharini Martins, MM. Juiz de Direito da Vara de Juizado Especial Criminal Comarca de Goioerê/PR, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

FAZ SABER todos que o presente virem, ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos de **AÇÃO PENAL - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - N °0004356-22.2024.8.16.0084**, que não sendo possível intimar pessoalmente o apenas PAULO CESAR BORGES VIEIRA, filho de JURANDIR VIEIRA e MARIA LOURDES BORGES, RG:135070165 SSP/PR, CPF: 102.058.369-09, atualmente em local incerto, pelo presente, **INTIMA-O** para tomar conhecimento da sentença condenatória nos autos supramencionados, podendo recorrer no prazo de 10 (dias) dias (...) **DO DISPOSITIVO julgo PROCEDENTE a representação administrativa da conduta do representado PAULO CÉSAR BORGES VIEIRA**, no art. 28 incisos I e III da Lei nº 11.343/2006.(...) **DA PENA** aplico em desfavor do representado advertência, para que o mesmo seja orientado de que o uso de drogas além de se mostrar nefasto para a saúde de quem a consome, causa sério problema de saúde e segurança pública se revelando na atualidade um dos problemas mais sérios enfrentados pelas autoridades constituídas bem como para que seja

encaminhado para medida educativa em programa junto à Secretaria da Assistência Social. **INCINERAÇÃO/DESTRUIÇÃO DA DROGA**, determino a incineração de todo restante do material entorpecente apreendido, providência esta que deverá ser devidamente circunstanciada e acompanhada pelo responsável pela Vigilância Sanitária Municipal. **DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**, fixo honorários a Dra. Jéssica Mayara Loch da Silva, OAB/PR 108.930 no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) tendo como parâmetro a tabela de honorários de convênio entre o Estado do Paraná e OAB-PR. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goioerê, 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), eu.....(Eliseu Souza), Técnico Judiciário, o digitei e o subscrevo. Prazo de Edital de 15 (quinze) dias.

O Doutor Christian Palharini Martins, MM. Juiz de Direito da Vara de Execução em Meio Aberto da Comarca de Goioerê/PR, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

FAZ SABER todos que o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, expedido nos autos de EXECUÇÃO DE PENA N° 4000330-94.2025.8.16.0077 que não sendo possível intimar pessoalmente o apenado, **EDERSON EVANGELISTA DOS SANTOS**, brasileiro, nascido aos 16/08/1987, natural de GOIOERÊ/PR, filho de MARIA DA SILVA DOS SANTOS e CARLOS EVANGELISTA DOS SANTOS, CPF: 068.840.969-50, RG: 100768895 SSP/PR, atualmente em local incerto, pelo presente, **INTIMA-O** para comparecer presencial para agendar sua admoestação em cartório para dar início ao cumprimento da pena, no prazo de 30 (trinta) dias. Nesta Comarca de Goioerê/PR. Ficando ainda ciente que acaso anuído pelas partes, o ato será realizado por videoconferência, através de aplicativo Microsoft Teams, bastando que o interessado tenha telefone celular ou computador com acesso à internet. Por fim o não comparecimento sem prévia justificação poderá ensejar nas sanções previstas em lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goioerê, aos vinte e seis (26) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), eu.....(Eliseu Souza), Técnico Judiciário, o digitei e o subscrevo.

GRANDES RIOS

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE GRANDES RIOS

VARA CÍVEL DE GRANDES RIOS - PROJUDI

Avenida José Monteiro de Noronha, s/n - Ed. Fórum - Centro - Grandes Rios/PR - CEP:

86.845-000 - Fone: (43) 3572-8598 - E-mail: nels@tjpr.jus.br

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PRAZO DE 10 dias úteis

O MM. Juiz de Direito da Vara Judicial desta Comarca de Grandes Rios/PR, **Felipe de Souza Pereira**; PROCESSO: Curatela sob nº 0000238-63.2025.8.16.0085 REQUERENTE: ANTONIO MARCOS INÁCIO e JULIO CESAR INÁCIO REQUERIDO: NATALINO INÁCIO JUNIOR DATA DA SENTENÇA: 21/10/2025 Limites da Curatela: restrita a aspectos patrimoniais e negociais. CURADORA NOMEADA: ANTONIO MARCOS INÁCIO e JULIO CESAR INÁCIO O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Patricia Nunes Dalmaso, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **Grandes Rios, 26 de fevereiro de 2026.**

Neusa Salvador de Lima

Escrivã OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

GUAÍRA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA,
ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS
PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO
EXTRAJUDICIAL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): DOUGLAS TADEU BRUGER

PRAZO DE 45 dias úteis

O(A) Juiz(a) de Direito Christian Leandro Pires de Camargo Oliveira, da Juizado Especial da Fazenda Pública de Guaíra, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL, ou tiverem conhecimento dele, que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública, assunto Obrigação de Fazer / Não Fazer, sob nº 0003812-28.2024.8.16.0086, em que é(são) autor(es) TATIANE ANSELMO DUARTE, e réu(s) DOUGLAS TADEU BRUGER, DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido DOUGLAS TADEU BRUGER**, portador(a) do RG 87867994 SSP/PR e CPF 034.730.339-01, motivo pelo qual se procede por meio deste edital sua **CITAÇÃO** para tomar ciência do presente processo e para que no prazo de 15 (quinze) dias ofereça resposta/defesa aos fatos articulados no pedido inicial, sob pena de revelia.

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Antonio Jackson Andrade Reis, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Guaíra, 26 de fevereiro de 2026.

Christian Leandro Pires de Camargo Oliveira

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

GUARANIAÇU

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO

PARANÁ

COMARCA DE GUARANIAÇU

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE

GUARANIAÇU - PROJUDI

Rua Guido Lorençatto, 584 - Centro -

Guaraniaçu/PR - CEP: 85.400-000 - Fone: (45)

3327-9127 - Celular: (45) 3327-9149 - E-mail:

GRAN-JU-SCCRDA@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): ANDRE SINHURI ALVES

PRAZO DE 30 (trinta) dias

O(A) Juiz(iza) de Direito Regiane Tonet dos Santos, da Vara de Família e Sucessões de Guaraniaçu, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Declaração de Ausência, assunto Registro de Óbito após prazo legal, sob nº 0001545-17.2023.8.16.0087, em que são autor(es) LUIS OTAVIO SINHURI ALVES, JANAINA SINHURI ALVES, e réu(s) ANDRE SINHURI ALVES, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido ANDRE SINHURI ALVES**, portador(a) do RG 82196803 SSP/PR e CPF 039.212.259-65. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com a decisão de mov. 77.1.

Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Julio Cesar da Silva Castro, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Guaraniaçu, 26 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)

Regiane Tonet dos Santos

Juiza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

GUARAPUAVA

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA
2ª VARA CÍVEL DE GUARAPUAVA - PROJUDI
Avenida Manoel Ribas, 500 - Bloco B - Santana - Guarapuava/PR - CEP: 85.070-180
- Fone: (42) 3036-1107 - Celular: (42) 3308- 7489 - E-mail: gua-2vj-e@tjpr.jus.br
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS
Processo: 0013888-53.2022.8.16.0031
Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial
Assunto Principal: Duplicata
Valor da Causa: R\$31.297,03
Exequente(s): Ideal Guapo Ltda
Executado(s): JOAO MOACIR ZIMERMANN
João Moacir Zimmermann - Materiais de Construção representado(a) por JOAO MOACIR ZIMERMANN
A Doutora CAROLINA VALIATI DA ROSA, MM. Juíza de Direito Substituta da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública desta Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, na forma da Lei, faz saber que por este Juízo e Escrivânia, tramitam os autos em epígrafe.
Finalidade: CITAÇÃO dos executados: JOAO MOACIR ZIMERMANN, inscrito no CPF sob o nº 602.334.519-00, e JOÃO MOACIR ZIMERMANN - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 41.355.670/0001-08, representado(a) por JOAO MOACIR ZIMERMANN, ambos atualmente em lugar ignorado ou incerto.
Edital expedido no feito em referência, onde o(a) exequente alega resumidamente o seguinte:
"Trata-se de Execução de Título Extrajudicial proposta por Ideal Guapo Ltda ('Exequente') em face de João Moacir Zimmermann - Materiais de Construção (em sua pessoa física e jurídica) ('Executado'), autuado sob o n.º 0013888-53.2022.8.16.0031, em trâmite perante a 2ª Vara Cível de Guarapuava - Estado do Paraná. A presente execução tem por objeto a cobrança de débitos oriundos da aquisição de combustíveis junto à Exequente, realizados nos meses de novembro e dezembro de 2021, cujos valores permanecem inadimplidos, apesar das tentativas de cobrança extrajudicial."
E, por encontrar-se em lugar ignorado ou incerto é o presente para CITAR os executados, acima nominados e qualificados, para no prazo de 03 (três dias), efetuar o pagamento da dívida, nos termos do art. 829 do Código de Processo Civil, cientificado de que poderão opor embargos à execução no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos do mandado de citação, independentemente de penhora, depósito ou caução, conforme artigos 914 e 915 do Código de Processo Civil. No prazo de embargos, reconhecendo o crédito da exequente e comprovando o depósito de 30% do valor em execução, acrescido de custas de honorários de advogado, os executados poderão requerer que lhe sejam permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês (artigo 916 do CPC). Os honorários advocatícios ficam arbitrados em 5% sobre o valor do débito, atualizado pelo INPC, para o caso de pronto pagamento, e em 10% sobre o mesmo valor para o caso de prosseguimento da ação, com esteio no art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil. O prazo para contestação (de defesa) terá início com o término do prazo estipulado nos termos do art. 231, IV do CPC. Ficam também os executados advertidos que será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, IV do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, publicado no Diário da Justiça do Estado e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça. Guarapuava, 25 de fevereiro de 2026. Eu, (Washington Simões), Escrivão, digitei e subscrevi.

3ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): Matheus Bueno Ferreira
PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Marcio Trindade Dantas, da 3ª Vara Criminal de Guarapuava, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0017132-82.2025.8.16.0031, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) Matheus Bueno Ferreira, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **Matheus Bueno Ferreira, portador(a) do RG 161109517 SSP/PR e CPF 110.904.019-90, nascido(a) em 21/03/2004, natural de GUARAPUAVA, filho(a) de Cristina Bueno e AIRTON JOSE FERREIRA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida em 15/12/2025 no feito (art. 392, CPP), na qual restou **condenado(a)** nas sanções do 129, §13 do Código Penal, à pena de Reclusão de 2 anos, 9 meses e 7 dias em regime semiaberto, bem como foi fixado valor de R\$ 1.518,00, a ser pago pelo réu à vítima, a título de reparação dos danos causados pela infração, além da condenação ao pagamento das custas e despesas processuais (artigo 804 do CPP), e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, Danielle de Carvalho, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Guarapuava, 26 de fevereiro de 2026.

Marcio Trindade Dantas
Juiz de Direito Substituto

GUARATUBA

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): DIEGO CARNEIRO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Marisa de Freitas, da TJPR - Vara de Execução em Meio Aberto de Guaratuba, FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele, que perante este Juízo tramitam os autos de Execução Penal, sob nº 4000161-89.2025.8.16.0083, em que em que é autor ESTADO DO PARANÁ, e réu(ré) DIEGO CARNEIRO, e que não foi possível localizar pessoalmente **o(a) executado(a) DIEGO CARNEIRO**, brasileiro(a), portador(a) do RG 101925986 SSP/PR e CPF 062.778.839-41, nascido(a) aos 07/04/1987, natural de JOINVILLE/SC, filho(a) de Nome da Mãe: ISABELA LAZAROTTO MARTINS CARNEIRO e Nome do Pai: DUILTON CARNEIRO, estando em local incerto ou não sabido, motivo pelo qual se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** para que no prazo de até 05 (cinco) dias, após o decurso do prazo do presente edital, comparecer(em) ao Fórum da TJPR - Comarca de Guaratuba situado na Rua Tiago Pedroso, 417 - Cohapar - Guaratuba/PR - CEP: 83.280-000 - Fone: (41) 3472-8970/3472-8971 - E-mail: grba-2vj-s@tjpr.jus.br, a fim de justificar o descumprimento das condições de manutenção de seu regime, sob pena regressão de regime. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido e publicado o presente edital. Eu, Yanara Costa e Silva, Analista Judiciária, conferi, digitei e subscrevo.

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema SEEU (Sistema Eletrônico de Execução Unificado), com acesso ao endereço eletrônico <https://seeu.pje.jus.br/seeu>, no qual é possível consultá-lo integralmente, através da chave de acesso PPDNG XCGHN M7K5Q N7W7E, selecionando a opção "Consulta via Chave de Validação".

FORO REGIONAL DE IBIPORÃ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): JOSE ROBERTO DA SILVA

PRAZO DE 20 dias úteis

O(A) Juiz(iza) de Direito Ernani Scala Marchini, da Vara Cível de Iporã, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Defeito, nulidade ou anulação, sob nº 0000221-51.2021.8.16.0090, em que é(são) exequente(s) JOSE ROBERTO DA SILVA, e executado(s) ECONORTE - Empresa Concessionária de Rodovias do Norte S.A., e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovente JOSE ROBERTO DA SILVA, portador(a) do RG 56335722 SSP/PR e CPF 788.678.519-34. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis para que dê prosseguimento no processo, sob pena de extinção. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Érys Urquiza Monteiro, Servidor da Justiça Cível, conferi e digitei.

Iporã-PR, 25 de fevereiro de 2026.

Dr. Ernani Scala Marchini

Juiz de Direito Substituto

JACAREZINHO

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS

PRAZO DE 75 dias úteis

O(A) Juiz(iza) de Direito Roberto Arthur David, da Vara Cível de Jacarezinho, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº 0000331-50.2026.8.16.0098, em que é(são) autor(es) Rita Barbosa da Silva, e réu(s) Rubens Rodrigues Teixeira, e que por este edital procede à **CITAÇÃO** de eventuais **terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos**, para que, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do **pedido de usucapião** referente ao imóvel: **"ÁREA DE DESAPROPRIAÇÃO - A área a ser desapropriada consiste em um terreno com 108,04 m² (cento e oito metros quadrados e quatro décimos quadrados), localizado no km 19+750 da Rodovia BR-153, em Jacarezinho/PR, conforme caracterizado em planta, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição do perímetro no ponto P01, de coordenadas E 606454,921 m e N 7438527,393 m; deste segue com azimute de 147°15'36,600" e distância de 4,922 m até o ponto P02, de coordenadas E 606457,583 m e N 7438523,253 m; deste segue com azimute de 190°00'28,479" e distância de 19,269 m até o ponto P03, de coordenadas E 606454,235 m e N 7438504,277 m; deste segue com azimute de 327°11'35,607" e distância de 16,939 m até o ponto P04, de coordenadas E 606445,057 m e N 7438518,514 m; deste segue com azimute de 11°31'45,587" e distância de 0,909 m até o ponto P05, de coordenadas E 606445,239 m e N 7438519,405 m; deste segue com azimute de 100°53'10,581" e distância de 8,000 m até o ponto P06, de coordenadas E 606453,095 m e N 7438517,894 m; deste segue com azimute de 10°53'10,581" e distância de 9,673 m até retornar ao ponto P01, de coordenadas E 606454,921 m e N 7438527,393 m, perfazendo, assim, a área total de 108,04 m²";** nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrito: **"Citem-se, ainda, por edital os terceiros incertos e desconhecidos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para, querendo, apresentem resposta no prazo de 15 (quinze) dias (art. 259, inciso I, do CPC/15)".**

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 60 (sessenta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Jacarezinho, 26 de fevereiro de 2026.

Roberto Arthur David

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

DESTINATÁRIO(A)(S): Associação dos Aposentados e Pensionistas do Brasil

PRAZO DE 45 dias úteis

O(A) Juiz(iza) de Direito Roberto Arthur David, da Vara Cível de Jacarezinho, FAZ SABER a todos que virem o presente

EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto

Práticas Abusivas, sob nº 0000874-87.2025.8.16.0098, em que é(são) ARILDO CANDIDO, autor(es) e réu(s) Associação dos

Aposentados e Pensionistas do Brasil, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido Associação

dos Aposentados e Pensionistas do Brasil, portador(a) do CNPJ 06.062.946/0001-69.

Desta forma, procede-se por meio

deste edital à sua CITAÇÃO para oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 335 do Código

de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrito/o: "Cite o Réu, por edital,

para, nos termos do art. 335, do CPC, apresentar defesa". Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador

especial (art. 257, inc. IV, CPC).

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância

no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

Jacarezinho, 26 de fevereiro de 2026.

Roberto Arthur David

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

JAGUARIAÍVA

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E
SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE
E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO Autos nº. 0000996-65.2023.8.16.0100 Exequente: J.H.C. representado por G.L. dos S. Executado: BRUNO HENRIQUE CAMPOS Prazo: 30 (trinta) dias Nicolas Dorado de Oliveira Juiz Substituto da Vara da Família e Sucessões da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, bem como para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou este Juízo, que expedisse o presente edital para C=I=T=A=C=O do executado abaixo indicado, o qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência de que tramita nesta serventia os Autos nº. 0000996-65.2023.8.16.0100 acima indicado, bem como para, em 03 (três) dias: a) efetuar o pagamento dos valores referentes às prestações alimentícias devidas, bem como das prestações que se vencerem no curso do processo; b) comprovar que efetuou o pagamento, ou c) justificar a impossibilidade de pagar o débito, sob pena de protesto da decisão judicial e decretação de sua prisão civil pelo prazo de 01 (um) à 03 (três) meses, tudo nos termos do artigo 528 do Código de Processo Civil/2015. Executado(s): BRUNO HENRIQUE CAMPOS, RG nº 155852143 SSP/PR, nascido (a) aos 08/09/1992, atualmente em lugar incerto e não sabido. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Jaguariaíva, 25 de fevereiro de 2026 às 13:54:29. Eu, Daniele Perufo, Analista Judiciária, que o digitei e o subscrevi. Nicolas Dorado de Oliveira Juiz Substituto

JANDAIA DO SUL

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA,
ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS
PÚBLICOS E CORREGEDORIA
DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE JANDAIA DO SUL

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE JANDAIA DO SUL RUAPLÁCIDO CALDAS, Nº. 536, CENTRO, JANDAIA DO SUL/PR, CEP: 86900-000 Fone: (43) 3572-9883 - JS-1VJ-S@tjpr.jus.br

A Excelentíssima Sra. Dra. Juíza de Direito do Juizado Especial Cível da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.

FAZ SABER A QUANTOS O PRESENTE VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E INTERESSAR POSSA, com fulcro nos arts. 879 ao 903, do Novo CPC (Lei nº 13105/15), regulamentado pela Resolução CNJ 236/2016, que o Leiloeiro nomeado, **HELTON ROGÉRIO VERRI VENTRILHO**, matriculado na JUCEPAR sob nº 22/351-L, através da plataforma eletrônica www.verrileiloes.com.br, devidamente homologada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, levará a público para venda e arrematação, o bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

PROCESSO Nº. 0004148-21.2023.8.16.0101 - **CLASSE:** EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: ARI JACINTO NETO (CPF: 234.628.689-34)

EXECUTADO: ESPÓLIO DE MARCOS APARECIDO GARCIA (CPF: 014.416.369-19) REPRESENTADO POR MARIA EDUARDA LORENÇÃO GARCIA (CPF: 081.494.769-70)

DATAS: PRIMEIRO LEILÃO: 13/04/2026, com encerramento às 14:00 horas, Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do Leiloeiro, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do **SEGUNDO LEILÃO: 13/04/2026, com encerramento às 16:00 horas,** quando serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, exceto nos casos onde há reserva de quota parte do coproprietário ou determinação judicial de reserva de meação. Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais ao fechamento do leilão, serão acrescidos 03 minutos a partir do recebimento do último lance ofertado para o término do leilão.

LOCAL: O leilão será realizado na modalidade **ELETRÔNICA** através do site www.verrileiloes.com.br.

REPASSE: Os bens que não receberem qualquer lance até o horário previsto para o encerramento do 2º (segundo) leilão, serão apregoados novamente em "repasse", por um período adicional de 1 (uma) hora, com abertura em até 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes que compuserem o leilão. Durante a hora adicional (repasse) observar-se-ão, para realização de lances, as mesmas regras estipuladas para o 2º (segundo) leilão.

***Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

DÉBITOS DA AÇÃO: R\$ 18.354,66 (dezoito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), em 02 de dezembro de 2025, de acordo com a planilha de cálculo juntada de fls. 304.

A atualização dos débitos vencidos e vincendos, até a sua integral satisfação, fica a encargo do exequente disponibilizar nos autos.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Fração ideal de terreno com 50,927633m², na data de terras sob n.º 01, da n.º 71, situada na Rua João Batista Morteau, nº 813, Centro, nesta cidade de Jandaia do Sul/PR, que corresponde ao Apartamento n.º 102, no 1º andar do Edifício Residencial Primavera, com a área total de 148,81m², e área comuns de 16,937m². Localiza-se: Com Praça do café com uma distância de 9,65 metros, com a data n.º 02, com uma distância de 17,80 metros, com o apartamento n. 103, com uma distância de 11,60 metros, com a caixa de escada com uma distância de 8,50 metros, e, finalmente com o Apartamento n.º 101, com uma distância de 7,00 metros, cujo imóvel é composto de: 01 Sala, 01 Cozinha, 03 dormitórios (sendo uma suíte), 02 Banheiros, área de serviço, varanda, e uma vaga para estacionamento de automóveis na garagem coletiva. **Características do terreno:** Topografia: plano; Solo normal; Pavimentação asfalto; com meio fio, Calçadas, Arborização, Rede de energia, Rede telefônica, Rede de água, Rede de internet, Iluminação pública, Limpeza e coleta de lixo, Esgoto ligado à fossa. **Obs.:** Apartamento Revestimento pintura látex; Forro, Estrutura e Vedação de alvenaria; Instalação sanitária interna completa; Instalação elétrica embutida; Conservação regular com reparos simples; Padrão médio. Imóvel matriculado sob nº 5.602 no Cartório do 1º Ofício de Serviço Registral da Comarca de Jandaia do Sul/PR.

Em caso de arrematação, deverá ser resguardada a parte cabente ao coproprietário Altair Andre Lorenção e seu cônjuge Sonia Fátima Szolomicki na proporção de 33,33% e ao coproprietário Marcos Antonio Lorenção na proporção de 33,33%, calculados sobre o valor da avaliação, nos termos do artigo 843, §2º, do CPC.

AVALIAÇÃO: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), em 10 de novembro de 2025.

LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil).

DEPOSITÁRIO(A): Não informado.

ÔNUS: Consta usufruto vitalício em favor de Luiz Paulo e Aparecida Montes Lorenção; Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária.

BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus, o bem será leiloado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908 § 1º, ambos do CPC/2015, e débitos tributários serão sub-rogados no valor da arrematação, nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do C.T.N. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver.

HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).

MEACÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

IMÓVEL OCUPADO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente.

CONDIÇÃO DO(S) BEM(NS) SE IMÓVEL FOR: O imóvel será vendido por inteiro, sendo que as áreas mencionadas são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do termo de penhora e/ou registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do imóvel e a realidade existente. Constitui ônus do interessado verificar suas condições, quando for possível a visitação, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Com isso declara que tem pleno conhecimento de suas instalações, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária.

DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa benéficas mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.

Assim, para que **QUEM TIVER DIREITO** (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site www.verrileiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a **CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA** do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. **O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência.** Respeitadas as regras do **DIREITO DE PREFERÊNCIA**, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao **TERCEIRO**, se desejar, **no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados**, exercer o direito de preferência, **ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.**

VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

LEILOEIRO: O Leilão estará a cargo do Leiloeiro ora nomeado, **HELTON ROGÉRIO VERRI VENTRILHO**, JUCEPAR sob nº 22/351-L, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais (Leiloesjudiciais.com.br).

COMO PARTICIPAR DO LEILÃO/VENDA: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.verrileiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site do Leiloeiro Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Os licitantes deverão acompanhar a realização do Leilão, permanecendo a qualquer tempo em condições de serem contatados pelo Leiloeiro Oficial para ajuste de propostas, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando este não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

Fica o Leiloeiro autorizado a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro www.verrileiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

PAGAMENTO DE FORMA À VISTA: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante através de guia de depósito judicial (emitida pelo Leiloeiro), no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015).

PAGAMENTO DE FORMA PARCELADA: O pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições:

I - O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até **30 (trinta) meses;**

II - As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de **R\$ 1.000,00** cada;

III - Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

IV - Será garantida a integralização do lance por **hipoteca judicial** sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação.

Observação: O valor mínimo da avaliação do bem para que o parcelamento seja autorizado, deverá ser de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá **multa de 10% (dez por cento)** sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vencidas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a **perda dos valores já pagos** em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. **Sobre direito de preferência - lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.**

ARREMATACÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro.

PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ), que será efetuada pelo arrematante no prazo de 24 horas da realização do leilão, em conta fornecida via e-mail após o encerramento do leilão eletrônico. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 6º, do CPC/2015, a comissão do Leiloeiro será a este Leiloeiro devida.

Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor do Leiloeiro a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, o Leiloeiro cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, o Leiloeiro Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento ao Leiloeiro até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.

CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DO LEILÃO MOTIVADOS POR ADJUDICAÇÃO, REMIÇÃO OU ACORDO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:

I - Caso haja adjudicação, será devido ao Leiloeiro Oficial, o importe de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicante.

II - Havendo remição ou acordo, antes da realização do leilão, será devido ao Leiloeiro Oficial o importe de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte que remiu ou que postulou o acordo.

III - Havendo acordo ou pagamento da dívida, após a realização do leilão e arrematação será devido ao Leiloeiro, o importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago pela parte executada.

Os percentuais/valores acima, serão pagos a título de ressarcimento das despesas de publicação de edital, intimação das partes, remoção, guarda e conservação dos bens, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, valores esses a serem pagos pela parte executada.

Se o Executado pagar a dívida na forma do artigo 826 do CPC, ou ainda, celebrar acordo, deverá apresentar até a hora e data designadas para o leilão, guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto ao pagamento integral ou acordo, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado.

LANCES: Os bens que não receberem qualquer lance até o horário previsto para o encerramento do 2º (segundo) leilão, serão apregoados novamente em "repasso", por um período adicional de 1 (uma) hora, com abertura 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes que compuserem o leilão. Durante a hora adicional (repasso) observar-se-ão, para realização de lances, as mesmas regras estipuladas para o 2º (segundo) leilão. Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação do seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescido da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embargos à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do

Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do email contato@verrileiloes.com.br.

ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.

Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leilãoaria e o art. 653 do Código Civil, a atuação do Leiloeiro Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto o leiloeiro oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo.

Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização deste profissional quanto a demora na posse ou transferência do(s) bem(ns) arrematado(s), divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação.

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os executados **ESPÓLIO DE MARCOS APARECIDO GARCIA (CPF: 014.416.369-19) REPRESENTADO POR MARIA EDUARDA LORENÇÃO GARCIA (CPF: 081.494.769-70)** na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is), bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se porventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015.

Fica(m) identificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aprofundamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Publicado e afixado no local de costume, na sede do Órgão, bem como no sítio eletrônico: www.verrileiloes.com.br.

Jandaia do Sul/PR, 12 de fevereiro de 2026.

ANA CAROLINA CATELANI DE OLIVEIRA JUÍZA DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE JANDAIA DO SUL(PR)

1ª Vara Judicial - Secretaria Cível e Anexos

TOANY MARVIN SANTOS

Chefe de Secretaria

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE **CLAUDEMIR BARBOSA DA SILVA** - POR 03 (TRÊS) VEZES COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS.

Autos nº. **0000180-80.2023.8.16.0101**, de Ação de Interdição, em que é autor(a) **LUZIA PANASSOL DA SILVA** e curatelado(a) **CLAUDEMIR BARBOSA DA SILVA**. **DATA DA SENTENÇA:** 14/07/2025.

CAUSA: CID: G31-0.

LIMITES DO CURADOR: realização de atos negociais e de disposição patrimonial. **CURADOR NOMEADO: LUZIA PANASSOL DA SILVA.**

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa, na forma da lei, por três vezes e com intervalos de 10 (dez) dias. Jandaia do Sul, **21/01/2026**. Eu, (Cleber F. R. Raimundo), Técnico Judiciário que digitei.

Drª. Ana Carolina Catelani de Oliveira

Juíza de Direito

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE JANDAIA DO SUL(PR)

1ª Vara Judicial - Secretaria Cível e Anexos

TOANY MARVIN SANTOS

Chefe de Secretaria

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE **RONILDO DE SOUZA SANTOS** - POR 03 (TRÊS) VEZES COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS.

Autos nº. **0004568-26.2023.8.16.0101**, de Ação de Interdição, em que é autor(a) **KAISA FERNANDA CRIVELARI SANTOS** e curatelado(a) **RONILDO DE SOUZA SANTOS**.

DATA DA SENTENÇA: 27/08/2025.**CAUSA:** CID: I64.0.**LIMITES DO CURADOR:** realização de atos negociais e de disposição patrimonial.
CURADOR NOMEADO:KAISA FERNANDA CRIVELARI SANTOS.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa, na forma da lei, por três vezes e com intervalos de 10 (dez) dias. Jandaia do Sul, **21/01/2026**. Eu, (Cleber F. R. Raimundo), Técnico Judiciário que digitei.

Drª. Ana Carolina Catelani de Oliveira
Juíza de Direito**P O D E R J U D I C I Á R I O**

COMARCA DE JANDAIA DO SUL(PR)

1ª Vara Judicial - Secretaria Cível e Anexos

TOANY MARVIN SANTOS

Chefe de Secretaria

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE **BATISTA DE JESUS FRANCO** - POR 03 (TRÊS) VEZES COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS.

Autos nº. **0002660-31.2023.8.16.0101**, de Ação de Interdição, em que é autor(a) **IONE DONIZETE BERTI FRANCO** e curatelado(a) **BATISTA DE JESUS FRANCO**.

DATA DA SENTENÇA: 29/08/2025.**CAUSA:** CID10: F02.**LIMITES DO CURADOR:** realização de atos negociais e de disposição patrimonial.
CURADOR NOMEADO:IONE DONIZETE BERTI FRANCO.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa, na forma da lei, por três vezes e com intervalos de 10 (dez) dias. Jandaia do Sul, **21/01/2026**. Eu, (Cleber F. R. Raimundo), Técnico Judiciário que digitei.

Drª. Ana Carolina Catelani de Oliveira
Juíza de Direito**P O D E R J U D I C I Á R I O**

COMARCA DE JANDAIA DO SUL(PR)

1ª Vara Judicial - Secretaria Cível e Anexos

TOANY MARVIN SANTOS

Chefe de Secretaria

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE **GENILDA MARIA DA SILVA** - POR 03 (TRÊS) VEZES COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS.

Autos nº. **0001077-74.2024.8.16.0101**, de Ação de Interdição, em que é autor(a) **CLEIDINEI MARIA DA SILVA** e curatelado(a) **GENILDA MARIA DA SILVA**.

DATA DA SENTENÇA: 27/08/2025.**CAUSA:** CID10: F03+G30.1.**LIMITES DO CURADOR:** realização de atos negociais e de disposição patrimonial.
CURADOR NOMEADO:CLEIDINEI MARIA DA SILVA.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa, na forma da lei, por três vezes e com intervalos de 10 (dez) dias. Jandaia do Sul, **21/01/2026**. Eu, (Cleber F. R. Raimundo), Técnico Judiciário que digitei.

Drª. Ana Carolina Catelani de Oliveira
Juíza de Direito**P O D E R J U D I C I Á R I O**

COMARCA DE JANDAIA DO SUL(PR)

1ª Vara Judicial - Secretaria Cível e Anexos

TOANY MARVIN SANTOS

Chefe de Secretaria

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE **CARLOS HENRIQUE RIBEIRO** - POR 03 (TRÊS) VEZES COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS.

Autos nº. **0003805-25.2023.8.16.0101**, de Ação de Interdição, em que é autor(a) **ADRIANA APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA** e curatelado(a) **CARLOS HENRIQUE RIBEIRO**.

DATA DA SENTENÇA: 05/09/2025.**CAUSA:** CID10: F71.1+G80.9.**LIMITES DO CURADOR:** realização de atos negociais e de disposição patrimonial.
CURADOR NOMEADO:ADRIANA APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa, na forma da lei, por três vezes e com intervalos de 10 (dez) dias. Jandaia do Sul, **21/01/2026**. Eu, (Cleber F. R. Raimundo), Técnico Judiciário que digitei.

Drª. Ana Carolina Catelani de Oliveira
Juíza de Direito

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

1ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
1ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 4º Andar - Caiçaras - Londrina/PR -
CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3066-1290 - Celular: (43) 99193-1290 - E-mail: LON-1VJ-E@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): EDMAR MARTINS FERREIRA
PRAZO DE 35 dias úteis

O(A) Juiz(iza) de Direito Fernando Moreira Simões Júnior, da 1ª Vara Cível de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Compra e Venda, sob nº 0059805-54.2019.8.16.0014, em que é(são) autor(es) EAO EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS E ORGANIZAÇÕES S.A., e réu(s) EDMAR MARTINS FERREIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido EDMAR MARTINS FERREIRA**, portador(a) do CPF 431.250.771-68. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios, no valor total de R\$ 15.108,28 (quinze mil cento e oito reais e vinte e oito centavos), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento". A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que, em caso de pagamento integral dentro do prazo estipulado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estes fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, a(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) acrescido de custas e honorário advocatícios, poderá(ão) requerer o parcelamento do restante da dívida em até 6 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. **Em caso de não pagamento, seus bens estarão sujeitos à penhora e/ou arresto (art. 829, § 1º, CPC.** Independentemente da penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos de execução no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

Londrina, 26 de fevereiro de 2026.**MONICA TONASSE RODRIGUES**Analista Judiciário

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **<https://portal.tjpr.jus.br/projudi>**.

[1] Código de Processo Civil: "Art. 829. O executado será citado para pagar a dívida no prazo de 3 (três) dias, contado da citação. § 1º Do mandado de citação constarão, também, a ordem de penhora e a avaliação a serem cumpridas pelo oficial de justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado."

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE LONDRINA-PR.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA VÍTIMA ADRIANO DE ALMEIDA CARVALHO. AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº 17744-71.2025.8.16.0014, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

O DOUTOR PAULO CESAR ROLDÃO, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI... FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, pelo prazo de 10 (dez) dias, que por este Juízo tramitam os autos de Processo Crime de 17744-71.2025.8.16.0014 , 1. INTIMA a vítima: ADRIANO DE ALMEIDA CARVALHO, CPF: 056.840.089-50, RG: 91667304 SSP/PR , Nome da Mãe: TEREZA DE ALMEIDA CARVALHO, Nome do Pai: GENESIO MENEGILDO DE CARVALHO, Data de Nascimento: 12/09/1984, acerca da Decisão de Pronúncia: "(...) Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, estando presentes os requisitos da prova da existência dos fatos delituosos e de indícios suficientes de autoria, com esteio no artigo 413 do Código de Processo Penal, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A DENÚNCIA, para o fim de:

PRONUNCIAR os réus LUCAS BENETEL GARCIA, LUÍS GABRIEL PEREIRA BARBOSA, MARCOS ANTÔNIO MIGUEL DE CARVALHO e PAULO SÉRGIO DE JESUS JORGE, pela prática dos crimes dispostos no artigo 121, § 2º, incisos III e IV, c/c artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal (Fato 02), e no artigo 155, § 4º, inciso IV, do mesmo diploma legal (Fato 03), para que sejam submetidas a julgamento pelo Tribunal do Júri desta Comarca de Londrina/PR; e de - IMPRONUNCIAR os acusados LUCAS BENETEL GARCIA, LUÍS GABRIEL PEREIRA BARBOSA, MARCOS ANTÔNIO MIGUEL DE CARVALHO e PAULO SÉRGIO DE JESUS JORGE, pela prática do crime descrito no artigo 288, "caput", do Código Penal (Fato 01), com fulcro no artigo 414 do Código de Processo Penal". 2. CIENTIFICAÇÃO de que possui o prazo de 5 (cinco) dias para recorrer, existindo assistente de acusação habilitado nos autos; caso contrário, o prazo será de 15 (quinze) dias, contados a partir do dia em que terminar o prazo do Ministério Público (art. 598, parágrafo único, CPP). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, ao 24 de fevereiro de 2026. Eu, Joice Bender Raio Tsuchida, Técnica Judiciária, que digitei. PAULO CESAR ROLDÃO
JUIZ DE DIREITO

1º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS

Edital de Intimação

**1º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE
LONDRINA**

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO - REVOGAÇÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS

A DOUTORA CLAUDIA ANDREA BERTOLLA ALVES, M.M. JUÍZA DE DIREITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, pelo prazo de 15 (QUINZE) dias, que as requerentes e representados abaixo identificados tiveram os autos arquivados em razão da prolação de **decisão que REVOGOU as medidas protetivas de urgência anteriormente deferidas**, ficando neste ato intimados.

Autos: **0049807-86.2024.8.16.0014** - **Requerente: K. L. S.**, portador(a) do RG 132753792 SSP/PR e Não Cadastrado, nascido(a) em 22/12/1996, natural de LONDRINA/PR, filho(a) de ZELI DE LURDES LOREIRO SANTIAGO e PAULO SERGIO SANTIAGO; **Requerido: GABRIEL JUNIOR PEREIRA DOS SANTOS**, portador(a) do RG 135093459 SSP/PR e Não Cadastrado, nascido(a) em 07/07/1998, natural de IBIPORA, filho(a) de JULIANA PEREIRA DOS SANTOS; **Requerida: RAFAELA TEIXEIRA SILVA**, natural de LONDRINA.

Autos: **0047097-59.2025.8.16.0014** - **Requerente: E. P. P.**, portador(a) do RG 108609770 SSP/PR e Não Cadastrado, nascido(a) em 28/03/1975, natural de MARABÁ, filho(a) de NECY PORTO PAIVA e ABEL GALDINO PAIVA; **Requerido: SANDRO LUDOVICO DE OLIVEIRA HARMATIUK**, portador(a) do RG 123787730 SSP/PR e Não Cadastrado, nascido(a) em 07/07/1995, natural de CURITIBA/PR, filho(a) de ZORINA DE OLIVEIRA IORA e LUDOVICO HARMATIUK.

Autos: **0042141-34.2024.8.16.0014** - **Requerente: N. J.**, nascido(a) em 11/11/1982, filho(a) de JUANA MARIA ESCALONA e SEGUNDO ANTÔNIO ESTRADA PARRAGA; **Requerido: WILKER GABRIEL LOPEZ ESCALONA**, portador(a) do CPF 713.464.531-28, nascido(a) em 24/11/1999

Autos: **0048527-80.2024.8.16.0014** - **Requerida: Mariana Climaco Schaefer**, portador(a) do RG 57357967 SSP/PR e CPF 023.314.159-60, nascido(a) em 12/03/1977, natural de LONDRINA/PR, filho(a) de APARECIDA CLIMACO SCHAEFER e JOSÉ CARLOS SCHAEFER; **Requerente: I. Z. A. representado(a) por C. C. Z.**, portador(a) do RG 154837302 SSP/PR e CPF 081.264.909-50, nascido(a) em 29/08/2006, natural de APUCARANA/PR, filho(a) de CASSIANA CARLA ZORDAN e SOLANO MARTINS AQUINO.

Autos: **007773-58.2023.8.16.0014** - **Requerente: V. G. D. S.**, portador(a) do RG 94868890 SSP/PR e Não Cadastrado, nascido(a) em 16/07/1985, natural de LONDRINA/PR, filho(a) de TEREZA FERNANDES GERALDO e ARMANDO GERALDO; **Requerido: JOÃO RIBEIRO DOS SANTOS**, portador(a) do RG 79826537 SSP/PR e CPF 041.984.679-43, nascido(a) em 23/10/1981, natural de ROLANDIA/PR, filho(a) de JULIA TOMÉ DOS SANTOS e JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS.

Autos: **0044501-05.2025.8.16.0014** - **Requerente: K. P. D. S. Z.**, portador(a) do RG 100165236 SSP/PR e CPF 062.207.999-92, nascido(a) em 08/06/1989, filho(a) de Lucilia Palmeiras da Silva; **Requerido: VALDENIR FRANCISCO ALVES**, portador(a) do RG 123961331 SSP/PR e CPF 072.238.879-90, nascido(a) em 24/05/1988, natural de VERA CRUZ DO OESTE/PR, filho(a) de LIDIA FRANCISCA ALVES e DAMIÃO XAVIER DA SILVA.

Autos: **0011282-89.2025.8.16.0017** - **Requerente: D. K. V. D. S.**, portador(a) do RG 136676741 SSP/PR e CPF 121.888.539-46, nascido(a) em 30/12/2001, natural de LONDRINA, filho(a) de ANA PAULA VENANCIO DOS SANTOS e PAULO SERGIO

DA SILVA; **Requerido: ALDINEY ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA**, portador(a) do RG 97143137 SSP/PR e CPF 058.477.429-08, nascido(a) em 11/11/1986, natural de LONDRINA, filho(a) de GERALDA BATISTA DA SILVA e ANTONIO RODRIGUES DA SILVA.

Autos: **0025542-83.2025.8.16.0014** - **Requerente: B. G. B.**, portador(a) do RG 148983305 SSP/PR e CPF 065.604.519-17, nascido(a) em 22/04/2004, natural de LONDRINA, filho(a) de LUZIA DE OLIVEIRA RODRIGUES e DORIVAL GOMES BEZERRA; **Requerido: WEVERSON PEREIRA**, portador(a) do RG 134326077 SSP/PR e CPF 100.367.329-58, nascido(a) em 27/06/1995, natural de JATAIZINHO, filho(a) de NADIR DE ANIZIO PEREIRA e JOSE CARLOS PEREIRA.

Autos: **0032110-52.2024.8.16.0014** - **Requerente: J. C. D. G.**, portador(a) do RG 9706304 SSP/PR e CPF 362.114.519-20, nascido(a) em 26/02/1949, natural de CAMPINA DA LAGOA/PR, filho(a) de JOSEFINA PEREIRA LARA e JOAQUIM CORDEIRO DE GODOI; **Requerido: CARLOS GODOI MOTA**, portador(a) do RG 136127918 SSP/PR e CPF 104.208.159-02, nascido(a) em 31/01/2001, natural de LONDRINA/PR, filho(a) de IRENE FARIAS GODOI e JOSE CARLOS MOTA.

Autos: **0043071-18.2025.8.16.0014** - **Requerente: J. V. D. S. S.**, portador(a) do RG 161371602 SSP/PR e CPF 064.110.859-19, nascido(a) em 25/05/2004, natural de LONDRINA, filho(a) de CLEIDE APARECIDA DE SOUZA RIBEIRO e FERNANDO MARCOS NUNES SHIMIZU; **Requerido: THIAGO CARLOS DUARTE**, portador(a) do RG 104948796 SSP/PR e Não Cadastrado, nascido(a) em 08/05/1993, natural de LONDRINA, filho(a) de ROSANGELA APARECIDA CARLOS e CLAUDEMIR DUARTE.

Autos: **0056404-42.2022.8.16.0014** - **Requerente: M. S. C. S.**, portador(a) do RG 70434288 SSP/PR e CPF 021.571.649-36, nascido(a) em 13/05/1979, natural de LONDRINA/PR, filho(a) de APARECIDA RITA CANDIDO e SEBASTIÃO CANDIDO; **Requerido: LEANDRO SANTANA DE SOUZA**, portador(a) do RG 75648197 SSP/PR e Não Cadastrado, nascido(a) em 26/06/1981, natural de LONDRINA, filho(a) de JOAQUINA SANTANA DE SOUZA e DURVAL RODRIGUES DE SOUZA.

Autos: **0014913-50.2025.8.16.0014** - **Requerente: F. B. P.**, portador(a) do RG 12445106 SSP/PR e CPF 080.525.759-40, nascido(a) em 02/07/1991, natural de GOIOERÊ, filho(a) de EIONI APARECIDA BISPO DA SILVA e ISMAEL PAULINO; **Requerido: MAYKON FARIA DE SOUZA**, portador(a) do RG 98556273 SSP/PR e CPF 083.672.719-39, nascido(a) em 08/07/1990, natural de LONDRINA, filho(a) de SORAYA FARIA DO NASCIMENTO e VALDECI DE SOUZA.

Autos: **0040956-24.2025.8.16.0014** - **Requerente: B. V. A. F.**, portador(a) do RG 150256160 SSP/PR e Não Cadastrado, nascido(a) em 27/09/2003, natural de LONDRINA, filho(a) de MARTA ANDRADE GRACIANO FERREIRA e CARLOS ROBERTO FERREIRA; **Requerido: SAMUEL MATEUS BAILÃO**, portador(a) do RG 149831665 SSP/PR e CPF 138.595.939-86, nascido(a) em 17/10/1998, natural de LONDRINA/PR, filho(a) de MARIA DE FÁTIMA BAILÃO e JOSÉ APARECIDO BAILÃO.

Autos: **0054231-40.2025.8.16.0014** - **Requerente: A. C.**, portador(a) do RG 137402467 SSP/PR e CPF 106.702.149-30, nascido(a) em 15/11/1997, natural de LONDRINA, filho(a) de CARMELITA MENDES DA CONCEIÇÃO SILVA e AGUINALDO COSTA; **Requerido: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, portador(a) do RG 125969313 SSP/PR e CPF 011.626.059-95, nascido(a) em 31/03/1991, natural de LONDRINA, filho(a) de JOSEFINA CONCEIÇÃO DOS SANTOS.

Autos: **0025281-21.2025.8.16.0014** - **Requerente: A. K. S. d. O.**, portador(a) do RG 131330677 SSP/PR e CPF 134.350.829-09, nascido(a) em 30/01/2002, natural de SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR, filho(a) de PRISCILA VIRGINIA DE OLIVEIRA e IDEVAN CARLOS DE SOUZA; **Requerido: THIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA SALVIANO**, portador(a) do RG 135510874 SSP/PR e CPF 072.072.979-39, nascido(a) em 06/10/2005, natural de LONDRINA/PR, filho(a) de PRISCILA VIRGINIA DE OLIVEIRA e AGNALDO SALVIANO.

Autos: **0037344-78.2025.8.16.0014** - **Requerida: FLAVIA DA SILVA JULIANO**, portador(a) do RG 58928747 SSP/PR e CPF 041.324.119-07, nascido(a) em 08/07/1982, natural de CURITIBA/PR, filho(a) de TEREZA VAZ DA SILVA e ANTONIO MARTINS JULIANO; **Requerente: G. D. S. J. A.**, nascido(a) em 12/03/2014, natural de LONDRINA, filho(a) de FLAVIA DA SILVA JULIANO e MARIO APRILE.

Autos: **0052403-43.2024.8.16.0014** - **Requerente: M. F. S.**, portador(a) do RG 9569144 SSP/PR e Não Cadastrado, nascido(a) em 03/02/1987, natural de LONDRINA, filho(a) de ELISA TEREZINHA SANTANA; **Requerido: MARCELO DE SIQUEIRA**, portador(a) do RG 1583198108 null/SP e Não Cadastrado, nascido(a) em 03/08/1982, natural de SAO BERNARDO DO CAMPO, filho(a) de NEUSA ALVES DA SILVA.

Autos: **0066173-06.2024.8.16.0014** - **Requerente: R. C. T.**, portador(a) do RG 107212698 SSP/PR e Não Cadastrado, nascido(a) em 29/01/1994, natural de LONDRINA/PR, filho(a) de LUZIA TOBIAS; **Requerido: HUGO FELIPE DOS SANTOS**, portador(a) do RG 144361105 SSP/PR e CPF 119.897.439-78, nascido(a) em 14/12/1998, natural de LONDRINA, filho(a) de MARIA CLEUZA DOS SANTOS.

Autos: **0055706-31.2025.8.16.0014** - **Requerente: C. C. F. M.**, portador(a) do CPF 108.991.369-90, nascido(a) em 20/03/1997; **Requerido: DEIVID MARIANO PEREIRA**, portador(a) do RG 135560626 SSP/PR e CPF 101.475.389-98, nascido(a) em 29/10/1995, natural de N.SRA.DAS GRAÇAS, filho(a) de SHIRLEI APARECIDA MARIANO e VALDIVINO VIEIRA PEREIRA.

Autos: **0041421-67.2024.8.16.0014** - **Requerente: N. D. S. G.**, portador(a) do RG 131562950 SSP/PR e CPF 089.150.289-02, nascido(a) em 27/02/1998, natural de ITU/SP, filho(a) de ADALGISA FERNANDES DOS SANTOS NETA e EDSON VANDERLEI DA SILVA GOIS; **Requerido: HALOES ELIAS GERMANO**, portador(a) do RG 107415556 SSP/PR e Não Cadastrado, nascido(a) em 11/03/1992, natural de LONDRINA - PR, filho(a) de MARIA ZELANDIA DE AGUIAR GERMANO e NELSON DOS SANTOS GERMANO.

Autos: **0046848-45.2024.8.16.0014** - **Requerente: K. T. B. G.**, portador(a) do RG 57664560 CRC/SP e Não Cadastrado, nascido(a) em 07/05/2000, natural de LONDRINA, filho(a) de MARCIA REGINA BARBARESCO; **Requerido: WYTALO CESAR SOUZA SILVA**, portador(a) do CPF 452.038.568-77, nascido(a) em 29/08/1996, natural de NÃO ENCONTRADO, filho(a) de DULCINEIA MARIA DE SOUZA SILVA.

Autos: **0054285-40.2024.8.16.0014** - **Requerente: V. C. D. R. D. A.**, portador(a) do RG 99136960 SSP/PR e CPF 245.537.858-62, nascido(a) em 18/09/1974, natural de POÇOS/BA, filho(a) de EVA LIBARINO CAMPOS e VALDOMIRO JOSE DOS REIS; **Requerido: JOSE CARLOS DE ANDRADE**, portador(a) do RG 82462961 SSP/PR e CPF 173.414.438-63, nascido(a) em 21/09/1969, natural de IRETAMA/PR, filho(a) de MARIA JOSE MENEZES DE ANDRADE e JOSE GOMES DE ANDRADE.

Autos: **0048461-03.2024.8.16.0014** - **Requerente: M. E. P.**, portador(a) do RG 103634393 SSP/PR e Não Cadastrado, nascido(a) em 01/11/1990, natural de LONDRINA/PR, filho(a) de MARA VASQUES PEREIRA PINTO e JOSE ROBERTO PINTO; **Requerido: JOÃO PAULO SILVA SAMPAIO**, portador(a) do RG 127018510 SSP/PR e CPF 087.459.889-35, nascido(a) em 15/04/1994, natural de LONDRINA, filho(a) de SIMONE LEITE DA SILVA e EUDAIR APARECIDO SAMPAIO.

Autos: **0048827-42.2024.8.16.0014** - **Requerente: C. I. D. O. M.**, nascido(a) em 30/06/2001, filho(a) de GRASIELA DE OLIVEIRA SILVA e CLAUDIO JOSE MODESTO; **Requerido: WELLINGTON GOMES**, portador(a) do RG 110506341 SSP/PR e Não Cadastrado, nascido(a) em 12/03/1987, natural de PAICANDU/PR, filho(a) de ALZIRA FERRANTE GOMES e LAERCIO GOMES.

Autos: **0050924-15.2024.8.16.0014** - **Requerente: S. W. T.**, portador(a) do RG 135873020 SSP/PR e Não Cadastrado, nascido(a) em 31/03/1995, natural de LONDRINA, filho(a) de ADRIANA SINATRA DA ROCHA e CLAUDEMIR APARECIDO TRINDADE; **Requerido: CLAUDINEI SANTOS SANTIAGO**, portador(a) do RG 125225080 SSP/PR e CPF 085.051.149-65, nascido(a) em 28/10/1991, natural de LONDRINA/PR, filho(a) de MARIA SALETE DOS SANTOS SILVA SANTIAGO e SEBASTIÃO DIAS SANTIAGO.

Autos: **0041085-63.2024.8.16.0014** - **Requerente: E. G. F.**, portador(a) do RG 53689548 CRC/SP e Não Cadastrado, nascido(a) em 13/03/2000, filho(a) de FABIANA DOS SANTOS GOMES; **Requerido: IGOR COTRIM MIORANCE**, portador(a) do RG 136956469 SSP/PR e Não Cadastrado, nascido(a) em 27/04/2001, natural de LONDRINA/PR, filho(a) de SILVIA CRISTINA COTRIM MIORANCE e CARLOS ALBERTO MIORANCE.

Autos: **0042794-36.2024.8.16.0014** - **Requerente: I. R. G.**, portador(a) do RG 168422431 SSP/PR e Não Cadastrado, nascido(a) em 09/09/1977, natural de BARRA DA ESTIVA/BA, filho(a) de NOELIA RODRIGUES GOMES e ARNALDO SOUZA GOMES; **Requerido: CLAUDIO MESSIAS COSTRO**, portador(a) do RG 159402096 SSP/PR e CPF 142.960.648-78, nascido(a) em 05/02/1972, natural de CONTENDAS DO SINCORA, filho(a) de MARIA FILOMENA VASCONCELOS e MANOEL MESSIAS COSTRO.

Autos: **0048456-78.2024.8.16.0014** - **Requerente: S. D. O.**, portador(a) do RG 103367271 SSP/PR, nascido(a) em 18/01/1989, natural de LONDRINA/PR, filho(a) de MARLI ALVES DE OLIVEIRA e ANOEL DE OLIVEIRA; **Requerido: VAGNER EDUARDO GONÇALVES NUNES**, portador(a) do RG 104948367 SSP/PR, nascido(a) em 05/08/1991, natural de CAMBÉ/PR, filho(a) de MARIA APARECIDA GONÇALVES e JORGE ANTONIO NUNES.

Autos: **0053500-78.2024.8.16.0014** - **Requerente: E. V. P. D.**, portador(a) do RG 155684194 SSP/PR e CPF 156.975.899-99, nascido(a) em 09/05/2005, natural de PONTA GROSSA/PR, filho(a) de VERA LUCIA PAWLAK e CLAUDIO DE OLIVEIRA DIAS; **Requerido: TIAGO CARVALHO DE QUADROS**, portador(a) do RG 13606205 SSP/PR e CPF 109.461.189-14, nascido(a) em 04/03/1997, natural de LONDRINA, filho(a) de LINDAMARA RIBEIRO CARVALHO e MAIR DE QUADROS.

Autos: **0042571-83.2024.8.16.0014** - **Requerente: L. L. D. S.**, portador(a) do RG 137753952 SSP/PR, nascido(a) em 19/10/2001, natural de LONDRINA/PR, filho(a) de LUZINETE MOREIRA DE LIMA e VANDERLEI CARVALHO DA SILVA; **Requerido: LUCAS RAFAEL PAULINO DOS SANTOS**, portador(a) do RG 141437500 SSP/PR e CPF 113.956.429-31, nascido(a) em 02/10/1998, natural de LONDRINA, filho(a) de REGINA VAZ PAULINO e ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS.

Autos: **0053007-04.2024.8.16.0014** - **Requerente: S. C. M.**, portador(a) do RG 21825227 SSP/PR, nascido(a) em 08/05/1972, natural de LONDRINA, filho(a) de ABIGAIL DE SOUZA MARTINS; **Requerido: ISRAEL BERNARDES**, portador(a) do CPF 282.708.058-31, nascido(a) em 21/08/1976.

Autos: **0056076-44.2024.8.16.0014** - **Requerente: G. D. S.**, portador(a) do RG 155460660 SSP/PR e Não Cadastrado, nascido(a) em 29/07/2004, natural de LONDRINA/PR, filho(a) de DAYANE APARECIDA DA SILVA; **Requerido: RONALDO CARDOSO**, portador(a) do RG 24714632 SSP/PR e CPF 011.958.749-10, nascido(a) em 13/02/1982, natural de SAO JERONIMO DA SERRA, filho(a) de MARIA ELZA DE OLIVEIRA e JOSÉ CARDOSO.

Autos: **0058089-16.2024.8.16.0014** - **Requerente: V. L. D. S. G.**, portador(a) do RG 52667097 SSP/PR e CPF 009.226.469-70, nascido(a) em 21/09/1967, natural de SAO PEDRO DO IVAI/PR, filho(a) de MARIA APARECIDA PERES DOS SANTOS e JESUS DOS SANTOS; **Requerido: Clodoaldo Goes**, portador(a) do RG 73019230 SSP/PR e CPF 059.954.649-22, nascido(a) em 20/02/1972, natural de CAFEZAL DO SUL/PR, filho(a) de MARIA PEREIRA GOES e CAMILO FRANCISCO DE GOES.

Autos: **0054452-57.2024.8.16.0014** - **Requerente: C. K. D. S.**, portador(a) do RG 161839760 SSP/PR e Não Cadastrado, nascido(a) em 12/06/1972, natural de ABREU E LIMA/PE, filho(a) de MARIA DE LOURDES MELO DE SOUZA e JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA; **Requerido: ROGÉRIO DE SOUZA FILHO**, portador(a) do RG 166083656 SSP/PR e CPF 156.243.697-00, nascido(a) em 26/09/1998, natural de ITABORAÍ/RJ, filho(a) de MIRIAM JULIA DO AMPARO DE SOUZA e ROGÉRIO DE SOUZA.

Autos: **0053501-63.2024.8.16.0014** - **Requerente: L. L. D. A.**, portador(a) do RG 8320122 CRC/SC e Não Cadastrado, nascido(a) em 24/12/2003, natural de SAO PAULO, filho(a) de ARIANE BEZERRA LUCIO e COSMO FLOR DE ARAÚJO; **Requerido: VITOR HUGO DOS SANTOS RODRIGUES**, portador(a) do RG 156562319 SSP/PR e CPF 158.073.819-20, nascido(a) em 31/12/2005, natural de LONDRINA/PR, filho(a) de JAQUELINE DOS SANTOS ROSA e ELIAS RODRIGUES

Autos: **0053168-14.2024.8.16.0014** - **Requerente: C. D. P.**, portador(a) do RG 86033348 SSP/PR e Não Cadastrado, nascido(a) em 21/04/1983, natural de LONDRINA/PR, filho(a) de GESSY TEIXEIRA DA ROCHA e FRANCISCO DE PAULA; **Requerido: MICHAEL DOUGLAS ALIHER CANOVAS**, portador(a) do RG 136596306 SSP/PR e CPF 409.814.538-30, nascido(a) em 15/09/1990, natural de SAO PAULO, filho(a) de MARIA IZABEL ALIHER e ADMILSON CANOVAS.

Autos: **0053232-24.2024.8.16.0014** - **Requerente: A. C. D. A.**, portador(a) do RG 153490929 SSP/PR e CPF 134.138.169-26, nascido(a) em 17/08/2001, natural de LONDRINA/PR, filho(a) de RUTH CAMPOS DE ALMEIDA e JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA; **Requerido: THIAGO ANTONIO RODRIGUES BRAGA**, portador(a) do RG 135383830 SSP/PR e CPF 102.708.639-07, nascido(a) em 14/08/1994, natural de LONDRINA/PR, filho(a) de MARCIA MARIA RODRIGUES BRAGA e JOSE MARCOS BRAGA.

Autos: **0052058-77.2024.8.16.0014** - **Requerente: E. A. D. A.**, portador(a) do RG 130361706 SSP/PR e CPF 087.514.059-97, nascido(a) em 08/09/1996, natural de RESERVA/PR, filho(a) de SELMA OLARISKI DE ALMEIDA e EVERALDO DO AMARAL; **Requerido: GIOVANI BUENO SANTANA**, portador(a) do RG 109440990 SSP/PR e CPF 095.371.229-05, nascido(a) em 30/11/1993, natural de LONDRINA, filho(a) de CLAUDETE BUENO SANTANA

Autos: **0057027-38.2024.8.16.0014** - **Requerente: L. S. D. S. B.**, portador(a) do RG 98085564 SSP/PR e Não Cadastrado, nascido(a) em 22/01/1985, natural de SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR, filho(a) de MARIA APARECIDA SILVA DOS SANTOS e ADALBERTO BENEDITO DOS SANTOS; **Requerido: VALDIR DONIZETE DA SILVA**, portador(a) do RG 77346864 SSP/PR e CPF 024.349.509-90, nascido(a) em 06/02/1976, natural de CURIUVA/PR, filho(a) de MARIA PEREIRA DA SILVA e JOSE MARIA DA SILVA.

Autos: **0050305-85.2024.8.16.0014** - **Requerente: C. V. R. D. S.**, portador(a) do RG 131097310 SSP/PR e CPF 116.443.619-81, nascido(a) em 10/10/2003, natural de LONDRINA/PR, filho(a) de ROSELI RODRIGUES DE SOUZA e ALESSANDRO PEREIRA BASTO DA SILVA; **Requerido: RAFAEL INACIO MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR**, portador(a) do RG 137830523 SSP/PR e Não Cadastrado, nascido(a) em 20/01/2000, natural de LONDRINA, filho(a) de AMANDA EVA DE SOUZA e RAFAEL INACIO MOREIRA DOS SANTOS.

Autos: **0049321-04.2024.8.16.0014** - **Requerente: S. C. G.**, portador(a) do RG 124611474 SSP/PR e CPF 083.809.989-01, nascido(a) em 18/03/1994, natural de LONDRINA/PR, filho(a) de JOCELI APARECIDA VERONICA e LEDUARDO GALDINO; **Requerido: RICCIELI LISBOA SOUSA**, portador(a) do RG 126196768 SSP/PR e CPF 059.646.519-09, nascido(a) em 16/10/1992, natural de LONDRINA, filho(a) de MIRIAM LISBOA DE SOUSA e REGINALDO SILVA DE SOUSA. Autos:

0059935-68.2024.8.16.0014 - **Requerente: M. J. D. S. S.**, portador(a) do RG 52576440 SSP/PR e CPF 535.587.159-34, nascido(a) em 20/12/1963, natural de LONDRINA/PR, filho(a) de LAZARA FERREIRA DE CASTRO REGO e LEONARDO RUFINO DE SOUZA REGO; **Requerido: Jefferson Luiz da Silva**, portador(a) do RG 96441240 SSP/PR e CPF 082.980.329-77, nascido(a) em 07/06/1983, natural de LONDRINA/PR, filho(a) de MARIA JOSÉ DE SOUZA SILVA e JOÃO LUIZ DA SILVA. Autos: **0059320-78.2024.8.16.0014** - **Requerente: A. B. C.**, portador(a) do RG 124061539 SSP/PR e CPF 086.581.089-37, nascido(a) em 26/02/1993, natural de LONDRINA/PR, filho(a) de ANA MARIA BARBOSA CARVALHO e CARLOS ALBERTO CARVALHO; **Requerido: JOBERTH TEIXEIRA LOPES**, portador(a) do RG 108004088 SSP/PR e CPF 071.129.659-69, nascido(a) em 08/08/1990, natural de LONDRINA/PR, filho(a) de MARILZA TEIXEIRA LOPES.

Autos: **0051428-21.2024.8.16.0014** - **Requerente: A. F. D. R.**, portador(a) do RG 108608676 SSP/PR e CPF 072.681.869-08, nascido(a) em 09/03/1985, natural de LONDRINA/PR, filho(a) de ROSEMARI FOSTINO e NESTOR GUDIN DA ROCHA; **Requerido: VICTOR VINICIUS FOSTINO DA ROCHA**, portador(a) do RG 142948575 SSP/PR e CPF 122.011.729-35, nascido(a) em 03/06/1999, filho(a) de ROSEMARI FOSTINO e NESTOR GUDIN DA ROCHA.

Autos: **0058922-34.2024.8.16.0014** - **Requerente: B. V. C.**, portador(a) do CPF 084.481.719-85, nascido(a) em 28/09/2001; **Requerido: Marcelo Adas**, portador(a) do RG 60123390 SSP/PR e CPF 999.864.009-10, nascido(a) em 24/09/1974, natural de Cruzeiro do Oeste, filho(a) de Devanir Adas e Feliques Adas.

Autos: **0051580-69.2024.8.16.0014** - **Requerente: M. C. S.**, portador(a) do RG 57357967 SSP/PR e Não Cadastrado, nascido(a) em 12/03/1977, natural de LONDRINA/PR, filho(a) de APARECIDA CLIMACO SCHAEFER e JOSE CARLOS SCHAEFER; **Requerido: Solano Martins Aquino**, portador(a) do RG 65123738 SSP/PR e CPF 003.988.119-97, nascido(a) em 18/06/1977, natural de APUCARANA, filho(a) de LUZIA MARIA APARECIDA AQUINO e HIGINO MARTINS AQUINO.

Autos: **0023884-92.2023.8.16.0014** - **Requerente: I. K. A. D. A.**, portador(a) do RG 96824831 SSP/PR e Não Cadastrado, nascido(a) em 07/07/1985, natural de LONDRINA/PR, filho(a) de RONICE AMANTEA DE ARAÚJO e EDSON DIAS DE ARAÚJO; **Requerido: EDUARDO TORREZAN**, portador(a) do RG 78869968 SSP/PR e CPF 007.767.999-75, nascido(a) em 22/12/1982, natural de CURITIBA/PR, filho(a) de MARCIA REGINA ROMEIRA e LUIZ ARMANDO TORREZAN.

Autos: **0050026-02.2024.8.16.0014** - **Requerente: E. F. D. S.**, portador(a) do RG 163892421 SSP/PR e CPF 114.732.699-11, nascido(a) em 08/03/2006, natural de FAXINAL/PR, filho(a) de SANDRA FELIX DE AMORIM DE SOUZA e SAMUEL FRANCISCO DE SOUZA; **Requerido: FELIPE DOUGLAS PRATES BORGES**,

portador(a) do RG 154938982 SSP/PR e CPF 127.551.399-94, nascido(a) em 18/08/2005, filho(a) de PATRICIA MAGELA PRATES e NELSON BORGES DA ROCHA.

Autos: **0060359-13.2024.8.16.0014 - Requerente: D. N. G. N.**, portador(a) do RG 67919122 SSP/PR e CPF 030.756.539-42, nascido(a) em 21/02/1979, natural de LONDRINA/PR, filho(a) de CATARINA NEGRÃO DE OLIVEIRA GUASSU e ADMILSON REIS GUASSU; **Requerido: VALMOR NOGUEIRA PERALTA**, portador(a) do RG 27489649 null/SP e CPF 138.203.668-06, nascido(a) em 08/04/1975, natural de RINOPOLIS, filho(a) de MARIA PERALTA BRAS.

Autos: **0050928-52.2024.8.16.0014 - Requerente: F. A. D. Q.**, portador(a) do RG 62488140 SSP/PR e Não Cadastrado, nascido(a) em 03/12/1978, natural de RANCHO ALEGRE/PR, filho(a) de FÁTIMA ARRUDA DE QUEIROZ e JAIR FERREIRA DE QUEIROZ; **Requerido: CLAUDINEI PONTES DE OLIVEIRA**, portador(a) do RG 51631196 SSP/PR e Não Cadastrado, nascido(a) em 24/02/1973, natural de IVAIPORA/PR, filho(a) de JOCELINA PONTES DE OLIVEIRA e JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA.

Autos: **0056558-89.2024.8.16.0014 - Requerente: C. P.**, portador(a) do RG 61278001 SSP/PR e CPF 878.789.769-53, nascido(a) em 29/01/1974, natural de CORNELIO PROCOPIO/PR, filho(a) de MARIA DO CARMO PEREIRA e CARLOS PEREIRA; **Requerido: Robson Oliveira Correa**, portador(a) do RG 53570330 SSP/PR e CPF 867.087.409-15, nascido(a) em 17/04/1975, natural de CORNELIO PROCOPIO/PR, filho(a) de IVANETE DE OLIVEIRA CORREA e ORACIR BENEDITO CORREA.

Autos: **0066090-24.2023.8.16.0014 - Requerente: L. C. P.**, portador(a) do RG 101067785 SSP/PR e CPF 056.334.679-57, nascido(a) em 19/09/1996, natural de LONDRINA/PR, filho(a) de ROSANGELA DE JESUS COSTA e ADEMAR PERES; **Requerido: FLAVIO APARECIDO BALIEIRO**, portador(a) do RG 168215657 SSP/PR e CPF 223.660.648-61, nascido(a) em 23/06/1982, natural de LIMEIRA/SP, filho(a) de MARTA BALMANT e DONIZETE BALIEIRO.

Autos: **0058403-59.2024.8.16.0014 - Requerente: M. J. D. S.**, portador(a) do RG 38985159 SSP/PR e CPF 363.896.339-04, nascido(a) em 19/04/1948, natural de SAO PEDRO DO SUACUI/MG, filho(a) de MARIA JOSÉ OTONE e ANTONIO MATEUS DOS SANTOS; **Requerido: EDISON LOMANTO JUNIOR RODRIGUES**, portador(a) do RG 73284392 SSP/PR e CPF 031.428.669-14, nascido(a) em 04/03/1980, natural de LONDRINA, filho(a) de MARIA JULIA DE ASSIS e EDSON JOSÉ RODRIGUES.

Autos: **0050298-93.2024.8.16.0014 - Requerente: D. B.**, portador(a) do RG 49170513 SSP/PR e Não Cadastrado, nascido(a) em 31/07/1964, natural de CAMBE/PR, filho(a) de EMEZIA DA SILVA BARBOZA e MANOEL BARBOZA; **Requerido: Joaquim Amorim Cordeiro Neto**, portador(a) do RG 43450085 SSP/PR e CPF 601.661.429-72, nascido(a) em 15/09/1965; **Requerido: WESLEY FERNANDO DOS SANTOS**, portador(a) do RG 10081012333 SSP/PR e CPF 062.151.119-61, nascido(a) em 11/08/1988, natural de IBIPORA/PR, filho(a) de MARIA ELENA BARBOZA DOS SANTOS e ADELSON DOS SANTOS.

Autos: **0057882-17.2024.8.16.0014 - Requerente: A. C. S.**, portador(a) do RG 13004160 SSP/PR e CPF 096.665.969-46, nascido(a) em 06/06/1992, natural de ARAPONGAS, filho(a) de LIANI SOARES; **Requerido: PAULO ROBERTO MARTINS CEZAR**, portador(a) do RG 126309589 SSP/PR e CPF 078.450.089-40, nascido(a) em 11/04/1992, natural de LONDRINA, filho(a) de VERA LUCIA MARTINS PEREIRA e ROBERTO CEZAR.

Autos: **0046218-52.2025.8.16.0014 - Requerente: P. C. D. S.**, portador(a) do RG 137865041 SSP/PR e CPF 105.612.229-32, nascido(a) em 18/02/1997, natural de CAMPO GRANDE, filho(a) de Andreia de Souza; **Requerido: DOUGLAS VINÍCIUS RIBEIRO**, portador(a) do RG 152161140 SSP/PR e CPF 124.264.699-00, nascido(a) em 04/01/1999, natural de LONDRINA, filho(a) de LEILA MARIA RIBEIRO e SERGIO APARECIDO RIBEIRO; **Requerida: LEILA MARIA RIBEIRO**, portador(a) do RG 96687966 SSP/PR e Não Cadastrado, nascido(a) em 08/11/1976, natural de LONDRINA, filho(a) de MARIA JOSÉ EVANGELISTA e JOSÉ CAITANO RIBEIRO.

Autos: **0004502-45.2025.8.16.0014 - Requerente: S. D. L. P.**, portador(a) do RG 161236233 SSP/PR e CPF 163.106.119-41, nascido(a) em 05/06/2002, natural de LONDRINA/PR, filho(a) de MARTA APARECIDA DE LIMA PRESTES e DAVÍ PRESTES; **Requerido: CALEBE SOARES PEREIRA**, portador(a) do RG 125208339 SSP/PR e CPF 083.142.229-76, nascido(a) em 30/04/1991, natural de LONDRINA/PR, filho(a) de MARIA DE FATIMA SOARES PEREIRA e JOÃO PEREIRA.

Autos: **0059638-27.2025.8.16.0014 - Requerente: D. G. D. S. F.**, portador(a) do RG 93671902 SSP/PR e Não Cadastrado, nascido(a) em 24/12/1985, natural de LONDRINA, filho(a) de MARIA IZAURA GIROTO FERREIRA e DIRCEU JOSE DA SILVA; **Requerido: REINALDO FRANCISCO**, portador(a) do RG 84233048 SSP/PR e CPF 035.184.169-52, nascido(a) em 09/12/1979, natural de LONDRINA, filho(a) de MARIA DE FATIMA FRANCISCO e PAULO DONIZETE FRANCISCO.

Autos: **0030812-88.2025.8.16.0014 - Requerente: A. B. D. S.**, portador(a) do RG 104950795 SSP/PR e CPF 070.971.769-54, nascido(a) em 09/10/1989, natural de LONDRINA/PR, filho(a) de Joice Aparecida da Silva e Geova Alves da Silva; **Requerido: Denner Pierro Lourenço**, portador(a) do RG 47546311 SSP/PR e CPF 028.108.689-30, nascido(a) em 18/08/1980, natural de Curvelo, filho(a) de Dagma Lourenço Soares e Roberto Fú Lourenço.

Autos: **0042790-62.2025.8.16.0014 - Requerente: N. S. D. S.**, portador(a) do RG 90820869 SSP/PR e CPF 046.091.509-64, nascido(a) em 25/12/1984, natural de LONDRINA, filho(a) de MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA e AMILTON SALUSTIANO DA SILVA; **Requerido: EZEQUIEL CARDOSO DIAS**, portador(a) do RG 97504024 SSP/PR e CPF 054.042.459-56, nascido(a) em 09/04/1986, natural de LONDRINA, filho(a) de APARECIDA ARDEVINA CARDOSO DIAS e ACHILES DIAS FILHO.

Autos: **0082299-34.2024.8.16.0014 - Requerido: DIONATAN BARBOSA SILVA**, portador(a) do RG 128935401 SSP/PR e CPF 106.670.689-10, nascido(a) em 21/11/1997, natural de LONDRINA, filho(a) de APARECIDA SEVERINO BARBOSA SILVA e GILMAR FERNANDES SILVA; **Requerido: LUANA CECE DINIZ**, portador(a) do RG 143273032 SSP/PR e CPF 013.972.599-73, nascido(a) em 06/11/2000, natural de LONDRINA, filho(a) de MARIA CRISTINA FERREIRA DINIZ e WANDERLEY CECE; **Requerente: A. V. D.**, nascido(a) em 27/07/2010, natural de LONDRINA, filho(a) de MARIA CRISTINA FERREIRA DINIZ DA COSTA; **Requerente: E. M. D. C.**, nascido(a) em 24/12/2018, natural de LONDRINA, filho(a) de LUANA CECE DINIZ e GABRIEL KAWÉ COLATO.

Autos: **0072606-26.2024.8.16.0014 - Requerente: C. G. S.**, portador(a) do RG 131927053 SSP/PR e CPF 095.631.039-71, nascido(a) em 27/12/1994, natural de LONDRINA/PR, filho(a) de APARECIDA DONIZETE GONÇALVES e VALDECI BENEDITO SOARES; **Requerido: ABNER MISAEEL VIEIRA**, portador(a) do RG 124690080 SSP/PR e CPF 083.866.019-30, nascido(a) em 06/07/1992, natural de CURITIBA, filho(a) de MAGALI NUNES VIEIRA e ANTONIO FELICIANO VIEIRA.

Autos: **0030190-09.2025.8.16.0014 - Requerente: P. F. D. S.**, portador(a) do RG 110971230 SSP/PR e CPF 080.192.189-98, nascido(a) em 22/08/1990, natural de LONDRINA/PR, filho(a) de MARIA DE FATIMA OLIVEIRA ARAGÃO DA SILVA e PEDRO FIRMINO DA SILVA; **Requerido: LUIZ AUGUSTO FÁRIA DE SOUZA**, portador(a) do RG 85651196 SSP/PR e CPF 038.086.639-01, nascido(a) em 01/03/1982, natural de LONDRINA, filho(a) de MARIA DAS DORES DA SILVA FÁRIA e LUIZ FÁRIA DE SOUZA.

Autos: **0074778-38.2024.8.16.0014 - Requerente: A. R. D. L.**, portador(a) do RG 145518814 SSP/PR e Não Cadastrado, nascido(a) em 25/11/2004, natural de PONTA GROSSA/PR, filho(a) de ANA CLAUDIA ANGIESKI e PAULO SERGIO ROSA DA LUZ; **Requerido: IVAN UESLEY FRANCISCO DOS SANTOS**, portador(a) do RG 96068255 SSP/PR e CPF 065.030.669-45, nascido(a) em 14/07/1988, natural de LUPIONOPOLIS/PR, filho(a) de AMARA DA CONCEIÇÃO SILVA SANTOS e IVANILDO FRANCISCO DOS SANTOS.

Autos: **0079312-25.2024.8.16.0014 - Requerente: A. C. D. S.**, portador(a) do RG 104614531 SSP/PR e CPF 074.853.629-92, nascido(a) em 25/07/1989, natural de ROLÂNDIA/PR, filho(a) de IRACY CARDOSO DE AZEVEDO e CARLOS APARECIDO DA SILVA; **Requerido: THIAGO PEREIRA DE SOUZA**, portador(a) do RG 92280390 SSP/PR e CPF 069.258.729-25, nascido(a) em 07/10/1985, natural de LONDRINA, filho(a) de IVANI PEREIRA e EDVALDO LUIZ DE SOUZA.

Autos: **0061586-38.2024.8.16.0014 - Requerido: ROGERIO DUTRA DE SOUZA**, portador(a) do RG 89135273 SSP/PR e CPF 049.963.409-83, nascido(a) em 20/05/1984, natural de APUCARANA/PR, filho(a) de EVANDA RIBEIRO DE SOUZA e NIVALDO DUTRA DE SOUZA; **Requerente: M. K. P. V.**, portador(a) do RG 65332833 SSP/PR e CPF 033.836.149-99, nascido(a) em 18/12/1979, natural de UBERLÂNDIA, filho(a) de ROSICLAIR KOERNER PRADO VIEIRA e MARCOS PRADO VIEIRA JUNIOR.

Autos: **0038884-35.2023.8.16.0014 - Requerente: G. T. V. D.**, portador(a) do RG 137986620 SSP/PR e CPF 012.619.829-24, nascido(a) em 27/07/1994, natural de PARAGUAÍ, filho(a) de LUCICLER IGNEZ DIAS e ALEJANDRO RAUL VARGAS DEMESTRI; **Requerido: CESAR JUSTINO**, portador(a) do RG 1208861 null/MS e CPF 013.441.231-12, nascido(a) em 16/09/1987, natural de PIMENTA BUENO, filho(a) de ERICO JOAO JUSTINO e RENATA SOFIA PROBST JUTINO.

Autos: **0065995-57.2024.8.16.0014 - Requerente: N. F. d. S. P.**, portador(a) do RG 133432094 SSP/PR e CPF 102.138.259-02, nascido(a) em 12/03/1997, natural de IBIPORA, filho(a) de MARILICE FERREIRA DA SILVA e GILMAR GONÇALVES PASSOS; **Requerido: GUSTAVO HENRIQUE LUIZ**, portador(a) do RG 136029223 SSP/PR e CPF 103.894.519-40, nascido(a) em 01/04/2002, natural de CAMBE/PR, filho(a) de CASSIA REGINA GONÇALVES LUIZ e JOÃO APARECIDO LUIZ.

Autos: **0059593-57.2024.8.16.0014 - Requerente: J. V. D. N.**, portador(a) do CPF 038.209.169-89, nascido(a) em 12/09/1981; **Requerido: SAMUEL COSTA AZEVEDO**, portador(a) do RG 43232487 SSP/PR e CPF 608.209.509-04, nascido(a) em 04/02/1967, natural de LONDRINA/PR, filho(a) de MARIA JULIA DE AZEVEDO e LOURIVAL COSTA DE AZEVEDO.

Autos: **0063264-88.2024.8.16.0014 - Requerente: F. C. D. F.**, portador(a) do RG 101707571 SSP/PR e Não Cadastrado, nascido(a) em 29/07/1985, natural de ITAPOLIS/SP, filho(a) de MARIA APARECIDA DA SILVA e PEDRO DE FREITAS JUNIOR; **Requerido: MAICON DOS SANTOS**, portador(a) do RG 88706188 SSP/PR e CPF 051.961.669-39, nascido(a) em 15/05/1984, natural de LONDRINA/PR, filho(a) de clarice de oliveira e aparecido dos santos.

Autos: **0064466-03.2024.8.16.0014 - Requerente: M. D. G. N. B.**, portador(a) do RG 44375338 SSP/PR e CPF 623.930.819-68, nascido(a) em 12/10/1955, natural de LONDRINA/PR, filho(a) de RITA DE JESUS ALVES NASCIMENTO e APARECIDO DO NASCIMENTO; **Requerido: VALDIR APARECIDO BIZ**, portador(a) do RG 58668192 SSP/PR e CPF 800.718.069-97, nascido(a) em 09/09/1957, natural de LONDRINA/PR, filho(a) de FRANCISCA DALBAM e LUIZ BIZ.

Autos: **0070629-96.2024.8.16.0014 - Requerente: S. R. M.**, portador(a) do RG 70309424 SSP/PR e CPF 023.323.469-10, nascido(a) em 05/12/1977, natural de LONDRINA/PR, filho(a) de IDAZIMA DA LUZ MELO e ORLANDO BATISTA MELO; **Requerida: EDUARDA COSTA LEMOS**, portador(a) do RG 133058516 SSP/PR e CPF 123.335.549-08, nascido(a) em 24/08/2001, natural de CAMBE/PR, filho(a) de ALINE DE SOUSA COSTA e CARLOS EDUARDO NERY LEMOS.

Autos: **0080740-42.2024.8.16.0014 - Requerente: L. F. R. A.**, portador(a) do RG 145277825 SSP/PR e CPF 077.050.739-51, nascido(a) em 07/12/1991, natural de LONDRINA/PR, filho(a) de VERA LUCIA COELHO RUBITUCI e ANTONIO CARLOS RUBITUCI; **Requerido: ADALTO ALVES**, portador(a) do RG 104950620 SSP/PR e CPF 073.689.899-99, nascido(a) em 04/04/1990, natural de LONDRINA/PR, filho(a) de MARIA CLARISSE ALVES e ALDAIR ALVES.

Autos: **0071099-30.2024.8.16.0014 - Requerente: J. A. D. M. F. S.**, portador(a) do RG 62153920 SSP/PR e CPF 861.689.409-87, nascido(a) em 14/01/1968, natural de VOLTA REDONDA/RJ, filho(a) de DOLORES DE MATOS FRAGA e JOSE FRAGA ROLIM; **Requerido: RENAN LEANDRO DE MATOS FRAGA SILVA**, portador(a) do RG 133907890 SSP/PR e CPF 078.310.749-88, nascido(a) em 18/03/1995, natural de LONDRINA/PR, filho(a) de JOSENETE APARECIDA DE MATOS FRAGA SILVA e Reginaldo Leandro da Silva.

Autos: **0068559-09.2024.8.16.0014 - Requerente: N. M. D. A.**, portador(a) do RG 132011524 SSP/PR e CPF 095.881.559-32, nascido(a) em 24/11/1996, natural de LONDRINA, filho(a) de MARIA APARECIDA MARCELINO DE ALCANTARA e DEJAIR PEREIRA DE ALCANTARA; **Requerido: WESLEY APARECIDO FREIRE**, portador(a) do RG 132710627 SSP/PR e CPF 097.226.739-55, nascido(a) em 30/07/1996, natural de LONDRINA/PR, filho(a) de CICERA APARECIDA FREIRE e EDEZIO FREIRE.

Autos: **0068757-46.2024.8.16.0014 - Requerente: L. S. S.**, portador(a) do RG 387495083 CRC/SP e CPF 009.949.191-58, nascido(a) em 26/01/1987, natural de LONDRINA, filho(a) de SILVIA SILVEIRA MACHADO e GELCIMAR RIBEIRO SABARA; **Requerido: DIOGO GARCIA BARBOSA**, portador(a) do RG 110857730 SSP/PR e CPF 078.961.759-59, nascido(a) em 18/11/1990, natural de LONDRINA/PR, filho(a) de ELIANE APARECIDA GARCIA BARBOSA e ANTONIO LEMOS BARBOSA

Autos: **0069893-78.2024.8.16.0014 - Requerente: P. D. S. F. A.**, portador(a) do RG 89389550 SSP/PR e CPF 046.246.919-03, nascido(a) em 17/06/1986, natural de LONDRINA/PR, filho(a) de MARIA DA SILVA FERNANDES e GERVASIO RODRIGUES FERNANDES; **Requerido: WILLYAN ADÃO ALVES**, portador(a) do RG 100347296 SSP/PR e CPF 067.382.319-97, nascido(a) em 15/05/1990, natural de LONDRINA, filho(a) de CLAUDENICE PEREIRA DOS SANTOS ALVES e ELIER ALVES

Autos: **0052682-29.2024.8.16.0014 - Requerente: V. M. B. D. O.**, portador(a) do RG 97943044 SSP/PR e Não Cadastrado, nascido(a) em 03/07/1985, natural de LONDRINA/PR, filho(a) de JORDELINA MARIA BONFIM DE OLIVEIRA e NOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA; **Requerido: RAFAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**, portador(a) do RG 138837793 SSP/PR e CPF 109.303.739-36, nascido(a) em 28/06/1994, natural de LONDRINA, filho(a) de JORDELINA MARIA BONFIM DE OLIVEIRA e NOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA.

Autos: **0067063-42.2024.8.16.0014 - Requerente: N. D. O.**, portador(a) do CPF 308.566.209-04, nascido(a) em 23/04/1955; **Requerido: CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA**, portador(a) do RG 160174170 SSP/PR e CPF 044.453.311-71, nascido(a) em 10/07/1991, natural de CALDAS NOVAS, filho(a) de NEIDE DE OLIVEIRA e RENATO ALVES DE SOUSA.

Autos: **0068818-04.2024.8.16.0014 - Requerente: K. K. C.**, portador(a) do RG 109441830 SSP/PR e CPF 101.100.369-48, nascido(a) em 21/01/1994, natural de LONDRINA, filho(a) de ROSANA ANDRÉ e ELIAS CAMARGO; **Requerido: ALAN MARINS RODRIGUES**, portador(a) do RG 105928572 SSP/PR e CPF 077.595.749-67, nascido(a) em 20/04/1990, natural de LONDRINA/PR, filho(a) de ELZA MARINS RODRIGUES e ANISIO RODRIGUES.

Autos: **0066841-74.2024.8.16.0014 - Requerente: S. P. C.**, portador(a) do RG 144870220 SSP/PR e CPF 138.571.249-03, nascido(a) em 20/07/2004, natural de LONDRINA/PR, filho(a) de SUELY PEREIRA CATARINO; **Requerido: WENDER MORAES GOMES**, portador(a) do RG 151458467 SSP/PR e CPF 112.119.739-64, nascido(a) em 23/12/2002, natural de LONDRINA/PR, filho(a) de EVA MORAES GOMES e ARONILDE GOMES SOBRINHO.

Autos: **0045018-44.2024.8.16.0014 - Requerente: J. T. d. J. D.**, portador(a) do RG 138821030 SSP/PR e CPF 108.993.279-07, nascido(a) em 14/05/1998, natural de LONDRINA/PR, filho(a) de FABIANA DE JESUS e JOÃO BATISTA DIAS; **Requerida: CAMILA THAIS PRATES**, portador(a) do RG 130507042 SSP/PR e Não Cadastrado, nascido(a) em 28/02/1992, natural de OSASCO, filho(a) de MIRISILVA PRATES; **Requerido: SILVIO CAIQUE PRATES**, portador(a) do RG 145342619 SSP/PR e CPF 802.078.289-38, nascido(a) em 24/11/1996, natural de OSASCO/SP, filho(a) de MARISILVA PRATES.

Autos: **0076643-96.2024.8.16.0014 - Requerente: M. D. F. D. S.**, portador(a) do RG 86901544 SSP/PR e CPF 047.828.539-63, nascido(a) em 01/10/1983, natural de APUCARANA/PR, filho(a) de ELIZABETE FONTOURA DE FARIAS DA SILVA e IVANILDO BEZERRA DA SILVA; **Requerido: ARVELINO COLOMBO**, portador(a) do RG 93409680 SSP/PR e CPF 043.958.459-08, nascido(a) em 16/03/1983, natural de LONDRINA/PR, filho(a) de JANDIRA BUENO COLOMBO e TARCISIO COLOMBO.

Autos: **0061415-81.2024.8.16.0014 - Requerente: M. C. F.**, portador(a) do RG 22299263 SSP/PR e CPF 544.116.459-04, nascido(a) em 28/04/1964, natural de STO.ANT.PLATINA, filho(a) de DIVINA DE ARAUJO SANTOS e JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS; **Requerido: DIEGO FERREIRA SANDOVAL**, portador(a) do RG 97964386 SSP/PR e CPF 058.956.409-90, nascido(a) em 28/06/1986, natural de LONDRINA/PR, filho(a) de MARIA CRISTINA FERREIRA SANDOVAL e AMAURI SANDOVAL CORONADO; **Requerido: DIOVANY FERREIRA SANDOVAL**, portador(a) do RG 110066732 SSP/PR e CPF 077.863.149-46, nascido(a) em 19/01/1989, natural de CAMBE, filho(a) de MARIA CRISTINA FERREIRA SANDOVAL e AMAURI SANDOVAL CORONADO; **Requerida: GIOVANA CRISTINA SANDOVAL**, portador(a) do RG 102092538 SSP/PR e CPF 096.373.499-79, nascido(a) em 26/03/1994, natural de PRIMEIRO DE MAIO/PR, filho(a) de MARIA CRISTINA FERREIRA SANDOVAL e AMAURI SANDOVAL CORONADO.

Autos: **0079408-40.2024.8.16.0014 - Requerente: L. D. V. C.**, portador(a) do RG 134266031 SSP/PR e CPF 077.942.639-80, nascido(a) em 09/01/1990, natural de SAO PAULO/SP, filho(a) de ROSANGELA DO VALLE CAMARGO e VALTENCIR GODINHO DE CAMARGO; **Requerida: THAINA GABRIELLA DE**

JESUS MOREIRA, portador(a) do CPF 057.044.171-40, nascido(a) em 06/09/1997, natural de BRASILIA, filho(a) de DANIELA MARIA DE JESUS.

Autos: **0072011-27.2024.8.16.0014 - Requerente: R. P. D. S.**, portador(a) do RG 62228750 SSP/PR e Não Cadastrado, nascido(a) em 07/04/1977, natural de SANTA FE/PR, filho(a) de ANGELINA PIRES DOS SANTOS e JOSÉ PETRONILIO DOS SANTOS; **Requerido: ROBSON SOCIO**, portador(a) do RG 46637577 SSP/PR e CPF 683.653.659-87, nascido(a) em 10/06/1969, natural de LONDRINA/PR, filho(a) de FRANCISCA MOREIRA SOCIO e ALFEU SOCIO.

Autos: **0076770-34.2024.8.16.0014 - Requerente: A. P. d. S. M.**, portador(a) do CPF 089.547.729-78, nascido(a) em 13/02/1994; **Requerido: BRUNO HENRIQUE DE JESUS DA SILVA**, portador(a) do RG 141640925 SSP/PR e CPF 114.434.509-01, nascido(a) em 24/07/1999, natural de LONDRINA/PR, filho(a) de SANDRA REGINA DE JESUS DA SILVA e WILSON DA SILVA.

Autos: **0075491-23.2018.8.16.0014 - Requerente: M. L. P.**, portador(a) do RG 35895795 SSP/PR e CPF 494.421.399-91, nascido(a) em 05/05/1949, natural de IRENE, filho(a) de ANA FIRMINIA e JOAQUIM RODRIGUES; **Requerente: LEANDRO ROBERTO PONTES**, portador(a) do RG 63474231 SSP/PR e CPF 934.829.659-00, nascido(a) em 03/04/1974, natural de LONDRINA, filho(a) de MARIA LEVINA PONTES e AMARO MARTINS PONTES.

Autos: **0083956-11.2024.8.16.0014 - Requerente: T. M. E.**, portador(a) do RG 128517642 SSP/PR e Não Cadastrado, nascido(a) em 05/06/1993, natural de LONDRINA/PR, filho(a) de GISELE MIGUEL EVANGELISTA; **Requerido: MAURICIO CAMARGO DE LIMA JÚNIOR**, portador(a) do RG 131731701 SSP/PR e CPF 095.296.719-70, nascido(a) em 05/06/1996, natural de DOURADOS, filho(a) de ELIZABETH FUJARRA e Mauricio Camargo de Lima.

Autos: **0012972-65.2025.8.16.0014 - Requerente: M. V. M. D. S.**, portador(a) do RG 143992179 SSP/PR e Não Cadastrado, nascido(a) em 03/06/2008, natural de LONDRINA/PR, filho(a) de MARCIA MOREIRA SILVA; **Requerido: IGOR JUNIOR DIAS DA SILVA**, portador(a) do RG 150073146 SSP/PR e CPF 149.990.419-36, nascido(a) em 09/07/2004, natural de LONDRINA/PR, filho(a) de SIRLENE RUI DIAS e CLAUDEMIR JOZINO DA SILVA.

Autos: **0059592-72.2024.8.16.0014 - Requerente: D. A. D. F. C.**, portador(a) do CPF 028.804.309-09, nascido(a) em 05/05/1974; **Requerido: IZAQUI LOPES JOAQUIM**, portador(a) do RG 76522650 SSP/PR e CPF 023.575.799-35, nascido(a) em 19/10/1976, natural de TAMARANA/PR, filho(a) de IZABEL LOPES JOAQUIM e ANTONIO JOAQUIM FILHO.

Autos: **0054332-48.2023.8.16.0014 - Requerida: PAOLA JANAINA NASCIMENTO GIL**, portador(a) do RG 132536937 SSP/PR e CPF 096.860.859-04, nascido(a) em 13/09/1999, natural de LONDRINA/PR, filho(a) de LUCIA PEDRA NASCIMENTO DA SILVA e WELITON GONÇALVES GIL; **Requerente: MARIA JOSE MARQUES ALVES**, nascido(a) em 03/11/1941, filho(a) de OLINDA MARQUES e JOSE ALVES.

Autos: **0049449-24.2024.8.16.0014 - Requerente: H. G. R.**, nascido(a) em 08/09/2001, natural de LONDRINA, filho(a) de MARIA TEREZA RAMOS; **Requerido: ELVYS CAPISTRANO DE SOUSA**, portador(a) do RG 165806220 SSP/PR e CPF 078.186.813-02, nascido(a) em 11/05/1996, natural de CRATEUS/CE, filho(a) de MARIA DE LURDES BONFIM CAPISTRANO e JOSÉ WILSON DE SOUSA.

Autos: **0064718-06.2024.8.16.0014 - Requerente: A. C. D. S.**, portador(a) do RG 106828229 SSP/PR e CPF 091.923.419-42, nascido(a) em 30/01/1993, natural de LONDRINA, filho(a) de DIVINA CATENACCI e ROBERTO CARLOS DA SILVA; **Requerido: JONATAS RODRIGUES DA SILVA**, portador(a) do RG 132363951 SSP/PR e CPF 096.502.359-14, nascido(a) em 25/01/1996, natural de LONDRINA, filho(a) de SIRLENE APARECIDA RODRIGUES DA SILVA e AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA.

Autos: **0003925-67.2025.8.16.0014 - Requerente: A. D. S.**, portador(a) do RG 110059868 SSP/PR e CPF 011.237.389-55, nascido(a) em 04/11/1979, natural de LONDRINA/PR, filho(a) de HILDA DE SOUZA; **Requerido: LUIZ FELIPE DE SOUZA SILVA**, portador(a) do RG 145574560 SSP/PR e CPF 131.254.959-97, nascido(a) em 27/05/2001, natural de LONDRINA, filho(a) de ADRIANA DE SOUZA e MIRANDA DA SILVA FILHO.

Autos: **0067864-55.2024.8.16.0014 - Requerente: A. V. d. S.**, portador(a) do RG 89260647 SSP/PR e CPF 044.133.999-94, nascido(a) em 09/03/1984; **Requerido: GENIVALDO DA SILVA MELO**, portador(a) do RG 89960428 SSP/PR e CPF 054.002.059-17, nascido(a) em 06/11/1981, natural de ASSAI, filho(a) de MARIA JOSE DA SILVA e MANOEL BALTAZAR DE MELO.

Autos: **0086315-31.2024.8.16.0014 - Requerente: F. C. A. D. S.**, portador(a) do RG 98222537 SSP/PR e Não Cadastrado, nascido(a) em 26/03/1988, natural de LONDRINA/PR, filho(a) de MARIA APARECIDA DE AZEVEDO SANTOS e JOSE ROCHA DOS SANTOS; **Requerido: FERNANDO BANA DE OLIVEIRA**, portador(a) do RG 110510659 SSP/PR e CPF 088.863.079-42, nascido(a) em 05/11/1992, natural de SABAUDIA/PR, filho(a) de SILENI MARINEY BANA DE OLIVEIRA e HUMBERTO DE OLIVEIRA.

Autos: **0063292-56.2024.8.16.0014 - Requerente: F. S. D. O.**, portador(a) do RG 139628241 SSP/PR e Não Cadastrado, nascido(a) em 30/06/1994, natural de TAMARANA/PR, filho(a) de VERA LUCIA DA SILVA e JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA; **Requerido: PAULO CESAR VIEIRA DANIEL**, portador(a) do RG 132622043 SSP/PR e CPF 012.415.029-27, nascido(a) em 16/01/1993, natural de LONDRINA/PR, filho(a) de APARECIDA LIMA VIEIRA DANIEL e ANISIO GOMES DANIEL.

Autos: **0086575-11.2024.8.16.0014 - Requerente: C. B. F.**, portador(a) do RG 91141620 SSP/PR e Não Cadastrado, nascido(a) em 13/08/1957, natural de CRUZEIRO DO OESTE/PR, filho(a) de CECILIA BATISTA TOME e JOSE TOME; **Requerida: ANA PAULA BATISTA DOS SANTOS**, portador(a) do RG 126928351 SSP/PR e CPF 088.750.799-94, nascido(a) em 18/08/1993, natural de LONDRINA/PR, filho(a) de CLAUDINEIA BATISTA FILHA e ANTONIO DOS SANTOS.

Autos: **0085209-34.2024.8.16.0014** - **Requerente: E. B.**, portador(a) do RG 83048174 SSP/PR e Não Cadastrado, nascido(a) em 01/08/1981, natural de APUCARANA/PR, filho(a) de MARIA ROZARIO DE OLIVEIRA BONIFACIO e SEBASTIÃO BONIFACIO; **Requerido: JOSE APARECIDO DOS SANTOS**, portador(a) do RG 90538195 SSP/PR e CPF 043.994.759-60, nascido(a) em 26/04/1984, natural de ASSAI/PR, filho(a) de SHIRLEY FURLAN DOS SANTOS e DORIVAL CUSTODIO DOS SANTOS.

Autos: **0061993-44.2024.8.16.0014** - **Requerente: D. S. F. D. S.**, portador(a) do RG 130992056 SSP/PR e CPF 078.211.719-80, nascido(a) em 28/02/1995, natural de LONDRINA/PR, filho(a) de JANDIRA FORTUNATO DA SILVA e ANTONIO CICERO DA SILVA; **Requerido: WALTERNEY DE SOUSA BIDOIA**, portador(a) do RG 97104255 SSP/PR e CPF 010.471.129-90, nascido(a) em 13/10/1988, natural de LONDRINA/PR, filho(a) de SILVIA DE SOUSA BIDOIA e ANDRELINO BIDOIA.

Dado e passado, nesta cidade e comarca de Londrina-PR, em 26/02/2026, eu, Viviani dos Santos Castro, que subscrevi.

Claudia Andrea Bertolla Alves

Juíza de Direito

1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital Geral

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): LOTEADORA MONREAL S/C LTDA - (CNPJ/MF SOB Nº 01.761.184/0001-75).

FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma "ON LINE", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPD e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições:

A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances. O PRIMEIRO LEILÃO será encerrado no dia 26 de março de 2026, a partir das 10h00min, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao SEGUNDO LEILÃO que será encerrado no dia 26 de março de 2026, a partir das 14h00min, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a 50% do valor da avaliação - Artigo 891, parágrafo único do NCPD).

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente no site: www.jeleiloes.com.br, com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

PROCESSO: Autos sob o nº 0010633-71.2004.8.16.0014 de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA em que é exequente PATRICIA FERREIRA DÁVILA MAGALHÃES - (CNPJ/MF SOB Nº 021.086.789-21) e executada LOTEADORA MONREAL S/C LTDA - (CNPJ/MF SOB Nº 01.761.184/0001-75).

BEM(NS): "DATA DE TERRAS n. 11, da quadra n. 24, com a área de 250,00m2 - (Av.19), situada na rua Dionisio Pereira de Castro s/nº (+- n. 500), Bairro Residencial Vila Romana, nesta cidade, sendo terreno plano e sem benfeitorias, com demais dados e características constantes dos autos, da inscrição municipal n. 04.03.0429.2.0160.0001 e da Matrícula n. 8.298 do Cartório de Registro de Imóveis do 4º Ofício local".

ÔNUS: R.3 - Penhora referente aos autos nº 5950-78.2010.8.16.0014 movida pelo Município de Londrina, em trâmite perante o juízo da 1ª Vara de Execuções Fiscais; R.5 - Penhora referente aos autos nº 29576-34.2007.8.16.0014 movida pelo Município de Londrina, em trâmite perante o juízo da 1ª Vara de Execuções Fiscais; Av.7 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00164577920028160014, em trâmite perante o juízo da 6ª Vara Cível; Av.10 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00150613320038160014, em trâmite perante o juízo da 7ª Vara Cível; R.13 - Penhora referente aos autos nº 16457-79.2002.8.16.0014 movida por Carlos Fernandes Freitas em trâmite perante o juízo da 6ª Vara Cível; R.14 - Penhora referente aos autos nº 58734-61.2012.8.16.0014 movida por Mario Lança Paes, em trâmite perante o juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais; R.16 - Penhora em favor da credor referente aos presentes autos; Av.17 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00487723320208160014, em trâmite perante o juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais; Av.18 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00618035220228160014, em trâmite perante o juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais, conforme matrícula imobiliária juntada no evento 579.1. Eventuais constantes da matrícula imobiliária, posterior à expedição deste.

Benfeitorias não averbadas, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO 1: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC/2015 e Artigo 130, parágrafo único do CTN).

Ressalta-se que o Decreto Municipal nº 617, de 17 de junho de 2010, encerrou a problemática advinda do entendimento anteriormente adotado pelo Município de Londrina, com fundamento em julgado do STJ (RESP nº 720196-SP), quanto à responsabilidade pelo pagamento do IPTU. De acordo com o art. 30 do referido decreto, no caso de arrematação em hasta pública, o arrematante não é responsável pelos débitos tributários anteriores à arrematação.

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme Laudo de Avaliação do evento 450.1, realizado em data de 21 de agosto de 2024.

OBSERVAÇÃO 2: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI - (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. §4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. §5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista.

Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPD). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPD).

OBSERVAÇÃO 3: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC).

O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referidos bens se encontram depositados nas mãos da executada, podendo ser encontrada na Rua Piauí, 598 - Centro - LONDRINA/PR - CEP: 86.010-420, como fiel depositária, até ulterior deliberação. Advertir-se o(a) depositário(a) de que, fica ele (ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital.

LEILOEIROS: JORGE V. ESPOLADOR - MATRÍCULA 13/246-L.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: Uma vez publicados os respectivos editais, ou realizadas despesas pelo leiloeiro: a) em caso de adjudicação, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; b) em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante; c) em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado; d) em caso de acordo entre as partes, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelas partes, salvo disposição diferente no termo de acordo.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica(m) o(s) devedor(es), qual(is) seja(m): LOTEADORA MONREAL S/C LTDA - (CNPJ/MF SOB Nº 01.761.184/0001-75), através do presente, devidamente INTIMADOS, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s). Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s), Fiduciário e coproprietário(s), usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público

do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis. (26/02/2026). Eu, _____, /// Jorge Vitorio Espolador - Matrícula 13/246-L /// Leiloeiro Oficial, que o digitei e subscrevi.
CARLA PEDALINO
Juíza de Direito

2ª VARA CÍVEL

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA
FORO CENTRAL - 2ª VARA CÍVEL

Av. Duque de Caxias nº 689 - FORUM - Centro Administrativo
C.E.P.: 8 6 0 1 5 - 9 0 2 Londrina - PR.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO PARCIAL

O DR. FERNANDO MOREIRA SIMÕES JÚNIOR, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitam os autos de **AÇÃO DE INTERDIÇÃO nº 0024357-78.2023.8.16.0014**, em que é Requerente **GUSTAVO PRESTES DA SILVA** (RG nº. 61688765 SSP/PR e CPF/MF nº. 908.564.739-87) e Requerido(a) **GUSTAVO JUNIOR PRESTES SILVA** (RG nº 148748322 SSP/PR e CPF/MF nº 126.381.339-90), no qual, através de sentença proferida em data de 16 de Setembro de 2025, foi por este Juízo decretada a interdição parcial do requerido **GUSTAVO JUNIOR PRESTES SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 126.381.339-90, portador da cédula de identidade RG nº 14.874.832-2 SSP/PR, nascido em 10/09/2001, em Londrina - PR, filho de GUSTAVO PRESTES DA SILVA e SANDRA MARIA PEREIRA, face o mesmo apresentar "um quadro de deficiência intelectual de grau leve a moderado, de caráter permanente, com repercussões diretas sobre sua autonomia e capacidade para tomada de decisões complexas, especialmente aquelas relacionadas a bens, patrimônio e relações jurídicas formais", o que o impede de exercer, pessoalmente, apenas os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos dos arts. 4º, inc. III, e art. 1.767, inc. I, do CC, c/ c art. 84, § 1º, e art. 85, caput e § 1º, da Lei nº 13.146/2015, sendo-lhe nomeado como curador, seu genitor - **Sr. GUSTAVO PRESTES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.168.876-5 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 908.564.739-87, mediante compromisso legal a ser prestado nos autos. Do que, para constar lavrei este, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Dado e passado nesta Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 06 de Fevereiro de 2026. Eu, Jobson Rafael Leme de Moraes, Funcionário Juramentado, o digitei e subscrevi.

(Assinado digitalmente) FERNANDO MOREIRA SIMÕES JÚNIOR **Juiz de Direito Substituto**

2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES E ACIDENTES DO TRABALHO

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA

2ª VARA DE FAMÍLIA DE LONDRINA - PROJUDI

Avenida Duque de Caxias, nº 689 - Anexo I 3º Andar - Bairro Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3293 - E-mail: lon-18vj-e@tjpr.jus.br

Edital de Citação para Alexandre Luis de Souza Silveira (RG: 89384370 SSP/PR e CPF/CNPJ: 056.960.259-94)

Processo:
Classe Processual:
Assunto Principal:
Valor da Causa:
Exequente(s):

0035840-08.2023.8.16.0014
Cumprimento de sentença
Exoneração
R\$1.579,68

- A. S. através de seu advogado MARCOS KAZUHIRO KISHINO
- Serventia da 18ª Vara Judicial da Comarca de Londrina

(CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
Avenida Duque de Caxias 689, 689
Forum Cível, 3º andar - Caiçaras - LONDRINA/PR - CEP: 86.015-902

- Alexandre Luis de Souza Silveira**
(RG: 89384370 SSP/PR e CPF/CNPJ: 056.960.259-94)

Executado(s):

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE CITAÇÃO DE Alexandre Luis de Souza Silveira COM O PRAZO DE 35 (TRINTA E CINCO) DIAS. A DOUTORA ISABELE PAPAFAANURAKIS FERREIRA NORONHA, MM. Juíza de Direito da Segunda Vara de Família e Acidente do Trabalho da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a Alexandre Luis de Souza Silveira, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam os autos acima mencionados, movidos por A. S., pelos fatos: " D. Magistrado, em processo de alimentos homologado pelo D. Juízo da r. Vara de Família da Comarca de Apucarana, pelo que se recorda no ano de 1985, foi acordado que o autor pagaria a título de pensão alimentícia a importância atual de R\$ 65,82 (sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) de seu salário líquido ao filho requerido ALEXANDRE LUIS DE SOUZA SILVEIRA. Destacamos Excelência que o processo original não foi localizado pela Vara de Família da Comarca de Apucarana, talvez por ser muito antigo, de forma que ficamos impossibilitados de juntar a sentença proferida naqueles autos. Necessário anotar-se que, até a presente data o requerente encontra-se em dia no que pertine ao cumprimento de sua obrigação alimentícia, mediante o pagamento pontual da pensão alimentícia devida, a qual vem regularmente sendo descontado diretamente de seu contracheque, e cujo valor é depositado diretamente em conta corrente indicada pela genitora do filho requerido à época. Entretanto Excelência, o filho requerido já completou 39 (trinta e nove) anos de idade, não possui problemas de saúde, sendo pessoa capaz e saudável, não está cursando instituição de ensino superior, já possui emprego próprio e já pode se sustentar por conta própria, de forma que não precisa da pensão alimentícia paga por seu genitor, ora requerente. Ademais, considerando que a obrigação alimentícia teve como fundamento exclusivo o poder familiar, que se extinguiu com a maioridade do requerido, o alimentante necessita da tutela judicial a fim de ver declarado o fim de sua obrigação. Há de ser destacado que o autor já constitui nova família, conforme Certidão de Casamento anexo. Portanto Excelência, em virtude do filho requerido ALEXANDRE LUIS DE SOUZA SILVEIRA já ter atingido a maioridade civil, ser plenamente saudável, não estar matriculado em curso superior e possuindo emprego fixo, espera o requerente seja julgada procedente a presente ação, exonerando-o quanto a obrigação de pagamento de pensão alimentícia ao filho maior. " Portanto, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente de Alexandre Luis de Souza Silveira, foi expedido o presente edital, ficando o mesmo devidamente CITADO, querendo no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação sob pena de revelia. Escoado o prazo para manifestação, e não tendo sido apresentada a mesma, com fulcro no artigo 72º, inciso II do Código de Processo Civil, nomeio curador (a) especial em favor do réu, a DEFENSORIA DO ESTADO DO PARANÁ, sob a fé de seu grau, o (a) qual deverá ser intimado (a) para os devidos fins. Assino por determinação judicial, portaria 01/2004. **Londrina, 25 de fevereiro de 2026. LUCIO DIAS ESCRIVÃO**

3ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): IVONE MARLY BERTONI, Joiceir Soares de Moraes e Tapua IND. e COM. de Embalagens LTDA PRAZO DE 30 Dias O(A) Juiz(iza) de Direito Marcos Caires Luz, da 3ª Vara Cível de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Monitoria, assunto Contratos Bancários, sob nº 0061658-98.2019.8.16.0014, em que é(são) autor(es) Banco do Brasil S/A, e réu(s) TAPUA IND E COM DE EMBALAGENS LTDA (CNPJ:78.351.871/0001-47), JOCEIR SOARES DE MORAIS(CPF:041.253.559-91), IVONE MARLY BERTONI, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido IVONE MARLY BERTONI, portador(a) do RG 8385220 SSP /PR e CPF 730.692.809-00, TAPUA IND E COM DE EMBALAGENS LTCNPJ:78.351.871/0001-47), JOCEIR SOARES DE MORAIS(CPF:041.253.559-91). Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pagar o débito constante na inicial, no valor total de R\$:281.168,82, o qual deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento e acrescido de 5% (cinco por cento) do valor da causa a título de honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, oferecer embargos nos próprios autos (art. 702, CPC). A(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que o cumprimento do mandado no prazo isenta do pagamento das custas processuais (art. 701, § 1º, CPC). Ainda, fica(m) CIENTE(S) de que, se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos, será constituído de pleno direito o título executivo

judicial, independentemente de qualquer formalidade (art. 701, § 2º, CPC). Por fim, a(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que, no prazo para embargos, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá(ão) requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês (arts. 701, § 5º, e 916, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 dias dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Andre Timoteo Ballorari, Analista Judiciário, conferi e digitei. Londrina, 28 de janeiro de 2026. Marcos Caires Luz Juiz de Direito (Documento assinado digitalmente)

4ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA 4ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 4º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3342.2732 - E-mail: lon-4vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO - DESTINATÁRIO(A)(S): OSMAR BARREIRO - PRAZO DE 30 (trinta) dias

O(A) Juiz(iza) de Direito Jamil Riechi Filho, da 4ª Vara Cível de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Judicial, assunto Alienação Fiduciária, sob nº 0041544-65.2024.8.16.0014, em que é(são) autor(es) Banco Daycoval S/A, e réu(s) OSMAR BARREIRO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido OSMAR BARREIRO**, portador(a) do CPF 673.795.329-87. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios, **no valor total de R\$ 16.071,60**. A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que, em caso de pagamento integral dentro do prazo estipulado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estes fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, a(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) acrescido de custas e honorário advocatícios, poderá(ão) requerer o parcelamento do restante da dívida em até 6 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. **Em caso de não pagamento, seus bens estarão sujeitos à penhora e/ou arresto (art. 829, § 1º, CPC[1]).** Independentemente da penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos de execução no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**. o presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Dáfine Fabrizia Favoreto, Analista Judiciário, conferi e digitei. **Londrina, 25 de fevereiro de 2026.**

Jamil Riechi Filho

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

1] Código de Processo Civil: "Art. 829. O executado será citado para pagar a dívida no prazo de 3 (três) dias, contado da citação. § 1º Do mandado de citação constarão, também, a ordem de penhora e a avaliação a serem cumpridas pelo oficial de justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado

5ª VARA CÍVEL

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA 5ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 5º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 E-mail: lon-5VJ-E@tjpr.jus.br
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A)(S) DEVEDOR(A)(ES): ESPOLIO DE JOSE ANEZIO ALVES representado(a) por VERA LUCIA BARBOSA - (CNPJ/MF SOB Nº 301.481.389-34). FAZ SABER - a todos os interessados e a

quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma "ON LINE", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições: A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances. O PRIMEIRO LEILÃO será encerrado no dia 26 de março de 2026, a partir das 10h00min, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao SEGUNDO LEILÃO que será encerrado no dia 26 de março de 2026, a partir das 14h00min, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a 60% do valor da avaliação - Artigo 891, parágrafo único do NCPC), OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente no site: www.jeleiloes.com.br, com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.. PROCESSO: Autos sob o nº 0031065-57.2017.8.16.0014 de AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL em que é exequente BANCO BRADESCO S/A - (CNPJ/MF SOB Nº 60.746.948/0001-12) e executado ESPOLIO DE JOSE ANEZIO ALVES representado(a) por VERA LUCIA BARBOSA - (CNPJ/MF SOB Nº 301.481.389-34). BEM(NS): "AREA DE TERRAS medindo 6,6580 hectares ou 2,75 alqueires paulistas, correspondentes a 66.580,00 metros quadrados, área denominada parte "B" da subdivisão do lugar denominado Estância Carolina (antigo Sítio Jacutinga), município de Jataizinho, anterior Comarca de Uraí - Pr, atualmente, Ibioporã - Pr, situada no Condomínio Taquari, estrada conhecida e denominada Frei Timóteo (PR 443), sentido Jataizinho para Rancho Alegre (aprox. 20 Km), com demais dados e características constantes dos autos e da Matrícula n. 20.070 do Cartório de Registro de Imóveis de Ibioporã-PR - INCRA sob nº 950.181.714.003-5. Avaliado em R\$ 605.000,00, conforme Laudo de Avaliação do evento 976.1, datado de 21 de outubro de 2025". ÔNUS: "AV.1 - Averbação dos Ônus anteriores: 1) Termo de Responsabilidade de Conservação de Floresta; 2) Termo de Compromisso de Proteção de Reserva Legal; 3) Termo de Compromisso - Imóvel Cedente; R.2 - confissão de Dívida e Alienação Fiduciária em favor de BR Consórcios Administradora de Consórcios Ltda (APESAR DE CONSTAR O MENCIONADO REGISTRO DA ALIENAÇÃO, HÁ NOS AUTOS INFORMAÇÃO PRESTADA PELA CREDORA FIDUCIÁRIA DE QUE O CONTRATO HAVIDA FORA LIQUIDADO (evento650.1); Av.3 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 017302013018090000; R.4 - Penhora em favor do credor referente aos presentes autos; Av.5 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 08925005520075090673, em trâmite perante o juízo da 6ª Vara do Trabalho; R.6 - Penhora referente aos autos nº 68156-50.2018.8.16.0014 movida por Edeval Soares Nogueira, em trâmite perante o juízo da 5ª Vara Cível; R.7 - Penhora referente aos autos nº 6393-82.2017.8.16.0014 movida pelo credor, em trâmite perante o juízo da 3ª Vara Cível; R.8 - Penhora referente aos autos nº 31339-21.2017.8.16.0014 movida pelo credor, em trâmite perante o juízo da 1ª Vara Cível; Av.9 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJZRG DW24J 8XTQE JTA3D PROJUDI - Processo: 0031065-57.2017.8.16.0014 - Ref. mov. 1012.2 - Assinado digitalmente por Jorge Vitorio Espolador:91821606949 24/02/2026: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO. Arq: EXPEDIENTES LEILÃO PÚBLICO 00006506420198160162, em trâmite perante o juízo da Vara Cível de Sertãoópolis - Pr; R.10 - Hipoteca Judiciária, referente aos autos nº 0028430-69.2018.8.16.0014 movida por Irley Alves Nunes Bussadori, em trâmite perante o juízo da 8ª Vara Cível; Av.11 - Retificação de Penhora do R.7 (integralidade); R.12 - Penhora referente aos autos nº 0028430-69.2018.8.16.0014 movida por Irleu Alves Nunes Bussadoria, em trâmite perante o juízo da 8ª Vara Cível; R.13 - Penhora referente aos autos nº 0031339-21.2017.8.16.0014 movida pelo credora, em trâmite perante o juízo da 1ª Vara Cível; Av.14 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00681565020188160014, em trâmite perante o juízo da 5ª Vara Cível; Av.15 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00006506420198160162, em trâmite perante o juízo da Vara Cível de Sertãoópolis - Pr, conforme matrícula imobiliária juntada no evento 1003.2. Eventuais constantes da matrícula imobiliária após a expedição do respectivo. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação. OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC/2015 e Artigo 130, parágrafo único do CTN). Ressalta-se que o Decreto Municipal nº 617, de 17 de junho de 2010, encerrou a problemática advinda do entendimento anteriormente adotado pelo Município de Londrina, com fundamento em julgado do STJ (RESP nº 720196-SP), quanto à responsabilidade

pelo pagamento do IPTU. De acordo com o art. 3o do referido decreto, no caso de arrematação em hasta pública, o arrematante não é responsável pelos débitos tributários anteriores à arrematação. DATA DA PENHORA: 15 de março de 2023, conforme Termo de Penhora do evento 694.1. AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 606.635,00 (seiscentos e seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais), conforme atualização da avaliação do evento 1001.2. OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico. Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. A caução acima referida poderá consistir em: a) caução real, ou seja, oferta de bem imóvel livre e desembaraçado, cuja avaliação seja superior à avaliação do bem arrematado; b) caução fidejussória (fiança) - devendo demonstrar que em face do fiador (e sua esposa e ou companheiro e ou companheira) não pendem ações executivas ou anotações negativas e cadastros de inadimplentes, além de comprovar que o fiador e eventual cônjuge ou companheiro possui um patrimônio para fazer frente à dívida; c) seguro bancário. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI (Decreto nº 1.544/95), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas à apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas às garantias pelo Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJZRG DW24J 8XTQE J7A3D PROJUDI - Processo: 0031065-57.2017.8.16.0014 - Ref. mov. 1012.2 - Assinado digitalmente por Jorge Vitorio Espolador:91821606949 24/02/2026: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO. Arq: EXPEDIENTES LEILÃO PÚBLICO arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC). OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irratratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC). O presente edital será publicado no site do leiloeiro, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal. DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos do executado, podendo ser encontrado na Rua Iochihal Kawahisa, 42 - Jardim Império do Sol - LONDRINA/PR - CEP: 86.073-720, como fiel depositário, até ulterior deliberação. Advirta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele (ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital. LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLOADOR - LEILOEIRO - MATRÍCULA 13/246-L COMISSÃO DO LEILOEIRO: será paga pelo arrematante no percentual que estipulo em 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado e, por outro lado, no caso de adjudicação, remição ou transação entre as partes, será de 02% (dois por cento) sobre o laudo da avaliação para cobrir as despesas na preparação da praça e remunerar os serviços prestados pelo leiloeiro, sendo devida pelo executado. ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização. INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica(m) o(s) devedor(es), qual(is) seja(m): executado ESPOLIO DE JOSE ANEZIO ALVES representado(a) por VERA LUCIA BARBOSA - (CNPJ/MF SOB Nº 301.481.389-34), através do presente, devidamente INTIMADO(S), caso não seja encontrado para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s). Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s), fiduciário e coproprietário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte seis. (24/02/2026). Eu, _____,/// Jorge V. Espolador -

Matrícula nº 13/246-L///Leiloeiro Oficial, que o digitei e subscrevi. RENATA BOLZAN JAURIS Juíza de Direito Substituta

5ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

Autos nº. 0084341-22.2025.8.16.0014

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE

ROBERSON DA SILVA

Prazo: 15 dias

A Dra. EVELINE ZANONI DE ANDRADE, Juíza de Direito Substituta da 5ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, na forma da Lei, FAZ SABER através do presente edital, que **NOTIFICA** o(a)(s) denunciado(a)(s) **ROBERSON DA SILVA, RG 81821348 SSP/PR, CPF 042.240.909-02, Nome do Pai: MANOEL PEREIRA DA SILVA, Nome da Mãe: ANA ROSA SILVA, nascido em 05/05/1980, natural de LONDRINA/PR, atualmente em local incerto e não sabido**, para responder à acusação, por escrito, através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, nos moldes do artigo 55 da Lei 11.343/2006, nos autos de processo-crime a que responde como incurso nas sanções do artigo artigo 33, caput, da Lei nº 11.343/2006. Se a resposta não for apresentada no prazo estipulado, o(a) Magistrado(a) nomeará defensor(a) público. E, para que ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e afixado no átrio do Fórum, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, 26 de fevereiro de 2026. EU, RENATA SCARDAZZI BRUNIERE, Técnico Judiciário, digitei este, que vai assinado digitalmente pelo(a) Magistrado(a). Londrina, datado e assinado digitalmente.

EVELINE ZANONI DE ANDRADE

Juíza de Direito Substituta

10ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
10ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Av. Duque de Caxias, 689 - 6º and - Caiçaras
- Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: 3029-3384 - E-mail: lon-10vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): NOVA RL LEILÕES

PRAZO DE 30 dias

O(A) Juiz(iza) de Direito Gustavo Peccinini Netto, da 10ª Vara Cível de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Tutela Antecipada Antecedente, assunto Rescisão do contrato e devolução do dinheiro, sob nº 0055543-51.2025.8.16.0014, em que é(são) autor(es) DIOGO VICENTE FELIX DE SOUZA, e réu(s) NOVA RL LEILÕES, CAMILA FERNANDA LEITE DOS SANTOS, MARCOS ROBERTO FRACASSO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) NOVA RL LEILÕES**, portador(a) do CNPJ 08.397.160/0024-14. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com a resenha da inicial que segue parcialmente transcrita/ o: "O autor foi vítima de um estelionato em 30/07/2025, envolvendo um "falso leilão" operado pelos réus. Através do site da empresa NOVA RL LEILÕES, o autor arrematou uma motocicleta MOTO YAMAHA MT-03 21/22, placa RLA-1C26, chassi 9C6RH1150N0007047, RENAVAM 01271002695/SC, registrada em nome da ré CAMILA FERNANDA LEITE DOS SANTOS. No mesmo dia, o autor efetuou o pagamento do valor de R\$ 9.760,00 por meio de depósito direto na conta bancária da ré Camila Fernanda Leite dos Santos. A motocicleta deveria ser entregue em 02/08/2025. Contudo, após essa data, o autor não conseguiu mais contato com os réus, não obteve o veículo nem a restituição do valor, sendo, inclusive, descadastrado do leilão. Diante do ocorrido, foi registrado Boletim de Ocorrência Policial." Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento

de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Robson Fernando Regioli, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Londrina, 25 de fevereiro de 2026.

Gustavo Peccinini Netto

Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA
DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE
LONDRINA
10ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Av. Duque de Caxias, 689 - 6º and - Caiçaras
- Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone:
3029-3384 - E-mail: lon-10vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): SANDRO LUCIO REIS ALMEIDA
PRAZO DE 30 DIAS

O(A) Juiz(a) de Direito Gustavo Peccinini Netto, da 10ª Vara Cível de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Rescisão / Resolução, sob nº 0033830-88.2023.8.16.0014, em que é(são) autor(es) CAMILE TOLEDO BIEM NEUBER, JAQUELINE ELISABETE CAMPELO SAVOIA, ARIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA, ANA CAROLINE PEREIRA DA SILVA, e réu(s) Lilian Valderis Favaro Almeida, SANDRO LUCIO REIS ALMEIDA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovente SANDRO LUCIO REIS ALMEIDA**, portador(a) do RG 42231622 SSP/PR e do CPF 751.755.099-34. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com a resenha da inicial que segue parcialmente transcrita: "As requerentes, à época dos fatos, encontravam-se matriculadas como estudantes do curso de Engenharia Civil e Engenharia Química. Com o intuito de comemorar a conclusão de suas atividades acadêmicas, as requerentes celebraram um contrato de prestação de serviços com a requerida, FAVARO & ALMEIDA LTDA, no ano de 2016. O referido contrato previa a realização do evento em julho de 2020, conforme documento em anexo. Consoante se verifica no instrumento contratual, a proposta era uma festa de formatura com o buffet Planalto de Londrina/PR. As contratantes estavam entusiasmadas com o evento, visto que escolheram o melhor buffet da região e as melhores opções de banda, cerveja gourmet, vodcas premium, whisky, tequila e tudo que uma boa festa de formatura pode oferecer. As opções de pagamento do contrato eram duas, havia a possibilidade de vender ou não rifa, quem optou por não vender, o valor referente às rifas foi diluído em prestações. Nesse contexto, as requerentes efetuaram o pagamento total para a realização do evento, bem como adquiriram convites extras, conforme alguns comprovantes que ainda possuem e tabela enviada pela própria empresa. No entanto, por conta da crise sanitária ocasionada pela pandemia do Covid-19, o evento contratado não pôde ser realizado devido às restrições impostas pelas autoridades sanitárias, como as regras de distanciamento social. Como resultado, a data do evento foi adiada várias vezes, até que as requerentes receberam uma notificação extrajudicial (anexo) das rés informando a suspensão do contrato firmado entre as partes. A partir desse momento, as autoras enfrentaram dificuldades para estabelecer contato com o requerido, uma vez que este desativou suas redes sociais. Ao presenciarem in loco a sede da requerida, os formandos verificaram que a sala se encontrava vazia e que haviam vários boletos embaixo da porta. Na última reunião com a empresa, no dia 20 de julho de 2022, os formandos ainda insistiram na realização da festa, buscando a solução do conflito e pediram à requerida para que esta fizesse uma nova proposta, ainda que com reajuste. A proposta da empresa foi totalmente grotesca comparada com o que os formandos haviam contratado. Houve troca para a cidade de Araçongas, cerveja inferior, não havia banda e ainda os contratantes teriam que efetuar o pagamento de diferença para sua realização, os mesmos perceberam que a empresa estava montando a proposta de uma nova festa, inferior, e, ainda, cobrando o valor integral desta nova festa de formatura. Diante dos fatos expostos, as autoras buscaram a assistência jurídica dessas causídicas para resolver o conflito e garantir a restituição dos valores despendidos para a realização do evento. Assim, foram realizadas pesquisas, e foi possível localizar o imóvel descrito na Matrícula nº. 4.085, conforme os processos 0008298-74.2021.8.16.0017, perante a 1ª Vara Cível, e 0016133-16.2021.8.16.0017, perante a 3ª Vara Cível, ambos da comarca de Maringá - PR. Uma prenotação foi efetuada na mencionada matrícula, com os números n. 16.212 (PREMONITÓRIA) em 14/07/2021 e n. 16.962 (ARRESTO) em 31/08/2021. Cabe ressaltar que a utilização do imóvel em questão visa assegurar a restituição dos valores pagos pelas requerentes, sendo esta a única solução viável para buscar a tutela jurisdicional de forma urgente, uma vez que a ré está enfrentando um aumento no número de ações que visam a restituição dos valores que se encontram em sua posse. Além disso, faz-se necessário que as autoras sejam indenizadas em virtude da conduta extremamente irresponsável adotada pela parte requerida. É igualmente importante que seja reconhecida a existência de um grupo econômico entre as empresas, visando assegurar o direito da parte autora,

conforme será sustentado a seguir". Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Robson Fernando Regioli, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Londrina, 25 de fevereiro de 2026.

Gustavo Peccinini Netto

Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

FORO REGIONAL DE MARIALVA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 30 dias

Réu: RODRIGO ESTEVANATO DOS SANTOS

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, na forma da lei,...FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 dias, expedido dos autos de 10943 - Ação Penal - Procedimento Sumário nº 0000396-05.2023.8.16.0113, deste juízo, fica a pessoa de RODRIGO ESTEVANATO DOS SANTOS, RG nº 75310650 SSP/PR, CPF nº 037.723.349-89, nascido(a) em 09/04/1981, filho(a) de Maria Hermina Estevanato dos Santos e Antonio Pereira e Antonio Pereira dos Santos, estando atualmente em lugar incerto, INTIMADO(A) para o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 1.115,41 (um mil cento e quinze reais e quarenta e um centavos) e da pena de multa, no valor de R\$ 685,96 (seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos), no prazo de 10(dez)dias, devendo entrar em contato com Cartório por Whatsapp 44-3259-6381 ou via endereço de e-mail MRIA-2VJ-S@tjpr.jus.br, a fim de solicitar as guias para quitação. Obs: Havendo mais de um réu, o valor das custas processuais, serão rateadas entre as partes condenadas. ADVERTÊNCIA: a) Não havendo informação por e-mail ou de número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas, nem solicitação para emissão do boleto, este será emitido pela secretaria após o decurso do prazo apontado pelo sistema Projudi; b) O inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, determinou a Meritíssima Juíza a expedição do presente, que será publicado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná. Eu, (Kelly Yumi Oikawa), Técnica Judiciária, que o subscrevi. Sâmia Yabusame Terruel Zarpellon - Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 30 dias

Réu: FERNANDO COSTA

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, na forma da lei,...FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 dias, expedido dos autos de 283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 0003525-91.2018.8.16.0113, deste juízo, fica a pessoa de FERNANDO COSTA, RG nº 168050828 SSP/PR, CPF nº 020.735.450-25, nascido em 14/06/1991, filho de Lucia Hilario dos Santos e Alfredo Costa, estando atualmente em lugar incerto, INTIMADO para o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 468,57 (quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) e da pena de multa, no valor de R\$930,46 (novecentos e trinta reais e quarenta e seis centavos), no prazo de 10 (dez)dias, devendo entrar em contato com Cartório por Whatsapp 44-3259-6381 ou via endereço de e-mail MRIA-2VJ-S@tjpr.jus.br, a fim de solicitar as guias para quitação. Obs: Havendo mais de um réu, o valor das custas processuais, serão rateadas entre as partes condenadas. ADVERTÊNCIA: a) Não havendo informação por e-mail ou de número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas, nem solicitação para emissão do

boleto, este será emitido pela secretaria após o decurso do prazo apontado pelo sistema Projudi; b) O inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial - CCJ, o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, determinou a Meritíssima Juíza a expedição do presente, que será publicado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná. Eu, (Kelly Yumi Oikawa), Técnica Judiciária, que o subscrevi. Sâmya Yabusame Terruel Zarpellon - Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 90 dias

Réu: José Tributino de Souza Junior

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, na forma da lei,...FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, com prazo de 90 dias, expedido dos autos de 283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 0003350-24.2023.8.16.0113, deste juízo, fica a pessoa de José Tributino de Souza Junior, RG nº 106230412 SSP/PR, CPF nº 092.401.659-08, nascido em 14/01/1995, filho de Maria Eliza dos Santos Menino e José Tributino de Souza Filho, estando atualmente em lugar incerto, INTIMADO(A), acerca da sentença proferida em data de 06/07/2025, incurso no artigo 155, § 1º, do Código Penal, condenado à pena de 01 (um) ano, 04 (quatro) meses e 10 (dez) dias de reclusão em regime aberto e pagamento de 13 (treze) dias-multa. Fica ainda advertido do prazo de 05 (cinco) dias, para interposição de recurso através de advogado, caso queira. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, determinou a Meritíssima Juíza a expedição do presente, que será publicado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná. Eu, (Kelly Yumi Oikawa), Técnica Judiciária, que o subscrevi. Sâmya Yabusame Terruel Zarpellon- Juíza de Direito.

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA JACKSON BATISTA CRUZ

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS A Juíza de Direito Substituta Doutora Apoema Carmem Ferreira Vieira Domingos Martins Santos do 1º Juizado Especial Criminal de Maringá, FAZ SABER a todos que virem o presente **EDITAL** ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal sob nº 0006418-05.2025.8.16.0018, em que é réu JACKSON BATISTA CRUZ, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **JACKSON BATISTA CRUZ, portador(a) do RG SSP/PR e CPF 458.843.868-93, nascido(a) em 22/04/1996, natural de SÃO PAULO, filho(a) de ROSIMEIRE BATISTA CRUZ, anteriormente residente e domiciliado na Rua RUA SAO PEDRO, n. 00, bairro ZONA 7, MARINGÁ/PR, atualmente em local desconhecido**, motivo pelo qual se procede nos termos do artigo 392, CPP e Enunciado 125, Fonaje, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no sequencial 21, que "IV - POSTO ISSO, com amparo no RE 635.659/SP, julgo extinta a punibilidade autor do fato, nos termos do artigo 107, inciso III, do Código Penal. V - No mais, remanesce a infração administrativa a ser solucionada nesta esfera própria de atuação, a despeito de relegada ao Poder Judiciário, até regulamentação vindoura. omissis (...) Na vertente, não há indicativo da insuficiência da advertência, daí porque é a medida a ser aplicada ao caso, ressalvada a intenção do usuário dese sujeitar a grupo de acompanhamento junto ao Grupo AMPARO, o que poderá solicitar diretamente perante a Secretaria do Juízo. VI - Destarte, com fulcro no art. 28, I, da Lei n. 11.343/06, aplico ao agente ADVERTÊNCIA acerca dos efeitos nocivos do uso da 'maconha', a ser feita tal como consta do documento intitulado "Os riscos do uso da maconha e sua legalização" 1, disponibilizado no sítio do Governo Federal, devendo ser informado sobre os tratamentos voluntários ofertados pela rede pública de saúde, quais sejam: a) Oficina de Prevenção ao Uso de Drogas (OPUD), localizada no Fórum Estadual de Maringá/PR, na Avenida Tiradentes, 380, Centro, Maringá/PR, CEP 87013-260, Horário de Atendimento: segunda-feira, das 14:00 às 17:00 hs, e terça-feira, 9:00 às 11:00 hs); b) Centro de Atenção Psicossocial para Álcool e Drogas (CAPS AD)- Rua Aquidauana, 227 - Conjunto Paulino Carlos Filho, Maringá/PR, Horário de Atendimento: 07:00 às 19:00 hs); e, c) Comunidades Terapêuticas.", prazo este contado do término do fixado no presente edital, em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). O presente edital é expedido e publicado

para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Apoema Carmem Ferreira Vieira Domingos Martins Santos
Juíza de Direito Substituta

3ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

Adicionar um(a) Conteúdo **EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): ANDRÉ LUIS CONSTANTE DA SILVA**

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS O(A) Juiz(iza) de Direito Mylene Rey de Assis Fogagnoli, da 3ª Vara Criminal de Maringá, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto Qualificado, sob nº 0005717-52.2022.8.16.0017, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) ANDERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, ANDRÉ LUIS CONSTANTE DA SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Promovido ANDRÉ LUIS CONSTANTE DA SILVA, portador(a) do RG 139572700 SSP/PR e CPF 800.078.279-03, nascido(a) em 31/05/1990, natural de MARINGÁ/PR, filho(a) de CLAUDENICE CONSTANTE e JOÃO ROSA DA SILVA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para **PAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenado(a), no prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data de emissão da guia/boleto pela Secretaria. Para tanto, deverá **SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto**, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (WhatsApp) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica certificado(a) de que poderá requerer o **pagamento parcelado**, que dependerá de autorização do(a) Juiz(iza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: **a)** a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; **d)** realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; **e)** a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; **f)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, FRANCISCO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **Maringá, 25 de fevereiro de 2026.**

Mylene Rey de Assis Fogagnoli

Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

MATELÂNDIA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E
SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE NOVA ESPERANÇA - PROJUDI
Rua Marins Alves de Camargo, 1587 - Centro - Nova Esperança/PR - CEP: 87.600-000 - Fone: (44) 3259-6536 - E-mail:

NE-2VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA

DESTINATÁRIO(A)(S): ALDO DE MELO NETO

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Sérgio Decker, da Vara de Família e Sucessões de Nova Esperança, FAZ SABER a todos que virem

o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Guarda, sob nº 0000632-65.2025.8.16.0119, em que são autoras C.C.N e M.C.G.N ambas representadas por M.C.G,

e réu ALDO DE MELO NETO, e que não foi possível localizar pessoalmente a ,parte Promovido ALDO DE MELO NETO

portador(a) do CPF 085.400.606-04. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua para oferecer contestaçãoCITAÇÃO

no , nos termos do art. 335 doprazo de 15 (quinze) dias úteis Código de Processo Civil e INTIMAÇÃO da audiência de

PAECB 739BFInstrução na modalidade semipresencial para o dia 25 de março de 2026 às 15:30 horas (chave da audiência

8MZGR DW68M). Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância

no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Jobson Eduardo Pasquini, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Nova Esperança, 24 de fevereiro de 2026.

Sérgio Decker

Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): JOICE FERREIRA DE LIMA

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Sérgio Decker, da Vara de Família e Sucessões de Nova Esperança, FAZ SABER a todos que virem

o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Guarda de Infância e

Juventude, assunto Guarda, sob nº 0002195-31.2024.8.16.0119, em que é autora C.F, e ré JOICE FERREIRA DE LIMA, e que

não foi possível localizar pessoalmente a(s) , portador(a) do RG 140641758parte(s) Promovido JOICE FERREIRA DE LIMA

SSP/PR e CPF 112.431.929-84. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua para oferecer contestação noCITAÇÃO

, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil. Havendo revelia (art. 344, CPC), seráprazo de 15 (quinze) dias úteis

nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância

no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Jobson Eduardo Pasquini, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Nova Esperança, 24 de fevereiro de 2026.

Sérgio Decker

Juiz de Direito

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇADESTINATÁRIO(A)(S): Adayane
Cassiano**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS**PRAZO DE 15 dias úteis
O(A) Juiz(iza) de Direito Priscila Barreto Passos Remor, da Vara Cível de Matelândia,FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Nomeação, sob nº 0003341-56.2023.8.16.0115, em que é(são) autor(es) FERNANDO PEDROTTI, e réu(s) ALMIRO ANTONIO PEDROTTI, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi **decretada a interdição de ALMIRO ANTONIO PEDROTTI (RG: 66462579 SSP/PR e CPF/ CNPJ: 968.475.819-72) residente no(a) LINHA OURO VERDE , S/N CASA - ZONA RURAL - MATELÂNDIA/PR**, por sentença publicada em 28/11/2025, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) *não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil em razão de doença grave, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil* o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de *natureza patrimonial, negocial e de recebimento de benefícios previdenciários*, podendo praticar autonomamente os demais atos. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) **FERNANDO PEDROTTI**, brasileiro, medico, portadora do RG nº 36900547 e do CPF/MF nº 559.414.359-91, residente e domiciliada na Rua Santa Monica, nº 31 - 47 L 21-Bairro La Salle, cidade de TOLEDO-PR, CEP 85902032, para prestar compromisso cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interditado(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "*Diante do exposto, e do mais que destes autos consta, nos termos do artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e DECRETO A INTERDIÇÃO de ALMIRO ANTONIO PEDROTTI, submetendo-o à curatela restrita a aspectos patrimoniais e negociais, a ser exercida por FERNANDO PEDROTTI*".O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.Eu, Josiane Fatima Coser, Analista Judiciário, conferi e digitei.**Matelândia, 26 de janeiro de 2026.****Priscila Barreto Passos Remor****Juiza de Direito****OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS**PRAZO DE 30 dias úteis

O(A) Juiz(iza) de Direito Priscila Barreto Passos Remor, da Vara Cível de Matelândia,

FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Tutela de Urgência, sob nº 0000790-35.2025.8.16.0115, em que é(são) autor(es) CÉLIA FÁTIMA TIEPPO, e réu(s) NATAL ANTÔNIO RIZZIERI ORLANDO, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi **decretada a interdição de NATAL ANTÔNIO RIZZIERI ORLANDO, portador(a) do CPF 125.747.679-34**, por sentença publicada em 28/11/2025, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) NATAL ANTÔNIO RIZZIERI ORLANDO do(a) interditando(a) (CPF/ CNPJ: 125.747.679-34) residente no(a) Avenida Nilo Humberto Deitos, 1645 Céu Azul - CÉU AZUL/PR - CEP: 85.840-000, *não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil em razão de doença grave, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil*], o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de *natureza patrimonial, negocial e de recebimento de benefícios previdenciários*. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) **CÉLIA FÁTIMA TIEPPO**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade nº 3498250-3, inscrita no cadastro de pessoas física 031.590.269-81, residente e domiciliada na Rua Arnaldo Busato, nº 1450, no município de Céu Azul/PR, CEP 85.840-000, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interditado(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "*...Diante do exposto, e do mais que destes autos consta, nos termos do artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e DECRETO A INTERDIÇÃO de NATAL ANTÔNIO RIZZIERI ORLANDO, submetendo-o à curatela restrita a aspectos patrimoniais e negociais, a ser exercida por CÉLIA FÁTIMA TIEPPO*".O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.Eu, Josiane Fatima Coser, Analista Judiciário, conferi e digitei.**Matelândia, 26 de janeiro de 2026.****Priscila Barreto Passos Remor****Juiza de Direito****OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.FORO REGIONAL DE NOVA
ESPERANÇA DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE MARINGÁ

PAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS(A) Juiz(íza) de Direito Sérgio Decker, da Vara Criminal de Nova Esperança, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Contra a Mulher, sob nº 0003500-84.2023.8.16.0119, em que é(são) autor(es) **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, réu(s) **PAULO CESAR ALVES**, e vítima **Adayane Cassiano**, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Vítima Adayane Cassiano, portador(a) do RG 123651170 SSP/PR e CPF 074.949.839-02, nascido(a) em 21/06/1980**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **absolvido(a)**, nos termos do art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Nova Esperança, 25 de fevereiro de 2026.

Otto Abner Albanez

Técnico Judiciário OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA
VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE NOVA ESPERANÇA - PROJUDI
Rua Marins Alves de Camargo, 1587 - Centro - Nova Esperança/PR - CEP: 87.600-000 - Fone: (44) 3259-6536 - E-mail: NE-2VJ-S@tjpr.jus.br
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
PAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Sérgio Decker, da Vara de Família e Sucessões de Nova Esperança, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Alteração de Regime de Bens, assunto Regime de Bens Entre os Cônjuges, sob nº 0000772-70.2023.8.16.0119, em que são interessados **RENAN FELIPE PEREIRA DOS SANTOS, DEBORA SOARES DA SILVA**, e que por este edital A TODOS OSCOMUNICA INTERESSADOS que é pretendida a alteração de regime de bens do casamento pelos cônjuges **DEBORA SOARES DA SILVA**, portador(a) do CPF 399.877.218-93; , portador(a) do CPF 081.347.289-01, **SILVA RENAN FELIPE PEREIRA DOS SANTOS** que são casados em regime de comunhão parcial de bens e pretendem alterá-lo para comunhão universal de bens.
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos do art. 734, § 1º, do Código de Processo Civil.
Eu, Jobson Eduardo Pasquini, Técnico Judiciário conferi e digitei.
Nova Esperança, 24 de fevereiro de 2026.
Sérgio Decker
Juiz de Direito

PALMITAL

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

Edital de intimação

destinatário(a)(s): JAILSON ALBOWSKI KOVALESKI

prazo de 30 (trinta) dias

O(A) Juiz(íza) de Direito Eduardo Schmidt Ortiz, da Vara Criminal de Palmital, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Execução de Pena, sob nº 40000597720218160125 em que é(são) autor(es) **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, e apenado **JAILSON ALBOWSKI KOVALESKI**, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s), **JAILSON ALBOWSKI KOVALESKI**, portador(a) do RG 6967035 SSP/SC e CPF 105.435.319-02, nascido(a) em 27/10/1994, filho(a) de **TERESINHA APARECIDA ALBOWSKI KOVALESKI e ADAO KOVALESKI NETO**, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO para tomar ciência da sentença que extinguiu sua punibilidade**. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Joana Mortari Paludo Vencato, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Palmital, 26 de fevereiro de 2026.

Joana Mortari Paludo Vencato

Técnica Judiciária

Assinatura autorizada pelo artigo 1º §5º da Portaria 16/2022.

PARANAGUÁ

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

PAZO 15 DIAS

O Doutor Brian Frank, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de Ação Penal nº 0000897-37.2025.8.16.0129, que a Justiça Pública move contra **IAGO JAIR PEREIRA DA SILVA LEONET**, residente na Rua Dois, 357 Vila Bela - Ilha dos Valadares - **PARANAGUÁ/PR**, atualmente em local incerto e não sabido, como incurso nas sanções do CP, ART 147 Se o crime é cometido contra a mulher por razões da condição do sexo feminino, nos termos do § 1º do art. 121-A deste Código, aplica-se a pena em dobro. (Incluído pela Lei nº 14.994, de 2024) e, sendo assim, fica CITADO, pelo presente edital acerca dos termos da denúncia, para que ofereça defesa prévia, por intermédio de advogado legalmente habilitado, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 396 do CPP.

FATO 01

No dia 25 de janeiro de 2025, em horário não precisado nos autos, em via pública, nas localidades da Rua Desembargador Ermelino de Leão, n. 355, bairro, Oceania neste Município e Comarca de Paranaguá/PR, os denunciados **IAGO JAIR PEREIRA DA SILVA LEONET** e **IARON PEREIRA DA SILVA LEONET**, agindo em concurso de agentes, com consciência e vontade, prevalecendo-se das relações familiares e por razões da condição do sexo feminino, ameaçaram causar mal injusto e grave à vítima K. F.P., sua genitora, após abordá-la agressivamente enquanto esta caminhava com seus filhos infantes, afirmando "se você chamar a Polícia a gente vai saber que é você e que vamos matar tanto você quanto as crianças" (cf. Boletim de Ocorrência - mov. 1.1 e Termo de Declaração - mov. 1.3. FATO 02

Em período contínuo e por diversas vezes, iniciado no dia 30 de janeiro de 2025, em frente à residência da vítima, localizada na Rua Desembargador Ermelino de Leão, n. 355, bairro Oceania, neste Município e Comarca de Paranaguá/PR, os denunciados **IAGO JAIR PEREIRA DA SILVA LEONET** e **IARON PEREIRA DA SILVA LEONET**, agindo em concurso de agentes, com consciência e vontade, prevalecendo-se das relações familiares e motivados pela recusa da vítima em lhes fornecer dinheiro para a compra de drogas, perseguiram reiteradamente a vítima K.F.P., sua genitora. A perseguição consistia em passar diversas vezes em frente a residência da vítima, acelerando motores de seus veículos e, ao avistarem a ofendida, parar e proferir-lhe novas ameaças de morte, gritando "se prepare que está chegando a sua morte", condutas estas que perturbaram sua esfera de liberdade e privacidade, gerando-lhe temor (cf. Termo de Declaração, mov. 1.3). Assim agindo, o denunciado **IAGO JAIR PEREIRA DA SILVA LEONET**, incorreu, em tese, nas sanções previstas no CP, ART 147 Se o crime é cometido contra a mulher por razões da condição do sexo feminino, nos termos do § 1º do art. 121-A deste Código, aplica-se a pena em dobro. (Incluído pela Lei nº 14.994, de 2024), razão pela qual, se oferece a presente DENÚNCIA. Paranaguá, 25 de fevereiro de 2026.

Brian Frank

Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO 15 DIAS
O Doutor Brian Frank, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de Ação Penal nº 0006526-26.2024.8.16.0129, que a Justiça Pública move contra MATEUS ARAUJO RIBEIRO, residente no(a) Rua João Eugênio, 1038 - Centro - PARANAGUÁ /PR - CEP: 83.203-400 - Telefone(s): (41) 99211-8040 / (41) 99107-9179, com incurso nas sanções, do (s) MATEUS ARAUJO RIBEIRO: (Penas MP) CP, ART 215-A Praticar contra alguém e sem a sua anuência ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro / e sendo assim, fica CITADO, pelo presente edital acerca dos termos da denúncia, para que ofereça defesa prévia, por intermédio de advogado legalmente habilitado, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 396 do CPP.
FATOS: Na data de 12 de agosto de 2024, por volta das 21h20min, em via pública, mais precisamente na Travessa Correia de Freitas, nº. 01, Centro Histórico, neste município e Comarca de Paranaguá PR, o denunciado MATEUS ARAÚJO RIBEIRO, agindo com consciência e vontade, praticou contra a vítima L.S.A., sem a sua anuência, ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia, uma vez que mostrou seu pênis e se masturbou em direção da ofendida (cf. Boletim de ocorrência de mov. 1.2, vídeo de mov. 1.3, termos de depoimentos de movs. 1.4 a 1.9, e relatório da autoridade policial de mov. 4.1). Assim agindo, o denunciado MATEUS ARAUJO RIBEIRO, incorreu, em tese, nas sanções previstas no(s) MATEUS ARAUJO RIBEIRO: (Penas MP) CP, ART 215-A Praticar contra alguém e sem a sua anuência ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro / , razão pela qual, se oferece a presente DENÚNCIA. Paranaguá, 25 de fevereiro de 2026.
Brian Frank
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO 15 DIAS
O Doutor Brian Frank, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de Ação Penal nº 0009742-92.2024.8.16.0129, que a Justiça Pública move contra Marcos de Almeida Gonçalves, residente na Rua Samuel Pires de Mello, 1987 - Vila Paranaguá - PARANAGUÁ/PR, atualmente em local incerto e não sabido, como incurso nas sanções do CP, ART 311 Incorre nas mesmas penas o funcionário público que contribui para o licenciamento ou registro do veículo remarcado ou adulterado, fornecendo indevidamente material ou informação oficial e sendo assim, fica CITADO, pelo presente edital acerca dos termos da denúncia, para que ofereça defesa prévia, por intermédio de advogado legalmente habilitado, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 396 do CPP.
FATOS: Em data e horário não precisados nos autos, mas certo que entre os meses de junho e novembro de 2024, nesta cidade e Comarca de Paranaguá/PR, o denunciado MARCOS DE ALMEIDA GONÇALVES, agindo com consciência e vontade, sem autorização e em desacordo com determinação legal, adquiriu de terceiro não identificado e conduziu, em proveito próprio, coisa alheia que sabia ser produto de crime, consistente na motocicleta HONDA TITAN 150, placa "QBL0I10", de cor vermelha, eis que tinha ciência de que o veículo Criminal e Controle Externo da Atividade Policial estava com a numeração do chassi e do motor suprimida, e que a placa estava adulterada, tudo conforme termos de depoimento (mov.

1.5 a 1.8), auto de exibição e apreensão (mov. 1.9), auto de avaliação (mov. 1.11), boletim de ocorrência (mov. 1.16) e relatório da autoridade policial (mov. 5.1 e 5.2). Assim agindo, o denunciado Marcos de Almeida Gonçalves, incorreu, em tese, nas sanções previstas no CP, ART 311 Incorre nas mesmas penas o funcionário público que contribui para o licenciamento ou registro do veículo remarcado ou adulterado, fornecendo indevidamente material ou informação oficial, razão pela qual, se oferece a presente DENÚNCIA. Paranaguá, 25 de fevereiro de 2026.
Brian Frank
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO 15 DIAS
O Doutor Brian Frank, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de Ação Penal nº 0004475-08.2025.8.16.0129, que a Justiça Pública move contra EDER MARINHO DO ROSÁRIO FILHO, residente na Marechal Deodoro, 162 - Centro Histórico - PARANAGUÁ/PR, atualmente em local incerto e não sabido, como incurso nas sanções do CP, ART 147 Se o crime é cometido contra a mulher por razões da condição do sexo feminino, nos termos do § 1º do art. 121-A deste Código, aplica-se a pena em dobro. (Incluído pela Lei nº 14.994, de 2024) / LCP, ART 21 Praticar vias de fato contra alguém e, sendo assim, fica CITADO, pelo presente edital acerca dos termos da denúncia, para que ofereça defesa prévia, por intermédio de advogado legalmente habilitado, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 396 do CPP. Fato 01
No dia 01 de maio de 2025, no período da noite, por ligação telefônica, neste Município e Comarca de Paranaguá/PR, o denunciado EDER MARINHO DO ROSARIO FILHO, com consciência e vontade, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, prevalecendo-se das relações domésticas e familiares contra a mulher, por razões da condição do sexo feminino da vítima, prometeu mal injusto e grave a vítima B. P. M., sua convivente, ao dizer "eu vou matar você", causando-lhe profundo temor (conforme Boletim de Ocorrência em anexo e Declaração da Vítima de mov. 1.3). Fato 02
No dia 02 de maio de 2025, por volta das 08h00min, na residência da vítima, localizada na Rua Antonio Lopes dos Santos, nº 01, no bairro Guaraituba, neste Município e Comarca de Paranaguá/PR, o denunciado EDER MARINHO DO ROSARIO FILHO, com consciência e vontade, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, prevalecendo-se das relações domésticas e familiares contra a mulher, por razões da condição do sexo feminino da vítima, praticou vias de fato em face de B. P. M., sua convivente, ao lhe empurrar (conforme Boletim de Ocorrência em anexo e Declaração da Vítima de mov. 1.3). Assim agindo, o denunciado EDER MARINHO DO ROSÁRIO FILHO, incorreu, em tese, nas sanções previstas no CP, ART 147 Se o crime é cometido contra a mulher por razões da condição do sexo feminino, nos termos do § 1º do art. 121-A deste Código, aplica-se a pena em dobro. (Incluído pela Lei nº 14.994, de 2024) / LCP, ART 21 Praticar vias de fato contra alguém, razão pela qual, se oferece a presente DENÚNCIA. Paranaguá, 25 de fevereiro de 2026.
Brian Frank
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO 15 DIAS
O Doutor Brian Frank, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do

Paraná, na forma da Lei,
FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo, executam-se os autos de Ação Penal nº 0000897-37.2025.8.16.0129, que a Justiça Pública move contra IARON PEREIRA DA SILVA LEONET, residente na Rua Guanabara, 28 - Barra do Saí - GUARATUBA/PR, atualmente em local incerto e não sabido, como incurso nas sanções do CP, ART 147 Se o crime é cometido contra a mulher por razões da condição do sexo feminino, nos termos do § 1º do art. 121-A deste Código, aplica-se a pena em dobro. (Incluído pela Lei nº 14.994, de 2024) e, sendo assim, fica CITADO, pelo presente edital acerca dos termos da denúncia, para que ofereça defesa prévia, por intermédio de advogado legalmente habilitado, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 396 do CPP.
FATO 01
No dia 25 de janeiro de 2025, em horário não precisado nos autos, em via pública, nas localidades da Rua Desembargador Ermelino de Leão, n. 355, bairro, Oceania neste Município e Comarca de Paranaguá/PR, os denunciados IAGO JAIR PEREIRA DA SILVA LEONET e IARON PEREIRA DA SILVA LEONET, agindo em concurso de agentes, com consciência e vontade, prevalecendo-se das relações familiares e por razões da condição do sexo feminino, ameaçaram causar mal injusto e grave à vítima K. F.P., sua genitora, após abordá-la agressivamente enquanto esta caminhava com seus filhos infantes, afirmando "se você chamar a Polícia a gente vai saber que é você e que vamos matar tanto você quanto as crianças" (cf. Boletim de Ocorrência - mov. 1.1 e Termo de Declaração - mov. 1.3. FATO 02
Em período contínuo e por diversas vezes, iniciado no dia 30 de janeiro de 2025, em frente à residência da vítima, localizada na Rua Desembargador Ermelino de Leão, n. 355, bairro Oceania, neste Município e Comarca de Paranaguá/PR, os denunciados IAGO JAIR PEREIRA DA SILVA LEONET e IARON PEREIRA DA SILVA LEONET, agindo em concurso de agentes, com consciência e vontade, prevalecendo-se das relações familiares e motivados pela recusa da vítima em lhes fornecer dinheiro para a compra de drogas, perseguiram reiteradamente a vítima K.F.P., sua genitora. A perseguição consistia em passar diversas vezes em frente à residência da vítima, acelerando motores de seus veículos e, ao avistarem a ofendida, parar e proferir-lhe novas ameaças de morte, gritando "se prepare que está chegando a sua morte", condutas estas que perturbaram sua esfera de liberdade e privacidade, gerando-lhe temor (cf. Termo de Declaração, mov. 1.3)
Assim agindo, o denunciado IARON PEREIRA DA SILVA LEONET, incorreu, em tese, nas sanções previstas no CP, ART 147 Se o crime é cometido contra a mulher por razões da condição do sexo feminino, nos termos do § 1º do art. 121-A deste Código, aplica-se a pena em dobro. (Incluído pela Lei nº 14.994, de 2024), razão pela qual, se oferece a presente DENÚNCIA.
Paranaguá, 25 de fevereiro de 2026.
Brian Frank
Juiz de Direito

PARANAÍ

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): AWP PROTEIN - COMERCIO DE CARNES LTDA
PRAZO DE 20 dias úteisO(A) Juiz(iza) de Direito Maria de Lourdes Araújo, da 2ª Vara Cível de Paranavá, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Anulação, sob nº 0003358-13.2024.8.16.0130,

em que é autor RAMIN & SOUZA LTDA, e réus BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., AWP PROTEIN - COMERCIO DE CARNES LTDA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido AWP PROTEIN - COMERCIO DE CARNES LTDA**, portador(a) do CNPJ 16.557.814/0001-61. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial] que segue parcialmente transcrita/o: "3. *Cite-se a parte ré para apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de, não o fazendo, ser considerada revel (art. 344 do CPC).* Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, Thalita Tetilla Malezan , Analista Judiciário, conferi e digitei.
Paranavá, 25 de fevereiro de 2026.
Maria de Lourdes Araújo
Juiza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): MARCOS ADRIANO POMIN
PRAZO DE 20 dias úteisO(A) Juiz(iza) de Direito Maria de Lourdes Araújo, da 2ª Vara Cível de Paranavá, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Corretagem, sob nº 0013681-77.2024.8.16.0130, em que é(são) autor(es) JAIRO ENOR ROSA, e réu(s) MARCOS ADRIANO POMIN, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido MARCOS ADRIANO POMIN**, portador(a) do CPF 584.848.849-53. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: "3. (...) ao(s) réu(s) para apresentação da contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 335 do CPC[1], sob pena de, não o fazendo, ser considerada revel (art. 344 do CPC).". Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, Thalita Tetilla Malezan , Analista Judiciário, conferi e digitei.
Paranavá, 25 de fevereiro de 2026.
Maria de Lourdes Araújo
Juiza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA
DESTINATÁRIO(A)(S): WALLISON DE ARAUJO RAMOS
PRAZO DE 20 dias úteis
A Dra. MMA. Juiza de Direito, no uso de suas atribuições legais,MARIA DE LOURDES ARAÚJO,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste Juízo processou-se os autos de Curatela protocolo nº, em que é requerente47 MÁRCIA sendo declarada por sentença a deRODRIGUES DE ARAUJO RAMOS, Curatela WALLISON DE ARAUJO RAMOS, brasileiro, solteiro, nascido em 01/04/2002, natural de Paranavá/PR, filho de Eduardo Ramos e Márcia Rodrigues de Araujo , residente e domiciliado no município e Comarca de Paranavá, portador de Síndrome de Down e Retardo MentalRamos Moderado, CID 10 Q90 e F71 sendo-lhe nomeada CURADORA a Sra., MÁRCIA RODRIGUES DE ARAUJO RAMOS, tendo a curatela a finalidade de representar o curatelado para os seguintes atos de sua vida civil: realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de Empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas por tempo,bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde
O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiverindeterminado. vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na

imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da curatelada e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Thalita Tetilla Malezan, Analista Judiciário, conferi e digitei. Paranavaí, 09 de outubro de 2025. Maria de Lourdes Araújo Juíza de Direito

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PARANAVAÍ
2ª VARA CÍVEL DE PARANAVAÍ - PROJUDI
Avenida Paraná, 1422 - Jardim América - Paranavaí/PR - CEP: 87.705-190 - Fone: (44) 3422-1530 - Celular: (44) 99716-4338 - E-mail: b080@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESTINATÁRIO(A)(S): BRENDA DOMICIANO RAMPANI
PRAZO DE 20 dias úteis
O(A) Juiz(íza) de Direito Maria de Lourdes Araújo, da 2ª Vara Cível de Paranavaí, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Cumprimento de sentença, assunto Prestação de Serviços, sob nº 0009313-64.2020.8.16.0130, em que é(são) exequente(s) UNIPAR - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA, e executado(s) BRENDA DOMICIANO RAMPANI, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido BRENDA DOMICIANO RAMPANI, portador(a) do RG 137718596 SSP/PR e CPF 106.821.739-16.** Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, efetuar o pagamento do débito a que foi condenado, no valor atualizado de **R\$ 59.438,15 (cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e oito reais e quinze centavos)**, acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento, acrescido de custas processuais. Caso o pagamento não seja realizado, acarretará pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ambos incidentes cumulativamente sobre o débito atualizado ou sobre o valor restante, em caso de pagamento parcial, nos termos do art. 523, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil. Se efetuado o pagamento integral da dívida no prazo estipulado, fica isento de multa, honorários advocatícios e custas processuais decorrentes do cumprimento de sentença, e havendo pagamento parcial, a multa incidirá sobre o restante da obrigação. A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que poderá(ão) opor **impugnação**, por meio de advogado(a), no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** contados a partir do término do prazo para pagamento voluntário, independentemente de penhora ou nova intimação, conforme previsto no art. 525 do Código de Processo Civil. Salienta-se, contudo, que a suspensão do cumprimento de sentença condiciona-se à garantia do juízo (art. 525, § 6º, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Marcia Regina Gomes, Analista Judiciário, conferi e digitei. **Paranavaí, 25 de fevereiro de 2026.**
Adroaldo Bellanda
Por ordem da MMª Juíza de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

PEABIRU

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): PABLO HENRIQUE MONTEIRO
PRAZO DE 15 dias
O(A) Juiz(íza) de Direito Rita Lucimeire Machado Prestes, da Vara Criminal de Peabiru, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Crimes do Sistema Nacional de Armas, sob nº 0007462-75.2021.8.16.0058, em que é(são) autor(es)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) PABLO HENRIQUE MONTEIRO, e vítima Estado do Paraná, e que , portador(a) do RG não foi possível localizar pessoalmente o(s) herdeiros do PABLO HENRIQUE MONTEIRO Promovido 127669350 SSP/PR e CPF 104.837.379-76, nascido(a) em 24/07/1997, natural de SAO JOSE DOS PINHAIS, filho(a) de , motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua dos herdeiros do falecido, MARIA DE LOURDES MONTEIRO INTIMAÇÃO acima nominado, se há interesse por parte dos mesmos, nos valores depositados à título de fiança nos presentes autos, no , sob pena de perdimento. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao prazo de 10 (dez) dias conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, ELIAS CEZAR DE MELO OSSUCCI, Analista Judiciário, conferi e digitei. Peabiru, 19 de setembro de 2025. Rita Lucimeire Machado Prestes Juíza de Direito

PONTA GROSSA

3ª VARA CÍVEL

Edital Geral

JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE PONTA GROSSA
EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO - PRAZO 15 (QUINZE) DIAS
JUSTIÇA GRATUITA
CITAÇÃO E INTIMAÇÃO FABIO PEREIRA NUNES & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 08.343.692/0001-82, atualmente em lugar incerto e não sabido.
PROCESSO AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, sob nº 0012310-86.2025.8.16.0019, promovida por **ADRIANA FÁTIMA IATCZAKI BARBOSA e LUCAS DANILO SILVA CARDOSO**.
OBJETIVO: Para, no prazo de quinze (15) dias, cumprir a obrigação imposta na sentença, SOB PENA de execução compulsória e multa de 10% (dez por cento), sobre o valor devido, na forma do art. 525, §1º do NCPC, bem como obter ciência sobre as penhoras realizadas
Ponta Grossa, 20 de fevereiro de 2026.
Eu (a) (Ana Elisa Vink), Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.
Ana Elisa Vink
Técnica Judiciária - 3ª Vara Cível

PORECATU

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA O PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
Número do Processo: 000 3610 68.2019.8.16.0137
Réu: PAULO SERGIO RICARDO RAMOS, portador(a) do RG 56490205 SSP/PR e CPF 782.073.399-34
FINALIDADE: DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM que ficam devidamente intimados a réu acima qualificado, para proceder o pagamento das CUSTAS PROCESSUAIS no prazo de 10 (dez) dias.
ADVERTÊNCIA: A não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; O inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; Após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no

tabelionato competente, sendo vedado à secretária a reemissão de guia atualizada para pagamento; Realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; OBSERVAÇÃO: A(s) guia(s) a ser(em) paga(s) pode(m) ser encontrada(s) digitando-se o número único do processo no endereço: <https://www.tjpr.jus.br/custas-judiciais-e-taxa-judiciaria> em "Guias Preparadas".

CUSTAS R\$ 3.482,37 (três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos)

E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai afixado no lugar de costume deste Fórum e, publicado na forma de lei.

Porecatu, 25 de fevereiro de 2026.
FRANCISCO DE CARVALHO LAPA
JUIZ SUBSTITUTO

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor WALTERNEY AMÂNCIO, MM Juiz da Secretaria Criminal e anexos de Porecatu, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. ...

FAZ SABER:

A todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos de Execução de Pena 4000022-72.2025.8.16.0137, que a Justiça Pública move contra **TÚLIO DE ANDRADE**, brasileiro, nascido aos 16/04/1980 (40 anos de idade à época dos fatos), natural de Cidade Gaúcha-PR, filho de Maria Aparecida Andrade e Theodoro de Andrade, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.837.373-1/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido.

E, em razão do réu encontrar-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente intimar a a comparecer neste Juízo situado na rua Iguauá, 65, no dia **25 de março de 2026 às 13h30min**, a fim de participar da audiência admonitória e iniciar o cumprimento das condições impostas na sentença. Caso não compareça à audiência, o regime ficará sem efeito e será analisada possível regressão de regime.

Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja cópia fica afixada local de costume sendo publicado no Diário Oficial da Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de Porecatu, Estado do Paraná, aos 30/06/2025. Eu - Marcus Vinicius Israel Domingues, Técnico Judiciário, subscrevi.

WALTERNEY AMÂNCIO
Juiz de Direito

REALEZA

JUÍZO ÚNICO

Editais de Intimação - Criminal

DESTINATÁRIO(A)(S): MARIA JOSE BURKOITZ ATAGUA

PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Felipe Wollert de França, da Vara Criminal de Realeza, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Divulgação de cena de estupro, sexo ou pornografia, sob nº 0001917-95.2023.8.16.0141, que é(são) autor(es) **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, réu(s) **ERNESTO JOSE REYES SALCEDO**, e vítima **MARIA JOSE BURKOITZ ATAGUA** e que não foi possível localizar pessoalmente as parte(s) vítima **MARIA JOSE BURKOITZ ATAGUA**, nascido(a) em 24/08/190, filho(a) de **ELIZABETH ATAGUA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **absolvido(a)**. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, **RAFAELA ZANELLA**, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

PRAZO - 15 DIAS

O Doutor **Felipe Wollert de França**, MM. juiz de Direito da Comarca de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atenção ao disposto no artigo 361 c/c 370, ambos do Código de Processo Penal, **FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por meio deste edital **INTIMA** o réu: **FABIO LESEUX CEZAR** da decisão que concedeu medidas protetivas de acordo com art. 22 e art. 23, ambos da Lei n. 11.340/06, por precaução, como forma de se proteger a integridade física e psicológica de **ANA ALICE DE SOUZA SIMINHUK**, aplicadas seguintes restrições: a) Proibição de se aproximar da ofendida, familiares desta e testemunhas a uma distância de pejos menos 200 (duzentos)

metros; b) Proibição de entrar em contato com a ofendida e seus familiares por qualquer meio de comunicação; As medidas terão a duração de **180 (cento e oitenta) dias**, a partir da data de decretação pelo magistrado, após o que restarão automaticamente revogadas, salvo no caso de a requerente expressamente solicitar sua renovação e esta for judicialmente autorizada, comparecendo espontaneamente ao cartório criminal desta comarca. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente edital que será publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Realeza, Estado do Paraná.

O(A) Juiz(iza) de Direito Felipe Wollert de França, da Vara Criminal de Realeza, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Simples, sob nº 0002237-77.2025.8.16.0141, em que é(são) autor(es) **K L DE A H**, réu(s) **DOUGLAS DAILSON DE ALCANTARA HOLZ**, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **DOUGLAS DAILSON DE ALCANTARA HOLZ**, portador(a) do RG 5906608 nul/ SC e CPF 085.798.699-60, nascido(a) em 05/01/1992, natural de REALEZA/PR, filho(a) de **ZÉLIA DE FATIMA DE ALCANTARA** e **ARNILDO BENDER HOLZ**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para tomar ciência dos termos da **PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** determinadas nos autos, que seguem parcialmente transcritas: a) Proibição de que o ofensor faça qualquer contato com a vítima, seus familiares ou testemunhas, por qualquer meio de comunicação; b) Determinação de que o ofensor mantenha distância de no mínimo 200 metros da vítima, seus familiares e testemunhas; e à sua **CITAÇÃO** para, querendo, apresentar contestação no prazo de 5 (cinco) dias, por meio de advogado(a) ou defensor(a) dativo(a) nomeado(a) pelo Juízo, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos articulados pela parte notificante, nos termos do art. 13 da Lei nº 11.340/2006 c/c o art. 306 do Código de Processo Civil. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, **Gabrielli Riboli Nava**, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

REBOUÇAS

JUÍZO ÚNICO

Editais de Intimação

PODER JUDICIÁRIO

TJPR - COMARCA DE REBOUÇAS

JUÍZO ÚNICO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Prazo: 60 (sessenta) dias

Processo:

Classe Processual:

Assunto Principal:

Autoridade(s):

Executado(s):

0002306-53.2018.8.16.0142

Execução da Pena

Pena Privativa de Liberdade

- ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 76.416.940/0001-28)
- VALDEMAR ROBERTO DIAS (RG: 129164999 SSP/ PR e CPF/CNPJ: 089.267.859-39) Rua Armando Costa, 44 Centro - Vila Feliz Rebouças/PR - REBOUÇAS/PR - CEP: 84.550-000

O Doutor James Byron Weschenfelder Bordignon, MM. Juiz de Direito deste Juízo Único da Comarca de Rebouças, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que nos autos em epígrafe, que a Justiça Pública move em face de E, em conformidade a Portaria nº 007/2016 deste Juízo, é expedido o presente edital com **prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 392, inciso VI, § 1º, do Código de Processo Penal**, para o fim de: **1. INTIMAR** o(s) réu(s) acima qualificado(s), **da r. sentença de mov. 110.1, a qual julgou extinta a pena do sentenciado Valdemar Roberto Dias em razão do cumprimento integral**, ficando ciente do contido na sentença e para, querendo, apelar no prazo de 05 (cinco) dias. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Rebouças, Estado do Paraná, na data da publicação/assinatura digital. Eu, servidor(a) abaixo assinado, que o digitei e dou fé. **OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados

depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".

Rebouças, datado e assinado digitalmente.

Antonio Luciano Franco

Técnico Judiciário

Por ordem do MM. Juiz - Portaria nº 007/2016

RESERVA

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE RESERVA

SECRETARIA CRIMINAL, JUIZADO CRIMINAL E JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS

A Doutora Gabriela Soutier Fontanella, MM. Juíza do Tribunal do Júri desta comarca, FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou tomarem conhecimento que, com observância das formalidades legais, foram sorteados, na data abaixo indicada, os seguintes jurados para servirem durante a **PRIMEIRA REUNIÃO PERIÓDICA DO ANO DE 2026**:

1. ADÃO JOSE DA COSTA
2. AKEMI KONNO
3. CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA PONTES
4. DENIZE SAUTCHUK BATISTA
5. EMILÂNI KIÇANA DOS SANTOS FERREIRA
6. FABIO DE SOUZA HEIL
7. FERNANDA SANTOS DE SOUZA
8. GERALDO PIETROCHINSKI
9. JAINE DEBAS
10. JOSIANE ROSSA LAGO
11. JULIANNE SPERAFICO ROCHA
12. LEONEL WALECKI
13. LUCAS GUIMARÃES LEMES
14. LUCAS PIHURSKI
15. LUIZ GUILHERME LEMES FAUSTIN
16. NERI DO NASCIMENTO GADOTTI LOBO
17. QUEZIA ROSSI EDELING
18. ROSA MARIA DAL BO
19. SUELI DEDA
20. VALERIA APARECIDA PIRES DE SOUZA
21. VALERIA RODRIGUES ZANCO
22. VALNICE ALEIXO DOS SANTOS CUNHA
23. VANESSA CRISTINA CAMARGO RIBAS
24. VIVIAN GABRIELA FORCHINI
25. WILLIAM RICARDO SZEREMETA DA SILVA

Ainda, visando assegurar a convocação do número mínimo de jurados, o MM. Juiz sorteu, como suplentes, os seguintes:

1. DEBORA BORA
2. EDUARDO ALEXSANDRO PARRA
3. ERIVAN LENIAR
4. FERNANDO WAURICKI
5. GEFERSON KECHVE GUNHA
6. JENIFFER APARECIDA DA CRUZ DE ALMEIDA
7. JOSELAINE DUARTH MOREIRA
8. MARIA BERNADETE BLONSKI SYDULOVICZ
9. MARINHO DE OLIVEIRA
10. RICARDO LEAL PRACHUM

Sorteio realizado eletronicamente, via sistema PROJUDI, na data de 23 de fevereiro de 2026

Os jurados sorteados, titulares e suplentes, ficam **CONVOCADOS** para as sessões de julgamento a realizarem-se nas seguintes datas, no Plenário do Tribunal do Júri do Fórum local:

a) 11/03/2026, às 09h00

b) 25/03/2026, às 09h00

E para que não se possa alegar ignorância, mandou-se expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da Lei. Nada mais. Eu, José Mendes de Andrade Junior, Técnico Judiciário, o digitei.

Reserva, 25 de fevereiro de 2026

Gabriela Soutier Fontanella

Juíza de Direito

RIO BRANCO DO SUL

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS PRAZO DE 45 dias úteis O(A) Juiz(íza) de Direito Marcelo Teixeira Augusto, da Vara Cível de Rio Branco do Sul, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº 0002093-85.2025.8.16.0147, em que é(são) autor(es) JOÃO MARIA RIBEIRO COSTA FILHO, e réu(s) AMELIA GEFER BURKOT, LEONARDO BURKOT, e que por este edital procede à CITAÇÃO de eventuais terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do pedido de usucapião a seguir transcrito, em síntese: [Sendo a parte Autora da Espécie Usucapienda JOÃO MARIA RIBEIRO COSTA FILHO, pleiteia a declaração de domínio, tendo as posses somadas a mais de 20 anos, tendo a posse e soma de posses com perspectiva a alcançar a propriedade, considerando tempo transcorrido de exercício do direito na área, um melhor qualificar e quantificar o exercício das posses, nos termos do art. 1196 CC/02 combinada com o art. 1243 CC/02, posse plenamente exercitada sobre a área, com as referências temporais citada, subentendida pelo anterior possuidor o exercício deste direito com perspectivas urbanas delimitada agora delimitado com maior precisão, conforme levantamento topográfico: Inicia-se a descrição desse perímetro no ponto denominado 'OPP' estabelecido em vértice terras de propriedade de Votorantim Cimentos Brasil e com vértice em comum com a Rua João Leonel de França; georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD 69, MC-51°W, FUSO 22S coordenadas Planos Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 663090.920 m e N= 7206715.450 m ; Do ponto 'OPP' ao ponto '01' segue por linha seca, confrontando com Rua João Leonel de França, com os seguintes azimutes e distâncias: 351°33'10" e a distância de 57.14 metros até o ponto '01' por meio de linha seca, confrontando com a Rua Projetada, coordenadas (E=663082.530 m e N=7206771.960 m); 76°40'52" e a distância de 141.50 metros até o ponto '02' confrontando por meio de cerca com Cleverson Silva Costa, coordenadas (E=663219.740m e N=7206804.440 m); 170°42'27" e a distância de 68.24 metros até o ponto '03' confrontando por meio de cerca com Votorantim Cimentos Brasil, coordenadas (E=663230.760 m e N=7206737.090 m); 261°12'02" e a distância de 141.50 até o ponto 'OPP' de coordenadas (E=663090.920m e N=7206715.450 m); Ponto este inicial dessa descrição fechando desta forma o referido perímetro de uma Área de 8.841,18 m² (oito mil e oitocentos e quarenta e um metros quadrados), em Pombas/Queimadinha, Itaperuçu/PR, sendo este objeto da usucapião, delimitações, de acordo com as distinções geográficas, considerando os termos Regrantes, os enunciados normativos civis de regência, no tempo necessário a aquisição da propriedade, em sendo estas posses exercidas, dando ensejo e possibilidade aos possuidores legais, intentando no núcleo do pedido uma declaração do D.D juízo, com lastro dominial pacífico, manso e sem obstrução.], nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrito: "02. Cite(m)-se, aquele(s) em cujo(s) nome(s) estiver registrado o imóvel usucapiendo, se houver(em) (CPC, art. 246). 03. Cite(m)-se, pessoalmente, o(s) confinante(s) do imóvel usucapiendo, exceto se o objeto da presente ação for unidade autônoma de prédio em condomínio, caso em que tal citação é dispensada (CPC, art. 246, § 3º). 04. Tendo a parte autora pleiteado a citação pessoal do(s) proprietário(s) registral(ais) e confinante(s) pelo correio, expeça(m)-se carta (s) na modalidade AR/MP. 05. Por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, citem-se os réus em lugar incerto e os eventuais interessados (CPC, art. 259, I)". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado

após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Adriana de Moraes Veloso Portes de Oliveira, Analista Judiciária, conferi e digitei.iveira, Analista Judiciária, conferi e digitei. Rio Branco do Sul, 23 de fevereiro de 2026. Marcelo Teixeira Augusto Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS PRAZO DE 45 dias úteis O(A) Juiz(iza) de Direito Marcelo Teixeira Augusto, da Vara Cível de Rio Branco do Sul, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Ordinária, sob nº 0004044-51.2024.8.16.0147, em que é(são) autor(es) MARILZA APARECIDA FARIA DE OLIVEIRA ANDREATA, Pedro Ataíde Andreata, e réu(s) REGINATO XAVIER BITTENCOURT, ROSI DE LOURDES ZEM BITTENCOURT, e que por este edital procede à CITAÇÃO de eventuais terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do pedido de usucapião referente ao imóvel: [PLANTA GEORREFERENCIADA PLANIMETRICA DO IMÓVEL RURAL, SITUADO NA LOCALIDADE DENOMINADA "SANTANA", NA SERVIDÃO DE ACESSO PARA A BR-476, KM 78,400. Proprietário: JOÃO LUIZ DE ALMEIDA - CPF/MF 024.993.579-16 Comarca: RIO BRANCO DO SUL Município: RIO BRANCO DO SUL U.F.: PR Matrícula: POSSE Código SNCR: TRJA Área (ha) : 2,2300 - 22.300,19m² Perímetro (m): 780,95 LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice TRJA-P-0001, de coordenadas N 7.220.900,66m e E 690.746,72m; deste ponto segue confrontando com a propriedade de JOÃO LUIZ DE ALMEIDA, divisa caracterizada por cerca de arame, com os seguintes azimutes e distâncias: 179°50'58" e 4,63m até o vértice TRJA-P-0002, de coordenadas N 7.220.896,03m e E 690.746,73m; 174°42'49" e 60,89m até o vértice TRJA-P-0003, de coordenadas N 7.220.835,39m e E 690.752,34m; 181°30'53" e 20,71m até o vértice TRJA-P-0004, de coordenadas N 7.220.814,69m e E 690.751,79m; 180°03'41" e 5,33m até o vértice TRJA-P-0005, de coordenadas N 7.220.809,36m e E 690.751,79m; deste ponto segue confrontando com a propriedade de REGINATO XAVIER BITTENCOURT, divisa caracterizada por uma Servidão (Estrada Particular de Acesso) e por cerca de arame, com os seguintes azimutes e distâncias: 273°43'37" e 4,26m até o vértice TRJA-P-0006, de coordenadas N 7.220.809,64m e E 690.747,53m; 268°19'01" e 11,13m até o vértice TRJA-P-0007, de coordenadas N 7.220.809,31m e E 690.736,41m; 250°43'01" e 50,32m até o vértice TRJA-P-0008, de coordenadas N 7.220.792,69m e E 690.688,91m; 246°35'57" e 6,53m até o vértice TRJA-P-0009, de coordenadas N 7.220.790,10m e E 690.682,91m; 256°10'47" e 38,60m até o vértice TRJA-P-0010, de coordenadas N 7.220.780,88m e E 690.645,43m; 254°36'29" e 30,00m até o vértice TRJA-P-0011, de coordenadas N 7.220.772,91m e E 690.616,51m; 250°57'20" e 10,32m até o vértice TRJA-P-0012, de coordenadas N 7.220.769,55m e E 690.606,75m; 242°43'21" e 2,52m até o vértice TRJA-P-0013, de coordenadas N 7.220.768,39m e E 690.604,51m; 228°47'13" e 75,78m até o vértice TRJA-P-0014, de coordenadas N 7.220.718,46m e E 690.547,50m; 235°31'34" e 2,88m até o vértice TRJA-P-0015, de coordenadas N 7.220.716,83m e E 690.545,13m; 240° 47'11" e 36,95m até o vértice TRJA-P-0016, de coordenadas N 7.220.698,80m e E 690.512,88m; deste ponto segue confrontando com a propriedade de REGINATO XAVIER BITTENCOURT, divisa caracterizada por cerca de arame, com os seguintes azimutes e distâncias: 317°46'60" e 22,93m até o vértice TRJA-P-0017, de coordenadas N 7.220.715,77m e E 690.497,47m; 320°00'44" e 21,10m até o vértice TRJA-P-0018, de coordenadas N 7.220.731,94m e E 690.483,91m; 324°10'47" e 14,09m até o vértice TRJA-P-0019, de coordenadas N 7.220.743,36m e E 690.475,67m; 324°03'16" e 5,87m até o vértice TRJA-P-0020, de coordenadas N 7.220.748,11m e E 690.472,22m; 261° 24'21" e 4,83m até o vértice TRJA-P-0021, de coordenadas N 7.220.747,39m e E 690.467,45m; 3°24'22" e 10,32m até o vértice TRJA-P-0022, de coordenadas N 7.220.757,69m e E 690.468,06m; 343°52'34" e 21,18m até o vértice TRJA-P-0023, de coordenadas N 7.220.778,04m e E 690.462,18m; 294°08'23" e 7,20m até o vértice TRJA-P-0024, de coordenadas N 7.220.780,98m e E 690.455,61m; deste ponto segue confrontando com a propriedade de REGINATO XAVIER BITTENCOURT, divisa caracterizada por cerca de arame e pelo Rio Santana, com os seguintes azimutes e distâncias: 73°19'47" e 22,33m até o vértice TRJA-P-0025, de coordenadas N 7.220.787,39m e E 690.477,00m; 50°46'21" e 12,23m até o vértice TRJA-P-0026, de coordenadas N 7.220.795,13m e E 690.486,47m; 43°09'10" e 13,47m até o vértice TRJA-P-0027, de coordenadas N 7.220.804,95m e E 690.495,69m; 20°11'18" e 23,97m até o vértice TRJA-P-0028, de coordenadas N 7.220.827,45m e E 690.503,96m; 29°08'14" e 25,80m até o vértice TRJA-P-0029, de coordenadas N 7.220.849,99m e E 690.516,52m; 0°27'22" e 19,82m até o vértice TRJA-P-0030, de coordenadas N 7.220.869,81m e E 690.516,68m; 42°57'36" e 20,55m até o vértice TRJA-P-0031, de coordenadas N 7.220.884,85m e E 690.530,68m; 59°06'28" e 10,91m até o vértice TRJA-P-0032, de coordenadas N 7.220.890,45m e E 690.540,05m; 107°09'14" e 13,82m até o vértice TRJA-P-0033, de coordenadas N 7.220.886,37m e E 690.553,25m; 83°51'19" e 24,06m até o vértice TRJA-P-0034, de coordenadas N 7.220.888,95m e E 690.577,17m; 93°41'14" e 16,14m até o vértice TRJA-P-0035, de coordenadas N 7.220.887,91m e E 690.593,28m; 66°28'50" e 9,43m até o vértice TRJA-P-0036, de coordenadas N 7.220.891,67m e E 690.601,92m; 93°26'57" e 12,84m até o vértice TRJA-P-0037, de coordenadas N 7.220.890,90m e E 690.614,74m; 91°13'08" e 9,85m até o vértice TRJA-P-0038, de coordenadas N 7.220.890,69m e E 690.624,59m; 85°07'59" e 16,60m até o vértice TRJA-P-0039, de coordenadas N 7.220.892,10m e E 690.641,12m; 85°33'33" e 40,26m

até o vértice TRJA-P-0040, de coordenadas N 7.220.895,22m e E 690.681,26m; 93°03'18" e 22,63m até o vértice TRJA-P-0041, de coordenadas N 7.220.894,01m e E 690.703,86m; deste ponto segue, 81°10'60" e 43,37m até o vértice TRJA-P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr., tendo como Sistema Geodésico de Referência o SIRGAS2000, época 2000,4. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.], nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrito: "01.Cite(m)-se, aquele(s) em cujo(s) nome (s) estiver registrado o imóvel usucapiendo, se houver(em) (CPC, art. 246). 02.Cite(m)-se pessoalmente o(s) confinante(s) do imóvel usucapiendo, exceto se o objeto da presente ação for unidade autônoma de prédio em condomínio, caso em que tal citação é dispensada (CPC, art. 246, § 3º). 03. Tendo a parte autora pleiteado a citação pessoal do(s) proprietário(s) registral(ais) e confinante(s) pelo correio, expeça(m)-se carta(s) na modalidade AR/MP. 04.Por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, citem-se os réus em lugar incerto e os eventuais interessados (CPC, art. 259, I)".O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Adriana de Moraes Veloso Portes de Oliveira, Analista Judiciária, conferi e digitei. Rio Branco do Sul, 23 de fevereiro de 2026. Marcelo Teixeira Augusto Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

VARA CRIMINAL E INFÂNCIA E JUVENTUDE

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO MEDIDAS PROTETIVAS DESTINATÁRIO(A)(S): JEIMISON DO NASCIMENTO PRAZO DE Sem Prazo O(A) Juiz(iza) de Direito Hellen Regina de Carvalho Martini Oliveira, da Vara Criminal de Rio Branco do Sul, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Violação de domicílio , sob nº 0000241-26.2025.8.16.0147, réu (s) JEIMISON DO NASCIMENTO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido NASCIMENTO JEIMISON DO , portador(a) do RG 130366627 SSP/PR e CPF 112.561.519-20, nascido(a) em 09/09/1996, natural de RIO BRANCO DO SUL, filho(a) de ELIANE CASTRO DO NASCIMENTO para tomar ciência dos termos das INTIMAÇÃO , motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA determinadas nos autos, que seguem: A) Proibição de aproximação do agressor da ofendida e de seus familiares, mantendo distância mínima de 100 metros destes; B) Proibição do agressor de manter contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação; e à sua CITAÇÃO para, querendo, apresentar contestação no prazo de 5 (cinco) dias c/c o art. 306 do Código de Processo Civil. , por meio de advogado(a) ou defensor(a) dativo(a) nomeado(a) pelo Juízo, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos articulados pela parte notificante, nos termos do art. 13 da Lei nº 11.340/2006 O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Maria Natali Ribeiro Marton, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Rio Branco do Sul, 19 de fevereiro de 2026. Hellen Regina de Carvalho Martini Oliveira Juíza de Direito OBSERVAÇÃO /projudi . : O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br>

RIO NEGRO

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DE RIO NEGRO

VARA CÍVEL DE RIO NEGRO - PROJUDI
Rua Lauro Pôrto Lopes, 35 - em frente
ao Colégio Caetano - Centro - Rio
Negro/PR - CEP: 83.880-000 - Fone: (47)
3642-4816 - Celular: (47) 3642-4816 - E-mail:
casc@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 DIAS

Destinatários- os réus em lugar incerto, eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos, confrontantes, Ana Jaros Rosa, Armildes Ervino Hirt, Eunice Esperança Hirt, Hister Hirt, ISAIAS HIRT, Izabel Hirt, JEREMIAS HIRT, JOEL DAVI HIRT, Juliana Hirt Ribas, Miriam Hirt, NADIR DE OLIVEIRA HIRT, Noemi Hirt Froese, OSELIA LECHETA, SAMUEL HIRT, bem como seus respectivos cônjuges ou os sucessores, se for o caso.

O Juiz de Direito, Alexandre Cesar Possenti, da Vara Cível de Rio Negro, Estado do Paraná, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Usucapião registrado sob o número 0003983-62.2025.8.16.0146, autuado em 29/09/2025 15:31:47, em que é(são) requerente(s) RENATA PARTALA MAGUEROVSKI, Osvaldo Maguerovski, e requerido(s) ESTADO DO PARANÁ, e que procede por meio deste a **CITAÇÃO** dos réus em lugar incerto e os eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do pedido de usucapião referente ao bem: **Imóvel urbano, com a área de 367,90m², edificado com uma casa nº 1048 de alvenaria, com 50,20m², situado de frente para a rua Professor Luiz José Lauer lado par, distante a 24,40m do alinhamento predial da rua Prefeito Sebaldo Maidl lado ímpar, no bairro Passa Três, Rio Negro-PR.**, nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil. Advertência: Será nomeado curador especial em caso de revelia. Para que chegue ao conhecimento de todos, expedi o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20(vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Sandra Mara Schlichting Fragoso, Analista Judiciário, digitei e conferi.

Rio Negro, 25 de fevereiro de 2026.

Alexandro Cesar Possenti

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DE RIO NEGRO
VARA CÍVEL DE RIO NEGRO - PROJUDI
Rua Lauro Pôrto Lopes, 35 - em frente
ao Colégio Caetano - Centro - Rio
Negro/PR - CEP: 83.880-000 - Fone: (47)
3642-4816 - Celular: (47) 3642-4816 - E-mail:
casc@tjpr.jus.br

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

O(A) Juiz(iza) de Direito Alexandre Cesar Possenti, da Vara Cível de Rio Negro, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Nomeação, sob nº 0002982-42.2025.8.16.0146, em que é(são) autor(es) Marli da Aparecida Ruthes Schmidt, e réu(s) ANA PAULA SCHMIDT FERREIRA, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi **decretada a interdição de ANA PAULA SCHMIDT FERREIRA, portador(a) do RG 127042730 SSP/PR e CPF 063.745.209-71**, por sentença publicada em 30/01/2026, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) *não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil*, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, restrita a aspectos patrimoniais e negociais. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) **MARLI DA APARECIDA RUTHES SCHMIDT**, brasileira, viúva, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 5.934.670-9 - SESP-PR, inscrita no CPF sob o nº 842.001.119-34, residente e domiciliada na Vila Rural, s/n, bairro Roseira, Rio Negro/PR, cuja curatela tem a finalidade de reger o(a) interditado(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: **"...Ante ao exposto, com fundamento nos artigos 747, inciso IV, 755, §1º, e 487, inciso I, todos do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pleito inicial para o fim de submeter Ana Paula Schmidt Ferreira à curatela restrita a aspectos patrimoniais e negociais, a ser exercida por Marli da Aparecida Ruthes Schmidt. Lavre-se o termo de curatela. Expeça-se mandado para inscrição da sentença ao Cartório do Registro Civil competente, em cumprimento ao disposto no artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil e no artigo 92 da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Feito tal registro, tome-se o compromisso legal do curador nomeado e cumpram-se as publicações dos editais na forma prevista no artigo 755, §3º do Código de Processo Civil..."**. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Sandra Mara Schlichting Fragoso, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Rio Negro, 26 de fevereiro de 2026.

Alexandro Cesar Possenti

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DE RIO NEGRO
VARA CÍVEL DE RIO NEGRO - PROJUDI
Rua Lauro Pôrto Lopes, 35 - em frente
ao Colégio Caetano - Centro - Rio
Negro/PR - CEP: 83.880-000 - Fone: (47)
3642-4816 - Celular: (47) 3642-4816 - E-mail:
casc@tjpr.jus.br

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

O(A) Juiz(iza) de Direito Alexandre Cesar Possenti, da Vara Cível de Rio Negro, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Interdição, sob nº 0002623-92.2025.8.16.0146, em que é(são) autor(es) NEOLI DAS GRAÇAS DIFELIS DE JESUS WEBER, e réu(s) DJULIA GABRIELY WEBER, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi **decretada a interdição de DJULIA GABRIELY WEBER, portador(a) do CPF 073.659.149-47**, por sentença publicada em 11/12/2025, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) *não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil*, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, restrita a aspectos patrimoniais e negociais. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) **NEOLI DAS GRAÇAS FIDELIS DE JESUS WEBER**, brasileira, portadora da CI/RG 12.887.476-3 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 519.784.909-68, residente e domiciliada na Carlos Hugo Palmquist, 278, Campo do Gado, Rio Negro/PR, cuja curatela tem a finalidade de reger o(a) interditado(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: **"...Ante ao exposto, com fundamento nos artigos 747, inciso II, 755, §1º, e 487, inciso I, todos do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pleito inicial para o fim de submeter Djulia Gabriely Weber à curatela restrita a aspectos patrimoniais e negociais, a ser exercida pela autora Noeli das Graças Fidelis de Jesus Weber. Expeça-se mandado para inscrição da sentença ao Cartório do Registro Civil competente, em cumprimento ao disposto no artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil e no artigo 92 da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Feito tal registro, tome-se o compromisso legal da curadora nomeada e cumpram-se as publicações dos editais na forma prevista no artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil..."**. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Sandra Mara Schlichting Fragoso, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Rio Negro, 26 de fevereiro de 2026.

Alexandro Cesar Possenti

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DE RIO NEGRO
VARA CÍVEL DE RIO NEGRO - PROJUDI
Rua Lauro Pôrto Lopes, 35 - em frente
ao Colégio Caetano - Centro - Rio
Negro/PR - CEP: 83.880-000 - Fone: (47)
3642-4816 - Celular: (47) 3642-4816 - E-mail:
casc@tjpr.jus.br

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

O(A) Juiz(iza) de Direito Alexandre Cesar Possenti, da Vara Cível de Rio Negro, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Nomeação, sob nº 0001430-42.2025.8.16.0146, em que é(são) autor(es) JOÃO OLIVER BARBOSA MATOSO, CLAUDEINEIA LIMA DE OLIVEIRA, e réu(s) CLAUDETE DE LIMA OLIVEIRA, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi **decretada a interdição de CLAUDETE DE LIMA OLIVEIRA, portador(a) do RG 109415120 SSP/PR e CPF 013.493.759-77**, por sentença publicada em 30/01/2026, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) *não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil*, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, restrita a aspectos patrimoniais e negociais. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) **JOÃO OLIVIR BARBOSA MATOSO**, brasileiro, em união estável, desempregado, portador da cédula de identidade R.G. nº 5.562.544-1, inscrito no CPF nº 972.152.369-00,

telefone (41) 99935-4459, residente e domiciliado na Rua Professor Basílio, nº 212, bairro vila prado, município de Quitandinha-PR, CEP 83.840-000 e **CLAUDINEIA LIMA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, desempregada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 13.371.288-7, inscrita no CPF sob nº 148.790.359-63, residente e domiciliada Rua Estanilau Socek, nº 388, município de Quitandinha-PR, cuja curatela tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "...**Ante ao exposto, com fundamento nos artigos 747, inciso II, 755, §1º, e 487, inciso I, todos do novo Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pleito inicial para o fim de submeter Claudete de Lima Oliveira à curatela restrita a aspectos patrimoniais e negociais, a ser exercida pelos autores João Oliver Barbosa Matoso e Claudineia Lima. Lavre-se, desde logo, o termo de curatela. Expeça-se mandado para inscrição da sentença ao Cartório do Registro Civil competente, em cumprimento ao disposto no artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil e no artigo 92 da Lei de Registros Públicos (Lei nº. 6.015/73). Feito tal registro, tome-se o compromisso legal dos curadores nomeados e cumpram-se as publicações dos editais na forma prevista no artigo 755, §3º do Código de Processo Civil,...**". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Sandra Mara Schlichting Fragoso, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Rio Negro, 26 de fevereiro de 2026.

Alexandro Cesar Possenti

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO
PARANÁ
COMARCA DE RIO NEGRO
VARA CÍVEL DE RIO NEGRO - PROJUDI
Rua Lauro Pôrto Lopes, 35 - em frente
ao Colégio Caetano - Centro - Rio
Negro/PR - CEP: 83.880-000 - Fone: (47)
3642-4816 - Celular: (47) 3642-4816 - E-mail:
casc@tjpr.jus.br

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

O(A) Juiz(iza) de Direito Alexandro Cesar Possenti, da Vara Cível de Rio Negro, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Nomeação, sob nº 0004235-65.2025.8.16.0146, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, e réu(s) ERICK PADILHA MARTINS, e que por este edital **COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS** que foi decretada a interdição de **ERICK PADILHA MARTINS, portador(a) do RG 107093680 SSP/PR e CPF 065.105.619-56**, por sentença publicada em 06/02/2026, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, restrita a aspectos patrimoniais e negociais. A referida sentença ainda nomeou ao(a) interditado(a) o(a) curador(a) **JANETE DOS SANTOS PADILHA MARTINS**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG n. 3.584.696-4/PR, inscrita no CPF sob o n. 583.287.509-53, natural de Rio Negro/PR, residente e domiciliada na localidade Estrada do Paraná, S/N, no Município de Quitandinha/PR, cuja curatela tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "...**Ante ao exposto, com fundamento nos artigos 747, inciso IV, 755, §1º, e 487, inciso I, todos do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pleito inicial para o fim de submeter Erick Padilha Martins à curatela restrita a aspectos patrimoniais e negociais, a ser exercida por Janete dos Santos Padilha Martins. Lavre-se o termo de curatela. Expeça-se mandado para inscrição da sentença ao Cartório do Registro Civil competente, em cumprimento ao disposto no artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil e no artigo 92 da Lei de Registros Públicos (Lei nº. 6.015/73). Feito tal registro, tome-se o compromisso legal do curador nomeado e cumpram-se as publicações dos editais na forma prevista no artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil...**". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Sandra Mara Schlichting Fragoso, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Rio Negro, 26 de fevereiro de 2026.

Alexandro Cesar Possenti

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

FORO REGIONAL DE ROLÂNDIA
DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE LONDRINA

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Editais de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): FATIMA APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA e SIDNEI DOS SANTOS FERREIRA PRAZO DE 45 dias úteis O(A) Juiz(iza) de Direito Marcos Rogério César Rocha, da Vara Cível de Rolândia, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Tutela Antecipada Antecedente, assunto Tratamento médico-hospitalar, sob nº 0002903-62.2022.8.16.0148, em que é(são) autor(es) AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A., e réu(s) SIDNEI DOS SANTOS FERREIRA, FATIMA APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) FATIMA APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA, portador(a) do CPF 644.539.015-34; SIDNEI DOS SANTOS FERREIRA, portador(a) do CPF 537.419.275-20. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o resumo apresentado: "Trata-se de ação de nulidade contratual com pedido de liminar de não custeio de procedimento, ajuizada por AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A, em face de FATIMA APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA e SIDNEI DOS SANTOS FERREIRA, na qual a parte autora alega, em síntese, que a primeira requerida, que figura na avença como dependente do segundo requerido, faltou com a verdade ao preencher sua declaração de saúde por ocasião da celebração do negócio jurídico com a demandante, omitindo sérias lesões na coluna lombar, cervical e dorsal, diagnosticadas antes da contratação do plano de saúde, conforme relatórios médicos apresentados junto à pedido de procedimento cirúrgico. 2. Diante disso, ingressou com a demanda requerendo que seja reconhecida a má-fé no ato de omitir doença preexistente para que, consequentemente, seja autorizada a rescindir o contrato objeto da lide e condenados os réus a restituírem eventuais valores gastos com procedimentos decorrentes da patologia omitida, a serem devidamente apurados em fase de liquidação de sentença.". Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Devanir de Souza Junior, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Rolândia, 25 de fevereiro de 2026. Marcos Rogério César Rocha Juiz de Direito **OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): CEZAR DE SILVIO e EUCLIDES RAMOS JUNIOR PRAZO DE 45 dias úteis O(A) Juiz(iza) de Direito Marcos Rogério César Rocha, da Vara Cível de Rolândia, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Compromisso, sob nº 0007413-84.2023.8.16.0148, em que é(são) autor(es) Nilton Roberto Ferreira Luiz, e réu(s) EUCLIDES RAMOS JUNIOR, CEZAR DE SILVIO, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) CEZAR DE SILVIO, portador(a) do RG 5418062 SSP/PR e CPF 028.176.329-15; EUCLIDES RAMOS JUNIOR, portador(a) do RG 1433588 SSP/PR e CPF 297.568.710-91. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o resumo apresentado: "As tentativas de citação pessoal de Cezar de Silvio, requerido no processo nº 0007413-84.2023.8.16.0148, foram infrutíferas. Inicialmente, a citação foi tentada nos endereços Av. Expedicionários, 440, apto 204, Centro, Rolândia/PR (CEP 86.600-093) e Rua Estilac Leal, nº 40, apto 702, Centro, Rolândia/PR (CEP 86.600-107). Em ambas as ocasiões, os Avisos de Recebimento (ARs) foram devolvidos com as seguintes justificativas: "Mudou-se", "Não procurado", "Ausente", "Desconhecido", "Endereço insuficiente" e "Falecido". Diante da ausência de sucesso na localização, foram realizadas buscas automatizadas nos sistemas judiciários para obtenção de novos endereços: * **Infojud:** A busca no Infojud indicou o endereço Av. Joaquim Bueno Júnior, 72, Jardim Cidade Verde, Rolândia/PR (CEP 86601-176). * **Renajud:** A busca no Renajud para o CPF do requerido retornou "Dados do Proprietário" sem um endereço específico. Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJYBT J4ZQL V3MTL QBULR PROJUDI - Processo: 0007413-84.2023.8.16.0148 - Ref. mov. 152.1 - Assinado digitalmente por Matheus de Oliveira David 11/02/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arg: Petição * **Copel:** A busca na Copel indicou o endereço R. Monteiro Lobato, 450, apto 703, Centro, Rolândia/PR (CEP 86.600-113), com a observação de que a Copel não se responsabiliza pela veracidade dos dados. * **Siel:** A busca no Siel para o CPF e nome da mãe do

requerido indicou o endereço Av. Joaquim Bueno Júnior, 72, Jardim Cidade Verde II, Rolândia /PR (CEP 86601-176). **Sisbajud:** A busca no Sisbajud resultou em "Resposta negativa: a instituição não possui as informações requisitadas" para as instituições financeiras consultadas. Com base nessas novas informações, houve nova tentativa de citação de Cezar de Silvio no endereço Av. Joaquim Bueno Júnior, 72, Jardim Cidade Verde 2, Rolândia/PR (CEP 86.601-176) através de mandado por Oficial de Justiça. No entanto, o mandado foi devolvido com a certidão de que o Oficial de Justiça não logrou êxito na citação, sendo informado por terceiros que não conheciam a pessoa, resultando em "paradeiro incerto e não sabido". Adicionalmente, foram realizadas tentativas de citação via WhatsApp nos dias 21, 22, 24 e 26/02/2025, que também não obtiveram sucesso devido à ausência de leitura das mensagens, atestando a impossibilidade de confirmação da identidade do destinatário. Considerando que todas as tentativas de citação pessoal foram esgotadas e restaram infrutíferas, e o paradeiro do requerido Cezar de Silvio é incerto e não sabido, a situação se enquadra nas hipóteses legais para a citação por edital, conforme os artigos 256, inciso I e § 3º, e 257, inciso I, ambos do Código de Processo Civil." Termos em que pede deferimento. Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJYBT J4ZQL V3MTL QBULR PROJUDI - Processo: 0007413-84.2023.8.16.0148 - Ref. mov. 152.1 - Assinado digitalmente por Matheus de Oliveira David 11 /02/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO. Arq: Petição Rolândia, 11 de fevereiro de 2.026 Matheus de Oliveira David OAB-PR nº 119.250. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Devanir de Souza Junior, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Rolândia, 25 de fevereiro de 2026. Marcos Rogério César Rocha Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): ANDRADE UNIFORMES FRANCISCO OLIVEIRA DE ANDRADE VESTUARIOS, FRANCISCO OLIVEIRA DE ANDRADE PRAZO DE 45 dias úteis O(A) Juiz(iza) de Direito Marcos Rogério César Rocha, da Vara Cível de Rolândia, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Contratos Bancários, sob nº 0000529-05.2024.8.16.0148, em que é(são) autor(es) COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB OURO VERDE, e réu(s) ANDRADE UNIFORMES FRANCISCO OLIVEIRA DE ANDRADE VESTUARIOS, FRANCISCO OLIVEIRA DE ANDRADE, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) ANDRADE UNIFORMES FRANCISCO OLIVEIRA DE ANDRADE VESTUARIOS, portador(a) do CNPJ 27.448.534/0001-31; FRANCISCO OLIVEIRA DE ANDRADE, portador(a) do RG 74082637 SSP/PR e CPF 041.677.819-48. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para, no prazo de 3 (três) dias úteis, efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios, no valor total de R\$ 207.633,47 (inserir valor por extenso), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento"] (** CNFJ - Prov. 316/2022: Art. 235. A intimação para pagamento ou depósito de certa quantia, preparo de conta ou mera ciência de cálculo ou conta deverá sempre expressar o valor. **). A(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que, em caso de pagamento integral dentro do prazo estipulado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estes fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, a(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) acrescido de custas e honorário advocatícios, poderá(ão) requerer o parcelamento do restante da dívida em até 6 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. Em caso de não pagamento, seus bens estarão sujeitos à penhora e/ou arresto (art. 829, § 1º, CPC[1]). Independentemente da penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos de execução no prazo de 15 (quinze) dias úteis. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de xx (xxxxxxx) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Devanir de Souza Junior, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Rolândia, 25 de fevereiro de 2026. Marcos Rogério César Rocha Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>. [1] Código de Processo Civil: "Art. 829. O executado será citado para pagar a dívida no prazo de 3 (três) dias, contado da citação. § 1º Do mandado de citação constarão, também, a ordem de penhora e a avaliação a serem cumpridas pelo oficial de justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado."

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): JOSE CARLOS POLVANI, EGYDIO LEIBANTE, ADAIRCE BORTOLOTTO LEIBANTE

PRAZO DE 45 dias úteis

O(A) Juiz(iza) de Direito Marcos Rogério César Rocha, da Vara Cível de Rolândia, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Cédula de Crédito Rural, sob nº 0006793-24.2013.8.16.0148, em que é(são) autor(es) Banco do Brasil S/A, e réu(s) JOSE CARLOS POLVANI, EGYDIO LEIBANTE, ADAIRCE BORTOLOTTO LEIBANTE, (****Caso o processo seja segredo de justiça, inserir apenas as iniciais das partes que não são destinatárias da comunicação, em conformidade com o art. 229, CNFJ - Prov. 316/2022****) e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) ADAIRCE BORTOLOTTO LEIBANTE, portador(a) do CPF 806.549.679-20; EGYDIO LEIBANTE, portador(a) do RG 7904860 SSP/PR e CPF 120.032.989-91. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para, no prazo de 3 (três) dias úteis, efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios, no valor total de R\$ 104.642,33 (inserir valor por extenso), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento"] (** CNFJ - Prov. 316/2022: Art. 235. A intimação para pagamento ou depósito de certa quantia, preparo de conta ou mera ciência de cálculo ou conta deverá sempre expressar o valor. **). A(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que, em caso de pagamento integral dentro do prazo estipulado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estes fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, a(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) acrescido de custas e honorário advocatícios, poderá(ão) requerer o parcelamento do restante da dívida em até 6 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. **Em caso de não pagamento, seus bens estarão sujeitos à penhora e/ou arresto (art. 829, § 1º, CPC[1]).** Independentemente da penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos de execução no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Devanir de Souza Junior, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Rolândia, 25 de fevereiro de 2026.

Marcos Rogério César Rocha

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): Claudio Machado dos Santos PRAZO DE 15 dias úteis O(A) Juiz(iza) de Direito Marcos Rogério César Rocha, da Vara Cível de Rolândia, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Tutela de Urgência, sob nº 0001178-04.2023.8.16.0148, em que é(são) autor(es) Francislaíne Ribeiro de Carvalho, e réu(s) Claudio Machado dos Santos, ELLARDY SADDI SERENO, Fabiano Gomes, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido (Espólio) Espólio de Claudio Machado dos Santos representado(a) por MARIA VIRGINIA ANTONIA OSTI DOS SANTOS, portador(a) do RG 31457858 SSP/PR e CPF 391.573.939-15. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o resumo apresentado: Faz saber a todos quantos os presentes editais vierem ou dele conhecimento tiverem, especial ao requerido ESPÓLIO DE CLAUDIO MACHADO DOS SANTOS representado por MARIA VIRGINIA ANTONIA OSTI DOS SANTOS CPF Nº 391.573.939-15, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, que por este juízo e secretaria processam- os autos da ação de indenização por danos morais e materiais, sob o número 0001178-04.2023.8.16.0148 movida por FRANCISLAINE RIBEIRO DE CARVALHO. FINALIDADE: Citação do Requerido para, no prazo de 15 dias, apresentar contestação ou defesa nos autos, por meio de advogado, cujo termo inicial será o dia útil seguinte ao fim do edital, conforme arts. 335, III, c/c 231, IV, ambos do CPC. ADVERTÊNCIA: A falta de contestação no prazo legal presume a veracidade dos fatos alegados pelo autor. Em caso de revelia, será nomeado curador especial. RESUMO DA INICIAL: O Requerido adquiriu o veículo a parte Autora, contudo, não realizou a transferência, e fez a venda para terceiros sem a devida transferência, o que vem gerando multas, infrações e protesto em nome da parte autora. Diante desta, requer a condenação do Requerido a realização de transferência, pagamento de multas e de protestos.. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Devanir de Souza Junior, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Rolândia, 26 de fevereiro de 2026. Marcos Rogério César Rocha

Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

SANTA ISABEL DO IVAÍ

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

O Juiz de Direito Felipe Redecker Landmeier, da Vara Cível de Santa Isabel do Ivaí, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Interdição, sob nº 0000134-67.2025.8.16.0151, em que é autor EDIMAR DA ROCHA MORESCO, e réu JOSE FERREIRA DA ROCHA, e que por este edital **COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de JOSE FERREIRA DA ROCHA, portador(a) do RG 3640051 SSP/PR e CPF 042.739.319-15**, por sentença publicada em 27/10/2025, a qual reconheceu que o interditado não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil em razão de doença grave, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de natureza patrimonial, negocial, tais como como compras, vendas e trocas rotineiras; compras e vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operação mediante uso de cartão bancário ou cheque e administração de bens e de recebimento de benefícios previdenciários. A referida sentença ainda nomeou ao interditado o curador **EDIMAR DA ROCHA MORESCO, portador(a) do RG 92031888 SSP/PR e CPF 050.056.259-84**, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interdito conforme os limites da curatela. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Joao Marcelo Thomaz Mendes, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Santa Isabel do Ivaí, 08 de fevereiro de 2026.

Felipe Redecker Landmeier

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

SÃO JERÔNIMO DA SERRA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

DESTINATÁRIO(A)(S): JOSE TOSTI

???????Prazo: 60 (sessenta) dias

O(A) Juiz(iza) de Direito Ana Maria Ortega Macedo, da TJPR - Vara de Execução em Meio Aberto de São Jerônimo da Serra, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Execução de Pena, sob nº 4000010-60.2022.8.16.0041, em que é apenado(a) JOSE TOSTI e não tendo sido possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) ré(s) JOSE TOSTI (RG: 7612206 SSP/PR e CPF/CNPJ: 173.142.329-20) residente no(a) Avenida Walter G. da Costa, 168 - Centro - NOVA SANTA BÁRBARA/PR - CEP: 86.250-000, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida que **DECLAROU EXTINTA** pena do(a) sentenciado(a). Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado. Eu, Ricardo José Antônio Giunta Junior, Analista Judiciário, conferi e digitei.

São Jerônimo da Serra, 26 de fevereiro de 2026.

Ana Maria Ortega Macedo

Juiza de Direito

SÃO JOÃO DO IVAÍ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR.

VARA DE EXECUÇÃO DA PENA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO SENTENCIADO BRUNO DA SILVA, COM PRAZO DE (15) QUINZE DIAS.

EXECUÇÃO DA PENA Nº **4000082-39.2023.8.16.0097**

FINALIDADE: FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem notícia, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário de Justiça do Estado do Paraná, que tendo em vista o indiciado, adiante qualificado, estar em lugar incerto, o intima para comparecimento em audiência.

QUALIFICAÇÃO: BRUNO DA SILVA, RG 130044883 SSP/PR, CPF 057.269.409-11, Nome do Pai: PAULO DA SILVA, Nome da Mãe: ROSANGELA APARECIDA DA SILVA, nascido em 06/06/1995, natural de SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, atualmente em lugar incerto.

OBJETO: Intimação do sentenciado BRUNO DA SILVA, para que compareça na audiência **DATA / HORÁRIO / LOCAL DA AUDIÊNCIA: 24 de março de 2026 às 14:15 horas**, a ser realizada neste Fórum localizado na Rua Laurindo Pereira da Silva, 780, Residencial Caleffi, São João do Ivaí/PR.

São João do Ivaí, aos 26 de fevereiro de 2026 às 15:14:19. Eu _____

MARCIELLY HUBNER TORRES, digitei e subscrevi.

MARCIELLY HUBNER TORRES

CHEFE DE SECRETARIA

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR.

CARTÓRIO CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE BRUNO DA SILVA, COM PRAZO DE (15) QUINZE DIAS .

EXECUÇÃO DA PENA Nº **4000082-39.2023.8.16.0097**

FINALIDADE: FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem notícia, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário de Justiça do Estado do Paraná, que tendo em vista o indiciado, adiante qualificado, estar em lugar incerto, o intima da mencionada decisão, do qual poderá interpor, dentro de dois dias, a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de ver passar julgado dita decisão.

QUALIFICAÇÃO: BRUNO DA SILVA, RG 130044883 SSP/PR, CPF 057.269.409-11, Nome do Pai: PAULO DA SILVA, Nome da Mãe: ROSANGELA APARECIDA DA SILVA, nascido em 06/06/1995, natural de SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, atualmente em lugar incerto.

OBJETO: Intimação do sentenciado BRUNO DA SILVA, de que este teve seu regime de cumprimento de pena REGREDIDO PARA O SEMIABERTO, ante a homologação de falta grave cometida durante a execução da pena, conforme decisão proferida em 21/02/2026 nos autos de EXECUÇÃO DA PENA Nº **4000082-39.2023.8.16.0097** deste Juízo de São João do Ivaí, sito a Rua Laurindo Pereira da Silva, 780, Conjunto Adelécio Caleffi, São João do Ivaí/PR.

São João do Ivaí, aos 26 de fevereiro de 2026 às 15:19:58. Eu _____

MARCIELLY HUBNER TORRES, digitei e subscrevi.

MARCIELLY HUBNER TORRES

CHEFE DE SECRETARIA

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR.

CARTÓRIO CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS , COM PRAZO DE (10) DEZ DIAS .

AUTOS Nº **0000317-23.2025.8.16.0156**

O(A) Juiz(iza) de Direito MÁRCIO CARNEIRO DE MESQUITA JUNIOR, da Vara Criminal de São João do Ivaí, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Alienação de Bens do Acusado, assunto Receptação Qualificada, sob nº **0000317-23.2025.8.16.0156**, em que é réu(s) ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO e de eventuais interessados para tomar ciência de que o veículo Um veículo VW/KOMBI, placa ATN-7848, RENAVAL 280813970, Chassi 9BWMF07X1BP01876, cor branca, ano 2011, em regular estado de conservação, numeração motor BTJ758352, bem sem garantia ofertado no estado em que se encontra, partes mecânicas e elétricas não verificadas, foi leiloado e arrematado pelo valor de R\$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais), sendo oportunizada a impugnação no prazo de 05 (cinco) dias.

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

São João do Ivaí, aos 25 de fevereiro de 2026 às 16:30:31 . Eu _____ Mônica D S Moradore Fernandes, digitei e subscrevi.

MÁRCIO CARNEIRO DE MESQUITA JUNIOR
Juiz de Direito

EDITAL DE LEILÃO O Doutor MARCIO CARNEIRO DE MESQUITA JUNIOR, MM^o. Juiz de Direito da Vara Criminal, da Comarca de São João do Itaipó - Pr, na forma da lei, etc. FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à alienação antecipada de bens apreendidos, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma "ON LINE", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ e nas seguintes condições: A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances. O PRIMEIRO LEILÃO será encerrado no dia 10 de MARÇO de 2026, a partir das 10h00min, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao SEGUNDO LEILÃO que será encerrado no dia 10 de MARÇO de 2026, a partir das 14h00min, no qual serão aceitos lances livres, conforme determinação de evento 177.1. OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão ser cadastrados previamente no site: www.jeleiloes.com.br, com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances, consoante determinação constante dos Autos sob o nº 0000806-31.2023.8.16.0156 de ALIENAÇÃO DE BENS DO ACUSADO que é promovente DELEGACIA DE POLÍCIA DE SÃO JOÃO DO ITAIPÓ - (CNPJ/ MF Não cadastrado) e promovidos GABRIELLY DIAS DE AZEVEDO - (CNPJ/ MF sob nº 127.315.279-43) e GUSTAVO VIVEIROS MACEDO - (CNPJ/ MF sob nº 101.458.919-33). BEM: "Veículo VW/GOL 16v Ano 1999, cor Prata, placa CXN8828. A parte mecânica e elétrica não está funcionando. Os pneus estão apodrecidos e furados. Não foi possível aferir a Quilometragem no hodômetro. O veículo encontra-se há muito tempo na rua, com vidro aberto, provável que com interior apodrecendo, além da lataria amassada e descascando.), sendo vendido somente como SUCATA INSERVÍVEL, conforme determinado no evento 145.1." Tudo conforme Laudo de Avaliação de evento 189.1. AVALIAÇÃO: R\$ 4.820,00 (quatro mil, oitocentos e vinte reais), conforme Laudo de Avaliação do evento 189.1, realizado em data de 05 de fevereiro de 2026. ÔNUS: Será vendido no estado em que se encontra. Remarcações/Regularizações Chassi/Motor/Carroceria/ Etiqueta Auto Destrutiva (Eta) Danificada ou Inexistente/outros, baixas pertinentes junto ao órgão competente, será por conta do arrematante. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica (art. 18 da Res. 236/2016, CNJ). Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados (art. 29 da Res. 236/2016, CNJ). DEPÓSITO: Referido bem encontra-se na Delegacia da Polícia Civil de São João do Itaipó, até ulterior deliberação. OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quais ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - (Artigo 130 do CTN e 908, parágrafo 1º do CPC). OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico, somente de forma a vista, não aceitando parcelamento. COMISSÃO DO LEILOEIRO: será paga pelo arrematante no percentual que estipulo em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação. ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização. INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM". Ficam os réus, quais sejam, através do presente, devidamente INTIMADOS, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s), Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s) e proprietário(s) coproprietário(s), usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º leilão público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de São João do Itaipó, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis. (13/02/2026). Eu, _____, /// Jorge V. Espalador/// Leiloeiro Oficial - Matrícula 13.246-L, que o digitei e subscrevi. Marcio Carneiro de Mesquita Junior Juiz de Direito

**FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS
PINHAIS DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE CURITIBA**

1ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DE - MARIUZA DE BRITO PADILIA, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.035.720/0001-02. PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.-

A Doutora Camila Mariana da Luz Kaestner, Juíza de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de São José dos Pinhais, Estado do Paraná,

FAZ SABER

a todos quantos virem o presente edital ou conhecimento dele tiverem, que encontra-se tramitando perante este Juízo e Cartório os autos sob o nº 0021818-76.2023.8.16.0035, de Ação de Execução de Título Extrajudicial, em que é exequente Mabra Maquinas e Equipamentos Ltda EPP, e executado(a) Mariuza de Brito Padilia, representado por Jorge Luiz Braga Fortes, nos termos a seguir transcritos, conforme minuta apresentada pelo exequente: "Para tanto, em atendimento ao ato ordinatório de mov. 133.2, requer-se que o edital a ser expedido determine a citação de MARIUZA DE BRITO PADILIA representada por JORGE LUIZ BRAGA FORTES para que, no prazo de 03 (três) dias, efetue o pagamento da dívida, no valor da causa de R\$ 17.811,71 (dezesete mil oitocentos e onze reais e setenta e um centavos), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento, bem como custas e honorários advocatícios, tendo sido estes fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. Em caso de não pagamento, seus bens estarão sujeitos à penhora e/ou arresto (art. 829, § 1º, CPC). Por fim, eventuais embargos devem ser opostos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado, conforme o caso, na forma do artigo 231 do CPC (CPC, art. 915) - minuta do edital." Estando o(a) executado(a) - Mariuza de Brito Padilia representado por Jorge Luiz Braga Fortes, em lugar incerto e não sabido, fica o(a) mesmo(a) através do presente edital CITADO(A), dos termos da ação, e para e para pagar no prazo de três (03) dias (artigo 829 do Código de Processo Civil) a quantia de R\$ 17.811,71 (dezesete mil oitocentos e onze reais e setenta e um centavos), acrescida das cominações legais e honorários advocatícios fixados em dez por cento (10%) sobre o valor do débito, que será reduzido pela metade em caso de pronto pagamento (artigo 827, § 1º do Código de Processo Civil), ou, embargar a execução, no prazo de quinze (15) dias, contados da publicação deste edital, sendo que, dentro do prazo de embargos, reconhecida a dívida, o(a) executado(a) poderá optar em promover o depósito de trinta por cento (30%) do valor total atualizado do débito e requererem o restante do pagamento em até seis parcelas mensais, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros de um por cento (1%) ao mês, ficando ciente de que o não pagamento de quaisquer das parcelas implicará no vencimento antecipado das demais e no prosseguimento da execução, com a aplicação de multa de dez por cento (10%) sobre o valor das parcelas não pagas, independentes de honorários, vedando-se a oposição de embargos (artigo 916 e §§ do Código de Processo Civil), sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da dívida. Outrossim, não havendo o pagamento e/ou oposição de Embargos, será nomeado Curador Especial a(o) mesmo(a) (artigo 257, IV, do CPC). Advertindo-o(a) de que se não forem embargados presumir-se-ão aceitos pelo(a) mesmo(a) como verdadeiros os fatos articulados pelo exequente (artigo 344 do Código de Processo Civil).- Nada mais. Para constar lavrou-se o presente. São José dos Pinhais, 18 de fevereiro de 2026. Eu (Marília Duarte), Juramentada que o digitei e subscrevi.- Subscrição autorizada pela MM^a. Juíza - Portaria 15/2023.

EDITAL DE CITAÇÃO DE EVERTON LUIZ DOS SANTOS BORBA - CPF/MF Nº 065.874.599-94 - AUTOS Nº 0006336-25.2022.8.16.0035.. PRAZO DE VINTE DIAS. A Doutora Camila Mariana da Luz Kaestner, Juíza de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, etc.,

FAZ SABER

a todos quantos virem o presente edital ou conhecimento dele tiverem, que encontra-se tramitando perante este Juízo e Cartório os autos sob o nº 0006336-25.2022.8.16.0035 de busca e apreensão, em que é requerente Portoseg S/A - Crédito, Financiamento e Investimento, nos termos dos fatos da petição inicial que seguem a seguir transcritos: "(...)As partes acima qualificadas, celebraram O CONTRATO DE FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BENS, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Nº 25950021848, pelo prazo de 48 meses, a contar de 09/03/2020 e com término em 09/03/2024 obrigando-se o(a) requerido(a) a pagar prestações mensais e consecutivas de acordo com o contrato dando em garantia fiduciária do crédito, o seguinte bem: O veículo FORD FIESTA FLEX 2011/2011 VERMELHA GASOLINA/ALCOOL PLACA ATS9221 RENAVAL 00306495163 CHASSI 9BFZF55A2B8180614 II - Ocorre que o(a) requerido(a) tornou-se inadimplente com suas obrigações, deixando de pagar a(s) parcela(s) 20 e seguintes, tendo sido constituído em mora, através de protesto/notificação extrajudicial, nos termos do artigo 2º e § 2º, do Decreto-Lei 911/69, com as alterações da Lei 13.043/2014. III - Como consequência da mora da(o) ré(u), impõe-se a realização da garantia, nos termos avençados no contrato, sendo o débito vencido

acrescido de juros de 12% ao ano (pro rata temporis), multa contratual de 2%, e comissão de permanência na taxa do mercado, no valor discriminado na planilha anexa. IV - Em decorrência da mora e do inadimplemento da obrigação contratual pelo réu, tem-se então vencida, de pleno direito, todas as obrigações contratuais, nesta compreendida a dívida vincenda, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial. V - Esclarece o autor que, com a notificação extra judicial, expedida por cartório de títulos e documentos de outra circunscrição daquela do domicílio do réu, a notificação atinge seus efeitos, vez que sua finalidade é a de levar a conhecimento do requerido o inadimplemento do contrato (...)" Estando os requeridos em lugar incerto e não sabido, ficam os mesmos através do presente edital CITADOS, por todo o conteúdo das cópias da petição inicial, R. Despacho e auto de busca e apreensão juntado no evento 51.3 e, para, no prazo de quinze (15) dias, querendo, apresentar resposta, sob pena de revelia. Advertindo-o de que se não forem contestados presumir-se-ão aceitos pelo(a) mesmo(a) como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente (artigo 344 do novo Código de Processo Civil), podendo ainda o requerido, no prazo de cinco (05) dias, independente da apresentação ou não de resposta, pagar a integralidade da dívida pendente, segundo valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, hipótese na qual o bem ficará em sua posse, livre de ônus, devendo ainda, efetuar o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixados em dez por cento (10%) sobre o valor devido em caso de pronto pagamento (DecretoLei 911 /1969, art. 3º, § 2º) . Para constar lavrou-se o presente. São José dos Pinhais, 26 de fevereiro de 2026. Eu _____(Geisielen Ananias Pinto Juncklaus) Juramentada que o digitei e subscrevi.-
Subscrição autorizada pelo MM. Juiz - Portaria 15/2023
(***Assinado digitalmente***)

EDITAL DE CITAÇÃO DE EDUARDO ROGER VALLE, INSCRITO NO CPF/MF Nº 448.125.901-91, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 9.023.940-6. PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.
O Doutor Guilherme de Moraes Nieto, MMº Juiz de Direito Substituto da Primeira Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, etc.
FAZ SABER
a todos quantos virem o presente edital ou conhecimento dele tiverem, que encontra-se tramitando perante este Juízo e Cartório os autos sob o nº 0012118-81.2020.8.16.0035 de Ação Monitória, em que é requerente Banco do Brasil S.A, e requerido Eduardo Roger Valle, nos termos a seguir transcritos: "O Doutor GUILHERME MORAES NIETO, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais/PR, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente a EDUARDO ROGER VALLE, brasileiro, casado, agricultor, portador da CNH nº 04654059911 - DETRAN/PR, inscrito no CPF nº 448.125.901-91, em local incerto e não sabido, que por este Juízo e Secretaria tramita a AÇÃO MONITÓRIA proposta por BANCO DO BRASIL S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-91, autos nº 0012118-81.2020.8.16.0035, em que se busca a cobrança de crédito oriundo de Contrato de Empréstimo - BB Crédito Renovação nº 916.818.866, firmado em 03/04/2019, cujo débito atualizado importa em R\$ 123.242,30 (cento e vinte e três mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta centavos), valor este sujeito a atualização até o efetivo pagamento. Fica o requerido CITADO, por meio do presente edital, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do término do prazo deste edital, efetue o pagamento do valor reclamado ou ofereça embargos à ação monitoria, nos termos do artigo 701 do Código de Processo Civil, sob pena de, não o fazendo, constituir-se de pleno direito o título executivo judicial, com o prosseguimento do feito em fase de cumprimento, acrescido de custas, honorários advocatícios e demais cominações legais. Adverte-se, ainda, que, não sendo apresentados embargos, o mandado inicial converter-se-á em mandado executivo, nos termos da legislação processual vigente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei." Estando o requerido - Eduardo Roger Valle, em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo através do presente edital CITADO dos termos da ação, e para pagar no prazo de quinze (15) dias, a quantia de R\$123.242,30 (Cento e vinte e três mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta centavos), mais os acréscimos legais que houverem, inclusive juros, correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios fixados em 5% do valor atribuído à causa (art. 701 do CPC), ou no mesmo prazo de quinze (15) dias, oferecer embargos à monitoria, sob pena de se constituir de pleno o título executivo judicial, prosseguindo-se no processo de cumprimento de sentença (art.701, §2º, do CPC). Advertindo-o de que, se cumprindo o mandado, ficará isento de custas processuais, conforme prevê o art.701, §1º do CPC, e se não forem embargados presumir-se-ão aceitos pelo(a) mesmo(a) como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente (art.344 do CPC), sendo que no prazo para embargos, reconhecendo o crédito da parte autora e comprovado o depósito de trinta por cento (30%) do valor em execução, acrescido de custas e honorários advocatícios, a parte devedora poderá requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até seis (06) parcelas mensais, acrescida de correção monetária e de juros de um por cento ao mês (CPC, art. 701, § 1º c/c art.916), e que será nomeado Curador Especial ao mesmo em caso de revelia (artigo 257, IV, do CPC). Advertindo-o de que se não forem contestados presumir-se-ão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente (artigo 344 do Código de Processo Civil).- Nada mais. Para constar lavrou-se o presente. 14 de Maio de 2024. Eu (Suelen da Paz de Andrade), Juramentada que o digitei e subscrevi.-

Subscrição autorizada pela MMª. Juíza - Portaria 15/2023.

Edital de Intimação

EDITAL DE CURATELA DE HÁRTHUR THOMAZ MENINI CAVALCANTI - CPF/ MF Nº 010.322.709-18. AUTOS Nº 0018186-08.2024.8.16.0035. PRAZO DE 30 DIAS.
A Doutora Camila Mariana da Luz Kaestner, Juíza de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Foro Regional de São José dos Pinhais,Estado do Paraná, etc,
FAZ SABER
que perante este Juízo e cartório processam os termos dos autos nº 0018186-08.2024.8.16.0035 de ação de Interdição, que são requerentes Alex Sandro de Jesus Cavalcante e Lucia Lizandra Menini e requerido Hárthur Thômaz Menini Cavalcanti tendo sido a lide julgada procedente em virtude do reconhecimento da impossibilidade de o interditando Hárthur Thômaz Menini Cavalcanti, brasileiro, solteiro, nascido em 27/12/1999, natural de São José dos Pinhais - PR, realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial. Para o exercício do encargo de curador foram nomeados os requerentes Alex Sandro de Jesus Cavalcante e Lucia Lizandra Menini. Assim, determinou a expedição deste edital a ser publicado pela imprensa na forma do estatuído no artigo 755, §3º do Código de Processo Civil. São José dos Pinhais, 17 de dezembro de 2025. Eu, (Geisielen Ananias Pinto Juncklaus), Juramentada que o digitei e subscrevi.
Subscrição aut. pela MM. Juíza - Portaria 15/2023
(***Assinado digitalmente***)

3ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 dias úteis
DESTINATÁRIO(A)(S): EVERSON LUIZ DOS SANTOS
O(A) Juiz(íza) de Direito Márcia Hübler Mosko, da 3ª Vara Cível de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Prestação de Serviços, sob nº 0001008-90.2017.8.16.0035, em que é exequente ESCOLA TRADIÇÃO S/C LTDA (CONEXÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA), e executado EVERSON LUIZ DOS SANTOS, e que não foi possível localizar pessoalmente a parte Promovida **EVERSON LUIZ DOS SANTOS**, portador(a) do CPF ***.657.599-**. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios, no valor total de **R\$ 4.203,39 (quatro mil, duzentos e três reais e trinta e nove centavos)**, atualizado até a data de 19/01/2017, acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento, tudo em conformidade com a minuta de edital que segue parcialmente transcrita: "Escola Tradição LTDA, ajuizou a presente ação nº 0001008-90.2017.8.16.0035 em trâmite na 3ª Vara Cível de São José dos Pinhais - PR, em desfavor de Everson Luiz dos Santos, objetivando receber valores em aberto de mensalidades escolares com a Instituição de Ensino, que à época da propositura da ação estavam no patamar de R\$ 6.473,85 (seis mil quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos), diante das tentativas infrutíferas de citação e localização do Requerido o respeitável Juízo determinou a citação por Edital para que do teor processual ocorra o conhecimento, e querendo, ocorra a habilitação e contestação nos autos". A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que, em caso de pagamento integral dentro do prazo estipulado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estes fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, a(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) acrescido de custas e honorário advocatícios, poderá(ão) requerer o parcelamento do restante da dívida em até 6 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. Independentemente da penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos de execução no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. **O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).** Eu, Jacques Aurelio Polli Dias, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no

endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>. São José dos Pinhais, 20 de fevereiro de 2026.

Márcia Hübler Mosko
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 60 dias úteis

DESTINATÁRIO(A)(S): GISELE APARECIDA DAS CHAGAS

O(A) Juiz(iza) de Direito Márcia Hübler Mosko, da 3ª Vara Cível de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Contratos Bancários, sob nº 0006804-62.2017.8.16.0035, em que é exequente Banco do Brasil S/A, e executados MASTER MIX DISTRIBUIÇÃO LTDA, GISELE APARECIDA DAS CHAGAS e RENATO ROCHA, e que não foi possível localizar pessoalmente a parte Promovida **GISELE APARECIDA DAS CHAGAS**, portador(a) do CPF ***.015.449-**. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para, no prazo de 3 (três) dias úteis, efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios, no valor total de **R\$ 297.900,81 (duzentos e noventa e sete mil, novecentos reais e oitenta e um centavos)**, atualizado até a data de 04/04/2017, acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento. A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que, em caso de pagamento integral dentro do prazo estipulado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estes fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, a(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) acrescido de custas e honorário advocatícios, poderá(ão) requerer o parcelamento do restante da dívida em até 6 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. Independentemente da penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos de execução no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 60 (sessenta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Jacques Aurelio Polli Dias, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>. São José dos Pinhais, 20 de fevereiro de 2026.

Márcia Hübler Mosko
Juíza de Direito

Edital de Intimação

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS - PRAZO DE 10 dias úteis

O(A) Juiz(iza) de Direito Márcia Hübler Mosko, da 3ª Vara Cível de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Nomeação, sob nº 0004006-89.2024.8.16.0195, em que é(são) autores MICHELE SAMPAIO DA SILVA e ZACARIAS FERREIRA LIMA FILHO, e ré MARIA DE FÁTIMA SAMPAIO LIMA, e que por este edital **COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS** que foi decretada a **interdição de MARIA DE FÁTIMA SAMPAIO LIMA**, portador(a) do CPF ***.507.143-**, por sentença publicada em 05/12/2025, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) é portadora de Doença Degenerativa CID-10-F00.9 e não tem condições plenas de gerir seus próprios atos. Assim, em virtude de deficiência mental cognitiva, justifica-se sua submissão aos termos da curatela, nos termos do artigo 85 da Lei nº 13.146/2015, limitada aos aspectos de natureza patrimonial e negocial. Isso não implicará, por outro lado, declaração de incapacidade civil absoluta, já que não mais remanescem tais figuras no artigo 3º do Código Civil e, quando à capacidade relativa por impossibilidade de expressão da vontade (art. 4º, inciso III). Enfatize-se que há nos autos elementos que demonstram que a interditanda resta impedida por suas condições físicas e mentais de realizar autonomamente e plenamente os atos de gestão negocial e patrimonial, estando inapta a confirmar e expressar a sua vontade por meio de decisão consciente e autônoma sobre os atos de sua vida nessa seara. Impõe-se, portanto, o reconhecimento de sua incapacidade. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) Zacarias Ferreira Lima Filho, portador(a) do CPF ***.237.153-**, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interditado(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "**Ante ao exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, com fundamento no art. 487, inciso I, do Código Processo Civil/2015, para fim de reconhecer a incapacidade da interditanda Maria de Fátima Sampaio Lima e submetê-la à curatela restrita a aspectos patrimoniais e negociais, nos limites do art. 85 da Lei 13.146/2015, a ser exercida por seu filho Zacarias Ferreira Lima Filho. Considerando que o valor percebido pela interditanda, a prestação das contas pelos atos de**

gestão deverá ser apresentada anualmente. a) Inscreva-se a presente decisão do Registro Civil de Pessoas naturais, expedindo-se o respectivo mandato; b) Publique-se na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses. Na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente. Sem condenação ao ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário, decorrente de procedimento de "jurisdição voluntária". Expeça-se o definitivo termo de compromisso da curadora e, comprovada as publicações na imprensa, arquivem-se os autos. Dou a sentença por publicada em audiência e os presentes por intimados. Registrem-se". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Jacques Aurelio Polli Dias, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>. São José dos Pinhais, 20 de fevereiro de 2026.

Márcia Hübler Mosko
Juíza de Direito

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS - PRAZO DE 10 dias úteis

O(A) Juiz(iza) de Direito Márcia Hübler Mosko, da 3ª Vara Cível de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Interdição, sob nº 0002988-91.2025.8.16.0035, em que é(são) autor PEDRO MELHNIK, e ré ZELFA SCHIMIDT MELHNIK, e que por este edital **COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS** que foi decretada a **interdição de ZELFA SCHIMIDT MELHNIK**, portador(a) do CPF ***.744.598-**, por sentença publicada em 30/06/2025, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) é acometida por patologia que compromete e/ou suprime sua capacidade de discernimento para os atos da vida civil (CID 10 I654), assim, verifica-se que a interditanda é incapaz de reger sua vida, de administrar seus bens e de entender sobre os atos de sua vida civil. Ademais, vê-se que o requerente, filho da interditanda, possui condições e interesse em se responsabilizar pelos seus cuidados, zelando por sua proteção, sua saúde, sua vida civil e seus bens patrimoniais. Isso não implica, por outro lado, declaração de incapacidade civil, já que não mais remanesce tais figuras no art. 3º do Código Civil e, quanto à incapacidade relativa por impossibilidade de expressão da vontade (art. 4º, inciso III), verifico que há nos autos elementos que demonstrem tal situação, uma vez que a requerida se encontra, em caráter permanente, impedido por suas condições físicas e mentais de realizar autonomamente atos mais cotidianos da vida, como alimentação, higiene pessoal, sair de casa sozinha, apresentando, ainda déficit global de inteligência, inapta a confirmar e expressar a sua vontade por meio de decisão consciente e autônoma sobre os atos de sua vida. Impõe-se, portanto, o reconhecimento de sua incapacidade. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) PEDRO MELHNIK, portador(a) do CPF ***.162.228-**, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interditado(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "**Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, com fundamento no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, para o fim de confirmar a medida liminar concedida a fim de reconhecer a incapacidade da interditanda ZELFA SCHIMIDT MELHNIK e submetê-la à curatela restrita a aspectos patrimoniais e negociais, nos limites do art. 85 da Lei 13.146/2015, a ser exercida por seu filho PEDRO MELHNIK, a quem competirá prestar contas anualmente dos atos de sua gestão. Em atenção ao disposto no art. 755, §3º do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil: a) comunique-se a presente decisão ao Registro Civil de Pessoas Naturais; b) publique-se na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses; na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente. Sem condenação aos ônus de sucumbência, por se tratar de processo necessário, decorrente de procedimento de "jurisdição voluntária". Condeno, ainda, o Estado do Paraná a pagar os honorários do curador especial nomeado, que fixo, nos termos do art. 85, §8º, do Código de Processo Civil e da Resolução Conjunta nº 06/2024 - PGE-SEFA, considerando a singleza da demanda e as poucas intervenções exigidas, em R\$ 300,00 (trezentos reais). Expeça-se o definitivo termo de compromisso do curador e, comprovadas as publicações na imprensa, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Jacques Aurelio Polli Dias, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>. São José dos Pinhais, 20 de fevereiro de 2026.**

Márcia Hübler Mosko
Juíza de Direito

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS - PRAZO DE 10 dias úteis

O(A) Juiz(iza) de Direito Márcia Hübler Mosko, da 3ª Vara Cível de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que viem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Capacidade, sob nº 0020611-71.2025.8.16.0035, em que é(são) autor EWERTON BONFIM DOS SANTOS, e ré FLORÍZIA APARECIDA RODRIGUES BONFIM, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de FLORÍZIA APARECIDA RODRIGUES BONFIM, portador(a) do CPF ***.382.949-**, por sentença publicada em 14/11/2025, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) é portadora de Hemorragia Subaracnóide Aneurismática CID 160.8 e não tem condições plenas de gerir seus próprios atos. Assim, em virtude de deficiência mental cognitiva, justifica-se sua submissão aos termos da curatela, nos termos do artigo 85 da Lei nº 13.146/2015, limitada aos aspectos de natureza patrimonial e negocial. Isso não implicará, por outro lado, declaração de incapacidade civil absoluta, já que não mais remanescem tais figuras no artigo 3º do Código Civil e, quanto à capacidade relativa por impossibilidade de expressão da vontade (art. 4º, inciso III). Enfatize-se que há nos autos elementos que demonstram que a interditanda resta impedida por suas condições físicas e mentais de realizar autonomamente e plenamente os atos de gestão negocial e patrimonial, estando inapta a confirmar e expressar a sua vontade por meio de decisão consciente e autônoma sobre os atos de sua vida nessa seara. Impõe-se, portanto, o reconhecimento de sua incapacidade. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) EWERTON BONFIM DOS SANTOS, portador(a) do CPF ***.711.799-**, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interditado(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "**Ante ao exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, com fundamento no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil/2015, para fim de reconhecer a incapacidade da interditanda Florizia Aparecida Rodrigues Bonfim e submetê-la à curatela restrita a aspectos patrimoniais e negociais, nos limites do art. 85 da Lei 13.146/2015, a ser exercida por seu filho Ewerton Bonfim Dos Santos. Considerando que não percebe qualquer valor, com a concordância ministerial, por ora, dispensa-se a prestação das contas pelos atos de gestão. a) Inscreva-se a presente decisão do Registro Civil de Pessoas naturais, expedindo-se o respectivo mandado; b) Publique-se na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses. Na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interditado e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interditado poderá praticar autonomamente. Sem condenação ao ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário, decorrente de procedimento de "jurisdição voluntária". Expeça-se o definitivo termo de compromisso da curadora e, comprovadas as publicações na imprensa, arquivem-se os autos. Dou a sentença por publicada em audiência e os presentes por intimados. Registrem-se".** O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Jacques Aurelio Polli Dias, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>. **São José dos Pinhais, 20 de fevereiro de 2026.**

Márcia Hübler Mosko
Juíza de Direito

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS - PRAZO DE 10 dias úteis

O(A) Juiz(iza) de Direito Márcia Hübler Mosko, da 3ª Vara Cível de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que viem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Capacidade, sob nº 0033265-85.2018.8.16.0019, em que são autoras MARILENE PUCHTA, MARLENE PUCHTA e MARLI PUCHTA FÖSEL, e ré VANDA PUCHTA, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de VANDA PUCHTA, portador(a) do CPF ***.696.599-**, por sentença publicada em 23/10/2025, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) é portadora de doença mental incapacitante e irreversível (CID 10-F03), aliado ao depoimento pessoal da ré realizado em audiência, verifica-se que a interditanda é incapaz de reger sua vida, de administrar seus bens e de entender sobre os atos de sua vida civil. Ademais, vê-se que as requerentes, filhas da interditanda, possuem condições e interesse em se responsabilizar pelos seus cuidados, zelando por sua proteção, sua saúde, sua vida civil e seus bens patrimoniais. Isso não implica, por outro lado, declaração de incapacidade civil, já que não mais remanesce tais figuras no art. 3º do Código Civil e, quanto à incapacidade relativa por impossibilidade de expressão da vontade (art. 4º, inciso III), verifico que há nos autos elementos que demonstrem tal situação, uma vez que a requerida se encontra, em caráter permanente, impedida por suas condições físicas e mentais de realizar autonomamente atos mais cotidianos da vida, como alimentação, higiene pessoal, sair de casa sozinho, apresentando, ainda déficit global de inteligência, inapta a confirmar e expressar a sua vontade por meio de decisão consciente e autônoma sobre os atos de sua vida. Impõe-se, portanto, o reconhecimento de sua incapacidade relativa. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) as curadoras MARILENE PUCHTA, portador(a)

do CPF ***.017.839-**, MARLENE PUCHT, portador(a) do CPF ***.238.609-**, e MARLI PUCHTA FÖSEL, portador(a) do CPF ***.064.649-**, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interditado(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "**Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, com fundamento no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil/2015, para o fim de reconhecer a incapacidade relativa da interditanda Vanda Puchta e submetê-la à curatela restrita a aspectos patrimoniais e negociais, nos limites do art. 85 da Lei 13.146/2015, a ser exercida por suas filhas Marilene Puchta, Marlene Puchta e Marli Puchta Fösel, podendo praticar os atos conjunta ou isoladamente, e a quem competirá prestar contas anualmente dos atos de sua gestão. Em atenção ao disposto no art. 755, §3º do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil: a) comunique-se a presente decisão ao Registro Civil de Pessoas Naturais; b) publique-se na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses; na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interditado e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interditado poderá praticar autonomamente. Sem condenação aos ônus de sucumbência, por se tratar de processo necessário, decorrente de procedimento de "jurisdição voluntária". Condono, ainda, o Estado do Paraná a pagar os honorários do curador especial nomeado (evento 231), que fixo, nos termos do art. 85, §8º, do Código de Processo Civil e da Resolução Conjunta nº 06/2024 - PGE-SEFA, considerando a singeleza da demanda e as poucas intervenções exigidas, em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Expeça-se o definitivo termo de compromisso da curadora e, comprovadas as publicações na imprensa, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se".** O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Jacques Aurelio Polli Dias, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>. **São José dos Pinhais, 20 de fevereiro de 2026.**

Márcia Hübler Mosko
Juíza de Direito

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 dias úteis
DESTINATÁRIO(A)(S): DEISY CAROLINE ODIA**

O(A) Juiz(iza) de Direito Márcia Hübler Mosko, da 3ª Vara Cível de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que viem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal, assunto Cédula de Crédito Bancário, sob nº 0027702-96.2017.8.16.0035, em que é exequente BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., e executado(a)(s) DEISY CAROLINE ODIA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **DEISY CAROLINE ODIA**, portador(a) do CPF ***.703.619-**, motivo pelo qual procede-se por meio deste à sua **INTIMAÇÃO** da penhora "on-line" realizada, para manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias (CPC/2015, art. 854, § 2º e § 3º, incisos I e II). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. **O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).** Eu, Jacques Aurelio Polli Dias, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>. **São José dos Pinhais, 20 de fevereiro de 2026.**

Márcia Hübler Mosko
Juíza de Direito

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): NEY ANDERSON MARUMOTO FERREIRA DA SILVA**
O(A) Juiz(iza) de Direito Márcia Hübler Mosko, da 3ª Vara Cível de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que viem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal, assunto Despejo por Inadimplimento, sob nº 0015978-22.2022.8.16.0035, em que é exequente MARIA ORTENCIA PRUDENTE POHLOT, e executado(a)(s) NEY ANDERSON MARUMOTO FERREIRA DA SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **NEY ANDERSON MARUMOTO FERREIRA DA SILVA**, portador(a) do CPF ***.032.748-**, motivo pelo qual procede-se por meio deste à sua **INTIMAÇÃO** para que efetue o pagamento espontâneo do débito, **no prazo de 15 (quinze) dias, no valor de R\$ 13.845,33 (treze mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos)**, atualizado até a data de 05/09/2025, acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento, sob pena de incidência de multa de 10% sobre o valor da dívida e honorários advocatícios, fixados em 10%, nos termos do art. 523, § 1º do CPC. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Jacques Aurelio Polli Dias, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **OBSERVAÇÃO:**

O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>. **São José dos Pinhais, 20 de fevereiro de 2026.**

Márcia Hübler Mosko
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): LUIS FERNANDO PAES, BILLIONS PAY CONTA DIGITAL - EIRELI, FERNANDO DUARTE ALVES e LEANDRO DUARTE ALVES

O(A) Juiz(iza) de Direito Márcia Hübler Mosko, da 3ª Vara Cível de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal, assunto Indenização por Dano Material, sob nº 0003676-29.2020.8.16.0035, em que é exequente PAULO JOSE BONFIM, e executado(a)(s) FERNANDO DUARTE ALVES, LEANDRO DUARTE ALVES, LUIS FERNANDO PAES e BILLIONS PAY CONTA DIGITAL - EIRELI, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **LUIS FERNANDO PAES**, portador(a) do CPF ***.407.109-**, **BILLIONS PAY CONTA DIGITAL - EIRELI**, portador(a) do CNPJ 29.656.404/0001-10; **FERNANDO DUARTE ALVES**, portador(a) do CPF ***.148.809-**, **LEANDRO DUARTE ALVES**, portador(a) do CPF ***.791.939-**, motivo pelo qual procede-se por meio deste à sua **INTIMAÇÃO** para que efetue o pagamento espontâneo do débito, **no prazo de 15 (quinze) dias**, no valor de **R\$ 7.260,33 (sete mil, duzentos e sessenta reais e trinta e três centavos)**, atualizado até a data de 11/05/2025, acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento, sob pena de incidência de multa de 10% sobre o valor da dívida e honorários advocatícios, fixados em 10%, nos termos do art. 523, § 1º do CPC. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Jacques Aurelio Polli Dias, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>. **São José dos Pinhais, 20 de fevereiro de 2026.**

Márcia Hübler Mosko
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 dias úteis

DESTINATÁRIO(A)(S): VILMAR JOSE DE SOUZA

O(A) Juiz(iza) de Direito Márcia Hübler Mosko, da 3ª Vara Cível de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal, assunto Práticas Abusivas, sob nº 0006660-25.2016.8.16.0035, em que é exequente JOÃO VALDEMAR ZANATTA, e executado(a)(s) VILMAR JOSE DE SOUZA, Paulo Cezar Zardo, ZARDO - TURISMO LTDA, FRANCISCO DE SOUZA LOPES, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **VILMAR JOSE DE SOUZA**, portador(a) do CPF ***.417.419-**, motivo pelo qual procede-se por meio deste à sua **INTIMAÇÃO** da penhora "on-line" realizada, para manifestar-se **no prazo de 5 (cinco) dias** (CPC/2015, art. 854, § 2º e § 3º, incisos I e II). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Jacques Aurelio Polli Dias, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>. **São José dos Pinhais, 20 de fevereiro de 2026.**

Márcia Hübler Mosko
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): L.P. TUPAN DROGARIA

O(A) Juiz(iza) de Direito Márcia Hübler Mosko, da 3ª Vara Cível de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal, assunto Rescisão / Resolução, sob nº 0003525-05.2016.8.16.0035, em que é exequente Luiz Carlos Garcia, e executado(a)(s) L.P. TUPAN DROGARIA e CLAUDINIS SCHIOCHET TUPAN, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **L.P. TUPAN DROGARIA**, portador(a) do CNPJ 01.183.579/0001-38, motivo pelo qual procede-se por meio deste à sua **INTIMAÇÃO** para que efetue o pagamento espontâneo do débito, **no prazo de 15 (quinze) dias**, no valor de **R\$ 144.568,85 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**, atualizado até a data de 03/07/2025, acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento, sob pena de incidência de multa de 10% sobre o valor da dívida e honorários advocatícios, fixados em 10%, nos termos do art. 523, § 1º do CPC. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Jacques Aurelio Polli Dias, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **OBSERVAÇÃO:** O

mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>. **São José dos Pinhais, 20 de fevereiro de 2026.**

Márcia Hübler Mosko
Juíza de Direito

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS - PRAZO DE 10 dias úteis

O(A) Juiz(iza) de Direito Márcia Hübler Mosko, da 3ª Vara Cível de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Tutela de Urgência, sob nº 0015056-73.2025.8.16.0035, em que é autora ANA PAULA PEREIRA, e ré MARIA DE LOURDES PEREIRA, e que por este edital **COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS** que foi **decretada a interdição de MARIA DE LOURDES PEREIRA**, portador(a) do CPF ***.567.749-**, por sentença publicada em 14/11/2025, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) é portadora de PARALISIA CEREBRAL CID G892, e DÉFICIT COGNITIVO GRAVE CID F72 e não tem condições plenas de gerir seus próprios atos. Assim, em virtude de deficiência mental cognitiva, justifica-se sua submissão aos termos da curatela, nos termos do artigo 85 da Lei nº 13.146/2015, limitada aos aspectos de natureza patrimonial e negocial. Isso não implicará, por outro lado, declaração de incapacidade civil absoluta, já que não mais remanescem tais figuras no artigo 3º do Código Civil e, quanto à capacidade relativa por impossibilidade de expressão da vontade (art. 4º, inciso III). Enfatize-se que há nos autos elementos que demonstram que a interditanda resta impedida por suas condições físicas e mentais de realizar autonomamente e plenamente os atos de gestão negocial e patrimonial, estando inapta a confirmar e expressar a sua vontade por meio de decisão consciente e autônoma sobre os atos de sua vida nessa seara. Impõe-se, portanto, o reconhecimento de sua incapacidade. A referida sentença ainda nomeou ao(a) interditado(a) o(a) curador(a) Ana Paula Pereira, portador(a) do CPF ***.976.949-**, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interditado(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "**Ante ao exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, com fundamento no art. 487, inciso I, do Código Processo Civil/2015, para fim de reconhecer a incapacidade da interditanda Maria de Lourdes Pereira e submetê-la à curatela restrita a aspectos patrimoniais e negociais, nos limites do art. 85 da Lei 13.146/2015, a ser exercida por sua irmã Ana Paula Pereira. Considerando que o valor percebido pela interditanda é de Salário Mínimo, com a concordância ministerial, por ora, dispensa-se a prestação das contas pelos atos de gestão. a) Inscreva-se a presente decisão do Registro Civil de Pessoas naturais, expedindo-se o respectivo mandado; b) Publique-se na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses. Na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interditado e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interditado poderá praticar autonomamente. Sem condenação ao ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário, decorrente de procedimento de "jurisdição voluntária". Expeça-se o definitivo termo de compromisso da curadora e, comprovada as publicações na imprensa, arquivem-se os autos. Dou a sentença por publicada em audiência e os presentes por intimados. Registrem-se".** O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Jacques Aurelio Polli Dias, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>. **São José dos Pinhais, 20 de fevereiro de 2026.**

Márcia Hübler Mosko
Juíza de Direito

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS - PRAZO DE 10 dias úteis

O(A) Juiz(iza) de Direito Márcia Hübler Mosko, da 3ª Vara Cível de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Capacidade, sob nº 0005303-92.2025.8.16.0035, em que é autor EDERSON DE OLIVEIRA, e réu GILMAR DE OLIVEIRA, e que por este edital **COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS** que foi **decretada a interdição de GILMAR DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF ***.922.909-**, por sentença publicada em 10/09/2025, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) é portador de Deficiência Mental Moderada (CID 10-F71), quadro incapacitante e permanente, aliado às informações colhidas em audiência e ao relatório pedagógico apresentado pela escola em que estudou (evento 1.15), verifica-se que Gilmar de Oliveira é incapaz de reger plenamente sua vida, de administrar seus bens e de compreender adequadamente os atos da sua vida civil. Ademais, vê-se que o requerente, ora irmão do interditando, possui condições e interesse em se responsabilizar por seus cuidados, zelando por sua proteção, saúde, vida civil e eventual administração patrimonial. Isso não implica, por outro lado, declaração de incapacidade civil absoluta, já que não mais remanescem tais figuras no art. 3º do Código Civil. No tocante à incapacidade relativa por impossibilidade de expressão da vontade (art. 4º, inciso III), verifico que há nos autos elementos

que a demonstram, uma vez que o requerido se encontra, em caráter permanente, impedido por suas condições mentais de realizar autonomamente atos cotidianos da vida, apresentando déficit global de inteligência e sendo inapto a confirmar e expressar, de forma consciente e autônoma, sua vontade sobre os atos da vida civil. Impõe-se, portanto, o reconhecimento de sua incapacidade relativa". A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) Ederson de Oliveira, portador(a) do CPF ***.667.009-**, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE o pedido, com fundamento no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil/2015, para o fim de reconhecer a incapacidade relativa de Gilmar de Oliveira e submetê-lo à curatela restrita a aspectos patrimoniais e negociais, nos limites do art. 85 da Lei n.º 13.146/2015, a ser exercida por seu irmão Ederson de Oliveira. Fica dispensada, por ora, a prestação de contas pelo curador, considerando que o interditando não possui bens em seu nome e ainda não auferiu benefício previdenciário, ressalvada a obrigação de prestá-las caso venha a receber valores ou bens de maior relevância. Em atenção ao disposto no art. 755, §3º do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil: a) comunique-se a presente decisão ao Registro Civil de Pessoas Naturais competente; b) publique-se na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses; na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital o nome do interditando e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interditando poderá praticar autonomamente. Sem condenação aos ônus de sucumbência, por se tratar de processo necessário, decorrente de procedimento de "jurisdição voluntária". Expeça-se o definitivo termo de compromisso do curador e, comprovadas as publicações na imprensa, arquivem-se os autos, com as comunicações de praxe, inclusive ao INSS para ciência e instrução de eventual benefício assistencial (BPC/LOAS). Publique-se. Registre-se. Intimem-se". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Jacques Aurelio Polli Dias, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>. São José dos Pinhais, 20 de fevereiro de 2026. Márcia Hübler Mosko Juíza de Direito**

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS - PRAZO DE 10 dias úteis
O(A) Juiz(iza) de Direito Márcia Hübler Mosko, da 3ª Vara Cível de São José dos Pinhais, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/ Curatela, assunto Nomeação, sob nº 0000602-25.2024.8.16.0035, em que é(são) autor Marcelo Hack, e ré Karin Hack, e que por este edital **COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS** que foi **decretada a interdição de Karin Hack**, portador(a) do CPF ***.598.029-**, por sentença publicada em 07/11/2025, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) é portadora de doença mental incapacitante e irreversível (CID 10-F20), aliado ao depoimento pessoal da ré realizado em audiência, verifica-se que a interditanda é incapaz de reger sua vida, de administrar seus bens e de entender sobre os atos de sua vida civil. Ademais, vê-se que o requerente, irmão da interditanda, possui condições e interesse em se responsabilizar pelos seus cuidados, zelando por sua proteção, sua saúde, sua vida civil e seus bens patrimoniais. Isso não implica, por outro lado, declaração de incapacidade civil, já que não mais remanesce tais figuras no art. 3º do Código Civil e, quanto à incapacidade relativa por impossibilidade de expressão da vontade (art. 4º, inciso III), verifico que há nos autos elementos que demonstrem tal situação, uma vez que a requerida se encontra, em caráter permanente, impedida por suas condições físicas e mentais de realizar autonomamente atos mais cotidianos da vida, como alimentação, higiene pessoal, sair de casa sozinho, apresentando, ainda déficit global de inteligência, inapta a confirmar e expressar a sua vontade por meio de decisão consciente e autônoma sobre os atos de sua vida. Impõe-se, portanto, o reconhecimento de sua incapacidade relativa. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) Marcelo Hack, portador(a) do CPF ***.034.029-**, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE o pedido, com fundamento no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil/2015, para o fim de reconhecer a incapacidade relativa da interditanda Karin Hack e submetê-la à curatela restrita a aspectos patrimoniais e negociais, nos limites do art. 85 da Lei 13.146/2015, a ser exercida por seu irmão Marcelo Hack e a quem competirá prestar contas anualmente dos atos de sua gestão. Em atenção ao disposto no art. 755, §3º do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil: a) comunique-se a presente decisão ao Registro Civil de Pessoas Naturais; b) publique-se na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses; na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar**

autonomamente. Sem condenação aos ônus de sucumbência, por se tratar de processo necessário, decorrente de procedimento de "jurisdição voluntária". Condeno, ainda, o Estado do Paraná a pagar os honorários do curador especial nomeado (evento 231), que fixo, nos termos do art. 85, §8º, do Código de Processo Civil e da Resolução Conjunta nº 06/2024 - PGE-SEFA, considerando a singeleza da demanda e as poucas intervenções exigidas, em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Expeça-se o definitivo termo de compromisso da curadora e, comprovadas as publicações na imprensa, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Jacques Aurelio Polli Dias, Técnico Judiciário, conferi e digitei. **OBSERVAÇÃO:** O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>. São José dos Pinhais, 20 de fevereiro de 2026. Márcia Hübler Mosko Juíza de Direito

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS E DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

Editais de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO LUIZ CARLOS LEANDRO DE BARROS, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
Ação Penal - Procedimento Ordinário nº. 0003228-95.2024.8.16.0203
A Dra. Gabriela Scabello Milazzo, MM. Juíza de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de São José dos Pinhais/PR, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível citar pessoalmente **LUIZ CARLOS LEANDRO DE BARROS, filho de J. de B. e A. M. L., nascido em 30/09/1958 na Lapa/PR, residente na época dos fatos na área rural de São José dos Pinhais/PR**, denunciado como incurso nas sanções do **artigo 217-A do Código Penal**, pelo que, através do presente, é procedida a sua **CITAÇÃO**, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite nesta Secretaria, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como **INTIMAÇÃO** para que para, no prazo de 10 (dez) dias (art. 396, CPP), responder por escrito e através de advogado à acusação que lhe é imputada, ocasião em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A, CPP), ficando ciente de que, não constituindo advogado e não sendo apresentada a resposta no prazo legal, ser-lhe-á nomeado defensor dativo para tanto, ficando pelo presente citado(a) para se ver processar até final julgamento, ciente de que o processo seguirá à revelia se deixar de comparecer sem motivo justificado a qualquer ato, não podendo mudar de residência, ou dela se ausentar por mais de 8 (oito) dias, sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado(a). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e terá cópia afixada no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Extrato da denúncia: "**No dia 25 de agosto de 2024, por volta de 11h30min, numa residência localizada nas proximidades da Rua (...), em São José dos Pinhais/PR, comarca da região metropolitana de Curitiba/PR, o denunciado LUIZ CARLOS LEANDRO DE BARROS, com vontade livre e consciente, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, e com o objetivo de satisfazer a própria lascívia, praticou ato libidinoso com E. G. G., com 13 (treze) anos de idade na data dos fatos, nascida em 20/11/2010. De acordo com os autos, a vítima foi abordada, inicialmente, em via pública, tendo o denunciado a convidado para ir até a residência dele, convite este que foi aceito por ela. Já no interior da casa, o denunciado passou as mãos, repetidas vezes, nas pernas e nas costas da menor.**" Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais/PR, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis. Eu, _____, Bel. Jairo Quero, Analista Judiciário Sênior, que digitei e subscrevi.
JAIRO QUERO
Analista Judiciário Sênior - Portaria 01/2023

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO ERICKSON RIBEIRO DOS SANTOS, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**Ação Penal - Procedimento Ordinário nº. 0007712-41.2025.8.16.0035**

A Dra. Gabriela Scabello Milazzo, MM. Juíza de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de São José dos Pinhais/PR, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível citar pessoalmente **ERICKSON RIBEIRO DOS SANTOS, filho de Sebastião Dino dos Santos e Conceição das Dores Ribeiro, nascido em 31/03/1994 em Juquiá/SP, residente na época dos fatos na Rua Teixeira Soares, 510, Cruzeiro, São José dos Pinhais/PR**, denunciado como incurso nas sanções do artigo 21, § 2º, da Lei das Contravenções Penais (fato I), e no artigo 147, § 1º, do Código Penal (fato II), e no artigo 129, § 13, do Código Penal (fato III), pelo que, através do presente, é procedida a sua **CITAÇÃO**, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite nesta Secretaria, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como **INTIMAÇÃO** para que para, no prazo de 10 (dez) dias (art. 396, CPP), responder por escrito e através de advogado à acusação que lhe é imputada, ocasião em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A, CPP), ficando ciente de que, não constituindo advogado e não sendo apresentada a resposta no prazo legal, ser-lhe-á nomeado defensor dativo para tanto, ficando pelo presente citado(a) para se ver processar até final julgamento, ciente de que o processo seguirá à revelia se deixar de comparecer sem motivo justificado a qualquer ato, não podendo mudar de residência, ou dela se ausentar por mais de 8 (oito) dias, sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado(a). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e terá cópia afixada no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Extrato da denúncia: "**FATO I - No dia 12 de abril de 2025, em horário não especificado nos autos, na residência localizada na Rua (...), São José dos Pinhais/PR, comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, o denunciado ERICKSON RIBEIRO DOS SANTOS, com vontade livre e consciente, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, praticou vias de fato contra A. F. N., sua esposa, desferindo-lhe tapas, sem causar-lhe lesões corporais aparentes. FATO II - Nas mesmas circunstâncias descritas acima, o denunciado ERICKSON RIBEIRO DOS SANTOS, com vontade livre e consciente, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, ameaçou, por palavras, A. F. N., sua esposa, de causar-lhe mal injusto e grave, dizendo 'se você dormir, vou matar você dormindo', infundindo nela fundado temor de que a ameaça viesse a se concretizar. FATO III - No dia 13 de abril de 2025, por volta de 06 horas, na residência localizada na Rua (...), São José dos Pinhais/PR, comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, o denunciado ERICKSON RIBEIRO DOS SANTOS, com vontade livre e consciente, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, ofendeu a integridade física de A. F. N., sua esposa, desferindo-lhe golpes com uma vassoura e um soco no rosto, causando-lhe os ferimentos demonstrados em fotografias de mov. 1.7 a 1.9 e em laudo de lesões corporais a ser juntado oportunamente. Os delitos foram praticados contra a mulher, por razões da condição do sexo feminino, em contexto violência doméstica e familiar, já que o denunciado e a vítima eram casados há 7 anos (art. 5º, III, da Lei nº 11.340/06)". Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais/PR, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis. Eu, _____, Bel. Jairo Quero, Analista Judiciário Sênior, que digitei e subscrevi.**

JAIRO QUERO

Analista Judiciário Sênior - Portaria 01/2023

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO ELISANDRO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**Ação Penal - Procedimento Ordinário nº. 0000538-93.2024.8.16.0203**

A Dra. Gabriela Scabello Milazzo, MM. Juíza de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de São José dos Pinhais/PR, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível citar pessoalmente **ELISANDRO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, filho de C. A. do N. e E. de O. do N., nascido em 19/01/1986 em Foz do Iguaçu/PR, residente na época dos fatos na Rua Eva Terezinha dos Santos, 389, Guatupê, São José dos Pinhais/PR**, denunciado como incurso nas sanções do artigo 217-A, do Código Penal, na forma do artigo 226, II, do mesmo Diploma Legal, pelo que, através do presente, é procedida a sua **CITAÇÃO**, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite nesta Secretaria, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como **INTIMAÇÃO** para que para, no prazo de 10 (dez) dias (art. 396, CPP), responder por escrito e através de advogado à acusação que lhe é imputada, ocasião em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A, CPP), ficando ciente de que, não constituindo advogado e não sendo apresentada a resposta no prazo legal, ser-lhe-á nomeado defensor dativo para tanto, ficando pelo presente citado(a) para se ver processar até final julgamento,

ciente de que o processo seguirá à revelia se deixar de comparecer sem motivo justificado a qualquer ato, não podendo mudar de residência, ou dela se ausentar por mais de 8 (oito) dias, sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado(a). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e terá cópia afixada no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Extrato da denúncia: "**Em data e horário não especificado nos autos, mas certo que no ano de 2021, numa residência localizada na Rua (...), São José dos Pinhais/PR, comarca da região metropolitana de Curitiba/PR, o denunciado ELISANDRO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, com vontade livre e consciente, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, e com o objetivo de satisfazer a própria lascívia, praticou ato libidinoso com H. V. N., sua sobrinha, com 11 (onze) anos de idade na data dos fatos, nascida no dia 14/02/2011 (cf. documento de mov. 1.5), consistente em esfregar o seu pênis na vagina dela, por cima da roupa". Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais/PR, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis. Eu, _____, Bel. Jairo Quero, Analista Judiciário Sênior, que digitei e subscrevi.**

JAIRO QUERO

Analista Judiciário Sênior - Portaria 01/2023

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO ISAAC JOSÉ SILVA DOS SANTOS, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**Ação Penal - Procedimento Ordinário nº. 0000511-76.2025.8.16.0203**

A Dra. Gabriela Scabello Milazzo, MM. Juíza de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de São José dos Pinhais/PR, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível citar pessoalmente **ISAAC JOSÉ SILVA DOS SANTOS, filho de Adercílio José dos Santos e Almerinda Pereira da Silva, nascido em 16/12/1978 em Eunápolis/BA, residente na época dos fatos na Rua Doutor Carlos do Nascimento, 822, Guatupê, São José dos Pinhais/PR**, denunciado como incurso nas sanções do artigo 129, § 13º (fato I) e no artigo 147, § 1º (fato II), ambos, do Código Penal, pelo que, através do presente, é procedida a sua **CITAÇÃO**, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite nesta Secretaria, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como **INTIMAÇÃO** para que para, no prazo de 10 (dez) dias (art. 396, CPP), responder por escrito e através de advogado à acusação que lhe é imputada, ocasião em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A, CPP), ficando ciente de que, não constituindo advogado e não sendo apresentada a resposta no prazo legal, ser-lhe-á nomeado defensor dativo para tanto, ficando pelo presente citado(a) para se ver processar até final julgamento, ciente de que o processo seguirá à revelia se deixar de comparecer sem motivo justificado a qualquer ato, não podendo mudar de residência, ou dela se ausentar por mais de 8 (oito) dias, sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado(a). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e terá cópia afixada no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Extrato da denúncia: "**FATO I - No dia 10 de fevereiro de 2025, por volta de 19 horas, na residência localizada na Rua (...), São José dos Pinhais/PR, comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, o denunciado ISAC JOSÉ SILVA DOS SANTOS, com vontade livre e consciente, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, ofendeu a integridade física da vítima I. P. G., sua convivente, desferindo-lhe socos nos braços e nas pernas, causando-lhe os ferimentos demonstrados em fotografias de mov. 1.7 a 1.9. FATO II - Ato contínuo, o denunciado ISAC JOSÉ SILVA DOS SANTOS, com vontade livre e consciente, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, ameaçou, por palavras, a vítima I. P. G., sua convivente, de causar-lhe mal injusto e grave, dizendo que 'eu posso até ir embora, mas um dia eu volto e vou fazer maldade contra você, se eu quiser eu mando alguém acabar com você', infundindo nela fundado temor de que a ameaça viesse a se concretizar. Os crimes foram praticados contra a mulher, por razões da condição do sexo feminino, em contexto violência doméstica e familiar, já que o denunciado e a vítima eram conviventes há 6 meses (art. 5º, III, da Lei nº 11.340/06)". Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais/PR, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis. Eu, _____, Bel. Jairo Quero, Analista Judiciário Sênior, que digitei e subscrevi.**

JAIRO QUERO

Analista Judiciário Sênior - Portaria 01/2023

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO EDSON DOS SANTOS, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**Ação Penal - Procedimento Ordinário nº. 0001466-78.2023.8.16.0203**

A Dra. Gabriela Scabello Milazzo, MM. Juíza de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de São José dos Pinhais/PR, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível citar pessoalmente **EDSON DOS SANTOS, filho de Júlio de Jesus dos Santos e Iolanda Gonçalves dos Santos, nascido em 05/03/1996 em Campo Mourão/PR, residente na época dos fatos na Rua Conselheiro Laurindo, 857, Curitiba/PR**, denunciado como incurso nas sanções do artigo 21, da Lei das Contravenções Penais (fato I), no artigo 147, caput (fato II e III), e no artigo 147-A, § 1º, II (fato IV), ambos do Código Penal, pelo que, através do presente, é procedida a sua **CITAÇÃO**, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite nesta Secretaria, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como **INTIMAÇÃO** para que para, no prazo de 10 (dez) dias (art. 396, CPP), responder por escrito e através de advogado à acusação que lhe é imputada, ocasião em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A, CPP), ficando ciente de que, não constituindo advogado e não sendo apresentada a resposta no prazo legal, ser-lhe-á nomeado defensor dativo para tanto, ficando pelo presente citado(a) para se ver processar até final julgamento, ciente de que o processo seguirá à revelia se deixar de comparecer sem motivo justificado a qualquer ato, não podendo mudar de residência, ou dela se ausentar por mais de 8 (oito) dias, sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado(a). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e terá cópia afixada no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Extrato da denúncia: **"FATO I - Em data não especificada nos autos, mas certo que no mês de junho de 2023, por volta de 22 horas, na residência localizada na Rua (...), São José dos Pinhais/PR, comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, o denunciado EDSON DOS SANTOS, com vontade livre e consciente, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, praticou vias de fato contra L. M. S., sua ex-namorada, imprensando-a contra a porta e agarrando-a pelo pescoço, sem causar-lhe lesões corporais aparentes. FATO II - Ato contínuo, o denunciado EDSON DOS SANTOS, com vontade livre e consciente, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, ameaçou, por palavras e gestos, a vítima L. M. S., sua ex-namorada, de causar-lhe mal injusto e grave, uma vez que, de posse de um facão, dizia que a mataria, infundindo nela fundado temor de que a ameaça viesse a se concretizar. FATO III - No dia 04 de julho de 2023, por volta de 23 horas, na residência localizada na Rua (...), São José dos Pinhais/PR, comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, o denunciado EDSON DOS SANTOS, com vontade livre e consciente, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, ameaçou, por palavras, a vítima L. M. S., sua ex-namorada, de causar-lhe mal injusto e grave, por meio de ligação telefônica, dizendo 'é, eu vou aí e daí eu te mato; que a mataria e a picaria', infundindo nela fundado temor de que a ameaça viesse a se concretizar. FATO IV - Entre os meses de junho e novembro de 2023, em diversos horários, na residência localizada na Rua (...), São José dos Pinhais/PR, comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, o denunciado EDSON DOS SANTOS, com vontade livre e consciente, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, perseguiu, reiteradamente, a vítima L. M. S., sua ex-namorada, ameaçando-lhe a integridade psicológica e perturbando sua esfera de liberdade e privacidade, em razão da separação do casal, que não é aceita pelo denunciado, que insiste em com ela manter contato, a fim de reatar o relacionamento, enviando-lhe inúmeras mensagens e efetuando diversas ligações telefônicas (cf. mov. 16.2 a 16.17). O crime foi praticado contra a mulher, por razões da condição do sexo feminino, em contexto violência doméstica e familiar, já que o denunciado e a vítima mantiveram relacionamento amoroso por 1 mês (art. 5º, III, da Lei nº 11.340/06)". Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais/PR, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis. Eu, _____, Bel. Jairo Quero, Analista Judiciário Sênior, que digitei e subscrevi.**

JAIRO QUERO

Analista Judiciário Sênior - Portaria 01/2023

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO JURACY RIALTO SANTOS, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal - Procedimento Ordinário nº. 0005852-73.2023.8.16.0035

A Dra. Gabriela Scabello Milazzo, MM. Juíza de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de São José dos Pinhais/PR, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível citar pessoalmente **JURACY RIALTO SANTOS, filho de José Orácio Santos e Irene Rialto Santos, nascido em 30/09/1964 em Formosa do Oeste/PR, residente na época dos fatos na Rua Leonilda Melo de Farias, 1174, Iná, São José dos Pinhais/PR**, denunciado como incurso nas sanções do artigo 129, § 13º, do Código Penal, pelo que, através do presente, é procedida a sua **CITAÇÃO**, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite nesta Secretaria, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como **INTIMAÇÃO** para que para, no prazo de 10 (dez) dias (art. 396, CPP), responder por escrito e através de advogado à acusação que lhe é imputada, ocasião em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-

as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A, CPP), ficando ciente de que, não constituindo advogado e não sendo apresentada a resposta no prazo legal, ser-lhe-á nomeado defensor dativo para tanto, ficando pelo presente citado(a) para se ver processar até final julgamento, ciente de que o processo seguirá à revelia se deixar de comparecer sem motivo justificado a qualquer ato, não podendo mudar de residência, ou dela se ausentar por mais de 8 (oito) dias, sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado(a). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e terá cópia afixada no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Extrato da denúncia: **"No dia 15 de abril de 2023, por volta de 12h50min, na residência localizada na Rua (...), São José dos Pinhais/PR, comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, o denunciado JURACY RIALTO SANTOS, com vontade livre e consciente, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, ofendeu a integridade física da vítima I. R., sua esposa, uma vez que, de posse de uma barra de ferro (não apreendida nos autos), desferiu-lhe um golpe na perna direita, causando-lhe o ferimento registrado no boletim de ocorrência nº 2023/422523 (mov. 1.9) e nos depoimentos de mov. 1.6, 1.8 e 1.12. A lesão foi praticada contra a mulher, por razões da condição do sexo feminino, em contexto violência doméstica e familiar, já que o denunciado e a vítima mantiveram relacionamento amoroso por 32 anos (art. 5º, III, da Lei nº 11.340/06)". Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais/PR, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis. Eu, _____, Bel. Jairo Quero, Analista Judiciário Sênior, que digitei e subscrevi.**

JAIRO QUERO

Analista Judiciário Sênior - Portaria 01/2023

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO RAFAEL APARECIDO DOS SANTOS, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0000598-32.2025.8.16.0203

A Dra. Gabriela Scabello Milazzo, MM. Juíza de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de São José dos Pinhais/PR, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível citar pessoalmente **RAFAEL APARECIDO DOS SANTOS, filho de Antônio Carlos dos Santos e Márcia Aparecida Catarina, nascido em 25/03/2001 em São José dos Pinhais/PR, residente na época dos fatos na Rua Gregório Gomes de Oliveira, 47, Uberaba, Curitiba/PR**, denunciado como incurso nas sanções do artigo 147, § 1º, do Código Penal, pelo que, através do presente, é procedida a sua **CITAÇÃO**, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite nesta Secretaria, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como **INTIMAÇÃO** para que para, no prazo de 10 (dez) dias (art. 396, CPP), responder por escrito e através de advogado à acusação que lhe é imputada, ocasião em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A, CPP), ficando ciente de que, não constituindo advogado e não sendo apresentada a resposta no prazo legal, ser-lhe-á nomeado defensor dativo para tanto, ficando pelo presente citado(a) para se ver processar até final julgamento, ciente de que o processo seguirá à revelia se deixar de comparecer sem motivo justificado a qualquer ato, não podendo mudar de residência, ou dela se ausentar por mais de 8 (oito) dias, sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado(a). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e terá cópia afixada no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Extrato da denúncia: **"No dia 19 de fevereiro de 2025, por volta de 13 horas, na residência localizada na Rua (...), São José dos Pinhais/PR, comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, o denunciado RAFAEL APARECIDO DOS SANTOS, com vontade livre e consciente, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, ameaçou, por palavras, J. S. F., sua ex-esposa, de causar-lhe mal injusto e grave, enviando-lhe mensagem de áudio pelo aplicativo whatsapp (mov. 1.7), dizendo 'noia, desgraçada, se eu te pegar arrebento sua cara e a desse filho da puta; você não sabe com quem eu to correndo por esses lados aqui, busco vocês aí, noia do diabo', infundindo nela fundado temor de que a ameaça viesse a se concretizar. O crime foi praticado contra a mulher, por razões da condição do sexo feminino, em contexto violência doméstica e familiar, já que o denunciado e a vítima foram conviventes por 6 anos (art. 5º, III, da Lei nº 11.340/06)". Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais/PR, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis. Eu, _____, Bel. Jairo Quero, Analista Judiciário Sênior, que digitei e subscrevi.**

JAIRO QUERO

Analista Judiciário Sênior - Portaria 01/2023

FORO REGIONAL DE SARANDI
DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE MARINGÁ

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

A Doutora Elaine Cristina Siroti, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal do Foro Regional de Sarandi, Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que é expedido com o prazo de 15 (quinze), por não ser possível INTIMAR pessoalmente MARCOS ROBERTO PEDROSO, filho de JOVINA PAULINO PEDROSO e ALAIR PEDROSO, nascido aos 03/04/1983, CPF 042.786.809-29, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O(S) do despacho de sequencial 46.1.de 23/09/2025 nos autos 0005618-36.2025.8.16.0160: "Assim sendo, e em atenção ao parecer ministerial retro, verificada a falta de motivo para que subsistam, REVOGO as MEDIDAS PROTETIVAS aplicadas em favor da ofendida M. G. B. F., já qualificada, o que faço com fulcro no artigo 19, § 6º, da Lei nº 11.340 /06, e no artigo 282, § 5º, do Código de Processo Penal. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Expeça-se o competente contramandado de fiscalização e comunique-se o órgão responsável pela fiscalização das medidas." E, que de futuro não aleguem ignorância é expedido o presente edital que será afixado em local de costume e publicado no Diário da Justiça. SARANDI, em 25 de fevereiro de 2026. Eu, Helton Jum Kikuti, Técnico Judiciário, que o digitei e a MMª Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal de Sarandi, Dra. Elaine Cristina Siroti, o subscreve.

SERTANÓPOLIS

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): MAYLON FERNANDO NOGUEIRA, MILENA FERNANDA NOGUEIRA e Moacir Nogueira representado(a) por MARCOS FELIPE NOGUEIRA

PRAZO DE 30 dias úteis

O(A) Juiz(íza) de Direito Luís Ricardo Catta Preta Nascimento Fulgoni, da Vara Cível de Sertanópolis, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Compra e Venda, sob nº 0000922-87.2021.8.16.0162, em que é(são) EVERTON ALVES BISSO, eautor(es) réu MAYLON FERNANDO NOGUEIRA, Moacir Nogueira, MILENA FERNANDA NOGUEIRA, e que não foi possível localizar(s) pessoalmente a(s) , portador(a) do RG 111058903 SSP/PR e CPF 077.830.159- parte(s) MAYLON FERNANDO NOGUEIRA 13; , portador(a) do RG 131729022 SSP/PR e CPF 095.265.149-12; ,MILENA FERNANDA NOGUEIRA Moacir Nogueira portador(a) do RG 58496847 SSP/PR e CPF 730.003.539-68. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para oferecer contestação no , nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo emprazo de 15 (quinze) dias úteis conformidade com a decisão transcrita: Defiro a citação por edital, eis que exauridas as tentativas para citação pessoal, nos termos do art. 256, § 3º do CPC. 2. Expeça-se edital, com prazo de 30 dias. 3. Após, renove-se vista à requerente. Dil. necessárias.. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de xx (xxxxxxxx) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, GRAZIELE CRISTINA RONZANI GIMENEZ, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Sertanópolis, 09 de fevereiro de 2026.

Julio Farah Neto
Juiz de Direito

: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônicoOBSERVAÇÃO <https://portal.tjpr.jus.br>

./projudi

TELÊMACO BORBA

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU DIEGO HENRIQUE SILVA DOS SANTOS

A Dra. Luciana Gonçalves Nunes, Juíza de Direito da Vara Criminal de TELÊMACO BORBA, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente DIEGO HENRIQUE SILVA DOS SANTOS, brasileiro, nascido aos 05/05/2003, filho de WALKYRIA ROSSY DA SILVA e OSNI FRANCISCO DOS SANTOS, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente intima-o da audiência de produção antecipada de provas designada nos autos 0000485-95.2025.8.16.0165 para o dia 15 de abril de 2026 às 14h00min. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2026. Eu,, Rebeca Marinho Medeiros da Silva, Técnica Judiciária, que o digitei e o subscrevi.

REBECA MARINHO MEDEIROS DA SILVA
Técnica Judiciária
Assino conf. Portaria 01/2024

TERRA BOA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO - CUSTAS PROCESSUAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PARTE ITAMAR CASCIMIRO DO NASCIMENTO, referente aos autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, registrados sob o nº 0000326-86.2024.8.16.0166, com o prazo de 15 (quinze) dias.

O Dr. RODRIGO DO AMARAL BARBOZA, MM. Juiz de Direito da Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, FAZ SABER ao sentenciado ITAMAR CASCIMIRO DO NASCIMENTO, brasileiro, natural de São Carlos/SP, nascido aos 17/07/1984, filho de VANDIRA CASCIMIRO DOS SANTOS NASCIMENTO e ANTONIO FERREIRA DO NASCIMENTO, R.G. nº 168557388 SSP/PR, que as custas processuais, referente à sentença condenatória transitada em julgada dos autos em epígrafe, foram calculadas em 16/06/2025. E como a referida parte encontra-se em lugar incerto e não sabido, expede-se este edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, intimando-o para o devido recolhimento das custas processuais, sob as penas da Lei. Para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MMº Juiz de Direito que o presente edital fosse publicado no Diário da Justiça e afixada cópia do mesmo no átrio deste Fórum, na forma da lei. Terra Boa, Estado do Paraná, datado e assinado eletronicamente.

RODRIGO DO AMARAL BARBOZA
Juiz de Direito

TERRA ROXA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Cível

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO

Leilão Exclusivamente Eletrônico

www.kronleiloes.com.br

O(A) EXMO(A) SR(A) DR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA (O) VARA CÍVEL DE TERRA ROXA-PARANÁ, DRA. ANDREIA MARQUES TARACHUCK, nomeando o leiloeiro público HELCIO KRONBERG, JUCEPAR 653, faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores que, nos autos do(s) processo(s) abaixo indicado(s), venderá, em LEILÃO PÚBLICO, os bens/lotos adiante discriminados. LOCAL: Os leilões previstos neste edital serão realizados exclusivamente em ambiente eletrônico, via plataforma www.kronleiloes.com.br, ficando os interessados/licitantes cientes que, ao acessar a referida plataforma e clicar na opção desejada, poderá haver redirecionamento para o site www.kronleiloes.com.br. DATA E HORA: Primeiro leilão: 03/12/2025 Segundo Leilão: 10/12/2025, ambos as 10:10 (horário de Brasília). VENDA DIRETA: Na hipótese de algum bem/lote indicado neste edital não ser arrematado em nenhum dos leilões designados, o bem/lote poderá ficar disponível no site do leiloeiro pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, prazo em que o leiloeiro receberá ofertas, as quais deverão observar o lance mínimo previsto neste edital, para pagamento do valor à vista. As ofertas serão apresentadas pelo leiloeiro, ao r. juízo competente, para análise. Sobre o valor ofertado será devida taxa de comissão de leilão de 6,00%. LANCE INICIAL: No primeiro leilão, o leiloeiro iniciará o ato ofertando os lotes tendo como lance mínimo o valor da avaliação. Caso algum lote não seja arrematado no primeiro leilão, o mesmo será ofertado novamente nos demais leilões, na data acima indicada. No segundo leilão, fica o leiloeiro autorizado a ofertar os lotes tendo como lance mínimo o valor equivalente a 65% do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC). LANCE CONSIDERADO VENCEDOR: Será considerado vencedor o lance em maior valor, independente da forma de pagamento escolhida pelo licitante (à vista ou parcelado). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Nas arrematações em valor igual ou inferior a R\$ 10.000,00, o pagamento do valor do lance deverá ser, obrigatoriamente, à vista, mesmo quando houver previsão de parcelamento no presente edital. Nos pagamentos mediante guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, cabendo ao arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. a) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA: Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de depositar o valor no prazo fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita/resolvida (art. 903, §1º, III do CPC), sendo o lote novamente levado à leilão (do qual o arrematante ficará impedido de participar), ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da arrematação, além das despesas para a realização de um novo leilão, podendo o r. juízo valer-se da via executiva para a cobrança da multa. b) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARCELADO: Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor mínimo correspondente a 25% do valor da arrematação, quitando o valor remanescente em no máximo: a) 30 parcelas na arrematação de bens imóveis. b) 12 (doze) parcelas na arrematação de bens móveis, desde que o valor da arrematação seja em valor superior a R\$ 10.000,00. As parcelas serão iguais, mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta) dias corridos, contados da data da arrematação, e atualizadas mensalmente (pro-rata die), pelo INPC, também a partir da data da arrematação em leilão, parcelas estas que deverão ser depositadas em conta-bancária vinculada aos autos a que se refere o presente edital, mediante guia judicial a ser emitida, devendo as guias serem emitidas para "pagamento em continuidade", indicando a mesma conta bancária constante na primeira guia emitida para pagamento do valor do sinal mínimo de 25%. Deverá o arrematante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o vencimento de cada parcela, comprovar a quitação da mesma mediante juntada do comprovante nos autos do processo a que se refere o presente edital. É de exclusiva responsabilidade do arrematante efetuar o cálculo da atualização do valor das parcelas e emitir a guia judicial para recolhimento do valor devido. A quitação dos valores fica condicionada a compensação de eventual cheque emitido para pagamento. Caso o vencimento de alguma parcela recaia em final de semana ou feriado, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. O não pagamento de qualquer parcela implicará no automático vencimento antecipado das demais parcelas (considerando vencido o valor integral do débito na data de vencimento da parcela inadimplida), podendo o r. juízo valer-se da via executiva em face do arrematante (podendo, ser for o caso, executar a hipoteca gravada sobre o bem arrematado), incidindo, sobre o valor devido (soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas), multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Na hipótese do arrematante deixar de quitar o valor do sinal no prazo de 03 dias úteis, contado da data do leilão em que houve a arrematação, restará desfeita/resolvida a arrematação, sendo imposta ao arrematante multa de 25% sobre o valor da arrematação, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital e na legislação em vigor. Em caso de parcelamento do valor da arrematação de bem imóvel, o saldo parcelado será garantido por hipoteca judicial a ser gravada sobre o(s) próprio(s) imóvel(is) arrematado(s), ficando o arrematante como fiel-depositário do bem a partir da expedição da carta de arrematação, quando o arrematante passará a arcar com todos os custos do bem arrematado (taxas de condomínio, IPTU, ITR, despesas com manutenção, dentre outros). Na hipótese de parcelamento do lance para a arrematação de bens móveis (quando previsto neste edital), poderá o r. juízo competente condicionar a entrega do bem à quitação de todas as parcelas. Contudo, sendo autorizada a entrega dos bens antes da quitação das parcelas, o

arrematante ficará como fiel depositário do bem. ARREMATACÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO: Poderá o exequente arrematar o(s) lote(s) utilizando os créditos do próprio processo, observado o previsto no art. 892, §1º, §2º e §3º do CPC. PROPOSTAS: Havendo interesse na apresentação de propostas em valor e/ou condições diversas dos previstos neste edital, as mesmas deverão ser apresentadas, por escrito, para o leiloeiro (no site www.kronleiloes.com.br), devendo constar na mesma, ao menos: o nome e qualificação do proponente (e cônjuge, se houver); bem/lote objeto da proposta; o valor da proposta; as condições de pagamento do valor proposto. Sobre o valor da proposta será devida taxa de comissão de leilão de 6,00%, caso a mesma seja homologada. O recebimento de proposta pelo leiloeiro não suspenderá os leilões. As propostas recebidas serão apresentadas nos autos, pelo leiloeiro, para análise do r. juízo competente, exceto na hipótese do r. juízo vedar o recebimento de propostas. Na hipótese de homologação da proposta, o leiloeiro, uma vez intimado, emitirá o auto de arrematação e recolherá o preço. Caso o proponente deixe de honrar a proposta homologada, ficará o mesmo obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da proposta, assim como a pagar a taxa de comissão de leilão de 6,00% sobre o valor da proposta, tudo isso sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e/ou no presente edital. EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido em igualmente de condições com eventuais outros interessados/licitantes, cabendo ao titular do direito acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência, com base no maior lance (e nas mesmas condições de pagamento) recebido pelo leiloeiro durante o leilão ou com base no valor do lance inicial (quando não comparecerem interessados na arrematação do bem), até a assinatura do auto de arrematação ou homologação do leilão pelo r. juízo competente, sob pena de preclusão, devendo, para tanto, recolher o preço e a taxa de comissão do leiloeiro. MANIFESTAÇÃO DO ARREMATANTE: Para se manifestar nos autos do processo deverá o arrematante constituir advogado, especialmente na hipótese de desistência prevista no art. 903, § 5º, I, II e III do CPC. TAXA DE COMISSÃO DE LEILÃO: Em caso de arrematação, será devida, pelo arrematante, taxa de comissão de 6,00% sobre o valor total da arrematação, taxa esta devida mesmo na hipótese do exequente arrematar com créditos (independente de exibir ou não o preço). Na hipótese de acordo, remição e/ou parcelamento do débito após o leilão, será devida, pelo devedor, taxa de comissão de 6,00% sobre o valor da arrematação efetuada no leilão já realizado. Em caso de adjudicação, será devida, pelo adjudicante, taxa de comissão de 2% sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado. Em caso de remição, acordo e/ou parcelamento do débito antes do leilão, será devida, pelo devedor ou por quem tal obrigação for imposta no acordo firmado, taxa de comissão de 2% sobre o valor da dívida remida ou sobre o valor do acordo, sendo que na hipótese de tal percentual representar valor inferior a R\$ 1.500,00, deverá este montante ser observado como valor mínimo a ser pago para o leiloeiro. O valor da comissão deverá ser integralmente quitado no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da arrematação, adjudicação, remição ou acordo. O valor da comissão não está incluso no valor da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, devendo ser destacada e paga para o leiloeiro. A comissão do leiloeiro será integralmente devida mesmo em caso de inadimplência ou desistência/arrepimento do arrematante que acarrete no desfazimento/resolução da arrematação, não sendo a obrigação afastada mesmo na hipótese do bem vir a ser arrematado em leilão que venha a ser posteriormente realizado. Ficam os interessados cientes que na hipótese de desistência da arrematação em razão da oposição de embargos e/ou de qualquer outra medida que vise a nulidade ou desfazimento da arrematação, incluindo as hipóteses previstas no art. 903, §5º do CPC ou, ainda, nas hipóteses em que, mesmo não havendo desistência, a arrematação vier a ser declarada nula ou desfeita, será devida taxa de comissão no percentual de 2% sobre o valor da arrematação, sendo, em tal hipótese, caso já tenha sido pago a comissão, restituído para o arrematante a diferença (se houver). Assim, ao participar do leilão, o interessado adere a tal condição e reconhece que, mesmo quando há a desistência, nulidade ou desfazimento da arrematação, o percentual de comissão fixado é devido à medida de que o serviço prestado pelo leiloeiro não se resume a realização do leilão, sendo necessário executar diversos outros atos para fazer frente à nomeação, a exemplo da elaboração de minuta do edital, divulgação do leilão, visitação dos bens, dentre outros atos que geram despesas para o leiloeiro. No entanto, caso o desfazimento ou nulidade da arrematação ocorrer por culpa exclusiva do leiloeiro, será devida a restituição da integralidade da taxa de comissão recebida. Na hipótese em que, por qualquer motivo, foi determinada a restituição da taxa de comissão recebida (no todo ou em parte), o valor a ser restituído será corrigido pelo IPCA-E, devendo ser considerado/aplicado mesmo quando for negativo, sendo afastado qualquer outro índice de correção. DÍVIDAS E ÔNUS: A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues, ao arrematante, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e débitos (até a data da expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega), inclusive dívidas propter rem. Os ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (a exemplo de restrições construtivas, ambientais, dentre outras) não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão. Em relação a eventuais créditos tributários, será aplicada a norma prevista no art. 130, § único do CTN, cabendo ao credor habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Em relação e eventuais créditos condominiais, será aplicada a norma prevista no art. 908, §1º do CPC, cabendo ao condomínio habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos e tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ITBI, ICMS, IRPF e/ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. Na hipótese de arrematação de veículo, ficam os interessados cientes

que, para a transferência do veículo para o nome do arrematante, será necessária a desvinculação dos débitos com fato gerador anterior ao leilão, bem como o cancelamento de eventuais ônus e/ou bloqueios que recaiam sobre o veículo, para o que se faz necessário aguardar os trâmites legais, não tendo o Poder Judiciário e/ou leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis, sendo de responsabilidade do arrematante acompanhar os procedimentos. Em caso de adjudicação de bem, serão mantidos todos os ônus e débitos que recaiam sobre o bem adjudicado, exceto na hipótese de decisão judicial em sentido contrário. TRANSMISSÃO ON LINE: Os leilões previstos neste edital ocorrerão, nos dias e horários indicados, exclusivamente em ambiente eletrônico (www.kronleiloes.com.br). Os leilões poderão, a critério do leiloeiro, ser transmitidos, em tempo real, por intermédio do site www.kronleiloes.com.br. Contudo, em razão de problemas técnicos, a transmissão pode não ser possível ou sofrer interrupções totais ou parciais, o que, em nenhuma hipótese, invalidará e/ou postergará o ato. LANCES PELA INTERNET: Os interessados em participar do leilão deverão dar lances, exclusivamente pela internet, por intermédio do site www.kronleiloes.com.br. Serão aceitos lances a partir da inserção do leilão no site do leiloeiro. Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, ficando o Poder Judiciário e/ou leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances eletrônicos deverão observar as condições previstas no site do leiloeiro e na legislação em vigor, sendo condição o cadastro prévio no site do leiloeiro. Ao participar do leilão o interessado concorda com todas as condições previstas neste edital. CONDIÇÕES GERAIS: O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato. Ao se cadastrar e participar do leilão, o interessado adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital. Os lances ofertados são irrevogáveis, sem direito ao arrependimento. Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos os partes dos lotes de forma agrupada, tendo como lance mínimo a soma do valor dos lotes individuais, permitindo, assim, a arrematação conjunta de lotes por um único arrematante (art. 893 do CPC). Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação. As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos. Para todos os efeitos, considera-se a venda dos bens imóveis como sendo ad corpus, não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver. Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação. Na hipótese do imóvel arrematado encontrar-se tombado ou ser considerado como UIP pelo Município, caberá ao arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso. É de responsabilidade do arrematante verificar, antes do leilão, eventual restrição ao uso do imóvel, inclusive, mas são somente, restrição construtiva, restrição ambiental, dentre outras, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia (inclusive de funcionamento). Sendo arrematado veículo, ficam os interessados cientes da possibilidade do mesmo não ter chaves, sendo de responsabilidade do arrematante providenciar e arcar com os custos das mesmas. Em caso de arrematação de bem móvel, inclusive veículo, caberá ao arrematante arcar com todos os custos com a desmontagem, retirada e transporte, do bem arrematado, do local onde o mesmo se encontra, devendo a retirada ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, sob pena de perdimento do bem em favor do leiloeiro, para pagamento dos custos de armazenamento. Em se tratando de unidade autônoma de vaga de garagem, deve ser observado o art. 1331, §1º do Código Civil, cabendo ao interessado consultar as normas previstas na Convenção do Condomínio, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Caberá ao arrematante arcar com os custos para a expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital. INFORMAÇÕES: Com o leiloeiro, pelo telefone (41) 3233-1077 ou pelo site www.kronleiloes.com.br. Visitação do(s) bem(ens) mediante contato prévio com o leiloeiro, sendo possível apenas na hipótese do(s) bem(ens) estar(em) sob a guarda ou posse do leiloeiro. Não será permitida visita sem agendamento prévio. PRAZO PARA IMPUGNAR ESTE EDITAL: O presente edital pode ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação do mesmo no site do leiloeiro (www.kronleiloes.com.br), sob pena de preclusão. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito que se expedisse o presente edital que deverá ser publicado e afixado na forma da Lei. Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os arrendatários rurais, os interessados e, principalmente, os executados art. 889, § único do CPC), credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem: I Riedi e Cia Ltda, Enimar Pizzatto, Elsieo Jair Horn, Rita de Cassia Conceição Oliveira, Gabriela Botter Mariano, Leocir João Rodio. Execução de Título Extrajudicial - 0000234-98.2007.8.16.0168 Requerente: I Riedi e Cia Ltda. Requerido: Elsieo Jair Horn. Bem (lote único) Imóvel: Lote de terreno nº 08, da quadra C, do Loteamento denominado Vila Operária, área 01, situado no Distrito de Nova Veneza, na rua 16, nº 40, Município e Comarca de Sumaré/SP, medindo 12,60m de frente para a Rua Dezesseis. Para de quem da Rua Dezesseis olha para o imóvel, do lado direito mede 10,02m, confrontando com o Lote 07, do lado esquerdo mede 10,05m, confrontando com o Lote 09 e nos fundos com 12,45m, confrontando com o Lote 10, encerrando uma área de 125,63

metros quadrados. Área construída: não há documento comprovando a metragem da construção do imóvel, mas por estimativa de 64,37m². A unidade possui: 03 (três) quartos, sendo 01 (uma) com suíte, 01 (uma) sala de TV, 01 (uma) cozinha, 01 (uma), 01 (uma) lavanderia coberta, teto de laje com cobertura de amianto (eternit), garagem para 02 veículos, com portão vazado, piso frio, tudo bem simples, com acabamento das paredes em reboco e pintado. O imóvel descrito está próximo de Supermercado, Padaria, Escolas Farmácia, Lojas de Roupas, Comércio de Produtos Agropecuários, Ponto de Ônibus, Unidade Básica de Saúde e Posto de Combustível. O imóvel encontra-se ocupado. Demais características constantes na matrícula nº 197.797, do Cartório de Registros de Imóveis de Sumaré/SP. Recursos Pendentes: Não Há., Ônus: Há débitos de IPTU. Penhora/Arresto: 0000234-98.2007.8.16.0168 - vara cível de Terra Roxa/PR. VALOR DA DÍVIDA R\$ 82.392,00 em 01 de setembro de 2018, VALOR DE AVALIAÇÃO R\$ 190.000,00 em 03 de dezembro de 2024. Valor do bem em segundo leilão: R\$ 123.500,00. TERRA ROXA, 20 de fevereiro de 2026. PEDRO ERNESTO RAMOS Juiz de Direito Helcio Kronberg Leiloeiro Público Oficial

TOLEDO

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): JOSÉ ARILTON SOUZA FRANÇA

PRAZO DE 90 dias corridos

O(A) Juiz(iza) de Direito Murilo Conehero Ghizzi, da 1ª Vara Criminal de Toledo, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Violação de domicílio, sob nº 0005533-88.2023.8.16.0170, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) JOSÉ ARILTON SOUZA FRANÇA, e vítima L. A. V. B., e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido **JOSÉ ARILTON SOUZA FRANÇA, portador(a) do RG 381113 null/AC e CPF 840.311.072-34, nascido(a) em 31/10/1983, natural de TARAUACA/AC, filho(a) de MARIA ELIZETE SOUZA e ANTONIO ARIMATEIA FIRMO DE AGUIAR FRANÇA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, ART 329 - RESISTENCIA, Detenção: 2 meses a 2 anos oferecida em 25/01/2024 e recebida em 26/02/2026, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: "No dia 23 de maio de 2023, às 19h20min, na Rua General Félix da Cunha, Nº 711, no bairro Europa, nesta cidade e comarca de Toledo/PR, o denunciado JOSE ARILTON SOUZA FRANÇA dolosamente, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, entrou e permaneceu clandestinamente, contra a vontade expressa de quem de direito, nas dependências de casa alheia, durante a noite, conforme Boletim de Ocorrência de mov. 8.1. Na ocasião, denunciado adentrou no quintal da residência, onde reside a vítima Laerte Aparecido Villas Boas, que, expressando sua vontade, solicitou ao denunciado que se retirasse, todavia ele se recusou o mesmo se recusou, o que motivou a comunicação do fato a agentes da Polícia Militar, que encontraram o denunciado no local e realizaram a sua condução para a lavratura de Termo Circunstanciado"; e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Flávio Pereira Leite, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Toledo, 26 de fevereiro de 2026.

Murilo Conehero Ghizzi

Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

3ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DOS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A DOUTORA DANIELE LIBERATTI SANTOS TAKEUCHI, MM. JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA 3ª SECRETARIA DO CÍVEL DA COMARCA DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ

FAZ SABER, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo de Direito da 3ª Secretaria do Cível, tramita o processo eletrônico nº. 0009117-95.2025.8.16.0170 de USUCAPIÃO, proposto por CRISTIANE DOS SANTOS DE AVILA e JOEL SILVEIRA DE AVILA, sobre o seguinte imóvel: LOTE URBANO 497 (quatrocentos e noventa e sete), com a área de 370,56 m² (trezentos e setenta metros e cinquenta e seis decímetros quadrados), da Quadra nº 114 (cento e quatorze), do Loteamento Jardim Pasqualli II, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, conforme matrícula nº 58.766, do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Toledo/PR, de propriedade de DYONISIO PASQUALLI, ficando devidamente citados os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da fluência do prazo deste Edital, contestarem a presente ação, sob pena de serem considerados revéis e presumirem-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte autora.

Advertência - Artigo 344 do CPC: "Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor.". E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, na sede deste juízo e publicado na forma da Lei. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. Todos os pedidos formulados em Juízo tramitarão por meio eletrônico (artigo 180 do CN). O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Documentos devem ser anexados em formato digital em arquivos com no máximo 4MB cada.

PRAZO DO EDITAL: 30 (trinta) dias.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis. Eu, Amanda Zuffo Werlang, estagiária, o digitei e subscrevi. Daniele Liberatti Santos Takeuchi - Juíza de Direito Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO DOS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A DOUTORA DANIELE LIBERATTI SANTOS TAKEUCHI, MM. JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA 3ª SECRETARIA DO CÍVEL DA COMARCA DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ

FAZ SABER, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo de Direito da 3ª Secretaria do Cível, tramita o processo eletrônico nº. 0015359-70.2025.8.16.0170 de AÇÃO DE DEMARCAÇÃO, proposto por ROQUE IRAI VAZ, sobre o seguinte imóvel: CHÁCARA nº 23/24.A (Vinte e três/ vinte e quatr.A), com a área de 15.977,53 m² (quinze mil, novecentos e setenta e sete metros e cinquenta e três decímetros quadrados), localizada no Distrito de Concórdia do Oeste, neste Município e Comarca de Toledo-PR, conforme matrícula nº 46.145, do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Toledo/PR, de propriedade de HITLER MARIA EUFRANIO e MICHELE STILLNER EUFRANIO, ficando devidamente citados os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da fluência do prazo deste Edital, contestarem a presente ação, sob pena de serem considerados revéis e presumirem-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte autora.

Advertência - Artigo 344 do CPC: "Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor.". E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, na sede deste juízo e publicado na forma da Lei. OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. Todos os pedidos formulados em Juízo tramitarão por meio eletrônico (artigo 180 do CN). O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Documentos devem ser anexados em formato digital em arquivos com no máximo 4MB cada.

PRAZO DO EDITAL: 30 (trinta) dias.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis. Eu, Amanda Zuffo Werlang, estagiária, o digitei e subscrevi. Daniele Liberatti Santos Takeuchi - Juíza de Direito Substituta

UMUARAMA

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE UMUARAMA

1ª VARA CÍVEL DE UMUARAMA - PROJUDI

Rua Desembargador Antônio Ferreira da Costa, 3693 - FORUM - Zona I - Umuarama/PR - CEP: 87.501-200 - Fone: (44) 3259-7421 - E-mail: umu-1vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

O(A) Juiz(iza) de Direito Sandra Lustosa Franco, da 1ª Vara Cível de Umuarama, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Nomeação, sob nº 0012658-64.2024.8.16.0173, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, LEOVERGIDA DONATO PEREIRA SCALISE, e réu(s) MARIA DO CARMO PEREIRA, e que por este edital **COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de MARIA DO CARMO PEREIRA, portador(a) do CPF 231.067.758-23**, por sentença publicada em , a qual reconheceu que o(a) interditado(a) *não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil em razão de doença grave, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil*, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de *natureza patrimonial, negocial e de recebimento de benefícios previdenciários*. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) LEOVERGIDA DONATO PEREIRA SCALISE, brasileira, casada, atualmente desempregada, portadora da cédula de identidade N.º 25.262.965-6 SESP/SP, inscrita sob o CPF N.º 154.758.588-96, nascida em 08/07/1969, filha de Waldemar Pereira Sobrinho e Aparecida Donato Pereira, natural de Paranapuã/SP, residente e domiciliada na Rua Mimosa, n.º 3255, Jardim Tangará, CEP: 87.501-500, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interditado(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "*Pelo exposto, com fundamento no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido na inicial, para nomear L. D. P. S. para exercer a curatela de M. do C. P., mediante compromisso definitivo, confirmando a decisão liminar de mov. 18.1*".

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.Eu, Vanessa Barreto Giroto Nunes, Técnico Judiciário, conferi e digitei.**Umuarama, 12 de fevereiro de 2026.**

Sandra Lustosa Franco

Juiz de Direito

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE UMUARAMA

2ª VARA CRIMINAL DE UMUARAMA - PROJUDI

Rua Desembargador Antônio Ferreira da Costa, 3693 - 2ª Vara Criminal - Zona I - Umuarama/PR - CEP: 87.501-200 - Fone: (44) 3259-7427 - Celular: (44) 3259-7428 - E-mail: umu-5vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Réu: FELIPE GABRIEL FERNANDES ARAGÃO

Processo Crime n.º 0012794-61.2024.8.16.0173

Prazo de 20 (VINTE) DIAS

A Doutora Silvane Cardoso Pinto, MM. Juíza de Direito da 2ª Secretaria do Crime da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, na forma da Lei...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente, por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, a pessoa de FELIPE GABRIEL FERNANDES ARAGÃO (RG: 158958856 SSP/PR e CPF/CNPJ: 137.376.929-71) Nome do Pai: MARCOS JOSÉ ARAGÃO, Nome da Mãe: CRISTIANE DA SILVA FERNANDES, dando origem aos autos de Processo Crime n.º 0012794-61.2024.8.16.0173 - PROJUDI, em que consta, contra o(a) denunciado(a/s) o(a) SUPRACITADO nas sanções de ART 33: Tráfico de drogas, ADQUIRIR, VENDER, FORNECER E OU PRODUZIR DROGAS, Reclusão: 5 a 15 anos E Multa / ART 33: Tráfico de drogas, ADQUIRIR, VENDER, FORNECER E OU PRODUZIR DROGAS, Reclusão: 5 a 15 anos E Multa / ART 29: Matar, perseguir, caçar, apanhar espécimes da fauna, MATAR ESPECIMES DA FAUNA, Detenção: 6 meses a 1 ano E Multa, vem, pelo presente, NOTIFICÁ-LO(A) PARA QUE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, RESPONDA POR ESCRITO A ACUSAÇÃO EXPOSTA NA DENÚNCIA, CUJA CÓPIA SEGUE EM ANEXO, COM BASE NO ARTIGO 55 DA LEI 11.343/2006, DEVENDO A RESPOSTA SER CONSISTENTE EM DEFESA PRELIMINAR E EXCEÇÕES, PODENDO ARGUIR PRELIMINARES E INVOCAR TODAS AS RAZÕES DE DEFESA, OFERECER DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, ESPECIFICAR AS PROVAS QUE PRETENDE PRODUZIR E, ATÉ O NÚMERO DE 5 (CINCO), ARROLAR TESTEMUNHAS, QUALIFICANDO-AS E REQUERENDO INTIMAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO, NA FORMA DO ARTIGO 396, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 11.719/2008. CASO O RÉU NÃO POSSUA ADVOGADO CONSTITUÍDO OU CONDIÇÕES DE CONSTITUIR, SER-LHE-Á NOMEADO DATIVO. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede na Rua Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, 3693, Centro Cívico, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, no Edifício do Fórum. Para conhecimento

de todos é passado o presente Edital, cuja 1ª via ficará no local de costume. DADO e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, 09 de fevereiro de 2026. Do que, para constar, Eu, _____ (Ederson Batista Lopes - Analista Judiciário), que o digitei e subscrevi.

Ederson Batista Lopes
Chefe de Secretaria

UNIÃO DA VITÓRIA

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS

PRAZO DE 30 dias úteisO(A) Juiz(iza) de Direito Morian Nowitschenko Linke, da 1ª Vara Cível de União da Vitória, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº 0000760-80.2026.8.16.0174, em que é(são) autor(es) FABIANA ANDRESSA FRANKIO SCHRAN, VALDEMIR SCHRAN, e que por este edital procede à **CITAÇÃO** de eventuais **terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos**, para que, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do **pedido de usucapião** referente ao imóvel: Pinaré, situado na Colônia Pinaré, zona rural, Cruz Machado/PR, nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: " **RECEBO** a petição inicial.**DETERMINO** a citação da parte demandada para apresentar contestação no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição. Sem prejuízo, **DETERMINO** a intimação dos representantes da Fazenda Pública da União, do Estado, do Município, do IAT, do INCRA e do IBAMA para que manifestem interesse na causa. **DETERMINO**, ainda, a citação pessoal dos confinantes, nos termos do artigo 246, § 3º, do CPC, bem como dos respectivos cônjuges, se casados.**DETERMINO** a publicação de edital para dar ciência da presente demanda àqueles que se encontram em lugar incerto e eventuais interessados, ausentes e desconhecidos, com prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 259, inciso I, do CPC.". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Jéssica Wroblewski Freitas, Técnico Judiciário, conferi e digitei.**União da Vitória, 26 de fevereiro de 2026.**

Adão Alvarino Soares - Escrivão
Em Determinação a Portaria 34/2023
(Assinado Digitalmente)

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): Pricila Marques Correa

PRAZO DE 30 dias úteisO(A) Juiz(iza) de Direito Morian Nowitschenko Linke, da 1ª Vara Cível de União da Vitória, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Compromisso, sob nº 0005918-24.2023.8.16.0174, em que é(são) autor(es) UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DO GRANDE VALE DO IGUAÇU SA, e réu(s) Pricila Marques Correa, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido Pricila Marques Correa**, portador(a) do CPF 061.648.449-67. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com a resenha da inicial que segue parcialmente transcrita/o: "A presente demanda é ajuizada junto à cidade e comarca de União da Vitória, PR., tendo em vista que no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais assinado pela Requerida, e utilizado como prova material para instruir a presente demanda, existe pactuação de foro de eleição.A Cláusula Décima do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, fica estabelecido de forma expressa: "**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer dívidas oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.**" Isto posto, pugna inicialmente esta Autora que seja considerado competente o foro desta cidade e comarca com fulcro no foro de eleição pactuado. DOS FATOS A ora Requerente trata-se de uma instituição de ensino sabidamente alocada nesta cidade e comarca de União da Vitória, PR., a empresa atua no ramo

educacional prestando cursos universitários de formação e de pós graduação. A Requerida era aluna da Instituição Estudantil ora credora, cursando Enfermagem. Devidamente aprovada no respectivo Vestibular, a Requerida compareceu junto à sede da Requerente e promoveu a sua inscrição, celebrando o respectivo Contrato de Prestação de Serviços Educacionais. Desta forma, a Requerida efetuou sua matrícula para iniciar a faculdade no primeiro semestre de 2017, tendo em vista que os cursos oferecidos pela Requerente adotam o sistema de semestralidade. Requerida cursou integralmente os anos de 2017 e 2018, conforme se extrai dos contratos de prestação de serviços em anexo, bem como do Histórico Acadêmico. Entretanto, a Requerida deixou de quitar algumas mensalidades, tendo então comparecido no Setor Financeiro da instituição Requerente a fim de efetuar uma renegociação dos valores devidos. O saldo devedor naquela oportunidade era de R \$ 4.265,00, tendo as partes celebrado confissão de dívida - Novação (documento anexo), pactuando que referido valor seria pago em 06 parcelas de R\$ 350,00 com vencimentos entre 10/07/2018 e 10/12/2018 e uma última parcela no valor de R\$ 2.165,00 com vencimento em 31/12/2018.". Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Jéssica Wroblewski Freitas, Técnico Judiciário, conferi e digitei.**União da Vitória, 26 de fevereiro de 2026.**

Adão Alvarino Soares - Escrivão

Em Determinação a Portaria 34/2023

(Assinado Digitalmente)OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>.

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO/DIVULGAÇÃO
CITAÇÃO DE INTERESSADOS INCERTOS OU DESCONHECIDOS
PRAZO DE PUBLICAÇÃO: 30 DIAS

O Juiz de Direito Rodrigo Luiz Xavier Costa de Assis Silva, da Vara de Família e Sucessões de União da Vitória, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Inventário, assunto Inventário e Partilha, sob nº 0001727-94.2024.8.16.0207 em que é autor MARLI APARECIDA BERNARDINI, referente ao ESPÓLIO DE VALMIR BENEVENUTO, ficam os interessados incertos ou desconhecidos pelo presente edital CITADOS/INTIMADOS, para, querendo, participarem no processo ou manifestarem-se, virtualmente e por meio de advogado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis (CPC, arts. 626 e ss), sobre as primeiras declarações apresentadas pelo Inventariante, bem como, através desta, ficando devidamente intimadas do conteúdo da respeitável decisão inicialmente proferida e do conteúdo da petição inicial.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e principalmente dos requeridos, expediu-se o presente edital, observado o artigo 259, inciso III, do Código de Processo Civil, que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Ao vigésimo sexto (26) dia do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), nesta cidade e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná. Eu, Frank Michael Bindemann, Técnico de Secretaria, o digitei e subscrevi.

Rodrigo Luiz Xavier Costa de Assis Silva
Juiz de Direito Substituto

Editais - Procedimento de
Usucapião Extrajudicial

IBAITI

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBAITI

AV. VEREADOR MANOEL DE MOURA BUENO, Nº 555 - CENTRO

REJANE FILGUEIRAS BITTENCOURT - OFICIAL TITULAR

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

Na qualidade de Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Ibaiti/PR, no uso de suas atribuições, e na forma do artigo 216-A, §4º da Lei 6.015/73 e nos termos do artigo 413 do Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e terceiros eventualmente interessados, que tramita perante este Serviço de Registro de Imóveis, com endereço na Av. Vereador Manoel de Moura Bueno, nº 555, Centro, Ibaiti, Paraná, com horário de funcionamento das 8:30hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, em dias úteis de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO na modalidade EXTRAORDINÁRIA, protocolado sob o número 92.690, autuação nº 04/2025, com posse há mais de 15 anos, tendo como requerente DANIEL DA CRUZ CARVALHO, natural de Centenário do Sul-PR, brasileiro, divorciado, o qual declara não manter nenhum vínculo que configure união estável, nascido em 03/07/1972, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 23798636/SESP/SP, inscrito no CPF sob nº 158.242.758-58, filho de Aristóteles da Cruz Carvalho e Maria Aparecida de Carvalho, residente e domiciliado à Rua Manoel de Moura Bueno, 372, Centro, CEP: 84.900-000, tendo por objeto o imóvel adiante descrito: Terreno urbano Lote nº 21 da Quadra "A" do Loteamento Serra Dourada, desta cidade de Ibaiti-PR, localizado no lado esquerdo da Rua Eurica Heidgger, distante 56,00 m, da esquina da Rua Levi de Moura Bueno, com área de 275,00 m². Proprietário: Daniel da Cruz Carvalho. Confrontações são de quem da Rua olha para o lote: Frente: 11,00 m, com a Rua Eurica Heidgger. Fundos: 11,00 m, confrontando com o Lote nº 08 de Propriedade de Aparecida Fatima de Oliveira. Lateral Direita: 25,00 m, confrontando com o Lote nº 22 de Propriedade de Carolina Reis Bento. Lateral Esquerda: 25,00 m, confrontando com o Lote nº 20 de Propriedade de Josiane Alves da Rosa, Matrícula nº 15.179. Referido imóvel matriculado sob registro nº 12.374 nesta Serventia. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze dias) para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado com anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, §6º, da Lei 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Adverte-se, nos termos do artigo 413, §1º, inciso V, do Provimento 149/2023 do CNJ, que a não apresentação de oposição e/ou impugnação no prazo acima implicará na anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_atmos/anexo/7138993

IPIRANGA

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Estado do Paraná - Comarca de Ipiranga- Rua Alberto Blum, nº 393, centro, Ipiranga/PR - CEP 84.450-000- Telefone/WhatsApp: (42) 9.9830-8366- Serviço de Registro de Imóveis- NEUZELI RITA FISCHER- Agente Delegada LEONARDO SALANTI ZIEGMANN- Escrevente Substituto- FERNANDA BATISTA- Escrevente Autorizada- *Edital de Citação- Prazo de 15 dias*- Expedido no pedido de USUCAPIÃO, protocolado sob nº 42.451 -LV¹-D, datado de 25 de fevereiro de 2026, em que é requerente MARCELO LOVATO e VANESSA APARECIDA MEIRA LOVATO- NEUZELI RITA FISCHER, Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc. **CITA, com prazo de 15 (quinze) dias**, nos termos do Artigo 1071, §4º, eventuais terceiros interessados, para querendo, no prazo legal, apresentar manifestação sobre o pedido de USUCAPIÃO de um imóvel assim descrito: Imóvel rural, situado na localidade de Santaria, município de Ipiranga-PR, com a área 15 litros e 488 m² ou 0,9563 há,

Saindo de Ipiranga pela Rodovia PR-487 em direção a Ponta Grossa, segue por ela por 4.500 metros ate encontrar no lado esquerdo da rodovia uma estrada de acesso. Deste ponto atravessa a Rodovia, seguindo então pela estrada de acesso por aproximadamente 140 metros até encontra o imóvel, CONFRONTAÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice EKG-M-2373, de coordenadas (Longitude: -50°32'58,995", Latitude: -25°02'18,118" e Altitude: 805,90 m); subindo por uma sanga; deste, segue confrontando com Águia Florestal Industria de Madeiras Ltda - "Fazenda Santaria" - Matrícula 238, 654, 655, 725, 2.310 e 4.428, com os seguintes azimutes e distâncias: 169°03' e 5,17 m até o vértice CA0-P-RN13, (Longitude: - 50°32'58,960", Latitude: -25°02'18,283" e Altitude: 803,93 m); 109°08' e 26,65 m até o vértice CA0-P-RN12, (Longitude: -50°32'58,062", Latitude: -25°02'18,567" e Altitude: 806,12 m); 197°45' e 13,21 m até o vértice CA0-P-RN11, (Longitude: -50°32'58,205", Latitude: -25°02'18,976" e Altitude: 805,84 m); 139°40' e 30,56 m até o vértice CA0-P-RN10, (Longitude: -50°32'57,500", Latitude: -25°02'19,733" e Altitude: 806,77 m); 126°31' e 36,47 m até o vértice CA0-P-RN09, (Longitude: -50°32'56,455", Latitude: -25°02'20,438" e Altitude: 809,38 m); 77°36' e 21,02 m até o vértice CA0-P-RN08, (Longitude: - 50°32'55,722", Latitude: -25°02'20,291" e Altitude: 809,69 m); 179°54' e 17,59 m até o vértice CA0-M-13731, (Longitude: -50°32'55,721", Latitude: -25°02'20,863" e Altitude: 810,70 m); linha seca; deste, segue confrontando com Águia Florestal Industria de Madeiras Ltda - "Fazenda Santaria" - Matrícula 238, 654, 655, 725, 2.310 e 4.428, com os seguintes azimutes e distâncias: 234°21' e 10,57 m até o vértice CA0-M-13732, (Longitude: -50°32'56,028", Latitude: -25°02'21,063" e Altitude: 814,60 m); 244°30' e 47,00 m até o vértice CA0-M-13733, (Longitude: -50°32'57,541", Latitude: -25°02'21,720" e Altitude: 822,01 m); 244°46' e 43,48 m até o vértice CA0-M-13734, (Longitude: - 50°32'58,944", Latitude: -25°02'22,322" e Altitude: 829,70 m); linha seca; deste, segue confrontando com Deleon Cristiano Kozan e Emiliane Krutscher Kozan - Posse, com os seguintes azimutes e distâncias: 325°39' e 106,60 m até o vértice EKG-M-2374, (Longitude: -50°33'01,089", Latitude: -25°02'19,462" e Altitude: 810,25 m); linha seca deste, segue confrontando com Vanderlei Hartmann - "Sítio Hartmann" - Posse, com os seguintes azimutes e distâncias: 54°48' e 71,82 m até o vértice EKG-M-2373, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.- Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (26/02/2026). Eu, NEUZELI RITA FISCHER, Agente Delegada do Serviço Registral da Comarca de Ipiranga-PR, que o fiz digitar, conferi e assino.

MARILÂNDIA DO SUL

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ. Rua Silvio Beligni, 380, Centro, CEP: 86825-000 - fone (43) 3428-1455 - EDITAL DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, COM PRAZO DE 15 DIAS TÍTULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, Art.11, Prov.CNJ. 65/17. FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, Art.11, do Prov.CNJ.65/2017, e em especial a Francisco Muniz Franco, David da Silva Franco, e respectivos cônjuges, se tiverem, e herdeiros, se falecido forem, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Silvio Beligni, nº.380, centro, CEP. 86.825-000, nesta cidade de Marilândia do Sul,PR, com atendimento das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião ordinária, com tempo de posse de mais de vinte (20) anos, formulado por MARIA APARECIDA KONGENSKI PERES, (CPF.nº.654.725.439-91) e seu esposo: JOSÉ GARCIA PERES NETO, (CPF.nº.595.262.899-00) autuado sob a prenotação nº 86.476, aos 05/11/2025, tendo por objeto o imóvel rural: LOTE DE TERRAS nº.220, - com a área de 10,7745has, situado na Gleba Barra Nova, neste Município de Marilândia do Sul,PR. Que o referido imóvel Usucapido está registrados sob a margem da Matrícula nº. 2.633, livro 02, deste Ofício Registrador de Imóveis da Comarca de Marilândia do Sul,PR. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de (15) quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, § 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes, por meio eletrônico de publicação de editais relativos à usucapião, art.11 do Prov.65/2017 do CNJ e SEI 003485077.2018.8.16.6000, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Marilândia do Sul,PR, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 25 de fevereiro de 2026. Eu, MAURO PINTO DE ANDRADE, Registrador, que fiz digitar e publico.

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7138776

PARANAGUÁ

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

SERVIÇO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO

COMARCA DE PARANAGUÁ - ESTADO DO PARANÁ

Av. Coronel José Lobo, 350, sala 05 - Fone/Fax: (41) 2152-1812

Patrick Roberto Gasparetto

Oficial de Registro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃOUSUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

Na qualidade de Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, e nos termos do art. 216-A, §4º da Lei 6.015/73 e Provimento 65/2017 do CNJ, **NOTIFICAMOS** os **EVENTUAIS INTERESSADOS**, que está em trâmite nesta Serventia o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE USUCAPIÃO**, na modalidade **EXTRAORDINÁRIA**, protocolado sob n.º **179.169**, tendo como objeto o imóvel **matriculado sob nº 43.655**, cuja propriedade tabular pertence a **Silvia Alves Kesseli**, com os seguintes elementos:

- REQUERENTES: **WALACE HENRIQUE KESSELI**, inscrito no CPF/MF sob nº 254.221.899-49, e **SUILY CHAVES KESSELI**, inscrita no CPF/MF sob nº 847.066.359-34. Ambos brasileiros, capazes, casados entre si sob o regime de comunhão universal de bens, residentes e domiciliados à Rua Arthur Bernardes, nº 56, Palmital, Paranaguá/PR, CEP 83.206-110;
- IMÓVEL OBJETO: Um terreno urbano sem benfeitorias constituído pelo lote nº 04 (quatro), da planta de subdivisão dos terrenos do Título de Posse sob nº 520/58, situado na Rua Arthur Bernardes, desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações, de quem do imóvel olha a Rua: frente 11,00m para a referida Rua Arthur Bernardes; lateral direita 25,00m, anteriormente com o lote nº 05, atualmente subdividido, sendo 10,00m com terrenos de propriedade de Ahmad Daas Soveid e 15,00m com terrenos de propriedade de Rosicler Brites Teixeira da Silva; lateral esquerda: 25,00m confrontando com o lote nº 03 de propriedade de Antônio Rodrigues Cunha; Travessão 11,00 metros, anteriormente com terrenos do município, atualmente com terrenos de Max Kesseli, perfazendo a área de 275,00m² (duzentos e setenta e cinco metros quadrados), situando-se do lado par da Rua Arthur Bernardes, distante 13,50m da Rua Manoel Corrêa, com a seguinte inscrição imobiliária: 09.5.13.042.0218.000-76.

Assim, ficam cientificados, dispondo de 15 dias para manifestação, cujo edital será publicado no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ). A ausência de impugnação implica em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, e consequente prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

Patrick Roberto Gasparetto

Oficial de Registro